SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2968

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NO VALOR DE R$ 580.612,18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 670, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 580.612,18, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 580.612,18 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e doze reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	- Secretaria de Saúde	
08.01	- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.2018	- Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
6497	Transporte Sanitário - APSUS	580.612,18

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão do Superávit Financeiro na fonte;

6497	Transporte Sanitário – APSUS	580.612,18

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:B11442A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE REFERENTE A SIGTV GND3 CONFORME PORTARIA Nº 886/2023 DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALORES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPE

LEI Nº 671, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu a firmar convênio de repasse referente a SIGTV GND3 conforme Portaria nº 886/2023 do Fundo Nacional de Assistência Social de valores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu - APAE, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse referente a SIGTV GND3 conforme Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023 do Fundo Nacional de Assistência Social, repassando recursos financeiros à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu - APAE,** instituição sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, sob o nº 03.826.844/0001-84, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para desenvolver atividades voltadas ao disposto na Portaria supre mencionada assim como no Plano de Aplicação, no período de 2024.

Art. 2º - A APAE deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, de acordo com instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e observar integralmente o disposto na legislação e Plano de Aplicação dos recursos em questão.

Art. 4º - A entidade deverá possuir e manter Plano de Aplicação dos recursos, elaborado segundo normas vigentes, Declaração de Utilidade Pública Municipal, Cadastro junto ao Tribunal de Contas do Paraná,

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, em plena validade.

Art. 5º - A entidade por força de norma do Tribunal de Contas do Paraná, deverá manter conta bancária específica para o repasse autorizado por esta Lei, sendo necessária aplicação financeira dos recursos enquanto não forem utilizados.

Art. 6º - Demais condições necessárias à consecução dos objetivos desta Lei, serão determinadas no Convênio a ser firmado com a APAE.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:2E2017EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E REAJUSTE NOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 672, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, e reajuste nos valores dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a conceder ***revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal,*** conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, que foi de **3,71%** (três vírgula setenta e um por cento), e **reajuste de 1,29%** (um virgula vinte e nove por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:41280D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI N° 673, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI N° 673, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a "revisão geral anual" e reajuste nos salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2023, e dá outras providências.

DE INICIATIVA DOS VEREADORES QUE COMPOÊM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVARAM, E EU, GIVANILDO TRUMI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Em conformidade com a legislação fica concedida recomposição monetária dos salários dos servidores do Poder Legislativo municipal de Boa Esperança do Iguaçu (Pr), em relação ao período compreendido entre janeiro a dezembro de 2023, concedido a partir do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A recomposição estabelecida no Parágrafo 1° tem como base a variação conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado de Janeiro a Dezembro de 2023, que foi de 3,71%. (três vírgula setenta e um por cento), e reajuste de 1,29% (um virgula vinte nove por cento).

Art. 3° - Fica ainda, autorizada à área contábil da Câmara de Vereadores, a proceder aos cálculos dos valores devidos, relativamente à recomposição monetária, ora concedida, no período compreendido na presente Lei, a cada um dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4° - Os novos valores dos salários previstos nesta Lei, está dentro das limitações legais e constitucionais em vigência, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se;

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:93FD8E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI N° 674, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI N° 674, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a "recomposição monetária" nos salários dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, no período compreendido entre janeiro à dezembro de 2023, e dá outras providências.

DE INICIATIVA DOS VEREADORES QUE COMPOÊM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVARAM, E EU, GIVANILDO

TRUMI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º - Em conformidade com a legislação fica concedida recomposição monetária dos salários dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu- Estado do Paraná, em relação ao período compreendido entre janeiro a dezembro de 2023, concedido a partir do mês de fevereiro de 2024.
Art. 2º - A recomposição estabelecida no Parágrafo 1° tem como base a variação conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, que foi de 3,71%. (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 3° - Fica ainda, autorizada à área contábil da Câmara de Vereadores, a proceder aos cálculos dos valores devidos, relativamente à recomposição monetária, ora concedida, no período compreendido na presente Lei, a cada um dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4° - Os novos valores dos salários previstos nesta Lei, está dentro das limitações legais e constitucionais em vigência, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente do Legislativo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se;

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:D34B35F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 005/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de tacografo e serviços de reprogramação do modulo principal dos caminhões da frota municipal n° 93 placa BCO1452 e n° 56 placa AXJ 3657, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA - ME
VALOR:R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,23de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 016/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 005/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA - ME
CNPJ:07.802.688/0001-72
Endereço do Contratado:Rua Benjamim Peretto, nº 2960 Jardim Concordia na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de tacografo e serviços de reprogramação do modulo principal dos caminhões da frota municipal n° 93 placa BCO1452 e n° 56 placa AXJ 3657, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras
Valor Total:R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência:23/02/2024 à 23/03/2024
Data da Assinatura: 23/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,23de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0E0C8482

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 050/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI
CNPJ:34.443.053/0001-07
Endereço do Contratado:Rua Vereador Romário Rodrigues de Lima, nº 923 Centro na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos, torneios e eventos de lazer e recreação em diferentes modalidades esportivas, destinados a Secretaria de Esportes e Cultura deste Município/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 95.531,00 (noventa e cinco mil quinhentos e trinta e um reais).
Prazo de Vigência:.23/02/2024 à 09/02/2025
Data da Assinatura:**23/02/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,23de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3B70C5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3125, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 3125, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Reajusta valores do Programa "*Um olhar para o futuro"*, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 513, de 19 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores do Programa **"*Um olhar para o futuro*"**, que consiste na concessão de Bolsa de Estudo para a realização de cursos técnicos, cursos preparatórios presenciais (cursinho), e de graduação (nível universitário) Presencial e de Educação à Distância-EAD (desde que haja necessidade de deslocamento para realização de atendimento presencial e provas, mediante comprovação documental proporcional aos dias de deslocamento), a estudantes residentes no município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, que visa incentivar e apoiar

na sua formação e profissionalização e consequentemente melhorar a qualidade de vida das famílias e promover o desenvolvimento do Município, reajuste este de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, nos últimos 24 meses, ou seja, de janeiro de 2022 à dezembro de 2023, com índice acumulado de 2,27 (dois vírgula vinte e sete por cento), que passam a ter os seguintes valores:

-Bolsa de Estudo no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) para os alunos que tem residência até 50km (cinquenta quilômetros) de distância da instituição de ensino;
-Bolsa de Estudo no valor de R$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para os alunos que tem residência acima de 50km (cinquenta quilômetros) de distância da instituição de ensino.

Art. 2º - A Bolsa de Estudo deverá ser paga diretamente ao aluno que cumprir as exigências do programa, sendo pagas no máximo 10 (dez) parcelas durante o ano letivo, ou o mês proporcional aos dias letivos devidamente comprovados (princípio da proporcionalidade).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:4901D583

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Súmula: Apreciação da prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA ano 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do exercício de 2023, com as respectivas ações e valores:

AÇÃO	VALOR R$
Saldo Inicial	**88.070,46**
Receitas	
Aplicação Financeira	6.707,40
Doações de pessoa jurídica	20.366,23
Doações de pessoa física	300,00
Jantar Beneficente	9.212,90
Imposto de Renda – Declarações	16.041,19
Total	**51.671,94**
Despesas	
Patrocínio de evento	1.933,26
Projeto APM CMEI Oneide Cecatto dos Santos (Cobertura parquinho)	13.400,06
Projeto APM CMEI Oneide Cecatto dos Santos (Cobertura parquinho)	15.000,00
Projeto Aulas de Canto	10.791,00
Projeto APM CMEI Cristo Rei	8.792,88
Projeto Casa Lar	9.501,83
Projeto ACEF	6.480,00
Projeto ACEL	15.143,60
Projeto ASAS	7.445,50
Projeto APAE	7.542,50
Projeto APM Colégio Celly YTereza Grezzana	14.220,00
Projeto APM Colégio de São Luiz	9.316,00
Projeto PAC – CMDCA	14.480,00
Total de despesas pagas com projetos	**134.070,63**
Despesa com capacitação para conselheiros tutelares	4.800,00
Despesas a serem pagas	
Saldo projeto ASAS	430,00
Projeto Secretaria Municipal de Educação	7.950,80
Saldo real para 2024	**25.580,46**

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 23 de fevereiro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4A68C9E0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Delibera sobre a composição da Comissão para Campanha de Arrecadação de Doação para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a composição da Comissão para a Campanha de Arrecadação de Doação para o Fundo da Infância e Adolescência– FIA, sendo os conselheiros:
Rodrigo Jazynski
Fabio Andreoli
Cristiane Verdi
Silvia Aparecida Kopik Cattaneo
Elhane Moreira Miola
Suzani Pletsch Verlindes dos Santos

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 23 de fevereiro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:44B3724E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 021/2024

Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Setor de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, amparado pela Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, e
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização administrativa para a realização de procedimentos licitatórios céleres e capazes de entregar os objetos demandados em prazo razoável, promovendo a eficiência na oferta de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu art. 12º, VII, exige dos órgãos responsáveis pelo planejamento de contratações e aquisições públicas a elaborar, a partir de documentos de formalização de demandas, plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração do orçamento anual do CONIMS.

CONSIDERANDO a Resolução N. º 058/2023 do CONIMS que dispõe sobre os atos administrativos preparatórios à licitação e procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral,

CONSIDERANDO que as aquisições de bens e contratações de serviços são fundamentais para que o ente possa subsidiar os municípios consorciados, consequentemente a população dos mesmos no atendimento à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e cumprimento dos prazos estabelecidos para o envio das demandas dos setores requisitantes no tocante às contratações públicas, e a necessidade de aprimoramento das práticas administrativas, com objetivo de incrementar a economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma padronização na elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito da administração do CONIMS;

RESOLVEM instituir a presente regulamentação por meio de Ato de Consórcio que versa sobre o Plano Anual de Contratações (PAC):

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta regulamentação dispõe sobre o Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Art. 2º. O PAC deverá ser elaborado anualmente pelo setor de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, a partir das demandas identificadas pelos setores do CONIMS envolvidos e dos municípios consociados, a fim de subsidiar as contratações para o ano subsequente.

§1º. A estimativa de demanda disposta no PAC do CONIMS deverá ser realizada com base em contratações públicas anteriores de objetos similares ou na sua inexistência, na indicação objetiva do quantitativo, acompanhado da devida justificativa do que será efetivamente demandado no exercício seguinte ao da apresentação do Plano Anual de Contratações, de acordo com as quantidades advindas dos setores do CONIMS e/ou municípios consorciados.

§2º. Ao longo do exercício subsequente, o PAC enviado ao PNCP poderá ser alterado, mediante justificativa, indicando-se as razões para a impossibilidade de previsão da demanda no momento da realização do planejamento anual de contratações públicas ou para a necessidade da alteração pretendida;

SEÇÃO II
Definições

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Regulamentação, considera-se, no âmbito dos órgãos e entidades demandantes:

• Setor de Planejamento e Gerenciamento das Contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações de interesse do órgão ou setor demandante;
• Setor de licitação: unidade responsável pela operacionalização dos processos licitatórios advindos das demandas do setor de planejamento, elaborando editais e anexos de acordo com as exigências legais vigentes de cada modalidade;
• Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de planejamento a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação, mediante Documento de Formalização de Demanda;

§1º. Cada órgão ou setor poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.
§2º. Ao setor de Licitações atribui-se o papel de setor de operacionalização e execução do Plano Anual de Contratações do CONIMS.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

SEÇÃO I
Setor Requisitante

Art. 4º O setor requisitante elaborará o Documento de Formalização de Demandas - DFD, indicando:

• A descrição do objeto, com elementos suficientes para caracterizá-lo;
• A justificativa para a aquisição ou a contratação;
• A quantidade a ser adquirida ou contratada, ou a sua estimativa;
• A data desejada para a compra ou contratação;
• A estimativa preliminar do valor;
• A existência de ata de registro de preços ou contrato de objeto similar, bem como o seu prazo de vencimento ou termo final.

Parágrafo único: O Documento de Formalização da Demanda será disponibilizado eletronicamente para preenchimento.

SEÇÃO II
Setor de Planejamento e Gerenciamento das Contratações

Art. 5º. O setor de planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

• Agregar, sempre que possível, demandas da mesma natureza;
• Consolidar as demandas dos setores e municípios consorciados, elaborando o PAC da forma mais completa e objetiva possível;
• Construir o calendário de licitações do CONIMS.

Parágrafo único: O Plano Anual de Contratações do órgão deverá ser aprovado pela Secretaria Executiva do CONIMS antes de ser remetido ao Setor de Licitações, na forma do artigo 6º e seguintes desse Regulamento.

CAPÍTULO III
CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I
Cronograma

Art. 6º. Até o dia 30 de março de cada ano, os setores requisitantes deverão remeter ao Setor de Planejamento e Gerenciamento das Contratações, por meio do sistema eletrônico utilizado no âmbito interno, o seu Documento de Formalização de Demandas indicando as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, na forma do art. 12, inciso VII e par. 1º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: Novas demandas poderão ser solicitadas, fora do prazo desde que autorizadas pela Secretaria Executiva do CONIMS, as quais serão acrescentadas no PAC.

Art. 7º. Recebidos os Documentos de Formalização de Demandas dos setores, o Setor de Planejamento e Gerenciamento das Contratações realizará a consolidação das demandas, de maneira a organizar o cronograma de licitações e contratações do CONIMS, mediante elaboração do Plano Anual de Contratações.

§1º Na elaboração do PAC e seu respectivo cronograma, o Setor de Planejamento e Gerenciamento das Contratações levará em consideração:

• A ordem de prioridade e urgência estabelecida nos Documentos de Formalização de Demandas encaminhados pelos setores requisitantes;
• A possibilidade de agrupamento das demandas semelhantes e comuns em licitação única, a fim de obter maior proveito e garantir a celeridade e a vantajosidade do certame;
• A existência de demandas técnicas e específicas, ou de maior complexidade, no Documento de Formalização de Demanda.
• Outros critérios que entender pertinentes e adequados à consecução à garantia de economicidade e à celeridade nas contratações.

§2º O Plano Anual de Contratações, após aprovação da Secretaria Executiva do CONIMS, será disponibilizado no portal eletrônico do órgão e publicado no Portal Nacional de Compras Públicas até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração.

§3º Em situações excepcionais ou em casos de urgência, o cronograma previsto no Plano Anual de Contratações poderá ser alterado.

SEÇÃO II
Revisão e redimensionamento

Art. 8º. Poderá haver inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, pelos setores, nos seguintes momentos:

• No período de 1º a 30 de março e de 1º a 30 de setembro do ano de elaboração do PAC, visando à adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade;
• Na quinzena posterior à aprovação do orçamento do órgão para adequação do PAC ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§1º. A alteração do PAC, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela Secretaria Executiva do CONIMS de que trata o art. 7º, § 1º, e enviada ao Setor de Planejamento e Gerenciamento das Contratações na forma do art. 7º, § 2º.

§2º. A versão atualizada do PAC, após a alteração realizada pelo Setor de Planejamento e Gerenciamento das Contratações, deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas e no site eletrônico do CONIMS.

SEÇÃO III
Da execução do PAC

Art.9º. O PAC será executado pelo setor de Licitações conforme prioridades elencadas pelo Setor de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Art. 10º. Os documentos da fase interna do processo licitatório serão elaborados pelo setor de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e Edital.

§ 1º. A pesquisa de preços será realizada pelo setor de Compras.

Art. 11º. Nas demandas não compreendidas no cronograma de licitações comuns do Plano Anual de Contratações, os setores requisitantes do CONIMS e municípios consorciados deverão remeter ao Setor de Planejamento e Gerenciamento das Contratações o Documento de Formalização da Demanda, no máximo 60 dias antes da data prevista para a publicação do Edital.

§ 2º. O Setor de Licitações realizará a análise dos documentos, concedendo prazo para eventual complemento da documentação.

§ 3º. Nos procedimentos cuja fase interna seja de responsabilidade do Setor de Licitações, os municípios serão notificados para confirmar o interesse no certame, bem como os quantitativos desejados.

Art. 12º. Quando houver atraso superior a 30 dias no prazo previsto para a publicação do Edital de Licitação, os setores requisitantes poderão solicitar esclarecimentos ao Setor de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

§4º. Havendo urgência justificada nos autos, o setor requisitante poderá solicitar o adiantamento da realização do procedimento licitatório ou de contratação direta previstos no PAC, cumprindo ao Setor de Planejamento e Gerenciamento de Contratações a análise da viabilidade do adiantamento da demanda.
§ 5º. As demandas não previstas no PAC ensejarão sua revisão, na forma do art. 9º, se devidamente justificadas, exceto em caso de urgência superveniente, quando a contratação poderá ser efetivada antes de sua inclusão no PAC.
§ 6º. Na hipótese do parágrafo anterior, o PAC será atualizado para fazer constar a contratação realizada, no prazo máximo de 60 dias de sua efetivação.

SEÇÃO IV
Da atualização do PAC

Art. 13º. Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do PAC, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos nesse Regulamento ou mediante aprovação da Secretaria Executiva do CONIMS.

Art. 14º. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação do Presidente do CONIMS.

§ 1º. O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.
§ 2º. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.
§3º. Havendo urgência justificada nos autos, o órgão ou entidade poderá solicitar o adiantamento da realização do procedimento licitatório ou de contratação direta previstos no PAC, cumprindo ao Setor de Licitações a análise da viabilidade do adiantamento da demanda.

CAPÍTULO V
Disposições finais

Art. 15º. Os prazos do cronograma do PAC de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da Secretaria Executiva do CONIMS e/ou do setor de Planejamento e Gerenciamento das Contratações a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.
Art. 16º. O PAC, no que tange às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, será elaborado em consonância com as normas específicas do setor de Tecnologia da Informação e da Secretaria Executiva do CONIMS.

Art. 17º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Setor de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais para fins de operação do sistema.

Art. 18º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2024

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91786BF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 036/2024

Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste Conims.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Marina Carraro Menegusso
Matrícula: 489
Emprego: Encarregado de Análise de Processos
Data da Contratação: 26/02/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D662696

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 136/2024

Contrato N°	136/2024			
Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Contratada:	REALIZE SERVICOS ESTRATEGICOS LTDA.			
Valor:	132.520,00			
Vigência:	Início:	20/02/2024	Término:	19/02/2025
Licitação:	37/2024			
Objeto da Contratação: Contratação de palestrante para realização de capacitação presencial aos servidores do CONIMS com os temas de Desenvolvimento de Líderes (in company) e Modelagem Processos de Gente e Gestão.				

Pato Branco/CONIMS, 23 de Fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27EBB33D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	46/2024
b) Nr. Licitação:	42/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/02/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoas em Cuidados Paliativos, para o CONIMS e as unidade de saúde dos municípios consorciados.	
f) Fornecedores Vencedores:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO - IBA	
Total fornecedor:	R$ 15.000,00
Total geral:	R$ 15.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7CC2E8C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 42/2024, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoas em Cuidados Paliativos, para o CONIMS e as unidade de saúde dos municípios consorciados.			
Valor Global:	15.000,00		
Dotação:	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	Fonte:	000
Data:	23/02/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E269C032

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 16-2022 - F H KURPEL E CIA LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: F. H. Kurpel e Cia Ltda. CNPJ: 10.904.687/0001-43. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual. Novo prazo de Execução: 31/12/2024. Novo prazo de Vigência: 28/02/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 06/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fausto Hengem Kurpel, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1677BF3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 057-2024 - EXONERA JENNIFER NUNES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 057/2024

Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Memorando Eletrônico 542/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Jennifer Nunes de Almeida, RG nº 9.211.441-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 2915-0 do cargo e

Comissão de Departamento de Comunicação, a partir de 31 de janeiro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7A6B8A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 058-2024 - NOMEIA JENNIFER NUNES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 058/2024

Nomeia Assessor de Captação de Recursos .

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Jennifer Nunes de Almeida**,** RG nº 9.211.441-4/PR, para o cargo de Assessor de Captação de Recursos, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-1, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:06143D06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 060-2024 - EXONERA ROSEMARI APARECIDA DE TOGNI

DECRETO Nº 060/2024

Exonera servidor efetivo por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 2.448/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Rosemari Aparecida de Togni, RG nº 6.172.134-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 411-0, do cargo de Professor, a partir de 07 de fevereiro de 2024, por aposentadoria.

Art. 2º. EXONERAR a servidora Rosemari Aparecida de Togni, RG nº 6.172.134-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 894, do cargo de Professor, a partir de 07 de fevereiro de 2024, por aposentadoria.

Art. 3o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.
Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:923A58FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 141-2024 - REVOGA- FG MARIA ISABEL LACHOVSKI

PORTARIA Nº 141/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGA a designação feita pela Portaria 142/2023, servidora Maria Isabel Lachovski, matrícula funcional nº 2276-5, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9FE65914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 054/2024_ALTERA DECRETO 106_REURB.

DECRETO Nº 054, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera Decreto 106, de 19 de março de 2021, que Nomeia Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso X do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Federal n.° 13.465, de 11 de julho de 2017,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico (1Doc) 592/2024, encaminhado pela Divisão de Planejamentos e Projetos, solicitando alteração do Decreto 103, de 19 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1° Altera o inciso V do Art. 1º do Decreto nº 106, de 19 de março de 2021, que nomeia a comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Município de Chopinzinho/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....;
V – Departamento de Meio Ambiente, Sra. Juliana Dias de Castro;
Art. 2° Os demais artigos do Decreto 106, de 19 de março de 2021, permanecem inalterados.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:605BF74A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 055/2024_ALTERA DECRETO 214_CTA.

DECRETO Nº 055, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera Decreto 214, de 03 de junho de 2022, que Nomeia a Comissão Técnica de Análises – CTA, prevista no art. 79 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n.° 492/2020, de 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º107/2019, de 25 de setembro de 2019:
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de servidor que compõe a Comissão Técnica de Análises – CTA nomeada por meio do Decreto n. 214/2022, de 03/06/2022, sendo a servidora Juliana Dias de Castro, conforme solicitado no Memorando Eletrônico n° 592/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto, de 03 de junho de 2022, que nomeia a Comissão Técnica de Análises – CTA, prevista no art. 79 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n° 492/2020, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 2º** Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Análises – CTA, do Município de Chopinzinho:*
***I –** .....;*
***II –** 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente – Juliana Dias de Castro.*
Art. 2º Os demais artigos do Decreto n° 214/2022, de 03 de junho de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:810CE4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 056/2024_ALTERA O ART. 1º DECRETO 215/2022_CTAPD.

DECRETO Nº 056, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o art. 1° do Decreto n° 215, de 03 de junho de 2022, que nomeia os membros para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor - CTAPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 592/2024 (1DOC), que solicita alteração no Decreto 215, de 03 de junho de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Altera o art. 1° do Decreto n° 215, de 03 de junho de 2022, que nomeia os membros para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor - CTAPD, passando a ter a seguinte redação:
"***Art. 1°** Ficam nomeados os servidores Jovani Martins, Ana Kelle Malaguti, Fernando Gressana, Maria Antonia Schizzi e Juliana Dias de Castro, como membros, para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor - CTAPD, conforme disposto no art. 128 da Lei Complementar nº105/2019 - Plano Diretor do Município de Chopinzinho*."

Art. 2º Os demais artigos do Decreto n° 215, de 03 de junho de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 222, de 18 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B1C12BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 142-2024 - FG ANDREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 142/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.019/2023 que regulamenta a concessão de Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais;
CONSIDERANDO a Gratificação pelo exercício de encargos especiais será concedida por portaria do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Memorando nº 142/2024, da Secretaria de Administração;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Andreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, para ocupar o cargo de Pregoeiro/ Agente de Contratação, vinculado à Secretaria de Administração, mediante gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o salário base, pelo exercício de encargos especiais, durante o período de 16 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6D2DD1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 135-2024 - DIÁRIAS MARI LUCIA LAZAROTTO

PORTARIA Nº 135/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Mari Lúcia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, CPF nº 759.***.***-**, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, de 05 de março de 2024, a 07 de março de 2024, para

Curitiba/PR, para – Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administraçã

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FF35DEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 136-2024 - DIÁRIAS DENISE MARIA CAMILO

PORTARIA Nº 136/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Denise Maria Camilo, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 061.***.***-**, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, de 05 de março de 2024, a 07 de março de 2024, para Curitiba/PR, para – Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2AF451C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 137-2024 - DIÁRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 137/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Onério Cambruzzi Filho, Assessor de Programas e Metas, CPF nº 062.***.***-**, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, de 05 de março de 2024, a 07 de março de 2024, para Curitiba/PR, para – Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C7F69954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 138-2024 - DIÁRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

PORTARIA Nº 137/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Helder Felipe Klassen, Contador, CPF nº 079.***.***-**, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, de 05 de março de 2024, a 07 de março de 2024, para Curitiba/PR, para – Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:89E574FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 139-2024 - DIÁRIAS CINTIA BITTENCOURT WINCKLER

PORTARIA Nº 139/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cintia Bittencourt Winckler, Diretora - Cmei Recanto Feliz, CPF nº 805.***.***-**, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, de 05 de março de 2024, a 07 de março de 2024, para Curitiba/PR, para – Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:274BAAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 140-2024 - DIÁRIAS SILVIA APARECIDA KOPIK CATTANEO

PORTARIA Nº 140/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Silvia Aparecida Kopik Cattaneo, Diretora - Escola Tancredo Neves, CPF nº 056.***.***-**, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, de 05 de março de 2024, a 07 de março de 2024, para Curitiba/PR, para – Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D642DDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 059-2024 - PENSÃO - NEUZA FATIMA DE RAMOS

DECRETO Nº 059/2024

Concede benefício de Pensão por morte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - A concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Neuza Fatima de Ramos, cônjuge de Claosnir Mathias Ramos, instituidor do benefício, servidor público do município de chopinzinho, matrícula nº 728-8, nomeado pelo Decreto nº 010/2002, falecido em 01 de dezembro de 2023, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 149 de 13 de setembro de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A fixação do valor da pensão em R$ 799,82 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) calculados na forma do caput do art. 19 da Lei Complementar nº 146/2023, acrescido do valor de R$ 612,18 (seiscentos e doze reais e dezoito centavos), atendendo ao disposto no § 7º do Art. 40 da Constituição Federal e será reajustado na forma art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do falecimento do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 23 de fevereiro de 2024.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:093536B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 126-2024 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 379/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, matrícula funcional nº 2879-7, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esportes, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023,** a serem usufruídas de 18 de março de 2024 a ~~24~~, 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:667FB2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 143-2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTO PRICILA PAULA MATTE

PORTARIA Nº 143/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 336/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, à servidora Pricila Paula Matte, matrícula funcional nº 2306-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, para fruição no período de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2BC540E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 06/2024, Inexigibilidade nº 03/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 74, Inciso I, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa CLINICA DA MULHER LTDA, CNPJ nº 82.257.361/0001-82, para prestação de serviços de Médico Ginecologista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, e Chamamento Público nº 05/2023, no valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Paço Municipal, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:32A99218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 07/2024, Inexigibilidade nº 04/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 74, Inciso I, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa CEM - CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 06.136.019/0001-46, para prestação de serviços de Médico Pediatra, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, e Chamamento Público nº 05/2023, no valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Paço Municipal, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3A4F0921

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 03/2024

SÚMULA: Aprova a Previsão Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná para o ano de 2024 e a reprogramação de saldos remanescentes referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº867/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Previsão Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná

Art. 2º- Aprovar a reprogramação de saldos remanescentes nas contas do referido fundo em 31/12/2023

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 22 de fevereiro 2024.

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B887E965

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA 17/2023 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME.

TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo da Ata 17/2023 decorrente da Pregão nº 21/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR OFICINA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.022.704/0001-11, com sede no endereço Rua Santa Catarina, 1025, Vila Mineira, Barbosa Ferraz-Pr, neste ato representada por **ULISSES RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 12.322.309-8, portador do CPF sob nº 07837212932, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência na importância de 31/07/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das Oficinas. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços com fundamentação no Art. 57, I, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix31 de janeiro de 2024.

Município De Fênix	Ulisses Ribeiro Da Silva - Me
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***ULISSES RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal	CPF: 07837212932
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:35BC12D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2/2020 - EVANDRO FREIRE DE AGUIAR 02584739917.

TERMO DE ADITIVO
7º Termo aditivo do contrato 2/2020 decorrente da Pregão nº 6/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR 02584739917**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.713.525/0001-56, com sede no endereço dr. joaquim vicente de castro, 456, centro, fênix-pr neste ato representada por **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR**, portador do RG nº 71711552, portador do CPF sob nº 02584739917, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência na importância de 16/02/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a manutenção que ocorrem na rede de iluminação pública. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços da manutenção da rede de iluminação pública com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8666/93
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix16 de fevereiro de 2024

Municipio De Fênix	Evandro Freire De Aguiar 02584739917
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EVANDRO FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	CPF: 02584739917
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DF2961B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2/2020 - EVANDRO FREIRE DE AGUIAR 02584739917.

TERMO DE ADITIVO
8º Termo aditivo do contrato 2/2020 decorrente da Pregão nº 6/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR 02584739917**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.713.525/0001-56, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 456, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR**, portador do RG nº 71711552, portador do CPF sob nº 02584739917, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$75,055.20, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a manutenção que ocorrem na rede de iluminação pública. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços da manutenção da rede de iluminação pública com fundamentação no Art. 65, I, alínea b da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 16 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE FÊNIX	EVANDRO FREIRE DE AGUIAR 02584739917
CONTRATANTE	CONTRATADA
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EVANDRO FREIRE DE AGUIAR***
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 02584739917
	REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4A6FE5DB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 61/2024

PORTARIA Nº 61/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 21 de fevereiro de 2024**, LEONARDO QUEIROZ DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 21 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A8A06BBB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 62/2024

PORTARIA Nº 62/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 29 de fevereiro de 2024**, NICOLY SUELI DE MACEDO,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F6425390

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora, **FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.249.236-6-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Suporte Pedagógico**, **Centro Municipal de Educação Infantil**, **São Vicente** na forma da Lei Municipal nº 09/2024**,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais. Na data de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de Fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6F396EA6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 43/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal do contrato n° 21/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO - Matrícula 1034 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 21/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 21/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 23 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CA4917B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

Ref: Dispensa de Licitação 09/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.571.418/0001-02, sediado(a) na Rua Dorcilia Cândida de Jesus, Nº. 100, Sala 01, Setor Central, Davinópolis - GO, CEP: 75.730-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EDSON MACHADO RODRIGUES, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação da dupla "João Lucas e Marcelo", para apresentação de show artístico a ser realizado na Praça Municipal, no dia 30 de abril de 2024, em virtude das comemorações do Dia do Trabalho em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
511	2024	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 23 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D18119AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024.

Ref: Inexigibilidade nº 10/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

CNPJ nº. 07.299.814/0001-18

OBJETO: realização de repasse proveniente de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública

Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 1.049 de 05 de dezembro de 2023.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA				
Item	**COD PMNSG**	**CAT MAT/SERV**	**Descrição**	**Valor Total**
01	99036860	24740	Repasse oriundo de emenda parlamentar para APAE de Nossa Senhora das Graças/Pr.	R$ 100.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 23 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5C0F6745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 44/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO - Matrícula 790 para exercer a função de fiscal do contrato n° 22/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 10/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, MARIA FATIMA FREITAS DA COSTA-Matrícula 1079 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 22/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 10/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 22/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 10/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 23 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2B235F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 45/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA - Matrícula nº 640 para exercer a função de fiscal do contrato n° 23/2024 referente ao processo de Concorrencia n° 002/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA– Matrícula nº 1179 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 23/2024 referente ao processo de Concorrencia n° 002/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 23/2024 referente ao processo de Concorrencia n° 002/2023.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 23 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CACA8A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024-TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 06/2024, cujo objeto consiste: contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de seguros dos veículos pertencentes à frota municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com abertura marcada para o dia 11 de março de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 11 de março de 2024. Valor Total: 151.789,27 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças (PR), 23 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6896033D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 11/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 11/2024 Processo inexigibilidade/N°. 2/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA - CNPJ nº. 30.592.834/0001-02
Objeto	**Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.**
Valor	R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 23/02/2024
Prazo de vigência	até 23/02/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 23/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EB6F8DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 8º TERMO CONTRATO 45/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	**8º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 45/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 01: GASOLINA COMUM: de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 5,81 (cinco reais e oitenta a um centavo).**
Prazo de vigência	**14/04/2024**
Prazo de execução	**14/04/2024**
Data assinatura	21/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C4FF59AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 37/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 3/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº.** 04.949.630/0001-68
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 37/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 13/08/2024 e execução dentro do seguinte novo período até 13/05/2024.**
Prazo de vigência	**13/08/2024**
Prazo de execução	**13/05/2024**
Data assinatura	12/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A1776E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
2º TERMO CONTRATO 191/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2021**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 30/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - A prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias, (20/08/2024). II - O aacréscimo quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 146.662,12 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos)**
Prazo de vigência	**20/08/2024**
Prazo de execução	**20/08/2024**
Data assinatura	20/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:77DAE612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 120/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 35.173.318/0001-59
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 120/2023 celebrado entre as partes em 05/12/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 04/07/2024 e execução até 05/06/2024.**
Prazo de vigência	**04/07/2024**
Prazo de execução	**05/06/2024**
Data assinatura	05/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5FAC66CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
1º TERMO CONTRATO 111/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 8/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 28.393.409/0001-34
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 111/2023 celebrado entre as partes em 07/11/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/03/2025 e execução até 06/10/2024.**
Prazo de vigência	**06/03/2025**
Prazo de execução	**06/10/2024**
Data assinatura	06/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BDECA9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2 TERMO ATA 58/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	**2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**OTIS DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ nº.** 47.641.174/0001-05
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 114: SUCO DE LARANJA INTEGRAL 100%: de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), para R$ 36,98 (trinta e seis reais e noventa e oito centavos).**
Prazo de vigência	**04/04/2024**
Prazo de execução	**04/04/2024**

Data assinatura	23/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D6BE1237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1 TERMO ATA 130/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA – CNPJ nº.** 18.500.770/0001-69
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 01 Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica: de R$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), para R$ 50,62 (cinquenta reais e sessenta centavos).**
Prazo de vigência	**10/05/2024**
Prazo de execução	**10/05/2024**
Data assinatura	23/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F74DCA0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 158/2021

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 158/2021
ID Contrato: 203/2021
Processo: 183/2017

PUBLICAÇÃO: 23/12/2021

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2021, firmado em 29/12/2021, referente a Locação de um imóvel urbano em alvenaria medindo 115 m2, composto de 01(uma) sala comercial, 01(um) banheiro e 01(um) depósito, localizado na Avenida Iguaçu, centro do Município De Saudade Do Iguaçu destinado a instalação do conselho tutelar, nas condições descritas na minuta do contrato conforme descrito em edital, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado LOCATÁRIO, e o Locador ADEMIR POLETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N°.842.586.599-91, e RG No. 4.562.301-7, residente e domiciliado à Avenida Iguaçu, s/nº- Centro – Saudade do Iguaçu - Pr e ELENITA SALETE POLETTI inscrita no CPF nº 894.866.339-91 e RG nº 36.766.804-x SSP/SP, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 01/02/2023 como valor mensal de R$ 1.483,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e três reais) para R$ 1.539,65 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um acréscimo ao valor do contrato de R$ R$ 623,16 (seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 52.309,22 (trinta e três mil e seiscentos reais) para R$ 52.932,38 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 08.243.0013.2.017 – Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóveis
Principal: 685 Despesa: 3205
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 623,16

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

Locatário:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Locador:
_____
_____
ADEMIR POLETTI ENELITA SALETE RECH POLETTI

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:62F7CA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de Banda de Renome Regional "Banda Detroit" em comemoração aos 32º anos do município de Saudade do Iguaçu, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOT R$
1	1	serviço	Contratação da "BANDA DETROIT" para *festival CANTA SAUDADE e Show Baile, para os dias 16 e 17 de março de 2024, em comemoração aos 32 anos do município de Saudade do Iguaçu - PR.*	33.000,00	33.000,00

DATA DO EVENTO: *16 e 17 de março de 2024*
CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº 20.324.313/0001-02
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretaria Solicitante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências
principal: 3540 Despesa: 3542
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da dotação: R$ 33.000,00
J U S T I F I C A T I V A
Tendo em vista a empresa I.N. DE ALMEIDA LTDA ser a proprietária da "BANDA DETRIOT", assim o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. **74 II** da Lei **14.133**.

Saudade do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3CD13B94

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 056 2024

PORTARIA Nº 056/2024, de 23 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias concedidas pela PORTARIA n° 008/2024, de 25 de janeiro de 2024, a servidora Daniele Pauluk, para retornar às atividades na data de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F1A1650C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação**.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30h,** para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	Fabiana Ribeiro da Silva	Educação Infantil e Ensino Fundamental	21º
02	Fernanda Michele Militão Simões	Educação Infantil e Ensino Fundamental	22º
03	Diana Dyeinne de Lima Neves	Educação Infantil e Ensino Fundamental	23º

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior
Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino
(Cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;

j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);

l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);

m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);

p) Atestado Médico de aptidão para a função;

q) Número da conta corrente no Banco do Brasil.

Abatiá (PR), em 23 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EBA336B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA nº 197/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Licença Não Remunerada e da outras providencias"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 236/2024, de 22 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica concedida Licença Não Remunerada para a Servidora Pública Municipal Sra. JUDITE MOURA ANDRADE SANTOS FAGUNDES, portadora da RG nº 34.334.025-2 SP, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

PARAGRAFO ÚNICO - A mesma entrará em Licença por 02 (dois) anos, de 26.02.2024 a 25.02.2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A734A28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 198/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr**. SIDNEI DIAS BERTIOTI,** portador da RG nº 18.781.559-8 SP, para exercer o cargo de MOTORISTA, com vencimentos de "Nível 100 – CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Dirigir os veículos automotores da frota municipal utilizados para transporte de pessoal e carga. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6DA49A97

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 004/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores para a 02ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 26/02/2024 (segunda-feira) às 18:00hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: 2º APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR EXERCÍCIO FINANCEIRO DO Ano de 2020.

Ofício nº 1140/2023: Acordão de Parecer Prévio nº 441/2023.

Adrianópolis-PR, 17 de janeiro de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F0412063

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 005/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores para a 03ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 26/02/2024 (segunda-feira) às 19:00hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 005 E 006/2024, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024 E MOÇÃO Nº 001/2024.

Projeto de lei nº 005/2024 súmula: "Revoga o inciso II, do artigo 2º, e em ordem sucessiva aos artigos 12 e 30, da Lei Municipal nº 868 de junho de 2015, altera e dá outras providencias as diretrizes anteriores

relativas a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar, restando mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 868, de junho de 2015, especialmente aquelas referentes ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ao fundo Municipal da Criança e do Adolescente."

Projeto de lei nº 006/2024 súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 298.841,83 (Duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências".

Projeto de Decreto legislativo nº 002/2024 súmula: "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providencias".

Moção nº 001/2024 súmula: "Registra votos de Congratulações e Aplausos ao Exmo. Dr. PAULO ANTÔNIO FIDALGO, em reconhecimento a excelência do trabalho desenvolvido pelo magistrado na Comarca de Bocaiuva do Sul.

Adrianópolis-PR, 23 de fevereiro de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AE2DA1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
51º	Mariza de Fatima Guisdana Martins	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:52560992

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 028 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Murilo Zollner Camargo**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor de Indústria e Comércio, matrícula sob nº 3108, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6E7A123A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2023 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o paragrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 27/02/2024, as 16:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 19 de Fevereiro de 2024.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:8BF30A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

> "Disciplina sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica e presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Altamira do Paraná".

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);
RESOLVE:
I - Definições
Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - sistema eletrônica - ferramenta informatizada, disponibilizada pela Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
II - Fases

Art. 2º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do**caput**deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do**caput**deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
III – havendo a inversão de fases serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
III - Da Condução Do Processo

Art. 3. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º e § 5º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
VI - Licitações Eletrônicas
Art. 4. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas na forma eletrônica.
§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art.5. Quando se tratar de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observada as regras e os procedimentos de que dispõe Instrução Normativa 73 da SEGES/ME, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência disciplinar de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
V - Sistema Eletrônico
Art. 6. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada definida pelo Secretário Municipal de Administração.
§ 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto, e desde que seja um sistema confiável.
§ 2º No caso de sistema eletrônico desenvolvido ou contratado pela Administração Municipal deverão ser observadas, integralmente, as regras previstas neste Decreto.
§ 3º Ato do Secretário Municipal de Administração disciplinará a utilização do sistema de licitação eletrônica.
Art. 7. Quando a licitação ocorrer na forma eletrônica, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, os agentes públicos e os licitantes serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração e indicado no edital.
Parágrafo único. Todos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão acessíveis ao público em geral e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas perante órgãos de controle, independentemente de juntada de cópias nos autos do processo administrativo de contratação.
Art. 8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme indicado no edital;
II - cadastrar a proposta, via sistema, até a abertura da licitação e, quando necessário e exigido no edital, os anexos da proposta;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, em especial por suas propostas e seus lances, inclusive pelos atos praticados diretamente ou por seu representante;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
VI - Apresentação Da Proposta
Documentos De Habilitação Pelo Licitante
Art. 9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.
§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 6º Só será analisado os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, após a fase de lances, ressalvando a hipótese inversão de fases do paragrafo 1 do art. 2 deste regulamento.

VII - Licitações Presenciais com Transmissão em Tempo Real

Art. 10. Na hipótese justificada de licitação realizada sob a forma presencial, após a convocação dos interessados e transcorrido o prazo legal exigido, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação.
Parágrafo único. Será considerada justificada a utilização da forma presencial, dentre outros casos, a hipótese de licitações destinadas a pequenas empresas ou produtores rurais estabelecidos na Mesorregião do Noroeste Paranaense.
Art. 11. Nas licitações presenciais haverá a transmissão em tempo real dos atos do certame licitatório, através do endereço eletrônico https://www.youtube.com/@dep.licitacaoecontratosadm1418 .
Art. 12. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, as propostas de preço e os documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.
Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues:
I - diretamente, mediante protocolo, no setor de Licitações do município, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, do número da licitação e da data e horário da sessão; ou
II - por envio postal ou outro meio similar, endereçado à Prefeitura de Altamira do Paraná, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, do número do pregão e da data e horário da sessão.

VIII - Esclarecimentos e Impugnações

Art. 13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação ou de forma presencial conforme art. 12, inciso I.
§ 1º O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei 14.133/21.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.
§ 5º No caso de licitações presenciais os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser protocolados presencialmente ou no endereço eletrônico constante no Edital.

IX - Início Da Fase Competitiva

Art. 14. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

X - Modos de Disputa

Art. 15. Nas licitações cujo critério de julgamento seja menor preço ou maior desconto e poderão ser adotados o modo de disputa aberto, aberto fechado ou a combinação de disputa fechada mais disputa aberta:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do**caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Art. 16. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 15, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 15.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício

da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 15.
Art. 17. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 15, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 15.
Art. 18. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do**caput**do art. 15, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 16, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no**caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 16.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 15.
XI - Desconexão Do Sistema Na Etapa De Lances

Art. 18. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 19. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

XII - Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação
Art. 20. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.
§ 1º O edital deverá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.
§ 2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
§ 3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.
XIII - Disposições Finais

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Municipal de Altamira do Paraná, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor em 12 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná – PR, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:14C24B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 48-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. Decreto nº 48/2024 de 23/02/2024

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 373.262,94 (trezentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
729- 3.1.90.16.00.00 31051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
700- 3.3.90.30.00.00 39494 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
724- 3.3.90.30.00.00 39495 MATERIAL DE CONSUMO 47.136,99
726- 3.3.90.39.00.00 39494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
699- 3.3.90.40.00.00 39494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 16.500,00

725- 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.705,39
09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica

718-3.3.90.30.00.00 39494 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
09.001.10.305.0010.2.097. Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
727- 3.1.90.11.00.00 31051VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.648,00
728- 3.1.90.16.00.00 31051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.209,25
722-3.3.90.14.00.00 39495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
701- 3.3.90.30.00.00 39494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
720- 3.3.90.30.00.00 39495 MATERIAL DE CONSUMO 61.002,19
721-3.3.90.39.00.00 39495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.046,31
723- 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.714,81
Total Suplementação: 373.262,94

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:900AEA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Resolução CMS 004/2024 – 22/02/2024

Aprova relatório para apresentação da Audiência Publica referente ao 3° Quadrimestre/2023 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, analisou, votou e aprovou a seguinte resolução;

SÚMULA. Aprova relatório para apresentação da Audiência Publica referente ao 3° Quadrimestre /2023.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 22 de fevereiro de 2024.

Amaporã, 22 de fevereiro de 2024.

Conselho municipal de Saúde
VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:A2432F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR

C O N V I T E

A Administração Municipal de Amaporã - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 20 de março de 2024 às 15:00 horas na Câmara Municipal de Amaporã, para a 3ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal.
Tema: Plano de Ação e Investimentos, Institucionalização do PDM.

Amaporã, 23 de fevereiro de 2024.**C O N V I T E**

A Administração Municipal de Amaporã - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 20 de março de 2024 às 15:00 horas na Câmara Municipal de Amaporã, para a 3ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal.
Tema: Plano de Ação e Investimentos, Institucionalização do PDM.

Amaporã, 23 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A064E217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE,** neste ato legitimamente representada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr**. CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA**: IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88.010-120, inscrita no CNPJ nº. 01.258.027/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio diretor, o Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de RG: 7R/865.793 SSP/SC e CPF nº 292.867.519-15. Firmam o presente Tm Aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 069/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**. DO OBJETO**: Contratação de empresa(s) especializada(s) em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistemas de gestão pública integrados, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários, na área Administração Geral. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes do Termo de Referência. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 163/2022 firmado em 23 de fevereiro de 2022. A prorrogação compreende o período entre 24/02/2024 à 23/02/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **3,8205%.** Assim, o valor pactuado anteriormente referente a Mensalidade, horas atendimento e horas

customização deverão ser atualizados aplicando-se o percentual apontado pelo cálculo realizado diretamente na calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, o valor total passará a ser de R$ 238.400,74 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

Serviços	valor atual	INPC	reajustado	qnt.	Total
Mensalidade	17.648,74	3,8205%	18.323,02	12	219.876,24
Horas atendimento	141,00	3,8205%	146,39	50h	7.319,50
Horas Customização	215,85	3,8205%	224,10	50h	11.205,00
Total Geral					238.400,74

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, juntamente com seus anexos. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8D287FB5

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2023

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Extrato da Ata Registro de Preços Nº. 007/2024 Pregão Eletrônico N°. 061/2023, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA – DIARIO ELETRONICO, em 23 de fevereiro de 2024 – Edição nº. 2967 – Pág. 35, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

ONDE LÊ-SE:
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, CNPJ: 53.088.755/0001-56, sediada na Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, n.92, Jardim Nova Floresta, na cidade de Floresta- Paraná CEP: 87.120-000, neste ato representada pela sua proprietária a Srª. Lorena Ramos Figueiredo Isalberti, CPF: 077.742.749-44 e RG: 10.356.426-3, à saber:

LEIA-SE:
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, CNPJ: 53.088.755/0001-56, sediada na Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, n.92, Jardim Nova Floresta, na cidade de Floresta- Paraná CEP: 87.120-000, neste ato representada pela sua proprietária a Srª. Lorena Ramos Figueiredo Isalberti, CPF: 077.742.749-44 e RG: 10.356.426-3, à saber:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Anahy-PR, 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E43C11D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, Processo de Registro de Preços nº. 001/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GRAMS & GRAMS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n. 10.448.145/0001-03** sediada na Rua Itacolomi, 361 – Sala 01 - Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.505-050, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ingrid Ruth Hegele Grams, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.580.701-6 e do CPF nº. 240.674.909-68, E-mail: medigram@medigram.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 3, 4, 7, 9, 10, 12, 21, 24, 26, 27, 28, 67, 74, 83, 93, 94, 97, 99, 108, 109, 110, 115, 132, 133, 143	GRAMS&GRAMS LTDA – ME, CNPJ: 10.448.145/0001-03	R$ 105.005,06 (cento e cinco mil e cinco reais e seis centavos)
VALOR TOTAL	R$ 105.005,06 (cento e cinco mil e cinco reais e seis centavos)	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5C773484

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 26/02/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 11/03/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/03/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 11/03/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 307.367,20 (trezentos e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, **23 de fevereiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DD0AD944

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ERRATA
REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
No Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 088/2023, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 21 de fevereiro de 2024 – Edição n°. 2965 – Págs. 44 e 45,

Onde Lê-se item 01.
Item
01

Leia-se item 08.
Item
08

Anahy-PR, 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:55CC33A5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.992/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1.067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis Prefeito Municipal, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	26 à 29 de fevereiro.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Participar de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado abaixo relacionados: - Secretaria de Estado da Saúde - SESA; - CASA CIVIL; - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB; - Associação do Municípios do Paraná - AMP; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Oziel Luiz de Souza (Batatinha) e Hussein Bakri.
Memorando nº	005/2024
Quant. de diárias:	04 (quatro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA5070B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.197 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Educação Especial, Educador Infantil e Pedagogo.

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o Ofício nº 007/2024, da Secretaria Municipal de Educação, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Educação Especial, Educador Infantil e Pedagogo, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias;*

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.857/2008 e Lei Municipal n° 2.918/2017;*

***CONSIDERANDO** a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 19 de fevereiro de 2024;*

***CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;*

***DECRETA**:*

***Art. 1º.** Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2024 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016, para o suprimento de vagas temporárias de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Educação Especial, Educador Infantil e Pedagogo, para substituições de licenças médicas e especiais (Prêmio).*
***Art. 2º.** A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo previsto no Edital.*

***Art. 3º.** O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso nos cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Educação Especial, Educador Infantil e Pedagogo, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.857/2008 e a Lei Municipal nº 2.918/2017.*

***Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1F3EF7FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.957 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de Professores

de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Educação Especial, Educador Infantil e Pedagogo e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº 007/2024, da Secretaria Municipal de Educação, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Educação Especial, Educador Infantil e Pedagogo para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade temporária de preenchimento de vagas na secretaria;*

***CONSIDERANDO** a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Decreto Municipal nº 10.197 de 23 de fevereiro de 2024;*

***CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;*

RESOLVE:
***Art. 1.º -** Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Educação Especial, Educador Infantil e Pedagogo em caráter de excepcional interesse público, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.*

***§ 1º -** A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos **MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELETTI** (Pedagoga), **CLAUDIA LUCIANE CUNHA** (Pedagoga) e **KEITY NADALINI SIMONI** (Educadora Infantil).*

***§ 2º -** A Comissão terá como Presidente a Servidora **KEITY NADALINI SIMONI**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.*

***§ 3º -** A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.*
***Art. 2º.** As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.*
***Art. 3º.** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.*
***Art. 4º.** Fica delegada a Secretária Municipal de Educação as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024,81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AA70202B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.958 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.898 de 24 de janeiro de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JHENIFFER DA SILVA CORREIA,

R E S O L V E:
***Art.1º-** Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal **JHENIFFER DA SILVA CORREIA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 20 de fevereiro de 2024. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9346D69C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.959 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*
***CONSIDERANDO** o atestado médico, emitido pelo Dr. **LUIZ GUILHERME PIERETI**, em 20 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JHENIFFER DA SILVA CORREIA**,*

R E S O L V E:
***Art.1º.** Conceder, a referida Servidora **JHENIFFER DA SILVA CORREIA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Licença Maternidade**,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 20 de fevereiro de 2024, com término em 17 de agosto de 2024. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

***Art.2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F72A682B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **24/02/2024** e término em **23/02/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 161.592,36** (cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.02.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:397E2947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/02/2024 à 07/03/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:59min do dia 07/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO: às 14h:00min do dia 08/03/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL:https://andira.pr.gov.br/licitacoes , https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes
Contato: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.
Andirá, 23 de fevereiro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EBCAAE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2024 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES - 2018 - 2019

DECRETO Nº 063/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o § único do artigo 23 da Lei Municipal nº 38/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Progressão Funcional dentro da carreira aos servidores municipais.

Art. 2º. As Progressões concedidas através deste Decreto, refere-se ao período de 2018-2019, sendo a concessão vigorando a partir de 01/02/2024.

Art. 3º. As presentes progressões não se aplicam aos servidores do Magistério Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio e Comissão de Avaliação específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D7CD510D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2024 REGULAMENTA O PROCESSO DE JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

DECRETO Nº 071/2024

Regulamenta o processo de Jornada Suplementar para o ano letivo de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 25/2012, alterada pela lei 02/2024 que dispõe sobre o Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de ANTONINA e em atendimento ao Capítulo IV, sessão VI - Da Jornada de Trabalho, Artigo 29, Parágrafos 7, 8, 9, 10, 11,

DECRETA:

Art.1º - O (a) professor (a) interessado (a) em participar da Distribuição de Jornada Suplementar deverá fazer sua inscrição do dia 26 de fevereiro de 2024 até dia 01 de março de 2024, das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, via formulário online, no endereço : https://forms.gle/E5EqRRJbYmHnKBsn6 , anexando a documentação necessária;

Art 2º - As vagas disponíveis para atribuição de Jornada Suplementar serão publicadas por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, constando carga horária, escola e turno para cada vaga disponibilizada.

Art.3º - No dia 09 de março de 2024, às 09h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes será realizada a Distribuição de Aulas para a Jornada Suplementar aos docentes da rede municipal de ensino de Antonina, conforme lista de classificação de inscritos(as);

Art.4º O(A) titular de cargo de Professor em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime de Jornada Suplementar, por 20 (vinte) horas semanais para o exercício das funções de docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade;

§ 1º - O regime de jornada suplementar ou segundo período não se constitui em horas extras e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso do seu prazo de exercício.

§ 2º A interrupção da jornada suplementar ou do segundo turno ocorrerá :
I - A pedido do interessado
II - Quando cessada a razão determinante da convocação;
III - Quando descumpridas as condições estabelecidas pela convocação

Art. 5º - O critério para a atribuição de Jornada Suplementar será:

I - Prova de títulos (60 pontos); Computado graduação computando 10 pontos e/ou; especialização latu sensu 20 pontos, podendo acumular ate 03 certificados;

II - Tempo de serviço (10 pontos); Computado como tempo de serviço o período que for superior a 6 meses de efetivo trabalho – equivalendo a 1 ano completo (6 meses + 1dia = 1 ano);

III- Para cada ano de trabalho no cargo efetivo será computado 02 (dois) pontos até o limite de 40 pontos.

Art.6º - Para fins de desempate será atendido o seguinte critério:
I - Maior Idade
II - Maior número de filhos (as)

Art.7º - Os(As) candidatos(as) deverão atender aos seguintes critérios, para fins de classificação:

1 - Ser do quadro efetivo do magistério municipal;

2 - Carga horária compatível com a vaga ofertada.

3 - Preencher formulário de inscrição junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, anexando cópia do contracheque ou declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Antonina que comprove a data de admissão.

4 - Caso haja impedimento legal de comparecimento do (a) professor(a) no dia do preenchimento do formulário de inscrição para a Jornada Suplementar ou estar presente no dia da escolha de vaga deverá ser apresentada uma procuração a quem possa representá-lo (a) devidamente autenticada em cartório;

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação e Esporte dentro dos critérios estabelecidos para a Jornada Suplementar expedirá um edital com a relação dos(as) professores(as) inscritos(as) e devida classificação, publicado em diário oficial do município.
Art 9º - O prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado final da referida classificação será de 48h, a partir da data da publicação.
Art 10 - Em caso do não comparecimento ou recusa da vaga durante a sessão de distribuição da Jornada Suplementar, a pessoa será recolocada no final da lista.

Art 11 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina, em 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:19A789F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 074/2024 NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 074/2024

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS - **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas – **Pavimentação de Estradas Vicinais**:

LUIS ANTONIO CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO
Arquiteto – CAU A140325-PR

NATALIA SANTOS WEISS
Arquiteta – CAU 61.302-9 /PR

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:35BDA2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 075/2024 DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 075/2024

Designa responsável técnico pela fiscalização/medição das obras públicas de Convênio e dá outras providências

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, **NATALIA SANTOS WEISS** – Arquiteta – CAU 61.302-9 PR, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Convênio para **Pavimentação de Estradas Vicinais**, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:403D1976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N O 078/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO SAIVA I

DECRETO N O 078/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO SAIVA I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

JOSE PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Saiva I, localizado neste município, que pertence às matrículas n° 6.652, de propriedade de Francisco de Assis Borges, matrícula n° 6.130, de propriedade de Município de Antonina/PR, matrícula n° 7.152, de propriedade de Nahir de Castro Gouvêa, matrícula n° 522, de propriedade de Oscar Franco Wolff e matrícula n° 7.610, de propriedade de João Batista Gonçalves Ferreira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR.

Art. 2º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas.

Art. 3º _ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina/PR, 23 de fevereiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5B59D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 827.117,05

DECRETO Nº 073/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ **R$** 827.117,05 ((oitocentos e vinte e sete mil cento e dezessete reais e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 90/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ **827.117,05** ((oitocentos e vinte e sete mil cento e dezessete reais e cinco centavos)

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – Manut. Gab. Sec. Agricultura e Meio Ambiente
587 – 3.3.90.39.00.00 – 1377 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ...**R$ 430.000,00**

14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.264 – Manutenção de Estradas vicinais
576 – 4.4.90.51.00.00 – 1381 – OBRAS E INSTALAÇÕES **...R$ 397.117,05**

Total da Suplementação..... .**R$ 827.117,05**

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C90A23E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 004/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 004/2024, e tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos aparelhos de ar condicionados, instalação e desinstalação de equipamentos, nos prédios públicos do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:

Onde se-lê na capa do edital :

Critério de julgamento – Menor Preço por Item

Lê-se:

Critério de julgamento – Menor Preço Global

Onde se-lê no Edital:

A licitação será realizada em grupo único, formada por **81 (oitenta itens) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
Lê-se:

A licitação será realizada em grupo único, formada por **90 (noventa) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 13 de março de 2024.

Astorga, 23 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6433F1A8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 085/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO 2
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 085/2023, e tendo por Registro de preço para eventuais aquisições mudas de plantas ornamentais com mão de obra para plantio, mudas de árvores para arborização urbana, composto orgânico, substrato, substrato florestal e fertilizante químico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme cronograma abaixo:
Onde se lê - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO NO AVISO DE RETIFICAÇÃO 01

R$ **416.129,70 (quatrocentos e dezesseis mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos)**

Lê-se:

R$ **414.350,60 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e cinqüenta reais e sessenta centavos)**

- Considerando, as retificações acima ficam inalterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de março de 2024.

Astorga, 23 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7E458EA0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 030/2024

TOMADA DE PREÇOS - Nº 013/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 030/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56.
OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa destinada à reforma e ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Vila Nova, no Município de Astorga – PR. A obra de reforma e ampliação será realizada através de convênio entre a SESA/PR e o Município de Astorga, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 013/2023, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 212.148,00 (duzentos e doze mil, cento e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1004.44.90.51.00.00 – 2670
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CA54605E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PDL Nº 052/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pela Diretora do Departamento de Saúde; torna público, a **REVOGAÇÃO** do processo de contratação supra mencionado, cujo objeto é a Contratação de seguro veicular para duas (02) ambulâncias do Serviço Móvel de Urgência (SAMU) e DEFESA CIVIL DE ASTORGA, e uma Caminhonete Fiat Toro do Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses..
Astorga, 19 de Fevereiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:67664149

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PDL Nº003/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 003/2024, processo administrativo nº 010/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ALEFER CIQUINI FIGUEIREDO DE LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.397.258/0001-86, tendo por objeto Contratação de profissionais atuantes na área musical visando a Prestação de Serviços de animação de bailes com músicas sertanejas ao vivo para eventos da terceira idade no Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila – CCI.
O valor total estimado da contratação é de R$ 5.199,96 (Cinco Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), cujos recursos ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.08.241.0013.2.062.3.90.39.00.00 1001.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de ASTORGA-PR.
Astorga, 20 de Fevereiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:98BA72C3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PDL Nº007/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 007/2024, processo administrativo nº 018/2024, para fins de contratação com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47, contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes, que serão voltados tanto para a população atendida pela Assistência Social, como também para população em geral do Município de Astorga- PR
O valor total estimado para contratação é de R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.006.11.332.0019.2090.3.3.90.39.00.00 - Red 1672
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.
Astorga, 23 de Fevereiro de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AE271F62

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 031/2024

P.D.L. - Nº 002/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 031/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J. A. J. BAEZA LTDA, CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de peças e prestação de serviços especializados em retifica de motor, para efetuar a retifica de motores dos veículos ônibus n° 214 e micro-onibus n° 158 do Departamento Municipal de Educação. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 11043 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31142 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 11043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 31142 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jose Antonio Januario Baeza.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:05329B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 022/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **ALINE CRISTINA DA SILVA GUERRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal João Daniel Machado Benetti, no período de 11/09/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3723FD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO PORTARIA N.° 256/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei n.º 2.575/2013, de 12/11/2013, que "dispõe sobre as eleições para Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 26, da Lei nº 2.447/2012, de 04/04/2012, e dá outras providências".

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **JAQUELINE MAGRI DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-04, **para exercer interinamente,** a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga**, com início em 02 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Atribuir **35% (trinta e cinco por cento**) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe B (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Professor de Educação Infantil, Padrão B-01.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B4C46744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 300/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **ANA PAULA SASTRE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-A, para exercer a função de **Secretária** do **Centro Municipal de Educação Infantil Branca Eliza Meirelles** de Astorga, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)** sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E11DE5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 04/03/2024 a 05/03/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- GLAUCIA APARECIDA SASTRE	**7,50**	**12º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:166CEDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 04/03/2024 a 05/03/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Gilmar Lopes da Silva	82,00	3º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Paula Thays Gusson Figueiredo	81,00	3º lugar
- Joyce de Fátima Morais da Silva	79,50	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C9A33CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.º 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos acostados aos autos protocolados sob n. 1743/2024, de 09 de Fevereiro de 2024, restou comprovado que a candidata não atendeu às exigências da habilitação, prevista no item 19.3, 19.3.2 e 19.4, "n", do edital de abertura do Concurso para Emprego Público nº. 002/2023.

R E S O L V E

ELIMINAR a candidata **LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE**, do Concurso para Emprego Público nº. 002/2023, vez que não atendeu as exigências da habilitação, para fins de nomeação no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme previsto no item 19.3.2, do Edital de abertura do Concurso para Emprego Público nº. 002/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E572C7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 1-4648/2023, instaurado pela Portaria nº 861/2023, de 14/11/2023 e prorrogado pela Portaria nº 046/2024, de 12/01/2024, que determina a exoneração do servidor Marcos Gustavo dos Santos, por abandono de cargo, com base nos artigos 189, inciso V e 194, inciso II, ambos da Lei nº 1.232/94-E;

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **MARCOS GUSTAVO DOS SANTOS**, POR ABANDONO DE CARGO, portador do RG nº 13.439.964-3–SESP/PR e CPF nº 100.508.019-45, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-B, a partir 16 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14881085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 282/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

PRORROGAR, **por mais 30 (trinta) dias**, **a partir de 16 de Fevereiro de 2024**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria nº 862/2023, publicada em 17 de Novembro de 2023, que concedeu 60 (sessenta) dias de prazo para a Comissão de Processo Administrativo concluir os trabalhos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E91378E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 279/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

REVOGAR, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, a Portaria nº 090/2023, de 23/01/2023, que designou a servidora **GISLAINE CONCEIÇÃO LEITE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-B, para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Branca Eliza Meirelles de Astorga, com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFB54202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.°291/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º, do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Astorga e requerimento protocolado sob nº 1474/2022, de 03/08/2022;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à **Sociedade Rural de Astorga - S.R.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.647.031/0001-55, com sede localizada na PR-218, Gleba Pimpinela, no Município de Astorga - PR, **AUTORIZAÇÃO DE**

USO, a título gratuito, **das dependências do Salão Social**, **no 11 de Março de 2024**, para realização do Primeiro Encontro das Mulheres do Agro de Astorga/PR.
Art. 2º - A Sociedade Rural de Astorga - S.R.A, se responsabilizará, exclusivamente, por todas as obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como responde por sua conta e responsabilidade exclusiva por todos os danos que possam ser causados ao imóvel e pelos danos físicos e materiais que possam ser causados a terceiros decorrentes da presente autorização de uso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F21AF938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/2023

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

Súmula: Cronograma de assembleias ordinárias.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Instituir o cronograma de assembleias ordinárias referente ano de 2024, a realizar-se bimestralmente no horário das 13h30min na Avenida Brasil, 560 - sobreloja, conforme segue:

Mês	Dia
Abril	18
Junho	20
Agosto	15
Outubro	17
Dezembro	05

Art. 2º - Ademais ao cronograma apresentado, a qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5967BABD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03/2024

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Súmula: Alteração da Secretaria Executiva.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público:

Art. 1º - Alteração da Secretaria Executiva, Senhora Lidia Patla Duda em substituição do Senhor Thiago Longato.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7D6C5F43

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03/2024

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Súmula: Reabertura para Regulação Prestação de Contas Exercício - 2021

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 21/09/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de reabertura do sistema para regularização da Prestação de Contas – exercício 2021 Item 11, n° do processo 71000.017701/2023-21 por equivoco de preenchimento.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - P

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BEDFB438

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/2024

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Súmula: Cronograma de assembleias ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado

RESOLVEU:
Art. 1º - Instituir o cronograma de assembleias ordinárias referente ano de 2024, a realizar-se bimestralmente no horário das 13h00min na Avenida Brasil, 560 - sobreloja, conforme segue:

Mês	Dia
Abril	18
Junho	20
Agosto	15
Outubro	17
Dezembro	05

Art. 2º - Ademais ao cronograma apresentado, a qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:74F8201E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 02/2024

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

Súmula: Alteração da Secretaria Executiva.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público:
Art. 1º - Alteração da Secretaria Executiva, Senhora Lidia Patla Duda em substituição do Senhor Thiago Longato.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BD5B036A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/2024

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Súmula: Alteração de Presidenta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembléia Ordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Eleger a conselheira Mallu Benites Gusman de Souza, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, para um mandato de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C34A6EA9

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03/2024

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Súmula: Alteração de Vice Presidenta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembléia Ordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Eleger a conselheira Jéssica Cristine Machado, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Vice Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, para um mandato de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:74EEC00B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03/2024

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Súmula: Alteração da Secretaria Executiva.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público:

Art. 1º - Alteração da Secretaria Executiva, Senhora Lidia Patla Duda em substituição do Senhor Thiago Longato.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E9617EA3

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 04/2024

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

Súmula: Cronograma de assembleias ordinárias.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado

RESOLVEU:
Art. 1º - Instituir o cronograma de assembleias ordinárias referente ano de 2024, a realizar-se bimestralmente no horário das 13h30min na Avenida Brasil, 560 - sobreloja, conforme segue:

Mês	Dia
Abril	18

Junho	20
Agosto	15
Outubro	17
Dezembro	05

Art. 2º - Ademais ao cronograma apresentado, a qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D311FE50

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 04/2024

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

Súmula: Aprova prestação de contas.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas do em relação aos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS, referente ao ano de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:675F87AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024008

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). MARCOS ANTONIO ZANETTI, matrícula nº 47060, PREFEITO MUNICIPAL, a importância de R$ 2579,25, para atender as despesas de 00 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao
erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CDA73381

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 1,685758% do valor original contratado, referente a contratação de empresa especializada para executar Obra de Construção de Um Campo de Futebol Society e Recreações Infantil, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 9.085,90 (nove mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.003.27.812.0012-1186-4.4.90.51.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 048/2023.

Balsa Nova, 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FCF9EFF3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024
DISPENSA Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERGIO KULKA.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no edital de Chamada Pública nº 02/2023 e em seus anexos.
VALOR: R$ 13.153,00 (treze mil, cento e cinquenta e três reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2050-3.3.90.32.00.00.1054;
08.001.12.365.0009.2061-3.3.90.32.00.00.1055;
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.32.00.00.1056.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Balsa Nova, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7E984AD7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024
DISPENSA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MOACIR JOSÉ LECH.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no edital de Chamada Pública nº 02/2023 e em seus anexos.
VALOR: R$ 11.085,50 (onze mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2050-3.3.90.32.00.00.1054;
08.001.12.365.0009.2061-3.3.90.32.00.00.1055;
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.32.00.00.1056.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Balsa Nova, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:26FF46FE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024
DISPENSA Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MOACIR JOSÉ LECH.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no edital de Chamada Pública nº 02/2023 e em seus anexos.
VALOR: R$ 11.085,50 (onze mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2050-3.3.90.32.00.00.1054;
08.001.12.365.0009.2061-3.3.90.32.00.00.1055;
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.32.00.00.1056.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Balsa Nova, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B42182FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 262, de 26 de outubro de 1993, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 11897/2023 e nº 3566/2024

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, sem qualquer remuneração, para exercer as respectivas funções da Comissão Eleitoral para escolha do Diretor da Unidade Escolar do Município de Balsa Nova, conforme indicação do estabelecimento escolar:

I - CMEI CANTINHO DA SERRA

DAISE CHIMILOSKI PEREIRA – Presidente - matrícula 46941
SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA – Secretária - matrícula 47351

Art. 2º. A Comissão de Coordenação Eleitoral, durante o processo eletivo, exercerá de forma extraordinária e plena todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel desempenho das atribuições contidas na Lei Municipal nº. 262/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie, para representar e defender os direitos e interesses de sua respectiva Unidade Escolar, perante repartições públicas da esfera Municipal, Estadual, Federal e terceiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:550C95A1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2024

EDITAL 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS – 3566/2024 - ELEIÇÃO DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA SERRA

A Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 192/2023, combinado com a Lei Municipal nº 262/93, torna público, para conhecimento dos interessados a homologação do candidato aprovado, na Avaliação de Desempenho para a Eleição de Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil de Balsa Nova, Cantinho da Serra conforme abaixo:

• DOS CANDIDATOS APROVADOS

Conforme disposto no artigo 7º, do Decreto n. 161/2023, os profissionais do magistério aprovados e autorizados no processo de consulta à comunidade:
CMEI CANTINHO DA SERRA
ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT

• DO CRONOGRAMA

2.1 Informa-se que em cumprimento ao cronograma, o prazo para realização da campanha eleitoral será de **23/02/2024 a 27/02/2024**, nos termos da Lei.
3. DO REGULAMENTO
3.1 Conforme Anexo I informa-se o regulamento para as eleições dos diretores nas instituições de ensino no município.

CRONOGRAMA	
DATA	PROCEDIMENTO
23.02.2024	Início da Campanha Eleitoral
27.02.2024	Fim da Campanha Eleitoral
01.03.2024	DIA DA ELEIÇÃO
04.03.2024	Publicação de resultado
04.03.2024	Início para interposição de recursos
05.03.2024	Fim para interposição de recursos
06.03.2024	Decisão Final

07.01.2024	Termo de Posse do Diretores

Balsa Nova, 22 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral
(Decreto Municipal 192/2023)

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D95B08EC

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

ANEXO I

Súmula: Regulamento para as eleições dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Municipal do Município de Balsa Nova.

DO CAPÍTULO - I

DO VOTO

Art. 1º - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo será de pelo menos 35% da lista de aptos a votar.

§ 1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado na somatória dos votos válidos.

§ 2º - Serão considerados inválidos os brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco exclusivamente para efeito de quórum.
Art. 2º - Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor da Unidade Escolar que:

I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
II - Tenha mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;

III - Tenha mais tempo em Direção de Estabelecimento;

IV - Tenha maior titulação na área Educacional

Parágrafo Único – Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral do Estabelecimento, e segunda instância pela Comissão Coordenadora Eleitoral, e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

DO CAPÍTULO II

DOS VOTANTES

Art. 3º - Poderão votar nos estabelecimentos de ensino respectivos:
a) professores e servidores em exercício no estabelecimento;
b) pai, mãe ou responsável pelo educando, sendo que para cada aluno corresponderá um voto;
c) o aluno com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 4º - O votante deverá se identificar através de documentos hábil ou legal (título de eleitor, cédula de identidade e registro geral - CIRG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, certidão de nascimento ou outros), por ocasião do sufrágio de seu voto.

Art. 5º - O professor ou funcionário que estiver de licença ou a dispensa de outro órgão não poderá participar ou ser votado.

Art. 6º - As eventuais impugnações ou recursos deverão ser feitas até 24 horas após o término da eleição, por escrito, à Comissão de Coordenação Eleitoral.

DO CAPITÚLO III

DAS COMISSÕES DA ELEIÇÃO

Art. 7º - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova designará cinco servidores públicos para a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 8º - Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Eleitoral composta por 2 membros, um representante do segmento dos professores e um representante do segmento de agente educacional, ou em sua ausência na instituição outro servidor da instituição do quadro geral da educação eleita pelos pares, antes do início das inscrições dos candidatos.

Parágrafo Único – O presidente da Comissão será escolhido entre os membros eleitos.

Art. 9º – Compete à Comissão Eleitoral:

I - responsabilizar-se pela condução do processo eleitoral;
II - registrar os candidatos à Direção;
III - convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação das propostas dos candidatos;

IV - carimbar e rubricar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;

V - receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;

VI - desenvolver os trabalhos da eleição e apuração;

VII - credenciar até dois fiscais de cada candidato;

VIII - listar os nomes dos votantes;

IX - fiscalizar o Processo Eleitoral, no dia da votação;

X - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o terceiro dia útil subsequente a eleição, o seu resultado e toda documentação utilizada para arquivo.

DO CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Art. 10 – As mesas de votação deverão ser instaladas em lugar adequado, de modo a assegurar a privacidade e o segredo do voto.
Art. 11 – A votação será realizada no dia **01.03.2024**.
Art. 12 – A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 7h30min às 16h30min. horas.

Art. 13 – Em cada mesa haverá uma listagem dos funcionários do Estabelecimento de Ensino e outra dos votantes previamente credenciados.

Art. 14 – O funcionário que tiver filhos na escola terá direito a voto como funcionário e tantos outros quantos forem matriculados.

Art. 15 – Não será permitido durante a votação qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 16 – A mesa receptora será formada pela Comissão de Eleição.

Art. 17 – O Presidente da Comissão designará o Secretário para o registro dos atos pertinentes.

Art. 18 – O voto deverá constar em cédula oficial, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 19 – Compete à mesa de votação:

I - solucionar, todas as dificuldades ou dúvidas que por ventura surgirem, e em caso necessário, solicitar a presença de representante

da Comissão de Coordenação Eleitoral, para dirimir a controvérsias estabelecidas.
II - rubricar as cédulas.

III - elaborar Ata, fazendo o registro de qualquer irregularidade.

IV - entregar a urna para apuração em local que for determinado.
DO CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Art. 20 – A apuração será em sessão pública e única, em local e horário a serem determinados pela Comissão de Coordenação Eleitoral, através de edital a ser fixado no átrio da unidade escolar no dia das eleições.

Art. 21 – Serão nulos os votos, cujas cédulas:

I - não corresponderem ao modelo oficial;

II - assinalarem mais de um nome;

III - contenham frases ou expressões que sejam possíveis de identificar o voto;

IV - não estiveram rubricadas pela Comissão de Eleição;
V - não contenham o carimbo com nome do Estabelecimento.

Art. 22 – Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada a ata respectiva dos resultados, com a divulgação do feito, a Comissão Eleitoral recolherá o material das eleições e encaminhará para a Coordenação Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 23 – Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I - determinar ao diretor de cada unidade escolar ou quando estiver respondendo pela direção, a adoção de providências para o cumprimento deste regulamento, prestando todo o apoio a fim de assegurar seu fiel cumprimentos, nos prazos e nas formas estabelecidas;

II - dar posse aos Diretores eleitos, em data a ser designada, após publicação oficial dos resultados eleitorais.

DO CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 24 – O atual diretor permanecerá no cargo até a posse do eleito, oportunidade em que fará na entrega do acervo documental e inventário de material permanente ao estabelecimento.

Parágrafo 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples de votos válidos, ou em caso de apenas um candidato, perfizer 50% dos votos mais 1 (um).

Parágrafo 2º - A campanha terá início 5 dias antes das eleições, após divulgação dos inscritos pelo Presidente de Coordenação Eleitoral.

Parágrafo 3º - A campanha poderá ser feita junto à comunidade, e na escola não poderá ser superior a 10 minutos diários para cada candidato, no horário escolar, e deverá terminar 48 horas antes do pleito.

Parágrafo 4º - A propaganda imprópria que comprometa o nível de disputa ou manifestação pessoal contra os concorrentes, deverá ser comunicada à Comissão de Coordenação Eleitoral que determinará sua suspensão e, persistindo, a impugnação do candidato.

Art. 25 – Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte baixar edital de convocação das eleições.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:10FAF82E

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19141/2023
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 19141/2023, através da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2024, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

A Secretaria Municipal de Obras convoca o candidato abaixo ao Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** regido pelo **Edital nº001/2024**.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1°	MARIANA THAYS CAMENAR	53,28

Os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 26/02/2024 à 04/03/2024, em dias úteis nos horários das 08h00min às12h00min e das 13h00min às 16h30min, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo.

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER;
Cartão do PIS/PASEP se possuir;
Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
Certificado de Reservista se possuir;
Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovação do grau de instrução
Certidão de Nascimento (se solteiro);
Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
2 fotos 3x4 recentes;

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
Registro no Conselho profissional de classe;
Conta salário na Caixa Econômica;

Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3E6A50C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 referente ao contrato nº.6/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Decorrente de Dispensa n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A L DOS SANTOS CHAVEIRO**,** inscrita no CNPJ sob nº. 37.501.100/0001-01. O presente termo aditivo tem por objeto dilatação de prazo de vigência com termino em 22/05/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 17.206,00 (dezessete mil, duzentos e seis reais), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B5B77ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 047/2024

PORTARIA N° 047/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1° - Designar a servidora **MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIM,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, a jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 05/02/2024 e com término em 30/04/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:32558611

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 048/2024

PORTARIA N° 048/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **ELAINE APARECIDA DUARTE ESTECANELA,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix, jornada de 20 horas semanais, período da tarde, com início em 07/02/2024 nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1A747352

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 049/2024

PORTARIA N° 049/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MILENI ROBERTA DE OLIVIERA,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Tancredo Neves, jornada de 20 horas semanais, no período da Manhã, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F8A63305

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 050/2024

PORTARIA N° 050/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1° - Designar a servidora **CINTIA VILLAR TONIELLO,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal do Campo Ulisses Guimarães, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:59FC5DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 051/2024

PORTARIA N° 051/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **RITA LEITE DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:EB124CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 052/2024

PORTARIA N° 052/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **ERICA ALINE DE CASTRO,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Tancredo Neves, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7C4FED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 053/2024

PORTARIA N° 053/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SUELY TEREZINHA KABROSKI BARBOSA,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B1663248

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 054/2024

PORTARIA N° 054/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **DILMA LÚCIA DOS SANTOS DE PAULA,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DA1EBE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 055/2024

PORTARIA N° 055/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **EDNA TONOLO ALTMEYER,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo Neves, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E697FE13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 056/2024

PORTARIA N° 056/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARCIA DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professora,para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2EE3B6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 057/2024

PORTARIA N° 057/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **RAIZA MACEDO NAVES LARES,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:ED43FBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 058/2024

PORTARIA N° 058/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARLI MESSIAS MEIRELES,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6B74E1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 059/2024

PORTARIA N° 059/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **NATALINA JUSTINO DE AGUIAR,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2BB6B2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 060/2024

PORTARIA N° 060/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **JULIANA DARKI SENA CRUZ,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BC5A6832

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 061/2024

PORTARIA N° 061/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SUELEN ANDRADE CARDOSO,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6A82B5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 062/2024

PORTARIA N° 062/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **VANILDA APARECIDA SARTORI,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:07D137E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 063/2024

PORTARIA N° 063/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **ANDRÉA ANDRADE ALVES,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 05/02/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:67C13E96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 064/2024

PORTARIA N° 064/2024
De 21/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARLENE TEIXEIRA CARVALHO,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em **19/02/2024**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:86AC7494

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 065/2024

PORTARIA N° 065/2024
De: 21/02/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Regina Natalia Schuler Garcia por Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, em 29 de fevereiro de 2024, a Senhora **REGINA NATALIA SCHULER GARCIA**, que ocupava o cargo efetivo de **Professora**, no padrão de sua matrícula 501434, de admissão em 08/02/1995.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 29/02/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:39217CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 066/2024

PORTARIA N° 066/2024
De: 21/02/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da servidora municipal Daiane Aparecida Jesus da Silva e dá outras providências."

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Exonerar, a pedido, em 21 de fevereiro de 2024, a servidora **DAIANE APARECIDA JESUS DA SILVA**, contratada sob o Regime Celetista, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, admitida em 19/06/2006 pelo contrato nº 005/2008 de 06/03/2008.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 21/02/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C29523F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 POR ITEM MENOR PREÇO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
POR ITEM MENOR PREÇO
O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/001-26, com sede à AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363 - Centro CEP: 86.960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** em conformidade com Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor:

FORNECEDOR: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02 Endereço: Estrada Boa Esperança Fundo Canoas CEP: 89163-554 RIO DO SUL - SC ,
FORNECEDOR: CIRÚRGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02 Endereço: RUA DAS AZALEIAS N° 374, 0 Bairro: JARDIM PARQUE DO HORTO Cidade: Maringá-PR CEP: 87060307
FORNECEDOR: COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA - CNPJ: 40.420.738/0001-22 Endereço: Av. Castro Alves 917 , Bairro: centro Cidade: Barbosa Ferraz- CEP:86.960-000
FORNECEDOR: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.606.767/0001-85 Endereço: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355, 0 Bairro: CENTRO Cidade: Toledo-PR CEP: 85901170

TOTAL: R$ 27.254,50 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 23 DE FEVEREIRO DE 2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:04F7C996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – Vagas de: Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Coveiro (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 04/04/2023 – Edição 2744 – págs.460à468*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/05/2023 – Edição 2761 – págs.412à 414*) – Edital de Convocação nº. 25.02/2024 de 16/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – pág.66*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não apresentação da documentação para contratação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS (não comparecimento),* a candidata Srª. VANESSA SILVA DE ANDRADE OLIVEIRA, classificada em *7º lugar*, para o

cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 25.02/2024 de 16/02/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:58F620DB

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 26.02/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 030/2024 de 30/01/2024 da Secretaria Municipal de Educação *(protocolado sob o nº. 027/2024 em 06/02/2024), e,*
CONSIDERANDO o Parecer do Dept de Contabilidade e Declaração do Prefeito Municipal de 06/02/2024 *(protocolados sob o nº. 027/2024 em 06/02/2024, e.*
CONSIDERANDO a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais) conforme Edital nº. 24.02/2024 de 06/02/2024.
CONSIDERANDO a portaria de desclassificação nº. 026/2024 de 23/02/2024, da 7ª colocada Srª. VANESSA SILVA DE ANDRADE OLIVEIRA (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/PSS) – *(Por não apresentar documentação para contratação "Não Comparecimento").*
CONVOCAMOS a 8ª COLOCADA – **NAYARA SOUTERO DE LIMA** – (*cargo de Auxiliar de Serviços Gerais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 (conf. pág. 4, ítem 5 e 5.1), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412à414 – Edição 2761 de 02/05/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **26/02/2024 à 28/02/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" – PSS – Carga Horária: 40 Horas

8ª colocada: **NAYARA SOUTERO DE LIMA**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1C8BBBD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 199/2023 em 24/10/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. CLAUDIMARI BUENO DE GODOI MOURA – Matr. 6041, cargo de PROFESSORA, iniciando em **01/03/2024 à 29/04/2024**, com retorno em **30/04/2024.**
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D6B0E2DE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 16.05/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO o Of. 040/2024 de 22/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 043/2024 em 23/02/2024, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 027/2024 de 23/02/2024 de concessão de Licença-Prêmio concedida a servidora cargo efetivo de Professora de Artes (Claudimari Bueno de Godoi Moura).
CONVOCAMOS a **1ª COLOCADA – (*cargo de Professor de Artes)***, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **26/02/2024 à 28/02/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR DE ARTES" – Carga Horária: 20

1ª colocada: RAFHAELY RIBEIRO RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9A1766AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário ELSON SUHRE, RG. nº 6.849.995-0 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário JOSÉ GILMAR TELES ANTUNES, RG. nº 3991123-0 SSP/RS, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Obras, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Bela Vista da Caroba - PR, 23 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:7796F72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 0247/2023 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Em virtude de um lapso na digitação, fica a Portaria n°0247/2023, publicado na data de 27 de dezembro de 2023, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:
Art. 1º - Ao servidor JOÃO LUIZ NICOLOTTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.297.330-3 SSP/PR e CPF Nº 036.022.649-39, ocupante do cargo em provimento efetivo de agente tributário, Gratificação no percentual adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 443/2013 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se ao mesmo o desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro.

Leia-se:
Art. 1º - Ao servidor JOÃO LUIZ NICOLOTTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.297.330-3 SSP/PR e CPF Nº 036.022.649-39, ocupante do cargo em provimento efetivo de agente tributário, Gratificação no percentual adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 445/2013 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se ao mesmo o desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:7A53593C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 0248/2023 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Em virtude de um lapso na digitação, fica a Portaria n°0248/2023, publicado na data de 27 de dezembro de 2023, corrigida nos seguintes termos:
Onde se lê:
Art. 1º - À servidora MAIARA MARCANTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104295649 SSP/PR e CPF Nº 088.851.209-03, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial Administrativo, Gratificação no percentual adicional de 55 % (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 443/2013 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se à mesma o desempenho da função de Agente de Contratação nas Compras Diretas.
Leia-se:

Art. 1º - À servidora MAIARA MARCANTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104295649 SSP/PR e CPF Nº 088.851.209-03, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial Administrativo, Gratificação no percentual adicional de 55 % (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 445/2013 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se à mesma o desempenho da função de Agente de Contratação nas Compras Diretas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:7E9E35D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 0249/2023 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Em virtude de um lapso na digitação, fica a Portaria n°0249/2023, publicado na data de 27 de dezembro de 2023, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:
Art. 1º - Ao servidor VILSON MEOTTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.090.914-6 SSP/PR e CPF Nº 025.815.919-78, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial administrativo, Gratificação no percentual adicional de 51% (cinquenta e um por cento) sobre seu vencimento base, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 443/2013 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se ao mesmo o desempenho da função de membro de equipe de apoio de acordo com a nova normativa da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2023.

Leia-se:
Art. 1º - Ao servidor VILSON MEOTTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.090.914-6 SSP/PR e CPF Nº 025.815.919-78, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial administrativo, Gratificação no percentual adicional de 51% (cinquenta e um por cento) sobre seu vencimento base, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 445/2013 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se ao mesmo o desempenho da função de membro de equipe de apoio de acordo com a nova normativa da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:21A40357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 120/2022 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: RLINE TELECOM LTDA - EPP
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA ENTRE OS VÁRIOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor.....: R$ 1.521,00 (mil quinhentos e vinte e um reais)
Vigência.....: Início: 22/02/2024 Término: 21/11/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR100/2022

Bela Vista da Caroba, 21 de fevereiro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:41D49A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 022/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.4.122.6.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$5.637.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	5.637.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$4.700.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.700.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.4.122.3.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		R$6.548.400,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	6.548.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$5.637.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	5.637.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$4.700.000,00

01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.700.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$6.548.400,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	6.548.400,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:D1951ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 21/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ELETROCARDIOGRAMA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 19/2024, referente ao processo Licitatório na Modalidade Dispensa Eletrônica sob o n.º 02/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 21/02/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: Alfa Med Sistemas Médicos Ltda, CNPJ: 11.405.384/0001-49, situada à Rua Hum, nº 55, Galpão 05, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira - Lagoa Santa/MG, com o lote: 1 no valor total de R$ 4.263,00 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 4.263,00 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de FEVEREIRO de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:874FBDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 29/2024

EDITAL Nº. 29/2024
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 02/2023, a comparecer, no dia 27 de Fevereiro de 2024 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as 08h30min da manhã.
No setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.
Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:
CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
120	Elisiane G. Moraes De Lima	13/08/1994	90	**27º**
51	Bernadete Medlo	29/04/1983	85	**28º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Fevereiro de 2024.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA
Membro
Matrícula:615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);

Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ __ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____-------_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:101DD9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2024

DECRETO Nº 28/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: As servidoras abaixo relacionada, contratada através do PSS 02/2023 para o cargo de Monitor Educacional- PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417667	MARISTELA FERREIRA LEITE	05/02/2024	23/02/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:63D854CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2024

PORTARIA Nº 62/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gelson Dalzoto Lopes**, matricula de Nº 726-1, nomeado através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 12/02/2018 a 12/02/2019 que serão fruídos de 26/02/2024 a 11/03/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7B3C3CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o

nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº01/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS), VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL**, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 21 de JANEIRO de 2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

LICITANTE: **LUIZ SILVIO HOFMANN - CNPJ: 04.657.810.0001/76** com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de **R$ 1.546.770,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e setenta reais).**

LICITANTE: **POSTO MARTE LTDA – CNPJ: 01.690.893.0001/07** com o lote: 2 no valor total de **R$ 363.350,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).**

Totalizando valor total de R$ 1.910.120,00 (um milhão e novecentos e dez mil e cento e vinte reais)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 19/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1B186345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº01/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS), VISANDO ----------AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL**, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 21 de JANEIRO de 2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

LICITANTE: **LUIZ SILVIO HOFMANN - CNPJ: 04.657.810.0001/76** com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de **R$ 1.546.770,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e setenta reais).**

LICITANTE: **POSTO MARTE LTDA – CNPJ: 01.690.893.0001/07** com o lote: 2 no valor total de **R$ 363.350,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).**

Totalizando valor total de R$ 1.910.120,00 (um milhão e novecentos e dez mil e cento e vinte reais)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 19/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:FA6BF468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1366/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AUTORIZADO PELO ART; 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOAS 2024)

DECRETO Nº 1366/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 17.096,19 (Dezessete mil, noventa e seis reais e dezenove centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31067	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	17.096,19
	TOTAL	**R$**	**17.096,19**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2A61598A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1367/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1367/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1067	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	65.000,00
	TOTAL	**R$**	**65.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:38A720A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 04/2024

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2024, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PRAÇAS E DEMAIS PONTOS PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o dia 12 de março de 2024, às 08:30 horas, devido a necessidade da ratificação do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 12 de março de 2024, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DE61E4A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº5/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº5/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 5/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de OPTICA BRILLE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.559.019/0001-39, no valor total de R$ 246,00(duzentos e quarenta e seis reais), referente a ,com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A16C32E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº6/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº6/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 6/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de POUSADA E CHURRASCARIA PARILLA FENIX LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.681.427/0001-51, no valor total de R$ 1.212,00(um mil, duzentos e doze reais), referente a PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM POUSADA OU HOTEL NA CIDADE DE PONTAL DO PARANÁ PARA 3 CONSELHEIRAS TUTELARES QUE IRÃO PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO, REALIZADO PELA ACT LESTE – ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DA REGIÃO LESTE DO ESTADO DO PARANÁ NOS DIAS 28 E 29/02 E 01/03/2024, com base no Art. 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A26B7221

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº10/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº10/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 10/2024, autorizo a despesa em favor de AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.686.331/0001-77, no valor total de R$ 1.215.300,00(um milhão, duzentos e quinze mil e trezentos reais), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:87744BDF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 19/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

CONTRATO Nº 19/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: AGP SAÚDE LTDA

CNPJ: 42.686.331/0001-77

VALOR: R$ 1.215.300,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:656A569D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 19/02/2024 EDIÇÃO 2963

CONTRATO Nº 11/2024 - PREGÃO 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL E DIESEL S10), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KELSONS AMATO E AMATO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 09.658.330/0001-43

VALOR: R$ 498.485,81 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4797EB85

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº8/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº8/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 8/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.379.858/0006-13, no valor total de R$ 661,55(seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO DUSTER, PLACA RHS 8E11, UTILIZADO PELO CRAS, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3A46EB40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 08/2022

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DUAS SENHAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DO BANCO DE PREÇOS.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

PRAZO ADITIVADO: 10(DEZ) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:455A77DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 260-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 260/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.272.528/0001-93, com sede à Rua Dom Pedro I, n° 394, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DARCI DA COSTA, RG sob n° 1236501 SSP/PR, inscrito no CPF nº 175.493.459-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D015D5F2

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 160-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 160/2023, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.582/0001-90, com sede à Avenida Brasil, n° 1396, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, brasileira, portadora do RG n° 8.289.337-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB924B0B

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 02/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Audiência Pública, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 02/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar Cumprimento de Metas Fiscais e Prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2023 – 3º RDQA 2023;
Art. 2º-) Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão 2023;
Art. 3º-) Aprovar a Planilha de Pactuação de Indicadores 2024;
Art. 4º-) Aprovar o Cronograma de Reuniões ordinárias e audiências públicas do CMS para o ano de 2024.
Art. 5º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB679EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021
CONTRATADA: PAULO CESAR GOTZ - ME
CNPJ: 21.187.363/0001-58

Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 25 de fevereiro de 2024 até 24 de fevereiro de 2025.

Cláusula Segunda – Reajuste de valor
Fica reajustado o valor contratual em **3,82%** (três vírgula oitenta e dois por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, passando a ser:

LOTE 02: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO			
Item	**Descrição dos serviços**	**Valor unitário contratado**	**Novo valor unitário (R$)**
1	Serviço de Dedetização	0,1673	0,1737
2	Serviço de Dedetização	0,1409	0,1463

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:73362B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024

SÚMULA: Designar o Coordenador da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, conforme a Lei 243/2007 e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o **Sr. DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do RG. Nº 10.510.186-4 e inscrito no CPF. Nº 073.963.549-27, o **função de Coordenador da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, conforme a Lei Municipal 243/2007.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **21/02/2024,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:AFCA7F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024

SÚMULA: DESIGNAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Sra. EVA DA SILVA SCHULTZ, portadora do RG 13.269.614-4 e inscrita no CPF. 112.486.479-20, a responder pela função de Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/03/2024 sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:62640B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2024

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o **Sr. CLEITON GONCALVES DA LOMBA,** portador do RG 13.071.877-9 e inscrito no CPF. 096.767.269-40, ao cargo de Chefe de Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente, símbolo CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 26/02/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9C6A0453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2024

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Decreto:

a)**Representantes do Poder Executivo.**
Titular: Elvira Regina Cogo Figueira – CPF: 040.213.589-00
Suplente 1: Suellen de Godoy – CPF: 082.362.489-76
Titular 2: Rosangela Lopes de Oliveira – CPF: 018.277.339-69
Suplente 2:Daniel Cruz Bartoski – CPF: 050.891.039-09

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município.
Titular: Kamyla da Silva Ramos Capellesso – CPF: 078.047.859-25
Suplente: Samara Jordão – CPF: 098.695.789-50

c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Maria de Lurdes da Fonseca Costa – CPF: 073.273.968-37
Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa – CPF: 787.517.649-20

d) Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas.
Titular: Angélica Cristian Rocha – CPF: 084.538.689-13
Suplente: Annie Cintia Muller Weirich – CPF: 092.444.709-50

e) Representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular 1: Rosenilda Peregrino Pavaluck – CPF: 022.515.449- 84
Suplente 1: Sandra Aparecida Alves de Ramos do Nascimento – CPF: 094.796.779-62
Titular 2: Claudineia Deoracki Picagevicz CPF: 073.199.119-22
Suplente 2: Aline Aparecida Langa – 083.114.659-16
f**) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas.**
Justifica se que no município não tem representantes maiores de dezoito anos.

g) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
Titular: Marli de Fátima da Cruz – CPF: 559.004.109-00
Suplente: Maria Augusta Peregrino – CPF: 025.870.549-31

h) Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: : Patrícia Salete Sanagiotto – CPF: 081.418.169-42
Suplente: Juliana Maria da Costa – CPF: 063.689.529-70

i) Representantes de Organizações da Sociedade Civil.
Titular: Sergio Salvador – CPF: 546.405.719-68
Suplente: Mirian Angela Alves Teixeira – CPF: 040.185.039-03

Art.2°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterada as de mais.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:40A6A741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

Processo dispensa Nº. 9/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 9/2024, de 23/02/2024, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E LAYOUT DO PORTAL DA PREFEITURA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): GARAGNANI & GARANHANI LTDA CNPJ Nº 28.306.139/0001-87 no valor total de R$1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Cafeara - Pr, vinte e três dias de fevereiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B825E8FC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 20/2024
DISPENSA Nº 09/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: GARAGNANI & GARANHANI LTDA CNPJ nº 28.306.139/0001-87
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E LAYOUT DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA (WWW.CAFEARA.PR.GOV.BR),**
VALOR TOTAL: R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
Vigência: 12 meses
Assinatura: 23/02/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:568999B5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 01/2024 – CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – SUAS 2024 da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº

344/2010, e considerando a deliberação plenária em 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – SUAS 2024 da Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 23 de fevereiro de 2024.
MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FA37E111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 02/2024 – CMAS

Súmula: Aprovação do demonstrativo financeiro, referente aos Serviços e Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social – relativo ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Demonstrativo financeiro, referente aos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – relativo ao ano de 2022

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 23 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:66418746

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 03/2024 – CMAS

Súmula: Aprovação do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal SUAS – Sistema de Assistência Social – referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal SUAS – Sistema Único de Assistência Social – referente ao ano de 2022 do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS.

Art. 2º. Aprovar o Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal SUAS – Sistema de Assistência Social – referente ao ano de 2022 do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD PAB.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 23 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:002EC908

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2024 – SMEC

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFEARA, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara-PR., no uso de suas atribuições e considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o atendimento da demanda existente, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º- Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a coordenação geral do processo de distribuição de turmas/aulas da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. – Compete à direção das Escolas:
Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções complementares.
Cumprir os critérios estabelecidos para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu.
Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas/turmas na Escola e CMEI;
Convocar, formalmente, todos os professores em exercício no seu cargo de concurso na Escola e CMEI, para o processo de distribuição de turmas/aulas.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS E AULAS

Art. 3º. A distribuição de turmas/aulas seguirá os critérios estabelecidos nos anexo I – para professores e educadores infantis do Ensino Regular e anexo II para a Sala de Recursos Multifuncional; anexos estes que acompanham essa presente resolução.

Art. 4º. – As escolhas dos professores e educadores Infantis deverão constar em ata específica e ser assinada pelos professores em duas vias, sendo que uma será entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a outra, colada como anexo da ata de distribuição de turmas/aulas

Cafeara-PR, 30 de janeiro de 2024.

JÉSSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 004/2022

ANEXO I

CONTAGEM DE PONTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS -2023

NOME DO PROFESSOR (A) OU EDUCADOR INFANTIL (A):

.....

CRÍTERIOS	TOTAL PARCIAL DE PONTOS
Tempo de efetivo exercício no magistério público municipal, até 31/12/2023 - 04 pontos por ano.	
Curso Superior em Pedagogia 100 pontos por ano	
Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena - 60 pontos (máximo de 01 graduação).	
Pós graduação ou especialização na área da Educação – 05 (cinco) pontos cada (máximo de 2)	
Cursos de aperfeiçoamento com certificado expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara, de 01/01/2023 a 31/12/2023 – 01 (um) ponto por hora.	
TOTAL GERAL DOS PONTOS	
CLASSIFICAÇÃO	

Observação: Em caso de empate, observar:
1º - Tempo de serviço;
2º - Pontuação obtida no concurso para ingresso na Rede Municipal.
3º - Idade.

Assinatura do (a) Professor (a) - .....

ANEXO II

CONTAGEM DE PONTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS
NOME DO PROFESSOR (A):
.....

CRÍTERIOS	TOTAL PARCIAL DE PONTOS
Tempo de efetivo exercício no magistério público municipal, até 31/12/2023 - 04 pontos por ano.	
Tempo de efetivo exercício dedicado na Educação Especial, na Rede Municipal de Cafeara, até 31/12/2023- 10 (dez) pontos por ano.	
Curso Superior em Pedagogia 60 pontos por ano.	
Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena - 50 pontos cada (máximo 01).	
Pós graduação ou especialização na área da educação Especial – 04 (quatro) pontos cada (máximo de 2)	
Cursos de aperfeiçoamento com certificado expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara, de 01/01/2023 a 31/12/2023 – 01(um) ponto por hora.	
TOTAL GERAL DOS PONTOS	
CLASSIFICAÇÃO	

Observação: Em caso de empate, observar:
1º - Tempo de serviço:
2º- Pontuação obtida no concurso para ingresso na Rede Municipal
3º - Idade.
Assinatura do (a) Professor (a) - .....

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AC085958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

ATA Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (07/12/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 167/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 086/2023**, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de cestas de natal, que deverão embaladas individualmente, separando-se produtos refrigerados dos demais, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R & M ALIMENTOS LTDA CNPJ 29.421.808/0001-24	296.757,50	duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$296.757,50 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 07/12/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A9D30742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de cestas de natal, que deverão embaladas individualmente, separando-se produtos refrigerados dos demais, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a Empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R & M ALIMENTOS LTDA CNPJ 29.421.808/0001-24	296.757,50	duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$296.757,50 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9789407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 108/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 167/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 086/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de cestas de natal, que deverão embaladas individualmente, separando-se produtos refrigerados dos demais, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R & M ALIMENTOS LTDA CNPJ 29.421.808/0001-24	296.757,50	duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$296.757,50 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de dezembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B2C2AF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto nº 018 de 23 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS e nomeia os membros da Comissão Organizadora para contratação por prazo determinado, de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o Ofício nº 18/2024 - S.M.A, da Secretaria Municipal de Administração, requerendo a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria de Administração, de que o aumento da demanda devido ao trabalho realizado e para o preenchimento de vacâncias, oriundos de afastamento de corrente de problemas de saúde, licença prêmio, licença maternidade.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS e nomear os membros da Comissão Organizadora, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para contratação, de 25 (vinte e cinco) zeladoras, 05 (cinco) cozinheiras, 06 (seis) vigias diurnos, 04 (quatro) agentes de endemias e 02 (duas) assistente social - 30 horas.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composta por 5 (cinco) servidores públicos efetivos, sendo eles:

- Presidente: Diego Tillmann Franzoi;
- Secretária: Elizabete Aparecida da Silva;

- Membros:
- Mariana Caroline dos Santos Borges;
- Eduarda Sales Cardoso;
- Camila Nava Smaniotto.

§ 1º - A Comissão Organizadora será responsável por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, elaborar editais a ele relacionados, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital, sobre eventuais recursos e encerrar o processo seletivo.

§ 2º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração e formalização dos atos contratuais, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da Previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 1.505/2017 e do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0B844594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária de Administração nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária de Administração, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2024.
Hora da saída: 09h00min.

Motivo:

Audiência com os Deputados Marcel Micheletto e Marcio Pacheco, audiência na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, audiência na Secretaria de Políticas Públicas e na Secretaria dos Direitos das Mulheres, participação no Congresso da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) referente ao "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contras as Mulheres"..

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DEBE339E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Planejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Palnejamento, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2024.
Hora da saída: 09h00min.

Motivo:

Audiência com os Deputados Marcel Micheletto e Marcio Pacheco, audiência na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, audiência na Secretaria de Políticas Públicas e na Secretaria dos Direitos das Mulheres, participação no Congresso da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) referente ao "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contras as Mulheres"..

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DBDF502E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Camilo, portadora do R.G. nº 8.767.594-7 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2024.
Hora da saída: 09h00min.

Motivo:

Audiência com os Deputados Marcel Micheletto e Marcio Pacheco, audiência na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, audiência na Secretaria de Políticas Públicas e na Secretaria dos Direitos das Mulheres, participação no Congresso da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) referente ao "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contras as Mulheres"..

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5F76705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2024.
Hora da saída: 09h00min.

Motivo

Audiência com os Deputados Marcel Micheletto e Marcio Pacheco, audiência na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, audiência na Secretaria de Políticas Públicas e na Secretaria dos Direitos das Mulheres, participação no Congresso da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) referente ao "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contras as Mulheres"..

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:59F11A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

ERRATA REFERENTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2967 – Páginas 348,349 e 350 – Data: 23/02/2024.

ONDE SE LÊ: Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ n.°76.030.717/0001-48, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Ernesto Piazzetta, n° 194, Loja 02, Bairro: Condomínio Paraná, Bacacheri, Cep: 82.510-350, e-mail: comercial@equiplano.com.br, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** administrador da empresa

LEIA-SE: Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ n.°76.030.717/0001-48, localizada na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, Cep: 85.905-030, e-mail: comercial@equiplano.com.br, na Cidade de Toledo/PR neste ato, representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, administrador da empresa.

Cafelândia/PR, 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:20EA6CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA**

RESOLUÇÃO 001/2024 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

As deliberações da reunião ordinária do dia 21 (vinte e um) do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro); conforme Ata nº 001/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Resolução SESA n°1519/2023, referente a Capital destinado ao Pro Vigia, no valor de R$79.543,76 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Cafelândia, 21 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

Homologo a Resolução nº 001/2024 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ANDRÉIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023-DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A39996C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°004/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°004/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Aquisição de materiais permanentes (MONITOR MULTIPARÂMETROS, AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, APARELHO TELEVISOR, APARELHO LASER TERAPÊUTICO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA e CAMA HOSPITALAR ADULTO), destinados à consolidação e ampliação da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), os itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA 1106/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 87.941,57 (oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de março de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de fevereiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ED418D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 03/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Ronaldo Onezino Martins.

DESLOCAMENTO:-
Local de origem:- Califórnia-PR **Local de Destino:-** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 26.02.2024.
Data e horário para retorno: 19h00min do 26.02.2024.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago:- R$ 400,00

OBJETIVO DA VIAGEM:- Viagem a Curitiba, com audiência agendada com os Deputados: Delegado Jacovós e Wilmar Reichembach. Audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, SANEPAR e PARANACIDADE, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:- Buscar recursos e melhorias para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data:- 23/02/2024. Requerente:- _____

Data e assinatura da Concessão:
Data:- 23/02/2024. Presidente da Mesa:- _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B167F7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2045

LEI Nº 2045/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade as servidoras públicas da Câmara Municipal de Califórnia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído às servidoras públicas da Câmara Municipal de Califórnia, nos termos do art. 2° da Lei Federal n° 11.770 de 9 de setembro de 2008, a prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo será concedido imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais da licença maternidade.

§ 2º A prorrogação será garantida, na mesma proporção, à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2° - A remuneração da licença-maternidade dar-se-á da seguinte forma:
I – nos 120 (cento e vinte) dias iniciais, pelo Regime Geral da Previdência Social; e
II – nos 60 (sessenta) dias restantes, pelo ente público ao qual a servidora esteja vinculada.

Art. 3° - Durante todo o período de licença maternidade as servidoras não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a beneficiária perderá o direito à prorrogação e deverá ser apurada a sua responsabilidade funcional.

Art. 4° - As servidoras que na data da publicação desta Lei estiverem em gozo da licença maternidade, farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período inicial de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1E9E07B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para as Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 26 de fevereiro de 2024, ao término da Sessão Ordinária Regimental, para as discussões e votações das proposituras: **– Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 do Executivo Municipal (autuado sob nº 01/2024),** Altera a Lei Municipal Complementar n.º 72, de 27 de setembro de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campina Grande do Sul – REFIS, destinado a promover a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências. **- Emenda Modificativa n.º 01/2024 do Legislativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 02/2024 do Executivo Municipal (autuado sob nº 02/2024),** Altera as Leis Municipais que especifica e dá outras providências.- **Projeto de Lei Complementar n.º 02/2024 do Executivo Municipal (autuado sob nº 02/2024),** Altera as Leis Municipais que especifica e dá outras providências.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A5B6F857

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - 2024

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 21 de janeiro de 2024, às 10hs00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e também de forma remota (online), foi dado início à 2ª reunião ordinária 2024 do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Gláucio Dalprá Macedo, Antônio Adir Silva, Suelen da Cunha Ribas, Gertrudes Goetz Marconcin e Eliane Aparecida Batista Sehnem. Registramos a ausência da conselheira devidamente convocada, a Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. Registramos a presença na reunião do Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação, Jhonathan Cruz Chagas e do Diretor de Atenção à Saúde, Eloir Miguel Velleda. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, abre a primeira ordem do Dia: **A) Prestação de contas.** O Presidente do Conselho em posse dos documentos explica aos membros a prestação de contas mensal. Passamos para a segunda ordem do dia: **B) Suspensão do chamamento de auxiliar de dentista a pedido da Secretaria de Saúde.** O presidente abre a palavra ao Diretor Jhonathan Cruz Chagas: "Foi realizado o edital de chamamento n.º 01/2024 para o cargo de auxiliar de dentista (40h). A primeira colocada, Sra. Adivair Cordeiro Santos, a qual assinou o termo de desistência de contrato no dia 26 de janeiro de 2024. No dia 31 de janeiro de 2024, recebemos o ofício nº 12/2024 da secretaria municipal de saúde pedindo a suspensão da contratação de recursos humanos referente ao PSS 01/2023 para o cargo de emprego público de auxiliar de dentista 40h.". Passamos para a terceira ordem do dia: **C**) **Aprovação do relatório circunstanciado de atividades do exercício 2023.** O Presidente fez a leitura do relatório circunstanciado. Passamos para a quarta ordem do dia: **D) Renovação da Portaria de nomeação da Controladora Interna da Fundação**. O Presidente Dr. Leandro Zanetti abre a palavra para o Diretor Administrativo da Fundação, Sr. Jhonathan Cruz Chagas, "Foi enviado pela Fundação o ofício nº 02/2024 para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, solicitando a renovação da portaria de Controle Interno e que a servidora fosse novamente designada para a função, sendo assim, o Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Dr. Bihl Zanetti, designou a Servidora Estela Celina Muller, através da portaria nº. 060/2024 para exercer a função novamente de controlador interno da Fundação de Atenção à Saúde." Dito isso, em posse dos documentos o Sr. Leandro Zanetti, pois em discussão e aprovação os referidos planos, sem manifestações foram aprovados por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos e deixa definida a data de 13 de março para a realização da 2ª Reunião Ordinária deste Conselho Curador.

EANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

ELIANE APARECIDA BATISTA SEHNEM
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

ANTÔNIO ADIR DA SILVA
Membro

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro
FASCAMP

ELOIR MIGUEL VELLEDA
Diretor de Atenção à Saúde
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:CA471F91

GABINETE
ERRATA DO EDITAL Nº. 001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O citado Edital trata da Convocação para cadastro de interessados em adquirir lotes urbanizados do empreendimento de interesse social, com objetivo de divulgar informações, abrir inscrição/cadastro para famílias interessadas em adquirir lotes urbanizados do empreendimento.

Pois bem.

Faz-se pública, por meio desse, a divulgação da Errata do Edital n.º 001, de 05 de Outubro de 2023, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
2.2. O período de cadastro será do dia 09/10/2023 até as 17h00m do dia 22/02/2024.

LEIA-SE:
2.2. O período de cadastro será do dia 09/10/2023 até as 17h00m do dia 07/03/2024.

Por fim, ressalta-se que os outros itens do edital permanecem inalterados.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal
Campina Grande do Sul

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:F11FEA4C

GABINETE
RESOLUÇÃO 01/2024 – CMDCA

Publica o novo Regimento Interno do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 177/2011 – dispõe sobre a redefinição da estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º – Publica o novo Regimento Interno do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Campina Grande do Sul / PR

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL

O conselho tutelar de acordo com suas atribuições legais em reunião ordinária do dia 10 de janeiro de 2024 Resolve: Regulamentar o regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul-PR.

CAPÍTULO I
Do Conselho Tutelar

"O presente dispõe sobre o regimento interno do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul, conforme disposto pelo artigo 18, da Lei Municipal n º 177/2011".
O conselho tutelar, de acordo com suas atribuições legais, em reunião ordinária ocorrido em dezenove de abril de 2023, apresentou a pauta e aprovação por maioria absoluta e regulamentação do Regime interno do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul – PR.

Art. 1° O presente regimento interno regulamenta a organização do Conselho Tutelar, prevista na Lei 8069/1990 em seu artigo 131 e a Lei Municipal 177/2011que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências.
Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto na Lei nº 8069/1990.
§1° O Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul – PR, goza de absoluta autonomia em relação ao exercício de suas atribuições e para tanto, toma decisões e age de acordo com os institutos legais e urgentes, sem interferência de qualquer órgão.
§2° As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
Art. 3° São atribuições do Conselho Tutelar, conforme prevê o art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
VI - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XVI- representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
Art. 4°. São deveres do Conselheiro Tutelar, conforme a Lei Municipal nº 177/2011:
I – exercer com zelo e dedicação as suas atribuições previstas pelo art. 136, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III – manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
IV – Tratar com urbanidade as pessoas;
V – incluir os atendimentos no Sistema Sipia e demais sistemas uniformizados ligados a atividade de conselheiros tutelares e a Secretaria Municipal de Ação Social Família e Cultura.
Art. 5° O colegiado do Conselho Tutelar logo após sua posse e instalação, em reunião extraordinária na sede do Conselho Tutelar, elegerá o Presidente e o Secretário do Conselho Tutelar para o mandato de 1 ano, permitindo a recondução por igual período, em decisão da maioria dos conselheiros tutelares.
Parágrafo Único. O presidente e o secretário do Conselho Tutelar, nomeado conforme estipulado o caput, a qualquer momento poderão ser destituídos de tais funções por votação da maioria do colegiado.
Art. 6° Compete ao Presidente:
I – representar o Conselho Tutelar de maneira ativa, tanto na órbita judicial ou extrajudicial;
II – assinar correspondência oficial do Conselho Tutelar;
III – propor ao conselho municipal de Direitos das Crianças e adolescentes e ao Poder executivo a designação de funcionários e bens necessários do Conselho Tutelar;
IV – zelar pelo asseio de bens e a conservação do prédio onde está situado o Conselho Tutelar.
Art. 7°. Compete ao Secretário:

I – auxiliar em reuniões conjuntas do Conselho redigindo a ata;

II – manter sob guarda-livros, fichas, documentos, papéis do Conselho Tutelar e controle do almoxarifado.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 8° Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante no artigo 147, incisos I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente:
Art. 147. A competência será determinada:

II.I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II.II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 9° O Conselho Tutelar funcionará em prédio cedido pelo Poder Executivo local, nos termos do artigo 134, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, regulamentado pela Lei Municipal nº 177/2011.

Art. 10 O Conselho Tutelar, nos dias úteis, funcionará no mesmo horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8:30h ao 12:00h e das 13:30 às 17:30, salvo nas quartas-feiras, no período da manhã, a sede do conselho estará fechada para atendimento ao público, levando em consideração que serão realizadas as reuniões do colegiado para as deliberações sobre os Atendimentos e medidas de proteção aplicadas pelo conselho tutelar.
§1° O Conselho Tutelar realizará de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias em todas as quartas-feiras no período da manhã na sede do Conselho tutelar, onde serão apresentados aos seus membros os casos atendidos individualmente pelos Conselheiros Tutelares, bem como, relatar os encaminhamentos efetuados e apresentar propostas para seus desdobramentos futuros.
§2º As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros Tutelares, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como, formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas jurídica, psicológica, pedagógica e de serviço social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§3º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.
§4º De cada reunião do colegiado será lavrada ata circunstanciada.
Art. 11 O Conselho Tutelar funcionará no período da noite, nos fins de semana e feriados, funcionará sob o regime de plantões, autorizada a compensação de horários.

CAPÍTULO IV
Do Atendimento
Art. 12 O atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar será realizado por ordem de chegada, tendo preferência as notificações pré-agendadas, salvo os casos de extrema urgência e emergência cujo não atendimento imediato poderá causar risco à criança ou ao adolescente.
Art. 13 Os atendimentos por plantões do Conselho Tutelar serão organizados por meio de escala apresentada pelo colegiado devendo o conselheiro plantonista permanecer com o telefone e o carro oficial do Conselho Tutelar no período que estiver de plantão, cujo número será divulgado à população, com o número de telefone fixo do órgão, sendo os seguintes números: 41 9 9192-5552 ou 41 3676-8091.
§1° O plantonista deverá estar integralmente disponível para os atendimentos via telefone e presenciais, verificando sempre a carga do telefone e rede de acessos para que o telefone sempre esteja em funcionamento.
§2° Em casos que a rede de telefone não estiver funcionando, o plantonista comunicará incontinenti os demais conselheiros e ainda tentará fazer a troca de rede nas configurações do aparelho. Uma vez não resolvido, será comunicado a presidente do CMDCA para as devidas providências.
§3° Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma Escala de Sobreavisos, divididos de forma igualitária para todos os conselheiros, que será encaminhada aos Sistema de Garantias de Direitos Municipal.
§4° Havendo a necessidade da presença de mais Conselheiros Tutelares nos atendimentos, acionar-se quantos Conselheiros forem necessários.

CAPÍTULO V
Equipe de Apoio

Art. 14 São auxiliares do Conselho Tutelar os servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público municipal.
§1° Todos os servidores atuantes junto ao Conselho Tutelar deverão manter sigilo sobre aquilo que veem e ouvem nas dependências da sede deste órgão bem como em outros espaços onde os conselheiros estiverem a trabalho, e caso haja quebra de sigilo ou comportamentos inadequados, deverão ser tomadas as providências legais cabíveis pelo Conselho.
§2° É vedado aos servidores públicos, designados ao conselho tutelar, interferir nos atendimentos e nas ações do órgão.
Art. 15 Compete ao Administrativo:
I – Atender ao telefone informando ao solicitante apenas o necessário, como também horário de funcionamento do Conselho Tutelar e telefones úteis;
II – Recepcionar o público e direcionar para atendimento dos Conselheiros Tutelares;
III – Realizar tarefas ao setor administrativo, organizar arquivos, receber, controlar e zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos do Conselho Tutelar;
IV – Manter o boletim de frequência dos funcionários e dos Conselheiros Tutelares o qual deverá ser encaminhado ao administrativo da Secretaria Municipal de Ação Social de Campina Grande do Sul – PR.
Art. 16 Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais; I – Manter a Higiene do Conselho Tutelar;
II – Manter a organização do ambiente do Conselho Tutelar. Art. 17 Compete ao Motorista:
I – Conduzir os Conselheiros Tutelares aos locais solicitados por eles, e quando necessário conduzirá também crianças, adolescentes e familiares há locais previamente estabelecidos pelos Conselheiros;
II – Zelar pela manutenção e limpeza do veículo;
III – No exercício de suas atribuições, o motorista deve acatar as orientações e solicitações dos Conselheiros Tutelares, mantendo sigilo nas situações vivenciadas no exercício de suas funções.

CAPÍTULO VI
Da Remuneração

Art. 18 O Conselheiro será remunerado na forma de subsídio, na importância de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), e gozará das mesmas atualizações salariais concedidas aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares são vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, exceto quando servidor do quadro efetivo do município, que será contribuinte ao Regime Próprio de Previdência.
Art. 19 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Art. 20 Se servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros Tutelares ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 21 Será concedida licença remunerada ao Conselheiro Tutelar nas seguintes situações:
I – em razão de 01 (um) ano trabalhado, pelo período de 30 (trinta) dias;
II – em razão de maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
III – em razão de paternidade, pelo período de 05 (cinco) dias úteis;
IV - em razão de doença ou acidente de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias;
V - em razão de casamento do Conselheiro Tutelar, pelo período de 05 (cinco) dias úteis;
VI – em razão de falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, pelo período de 03 (três) dias consecutivos.
§1º Será devido ao Conselheiro Tutelar, por ocasião da licença remunerada de que trata o inciso I, adicional no valor correspondente a um terço dos subsídios regulamentares.
§2º Ao final do mandato do Conselheiro Tutelar, caso não seja reconduzido no cargo, será devido o recebimento na forma proporcional, da gratificação natalina e da licença remunerada e seu respectivo terço.
§3º A verba prevista no parágrafo anterior será devida também ao Conselheiro Tutelar Suplente ao final do período de exercício em substituição ao Titular.
§4º A concessão da licença remunerada de que trata o inciso I não poderá ser concedida a mais de 01 (um) Conselheiro Tutelar no mesmo período.
§5º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
§6º A remuneração devida ao Conselheiro Tutelar durante o período de licença de que trata o inciso II, será paga de acordo com as regras do regime de previdência social a que estiver vinculada.
§7º Nos casos de afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho que exceda o período de 15 (quinze) dias, previsto no inciso IV deste artigo, o Município deverá fornecer a documentação necessária para o requerimento de auxílio-doença ou auxílio-doença acidentário junto ao instituto de previdência social a que estiver vinculado o Conselheiro Tutelar.
§ 8º Para fins de caracterização de acidente de trabalho, observar-se-ão as regras aplicáveis aos empregados regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando não se tratar de servidor público do quadro efetivo.
Art. 22 Será concedida gratificação natalina ao Conselheiro Tutelar no valor correspondente a 1/12 do subsídio mensal por mês trabalhado no ano, sendo assim compreendido o período superior a 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração mensal.
§1º O subsídio e a gratificação natalina serão pagos nas mesmas datas de pagamento do funcionalismo público municipal.
§2º A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 23 Nos casos de licenças regulamentares, vacância ou afastamento de qualquer dos Conselheiros Tutelares titulares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pelo Presidente do Conselho Tutelar, a convocação do suplente, para o preenchimento da vaga, temporária ou definitivamente, e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.
§1º Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.
§2º Em caso de inexistência de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá dar início ao processo eleitoral suplementar, obedecidas as regras desta lei, para o preenchimento das vagas, sendo que os Conselheiros Tutelares eleitos em tal situação exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original dos Conselheiros Tutelares titulares.
Art. 24 O Conselheiro Tutelar que pretenda candidatar-se a cargo eletivo deverá desincompatibilizar-se da função, observado o prazo estabelecido pela legislação eleitoral, assumindo o suplente durante o período de afastamento.
Parágrafo Único. A licença de que trata este artigo será não remunerada.

CAPÍTULO VII

Do Regime Disciplinar e da Perda da Função
(Disposto nos artigos 35 ao 48, da Lei Municipal nº 177/2011)
Art. 25 Ao Conselheiro Tutelar é vedado:
I – delegar à pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
II – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
III – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IV – proceder de forma desidiosa;
V – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
VI – deixar de atender os casos de sua competência;
VII – aplicar medidas às crianças, adolescentes, pais ou responsáveis sem a prévia discussão e decisão dos membros do Conselho Tutelar, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado;
VIII – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidário.
Art. 26 A vacância na função de Conselheiro Tutelar decorrerá de: I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerada; III – falecimento;
IV - perda da função;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a idoneidade moral.
Art. 27 O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidades ao Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão de Ética, formada por 03 (três) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo obrigatoriamente haver representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, escolhida em reunião ordinária, com mandato de 01 (um) ano.
§1º A Comissão de Ética funcionará sob a presidência de um de seus membros, escolhido entre seus pares, e este designará o secretário-geral e o membro auxiliar.
§2º O representante do Ministério Público acompanhará os trabalhos da Comissão de Ética, como fiscal.
Art. 28 Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:
I - usar da função em benefício próprio;
II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar; III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa;
a) - exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
b) - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete no exercício de suas atribuições, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante o período de plantão;
c) - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
d) - deixar de comparecer, injustificadamente, por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas;
e) - receber, em razão do cargo, gratificações, custas, emolumentos, diligências e outros benefícios financeiros, além dos previstos em lei.
f) - Descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente no exercício regular de suas atribuições;
g) - utilizar-se das dependências do Conselho Tutelar para serviços particulares;
h) - sofrer condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime: que comprometa a idoneidade moral, de improbidade administrativa, ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 29 Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão não remunerada, de 01 (um) a 30 (trinta) dias; III - perda da função.
§1º Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas no art. 35.
§2º Aplicar-se-á a sanção de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses em que é prevista a advertência, além daquelas previstas no art. 38.
§3º Aplicar-se-á a sanção de perda da função na hipótese prevista no art. 38, XI, e quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer outra falta funcional passível da mesma penalidade.

§4º A penalidade de advertência será escrita.
§5º Considera-se reincidência quando o Conselheiro Tutelar comete outra falta funcional, depois de já ter recebido sanção por infração anterior.
Art. 30 Na aplicação das penalidades administrativas deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias, agravantes e atenuantes previstas no código penal.
Art. 31 De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do conselheiro tutelar até a conclusão da investigação.
Art. 32 O processo disciplinar será instaurado pela Comissão de Ética, mediante representação do Ministério Público ou denúncia fundamentada de qualquer cidadão ou órgão, desde que devidamente identificado, contendo a descrição dos fatos e a respectiva indicação das provas.
§1º Fica assegurado o direito ao devido processo legal, a ampla defesa e ao exercício do contraditório.
§2º O processo de apuração será sigiloso, sendo facultado ao representado e ao seu advogado, quando houver, consulta aos autos.
Art. 33 Instaurado o processo disciplinar, o representado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para prestar depoimento.
§1º Do mandado de citação deverá constar cópia integral da representação e documentação que a instrui.
§2º Comparecendo o representado posteriormente assumirá o processo no estágio em que se encontrar.
Art. 34 Após o depoimento, o representado será intimado em audiência para no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentar sua defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três) para infrações punidas com advertência e 08 (oito) se for caso de suspensão não remunerada ou perda da função.
Art. 35 Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e as de interesse da Comissão de Ética, sendo por último às arroladas pela defesa.
Parágrafo Único. O representado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar formulando reperguntas através do Presidente da Comissão de Ética.
Art. 36 O Representante do Ministério Público será intimado das audiências e pronunciar-se-á no feito.
Art. 37 Concluída a instrução do processo disciplinar, o representado e seu defensor serão intimados no prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa final.
§1º Nos casos em que não for o autor da representação, o Ministério Público manifestar-se-á após o pronunciamento do representado.
§2º Encerrado o prazo, a Comissão de Ética emitirá relatório conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação e indicando a sanção a ser aplicada.
Art. 38 Quando houver indicação da sanção de suspensão não remunerada ou de perda da função, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em assembleia extraordinária convocada especialmente para tal fim, com quórum mínimo de dois terços de seus membros, decidirá sobre o caso, por maioria simples, acolhendo ou rejeitando o relatório conclusivo da Comissão de Ética e, em seguida, aplicando a sanção cabível.
§1º Na assembleia extraordinária será assegurada a palavra ao autor da representação, ao defensor do acusado e ao Ministério Público por 10 (dez) minutos para cada um.
§2º Em caso de empate considerar-se-á absolvido o representado.
§3º Constatados indícios da prática de crime ou contravenção penal, bem como de improbidade administrativa, o fato também será informado ao Ministério Público com a remessa de cópia do procedimento administrativo para a tomada das providências cabíveis.
§4º Imediatamente após a aplicação da sanção de perda do cargo, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA expedir resolução declarando vago o cargo de Conselheiro Tutelar, situação em que será dada posse ao primeiro suplente.

Das Disposições Finais

Art. 39 As disposições deste Regimento Interno poderão ser complementadas e revista a qualquer momento por meio de resolução a serem aprovadas pela maioria absoluta do colegiado do Conselho Tutelar. O regimento Interno foi apresentado e secionado integralmente pelos cinco conselheiros tutelares.

Campina Grande do Sul, 10 de janeiro de 2024.

ANA PAULA CARMO DALAGRANA DA SILVA
Conselheira Tutelar

HELEN DIENFER DA SILVA FONSECA
Conselheira Tutelar

JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI
Conselheira Tutelar

KAUANNY FALAVINHA SUTIL
Conselheira Tutelar

KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:5BC6594A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 14/2024

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI,** matrícula n.º 14940, Supervisora/ Conselheira da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (Duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.221,60
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.054,00
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS"**, promovido pela ABIPEM.
VI	Data:	Dias 06, 07 e 08 de março/2024.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:0D7637A1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 15/2024

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a

qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA,** matrícula n.º 339-PREVICAMP, Diretora Executiva/ Conselheira da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (Duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.221,60
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.054,00
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS"**, promovido pela ABIPEM.
VI	Data:	Dias 06, 07 e 08 de março/2024.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:B1BB7BD0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 16/2024

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **ERNANI SPERANCETA,** matrícula n.º 338-PREVICAMP, Diretor-Presidente da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (Duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.221,60
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.054,00
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS"**, promovido pela ABIPEM.
VI	Data:	Dias 06, 07 e 08 de março/2024.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:748727E1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 17/2024

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **DIOGO GIACOMITTI,** matrícula n.º 2719-7, Conselheiro da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (Duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.221,60
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.054,00
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS"**, promovido pela ABIPEM.
VI	Data:	Dias 06, 07 e 08 de março/2024.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:A2D62713

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 18/2024

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RAFAEL CARLOS BERLEZE,** matrícula n.º 325958, Conselheiro da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (Duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.221,60
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.054,00
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS"**, promovido pela ABIPEM.
VI	Data:	Dias 06, 07 e 08 de março/2024.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:8866AB64

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONTRATO 8 2019

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.8/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DIAMIRO

OLICHESKI DA SILVA, Nº. 96, JARDIM JACOB CECCON, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA. decorrente de Dispensa n° 13/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLOTILDE MARIA DE JESUS SOARES VILLELA portador do CPF sob nº. 004.806.639-71. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 8/2019 em mais 3 (três) meses, ou seja de 26/02/2024 à 25/05/2024, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período será de R$ 2.269,43 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensal, sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7232EADF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA 326 2023

Termo de aditivo n°1 da ata SRP 326/2023, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM AMPLIADOS OU REFORMADOS,CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I EMEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência 02/2023,que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **MACHADO & COMPARIN LTDA** ,inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.014.589/0001-40**. Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 326/2023, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei nº 8666/1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A644A06

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 186 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS:
JOSÉ CARLOS ROSSI – CNPJ nº. 37.395.740/0001-84
B10 LICITA LTDA – CNPJ n°. 24.375.213/0001-66
CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas pela Comissão de Pregão;
CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas apresentadas pela Procuradoria Geral do Município por meio dos Pareceres Jurídicos n° 047 e 048 de 2024;
DECIDO
Ratificar o entendimento da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo:
Pelo NÃO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa JOSÉ CARLOS ROSSI e pela manutenção da inabilitação da mesma;
Pelo PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa B10 LICITA LTDA, devendo a mesma ser habilitada no processo licitatório.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência do Município e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:932FC90C

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 164 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO:
AGIL EIRELI – CNPJ nº. 26.427.482/0001-54
CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas pela Comissão de Pregão;
CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas apresentadas pela Procuradoria Geral do Município por meio do Parecer Jurídico n° 043/2024;
DECIDO
Ratificar o entendimento da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa AGIL EIRELI e pela manutenção da inabilitação da mesma.
A presente decisão será encaminhada ao licitante através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência do Município e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EEA6B79C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 5 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 5/2024, conforme informações abaixo:
Fornecedor: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.261.808/0001-05

Endereço: Av. JANDIRA, 295, 11° ANDAR

Bairro: MOEMA Cidade: SÃO PAULO
Telefone: (11) 5054-7777
INEXIGIBILIDADE n°.5/2024
Processo Administrativo n.º39/2024
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA BRUNO E MOARRONE, CONTRATADA ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, A SER REALIZADA NO EVENTO DENOMIDADO 3ª EXPOCAMP, NA ARENA COBERTA DO MÍNICÍPIO, NO DIA 21 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1H15MIN (UMA HORA E QUINZE MINUTOS), SOB A SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM PREÇOS PRATCADOS DE ACORDO COM O MERCADO ARTÍSTICO, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21
TOTAL: R$ 620.000,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	55616	SHOW ARTISTICO	SEV	1	620.000,0000	620.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 23/02/2024.

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E496EA23

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 27

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 34º lugar, não compareceu no prazo de 08 à 17 de fevereiro de 2024, chamado através do Edital de Chamamento nº. 26, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2957, página 86 de 08/02/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 21 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**ANA PAULA NEPOMUCENA SANDS**	**34º**

Nº. de Vagas	Local
01	Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Campina Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7288BDB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO FARMACÊUTICO Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 03º lugar, não compareceu no prazo de 09 à 18 de fevereiro de 2024, chamado através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2959 página 85 de 12/02/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Farmacêutico, para que no **PERÍODO DE 21 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
FARMACÊUTICO	**JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA**	**04º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AADC567

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 12º lugar (Modalidade Ampla Concorrência) e a candidata classificada em 05º lugar (Modalidade Negros e Índios), assinaram o Termo de Desistência, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2957 página 86 de 08/02/2024, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 21 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**DIEYNE SILVA PARIZOTO**	**13º**
	MONICA BARBOSA BALDUINO	**14º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9CD2B08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ADEMIR SOARES MACIEL - R.G.: nº. 6.011.958-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, responsável em assessorar tecnicamente no planejamento estratégico, e na elaboração de cronogramas das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com efeito retroativo a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0016508E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.774/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **LIRIANE EVERS DOS SANTOS - Matrícula nº. 328373,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5E83A982

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 4.131/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **GISELE NASCIMENTO BEIRA - Matrícula nº. 328008,** ocupante da função temporária de Professor, com efeito retroativo a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8401C2BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Angela Simão de Deus Cruz;

Considerando o parecer jurídico nº. 03/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **ANGELA SIMÃO DE DEUS CRUZ - Matrícula nº. 67181**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, (Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 4.108.199-6-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 616.458.779-49, **Aposentadoria Integral (Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição),** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com os art. 48, inciso III e o art. 66, incisos I e III da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.741,04 (Dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos) com reajuste determinado pelo artigo 3° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9322A805

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Cirlei de Fatima Alves Ferreira;

Considerando o parecer jurídico nº. 04/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **CIRLEI DE FATIMA ALVES FERREIRA - Matrícula nº. 9301**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Unidade de Saúde, (Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 5.110.460-9-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 813.421.959-49, **Aposentadoria Integral (Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição),** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com os art. 48, inciso III e o art. 66, incisos I e III da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.613,40 (Dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos) com reajuste determinado pelo artigo 3° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FCD6E1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2024

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Debora Schmidt Ceccon;

Considerando o parecer jurídico nº. 05/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **DEBORA SCHMIDT CECCON - Matrícula nº. 83381**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe Especialização - Nível 13 do Quadro do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 5.575.080-7-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.788.809-30, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.458,71 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) com reajuste determinado pelo artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:08016123

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2024

Concede pensão por morte

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o parecer jurídico nº. 08/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

Considerando que a rescisão pelo falecimento da Servidora Fernanda dos Santos Arruda ocorreu na data de 03 de fevereiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 8º, I, c/c os artigos 9º, I, III, alínea "b", art. 52, II, e art. 54, todos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, pensão mensal, a **ADRIANO ANDRADE DE ARRUDA**, cônjuge da servidora falecida FERNANDA DOS SANTOS ARRUDA, no valor de R$ 627,39 (Seiscentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), qual se refere à cota parte de 33,333% do valor integral dos proventos da pensão, onde se obteve o valor total de R$ 1.882,16 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Fica concedida, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 8º, I, c/c os artigos 9º, I, III, alínea "b", art. 52, II, e art. 54, todos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, pensão mensal, a **FABRICIO DOS SANTOS DE ARRUDA**, filho da servidora falecida FERNANDA DOS SANTOS ARRUDA, no valor de R$ 627,39 (Seiscentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), qual se refere à cota parte de 33,333% do valor integral dos proventos da pensão, onde se obteve o valor total de R$ 1.882,16 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. Fica concedida, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 8º, I, c/c os artigos 9º, I, III, alínea "b", art. 52, II, e art. 54, todos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, pensão mensal, a **AMANDA DOS SANTOS ARRUDA**, filha da servidora falecida FERNANDA DOS SANTOS ARRUDA, no valor de R$ 627,38 (Seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), qual se refere à cota parte de 33,333% do valor integral dos proventos da pensão, onde se obteve o valor total de R$ 1.882,16 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 4º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Município de Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B344E672

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **LUCIANO PEREIRA MEWES - Matricula nº. 328611,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação Intersetorial, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B471D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PENALIZADA: MSA ATACADO & VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.167.454/0001-40.
End.: Rua São Paulo, nº 356, Centro, na cidade de Ortigueira/PR, CEP 84350-000.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.

Pregão nº 38/2023
Ata de Registro de Preços nº 200/2021
Assunto: RECUSA EM ASSINAR CONTRATO
Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 224/2023, que em processo administrativo foi aplicada a seguinte penalidade:

•
Multa correspondente a 15% do valor do contrato licitado, fundamento nos itens 9.1.5, 9.1.6 e 9.4.2, do edital do Pregão nº 38/2023.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 23 de Fevereiro de 2024.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:46F85390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

NOTIFICADA: KAPP COMERCIAL LTDA - CNPJ 08.699.477/0001-19.
Rua João Knapik, nº 210, Centro, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.

Pregão nº 44/2021
Contrato nº 253/2021
Ata de Registro de Preços nº 187/2021
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 03/2024, que em processo administrativo foi aplicada a seguinte penalidade:

•
Item 7.3 do Contrato nº 253/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 187/2021 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo do Tenente, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 23 de Fevereiro de 2024.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:370D596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas do tipo roçadeiras, motosserras, sopradores e afins, para futura e eventual

contratação pela Secretária Municipal Obras, Rodoviário e Infraestrutura de Campo do Tenente., Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 11/03/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 23 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:CCCCBE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 23 de Fevereiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

OPERADOR DE MAQUINAS

Classificação	Nome
6	LEANDRO ALVES SANTANA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
20	MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA
21	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS

Campo do Tenente, PR, em 23 de Fevereiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 23 de Fevereiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6A015C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 23 de Fevereiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Classificação	Nome
5	Fernanda Andressa Lorena Pinto

Campo do Tenente, PR, em 23 de Fevereiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Campo do Tenente, PR, em 23 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CE3D46E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2024

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 09/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 1º Fica determinado a abertura de sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolo nº 300/2024.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

•
PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON

•
ZEILA DE FATIMA CAVALHEIRO URBAN

•
FLAVIA MARIA MAINETTI

Parágrafo Único: Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente/PR, 23 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal.

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F7D70B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL **Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe a Lei n° 686/2010 e de acordo com o Decreto nº 090/2011, torna público para o conhecimento dos Professores Municipais, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente edital, que estabelece instruções destinadas às inscrições para Professor Substituto, para o período letivo de 2024.

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 As inscrições destinam-se aos professores do Quadro do Magistério do município Campo do Tenente interessados em assumir vaga como professor substituto nas unidades escolares, atuando na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

•
As inscrições deverão ser feitas em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Jorge Alves de Barros em Campo do Tenente-PR.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de 26 a 28 de fevereiro de 2024 no horário das 08:00 horas às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o edital dos inscritos no dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 08:00 horas.
2.3 Após a publicação do edital dos inscritos, será tornado público o edital dos classificados no dia 1º de março de 2024, a partir das 08:00 horas.

3 REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se professores habilitados em **efetivo** exercício de regência de classe nas Unidades Escolares Municipais, que já possuem uma jornada de 20 horas semanais.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 090/2011 que regulamentou o §4° do artigo 50 da Lei n° 686/2010.

5 DOS TÍTULOS

5.1 Os títulos deverão ser comprovados através da apresentação dos respectivos Diplomas de Habilitação (cópia e original), correlacionados com Área Educacional.

TÍTULO DE HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
MAGISTÉRIO	10 pontos
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	20 pontos
ESPECIALIZAÇÃO- PÓS GRADUAÇÃO	10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO	1 ponto a cada ano

5.2 A apresentação do Diploma de Pós-graduação será considerada juntamente com a apresentação de Diploma de Graduação.

5.3 O tempo de serviço deve ser comprovado mediante Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos deste Município ou através da cópia do holerite atual.

5.4 Os títulos de aperfeiçoamento deverão ser correlatos com a área da Educação. Deverão ser apresentados no original com cópia.

TÍTULO DE APERFEIÇOAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificados de Cursos de capacitação, extensão, programas de aperfeiçoamento ou atualização ofertados pelo município ou feitos em instituições por ele credenciadas.	Com devida aprovação e reconhecimento de órgãos oficiais com base o período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2024.	Certificados na área da educação, 3 (três) pontos a cada 40 (quarenta) horas.

6 DO DESEMPATE

6.1 Para os candidatos que obtiverem os mesmos números de pontos, o processo de desempate obedecerá ao critério:

6.1.1 Maior idade cronológica.
6.1.2 Maior tempo de serviço no Município.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas a serem preenchidas, serão nas instituições municipais.
7.2 Os professores convocados preencherão a vaga conforme a indicação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade por meio de ordem de serviço.
7.3 Em caso de impedimento no momento da convocação, o candidato poderá ser chamado novamente em nova vaga conforme sua colocação.
7.4 Caso o candidato desista da vaga, poderá optar por final de lista.

8 REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do Professor Substituto será proporcionalmente às horas acrescidas e terá como base o vencimento do nível inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério.

9 DURAÇÃO
9.1 A substituição será mantida enquanto permanecerem as causas que a justificaram.

10 CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e se necessária ouvida a Comissão de Avaliação do Plano de Carreira.

Campo do Tenente, 22 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7FBF2474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 130/2024

Altera o Decreto Municipal nº 129/2021, o qual Designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o art. 1º, do Decreto Municipal nº 129/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

I – EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula nº 1917, na função de Presidente da Comissão;

II – ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI, matrícula n.º 1382, na função de Secretário;

III – JORDANA ROSA DE SOUZA, matrícula n.º 1542, na função de membro;

IV – KARINA ALVES DA SILVA, matrículas n.º 535, na função de membro;

V – ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA, matrícula nº 1838, na função de membro;
VI – NÉIA REGINA SULZBACH DICKEL, matrícula n.º 1460, na função de membro;

VII – GYDEON PEREIRA FRANÇA, matrícula nº 2368, na função de consultor jurídico da Comissão;

VIII – AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 2768, na função de consultor jurídico da Comissão.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CB1DF9BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2024

Exonera, a servidora JAQUELINE DELFINO RIBEIRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O memorando Semec 541/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, a partir de 23 de fevereiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, a servidora **JAQUELINE DELFINO RIBEIRO,** matrícula 2620, do cargo temporário PSS de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F78AE8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Ordinária nº 299/2024, realizada aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro,
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 296/2023 e Atas de Reuniões Extraordinárias nº 297/2023 e nº 298/2023 do CMAS.

Art. 2º APROVAR, o descarte dos cadernos de cadastramento do Programa CadÚnico, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme demanda apresentada pelo equipamento.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Campanhas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2024.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, os dados contidos no Plano de Ação – SUAS/WEB, sendo válidas para o exercício de 2024 como Plano de Ação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A0202DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 01/2024, realizada aos sete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 10/2023 do CMDM.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de fevereiro de 2024.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:95AF667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em Reunião Ordinária nº. 01/2024, realizada aos vinte dias do mês de fevereiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, as Atas de Reunião Ordinária nº. 11/2023.
Art. 2º - NOMEAR, a Comissão Temporária de Análise Documental do CMDI, com a seguinte composição: Amanda Zampier Ramos, representante governamental; Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, representante não governamental; e na função de Secretária Executiva, Any Kamilla dos Santos.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de fevereiro de 2023.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2055596E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO MISS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.161.787-0/PR e inscrito no CPF nº 048.869.969-06, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula 3676-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Rh.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7DA26C65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na Comissão para atuar e responder por **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS** de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, nomeada pela Portaria nº 238/2023, como segue:
INCLUIR:
Membro – JOÃO MARCOS DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:76C91562

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 183/2022 que designava o servidor **ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN,** brasileiro, amasiado, portador do RG n° 7.179.727-9/PR e inscrito no CPF n° 030.751.749-71, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Nível 16, nomeado pela Portaria n° 140/2008, matrícula: 1977-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo, pelo **DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS.**
Art. 2º Concedendo função Gratificada Nível FG2, conforme Lei Municipal n° 1.648/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 19 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:87A665DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS BENECK,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.582.918-9/PR e inscrito no CPF nº 650.507.039-72, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA,** nomeado pela Portaria nº 116/2012, matrícula: 2290-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **22/03/2022 a 22/03/2023**, como segue:

- 11/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BA2C4F56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EVANDRO CAPPELLI WACHTEL,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.503.425-1/PR e inscrito no CPF nº 045.466.269-67, ocupante do cargo de Agente Político como **SECRETÁRIO DE FINANÇAS,** nomeado pela Portaria nº 003/2022, matrícula: 3373-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **01/01/2023 a 01/01/2024**, como segue:

- 02/12/2024 a 21/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8069076A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 123/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.519.471-8/PR e inscrita no CPF nº 027.867.779-76, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, nomeada pela Portaria nº 162/2003, matrícula nº 1677-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para exercer cumulativamente ao seu cargo a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** dos contratos em que a Secretaria de Administração faça parte ou seja a interessada.
Art. 2º Conceder Função gratificada Nível FGE3, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:784E26D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2023

O Executivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento, considerando o art. 8º, inciso III, aliena "a" da Instrução Normativa nº 03, de 7 de setembro de 2023, **COMUNICA** a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao**3º quadrimestre de 2023**, no dia 29 de fevereiro de 2024, as 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Candói, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Candoi, 09 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:63D9C76B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 709/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, e **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.276.193/0001-33, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 713, Sala 01, Centro, CEP 85.801-030, Cascavel-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. FERNANDES DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, advogado, AOB 57819/PR, inscrito no CPF sob o nº 040.692.379-50, portador da cédula de identidade civil RG nº 83775980 expedida pela SSP/PR, endereço eletrônico: ippec@ippec.org.br , tendo em vista o que consta no Processo nº 3.510/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 709/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente o acréscimo de valor ao contrato nº 104/2023, da Dispensa de Licitação 017/2023, cujo objeto a Contratação por escopo, da prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, prova de títulos e prova prática, a ser promovido para a Prefeitura de Candói-PR, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente, referente ao número de inscrições excedentes ao valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula terceira, parágrafo único do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A motivação para a realização do presente termo dá-se em razão do atendimento a clausula terceira, parágrafo único do contrato 104/2023 bem como proposta apresentada pela empresa contratada na fase interna do processo administrativo 1.247/2023, despacho 17, oficio 026/2024. Após a finalização das inscrições observou-se que houve um execedente de **171** (cento e setenta e um) inscrições, da quantidade incialmente prevista, motivo pelo qual a empresa deve ser indenizada.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Devido ao excedente de 171 (cento e setenta e um) inscrições, aditiva-se ao contrato 104/2023 o valor de **R$ 15.390,00** (quinze mil, trezentos e noventa reais).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0005.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
0510 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390390000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp)

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da
Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B96E3AAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO Nº 4.841/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90010/2024.
OBJETO: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.
VALOR ESTIMADO: ** Orçamento Sigiloso **.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 08/03/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A4001C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 14/2024 DATA: 23/02/2024

PORTARIA N.º 14/2024
DATA: 23/02/2024

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Cascavel – PR, no dia 23 de fevereiro de 2024, para representear a Câmara Municipal na 1ª Assembleia Geral Ordinária promovida pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná AMOP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Cascavel – PR, no dia 23 de fevereiro de 2024, para representear a Câmara Municipal na 1ª Assembleia Geral Ordinária promovida pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná AMOP.
Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e *caput* do art. 4 da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A3C601D8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 420/2021 de 13.09.2021.
TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2021 de 26.07.2021.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
CONSTRUTORA EPR EIRELI, localizada na Rua Sambaqui, 165, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.501.769/0001-87, neste ato representada legalmente por *EDUARDO PAGNONCELLI RAYZER,* portador do CPF sob n. º 083.864.819-35.

Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração quantitativa e qualitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado sendo pavimentação poliédrica com pedras irregulares da Linha São João até Aterro Sanitário e Travessa São João até Malvari - Convênio nº 089/2021 SEAB, do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas - Estradas de Integração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 17.491,44 (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA EPR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E5BA3186

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 420/2021 de 13.09.2021.
TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2021 de 26.07.2021.
Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

CONSTRUTORA EPR EIRELI, localizada na Rua Sambaqui, 165, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.501.769/0001-87, neste ato representada legalmente por *EDUARDO PAGNONCELLI RAYZER*, portador do CPF sob n. º 083.864.819-35.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para pavimentação poliédrica com pedras irregulares da Linha São João até Aterro Sanitário e Travessa São João até Malvari - Convênio nº 089/2021 SEAB, do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas - Estradas de Integração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a "supressão de valor", conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do município com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato de R$ 1.037.491,44 (um milhão e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) sendo este a soma do valor contratual original mais aditivo quantitativo e qualitativo, passará para R$ 1.009.885,97 (um milhão e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA EPR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:ECA662B2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 183/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 045/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2022.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços como ***"COORDENADORA CRAS"*** (Item/lote 05**),** com carga horária de 40 (quarenta) horas, por um período de 12 (doze) meses, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***ELIANE KONRAD 09811328986,*** com sede na Linha Alto Caçula, s/n, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 29.892.975/0001-53, neste ato representada legalmente por *ELIANE KONRAD,* inscrita no CPF sob n º 098.113.289-86, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 09.05.2022 e aditivo subsequente.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SAPINI
Prefeito Municipal

ELIANE KONRAD 09811328986
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1077A1C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2024

DECRETO Nº 081/2024
DATA: 23.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 19.471.92 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.004 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Especial
12.367.1022.2.159 – Gestão e Manutenção Parcerias com Entidades de Educação Especial
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 19.471,92

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023, na fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 19.471,92 (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D1A8C4BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 005/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Contratação de empresa especializada para a realização de ensaios de CBR, dimensionamento e contagem de tráfego, no Município de Capitão Leônidas Marques, conforme detalhado no Termo de Referência/Anexo I e solicitação n. º 010/2024.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 33.406,64 (trinta e três mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.03.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.03.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6A111FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 009 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 037 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2024.
Proc. Adm. n. º 014/2024.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 12.501,48 (doze mil, quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 024/2024,*** a favor da empresa, 40.797.662 ***ANDRIELI GREGIO,*** localizada na Av. Tibagi, 142, Apto. 03, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 40.797.662/0001-59, para ministrar Oficina de Lingua Portuguesa *(lote 05)*, do edital de ***Credenciamento n. º 003/2023 (Solicitação. n. º 164/2023 e P. Adm. n. º 073/2023),*** visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 037/2024.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
P. Adm. n. º 073/2023.
Solicitação n. º 164/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 009/2024.
P. Adm. n. º 014/2024.
Solicitação n. º 024/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: 40.797.662 ANDRIELI GREGIO.
OBJETO: Contratação de empresa, para ministrar oficina de Lingua Portuguesa, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento (003/2023) - Anexo VII.
***LOTE 05* – Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de Língua portuguesa" -** Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da tarde - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 12.501,48 (doze mil, quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos).
***VIGÊNCIA*: A** contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 – livre/103 e 104;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7F428121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor HIROSHI KUBO, nos termos do artigo 9º, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" a ser realizada em 27 de fevereiro de 2.024 a partir das 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 3º(Primeiro) Quadrimestre de 2.023.

Carlópolis/PR, 22 de fevereiro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:35C0406E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 4/2024, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09:00min do dia 23/02/2024 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitadas.

Proponente	Habilitada
ADRIANO DE JESUS FREITAS 04015971990	Sim
JEZIELI DE SOUZA STACIAK 12105614922	Sim

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Agente de Contratação

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Membro

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Membro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:87D9DCD8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LEONILDO PASQUALOTTO 45277052968**, estabelecida a Rua General Osório, Nº 1961, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°17.869.756/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de dispensa de licitação **5/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 28/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, com o reequilíbrio, conforme descrita nos documentos em anexo, fica aditivado o contrato em mais R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Leonildo Pasqualotto 45277052968
LEONILDO PASQUALOTTO
Representante Legal
CPF: 452.xxx.xxx-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FF6A4C4D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 40/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	0	R$ 1.286,15

		RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 1.286,15

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6D317FF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 41/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21046	R$ 54.425,89

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7C45DE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº01/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 20/12/2023, o DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL do ano de 2022.
Artigo 2º- Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 20/12/2023, O DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/ SUAS do mencionado ano.
Artigo 3º- Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 20/12/2023, O DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/PBF do mencionado ano.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23 de Fevereiro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:93FE358C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 153/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOAO LOURENÇO ocupante do cargo efetivo de Operário lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de férias de 09/03/2021 a 08/03/2022 Para usufruir a partir de 04 de março do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E0229114

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 154/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora CAMILA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 14/01/2022 A 13/01/2023 Para usufruir a partir de 04 de março do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B613C24B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 155/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora LORACI DO ROCIO FITZ ocupante do cargo em efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de férias de 25/03/2022 a 24/03/2023 Para usufruir a partir de 12 de março do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D2DF4B34

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº156/2024

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de Secretaria da assistência social lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENTE SOCIAL referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022, para ser usufruídas a partir de 04 de março do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:60CAE514

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº157/2024

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte)dias de Férias regulamentares, e 10(dez)dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MARLENE DE JESUS DOS SANTOS, ocupante do cargo em efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 03/04/2022 a 02/04/2023, para ser usufruídas a partir de 13 de março do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7760A317

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº158/2024

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte)dias de Férias regulamentares, e 10(dez)dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MARLENE DE JESUS DOS SANTOS, ocupante do cargo em efetivo

de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 12/04/2022 a 11/04/2023, para ser usufruídas a partir de 05de março do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:73089B58

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 a 01/01/2024 Para usufruir a partir de 04 de março do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:22952CE0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 181/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, com início em 31(trinta e um) de janeiro do ano de 2024 e termino em 29 (vinte e nove) de julho do ano de 2024 a servidora Pública Municipal Senhora CRISTIELI GUIMARAES ALVES ocupante do cargo de AGENTE ADMINUISTRATIVO lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:439614C9

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº187/2024

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.
RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora NAYARA CATTERINE COUTINHO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, período aquisitivo 2017/2022, para ser usufruídas a partir de 26 de fevereiro do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 22 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0160915F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JACIR RODRIGUES CAVALHEIRO ocupante do cargo efetivo de GARI lotado na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2022 a 15/03/2023 Para usufruir a partir de 29 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de fevereiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:48F09019

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº128/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°023/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 05,06,07,08,09 de fevereiro do ano em curso, o valor de R$332,00 (trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3A2B6EF7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°41/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 06,07,08,09 do mês de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4A6ECF6E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 010/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 5 de fevereiro do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B973D352

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº134/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor DIOGO PORFIRIO DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°43/2023, o pagamento de 01(uma) diária para dia 16 de fevereiro no valor de R$ R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) conforme art.6º, III alínea "a "e base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens,

Curitiba PR, para assuntos sobre PAD. Saída as 06h00min da manhã e retorno as 17h00min da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ED728719

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº135/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARTHA LAMBERT LORENSKI, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 025/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 16 de fevereiro para comissão do processo administrativo disciplinar Saída as 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:64247FE2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº136/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARLI DA APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°009/2024, o pagamento de 03(três) diária para dia ,21,22,23 de fevereiro no valor de R$ R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos) conforme art.6º, III alínea "a "e base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR, para realizar uma capacitação. Saída as 08h00min da manhã e retorno as 17h00min da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9362D6F2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº141/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora FRANCIELE PORFIRIO DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de diretora de departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°010/2024, o pagamento de 03(três) diária para dia ,21,22,23 de fevereiro no valor de R$ R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos) conforme art.6º, III alínea "a "e base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR, para realizar uma capacitação. Saída as 08h00min da manhã e retorno as 17h00min da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:34897545

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 146/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 44/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 08,12,15 de fevereiro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FFB8D01D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº147/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº026/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 02(duas) diárias dos dias 15,16 de fevereiro do ano em curso, o valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:38891BC2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 148/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 45/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 10,11,15 de fevereiro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:564F374D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°092/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 15 de fevereiro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Mater Dei, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 21h45 min e retorno as 04h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AFD94069

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 08 de fevereiro até o hospital Rocio Centro. Saída 14h25min e retorno as 22h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:022D3D70

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA Nº 151/2024
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 014/2024- CGM, o pagamento de 04(quatro) diária totalizando o valor de R$ 398,44 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 20 a 23 de fevereiro do ano em curso para participar de uma capacitação de agentes públicos na nova PCA. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE291A47

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº159/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°045/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais)dos dias 19,20,21,22,23 de fevereiro do ano de 2024 com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E890D652

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº160/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°052/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais)dos dias 26,27,28,29 de fevereiro e 01 de março do ano de 2024 com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:02F6BD89

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº161/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°053/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8CB6D973

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº162/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARLI DA APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°014/2024, o pagamento de 01(uma) diária para dia 20 de fevereiro no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) conforme art.6º, III alínea "a "e base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR, para realizar uma capacitação. Saída as 08h00min da manhã e retorno as 17h00min da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A0C9C7F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº163/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora FRANCIELE PORFIRIO DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de diretora de departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°48/2024, o pagamento de 01(uma) diária para dia 20 de fevereiro no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) conforme art.6º, III alínea "a "e base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR, para realizar uma capacitação. Saída as 08h00min da manhã e retorno as 17h00min da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A6235AA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°47/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,09,14,15,16 do mês de fevereiro do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FD19A505

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 165/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 48/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 16,18 de fevereiro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2DCBD85E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 167/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 49/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 16,17,18 de fevereiro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:061AC9FA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº168/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº063/2024- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$228,46(duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 15/02/2024 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:26894AF1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 008/2024- CGM, o pagamento de R$ 120,00 (cento e vinte reais), embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II. Esteve viajando a Curitiba PR no dia 02 de fevereiro do ano em curso para participar de uma aula presencial de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:539FFE5D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº175/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°054/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:417C346A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°42/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12,13,14,15 do mês de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1E0DD02B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº177/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°027/2024, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para custear despesas de viagem conforme art.6º, II, alínea "a", e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 22 de fevereiro do corrente, até a sede administrativa-Comesp. Saída as 07h30min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
Em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:09CA1A8D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº178/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°029/2024, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para custear despesas de viagem conforme art.6º, II, alínea ”a”, e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 21 de fevereiro do corrente, para participar da reunião técnica programa compra direta Paraná. Saída as 07h30min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
Em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0E25E3A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº179/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ROGERIO DA SILVA GODOI, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 030/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 21 de fevereiro participara da reunião técnica programa compra direta Paraná. Saída as 09h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:58431419

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº180/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EGON EDUARDO DA SILVA GODOI, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°063/2024 - PN, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos),com base no art.6º,III,alínea “a” Art.7° da Lei Complementar 001/2022 estará em viagem a Curitiba PR nos dias 06,07 de março do ano em curso, participara do seminário técnico 2024-ciedepar. Saída as 07h00min e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4C18A062

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°50/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16,19,20,21 do mês de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0BBB132D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº186/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº11/2024 o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 21/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:71823862

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°186/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor CLEVERSON DE FREITAS, cargo efetivo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°22/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, irá tratar de assuntos de contabilidade sistema sim am juntos ao técnico do tribunal de contas no dia 22 de fevereiro na Cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:41D99AE1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº188/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°099/2024, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 99,61(noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR para cumprir agenda de trabalho no dia 21 de fevereiro, Saída 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E36ED8F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°51/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,21,22 do mês de fevereiro do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2CFC633C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ASSIS FERREIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº27.662.164/0001-30.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 9.446,80 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2B4FB25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CÉLIO SCHNEIDER, inscrita no CNPJ sob nº 27.491.941/0001-21.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:603CE7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COSTA TRASNPORTE ESCOLAR - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.588/0001-03.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 29.162,32 (vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:52532AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: EDENE DA PAIXAO TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 27.517.863/0001-97.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 9.032,10 (nove mil, trinta e dois reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0C28CB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ELISEU DE FRANÇA 94619565920, inscrita no CNPJ sob o n° 27.478.048/0001-66.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 6.190,80 (seis mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:18E4286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.274.537/0001-69.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 158.865,74 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3B312FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JUARES CARLOS DA PAIXÃO AVIAÇÃO AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 80.048.325/0001-83.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 14.081,10 (quatorze mil, oitenta e um reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:43FF60BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: 49.435.215 JUCELIA DA ROSA**,** inscrita no CNPJ sob nº 49.435.215/0001-24.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:07040767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: KIELSE DOMINGOS BUARD 04746956979, inscrito no CNPJ sob nº 27.484.378/0001-64.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 8.828,16 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F382D19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: LIVACIR ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 27.481.950/0001-31.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 17.960,80 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E596D710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MAURO CESAR TRANSPORTES, inscrita no CNPJ, sob o n.° 27.514.301/0001-90.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 22.274,12 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:ACAB43CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: NEREU MACHADO 62186728915, inscrito no CNPJ sob nº 47.756.634/0001-32.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 12.057,10 (doze mil, cinquenta e sete reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:790BC209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: RAFAEL SCHNEIDER TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 32.558.404/0001-91.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 57.749,52 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EEF658EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: REGIELI CORDEIRO BOMFIM 07436957988, inscrito no CNPJ sob nº 27.474.296/0001-39.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 5.312,58 (cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:37B87A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ, sob o n° 30.631.919/0001-44.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 15.227,52 (quinze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6969BBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ANJOR TUR, inscrito no CNPJ sob nº 50.525.502/0001-04.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 43.807,50 (quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E46F2EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MARCOS BETO DE MELO 04523922926, inscrita no CNPJ sob o n° 27.472.215/0001-61.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A45661CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: RAFAEL SCHNEIDER 06085404980, inscrita no CNPJ, sob o n.° 32.558.404/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias letivos até a conclusão de processo licitatório.

VALOR TOTAL: R$ 46.015,20 (quarenta e seis mil, quinze reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:48668EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
RESOLUÇÃO 04-2024

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 04/2024

SÚMULA – Aprova a renovação do contrato pelo período de 12 meses com as Casas de Apoio São José e Ivanil Maria dos Santos;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a renovação dos contratos com as Casa de Apoio São José e Ivanil Maria dos Santos, ambas em Curitiba que acolhem pessoas com deficiência física e mental até 59 anos de idade, onde se encontra três usuários.Os contratos se encerram em 30.06.2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 20 de Fevereiro de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CED1EE83

GABINETE
RESOLUÇÃO 5-2024- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 05/2024

SÚMULA – Aprova a prestação de contas FINAL do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão. Ref. a Deliberação 66/2023;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas FINAL do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão. Ref. a Deliberação 66/2023; Referente ao período de 01.07.2023 a 31.01.2024.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 20 de Fevereiro de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E567A623

GABINETE
EDITAL 001-2024- 2° CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁROS

EDITAL001/2024
PSS Estagiários 2024

2ªCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de TesteSeletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com oEDITAL Nº 001/2024, visando o preenchimento de 90 (Noventa) vagas deestágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, asaber:

Classificação	NomedoCandidato	Média
Afrodescendente	GILVANIO RODRIQUES GONÇALVES FILHO	8,65
06°	ERICA CRISTINA TRAUTMANN CHAVES	8,27
07º	STEFANI BASSO DE FREITAS	8,27
08°	ISABEL GOMES DAMASCENA	8,18

Os candidatos convocados deverão apresentar – se na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte até a data de 01/03/2024.
O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoa vaga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, Paraná em 23 de Fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANE INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0F20215D

GABINETE
DECRETO N° 085/2024

Decreto n° 085/2024

Dispõe do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue.

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, Senhora Rafaela Martins Losi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 43 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1° - Em conformidade do Decreto Municipal n° 121/2018, designamos os membros abaixo relacionados, para recondução do Comitê Municipal de Combate a Dengue

DIRETORIA ADMNISTRATIVA:

Rafael Barboza dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Francielen Santos Senhor
Gestora Pública

ASSESSORIA TÉCNICA:

Douglas Muniz
Coordenador do setor de Vigilância Sanitária

Luciana Zorzenon
Coordenadora do setor de Epidemiologia

Ilda de Freitas Barbosa Cobalchini
Coordenadora da Atenção Primária em Saúde

Liamara Vilarios
Coordenadora do setor de Farmácia

Otavio Meinberg
Médico

ASSEMBLEIA COLEGIADA (ENTIDADES):

Antonio Chiarani
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia

Juliana Bodanese
Tesoureira da Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia

Tito Lívio Perruzo
Presidente do Lions Club Clevelândia

Juliana Dalcortivo
Integrante do Lions Club Clevelândia

Zulmir Perin
Presidente do Rotary Club Clevelândia

Loire Maria Battisti Lorenzatto
Integrante do Rotary Club Clevelândia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Emanuelle Stalchimidt Serpa
Enfermeira

Laurindo Dalla Costa
Professor

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:9A262305

GABINETE
DECRETO N° 084/2024

DECRETO Nº 084/2024

Compõe a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Clevelândia.

Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 43 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Decreta:
Art. 1º Ficam designadas para a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Clevelândia, as pessoas a seguir nominadas:

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Camila Serpa Balena
Suplente: Maristela da Cruz Chleder

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Gleismery Flores
Suplente: Rosicleia Ramos

Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Bruna Aline da Cruz
Suplente: Bruna Horrana Kleinubing Michelin

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:52B82847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 017/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal; art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara, e art. 72, I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor **GABRIEL MARCONDES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, Cientista Político, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.010.303-9-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 331.134.028-08, do cargo efetivo de Técnico de Agente de Gestão Legislativa, e consequentemente do cargo em comissão de Diretor da Escola do Legislativo, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Colombo, 23 de fevereiro de 2024

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0B091EDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 020/2024

DECRETO N.º 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Fixa a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU – Exercício de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo e, Art. 24 da Lei Municipal nº 016/1978 – Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - A data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2024, será no dia **25 de abril de 2024** para pagamento a vista.

Parágrafo Único. Havendo parcelamento, o vencimento ocorrerá todo dia 10, com início no mês de maioaté o término das parcelas, inclusive nas hipóteses de parcelamento com desconto, dispostas no artigo 2º.

Art. 2º - Conceder-se-á desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2024, no Município de Colombo, nas formas:

I – 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento à vista;

II – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento parcelado em 02 (duas) vezes;

Parágrafo único. Os que optarem pela forma de pagamento parcelado com desconto deverão promover o pagamento rigorosamente em dia, sob pena de perder os descontos do inciso acima, das parcelas vencidas.

Art. 3º - O pagamento do IPTU poderá ainda, ser parcelado, sem desconto, em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com os vencimentos a seguir estabelecidos:

10/05/2024– 1ª Parcela
10/06/2024– 2ª Parcela
10/07/2024– 3ª Parcela
10/08/2024– 4ª Parcela
10/09/2024– 5ª Parcela
10/10/2024– 6ª Parcela

Art. 4º - O prazo para requerimentos de isenção do IPTU 2024 se dará até 30 (trinta) dias *após*o vencimento da parcela única, dentro dos requisitos da Lei 503/93.

Art. 5º - O prazo para pedidos de revisões e impugnaçõesdo IPTU 2024 se dará *até a data*do vencimento da parcela única.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de fevereiro de 2024

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E313A261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2024

PORTARIA N.º 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal/Técnicode Contrato, do contrato n.° 080/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 019/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para" Manutenção **do Equipamento Balança Rodoviária Eletrônica com**

Fornecimento de Peças, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:
Fiscal de Contrato/Técnico:
Claudiomir Carrão - RG n.º 4.580.798-3, CPF n.º 654.429.209-59.
Secretaria Municipal de obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F5445966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 145/2024

PORTARIA N.° 145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE GABRIEL RIBEIRO MILANI**, portador do RG n.° 12.983.398-0, CPF n.° 115.650.579-88, matrícula n.° 15841, do cargo de Gestor do Núcleo de Análise de Projetos do Departamento de Urbanismo,vinculado à Secretaria Municipalde Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 21 de fevereiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3CA5F723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2024

PORTARIA N.º 142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de Contrato, do contrato n.° 077/2024, Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS n.º 030/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Luiz Carlos Arcie**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos,conforme segue:

Gestor/Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira - RG n.º 3.393.755-5, CPF n.º 456.542.809-10

Fiscal Técnico:
Oswaldo Carvalho da Silva Junior - RG n.º 8.083.442-0, CPF n.º 069.856.079-50 – CREA: PR-196832/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 21 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7807D583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2024

PORTARIA N.º 146/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar cessão funcional da Servidora Pública Municipal **FERNANDA GRAZIELI BUZATO**, CPF n.º 034.811.459-18, Professora, 20 horas semanais, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no período de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mediante **permuta** com a Servidora Pública Municipal de Almirante Tamandaré a Sra. **DULCINEIA RODRIGUES BRANDÃO GODOI**, CPF n.º 133.684.158-32, Professora, 20 horas semanais, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo, no período de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:355E34FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 004/2024

EXTRATO N.° 004/2024 – TERMO DE CESSÃODE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Almirante Tamandaré
OBJETO: Renovação da Disposição Funcional mediante permuta das servidoras Dulcineia Rodrigues Brandão Godoi e Fernanda Grazieli Buzzato
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 02 de Fevereiro de 2024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Gerson Colodel

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DBD56A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.043.657/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:76EA0E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.482.516/0001-61
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 98.993,80 (noventa e oito mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:32E2F4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo: 314992023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA EPP, CNPJ n.º 77.826.642/0001-7.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portadora do R.G. nº. 49424701 e CPF nº. 779.613.319-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Ensaios Tecnológicos para análise geológica e qualidade dos materiais empregados em diversas obras no Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 639.909,50 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D3CEBD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Processo: 33020/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.719.523/0001-34.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para a implantação da Unidade Pronto Atendimento Osasco no Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital
Valor: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do contrato.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2789584C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Processo: 33020/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para a implantação da Unidade Pronto Atendimento Osasco no Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do contrato.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:47F57578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023Q

Processo: 43416/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: Versatil Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 85.483.378/0001-46.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº.456.542.809-10 e Fiscal Técnico o Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 8.083.442-0 e do CPF nº069.856.079-50 – CREA: PR-196832/D**.**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Luiz Carlos Arcie**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 402.710,96 (quatrocentos e dois mil setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: Os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FFCCA8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 009/2024.

Processo:	1952/2023 - Inexigibilidade 009/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA. CNPJ: 76.437.383/0001-21.**
Objeto:	Serviços de Publicação de Expedientes Oficiais da Prefeitura de Colombo no Diário Oficial do Estado do Paraná
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, - Lei nº. 14.133/21
Data	23/02/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C82C6A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2383-2024

N° do Empenho:	**2383/2024**
Data:	**22/02/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Nº da Inexigibilidade	**009/2024**
Contratado:	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA. CNPJ: 76.437.383/0001-21.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Serviços de Publicação de Expedientes Oficiais da Prefeitura de Colombo no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CA670A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e implantação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Colombo – Pr.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 27 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 14 de MARÇO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 14 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “GLOBAL”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E5FCD7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2024

Processo:	4389/2024- Inexigibilidade010/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ CNPJ: 76.694.132/0001-22.**
Objeto:	Anuidade do exercício de 2024 junto à Associação dos Municípios do Paraná - AMP.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 76.668,00 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, - Lei nº. 14.133/21
Data	23/02/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:364A99AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2386/2024

N° do Empenho:	**2386/2024**
Data:	**23/02/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 76.668,00 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito

	reais).
Nº da Inexigibilidade	**010/2024**
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ CNPJ: 76.694.132/0001-22.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Anuidade do exercício de 2024 junto à Associação dos Municípios do Paraná - AMP
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:94A007EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 079/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Processo: 093/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.716.995/0001-37.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Priscila Francieli M. de Bomfim, portadora do RG nº 8.524.199-0 e o CPF nº 041.587.619-21, Telefone:(41) 3656-2980, e-mail:mac.smscolombo@gmail.com e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Miriam Appel Martins, portadora do RG nº 763.623 DF e o CPF nº564.318.211-49, Telefone: (41) 3605-8232, e-mail: odontosmsclbo@gmail.com
Objeto: Contratação de serviço de dosimetria pessoal com emissão de laudo e cessão de uso de dosímetros para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de Raio-X, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ 7.123,20 (Sete mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:73ECAC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 051/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Processo: 1039/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: GISELE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.179.347/0001-53.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Patrícia Corrêa, Matrícula: 10668 e a Fiscal de Contrato Sr.ª Henriette Caroline Ittner Flores, Matricula: 17470.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação Emergencial de serviços de acolhimento em Instituições de longa permanência para idosos com grau de dependência III.
Valor: O máximo total da contratação é de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C38F9BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 (PRAZO) AO CONTRATO Nº 290/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

Processo: 43407/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da **Rua Severo Taverna**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga os seguintes prazos do Contrato: execução para 05/04/2024 e prazo de vigência para 05/04/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5947BEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 01

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 22 de fevereiro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar os pareceres finais das prestações de contas dos convênios do CHAMAMENTO N° 001/2022, sendo os seguintes termos:

TERMO DE COLABORAÇÃO **018/2022** – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA – ABC -VIDA - inscrito no CNPJ nº. 76.105.634/0001-70

TERMO DE COLABORAÇÃO **011/2022** – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSANNA CATTALINI - inscrita no CNPJ sob nº 07.744.513/0001-56

TERMO DE COLABORAÇÃO **03/2022** – INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.653/0001-75

TERMO DE COLABORAÇÃO **14/2022** – ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO - inscrita no CNPJ sob nº 43.924.050/0001-78

TERMO DE COLABORAÇÃO **006/2022** – ASSOCIAÇÃO LUCIANE MARY PARIS , inscrita no CNPJ sob nº 13.383.735/0001-93

TERMO DE COLABORAÇÃO **009/2022** – INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO - inscrita no CNPJ sob nº 31.468.933/0001-31

TERMO DE COLABORAÇÃO **010/2022** – IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA - inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0004-32.

TERMO DE COLABORAÇÃO **012/2022** – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA TERRA -inscrita no CNPJ sob nº 18.317.402/0001-80

TERMO DE COLABORAÇÃO **013/2022** – SOCIEDADE CRESCER - inscrita no CNPJ sob nº 00.198.318/0001-29

TERMO DE COLABORAÇÃO **04/2022** – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA, inscrita no CNPJ sob nº 81.455.255/0001-40.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:02BCFFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 02

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , resolve:

Art 1° - Aprovar os parecer final da prestação de contas do convênio do CHAMAMENTO N° 001/2022:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. **007/2022** - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA LAR HERMINIA SCHELEDER, inscrita no CNPJ sob nº 75.125.765/0001-57.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

23/02/2024

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FB7504B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90/2024.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 40.392,00 - quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais.
CONTRATADA: 53.818.255 MANUELA GADOMSKI-CNPJ:53.818.255/0001-22.
DATA:23/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:46F9E0D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 31067 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 3303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 369 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VALOR TOTAL:R$ 78.528,00 - setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais.
CONTRATADA: LARISSA MILÃO GARCIA- CPF:114.033.099-30.
DATA:15/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CD9DD889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº71/2024.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA: ROSILAINE SILVEIRA DA LUZ PIRES-CPF:074.709.669-43.
DATA:15/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:70D5B2C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada – Convenio Mapa N°911889/2023, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 484.850,00** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/02/2024 as 08h30m do dia 08/03/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 08/03/2024 as 09h:00m do dia 08/03/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 08/03/2024.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 23 de fevereiro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CCB529B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023
DISPENSA Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da lei 8.666/1993
OBJETO: Locação do imóvel descrito no processo, para funcionamento da sede do serviço CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 13 de março de 2024 até 13 de agosto de 2024
CONTRATADO: GIZELDA APARECIDA DA COSTA TUREK CPF 624.909.079-72
DATA: 21/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0D9AEE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II com o decreto Municipal 339/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCITICO E DOLOMITICO COM PRNT SUPERIOR A 75%, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 2.815,00 - dois mil, oitocentos e quinze reais.
CONTRATADA:RAYZA DAS GRACAS ASEVEDO SILVA - CNPJ:49.455.866/0001-86
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:23/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6FA802FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA: FELIPE GIOVANI DA SILVA- CPF:040.260.589-64.
DATA:23/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:445DE709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA: MARIANY CAROLINA MESSIAS DE PAULA- CPF:102.243.499-37.
DATA:23/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8C951310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº81.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 31067 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 3303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 369 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VALOR TOTAL:R$ 37.488,00 - trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais.
CONTRATADA: JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA- CPF:022.565.269-25.
DATA:15/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:49F3F2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023

CHAMADA PÚBLICA 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 012/2023

ATENDENTE:
1º LILIANE GARCIA
2º CINTIA ANASTACIO FERREIRA DOS ANJOS
3º JULIANE BRITO TEIXEIRA DA SILVA
4º PAMELA DE FATIMA CORREIA
5º JULIANA APARECIDA DA SILVA
6º VIVIANE LIMA DE SOUZA
7º BRUNA LAIS DE OLIVEIRA LIMA
8º CARLA APARECIDA AIRES
9º LUANA OLECH DO NASCIMENTO
10º DAYANE CRISTINA CAETANO
11º GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA
12º MAYVYLLYS APARECIDA DA SILVEIRA GONÇALVES VIEIRA
13º BRUNA MONTEIRO DE SOUZA
14º MARIA EDUARDA BUENO POLLIS
15º LIRIAN DE LIMA GALVÃO
16º ANA GABRIELI ROMPAVA
17º ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ
18º LUCIVANIA FERREIRA DE SANTANA
19º ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIAMENTO
20º SANDRA SALVADOR
21º WALDETE APARECIDA CORDEIRO LOPES
22º PAULA REGINA PEIXE
23º MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO
24º KARLA CRISTINE MATS DE BRITO RIBEIRO
25º PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
26º JESSYCA BISPO
27º TATIANE DA ROCHA COLAÇO
28º EVELLYN MACHADO GROCHEVSKI DE SOUZA
29º THAIS KUHL DIEDZIC
30º EDUARDA PFAFFENZELLER
31º TAILIZE DULA
32º ANDRESSA CRISTINA STABACH
33º MARIA FERNANDA PAVAN
34º JAQUELINE FERREIRA VAZ
35º SABRINA APARECIDA JACINTHO
36º DALIANE DE FATIMA SANTANA
37º SABRINA GOMES VINCENTINI
38º BRUNA BARCZ DE CAMARGO

AUXILIAR DE FARMÁCIA:
1º TEREZINHA LANGNER
2º THIAGO KUSMAN
3º BRENDA GABRIELA GOMES CARDOSO
4º ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS
5º BETTINA CORDEIRO RODRIGUES
6º HELOISA MIRANDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º REGIANE CORREA DE SIQUEIRA
2º BENEDITO FRANCO MARAFIGO
3º CARLOS DIAS DOS SANTOS
4º JOÃO ANTONIO DE MORAES
5º MARIA CRISTINA DE SOUZA PINTO
6º APARECIDO JOSE GONÇALVES
7º MARIA DE LOURDES GONÇALVES
8º SERGIO NIZER
9º MARLENE WAGNER LEAL PADILHA
10º LUCIA ZELLA MORDASKI
11º RONNEY ANDERSON DOS SANTOS
12º ANTONIO MARCOS DA CRUZ DE MOURA
13º MARINA PINHEIRO FERREIRA
14º LUIZA APARECIDA TOMACZSKI
15º ADRIANA VERSÃO
16º SILVANA BRAS DA SILVA
17º NELSON DA CRUZ PADILHA
18º JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA COSTA
19º ANDRIELI PADILHA CARDOZO
20º FERNANDA PEREIRA DE CAMPOS
21º GISELE HOFMAM PADILHA
22º RITA DE CASSIA PEDROSO
23º GRACIELE WAGNER
24º GABRIELLI APARECIDA VIEIRA
25º GISELE WASSEN
26º TALYA ALVEZ MACHADO
27º RAIANE LARISSA PADILHA
28º ELAINE DA LUZ DOS SANTOS
29º ALEXANDRE RIBEIRO DE CAMARGO
30º LETICIA DA LUZ OLIVEIRA
31º ANABELY RIBEIRO DA SILVA
32º ISABELA OLIVEIRA DOS SANTOS

COZINHEIRA:

1º ANDRESSIELI APARECIDA DA SILVEIRA
2º ELIZANGELA PADILHA DOS SANTOS
3º JOSIANE DE ANDRADE MARAFIGO
4º VANESSA TEREZINHA DE MELLO WALTER
5º ROSANGELA APARECIDA NOVAKI
6º DAIANA APARECIDA ALVES DA SILVA
7º EVELLYN PINHEIRO DE PAULA COSTA

EDUCADOR SOCIAL PJ:

1º DANIELLY APARECIDA RAMOS

EDUCADOR SOCIAL:

1º IZABELE CRISTINE GUTERVILE DA SILVA
2º DAYANE CRISTINA CAETANO
3º MARILDA DROBINIELWSKI HUCAN

MOTORISTA:

1º JAIR MARQUES
2º MARCOS ROBERTO TRIMMER
3º ALEXANDRE MARCIO CHAGAS DE ANDRADE
4º ROMECIR PIMENTEL DOS SANTOS
5º ADRIANO LEOPOLDO GONÇALVES
6º ANTONIO ROMÃO LOPES
7º DIEGO GREGORIO DOS SANTOS
8º VANESSA FIGUEIRO DA SILVA
9º REGINALDO STANISLOWSKI
10º DAVID THOMAS GOMES
11º DANILO ANDREIS
12º HALAN SANTOS GREMSKI
13º ISRAEL ALEXANDRE DE CARVALHO NIZA JUNIOR
14º CAROLINE NUNES FRANCO
15º JOSIELI DA SILVA PADILHA DE ALMEIDA
16º RAFAEL GUILHERME FRAGOSO DA SILVA
17º JOAO GRABRIEL BRUNERI GONÇALVES
18º LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1º DANIELE DE FATIMA FURMAN LOPATA
2º NOILY ALVES RIBAS
3º GABRIELLE MOKESINSKI
4º WESLEY WAGNER DA SILVEIRA
5º SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA
6º DAYANE JESUS DOS SANTOS
7º MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA
8º ROSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA GUZZONI
9º ELOISA ZELA PACHECO
10º SOLANGE ZANDROSKI FELIPE
11º FRANCIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA
12º IVANILDE PEREIRA GOMES
13º MARIA DE FÁTIMA DE LARA
14º ERLON RODRIGUES DE LIMA
15º SAMARA PEPES FABJIANSKI
16º BEATRIZ ANGELICA PADILHA
17º GISELE DE SOUSA
18° MARIA INÊS WAGNER DE LARA
19º CARINA BORGES CARNEIRO
20º MAYRA PEROSA KASEKER
21º INAJARA COLINO RASMUSSEN
22º VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
23º SAMUEL RIBEIRO SANT'ANNA
24º LUCIANA FERREIRA ROSA
25º LEILA PEREIRA RAMOS
26º KATIA LUIZA GREIN
27º FERNANDA LIMBERGER
28º CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO
29º KIMBERLIN SODRÁ DOS SANTOS
30º SUELEN DE LIMA DELPONTE
31º MARIANE APARECIDA DAMBOROVSKI
32º ALESSANDRA POECK DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL:

1º KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN
2º MARIA DE FATIMA FREITAS
3º MARIA EDUARDA PINHEIRO

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:

1º STEFANYE KRAINSKI DA SILVEIRA
2º VALERIA APARECIDA DA SILVA ITENA
3º ROSELI SOUZA DA VEIGA
4º ISABELE MARIA WOJCIK
4º SIMONE APARECIDA COSTA

ENFERMEIRO:

1º ELCIO MORAES
2º CIRLENE ERDEMAN SOUTO
3º BRUNA MARIA MULLER
4º JULIANA GREBOS
5º FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA
6º KATIA FRANCIELLY PELLANDA RODRIGUES
7º JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
8º FABIOLA DE LURDES ROESNER

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1º CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA (JURIDICO)
2º SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK
3º JOCELIA DOS SANTOS
4º DIONI PERICLES CORREIA LOPES
5º ANDRÉ FELIPE ALBINO DE LARA

TÉCNICO AGRICOLA:
1º JOÃO GABRIEL TRZASKOS

VETERINÁRIO:
1º LUIS FELIPE KUSMAN

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PF:

1º EDNA PRISCILA FERRARI
2º ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO
3º SANDRA MARA CORDEIRO DE SOUZA
4º MARIA HELENA WOJCIK SECCO
5º ROMULO BRUNERI SECCO
6º NILCLEA DOS SANTOS BATISTA
7º ISAQUE PAULO DE SIQUEIRA
8º GEOVANA GONÇALVES
9º THIAGO ZAVELINSKI DA SILVA
10º JAMES DANILO DE SOUZA ROIEK
11º PAULA CRISTINA TEIXEIRA
12º BEATRIZ WILSEK FIGURA
13º JORGE ALBERTO DA COSTA RIBEIRO
14º ELIZABETH DE AVINCOLA VICOSI
15º DAIANE PADILHA SANTANA
16º ANA PAULA SILVA MORDASKI
17º LUANA CORELUK
18º ALICIA MOREIRA SCHINDA
19º EDUARDO LOPES DAMBOROWISKI
20º MAYARA SILVEIRA PEPES
21º KEILA DOS SANTOS CARVALHO
22º MIRELLI BORTOLETO
23º ELIZA DE OLIVEIRA SOARES
24ºROZELI GOMES PADILHA
25º CLEVERSON EULALIO DOS SANTOS
26º LUCAS DOMINIK FRANZKE
27º CAUANE APARECIDA CAROLESKI
28º KAREN CRISTINA DE CASTRO PADILHA
29º JENIFFER CAMILY SOARES FAGUNDES
30º SELMA REGINA COSTA
31º CARLOS DIAS DOS SANTOS
32º JENAINA DACK DA SILVA
33º MARIELE DINA POMBO
34º GIOVANA SICURO MARCON
35º DAYANE DA SILVA MESSIAS SOAVE
36º THOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA
37º ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
38º MATEUS DA SILVA GOMES
39º BRUNO DE PAULA EZEQUIEL
40º ADRIAN LEOPOLDO GONÇALVES JUNIOR
41° ALEXIA MAHARA VIDAL
42º VITOR GABRIEL KACHEL
43º ANA GABRIELLE DA SILVA
44º DAYANE SKRABA

OPERADOR DE MÁQUINAS:

1º VALDEVINO UNDOVSKI
2º JHONATAN MARTINS DE ALMEIDA
3º MATEUS TOM CAUS
4º JOACIR DE LORENA

Contenda, 23 de fevereiro de 2024

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:078431FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 61/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:VERÔNICA APARECIDA MOREIRA PRESTES - CNPJ:068.058.089-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:23/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0C663B22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
63°	MAYARA WOJCIK VIEIRA
64°	FABIANA PRADO DA SILVA
65°	VICTOR HORNING CORELUK

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 23 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CBA6C5B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste

Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	SILMA DE LOURDES MARQUES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 23 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I
Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, , RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4EFBBC5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 002/2024 - ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

VAGA: ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	ANA BARBARA CZELUSNIAK MALINOVSKI

VAGA: ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9°	MARCOS DA CRUZ JUNIOR

Contenda, 23 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:72C4EE17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME

6°	JULLY CAMILLE DE LIMA

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	EANDRA CAROLINE PEREIRA
11°	JÉSSICA RODRIGUES

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR – ARQUITETURA E URBANISMO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	ANDRÉ TEIDER CARDOSO

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 23 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:EAB2BE38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 054/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
ROSELI BENTO DE OLIVEIRA	034.438.429-25	Professor de Educação Infantil	37403	24/02/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:219215B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.336 DE 22/02/2024

DECRETO Nº. 8.336, de 22 de fevereiro de 2024.

Nomeia, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação das novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), e nos Incisos do art. 27 da Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o Decreto 6.790 de 11/05/2020 (Regulamenta Estrutura Administrativa e o quadro em Comissão e função de confiança do poder Executivo),

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a), para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão do CREAS**, **LUCIANE CORA**, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor estabelecido para o símbolo CC4, conforme estabelecido por lei, a partir de 20 (vinte) de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Fica o nomeado(a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de Publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ELTON LUIZ ZAPCHAU
Chefe do Gabinete Do Prefeito

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:2CC295DB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 002 DE 23/02/2024

PORTARIA Nº. 002, de 23 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação),

Considerando o princípio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF,

RESOLVE

Art. 1º. Fica Retificado, o art. 1º e 2º da Portaria nº. 001 de 06/02/2023, publicado na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela

Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, publicado em 09/02/2024 – Edição nº. 2958.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR, as Profissionais da Educação, para exercer Função de **Coordenação Pedagógica Escolar**, das Unidades Escolares do Município de Coronel Vivida-PR, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2024. Fica concedido às Profissionais, Gratificação pelo encargo com a percepção do valor estipulado na tabela "D" do Anexo II da Lei nº. 2991 de 27/04/2020, de acordo com a carga horaria, que perdurara enquanto estiverem designadas para a função, conforme segue:

Nome	Carga Horária da Atuação	Unidade Escolar de Atuação como Coordenadora Pedagógica Escolar
Paula Mara Diduch	40h	Escola Municipal Tiradentes - EIEF
Rosilei Alves dos Anjos Weber	40h	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF

Art. 2º. **Fica destituída**, a servidora **Patricia de Oliveira Dalmaso**, da Função de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, 40 (quarenta) horas semanais, no **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort- EI** Localizado no Bairro São Cristóvão, neste Município, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação, concedida através da Portaria nº. 005 de 01/02/2022.

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR, as Profissionais da Educação, para exercer Função de **Coordenação Pedagógica Escolar**, das Unidades Escolares do Município de Coronel Vivida-PR, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2024. Fica concedido às Profissionais, Gratificação pelo encargo com a percepção do valor estipulado na tabela "D" do Anexo II da Lei nº. 2991 de 27/04/2020, de acordo com a carga horaria, que perdurara enquanto estiverem designadas para a função, conforme segue:

Nome	Carga Horária da Atuação	Unidade Escolar de Atuação como Coordenadora Pedagógica Escolar
Paula Mara Diduch	40h	Escola Municipal Tiradentes - EIEF
Rosilei Alves dos Anjos Weber	40h	Escola Municipal Juventino Rufatto - EIEF

Art. 2º. **Fica destituída**, a servidora **Patricia de Oliveira Dalmaso**, da Função de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, 40 (quarenta) horas semanais, no **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort- EI** Localizado no Bairro São Cristóvão, neste Município, a partir de 31(trinta e um) de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação, concedida através da Portaria nº. 005 de 01/02/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELTON LUIZ ZAPCHAU
Chefe do Gabinete Do Prefeito

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:BC424675

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.337 DE 23/02/2024

DECRETO Nº. 8.337, de 23 de fevereiro de 2024.

Exonera, a pedido, Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 710/2024 de 23/02/2024, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, **GRASIELI CERBATTO**, sob matrícula nº.1845-7, a partir de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELTON LUIZ ZAPCHAU
Chefe do Gabinete do Prefeito

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:563158BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 01 (COTA PRINCIPAL) E EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O ITEM 02 (COTA 25%)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 11 de março de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 124.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D24E3D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 12 de março

de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 12 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 12 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 171.340,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D561EEF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES (ISS, IQEP-EDUCAÇÃO E ICMS), SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. Início do cadastro das propostas: às 08h do dia 27 de fevereiro de 2024. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 01 de março de 2024. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 01 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 54.653,28. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:C939CADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO AGENTE E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

PARECER DA DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
DATA: 23/01/2024 ABERTURA: 02/02/2024 PROPOSTA ATÉ: 08h DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM PARA AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO DA VÁRZEA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso pela autoridade competente, bem como análise da documentação e proposta, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos ao chefe do poder executivo quanto a adjudicação e homologação ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	D PAULA PROJETOS LTDA	20.000,00	20.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
D PAULA PROJETOS LTDA	39.623.943/0001-06	20.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da dispensa eletrônica é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Agente de Contratação

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
DATA: 23/01/2024 ABERTURA: 02/02/2024 PROPOSTA ATÉ: 08h DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM PARA AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO DA VÁRZEA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Dispensa Eletrônica nº 01/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	D PAULA PROJETOS LTDA	20.000,00	20.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
D PAULA PROJETOS LTDA	39.623.943/0001-06	20.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da dispensa eletrônica é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F38CD3DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Chamamento Público nº 01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. Devido a correção dos itens a seguir do termo de referência: item 8, subitem 8.1.2, exclusão do item 4, subitem 4.4 e do item 8, subitem 8.1.6 do anexo I termo de referência; por consequência ficam alterados os itens do edital a seguir: item 8, subitem 8.1, alínea d, item 12 subitem 12.1, alíneas b e f. Fica alterado o prazo de inscrição do dia 27 de fevereiro até 26 de março de 2024 as 09 horas. O valor total: R$ 156.252,24. O edital alterado está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:54ABD539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.203/2024

DECRETO Nº. 2.203/2024
Data: 20/02/2024

SUMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A CONSTRUÇÃO DE DOIS KM DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA ESTRADA SÃO JOÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, COMARCA DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:

DECRETA
Art. 1º - Fica declara UTILIDADE PÚBLICA, a construção de dois km de pavimentação poliédrica na estrada São João localizada no município de diamante D'Oeste sob as seguintes coordenadas:
UTM: 21JX: 792015.00 e Y:7234576.00
UTM: 21JX: 791325.32 e Y:7233031.23

Art. 2°. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas das estradas localizadas no interior do município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:031D84F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°18 /2024

PORTARIA N°18 /2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno n° 01/2023 da Secretaria Municipal de Obras, protocolado no dia 24 de outubro de 2023, o qual requer providências no sentido de investigar os fatos envolvendo servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE
Art. 1°. Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e terceiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado para apuração de supostos fatos irregulares cometidos pelo servidor H.T, ocupante do cargo motorista, matricula funcional n°13231, lotado na Secretaria Municipal de Obras:

I) SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de contador, matrícula funcional n°29501 para atuar como PRESIDENTE da Comissão;
II) SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula funcional n°40791 para atuar como 1ª Secretária da Comissão;
III) MELQUISEDEQUE ABRAAO BARRETOS TEIXEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula funcional n°40821 para atuar como 2° Secretário da Comissão.

Art. 2°. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração da instrução e do relatório final que deverá ser

concluído no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, prazo este prorrogável por igual período quando as circunstancias o exigirem.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:72100E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2212/2024

DECRETO Nº. 2212/2024
23/02/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES,** Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 126937571 SSP-PR, CPF nº 072.016.749-35 ocupante do Cargo provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** matricula funcional nº12051, admitido em 09/03/2017, lotado na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F890F60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2210/2024

DECRETO Nº. 2210/2024
23/02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, o Senhor **JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES,** Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 126937571 SSP-PR, CPF nº 072.016.749-35 ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Urbanismo** do Município de Diamante D´Oeste, Provimento em Comissão, símbolo CC 2, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:99FB6D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2209/2024

DECRETO Nº. 2209/2024
23/02/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **FATIMA EMÍLIA BARALDI FRONZA,** Brasileira, casada, portadora do RG nº. 4.588.786-3 SSP-PR, CPF nº. 703.715.049-53, CTPS nº. 0071777 série 00003 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 17034706083**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 12892, admitida em 28/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6E7F4987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 34.001/2023

CONCURSO N° 001/2023
EDITAL Nº. 34.001/2023
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 34.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010319	6º	TCHARLES CARLOS RIBEIRO SILVA	30/05/1986	54,00

MOTORISTA

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010115	8º	MARCOS CORDEIRO DE SOUZA	04/01/1986	68,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1244990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 33.001/2023

CONCURSO N° 001/2023
EDITAL Nº. 33.001/2023
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 33.01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.01/2023.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
0010071	56,00	LETÍCIA RIBEIRO DE PAIVA	23/03/2001	5º	12º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B57C1824

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 13/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 02/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de doces diversos para serem distribuídos para as crianças da rede escolar pública nas datas comemorativas da Páscoa, Dia das Crianças, Natal e demais atividades realizadas durante o ano; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **07-03-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo

telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 22 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:36806EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20580/2024

DECRETO Nº 20580/2024

Contrata a Senhora Ana Claudia Locks Luchtemberg para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ANA CLAUDIA LOCKS LUCHTEMBERG,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.006.335-2/PR e do CPF/MF n.º 065.596.139-92, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54FA46D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20589/2024

DECRETO Nº 20589/2024

Revoga o Decreto nº 19941/2023 que designou a servidora Dalvana Ellen Silvestre para responder como Coordenadora da Escola Municipal Presidente Vargas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 19941/2023 que designou a servidora **DALVANA ELLEN SILVESTRE**, matrícula funcional 18208-1, portadora do RG 9.509.314-0/PR e do CPF/MF 054.674.839-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para responder como Coordenadora da Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73EBFF7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 024/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 024/2024.

Contrato	019/2024 – Tomada de Preços nº 018/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39.
Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica com calçadas acessíveis na Rua do Comércio entre a Rua Pedro Alvares Cabral e Rua Rainha Vitória, incluindo sinalização vertical e horizontal, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 944432/2023/mcidades/Caixa Economia Federal.
Valor	R$ 1.516.265,35 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	08 (oito) meses.
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

Contrato	020/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	R.R. Terraplanagem Ltda - CNPJ 07.557.856/0001-01.
Objeto	Contratação de empresa de prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão basculante.
Valor	R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	22 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CA51744

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 001/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação dos Termos de Execução Cultural Edital 001/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Mauro Gabriel Sadoski, CPF 118.140.529-76
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Oficina de Break Dance – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Diogo da Rosa, CPF nº 068.271.279-58
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Oficina de Iniciação ao Hip Hop – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)

Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	19 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Maria Eduarda Kummer, CPF nº 100.878.419-24
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mostra Duovizinhense de Dança – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Francisco Flavio Miranda, CPF nº 034.588.014-56
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Oficina de Rítmica Básica para Cantores – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Paulo Roberto Provin, CPF nº 048.943.979-94
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Democratização do Rock – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Kelli Aparecida Borba, CPF nº 086.606.299-81
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Colorir – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Sander Antônio Bearzi, CPF nº 025.422.569-18
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Município na Caixa – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	19 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Mirian Waleska Jacuniak da Rosa, CPF nº 545.958.279-20
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Construindo Cerejeiras – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Luciano Ribeiro, CPF nº 971.802.389-53
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Histórias Brincantes – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Natã Jardel Schimit de Lara, CPF nº 092.642.459-95
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Equilíbrio em Foco: Descobrindo Limites – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Valmor Antonio Pasa, CPF nº 281.821.112-34
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Tarde da Alegria Complementar – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Odair Marcos Rossa Pasa, CPF nº 054.769.159-90
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Tarde da Alegria – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	19 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Ronildo Antonio Pereira Pasa, CPF nº 072.681.419-98
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Brincando com a Música – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	19 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Eric Gustavo da Silva, CPF nº 088.600.029-74
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 2ª Festa Farropilha – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4017770A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 002/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação dos Termos de Execução Cultural Edital 002/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Luciano Ribeiro, CPF 971.802.389-53
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Lembranças da Nona Gema – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Odair Marcos Rossa Pasa, CPF nº 054.769.159-90
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Harmonia da Vida na Terceira Idade – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	19 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Ronildo Antonio Pereira Pasa, CPF nº 072.681.419-98
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Resgatando Raízes – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	19 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	DL Produções, CNPJ nº 35.731.254/0001-64
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A História da Minha Rua – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Associação Natal Iluminado, CNPJ nº 42.413.645/0001-04
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Natal Iluminado – Um Pacto pela Esperança – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 35.510,00 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais)

Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Alessandra Aparecida Gonçalves, CPF nº 045.862.899-96
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural O Filho da Terra – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 35.510,00 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Valmor Antonio Pasa, CPF nº 281.821.112-34
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Videoclipe Cuida de Mim, Meu Amor – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Neuzimar Toczek de Sales, CPF nº 588.848.749-04
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Videoclipe Música Tela – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Sidnei Bissoto, CPF nº 925.390.849-15
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Videoclipe Desejo Louco – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Claudimar Bissoto, CPF nº 813.909.209-68
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Videoclipe Pode Implorar– Edital nº 002/2023
Valor	R$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 029/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Anaiza Cristina Pasa, CPF nº 101.286.049-30
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Videoclipe Valsa com a Terceira Idade – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 031/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Francisco Flavio Miranda, CPF nº 034.588.014-56
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Oficina Básica de Operação de Mesa Digital para Audiovisual – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60EAABFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 081/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
265	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	33.318.780/0001-71

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4883E76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 073/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
254	A MILKIEWICZ	50.037.312/0001-48
253	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	13.199.002/0001-01
254	MECANICA E AUTO PECAS DOIS VIZINHOS LTDA	41.472.653/0001-50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97B11D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

TESTE SELETIVO 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova teórica; considerando o Edital de Regulamentação:
RESOLVE

1 – Fica divulgado o resultado da prova teórica, do Teste Seletivo n° 001/2024, conforme o anexo I deste edital:
2 – Os candidatos que não constam na lista do anexo I, não alcançaram nota mínima na prova teórica;
3- Em razão do cancelamento da questão 20 da prova teórica, pela Comissão Organizadora, fica atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, a pontuação da referida questão que irá integrar a nota dos candidatos, a qual está sendo divulgada no presente edital.
4 – Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, no dia 27/02/2024;

5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 23/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA TEÓRICA			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
ÁREA ESF: SEDE			
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
TAFNES DA S. HALPES DOS SANTOS	112.198.619-60	11	75,0
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	10	70,0
JAYANE CRISTINA MONTEIRO	120.788.529-02	27	60,0

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:90847332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 058/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 58/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 255.482,57 (duzentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
628 - 3.3.90.93.00.00	3500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255.051,81
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
626 - 3.3.90.93.00.00	41121	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	430,76
Total Suplementação:			**255.482,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C2FB394

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	N° de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
FRANCIELE VANESSA HARPS LEAL	56	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS-TURNO MANHÃ
FRANCIELE VANESSA HARPS LEAL	57	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS-TURNO TARDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:006BC5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 063/2023

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023-PMFP/PR, FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO E A EMPRESA IC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

Por este instrumento particular, o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em exercício de seu mandato e funções, Sr. Fabio Jacomel, residente e domiciliado à Rua JK. nº 898, localidade de Angai, Município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF/MF sob nº 033.745.969-08, vem através deste Termo, CANCELAR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de preços nº 150/2023, cuja detentora é a empresa IC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 33.577.878/0001-43, Endereço: AV CASTELO BRANCO 424, 0 - CEP: 99640000 - BAIRRO: CENTRO - São Valentim/RS, Representante Legal: IVO

CAPITANIO JUNIOR R.G.: 20.683.903-15 e CPF: 026.104.320-03, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
- O CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços estão presentes no art. 20, inciso I do decreto federal nº 7.892/2013, ainda em vigor, por força de a ata ter sido registrada sob a égide da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo do cancelamento da Ata de Registro de Preços deve-se a razões de interesse público, haja vista que a Detentora não manteve sua proposta e descumpriu as condições da CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1, da Ata de Registro de Preços, deixando de entregar itens solicitados nas Autorizações de Fornecimento da Prefeitura: Empenhos 7110/2023, 7904/2023, 159, 353, 366 E 499 DE 2024, nos prazos estipulados em edital, e mesmo depois de várias tentativas de contato com a proponente através de e-mais e telefônico e de notificações encaminhadas a mesma não se manifestou formalmente perante notificação e imposição de multa por atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A ESTORNAR
4.1 – Devido ao Cancelamento da ata tem-se um valor de empenhos a estornar anteriormente citados no importe de R$ 3.910,50 (três mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos,) referente aos itens pendentes das Autorizações de Fornecimento e empenhos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – Fica cancelada a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Unilateral, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2024.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:99698DD9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 040/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- VANEZA KOVALSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 089/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *VANEZA KOVALSKI*, portadora do RG n° 12.XXX.XXX-5 (PR), inscrita no CPF sob n° 089.XXX.XXX-25, *para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 26/02/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *26 de fevereiro* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:ADF79A19

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 071/2023

Objeto: Prestação de serviço terceirizado de limpeza geral, roçada e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA ME
CNPJ nº 08.583.069/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
§ Único – Conforme previsto na cláusula décima segunda, de acordo com parecer jurídico, e considerando o novo salário mínimo nacional, fica reajustado os valores do contrato conforme abaixo:
a) Gari passa de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) para R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais);
b) valor da insalubridade de todos os cargos passa de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) para R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL
§ Único – Deste modo será acrescido o valor de R$ 13.630,80 (treze mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) no contrato, correspondente aos meses de janeiro a outubro de 2024, passando o valor global do contrato de R$ 466.898,52 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 480.529,32 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Fábio Jacomel
Contratante

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA ME
Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1DC63A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia Oito de Março de dois mil e vinte e quatro**, no sítio eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços, pelo**

período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, acessórios e locação de cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https:// https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 23 de Fevereiro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:961A35DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **ELEANDRO RODRIGUES**, inscrito no RG sob nº 99886226 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 25 de janeiro de 2024 até 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:33CF8F93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **IDEMAR MAGRO**, inscrito no RG nº 54176821 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial, a partir de 08/02/2024 até 08/05/2024, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5DE729FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ ESTEVÃO ZUQUETTO**, inscrito no RG nº 2544765– 12/R-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas , conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 08/02/2024 até 06/08/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C76DB287

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLEI NINOF**, inscrita no RG sob nº 77724966– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 08 de fevereiro de 2024 até 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:0AFA43DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 01 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:29CA5611

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, da servidora abaixo listada, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, seu retorno se dará com restrições, desempenhando funções compatíveis com sua limitação, devendo passar por nova perícia em um ano. O retorno ao trabalho se dará em 01 de fevereiro de 2024.

Servidor	RG	Cargo
LUCIA CERATI BORGES	64943430- SSP-PR	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5E7E6D9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2024

PORTARIA Nº 074/2024

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, do servidor abaixo listado, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, seu retorno se dará com restrições, desempenhando funções compatíveis com sua limitação, devendo passar por nova perícia em um ano. O retorno ao trabalho se dará em 01 de fevereiro de 2024.

Servidor	RG	Cargo
RUDIMAR BEUTLER	41433876- SSP-PR	MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6A70B006

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **RUDIMAR BEUTLER,** inscrito no RG sob nº 41433876- SSP - PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 16/21 a partir de 01 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/02/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:248FFD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.184, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.184, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa o servidor Gustavo Henrique Beraldi Maraldi como responsável pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como responsável pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, o servidor Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, ocupante do cargo efetivo de

Engenheiro Civil/40h, inscrito na matrícula nº 2.01249, portador do RG. nº 10.957.900-9 SSP/PR e CPF nº 099.558.209-26.
Art. 2º O prazo de vigência desta portaria é até a data de 31/12/2024, devendo-se proceder nova nomeação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A34424B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 1° de abril do ano de 2024, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Silvério Ângelo Dallago	Revitalização de Praça	16.332,84 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flórida, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:49717479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 08/2024, nos termos do Artigo 75, caput, IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 08/2024
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: Divulgação de atos oficiais e matérias institucionais junto ao Diário Oficial da União – DOU.
VALOR: R$ 10.119,20 (dez mil e cento e dezenove reais e vinte centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B32615D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 02/2024

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flórida-PR.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 29 de fevereiro de 2024** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br*, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9B838A89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 249-SME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 249-SME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a professora Jandira Maria Lopes da Silva, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jandira Maria Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil matrícula 2-01179, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 21 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Flórida, 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E0F282D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 24

SÚMULA: Nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão. Em atendimento às Leis Municipal Orgânica nº 09/08 nº 880/2021 e Lei Federal nº14.113/2020 art.212-A

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento com a Lei Municipal 880/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão, conforme segue:

– REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO:
Titular

CAMILA SANTA CATARINA
RG:12.794.738-4 CPF:104.952.989-80
Suplente
EDEMILSON SIQUEIRA DE MEIRA
RG: 10.400.589-6 CPF: 075.715.989-31

Titular

CLEIA VORNES CLEIN
RG: 4.663.267-2 CPF: 882.441.309-97
MARCIA MENDES
RG: 102420403 CPF: 062.437.179-41

– REPRESENTANTE PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular

IVANILDE ANTONINA FILIPPI
RG: 7.503.677-9 CPF: 027.396.899-85
Suplente

SILVIA JOSIANE ZWARICZ DALA CORT
RG:4.506.568-5 CPF:639.566.409-34

III- REPRESENTANTEDIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular

ANGELA FLORES DE OLIVEIRA
RG: 8.237.288-1 CPF: 036.921.259-25
Suplente

ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS
RG: 8.894.530-1 CPF: 036.642.409-28

– REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE TÉCNICA ESCOLA PÚBLICA
Titular

JOILCE DE SOUZA KRAUS MORAIS
RG: 5.626.266-8 CPF: 722.084.499-91
Suplente

SÔNIA MARA PEREIRA
RG: 9.131.139-9 CPF: 053.260.679-51

– REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular

KEILA AYRES ZENARO FELIX
RG: 9.693.395-9 CPF: 049.296.749-05

Suplente
LUCIANO SEVERO BERNIERI
RG: 8.717.247-3 CPF: 057.747.239-92

Titular

FRANCIELE RAMOS DOS SANTOS
RG: 10.455.661-2 CPF: 085.221.849-41
Suplente

DÉBORA NERVO PADILHA
RG: 10.402.088-7 CPF: 085.856.209-00

REPRESENTANTE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular

VANESSA GONÇALVES
RG: 13.832.629-2 CPF: 108.591.919-66
Suplente

2 -INDIANARA MARQUES DOS SANTOS
RG: 15.021.869-1 CPF: 093.130.699-03

Titular

DEJANIRA MARIA CONCEIÇÃO
RG: 8.803.367-1 CPF: 081.685.629-09
Suplente

NOELI KRAUS BRASIL
RG:7.921.796-4 CPF:018.107.789-21

REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME.
Titular

MARLI CLEUSA RAMOS DE LIMA
RG: 8.244.699-0 CPF: 039.246.229-06

Suplente

SALETE DE FÁTIMA SANTO
RG: 4.586.257-7 CPF:644.108.039-72

– REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular

JOÃO MARIA ALVES DOS SANTOS
RG: 1.580.927-0 CPF: 096.763.479-22
Suplente

EVERLIN DE RAMOS
RG: 6.118.496 CPF: 085.369.859-76

- REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
Titular

1 - JOCIELI RODRIGUES MORENO
RG: 12.667.608-5 CPF: 085.237.529-86
Suplente

JACSON WILLIAM FARIAS BARBOSA
RG:1.039.964-22 CPF:081.891.929-90

Titular

GILBERTO DA SILVA ALVES
RG: 9.293.597-3 CPF: 044.693.049-05
Suplente

FRANCISLEI PRESA
RG: 7.170.722-5 CPF: 035.846.529-01

Art. 2º - O Conselho do CACS-FUNDEB constituído através da Ata nº 01/2023 em reunião ordinária, realizada no dia 27 de março de 2023, no prédio do Auditório João Maurina nº 510, a Rua General Osório, com substituição de membros, através da Ata nº 01/2024, sendo eleita como presidente a **Sra. Joilce de Souza Kraus Morais** e Vice Presidente **Sra. Marli Cleusa de Ramos.**

§ único: Conforme a Portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022, fica estabelecido:
Na hipótese do Presidente do CACS-Fundeb renunciar à presidência ou, por algum motivo, se afastar do conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado observado os impedimentos previstos nos §§ 5º, inciso I, e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, decidir:
- pela efetivação do Vice-Presidente na presidência do conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente;
- pela designação de novo Presidente e manutenção do Vice-Presidente no cargo até o final do mandato do conselho; ou
- pela designação de novo Presidente e Vice-Presidente para exercer as funções até o final do mandato do conselho.
O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro titular ou suplente que tenha se afastado antes do final do mandato do conselho, terá início e fim conforme vigência estabelecida no ato de nomeação, sendo que o início deverá ser igual ou maior à data de publicação do ato e o fim não poderá se estender por período superior à data do término do mandato vigente do conselho para o qual o novo membro foi nomeado.
O conselheiro nomeado na forma da letra b deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído, bem como ser indicado pelo segmento por ele representado.
Art.3º -Fica atualizado o conselho do CACS_FUNDEB do Município de Foz do Jordão, com gestão de 04 anos, conforme a portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022, cujo período de responsabilização retroage a 01/01/2023.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando o Decreto nº 30/2023 e demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:BD03CE74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PROFESSOR- PEDAGOGIA

31º FRANCIELE JADISKOSKI
32º MARIA HELENA MARTYN
33º ADRIANI SILVANI BRESOLIN DELEVATI
34º SHEILA PAZ IGNAT DUTRA
35º PATRICIA LOPES DA SILVA
36º MARIA LUIZA RIBAS VORNES
37º OSMAR MULLER JUNIOR
38º ELIANA MOREIRA DOS SANTOS

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados: _____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:84C930C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2024

PORTARIA Nº 168/2024
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"SAMUEL DOMINGUES DE PAULA"** portador do RG n° 7.541.476-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.227.639-48, para ocupar o Cargo Efetivo de **"TÉC. EM ENFERMAGEM"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D5971A8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2024

PORTARIA Nº 167/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**SANDRA MALAGGI"** portadora do RG n° 4.312.488-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 597.309.609-25, ocupante do Cargo efetivo de **"AUX. DE SERVIÇOS GERAIS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6E6FB24B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2024

PORTARIA Nº 166/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**ROSILDA APARECIDA BUENO"** portadora do RG n° 5.773.639-9 SSP e inscrita no CPF nº 819.713.119-87, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20/02/2024, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F7A56777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2024

PORTARIA Nº 169/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**TANIA SENHORIN AMARAL"** portadora do RG n° 8.992.256-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 052.198.389-46, ocupante do Cargo efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22/02/2024, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:86A7E2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 057 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 057 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 50% (cinquenta por cento) da servidora MIRIAN NADIA SCHLOSSER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 50% (cinquenta por cento) da servidora MIRIAN NADIA SCHLOSSER designada para função de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DCB90B53

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 084 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 084 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Qualifica a entidade que denomina como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n.º 2.336/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023, a INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, regularmente inscrito no CNPJ/MF n.º 05.997.585/0001-80.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:53337F89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 082 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 082 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Qualifica a entidade que denomina como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n.º 560/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023, o ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, regularmente inscrito no CNPJ/MF n.º 52.941.614/0001-71.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4B89CCC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 081 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 081 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Qualifica a entidade que denomina como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n.º 513/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023, o INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.879.414/0001-19.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15E24D15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 083 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 083 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Qualifica a entidade que denomina como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n.º 985/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, regularmente inscrito no CNPJ/MF n.º 73.027.690/0001-46.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E93C2AAE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 086 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 086 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera CAMILA MANARIN do cargo PROFESSORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CAMILA MANARIN do cargo PROFESSORA, matrícula 208742, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0BF381BA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 085 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 085 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza prorrogação do benefício de Aluguel Social conforme § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.960, de 14 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n.º 14.037/2022 e despacho18- 14.037/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar por 12 (doze) meses o pagamento do benefício de "Aluguel Social" instituído pela Lei Municipal n.º 4.960, de 14 de dezembro de 2022, na forma prevista do Decreto Municipal n.º 030 de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0633A3F9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 080 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 080 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera GABRIELE ANDREA OTTOBELLI do cargo CCA-SAD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada GABRIELE ANDREA OTTOBELLI do cargo CCA-SAD, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48EE48A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 035 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 035 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede ao (à) servidor(a) INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:91615BB1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 056 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 056 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e designa Comissão de Avaliação e Seleção de Instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde conforme Chamamento Público Simplificado n.º 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão de Avaliação e Seleção de Instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde conforme Chamamento Público Simplificado n.º 01/2024.

I - Equipe de avaliação e seleção:

a) MANOEL BREZOLIN, CPF nº 279.066.200-20;

b) CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER, CPF nº 880.763.269-15;

c) BRUNA FREITAS BIEZUS, CPF nº 055.448.689-05;

d) ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI, CPF nº 036.577.889-30;

e) AMANDA KAROLINA SAGGIORATO, CPF nº 062.131.749-74.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6D980576

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Ivanir Paulo Prolo no curso Condutas Vedadas e o Papel Fiscalizador do Vereador no ano Eleitoral, que será promovido pelo CEAP Brasil nos dias 27 de fevereiro a 01 de março de 2024 em Curitiba – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pagamento de inscrição em evento	2	1.290,00	2.580,00
	TOTAL			2.580,00

Empresa Contratada: CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 004/2024, Processo nº. 010/2024 é de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 23 de fevereiro de 2024.

FELIPE MELLO
Agente De Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:AECE128F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 005, DE 22 DE FEVEREIO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Cidney Barbiero Filho	010/2024	3,5	Curitiba – PR
Ivanir Paulo Prolo	011/2024	3,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:21B03DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 121/2024 - referente ao pregão nº 8/2023.
OBJETO: Fornecimento de fórmulas infantis para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 88.485,32 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 122/2024 - referente ao pregão nº 8/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 78.525,86 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 123/2024 - referente ao pregão nº 8/2023.
OBJETO: Fornecimento de fórmulas infantis para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 124/2024 - referente ao pregão nº 8/2023.
OBJETO: Fornecimento de fórmulas infantis para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.358,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 125/2024 - referente ao pregão nº 8/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 32.364,78 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 126/2024 - referente ao pregão nº 8/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.442,20 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 127/2024 - referente ao pregão nº 8/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.447,54 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4160	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CD6F062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 – Processo nº 984/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para show, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, camarins, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME. CNPJ Nº 07.341.479/0001-79. ITENS 02 R$ 36.000,00; 03 R$3.490,00; 04 R$2.790,00.
2 - ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ 09.315.120/0001-52. ITEM 01 R$99.900,00.
3 - MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS. CNPJ 09.315.120/0001-52. ITEM 14 R$57.860,00.
4 - MUNDIAL FOGOS LTDA. CNPJ 07.203.347/0001-80. ITEM 13 R$30.300,00.
5 - N F EVENTOS LTDA. CNPJ 14.904.894/0001-59. ITENS 05 R$3.520,00; 06 R$2.230,00.

6 - RODRIGO PONSONI BONETTI. CNPJ 11.495.234/0001-73. ITENS 08 R$47,80; 11 R$61,60; 12 R$2.690,00.
7 - ROSELI DE SOUZA DE AVILA - ME. CNPJ 09.013.342/0001-10 T. ITEM 10 R$19.500,00.
FRUSTRADOS – 07 E 09.
VALOR TOTAL R$196.547,55 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F3050FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão social da empresa	Credenciada para execução dos serviços objeto do(s) lote(s)
1	ANDRE VITOR FIEIRA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Francisco Beltrão/PR, 23 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2729EB25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RECONHECIMENTO DE DIVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PREGÃO Nº 092/2022 – CONTRATO Nº 842/2022.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o empresa BRUMED COM. ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela – SECRETARIA DE SAÚDE, no que concerne a "Nota Fiscal correspondente somente foi emitida pela empresa na data de 18/09/2023, ou seja, após o encerramento da vigência do contrato (23/08/2023).
Previsão orçamentária: Funcional programática 08.006.10.301.1001.2046 – Secretaria Municipal de Saúde- Conta 5421 – Fonte de Recursos: 394 – FNS - EMENDA ALIEL MACHADO-PORT – EQUIPESTAB DE SAÚDE – EXERCÍCIO ANTERIOR - Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.
valor: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), em conformidade com o Despacho nº 100/2024 do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18FE4AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANTONIO LUIZ CARLETTO.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 284/2022 – Dispensa nº 030/2022.
OBJETO: Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m², para instalação de espaço de atividades para o CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, nº 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote nº 09, da quadra nº 892, matrícula nº 21.125, no Loteamento Esperança II na cidade de Francisco Beltrão/PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.198/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$
1	80104	Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m² para instalação de espaço de atividades para do CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, nº 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote urbano nº 09 quadra nº 892, matrícula nº 21.125, Loteamento Esperança II, na cidade de Francisco Beltrão/PR.	MES	12,00	458,36
Valor Total					R$ 5.500,32

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7FA346D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para fim de acrescentar quantidade de serviços ao item 02 (exames laboratoriais) conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.152/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	80128	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08.	90.000,00

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FDB4B161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.288 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 07 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE GILMAR KANZLER,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/02/2024 A 03/03/2024** com retorno em **04/03/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de Fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:04D8099C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.111/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 26 de fevereiro de 2024, **ANTONIO MARCELO CORDEIRO,** inscrito no CPF sob o nº. 945.408.379-15, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 001-2023 – modalidade Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4E71329D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°005/2024

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro;

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 03.023.293/0001-10, com sede na Rua João Dissenha S/n°, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.ª**. Liliane Aparecida Seroiska Charnoski**, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 6.912.328-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 807.736.729-15, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N°1.987 de 15 de fevereiro de 2024**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se referem à garantia da oferta de atendimento as crianças em vulnerabilidade familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 279.577,00** (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais) a ser desembolsada pelo Município, em 12 (onze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **nº 2077-X Conta Corrente nº 15183-1**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 279.577,00** (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus e principalmente inclusão social e escolar de pessoas com deficiência da entidade conveniada.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 1.987/2024 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 13 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora:
Adriane de Fatima Ferreira Krulikoski - Matricula Funcional – nº 1013

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA SEROISKA CHARNOSKI
Presidente
ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI
Servidor Municipal
Acompanhamento e fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D345CA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.295 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015 e Lei Municipal n.º 1.981/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: MARCOS SEILON AMANCIO - CPF 062.393.649-67;

SECRETÁRIA: SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO - CPF 990.176.289-87;

DIRETOR OPERACIONAL: ADEMIR SIEGA - CPF 971.103.619-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8753792D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 016/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024

Onde se lê:

08 de fevereiro de 2024, às 09h00min

Leia-se:

08 de março de 2024, às 09h00min

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3145475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024

Onde se lê:

07 de fevereiro de 2024, às 09h00min

Leia-se:

07 de março de 2024, às 09h00min

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:58154976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024
Processo Licitatório nº 018/2024
Adjudicação/Homologação: 22/02/2024
Contratada: **GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para realização de Show Musical alusivo ao dia do Município a realizar-se na data de 01/05/2024 show ao vivo com a Banda Terceira Dimensão**".

Valor da Despesa: **R$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:88921116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **019/2024**
Pregão Eletrônico N° **005/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de março de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **005/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 23 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A06D124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 018/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024
Contrato 049/2024
Adjudicação/Homologação: 22/02/2024
Contratada: **GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 23/02/2024 à 23/08/2024

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Recursos: 02.006.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 000 (132)

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para realização de Show Musical alusivo ao dia do Município a realizar-se na data de 01/05/2024 show ao vivo com a Banda Terceira Dimensão".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:625CE2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 014/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024
Contrato 050/2024
Adjudicação/Homologação: 22/02/2024
Contratada: **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 23/02/2024 à 23/02/2025

Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Recursos: 04.001.2.050.3.3.90.40.00.00.00.00 000 (232)

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para Fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A6107F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 199/2023
Pregão Eletrônico nº 079/2023
Adjudicação: 23/02/2024
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, do Município de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DD13D44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 199/2023
Pregão Eletrônico nº 079/2023
Homologação: 23/02/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, do Município de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4E0ACA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024
Processo Licitatório nº 020/2024
Adjudicação/Homologação: 23/02/2024
Contratada: **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso: Dispensa e Inexigibilidade na lei 14.133/2021. Contratação direta por credenciamento, de profissionais e empresas**".

Valor da Despesa: **R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6861B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 051/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA**
Vigência: Início 29/02/2024 a 01/03/2025.
Valor da despesa: R$ 2.932.680,00 (dois milhões e novecentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, do Município de General Carneiro/PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B796904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2024
Processo Licitatório nº 021/2024
Adjudicação/ Homologação: 23/02/2024
Contratada: **FLORENÇA CAMINHÕES SA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para revisão/manutenção de garantia veicular 80.000 KM sendo IVECO BUS MOD-170S28 PLACA SEN-1G95"**.

Valor da Despesa: **R$ 3.193,08 (três mil e cento e noventa e três reais e oito centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8BC68400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2024
Processo Licitatório nº 022/2024
Adjudicação/ Homologação: 23/02/2024
Contratada: **CHG MOTO SERRAS MAQ. EQUP. LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa para Aquisição de Roçadeiras."**

Valor da Despesa: **R$ 6.598,00 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:26413168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 016/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **04/03/2024 a 08/03/2024**, relativo ao período de aquisição **04/11/2022 a 03/11/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:570C0F33

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 017/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG. Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **26/02/2024 a 01/03/2024**, relativo ao período de aquisição **04/11/2022 a 03/11/2023**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8C17010E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.637/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI, CPF nº 078.881.489-30, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CF46D331

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.638/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ROSANGELA DAL CORSO VIOLADA, CPF nº 920.191.379-68, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4E33B9FF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.639/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LUZINETE CHAGAS DE CAMPOS PETENUÇO, CPF nº 847.056.719-53, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AE9D0AF6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal AMANDA CARINI MESTRE VERDAM, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Valdely Cardoso dos Santos de Souza, no período de 23 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, no CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4038187A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ALDEIAS INFANTIS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de dispensa de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ, mediante Termo de Colaboração, visando serviço na área de proteção social de alta complexidade, por meio de recursos oriundos do apoio às entidades de utilidade pública, repassados através do fundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Departamento de Programas Sociais.

Goioerê/PR, 23 de fevereiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê/PR, 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:
1.Concedente: Município de Goioerê
2.OSC Parceira/Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê. CNPJ: 35.797.364.0005-52. Endereço: Avenida 19 de Agosto, 522, Centro – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
3. Instrumento de Parceria: Termo de Colaboração.
4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor - recursos ordinários de apoio às entidades de utilidade pública – Departamento de Programas Sociais.
5. Base legal: Artigos 31, Caput, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.
6. Serviço ofertado: Serviço na área de proteção social de alta complexidade.
7. Objeto proposto: Executar o Serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê, através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta Nº 01/2009 CNAS/CONANDA – orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.
8. Valor total do repasse: R$-384.120,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte reais)
9.Dotação
Orçamentária:14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522) – 00000.01.07
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) – 00000.01.07
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) - 00908
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) - 00935
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) - 00938
10. Público alvo: Atendimento quantitativo de **10** acolhidos, conforme determinação da Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.
11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê é uma entidade sem fins lucrativos. Foi fundada em Goioerê/PR, no dia 13/07/1975 e inaugurada oficialmente em 02/04/1978, através de um sonho do saudoso Padre Luigi de Paoli.

Em Goioerê a unidade oferta serviço de medida protetiva de acolhimento institucional há 43 anos, acolhe crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que foram afastadas do convívio familiar, e que já tiveram o poder familiar suspensos, através de duas unidades residenciais com coparticipação financeira do município para manutenção de 10 vagas.
As principais violações de direito que motivam o acolhimento institucional são: negligência parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocadas por dependência química e transtornos psiquiátricos.
Assim, visa ofertar a essas crianças e adolescentes serviço de acolhimento institucional, por meio da defesa integral dos seus direitos, fortalecendo suas vidas, reintegração familiar ou colocação em família substituta.
12. Justificativa de inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes do apoio às entidades de utilidade pública, repassados através do fundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Departamento de Programas Sociais, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre asorganizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"*
Por se tratar de Entidade que possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:97849B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, VANIA VIANA DO CARMO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 04/03/2024 a 02/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62A63C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 13/03/2024 a 22/03/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E95037DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Edital de convocação da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.

Considerando a Plenária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024 às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Edital de convocação da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º Concorrerão à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2024/2026, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil para preenchimento das seguintes vagas:
01 (um) representante da 3º idade de Goioerê-Pr;
01 (um) representante de Entidade Socioassistêncial;
01 (um) representante de Credo Religioso com atividades ao atendimento e promoção do idoso;
01 (um) representante de outros grupos que possuam políticas relativas ao idosos.
Parágrafo único. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de assinatura do presente.

Goioerê, 22 de fevereiro de 2024.

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:CDBE1B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - ATA N° 27/2024 – CMDPI

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa e demais convidados para realização de Reunião Ordinária. Sendo apresentada a **Pauta da ordem do dia**: **Fórum para Eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – representantes da Sociedade Civil**.
A Presidente do Conselho Sra. Ivanilda de Fátima Plazza cumprimentando a todos, iniciada a reunião com a **pauta** da ordem do dia, fórum para eleição dos representantes da Sociedade Civil. A Lei 2.662/2019 qual cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contempla que deverá haver uma composição paritária; sendo constituído por 04 (quatro) representantes do ´Poder Executivo (indicados pelos Secretários da pasta), e 04 (quatro) representantes da sociedade civil com as seguintes vagas: a) um representante da 3º idade; b) um representante de Entidade Socioassistêncial; c) um representante de credo religioso; d) um representante de outros grupos que possuam políticas relativas aos idosos. Para se alcançar as representações da sociedade civil foi debatido a realização de um fórum, devendo ser lançado edital de convocação. Ficando definido o dia 01/03/2024 às 9hs para realização do fórum e eleição, o evento deverá ocorrer no CCI-Centro de Convivência dos Idosos. Tendo sido discutido as atividades quais serão aplicadas no evento para os idosos; sendo aprovado a pauta por unanimidade. A palavra restou livre, qual passou a ser usada pelos membros do Conselho, o primeiro inscrito foi o Pastor Neymar, que indagou sobre a divulgação de informações aos idosos. Os demais membros concordaram que deverá ser realizado pela Secretaria de Assistência Social folders informativos para distribuição em igrejas, bancos, lotéricas entre outros lugares com intuito dos idosos saberem das atividades voltadas a eles como meio de políticas públicas. Ato contínuo, passou a ser discutidas ações para conscientização dos idosos no acesso a seus direitos e de conscientização das famílias no cuidado com os idosos. Na Sequência foi falado sobre os idosos de Goioerê que estão na casa lar de Campo Mourão e que deverá ser marcada uma data para visita dos membros do Conselho para os idosos que estão lá. Tendo sido aprovada as decisões por unanimidade. Encerrando, a Presidente do CMDPI agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que vai por mim assinada, anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:139236C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2024 15:38
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO para fins de locação futura, localizado na rua Pedro Parigot de Souza, nº 334, conforme matricula n° 34.531 visando a instalação de Centro de Treinamento em área central, em solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: ATLÂNTICA GOIOERÊ SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 400,00
23/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BCF59A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/02/2024	6.459,50
Secretaria Tesouro Nacional	RPM – Royalties Petroleo	23/02/2024	450,23
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incent. Finan. Atenção Saúde Bucal	23/02/2024	38.778,00

Goioerê, 23 de Fevereiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:5BCF48C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO SRP 003 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 08/03/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM**

DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital.
Valor total previsto R$ 395.403,70.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 23 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:333916BC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LARISSA MARIA GIACOMIN.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LARISSA MARIA GIACOMIN.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 06 de fevereiro de 2023, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município Sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa LARISSA MARIA GIACOMIN, ambos já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado VIGÊNCIA de PRAZO DE CONTATO. 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 039/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

01. DO OBJETO
1.1. O Presente TERMO ADITIVO ao contrato Nº 039/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
Conta de Despesa: 460 Classificação Funcional: 04.122.0004-2013 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

4. DA VIGÊNCIA
4.1. Este Contrato vigorará da data de sua assinatura, 24 de fevereiro de 2024 á 24 de fevereiro de 2025.

4.2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

5. DO PREÇO
5.1. o valor do contrato permanece inalterado sendo o valor total pelo período de 12 (doze) meses R$ 79.800,00.

6. DA PUBLICAÇÃO
6.1. O presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2022 para que produza total eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua assinatura, será publicado no diário Oficial do Município.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.
Prefeitura Municipal de Goioxim, 21 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Municipio de Goioxim

LARISSA MARIA GIACOMIN
CNPJ 30.007.046/0001-01

TESTEMUNHAS

NOME 2. NOME
CPF CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:55D7ED40

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO 041/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 19.168.221/0001-00, situada na RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 9 CASA SALA - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO Candói/PR; neste ato representada por SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 088.118.849-26, residente e domiciliado à RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 9 CASA SALA - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO Candói/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 078/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 69.360,00 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B648C8B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 39 EXONERA ELIS CARLOS

PORTARIA Nº 39 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Exonerar, a pedida do servidora, ELIS CARLOS, Matrícula Funcional n. 137854, a partir da data de 01/02/2024, do cargo de Chefe de Divisão de Convenios.
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de fevereiro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:CB4276FF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 40 NOMERIA ELIS CARLOS

PORTARIA Nº 40 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia, ELIS CARLOS, para exercer o cargo Chefe Coordenador de Capacitação, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Nomear a partir da data de 01 de fevereiro de 2024, ELIS CARLOS, CPF nº 084.937.929-69 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe Coordenador de Capacitação.
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de fevereiro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:FBD01D2E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 41 2024 EXONERA ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA

PORTARIA Nº 41 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Exonerar, a pedido da servidora, ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional n. 137828, a partir da data de 01/02/2024, do cargo de Assessor Especial II de Projetos, Programas e Capacitação de Recursos.
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de fevereiro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:A615F7BD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 42 2024 NOMEIA ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA

PORTARIA Nº 42 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia, ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA, para exercer o cargo Diretor de Integração com Conselhos e Entidades, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Nomear a partir da data de 01 de fevereiro de 2024, ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA, CPF nº 064.837.799-30 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Integração com Conselhos e Entidades.
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de fevereiro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:972D14AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 43 2024 CONCEDE FERIAS A JOSE ANTUNES DE SOUZA

PORTARIA Nº 43 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor JOSE ANTUNES DE SOUZA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 29/01/2024, ao servidor JOSE ANTUNES DE SOUZA, Matricula N° 137814, ocupante do cargo de Operador de Maquinas.
Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 29 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de Fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:A2AC3FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024

Aviso de **DISPENSA nº *02/2024***

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de piso tátil emborrachado, cortina persiana e faixas antiderrapantes, visando manutenção da entrada do plenário da Câmara Municipal de Guaíra-PR, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: **R$ 2.466,20 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **26/02/2024** às **0h00** até **29/02/2024** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 23 de fevereiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:48C273B0

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 03/2024

Aviso de **DISPENSA nº *03/2024***

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na revisão de 10.000 km (dez mil quilômetros – primeira revisão), conforme manual do proprietário, do veículo oficial Chevrolet Tracker LT da Câmara Municipal de Guaíra, para manutenção de garantia do fabricante, inclusa aquisição de peças e execução dos serviços necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com Art. 75, inciso I, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: **R$ 751,62 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **26/02/2024** às **0h00** até **29/02/2024** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 23 de fevereiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:570A837A

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 04/2024

Aviso de **DISPENSA nº *04/2024***

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em monitoramento de alarme 24h instalado nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **26/02/2024** às **0h00** até **29/02/2024** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail:

camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, PNCP ou através do e-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 23 de fevereiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:28ADF339

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024

Tipo de licitação: Técnica e Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de uma agencia de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo o planejamento a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato; b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 16 de abril de 2024.

LOCAL: Sala de Licitações, situada na Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, 1° Piso, CEP: 85.980-000, Centro, Guaíra/PR.

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 23 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9B5C6126

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 029/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL e PLANTÃO DE SOBREAVISO, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021 por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **23 de março de 2024**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 222.026,10 (duzentos e vinte e dois mil, vinte e seis reais e dez centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3967F2A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Guaíra/PB, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra, instituida peto Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO, de razão social LABORATÓRIO, SÃO FRANCISCO LTDA inscritos no CNPJ sob o n° 07.699.527/0005-29, **HABILITADA E CREDENCIADA** perante o Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário de Saúde

THIAGO FERREIRA BARBIERO
Presidente da Comissão de Credenciamento

LUAN AGNELO IBARRA LEMES
Vice-Presidente da Comissão de Credenciamento

SELMA CRISTINA LEITE ESPADA
Membro da Comissão de Credenciamento

CARLA PAGANELLI
Membro da Comissão de Credenciamento

VALÉRIA JANDREI DE SOUZA
Membro da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D2C4CB2

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 042/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **26/02/2024 a 01/03/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	11	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	Técnico em Enfermagem / SAMU	Nova Aurora

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2953C539

PROJUR
PORTARIA Nº 085/2024 DATA: 23.02.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 259/2021, 2.110/2021 e 4.506/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Altemir Custodio Ribeiro	2771-01	2021/2022	04/03/2024 a 02/04/2024
Bruno Marcus Noguchi	29552-02	2021/2022	18/03/2024 a 01/04/2024
Edson Teodoro Rosa	17647-01	2023/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
Elisana Diniz Meira	12270-02	2021/2022	04/03/2024 a 18/03/2024
Elivelton João Claro Guedes	28576-01	2020/2021 e 2021/2022	04/03/2024 a 23/03/2024 e 24/03/2024 a 02/04/2024
Guilherme Alonso	28770-01	2022/2022	04/03/2024 a 02/04/2024
Josias De Oliveira Martins	17663-01	2023/2024	04/03/2024 a 02/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:88B382A2

PROJUR
PORTARIA Nº 086/2024 DATA: 23.02.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 430/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Ivani Maria Prior da Silva	30533-01	08	11	01/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:C14A5889

PROJUR
DECRETO Nº 059/2024 DATA: 23.02.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **GIOVANI GOMES COELHO**, matrícula nº 30312-01, admitido em 09.08.2022, concursado para o cargo de Motorista de Veículos, com desligamento no dia 22.02.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:40226014

PROJUR
DECRETO Nº 060/2024 DATA: 23.02.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº 17671-01, admitido em 04.01.2005, concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 21.02.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:30AB9E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 014/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023 e homologado pelo Decreto nº 046/2023:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 26/02/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnico de Enfermagem
Adriane Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9C69324F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCELO LUIZ DA SILVA**, Motorista, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de fevereiro de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCIO VIVAN**, Eletricista, passando do nível 18 para o nível 20, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de fevereiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C3E8B3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária em seu favor, no valor de R$ 35,00 para participar da Reunião da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema-AMEPAR e do CISMEL na cidade de Londrina/Pr, no dia 23/02/2024, com saída às 7:30h e retorno as 15:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Eric Leandro Rosa, para transporte de veiculo para realizar revisão na cidade de Colorado/Pr, no dia 21/02/2024, com saída às 07:30h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Elton Valdinei de Marchi, para transporte de veiculo para realizar revisão na cidade de Colorado/Pr, no dia 21/02/2024, com saída às 07:30h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária da Assistência Social a Senhora A.V.S para realização de perícia no INSS na cidade de Londrina/Pr, no dia 21/02/2024, com saída às 13:00h e retorno as 18:30h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha para levar usuário da Assitencia Social Sr. M.F.G.J para realização de perícia médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 22/02/2024, com saída às 11:00h e retorno as 16:00h.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada, a favor da Servidora municipal Marcia Aparecida de Souza, para acompanhar o paciente P.H.S para realização de procedimentos médicos no Hospital Pequeno Principe na cidade de Curitiba/Pr nos dias 21 a 24/02/2024, com saída às 23:00h do dia 21/02/2024 e retorno as 01:00h do dia 24/02/2024.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, a favor do Servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar os pacientes N.C, A.A.A, N.R e A.M para realização de consultas médicas na cidade de Londrina/Pr nas seguintes datas e horários respectivamente: no dia 15/02/2024 com saída as 9:00h e retorno às 15:00h, no dia 16/02/2024 com saída às 6:00h e retorno às 12:00h e no dia 19/02/2024 com saída às 7:00h e retorno às 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar o paciente J.P e J.P para realização de consultas médicas na cidade de Londrina/Pr, no dia 16/02/2024, com saída às 07:00h e retorno as 15:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Conselheiros Tutelares Rosimeire Santana dos Santos e Ari Ferreira dos Santos para Translado do Município de Guaraci para o Lar Sagrada Família na cidade de Apucarana/Pr no dia 23/02/2024, com saída às 07:30h e retorno as 17:00h.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada, a favor do Servidor Municipal Renato Mendes Cardoso, para levar o paciente P.H.S para realização de procedimentos médicos no Hospital Pequeno Príncipe na cidade de Curitiba/Pr nos dias 21 a 23/02/2024, com saída às 23:00h do dia 21/02/2024 e retorno as 23:00h do dia 23/02/2024.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 23 de fevereiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:55027EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 024/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 503.537,13 (quinhentos e três mil, quinhentos e trinta sete reais e treze centavos) autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 503.537,13 (quinhentos e três mil, quinhentos e trinta sete reais e treze centavos) conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 584..... R$ 94.952,66

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 583..... R$ 30.308,84
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 585..... R$ 22.204,56
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 586..... R$ 27.229,44
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 587..... R$ 35.171,30
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 588..... R$ 14.525,60
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 589..... R$ 15.441,33
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 590..... R$ 1.090,46
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 591..... R$ 4.030,86
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 592..... R$ 28.275,33
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 594..... R$ 13,33

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 595..... R$ 49,27
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 596..... R$ 23.805,18

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 558..... R$ 350,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 597..... R$ 170.000,00
3.1.90.16 – Outras Vantagens Variáveis – Cód. 598..... R$ 30.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 593..... R$ 6.088,97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 503.537,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fontes de Recurso e do excesso de arrecadação:

Fonte 1057 – Auxílio Financeiro Crédito ICMS..... R$ 30.308,84
Fonte 1060 – Compensação de Impostos – RL..... R$ 94.952,66
Fonte 1062 – Compensação de Impostos – Saúde..... R$ 22.204,56
Fonte 303 – Saúde 15% sobre receitas de impostos..... R$ 27.229,44
Fonte 495 – Atenção Básica..... R$ 35.171,30
Fonte 510 – Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia..... R$ 14.525,60
Fonte 511 – Taxa pela Prestação de Serviços..... R$ 15.441,33
Fonte 965 – Emenda Boca Aberta..... R$ 1.090,46
Fonte 966 – Emenda Gleice..... R$ 4.030,86
Fonte 976 – Repasse Emenda Reinhold Stephanes Junior..... R$ 28.275,33
Fonte 1494 – Bloco de Custeio de Saúde – Emenda Parlamentar..... R$ 23.805,18
Fonte 934 – Transf. Do FNAS..... R$ 200.000,00
Fonte 497 – Vigilância em Saúde..... R$ 350,00

1.7.1.5.52.0.1.00.00 – Transf. Do VAAR..... R$ 6.088,97
1.3.2.1.01.27.00.00 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1965..... R$ 13,33
1.3.2.1.01.63.00.00 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1966..... R$ 49,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 503.537,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B74B2885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 26/2024 DE 23/02/2024

Decreto nº 26/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.135,00 (cinqüenta e dois mil cento e trinta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328.	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO
138 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 52.135,00

Total Suplementação: R$ 52.135,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DO SEU CONSELHO

133 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 52.135,00

Total Redução: R$ 52.135,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:A02C4868

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 27/2024 DE 23/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 27/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
106 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
107 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Total Suplementação:			**8.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
92 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
93 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			**8.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:A9559610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 046/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE RIO VERDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
4º	023/2024	FRANCIELE CARVALHO PORRUA

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 26 de fevereiro de 2024 até 26 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:49444448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 59/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO nº 059/2024

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007 de 22/12/2023;
DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Especial no valor de **R$ 146.357,80** (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

15.00 Departamento Municipal de Viação
15.01 Departamento Municipal de Viação
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Viação
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 10680 R$ 115.723,60

SUB-TOTAL: R$ 115.723,60

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Departamento Municipal de Saúde
10.0301.0006.2.100-Manutenção da Atenção Básica - Estadual
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 10680 R$ 30.634,20

SUB-TOTAL: R$ 30.634,20

TOTAL: R$ 146.357,80
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de: **Superávit do Exercício Anterior, Fonte 10680 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAR – Lei Estadual n° 21.720/2023.**
TOTAL GERAL: R$ 146.357,80

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 997/2023 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8F7F772F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 60/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o decreto 233/2023 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 54/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº 233/2023, que nomeou a Senhora **RAFAELA PILAR**, portador do RG nº12.757.692-0 SSP/PR, para desempenho do cargo em comissão como **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA**, altera para desempenhar o cargo em comissão de **ASSESSORIA JURÍDICA**, percebendo o equivalente a simbologia **CC1**, a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Município de Honório Serpa, 23 de fevereiro de 2024

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1444440A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 058/2024

PORTARIA N.º 058/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor LUIZ CARLOS GONÇALVES ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2019, para serem gozadas no período de 26/02/2024 à 25/04/2024.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:115FDEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 PROCESSO 004/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação com carro de som de anúncios institucionais para esta municipalidade, em favor da empresa Fenix Comércio e Distribuição de Serviços LTDA, CNPJ: 19.246.036/0002-69, sito no endereço Rua Joaquim Távora, 599- Centro- Munhoz de Mello-PR- CEP: 86.760-000, no valor de R$ 53.820,00(cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais) com base no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2024**.

Iguaraçu/PR., 23/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52C33815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2024

Ref: Contrato n.º 005/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Fenix Comércio e Distribuição de Serviços LTDA, CNPJ: 19.246.036/0002-69, sito no endereço Rua Joaquim Távora, 599- Centro- Munhoz de Mello-PR- CEP: 86.760-000.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação, desinstalação, manutenção, entre outros serviços para ar condicionados pertencentes a administração, até que se formalize um novo processo licitatório.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 003/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 23/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D64EAD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS PROJETO SAM 59

01. ABERTURA: DIA 11/01/2024, PLATAFORMA BLL, AS 08:30 HR

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

Diário Oficial do Município AMP: 15/12/2023
Jornal de Grande Circulação local: Folha de Londrina: 15/12/2023
Site do Município e TCE: 15/12/2023
DIOE e DOU: 15/12/2023

A íntegra do edital foi disponibilizada no site do município site www.iguaracu.pr.gov.br e www.bll.gov.br a partir de 15/12/2023.
A data da sessão foi designada para 11/01/2024, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Os editais foram retirados via internet, por este fato não há como ter o controle das empresas que os retiraram.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houveram pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Conforme ata anexa.

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As 03 melhores propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**01**	**PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**	**1.740.308,26**	**836.500,00**
2ª Colocada	**01**	**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**	**1.740.308,26**	**837.000,00**
3ª Colocada	**02**	**ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**	**1.730.000,00**	**947.000,00**

Os lances apresentados constam em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	**PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**	**1.740.308,26**	**836.500,00**	**SIM**

A decisão foi comunicada na mesma data às empresas através da própria plataforma.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão os proponentes SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP E ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI manifestaram a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Breve relato dos recursos

Face a apresentação do recurso apresentada apenas pela empresa ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI e contrarrazões do recurso apresentado pela empresa PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, o Pregoeiro decidiu manter sua decisão.

Resumo da Decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade superior.
Diante dos fatos contidos na análise realizada, decido como **IMPROCEDENTE** os argumentos da empresa ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ sob n° 85.062.099/0001-09, mantendo assim a habilitação do objeto para a empresa PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ sob o nº.: 05.595.564/0001-38.

5.2. Em atenção aos preceitos legais e em respeito a todos os licitantes, tendo em vista o não prejuízo a esta Administração, a decisão será devidamente publicada na plataforma BLL e no Diário Oficial dos Municípios - AMP, veículo oficial de publicidade desta municipalidade.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
01	**PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**	**1.740.308,26**	**836.500,00**

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 057/2023, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS, PROJETO SAM 59
proponente: PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
valor global: R$ 836.500,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
prazo de fornecimento:

Iguaraçu, 23 de Fevereiro de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Membros da Equipe de Apoio Presentes:

BRUNA VASCONCELOS GARCIA

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

A decisão foi publicada, no site municipal em 26/01/2024 e comunicada às empresas através da própria plataforma BLL e ainda encaminhada via e-mail para o segundo e terceiro colocados.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:766E7106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Presmipu – Execução de Serviços Elétricos Ltda	836.500,00
2	Solar Materiais e Construções Ltda – EPP	837.000,00
3	Eletrofio Instalações Elétrocas Eireli	947.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iguaraçu, 11 de Janeiro de 2024 .

EVA PAULA CHARALO
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86BC90F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Presmipu – Execução de Serviços Elétricos Ltda	836.500,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iguaraçu, 11 de Janeiro de 2024 .

EVA PAULA CHARALO
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO

.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70173E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 047/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 047/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 004/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação, edição e produção de anúncios institucionais para esta municipalidade. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Marcus Venícius Fernandes Tomitão; Bruna de Vasconcelos Garcia e Adriana Alves Sérgio Driussi. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 19/02/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos somente 01(um) orçamento da seguinte empresa: Adão Francisco dos Santos 08.965.136 CNPJ: 08.965.136/0001-48, com o valor de R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Adão Francisco dos Santos 08.965.136 CNPJ: 08.965.136/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB1EC09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MINEIA SCARIOT BRUSK-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CASA DE APOIO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 003/2024. Processo de Inexigibilidade 03/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

VIGENCIA: 26 de fevereiro a **25 de fevereiro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MINEIA SCARIOT BRUSK –ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ: 04.254.088/0001-29
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CASA DE APOIO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 003/2024. Processo de Inexigibilidade 03/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

VIGENCIA: 26 de fevereiro a **25 de fevereiro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CARDIOCARE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA
CNPJ: 03.061.656.0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES NA AREA DE CARDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 21 de fevereiro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CARDIOCARE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTRO PARANAENSE DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO GUIDO A.V PEREZ LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 75.621.367/0001-21
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM E EXAMES ECOCARDIOGRAFIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 21 de fevereiro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CENTRO PARANANSE DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO GUIDO A.V PEREZ LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CAMILA SOUZA FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 36.620.823.0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 .
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 21 de fevereiro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CAMILA DE SOUZA FISIOTERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:71329C41

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no Processo Administrativo nº 009/2024 - DISPENSA nº 005/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para: **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar (itens desertos no PE 05/2023),** a empresa**: OSMAIR RODRIGUES ME** - CNPJ: 03.517.560/0001-06, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço na proposta para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati 21 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 009/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar (itens desertos no PE 05/2023).

FAVORECIDO: OSMAIR RODRIGUES ME.

CNPJ: 03.517.560/0001-06

VALOR ESTIMADO: R$ 8.320,50 (oito mil e trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)
)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.122.0001.2.001. 3.3.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2.007. 3.3.90.39.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.006. 3.3.90.39.00.00 fonte 496

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
A Comissão

Irati, 23 de fevereiro de 2024

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratado: OSMAIR RODRIGUES ME.
CNPJ: 03.517.560/0001-06
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar (itens desertos no PE 05/2023).**
VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.
PRAZO: 25/02/2024 à 25/02/2025
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10.122.0001.2.001. 3.3.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2.007. 3.3.90.39.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.006. 3.3.90.39.00.00 fonte 496

DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de fevereiro de 2024

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OSMAIR RODRIGUES ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:857610D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1883/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no Exercício de 2024 às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ R$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R$ 112.000,00
Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã	R$ 48.000,00
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã	R$ 6.000,00

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0340B7E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1884/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1064/2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1064/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Iporã autorizado a contribuir financeiramente no ano de 2024 para o transporte de Estudantes Universitários através do repasse de recurso de 10 (dez) parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, às Associações de Estudantes devidamente constituídas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B6611EE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1885/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021–PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; LEI Nº 1834/2023, DE 07/06/2023–LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E DA LEI Nº 1861/2023, DE 18/12/2023 –LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.013000 AQUSIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUSIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 1.500.000,00
2798 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.500.000,00

TOTAL.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
132 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 100.000,00
2306 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBRTURA DE DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 1.000.000,00
2327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.100.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
2459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
2698 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 1.500.000,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ao) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 à 2025 – Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1834/2023, de 07/06/2023, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA0CBE3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024

CONTRATA A SENHORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Senhora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 182/2010, de 22 de março de 2010, contratar em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04574213

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024

CONTRATA A SENHORA ANA PAULA VEQUIATO DA COSTA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Senhora **ANA PAULA VEQUIATO DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.465.826-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.614.299-76, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 041/2010 de 01 de fevereiro de 2010, contratar em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA5081B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024

CONTRATA A SENHORA CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;
RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Senhora **CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.479.777-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.534.949-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 150/2023 de 10 de fevereiro de 2023, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB0ACA4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024

CONTRATA A SERVIDORA, CELMA MARA BUZATO DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5025BEEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024

CONTRATA A SENHORA IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Senhora **IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.295.659-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.717.679-99, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 574/2023 de 04 de abril de 2023, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20985475

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2024

CONTRATA A SENHORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Senhora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9C8D7E04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024

CONTRATA A SENHORA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Senhora **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.188.157-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.325.299-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 071/2012 de 15 de fevereiro de 2012, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B80914A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2024

CONTRATA A SENHORA SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Senhora **SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.873.375-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 688.402.769-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 062/2014 de 04 de fevereiro de 2014, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E4B486E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-081/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 à 02/11/2023 a contar de 01/03/2024 à 10/03/2024 e 10 (dez) pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BFD7B085

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o protocolo e-085/2024;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de fevereiro de 2024 ao Servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 12/03/2011 à 11/03/2016, Licença Especial

de 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2024.
III – O período remanescente de 45 (quarenta e cinco) dias será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:487477C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR CAIO VINICIUS SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-097/2024 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **CAIO VINICIUS SOLANA DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.887.477-1-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.058.719-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), nomeado através da Portaria n°. 774/2014 de 06/10/2014, designado no cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** lotado na Secretaria de Finanças e Compras, Licença referente ao período aquisitivo de 07/10/2014 à 06/10/2019, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34F2E387

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR CAIO VINICIUS SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-575/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.904.292-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.214.269-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº 305/2017, de 12 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 à 14/05/2022, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BFB0893D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 716/2023 de 20 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C99DD1EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28DFE060

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:872D1A0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16377E75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-105/2024;

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DEJAIR MORENO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado na cidade e comarca de Umuarama – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE RAIO-X**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2022 à 01/06/2023 a contar 21/03/2024 à 09/04/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D6162B32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024

NOMEIA A SENHORA MILLENY CRISTINA OLIVERIA DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 15 de fevereiro de 2024, a senhora **MILLENY CRISTINA OLIVERIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.073.455-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.467.009-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EDFC3974

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº. 1.090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. 12 Incisos I e II e considerando a Lei Municipal n°1.857/2023, tendo a necessidade de indicar os segmentos dos representantes governamentais, constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDM, tanto na área governamental quanto na área não governamental.

ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Joziane Duim
Suplente: Regiane Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gisele Cristina Gotardi Dias da Silva
Suplente: Patrícia Ezequiel

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Elenilda dos Santos Moraes
Suplente: Joyciele Vital Farias da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Janete Antonia Shu Gottert
Suplente: Sandra Maria Benites

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Iporã - ACEI
Titular: Begair Masson Bertuola
Suplente: Cristina Dias Domingues Carvalho

Representante da Associação das Amigas Voluntárias
Titular: Eliete Aparecida Pianuzzi Bogaz
Suplente: Estael Aparecida Paes Andriato

Representante das Igrejas
Titular: Elizabeth Silva de Oliveira
Suplente: Denise Duarte Ferreira

Representante do PROVOPAR Municipal
Titular: Maria Eduarda Zanfrilli Pleul
Suplente: Laís Augusta Tessaro dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:938D4161

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2024

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº. 1.090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. 12 Incisos I e II, e considerando a Lei Municipal nº1.714/2021, tendo a necessidade de indicar os segmentos dos representantes governamentais, constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do COMPED, tanto na área governamental quanto na área não governamental.

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Lucimar Balieiro Mendes Evaristo
Suplente: Jânia Luzia Bressan Erreira Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniele Pereira Ribeiro Campos
Suplente: Marcia Andreia Botura

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Shirlane Martins Modesto
Suplente: Ana Lúcia Muller Silveira Graciano

Representante da Secretaria de Esporte
Titular: Mateus Bachega
Suplente: Ercília Bachega

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Lilian Simone Beloto Foganholo
Suplente: Milena Valentim

Titular: Andrea Maria Silva Machado Sagio
Suplente: Vânia Simões Fretola

Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI
Titular: Solange Bagarolo
Suplente: Silvanete Ramos dos Santos Coltri

Titular: Zélia da Silva
Suplente: Raul Martins

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FD6EC6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF2D7CA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2024 até 30 de junho de 2024, Adicional de produtividade, dos servidores abaixo discriminado:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Fatima Navarro da Cruz Lima	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	15%
Manoel Ferreira da Silva Filho	19/03/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	80%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de fevereiro de 2024**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18CD58C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 437/2022 de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF6BB391

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C0352F85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2024

NOMEIA A SENHORA PATRICIA KELLY DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de fevereiro de 2024, a senhora **PATRICIA KELLY DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.433.262-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 279.204.998-79, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECFC5606

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32DF6BD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2024

CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE SOLICITARAM PARA IR PARA O FINAL DA LISTA.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONSIDERANDO: O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, ITEM 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e 20.10. O candidato aprovado que não tiver interesse em ser nomeado, quando da convocação, perderá o direito à ordem de classificação, passando para a última posição na lista dos classificados no respectivo cargo, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto ao município.

Segue abaixo os candidatos que solicitaram mediante requerimento para serem reposicionados para o final da lista no seu respectivo cargo de sua inscrição.

CARGO: PROFESSOR	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA VIANNI GHIZANI	06862889982	143
REGINA VEIGA MARTIN DUTRA	76639673991	144
PATRICIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	08520081983	145

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB6DE34F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2024

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610011.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
636 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
693 FONTE: 102 FUNDEB 30%
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610011.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
612 FONTE: 102 FUNDEB 30%
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCA067D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 05/2024

PORTARIA nº 05/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Eduardo Freire Gameiro Zanicotti – Matricula nr. 77 – Cargo: Assessor Jurídico
Data Início: 21/02/2024 - Data Fim: 23/02/2024
Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 02/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Seminário Legislativo Municipal em Ano Eleitoral: Permissões, Proibições e as Atividades Parlamentares em 2024, evento promovido pela Uvepar - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná e Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de fevereiro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:9511AA88

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 06/2024

PORTARIA nº 06/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretor Financeiro
Data Início: 21/02/2024 - Data Fim: 23/02/2024
Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 04/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Seminário Legislativo Municipal em Ano Eleitoral: Permissões, Proibições e as Atividades Parlamentares em 2024, evento promovido pela Uvepar - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná e Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de fevereiro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:FB5FF8D4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade nº 003/2024. Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2024. Objeto: Contratação de serviços destinados a elaboração de projeto desportivo e à captação de recurso. Contratada: Marília Pereira Machado. CPF nº 055.351.329-00. Valor global contratado: R$ 15.219,81 (quinze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E927143F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 011/2023. Dispensa nº 004/2023-PMI. Contratado: Ademar Chami-ME. CNPJ: 13.282.549/0001-68. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Doutor Correia, nº 115, Centro, a pedido e para uso da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, de 03/02/2024 a 03/02/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original acrescido de reajuste, totalizando R$ R$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais), considerando o valor mensal de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C5625D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Allume Serviços e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.081.244/0001-59, com sede na cidade de Rio Grande, Estado de RS, na Av. Primeiro de Maio, nº 729, CEP: 96.202-172.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 280,20 (duzentos e oitenta reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 23 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:655455D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Habitus Digital- Comercio e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.010.343/0001-14, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, na Av. São Paulo, nº 710, CEP: 86.300-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.999,00 (hum mil novecentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 23 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:BF980A69

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
Processo Adm: Nº 092/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 207.720,00 (duzentos e sete mil e setecentos e vinte reais): **VRC INDUSTRIAL LTDA** (11366017000183) com os lotes: 11 e 12 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **ELO CRIACOES TEXTIL LTDA** (33948013000146) com o lote: 9 no valor total de R$ 24.684,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais). **Z3 COMERCIAL EIRELI ME** (32854177000141) com o lote: 7 no valor total de R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais). **AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (41591664000150) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais). **PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP** (00748212000151) com o lote: 8 no valor total de R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais). **TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP** (11991420000101) com os lotes: 1, 2 e 6 no valor total de R$ 62.930,00 (sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais). **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (28439635000109) com o lote: 10 no valor total de R$ 12.551,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais). **C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA** (12824334000169) com o lote: 5 no valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 23 de fevereiro de 2024
.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:186EB849

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023
Processo Administrativo nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Simone Kaciano de Araújo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.234.029/0001-54, com sede na cidade de Condói, Estado do Paraná, na Av. José Antunes Fabricio, nº 2446, CEP: 85.140-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.261,10 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 032/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93.*

Itamaracá, 23 de fevereiro de 2024.
MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D513FA73

RECURSOS HUMANOS
100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
12	KARINE SILA MAGALHAES	EDUCADOR SOCIAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:03B6DF0E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 07/2024

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Colocar em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, o servidor público efetivo abaixo relacionado, a partir da competência mensal de fevereiro de 2024, tendo em vista a essencialidade das suas respectivas atribuições para o serviço público de manutenção de redes de água, segundo o interesse da Administração, de acordo com o Art. 81 da Lei Municipal nº 687, de 01 de março de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 897, de 23 de novembro de 1998:

NOME	CPF	CARGO	GRATIFICAÇÃO
RENATO CALIXTO FERREIRA	700.201.759-49	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Decreto 2.049/03)	80% sobre o vencimento básico do cargo efetivo

Art. 2º. A gratificação devida possui caráter transitório, ou seja, somente será paga enquanto o referido servidor estiver exercendo suas atribuições em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, por interesse da Administração, e observando-se a disponibilidade orçamentário-financeira desta autarquia municipal.

Art. 3º. Esta gratificação será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas do servidor, sendo

obrigatório o registro de frequência, bem como de intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. Esta gratificação substitui, para todos os efeitos, a percepção do adicional por serviços extraordinários (horas extras), sendo vedada, portanto, a acumulação destas verbas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 34/2023.

Registre, publique e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1B832E96

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO - PRONTO PAGAMENTO Nº 01/2024

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável (is) solicitante(s), para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA: BANCOS, PORTÃO, CORRIMÃO DE ESCADA, DEGRAU DE ESCADA, PARA SEGURANÇA DA EMPRESA E SERVIDORES DA AUTARQUIA SAMAE DE ITAMBARACÁ – PARANÁ, de acordo com o menor preço cotado junto a fornecedores dos itens.

Procedimento Administrativo nº 02/2024

Pequena Despesa de Pronto Pagamento nº 01/2024

CONTRATADO: CLAUDINEI APARECIDO MOREIRA (SERRALHERIA CENTRAL), CNPJ: 17.96.709/0001-56, ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS S/N – CENTRO – ITAMBARACÁ-PR.

Valor: R$ 4.700,00 (Quatro mil, setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.017.17.512.0017.2301 - 3.3.90.30.00.00. Material de consumo – Material para manutenção de bens e imóveis.

FORMA DE PAGAMENTO: Entrada de R$: 2.350,00 reais (Dois Mil e trezentos e cinquenta reais). E em 30 (trinta dias) o restante do VALOR de R$: 2.350,00 reais (Dois Mil e trezentos e cinquenta reais), após o recebimento e conferência da nota fiscal.

Itambaracá/PR, 01/02/2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:419F0A00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO - PRONTO PAGAMENTO Nº 02/2024

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável (is) solicitante(s), conforme procedimento de pronto pagamento, para a AQUISIÇÃO DE COLORIMETRO MICROPROCESSADOR DIGITAL MODELO DLB-CF, PARA ANÁLISE DE CLORO E FLÚOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ITAMBARACÁ – PARANÁ, de acordo com o menor preço cotado junto a fornecedores do item.

Procedimento Administrativo nº 03/2024

Pequena Despesa de Pronto Pagamento nº 02/2024

CONTRATADO: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60; ENDEREÇO: AV. PROF. ERGÍLIA MICELLI, 541, CEP 14808-110 – ARARAQUARA – SP.

Valor: R$: 2.454,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.017.17.512.0017.2301 - 3.3.90.30.00.00. Material de consumo – Material Químico

FORMA DE PAGAMENTO: Entrada de R$ 1.227,00 reais (Hum Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais). O restante do valor - R$ 1.227,00 reais (Hum Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais), será pago em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência da nota fiscal.

Itambaracá/PR, 07/02/2024

RICARDO MACHADO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E2BE91A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **CASSIA DILECTA PRADO DE SANTANA**, matrícula funcional 8341, brasileira, casada, portadora da RG nº 10.884.586-4 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:06E7F390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora MARCIA CRISTINA NATAL RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 6.738.179-3

SESP/PR e do CPF/MF n.º 033.212.879-27, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 7331), para responder pela função de Educação Especial (Sala Especial) da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-4), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 7.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.02.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A6D63310

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056 /2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 01/02/2024 (inclusive) o ato administrativo abaixo indicado:

Ato nº Data

Portaria 059/2023 17/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A1ED9702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a L.O.M. e;

I - CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade;

II - CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

III - CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Poder Executivo desta municipalidade;

IV - CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida Lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

V - CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme disposto no Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento conforme disciplina inserta na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2.º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização dos valores da norma federal.

Art. 3.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público, preservação e proteção patrimonial e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive, aquisição de materiais de consumo e permanentes.

§ 1.º - O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2.º - O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 5.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III - com a autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Departamento de Administração

MARTA GONÇALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladoria Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradoria Jurídica

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DE8E1086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela L.O.M. e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1.º - Nomeia-se o servidor Luís Cezar Contreras – (Mat.: 3081) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Itambé, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2.º - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Flávia Vicenzi (Mat.: 8185);
b) Marly Marçola Duarte (Mat.: 8039);
c) Francielly Honda Custódio de Oliveira (Mat.: 8176).
Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3.º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 213/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1.º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2.º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 23 de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E1AA8B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3822/2024

Extrato Contrato N° 3822/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eloana Carla Guzzo Andreis, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.945.569 – 90.
Objeto: Alienação de bens imóveis pertencente, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
Vigência: 20 (vinte) de Fevereiro de 2024 até 20 (vinte) de Março de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:564C9F77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 048 A Nº 054/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 048/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 1013084-1. Órgão de Lotação: Depto. de A. Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/02/2024 as 21h00 e retorno dia 02/03/2024 as 06h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1800,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: Paraná Unido pelas Mulheres. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da PUC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 050/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Nair Batistussi. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/02/2024 as 04h30 e retorno dia 23/02/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Exames e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 051/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Solange Bassanese. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/02/2024 as 04h30 e retorno dia 22/02/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Exames e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.02.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 052/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jonilce Dall Olmo e Nicole Dall Olmo Terres. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/02/2024 as 06h00 e retorno dia 22/02/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Exames e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 053/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/02/2024 as 18h00 e retorno dia 23/02/2024 as 00h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: Reunião da liga Futebol Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Restaurante Pequin. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 054/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Roberto C. B. B. Junior, Matrícula: 1012746-1. Órgão de Lotação: Depto. de A. Social. Cargo ou função: Psicologo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/02/2024 as 08h30 e retorno dia 23/02/2024 as 14h30. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Transporte de idoso a Casa lar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.02.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DEC37B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Claudinei Costa**
Matrícula:	**55161**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Saúde**
Valor concedido (R$):	**R$ 3.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **20486-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:C07151CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DEFINE REGRAMENTO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO AUTOMOTOR DE ALUGUEL COM TAXÍMETRO, NO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, DORAVANTE DENOMINADO SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Itaperuçu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 814/2023 de 31 de maio de 2023, e

Considerando o disposto nas Leis Federais n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, e n° 12.468 de 26 de agosto de 2011.

DECRETA:

CAPÍTULO |
PARTE GERAL

Art. 1º Fica regulamentada a exploração do serviço de táxi no Município de Itaperuçu, devendo este Decreto ser regiamente seguido e observado.

Art. 2º As competências descritas neste Decreto e presentes na Lei Municipal poderão ser delegadas, em ato próprio, de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, e devem ser exercidas pelas autoridades administrativas com zelo, e com observância dos regramentos federais e local.

CAPÍTULO II -DO SERVIÇO E TÁXI
TÍTULO I
DA NATUREZA DO SERVIÇO

Art. 3º O serviço de táxi, a ser desenvolvido por pessoa física através de outorga de Termo Autorizativo, seguirá as disposições da Lei Municipal 814/2023, com seleção dos autorizados, em número suficiente para o atendimento à população Itaperuçuence, nos termos da norma instituidora.

Parágrafo Único. A outorga de Termo de Autorização ocorrerá conforme as normas da Lei e deste Regulamento, a ser lançado sempre quando houver necessidade de aumento e ou reposição do número dos Permissionários.

Art. 4º A autorização tem caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a depender do interesse público e em casos que o comportamento do autorizado não seja compatível com a natureza do serviço.

Parágrafo Único. A autorização tem caráter pessoal, não podendo ser vendida, transferida, doada, ou ser objeto de qualquer negócio jurídico, sob pena de impedimento do serviço aos envolvidos e multa de 015 (cinco) UFMS, conforme inciso do Artigo 21.

Art. 5º A exploração do serviço só poderá ser feita pelo autorizado que cumpra integralmente todas as prescrições legais e normativas, e em caso de descumprimento aplicar-se-á a pena contida no Art. 20, 21 e 22 da Lei n° 814/2023.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão tributária, através do Departamento de tributação e Dívida Ativa, ou outro órgão que venha a substitui-lo, é encarregado de fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento e aplicar as penalidades das normas do Serviço de Táxi, além de outras funções conferidas neste Decreto.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão tributária, deverá produzir até o mês de novembro de cada ano, relatório que aponte para o ano seguinte o número necessário de veículos do Serviço de Táxi, local dos pontos, número de veículos por ponto, escala para garantir a prestação do serviço de forma ininterrupta do serviço e outros aspectos relacionados à operacionalidade do serviço, dando ciência através da publicação em órgão oficial de divulgação.

Parágrafo Primeiro - Havendo questionamentos quanto ao disposto na organização da prestação do serviço, deverá o reclamante efetua-la através de Protocolo E.OUVE dirigido a SECPLAN que dará ciência ao Departamento Jurídico e ao Executivo Municipal.

Parágrafo segundo – As considerações efetuadas pelo Departamento Jurídico e pelo poder Executivo farão parte dos procedimentos para resposta ao Reclamante e para as adequações que se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro - Excepcionalmente para o exercício de 2024, os antigos permissionários, poderão continuar a exploração do serviço de táxi nos locais anteriormente autorizados pelo Poder Público

TÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

Art. 8º - O Autorizado deverá cumprir com todos os requisitos da Lei de Serviço de Táxi, as obrigações frente ao Departamento Tributário, referentes a Alvará e Licenciamentos, chamamentos expedidos pela Municipalidade para apresentação da documentação pessoal, do veículo e outros requeridos pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro - Não é compulsória a uma cor padrão os veículos prestadores do serviço, ficando obrigatória a colocação de faixas refletivas identificando o veículo conforme modelo fornecido pela Municipalidade.

Art. 9º - Anualmente após a expedição do Alvará de funcionamento, o Município solicitará a apresentação do veículo através de chamamento coletivo ou individual dos Autorizados.

Parágrafo Primeiro -Quando da inspeção sendo declarado que o veículo não atende as condições necessárias para o exercício da atividade, deverá ser feita nova inspeção em data a ser determinada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem recolhimento de novas taxas, e em caso da não adequação, a autorização será suspensa até a regularização.

Parágrafo Segundo -Se houver troca do veículo pelo Autorizado, independente da razão deverá ser feita nova vistoria.

Parágrafo Terceiro - Os antigos permissionários serão informados anualmente da data de vistoria dos veículos para liberação do Alvará, ocasião em que receberam Laudo de Vistoria, Cópia da Lei n2814/2023, e Termo Explicativo das condicionantes para a atividade de exploração do serviço de táxi.

Parágrafo Quarto – Os permissionários tendo interesse em alterar a categoria de prestador de serviço de taxi para serviço de taxi executivo, deverá fazê-lo através de protocolo e-Ouve.

Parágrafo Quinto – Compete a SECPLAN a análise para o deferimento ou indeferimento das solicitações.

Art. 10º - Os deveres previstos na lei e Serviços de Táxi e deste Decreto deverão ser estritamente observados pelo Autorizado, sob pena de instauração de processo administrativo e das penalidades previstas em Lei.

TÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS MOTORISTAS

Art. 11° -Além das obrigações como autorizados, os taxistas autônomos, bem como seus auxiliares estarão submetidos ao regime da Lei de Serviço de Táxi e às obrigações dela decorrentes.

Art. 12º -Os taxistas e seus auxiliares deverão se inscrever no Cadastro de Condutores, condicionado a apresentação da documentação exigida pelo Art. 5º da Lei.

Art. 13º -O taxista e seus auxiliares deverão cumprir com todas as normativas da Lei Nacional de Transito.

Art. 14º -O veículo autorizado deverá prestar serviço de Táxi, ficando expressamente proibida atividade para fins ilícitos que se comprovados permitiram ao Município O cancelamento em definitivo do Alvará, após regular tramite do processo.

TÍTULO V
DA TARIFA

Art. 15º - A definição da tarifa sempre será feita no ano anterior, levando em conta os custos da atividade e ouvidos os autorizados.

Art. 16º - Cabe a fiscalização quanto ao valor da tarifa autorizada pela SECPLAN e em caso de descumprimento, se adotará as penas previstas no Art. 20 incisos ao Vi e multa de 10 (dez) UFMS.

Art. 17º - A totalidade dos veículos prestadores do serviço de Táxi deverão implementar o uso de taxímetros até no máximo a partir de 01/01/2026.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 18º - Cabe a SECPLAN, Departamento de Tributação e Fiscalização a fiscalização do cumprimento da Lei, do Decreto e de atos normativos.

Art. 19º - O descumprimento dos deveres previstos em Lei, do Decreto e atos normativos acarretará em processo administrativo a ser instaurado por iniciativa do Fisco Municipal, ou agente encarregado de ofício ou por denúncia fundamentada através do Protocolo eOuve, reconhecida a Infração e enquadrada no Art. 20 e seus Incisos, o denunciado terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar recurso voluntário ao Departamento Jurídico.

Art. 20º - Todos os processos terão caráter público, exceto se a autoridade competente declarar indispensável que o processo tramite em caráter sigiloso, para resguardar a intimidade do autuado ou dos participantes do processo em analogia com o Código de processo Civil e a LGPD Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Todas as omissões do presente regulamento, bem como todas as complementações que se mostrarem necessárias serão de competência da SECPLAN, por meio de ato próprio.

Art. 22.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:C4E54E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: REGULAMENTA O PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Itaperuçu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Programa Fossa Limpa instituído pela Lei Municipal nº 800/2023 de 31 de março de 2023, que visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras e similares em condições mais benéficas aos munícipes que ainda não sejam servidos de rede de esgotamento sanitário em suas residências;

CONSIDERANDO que o serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares de regiões não dotadas de rede de esgotamento sanitário poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão limpa fossa próprio municipal;

CONSIDERANDO que serviço de limpeza de fossa séptica ou similares será realizada mediante requerimento do interessado disponível junto ao Departamento de Tributação e, pagamento prévio de tarifa.

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Fossa Limpa deve atender aos moradores do município de Itaperuçu de maneira a ser efetivo e realizado dentro das condições logísticas necessárias para a otimização do uso dos equipamentos públicos e das necessidades dos requerentes.

Art. 2º. Fica regulamentado que o cadastro dos requerentes deve ser realizado nos primeiros 5 (cinco) dias úteis de cada mês, para realização do serviço em tempo adequado às necessidades de cada cadastrado.

Parágrafo único: No ato da realização do cadastro, o requerente deve apresentar:
a) Documento oficial com foto;
b) Comprovante de residência.

Art. 3°. Será isenta da tarifa prevista, no caso de vulnerabilidade social do requerente mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Possuir renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos mensais ou renda per capita inferior a meio salário mínimo, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente.

II - Estar inscrito no cadastro único do governo Federal (CAD ÚNICO) ou ser beneficiário (a) de programa social para famílias de baixa renda prestadas ou executadas pelo município de Itaperuçu bem como apresentar folha de resumos do Cadastro Único atualizado nos últimos seis (06) meses.

III – O requerente que não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais deverá apresentar;

a)Documento oficial com foto;
b) Comprovante de renda de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência.

Parágrafo único. Os requisitos acima poderão ser substituídos por laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela assistência social do Município de Itaperuçu.

Art. 4º. Na data do cumprimento do serviço em horário comercial, os profissionais comunicarão o contribuinte da realização do serviço previamente, e em não sendo possível a sua realização por falta de acesso, será comunicado ao mesmo mediante correspondência local, para fins de indicar os procedimentos cabíveis, admitido um único reagendamento do serviço, que deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Que os responsáveis pela coleta dos resíduos deverão obter do morador total acesso ao local da coleta, sob pena de perdimento do valor pago por impossibilidade de execução por culpa exclusiva do contribuinte.

Parágrafo único: O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

Art. 6º. Fica estabelecido no âmbito municipal a partir da implantação do programa que aqueles sujeitos que procederem a despejo irregular de dejetos sanitários em vias ou logradouros públicos ou locais inadequados e não autorizados que coloquem em risco a saúde da população, acarretará ao infrator a cominação de multa, a depender da dimensão, reincidência ou extensão do dano ambiental sem prejuízo as sansões criminais de natureza ambiental conforme estabelecido pelo Código de Posturas Municipal (Lei 209/2002).

Art. 7º. Todo material recolhido durante a realização do serviço deve ser adequadamente encaminhado a Estação de Tratamento de Esgotos, custeado pelo Poder Público Municipal, em atendimento às Políticas Públicas de destinação adequada dos despejos em áreas devidamente licenciadas, a fim de garantir a sanidade do ambiente municipal.

Art. 8º. Fica atribuída a fiscalização do cumprimento deste aos representantes da Vigilância Sanitária com apoio da fiscalização de posturas e da Secretaria de Meio Ambiente, encaminhando as infrações ao Fiscal de Tributos para adoção das medidas sancionatórias.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos necessários no orçamento do Município para a execução do programa instituído por esta Lei.

Art. 10.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:BD24024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 166/2023-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 166/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: A BOARD TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO.
CNPJ: 38.365.918/0001-07
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".
DO VALOR: R$ 33.689,92 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS, DO PERÍODO DE 10 DE MARÇO DE 2014 A 10 DE OUTUBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B304194B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022- PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº005/2022
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CEZAR MARIANO ME.
CNPJ: 02.684.044/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL TIPO MÉDICO/HOSPITALAR E EPI'S A FIM DE ATENDER ADEQUAÇÕES DE PRAZO IMEDIATO, PERFAZENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO:2 (DOIS) MESES
Data de Assinatura: 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6E0EF494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2024, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 20 de fevereiro de 2024

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DA757028

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023 SAUDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre (RDQA) de 2023, no Prédio da Câmara Municipal no dia 28 de fevereiro de 2024 ás 14h30min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 20 de fevereiro de 2024

LARA FERNANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2B63474C

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 140/2023

DECRETO N° 140/2023
De 29 de dezembro de 2023.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 739).. R$ 42.800,00
TOTAL ..... R$ 42.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 740).. R$ 449.200,00
TOTAL ..... R$ 449.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 492.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.11.51.11.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	492.000,00
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***492.000,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (29/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:55D9337C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Júlio Cesar da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Júlio Cesar da Silva, matrícula nº 295, RG nº 8.24*.***-3/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 26/02/2024 a 26/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BD6E6731

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Jovana Martin Ferreira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Jovana Martin Ferreira, matrícula nº 466, RG nº 8.55*.***-0/PR, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 26/02/2024 a 26/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B4B68BDC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria Lucia Duarte, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Maria Lucia Duarte, matrícula nº 19, RG nº 4.74*.***-0/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será por tempo indeterminado, a partir de 19/02/2024, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AC2F6278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE 04.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 –
Processo nº 0018/2024
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Dia e horário: 06/03/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:94E5039E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE05.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 005/2024
Processo nº 019/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA Dia e horário: 11/03/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 23 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:73D0FC0E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 207/1996 e Lei Municipal nº 766/2010, atendendo as deliberações da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 23 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS do ano de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 23 de Fevereiro 2024

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:2ED90CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 42/2024 - 23/02/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 701.009,52 – (Setecentos e um mil, nove reais e cinqüenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de R$ 701.009,52 – (Setecentos e um mil, nove reais e cinqüenta e dois centavos), nas dotações abaixo especificadas,

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 40.034,47
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
581 00840 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 295,73
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
581 00840 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 211.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 385.379,32
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1622 00479 HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI QUARTA ETAPA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1842 00487 FAF CUSTEIO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 13.110,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2822 01068 Transferências do - FUNDO Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 1.190,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2822 01068 Transferências do - FUNDO Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 701.009,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00479 HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI QUARTA ETAPA 385.379,32
00840 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 295,73
01068 Transferências do - FUNDO Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei 1.190,00
SUB-TOTAL 386.865,05

b) Superávit Financeiro
00487 FAF CUSTEIO 50.000,00
00840 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 40.034,47
01068 Transferências do - FUNDO Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei 13.110,00
SUB-TOTAL 103.144,47

c) Anulação de dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 211.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 211.000,00
TOTAL 701.009,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:65F81AE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/21).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
(Lei Federal n° 14.133/21).
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais**, para o seguinte cargo pretendido:**
PROPONENTES CREDENCIADOS:
TÉCNICOS EM ENFERMAGENS: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA: Profissional - Tereza Kovaltczuk de Meira; MEDVIDA SAUDE LTDA: Profissional - Sergio Felipe Jarski e Guilherme Alcantara de Souza; EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA: Profissional - Terezinha de Jesus Galvão Kielt e Marlene Podopechen; F.K SAUDE LTDA: Profissional - Flavia de Fatima Baitler.
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:900884A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO ENFERMEIROS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/21).

REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO ENFERMEIROS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
(Lei Federal n° 14.133/21).
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais**, para os seguintes cargos pretendidos:**
PROPONENTES CREDENCIADOS: MÉDICO PEDIATRA: EMPRESA: FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA: PROFISSIONAL: PAULO FERNANDO WUCHRYN; PSICÓLOGA: EMPRESA: CAROLINA DE BORBA SEIXAS; ASSISTENTES SOCIAIS: EMPRESAS: MONICA CONRADO BONETTI, AMANDA BELTRÃO E ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA. DENTISTAS: EMPRESA: ODONTO IVAI: PROFISSIONAIS: RHUAN IRMING FAIX PEREIRA E LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI. EMPRESA: MEDVIDA SAUDE LTDA - PROFISSIONAL: THAIS BOBATO SCHEIFER; EMPRESA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA - NADIELY SCHREINER; TÉC. RADIOLOGISTAS: EMPRESA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA - PROFISSIONAL: LIA FRANCIANE ROSA; EMPRESA: FRANCIELI CANTERI e EMPRESA: F.K SAUDE LTDA- PROFISSIONAL: CAUANY PEDROSO; FARMACÊUTICO: EMPRESA: F.K SAUDE LTDA- PROFISSIONAL: CAROLINE RIBEIRO DA SILVA; ENFERMEIROS: EMPRESA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA- PROFISSIONAIS: IZABELA NATALY NASS E PATRICIA POCHAPSKI; EMPRESA: MEDVIDA SAUDE LTDA: PROFISSIONAL: LEDICLER FERRAZ DE JESUS; EMPRESA: ODONTO IVAI - PROFISSIONAL: JESSICA CAROLINE COSTA; EMPRESA: EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA - PROFISSIONAIS: KETLIN MARIA DE OLIVEIRA, ENYALLE LUANA VIOMAR e JÉSSICA SZKLAR.;
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:426102AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃONº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de banheiros químicos, Estruturas de telões com projetores e de filmagem simultânea, bem como Portais de entrada para suporte de comunicação visual, tendo em vista realização da 19° Festa das Associações de Produtores Rurais e 18° Mostra Agropecuária e Industrial deste Município.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 08/03/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 08/03/2024 – a partir das 13h45min.
Dotação orçamentária:
03001041220422007339039000000 0290
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0965A337

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃONº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de sonorização e iluminação de grande porte para atender os shows dos artistas: Leonardo, Gustavo Mioto e Edson & Hudson, tendo em vista realização da 19° Festa das Associações de Produtores Rurais e 18° Mostra Agropecuária e Industrial deste Município que ocorrerá nos dias 19,20 e 21 de abril de 2024.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 11/03/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 11/03/2024 – a partir das 13h45min.
Dotação orçamentária:
03001041220422007339039000000 0290
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E3CB73DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2023 LICITAÇÃO Nº 030/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

1º TERMO ADITIVO - Contrato nº 076/2023
Licitação nº 030/2023 - Tomada de Preços nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **TUBOS PALMEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 04, nº 329, Distrito Industrial, Palmeira/PR, CEP 84130-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.097.090/0001-60, neste ato denominado CONTRATADO, representado pela Senhora **Ana Maura Filipak**, brasileira, solteira, residente á Rua Rui Barbosa, 1440, Centro, Campo Largo/PR, portadora da cédula de identidade nº 6.947.121-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 016.116.119-70, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de tubos de concreto para utilização nas obras do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 92.435,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais),** que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência desse contrato ficam prorrogados até 27/02/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANA MAURA FILIPAK
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FA3E0E1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022 LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022
LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Construção da 4ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de vigência e de execução deste contrato, ficam prorrogados até 29/03/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 22 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:ADE6EA27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 373/2021 LICITAÇÃO Nº 208/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 373/2021
LICITAÇÃO Nº 208/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Construção da 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski e ampliação – construção da maternidade.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2 e 3 da cláusula 5ª (prazo de vigência e execução), ficam prorrogados até 22/03/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 22 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4B6E397A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 030/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 030/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 013**
CONTRATADA: ***K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito MunicipaL

KAREN CRISTIANE R. STANICHESKI
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5112B47F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 024/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 024/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 003 E 016.**
CONTRATADA: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito MunicipaL

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D37AD17D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2024
Inexigibilidade nº 006/2024

OBJETO: Show Artístico do cantor "Gustavo Mioto" no dia 20/04/2024 na 19ª Festa das Associações de Produtores Rurais e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial de Ivaí/PR, no Centro Municipal de Ivaí/PR.
CONTRATADA: ***FORA DE MODA PRODUCOES ARTISITICAS***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 330.000,00
Vigência: 5 meses
Data da assinatura: 06/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

JUSSARA PIERONI MIOTO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1F9C0D4E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **PEDRO ODIR RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal,

férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023, para o período concessivo de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4237DC44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LEILA MARA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1409A3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 924/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral e anual da tabela de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1o - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os Vencimentos dos Servidores Efetivos Ativos, bem como os Proventos dos Servidores Inativos, Comissionados e dos Pensionistas da Câmara Municipal de Ivatuba – PR., que passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Parágrafo primeiro - Fica reajustadas nas mesmas proporções a Tabela Salarial de Vencimentos do Grupo Ocupacional e Profissional (GOP), e Grupo Ocupacional Legislativo (GOL), e Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG) e dos Cargos de Provimento em Comissão previsto na Lei no 471/2009.

Parágrafo segundo - A tabela dos Cargos em Comissão, e das gratificações do Poder Legislativo, ficam reajustadas na mesma proporção do reajuste fixado no Artigo primeiro desta Lei.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92E34069

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 923/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos em face da aplicação do artigo 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal, o reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas, e cargos em confiança – CC, bem como a recomposição dos subsídios dos agentes políticos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e cargos em comissão – CC, do Poder Executivo, no importe de 5% (cinco por cento), bem como recomposição dos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), em função das perdas inflacionárias de 2023, com base no IPCA, sobre o salário-base e subsídios do mês de dezembro de 2023, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Parágrafo único - Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual previsto no *caput*, aos servidores inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7º da referida Emenda, bem como aos benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Com a concessão da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, o valor do piso básico da Prefeitura Municipal de Ivatuba passa a ser para o exercício de 2024, a quantia R$ 1.520,70 (mil e quinhentos e vinte reais e setenta centavos),

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:968C037B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 925/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reposição de subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara, com base no artigo 7º, inciso IV e artigo 39, § 3º da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica concedida a reposição geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil no percentual de 4,62% (quatro, vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único - O percentual de 4,62% (quatro, vírgula sessenta e dois por cento), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da inflação medida pelo INPC no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento próprio, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:261BCE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente FABIANO PATRICK MARCUSSO SOUTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.075.972/0001-40, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de som para pequenos eventos e propaganda de rua com gravação de mídia para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2024-PMI, no valor de R$ 51.275,00 (Cinquenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Ivatuba/Pr, 21 de Fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB27BB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Adriana Aparecida Pinto Zulato, matricula nº 361, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 à 11/04/2022, a partir de 26/02/2024 retornando em 07/03/2024, conforme o Processo Administrativo nº 413/2024 - PMI de 23/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:02E4368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 (90003) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2024 (90003) - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação para desenvolvimento de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 08 de março de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 23 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9FDD825D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

SÚMULA: Termo de Convênio n° 402/2023, que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Convênio n° 402/2023, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiro visando construir Unidade Mista de Saúde visando o fortalecimento, a melhoria e ampliação no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS no Munícipio de Jaguapitã-Paraná, com área total prevista de 653,53m², conforme Plano de Trabalho, e demais documentos

constantes no protocolo n° 20.182.784-1, que integrará o termo celebrado.

Art. 2º- Para Execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R$ 3.998.318,00 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e dezoitos reais), sendo R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que serão repassados pela SESA/FUSAUDE em 10 (dez) parcelas, provenientes da unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ n° 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 4760.10301036.030,4440,4200 – Fonte 100 do Tesouro do estado e R$ 998.318,00 (novecentos e noventa e oito mil trezentos e dezoito reais), que serão repassados em 10 (dez) parcelas pelo Município a título de contrapartida.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses após assinatura, para cumprimento do Cronograma de Desembolso, Fechamento dos Bimestres e Prestação de Constas Final, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C463D694

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 398/2023 | PREGÃO N.º 78/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: DELTA LONDRINA MAQUINAS INDRUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.677.410/0001-93.

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), potência mínima de 185 CV, caçamba basculante com capacidade de 6,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 398/2023, considerando, entre outros aspectos legislativos, o ferimento ao devido processo legal licitatório promovido pela Contratada, com a consequente impossibilidade de execução contratual.

Fundamento legal: Cláusula Sétima (alínea "a") e Cláusula Décima Quarta (alínea "b"), do Contrato n.º 398/2023, c/c arts. 77, 78 (inciso I), 79 (inciso I) e art. 80 (inciso III) da Lei n.º 8.666/93, c/c arts. 5º (inciso LIV) e 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Referência:
CONTRATO N.º 398/2023, CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA: a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
CONTRATO N.º 398/2023, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93, Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93, Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93, Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
CF, Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
CF, Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...).

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D42E5B79

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.095/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Cruz Vermelha, com saída no dia 25/02/2024 às 23h00, e retorno previsto às 21h00 do dia 26/02/2024, conforme Processo nº.825/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09A5CBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - CTO 134-2023

O **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00, neste ato representada por **RUI SOARES DE CARVALHO,** portador do CPF sob n° 506.523.549-04, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.423,59 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), corresponde ao acréscimo de 12,05% no item ETANOL, com finalidade de dar atendimento a solicitação do fornecedor, após parecer jurídico e após pesquisa de preços, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea b da Lei nº. 8.666/93

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

R. SOARES DE CARVALHO E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:052A9D46

LICITAÇÃO
EXTRATO - ADITIVO CTO 133-2023

1° Termo aditivo do contrato nº.133/2023, decorrente de Pregão n° 23/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

O **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 16.416.350/0001-73, com sede no endereço RODOVIA KM 542, S/N, Centro, SAIDA DO PONTAL ITAGUAJE-PR neste ato representada por **AFRANIO COIMBRA PEPECE,** portador do CPF sob n° 636.156.309-04, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 146.403,67 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 22,97% no item GASOLINA, passando de R$4,79 para R$5,89, bem como ao acréscimo de 11,57% no item DIESEL S-500, passando de R$5,27 para R$5,88 e por fim o acréscimo no item DIESEL S-10, passando de R$5,32 para R$5,94, com finalidade de dar atendimento a solicitação do contratado, após pesquisas de preço e após parecer jurídico nos termos do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

A COIMBRA PEPECE E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FEAC0694

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 152 DIAPENSA 75 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.152/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI. decorrente de Dispensa n° 75/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.882.271/0001-31. aditivam o contrato com término 20/04/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2D4F7364

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 07-2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Março de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 07/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS.**

Jardim Olinda, 23 de Fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:15BF2510

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELE FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 15.***.968-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.018.***-94, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:77AD36C5

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Às 10:00 (dez horas) do dia 23 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Srª. DANIELE FERREIRA DE SOUZA, no Cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, DANIELE FERREIRA DE SOUZA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. DANIELE FERREIRA DE SOUZA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Srª. DANIELE FERREIRA DE SOUZA, empossada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Servidora Pública DANIELE FERREIRA DE SOUZA, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

DANIELE FERREIRA DE SOUZA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2139CE90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **NELSON MACHADO DA SILVA**, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.
Gozo a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D60381E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, VANDETE SOMBRA DA SILVA, correspondente ao período de 03 de junho de 2022 a 03 de junho de 2023.
Gozo a partir de 10 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:87B8C745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27569, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Regulamenta a nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe os artigos 115 e 126, da Lei Municipal nº. 2183/2008;

• Considerando a Lei Orgânica do Município da Lapa;

• Considerando o Processo Digital nº 15574/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o período para indicações de Membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do Instituto LAPAPREVI, entre os dias 1º e 10 de janeiro do início da gestão municipal e durante o mês de dezembro do segundo ano de gestão para substituições.

Art. 2º - Os órgãos representativos não citados/nomeados nos artigos 115 e 126 da Lei nº 2183/2008, deverão estar previamente credenciados junto ao Município, comprovando sua instituição, a quem representam, indicando seu representante legal e endereço.

§1º. Deverá ser encaminhado ofício com as informações até 30 dias antes dos prazos descritos no art. 1º deste Decreto ao Gabinete do Prefeito, para credenciamento.

§2º. A indicação dos membros dos órgãos representativos deverá ser única e em consenso prévio de seus representantes, em documento assinado por todos os representantes dos credenciados.

Art. 3º - Os membros indicados deverão cumprir com as qualificações exigidas pelo programa de Certificação de Qualidade Pró Gestão do Instituto LAPAPREVI, bem como outras exigências descritas nos artigos 76 e 77 da Portaria nº 1467/2022 do Ministério da Previdência Social, ou outra que vier substituí-la.

Art. 4º - As substituições dos membros poderão ocorrer pelos seguintes motivos:
I – Por exoneração ou demissão, devendo ser indicado pelo Ente ou Órgão representativo através de comunicado ao Executivo o seu substituto, contendo justificativa para o ato.
II - Por informações do Presidente do Conselho, quando da ausência do membro das reuniões, de acordo com o artigo 115, §9º e artigo 126, §6º da Lei nº 2183/2008.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15361678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2024

Portaria N° 098/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear servidor FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO , portador da cédula de identidade n° 109797480 para Cargo Efetivo de Motorista Categoria D-e.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 23 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:902F613D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2024

Portaria N° 099/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear servidor JOSE VAZ , portador da cédula de identidade n° 100036789 para Cargo wm comissão chefe de seção.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 22 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 23 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:519EDF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, com área total de 7.505,53 m2, no Bairro Vila Nova nas Ruas Nicolindo Milani, Rua Beija Flor, Rua Monsenhor Antônio F dos Santos Junior, Rua Projetada “A”, Rua Antônio Mazali, Rua Amador de Oliveira Ramos, no Município de Loanda-Pr.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96,** com valor global de R$864.691,50(oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), com prazo de execução de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2DED2093

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “002” CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “002”
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Técnico em Saúde Bucal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO**, aprovado(a) em **2° Lugar** no Cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2A5D4B79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004" CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004"

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Assistente Social.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **DÉBORA BRASILINO DOS SANTOS**, aprovado(a) em **4° Lugar** no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6DE942BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: VETERINÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"

CARGO: VETERINÁRIO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2436, de 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Veterinário.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a)) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1.	YASMIN CAMILO LEONES	10ª

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C27C46C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 018/2024

LEI N.º 018/2024

SÚMULA: Dá denominação a Estrada Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Municipal "JOSÉ COSTA FILHO"** a estrada que inicia-se às margens da PR-478 (Rodovia Loanda/Planaltina do Paraná), paralela às antigas instalações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis(Ibama).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E8FBCB20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: PROJETO SONHO MEU
CNPJ nº **40.067.686/0001-52**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, objetivando o repasse de recursos financeiros proveniente de deduções de impostos de renda, com a finalidade especifica da promoção da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31 de dezembro de 2024.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:594558AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 03/2024
MODALIDADE DISPENSA ELTRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de expediente para o COMAFEN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, a contar desta Publicação, por meio da internet, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, através do site www.bll.org.br, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

O início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00h do dia 29 de fevereiro de 2024, por meio da Internet na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, através do site www.bll.org.br. O edital e demais documentos desta licitação encontram-se disponíveis na referida plataforma, no portal da transparência do COMAFEN e no portal nacional de compras públicas – PNCP.

O prazo para cadastramento da proposta é de até as 08h:30m do dia 29/02/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, ou através do fone: 3425-1910.

Loanda, 23/02/2024.

RENATO DAS NEVES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5E931D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

3º QUADRIMESTRE DE 2023

Fabio Chicaroli, Prefeito Municipal, e **Isabel Aparecida Lucio Masson**, Secretária Municipal de Saúde, tornam público que as**Audiências Públicas**para**PRESTAÇÃO DE CONTAS** do **3º Quadrimestre de 2023** do **Fundo Municipal de Saúde e Avaliação da Metas Fiscais-Lei de Responsabilidade Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023,** serão realizadas no dia **29/02/2024**(quinta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 710, às 14:30 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 23 de fevereiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4D65CED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PML	
Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**	CNPJ/MF: **97.523.240/0001-02**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**	
Valor: **R$ 63.374,40 (SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**	
Data da Assinatura**: 22 de fevereiro de 2024, com vigência 31/12/2024.**	
Dotações Orçamentárias: Red. 284 07.004.08.243.0002.6.003-3.3.71.70.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE 02 (FEVEREIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:21DD317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS** com cadastro CNPJ/MF: 97.523.240/0001-02 no valor global de **R$ 63.374,40 (SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) RATIFICO**, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 22/02/2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8FB7BF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS
CNPJ sob nº **97.523.240/0001-02**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2024, baseado no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS

Os recursos financeiros são provenientes:
Red. 284
07.004.08.243.0002.6.003-3.3.71.70.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 63.374,40 (SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3A2A3050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.568.661-7/SESP-PR e CPF nº. 048.494.639-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro,** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a serem usufruídas de **26/02/2024 a 06/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1CEFDD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Gisele de Oliveira,** portadora do RG. nº. 7.989.089-8/SESP-PR e CPF nº. 040.322.149-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social,** com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **26/02/2024 a 16/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2022 a 04/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:06BB93AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ IGOR CAMARGO DE MORAES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Igor Camargo de Moraes,** portador do RG. nº. 6.085.747-4/SESP-PR e CPF nº. 005.779.029-97, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, a serem usufruídas de **26/02/2024 a 26/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **07/06/2022 a 06/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7A7908B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG. nº. 13.533.560-6/SESP-PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** serem usufruídas de **26/02/2024 a 26/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2021 a 12/02/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:282358AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS AUGUSTO MORETTI DA SILVA EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Luis Augusto Moretti da Silva**, portador do RG. nº. 8.309.290-4/SESP-PR e do CPF nº. 050.582.989-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento On-line, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela empresa **Mais Cursos Livres de Treinamento On-Line LTDA**, conforme abaixo descrito:

CURSO: Vigia

ÁREA: Segurança

CARGA HORÁRIA: 8 – 120 horas

Conteúdo Programático:
Introdução;
Áreas de atuação;
Pré-requisitos para esta profissão;
Diferença entre vigia e vigilante;
Formação e experiência;
Controle do fluxo de pessoas;
Recebimento de materiais e equipamentos;
Manutenção simples;
Comunicação e competências pessoais;
Administração de condomínio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:38349F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉBORA CRISTINA FARIAS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Débora Cristina Farias,** portadora do RG. nº. 5.797.944-5/SESP-PR e CPF nº. 973.119.529-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **04/09/2015 a 01/09/2020**, a contar de **26/02/2024 a 25/05/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BAAB0E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Manoel Ferreira,** portador do RG. nº. 4.079.214-7/SSP-PR e CPF nº. 463.630.769-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, a serem usufruídas de **1º/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **16/02/2023 a 15/02/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7F2424BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023.

A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, nos termos da Ata da sessão pública realizada aos 15/02/2024, bem como após DILIGÊNCIAS para confirmar o conteúdo e autenticidade dos documentos apresentados pela empresa licitante, considerando que o prazo para interposição de recurso da fase de Habilitação encerrou-se em 22 de fevereiro de 2024, portanto seguindo as regras editalícias, decidiu designar o **dia 28 de fevereiro de 2024, às 08h00min, em sessão pública,** para proceder à abertura do envelope da proposta de preço da empresa **HABILITADA** neste certame, sendo:

EMPRESA	PORTE
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83	MICROEMPRESA

Local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato, Paraná, Cep. 86790-000.

Lobato/PR., 23 de fevereiro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:07BCE610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 041/2024, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 143	1067	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
06.003.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitário de Saúde**	
4.4.90.52.00.00 - 162	1778	Equipamentos e Material Permanente	61.000,00
		Total da Suplementação	**76.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

01778 - Emendas Ind. - Transf. Especial - Reforma da Praça, Compra Terreno, Inc. Capital	61.000,00
01067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salarias para Prof da Enfermagem c/c 14676-5	15.000,00
Total do Excesso	**76.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:253D3121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2024 – PRAZO

CONTRATO Nº 104/2023-PML
CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Praça Antônio Pozzato – N° 880, inscrito no CNPJ: Nº 75.845.511/0001- 03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antônio Peloso Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785 e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e CONTRATADA: LB ASFALTOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, MEDINDO 13.373,12 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME ARQUIVOS / ANEXOS.
- PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO:
90 (noventa) dias 21/05/2024.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:
300 (trezentos) dias 21/05/2024.
FORO: Comarca de Centenário do Sul - Pr, Estado do Paraná.

Lupionópolis, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:43A6D76E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 06/2024
Dispensa de Licitação nº 03/2024
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO
O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE ASSISTÊNCIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, UTILIZANDO O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DO PARANÁ, Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município, podendo eventuais **interessados apresentarem Proposta de Preços a partir do dia 26 de fevereiro de 2024 até o dia 01 de março de 2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). A abertura das propostas ocorrerá no dia 01 de março de 2024 às 09 horas**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis *ou* pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:18822818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. No dia 23 de Fevereiro de 2024, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, §3º, considerando o que consta do processo administrativo para aquisição de materiais de limpeza, higienização, gêneros alimentícios, copa e cozinha, ***conforme descrição***, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal, determinando que se proceda a publicação do devido aviso no sítio eletrônico oficial.

Item	Especificação	Preço Máximo	Total Previsto
01	Materiais de limpeza, higienização, gêneros alimentícios, copa e cozinha.		
	Total Geral		

A Câmara Municipal de Mallet – Paraná, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, até o dia 06 de março de 2024 às 10 horas, devendo para tanto o interessado, entrar em contato com a Câmara Municipal, pelo telefone (42) 3542-1250 no Departamento de Compras.

Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

SERJO GRYCZAK
Presidente da Comissão de Licitações

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:1FBD2DBB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 002/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. No dia 23 de Fevereiro de 2024, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, §3º, considerando o que consta do processo administrativo que trata de aquisição de gás de cozinha e agua mineral, ***conforme descrição***, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal, determinando que se proceda a publicação do devido aviso no sítio eletrônico oficial.

Item	Especificação	Preço Máximo	Total Previsto
01	Água Mineral		
02	Gás de Cozinha GLP 13 kg		
	Total Geral		

A Câmara Municipal de Mallet – Paraná, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, até o dia 06 de março de 2024 às 10 horas, devendo para tanto o interessado, entrar em contato com a Câmara Municipal, pelo telefone (42) 3542-1250 no Departamento de Compras.

Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

SERJO GRYCZAK
Presidente da Comissão de Licitações

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:785C723D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 003/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. No dia 23 de Fevereiro de 2024, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, §3º, considerando o que consta do processo administrativo para aquisição de suprimentos de informática, e papelaria, ***conforme descrição***, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal, determinando que se proceda a publicação do devido aviso no sítio eletrônico oficial.

Item	Especificação	Preço Máximo	Total Previsto
01	Aquisição de suprimentos de informática, e papelaria.		
	Total Geral		

A Câmara Municipal de Mallet – Paraná, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, até o dia 06 de março de 2024 às 10 horas, devendo para tanto o interessado, entrar em contato com a Câmara Municipal, pelo telefone (42) 3542-1250 no Departamento de Compras.

Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

SERJO GRYCZAK
Presidente da Comissão de Licitações

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:4C2BED94

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 004/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. No dia 23 de Fevereiro de 2024, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, §3º, considerando o que consta do processo administrativo para aquisição de combustível para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Mallet, ***conforme descrição***, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal, determinando que se proceda a publicação do devido aviso no sítio eletrônico oficial.

Item	Especificação	Quantidade Litros	R$ Litro	Total Previsto
01	gasolina aditivada	1.500		
	Total Geral			

A Câmara Municipal de Mallet – Paraná, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, até o dia 06 de março de 2024 às 10 horas, devendo para tanto o interessado, entrar em contato com a Câmara Municipal, pelo telefone (42) 3542-1250 no Departamento de Compras.

Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

SERJO GRYCZAK
Presidente da Comissão de Licitações

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:563B8A1E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 005/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. No dia 23 de Fevereiro de 2024, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, §3º, considerando o que consta do processo administrativo para Aquisição de materiais de expediente e escritório para utilização, ***conforme descrição***, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal, determinando

que se proceda a publicação do devido aviso no sítio eletrônico oficial.

Item	Especificação	Preço Máximo	Total Previsto
01	Materiais de expediente e escritório		
	Total Geral		

A Câmara Municipal de Mallet – Paraná, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, até o dia 06 de março de 2024 às 10 horas, devendo para tanto o interessado, entrar em contato com a Câmara Municipal, pelo telefone (42) 3542-1250 no Departamento de Compras.

Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

SERJO GRYCZAK
Presidente da Comissão de Licitações

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:B7DAC524

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: WRNET LTDA CNPJ 05.205.382/0001-03, Rua Vicente Machado nº 418, Bairro Centro, CEP 84.570-000, Mallet - PR, representada pelo Senhor Cleber de Almeida, CPF/MF 167.855.588-67 domiciliado na Rua Clemente Kowalczyk, nº 58, Bairro Centro, Município de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000.

I - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na **CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** conforme determinações contidas na **CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO** no presente **TERMO CONTRATUAL.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Mallet – PR

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:611C3E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa para organizar e realizar o evento "Feira do Kiwi Amarelo", a ser realizado no parque dos imigrantes, no dia 10 de março de 2024, das 13:00h as 19:00h.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente dispensa de licitação se justifica pelo fato de que cabe a Administração Pública Municipal, bem como a todos os entes federados, entre tantos deveres, promover o acesso ao lazer.
No que tange ao lazer, observa-se que referido direito social está prescrito no art. 6° da Constituição Federal de 1988, o que fundamenta a pertinência da realização de evento municipal destinado à toda população como uma forma de entretenimento público, gratuito e sadio, visando assim proporcionar e concretizar o direito social previsto na Carta Magna.
Assim, sendo o dia 10 de março será realizada da tradicional Feira do Kiwi Amarelo que anuncia e antecede a nossa maior festa do município a "KiwiFest" por meio de um evento em que todos possam juntos participar e comemorar, dentro dos limites socioeconômicos municipais.
Portanto, resta justificada a presente dispensa de licitação.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **4PLAY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 04.396.019/0001-50**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 34 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20175492859.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EDF7E685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 961 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 961 de 23 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ROSELIA RIBEIRO LEMES**,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 26 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0B2EA2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 962 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 962 de 23 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI**,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 26 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3608CC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 963 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 963 de 23 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, TIAGO JOSÉ PAES DE CASTILHO, cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 26 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A3156DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 964 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 964 de 23 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, JULIANA DE MATHIAS, cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 26 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B0DDE482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 004.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 004.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ROSELIA RIBEIRO LEMES,
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 26 de fevereiro de 2024 à 26 de fevereiro de 2025
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 961/2024 de 23 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:11021CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 005.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 005.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI,
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 26 de fevereiro de 2024 à 26 de fevereiro de 2025
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 962/2024 de 23 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:BDC35A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 006.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 006.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: TIAGO JOSÉ PAES DE CASTILHO,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 26 de fevereiro de 2024 à 26 de fevereiro de 2025

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 963/2024 de 23 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:63C5B0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: JULIANA DE MATHIAS,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 26 de fevereiro de 2024 à 26 de fevereiro de 2025

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 964/2024 de 23 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:21FDC4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 965 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 965 de 23 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS, cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 26 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8510239E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: TIAGO JOSÉ PAES DE CASTILHO,
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 26 de fevereiro de 2024 à 26 de fevereiro de 2025
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 965/2024 de 23 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C3405ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 26/2024-DP

PORTARIA Nº 26/2024-DP

Ementa: Exonera a professora da FAFIMAN SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000, e a Lei nº 3.159, de 17 de outubro de 2018, do município de Mandaguari-Pr. e recomendação do TCE-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS, matrícula nº 100244, ocupante do Emprego Público, na função de professora nesta Fundação, conforme pedido recebido no dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de fevereiro de 2024.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024 (23/02/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da FAFIMAN
Portaria nº 25, de 21/02/2024.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:F6091D39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 097/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº. 097/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada da candidata aprovada e classificada nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
A candidata deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munida de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49807849	REGIMAR CÉLIA MARTINS PERETTI	72	165

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808492	SHEROLYN KAREN DE OLIVEIRA SIQUEIRA	54	68

Mandaguari, -23 de fevereiro de 2024.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:0219DB92

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 098/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024

EDITAL N º. 098/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 041/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 022/2024.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
39	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	30

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:093326F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 099/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

EDITAL N º. 099/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
46	GRAZIELE CRISTINA GUIMARÃES SANTOS NERIS	54

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:176CBDDF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 100/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

EDITAL N º. 100/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se

fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
44º	GENI MOREIRA	76
45°	IRENIL PEDRO DA SILVA	76
46°	ELI FATIMA DE SOUZA	76

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:5A39E556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2024 NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC`S

DECRETO Nº 104/2024

Súmula: Nomeia membros integrantes da Comissão Permanente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil - OSC`s mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação da Assistência Social do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil - OSC`s mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação da Assistência Social do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR (Presidente)
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA (Secretária)
NILTON MENDES FONTES FILHO (Vogal)
VILMARA GOUVEIRA PEREIRA (Vogal)
VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA (Vogal)

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 282/2021.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:840952C0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 06/2021
DISPENSA N. 04/2021
PROCESSO N. 16/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.154.076/0011-01, com endereço na Avenida Amazonas, S/N, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 923.417.053-91, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 04/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 06/2021 até a data de 03 de Fevereiro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado conforme índice IPCA e cálculo da empresa contratada, o valor mensal para R$8.227,39 (oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 01 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

JOSE FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA FILHO

Mitra Arquidiocesana de Maringá Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4C148EB0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 275/2023 - Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2023 do Processo Administrativo nº 219/2023,** firmado com a empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 275/2023.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas na ata de registro de preços, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo da Lei Federal nº 14.133/21.

Mandaguari/PR, 22 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4A3373E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 061 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **GENIFER CAROLINE BISCAIA PIRES,** matrícula n.º 3811, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.200.492-7/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 095.787.119-80, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6E4674C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 062 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	CPF	LOCAL
3428	Cristiane Andrea Sturmer Wielewski	019.914.659-47	Escola Municipal Vitor Leal Claudino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:12F4539D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 063 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ISABEL KARAS,** matrícula n.º 4204, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.859.160-9/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 095.640.419-70, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:880F52C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 064 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **GENIFER CAROLINE BISCAIA PIRES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.200.492-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.787.119-80, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** a qual deverá coordenar e/ou auxiliar e fiscalizar equipes na execução dos serviços de reforma, construção, conservação e funcionamento das obras escolares públicas municipais, para assim garantir a execução das obras dentro dos padrões de qualidade. Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de obras arquitetônicas. Coordenar, auxiliar, organizar e monitorar a equipe nos serviços de limpeza, conservação e obras em prédios públicos e demais atividades correlatas ao setor de obras e projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9D35FA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 065 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ISABEL KARAS,** portadora da Cédula de Identidade

n.º 10.859.160-97/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.640.419-70, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** a qual deverá coordenar os trabalhos afetos a Agencia do Trabalhador, dos Agentes de Credito, da Fomento Paraná, bem como em demandas adiministrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2BD04B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 066 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, em 07/02/2024, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Lotação
Josiane do Rocio Pires de Oliveira	081.601.669-07	Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:790A5329

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 067 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 20/02/2024, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

NOME	CPF	LOTAÇÃO FÍSICA
Alana Kopetski	048.906.609-76	Escola Municipal Vitor Leal Claudino

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:610DE780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 068 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 09/02/2024, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Lotação
Zayra Utzig da Silva Paixão	071.629.309-99	Escola Municipal Alice Machado Ferreira

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D9D46E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 069 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 15/02/2024, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário de TECNICO ADMINISTRATIVO, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

NOME	CPF	LOTAÇÃO FÍSICA
Maiara Conterno de Almeida	104.577.379-48	CMEI Padre João Palko

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1DB55D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 070 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 15/02/2024, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Lotação
Carla Raiane Buhrer	108.642.829-31	Cmei Affonso Braz Dos Santos

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D8A58947

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 071 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 19/02/2024, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

NOME	CPF	LOTAÇÃO FÍSICA
Cleidi Maria de Chaves dos Santos	830.571.459-49	CMEI Caminhos da Esperança
Emiliana Souza Czeck Moleta	917.215.129-34	CMEI Primeiros Passos

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:36CC3AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 072 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 20/02/2024, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Lotação
Aline Aparecida Cruz Franco	090.306.559-25	Escola Municipal Bom Jesus

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1ACBD0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 37-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: J MARTINELLI
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 122.500,00(Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/02/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6741D968

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ABM TRATORPEÇAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/02/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:60868CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº049/2024

SUMULA: Designa Comissão de Contratação Permanente (CCP), e dá outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função equivalente e comporem, **na qualidade de membros titulares,** a **Comissão de Contratação Permanente (CCP), responsável por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a processos de licitações públicas realizados do Poder Executivo, bem com os procedimentos de contratação direta ou procedimentos auxiliares de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, exceto pregão:**
Presidente: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Membro: DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 23 DE FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF70475F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 11 de Março de 2024, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe

Classificação:	Nome:
22º	Ana Paula Delatre Zonin

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 23 dias do Mês de Fevereiro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:66DB130B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 063/2024 - CONCEDE GRATIFIAÇÃO CLEUNICE GONÇALVES

PORTARIA Nº 063/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
CONCEDER:
A Sra. **CLEUNICE GONCALVES FERNANDES,** portadora da cédula de identidade civil nº 85827235 e inscrição no CPF nº 050.554.439-36, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO I", admitida em 02/06/2009, sob matricula nº 200668, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 80% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, a contar de 01/02/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de FEVEREIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8792664E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 001/2024 CMS

PORTARIA 001/2024 CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico, Ana Cristina Silva Veiga, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a 1ª Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 3º quadrimestre de 2023.

Artigo 2º- A Audiência Pública deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar nº 141/2012 do MS, a saber:
Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará no mínimo, as seguintes informações:
Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;
Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;
Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 3º- A Audiência Pública será realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida das Araucárias, S/Nº, Centro – Mato Rico às 09:00 horas.

Artigo 4º- A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º- publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 23 de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA SILVA VEIGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:9E36021C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 11/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2018, sob o regime **CLT**, a partir de 26 de fevereiro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
NELSON PARISI JUNIOR	1°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (23/02/2024).

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2CE5BBE5

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES **CNPJ nº:** 20.198.897/0001-17
OBJETO	Rateio de despesas entre os Entes Consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 3.538,80 (três mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05 – Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente 001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento 20.606.0008.2049 - Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 23 de fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D7E4E5F7

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023.

TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIOS - CIRES	20.198.897/0001-17	R$ 3.538,80

Miraselva/PR, 23 de fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FB669B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1382 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1382/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 988.500,09 (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos reais e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 140.000,00
31501	Receita de Alienação de Ativos	R$ 848.500,09
	Total Suplementação:	R$ 988.500,09
Total Vinculado:	988.500,09	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	140.000,00
31501	Receita de Alienação de Ativos	848.500,09
	Total	988.500,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:64ED75B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1377 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1377/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33497	Vigilância em Saúde	R$ 25.000,00
Total Suplementação:		R$ 25.000,00
Total Vinculado:		25.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33497	Vigilância em Saúde	25.000,00
Total		25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:73984D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1379 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1379/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.723,60 (trinta mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 30.723,60
Total Suplementação:		R$ 30.723,60
Total Vinculado:	30.723,60	
Total Ordinário:	0,00	

	Resumo por Fonte	
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	30.723,60
	Total	30.723,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CAE3A0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1384 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1384/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.800,75 (um mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	

3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.800,75
Total Suplementação:		R$ 1.800,75
Total Vinculado:		1.800,75
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.800,75
Total		1.800,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7AD371AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3602 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA 3602 DE 23 de fevereiro de 2024

> "Institui e nomeia a Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Morretes - FASMO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 089/2010, que regula os processos de sindicância e de inquérito administrativo no âmbito da Administração Municipal de Morretes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta e Indireta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;

CONSIDERANDO que a Sindicância é o procedimento administrativo preliminar destinado à apuração sumária da autoria de infração, irregularidadeadministrativa ou falta funcional, a fim de subsidiara instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar se destina a apurar a responsabilidade do servidor e aplicar a sanção correspondente, porirregularidade administrativa, falta funcional ou qualquer outra infração, praticada no exercício de suas atribuições ou que comelas tenha relação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio constitucional do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com os meios e recursosa ela inerentes;

CONSIDERANDO o necessário apoio técnico à FASMO até a realização do concurso público para composição do quadro de pessoal efetivo da instituição;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Morretes - FASMO, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e/ou convencionados, e/ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo fundacional municipal.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, competente para as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em trâmite e que venham a ser abertos no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Morretes - FASMO.

Art. 3º. A Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da FASMO será composta por 03 (três) empregados públicos da Fundação de Assistência à Saúde de Morretes e 2 (duas) servidoras públicas da Prefeitura Municipal de Morretes, a seguir relacionados:

I – GABRIEL FELIPE DAS NEVES, médico, registrado na Matrícula Funcional nº 14, que atuará como membro titular e Presidente da Comissão;

II – IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO, médico, registrado na Matrícula Funcional nº 06, que atuará como membro titular, e Vice-Presidente da Comissão;

III – PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA, médica, registrada na Matrícula Funcional nº 08, que atuará como membro titular e Secretária;

IV – ANA PAULA FERREIRA, enfermeira, registrada na Matrícula Funcional nº 1.242, que atuará como membro suplente; e

V – JULIANE VIDAL PINTO, enfermeira, registrada na Matrícula Funcional nº 1.464, que atuará como membrosuplente."

Parágrafo único. A Comissão atuará sempre com três titulares, sendo que nas ausências e impedimentos legais do Presidente, assumirá a função o Secretário, e na ausência deste assumirá a função o Primeiro Suplente e em caso de nova vacância o Segundo Suplente.

Art. 4º. A designação para integrar a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Parágrafo único. A participação dos servidores na Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da FASMO dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que trata esta Portaria:

I – Assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

II – Instaurar procedimento administrativo, em razão de denúncia fundamentada, com indícios suficientes; e

III – Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 6º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da FASMO, deverá adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões precedentes, visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 23 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:BBF7EC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID Nº 37/2023, cujo objeto é o "***fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura",*** oriunda do Pregão Presencial nº 056/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 25/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **24/02/2024 e encerrando-se em 24/02/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretara de Governo
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01107
Manutenção de transporte universitário – ensino superior
06.001.12.122.0040.2.070.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01107
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01107
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 1043
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção de Ensino de Educação Especial
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção de Administração da Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01005
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 31018
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 1002
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01497
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 33497
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências/ Fortalecimento dos Conselhos Municipais
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 936
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01005
Manutenção do Fundo da Assistência Social – Proteção Social Básica
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 770
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 936
Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 941
Manutenção do Fundo do Idoso
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 941
Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 941
Manutenção do Fundo da Assistência Social – proteção social especial de média e alta complexidade
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 fonte 770
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 fonte 936

08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 fonte 941
Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0 fonte 941
Manutenção do Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social – FMHIS
08.002.08.244.0110.2.076.3.390.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.076.3.390.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.30.00.0 fonte 941
Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.30.00.0 fonte 941
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0 fonte 941
Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.30.00.0 fonte 941
Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial – CMIR
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.30.00.0 fonte 941
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01510
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01510
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 – ID 37/2023

O valor total do contrato administrativo é de até R$ 1.788.808,33 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)	Quantidade de litros	Valor total (R$)
1	Gasolina comum A	Litros	6,00	**86.493,01**	**518.958,06**
2	Gasolina comum B	Litros	6,00	**30.436,38**	**182.618,28**
3	Etanol	Litros	4,09	**24.958,81**	**102.081,53**
4	Diesel A	Litros	6,24	**119.261,87**	**744.194,06**
5	Diesel B	Litros	6,24	**38.616,25**	**240.956,40**
					1.788.808,33

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 25/2023 – ID 37/2023, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de fevereiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO	*DIOGO JOSÉ MOREIRA*
Secretário Municipal de Infraestrutura	Representante Da Contratada
Gestor Do Contrato Administrativo	Auto Posto Moreira LTDA - EPP

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:AC00A810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 - ID Nº 274/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 038.734.199-47, portador do RG nº 7.411.684-1, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n° 732, com CEP n° 83.350-0000, em Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.002.644/0001-78, estabelecida na Rua Afonso Dissenha, nº 102, Bom Jesus, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná – CEP: 83.020-220, neste ato representada pelo Sr. **CELSO LUIZ PIOVEZAN,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.103.XXX-52, portador do RG nº X.041.XXX-9.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 110/2023 – ID 274/2023, cujo objeto é a ***"a contratação de empresa especializada em serviços de reforma, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para revitalização da Unidade Básica de Saúde – João Robassa, localizado na América de Baixo, nos termos da Resolução nº 932/2021 – SESA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"***, oriundo da Tomada de Preços nº 007/2023, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 110/2023 por mais 120 (cento e vinte) dias, **encerrando-se na data de 19/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2023 – ID 274/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de fevereiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

CELSO LUIZ PIOVEZAN
Representante da Contratada
Atech Construções Civis Eireli

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:3DCA8B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5387/2024

PORTARIA N.º 5387/2024
DATA: 23/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, a partir de 23/02/2024, conforme segue:

PROFESSOR

Ketlin Lindner Giordani

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:11CED5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5388/2024

PORTARIA Nº 5388/2024
DATA: 23/02/2024

Súmula: Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios para atuarem durante o exercício de 2024, e dá outras providências.

Sérgio Faust, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 3746/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre o Município de Nova Prata do Iguaçu, Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu e terceiros, durante o exercício corrente:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: KATIANE BRANDÃO
II - no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças/Administração/Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: ELIANE CAETANO DE SOUZA
III – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA
IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Esporte e Lazer:
Titular: ANA MARIA BELLÉ
V – no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário/Viação, Obras e Serviços Público:
Titular: LETICIA KOERICH
VI – no âmbito do Fundo de Previdência Social:
Titular: SONIA CRISTANI

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre o Município de Nova Prata do Iguaçu, Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu e terceiros, durante o exercício corrente:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
II - no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças/Administração/Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: LETICIA FERREIRA BRANDÃO
III – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: ADREJANI FILIPINI
IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Esportes e Lazer:
Titular: MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
V – no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário/Viação, Obras e Serviços Público:
Titular: MAURICIO ANTONIO PEREIRA
VI – no âmbito do Fundo de Previdência Social:
Titular: LETICIA FERREIRA BRANDÃO

Art. 3º. Além da publicação da presente Portaria, em relação aos fiscais, a designação deverá ser comunicada formalmente ao fiscal nomeado, mediante ofício encaminhado ao servidor, que deverá ser enviado juntamente com o Termo de Referência, e anexado ao processo administrativo.

Parágrafo único. A designação de cada fiscal será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.

Art. 4º. De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.

Art. 5º. As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 3746/2023.

Art. 6º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5320/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2782DD75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5389/2024

PORTARIA N.º 5389/2024
DATA: 23/02/2024

SÚMULA: Concede gratificação a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação a Servidores Públicos Municipais, a partir de fevereiro de 2024, conforme segue:

Marli Rosa, Matrícula nº 8531-2, gratificação de 50%, para desempenhar a função de Coordenadora da Cozinha Industrial.

Nelcinda Ferreira Belo Zanella, Matrícula nº 12881-1, gratificação de 15%, para desempenhar a função de Coordenadora do Centro de Convivência.

Robison Savanhago, Matrícula nº 11511-1, gratificação de 25%, para desenvolver suas atividades junto a Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A429DC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº 06/2024

Sumula- Decreta Luto Oficial.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MAGALI IVONE M. DA SILVA**, mãe da Vereadora Deisiane Gracieli da Silva, como expressão de sentimento de pesar e solidariedade aos familiares e amigos decreta

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **MAGALI IVONE M. DA SILVA** ocorrido no dia 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial dos moldes legais.

Gabinete da Presidência, 23 de Fevereiro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3390F312

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2024
Nº PROC. ADM. 03/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 23/02/2024 10:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/02/2024 10:20
FIM REC. PROPOSTA: 12/03/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 70.933,5200

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa Especializada na prestação em Produções Artísticas para realização de Bailes para suprir as necessidades do Centro de Convencia do Idoso do município de Paiçandu/PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUD7bzyuv5haO%2FGiH9KAZjudcfnjhLCwfWM9wWHge9Rmatg1YDCgecszsUboxLaCk8HLA1MD2%2Fei8Vl4i9aNrE3QcbUyXW1sNCik9E4s6Y8s%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR -23/02/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:90908463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Assistência Social, Cultura, Esportes e Lazer, Agricultura e Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico Trabalho Renda e Obras, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**,** no valor de R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais), a favor da empresa: ***LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n. 39.790.946/0001-34, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 23 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:96C5A944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO Nº 61/2023 – ATA Nº 106/2023 E ATA Nº 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADOS:
SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n. 06.227.610/0001-09.
MUNDIAL FOGOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 07.203.347/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 23 de fevereiro de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima das ATAS Nº 106/2023 E Nº 107/2023, cujo objeto é a locação de estruturas para shows e eventos, proveniente do pregão nº 61/2023, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0301-2.008.000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 02003 E FICHA: 0327
FONTE: 21057 E FICHA: 0328
FONTE: 02000 E FICHA: 0332

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 61/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F0C86EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 98/2024

PORTARIA Nº 98/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, CPF/MF sob nº 032.744.339.18, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Constituir membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** de bens e serviços a serem prestados pela Fundação de Educação de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2024, que assim se constituirá:
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA, CPF: 046.036.***-26, RG: 9.465.***-0, ocupante do cargo Assessora Pedagógica;
MAIZA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 094.067.***-30, RG: 12.627.***-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
ANA KARLA BASSETTO, CPF: 057.493.***-50; RG: 9.801.***-4, ocupante do cargo de Chefe de Avaliação de Saúde Escolar;
ANGELA MARIA BRAGA ZIRONDI, CPF: 565.746.***-53, RG: 4.134.***-1, ocupante do cargo Fiscal de tributos.
MATHEUS NEVES PEREIRA, CPF: 057.464.***-41, RG: 14.378.***-7, ocupante do cargo Chefe de divisão de projetos.
Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ora nomeada deverá **ABILITAR E JULGAR AS PROPOSTAS** dos bens e serviços prestados a Fundação de Educação de Paiçandu.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação de Educação de Paiçandu, 23 de Fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:772A9D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 02/2024, que tem como objeto a inscrição de servidores no curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio", na modalidade presencial, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 19.949.769/0111-89, no valor de R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais).

Palmeira, 23 de fevereiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:91539DB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26604/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 12/03/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de fevereiro de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E08DF361

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1328/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação ao Edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 13/03/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de Fevereiro de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D3FD4858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 1156/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023,** no âmbito do Processo Administrativo n.º 10350/2022, **RESOLVE:**

Anular o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1156/2020, considerando que, na ocasião em que foi emitido, seu conteúdo não foi submetido à análise legislativa, requisito indispensável à sua validade.

Na sequência, publique-se.

Palmeira/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:1A890188

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de ampliação de rede. Atendimento de expansão de ampliação de água no prolongamento da Rua João Bornancin e Alberto Klas e prolongamento na rua Manoel Henrique Pereira, localizadas no Distrito Industrial do Município de Palmeira.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 05005226610010203533903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), empresa inscrita no CNPJ nº. 76.484.013/0001-45 com o valor total de R$ 36.458,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 1493/2024
Data de emissão: 23/02/2024.

Publique-se.

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:95B67FE2

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2023

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2023

Distratante: **Instituto Municipal de Assistência Saúde de Palmeira - IMASP**
Distratada: **FORTRESS SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: Nº 11.046.495/0001-06
Endereço: Rua Guilherme kantor, nº 311, Sala 3, Centro, São Matheus do Sul - PR
Vigência: 20/10/2023 à 20/01/2024.
Primeiro Termo Aditivo: 20/01/2024 à 20/04/2024.
Distrato a partir de: 29/02/2024
Data: 29/02/2024
Pelo presente Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2023, firmado em 20/10/2023, e seu aditivo, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 2.516/2006, de um lado está o **Instituto Municipal de Assistência Saúde de Palmeira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.774.605/0001-41, com sede administrativa à Praça Raul Braz de Oliveira, nº. 123, nesta cidade, adiante designado **DISTRATANTE**, representada por sua Presidente, Srª. **SOELI APARECIDA HIPÓLITO**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91 e que este subscreve e de outro lado, **FORTRESS SERVIÇOS LTDA** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.046.495/0001-06, estabelecido a Rua Guilherme Kantor, nº 311, Centro, na cidade de São Matheus do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83900-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio **NADIO MALTAURO FLARESCO,** portador do CPF nº 850.410.419-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.24/2023, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto a rescisão, de comum acordo e conveniência das partes, do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 24/2023, celebrado entre as partes retro identificadas e qualificadas, o qual tinha por objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviços de terceirização de 2 (dois) postos de trabalho por mês da função de controle de acesso pelo período de 3 (três) meses ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, nos termos da **Cláusula Décima Segunda – da Vigência** Rescisão por Distrato, a ser realizada mediante comum acordo entre as partes após a conclusão do Processo 20.286/2023 , através de termo expresso nesse sentido, do Contrato celebrado.
CAUSULA TERCEIRA - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo a partir desta data.
CLAUSULA QUARTA - Com a celebração do presente ato, fica destratado as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de fevereiro de 2024.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - Imasp
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Distratante

Fortress Serviços LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NADIO MALTAURO FLARESSO
CPF: 850.410.419-20
Distratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:DF9BB3B0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.049 DE 23/02/2024 - FRANCISCO DA SILVA

Portaria n.º 1.049 de 23/02/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 672/2023, em que é requerente **Francisco da Silva.**

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir de 01/03/2024, para o servidor municipal **Francisco da Silva,** matrícula funcional 203250, portador do R.G. 4.7xx.xx6-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 675.xxx.xx9-34, ocupante do cargo de efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (9646/12775 avos), resultando em R$ 1.215,91 (um mil, duzentos e quinze reais e noventa e um centavos), ou seja, 75,5% da média. De acordo com a Lei n.º 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C6A47C18

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 22.177 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA ZENI DE LIMA LOPES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3660/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, a realizar-se nos dias 28 e 29 de Fevereiro de 2024, em Curitiba/PR.

a) Zeni de Lima Lopes – Psicólogo – PSS – CPF: 043.xxx.xxx-09, uma diária, no valor total de R$ 416,37 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99B028A4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 173/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a vice-presidente Ione acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada a

ausência das conselheiras Andressa, Marli e foi informado que Ir. Catarina não está mais na cidade tendo sido transferida, então sua suplente irá assumir Ir Barbara Valenga. Quanto as correspondências: Ofício do Conselho Regional de Nutricionistas com objetivo de verificar assistência alimentar e nutricional ofertada aos idosos, foi deliberado o envio de ofício para as duas instituições Lar Acelino e Lar Sagrada para verificar a situação. Devolutiva do ofício ao Departamento de Trânsito ao município quanto a regulamentação de vagas destinadas as pessoas idosas, foi nos informado via processo que as vagas já se encontram regulamentadas. Seguindo a pauta foi falado sobre o ARCPF 2024, que é o atestado de regularidade do Conselho, Plano e Fundo Municipal da Pessoa Idosa e que o município já recebeu o mesmo estando apto para pleitear e receber recursos para área da Pessoa idosa. Foi repassado para conhecimento dos conselheiros o controle trimestral de saldo FMAS referente a outubro, novembro e dezembro de 2023, como também para aprovação a reprogramação de saldos de 2023 para 2024 do FMDPI, sendo o montante de R$70.878,73, a mesma fora aprovada sendo expedida resolução. Seguindo os assuntos foi repassado para apreciação dos conselheiros o Protocolo e Fluxograma de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado no CEMID pelo CRAS. O último assunto foi a formação continuada para conselheiros que acontecerá no dia 15 de março durante todos o dia a ser realizada na Secretaria de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a vice-presidente agradeceu aos conselheiros pela presença esta foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para analise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela vice presidente, Ione Maria Viatroski.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D63AE2C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 479/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2024, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foi justificada a ausência de Regina e Renato. Inicialmente o vice-presidente Jose acolheu os conselheiros dando início a reunião, a Secretaria Executiva Gracieli iniciou acrescentando mais três itens na pauta sendo eles: Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e o pedido de resgate de Projeto da AMAS. Dentre as correspondências: Carta de recomendações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania fomentando campanhas e estratégias de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Carnaval de 2024; Também Ofício deste Ministério sobre a atualização e solicitação de acesso ao SIPIA; Ofício do Conselho Tutelar comunicando a nova presidente do Conselho Jaqueline Toczek Honório Ferreira e Elizandra Aparecida Alves Lindembech como secretária. Seguindo a pauta foi referendado o parecer quanto ao 6.° bimestre do OCA de 2023 que fora aprovado em janeiro pelos conselheiros. Outro assunto foi repassado a necessidade de reunir a comissão para estudar algumas alterações necessárias na Lei do CMDCA e na Resolução do Banco de Projetos do FMDCA. Foi informado aos conselheiros a realização da posse da nova gestão dos conselheiros tutelares eleitos em 2023 e dado as boas-vindas ao novo Conselho Tutelar. Nessa mesma linha repassado para apreciação o relatório de atendimento do mês de janeiro do Conselho Tutelar. Foi informada que ao longo do ano haverá formações para os Conselhos de forma geral e Conselho Tutelar. Foi repassado para apreciação dos conselheiros a reprogramação do saldo geral do FMDCA de 2023 no valor de R$ 613.063,45 e em separado a reprogramação de saldos da deliberações Projeto parque acessível R$ 24.164,49 e Incentivo Higiene Intima R$ 20.610,87 respetivamente, as três reprogramações foram aprovadas sendo emitidas três resoluções. Continuando a pauta foi repassado para conhecimento o Protocolo e Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que fora construído em conjunto com as entidades que executam o Serviço. Cópia do mesmo será enviado para respectivas entidades. Foi repassado o relatório de ações de 2023 da AEPETI para conhecimento deste Conselho. Também foi repassado para conhecimento e deliberação do Conselho a Lei 14.811 de 12/01/2024 que trata da Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, especialmente os seus artigos 2.°, 3.º e 9º, foi deliberado o envio de cópia da mesma para o Executivo municipal e este tome as providências cabíveis informando Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação , Educação Estadual, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Departamento de Recursos Humanos. Foi repassado aos conselheiros que dia 15/02 se encerra o prazo de entrega dos relatórios de atividades 2023 das entidades inscritas no CMDCA. Seguindo a reunião foi repassado a proposta de montar uma comissão intersetorial através do CMDCA estabelecendo a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes no município, para discussão de casos, atendimentos, fluxos e protocolos, articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial como também fomentar ações efetivas da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município. A proposta foi aprovada e será entrado em contado com os respectivos setores sendo emitida depois uma resolução. Depois foi repassado a palavra para o Coordenador da AMAS Aroldo Heimbecher que apresentou a proposta de resgate de recursos do FMDCA após a captação para seu projeto Orquestra Tom Jobim Fase III – A no valor de R$ 151.200,00 e a utilização de saldo remanescente no valor de R$ 50.595,18 para o projeto Orquestra Tom Jobim Fase III –B, tal proposta foi aprovada sendo emitida resolução. O último assunto foi passado a palavra para Diretora da Proteção Social Paola que repassou como estão os trâmites para possível municipalização do serviço de proteção social especial acolhimento institucional de crianças e adolescentes e solicitou auxilio do CMDCA para sensibilização junto ao Gabinete para a questão visto que a AMB encerrará o atendimento no dia 30 de junho. Ficou combinado então da Secretaria de Assistência Social agendar uma reunião com o gabinete e avisar os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Paola Emanuelle Santos.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A899DD4E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 493/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos seis dia do mês de fevereiro de 2024, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Roberta de Oliveira Brecailo deu as boas-vindas aos conselheiros desejou um bom ano de trabalho para todos e passou a palavra para secretária executiva. Foram repassadas as correspondências para conhecimento: Processo com a resposta de oficio do CMAS acerca da realização de concurso público; ofício da Secretaria de Assistência Social sobre as questões apontadas para resolução no CRAS; portaria do governo federal prorrogando o prazo para finalização do Plano de Ação 2024; Oficio do CEAS sobre a modificação que refere-se ao prazo para prestação de contas dos recursos provenientes do FEAS passando de semestral para anual; Ofício do CEAS para os CMAS acompanharem e avaliarem as ações referentes ao percentual de famílias unipessoais e utilização de recursos do PROCAD-SUAS. Ofício da Secretaria de Assistência Social contendo retorno da APAE quanto aos avanços já realizados em relação a o Plano de Providências. Seguindo com a reunião foi apresentado para aprovação dos conselheiros o Plano de Ação 2024 referente as metas pactuadas com o governo federal, sendo emitida resolução própria aprovando. Repassado aos conselheiros o Plano de Educação Permanente do SUAS no município para apreciação dos conselheiros. Também foi passado para apreciação dos conselheiros os Plano de Ação do CRAS, CREAS e do Programa Bolsa Família e Cadunico para 2024. Continuando a pauta o protocolo de vigilância socioassistencial foi atualizado e repassado para conhecimento, como também o Protocolo e Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que fora construído em conjunto com as entidades que executam o Serviço. Cópia do mesmo será enviado para respectivas entidades. Foi repassado o relatório de ações de 2023 da AEPETI para conhecimento deste Conselho. Outro

assunto da pauta é a necessidade de indicação contendo a comissão de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, foi sugerida que participe a comissão permanente do CMAS até o término desta gestão em abril, sendo renovada na sequência. Foi repassado para conhecimento dos conselheiros o controle trimestral de saldo FMAS referente a outubro, novembro e dezembro de 2023, como também para aprovação a reprogramação de saldos de 2023 para 2024 do FMAS, sendo o montante de R$689.167,70, a mesma fora aprovada sendo expedida resolução. Seguindo a pauta foi passado a fala a gestora do PBF e Cadunico, assistente social Leticia que repassou alguns informes e trouxe um memorando com as informações referente ao percentual de famílias unipessoais presentes na folha de pagamento do município (mês de fevereiro de 2024) aproximadamente 140 famílias; famílias registradas no CADUNICO (mês de dezembro de 2023) 836 famílias. Quanto ao saldo do PROCAD foi repassado que para 2014 existe em conta o valor de R$10.227,28 e que estão sendo planejadas ações assim que da mudança para o Posto de Atendimento do Cadunico. Na sequencia a Gestora do Programa passou para conhecimento do CMAS sobre a Diária para a conselheira Valdice participar da conferência nacional em Brasília no valor de R$2.563,12 que não fora utilizada pois a mesma não pode participar por motivos particulares. Também a Diária no valor de R$ 400,30 para a gestora participar de curso sobre o SIBEC em Curitiba e que fora feita consulta e aprovação de forma virtual em grupo próprio do CMAS. Na sequência solicitou a utilização de recursos do IGD-PBF para: Manutenção do carro do PBF (troca de pneus, óleo e filtro); aquisição de cartilhas sobre o CADUNICO no valor de R$ 2.670,00; aquisição de móveis, equipamentos e utensílios no valor de R$ 29.054,47; aquisição semestral de alimentos, itens de higiene e limpeza no valor de R$ 10.532,88. Tais aquisições foram aprovadas e solicitado planejamento geral de gastos para acompanhamento deste conselho. Em tempo foi repassado para aprovação a utilização de saldo do SIGTV para Proteção Social Especial no valor de R$ 21.989,28 para contratação de empresa para realização de vídeos em animação para utilização em campanhas de sensibilização da comunidade visando a identificação e prevenção de violação de direitos, tal proposta foi aprovada. O último assunto foi passado a palavra para Diretora da Proteção Social Paola que repassou como estão os trâmites para possível municipalização do serviço de proteção social especial acolhimento institucional de crianças e adolescentes e solicitou auxilio do CMAS para sensibilização junto ao Gabinete para a questão visto que a AMB encerrará o atendimento no dia 30 de junho. Ficou combinado então da Secretaria de Assistência Social agendar uma reunião com o gabinete e avisar os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Roberta de Olivera Brecailo.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:13182D0E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.175 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 3654/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidor como gestor de Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, objetivando a implementação de ações de melhorias do leito estradal, por meio da pavimentação com pedra irregular na localidade de Pinheiral de Baixo;

I - Gestor: Antonio Elves Cocheva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, portador da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-9, inscrito no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-88, matrícula funcional nº 203112;

II – Fiscal: Aldemar Viante, portadora da cédula de identidade R.G nº 3.xxx.xxx-0, inscrito no CPF sob nº 441.xxx.xxx-68, matrícula funcional nº 203547.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:39368C5E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.179 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ÁPIO CONTI RICCI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3055/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Fórum Estadual de Gestores Públicos, a realizar-se nos dias 06 a 08 de Março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Áppio Conti Ricci – Diretor de Desenvolvimento Urbano e Projetos – CPF: 093.xxx.xxx-29, três diárias, no valor total de R$ 1.246,70 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11C597A8

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.180 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3056/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Fórum Estadual de

Gestores Públicos, a realizar-se nos dias 06 a 08 de Março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Andreza Schmidt Gonçalves – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – CPF: 099.xxx.xxx-44, três diárias, no valor total de R$ 1.246,70 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3BF2C919

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.181 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANNELISE BREUS DE SOUZA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3053/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Fórum Estadual de Gestores Públicos, a realizar-se nos dias 06 a 08 de Março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Annelise Breus de Souza – Engenheira Civil – CPF: 073.xxx.xxx-96, três diárias, no valor total de R$ 1.246,70 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B8D8C645

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - ANGELITA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 21 de fevereiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **ANGELITA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS**
Inscrição: 223669
Emprego público: ENFERMEIRO

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:95D3E840

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2160/2024.

Enfermeiro:

GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:96808211

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.182 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA NAYARA BEATRIZ STAHLSCHIMIDT GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3074/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Fórum Estadual de Gestores Públicos, a realizar-se nos dias 06 a 08 de Março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Nayara Beatriz Stahlschimidt Gonçalves – Assessor de Controle e Captação de Recursos – CPF: 089.xxx.xxx-95, três diárias, no valor total de R$ 1.246,70 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CC246873

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.183 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3076/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Assessor de Controle e Captação de Recursos, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Nayara Beatriz Stahlschmidt Corsi	089.xxx.xxx-95	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7627FA1F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.184 DE 23/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANA CLAUDIA KAPP TITSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3741/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora ANA CLAUDIA KAPP TITSKI**,** matrícula 204155 e 204026, a partir de 19/02/2024 até 16/08/2024, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0C9F348D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.914 DE 23/02/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 69.706,40

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.706,40 (sessenta e nove mil setecentos e seis reais e quarenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
608 - 3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 69.706,40

Total Suplementação: R$ 69.706,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 957 R$ 69.706,40

Total da Receita: R$ 69.706,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A6309C9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1948/2024.

Professor 20 H:

EDNA BARBOSA

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8881F60D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 04/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICOLOGO - PSS – ANA MARIA SCHULLI DA SILVA.

Processo nº: 2919/2024
ADITIVO Nº. 04/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANA MARIA SCHULLI DA SILVA
Matrícula: 600695
Cargo: PSICOLOGO - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 19/12/2022 a 18/03/2023
Prorrogação 1: 19/03/2023 a 17/03/2024
Prorrogação 2: 18/03/2024 a 28/04/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F977DA9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 05/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI.

Processo nº: 2919/2024
ADITIVO Nº. 05/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI
Matrícula: 600690
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 05/12/2022 a 28/02/2023
Prorrogação 1: 01/03/2023 a 28/02/2024
Prorrogação 2: 29/02/2024 a 28/04/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E7393C23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 06/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO - PSS – LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA.

Processo nº: 2919/2024
ADITIVO Nº. 06/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA
Matrícula: 600694
Cargo: ENFERMEIRO - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 19/12/2022 a 18/03/2023
Prorrogação 1: 19/03/2023 a 17/03/2024
Prorrogação 2: 18/03/2024 a 28/04/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:826A2C95

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 07/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

Processo nº: 2919/2024
ADITIVO Nº. 07/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA
Matrícula: 600683
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 05/12/2022 a 28/02/2023.
Prorrogação 1: 01/03/2023 a 28/02/2024
Prorrogação 2: 29/02/2024 a 28/04/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:311603CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 08/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – CARLOS ALBERTO DA ROCHA.

Processo nº: 2919/2024
ADITIVO Nº. 08/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: CARLOS ALBERTO DA ROCHA
Matrícula: 600798
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ $ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 31/05/2023.
Prorrogação 1: 01/06/2023 a 31/09/2023
Prorrogação 2: 01/10/2023 a 29/12/2023
Prorrogação 3: 30/12/2023 a 29/02/2024
Prorrogação 4: 01/03/2024 a 29/04/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F8630443

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 09/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – EDILSON RODRIGUES.

Processo nº: 2919/2024
ADITIVO Nº. 09/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EDILSON RODRIGUES
Matrícula: 600799
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ $ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 31/05/2023.
Prorrogação 1: 01/06/2023 a 30/09/2023
Prorrogação 2: 01/10/2023 a 29/12/2023
Prorrogação 3: 30/12/2023 a 29/02/2024
Prorrogação 4: 01/03/2024 a 29/04/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:034C84C3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 10/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – EVERALDO DE JESUS LOURENÇO.

Processo nº: 2919/2024
ADITIVO Nº. 10/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EVERALDO DE JESUS LOURENÇO
Matrícula: 600806
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 20/03/2023 a 30/06/2023.
Prorrogação 1: 01/07/2023 a 31/10/2023
Prorrogação 2: 01/11/2023 a 31/01/2024
Prorrogação 3: 01/02/2024 a 29/02/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C89CF39F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 11/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – EDMUNDO NOVAKI.

Processo nº: 2919/2024
ADITIVO Nº. 11/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EDMUNDO NOVAKI
Matrícula: 600797
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ $ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 31/05/2023.
Prorrogação 1: 01/06/2023 a 30/09/2023
Prorrogação 2: 01/10/2023 a 29/12/2023
Prorrogação 3: 30/12/2023 a 29/02/2024
Prorrogação 4: 01/03/2024 a 29/04/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:953D6AB9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

Processo nº: 2919/2024
ADITIVO Nº. 12/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR
Matrícula: 600669
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 2.349,32 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023
Prorrogação 1: 01/02/2023 a 31/01/2024
Prorrogação 2: 01/02/2024 a 29/02/2024
Prorrogação 3: 01/03/2024 a 29/04/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1E747E62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 13/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH.

Processo nº: 3720/2024
ADITIVO Nº. 13/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH
Matrícula: 600591
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2 : 23/12/2022 a 22/12/2023
Prorrogação 3: 23/12/2023 a 29/02/2024
Prorrogação 4: 01/03/2024 a 20/03/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5257E29B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3727/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Manutenção do Patrimônio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 146,39*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:941C33B4

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22.169 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ERICA MAYER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3745/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Meio Ambiente com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erica Mayer	*064.xxx.xxx-00*	*R$ 150,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7B19D05E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.185 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANDERSON CARLOS ANTUNES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3696/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anderson Carlos Antunes	*037.xxx.xxx-07*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FE4527B7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.186 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ALTAIR DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3703/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.xxx.xxx-34*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:388843D6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.187 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3743/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ADC7DBC6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.189 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANA MARIA SCHULLI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3775/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Maria Schulli da Silva	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7F0A5949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 123/2024

PORTARIA N.º 123/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ELIAS RODRIGUES DA SILVA** 28 (vinte e oito) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período **2021/2022** e 13 (treze) referente ao período **2020/2021** dias para serem usufruídas no período **de 19/02/2024 a 17/03/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de março de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8AFF756D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 124/2024

PORTARIA N.º 124/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ILDA ALICE LEMOS** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 05/02/2024 a 19/02/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5DD570A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 125/2024

PORTARIA N.º 125/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARTA BORGES** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 05/02/2024 a 19/02/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FB2BAE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **JOSEMERI APARECIDA KARPINSKI**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 4.984.268-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 655.551.559-72, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital, para o **Município de Laranjal,** em forma de Permuta com a Sra. **NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 11.047.247-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 087.263.199-00, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Laranjal, conforme o acordo celebrado entre os representantes dos dois Municípios através do Termo de Permuta.

Art. 2º - A cessão será até a data de 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade dos Municípios de Palmital e de Laranjal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:33D3B717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Concede 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **NEREIDE FERREIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Professor lotado na Secretaria de Educação, a partir da de 01 de fevereiro conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de maio de 2024.**

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BF19C619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO,** ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de março de 2023.**

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3E74E2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 130/2024

PORTARIA N.º 130/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSÉ MISAEL MONTEIRO** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período **2020/2021** dias para serem usufruídas no período **de 01/02/2024 a 05/02/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EA7FA879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:
51323 – DILCELIA REGINA MARTINS
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51511 – ELIANE DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 06
Classe/Nível após avaliação: C – 07
51491 – ELISANGELA APARECIDA VICENTIN
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
53939 – LILIANE TERRA DA SILVA
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
51501 – ROSINEIA DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 06
Classe/Nível após avaliação: C – 07
53938 – SILMARA RAMOS DE OLIVEIRA
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
53937 – SINTIA FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51471 – TEREZA IRENO DE OLIVEIRA
Classe/Nível atual: C – 06
Classe/Nível após avaliação: C – 07

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A8C51A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBIIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS ANTONY & GABRIEL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 13/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: AGROMUSIC PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA CNPJ-42.953.522/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:11.003.13.392.1301.2092.33.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, *caput*, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS ANTONY & GABRIEL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 13/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam artigo 74, *caput*, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**,** tendo como contratada a**: AGROMUSIC PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA CNPJ-42.953.522/0001-58.** Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, *caput*, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS ANTONY & GABRIEL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 13/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 02/2024, atende a todos os requisitos do artigo 74, caput, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 02/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: AGROMUSIC PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA CNPJ-42.953.522/0001-58,** no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6B2B7C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ-42.953.522/0001-8, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Pedro Candido Romero, 85 –Bairro Gleba Fazenda Palhano CEP:86.050.494, Londrina – Paraná, neste ato representada pelo Sr**. EDICO ANTONIO CORREA, portador do RG nº 88.442.18-0-SSPSP**denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS ANTONY & GABRIEL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO PARQUE DE REMATES DIA 13/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 20/02/2024
VIGÊNCIA: 19/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8E8218E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(Noventa)dias a contar da data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:11.003.13392.1301.2092.3.3.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**,** tendo como contratada a **: AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 03/2024 atende a todos os requisitos do artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: : AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99,** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:70BBA28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 09/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AV Gil de Abreu Souza, 2335 –Bairro Esperança CEP:86.058.100, Londrina – Paraná, neste ato representada pelo Sr. JESSICA CRISTINA SABBAG, portador do RG nº 7969910 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.658.579-03, denominada **CONTRATADA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS JOÃO NELORE & TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO PARQUE DE REMATES DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 21/02/2024
VIGÊNCIA:20/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:53BEA5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PRODUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FESTIVAL NOS DIAS 12,13,14 DE ABRIL, EM COMEMORAÇÃO FESTA DO MILHO DA CIDADE DE PALMTAL-PR.
VALOR TOTAL R$ 60.000,00 (Cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES
CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	5440	11.003.13.392.1301.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, em razão de fornecedor exclusivo, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 19/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PRODUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FESTIVAL NOS DIAS 12,13,14 DE ABRIL, EM COMEMORAÇÃO FESTA DO MILHO DA CIDADE DE PALMTAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PRODUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FESTIVAL NOS DIAS 12,13,14 DE ABRIL, EM COMEMORAÇÃO FESTA DO MILHO DA CIDADE DE PALMTAL-PR. artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 04/2024,** atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 04/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/02/2024..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7D1CD768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Inexigibilidade Nº 08/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA IPIRANGA, 403 GAL AVENIDA SALA 6 - CEP: 86780000 - BAIRRO: CENTRO, Flórida/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.650.672/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RICARDO VINICIUS DA SILVA, portador do RG nº 109543250 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.309.709-69 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PRODUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FESTIVAL NOS DIAS 12,13,14 DE ABRIL, EM COMEMORAÇÃO FESTA DO MILHO DA CIDADE DE PALMTAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 22/02/2024
VIGÊNCIA: 22/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4AB5BB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 038/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 115/2023 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 038/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 115/2023

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1352023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
99	R$ 4,74	110,75%	R$ 9,99

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida Me
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:429C4D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA BUEIROS, PONTES E MANUTENÇAO DE VIAS, PEDREIRO EM ESTADAS RURAIS E URBANAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DO MUNICIPIO

DATA DO CONTRATO: 23/02/2024
VIGÊNCIA: 22/05/2024
VALOR TOTAL: R$ 229.950,00(/Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:28515EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4524

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Anderson Wanderci Pinto Barboza
Cargo: Chefe de Gabinete
Data Início:25/02/2024
Data Fim: 28/02/2024
N.° de Diárias: 3 diárias
Valor Unitário: R$ 835,38
Valor Total: R$ 2.506,14
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Seminário: Dispensa, Inexigibilidade e Instrução Segura dos Processos de Acordo com a Lei n.° 14.133/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:D3423374

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4525

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Cairo Matheus de Oliveira Silva

Cargo: Procurador Geral

Data Início:25/02/2024
Data Fim: 28/02/2024
N.° de Diárias: 3 diárias
Valor Unitário: R$ 835,38
Valor Total: R$ 2.506,14
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Seminário: Dispensa, Inexigibilidade e Instrução Segura dos Processos de Acordo com a Lei n.° 14.133/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:C674AE77

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4526

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Cassiano José de Oliveira
Cargo: Pregoeiro
Data Início:25/02/2024
Data Fim: 28/02/2024
N.° de Diárias: 3 diárias
Valor Unitário: R$ 671,58
Valor Total: R$ 2.014,74
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Seminário: Dispensa, Inexigibilidade e Instrução Segura dos Processos de Acordo com a Lei n.° 14.133/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:815A07A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4527

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Dalva Gomes Machado Soares
Cargo: Coordenadora de Pesquisa de Preço e Controle de Cotações
Data Início:25/02/2024
Data Fim: 28/02/2024
N.° de Diárias: 3 diárias
Valor Unitário: R$ 671,58
Valor Total: R$ 2.014,74
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Seminário: Dispensa, Inexigibilidade e Instrução Segura dos Processos de Acordo com a Lei n.° 14.133/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:E709DBA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4528

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Maickon Santana Cordeiro
Cargo: Diretor do Departamento de Contratação
Data Início:25/02/2024
Data Fim: 28/02/2024
N.° de Diárias: 3 diárias
Valor Unitário: R$ 671,58
Valor Total: R$ 2.014,74
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Seminário: Dispensa, Inexigibilidade e Instrução Segura dos Processos de Acordo com a Lei n.° 14.133/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:01FD8B78

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4529

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Rogério Hainocz da Veiga
Cargo: Agente de Contratação
Data Início:25/02/2024
Data Fim: 28/02/2024
N.° de Diárias: 3 diárias
Valor Unitário: R$ 522,83
Valor Total: R$ 1.658,48
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Seminário: Dispensa, Inexigibilidade e Instrução Segura dos Processos de Acordo com a Lei n.° 14.133/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:85165E06

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4530

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Thais Andressa de Leão
Cargo: Controladora Geral
Data Início:25/02/2024
Data Fim: 28/02/2024
N.° de Diárias: 3 diárias
Valor Unitário: R$ 835,38
Valor Total: R$ 2.506,14
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Seminário: Dispensa, Inexigibilidade e Instrução Segura dos Processos de Acordo com a Lei n.° 14.133/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:FEDDCEA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Data: 15/02/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 044/2023.** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (DOZE) MESES, a partir de 16 DE FEVEREIRO DE 2024, devendo encerrar-se em 15 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 5211/2024

Valor: R$ R$ 119.950,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Emerson de Paula Petrini

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C9E14E6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.72.752/0001-22
Data: 22/02/2024

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 199/2023**. Fica aditivado o valor de R$ 59.660,91 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos) equivalente a 25% do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 5845/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RICARDO CESAR STROIEKE

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E0C63019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL
CNPJ: 37.531.559/0001-58
Data: 23/02/2024

Objeto: Contrato nº 027/2024. Constitui objeto do presente contrato Contratação de Empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas e totem, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14133/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 03 (três) meses, dando cumprimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 6350/2024.

Valor: **R$ R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
KARINE LENARTOVICZ ALVES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7A7DE6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 294

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui o PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, estabelece objetivos, instrumentos e diretrizes para as ações de planejamento no município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO, FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO (PDDI) DE PARANAGUÁ

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição da República, em especial no que estabelecem os seus Artigos 30 e 182; na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Paranaguá, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º O PDDI, nos termos das Leis que o compõem, aplica-se a toda a extensão territorial do município de Paranaguá e define:

I - a política de desenvolvimento econômico, social, urbana e ambiental;

II - a função social da propriedade urbana;

III - as políticas públicas;

IV - o planejamento urbanístico-ambiental;

V - a gestão democrática.

Art. 3º O PDDI de Paranaguá trata-se do instrumento básico da política de desenvolvimento territorial, sob os aspectos físico, administrativo, socioeconômico e socioambiental, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal, norteador do processo de transformação do Município, principal referência normatizadora das relações entre o cidadão, as instituições e o meio físico, assim como para os agentes públicos e privados que nele atuarem e para o atendimento às aspirações da sociedade, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes, as normas, as determinações e as prioridades nele contidas.

§ 1º O processo de planejamento e gestão municipal constante e permanente do PDDI deve considerar ainda programas, projetos, diretrizes e ações constantes de planos nacionais, estaduais e regionais de ordenamento do território e de desenvolvimento econômico e social, especialmente o Plano da Bacia Hidrográficas Litorânea, o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) do Paraná e o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná (PDS-Litoral).
§ 2º Entende-se por sistema de planejamento e gestão municipal o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, visando coordenar as ações dos setores públicos e privados e da sociedade em geral, bem como integrar os diversos programas setoriais, dinamizando e modernizando a ação governamental.

§ 3º O sistema de planejamento e gestão municipal deverá funcionar de modo permanente, garantindo a todos o acesso às informações administrativas, de modo transparente, incentivando a participação dos cidadãos e de entidades representativas da sociedade civil organizada.

Art. 4º Integram o PDDI, instituído por esta Lei, as seguintes peças legais:

Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
Lei das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
IV - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
V - Lei do Sistema Viário Municipal;
VI - Código de Obras e Edificações;
VII - Código de Posturas;
VIII - Código Ambiental.
§ 1º Após a aprovação da presente Lei Complementar, este conjunto de Leis discriminados abaixo serão encaminhados ao Poder Legislativo para discussão e aprovação e virão a compor o Plano Diretor:

§ 2º Outras leis e decretos poderão integrar o PDDI, desde que, cumulativamente:

I - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
II - mencionem, expressamente, em seu texto a condição de integrantes do conjunto de Leis componentes do Plano;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre os seus dispositivos e aqueles das outras Leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos Artigos dessas Leis.

Art. 5º O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em prazo máximo de 10 (dez) anos, bem como terá suas diretrizes, propostas e ações avaliadas e monitoradas, periodicamente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 6º Este PDDI rege-se pelos seguintes princípios:
I - realização das funções sociais da cidade e cumprimento da função social da propriedade;

II - justiça social e redução das desigualdades sociais e regionais;

III - inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;

IV - promoção do desenvolvimento sustentável entendido este como direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as atuais e futuras gerações;

V - sustentabilidade territorial - urbano-ambiental -, por meio da recuperação, conservação, preservação e valorização do ambiente, dos recursos hídricos e do patrimônio natural e cultural, conciliando a ocupação antrópica ao sítio natural em seus elementos físico-estruturais (geomorfológicos e hídricos) e bióticos (flora e fauna);

VI - incremento da Educação Ambiental como meio de construir cultura ambiental como identidade local;
VII - prioridade ao transporte coletivo de passageiros, bem como à integração de diferentes modais de transporte, garantindo mobilidade e acessibilidade a todos;

VIII - participação da população nos processos de decisão, planejamento, gestão, implementação e controle do desenvolvimento territorial, por meio da gestão democrática e participativa;

IX - fortalecimento do setor público, recuperando e valorizando as funções de planejamento, articulando e controlando os fatores atuantes na Cidade;

X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos do desenvolvimento territorial;

XI - cumprimento das exigências dispostas no Estatuto da Cidade, bem como na Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná (PDU), nos termos dos princípios da Agenda 21, e o previsto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 7º O Município de Paranaguá adotará modelo de política de desenvolvimento territorial que busca incorporar o princípio à promoção e à exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com objetivos gerais de aprimorar e garantir:

I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, especialmente no que se refere ao acesso à saúde, educação, cultura, a melhores condições de habitabilidade e de infraestrutura, bem como ao acesso a serviços públicos, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do Município;

II - o fortalecimento e aplicação da política de desenvolvimento territorial sustentável, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;

III - o equilíbrio entre o ambiente natural e o modificado pela ação antrópica (meio urbano) com o intuito de qualificar ambos, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;
IV - o desenvolvimento econômico sustentável no Município mediante a diversificação das atividades comerciais e de prestação de serviços, bem como das atividades agropecuárias e agrossilvipastoris, industriais/agroindustriais, portuárias e retroportuárias, além do turismo e de outras atividades geradoras de emprego, trabalho e renda;

V - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

VI - a universalização da mobilidade e da acessibilidade universal, com o intuito de qualificar e reduzir os deslocamentos entre a moradia e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

VII - o uso socialmente justo do meio ambiente, do território municipal, por meio da ordenação da ocupação, parcelamento e uso do solo, impedindo a ampliação dos vazios urbanos e revertendo os existentes mediante a indução à ocupação compatível com a função social da cidade e da propriedade urbana, incentivando à ocupação das áreas dotadas de infraestrutura e reforçando a identidade da paisagem urbana;

VIII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IX - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

X - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público;

XI - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da Cidade;

XII - a recuperação dos investimentos do Poder Público, em razão da valorização dos imóveis;

XIII - o desenvolvimento do Município mediante processo de planejamento integrado com as políticas e programas regionais, estaduais e federais;

XIV - o fortalecimento e a autonomia do Município visando aprimorar a definição de prioridades, racionalização de investimentos e a legitimação da gestão democrática, por meio da participação comunitária nas tomadas de decisões e da divulgação das diretrizes, ações e intervenções públicas (prestação de contas);

XV - o subsídio à definição do plano de ação da Prefeitura Municipal;

XVI - a articulação de todas as unidades da Prefeitura Municipal para a implementação de um processo de planejamento e gestão permanentes, mediante definição de diretrizes setoriais articuladas entre si;

XVII - o aumento da eficiência econômica do Município, ampliando os benefícios sociais e reduzindo custos operacionais e de investimentos, tanto do setor público quanto no privado;

XVIII - o aumento da eficácia da ação governamental mediante a coordenação e a complementaridade das ações dos três níveis de governo (municipal, estadual e federal).

§ 1º Entende-se por sustentabilidade o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

§ 2º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações complementares para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

Art. 8º Considerando os objetivos gerais constantes do Artigo 7º, são objetivos específicos da política de desenvolvimento territorial sustentável de Paranaguá:
I - o fortalecimento dos processos de Recuperação, Conservação e Preservação Ambiental e dos Recursos Hídricos;

II - o fortalecimento da Política Ambiental Municipal;

III - o incremento da Educação Ambiental com meio de construir cultura ambiental como identidade local;

IV - a preservação e conservação do Patrimônio Cultural - Histórico e Arquitetônico;

V - a consolidação da Identidade Parnanguara ligada ao turismo, bem como ao patrimônio natural (ambiental) e construído (cultural);

VI - o desenvolvimento do turismo local;

VII - a diversificação do turismo local;

VIII - o fortalecimento dos distintos Setores Econômicos.

IX - a consolidação portuária;

X - a expansão portuária e retroportuária;

XI - a consolidação das ocupações urbanas existentes, em especial as residenciais e ZEIS;

XII - a transição harmônica entre a Cidade e Porto mediante reordenamento urbano;
XIII - a mobilidade regional/portuária por meio do reordenamento, qualificação e consolidação dos acessos ao Porto;

XIV - a melhoria na mobilidade urbana;

XV - a descentralização de atividades urbanas;
XVI - a oferta de novas áreas para a expansão/consolidação urbana;

XVII - a qualificação do sistema viário;

XVIII - a qualificação e diversificação do transporte coletivo;

XIX - a requalificação da paisagem urbana;

XX - a redução de conflitos e qualificação da mobilidade como meio de implantação de novas estruturas logísticas;
XXI - a regularização Fundiária;

XXII - a consolidação da Política Municipal da Habitação de Interesse Social (HIS);

XXIII - o incremento e qualificação da HIS;

XXIV - a qualificação da infraestrutura urbana;
XXV - a simplificação jurídica mediante o estabelecimento de uma legislação mais objetiva;

XXVI - a simplificação e fortalecimento institucional e administrativo;

XXVII - a estruturação e atribuição organizacional;

XXVIII – o fortalecimento da Gestão Democrática e Participativa.

Seção I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º Entende-se por gestão democrática a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas, por meio de espaços institucionalizados, ressalvada, todavia, o direito de decisão que é do Poder Público e intransferível.

Art. 10. Deverá ser respeitada a participação de todas as entidades da sociedade civil organizada, bem como daqueles que tiverem interesse em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas neste Plano, de modo a garantir o controle direto das atividades e o pleno exercício da cidadania, constituindo

obrigação do Poder Público proceder à efetiva convocação das entidades e cidadãos para as atividades onde tal participação é exigida.

Seção II
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 11. Todas as ações contempladas nesta Lei têm como pressuposto a sustentabilidade ambiental, de acordo com o Artigo 225 da Constituição da Federal (1988), com o objetivo de assegurar ao município de Paranaguá os recursos naturais básicos necessários à qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

Art. 12. É dever da Prefeitura, da Câmara Municipal e da sociedade zelar pela proteção ambiental em todo o território do Município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Seção III
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Art. 13. O desenvolvimento de políticas de preservação e valorização do patrimônio natural e cultural do município de Paranaguá visa à proteção, recuperação e conservação da paisagem dos bens culturais, devendo ter como objetivos:

I - garantia de integridade do patrimônio natural e cultural do Município;

II - incorporação da proteção desse patrimônio natural e cultural ao processo permanente de planejamento e ordenação do território;

III - aplicação de instrumentos normativos, administrativos e financeiros para viabilizar sua gestão;

IV - conscientização da população sobre a necessidade da proteção e recuperação dos valores culturais e ambientais;

V - impedimento ou controle do funcionamento e da implantação ou ampliação de construções ou atividades que comportem risco efetivo ou potencial de dano à qualidade de vida e ao patrimônio natural e cultural.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 14. A função social da cidade e da propriedade no Município de Paranaguá se dará pelo pleno exercício, de todos, dos direitos a terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento, ao transporte público, ao lazer, à informação, e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 15. Para cumprir a sua função social, a propriedade deve atender, simultaneamente, no mínimo, às seguintes exigências:

I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;

II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;

III - uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio local;

IV - aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança, bem-estar e saúde de seus usuários e da vizinhança;
V - utilização adequada do terreno/área, segundo os parâmetros mínimos definidos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e legislações correlatas. (NR)

§ 1º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e no Código de Obras e Edificações.

§ 2º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§ 3º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações pertinentes para assegurar o cumprimento da função social da Cidade e da propriedade.

Art. 16. Em caso de descumprimento da função social da Cidade e da propriedade descritas pela legislação vigente, deverão ser utilizados os instrumentos da política municipal constantes do Título IV desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS DO PDDI

Art. 17. São diretrizes gerais do PDDI de Paranaguá:

I - estabelecer processo contínuo, integrado e participativo de planejamento e gestão entre o governo municipal e a comunidade;

II - aumentar a eficácia da ação governamental, promovendo a integração e a cooperação com os governos federal e estadual e com os municípios da Região Litorânea do Paraná, no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum;

III - estabelecer o bairro como parâmetro de acessibilidade aos serviços, infraestrutura e equipamentos urbanos, bem como local de expressão cultural e de cidadania;

IV - elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere à saúde, à educação, às condições habitacionais, à infraestrutura e aos serviços públicos, de forma a promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades sociais;

V - prevenir distorções e especulação da propriedade urbana, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade e da Cidade;

VI - garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

VII - condicionar a organização espacial a sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento socioeconômico;

VIII - estabelecer política de longo prazo junto às concessionárias de serviços de saneamento e órgãos de controle ambiental;

IX - elevar a qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural e paisagístico;

X - fortalecer economicamente o Município e promover o desenvolvimento do setor de serviços, da logística retro portuária e do comércio local;(NR)

XI - garantir e adequar as relações entre as funções do Porto e as funções da Cidade;

XII - estabelecer condições para que os fluxos de tráfego ao retro Porto e em direção ao porto não comprometam o desenvolvimento do tráfego da Cidade;(NR)

XIII - promover a comunicação ampla para construção e manutenção de bancos de dados, cadastros urbanos, parâmetros e indicadores, que permitam o monitoramento e a avaliação sistemática do desenvolvimento urbano e rural, garantindo plena acessibilidade desses dados a todo o cidadão.

TÍTULO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 18. A consecução do PDDI dar-se-á com base na implementação de políticas setoriais integradas, definindo-se diretrizes que contemplem os eixos: territorial, institucional, ambiental, social, econômico, patrimonial, de circulação e de infraestrutura e serviços, nas escalas regional, municipal e urbana.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ser observadas de forma integrada e simultânea pelo Poder Executivo Municipal, visando garantir a sustentabilidade do Município.

Art. 19. Para garantir a implementação das diretrizes, a Prefeitura Municipal, por meio deste PDDI, deverá implantar um Plano de Ação e Investimentos (PAI) que estabeleça prioridades, metas, prazos e estimativa de valores para sua consecução.

§ 1º Os recursos necessários para a implementação das obras indicadas no Plano de Ação e Investimentos referido no caput deste Artigo deverão estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nos orçamentos anuais.

§ 2º Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais devem ser elaborados e compatibilizados com o Plano de Ação e Investimentos referido neste Artigo, assegurada ampla participação da cidadania na elaboração e controle social de todas essas peças.

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 20. São instrumentos para a efetiva implantação das Políticas de Desenvolvimento Territorial de Paranaguá:

I - as diretrizes definidas neste PDDI;

II - os planos de ação e investimentos integrados;

III - as leis complementares e especiais que vierem a regulamentar a presente Lei visando à consecução dos objetivos e metas do PDDI.

Art. 21. Considerando os instrumentos de implantação das Políticas de Desenvolvimento Territorial constantes do Artigo 20, ficam estabelecidos os seguintes eixos prioritários:

I - Ambiental - que visa o fortalecimento da Política Ambiental Municipal;

II - Econômicos - que visa o fortalecimento dos distintos setores econômicos por meio do fortalecimento e da consolidação da identidade Parnanguara relacionada à preservação e à conservação do patrimônio cultural e natural;

III - Socioterritorial - que visa o reordenamento territorial, por meio da requalificação da paisagem urbana, da consolidação da Política Municipal da Habitação de Interesse Social e da Regularização Fundiária, da expansão e da consolidação das diversas atividades econômicas de forma ordenada e harmônica, da qualificação, do aproveitamento e do incremento das infraestruturas, da melhoria da mobilidade urbana e da articulação entre os diversos modais de transporte;

IV - Institucional - que visa a reestruturação e o fortalecimento institucional e administrativo, bem como a consolidação da Gestão Democrática e Participativa.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 22. Para a promoção do desenvolvimento na escala regional devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - implementar os instrumentos legais regidos pelo Estatuto da Cidade, de forma a consolidar os espaços urbanos municipais, e preservar as áreas rurais na região do litoral, propiciando a manutenção e o desenvolvimento de atividades agropecuárias que sejam compatíveis com o espaço urbano e com as restrições ambientais;

II - aperfeiçoar os canais de participação da sociedade para discussão das questões referentes ao planejamento urbano e à problemática litorânea, por meio da criação de fóruns regionais no Município para o debate de questões de interesse da população;

III - fortalecer as políticas litorâneas através da implementação de consórcio intermunicipais que tratem de questões comuns aos municípios e ao Estado, por meio de Lei especifica devidamente aprovada por suas câmaras legislativas. (NR)

IV - implementar uma política ambiental municipal em consonância com a política ambiental estadual, tendo como estratégia de ação a criação de Áreas de Preservação, Proteção e Conservação;

V - implementar a política regional de saneamento ambiental, mediante a possibilidade de estabelecimento de Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
VI - fortalecer o sistema viário regional que passa pelo Município, visando a acessibilidade regional, a fluidez no trânsito e a segurança viária, de modo a incentivar a implantação de novas áreas retro portuárias em seu território; (NR)

VII - estabelecer eixos de transportes coletivo e integrar e articular os diferentes modais de transporte de forma a propiciar maior fluidez nos deslocamentos intermunicipais;

VIII - aproveitar as condições da localização do Município, assim como sua vocação portuária, para integração na dinâmica econômica nacional, tendo como estratégia de ação o fortalecimento dos terminais intermodais do Município;

IX - fortalecer a diversificação das cadeias produtivas regionais e o desenvolvimento agrossilvipastoril, incentivando a preservação das atividades econômicas de caráter rural de importância para o equilíbrio regional, especialmente aquelas associadas ao turismo e à preservação ambiental;

X - consolidação do sistema viário regional no Município, mediante convênios com os poderes públicos estadual e federal, considerando-se como vias prioritárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 23. São diretrizes municipais de desenvolvimento:

I - garantir o estabelecimento de um perímetro urbano que atenda às necessidades de crescimento populacional;
II - recuperar e preservar a paisagem urbana, valorizando aspectos naturais e culturais;

III - promover a implantação de áreas industriais retro portuárias de forma equilibrada e condizente com a infraestrutura, transportes e meio ambiente, de modo a propiciar maior capacidade de retro áreas portuárias; (NR)

IV - revitalizar a área central, fortalecendo o comércio local e diminuindo conflitos de tráfego;
V - propiciar a melhoria das unidades habitacionais, assim como sua regularização urbanística e fundiária;

VI - ordenar e segregar o tráfego de veículos e trens de carga, de forma a garantir a fluidez do sistema e a qualidade de vida aos moradores e usuários da malha urbana;

VII - fortalecer os distintos setores econômicos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 24. As diretrizes da política ambiental do município de Paranaguá visam garantir a preservação, a conservação e a recuperação do ambiente natural com vistas a promover a qualidade de vida da população.

Parágrafo único. São diretrizes da Política Ambiental:

I - promover o adequado ordenamento territorial, urbano e rural, mediante planejamento e controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo, visando à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
II - orientar a readequação da atividade agrossilvipastoril de acordo com a aptidão dos solos;

III - incrementar a fiscalização e o monitoramento ambiental municipal;

IV - monitorar e fiscalizar as atividades de mineração e demais que necessitem de controle ambiental;

V - garantir a preservação e a conservação dos recursos hídricos;

VI - garantir a preservação e a conservação da biodiversidade;

VII - diagnosticar áreas potenciais para a implantação de novas unidades de conservação;

VIII - garantir a preservação, a conservação e a recuperação das áreas de interesse ambiental (ambiente natural - considerando a fauna e a flora local - e construído), mediante controle da poluição visual, sonora, da água, do ar e do solo;

IX - instituir Planos/Políticas Setoriais correlatas à questão ambiental local (Legislação Ambiental);

X - estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, em conjunto com os órgãos estadual e federal, adequando-os permanentemente em face da legislação e de inovações tecnológicas;

XI - atualizar a legislação, com o objetivo de classificar os empreendimentos segundo sua natureza, porte e localização, de modo a exigir medidas mitigadoras de impactos ambientais negativos;

XII - ampliar o alcance da educação ambiental para todos os níveis de ensino, bem com para a toda a população como meio de sensibilizar a sociedade para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, de modo a edificar a cultura de preservação ambiental como parte da identidade parnanguara.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA URBANA

Art. 25. As diretrizes gerais da Política Urbana do município de Paranaguá são:

I - promover o direito à cidade sustentável, entendido o direito a terra urbanizada, à moradia, à saúde, à educação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e aos equipamentos urbanos de qualidade, o acesso ao trabalho, cultura e lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - garantir o direito de toda pessoa à igualdade e à equidade enquanto beneficiário de políticas e programas públicos, sem distinção de raça, cor, origem nacional ou étnica e gênero, o que implica na tomada de ações positivas do Estado em proibir e eliminar a discriminação quanto ao desfrute dos direitos humanos, em particular dos direitos econômicos, sociais e culturais;

III - articular e integrar as políticas urbanas com políticas de inclusão social como a universalização da assistência técnica e jurídica;

IV - articular e integrar as políticas locais com políticas regionais e nacionais;
V - tornar a função social da propriedade em eixo de uma política urbana inclusiva que modifique a realidade pela implementação combinada dos diversos instrumentos de reforma urbana, visando à regulação pública da propriedade privada, à justa distribuição dos custos e benefícios do processo de urbanização, ao reconhecimento da cidade informal, à gestão democrática e ao desenvolvimento sustentável;

VI - apoiar a implementação de política fundiária de ampliação de acesso à terra para famílias de baixa renda, utilizando-se de Zonas Especiais de Interesse Social e demais instrumentos do Estatuto da Cidade;

VII - promover o incremento da gestão local de desenvolvimento urbano mediante política e linhas de financiamento de acesso aos recursos públicos, para a construção das bases de informação sobre o território e a capacitação de quadros técnicos;

VIII - planejar e executar políticas e programas municipais, estaduais e nacionais, habitacionais, de saneamento e de transporte levando devidamente em conta os interesses legítimos das pessoas pertencentes às minorias, tais como os índios, as pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais e de necessidades especiais, dentre outros.

Art. 26. A Política Urbana do Município de Paranaguá visa:

I - a promoção do desenvolvimento socioeconômico envolvendo Município e porto;

II - a geração de emprego e renda;

III - a melhoria das condições ambientais do Município, visando a qualificação;

IV - o direito à moradia;

V - a ampliação da participação dos cidadãos na gestão municipal.

Seção I
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 27. A Política Municipal de Habitação de Paranaguá tem como objetivo permitir o acesso à moradia, bem como melhorar as condições de habitabilidade da população de baixa renda, atendendo às seguintes diretrizes:
I - estabelecer e instituir novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

II - desenvolver projetos de urbanização de assentamentos precários estabelecendo padrões especiais de uso do solo - desde que haja condições de fixação da população nestas áreas - visando melhorar a sua condição de habitabilidade, propiciando segurança, garantindo a mobilidade urbana e promovendo a inclusão social e integração das áreas ao tecido urbano da Cidade;

III - remover unidades residenciais dos núcleos habitacionais que estejam em condições de risco, tanto para a população quanto para o ambiente, garantindo a relocação em melhores condições de habitabilidade e a recuperação ambiental da área;

IV - estruturar áreas para a implantação de loteamentos regularizados (urbanização, infraestrutura física e serviços públicos);

V - estimular programas de urbanização e regularização fundiária como partes integrantes da política municipal de habitação;

VI - adotar instrumentos de política urbana previstos na Lei Federal nº 10.257 - Estatuto da Cidade, para aumentar a oferta de terra para habitação de interesse social e incentivar a participação da iniciativa privada na produção dessas habitações;
VII - assegurar assistência jurídica e técnica gratuita para população de baixa renda;

VIII - coibir as ocupações em áreas de risco ambiental, áreas de preservação ambiental e outras áreas não edificáveis, a partir de ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes comunitários ambientais e de saúde;

IX - promover a participação da população beneficiada nos programas habitacionais no gerenciamento e administração dos recursos, por meio da autogestão e cogestão;
X - constituir e capacitar permanentemente equipe técnica da administração municipal para os programas de urbanização e regularização fundiária;

XI - integrar o Município em ações de Política Habitacional Estadual e Nacional;

XII - agilizar os processos de transferência de áreas públicas federais destinadas a programas de urbanização e regularização fundiária.

Seção II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

Art. 28. A Política Municipal do Patrimônio de Paranaguá tem como objetivo identificar, valorizar, proteger e conversar os bens naturais e culturais do Município, atendendo as seguintes diretrizes:

I - valorizar a paisagem histórica e o patrimônio natural e cultural (imaterial e construído) do Município e promover a preservação por meio de ações de salvaguarda e uso sustentável dos bens tombados;

II - considerar os grandes conjuntos patrimoniais existentes no Município e que contribuem para a consolidação da sua identidade, quais sejam:

a. a Baia de Paranaguá e as Ilhas;
b. o Centro Histórico tombado;
c. o Porto;
d. a área do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio;
e. o bairro de Alexandra;
f. a arborização urbana, as áreas verdes, as Unidades de Conservação (UCs) e Áreas de Preservação Permanente (APPs) estabelecidas, regidas por leis específicas;
g. o Casario representativo dos diferentes momentos históricos, bem como imóveis e/ou conjuntos protegidos pelas leis de tombamento;
h. as manifestações culturais representativas da história e da cultura do Município.

III - integrar as políticas de preservação, conservação e valorização do patrimônio natural e cultural do Município, àquelas estabelecidas pelos poderes federal e estadual;

IV - constituir e capacitar, permanentemente, equipe técnica da administração municipal para os programas de preservação, conservação e valorização do patrimônio natural e cultural;

V - estabelecer programas e ações permanentes de preservação, conservação e valorização do patrimônio arqueológico do Município;

VI - incentivar a valorização do patrimônio natural e cultural por meio de projetos de educação patrimonial, como parte de um programa permanente de educação urbana nas escolas de ensino fundamental e médio;
VII - qualificar a mobilidade urbana e a acessibilidade universal, especialmente no Centro Histórico, por meio do desestímulo ao fluxo de veículos e da promoção da circulação prioritário de pedestres.

Seção III
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 29. As diretrizes gerais referentes à Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Paranaguá, em conformidade com a Política Municipal de Saneamento Básico, por meio do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) vigente, são:

I - qualificar o saneamento básico e ambiental municipal (abastecimento de água; esgotamento sanitário; coleta, manejo, destinação e tratamento de resíduos sólidos; drenagem urbana e manejo das águas pluviais);
II - promover a definição e caracterização de novos mananciais hídricos para atendimento a demandas futuras;

III - promover a expansão dos sistemas e das estruturas de saneamento básico nas áreas urbanas, rurais, comunidades insulares e de expansão urbana;

IV - estimular práticas de conservação quali-quantitativa da água, tais como o uso racional, o uso de fontes alternativas (reaproveitamento da água da chuva para fins não potáveis), o tratamento do esgoto e a limpeza pública adequada, no sentido de reduzir desperdícios e garantir recursos hídricos naturais saudáveis para promoção da saúde pública e da sustentabilidade ambiental;

V - assegurar o aproveitamento dos subprodutos provenientes dos sistemas de saneamento, em especial do esgoto tratado e da compostagem, em áreas rurais.

VI - fixar diretrizes ambientais para elaboração dos projetos de parcelamento no solo, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

VII - incrementar a educação ambiental junto às distintas comunidades municipais (urbanas e rurais) no âmbito da limpeza pública associada a questões como redução do consumo, reaproveitamento de resíduos, disposição adequada do resíduo na edificação e no espaço público e coleta seletiva;

VIII - gerenciar os resíduos sólidos, compreendendo geração, segregação, coleta, transporte, tratamento e a disposição final adequados, fortalecendo parceiras com entidades associativas não governamentais e o incremento de sistemas alternativos e não convencionais de coleta;
IX - controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias efetiva ou potencialmente tóxicas, explosivas ou radioativas.

Seção IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30. As diretrizes referentes à Política Municipal de Desenvolvimento e Seguridade Social de Paranaguá são:

I - adequar a infraestrutura básica e disponibilizar os serviços públicos por todo território municipal de acordo com as necessidades de cada bairro ou comunidade rural ou insular;

II - integrar a assistência social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, e do convívio social;

III - prevenir as situações circunstanciais de vulnerabilidade, exercendo permanente vigilância para manutenção e ampliação do padrão básico de inclusão social alcançado;

IV - determinar organização institucional e corpo técnico da secretaria da saúde para que haja atendimento eficiente a toda população, inclusive nas comunidades rurais e insulares;

V - desenvolver programas de saúde prioritários para as áreas de risco socioambiental, de forma articulada com as áreas de educação, meio ambiente e obras;
VI - proporcionar ações e serviços de saúde de menor grau de complexidade nas unidades de saúde, distribuídas por todo o território municipal;

VII - estabelecer formas de promover a gestão democrática e o controle social na Educação;

VIII - atender às necessidades da população com relação ao número de vagas na rede de ensino fundamental e de educação infantil e disponibilizar estruturas de qualidade, inclusive nas comunidades rurais e insulares, possibilitando o acesso igualitário às unidades de ensino;

IX - promover parcerias com universidades, sociedade organizada, empresas e Governo Estadual e Municipal, para acesso ao ensino médio, técnico e profissionalizante, atendendo às necessidades da população;
X - fomentar o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais e insulares a partir da construção de formas eficientes de relacionamento com a administração pública;

XI - proporcionar o acesso facilitado da população insular à área urbana do Município;

XII - descentralizar os serviços de segurança para atendimento a todos os bairros;

XIII - incentivar a formação de Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

XIV - atuar no sentido da ação conjunta entre as Polícias Militar e Civil sediadas no Município e a Guarda Municipal;

XV - favorecer a descentralização das atividades de esporte e lazer, melhorando a qualidade de vida e permitindo aos cidadãos a ocupação prazerosa de seu tempo livre.

Seção V
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Art. 31. As diretrizes referentes à Política Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico de Paranaguá são:
I - promover o desenvolvimento das atividades econômicas características do Município, buscando a participação da iniciativa privada nos investimentos necessários;

II - desenvolver a Política Municipal de Turismo Sustentável;

III - qualificar e incrementar o turismo em suas diversas modalidades, mediante incentivos que estimulem o investimento e a infraestrutura para a implantação de atividades turísticas locais e regionais;

IV - incentivar o desenvolvimento da produção artesanal local;

V - qualificar a paisagem urbana e ampliar a infraestrutura e os serviços públicos como meio de incrementar o turismo local;

VI - valorizar os atrativos turísticos locais;
VII - consolidar e estimular os usos turístico e comercial no Centro Histórico;

VIII - consolidar o bairro Alexandra como polo turístico municipal;

IX - fortalecer e diversificar as atividades de produção econômica e ampliar a capacidade de atração de investimentos privados, como meio de incrementar a geração de postos de trabalho e a renda dos trabalhadores;

X - ampliar a capacidade de atração de investimentos privados;

XI - estimular o investimento e a integração do sistema portuário com o Município;

XII - incentivar ações cooperadas entre APPA (Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina), concessionárias da ferrovia e da rodovia, operadores de terminais privados e operadores portuários para melhoria e desenvolvimento do sistema logístico;

XIII - estabelecer programa de dinamização econômica em consórcio com os demais municípios da região, principalmente quanto à viabilização de projetos que visem o desenvolvimento regional sustentável;

XIV - incrementar o processo de arrecadação municipal como meio de ampliar a capacidade de investimento do Município;

XV - estimular iniciativas de produção cooperativa, empresas ou atividades desenvolvidas por micro e pequenos empreendimentos;

XVI - incentivar a atividade pesqueira artesanal e industrial;

XVII - ampliar o tecido empresarial com foco na micro e pequena empresa;

XVIII - estimular o desenvolvimento de culturas florestais sustentáveis e fruticultura.

XIX – Consolidar o bairro do Rocio, especificamente no entorno do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio, como Polo Turístico Municipal.

XX – Criar Polos Gastronômicos em regiões estratégicas, vislumbrando promover a expansão de produtos e serviços de natureza gastronômica, bem como o fortalecimento da identidade local e o crescimento econômico e social.

Seção VI
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Art. 32. A Política Municipal de Mobilidade leva em consideração a circulação das pessoas e transporte de passageiros e cargas no Município de Paranaguá e tem estreita relação com o sistema viário municipal e urbano, bem como com o sistema rodoviário regional.

Subseção I
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 33. São diretrizes para o Sistema Viário Municipal, Urbano e Regional:

I - estabelecer, estruturar e aperfeiçoar vias para a mobilidade regional/portuária, considerando o aspecto microrregional do sistema viário e coordenando trabalhos e projetos com os demais municípios litorâneos;

II - estabelecer, estruturar e diversificar o sistema viário urbano como meio de qualificar a mobilidade urbana;

III - intensificar e qualificar a conectividade urbana, entre todas as regiões da Cidade, considerando a interligação/conexão de vias estratégicas e a acessibilidade universal;

IV - priorizar investimentos para o sistema viário, referentes aos equipamentos de gerenciamento do trânsito, sinalização, operação, fiscalização e infraestrutura propriamente dita, visando a sua estruturação e integração municipal e regional, além das obras de complementação do sistema viário estrutural e correção da geometria, visando à eliminação dos pontos ou trechos com estrangulamento ou insegurança, melhorando a fluidez e a segurança do trânsito;

V - criar condições para que a iniciativa privada possa, com recursos próprios, viabilizar a implantação de dispositivos de sinalização e

obras viárias, necessárias ao sistema viário, inclusive em decorrência dos empreendimentos mencionados no Inciso anterior;

VI - dinamizar a capacidade da atual ferrovia, solucionar as limitações técnicas e operacionais dos pátios e ramais ferroviários que se encontram dentro do perímetro urbano e minimizar as interferências do modal ferroviário com o sistema viário e tráfego local;

VII - priorizar a execução das transposições da via férrea, com soluções adequadas ao trânsito e à segurança;

VIII - promover a melhoria da acessibilidade dos núcleos urbanos isolados e dos centros de bairros à área central, através de intervenções no sistema viário e nos transportes públicos, quando for o caso;

IX - priorizar a pavimentação das vias arteriais, coletoras e destinadas ao transporte coletivo;

X - estabelecer a rede cicloviária, com implantação de novas ciclovias e melhoria das atuais;

XI - garantir a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, através de dispositivos especiais, nos passeios e logradouros públicos;

XII - buscar a integração de órgãos governamentais com concessionárias de serviços públicos, visando um planejamento racional de intervenção nas vias públicas.

Subseção II
DA CIRCULAÇÃO E DO TRANSPORTE

Art. 34. São diretrizes para a Circulação e Transporte:
I - priorizar o pedestre e qualificar os meios para o deslocamento a pé;

II - desenvolver um plano estratégico de transportes associado à implementação do sistema viário estrutural, estimulando, inclusive, o modo de deslocamento a pé e por bicicleta;

III - expandir, interligar e qualificar o sistema cicloviário urbano;

IV - descentralizar as estruturas de transporte (rodoviário e urbano/coletivo);

V - ordenar, articular e qualificar os sistemas de transporte municipal e regional;

VI - qualificar o trânsito urbano e estimular o transporte por meio do uso e integração de diferentes modais (rodoviário/urbano, cicloviário, hidroviário e ferroviário);

VII - estabelecer um sistema de transporte coletivo com integração física, operacional e tarifária;

VIII - estruturar equipamentos/estabelecimentos existentes para a articulação e integração do transporte coletivo (urbano, ferroviário e hidroviário);

IX - organizar e integrar as modalidades de transportes de maneira a otimizar e facilitar os acessos marítimos e terrestres às áreas de interesse portuário, industrial, comercial e residencial, adequando-as em planejamento estratégico municipal e minimizando conflitos entre as rodovias Estaduais e Federais com o tráfego local e o Sistema Viário Municipal;

X - ampliar a mobilidade urbana para as Ilhas, especialmente para a Ilha dos Valadares e Ilha do Mel;

XI - evitar a sobreposição dos tráfegos local, de longa distância e de cargas de maneira a melhorar o nível de serviço e a capacidade atual da malha viária - redirecionamento dos fluxos Porto/Município/Litoral;

XII - determinar um novo sítio aeroportuário para a implantação de linhas aéreas regulares para transporte de passageiros e exploração do transporte de cargas;

XIII - estabelecer normas e procedimentos que possibilitem a mitigação do impacto da implantação de empreendimentos em polos geradores de tráfego, quanto ao sistema de circulação e de estacionamento, harmonizando-os com o entorno, bem como para a adaptação de polos existentes, eliminando os conflitos provocados;

XIV - promover medidas de redução dos níveis de poluição, tanto do ar quanto a sonora, provocada pela circulação de veículos;

XV - promover a educação no trânsito;

XVI - promover a substituição de combustíveis fósseis por outros de fontes renováveis e menos poluentes, como o biodiesel e o álcool, para o transporte coletivo e para a frota, própria ou terceirizada, de veículos automotivos da municipalidade e de veículos das prestadoras de serviços para a municipalidade;

XVII - regulamentar a circulação de bens e a carga e descarga de mercadorias em regiões urbanas e, em particular, nas áreas centrais e mais congestionadas, de forma a minimizar seus conflitos com o trânsito;

Seção VII
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 35. As diretrizes referentes à Política Municipal de Uso e Ocupação do Solo são:

I - estruturar a Cidade para a valorização da paisagem urbana e para promoção da qualidade de vida dos moradores;

II - assegurar a delimitação do território do Município, definindo as áreas urbanas, de expansão urbana e de proteção ambiental, com critérios específicos para o parcelamento, uso e ocupação do solo;

III - disciplinar o uso e ocupação do solo nas áreas ambientalmente sensíveis e de proteção ambiental (APPs, UCs), por meio da elaboração e implementação de seus planos de manejo que disciplinarão as atividades compatíveis com cada área;

IV - regulamentar o uso e ocupação do solo nas áreas urbanas e de expansão urbana, de acordo com os seguintes critérios:

a. estímulo ao adensamento planejado e à verticalização de áreas urbanas dotadas de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos ou privados, de forma a otimizar o aproveitamento da capacidade instalada;

b. promoção da distribuição de usos e intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente, evitando a ociosidade ou a sobrecarga, a fim de otimizar os investimentos coletivos;

c. proposição e admissão de novas formas de urbanização adequadas às necessidades decorrentes de novas tecnologias e modos de vida, inclusive para recuperação de áreas consideradas irregulares;

d. otimização dos investimentos urbanos e incentivo à geração de novos recursos, buscando reduzir progressivamente o déficit social representado pela carência de infraestrutura urbana, de serviços e de moradia para a população;

e. instituição, na área urbana de mecanismos e regras urbanísticas destinadas a estimular o adensamento de áreas com infraestrutura ociosa;

f. estímulo à construção de habitações de interesse social;

g. implantação de mecanismos de incentivo à recuperação e conservação do patrimônio natural e cultural;

h. dotação das áreas do território do Município de infra e superestrutura necessárias ao seu desenvolvimento;

I - estabelecimento de exigências e sanções para controle do impacto da implantação de empreendimentos que possam representar excepcional sobrecarga na capacidade de infraestrutura, inclusive viária ou danos ao ambiente natural e construído;

j. desenvolvimento, por meio de instrumentos de incentivo, de parcerias com a iniciativa privada, visando à implantação de programas de preservação, revitalização e urbanização do solo municipal.

V - dar prioridade às áreas de intervenção, por meio das denominadas operações urbanas, que se constituem num conjunto integrado de instrumentos urbanísticos em áreas específicas, com a participação da iniciativa privada, sob a coordenação e fiscalização do Poder Executivo Municipal;

VI - ordenar, qualificar e consolidar os acessos ao Porto e à Cidade;

VII - consolidar as atividades portuárias e retroportuárias, por meio do reordenamento territorial/urbano;

VIII - resguardar áreas adequadas para expansão das atividades portuárias;
IX - definir e regulamentar áreas para armazenagem de containers, pátio e estacionamento de caminhões;

X - realocar estruturas e equipamentos (aeródromo e pátio de manobras ferroviárias);

XI - consolidar as atividades industriais e retroportuárias;

XII - consolidar as áreas residenciais e de uso misto (residencial, comércio e serviços não relacionados à atividade portuária);

XIII - incentivar o uso do conceito Cidade de 15 minutos (com população mais integrada aos seus bairros, que possa fazer atividades diversas e trabalhar a apenas 15 minutos de sua casa, preferencialmente a pé ou de bicicleta, para reduzir a emissão de poluentes atmosféricos na Cidade);

XIV - promover a regularização fundiária (dos loteamentos e da posse)

XV - implantar infraestruturas básicas e serviços públicos em áreas passíveis de regularização fundiária
XVI - coibir a ocupação irregular;

XVII - instituir e fortalecer a Política Municipal de HIS e de Regularização Fundiária;

XVIII - incrementar a distribuição de ZEIS pela malha urbana;

XIX - implantar programas habitacionais de interesse social;

XX - promover a qualificação dos processos construtivos da HIS;

XXI - incrementar infraestruturas básicas e serviços públicos;

XXII - qualificar a paisagem e o mobiliário urbano, energia elétrica e iluminação pública e comunicação;

XXIII - qualificar os serviços públicos (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e recreação, segurança e serviços s funerários).

Seção VIII

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 36. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática:
I - adequar a Estrutura Organizacional da Prefeitura às novas demandas provenientes da revisão do PDDI, mediante à reorganização administrativa e a racionalização das atribuições, funções e inter-relações entre as secretarias municipais e demais órgãos;

II - fortalecer a capacidade municipal de regulação e gestão da Cidade, dotando os setores competentes de condições técnicas, institucionais e operacionais necessárias ao exercício de suas funções;

III - fortalecer, qualificar e capacitar o quadro de servidores técnicos municipais, para implementação de processo contínuo de planejamento e gestão do Plano Diretor;

IV - consolidar a gestão participativa e democrática, por meio do incremento do controle social e da integração entre as políticas públicas municipais;

V - promover a simplificação, a desburocratização, a digitalização e a informatização de processos e trâmites institucionais e administrativos;

VI - estabelecer sistema de informações sobre o Município, organizando banco de dados georreferenciado, periodicamente atualizado, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal;

VII - implantar e atualizar um banco de dados e informações georreferenciadas do Município, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal;

VIII - regulamentar o processo de consulta, discussão e deliberação de questões ligadas ao planejamento e gestão municipal, promovendo a participação de representantes de órgãos federais e estaduais atuantes em Paranaguá;
IX - incrementar a integração e a comunicação do município de Paranaguá entre Setores Municipais e com os demais entes federativos, principalmente com órgãos ambientais estaduais e federais atuantes no Município, visando o exercício harmônico de competências comuns, em matéria de controle do uso e da ocupação do solo municipal;

X - tornar as legislações municipais mais claras, objetivas e práticas.

Art. 37. Para a construção da gestão democrática, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - fortalecer instâncias participativas e deliberativas de gestão democrática, com participação popular, no nível municipal e regional;

II - adotar mecanismos de participação democrática e de repartição de poder, tais como Orçamento Participativo, Conselhos Setoriais, iniciativa popular de leis e projetos, audiências públicas, conferências entre outras;

III - garantir a efetiva participação popular na elaboração e implementação do PDDI e todas as demais políticas públicas setoriais, bem como dos orçamentos municipais e na definição e aplicação dos instrumentos legais da política urbana;

IV - buscar apoio dos governos Federal e Estadual com recursos e programas de capacitação para a execução da política urbana integrada;

V - assegurar aos habitantes o acesso à informação em poder dos órgãos públicos, bem como a sua participação em processo contínuo, descentralizado e democrático de gestão;

VI - integrar as ações públicas e privadas por meio de programas, projetos e parcerias.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 38. O ordenamento territorial tem como objetivo orientar o Poder Público na gestão do território municipal, mediante a definição de:

I - Macrozoneamento Municipal, que considere a inter-relação entre fatores naturais e antrópicos, em toda a extensão territorial do município de Paranaguá;

II - Zoneamento Rural, que define e delimita as zonas rurais de acordo com a aptidão do solo e restrição à ocupação e à exploração das áreas;

III - Macrozoneamento Urbano, que defina e delimita as macrozonas urbanas de acordo com o grau de urbanização e o padrão de uso e ocupação desejável para as mesmas;

IV - Zoneamento Urbano, que define e delimita as zonas urbanas de acordo com o uso do solo e restrição à ocupação urbana.

Parágrafo único. Os zoneamentos referidos nos Incisos II e IV desse Artigo serão definidos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 39. O Macrozoneamento Municipal fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para a integração harmônica entre a preservação e conservação do patrimônio natural, cultural e as atividades antrópicas.

Art. 40. O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes Macrozonas, delimitadas no Mapa de Macrozoneamento Municipal, Anexo I, integrante desta Lei:

I - Macrozona de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental (MPCRA) - corresponde às áreas de proteção do ambiente natural;

II - Macrozona de Produção Econômica (MPE);

III - Macrozona Urbana (MU) - corresponde à porção já urbanizada e/ou passível de urbanização do território.

Art. 41. A Macrozona de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental (MPCRA) compreende as áreas de preservação permanente (APPs) ao longo dos cursos d'água do Município, os remanescentes de mata nativa (Mata Atlântica), os manguezais, as restingas, as Unidades de Conservação (municipais, estaduais e federais) - de Uso Sustentável e de Proteção Integral -, as áreas de proteção dos mananciais de abastecimento, áreas com declividade superior a 45º, áreas de controle ambiental, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis. Também faz parte da MPCRA toda a massa d'água presente no território municipal, que compreende as áreas de elementos hídricos, caracterizadas pela presença significativa da água como elemento natural definidor do seu caráter, naturais ou artificiais, permanente ou temporariamente recobertas por água, como o mar, os lagos e lagoas, as represas e açudes, as cavas, os rios, córregos e canais, a baía de Paranaguá, que é de fundamental importância ao desenvolvimento econômico e social de Paranaguá, do Estado do Paraná e da União devido à presença do Porto de Paranaguá, além dos principais rios do Município como o Rio Itiberê, Rio Emboguaçu, Rio Ribeirão, Rio dos Almeidas, entre outros.

Parágrafo único. A intervenção nestas áreas restringe-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura de suporte às atividades de recreação, seguindo a legislação ambiental federal e estadual pertinente.

Art. 42. Para a MPCRA ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I - proteger, conservar, recuperar e valorizar de patrimônio cultural;

II - proteger, conservar, recuperar e valorizar o patrimônio natural e as Unidades de Conservação atendendo ao definido pela legislação ambiental vigente e pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Art. 43. São Diretrizes Gerais da MPCRA:

I - garantir a máxima preservação e conservação dos ecossistemas naturais;

II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;

III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;

IV - assegurar a preservação e conservação da Bacia Hidrográfica Litorânea;

V - manter a qualidade hídrica visando o abastecimento público;

VI - garantir o abastecimento de água potável para a Cidade;

VII - estimular o uso sustentável dos recursos hídricos.

Art. 44. A Macrozona de Produção Econômica (MPE) compreende às áreas rurais próximas a rodovia BR-277, bem como aquelas localizadas entre as rodovias PR-508 e PR-407. São áreas com impedimento à urbanização, onde devem ser mantidas as características rurais, com estabelecimento de critérios adequados de manejo das atividades agrossilvipastoris/agropecuárias, agroindustriais e de turismo no espaço rural, visando promover de modo sustentável, a expansão e o aperfeiçoamento das atividades ali permitidas, incentivando a policultura. Nessas áreas, serão permitidas atividades compatíveis com a sua função de desenvolvimento econômico, desde que previamente aprovadas pelo órgão municipal competente e licenciadas pelo órgão ambiental.
Parágrafo único. Para a ocupação dos lotes lindeiros às rodovias deverão ser respeitadas as faixas de domínio e non aedificandi das vias.

Art. 45. Para a MPE ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I - manter, incentivar e ordenar as atividades agrícolas, silviculturais, pastoris, e outras formas de cultivo e exploração em superfície terrestre e/ou líquida (maricultura, pesca, mineração, entre outras);

II - estimular e ordenar as atividades de turismo, implementando políticas próprias;

III - permitir o uso industrial, desde que mantidas as características de baixa densidade ocupacional, respeitando o módulo mínimo rural, a compatibilidade de uso com áreas rurais vizinhas e a baixa impermeabilização do imóvel, a ser aferida na proporção entre área construída e área total.

Art. 46. São Diretrizes Gerais da MPE:

I - compatibilizar o uso e a ocupação agrossilvipastoris/agropecuárias com a proteção ambiental;

II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;

III - incentivar o desenvolvimento do agrossilvipastoril/agropecuária;

IV - incentivar o desenvolvimento do ecoturismo;

V - estimular a agricultura familiar;

VI - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;

VII - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural para os atrativos turísticos;

VIII - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento de uso e ocupação do solo rural;
IX - priorizar o saneamento de efluentes em áreas habitacionais;

X - estimular atividades de geração de emprego e renda;

XI - fomentar a implantação de indústrias, agroindústrias e de atividades retroportuárias/logísticas;

XII - minimizar impactos antrópicos e ambientais respeitando área de manancial;

XIII - priorizar empreendimentos que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;

XIV - respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Art. 47. A delimitação das zonas rurais, bem como os parâmetros de ocupação da área rural do município de Paranaguá serão definidos no Zoneamento Rural, parte integrante da Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo.

Art. 48. A Macrozona Urbana (MU) é formada pela porção do território municipal destinada à ocupação residencial intensiva (produção de moradia), à concentração e trabalho, comércio, serviços, lazer e circulação, todos definidos e delimitados pelo perímetro urbano, corresponde a áreas caracterizadas pela boa qualidade de infraestrutura, desenho e paisagem urbana, pela presença do Porto e sua área de influência, pela concentração de serviços especializados, de bens socioambientais, culturais e de edificações de interesse histórico e arquitetônico de Paranaguá. Contempla também os Vetores de Expansão, que se caracterizam por segmentos lineares ou zonais, que apresentam direção orientada, seguindo a malha rodoviária, e contribuem para o crescimento dispersivo, contudo, ordenado da Cidade. Esses vetores são compostos por áreas ambientalmente sensíveis, com alto interesse paisagístico, porém apresentam infraestrutura insuficiente ou inexistente para absorver de maneira rápida o adensamento populacional.

§ 1º Os Vetores de Expansão são áreas estratégicas que abrangem áreas para a futura expansão urbana planejada, desde que condicionada à adequação do sistema viário e a expansão dos sistemas de transporte, dos equipamentos públicos e demais infraestruturas.

§ 2º Os Vetores de Expansão são áreas com potencial de compor, no horizonte temporal de vigência do PDDI, o perímetro urbano e receber assentamentos regularizados/regulamentados de moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, conforme tendência e demanda do Município, respeitadas as restrições ambientais impostas pelas legislações federais e estaduais pertinentes e o Art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001(Estatuto da Cidade).

§ 3º Os Vetores de Expansão encontram-se localizados nos respectivos trechos:

I - Ao longo da PR-407 - entre o limite sul do perímetro urbano e o limite municipal de Paranaguá com o município de Pontal do Paraná;

II - Na PR-508 - trecho inicial da rodovia, entre o perímetro urbano e o limite do início do Corredor de Comércio e Serviços;

III - A noroeste do território municipal - em trecho ao longo da BR-277 e nas adjacências do Bairro de Alexandra.

§ 4º A Macrozona Urbana apresenta diferentes graus de consolidação e infraestrutura básica instalada e destina-se a concentrar o adensamento urbano.

§ 5º A delimitação das zonas urbanas, bem como os parâmetros para o uso e ocupação da área da Sede Urbana do Município de Paranaguá serão definidos na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo.

Art. 49. Para Macrozona Urbana ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I - controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas centrais, melhor urbanizadas, adequando-o à infraestrutura disponível;

II - possibilitar a instalação de uso múltiplo no território do Município e de atividades de caráter urbano e portuário, desde que atendidos os requisitos de instalação.

III - aprimorar o desenho e a paisagem urbana;

IV - expandir a rede de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, fortalecendo os centros de convivência nos bairros;

V - ocupar vazios urbanos, configurados como áreas de expansão da ocupação;

VI - garantir a inclusão urbana da população marginalizada, mediante acesso a espaços de expressão cultural, política e lazer;

VII - proteger, conservar, recuperar e valorizar o patrimônio cultural;

VIII - proteger, conservar, recuperar e valorizar o patrimônio natural, atendendo ao definido pela legislação ambiental vigente e pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);

IX - estimular e ordenar as atividades de turismo, implementando políticas próprias.

Art. 50. São Diretrizes Gerais da MU:

I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;

II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;

III - orientar o processo de expansão urbana;

IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;

V - assegurar a regularização fundiária;

VI - garantir o desenvolvimento da gestão e a aplicação da política urbana;

VII - permitir o acesso igualitário aos equipamentos comunitários e de prestação de serviços públicos e à infraestrutura urbana;

VIII - reserva de terras passíveis de urbanização futura;

IX - controlar a ocupação urbana;

X - impedir a ocupação irregular;

XI - estimular atividades de baixo impacto para promover a geração de emprego e renda;

XII - proteger áreas ambientalmente sensíveis;

XIII - minimizar impactos antrópicos e ambientais respeitando área de manancial;

XIV - minimizar impactos antrópicos e ambientais respeitando as UCs.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO

Art. 51. O Macrozoneamento Urbano trata-se do detalhamento da Macrozona Urbana constante do Macrozoneamento Municipal e corresponde às regiões contidas no perímetro urbano. As macrozonas

urbanas definidas buscam revelar a caracterização espacial das áreas com aspectos urbanísticos, além de ampliar o entendimento de questões específicas de cada região, com intuito de proporcionar elementos e subsídios para a definição do Zoneamento Urbano, parte integrante da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 52. O Macrozoneamento Urbano é composto das seguintes macrozonas, em conformidade com o Mapa de Macrozoneamento Urbano, Anexo II, integrante desta Lei:

I - Macrozona Ambiental (MA);

II - Macrozona de Desenvolvimento Econômico (MDE);

III - Macrozona Portuária (MP);

IV - Macrozona Histórica (MH);

V - Macrozona Rururbana (MR);

VI - Macrozona de Consolidação (MC);

VII - Macrozona de Adensamento (MA);

VIII - Macrozona de Expansão (ME).

Art. 53. A Macrozona Ambiental (MA) é caracterizada por áreas ambientalmente sensíveis, compostas por manguezais, áreas de preservação permanente (APPs) ao longo dos cursos d'água, remanescentes de vegetação nativa (Mata Atlântica) e áreas de controle ambiental (cavas para abastecimentos público - mananciais, pedreira, cemitérios, antigo Lixão do Embocuí, barracões das duas associações de catadores, estações de tratamento de esgoto, emissários finais de sistemas de drenagem e áreas adjacentes, entre outros), sendo todas áreas não parceláveis e não edificáveis.

Art. 54. Qualquer intervenção nessas áreas requer licenciamento ambiental dos órgãos competentes, respeitados os aspectos e a legislação ambiental pertinente.

Art. 55. A MA objetiva, entre outras coisas, melhorar a relação do ser humano com o meio ambiente, controlar atividades impactantes, bem como recuperar, preservar e conservar os recursos ambientais.

Art. 56. São Diretrizes Gerais da MA:

I - garantir a preservação e a conservação ambiental;

II - estimular a educação ambiental;

III - preservar os recursos naturais, especialmente os hídricos;

IV - coibir o uso e a ocupação antrópicos em áreas inaptas/protegidas ambientalmente.

Art. 57. A Macrozona de Desenvolvimento Econômico (MDE) caracteriza-se por área que compõe o eixo modal de Paranaguá, conforme Decreto Estadual nº 9.886/2014, de boa localização para a recepção e distribuição de cargas e mercadorias, que concentra atividades industriais e retroportuárias, com potencial logístico. Também se constitui de área estratégica que apresenta forte demanda para o desenvolvimento de atividades portuárias.

Art. 58. As intervenções na MDE requerem licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes visando mitigar impactos ambientais e garantir a sustentabilidade dos empreendimentos e das atividades, uma vez que possui remanescentes de vegetação nativa e se encontra nas adjacências de mananciais e de áreas ambientalmente sensíveis.

Art. 59. São Diretrizes Gerais da MDE:

I - consolidar as atividades retroportuárias e estimular a implantação de atividades industriais;

II - readequar e implantar novas estruturas logísticas (rodovia e ferrovia);

III - incrementar e qualificar a mobilidade portuária;

IV - promover atração de investimentos;

V - coibir a dispersão de atividades industriais em outros setores de planejamento;

VI - promover a conservação da paisagem urbana;

VII - resguardar áreas adequadas para a expansão das atividades portuárias;

VIII - promover o desenvolvimento planejado das atividades;

IX - garantir a conservação dos recursos ambientais.

Art. 60. A Macrozona Portuária (MP) abrange área do Porto de Paranaguá e arredores, delimitados pela poligonal do Porto Organizado, em conformidade com sua legislação específica. Caracteriza-se pelo intenso tráfego de veículos pesados e fluxo de cargas devidas às atividades portuárias e retroportuárias, contudo, abriga também unidades de uso residencial.

Art. 61. São Diretrizes Gerais da MP:

I - Consolidar a atividade portuária;

II - Desenvolver as atividades portuárias, conforme as portarias, regulamentos e leis que afetam esta atividade;

III - Realocar os moradores em situação de conflito com as atividades portuárias e retroportuárias para áreas residenciais adequadas;

IV - Aumentar a taxa de ocupação e reduzir recuos quando possível;

V - Incentivar a reforma e melhorias dos empreendimentos com projetos sustentáveis;

VI - Viabilizar parcerias público-privadas para melhorias e incremento da infraestrutura, mediante aplicação de instrumentos de ordenamento territorial tais como: outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso; transferência do direito de construir; operações urbanas consorciadas.

Art. 62. A Macrozona Histórica (MH) se caracteriza por envolver áreas de inestimável valor histórico-cultural, arquitetônico e paisagístico, correspondente ao núcleo inicial de ocupação urbana de Paranaguá com origem no século XVI, onde se encontram edifícios tombados, de interesse histórico e arquitetônico, bem como à Rua Professor Cleto, que liga o Centro Histórico ao Rocio e às áreas e adjacências das Estações Ferroviárias da Sede Urbana e do bairro Alexandra, áreas estas que apresentam forte potencial turístico. Concentra atividades de comércio e serviços, com a presença de infraestrutura, com incentivo à miscigenação do patrimônio imaterial e proteção ao patrimônio histórico-cultural. Abriga também a região do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio.

Art. 63. São Diretrizes Gerais da MH:

I - preservar o patrimônio histórico;

II - consolidar e estimular o uso turístico e comercial;

III - promover a valorização da paisagem histórica;

IV - preservar a poligonal de proteção do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio;

V - promover uso e ocupação do solo compatíveis às atividades de turismo, cultura e lazer, equilibrados às atividades cotidianas de moradores/população parnanguara;

VI - desestimular o fluxo de veículos;

VII - priorizar a circulação de pedestres e promover a mobilidade ativa;

VIII - realizar investimentos na melhoria da infraestrutura existente para atender a demanda e melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 64. A Macrozona Rururbana (MR) compreende partes do território municipal integrantes do perímetro urbano e adjacências marcadas pela caracterização e composição de elementos ligados à ruralidade e pelas relações entre o urbano e o rural. Representa as localidades em transição ou espaços que podem ser entendidos como "híbridos", caracterizados por localidades tipificadas pela manifestação da ruralidade mediante áreas ou lotes que apresentam atividades agrossilvipastoris, especialmente ligadas à produção de alimentos e fortemente associadas à agricultura familiar, nos espaços urbanos. Nestas áreas é comum encontrar elementos e características tanto rurais quanto urbanas.

Parágrafo único. A função "híbrida", nesse contexto, engloba aspectos múltiplos na configuração da espacialidade rururbana, sendo os principais de ordem econômica, social e cultural.

Art. 65. A MR abrange área adjacente à Macrozona Ambiental (região das cavas), bem como o bairro de Alexandra e arredores, sendo caracterizadas pela predominância de patrimônio natural, pela convivência entre usos urbanos e rurais, pela baixa densidade de ocupação e baixo potencial para o adensamento, bem como pelo uso misto (residencial, comércio e serviço) e pelas atividades agrossilvipastoris, apresentando forte potencial para o turismo, lazer e recreação.

Parágrafo único. A MR está inserida no contexto da organização territorial da Cidade com menor densidade demográfica, marcada pela presença de vazios, possibilitando a permanência de lotes com finalidade de produção agrícola dentro dos limites urbanos, desde que respeitadas as demais normas e legislações pertinentes (de uso e ocupação e ambientais).

Art. 66. São Diretrizes Gerais da MR:

I - consolidar o bairro de Alexandra como polo turístico, assim como as áreas e adjacências da estação ferroviária local;

II - garantir a continuidade das atividades agrossilvipastoris e demais atividades econômicas existentes;

III - promover a preservação, recuperação e conservação ambiental;

IV - promover o desenvolvimento ambiental e socioeconômico;
V - coibir a instalação de empreendimentos e atividades retroportuárias e de apoio ao Porto de Paranaguá;

VI - coibir a instalação de indústrias de médio e grande porte;

VII - incrementar a infraestrutura, os serviços e os equipamentos públicos urbanos e comunitários.

Art. 67. A Macrozona de Consolidação (MC) é caracterizada principalmente pelo uso residencial e misto, abrangendo a maior parte dos bairros urbanos mais populosos e Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) existentes em Paranaguá. A área abrangida por esta Macrozona apresenta particularidades territoriais, tais como ocupações irregulares, carência de equipamentos públicos, áreas com alta fragilidade ambiental, dentre outros.

Art. 68. São Diretrizes Gerais MC:

I - desenvolver/implantar infraestrutura de saneamento básico, que abrange abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e limpeza pública e manejo, coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

II - promover a regularização fundiária;

III - qualificar a infraestrutura viária - readequar vias, passeios e equipamentos públicos;

IV - qualificar e valorizar a entrada da Cidade;

V - intervir junto aos entes governamentais competentes para viabilizar a realocação das estruturas do pátio de manobras ferroviárias e do aeroporto;

VI - promover a conexão viária entre todas as regiões da Cidade;

VII - viabilizar nova área para ocupação planejada e para possibilitar o adensamento urbano (verticalização).

Art. 69. A Macrozona de Adensamento (MA) é caracterizada pelo uso misto, pela maior densidade de equipamentos urbanos, bem como pela maior capacidade física do sistema viário, das infraestruturas e do saneamento básico. Nesse sentido, esta Macrozona apresenta maior capacidade territorial de absorver a demanda socioeconômica por habitações, pela verticalização e investimento imobiliários regularizados.

Art. 70. São Diretrizes Gerais da MA:

I - possibilitar maior adensamento mediante a capacidade demográfica dos bairros;

II - estimular a oferta de novas habitações;

III - estimular a verticalização, respeitadas as restrições de altura;

IV - promover a diversificação de usos e a livre iniciativa.

Art. 71. A Macrozona de Expansão (ME) é a porção do território municipal que configura o principal vetor de expansão para uso residencial do território, caracterizada como passível de urbanização futura, em respeito ao Artigo 3°, da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas atualizações.

Parágrafo único. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por este Plano Diretor ou aprovadas por lei municipal específica, em áreas que não sejam:

I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

VI - áreas de preservação permanente (APPs).

Art. 72. São Diretrizes Gerais da ME:

I - promover a integração adequada da área de expansão à malha urbana atual;

II - viabilizar a ocupação antrópica de modo planejado e adequado às limitações ambientais;

III - garantir novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 73. Para o uso e a ocupação das áreas inseridas no Macrozoneamento Urbano (perímetro urbano), destaca-se que

intervenções devem ser realizadas com prudência e dependem de diversos fatores, dentre os quais o respeito às áreas de interesse ambiental ou protegidas por lei, não parceláveis e não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais e de combate à erosão, à implantação de infraestrutura de saneamento básico ou de suporte a atividades de lazer, recreação e educação ambiental, seguindo a legislação ambiental municipal, estadual e federal pertinente, como o Código Florestal Brasileiro, a Resolução 369/2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a Lei nº 11.428/2006 (Proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica), o Código Ambiental Municipal de Paranaguá, e suas respectivas atualizações, dentre outras, que devem ser observadas e respeitadas.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 74. O município de Paranaguá adotará, para o ordenamento, desenvolvimento e gestão territorial do Município, os seguintes instrumentos de Política Municipal, que se fizerem necessários, em consonância com as diretrizes da política nacional, estadual e regional de desenvolvimento:

I - planos nacionais, estaduais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II - planejamento das regiões, aglomerações urbanas e microrregiões;

III - Instrumentos de Planejamento Municipal:
a. Plano Plurianual (PPA);
b. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
c. Lei de Orçamento Anual (LOA);
d. Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
e. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
f. Lei de Sistema Viário;
g. Código de Obras e Edificações e Código de Posturas;
h. Código Ambiental;
I - gestão orçamentária participativa;
j. planos de desenvolvimento econômico e social;
k. planos, programas e projetos setoriais elaborados em nível local;
l. programas e projetos especiais de urbanização;
m. instituição de unidades de conservação;
n. instituição de unidades de preservação de bens socioambientais;
o. demais planos definidos nesta Lei.

IV - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b. IPTU progressivo no tempo;
c. desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d. instituição de zonas especiais de interesse social (ZEIS);
e. outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
f. transferência do direito de construir;
g. operações urbanas consorciadas;
h. consórcio imobiliário;
I - direito de preempção;
j. direito de superfície;
k. estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), relatório de impacto de vizinhança (RIV);
l. tombamento e inventários de mobiliário, imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
m. Fundo Municipal de Urbanização;
n. Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais;
o. demais instrumentos jurídicos definidos nesta LeI –

V - Instrumentos de Regularização Fundiária e para HIS:

a. demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
b. legitimação de posse;
c. assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião especial de imóvel urbano, individual ou coletiva;
d. Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS).

VI - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a. tributos municipais diversos;
b. taxas e tarifas públicas específicas;
c. contribuição de melhoria;
d. incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

VII - Instrumentos Jurídico-administrativos:

a. servidão administrativa e limitações administrativas;
b. concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
c. contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d. definição de objetivos de expansão de atendimento da rede municipal de água e esgoto como elemento essencial do contrato com a concessionária pública municipal desses serviços públicos;
e. convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f. termo administrativo de ajustamento de conduta;
g. doação de imóveis em pagamento da dívida.
VIII - Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), em cumprimento de Lei Estadual específica, visto que não se trata de competência ou atribuição municipal;

IX - Instrumentos de Democratização da Gestão:
a. conselhos municipais;
b. fundos municipais;
c. gestão orçamentária participativa;
d. audiências e consultas públicas;
e. conferências municipais;
f. iniciativa popular de projeto de lei;
g. referendo popular e plebiscito.

Parágrafo único. Outros instrumentos de desenvolvimento, não mencionados nesta Lei, poderão ser utilizados, desde que atendam ao disposto no Plano Diretor e demais Legislações e normas do Município.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 75. Para os fins estabelecidos no Artigo 182 da Constituição Federal (1988), não cumprem a função social da propriedade urbana, por não atender às exigências de ordenação da Cidade, o imóveis não edificados, subutilizados, utilizados inadequadamente ou não utilizados, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Complementar, sendo passíveis, sucessivamente, de parcelamento, edificação e utilização compulsórios, imposto predial e territorial urbano (IPTU) progressivo no tempo e desapropriação com pagamentos em títulos públicos, com base nos Artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Os critérios de enquadramento dos imóveis não edificados, subutilizados, utilizados inadequadamente ou não utilizados estão definidos nos Artigos 75 a 84 desta Lei Complementar, que disciplinam os instrumentos citados no caput deste Artigo, delimitando as áreas do Município onde serão aplicados.

Seção I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 76. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da Cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde for considerado prioritária.

Art. 77. É facultado ao Poder Executivo Municipal exigir do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos das disposições contidas nos Artigos 5º e 6º, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

§ 1º Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

§ 2º Considera-se subutilizado o imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei do Zoneamento de Uso de Ocupação do Solo.

§ 3º Também é considerado solo urbano subutilizado todo tipo de edificação que tenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua área construída desocupada há mais de cinco 5 (cinco) anos.

§ 4º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação do parcelamento, edificação ou utilização, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 5º A notificação far-se-á:

I - por funcionário do órgão competente do Executivo Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II - por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pela Alínea anterior.

Art. 78. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios poderão ser aplicados em toda a Macrozona Urbana, sendo que as áreas prioritárias para aplicação desses instrumentos serão definidas em lei específica e em conformidade com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do PDDI de Paranaguá.

§ 1º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput deste Artigo os imóveis:

I - que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelas Secretarias Municipais do Meio Ambiente, de Urbanismo, de Planejamento e Gestão, de Fazenda e Orçamento e de Obras Públicas;

II - de interesse do patrimônio histórico, natural, arquitetônico e cultural.

§ 2º Fica facultado aos proprietários dos imóveis localizados nas áreas prioritárias, de que trata este Artigo, propor, ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento do consórcio imobiliário, conforme disposições do Artigo 46 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 79. A descrição dos imóveis que estarão sujeitos à aplicação dos instrumentos definidos nessa Seção será determinada em lei específica, que conceituará os casos de não edificação, subutilização, utilização inadequada ou não utilização em cada área urbana distinta.

Art. 80. Os prazos a que se refere o Artigo 77 não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 1º Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 2º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o §1º do Artigo 77 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto seja aprovado na íntegra juntamente com o cronograma de execução, compreenda o projeto como um todo.

§ 3º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 81. A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano objetiva:

I - otimizar a ocupação de regiões da Cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;

II - aumentar a oferta de lotes urbanizados, nas regiões já consolidadas da malha urbana de Paranaguá;

III - combater o processo de periferização ou de expansão desnecessária e desordenada da malha urbana;

IV - combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Seção II
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 82. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção I, o Poder Executivo Municipal poderá proceder a aplicação do imposto predial e territorial urbano (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este Artigo.

Art. 83. A aplicação do IPTU progressivo no tempo, objetiva:

I - assegurar o cumprimento da função social da Cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o PDDI considerar prioritário;

II - fazer cumprir o disposto na Seção I que trata do parcelamento, edificação ou utilização compulsória;

III - aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana de Paranaguá;

IV - combater o processo de periferização;
V - inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Seção III
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 84. É facultado ao Poder Executivo Municipal, decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização adequada, proceder a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
§ 1º O valor real da indenização, nos termos do Artigo 8º da Lei Federal nº 10.257/2001:

I - corresponde ao valor venal, estabelecido na planta genérica de valores (PGV), na data da primeira notificação;

II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 2º Os títulos de que trata este Artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 3º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 4º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Executivo Municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 5º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas na Seção I deste Capítulo Único.

Art. 85. A desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública visa aplicar sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da Cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor.

Seção IV
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 86. O direito de superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra ou plantar em solo de outrem.

Art. 87. O instrumento do direito de superfície, objetiva a regularização fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana de modo adequado às diretrizes da presente Lei.

Art. 88. É facultado ao proprietário de imóvel urbano, conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 89. O direito de superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar o direito de superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.

Art. 90. O Poder Executivo Municipal poderá conceder, onerosamente, o direito de superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo, nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos, mediante contratos especificamente fixados para tanto.

Art. 91. O proprietário de terreno poderá conceder à Administração Direta e Indireta do Município o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.
Art. 92. Extingue-se o Direito de Superfície:

I - pelo advento do termo;

II - pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 93. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benefícios introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§ 1º Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para qual for concedida.

§ 2º A extinção do Direito de Superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção V
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 94. O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para realização de programas e projetos municipais.

Art. 95. O direito de preempção será exercido nos termos das disposições contidas nos Artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

IX - garantia do prosseguimento do sistema viário.

Art. 96. As áreas onde incidirá o direito de preempção serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no Artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de 5 (cinco) anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 97. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§ 1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no caput, o proprietário deverá comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

§ 3º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 4º Ocorrida a hipótese prevista no §3º deste Artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 98. Recebida a notificação a que se refere o Artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

Seção VI
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 99. Entende-se como Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Executivo Municipal, possa construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido para a Macrozona, e dentro dos parâmetros determinados pela Lei do Plano Diretor.
§ 1º A OODC poderá ser utilizada para regularização de construções já existentes ou para ultrapassar limites de altura previstos.

§ 2º A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 100. O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos Artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação especifica.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo CMC, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 101. A utilização dos recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir será definida pelo CMC, em legislação específica.

Art. 102. A lei municipal específica estabelecerá os imóveis que poderão receber e as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando, no mínimo:

I - a fórmula de cálculo da cobrança;

II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III - a contrapartida do beneficiário;

IV - os procedimentos administrativos necessários.

Parágrafo único. As áreas em que poderá ser aplicada a outorga onerosa do direito de construir serão definidas em legislação específica, em conformidade com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, a qual deverá definir índices construtivos máximos para a aplicação desse instrumento.

Art. 103. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:

I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;

II - nas zonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

§ 3º Lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer seu direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, ou alienã-lo, parcial ou totalmente.

§ 4º Os recursos provenientes da aplicação da outorga onerosa do direito de construir poderão ser destinados à aquisição de áreas definidas para aplicação do Direito de Preempção via repasse pelo Fundo Municipal de Urbanização, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 104. Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo, sem contrapartida financeira, na produção de Habitação de Interesse Social (HIS).

Parágrafo único. A competência municipal disposta no caput deste Artigo deve ser regulamentada em legislação específica, visando prevenir que HIS seja comercializada como imóveis supervalorizados e/ou luxuosos.

Art. 105. O impacto da outorga onerosa do direito de construir deverá ser controlado, permanentemente, pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Planejamento e Gestão, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

Seção VII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 106. Entende-se como transferência do direito de construir o instrumento de política urbana por meio do qual se permite, como forma de compensação, ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público de preservação de bens socioambientais, a transferência, para outro local, do potencial construtivo que foi impedido de utilizar.

§ 1º Para efeito de aplicação da transferência do direito de construir, o enquadramento dos imóveis, conforme o caput deste Artigo, será definido em lei específica aprovada pelo Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei Municipal do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, obedecidas as disposições instituídas na legislação específica mencionada no parágrafo anterior.

Art. 107. O direito de construir do proprietário de imóvel é limitado pelos direitos de vizinhança, pelos coeficientes de aproveitamento, estabelecidos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, pelas determinações do Plano Diretor e pelas demais legislações urbanísticas.

Art. 108. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação de bens de interesse socioambiental.

Art. 109. O volume construtivo, base de cálculo e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir serão definidos em legislação municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.

Parágrafo único. O proprietário de Imóvel, enquadrado na forma da legislação urbanística específica, que transferir potencial construtivo assumirá a obrigação de manter aquele preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 110. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelos Órgãos de Planejamento e Urbanismo, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

Art. 111. As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo deverão constar em registro de imóveis.

Seção VIII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 112. Compreende-se como operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas, coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art. 113. Mediante leis específicas, o Poder Executivo Municipal utilizará as operações urbanas consorciadas e estabelecerá as condições a serem observadas em cada operação, com as seguintes finalidades:

I - ampliação e melhoria da rede viária estrutural e outras infraestruturas;

II - ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte coletivo;

III - implantação e melhoria de espaços públicos;
IV - implantação de programas de Habitação de Interesse Social (HIS);

V - implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano.

Art. 114. Cada operação urbana consorciada deverá ser aprovada por lei específica, a partir de um Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - finalidade da operação;

III - programa e projetos básicos de ocupação da área e intervenções previstas;

IV - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

V - instrumentos previstos na operação;

VI - EIV e, quando necessário, EIA e licenciamento ambiental completo;

VII - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios recebidos;

VIII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

IX - natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usurários permanentes e investidores privados;

X - cronograma físico-financeiro, com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas;

XI - conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do Inciso VII deste Artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

Seção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 115. O consórcio imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Executivo Municipal e a iniciativa privada, para fins de realizar urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e que contenham imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente, conforme define o Artigo 15 desta Lei.

§ 1º Como forma de viabilização do consórcio imobiliário, expresso por meio de planos de urbanização ou edificação, o proprietário poderá transferir ao Poder Executivo Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste Artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

Art. 116. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
Parágrafo único. O valor do imóvel, de que trata o caput deste Artigo, corresponde ao venal, estabelecido na Planta Genérica de Valores oficial, adotada pela Prefeitura antes da execução das obras, observado o disposto no §2º, do Artigo 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 117. O instrumento do consórcio imobiliário objetiva:

I - realizar obras de urbanização, como abertura de vias públicas, pavimentação, instalação de sistemas de saneamento básico e iluminação pública;
II - realizar planos de edificação.

Art. 118. O Poder Executivo Municipal poderá facultar, ao proprietário de imóvel enquadrado nos casos estabelecidos no Artigo 77, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 119. O consórcio imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar, nos termos desta Lei, quanto àqueles, por esta não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 120. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção X
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 544/2013)

Art. 121. Lei municipal específica poderá condicionar a autorização de empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em

área urbana, que causam grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes do Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade.

Art. 122. A lei municipal referida no Artigo anterior deverá enquadrar, no mínimo, os seguintes empreendimentos na obrigação de EIV:

I - parcelamentos urbanos com área total superior a 500.000,00 m² (quinhentos mil metros quadrados);

II - empreendimentos comerciais com área total superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados);

III - cemitérios e crematórios;

IV - plantas industriais com mais de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e quaisquer empreendimentos industriais situados na área rural do Município.

Art. 123. O EIV deverá esclarecer sobre os aspectos positivos e negativos do empreendimento, sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - uso e ocupação do solo;

III - valorização imobiliária;

IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI - equipamentos comunitários, tais como os de saúde e educação;

VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII - poluição sonora, atmosférica e hídrica;

IX - vibração;

X - periculosidade;

XI - geração de resíduos sólidos;

XII - riscos ambientais;
XIII - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

XIV - ventilação e iluminação.

Art. 124. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, quando não entender pela desaprovação do projeto, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações neste, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - área de terreno ou área edificada, para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento ou reprimida;

III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;

IV - implantação das áreas verdes conforme projeto arquitetônico-paisagístico aprovado pelas Secretarias Municipais do Meio Ambiente (SEMMA) e de Urbanismo (SEMUR);

V - possibilidade de construção de equipamentos comunitários como os de saúde, educação, esporte e lazer, assistência social, de cultura, entre outros;

VI - proteção acústica, uso de equipamentos ou implantação de planos de controle ambiental que reduzam os impactos causados pela operação da atividade;

VII - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VIII - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional para a população local, entre outros;

IX - percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

X - possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da Cidade;

XI - outros investimentos justificáveis ao atendimento do disposto no caput deste Artigo;

XII - necessidade de elaboração de outros estudos técnicos detectada pelas Secretarias Municipais Competentes, no sentido de justificar quaisquer intervenções dentro de áreas verdes e/ou APPs.

§ 1º As exigências previstas nos Incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e às demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

§ 3º O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 125. A elaboração do EIV não substitui o Licenciamento Ambiental requerido nos termos da Legislação Ambiental.

Art. 126. Dar-se-á obrigatória publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta pública, digitalmente e no órgão municipal competente, para qualquer interessado.
§ 1º Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§ 2º Antes da decisão sobre o projeto, o órgão público responsável pelo exame do EIV deverá, sempre que exigido, na forma da lei, realizar audiência pública com os moradores da área afetada ou com suas respectivas associações.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 127. Para fins desta Lei, consideram-se instrumentos de regularização fundiária aqueles destinados a legalizar a permanência ocupações populacionais em desconformidade com a Lei.

Art. 128. São considerados Instrumentos de regularização fundiária:

I - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

II - usucapião especial, coletiva e individual, de imóvel urbano;

III - concessão de direito real de uso, individual ou coletivo, para fins de moradia;

IV - direito de preempção;

V - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

VI - desapropriação.

Art. 129. Os instrumentos mencionados neste Capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria, observando, ainda e no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 130. O Poder Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
I - Ministério Público;

II - Poder Judiciário;

III - Cartórios de Registro de Imóveis;

IV - Governo Estadual;

V - Governo Federal;

VI - Grupos sociais envolvidos.

Parágrafo único. O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

CAPÍTULO I
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 131. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) compreendem áreas, criadas e delimitadas em leis específicas, destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção de Habitação de Interesse Social, a partir de um tratamento diferenciado na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, sobrepondo-se ao zoneamento.

Parágrafo único. A flexibilização de parâmetros urbanísticos será condicionada à aprovação de Planos de Urbanização Específica, a serem elaborados pelo poder público exclusivamente, ou em parceria com entidades civis, para cada Zona Especial de Interesse Social, aprovados pelo Conselho Municipal da Cidade.

Art. 132. O Plano de Urbanização Específica de cada ZEIS deverá conter:

I - diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infraestrutura urbana respeitadas as normas técnicas pertinentes;

II - diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização socioeconômica da população residente;

III - os projetos básicos e as intervenções urbanísticas necessárias, incluindo, de acordo com as características locais, áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao habitacional;

IV - instrumentos necessários à regularização fundiária;

V - forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;

VI - forma de integração das ações dos diversos setores públicos que interferem na ZEIS objeto do Plano;

VII - possíveis fontes de recurso para a implementação das intervenções;

VIII - atividades de geração de emprego e renda.

Parágrafo único. Um Plano de Urbanização Específica poderá abranger mais de uma ZEIS.

Art. 133. A lei municipal específica, com fulcro neste Plano Diretor, estabelecerá os critérios para delimitação das ZEIS.

Parágrafo único. O processo de elaboração ou revisão deste PDDI deverá ser participativo, de acordo com o estabelecido no Capítulo VI do Título VI desta Lei.

CAPÍTULO II
DA USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 134. Entende-se como usucapião especial de imóvel urbano a aquisição do domínio por aquele que possuir, como sua, área ou edificação urbana de até 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este Artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de 1 (uma) vez.
§ 3º Para os efeitos deste Artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 135. As áreas urbanas com mais de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este Artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 136. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 137. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I - o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II - os possuidores, em estado de composse;

III - como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1º Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 138. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 139. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 140. Compreende-se, como concessão do direito real de uso, o direito real resolúvel, aplicável a terrenos públicos, de caráter gratuito ou oneroso, para fins de urbanização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social.
Art. 141. A Concessão do Direito Real de Uso rege-se pela legislação que lhe é própria, observado o disposto nesta Lei e, em especial, as disposições do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, ou de legislação federal que venha a substituí-la.

TÍTULO VI
DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SMPGT)

Art. 142. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (SMPGT), instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política territorial.

Art. 143. Entende-se por SMPGT o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que objetivam a coordenação articulada das ações dos setores público e privado e da sociedade em geral, bem como a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

Parágrafo único. O SMPGT, conduzido pelo Executivo Municipal, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e de entidades representativas da sociedade civil organizada.

Art. 144. São objetivos do SMPGT:

I - criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II - garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;

III - instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do PDDI.

Art. 145. O SMPGT atua nos seguintes níveis:
I - nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do PDDI;

II - nível de gerenciamento do PDDI, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

III - nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 146. O SMPGT será integrado por:

I - Secretarias Municipais de Urbanismo (SEMUR), de Planejamento e Gestão (SEMPLOG), de Obras Públicas (SEMOP), do Meio Ambiente (SEMMA) e demais órgãos da administração municipal, que serão responsáveis pelas informações e pelo suporte técnico;

II - planos, programas e projetos municipais (urbanos e rurais), setoriais ou de bairros, orientadores das ações, intervenções e operações urbanas;

III - Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais;

IV - Conselho Municipal da Cidade (CMC);

V - Fórum de Desenvolvimento Municipal;

VI - participação popular, por meio de conselhos municipais de política urbana, habitação, transportes, meio ambiente, paisagem urbana, saúde, educação, assistência social, rural, entre outros, de associações de bairro ou de classe, bem como, por meio de reuniões públicas como audiências, conferências ou assembleias municipais relacionadas à política urbana.

Parágrafo único. Além do PDDI, fazem parte do sistema e do processo de planejamento territorial as leis, resoluções, normas, planos e disposições que apliquem a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e demais legislações, normas e regulamentos específicos e correlatos previstos na presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SMPGT)

Art. 147. A elaboração, a revisão, o aperfeiçoamento, a aplicação e o monitoramento do PDDI, e de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos serão efetuados mediante processo de planejamento e gestão territorial, atualização e controle social, de caráter permanente, contínuo e participativo, mediante gestão democrática para a concretização das funções sociais da Cidade.

Art. 148. O Executivo promoverá a adequação da sua estrutura administrativa, quando necessário, para a incorporação dos objetivos, diretrizes e execução das ações, previstas nesta Lei, às atribuições dos diversos órgãos municipais, mediante a reformulação e aperfeiçoamento das suas competências institucionais.

§ 1º Cabe ao Executivo garantir os recursos e procedimentos suficientes para a formação, capacitação e manutenção dos servidores municipais necessários para a aplicação das diretrizes constantes desta Lei, podendo promover:

I - entendimentos com municípios vizinhos de sua microrregião, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas nesta Lei; estas ações visarão à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como, firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado, para a integração, planejamento e organização de funções públicas de interesse comum;

II - planos, programas, projetos e ações integrantes do processo de gestão democrática do Município compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas nesta Lei, bem como, considerar os planos intermunicipais, microrregionais ou de bacias hidrográficas, de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado.

§ 2º O Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA) incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei e serão elaboradas mediante processo participativo em cumprimento à diretriz de gestão democrática estabelecida no Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E DADOS ESPACIAIS

Art. 149. O Poder Executivo Municipal manterá em meio digital, permanentemente atualizado, o Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais, que tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política territorial, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais estará vinculado à estrutura do Órgão responsável pela implantação e aplicação do PDDI.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais deverá conter e manter atualizados dados, informações georreferenciadas e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§ 3º O Sistema a que se refere este Artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos, bem como da democratização, publicização e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, monitoramento, controle e avaliação do PDDI.

§ 4º O Poder Executivo Municipal dará ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais por meio de publicação anual, disponibilizada na página eletrônica da Prefeitura de Paranaguá na Internet, bem como facilitará seu acesso aos munícipes por outros meios possíveis.

§ 5º O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais adotará a divisão administrativa em bairros ou aquela que a suceder, em caso de modificação, como unidade territorial básica.

Art. 150. O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais tem como objetivo:

I - produzir e sistematizar informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II - controlar e monitorar o uso e ocupação do solo municipal;

III - alimentar e facilitar a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, de cadastro técnico, de preservação e recuperação ambiental, bens socioambientais, entre outros), garantindo o registro das informações produzidas;

IV - difundir as informações públicas.

Art. 151. O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais deverá conter necessariamente:

I - cadastro único, multifinalitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, geoambiental, socioambiental, socioterritorial, de uso e ocupação do solo, entre outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos;

II - delimitação precisa das zonas urbanas ou unidades territoriais de planejamento;

III - cadastros que contenham a relação de equipamentos urbanos públicos, equipamentos sociais, cadastro imobiliário, áreas vazias, sistema viário, rede de transporte público, arruamento, infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, estabelecimentos industriais, de comércio, de serviços, áreas verdes e configuração da área rural;

IV - legislação urbanística, em especial as Leis do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo Urbano e Código de Obras e Edificações;

V - informações socioeconômicas, em especial demografia, emprego e renda, entre outras pertinentes e correlatas à temática planejamento e gestão territorial;

VI - indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente aferidos. Os mesmos deverão ser publicados na imprensa oficial, e divulgados por meio eletrônico na Internet a toda população, em especial aos conselhos municipais, às entidades representativas de participação popular, às instâncias de participação e representação regional e aos agentes públicos e privados.

Art. 152. Os agentes públicos, privados e as concessionárias de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município ficam obrigados a fornecer à Prefeitura todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais, obedecendo aos prazos, condições e penalidades fixados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O disposto no caput deste Artigo aplicar-se-á também às pessoas jurídicas, federais ou estaduais, inclusive empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, empresas privadas, concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos, sob regime privado ou não.

Art. 153. O Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do PDDI, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como, no controle, monitoramento e fiscalização de suas aplicações, com a finalidade de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população.

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá ainda disponibilizar as informações, conteúdo do caput deste Artigo, a qualquer tempo, para todo o munícipe que requisitá-las por meio de petição simples.

Art. 154. O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais deverá ser estruturado em prazo a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, que o regulamentará.

Art. 155. É assegurado, a qualquer interessado, o direito a ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, ações, processos, atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)

Art. 156. A Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR) terá por objetivo coordenar e executar as medidas necessárias ao desenvolvimento municipal, enquanto espaço urbano, e à aplicação, gerenciamento e monitoramento do PDDI, bem como auxiliar os trabalhos do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 157. Além de outras atribuições que devem ser fixadas em Lei específica que trata da Organização Administrativa do Poder Executivo, são incumbidas à SEMUR, no que concerne à aplicação do PDDI, as seguintes competências:

I - coordenar a aplicação do PDDI e suas revisões/atualizações periódicas, bem como a implantação das medidas necessárias de que trata o seu conjunto de Leis;

II - detalhar intervenções necessárias para a implantação do PDDI;

III - discutir e concretizar, junto a órgãos federais, estaduais e municipais, parcerias, consórcios e/ou financiamentos para a implantação do PDDI;

IV - produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do Município;
V - firmar convênios com órgãos de outras instâncias para troca de informações;
VI - garantir a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais e de seu respectivo SIG, implantando, a partir dessa ferramenta computacional, e mantendo permanentemente atualizado, banco de informações e dados necessários ao desenvolvimento, planejamento e gestão do Município;

VII - regular a capacidade de utilização dos equipamentos públicos;

VIII - dar continuidade ao processo de planejamento, ordenamento e gestão territorial, bem como de monitoramento do desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental do Município, de modo a garantir as funções sociais da Cidade, com a distribuição adequada das atividades, compatibilizando ações na condução do desenvolvimento com sustentabilidade;

IX - criar soluções integradas, formando parcerias setoriais como forma de viabilizar os diversos projetos, visando melhores condições sociais, econômicas e ambientais para a população;

X - auxiliar na readequação das competências institucionais dos órgãos municipais aos objetivos, diretrizes, metas, ações e demais preceitos desta Lei;

XI - planejar, juntamente com as Secretarias Municipais específicas, os serviços urbanos a serem executados, acompanhando permanentemente o nível de satisfação do cidadão em relação aos serviços prestados;

XII - desenvolver estratégias e instrumentos que propiciem a ampla participação comunitária no processo de implantação, gerenciamento e monitoramento do PDDI;

XIII - propor, tomando as medidas cabíveis, mudanças na legislação urbanística, ouvido o Conselho Municipal da Cidade e, quando necessário, toda a população por meio de audiências públicas;
XIV - manter o controle atualizado da necessidade social e da destinação das terras municipais;

XV - manter o controle atualizado da necessidade social e da declaração de áreas de urbanização e edificação compulsórias;

XVI - estabelecer os critérios e as áreas designadas para operações conjuntas do Poder Executivo Municipal e iniciativa privada;

XVII - manter sintonia com o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA) e com o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgãos consultivos, deliberativos e de fiscalização em relação às diretrizes, metas e ações do PDDI, bem como dar subsídios à tomada de decisões destes órgãos;

XVIII - executar as decisões do Conselho Municipal da Cidade (CMC);

XIX - estabelecer critérios para classificação e controle das atividades não estabelecidas nas leis do PDDI, a partir das propostas elaboradas por agentes públicos e privados, ouvido o CMC;

XX - analisar e emitir pareceres sobre assuntos pertinentes ao PDDI;

XXI - analisar e emitir pareceres sobre obras públicas ou privadas que, pelas suas características, possam criar ou apresentar sobrecarga na capacidade instalada da infraestrutura, interferir na qualidade ambiental ou apresentar riscos à saúde e à segurança da população;

XXII - integrar serviços públicos e atividades afins, otimizando a utilização dos espaços e equipamentos públicos;

XXIII - elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos planos, programas, projetos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
XXIV - informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;

XXV - monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Art. 158. Em conformidade com esta Lei, fica estabelecido o Fundo Municipal de Urbanização que deverá ser administrado pelo Poder Executivo Municipal e fiscalizado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).

Parágrafo único. O plano de aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Urbanização será aprovado pelo CMC, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 159. O Fundo Municipal de Urbanização será constituído por recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - contribuições ou doações de entidades internacionais;

VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;

VIII - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base nesta Legislação;

IX - receitas provenientes de concessão urbanística;

X - retornos e resultados de suas aplicações;

XI - multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;

XII - transferência do direito de construir;

XIII - alienação de certificados de potencial construtivo adicional;

XIV - outras receitas eventuais destinadas ao Fundo.

Art. 160. Os recursos do Fundo Municipal de Urbanização serão aplicados, com base nas diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e desta Lei, em:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;

II - projetos e programas de regularização fundiária e urbanização;

III - estruturação e gestão do transporte coletivo público;

IV - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial e da expansão urbana, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;

V - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VI - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, arquitetônico, turístico ou paisagístico;

VII - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO MUNICIPAL

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 161. Para os efeitos desta Lei, entende-se por instrumentos de democratização e controle social do planejamento e da gestão municipal todos aqueles que têm por objetivo promover o planejamento e a gestão descentralizada e participativa.

Art. 162. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática do território municipal, mediante as seguintes instâncias de controle social:

I - órgãos colegiados de política urbana;

II - Conselho Municipal da Cidade (CMC);

III - conselhos municipais reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;

IV - associações de bairro reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal;

V - entidades de classes e conselhos profissionais;

VI - organizações não governamentais;

VII - iniciativa popular de projetos de lei;

VIII - planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial (urbano e rural);
IX - estudo de impacto de vizinhança (EIVs);

X - assembleias e reuniões para a gestão orçamentária participativa;

XI - debates, consultas, audiências, conferências públicas ou reuniões comunitárias;

XII - programas e projetos com gestão popular, entre outros.

§ 1º Além dos instrumentos previstos nesta Lei, a Prefeitura de Paranaguá poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

§ 2º Anualmente ou sempre que necessário, o Conselho Municipal da Cidade divulgará Relatório de Gestão Territorial, o qual será publicado na imprensa local do Município e divulgado por meio eletrônico, na Internet.

Art. 163. A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação obrigatória das entidades da sociedade civil e da cidadania, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos por decisões e atos tomados nos termos da presente Lei.

Art. 164. A informação acerca da realização dos Debates, Conferências, Audiências Públicas e Gestão Orçamentária Participativa será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e Internet, podendo ainda, ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

Art. 165. As informações referentes ao Artigo anterior deverão ser divulgadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência.
Parágrafo único. Deverá constar da informação o local, o dia, o horário e o assunto respectivo à reunião.
Art. 166. O Poder Público assegurará a participação da população economicamente desfavorecida, colocando, à sua disposição, transporte coletivo gratuito, nos horários e dias em que houver a realização de Debates, Conferências, Audiências Públicas e reuniões sobre Gestão da Política Urbana Municipal.

Art. 167. Os instrumentos mencionados neste Capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

Seção II
DOS MEIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PLANEJAMENTO E NA GESTÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Subseção I
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 168. A participação da população na gestão municipal se dará, também, por meio de:

I - Conselhos Municipais;

II - Conselho Municipal da Cidade (CMC).

Art. 169. Todos os Conselhos referidos no Artigo anterior terão caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo dentro de suas atribuições e apenas nos limites de sua competência, que deverá sempre ser fixada por Lei.

Art. 170. São atribuições gerais de todos os Conselhos Municipais:

I - intervir em todas as etapas do processo de planejamento do Município;

II - analisar e propor medidas de concretização de políticas setoriais;

III - participar da gestão dos Fundos previstos em lei e garantir a aplicação de recursos conforme ações previstas no PDDI;

IV - solicitar ao Poder Público Municipal a realização de audiências, debates, conferências e consultas públicas, no âmbito de suas competências.

Subseção II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CMC)

Art. 171. Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais, a ser regulamentado em lei específica.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade, nos termos de lei específica será composto, de forma paritária, por representantes do governo municipal, da sociedade civil organizada e das comunidades de Paranaguá, observada a proporcionalidade populacional e a ampla cobertura territorial.

Art. 172. A lei municipal específica deverá atribuir ao Conselho Municipal da Cidade, no mínimo, as seguintes competências:

I - acompanhar a implementação do PDDI, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - propor e emitir pareceres sobre proposta de alteração do Plano Diretor;

III - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;

IV - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;

V - aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
VI - acompanhar a implementação dos demais instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;

VII - aprovar e acompanhar a implementação dos Planos Setoriais definidos pelo Plano de Ação e Investimentos do PDDI;
VIII - zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do Sistema Único de Informações;

IX - deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;

X - convocar audiências públicas;

XI - aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme Seção X, do Capítulo Único do Título IV, desta Lei;

XII - promover a otimização dos investimentos públicos.

Art. 173. Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, à Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e à Lei de Parcelamento do Solo Urbano, o Conselho Municipal da Cidade deverá emitir parecer prévio como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 174. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal da Cidade, para o seu regular funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade definirá a estrutura do suporte técnico e operacional, em seu regimento interno.

Subseção III
DO FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 175. O Fórum de Desenvolvimento Municipal é um dos instrumentos de participação da sociedade na avaliação das políticas públicas, em especial o PDDI, tendo como finalidade proporcionar ampla discussão sobre a política urbana e o processo de planejamento e gestão municipal, e ocorrerá ordinariamente, a cada 3 (três) anos, ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 176. O Fórum de Desenvolvimento Municipal será coordenado pelo CMC e composto por:
I - delegados eleitos nos bairros, por meio de oficinas, reuniões comunitárias ou assembleias;

II - representantes de entidades e associações públicas e privadas setoriais ou representativas de classe;

III - representantes de associações de moradores e movimentos organizados da sociedade civil, entre outros.

§ 1º Todos os munícipes poderão participar do Fórum de Desenvolvimento Municipal, bem como das oficinas, reuniões comunitárias e assembleias de bairros.

Art. 177. O Fórum de Desenvolvimento Municipal, entre outras funções, deverá:

I - promover debates sobre matérias da política de desenvolvimento urbano e ambiental;

II - debater os Relatórios Anuais de Gestão Territorial, apresentando críticas e sugestões;

III - sugerir ao Poder Executivo Municipal adequações nas ações estratégicas destinadas ao cumprimento dos objetivos, diretrizes, planos, programas, projetos, metas e ações;

IV - sugerir propostas de alterações no PDDI e na legislação urbanística, a serem consideradas quando de sua revisão.

Subseção IV
DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 178. As Conferências terão por objetivo a mobilização, do Governo Municipal e da sociedade civil, na elaboração e avaliação das políticas públicas, onde serão discutidas as metas e prioridades para o Município.
Art. 179. O instrumento Conferências Públicas deverá ser regulamentado em legislação própria.

Art. 180. Este instrumento deverá ser utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística, como condição prévia para a sua aprovação, em especial quando da revisão da presente Lei do Plano Diretor.

Subseção V
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 181. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, por meio da qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 182. As Audiências Públicas serão promovidas, pelo Poder Público Municipal, para garantir a gestão democrática da Cidade, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Ainda que com caráter não deliberativo, as audiências públicas implicam o dever de motivação do Administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.

Art. 183. Serão realizadas Audiências Públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, bem como nos demais casos que forem de interesse público relevante.

§ 1º Nestes casos, também poderão ser exigidos estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados em lei municipal.

§ 2º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data da realização da respectiva audiência pública.
§ 3º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação pública, devendo, o Conselho Municipal respectivo ao tema, reter para seu acervo, uma cópia da lavratura da Ata de Realização da Audiência.

§ 4º Serão obrigatórias as audiências públicas quando da realização de Estudos de Impactos de Vizinhanças, como condição prévia e indispensável à sua aprovação.

Subseção VI
DOS DEBATES E CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 184. O Poder Público Municipal promoverá a realização periódica de sessões públicas para consultas e debates sobre temas relevantes de interesse público.
Art. 185. A realização dos debates e consultas públicas poderá ser solicitada à Prefeitura pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e demais entidades de representação da sociedade.

Subseção VII

DOS PLEBISCITOS E DOS REFERENDOS

Art. 186. Plebiscitos e/ou referendos serão convocados e realizados com base na legislação federal pertinente e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Subseção VIII
DA INICIATIVA POPULAR

Art. 187. A iniciativa popular de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e/ou rural poderá ser tomada por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município em caso de proposição de impacto estrutural sobre a Cidade.

§ 1º Qualquer proposta de iniciativa popular de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, rural e/ou ambiental deverá ser apreciada pelo Poder Executivo Municipal, sendo posteriormente emitido parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação.

§ 2º O prazo previsto no Parágrafo anterior deste Artigo poderá ser prorrogado, desde que solicitado com a devida justificativa.
§ 3º A proposta e o parecer técnico a que se refere este Artigo deverão ser amplamente divulgados para conhecimento público inclusive por meio eletrônico - Internet.

Subseção IX
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 188. Fica instituída a gestão orçamentária participativa, na qual se inclui a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 189. O Poder Executivo Municipal deverá estimular a discussão sobre o Orçamento Municipal.
Parágrafo único. A apresentação das demandas existentes no Município e as propostas de destinação de recursos serão levadas ao conhecimento da sociedade civil, especificando a destinação de recursos por áreas temáticas e localização geográfica.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 190. Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a aprovação desta Lei, com previsão de sanção em descumprimento ao prazo estipulado, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:

I - Lei do Perímetros Urbano;

II - Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

III - Lei das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
IV - Lei do Sistema Viário Municipal;

V - Lei do Parcelamento do Solo Urbano;

VI - Código de Obras e Edificações;

VII - Código de Posturas;

VIII - Código Ambiental.

Art. 191. Fazem parte integrante da presente Lei os mapas constantes dos Anexos I e II.

Art. 192. O PDDI terá vigência de no máximo 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser revisado e atualizado nesse prazo máximo.

Art. 193. O prazo de vigência da Legislação do PDDI de Paranaguá é estabelecido em 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser revisado e atualizado nesse prazo máximo.

Art. 194. O Plano de Ação Investimentos (PAI), contendo a priorização das ações a serem realizadas para concretização das diretrizes definidas no PDDI, entrará em vigor na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Plano de Ação e Investimentos (PAI), parte integrante do PDDI de Paranaguá, deverá ser revisado, pelo menos, a cada 4 (quatro) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 195. Para a implantação e o controle do PDDI de Paranaguá, o Poder Executivo Municipal deverá:

I - compatibilizar as ações propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei do Orçamento Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativas ao ordenamento físico territorial e aos investimentos públicos, com os objetivos e as diretrizes expressas nesta Lei;
II - regulamentar a legislação complementar de que trata esta Lei, nos prazos previstos;

III - realizar treinamento para funcionários e servidores municipais sobre os aspectos concernentes ao PDDI, no prazo máximo de 3 (três) meses do início de vigência desta Lei;

IV - organizar e treinar equipe de funcionários/servidores municipais, no prazo máximo de 3 (três) meses após a entrada em vigor do PDDI, para a fiscalização rigorosa do Município, tendo em vista as determinações da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, da Lei das ZEIS, Códigos de Posturas, Código de Obras e Edificações, do Código Ambiental, da Lei do Sistema Viário Municipal, da Lei do Perímetro Urbano e da Lei do Plano Diretor;

V - promover ampla divulgação do PDDI, após a sua aprovação, para todos os segmentos e entidades da Sociedade, com distribuição às escolas municipais, bibliotecas, entidades de ensino profissionalizante e superior, demais órgãos e entidades públicas, bem como às demais entidades organizadas, por meio da publicação integral das leis e de documentos explicativos;

VI - dar ciência desta Lei e da legislação complementar aos órgãos de outras esferas de Governo que atuam no Município, de modo a que seus planos, programas e projetos se coadunem com os objetivos, as diretrizes e demais determinações do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Paranaguá.

Art. 196. Deverão ser regulamentados, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta Lei, os instrumentos de política municipal instituídos pela presente Lei.

Art. 197. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as Leis Complementares nº 60/2007, nº 101/2008, nº 143/2012, suas posteriores alterações e quaisquer disposições contrárias a esta Lei Complementar.

Paranaguá, PALÁCIO SÃO JOSÉ, em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Os anexos desta Lei Complementar encontram-se em poder do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:32DB7FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.817

PORTARIA Nº 7.817

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.413/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 27.413/2021, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.542, de 09 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6ED2C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - JOSIANE GONÇALVES VICTAL

Processo Administrativo n° 28.779/2022,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **JOSIANE GONÇALVES VICTAL,** Matrícula n° 10.298-1, Auxiliar Administrativo, admitida em 08/12/2009, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8D015460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.818

PORTARIA Nº 7.818

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marilize Luz Cordeiro".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.056/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARILIZE LUZ CORDEIRO, matrícula nº 10.155-1, Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de fevereiro de 2024 e término em 23 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8202E457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.819

PORTARIA Nº 7.819

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marilu Correa Ferreira".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.649/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARILU CORREA FERREIRA, matrícula nº 95.460-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 12 de fevereiro de 2024 e término em 19 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B94A3263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.820

PORTARIA Nº 7.820

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Kataline Galdino Gulias Nieves".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.931/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora KATALINE GALDINO GULIAS NIEVES, matrícula nº 9.495-2, Auxiliar Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 17 de fevereiro de 2024 e término em 24 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38A34472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.821

PORTARIA Nº 7.821

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ilona Ilse da Silva Pereira".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 6.457/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ILONA ILSE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 3431-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 30 de janeiro de 2024 e término em 06 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FA7AA672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.822

PORTARIA Nº 7.822

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Isabel Lais Nascimento".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 6.456/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ISABEL LAIS NASCIMENTO, matrícula nº 3283-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 30 de janeiro de 2024 e término em 06 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF6A923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.824

PORTARIA Nº 7.824

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Monique Garcia Lacerda Cordeiro".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.716/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MONIQUE GARCIA LACERDA CORDEIRO, matrícula nº 95.682-3, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10 de fevereiro de 2024 e término em 17 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:15DF7CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.825

PORTARIA Nº 7.825

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Lucia Mara de Freitas Lagos Torres".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.006/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES, matrícula nº 12.704-9, Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E35ACDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.826

PORTARIA Nº 7.826

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Emanoela dos Santos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.876/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EMANOELA DOS SANTOS, matrícula nº 98.064-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 16 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A1A22AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.827

PORTARIA Nº 7.827

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Andreia Aparecida de Oliveira Santos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.690/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 9.291-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de fevereiro de 2024 e término em 23 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E93A84F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.823

PORTARIA Nº 7.823

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Neide Dutra Raymundo Gonçalves”.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.560/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NEIDE DUTRA RAYMUNDO GONÇALVES, matrícula nº 2.715-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 13 de fevereiro de 2024 e término em 20 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:266E19AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.828

PORTARIA Nº 7.828

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.658/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 21.658/2021, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 5.584, de 09 de setembro de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3DDCFA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023 PROCESSO Nº 52.533/2022

Na data de 23 (vinte e três) de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.393/2019, 1.966/2020, 3.705/2022 e 4978/2024, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura dos Envelopes II – Proposta de Preços das proponentes habilitadas no processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESTAURANTES "POPULAR" E "CIDADÃO", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sendo que nela compareceu, através de seu representante já anteriormente credenciado, a licitante SEPAT MULTI SERVICE LTDA. Às 15h01, compareceu o Sr. Márcio Silva Salgado (CPF 153.844.578-64) representando a licitante EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, o qual, por não poder realizar seu credenciamento, participou da sessão somente para presenciá-la e anotar preços, sem poder para defender a empresa no ato. Na sequência dos trabalhos, antes da abertura dos Envelopes de Preços, foi solicitado à licitante credenciada, sua anuência com relação à revalidação / prorrogação da proposta de preços, ficando certo que a Comissão Especial de Licitação fará tal pedido, por escrito, via email, às três licitantes que participam do certame. Dando continuidade à sessão pública, foram abertos os envelopes das Propostas de Preços (Envelopes nº 2), sendo que, no primeiro momento, foram rubricados todos os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelo representante da empresa presente credenciada. Feito isso, foram constatados os seguintes valores propostos pelas licitantes:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL PROPOSTO
EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	19.092.349/0001-29	R$ 4.539.492,00
F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA	09.621.493/0001-51	R$ 7.147.800,00
SEPAT MULTI SERVICE LTDA	03.750.757/0001-90	R$ 6.278.760,00

Aberta a oportunidade para propor questionamento, o representante da licitante SEPAT MULTI SERVICE LTDA fez uma observação quanto à proposta da licitante EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, considerando-a inexequivel, por cotar valor ao mínimo exigido no item 11.16.3 (a) (2) do Edital. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro Membro

Sepat Multi Service LTDA
JOSÉ MIGUEL PUNDECK

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:89302172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

4ª Reunião Ordinária – 26 de fevereiro de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 122/2023, de autoria do **Vereador Josival Moreira da Silva**, que denomina de Rua **FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA** a Rua "04", Jardim Olímpico, Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 084/2023, de autoria da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos no Município de Paranavaí, adotem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 103/2023, de autoria da Vereadora **Maria Clara**, que denomina de **Professor João Lúcio da Silva**, a Rua Passagem 10, localizada no Jardim Morumbi. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 012/2024, do Vereador **Amarildo Geraldo Costa**, que denomina de **Cleuza Cyrino Penha** a atual Rua Passagem 11, localizada do Jardim Morumbi. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 002/2024, do Vereador **Amarildo Geraldo Costa**, que requer, após ouvido o plenário na forma regimental, a concessão de Medalha do Mérito e Reconhecimento Administrativo **Doutor José Vaz de Carvalho** ao Senhor **Silvério Languer Kurunzi Rolin,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 008/2024, do Vereador **Delcides Pomin Junior**, que requer informações ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, acerca do descarte de lixo que está sendo realizado ao lado da Escola Edith Ebiner, no Jardim Itália II. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 009/2024, da Vereadora **Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, qual é o cronograma de fiscalização dos terrenos baldios e com mato muito alto onde há necessidade urgente de roçada, limpeza e recolhimento de entulhos. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 010/2024, do Vereador **Josival Moreira da Silva**, que requer junto ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, informações sobre quando se dará início as obras que vão contemplar quatro quadras no Distrito de Graciosa, sob emenda do Deputado Federal Zeca Dirceu. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 011/2024, do Edil **Josival Moreira da Silva**, que requer junto ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, informações sobre quando se dará início as obras na Vila Rural Santa Mônica, no Distrito de Graciosa, vindo da emenda do Deputado Federal Zeca Dirceu. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:BA2F316A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

Súmula: Exonerar a pedido o Analista Ambiental – Médico Veterinário, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a pedido, **Melca Niceia Altoé de Marchi**, do cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, nomeado pela Portaria nº 026/2023 de 31 de março de 2023; a partir de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C07A2478

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 21-24

PORTARIA Nº 021/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como fiscais de contrato vinculados à Inexigibilidade de licitação - chamada pública 01/2024, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços por meio de profissional e estrutura especializada para realização de procedimento cirúrgicos na especialidade de urologia, e juntamente com um representante da contratada integrarem a Comissão de Acompanhamento de Contratualização, como segue:

COMISSÃO	NOME	ID FUNC / CPF
1º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	177
2º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	FABIO TORREZAN DE SOUZA	416
3º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	417
REPRESENTANTE DO PRESTADOR	INDICADO PELA CONTRATADA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:72FD2B65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSONº 019/2024- PREGÃO ELETRÔNICO001/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR,**,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 12de Março de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:12de Março de 2024às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12de Março de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
4 – Valor máximo:**R$220.957,80 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.37.02.02 Fonte 013.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,23de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:21AE33B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSONº 013/2024- PREGÃO ELETRÔNICO002/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 11de Março de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:11de Março de 2024às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11de Março de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
4 – Valor máximo:**R$409.489,92 (Quatrocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01 Fonte 001 e Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,21de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B4AAD67F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 01-2024

PROCESSO DIGITAL Nº1581/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA- EXERCÍCIO 2024,** designada pela Portaria Nº133/2023, emconformidade com a Lei14.133/2021, Lei 8.080/90, CF98, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05, Resolução da Presidência nº 25/2023, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis, torna público.

Para fins de envio dos documentos a proponente deverá primeiramente solicitar acesso eletrônico por meio do Portal do Cidadão. Para isso énecessário acessar o site: www.consorciodesaude.com.br, clicar no link: "Solicitar Acesso" em seguida escolher a finalidade do acesso: Serviços do Portal do Cidadão. Preencher os dados e anexar os documentos: RG, CPF e comprovante de residência do responsável. Qualquer dúvida, seguir o Tutorial de Solicitação de Acesso disponível no site. Somente após liberado acesso a proponente conseguirá realizar seu protocolo online conforme subitem II do item 5 do edital.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:
2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados naTabelade Preços Públicos 2024, Anexo I da Resolução 30/2023, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 01/2024para o exercício de 2024está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.**

5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.
Paranavaí,23 de fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EA5DBACB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
CONVITE

A PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, POR MEIO DA SUA DIRETORA PRESIDENTE, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO (PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA

GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL).

DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CD136079

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.849/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I o servidor público municipal **NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 485.695.939-53, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.311,08**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.584,50, acrescido de anuênio de 64%, no importe de R$ 1.654,08 e ABONO CLASSE A no importe de R$ 72,50, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:10A75B39

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.850/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **ELIANE GIRALDES SOUZA** CPF nº 958.608.279-20, matrícula 3406-03, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.013,38**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.652,58, acrescido de anuênio de 50%, no importe de R$ 1.326,29, Nível-Professor de 39%, no importe de R$ 1.034,51, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A379F085

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.851/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **IZAQUIEL DA SILVA MORENO**, CPF nº 883.818.979-04, matrícula 3446-02, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.880,75**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.652,58, acrescido de anuênio de 48%, no importe de R$ 1.273,24, e Nível-Professor de 36%, no importe de R$ 954,93, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F772B712

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.852/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de MOTORISTA II o servidor público municipal **JOSE DOS REIS DE LACERDA**, CPF nº 528.834.859-68, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.374,66**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.623,27, acrescido de anuênio de 64%, no importe de R$ 1.678,89 e ABONO CLASSE A no importe de R$ 72,50, com reajustes nos

mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:37B83ED4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
238	ESMRALDINA LOURENÇO BAETA BRUMASSIO	CHAC.	+121 (LT 121ª-2/121)	CHÁCARAS DIVERSAS

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B1E44009

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - RESULTADO FINAL BOLSA ATLETA 2024 - PEDESTRIANISMO

A Comissão Técnica de Seleção do Bolsa Atleta no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 5.236/2023 com fundamento no item 7 do Edital n. 001/2024, expede a presente chamada para:

1. Homologar o resultado FINAL dos atletas aprovados para concessão da bolsa.

NOME COMPLETO	CPF	RG	CATEGORIA BOLSA
Diego Inácio da Silva	063.146.659-22	9298407-9	Categoria Bolsa Estadual

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO ATTÍLLIO JUSTIANO SEGRÉ
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO CARLOS ANTUNES
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

VANIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

ZAQUEU DE SOUZA DIAS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

LETICIA AZEVEDO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:14BE7602

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PORTARIA Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CONSEA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.3825/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 20/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Informar sobre os membros da diretoria executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí gestão 2023-2025, constituída em reunião ordinária no dia 20 de fevereiro de 2024.

* Presidente: Anderson Silva Santos Carmo
* Vice Presidente: Sérgio Francisco Bernardo
* Primeira Secretária: Amanda Garbo de Lucena
* Segundo Secretário: Marcelo Schmitz de Oliveira

Secretária Geral: Sandra Regina Letrinta Barroso Fialho

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:231323C0

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PORTARIA Nº 02/2024

SÚMULA: Composição das Comissões Permanentes e Especiais do COMSEA - Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CONSEA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.3825/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 20/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Informar sobre os membros da Comissão temporária, para elaboração do regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí gestão 2023-2025, constituída em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2024.

* Anderson Silva Santos Carmo
* Igor da Cruz Pedrassoli

* Sandra Letrinta Barroso Fialho

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0586FAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.848/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	114.882.619-03
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	091.160.779-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F8542A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.848/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 14 DE MARÇO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	114.882.619-03
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	091.160.779-03

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C97A0B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Médico Psiquiatra – 25 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RICARDO RONCAGLIO, C.P.F. nº. 035.653.649-12 ,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **Médico Psiquiatra – 25 horas semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **27 e 28 de fevereiro de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina - Especialização em Psiquiatria (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A5261B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES, C.P.F. nº. 697.896.229-53,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **27 e 28 de fevereiro de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;

q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50A8392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as)**,** aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **27 e 28 de fevereiro de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
1º	GRACIELE GASQUES RIBEIRO	988.839.841-53
2°	MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA	061.751.379-14

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco)

anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FB1D70B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.854/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ADRIANA PRADO SANTOS, C.P.F. n°. 060.494.389-00,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.788/2024, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4E2733D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.855/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **CYNTHIA BEATRIZ BARISAO SILVA, CPF Nº. 080.407.769-02,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3928449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **CYNTHIA BEATRIZ BARISAO SILVA, CPF Nº. 080.407.769-02,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.855/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 14 DE MARÇO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:65982DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VEREDIANA FIRMINO,** Matrícula nº 10463-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE**

GERAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 16(dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C5F340BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROBERTA TORRES CHIDEROLI,** Matrícula n° 10054-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO VETERINARIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DEFEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:51F566CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS**, Matrícula nº 5737-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de fevereiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3EC44180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MILENE FIGUEIRA JORGE**, Matrícula nº 5434-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de fevereiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8570F442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ELAINE APARECIDA DE ARAUJO**, Matrícula nº 4739-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de fevereiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B7580E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS

Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas regionais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas 08/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 horas do dia 08/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/03/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.308.586,97 (um milhão trezentos e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:18BA1312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2023

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:39C278AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 019/2024.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar as servidoras **GIULIANNA VIRGÍNIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambas lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, servidores **FLAVIA PATRÍCIA BORGES TAVARES**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **CLÁUDIO DE OLIVEIRA,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, servidores **PATRÍCIA FALASZ BERTATE,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, servidores **JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **ROBERTO DELMANDE SILVA,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, servidores **TATIANE DARIVA GUASSU,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **BENJAMIM MARÇAL COSTA,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, servidores **AURO LIMA CARVALHO,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, servidores **IGOR FERNANDO NEVES,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, servidores **KELLY CRISTINA GRANADIER,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **THAIS MARINA PEREIRA,** para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambas lotadas no GABINETE DO PREFEITO, servidores **ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e**, CARLOS ALBERTO VIEIRA**, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, servidores **CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA,** para atuar

como **FISCAL DO CONTRATO** e, **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, servidores **GILMAR SILVA DE CASTRO,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **REGINALDO AVELAR DA SILVA,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, servidores **MARCIO LEINER AMARAL,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e**, CESAR MOTSIO YAJIMA,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, servidores **PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e**, RENATA CARVALHO GRADE,** para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambas lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024, celebrado em 21 de fevereiro de 2024, com a CONTRATADA **M V CORTINAS E PERSIANAS,** cujo objeto é a " aquisição de **PERSIANAIS VERTICAIS INSTALADAS,** destinadas às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Administração, Agricultura, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Controladoria Geral do Município, Fundação Cultural, Gabinete e Procuradoria Geral do Município", na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023. Além disso, na falta de um do respectivos fiscais do contrato, supracitados acima, será nomeado um servidor**,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL respectiva, que será designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Memorando nº 06/2024** do **Pregão Eletrônico nº 062/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:70A25FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

"Exclusiva para ME e EPP"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 11h do dia 28 de fevereiro de 2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de sumidouro na Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos, localizada na Rua Arthur Treicher, S/N –Conjunto Residencial Francisco Luiz de Assis, CEP 87.712-311, Paranavaí-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, com valor máximo estimado em R$ 29.232,86.

O prazo de execução será de até 30 dias, contados da assinatura do contrato. Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.0010.0301.0006.1045.3449051 – 101.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **10:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:58601394

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 25.855/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.855/2024

Nomear a servidora abaixo para compor a Equipe de Apoio, com função de auxiliar o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 bem como na análise das Planilhas de Composição de Custos referente a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica sob nº 01/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art.1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, a servidora municipal abaixo relacionada, para compor Equipe de Apoio com função de auxiliar o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 bem como na análise das Planilhas de Composição de Custos, no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024,**que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço em construção civil para execução de sumidouro na Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos, localizada na Rua Arthur Treicher, S/N –Conjunto Residencial Francisco Luiz de Assis, CEP 87.712-311, Paranavaí-PR, por meio da Secretaria Municipal de SAÚDE:

- JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI, CREA PR-136746/D, Matrícula 10584

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7A8F25F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL – CMPMMIF

Aprova o Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMPMMIF de Paranavaí – Pr,

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

TÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do município de Paranavaí – Paraná;
Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMPMMIF) de Paranavaí, como uma rede de cooperação técnica, científica e social, cujo Regimento Interno é o presente;
Art. 3º O CMPMMIF se caracteriza por ser interinstitucional e multiprofissional, ter caráter ético, técnico, científico, educativo e de assessoria, visando a prevenção dos condicionantes do obituário materno, infantil e fetal. Para tanto, deve apontar e propôr medidas de intervenção às instituições, gestores e profissionais que atendam a população materna e infantil, para correção de possíveis distorções que incorreram em eventos fatais preveníveis, junto às instituições públicas, privadas ou mistas, com vistas à prevenção dos mesmos na Linha de Cuidado Materno Infantil do município.

TÍTULO II – DOS OBJETOS

Art. 4º O CMPMMIF atuará para alcançar os seguintes objetivos gerais:
I – Fortalecer a Rede de Vigilância aos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, incentivando a identificação de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, de fetos, e, de crianças menores de um ano de idade, priorizando a classificação de sua evitabilidade, conhecendo suas causas e fatores determinantes.
II – Indicar a aplicação de cada um dos óbitos ocorridos como um evento sentinela para a detecção de falhas que tornaram o evento (óbito materno, infantil ou fetal) possível, de modo a propiciar / recomendar medidas ou ações para sua correção e assim, promover a garantia do funcionamento desejável do sistema de saúde.
III – Sensibilizar, a partir do setor saúde, o fomento de ações conjuntas e cooperativas junto à sociedade, e seus diversos setores, para a melhoria da qualidade de vida e assistência à saúde das mulheres no período reprodutivo, gestacional, no parto, no nascimento e, no puerpério; e às crianças desde sua concepção até um ano após o nascimento, visando a redução da mortalidade materna, infantil e fetal do Município de Paranavaí.
Art. 5º O CMPMMIF atuará para alcançar os seguintes objetivos específicos:
Promover ações para o envolvimento e sensibilização de profissionais, gestores e prestadores de serviços de saúde quanto ao impacto e repercussões da mortalidade materna, infantil e fetal no âmbito das famílias e coletividades;

I. Fomentar a representação social, de entidades públicas e setores privados, nas ações que promovam ou repercutam nas condições de saúde da mulher, da criança e família;

II. Acompanhar as ações de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas com a saúde integral da mulher e da criança;

III. Discutir os resultados do monitoramento permanente dos casos de morte materna, fetal e infantil no município de Paranavaí, focando nos múltiplos aspectos de seus determinantes;

IV. Emitir relatórios com contribuições para aperfeiçoamento das políticas públicas de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

V. Propor ações articuladas com os demais Comitês Estaduais e Regionais no que tange à segurança dos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;

VI. Acompanhar, analisar e avaliar as políticas e os programas vigentes de assistência à saúde da mulher e da criança.

TÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal tem composição interinstitucional e multidisciplinar, com membros natos, indicados e convidados.

Parágrafo único – Cada representação exceto membros convidados terá um suplente indicado pela instituição de origem, que o substituirá nos seus impedimentos.

Art. 7º São membros natos os representantes da Secretaria Municipal de Saúde a seguir:

I. Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
II. Coordenação de Saúde da Mulher e da Criança;
III. Coordenação de Estratégia Saúde da Família;

Art. 8º São membros indicados os representantes das seguintes instituições, entidades e órgãos:

I. Setor de Planejamento/Diretoria de Atividade em Saúde;
II. Hospital Santa Casa de Paranavaí;
III. Hospital Unimed Paranavaí;
IV. Consórcio Intermunicipal de Saúde;
V. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Paranavaí;
VI. 14º Regional de Saúde;
VII. Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR);
VIII. Universidade Paranaense (UNIPAR);
IX. Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (UNIFATECIE);
X. Secretaria Municipal de Educação;
XI. Secretaria Municipal de Assistência Social;
XII. Conselho Municipal de Saúde;
XIII. Conselho Tutelar;
XIV. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
XV. Profissional Médico Pediatra;
XVI. Profissional Médico Ginecologia/Obstetrícia

Art. 9º Quando da saída de algum membro, as instituições deverão indicar outro participante no prazo de 30 dias, comunicando o Comitê formalmente.

TÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º Cabe aos membros representantes titulares participarem das reuniões do CMPMMIF sempre que convocados e, na impossibilidade, devem acionar respectivo suplente, bem como proceder o repasse das discussões e encaminhamentos para a direção de suas instituições de origem.

Art. 11º O CMPMMIF será coordenado pela/o titular da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, cabendo a esta a definição do cronograma, da pauta e a convocação das reuniões e demais atividades inerentes às ações estratégicas e logísticas do Comitê.

Art. 12º Os membros do CMPMMIF exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração, considerando-se o relevante papel social, pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos a critério das entidades ou instituições a que pertencem ou a convite da coordenação.

Parágrafo único – Caso o representante titular e suplente se ausentem de duas reuniões consecutivas, a entidade ou instituição de sua representação será comunicada e será solicitada, pela coordenação do CMPMMIF, a renovação da representação. Medida esta que visa a participação ativa dos representantes.

Art. 13º A participação no CMPMMIF de representantes da sociedade civil organizada se dará de forma consultiva e voluntária, não sendo previsto qualquer tipo de responsabilidade administrativa, logística, remuneratória ou indenizatória por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º A ausência de representação de quaisquer uma das entidades ou instituições, não impedirá a realização de reuniões, organização e o funcionamento do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Paranavaí.

Art. 15º A organização das reuniões do CMPMMIF atenderá o que segue:

I – Serão realizadas mensalmente;

II – O calendário das reuniões do CMPMMIF será definido pelos membros do Comitê na primeira reunião de cada ano;

III – Poderá haver chamamento dos membros para reuniões extraordinárias;

IV – Deverão ser registradas em ata, com a menção de participação dos membros indicados pelas entidades e instituições que representam;

V – A reunião será coordenada pela/o Coordenador de Vigilância Epidemiológica do município, e na sua ausência ou impedimento, plea/o Coordenador de Saúde da Mulher e da Criança de Paranavaí;

IX – A coordenação do CMPMMIF possui a prerrogativa de convidar outros participantes a fim de contribuir com temas específicos, para discussões e pautas definidas que se justifiquem a participação externa;

X – É facultado às entidades e instituições públicas ou privadas participantes do CMPMMIF sugerirem temas a serem tratados nas reuniões que devem ser condizentes com as atribuições do Comitê;

XI – O membro suplente poderá participar de todas as reuniões e atividades do Comitê, com direito a voz na presença do titular e voz e voto na ausência deste;

XII – O Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Diretor Especial de Gestão em Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6A06607D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 12/2023. PROCESSO: 257/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 56.023,00m², através do Contrato de Repasse Nº 945611/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e ADJUDICO seu objeto para a empresa: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com valor global R$ 9.707.820,31.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DBDCE4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 14/2023. PROCESSO: 260/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 36.130,22m², através do Contrato de Repasse Nº 951642/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com valor global R$ 4.843.051,15.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A1EA26E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 23/2024. CONCORRÊNCIA N° 14/2023. PROCESSO N° 260/2023.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **F. Zancanaro Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29. **OBJETO:** A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 36.130,22m², através do Contrato de Repasse Nº 951642/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR: R$ 4.843.051,15. FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ZANCANARO -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B749EC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 26/2024. CONCORRÊNCIA N° 12/2023. PROCESSO N° 257/2023.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **F. Zancanaro Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29. **OBJETO:** A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 56.023,00m², através do Contrato de Repasse Nº 945611/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR: R$ 9.707.820,31. FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2024. Fernando Zancanaro - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito. Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024. Prefeito - Robson Cantu.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:02C580FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 25/2024. TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023. PROCESSO N° 139/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Moldasa Indústria e Comércio de Pré Fabricados Sul Americana Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.987.122/0001-90. OBJETO: A realização de reformas em Unidades Básicas de Saúde, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados ao processo; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 305.163,42. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO BOESING
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:551AABE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023. PROCESSO Nº 139/2023. OBJETO: A realização de reformas em Unidades Básicas de Saúde, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados ao processo; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RETIFICAÇÃO: Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo 19.502/2023 1Doc. Retifica-se o fornecedor para o qual os lotes 06 e 08 foram Adjudicados, conforme segue: Onde ser Lê: J G DERIVADOS DE CIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03; Leia-se: MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.987.122/0001-90.

Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:EE5F7991

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.221, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina via pública de “Armindo Gilioli”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Armindo Gilioli” via pública situada no Loteamento Residencial Jardim Matilde, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:543DA185

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.222, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina via pública de “Vidinha Setti”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Vidinha Setti” a via pública situada no Loteamento Residencial Jardim Matilde, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7FAD8B91

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.828, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.405.854,41 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.405.854,41 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 1518 (13654)	Equipamentos e Material Permanente	1.405.854,41

Total	**1.405.854,41**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	**1.405.854,41**
Total		**1.405.854,41**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:77447621

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.829, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pato Branco, o credenciamento como procedimento auxiliar nas licitações e contratos a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as regras e diretrizes sobre o procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Pato Branco.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º Na hipótese do inciso I:
I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.
§ 2º Na hipótese do inciso II, a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.
§ 3º Na hipótese do inciso III:
I - o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;
II - a Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º O procedimento de credenciamento será realizado por meio de solicitação de abertura de processo administrativo da Secretaria requisitante junto ao Setor de Licitação e observará as seguintes fases:
I - preparatória, que será instruída com, no mínimo:
a) estudo técnico preliminar (ETP), de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 9.604, de 11 de agosto de 2023;
b) termo de referência (TR), de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 9.604, de 11 de agosto de 2023;
c) autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
d) instrumento convocatório e respectivos anexos;
e) minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente;
f) ato de designação da comissão permanente de contratação ou comissão especial para condução do processo de credenciamento; e
g) parecer jurídico;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 5ºO edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica, se for o caso;
IV - prazo máximo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II docaputdo art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de

vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 6º A publicidade do edital de credenciamento será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 7º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto durante o período de vigência do edital, devendo permitir o cadastramento permanente de novos interessados, durante toda a sua vigência.

Art. 8º As inscrições e o envio dos documentos exigidos em edital se dará por meio de protocolo on-line, cujo endereço eletrônico será informado no instrumento convocatório, e destinado à comissão processante, sendo de responsabilidade do proponente se certificar do envio correto dos anexos, bem como de seu recebimento.

Art. 9º Ainscrição do interessado para o credenciamentomediante apresentação de requerimento de participação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 10. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 11. O resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital será publicado no Diário Oficial do Município e estará permanentemente disponível e atualizadono sítio eletrônico do Município.

Art. 12. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração Municipal, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para assinatura do contrato respectivo, quando esta convocação será obrigatória, exceto se os documentos estiverem dentro do prazo de validade.

Art. 13. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Art. 14. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1ºA impugnação não terá efeito suspensivo e a comissão processante responderá, motivadamente, aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 3º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado nos termos do art. 6º deste Decreto.

Art. 16. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º O interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

Art. 17. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
Parágrafo único. No processo de contratação, não será exigido novo ETP.

Art. 18. O edital de credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.
§ 1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosarts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

Art. 19.O Municípiopoderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II -perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I docaputnão desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2ºNas hipóteses previstas nos incisos II e III docaput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º O contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular não será rescindido somente se por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Art. 20. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas naLei Federal nº 14.133, de 2021,no edital e nas demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 21.O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2ºO disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 22. O edital de credenciamento poderá estabelecer que as eventuais contratações sejam realizadas em sucessivos períodos específicos, previamente determinados, durante sua vigência.

Art. 23. Os credenciamentos regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encerram-se a partir da data de publicação do presente Decreto, extinguindo-se a vigência dos editais de chamamentos públicos a eles relacionados.
§ 1º A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 2º A Administração Pública deverá publicar novos editais de credenciamento para substituir aqueles extintos por força do caput deste artigo, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A295927B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.830, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação do Município de Pato Branco (CMCTI) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 5.942, de 7 de julho de 2022, que criou o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI), do qual o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) faz parte, bem como da Lei Municipal nº 6.160, de 26 de outubro de 2023, que atualizou a composição do Conselho; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 20.984/2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), conforme as disposições do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO (CMCTI)

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco (CMCTI), criado pela Lei Municipal nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, tem caráter consultivo, tendo por finalidade o incentivo e desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, visando ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 2° O CMCTI terá suas atividades reguladas nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CMCTI

Art. 3º Compete ao CMCTI:
I - analisar e emitir parecer sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Pato Branco e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos;
II - identificar as necessidades e interesses referentes ao assunto mencionado no art. 1º deste Regimento;
III - indicar temas específicos da área de ciência, tecnologia e inovação que demandem tratamento planejado;
IV - cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
V - contribuir com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo, visando à geração de emprego e renda;
VI - propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como fiscalizar a correta utilização dos recursos;
VII - incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;
VIII - atuar em sinergia com os demais conselhos municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais de interesse público.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMCTI

Seção I
Dos membros do Conselho

Art. 4º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, atualizada pela Lei Municipal nº 6.160, de 26 de outubro de 2023, o CMCTI será constituído da seguinte forma:
I - 1 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito, preferencialmente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
II - 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
III - 1 (um) representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Campus Pato Branco;
IV- 1 (um) representante do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP;
V - 1 (um) representante do Centro Universitário Mater Dei - UNIMATER;
VI - 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB;
VII - 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP;
VIII - 1(um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná - IAPAR-EMATER;
IX - 1 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE;
XII - 1 (um) representante do Núcleo Regional de Educação - NRE.
§ 1º Cada membro titular do CMCTI terá um suplente da mesma categoria representada.
§ 2º O mandato dos membros do CMCTI será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, uma única vez, a critério do órgão ou entidade representada.
§ 3º A função de membro do CMCTI é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.203 de 2013.

Art. 5º Os membros do CMCTI serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em caso de impedimento ou vacância e serão indicados pelos respectivos segmentos juntamente com os membros titulares, sendo nomeados no mesmo decreto a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º Os membros do CMCTI serão preferencialmente portadores de comprovada experiência na execução de projetos de cunho científico, implantação ou administração de programas de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

Seção II
Da composição e das atribuições da Diretoria

Art. 6º A Diretoria do CMCTI será composta da seguinte forma:
I - Presidente;
II - Vice-presidente; e
III - Secretaria Executiva.
§ 1º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, um substituto para ocupar o cargo vago.
§ 2º A votação a que se refere o § 2º ocorrerá em sessão extraordinária, designada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva vacância, e se dará mediante voto da maioria absoluta de seus membros.
§ 3º A Secretaria Executiva será composta por servidores públicos municipais, indicados pelo Prefeito.

Art. 7º Compete ao Presidente do CMCTI:
I - convocar e presidir reuniões e assembleias ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho;
II - tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua administração;
III - submeter à apreciação e deliberação do Conselho a pauta de cada reunião, os assuntos de interesse do CMCTI, bem como toda documentação necessária à análise e deliberação;
IV - representar o Conselho ou designar membro para que o faça, quando for o caso, debatendo junto às autoridades federais, estaduais e municipais sobre assuntos de interesse do Conselho, visando ao desenvolvimento de suas atividades;
V - tratar, junto às instituições-membro, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;
VI - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho e programas de trabalho, bem como as resoluções e os planos de trabalho aprovados pela Assembleia;
VII - delegar responsabilidades específicas ao Vice-Presidente e atribuir tarefas ou delegações específicas aos membros;
VIII - firmar acordos de interesse do Conselho após aprovação da assembleia ou ad referendum desta, quando necessário;
IX - assinar as resoluções e o expediente do Conselho;
X - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem delegadas;
II - substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:
I - secretariar as reuniões e assembleias, coordenando a composição das pautas das reuniões do CMCTI e a elaboração das respectivas atas;
II - coordenar as atividades de arquivo e comunicação do CMCTI, orientando os funcionários responsáveis pela sua execução;
III - exercer as tarefas específicas delegadas pelo Presidente.

Seção III
Da eleição e nomeação dos membros da Diretoria

Art. 11. Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, com votação nominal e aberta pela maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, renovável por apenas uma vez consecutiva.

Art. 12. A eleição da Diretoria ocorrerá no primeiro trimestre que anteceder o término da gestão anterior, cabendo ao Presidente em exercício a designação da data para a assembleia de votação.
§ 1º A presidência será ocupada por um membro integrante do Conselho, devendo sempre observar a rotatividade entre os segmentos representados.
§ 2º A Vice-presidência será ocupada buscando-se a alternância direta com o segmento já ocupante do cargo de Presidente.

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. Para a destituição de mandato ou substituição do membro por interesse do respectivo segmento, a entidade representada deverá comunicar o CMCTI em documento oficial dirigido a seu Presidente.

Art. 14. A perda do vínculo legal entre o representante titular ou suplente e a respectiva entidade implicará na vacância do cargo e na extinção do seu mandato.

Art. 15. Serão considerados impedidos de comporem o CMCTI:
I - na ocorrência de posse pelo membro titular em outro cargo incompatível com o exercício de membro do CMCTI; e
II - todos aqueles que tiverem sido destituídos do CMCTI por ausências injustificadas.

Art. 16. Havendo 3 (três) ausências injustificadas ou 6 (seis) justificadas de membro titular ou suplente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou não, no período de 1 (um) ano, e após deliberação do Conselho, o membro será destituído e o ato de destituição será comunicado à entidade por ele representada.
§ 1º As presenças dos membros serão registradas pela ata geral de cada reunião.
§ 2º O membro excluído será notificado da decisão via plataforma 1Doc, e-mail ou aplicativo de mensagem, dando ciência dos motivos de sua destituição.
§ 3º O membro excluído poderá recorrer da decisão ao plenário do Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão.
§ 4º O Conselho se reunirá e se manifestará sobre o recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação, cabendo à Diretoria adotar as medidas necessárias após a decisão, comunicando-a ao interessado.

Art. 17. Verificada a vacância do cargo, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente.
§ 1º Inexistindo suplente disponível, a Diretoria promoverá consulta junto às entidades representativas do segmento visando à indicação de membro temporário, até que a indisponibilidade seja pela entidade representada.
§ 2º Em caso de vacância de membro suplente, a entidade representada deverá indicar o novo membro no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 18. O CMCTI se reunirá ordinariamente, de forma bimestral, e deliberará por maioria simples de votos, desde que presentes 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.
Parágrafo único. A convocação ordinária será procedida pela Diretoria do CMCTI, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Pato Branco, com as informações sobre a data, a hora e o local, sendo convocados todos os titulares e convidados os suplentes, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros titulares e

suplentes mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

Art. 20. Salvo disposição em contrário, as reuniões do CMCTI serão públicas e abertas à comunidade.
Parágrafo único. A critério do Presidente ou dos demais membros do Conselho, poderão ser convidadas pessoas que possam contribuir para o debate de questões de interesse do CMCTI a serem deliberadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com direito a voz, mas vedado o voto.

Art. 21. Terão direito a voto todos os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento do titular.
Parágrafo único. O membro suplente terá sua presença computada somente para a obtenção de quórum em eventuais votações e terá direito a voto na ausência do titular do respectivo setor de segmento.

Art. 22. A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e respectiva deliberação, sendo vedada a inclusão ou deliberação de qualquer matéria não constante da pauta de convocação.

Art. 23. Após relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra pelo Presidente, por um tempo determinado, a cada membro titular presente, por ordem de inscrição ou disposição em plenário, findo o qual será deliberada, através de votação aberta.
Parágrafo único. Poderão ser indicadas matérias para inclusão na pauta, desde que apresentadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da reunião.

Art. 24. A aprovação das matérias deliberadas se dará pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 1º Nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.203, de 2013, a aprovação do Regimento Interno se dará pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
§ 2º Quaisquer alterações no Regimento Interno devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 25. Todas as deliberações do CMCTI serão lavradas em ata e serão numeradas em ordem crescente, devendo ser relatadas e aprovadas na reunião subsequente com a coleta da assinatura dos membros presentes.
Parágrafo único. De acordo com a conveniência e necessidade, a critério do CMCTI, as atas serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para a publicação.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 26. A criação das Comissões Técnicas previstas no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.203, de 2013, dependerá de parecer sobre o tema, elaborado pelo proponente, o qual será encaminhado ao presidente do CMCTI, que o colocará em apreciação e votação pelos demais membros, por maioria simples.
§ 1º As Comissões Técnicas possuirão caráter permanente ou temporário, segundo deliberação do CMCTI.
§ 2° A extinção das Comissões se dará por maioria simples dos votos.

Art. 27. Caberá ao CMCTI a indicação, dentre os membros do Conselho, titulares ou suplentes, dos respectivos coordenadores das Comissões Técnicas.
§ 1º As Comissões criadas deverão apresentar ao CMCTI, através de seu coordenador, proposta para a criação de, no mínimo, 1 (um) grupo de trabalho.
§ 2° Cada Comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e de tantos quantos forem necessários os membros convidados, sendo um coordenador e um relator.
§ 3° Os grupos de trabalhos deverão apresentar ao Conselho o Plano de Trabalho contendo os objetivos e o cronograma de ações e metas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua criação.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - FMCTI

Art. 28. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco - FMCTI, constituído pelo Capítulo V da Lei Municipal nº 5.942, de 7 de julho de 2022, será administrado pelo Comitê Gestor previsto no art. 14 da referida Lei, o qual será composto da seguinte forma:
I - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III - 3 (três) representantes do CMCTI, dos diferentes segmentos que o compõem, exceto os vinculados à Administração Municipal.
§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pelos mesmos membros da Secretaria Executiva do Conselho.
§ 3º A participação no Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 29. As competências do Comitê Gestor e a supervisão do FMCTI se darão conforme o previsto nos arts. 14, 15 e 17 da Lei Municipal nº 5.942, de 2022.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela maioria absoluta do Conselho e transformados em Resoluções, que passarão a integrá-lo.

Art. 31. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B5012352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2024 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 104/2024 – de 23 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Rodrigo Bazzi Araujo
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 432,08
Valor Total: R$ 432,08
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação na reunião no gabinete de Deputados e visita nas Secretarias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D87DF8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2024 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 105/2024 – de 23 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sergio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação na reunião no gabinete de Deputados e visitas nas Secretarias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:706FBDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 002/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 002/2024

Autorizo o pagamento de **04** (quatro) diárias com pernoite à Vereadora Primeira-Secretária **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (MDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **25/02/2024**, para participação no "**1º SEMINÁRIO SOBRE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO: PRECISAMOS FALAR SOBRE ISSO**" promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Governo do Estado do Paraná em conjunto com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE) no dia 26/02/2024, e no **"2º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES"** promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Governo do Estado do Paraná, nos dias 27, 28 e 29/02/2024, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 23 de fevereiro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D274B5DA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei, convida a todos para Audiência Pública de Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2023, que será realizada dia 23 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Rua 22 de Janeiro, 284, Centro – Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 16 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F9D360BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 DO PROCESSO Nº 27/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 1/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS - MAQGASES
CNPJ.....: 07.174.735/0001-80
Valor.....: 323.470,00 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, CILINDROS PARA OXIGÊNIO E DEMAIS ITENS PARA O MESMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:35D628C0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL N°. 18/2024 DO PROCESSO Nº. 165/2023 DA CONCORRENCIA Nº 1/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº - 18/2024

CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, CEP 84.635-000, inscrito no CGC/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jamil Pech, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.467.230-8 e do CPF/MF nº 648.672.349-15, e

CONTRATADA: M.V.F Construção e Conservação LTDA.

Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C52837A9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk e Termo de Referência elaborado pela mesmo, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32)	435453	L	3.000	3,49	10.470,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	IRMÃOS RAVANELLO CNPJ Nº 78.793.189/0001-04	R$ 10.470,00
2º	01	AUTO POSTO IPIRANGA LTDA CNPJ Nº 81.642.308/0002/13	R$ 10.770,00
3º	01	POSTO AMIGÃO CNPJ Nº 79.063.764/0001-84	R$ 10.770,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 16/02/2024	R$ 11.430,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
IRMÃOS RAVANELLO LTDA – CNPJ Nº 78.793.189/0001-04 - ROD. BR. 476, S/N, KM 205, LOCALIDADE DE RONDINHA, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
129 – 02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.470,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B81A01FB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 6/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) para utilização nos veículos movidos a diesel.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 16 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F7BAC647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 DO PROCESSO Nº 8/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Irmãos Ravanello Ltda;
CNPJ: 78.793.189/0001-04;
Responsável: José Ravanello;
Valor: R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Objeto: Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) para utilização nos veículos movidos a diesel.

Paulo Frontin/PR, 23 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9728F2BA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 9/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA), PERÍODO NOTURNO, DURANTE 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 22 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:14965157

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 DO PROCESSO Nº 13/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Josias Flaviano Svidnicki;
CNPJ: 11.848.570/0001-52;
Responsável: Josias Flaviano Svidnicki;
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial (desarmada), período noturno, durante 12 (doze) meses.

Paulo Frontin/PR, 23 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9426AA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa o valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piên e dá outras providências.

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24, I e X do Regimento Interno, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica concedido reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) para o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica concedido aumento real de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) para o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º O valor do Auxílio Alimentação, com as concessões descritas nos arts. 1º e 2º desta Resolução, corresponderá à R$ 21,00 (vinte e um reais) por dia de trabalho normal, observadas as disposições previstas Lei Municipal nº 1.335, de 21 de março de 2018.

Art. 4º A diferença entre os valores do auxílio-alimentação já pagos e o valor fixado no art. 1º, relativos aos meses de janeiro a junho de 2023, serão creditados na folha de pagamento dos servidores municipais no mês de julho de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA -
Presidente

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA-
Vice-Presidente;

MANOEL VALDIR TABORDA-
Primeiro Secretário

ALTEVIR ANTÔNIO MINIKOVSKI-
Segundo Secretário

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:2B95D828

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Copa de Cozinha e Material de Higiene e Limpeza conforme Edital e seus Anexos

Ata de Registro de Preços nº 001/2024
Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob nº. 07.634.816/0001-16.
Valor Total – R$ 5.404,07 (cinco mil e quatrocentos e quatro reais e sete centavos)

Ata de Registro de Preços nº 002/2024
Contratado: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.566.347/0001-22
Valor Total: R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais**)**

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Contratado: MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.716.048/0001-94.
Valor Total: 3.994,90 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 004/2024
Contratado: DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.387.473/0001-44
Valor Total: R$ 231,85 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Ata de Registro de Preços nº 005/2024
Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.811.487/0001-71
Valor Total: R$ 902,20 (novecentos e dois reais e vinte centavos)

Ata de Registro de Preços nº 006/2024
Contratado: FERRALY – COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.528.262/0001-23,
Valor Total: 840,50 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: ***R$12.675,52*** *(doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)*

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Piên/Pr; 24 de janeiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:B3D12748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **RUDINEI JOSÉ DUMS**, convocado (a) pelo Edital nº 06/2024, residente e domiciliado na ESTRADA RIO REPRESO, nº199, PRÓXIMO À SOCIEDADE DE CANTORES 25 DE JULHO, DONA FRANCISCA, SÃO BENTO DO SUL /SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3771468 e CPF 4187789901, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
RUDINEI JOSÉ DUMS

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EC291D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 045/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2023
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.998/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tênis escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2024.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:864C0979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 0013/2024

PROTOCOLO: 2405/2024

Objeto Contratação de assinatura Anual Jornal a Gazeta

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
CNPJ: 00.506.497/0001-14
VALOR: R$ 3.216,00 (Três mil duzentos e dezesseis reais)

AUTORIZAÇÃO 23/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AB101BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 20 de fevereiro a 10 de agosto de 2024, à servidora pública **Maria Eduarda da Rocha Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.782.230-5/PR e matrícula funcional 4766017, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:99C2E94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 130, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 130, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **CAMILA ALVES KELLERMANN,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.915.121-43/RS**,** matrícula 4765948, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria de Saúde para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E54AA03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de março a 27 de março de 2024, a empregada pública **AGNEZA CASTRO DE OLIVEIRA ORLANDINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.799.276.2/PR e matrícula funcional 105431, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ECD7632F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 132 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Duarte Scheivaraski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.571.108.1/PR matrícula funcional 4765289, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Licitações,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual de Gestores Públicos	06 a 09/03/2024	Foz do Iguaçú/PR	4 (quatro)	767,00	1334/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E8F4F469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 133 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 133 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Complemento da diária do dia 07/02/2024	07/02/2024	Curitiba/PR	1 (um)	84,00	1312/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FCEFE09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 134 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765916, ocupante do cargo público de agente político de **Procurador Jurídico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual de Gestores Públicos	06 a 09/03/2024	Foz do Iguaçú/PR	4 (quatro)	767,00	1310/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FE164AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 135 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudemir Jose de Andrade**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.576.599-7/PR matrícula funcional 4765917, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual de Gestores Públicos	06 a 09/03/2024	Foz do Iguaçú/PR	4 (quatro)	767,00	1309/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB4A6E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 136 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 136 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.784.267-5/PR matrícula funcional 4765283, ocupante do cargo de provimento em

comissão de **Assessor de Area I - Convênios,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual de Gestores Públicos	06 a 09/03/2024	Foz do Iguaçú/PR	4 (quatro)	767,00	1308/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E32630EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 137 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Ana Cássia Ferreira de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.396/SC e matrícula funcional 4765244, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Industria e Comércio,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação da sala do empreendedor e premiação sala de referência	21 e 22/02/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	263,00	1284/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:38AF99AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 138 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SUELEN SUREK,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.941.511-1/PR e matrícula funcional 4765968, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação da sala do empreendedor e premiação sala de referência	21 e 22/02/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	263,00	1286/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:530B1EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 139 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
4º Encontro Regional de Conselheiros Tutelares	28/02 a 01/03/2024	Pontal do Paraná/PR	3 (três)	630,00	1347/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:84A5087E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 140 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a empregada pública **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
4º Encontro Regional de Conselheiros Tutelares	28/02 a 01/03/2024	Pontal do Paraná/PR	3 (três)	630,00	1348/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:91A2C687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 141 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jessica Felski Sokalski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.701.106/SC matrícula funcional 4765994, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres	28/02 a 29/02/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	106,00	1377/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C997BC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 006/2024

PROTOCOLO: 2403/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex, tamanho pequeno com no mínimo 500g, para atendimento à demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, na oferta do Curso Jovem Agricultor Aprendiz.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: GALPÃO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
CNPJ: 33.949.101/0001-62
VALOR: R$ 19.729,60 (dezenove mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
PERÍODO: 06 meses

AUTORIZAÇÃO: 23/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:87568760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2024

Contratado: GALPÃO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
CNPJ: 33.949.101/0001-62
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex, tamanho pequeno com no mínimo 500g, para atendimento à demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, na oferta do Curso Jovem Agricultor Aprendiz.

Valor: R$ 19.729,60 (dezenove mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:62EADC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E 300 SPARTA ACADEMIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF** , portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com ao Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO**, inscrito no CPF nº 003.911.769-35 , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **300 SPARTA ACADEMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.306/0001-50, estabelecida na RUA Goiânia, nº. 219, Centro, Pien, PR, CEP 83.860-000, Fone (41)984818267, por seu representante legal, Sr. **PEDRO AUGUSTO ALBERTI BRAUZA**, inscrito no CPF sob nº. 085.071.039-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 014/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8AB8335B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 03/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018
N.º 03/2024
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **Iluir Antonio Vanzeto CPF 007.972.409-42**, nos dias 25 à 27 de fevereiro de 2024, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, eessalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado Em 23/02/2024.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:75374C7E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 04/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 04/2024
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **Edson Jose da Silva CPF 026.198.569-81**, nos dias 25 à 27 de fevereiro de 2024, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 23/02/2024.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:E581D6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa ROBERTO LAVARDA – CLINICA DE ENFERMAGEM - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2019 – Pregão nº 18/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de enfermagem para atuar junto a Unidade de Saúde do Município.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1E281AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/04/2024** a contar a partir de **22/02/2024**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 133/2022 firmado em 22/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 21/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:207EEC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/04/2024** a contar a partir de **22/02/2024**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 134/2022 firmado em 22/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 21/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6D4D753E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/04/2024** a contar a partir de **22/02/2024**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 135/2022 firmado em 22/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 21/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7856F08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Eduardo Batista Vital**, técnico administrativo, matrícula n.º 568471, **Ezequiel Trocatti**, assistente operacional escolar, matrícula n.° 556541 e **Solange Maria Leite,** técnico administrativo, matrícula n.º 849211, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades apontadas na Sindicância Investigativa n.° 013/2023 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 21 de fevereiro de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92AF33E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Leonardo Pereira dos Santos**, biólogo, matrícula n.º 651451, **Patrícia Arantes da Luz**, nutricionista, matrícula n.° 479531 e **Sergio Luiz Borato Vilar,** técnico administrativo, matrícula n.º 624721, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades apontadas na Sindicância Investigativa n.° 015/2023 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:88109B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA MAX SESSELMEIER AICHNER E JOÃO SEKO, proprietários do lote 01, conforme Transcrição 31.745 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador JULIO CONCORDIA,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **IVONETE LOPES GARCIA**, brasileira, divorciada, caixa, portadora da CI/RG nº 7.xxx.869-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.xxx.xxx-77, e **ANDERSON FRANCO PEREIRA,** brasileiro, solteiro portador do RG sob o n° 4.xxx.174-6, inscrita no CPF/MF sob o n° 338.xxx.xxx-57, residentes e domiciliados na Rua Luiz Teles de Souza, nº 13, Planta Guarituba Pequena, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 03 PARTE DO LOTE 01 (01-R3) PLANTA JARDIM FLORENÇA - "Levantamento topográfico do lote 01-R3 da quadra 03, da Planta Jardim Florença Sub Lot Col 38 e 39, oriundo do lote 01 da quadra 03, da Planta Jardim Florença Sub Lot Col 38 e 39, localizado na Rua Luiz Teles Souza, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7184117.10, E: 687114.98 , e seguintes medições: Mede 13,52***

metros de frente para a servidão de passagem, que esta 19,45 metros da Rua Luiz Teles de Souza. Pelo lado esquerdo de quem da servidão de passagem olha o lote, mede 10,28 metros e confronta com parte do lote 01. Pelo lado direito mede 10,01 metros e confronta comparte do lote 01. Nos fundos em relação à Servidão de Passagem, mede 14,03 metros e confronta com parte do lote 02. Perfazendo uma área total de 139,69 metros quadrados" E SERVIDÃO DE PASSAGEM: "Levantamento topográfico da Servidão de Passagem da Planta Jardim Florença Sub Lot Col 38 e 39, localizado na Rua Luiz Teles Souza, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7184117.10, E: 687114.98 , e seguintes medições: Mede 3,00 metros de frente para a Rua Luiz Teles de Souza. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 32,95 metros e confronta com parte da Subdivisão do Lote colonial 23. Pelo lado direito mede 32,98 metros e confronta comparte do lote 01 da quadra 03. Nos fundos em relação à rua, mede 2,73 metros e confronta com parte do lote 01 da quadra 03. Perfazendo uma área total de 94,45 metros quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10256-2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5EF5F0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA RITA REZENDE PAULINO, proprietária do lote 26, conforme Matrícula 15.752 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARILAINE CRISTINA MORAES DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da Cl/RG n° 8.086.759-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n° 032.878.169-00 casada sob o regime de comunhão universal de bens com **REINALDO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, pedreiro, portador da Cl/RG n° 7.003.217-1 /PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 016.695.789-50, residentes e domiciliados na Rua Reinhold Muller, 340C, Planta Jardim Tarumã IV, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 07 PARTE DO LOTE 26 (26-R2) DA PLANTA JARDIM TARUMÃ IV - "Levantamento topográfico do lote 26-R2 da quadra 07, da Planta Jardim Tarumã IV, formado por parte do lote 26 e parte da Rua Reinhold Muller, da quadra 07, da Planta Jardim Tarumã IV, localizado na Reinhold Muller, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182155.030; E: 687223.339, e seguintes medições: Mede 20,00 metros de frente para Rua Reinhold Muller. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 11,00 metros e confronta com parte da Rua Reinhold Muller e lote 16. Pelo lado direito mede 11,00 metros e confronta com parte da Rua Reinhold Muller e parte do lote 26. Nos fundos, em relação a Rua Reinhold Muller, mede 20,00 metros e confronta com parte do lote 26. Perfazendo uma área total de 220,00 metros quadrados." Obs.: Lote está do lado direito da Rua Reinhold Muller e está 18,50 metros da Rua Anderson Schadlich.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0003749-24.2008.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A17B2A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA IVO ALVES DA SILVA, CLEIDE ANGELINA MOLINARI, proprietários do lote 01, conforme Matrícula 30.728 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOÃO PEDRO KÉGLER DE ABREU**, brasileiro, carpinteiro, portador da CI/RG nº 6.xxx.034-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.xxx.xxx-04, casada em comunhão parcial de bens com **MADALENA LIMA DE ABREU**, brasileira, confeiteira, portadora da CI/RG nº 7.xxx.603-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.xxx.xxx-26, residentes e domiciliados na Rua Visconde de Cairú, nº 71 (esquina com a Rua Julia da Costa), Planta Jardim Bela Vista, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 37 PARTE DO LOTE 01 (01-R1) DA PLANTA JARDIM BELA VISTA - "Levantamento topográfico do lote 01-R1 da quadra 37 da Planta Jardim Bela Vista, oriundo de parte do lote 01 da quadra 37 da Planta Jardim Bela Vista, localizado na Rua Júlia da Costa, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183684.40, E: 692837.12, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para Rua Júlia da costa. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 22,06 metros e confronta com parte do lote 02. Pelo lado direito mede 22,06 metros e confronta com parte da Rua Visconde de Cairú. Nos fundos em relação à Rua Júlia da costa, mede 12,00 metros e confronta com o lote 01-R2(Lote 01). Perfazendo uma área total de 264,72 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 687/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 21 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B72851C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA ELIAS MIGUEL CURY JUNIOR e sua mulher EDNA VALENTE CURY; ERNANI DE ASSIS CORREA e sua mulher MARIA BLEY CORREA, proprietários dos lotes 63, 69, 70 e 72, conforme Transcrição 36539 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador ALCEU ALFREDO SCHUH (69 E 70),** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **NIVALDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, segurança eletrônico, portador da CI/RG nº 8.xxx.574-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.xxx.xxx-06, residente e domiciliado na Rua Gardênia, n°186B, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA D PARTE DOS LOTES 63, 69, 70 E 72 (72-R1) DA PLANTA VILA GARDÊNIA SUB LOTE COLONIAL 54 E 55- "Lote de forma irregular oriundo parcialmente do lote 72 da quadra D abrangendo uma área de 146,88m², oriundo parcialmente do lote 63 da quadra D abrangendo uma área de 44,72m², oriundo parcialmente do lote 69 da quadra D abrangendo uma área de 16,22m², e oriundo parcialmente do lote 70 da quadra D abrangendo uma área de 0,44m² totalizando uma área de 218,37m², da planta aprovada Vila Gardênia Sub lote Colonial 54 e 55 cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a servidão de passagem com o lote 62 Quadra D, lote 69 Quadra D com o azimute de 227°39'28" e a distância de 24,64 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o Lote 70 Quadra D e lote 72-R2 Quadra D com azimute de 47°de 318°44'15" e a distância de 8,86 m até o vértice '02' ; Deste segue confrontando com o lote 72R-3 Quadra D e lote 64 Quadra D com o azimute de 47°39'28" e a distância de 24,6463 Quadra D com azimute de 138°44'15" e a distância de 8,86 m até o vértice '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 218,37m²". Obs. Lote encontra-se na servidão de passagem e distante 225,04 m até a Rua nº 02 e distante de 28,64 m até a esquina com a Rua Projetada nº 05.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 12588/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 22 de fevereiro de2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1471B635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023,, **NOTIFICA**, **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA E SUA MULHER ANALIA MARTINS DA SILVA, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Andreia Gonçalves dos Santos e Mathelo ferreira dos Santos e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ILSA MARIA SLOMPO DE SOUZA**, brasileira, aposentada portador da cédula de identidade CI/RG nº 3.541.891-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.103-879-00, casada em separação total de bens, com **ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG nº 324.910-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.462.129.-34, residentes e domiciliados na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 168, Jardim Bela Vista, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito**:** ***QUADRA 05 PARTE DO LOTE 08-R2 PLANTA JARDIM BELA VISTA " Levantamento topográfico do lote 08-R2 da quadra 05, da Planta Jardim Bela Vista (de fato). Oriundo de parte do lote 08 da quadra 05, da Planta Jardim Bela Vista (aprovado), localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183138.12 E: 692986.96, e seguintes medições: Mede 22,00 metros de frente para a Rua Pedro Álvares Cabral. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 09 da quadra 05.Pelo lado direito mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 08 da quadra 05. Nos fundos em relação à Rua Pedro Álvares Cabral, mede 22,00 metros e confronta com parte do lote 06-A da quadra 05. Perfazendo uma área total de 264,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 730/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 22 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:16D0E0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: JEREMIAS PEREIRA.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B730A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do 1º termo aditivo do Contrato nº 41/2023 – Processo nº 30224/2022 – Pregão nº 70/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 12/02/2024 – Edição nº 2959, página 266, **onde se lê:** "**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com seus efeitos a partir de 15/02/2024.", **leia-se:** "**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com seus efeitos a partir de 28/02/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02B2FE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 56.020/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56.020/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023,** que tem por objeto *o Serviço de engenharia objetivando Elaboração de Projetos de Rede de Distribuição Urbana (RDU) e Extensão de Redes de Iluminação Pública (IP) em diversos segmentos de vias no Município de Piraquara*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Frei Everaldo, n° 5555 – Sala 01, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.555.412/0001-37, **sagrada vencedora** pelo valor total de **R$ 32.364,00** (trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27EE361B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 615/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Inscrições** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.
I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram condição especial para realização da prova objetiva;
IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).
Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**
Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 24/02/2024 às 23h59min do dia 25/02/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2B61E613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022 PROCESSO Nº 37.731/2021– PREGÃO 92/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** Guaporé Containers Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.445/0001-33. **Objeto:** Locação, Instalação e Transporte de Containers. **Prazo de Vigência**: 12(doze) meses com início em 24 de fevereiro de 2024 e término em 23 de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FCD81A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 615/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040047	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	PcD - Pessoa com Deficiência
0041001	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040377	CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040864	DAGMAR SOARES DA VEIGA BARBERI FRIA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040407	ISABELLA STEFFANY SIQUEIRA PANOZO ORELLANA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040446	JEAN DIEGO CSALA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039722	ODIRLÉIA DOS SANTOS XAVIER	PcD - Pessoa com Deficiência
0039769	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:00CDA23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 617/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 616/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	**Nome**	**Resultado**
160	ROSANGELA XAVIER CORREA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 28/02/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;

i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:975008ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 618/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°605/2024 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
168	ANA DASKO BORGES	APTA
***19**	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	APTO
169	MEIRIAN LOURENÇO DE COL	FINAL DE LISTA
170	GISELE CRISTINA SCROBOT	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3E56CF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 619/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 618/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
168	ANA DASKO BORGES	APTA
***19**	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	APTO
170	GISELE CRISTINA SCROBOT	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/02/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2A3C427D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 620/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°608/2024 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
171	MARIA DO CARMO KALLUF PUSSOLI MUELLER	FINAL DE LISTA
172	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	APTA
173	ALESSANDRO DOURADO LEDO	APTO
174	KETHELIN CRISTINA CORDEIRO	AUSENTE
175	JOSEMERY MARGARIDA DÉA	APTA
176	MARIA PAULA MARCIANO MORAES	APTA
177	SERGIO RODRIGUES FERREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0406D89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 621/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 620/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
172	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	APTA
173	ALESSANDRO DOURADO LEDO	APTO
175	JOSEMERY MARGARIDA DÉA	APTA
176	MARIA PAULA MARCIANO MORAES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/02/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B8454EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 622/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
215	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	65,00
216	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	65,00
217	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	65,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 11/03/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:38DED58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 12/2024

PORTARIA N° 12/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1ºDeterminar ao Departamento Financeiro, a transformação de 08(oito) dias de férias em pecúnia daSra. Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo, ocupante do cargo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023, conforme requerimento nº 16/2024, protocolado sob nº 139/2024 e deferido em 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia doSr. Iuri de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário em Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, conforme requerimento nº 14/2024, protocolado sob nº 137/2024e deferido em 22de fevereiro de 2024.

Art. 3º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia daSra. Margarett Martinsde Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário em Administração,

referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, conforme requerimento nº 15/2024, protocolado sob nº 138/2024 e deferido em 22 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B91AFF67

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 1/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: Contratação de prestador de serviço especializado para desinstalação e reinstalação, na sede da Câmara Municipal, de 7 aparelhos de ar condicionado (dois deles de 30.000BTUS e cinco de 12.000BTUS), além do fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.
Tipo: menor preço.
Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2024
Data fim de recebimento de propostas: 29 de fevereiro de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)
Apresentação de propostas à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: camara@pitanga.pr.leg.br
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:703EA851

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (22/02/2024 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.268.019-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65D7.8547.191A.B175 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:502346C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 16

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso de Emprego Público, Edital nº 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **26, 27, 28, 29 de fevereiro e 1º de março de 2024 das 08:00 às 11:30 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4141	ROSSANO VINÍCIUS DALA ROSA SILVA	28

Pitanga, 23 de fevereiro de 2024

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7DCAEE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 002/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

Súmula: Concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **EMERSON FERNANDO DA CRUZ,** matricula nº 48, portador da CI/RG nº6.860.592-0/SSP/PR e CPF nº 007.822.529-90, para seus deslocamento até cidade de Curitiba, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, com a finalidade de tratar de assuntos de interesses do município junto ao Gabinete do Deputado Adriano José e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.

Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, Item 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.

§ Único - O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais) diárias, correspondente a 02 (dois) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:AE511D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024

DATA: 23 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Cristiano Kruger**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 28 de fevereiro de 2024, e retorno previsto para o dia 29 de fevereiro de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 653/2024, de 22/02/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A252B86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024

DATA: 23 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Tornam sem efeitos as Portarias nº 030/2024 e nº 031/2024, publicadas na edição nº 2967 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, que dispõem sobre a concessão de diárias, em virtude do cancelamento das viagens programadas.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3DBF7B5B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 74/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRIMELUX LTDA
CNPJ: 37.487.516/0001-12
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED.
VALOR: R$ 190.920,00 (cento e noventa mil novecentos e vinte reais),
DESP. Nº295Obras e Equipamentos - Departamento de Serviços Públicos
4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Rodrigo dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:15227E05

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 79/2023
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e EPIS, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil).

Fornecedor	Valor (R$)
DEPOSITO MARCHINI LTDA	1.150.000,00
GUSTAVO GRACIANO PINTO	500.000,00
L. F. PEREIRA & CIA LTDA	130.000,00

Valor total: R$ 1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais).

Pitangueiras, 23 de fevereiro de 2024

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8B26F9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2024

PORTARIA Nº 161 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Francielli Oliveira da Cunha Sperotto para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Francielli Oliveira da Cunha Sperotto, cédula de identidade RG nº 7.986.166-9, SSP/Pr, para assumir o cargo de provimento temporário de Enfermeira, conforme ordem de classificação no PSS Edital 004/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FA1984D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 06

PORTARIA Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 16 de 2024, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Servidor Jacson Marcelo Spies Biondo requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; COMUNICAÇÃO, MÍDIAS, CERIMONIAL E PROTOCOLO OFICIAL, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, entre os dias 27 de fevereiro e 1º de março de 2024;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 26/02/2024, seu retorno se dará no dia 02/03/2024;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 507,89 (quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 253,94 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de quatro diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Jacson Marcelo Spies Biondo;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.285,50 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:58F5FBE8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 07

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 16 de 2024, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que a Vereadora Adenise Carlini requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; II ENCONTRO ESTADUAL DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Governo do Estado através da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e pessoa Idosa, entre os dias 27 à 29 de fevereiro de 2024;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 26/02/2024, seu retorno se dará no dia 01/03/2024;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;

Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 507,89 (quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 253,94 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de três diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), a Vereadora Adenise Carlini;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.777,61 (um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:81FC1FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 20ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 01/08/2023 - 17:00 ; Encerramento: 01/08/2023 - 17:04. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / PSD ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / PDT. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Justificativas de Ausências na Sessão:EZEQUIEL TAVARES / Presença em Congresso. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 74/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 78/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 84/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovado em votação única o requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário:Dega / PSD

_____
Segundo Secretário:Marco Rocha / PDT

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:5814F993

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 21ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 01/08/2023 - 17:04 ; Encerramento: 01/08/2023 - 17:06. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / PSD ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / PDT. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Justificativas de Ausências na Sessão:EZEQUIEL TAVARES / Presença em Congresso. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 74/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 78/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 84/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:Sene / MDB

_____
Primeiro Secretário:Dega / PSD

_____
Segundo Secretário:Marco Rocha / PDT

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:F0E61BFB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 22ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 08/08/2023 - 17:00 ; Encerramento: 08/08/2023 - 17:15. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em 1ª votação nominal o Anteprojeto de Lei Complementar nº 02/2023, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu do Esporte: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Barriga: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 68/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovado em primeira votação, com maioria absoluta dos votos, o Anteprojeto de Lei nº

85/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovada em votação única, com maioria absoluta dos votos, a Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 85/2023, de iniciativa dos Vereadores. Foi aprovado em primeira votação, o Anteprojeto de Lei nº 86/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovado em primeira votação, o Anteprojeto de Lei nº 88/2023, de iniciativa da Mesa Executiva; Foi aprovado em votação única o requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

Presidente: Sene / MDB

_____

Primeiro Secretário: Osni Ceará / PV

_____

Segundo Secretário: Dega / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:4ADD1443

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 23ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 08/08/2023 - 17:15 ; Encerramento: 08/08/2023 - 17:18. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 02/2023, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu do Esporte: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Barriga: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 68/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovada em segunda votação, com a maioria absoluta dos votos, o Anteprojeto de Lei nº 85/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 86/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 88/2023, de iniciativa da Mesa Executiva. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.
Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:SENE / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:B7762E89

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 24ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 08/08/2023 - 17:18 ; Encerramento: 08/08/2023 - 17:19. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando assim à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final, com a maioria absoluta dos votos, ao Anteprojeto de Lei nº 85/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:SENE / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:A49B1C71

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 25ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 15/08/2023 - 17:00 ; Encerramento: 15/08/2023 - 17:03. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 89/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 90/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

Presidente:SENE / MDB

_____

Primeiro Secretário:Osni Ceará / PV

_____
Segundo Secretário: Dega/ PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:C609E299

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 26ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 15/08/2023 - 17:03 ; Encerramento: 15/08/2023 - 17:05. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nº 89/2023 e 90/2023, ambos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão,e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:EF6A66ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa:**50.749.508 JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS, CNPJ n.º 50.749.508/0001-65 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Josiane Domingos dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 8.633.151-9 e CPF/MF nº 040.047.949-43**.Firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C548256C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 DISPENSA Nº 5/2024 EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO - CONTRATO 63/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
DISPENSA Nº 5/2024
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO - CONTRATO 63/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 46.017.784/0001-61**, neste ato representada pelo Senhor **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, a seguir denominada **CONTRATADA**, Contratação de Empresa para a **AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS, CORDÕES, FAIXAS E ETIQUETAS PARA COMPOR OS INSUMOS QUE SERÃO USADOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTAL DO PARANÁ.**Com a supressão referida no parágrafo anterior, fica a partir deste atualizado o valor contratado em **R$ 10.494,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais),** conforme tabela abaixo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e termos aditivos posteriores a vigência inicial, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, considerando o julgamento da Empresa vencedora: **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.368.178/0001-09**, neste ato representada por **ANGELO FABIANO SALMENTO**, A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 1.058.367,58 (Um milhão e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**

HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 37.581.390/0001-40,** A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 22.275,00 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30,Empresa vencedora: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº **15.631.700/0001-51,** A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 62.944,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compra e licitação

Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 Empresa vencedora: **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.581.380/0001-84,** A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 43.134.552/0001-03**,

A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**,

A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 30.301,48 (Trinta mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **AR LIMP LTDA, inscrita no CNPJ: 31.314.488/0001-55,** A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais), conforme planilha abaixo.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30,Empresa vencedora: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 33.068.320/0001-32,** neste ato representada por **PATRÍCIA BACH**, A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 44.340,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 Empresa vencedora: **B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME**, inscrita no **CNPJ nº 23.121.663/0001-60**, neste ato representada por **BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI**,A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 33.721,00 (Trinta e três mil, setecentos e vinte e um reais).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30. Empresa vencedora: **BELLINEA IND. E COM. DE IMÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 02.624.659/0001-44**,
A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 09.560.267/0001-08,** neste ato representada por **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, **DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 55.230,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta reais conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 Empresa vencedora: **CHAO DE GIZ LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.071.796/0001-55,** estabelecida Av. Amazonas N° 650 - neste ato representada por **TALITA THAIS GERMANO VILHA**, **DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 12.423,30 (Doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e licitação

Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:DE77E7EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.719.523/0001-34,** , neste ato representada por **LEONARDO MARIA CLARO**, A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 47.842,94 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme planilha abaixo:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30. Empresa vencedora: **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.810.636/0001-22**, neste ato representada por **LORENA LASKOSKI**, RG nº 9.437.595-9 SESP/PR e CPF nº 045.953.369-00. A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.813.237/0001-40.**A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 756,92 (Setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 49.535.491/0001-64,** neste ato representada por **GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA**, A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 5.742,94 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP**, inscrita no **CNPJ nº 26.044.732/0001-77,** , neste ato representada por **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**.A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:ADA9581E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, IN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023

UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **J H MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no **49.161.411/0001-58,** neste ato representada por **JOSÉ CARLOS CIPRIANO,** A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 3.346,00 (Três Mil, trezentos e Quarenta e Seis reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30. Empresa vencedora: **J. R. DA CONCEIÇÃO JÚNIOR COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.704.826/0001-20,** neste ato representada por **JOSÉ RENATO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR.**A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 11.850,00 (Onze Mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **L. SERBENA TEDESCHI COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.031.468/0001-53,** neste ato representada por **JOSÉ AUGUSTO TEDESCH.**A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 2.817,00 (Dois mil, oitocentos e dezessete reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Departamento de Compras e licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **LUANNA FREIRE FÉLIX LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.200.879/0001-67,** neste ato representada por **LUANNA FREIRE FÉLIX**,.A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.499.939/0001-76,** neste ato representada por **WAGNER STANICHESKI**, **DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e seiscentos reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:2D69A1E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.607.630/0001-92,** neste ato representada por **FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO**.A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 3.029,40 (Três mil e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.110.552/0001-49,** estabelecida na Rua Tenente Américo, N° 557 – Sala 03 – Bairro Vila Santa Catarina, Cidade São Paulo/SP, CEP: 04372-062, e-mail: novabrasil.licita@hotmail.com, telefones: (11) 98911-1320, neste ato representada por **LEONIDE DE ARAUJO CHAVES**, RG nº 10.187.012-7 e CPF nº 088.240.798-81. A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 64.682,04 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), conforme planilha abaixo:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.481.107/0001-48,** estabelecida na, neste ato representada por **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, **DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.626.776/0001-60,** neste ato representada por **ALAIRTO JOSÉ PELOZZO**, RG nº 5.011.809-6 e CPF nº 747.575.399-91. A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30,.Empresa vencedora: **SILVIO VIGIDO ME**, inscrita no **CNPJ nº 21.276.825/0001-03,** neste ato representada por **SILVIO VIGIDO**, A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 12.140,58 (Doze mil, cento quarenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha abaixo:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 32.597.474/0001-59,** neste ato representada por **RHAISSA STEFANIE TORNO**,A presente Ata tem por objeto

"Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçãovalor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 19.848,53 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **TONI MATHIAS PEREIRA ME**, inscrita no **CNPJ nº 41.314.693/0001-74,** neste ato representada por **TONI MATHIAS PEREIRA**.A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 17.427,90 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.422.196/0001-51**neste ato representada por **BEATRIZ ALVES CORDEIRO**. A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 6.874,46 (Seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha abaixo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e LicitaçãoPontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Processo Licitatório nº 40/2024
Dispensa nº 09/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, , doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL BORA E FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.094.110/0001-10**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ADRIANO BORA**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 117/2024 , processo licitatório nº 40/2024, dispensa nº 09/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o planejamento de abertura de novo processo licitatório, referente aos alimentos desertos e fracassados no processo licitatório 98/2023.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme planilha abaixo: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 90 (noventa) dias. Departamento de compras e Licitação Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

Processo Licitatório nº 40/2024
Dispensa nº 09/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MERCITTÁ COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.486.278/0001-77**, neste ato representada pelo Senhor **FABIO DORNELES STRAPASSON**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 117/2024 , processo licitatório nº 40/2024, dispensa nº 09/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 9.122,40 (Nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, conforme planilha abaixo: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 90 (noventa) dias. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:6C5ECEC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 130/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 130/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **F.G DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.046.750/0001-41**,.O presente contrato tem por objeto: "**Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Saúde e Esportes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**". A partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 46/2023". Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 130/2022,** inclusive a Proposta da Contratada ajustada pós certame. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 76.890,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais),** O

Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 130/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA** , inscrita no **CNPJ nº 09.245.708/0001-87**, **KLEBER DE MOURA DALABONA**, denominada **CONTRATADA**.O presente contrato tem por objeto: "**Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Saúde e Esportes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**". A partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 48/2023". Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 130/2022,** inclusive a Proposta da Contratada ajustada pós certame.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 5.863,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta e três reais),**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 130/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MASCARELLO & SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.339.637/0001-94**, neste ato representado por **JEFERSON DOS SANTOS**, O presente contrato tem por objeto: "**Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Saúde e Esportes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**". A partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 49/2023". **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 13.698,60 (Treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos),** conforme planilha abaixo:O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 130/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.131.705/0001-73**. O presente contrato tem por objeto: "**Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Saúde e Esportes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**". A partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 49/2023". **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 202.675,20 (Duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos),** conforme planilha abaixo: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 130/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.306.488/0001-97**, neste ato representado por **ADRIEL FELIPE DA SILVA** denominada **CONTRATADA**.O presente contrato tem por objeto: "**Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Saúde e Esportes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**". A partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 51/2023". **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 4.136,00 (Quatro mil, cento e trinta e seis reais),** conforme planilha abaixo:O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 130/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.184.205/0001-30**, neste ato representado por **ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAÚJO**, , denominada **CONTRATADA**, O presente contrato tem por objeto: "**Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Saúde e Esportes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**". A partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 52/2023". **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 2.338,60 (Dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos),** conforme planilha abaixo: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 130/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI -ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.412.547.0001.10**, neste ato representado por **EDNA FEDALTO BORA**, denominada **CONTRATADA**, O presente contrato tem por objeto: "**Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social,**

Saúde e Esportes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". A partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 47/2023". **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 82.502,00 (Oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais),** conforme planilha abaixo: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C9E74637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.597/2024 DE 22/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11597/2024 de 22/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 273.339,65 (duzentos e setenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO	URBANO
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.045.		RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA	
756 - 4.4.90.51.00.00	3606	OBRAS E INSTALAÇÕES	273.339,65
Total Suplementação:			**273.339,65**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5561E3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INOCRREÇÃO - PORTARIA N.º 179 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula:"Designa Comissão Organizadora do Concurso Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formulado através do **Memorando n. º 1.170/2024**, solicitado pelo **GABINETE DO PODER EXECUTIVO** , e o contido no Parágrafo III, Artigo nº. 77 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de concurso público para admissão de pessoal para suprir as necessidades do **Gabinete do Poder Executivo**, através do **Memorando n°.1.170/2024**

Artigo 2º - O Concurso Público autorizado será coordenado pela Comissão Organizadora, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:
•
Cíntia Mendes da Silva- ocupante do cargo de Professor- matrículas nº 6631/6712;
•
Monalisa Rodrigues - ocupante do cargo de Agente Administrativo- matrícula nº 323331;
•
Marcelo Fabrício do Amaral - ocupante do cargo de Administrador- matrícula nº 57701;
•
Eliane Feldhaus Barbosa - ocupante do cargo de Agente Administrativo- matrícula nº 62541;
•
Lilian da Veiga Gabardo- ocupante do cargo de Agente Administrativo- matrícula nº 69391.
Artigo 3º – A presidência será exercida pelo (a) servidor (a) **Lilian da Veiga Gabardo**.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F77DCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 2683/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **LIDIA TEREZINHA RIBEIRO – MATRICULA: 325.011** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **27 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **27 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AADC7DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 2695/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **DANIELLE VOLTOLINI – MATRICULA: 325.115 ,** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **28 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **28 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87966394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Protocolo nº 4828/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **CAREN ZANELATO CORREA – MATRICULA: 325.017 ,** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **21 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **21 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E20F85FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JÉSSICA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 32º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:426C64C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO
CLASSIFICAÇÃO: 39º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17C13017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 13/2024 – Objeto**: Registro de Preços para** a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Placas Balísticas para atender a demanda da Guarda Civil Municipal". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **08/03/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR TEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO
Pregoeira
Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:00CA34CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11600/2024 DE 23/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11600/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
344 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34F935A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.603/2024 DE 23/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11603/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.883.202,75 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
761 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.739,18
762 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.541,92
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
763 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	856.108,78
764 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.812,87
Total Suplementação:			**1.883.202,75**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67985B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11598/2024 DE 23/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11598/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTOECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTOTURISMO	DO
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	14.000,00
Total Suplementação:			**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTOECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
226 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.2.028.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTOE INDUSTRIAL	COMERCIAL
245 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Redução:			**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3ABA57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11599/2024 DE 23/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11599/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
247 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:270B2530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: KARINA DE SOUZA RAMALHO
CLASSIFICAÇÃO: 43º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A37E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Negros/Indígenas/Quilombolas– NIQ
NOME: MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO: 149º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3ED1E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Negros/Indígenas/Quilombolas– NIQ
NOME: LUIS EDUARDO QUERINO
CLASSIFICAÇÃO: 157º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96356743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: CAREN ZANELATO CORRÊA
CLASSIFICAÇÃO: 28º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:483E9EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES
CLASSIFICAÇÃO: 30º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AAB70AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: SIMONE SANGLARD PENTEADO
CLASSIFICAÇÃO: 32º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A48E0039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: HIORRANA JANUÁRIO HONORATO DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 33º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF6E574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ODARA FABRO PIAIA
CLASSIFICAÇÃO: 43º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B2D6C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°008/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°008/2024
Data: 23/02/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Protocolo: 1407/2023
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº022/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revitalização do Cemitério Municipal com o fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
Valor: R$ 37.495,54 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 26/02/2024 à 25/08/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9F98DFDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE N°001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Porto Amazonas – Pr, seguindo as legislações vigentes e incluindo o novo marco regulatório, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 08 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08 de março de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0E9B4C48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PRAZO DETERMINADO N.° 01/2024 - PSS EDITAL 001/2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 01/2024
PSS EDITAL 001/2023

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2023 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Motorista II
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 26/02/2024 a 25/02/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: RENY PORCINO PAIS

Porto Amazonas, 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8712C1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 26/02/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei 01/2024, que Altera o Anexo III da Lei nº 570, de 20 de junho de 2022 que regulamenta a Concessão, Pagamento e Prestação de Contas das Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:C6FE54B8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CLAUDIO AGUILLAR DE SOUZA-GÁS ME – CNPJ 12.578.305/0001-64**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS DE COZINHA P45 E P13 DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..
VALOR GLOBAL: R$ 63.864,00 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:81F8ABD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 10/2024

HOMOLOGAÇÃO:23/02/2024
Objeto: 4 inscriçoes para o curso Revisão e atualização da legislação municipal e implementação de leis setoriais para a saúde educação, segurança, cultura, meio ambiente e esporte ,´´Introdução à nova lei de licitações`` e ´´Competências dos assessores e servidores na educação técnica`..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LG ASSESSORIA TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E1A49D00

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 11/2024

HOMOLOGAÇÃO:23/02/2024
Objeto: Solicita 02 Inscrições para o Curso ´´PRERROGATIVAS LEGAIS NAS ELEIÇÕES 2024 -NOVIDADES SOBRE AS VEDAÇÕES E POSSIBILIDADES NO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL PARA POLÍTICOS E AGENTES PÚBLICOS", em consonância com o parecer nº 30/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:36F2B04C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 18/2024
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05;
I) Processo Administrativo n° 135/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 27/02/2024 a 01/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no Curso "Atualização da Legislação Municipal e Implementação de Leis Setoriais" – na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC.

Requerimento de Diária n° 19/2024
Eleomar Trevisol – CPF ***.***.909-00;
I) Processo Administrativo n° 149/2024;
II) Cargo: Assistente Legislativo;
III) Período de afastamento: 27/02/2024 a 01/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no Curso "Atualização da Legislação Municipal e Implementação de Leis Setoriais" – na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC.

Requerimento de Diária n° 20/2024
Jorge Alves da Cunha Junior – CPF ***.***.536-20;
I) Processo Administrativo n° 150/2024;
II) Cargo: Oficial Legislativo;
III) Período de afastamento: 27/02/2024 a 01/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no Curso "Atualização da Legislação Municipal e Implementação de Leis Setoriais" – na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC

Requerimento de Diária n° 21/2024
Luiz Carlos Martins – CPF ***.***.889-72;
I) Processo Administrativo n° 151/2024;
II) Cargo: Motorista;
III) Período de afastamento: 27/02/2024 a 01/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;

V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no Curso "Atualização da Legislação Municipal e Implementação de Leis Setoriais" – na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D3FC10E6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 22/2024
Paolla Silva – CPF ***.***.849-70;
I) Processo Administrativo n° 159/2024;
II) Cargo: Assessora Legislativa;
III) Período de afastamento: 27/02/2024 a 01/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no Curso "Prerrogativas Legais nas Eleições de 2024 – Novidades e Vedações" – na Cidade de Florianópolis SC.

Requerimento de Diária n° 23/2024
Lucineia Alves Silva – CPF ***.***.489-07;
I) Processo Administrativo n° 149/2024;
II) Cargo: Vereadora;
III) Período de afastamento: 27/02/2024 a 01/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no Curso "Prerrogativas Legais nas Eleições de 2024 – Novidades e Vedações" – na Cidade de Florianópolis SC.

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8F7BFB4D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2023–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2023–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2023–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL LEAL ALVES	1º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:614886ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2023–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico E.S.F. – 40 horas em substituição a FERNANDO RICARDO VENERI BONANCIO, que finaliza o contrato em 07/02/2024, sem possibilidade de renovação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2023–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2023–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE EDUARDO BROERING	2º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0C708F5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2023–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO ESPECIALISTA – MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2023–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2023–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	1º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E099D5BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de FISIOTERAPEURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
RAFAEL CAVALLI COSTA	5º

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:11ADBF66

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de FARMACÊUTICO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ariene Carolina de Almeida Barbosa	11º

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EE257C16

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1637/2024.
Considerando que a classificada em 18ª lugar DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO, chamada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/02/2024, Edição 2959, código identificador:3021185B, solicitou final de lista.
Considerando que a classificada em 19ª lugar GABRIELLE OSTERNACK MEISTER, chamada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/02/2024, Edição 2963, código identificador:38CD04E9, solicitou final de lista

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUZANA VIEIRA PONTES	20 º

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B1F1D862

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SHEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24º

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:45797175

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA	25º

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:23A394B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria da Conceição da Silva e Silva	43º

Quatro Barras,23 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3BFEA1AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Madirlei da Silva	44º

Quatro Barras,23 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:15A2BF71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1392/2024.
Considerando o processo administrativo nº 1679/2024, onde a classificada em 92ª lugar MARIA RODRIGUES FONTINELE, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05/02/2024, edição 2954ª, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 1944/2024, onde a classificada em 102ª lugar MAYARA SANTOS ANDRADE, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/02/2024, edição 2959ª, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 2436/2024, onde a classificada em 106ª lugar STEFANY APARECIDA VIEIRA DA COSTA, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/02/2024, edição 2963, solicitou remoção para o final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA DE JESUS	109º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:114493BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KELLI MARTIN DOS SANTOS	110º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5FC628FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAYLINE CAROLINE GONÇALVES GUIMARAES	111º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E0186CFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA LUCIA DA CRUZ	112º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7BC40AE1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	113º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AE58B624

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAIANY STEPHANIE EVANGELISTA DE MATTOS	114º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E153063

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA LISBOA SCROCCARO	115º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:749A8C33

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE LOPES RODRIGUES	116º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:06209AC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	117º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:69026232

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE MARIA MOCELIN RIBEIRO	118º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:505EB22E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIERLY RIOS DA SILVA CARDOSO	120º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D1DFABC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	121º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BEB272AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE MICHELE DA SILVA	122º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4143C462

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE CHAVES ANDREATTA PASINATTO	123º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9F3AAB59

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RITA SUSANA MUNIZ FURLAN	124º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AF0989EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENISE SANTOS DA SILVA	125º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3A678B25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	126º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:90A1F60D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	127º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:41D2F70D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERGIO LUIZ ROSA	129º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8C8710ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSILEIDE MARIA DA SILVA FERRARINI	130º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BECB4217

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARICLEIA MOCELIN DE CAMARGO	131º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:26023158

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THALINI VIEIRA	132º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9DE1E44C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE OLIVEIRA PIRES CORREA	133º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:30D25E19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOAO FLAVIO NOGUEIRA RODRIGUES	134º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5EBB2207

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANISE SILVA FREITAS MACHADO	135º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:48270924

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATA FERREIRA DE ANDRADE	136º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FDDE4F65

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVANDRA BARANKEVICZ	137º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1D12FDB0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DILCELI APARECIDA MARTINS	138º

Quatro Barras, 21 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E23138AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024 REPUBLICA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a disposição funcional do Servidor Municipal Senhor, SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA, CPF: ***.799.730-**, cargo efetivo de "Professor", em regime de permuta com a Servidora do Município de Campina Grande do Sul, Senhora FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO, CPF: ***.715.819-**, no período de 01/02/2024 a 31/01/2025, com ônus para o órgão de origem.
Quatro Barras, 21 de Fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D97C7A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9705/2024

Súmula: Exonera a Servidora Municipal indicada do exercício de função gratificada.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, indicada a seguir, do exercício de função gratificada:

Matricula	Funcionários	Data da Exoneração
4277	Monica Pikussa Mascarello	08/02/2024

Quatro Barras, 22 de Fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FD9A89BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9706/2024

Súmula: Designa a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a servidora municipal indicada a seguir para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018, a partir de 08 de Fevereiro de 2024, com efeitos retroativos:

CENTRO DE EDUCAÇÃO CECILIA DO PILAR DE LARA:
VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA, CPF: ***.229.248-**, para função de Diretora a partir de 08/02/2024.

Quatro Barras, 22 de Fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8F2C8461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9707/2024

Designa servidores para fins de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº. 9.625, de 10 de janeiro de 2024, e Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9.625, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras a dispensa de licitação, na forma eletrônica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como agentes de dispensa, em caráter permanente, os seguintes servidores:
I – MILENA SUSIN;
II – ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA.
Parágrafo Único. Os agentes de dispensa atuarão de maneira individualizada dentro de suas atribuições.

Art. 2º Caberá ao Agente de Dispensa, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da Dispensa, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às Secretarias para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da Dispensa e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III – remeter a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica à Procuradoria para elaboração de parecer;
IV - conduzir e coordenar a sessão pública, promovendo as seguintes ações, no que couber:
a) receber, examinar e decidir as questões do Aviso de Dispensa Eletrônica e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos preliminares, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor;
g) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação à autoridade superior para adjudicação e para homologação; e
h) cumprir as diretrizes do Decreto Municipal nº. 9.625, de 10 de janeiro de 2024, no que couber.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente de dispensa deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das

suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 3º Os agentes de dispensa estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei, de:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticarem, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos participantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1F04E3DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Tais Andrade**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **Farmacêutico**, classificado (a) em **10° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2912, do dia 05/12/2023.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FA4A32FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°004/2024

EDITAL Nº. 004/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca candidata aprovada no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019, e

Considerando a exoneração da professora **IVONE ROSA FERREIRA** do quadro efetivo, conforme o Decreto nº. 29/2024;
Resolve convocar candidata aprovada no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	60.00	55º	PROFESSOR

A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no período de 26/02/2024 a 11/03/2024 das 08:00 às 11:00 – 13:30 às 16:30, munida dos documentos originais e fotocópias.
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Foto 3x4 recente e tirada de frente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Exames para apresentação no exame admissional, Edital 019/2019-Item 17.4.1 (Hemograma Completo; Hepatite C; Glicemia em jejum; Parcial de urina; Avaliação Neurológica com realização de EEG respectivos Laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião; Avaliação Oftalmológica com realização de teste de Acuidade Visual e Laudo firmado por Oftalmologista; Avaliação Otorrinolaringológica com realização de teste de Audiometria e respectivos Laudos firmados por especialista da área).
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte - PR, 23 de fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:ECA9EF34

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.305/2024

DECRETO Nº 305, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reajusta valor das diárias no âmbito do Poder Legislativo.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados o valores das diárias do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, a partir de 24 de fevereiro de 2024, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) em virtude das perdas decorrentes da inflação compreendida entre os meses de janeiro a dezembro/2023, medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º. O Anexo I da Resolução 272/2023, fica substituído pelo que segue:

ANEXO I
VALOR DE DIÁRIAS

DESCRIÇÃO	VALOR
Diária Parcial (superior a 03 horas e inferior a 08 horas)	R$155,15
Diária sem pernoite (superior a 08 horas e inferior a 16 horas contínuas)	R$232,72
Diária com pernoite (superior a 16 horas até 24 horas contínuas)	R$744,75

Art. 3º. Está Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, em 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CE843092

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 15 de fevereiro de 2024.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 28/02/2024, ás 15h00min nas dependências do Prédio Municipal, sito a Praça central Prefeita Dr. Rose. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2.023, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
Logo após será realizada Audiência Publica para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:BECCBDB6

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 031/2024

DECRETO N° 31 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0009.2.042.	Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social	
207 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO	
05.002.12.361.0006.2.046.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes	
255 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:5C6809F5

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL.

PORTARIA Nº.029/2024

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional aos Servidores Efetivos.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Ofício 033/2024 de 22/02/2024 da SMECEL;

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único do Município – Lei 069/2003 e a Lei 1.120/2011 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO as Avaliações de Estágio Probatório que foram realizadas pelo Chefe Imediato de cada servidor;

CONSIDERANDO a análise das Avaliações e o Parecer Conclusivo da Comissão do Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **estabilidade** após três anos de efetivo exercício aos Servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo de **Professor** em virtude de Concurso Público, conforme tabela abaixo.

ALISON ANDRÉ LYRA SANTOS
JANAINA ROCHA DA SILVA
NATÁLIA DE MELO MAZIEIRO
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:63DC5FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 52/2024

PORTARIA N° 52/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 20388, 20551, 20513, 20536, 20444, 20503 e 20520/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Andre Gadonski	Motorista II	V	M5A
Claudinea Aparecida Kobus Piontkievic	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4D
Janete Rodrigues	Técnico em Enfermagem A	V	M5D
Jorge Cordeiro	Motorista II	V	M5C
Lidia Rodrigues	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4D
Osmar Ribas Da Cruz	Motorista II	V	M5C
Sandra Kfiatkovski Padilha	Auxiliar Operacional Geral	V	M5D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E2747FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 69/2024

PORTARIA N° 69/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Cleonice Kais Fila	Professor	I	N3E	N3F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:00A9E449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 032/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
3º	DEBORA LEITE RODRIGUES DO CARMO	BIOLOGO	GERAL
2º	MARIA FERNANDA LECHINOSKI	MÃE SOCIAL	GERAL
13º F. L.	RAFAELA OLIVEIRA IARGAS	MEDICO III	GERAL
4º	MILENA SOUZA DA CRUZ	ENFERMEIRO	GERAL

Quitandinha, 23 de fevereiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:06EB2157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – VALDOMIRO APARECIDO BOSSA
Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 021/2023 na prestação de Serviços no Departamento Planejamento Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **MOTORISTA II** em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas, rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista no Artigo 13º Inciso I da Lei Municipal 792/08/2021 por iniciativa da Contratante, onde o contratado fará jus as verbas descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do Inciso I do artigo 13º.
RESCISÃO CONTRATUAL: 29 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 792/08/2021 de 20/04/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E3A3C882

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao IAT (Instituto Água e Terra), SETUR (Secretaria de Estado do Turismo), Fomento Paraná, Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli e Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, em acompanhamento de demandas do Município e da Expo Rancho 2024.
III – Data: **25/02/2024 a 28/02/2024**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 23 de fevereiro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:105CE045

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1751/08/2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 907/08/2024 e eu Prefeito Municipal **DECRETO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.183.946,92 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2774	342.625,92
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE				**342.625,92**
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	94.199,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	250.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2392	220.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**564.199,00**
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	117.122,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2795	160.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**277.122,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**1.183.946,92**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:10E99D72

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 276/08/2024 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: "CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LOM E A LEI 14.133/21 E SUAS NORMATIZAÇÕES, ATRAVÉS DA EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO DESIGNADO PELO PODER EXECUTIVO, PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO MATERIAIS E OUTROS EM NOME DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei 14.133/21 e demais Normatizações, excepcionalmente, ante a ausência de servidores efetivos no Legislativo que impossibilitem a formação de Equipe Técnica de Licitação, firmar Termo de Cooperação junto ao Poder Executivo Municipal, para com apoio de sua Equipe Técnica, possa realizar aquisições de Bens, contratações de prestadores de serviços e fornecedores de materiais duráveis ou não em favor e para uso do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Fico o Poder Legislativo, por seu representante legal, autorizado a enviar ofício ao Poder Executivo, quando da necessidade de realização de Processos Licitatórios e Processos de Dispensas e Inexigibilidade.
Artigo 3º - Compete à Equipe Técnica de Licitação do Poder Executivo Municipal o recebimento, análise dos documentos, julgamento e procedimentos relativos aos processos de licitações, Dispensas ou inexigibilidade, enviado pelo Poder Legislativo, emitindo Parecer caso necessário, seguindo os procedimentos e de conformidade com a Lei 14.133/21 e normatizações.
Artigo 4º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, conforme anexo I, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos Poderes.

Artigo 5° - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata esta Resolução, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.
Artigo 6° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Anexo I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° .....

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CNPJ 95.640.215/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, Senhor JOSE ANTONIO ZANUTO, CPF/MF: 434.033.799-49 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CNPJ 94.640.132/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO CPF/MF: 069.772.739-41, com base nos princípios Constitucionais da Eficiência e Economicidade, visando à conjugação de esforços, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Resolução nº 276/08/2024, para o aproveitamento e utilização dos serviços e acompanhamento da Equipe Técnica de Licitação, para atender o Poder Legislativo "Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste", no que concerne à realização de processos licitatórios em geral incluindo os Processos de Dispensa e lnexigibilidade para aquisição de bens, contratações, prestadores de serviços e fornecedores de materiais duráveis ou não em favor do Poder Legislativo.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, visando à cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando necessitar de realização de licitações nas diversas modalidades incluindo as inexigibilidades e dispensas previstas na Lei Federal 14.133/2021, a título não oneroso.

DOS FUNDAMENTOS
CLÁUSULA SEGUNDA - É pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios, em situações da não existência e/ou impossibilidade de formação de pessoal dado pouco número de servidores efetivos do Poder Legislativo, utilizando-se assim, da equipe técnica de Licitação do Poder Executivo Municipal. A par disso destacamos o Acórdão do TCE/PR nº 2298/19- Tribunal Pleno.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PODERES
CLÁUSULA TERCEIRA - Compete a Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste:
I. Informar a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, através de ofício, sobre a necessidade e intenção de realizar procedimento licitatório, seja também Inexigibilidade ou Dispensa, nos termos da presente cooperação técnica e em conformidade com a Lei 14.133/2021;
II. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
III. Enviar processo de Inexigibilidade ou Dispensa para análise da contratação pela Equipe Técnica, mediante a emissão de parecer;
IV. Determinar a abertura do processo licitatório, encaminhando toda documentação necessária a sua execução, inclusive minuta de edital para a Equipe Técnica;
V. A adjudicação e homologação do resultado do procedimento licitatório de qualquer modalidade;
V. A celebração e publicação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Compete a Equipe Técnica de Licitações do Município de Rancho Alegre D' Oeste:
I. Todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021;
II. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas da Equipe Técnica, para a realização de processos licitatórios nas diversas modalidades incluindo as inexigibilidades e dispensas realizadas e lançadas na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
III. Decidir os recursos impostos contra os atos de seus membros;
IV. Resolver, decidir e julgar, todo e qualquer pedido de esclarecimento, impugnações ao edital ou recursos que possam existir no decurso do certame licitatório até seu término;
V. Após decisão do certame licitatório, encaminhar toda documentação pertinente à Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CLÁUSULA SEXTA - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação técnica somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo.

DO PRAZO
CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

DA RESILIÇÃO
CLÁUSULA OITAVA - Os convenentes poderão a qualquer tempo resilir este termo mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência:
I – Pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
II – Por mútuo acordo, caso não haja mais interesse de quaisquer dos partícipes em sua manutenção;
III – Por força de Lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA NONA - São aplicáveis as disposições da Lei n° 14.133/2021, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - Cada partícipe providenciará a publicação deste convênio no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Goioerê/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo. E, por estarem acordes, os convenentes assinam este termo.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em ....

Câmara Municipal De Rancho Alegre D'oeste	Prefeitura Municipal De Rancho Alegre D'oeste
JOSÉ ANTONIO ZANUTO	***ÉVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Presidente Da Câmara	Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:607F421B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Em conformidade com os artigos 43, 288 e 291 do Regimento Interno, em atendimento ao Parágrafo 4º do Art. 9º e amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública da realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** no dia 27/02/2024 (terça-feira) às 16h00min, na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Avenida Paraná, 672, Centro, em Rancho Alegre D'Oeste-PR. Nas audiências serão tratados os seguintes temas:
1) Audiência Pública FMDCA do 3º Quadrimestre/2023;
1) Audiência Pública EDUCAÇÃO/FUNDEB do 3º Quadrimestre/2023;
3) Audiência Pública Saúde do 3º Quadrimestre/2023; e
4) Audiência Pública Executivo (metas fiscais) do 3º Quadrimestre/2023.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir e participar das audiências.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

EVERSON RIBEIRO DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e da Administração Pública.

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6F61827C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao IAT (Instituto Água e Terra), SETUR (Secretaria de Estado do Turismo), Fomento Paraná, Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli e Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, em acompanhamento de demandas do Município e da Expo Rancho 2024.
III – Data: **25/02/2024 a 28/02/2024**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:E02C11C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA, DE UM LADO, E DO OUTRO G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, Centro, representado neste ato pelo Prefeito **PAULO CÉZAR CASARIL,** brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148- 5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza, Cep 85770-00, Realeza, Paraná doravante denominado **PERMITENTE**, e **G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 49.622.833/0001-83 com Rua Antônio Ciechanowski 3162 Sala 02 Cep 85770-00, Realeza, Paraná doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, conforme **LEI MUNICIPAL Nº 2.140, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto a permissão de uso não onerosa, a título precário, de uma área construída de 502,86m² e terreno de 613,57m² correspondente a parte ideal dos lotes urbanos 02,04,07,08 e 09, da quadra n° 217 Loteamento São José - parte 4ª sendo a sala n° 2, do seguinte, do Patrimônio do Município de Realeza, Estado do Paraná, para instalação da empresa G Da Silva Distribuidora Ltda, conforme Lei Federal nº 13.116/2015, Lei Municipal nº 2.140, de 22 de Janeiro de 2024.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de 1 (um) ano, com início em 23 de fevereiro de 2024, podendo ser renovado por igual período, desde que haja expressa concordância de ambas as partes e seja mantida a destinação descrita na Cláusula Terceira.

2.2 Encerrado o prazo do termo de permissão de uso a PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a desocupação do imóvel.

2.3 A permissão de uso, que possui caráter precário, e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Realeza, independente de notificação, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:
3.1. A Área ora cedida para uso destina-se à instalação de uma unidade de produção alimentícia da empresa G Da Silva Distribuidora Ltda.
4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
4.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a não conferir à Área destinação diversa daquela estipulada no presente Termo de Permissão de Uso.
4.2. É de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA e da empresa a obtenção, junto aos órgãos e entidades competentes, de todas as licenças e/ou de autorizações eventualmente necessárias para sua instalação. Especificamente com relação à licença urbanística de

construção da infraestrutura, esta será fornecida pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA no ato de assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

5.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a conservar a área, cujo uso lhe é permitido, mantendo-a permanentemente em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS:

6.1. A PERMISSIONÁRIA poderá fazer na Área as obras e benfeitorias necessárias para adaptá-la à destinação prevista no presente Termo de Permissão de Uso, sob prévia anuência da permitente.

6.2 Em caso de extinção do termo de permissão de uso, restituir o imóvel, sem direito de retenção por benfeitorias nem indenização pelas construções ou melhorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, ressalvada a possibilidade de levantamento das estruturas que admitirem remoção sem prejuízo ao imóvel concedido

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA:

7.1. À PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, vistoria da Área, mediante comunicação por escrito, ajustando data e horário com a PERMISSIONÁRIA com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

8.1. A PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso da Área, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

8.2. Fica o Município de Realeza isento de qualquer situação que acarrete em responsabilidade civil e criminal perante aos usuários do objeto desta Permissão de Uso, ficando esta sob inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir a Área à PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; b) Independentemente de aviso ou notificação prévia, se a PERMISSIONÁRIA infringir qualquer disposição do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo de Permissão de Uso, perante a Comarca de Realeza. E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Permissão de Uso, em duas vias, e com as testemunhas abaixo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Realeza.

Realeza, 23 de fevereiro de 2024.

Permitente
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Permissionária
G Da Silva Distribuidora LTDA
GELSON DA SILVA

TESTEMUNHAS:

_____
PAULO SERGIO BUENO

_____
KELLY FERNANDA SONVEZ

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:584AB2BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.704, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

REVOGAÇÃO. Revoga o Decreto nº 2791 de 22 de agosto de 2012 que trata da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2791 de 22 de agosto de 2012que trata da declaração de utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:48DF8515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.533/2024 23/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **26/02/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº40:

ENGENHEIRO CIVIL

EDUARDO JACKOSKI MIGLIORANZA	RG Nº 13.644.019-5 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5254F4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo sancionador requerido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo e em face da empresa MACHADO & COMPARIN LTDA, em virtude de problemas relativos à entrega dos serviços objetos do Pregão Nº 44/2023. Inicialmente registramos que a referida empresa foi a vencedora do certame e assinou a Ata de Registro de Preços Nº 340/2023 em 28 de junho de 2023. O edital relativo ao processo licitatório em questão previa que os produtos deveriam ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da Prefeitura de Realeza e sua entrega será fracionada a critério e conforme a

necessidade da Secretaria competente. De início a empresa demonstrou interesse realizando visitas nos locais que precisariam dos projetos, iniciou os serviços contudo não cumpriu o prazo citado acima. Em 29 de Agosto de 2023 a empresa foi notificada pela primeira vez. No decorrer dos próximos meses, alguns projetos foram entregues, entretanto várias demandas continuaram com muita morosidade, deste modo foi emitida a segunda notificação na data de 26 de janeiro de 2024. Em resposta a esta última notificação, a empresa solicitou rescisão amigável, alegando o processo de falência da empresa. O pedido foi acatado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Realeza e a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade jurídica da rescisão amigável da ata de registro de preços. Considerando que os prazos de entrega estão claros no edital e que os atrasos das entregas ocasionam diversos prejuízos ao andamento das atividades municipais, decido pela Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços Nº 44/2023, e convocação dos próximos colocados.

Realeza, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0DF128FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 002/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Luiz Claudio Kogut – Assessoria e Consultoria Atuarial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RENASCENÇA
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:E643A4D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS"
1. DAS ALTERAÇÕES
1.1. Altera-se o item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência:
ONDE SE LÊ:
5.2 A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes;
LEIA-SE:
5.2 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes;
2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
2.1. Tendo em vista que a alteração acima não altera a formulação das propostas, a data de abertura da sessão pública não será alterada.
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F88C553A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÕES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: RM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, divisórias, portas e letreiros, de acordo com projetos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 14.543,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e três reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de fevereiro de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: L & W EMPREENDIMENTOS MOVELEIROS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, divisórias, portas e letreiros, de acordo com projetos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 133.634,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de fevereiro de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, divisórias, portas e letreiros, de acordo com projetos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de fevereiro de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:35C3916A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Extrato para Publicação do Contrato Administrativo nº 013/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2967, do dia 23 de fevereiro de 2024, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: Luiz Claudio Kogut – Assessoria e Consultoria Atuarial.
LEIA-SE:
CONTRATADA: Vitalmed Distribuidora De Medicamentos Ltda.

Renascença, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B7D00DDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 001/2024**, de 23 de fevereiro de 2024, atendendo solicitação das **Secretarias de Administração e Planejamento**, **Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Obras, Viação e Urbanismo,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA**o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser renovado por prazo indeterminado de acordo com o artigo 109 da lei 14133/2021.
VALOR DO CONTRATO – R$ 534.300,00(quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Renascença/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADO: **SANEPAR –** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA, CNPJ Nº 04.368.898/0001-06.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 23 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0601BDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO Nº 080/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 080/2024

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE FORMA EMERGENCIAL".
VALOR ESTIMADO: R$ 44.167,50 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LEGALIDADE: no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021,
INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:4A08B84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR O NÍVEL**, a partir desta data, a Servidora Efetiva, Sr(ª) Camila Chevônica Martins Karolus, portadora da cédula de identidade nº10.101.124-0 e CPF: 073.086.119-81, lotada no Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, do nível VII para o nível VIII classe C – Ensino Superior, conforme Projeto de Resolução 001/2012, Anexo VIII.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F0036F72

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR O NÍVEL**, a partir desta data, a Servidora Efetiva, Sr(ª) Marcilene Mello Domingues da Silva, portadora da cédula de identidade nº 7.171.432-2 e CPF: 029.336.059-61, lotada no Cargo Efetivo de Auxiliar de serviços gerais, do nível VII para o nível VIII classe C – Ensino Médio, conforme Projeto de Resolução 001/2012, Anexo VIII.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A1B4D6B7

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR O NÍVEL**, a partir desta data, a Servidora Efetiva, Sr(ª) Catarina Gonçalves Prestes, portadora da cédula de identidade nº 8.784.452-8 e CPF: 025.232.179-02, lotada no Cargo Efetivo de Auxiliar de serviços gerais, do nível IX para o nível X classe C – Ensino Médio, conforme Projeto de Resolução 001/2012, Anexo VIII.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:72708024

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: REGULAMENTA O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a realização de contrato verbal com a Administração Pública para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos simplificados e ágeis para aquisições de baixo valor e urgência;
CONSIDERANDO que tais contratações são excepcionais e devem ser utilizadas somente em casos específicos, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a importância de fomentar a celeridade nas aquisições e na prestação de serviços, especialmente em situações emergenciais ou de pequeno vulto, visando atender às necessidades imediatas da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Branco do Ivaí, a aplicação do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo o procedimento para a realização de contratos verbais para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 2º. Será considerado válido o contrato verbal com o Poder Legislativo Municipal de Rio Branco do Ivaí para a aquisição de bens ou serviços, desde que atenda aos seguintes critérios:
I - O valor do contrato não poderá ser superior ao disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - A necessidade de pronto pagamento ou urgência da contratação, justificada de forma clara e objetiva pelo responsável pelo setor requisitante;
III - A inexistência de ata de registro de preços ou contrato formalizado para o mesmo objeto, quando aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes dos contratos verbais previstos neste decreto deverão ser precedidas de empenho na rubrica orçamentária correspondente, garantindo a adequada dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para a efetivação da despesa.

Art. 4º. Ficam enquadradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as seguintes despesas:
I - Selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanches, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, gás e aquisição avulsa no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações;
II - Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - Artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próprio ou imediato;
IV - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
V - Taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos de capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
VI - Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, entre outros;
VII - Aquisição de certificado digital;
VIII - Despesas emergenciais de manutenção de veículos municipais;
IX - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa.

Art. 5º. Para a realização de despesas com combustível, dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes regras:
I - Os veículos oficiais deverão sair do Município de Rio Branco do Ivaí com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;
II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 6º. Os pagamentos de mão-de-obra referente a pequenos reparos em equipamentos patrimoniados, pequenos carretos ou qualquer outra despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata poderão ser realizados mediante contrato verbal, desde que observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.
§ 1º. Entende-se por pronto pagamento a situação em que a necessidade de contratação seja imediata, não havendo possibilidade de aguardar a formalização de procedimentos licitatórios ou contratuais regulares, sob pena de prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O pronto pagamento deve ser devidamente justificado no empenho, indicando a urgência da aquisição e a inviabilidade de utilização dos meios convencionais de contratação.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F7A5F620

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 063/2024- RH

PORTARIA Nº. 063/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DANIEL LOURENÇO DA CRUZ, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PEDREIRO, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024, à partir do dia 26 de Fevereiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DB299BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 026-2024-RH

DECRETO N.º 026 DE 23 DE fevereiro DE 2024

SÚMULA:REGULAMENTA O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDOo disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a realização de contrato verbal com a Administração Pública para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer procedimentos simplificados e ágeis para aquisições de baixo valor e urgência;
CONSIDERANDOque tais contratações são excepcionais e devem ser utilizadas somente em casos específicos, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDOa importância de fomentar a celeridade nas aquisições e na prestação de serviços, especialmente em situações emergenciais ou de pequena vulto, visando atender às necessidades imediatas da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, a aplicação do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo o procedimento para a realização de contratos verbais para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 2º. Será considerado válido o contrato verbal com a Administração Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná para a aquisição de bens ou serviços, desde que atenda aos seguintes critérios:
I - O valor do contrato não poderá ser superior ao disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - A necessidade de pronto pagamento ou urgência da contratação, justificada de forma clara e objetiva pelo responsável pelo setor requisitante;
III - A inexistência de ata de registro de preços ou contrato formalizado para o mesmo objeto, quando aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes dos contratos verbais previstos neste decreto deverão ser precedidas de empenho na rubrica orçamentária correspondente, garantindo a adequada dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para a efetivação da despesa.

Art. 4º. Ficam enquadradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as seguintes despesas:
I - Selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanches, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, gás e aquisição avulsa no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações;
II - Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - Artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próprio ou imediato;

IV - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
V - Taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos de capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
VI - Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, entre outros;
VII - Aquisição de certificado digital;
VIII - Despesas emergenciais de manutenção de veículos municipais;
IX - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa.

Art. 5º. Para a realização de despesas com combustível, dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes regras:
I - Os veículos oficiais deverão sair do Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;
II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 6º. Os pagamentos de mão-de-obra referente a pequenos reparos em equipamentos patrimoniados, pequenos carretos ou qualquer outra despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata poderão ser realizados mediante contrato verbal, desde que observados os critérios estabelecidos neste Decreto.
§ 1º. Entende-se por pronto pagamento a situação em que a necessidade de contratação seja imediata, não havendo possibilidade de aguardar a formalização de procedimentos licitatórios ou contratuais regulares, sob pena de prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O pronto pagamento deve ser devidamente justificado no empenho, indicando a urgência da aquisição e a inviabilidade de utilização dos meios convencionais de contratação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí-PR, 23 de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E46A4D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 716/2024- ADM

LEI Nº 716/2024

SÚMULA: "CONCEDE AOS VEREADORES A RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI

Art. 1º - Fica concedida recomposição remuneratória aos vereadores e presidente do legislativo a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e autorizada pelo artigo 3ºda Resolução 002/2012, a qual fixou os vencimentos do legislativo em vigor, que será na ordem de 4,62% (quatro virgula setenta e nove por cento) com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2023.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos vereadores constantes no artigo 1º.

Art. 3º - A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ em 23 de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E944610A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 715/2024- ADM

LEI COMPLEMENTAR Nº. 715/2024

SÚMULA**:** Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nas contratações realizadas no âmbito da Administração Municipal de Rio Branco do Ivaí-PR, e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Rio Branco Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, objetivando:
I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - Ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - O incentivo à inovação tecnológica;
IV - O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
V - Estimulação ao uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Rio Branco do Ivaí-PR e Região.
§ 1º Os preceitos desta lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo de Rio Branco do Ivaí-PR.
§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio preferencialmente deverão aplicar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.
§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:
I – âmbito local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - âmbito regional para os efeitos desta lei os municípios do limite geográfico de Rio Branco do Ivaí-PR, sendo esse os municípios limítrofes.
§4º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados.
CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO
Art. 2º. Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único.O disposto nesta lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso lI do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS
Art. 3º. Na implementação da política de que trata esta lei, a Administração Municipal:
I -Deverá:
a)realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
b)fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
c)conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas positivas.
II -Poderá:
a)exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
b)conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
c)realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou na região.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:
I-Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte adequar seus produtos e serviços.

II- Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região.
III-Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
IV -Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais ou regionais.
V-Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
VI -Elaborar planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal.
VII-Ter preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região.
VIII-Dar a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
IX -Instituir e manter cadastro próprio atualizado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras.
X- Definir, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.
XI - Os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.
Art. 5º. Não se aplicam os benefícios previstos no Art. 3º, Incisos I e II desta Lei, quando:
I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
II - Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas Incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Art. 6º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sempre que formalizado pelo licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
§ 2º A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 4º A prorrogação de prazo, previsto no § 1º será concedida uma única vez.
§ 5°A formalização do pedido de prorrogação de prazo, previsto no § 1º, poderá ser solicitado nos seguintes formatos:
Dentro da plataforma de licitação eletrônica, caso a mesma disponha de tal função;
No e-mail oficial da administração pública, indicado no instrumento convocatório;
Ou outro formato evidenciado no instrumento convocatório;
§ 6º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os § 1º a § 4º.
§ 7º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DO EMPATE FICTO
Art. 7°. Nas licitações de que trata esta lei, configurando-se o empate ficto, previsto no instrumento convocatório, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO V
DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO
Art. 8°. A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido da seguinte forma:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSIVIDADE
Art. 9°. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, nas licitações ou contratação direta tratadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cada item separadamente ou por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO VII
DA EXCLUSIVIDADE POR SEDE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL
Art. 10. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede geográfica no município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos

objetivos propostos no art. 1º desta Lei e no art. 47, Lei Complementar Federal n º 123/2006, em consonância ao Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou normativa equivalente da Corte de Contas que venha complementa-la e/ou substitui-la.

§ 1º Para realização das licitações exclusivas prevista no caput, o município deverá:

I - Possuir uma Política Pública bem elaborada, com metas definidas e controles de execução das ações adequadamente detalhados.

II - Amparar-se em planejamento estratégico e plano de ação, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

III - Realizar cadastramento prévio ou consultar em seu banco próprio de cadastro já existente as micro e pequenas empresas aptas para atender ao objeto, desde que existam no mínimo três conforme acordão n° 877/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 12. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas locais ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo e máximo admitidos para a subcontratação, devem ser estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total.

II - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão.

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente se aplicará caso o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente; ou for um consórcio de ME's; ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 4º A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 5º Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital.

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da própria licitação.

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 13. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTULO X
DO PROGRAMA "COMPRA RBI"

Art. 14. Fica criado no município o Programa "**COMPRA RBI**" como política pública de desenvolvimento local e regional, com base no artigo n° 47 da Lei Complementar Federal 123/2006 e em atendimento ao especificado nesta Lei.

Parágrafo único. As diretrizes, a coordenação e a execução do Programa "**COMPRA RBI**" serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XI
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE Rio Branco Do Ivaí, PR – PROMEI DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Art. 15. Fica instituído no município o "**PROMEI DE RIO BRANCO DO IVAÍ**" - Programa de Incentivo à Formalização e Geração de Renda dos Microempreendedores Individuais de Rio Branco do Ivaí, Paraná.

Parágrafo único. O "**PROMEI DE RIO BRANCO DO IVAÍ**" é uma política pública de desenvolvimento local com base no artigo n°47 da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e em atendimento ao especificado nesta Lei.

Art. 16. As diretrizes, a coordenação e a execução do "**PROMEI DE RIO BRANCO DO IVAÍ**" serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 17. Os microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município de XX-PR, poderão se credenciar para prestação de serviços na Administração Municipal.

Art. 18. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Art. 19.O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 20. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.
Art. 21.O credenciamento que trata todo este Capítulo XI respeitará o contido no art. 79. da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XII
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 22.A Administração Municipal deverá elaborar e divulgar, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, o Plano Anual de Contratações Públicas, que discriminará os respectivos processos licitatórios com benefícios para micro e pequenas empresas previstos nesta Lei.
Parágrafo único. A omissão da Administração Municipal em dar cumprimento ao disposto neste artigo não poderá servir de fundamento válido à inexecução dos demais preceitos desta Lei.
Art. 23.O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos convocatórios para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados no Diário Oficial do Município e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 12 Inciso VII da Lei Federal n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII
DA CAPACITAÇÃO
Art. 24. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar continuamente os agentes públicos e empregados responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicos e privados a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal veicularão, sempre que possível, os respectivos instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.

Art. 26.O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B4770E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 714/2024- ADM

LEI Nº 714/2024

SÚMULA: "CONCEDE AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI

Art. 1º- Fica concedida recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal e dos Cargo de Comissão que será na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2023.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 3º- A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ em 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3EA42BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 064/2024- RH

PORTARIA Nº. 064/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de LICENÇA TRATAMENTO SAÚDEa Sra. ELIANE DOS ANJOS CHEVÔNICA, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 07de Fevereirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0E6745F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 011-2024-SME

EDITAL Nº 011/2024
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da classificação, do Processo Seletivo de Estagiários para a Secretária de educação conforme edital nº 04 de 25 de janeiro de 2024**.**
Magistério

Nome	Graduação	Pontuação	Colocação
Alice Aparecida dos Santos	Acadêmica Pedagogia	9,8	1º
Cleicieli Aparecida Machado	Acadêmica Pedagogia	9,8	2º
Cleusni Oliveira	Acadêmica Pedagogia	9,3	3º

Silmara Lourenço Mendes	Acadêmica Pedagogia	8,5	4º
Claudinéia dos Santos Camargo Da Fonte	Acadêmica Pedagogia	8,3	5º
Geovana Martins Duarte	Acadêmica Pedagogia	8,1	6º

Cadastro de Reserva

Nome	Graduação	Pontuação	Colocação
Daniela C. Lourenço Nascimento	História	10,0	1º
Diego Ferreria de Souza	Educação Física	8,9	2º
Fernando Ferreira das Neves	Educação Física	6,0	3º
Cristiane Beletatto Ribeiro Batista	História	0,0	4º

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 do mês de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4E95504B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.406/2024

"Altera a Lei Municipal n˚ 993, de 30 de janeiro de 2012 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o 26 da Lei Municipal 993 de 30 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26 As obras públicas não poderão ser executadas sem autorização da Prefeitura, devendo obedecer às determinações do presente Código e ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5C5F7C4F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.118/2024

"Alteração do inciso I do artº1, Decreto 7.092/2024."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o inciso I do art. 1º, do Decreto N.º 7.092/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - membros titulares:

a) Luciano Antonio Cenci, RG nº 05.246.134-0;
b) Edi Carlos Pedroso, RG nº 10.283.293-0;
c) Anderson Roberty Soppa, RG nº 12.636.741-4.

Art.2º Fica alterado o inciso II do art. 1º, do Decreto N.º 7.092/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - membros suplentes:

a) Noédi Lesniovski, RG nº 7.856.934-4;
b) Cleverson Fernando Kvas, RG nº 9.104.604-0;
c) Francelise Camile de Souza, RG nº 12.624.926-8;

Art.3º Fica alterado o Art. 2º, do Decreto N.º 7.092/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 2º** Fica designado para exercer a presidência da Comissão, o servidor Luciano Antonio Cenci, RG nº 05.246.134-0, tendo como suplente o servidor Edi Carlos Pedroso, RG nº 10.283.293-0.*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4ABF7C43

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.120/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)*".

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$11.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 11.000,00		

Art 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714990101 - Educação Escola Tempo Integral da fonte 10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:06E77EE4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.121/2024

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Fica designada para o desempenho de função especial, conforme Decretos nº 6.714 /2023 e nº 6.604/2023, os seguintes Servidores Municipais:

I – Na Secretaria Municipal de Educação:

AIRTON JOSE BONFIM, matrícula 41531, na função de "Transporte Dioturno", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO DE FRANCA LAPOLA, matrícula 45611, na função de "Transportes Trabalhos Diurnos", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

ADIR JOSE CIRINO, matrícula 60021, na função de "Transporte Trabalhos Diurnos", a partir de 2 de Fevereiro de 2024

CELSO SCHUBERT DE SOUZA, matrícula 38851, na função de "Transporte Trabalhos Dioturno", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS GEREMIAS CORDEIRO, matrícula 40971, na função de "Transporte Trabalhos Diurnos", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

ELIZEU JOSE LOPES, matrícula 48851, na função de "Transporte Trabalhos Dioturno", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

FLAVIA SIEWISZ, matrícula 53711, na função de "Transporte Trabalhos Diurnos", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

JESIEL RIBEIRO DE CRISTO, matrícula 53911, na função de "Transportes Trabalhos Diurnos", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

PAULO RODRIGO CAVASSIN, matrícula 44311, na função de "Transportes Trabalhos Diurnos", a partir de 2 de Fevereiro de 2024

WALDINEY ROCHA, matrícula 39731, na função de "Transportes Trabalhos Diurnos", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

WILSON VAZ, matrícula 60351, na função de "Transportes Trabalhos Diurnos", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

II – Na Secretaria Municipal de Saúde:

EUDEMIR MAGI GEFFER, matrícula 55901, na função de "Transporte Ambulância SEMSA", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

JOSE ARNALDO PEREIRA DE LARA, matrícula 53421, na função de "Transporte Ambulância SEMSA", a partir de 2 de Fevereiro de 2024

JOSIAS RIBEIRO DE CRISTO, matrícula 37171, na função de "Transporte Ambulância SEMSA", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DE BONFIM, matrícula 30491, na função de "Transporte Ambulância SEMSA", a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

III – Na Secretaria Municipal de Finanças:

VERA ALVES DOS SANTOS, matrícula 95158, na função de "Gerência", a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:82E22F63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.122/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00869 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 9.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 9.400,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3FE6F026

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.116/2024

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o Art. 40º do Decreto Nº 6910/2023 que passa a vigorar com a seguinte r*edação: "*Nomear, **ADMILSON JESUS DE BOMFIM**, portador do RG 4.228.264-2, para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-2, com Gratificação de 35%, a partir de 1º de Fevereiro de 2024".

Art. 2º Fica alterado o Art. 8º do Decreto Nº 6.910/2023 que passa a vigorar com a seguinte r*edação: "*Nomear, **ELIANE DE FATIMA LARA RAUSIS**, portador do RG 4.892.642-8, para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria

Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 15%, a partir de 1º de Fevereiro de 2024".

Art. 3º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Nº 6.479/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação*:* "Nomear, **FRANCELISE CAMILE DE SOUZA**, portador do RG 12.624.926-8, para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 44%, a partir de 1º de Fevereiro de 2024".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:68760056

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: ATA nº 063/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** KCRS comercio de equipamentos eireli EPP. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 3.380,00. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 064/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** BT comercio inteligente ltda. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 15.299,90. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 065/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Comercial vanguardeira Eireli. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 30.038,49. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 066/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Damião, Lizotti & Cia Ltda. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 6.806,70. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 067/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Formigari comercio de Moveis Ltda. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 82.232,00. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 068/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Inova Tech Informatica Ltda. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 10.182,16. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 069/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Lidiane Soares Serafim Militao. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 5.480,00. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 070/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Primer soluções Ltda. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 292.260,00. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 071/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** R3S telecomunicações ltda. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 11.959,48. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 072/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Redepel Distribuidora Ltda. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 82.521,00. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 073/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Riosul Eletromoveis Ltda. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 23.765,00. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 074/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Samuel Padovam. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 até 25/02/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Responsável da Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal da Ata:** Luis Alberto dos Santos. **Valor Total:** R$ 42.748,65. **Data de Assinatura:** 26/02/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:986B252B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 196/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados nos documentos constantes no processo digital 3830/2024.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II - Membro: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD0BA438

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 197/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 7 de maio à 5 de julho de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Joana Aparecida Ekert Schelbauer,*** com matrícula de nº 2513-5/3, ocupante do cargo de "Professor de Arte – PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de maio de 2024.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0F9A211

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 198/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 20 de fevereiro à 5 de março de 2024 e de 3 de dezembro a 17 de dezembro de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Isabel Leite Bastos,*** com matrícula de nº 0439-1/2, ocupante do cargo de "Psicopedagogo 40h", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:358F57FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 199/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 1º de abril à 15 de abril de 2024 e de 28 de junho a 12 de julho de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Alci Becker Cordeiro,*** com matrícula de nº 0559-2/2, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2F4FE56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 496/2023

A Portaria nº 496/2023, publicada na Edição nº 2764, de 05/05/2023, páginas 293 e 294, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa e art.1º:

Onde lê-se:

"[...] referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública. [...]".

Leia-se:

"[...] referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DCCA067

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 200/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 4 de março à 2 de abril de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Alberto Tadamitsu Namazu,*** com matrícula de nº 2267-5/2, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FF9B5DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 201/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 29 de fevereiro de 2024, a servidora pública ***Milene Maria Zierhut,*** com matrícula nº 110061-7/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 077, de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE2C4B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 039/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/02/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/02/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/03/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:84A47B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO N.º 096/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 056/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-120, endereço eletrônico jurídico@ipam.com.br, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr**. ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 096/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 096/2021, por parte da Administração, visando a troca da dotação orçamentária. Dotação: 110–05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.06.00 – Fonte 000**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4F061841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IV REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 098/2023
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 012/2023 do processo de Inexigibilidade nº 098/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF	Data da Protocolo
15°	Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	18/01/2024

Registre-se que o credenciamento nº 012/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A2A30F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE INTIMAÇÃO

Considerando o disposto nos artigos 558 inciso III, §3º e artigo 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado JONIR OZORIO BERNARDES – CPF 872.076.809-53, com estadia incerta e não sabida, endereço na BR 369 - MUSEO MUNICIPAL - ROLÂNDIA, PR.

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 36510 – data 19/02/2024, 9:00 horas
RAZÃO SOCIAL: JONIR OZORIO BERNARDES - CPF nº 872.076.809-53 - **ENDEREÇO:** BR 369 - MUSEO MUNICIAPAL - ROLÂNDIA, PR.

Base legal: Lei Estadual 13.331/01 Artigos. 66 e 63 – XLVII, Decreto Estadual nº 5.711/02 artigos 156, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, art. 543 e artigos 545 a 565, Lei Municipal nº 2903/2002 artigos 320 e 328 e Resolução SESA nº 29/2011 – anexo I, itens 3.1, 3.5 e 3.6.
Através do qual fica reinspecionado o estabelecimento e constatado o descumprimento do Termo de Intimação nº 36507 e a não remoção de material tais como: ferragens, tambores, caixas diversas, material plástico, lixo e reciclado variados depositados e expostos a céu aberto propiciando criação de Aedes Aegypti e animais sinantrópicos.

Rolândia, 19 fevereiro 2.024

ELENICE GOMES DORTA TEODORO
Fiscal Sanitário
RG. 4.243.265-2

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E2AFF2D2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 02/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,
APROVA:

A constituição da Comissão Temporária para a reformulação do Regimento Interno Vigente, formada pelos seguintes Conselheiros Municipais de Saúde:

NOME:	SEGMENTO:
Roberto Heinz Muller	Trabalhadores/SUS
Gerson Benedito Medeiros	Prestadores de Serviços/SUS
Itamara da Silva Tomaz Araújo	Usuários do Serviço/SUS
Adriana Aparecida de Oliveira	Usuários do Serviço/SUS

Homologado em 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E7D0363B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 01/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

APROVA:

O RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) referente ao 3º Quadrimestre de 2023, apresentado à este Colegiado durante Reunião Plenária Ordinária realizada em 22/02/2024.

Homologado em 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:85F3B53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso VIII c/c art. 94, § 1º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"REALIZAÇÃO DE PROCESSO EMERGENCIAL VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA DE PASSEIOS E SARJETAS, COM O MONITORAMENTO, AUDITORIA E GERENCIAMENTO VIA SISTEMA DE RASTREAMENTO, SENDO COMO SERVIÇO ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso VIII c/c art. 94, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso VIII:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Complementando a fundamentação transcrita, o art. 94, em seu parágrafo 1º traz a previsão imediata de eficácia do instrumento contratual no momento de sua assinatura, conforme:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II docaputdeste artigo, sob pena de nulidade.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, licitação emergencial é um procedimento utilizado em situações excepcionais que demanda uma contratação imediata de serviços, obras ou aquisição de bens, devido a urgência ou emergência. Diferentemente dos processos licitatórios convencionais, que exigem prazos mais longos, a licitação emergencial permite uma contratação ágil e direta, com o objetivo de atender prontamente ás necessidades emergenciais.
A licitação emergencial pode ser adotada em casos de desastres naturais, acidentes, colapsos em infraestrutura, epidemias, entre outras situações imprevistas que exijam uma resposta rápida do poder público. Ela visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais, protegerem a vida e o patrimônio público, bem como garantir a segurança e o bem- estar da população afetada.
No processo de licitação emergencial, os prazos são reduzidos, dispensando etapas que normalmente são exigidas em licitações tradicionais. Entretanto, é fundamental respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando sempre a contratação da proposta mais vantajosa para a administração pública.o fundamento legal para a licitação emergencial é prevista na Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais para licitações e contratos administrativos.
O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que seja dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comparecer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Esse dispositivo legal autoriza a Administração Pública a realizar contratações emergências sem a necessidade de realizar o processo licitatório convencional, desde que seja devidamente justificado e fundamentado.
Sendo assim, justifica-se a realização da presente licitação emergencial em razão do Município de Rolândia estar em fase final dos estudos para a concessão dos serviços de varrição de rua de passeios e sarjetas, com o monitoramento, auditoria e gerenciamento via sistema de rastreamento. O termo de autorização de PMI, oriundo da inexigibilidade 10/2022 já se encerrou, e o processo de manifestação de interesse está em tramite final. Relatamos que o presente processo é emergencial e será revogado quando todos os procedimentos da PMI forem realizados e for possível a contratação deste.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"Serviço de varrição de passeios e sarjetas, com o monitoramento, auditoria e gerenciamento via sistema de rastreamento, conforme o descritivo e termo de referência".

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ **95.391.876/0001-12**, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, n. 6.159, Jardim Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, atendendo também o princípio da economicidade devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 1.599.880,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais), devendo ser pago em parcelas mensais conforme medição de quilômetros varridos.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência contratual de 12 (doze) meses; o processo poderá ser rescindido caso os trâmites da PMI sejam finalizados antes deste período.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação constam nos autos do processo: declaração de disponibilidade orçamentária e reserva de saldo nº. 876/2024.
ÓRGÃO: 17 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DIR. DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS
DOTAÇÃO: 154520017.2.082.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:65B74B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso VIII c/c art. 94, § 1º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO ATERRO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO SANITÁRIO MUNICIPAL (KM7), COM PAGAMENTO MENSAL POR PREÇO GLOBAL. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, LOCALIZADA A RODOVIA PR 170, KM7 – SAÍDA PARA SÃO MARTINHO – ROLÂNDIA/PR"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso VIII c/c art. 94, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso VIII:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Complementando a fundamentação transcrita, o art. 94, em seu parágrafo 1º traz a previsão imediata de eficácia do instrumento contratual no momento de sua assinatura, conforme:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II docaputdeste artigo, sob pena de nulidade.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente justifica a contratação emergencial de empresa especializada para operação do aterro sanitário, conforme argumentos abaixo:
O município possui edital de chamamento de número 002/2022 (Processo 128/2022) com abertura de PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse, para realização, confecção e apresentação de estudos relacionados a prestação de serviços públicos ligadas a área de limpeza urbana, incluindo coleta de resíduos, destinação, educação ambiental, capina/roçagem, entre outros. Para o referido processo já fora realizada a audiência pública, bem como a consulta pública, sendo que atualmente o processo encontra-se na fase de validação do edital pela agência reguladora.
Além deste objeto, outros objetos correlacionados encontram-se próximos ao seu vencimento e/ou em processo de contratação, como exemplo os contratos de coleta de resíduos (a vencer) e o de varrição urbana (em fase de contratação emergencial). Portanto, todos estes objetos serão atendidos dentro do processo de estudo e da licitação referente posterior a este.
Dessa maneira a Secretaria optou por seguir com a contratação emergencial com foco no processo licitatório desencadeado a partir da apresentação dos estudos da PMI o qual englobará os serviços de limpeza urbana como um todo.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"Serviços de resíduos sólidos domiciliares – previsão de 1248 ton/mês. Conforme termo de referência.".

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ **95.391.876/0001-12**, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, n. 6.159, Jardim Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, atendendo também o princípio da economicidade devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 1.457.613,12 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e treze reais e doze centavos), devendo ser pago de forma parcelada a preço fixo.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência contratual de 12 (doze) meses; o processo poderá ser rescindido caso os trâmites da PMI sejam finalizados antes deste período.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação constam nos autos do processo: declaração de disponibilidade orçamentária e reserva de saldo nº. 703/2024.
ÓRGÃO: 13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DIR. DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 185410013.2.069.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:123CAEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso VIII c/c art. 94, § 1º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"REALIZAÇÃO DE PROCESSO EMERGENCIAL VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO SELETIVA E DOMICILIAR ATÉ SEREM FINALIZADOS OS TRÂMITES DA PMI"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso VIII c/c art. 94, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso VIII:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Complementando a fundamentação transcrita, o art. 94, em seu parágrafo 1º traz a previsão imediata de eficácia do instrumento contratual no momento de sua assinatura, conforme:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II docaputdeste artigo, sob pena de nulidade.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, licitação emergencial é um procedimento utilizado em situações excepcionais que demanda uma contratação imediata de serviços, obras ou aquisição de bens, devido à urgência ou emergência. Diferentemente dos processos licitatórios convencionais, que exigem prazos mais longos, a licitação emergencial permite uma contratação ágil e direta, com o objetivo de atender prontamente às necessidades emergenciais.
A licitação emergencial pode ser adotada em casos de desastres naturais, acidentes, colapsos em infraestrutura, epidemias, entre outras situações imprevistas que exijam uma resposta rápida do poder público. Ela visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais, protegerem a vida e o patrimônio público, bem como garantir a segurança e o bem- estar da população afetada.
No processo de licitação emergencial, os prazos são reduzidos, dispensando etapas que normalmente são exigidas em licitações tradicionais. Entretanto, é fundamental respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando sempre a contratação da proposta mais vantajosa para a administração pública.
O fundamento legal para a licitação emergencial é prevista na Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais para licitações e contratos administrativos.
O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que seja dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comparecer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Esse dispositivo legal autoriza a Administração Pública a realizar contratações emergências sem a necessidade de realizar o processo licitatório convencional, desde que seja devidamente justificado e fundamentado.
Sendo assim, justifica-se a realização da presente licitação emergencial em razão do Município de Rolândia estar em fase final dos estudos para a concessão dos serviços de limpeza pública, incluindo a coleta seletiva e domiciliar de lixo. O termo de autorização de PMI, oriundo da inexigibilidade 10/2022 já se encerrou, e o processo de manifestação de interesse está em tramite final. Relatamos que o presente processo é emergencial e será revogado quando todos os procedimentos da PMI forem realizados e for possível a contratação deste.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"Serviços de coleta de lixo seletiva e domiciliar por período emergencial até serem finalizados os trâmites da PMI."

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ **95.391.876/0001-12**, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, n. 6.159, Jardim Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI.**

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, atendendo também o princípio da economicidade devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 3.738.798,24 (três milhões e setecentos e trinta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), devendo ser pago de forma mensal conforme pesagem.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência contratual de 12 (doze) meses; o processo poderá ser rescindido caso os trâmites da PMI sejam finalizados antes deste período.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação constam nos autos do processo: declaração de disponibilidade orçamentária e reserva de saldo nº. 703/2024.
ÓRGÃO: 17 – SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS
UNIDADE: 01 - DIR. DE PLAN. DE SERVIÇOS
DOTAÇÃO: 154520017.2.082.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2A14906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PMR. PROCESSO Nº 011/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa de locação de som, palco, iluminação e demais itens, para uso em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: R$ 5.705.798,65.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 08/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FF62FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 050/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 033/2023

De um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AF ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 40.089.775/0001-08, estabelecida na Rua Benedito José Muniz nº 97, na cidade de SÃO JORGE DO IVAI - PR, CEP nº 87.190-000, fone (044) 98856.0987, e-mail afassessorialtda@gmail.com neste ato legalmente representado pelo Sr. **LEONARDO AMBROSIO**, brasileiro, na cidade de SÃO JORGE DO IVAI - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 06 (seis) meses, com início em **16/03/2024** e término em **15/09/2024**; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***AF ASSESSORIA LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:01BA5FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO 216/2022

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022

Ref: Concorrência 007/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT, NA FORMA ABAIXO:
Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada à Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP**,** , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima primeira deste contrato, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em 23/02/2024 e término em 23/05/2024 para execução, e mais 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8D4B7886

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CELEBRAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 338 E 339 DE 28 DE JULHO DE 2023 (PLACIC E PAA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR E O CONSORCIADO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ONDE A ADESÃO SE DEU POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N° 3.536 DE 01 DE JUNHO DE 2012"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) possui um profissional dentista, especialista em Endodontia, carga horária de 30 horas/semanais, porém, a necessidade da população nesta especialidade supera a capacidade de atendimento programada para ele, gerando uma fila de espera na especialidade. Dessa forma, pretende-se contratar os procedimentos relativos à especialidade de endodontia junto ao CISMEPAR, visando estabelecer um fluxo de referência e contra-referência, apoiando a resolutividade na especialidade de endodontia e atendimento da população que aguarda por este atendimento odontológico especializado.
A contratação dos serviços de imagem (tomografias da região de maxilar e mandíbula e radiografia da ATM), tem por objetivo, ampliar as possibilidades de investigação clínicas, almejando o estabelecimento de um diagnóstico correto e condução dos casos clínicos que demandem este tipo de exame complementar. Atualmente não contamos com a disponibilidade desses exames, importantes para a especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, do CEO.
A contratação se dará para as seguintes especialidades: endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo facial, ortodontia, periodontia, odontologia para pacientes com necessidades especiais, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"CELEBRAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 338 E 339 DE 28 DE JULHO DE 2023 (PLACIC E PAA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR E O CONSORCIADO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ONDE A ADESÃO SE DEU POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N° 3.536 DE 01 DE JUNHO DE 2012, A CONTRATAÇÃO SE DARÁ PARA AS SEGUINTES ESPECIALIDADES: ENDODONTIA, CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO FACIAL, ORTODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ESTOMATOLOGIA, EXAME DE RADIOLOGIA, EXAME DE TOMOGRAFIA."

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, inscrito no CNPJ **00.445.188/0001-81**, com sede na Avenida Goiania, n. 152, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-120, representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 92.731,36 (noventa e dois mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), devendo ser pago dentro do exercício financeiro conforme serviços prestados e utilização dos insumos.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 263/2024.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103010009.2.046.3372.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0CFBDFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Licitação Fracassada Nº: Pregão Nº.: 65/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Objeto: Colhedora de Forragem, pelo município de Salgado Filho-PR." Proposta nº 032372/2023 Convênio MAPA nº 942010/2023 Processo nº 21000.048812/2023-19.

VOLMAR DUARTE
Prefeito
Salgado Filho-Paraná

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:0B7D5C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Retificação ao Aditivo Nº.: 04/2024 - Contrato Nº: 73/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: B & B CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 20.346,31
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 10/2022
Objeto: Contratação de empresa para Construção de um Barracão Industrial com 596,10 m2 contendo: Área para produção, 2 salas para escritório e incitações sanitárias convencionais e PNE. Serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas em concreto pré-moldadas, alvenaria em blocos cerâmicos revestidos, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas, termoacústicas, esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, impermeabilizações, revestimentos, entre outros, conforme projetos e especificações.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:2FE2A641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 79/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/02/2024
d) Objeto da Licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de equipamentosdo do termo de adesão de odontologia, conforme a Resolução SESA N° 858/2022 para proporcionar melhorias nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5232 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09.560.267/0001-08)
Item 2, 3, 4, 5, 7 ---------- R$ 17.041,20
7405 - ELITH INFORMATICA LTDA (44.450.107/0001-07)
Item 6 ---------- R$ 2.280,26
7348 - URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)
Item 1 ---------- R$ 9.177,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,23/02/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:6AC268FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 81/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/02/2024
d) Objeto da Licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de equipamentosdo do termo de adesão da atenção primaria, conforme a Resolução SESA N° 858/2022 para proporcionar melhorias nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7518 - BGF COMERCIAL LTDA (37.650.759/0001-20)
Item 2, 6, 7, 12 ---------- R$ 2.788,00
7389 - Copyright Brasil Devices (34.680.592/0001-51)
Item 10, 11 ---------- R$ 64,80
7521 - CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA (23.178.900/0001-29)
Item 17 ---------- R$ 5.889,00
7057 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (33.813.237/0001-40)
Item 4, 14 ---------- R$ 1.798,00
7406 - FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (48.560.829/0001-75)
Item 20 ---------- R$ 2.224,11
6614 - J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA (45.298.461/0001-20)
Item 22 ---------- R$ 3.198,00
7531 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Item 9, 15, 18, 23 ---------- R$ 2.772,00
7532 - LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (31.669.124/0001-98)
Item 21 ---------- R$ 5.549,00
7533 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)
Item 3 ---------- R$ 3.000,00
7534 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33.583.026/0001-69)
Item 24 ---------- R$ 7.650,00
7492 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (07.299.558/0001-69)
Item 1, 5 ---------- R$ 1.308,00
4591 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)
Item 19 ---------- R$ 13.100,00
7348 - URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)
Item 8, 13, 16 ---------- R$ 3.872,00Total (R$):

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,23/02/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:E8E472D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 70 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 70 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **PAULO CESAR PANSERA (1194),** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Viação e Obras, à partir de 23 de fevereiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2022 a 31.01.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:52E3E9C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 69, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 69, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e
Considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 24 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **MIRTES HEIMANN (396)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente ao período aquisitivo de 04.02.2016 a 11.09.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura __

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:045004D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 71, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 71, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze) dias para a Servidora Pública Municipal **TATIANE GONÇALVES (1432)**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, a partir do dia 21 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia de 21 de fevereiro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:A94CC082

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 72, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 72, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze)** dias à partir do dia 21 de fevereiro de 2024, a servidora Pública Municipal **JANICE DE FATIMA PANSERA (915)**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem-Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EC59D0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a alínea "a" do inciso II do artigo 3º e o §5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 41, de 20 setembro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 41/2023, a qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 3º. [...]
II – [...]
a) um representante titular e um suplente da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família - APMIF;
Art. 2º Fica alterado o §5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 41/2023, a qual passará a ter a seguinte redação:0
Art. 5º. [...]
§5º A atribuição de Secretária será desempenhada por um membro do conselho, cuja aprovação prévia pelo plenário seja obrigatória, incumbindo-lhe o exercício de suas competências com o auxílio de um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:10A36DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

OBJETO:	contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para as datas comemorativas no município de Salto do Lontra em entendimento e a secretaria de administração planejamento e finanças do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917
CNPJ:	25.036.673/0001-22
VIGÊNCIA:	22/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F4CE7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola trator de esteira e plataforma Basculante conforme preconiza o termo de convênio nº 941899/2023 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com Recursos Federais
CONTRATADO:	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	01.631.022/0001-12
VALOR:	1.090.000,00
VIGÊNCIA:	23/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D61B1BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola trator de esteira e plataforma Basculante conforme preconiza o termo de convênio nº 941899/2023 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com Recursos Federais
CONTRATADO:	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:	41.720.898/0001-50
VALOR:	16.650,00
VIGÊNCIA:	23/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ED2992A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia referente ao Convênio nº 955054/2023 – MTUR/CAIXA em atendimento a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
CONTRATADO:	JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ:	08.073.291/0001-50
VALOR:	300.000,00
VIGÊNCIA:	23/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CFA4B6C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 12/2024

O Município de Salto do Lontrapor meio do Agente De Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 03/2024,tendo por objeto: contratação de empresa prestadora de serviços para fogos de artificio com fornecimento de material e mão de obra, conforme solicitado pela secretaria municipal educação esporte e cultura, não havendo participantes habilitados, declara a licitação FRACASSADA.

Salto do Lontra - PR, 21 de fevereiro de 2024.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DBCC8D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2021

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal.
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
SUPRESSÃO DO VALOR:	Supressão do contrato valor mensal de R$ 6.714,60(seis mil setecentos e quatorze reais sessenta centavos), para R$ 3.357,30(três mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:186D1C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 COMPRASNET 90.010/2024 PROCESSO 18/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 11 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama sintética em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças e secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de março de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23 de fevereiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC2CD221

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 734-2024

DECRETO Nº.734, DE 23 DE FEVEREIRO 2024

Súmula: Exonera a pedido os Servidores Municipais VILMAR DA SILVA E ISOLETE BAGGIO MORAVSKI dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 23/02/2024, o Servidor Municipal **VILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da matricula 3271/1, ocupante do cargo de Motorista do quadro de pessoal, lotado no Departamento Rodoviário, admitido em 01/05/1995 e Exonera a pedido em 23/02/2024, a Servidora Municipal **ISOLETE BAGGIO MORAVSKI**, brasileira, casada, portadora da matricula 4278/3, ocupante do cargo de ACS do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 19/03/2007.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:09F4F946

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 735-2024

DECRETO Nº. 735, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Motorista 40 horas e de Agente Comunitário de Saúde 40h e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista 40 horas, lotada no Departamento Rodoviário, ocupado pelo servidor municipal **VILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da matricula 3271/1, admitido em 01/05/1995, conforme decreto de exoneração nº 734 de 23 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **ISOLETE BAGGIO MORAVSKI**, brasileira, casada, portador da matricula 4278/3, admitido em 19/03/2007 e conforme decreto de exoneração nº 734 de 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2BC9432E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre de 2023 até 31 de janeiro de 2024, dos Serviços Socioassistenciais do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, dos repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 026/2017, de 31 de maio de 2017; e considerando a deliberação em plenária, realizada em 23 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre de 2023 até 31 de janeiro de 2024, dos Serviços Socioassistenciais do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, dos repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Município de Salto do Lontra/PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 23 de fevereiro de 2024

ROBERTO CARLOS LUCIETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:CD68F831

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Aprovar a Retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro dos serviços e Programas do Exercício de 2021, bem como do Demonstrativo do Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 23 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro dos serviços e Programas do Exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Salto do Lontra/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 23 de fevereiro de 2024

ROBERTO CARLOS LUCIETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:25694378

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro dos serviços e Programas do Exercício de 2022, bem como do Demonstrativo do Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2022 – IGD-PAB e Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência

Social - Ano 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 23 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro dos serviços e Programas do Exercício de 2022, bem como do Demonstrativo do Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2022 – IGD-PAB e Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Salto do Lontra/PR.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos das contas Fundo a Fundo do SUASWEB, constante do Demonstrativo de 2022, vinculadas no Art.1º, desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 23 de fevereiro de 2024

ROBERTO CARLOS LUCIETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:4B21041C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná através da Comissão de Constratações, designada pela Portaria 96, de 29 de janeiro de 2024, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Santa Amélia e de conformidade com artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinada com o Decreto Municipal nº 89/2023, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES:
GINECOLOGIA/OBSTETRA;
PEDIATRA;
FONOAUDIÓLOGO;
MÉDICO ESPECIALISTA PARA EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Alcides Prudente Pavan nº 130, Centro – Santa Amélia-PR, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou no Portal de Transparência da Prefeitura de Santa Amélia-PR
http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes ou solicitado através do e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com.

Fica designada **INICIALMENTE** a data de **11 de março de 2024, às 09:00 hrs,** para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento**.**

Santa Amélia-PR, 23 de fevereiro de 2024
,

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DAD2EE3E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 198/2024

Onde se lê: "...nos dias 226 ao dia 29 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022."
Leia-se: "...nos dias 26 ao dia 29 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9C8CAE2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **JOÃO AUGUSTO RITA,** matrícula n° 2711-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de março de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7FA5B5D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de

Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PSICÓLOGO I	CPF
LUANA CAROLINE VILAR	123.568.029-08

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:037C2370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 33981, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de uma REUNIÃO REFERENTE A DISTRIBUIÇÃO DO COMPRA DIRETA, com o veículo BCI-9842, no dia 27 de fevereiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F8AA6759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a
Agente Política **ALINE MONTEIRO VILALVA**, matrícula 3562-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO REFERENTE A DISTRIBUIÇÃO DO COMPRA DIRETA, com o veículo BCI-9842, no dia 27 de fevereiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8135AE2D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 46/2024

Onde se lê: “Portaria nº 046/2023”

Leia-se: “Portaria nº 046/2024”

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:335F8EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o documento protocolado sob nº 025/2024, no dia 23/02/2024, que concedeu a aposentadoria sob nº 205.163.491-7 pelo INSS.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal **CATARINA GOMES MONTEIRO,** portadora do RG. nº 4.812.581-6/SSPPR e CPF/MF sob nº 033.789.099-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de cargo de Servente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:48B15B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2020 de 02 de março de 2020.
PRAZO:	De 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025 – 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/93, Artigo 103 inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07 e Cláusulas Quarta – item 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	19/02/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:06DC35E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 45.006.762/0001-33, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição de Conjunto Ornamental de Luminária Retrátil em LED para substituição dos atuais modelos instalados no município em diversos pontos da rede de iluminação pública desta municipalidade, sendo parte do projeto já em implantação por esta Municipalidade que consiste na substituição das lâmpadas normais por lâmpadas em LED;
VALOR ESTIMADO: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) dias corridos, e será contado a partir da data do pedido.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 078/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:76B7635D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **TRÊS VALE SANEAMENTO BÁSICOLTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 27.524.488/0001-02, com sede na Rua A, 1.948, Parque Vitoria Regia, CEP: 87.506-380, na cidade de Umuarama, estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 006/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo nº 134/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 24/01/2024 a **24/03/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 006/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7C0FA7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.467/2024

DECRETO Nº 2.467/2024

Homologa relatório de avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO de aquisição e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.997/2024;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.997/2024, para fins de futuro processo de aquisição.

Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação dos seguintes imóveis, auferindo as seguintes avalições, com as considerações do TERMO DE AVALIÇÃO, anexo:

Terreno urbano/Lote:	Tamanho em m²:	Valor (R$):
Lote 05 – Quadra C-04 – PGM	450,00 m²	R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)
Lote 06 – Quadra C-04 – PGM	450,00 m²	R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)
Valor final da avaliação:	R$ 100.000,00 (cem mil Reais)	

Art. 3º - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de aquisição.
Art. 4º - A comissão designada realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao 23 de fevereiro de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PORTARIA Nº 1.997, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024, reuniram-se os **membros** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.274 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.183; **a serviço** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, **designados** pela Portaria nº 1.997, de 02 de fevereiro de 2024; para dar cumprimento ao **objeto** da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo de aquisição a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes imóveis de propriedade de Sra. Jani Rosa da Silva Coelho, Sra. Elisangela Silva Coelho Mascarello, Sr. Wagner Cândido Coelho, Sr. Lindomar Cândido Coelho e Sr. Ivanildo Cândido Coelho : (**1**) Terreno urbano designado por Lote nº 05, da Quadra nº C-04, da Planta Geral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sem benfeitorias, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na matricula nº 15.670 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**2**) Terreno urbano designado por Lote nº 06, da Quadra nº C-04, da Planta Geral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sem benfeitorias, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na matricula nº 15.671 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte **metodologia** de trabalho: aferição do valor por metro quadrado (m²) do terreno urbano, baseado em levantamento junto aos corretores de imóveis e imobiliárias, bem como o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, ao qual foi aferido na razão de R$ 111,11 por m² (cento e onze Reais e onze centavos, por metro quadrado), ao final restaram os seguintes **resultados da avaliação**:

Terreno urbano/Lote:	Tamanho em m²:	Valor (R$):
Lote 05 – Quadra C-04 – PGM	450,00 m²	R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)
Lote 06 – Quadra C-04 – PGM	450,00 m²	R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)
Valor final da avaliação:	R$ 100.000,00 (cem mil Reais)	

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos e publicado, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de fevereiro de 2024.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AC60A8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Vereador JOÃO ANTONIO SCHENEIDER – MANO – Coligação PDT – Partido Democrático Trabalhista

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, às **09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Canela, 731, Prédio do Centro Administrativo Municipal – Térreo, compareceu o Vereador **JOÃO ANTONIO SCHINEIDER – MANO** da Coligação **PDT (Partido Democrático Trabalhista)**, com a documentação necessária à posse.

Ato contínuo prestou o juramento**: "*PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO*"** e foi declarado empossado pela Presidente, para o exercício da Vereança,
em substituição ao Vereador Suplente em Exercício **RENATO GROSSI TOLEDO** da Coligação **PDT (Partido Democrático Trabalhista)**.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com o Empossado.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em **23 de Fevereiro de 2024.**

LORECI WERONKA
Presidente

JOÃO ANTONIO SCHENEIDER - MANO
Vereador Empossado

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:D04D708C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.655 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
NOMEIA REPRESENTANTES DA SALA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE, PARA O ENFRETAMENTO DA DENGUE, DO VÍRUS CHINKUNGUNYA E DO ZIKAVÍRUS.

DECRETO Nº. 3.655 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Representantes da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfretamento da Dengue, do VírusChinkungunyae doZikaVírus.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ano a ano a necessidade de adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes Aegypti vem aumentando no Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná;

CONSIDERANDO que a teor do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que

visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes de Vigilância em Saúde e profissionais engajados no combate ao mosquito se deparam com a impossibilidade de ingressar nos recintos privados;

CONSIDERANDO que o combate eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, do Zika Vírus e da Febre Chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO a Lei nº 20.209/2020 do Estado do Paraná, que dispõe sobre a adoção de medidas para combater a propagação de doenças transmitidas por vetores, tais como dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e outras zoonoses;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento da Dengue, que tem como objetivo gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti, para o enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e da Febre Chikungunya, a saber:

Art. 2º - A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

ENTIDADE	NOME
Secretaria Municipal da Saúde Vigilância em Saúde	Titular: Maicon Jackson Sebold Suplente: Ronei Carlos Locatelli Titular: Marisa de Lurdes Bueno Suplente: Roseli Faust
Atenção Básica	Titular: Aline de Souza Monteiro Suplente: Angela Duarte Roese Titular: Izolete Cordeiro Suplente: Ivaci Maria Pelizza Santin
Casa de Saúde de Santa Izabel	Titular: Rogerio da Cunha Suplente: Andressa Bortolini Calvi
Defesa Civil	Titular: Elis Patricia Schneider da Silva Suplente: Fabricio Dal Molin
Assessoria de Imprensa	Titular: Jessica Barbosa de Oliveira Einik Suplente: Marlon Pessini Kruemmel
Secretaria Municipal de Expansão Econômica – Divisão de Agricultura e Divisão de Meio Ambiente	Titular: Deonilce Retka Suplente: Alberto Fernande dos Santos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Any Elize Brunkhorst Suplente: Carla Cristina Pizatto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Titular: Adevildo Telles Suplente: Diego Pillar Bello
Policia Militar	Titular: Sargento Jair Moreira Suplente: Soldado Guilherme Coelho
Secretaria Municipal de Assistência Social Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Titular: Ramaeli Leceux Suplente: Danieli Cora Lotici
Secretaria Municipal da Administração	Titular: Simone Kindzerski Pchebichewski Suplente: Fabiana Zanella
Associação Comercial e Empresarial – ACESIO	Titular: Fernanda Maria Felipp Suplente: Danieli Moreira
Rotary Clube	Titular: Aires Sponchiado Suplente: Jandir Carlos Gross

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.338, de 19 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FC05FD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 111/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 221/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGENCIA: 08/02/2025
VALOR TOTAL: R$ 22.050,45 (vinte e dois mil, cinquenta reais e quarenta e cinco centavos),
DATA: 08/02/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 51/2024 AO CONTRATO N° 358/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:23/02/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 50/2024 AO CONTRATO Nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ANDRE M ABATI LTDA
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 22/02/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0368E85E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:07/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.449.430,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
DATA:15/02/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:FF9C7E74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 12 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de climatização e refrigeração, com instalação inclusa, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 12 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:18C20AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de cumprir agenda juntamente com o Prefeito em exercício na Casa Civil do Estado do Paraná, Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná, Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e gabinete de deputados estaduais na Assembleia Legislativa, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:F60FF50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2024 DATA 23/02/2024 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

JAURY ANTONIO SCARIOT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, em exercício. no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o servidor ocupante de cargo provimento temporário (PSS) abaixo relacionado, a partir do dia 25 de fevereiro de 2024.

Nome	Função	RG
DEIVID KEVERTON DA COSTA	Gari	13.914.327-2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DD9F599B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024 DATA: 23/02/2024 DESIGNA SERVIDORA COMO COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Designar a servidora Sra. **MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA,** matricula 771-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer a função coordenadora da Vigilância em saúde, sendo as VIGILÂNCIAS **Ambiental/Endemias**, **Saúde do trabalhador** e **Vigilância Sanitária** com autoridade sanitária, no âmbito do Município de Santa Lúcia.
Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:EB80CDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024 DATA: 23/02/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para os servidores **JAURY ANTONIO SCARIOT** (prefeito) e **DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA** (Secretario), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar de reuniões na Casa Civil, COHAPAR e Secretaria de Planejamento e visitar os Deputados Estaduais representantes do Município, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2024. Saída dia 25 de fevereiro de 2024.
VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E95C3FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA DECRETO Nº 057/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (15110).

O(A) Senhor(a) **Jaury Antonio Scariot**, Prefeito(a) em exercicio do município de **Santa Lúcia**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu CASOS DE DENGUE E FOCOS DO MOSQUITO TRANSMISSOR NAS ÁREAS URBANA E RURAL, COM INDICE DE INFESTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 429,6 CASOS PARA CADA 100 MIL HABITANTES.
afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito(a) Municipal em Exercicio

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:10BAF7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.631.666/0001-50, com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Sergio de Oliveira Silva, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 6.144.370-3 e inscrito no CPF sob n° 835.819.449-87, e que aqui

passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 078/2023 em 25%, nos seguintes itens: 1 – Abacaxi Perola, que perfaz quantitativo de 37 unidades, totalizando o valor de R$ 249,38 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos); Item 3 – Absorvente Higiênico Descartável Contendo no Mínimo 8 unid., que perfaz o quantitativo de 250 UN, totalizando o valor de R$ 1.757,50 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Item 4 – Açafrão Moído embalagem de 500GR, que perfaz quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 661,00 (Seiscentos e Sessenta e Um Reais); Item 8 – Aipim/ Mandioca de 1ª Qualidade Embalagem Pacote de 1 KG, que perfaz o quantitativo de 125 KG, totalizando o valor de R$ 886,25 (Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos); Item 9 – Alface Crespa Fresca de Boa Qualidade de Primeira Linha, que perfaz o quantitativo de 125 unidades, totalizando o valor de R$ 298,75 (Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos); Item 18 – Banana Caturra In Natura de Boa Qualidade e Primeira Linha, que perfaz o quantitativo de 250 KG, totalizando o valor de R$ 992,50 (Novecentos e Noventa e Dois Mil e Cinquenta Centavos); Item 19 – Batata Doce, que perfaz o quantitativo de 125 KG, totalizando o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais); Item 22 – Beterraba de Boa Qualidade de Primeira Linha, que perfaz o quantitativo de 75 KG, totalizando o valor de R$ 261,00 (Duzentos e Sessenta e Um Reais); Item 23 – Bolacha Doce Tipo Maisena 800G, que perfaz o quantitativo de 200 unidades, totalizando o valor de R$ 1.746,00 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais); Item 24 – Bolacha Doce Tipo Rosquinha 800G, que perfaz o quantitativo de 200 unidades, totalizando o valor de R$ 1.508,00 (Um Mil Quinhentos e Oito Reais); Item 25 – Bolacha Salgada Integral Embalagem de 400G, que perfaz o quantitativo de 200 unidades, totalizando o valor de R$ 1.218,00 (Um Mil Duzentos e Dezoito Reais); Item 26 – Bolacha Salgada Tipo Cream Cracker Embalagem de 400 G, que perfaz o quantitativo de 200 Unidade, totalizando o valor de R$ 1.390,00 (Um Mil Trezentos e Noventa Reais); Item 32 – Caldo de Galinha caixa com 12 tabletes, que perfaz o quantitativo de 50 unidade, totalizando o valor de R$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais); Item 36 – Carne Bovina Corte Macio para Picadinho, que perfaz o quantitativo de 250 KG, totalizando o valor de R$ 5.807,50 (Cinco Mil Oitocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Item 38 – Carne Bovina tipo Musculo sem osso, que perfaz o quantitativo de 250 KG, totalizando o valor de R$ 5.322,50 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Item 40 – Carne de Frango Inteiro, que perfaz o quantitativo de 125 KG, totalizando o valor de R$ 1.152,50 (Um Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Item 41 – Carne Suína Pernil Fatiado, que perfaz o quantitativo de 250 KG, totalizando o valor de R$ 3.485,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais); Item 43 – Cebola Branca In Natura, que perfaz o quantitativo de 125 KG, totalizando o valor de R$ 598,75 (Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos); Item 44 – Cenoura de Boa Qualidade e Primeira Linha, que perfaz o quantitativo de 125 KG, totalizando o valor de R$ 485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais); Item 49 – Chuchu de Primeira Linha Tamanho Regular Firme, que perfaz o quantitativo de 50 KG, totalizando o valor de R$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais); Item 57 – Couve Flor (Cabeça) de Boa Qualidade e Primeira Linha, que perfaz o quantitativo de 50 Unidade, totalizando o valor de R$ 297,00 (Duzentos e Noventa e Sete Reais); Item 58 – Creme de Leite Tradicional embalagem de 200G, que perfaz o quantitativo de 50 unidade, totalizando o valor de R$ 197,00 (Cento e Noventa e Sete Reais); Item 63 – Doce de Frutas (Diversos sabores) embalagem contendo 850 G, que perfaz o quantitativo de 50 unidade, totalizando o valor de R$ 489,50 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); Item 69 – Extrato de Tomate 850 G acondicionado em pacote plástico de 850 G, que perfaz o quantitativo de 100 unidades, totalizando o valor de R$ 749,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais); Item 72 – Farinha de Milho Tipo Biju Amarela, que perfaz o quantitativo de 100 unidade, totalizando o valor de R$ 619,00 (Seiscentos e Dezenove Reais); Item 73 – Farinha de Trigo Especial Tipo 1, que perfaz o quantitativo de 100 unidade, totalizando o valor de R$ 1.644,00 (Um Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais); Item 80 – Fubá Amarelo 1KG, que perfaz o quantitativo de 100 unidade, totalizando o valor de R$ 377,00 (Trezentos e Setenta e Sete Reais); Item 85 – Gelatina em Pó, que perfaz o quantitativo de 37 unidade, totalizando o valor de R$ 367,04 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos); Item 97 – Maça Nacional, que perfaz o quantitativo de 87 KG, totalizando o valor de R$ 604,65 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos); Item 104 – Margarina Vegetal com Sal, que perfaz o quantitativo de 75 unidade, totalizando o valor de R$ 329,25 (Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos); Item 108 – Milho Verde em conserva embalagem 200G, que perfaz o quantitativo de 100 unidade, totalizando o valor de R$ 319,00 (Trezentos e Dezenove Reais); Item 110 – Molho de Tomate Refogado, que perfaz o quantitativo de 100 unidade, totalizando o valor de R$ 289,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais); Item 111 – Mortadela Defumada Tipo Bologna Bandeja com 100 G, que perfaz o quantitativo de 75 unidade, totalizando o valor de R$ 486,75 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos); Item 113 – Óleo Vegetal de Soja, que perfaz o quantitativo de 200 unidade, totalizando o valor de R$ 1.634,00 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais); Item 114 – Óregano Desidratado Pacote 100G, que perfaz o quantitativo de 25 unidade, totalizando o valor de R$ 70,50 (Setenta Reais e Cinquenta Centavos); Item 115 – Ovos Branco, que perfaz o quantitativo de 250 embalagem, totalizando o valor de R$ 2.182,50 (Dois Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Item 122 – Pepino para salada, que perfaz o quantitativo de 50 KG, totalizando o valor de R$ 184,50 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); Item 129 – Polvilho Azedo, que perfaz o quantitativo de 37 unidade, totalizando o valor de R$ 212,75 (Duzentos e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos); Item 141 – Repolho Verde Novo, que perfaz o quantitativo de 75 unidade, totalizando o valor de R$ 185,25 (Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos); Item 145 – Sagu, que perfaz o quantitativo de 50 unidade, totalizando o valor de R$ 324,50 (Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); Item 146 – Sal Marinho Refinado, que perfaz o quantitativo de 75 KG, totalizando o valor de R$ 234,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais), alterando as quantidades dos itens contratados.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3855F886

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º

701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SASSÁ UNIFORMES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 27.546.840/0001-00, situada na Rua Diogo Feijó, 350, Vila Municipal, Município de Pitanga/Pr, neste ato representado pelo Sr. Josimar Zegulhan**,** portador da cédula de Identidade sob n° 7.130.496-5 e CPF sob n° 031.829.279-30 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 038/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 03 (Três) meses, vigorando assim até 16/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SASSÁ UNIFORMES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3DA688C0

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REF.: PROCESSO N.º 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.644.666/0001-64, estabelecida à Rodovia BR 277, KM 599.5, s/n, Santos Dumont, Município de Cascavel - PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 1.000 HORAS DE RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310 L".**
Assim, com base no Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 002/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 1.000 HORAS DE RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310 L".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.644.666/0001-64, estabelecida à Rodovia BR 277, KM 599.5, s/n, Santos Dumont, Município de Cascavel - PR.

- Valor Total das Peças e Serviços: R$ 8.710,11 (Oito Mil Setecentos e Dez Reais e Onze Centavos).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Santa Maria do Oeste, 23 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9911952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 05/02/2024 à 04/05/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
16471	MAELY TEREZINHA MENDES	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

Santa Maria do Oeste – PR, 23 de Fevereiro de 2024..

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:77F6BF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2024 PSS - ATENDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2024
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais convoca os atendentes de creche abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, na data de 26 de Fevereiro de 2024, munidos dos documentos de contratação conforme descrito no edital 001/2024.

TABELA DE CONVOCAÇÃO 01

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	13º	AC
JANE SCESNY	14º	AC

Santa Maria do Oeste, 23 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal Sec. Educação.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:35673EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024 DESISTENCIA DE VAGA CHAMAMENTO 001/2024

EDITAL 001/2024 DESISTENCIA A VAGA CHAMAMENTO 001/2024

TABELA DE CONVOCAÇÃO 01 - PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
Josimar da Luz	6º	DESISTENTE

TABELA DE CONVOCAÇÃO 02 – ATENDENTE DE CRECHE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
Elizandra Terezinha Goveia	1º	DESISTENTE
Solange Aparecida Tkaczuk	2º	DESISTENTE
Lucimara de França de Godoi	3º	DESISTENTE
Edicléia Gulanoski	1º	DESISTENTE
Maria da Glória Tomen	5º	DESISTENTE
Elaine Tkaczuk	7º	DESISTENTE
Josimar da Luz	8º	DESISTENTE
Clarita de Fátima Staciak	12º	DESISTENTE

Santa Maria do Oeste, 23 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal Sec. Educação.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A78EF308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.230/2024

LEI N.º 3.230/2024

Define o Indexador do Piso Salarial e Regula o Resíduo Salarial para Profissionais da Área de Enfermagem e Odontologia Contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste e Estabelece o Congelamento do Resíduo Salarial com sua Incorporação ao Salário Base dos Servidores Públicos Concursados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos profissionais da área de enfermagem e odontologia contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste será atualizado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Fica instituída a data base de atualização salarial para os profissionais da área de enfermagem e odontologia, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estabelecendo-se o mês de janeiro de cada ano como referência temporal para a revisão e reajuste dos vencimentos.

Parágrafo Único: A data base supracitada será considerada como o marco temporal para a aplicação dos índices de atualização salarial, sendo que eventuais alterações ou revisões dos parâmetros econômicos e sociais utilizados para tal fim, serão aplicadas a partir do exercício seguinte ao da sua implementação.

Art. 3º O resíduo salarial, compreendendo vantagens pecuniárias, gratificações e outros benefícios, será imediatamente incorporado ao salário base dos funcionários públicos concursados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste. A integração remuneratória se realizará de modo integral e não parcelado.

Parágrafo Único: A consolidação da incorporação, conforme preconizado no caput deste artigo, será efetivada de acordo com os critérios de atualização estabelecidos no Artigo 1º desta lei, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de referência.

Art. 4º A atualização anual do indexador do piso salarial, nos termos explicitados no Artigo 1º desta legislação, será implementada no mês de janeiro de cada ano, com eficácia a partir do próprio mês, em consonância com a previsão temporal estabelecida para a revisão salarial.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2.024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FDC42D88

CONTABILIDADE
LEI ORGÂNICA 001/2011

LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Nós, os Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná - representantes do povo deste Município, na plenitude do Estado Democrático, seguindo os princípios da Carta Magna da Nação e da Constituição do Estado do Paraná, PROMULGAMOS, sob a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA:

TÍTULO I

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de Santo Antônio do Sudoeste, unidade do território do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, é dotado de autonomia, assegurada pelas Constituições da República e do Estado do Paraná.
§ 1º. O Município será organizado na forma estabelecida por esta Lei Orgânica, que consta:
I - a sede do Município e a cidade de Santo Antônio do Sudoeste;
II - para fins administrativos, o Município, além da sua sede, subdivide-se nos Distritos de Marcianópolis, São Pedro do Florido, Nova Riqueza e KM 10 ;
III - para criar, extinguir ou fundir Distritos administrativos, observar-se-á a legislação estadual vigente, mediante consulta plebiscitaria à

população residente dentro dos limites da área pertencente ao Distrito interessado.
§ 2º. São requisitos para criação de Distrito:
I - população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para criação de Município;
II - existência, na povoação-sede, de pelo menos, cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.
§ 3º. A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:
I - declaração de estimativa de população, emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
II – certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
III - certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do município, certificando o número de moradias;
IV - certidão dos órgãos fazendários do Estado e do Município, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
V - certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência de escola pública, de postos de saúde e policial na povoação-sede.
§ 4º. Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:
I - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
II - dar-se-á preferência para a delimitação as linhas naturais, facilmente identificáveis;
III - na existência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;
IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município, ou Distrito de origem;
V - as divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade nos trechos que coincidirem com os limites municipais;
VI – A alteração de divisão administrativa do Município somente poderá ser feita quadrienalmente, vedado a revisão, divisão ou subdivisão administrativa no ano em que se realizam as eleições municipais;
VII - a instalação do Distrito far-se-á perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊCIA DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-Ihe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV - dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens;
V - adquirir bens, inclusive através de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse social;
VII – criar fundir, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
VIII - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores, conforme o estabelecido na Constituição Federal;
a) O Município instituirá conselho de remuneração de pessoal, integrado no mínimo por cinco servidores de seu quadro de pessoal e designado pelo poder executivo;
IX - elaborar o seu orçamento anual e plurianual de investimentos, prevendo a receita e fixando a despesa mediante planejamento adequado;
X - aceitar legados e doações;
XI - planejar e promover o desenvolvimento integrado;
XII – Promover no que couber, adequado ordenamento territorial urbano, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo e;
a) a autorização de loteamento, subdivisão, expansão de área urbana, é obrigatório a reserva de áreas destinadas à área verde, reserva legal, ruas, praças, e demais logradouros públicos conforme dispuser a Lei;
b) – Vias de trefego e de passagens de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais nos fundos de vales;
c) Espaço para passagens de canalizações públicas de esgoto e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos lotes ou terrenos onde o dsnível seja superior a um metro de uma extremidade a outra;
XIII - elaborar o plano diretor;
XIV - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:
a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos veículos de transporte coletivos;
b) dispor sobre os locais de estabelecimento dos veículos incluindo táxis;
c) fixar a tarifa dos transportes coletivos municipais e táxis;
d) sinalizar as vias públicas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XV - dispor sobre o destino do lixo, bem como a sua remoção;
XVI – conceder licença para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e similares, regulamentar o comércio ambulante; revogar licenças destes por interesse do Município ou que se tornarem contra o interesse público e ou prejudiciais à saúde, à higiene e aos bons costumes, ao bem estar, à recreação e ao sossego público, promover o fechamento dos que funcionarem sem licença ou depois do vencimento desta;
XVII - fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e similares;
XVIII - prover sobre o abastecimento de águas, serviço de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais e fornecimento de iluminação pública;
XIX - dispor sobre a construção de mercados públicos e feiras livres;
XX - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
XXI - regulamentar espetáculos e divertimentos públicos;
XXII- dispor sobre o serviço funerário, cemitérios e a sua fiscalização;
XXIII - dispor sobre a poluição urbana em todas as suas formas;
XXIV - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a ação fiscalizadora federal e estadual.
XXV – Criar instituir e implantar o Órgão Executivo de Transito do Município, nos termos da Legislação Federal e Estaduale Municipal, tendo por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normalização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operações do sistema viário, policiamento, fiscalização, análise inicial de procedência nos documentos que compõe a aplicação de multas e de outras penalidades pertinentes em consonância com as demais normas que regem o transito;
XXVI – Criar instituir regulamentar e implantar o sistema de vigilância e segurança do seu patrimônio;
XXVII – Criar instituir e regulamentar a Guarda Municipal com regimento próprio e estabelecer convênios com os demais poderes Estadual e Federal, para o melhor funcionamento do sistema de segurança Municipal.
XXVIII – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XXIX – Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
XXX – Controlar e fiscalizar a produção, estocagem e a comercialização de substâncias poluentes e a utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivou ou potencial para a qualidade de vida e ao meio ambiente natural e do trabalho.
Art. 3º. Compete ainda ao Município, concorrentemente no que couber, com a União e o Estado, zelar pela segurança pública; promover a educação, a cultura e o serviço social; prover sobre a defesa da flora e fauna; prover os serviços de fomento agropecuário, conservação de estradas e caminhos; dispor sobre a prevenção e serviços de combate a incêndios.
Art. 4º. A concessão de serviços só será feita com a autorização da Câmara, mediante contrato, precedido de concorrência. A permissão sempre a título

precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente.
Parágrafo único. O Município poderá revogar a concessão ou permissão, desde que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou revelarem manifesta insuficiência para atendimento dos usuários.
Art. 5º. Ao Município é vedado:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda politico-partidária, ou fins estranhos à administração;
V - manter a publicidade de atos, propagandas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores púbicos;
VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão da dívida, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
VII - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
VIII - instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
IX - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
X - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
XI - utilizar tributos com efeito de confisco;
XII - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
XIII - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
§ 1º. A vedação do inciso XII, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.
§ 2º. As vedações do inciso XIII, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º. As vedações expressas no inciso XIII, alíneas "b", e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 6º. O Governo do Município é exercido pela Câmara Municipal, com funções legislativas, e pelo Prefeito Municipal, com funções executivas.

CAPÍTULO II

DO LEGISLATIVO

Art. 7º. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste, é composta por onze (11) Vereadores, em conformidade com o estabelecido na letra b), do inciso quarto do artigo 29. da Constituição Federal da República.
Parágrafo Primeiro. Cada legislatura terá duração de quatro anos.
Parágrafo segundo. – São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da lei federal:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o pleno exercício dos direitos políticos;
III - o alistamento eleitoral;
IV - o domicílio eleitoral na circunscrição do Município;
V - a filiação partidária;
VI - a idade mínima de dezoito anos
VII - ser alfabetizado.
Art. 8º. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:
I - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
a) As autorizações a que dispõe o inciso anterior, somente será permitido quando houver interesse público devidamente justificado;
II - votar o orçamento anual e plurianual de investimentos , bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
IV- autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
V - autorizar a concessão de serviços públicos;
VI- autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
VII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VIII - autorizar a alienação de bens imóveis;
IX- autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os de serviços da Câmara;
XI - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XII - delimitar o perímetro urbano;
XIII - autorizar a alteração da denominação de vias e logradouros públicos;
XIV - aprovar o código tributário, de obras e de posturas municipal;
XV - conceder título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;
XVI - dispor sobre a organização dos serviços da Prefeitura;
XVII - fixação ou alteração dos subsídios do Prefeito;
XVIII - fixação ou alteração dos subsídios do Vice- Prefeito;
XIX - fixação ou alteração dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara.
Parágrafo único. Cabe ainda à Câmara, propor medidas que complementem as leis federais e estaduais, especialmente no que diz respeito à saúde, assistência pública, o cuidado com os portadores de deficiência, acesso à cultura, à educação e à ciência, o incentivo à indústria, ao comércio, e à criação de distritos industriais.
Art. 9º. Compete privativamente à Câmara, além de elaborar leis, entre outras, as seguintes atribuições:
I - eleger sua mesa na forma regimental;
II - elaborar o regimento interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
1V - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando eleitos, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo;
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para o afastamento do cargo;
VI - autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias ou do País por qualquer tempo;
VII - fixar e alterar os subsídios do Prefeito e do Vice- Prefeito municipal, conforme preceito legal;

VIII - fixar e alterar os subsídios dos Vereadores e dos Secretários Municipais, incluindo os cargos comissionados da administração direta e indireta;
IX- criar comissões de inquérito, sobre o fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;
X - requerer informações ao Prefeito Municipal sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;
XI - convocar os responsáveis por chefia de órgãos do Executivo para prestar informações sobre a matéria de sua competência;
XII - deliberar, mediante resolução, sobre assuntos da sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa por meio de Decreto Le-gislativo;
XIII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei;
XIV - tomar e julgar as contas do Prefeito, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
XV – remeter ao Ministério Público, no prazo de até trinta dias, para os devidos fins, as contas Municipais rejeitadas;
XVI - autorizar ou referendar consórcios com outros Municípios e convênios celebrados pelo Prefeito com entidades públicas ou particulares, cujos encargos não estejam previstos no orçamento;
XVII - propor ao plenário projetos de lei que criem, modifiquem ou extingam cargos de seus serviços;
XVIII - deliberar sobre vetos;
XIX - solicitar a intervenção estadual.

CAPÍTULO III

DOS VEREADORES

Art. 10. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.
Art.11. O Vereador não poderá:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, sociedade de economia mista ou concessionária de serviço público do Município, salvo quando o contrato obedecer à cláusula uniforme;
b) aceitar cargo, função ou emprego remunerado nas entidades referidas na alínea anterior;
II - desde a posse:
a) ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nela exercer função remunerada;
c) ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível "adnutum" nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I;
d) exercer outro cargo eletivo, Federal, Estadual ou Municipal;
e) patrocinar causa em que seja interessada quaisquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.
Art.12. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
III - que fixar residência fora do Município;
IV - que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública ou atentar contra as instituições vigentes;
V – que deixar de comparecer, a cinco Sessões ordinárias consecutivas em cada período Legislativo, ou a dez sessões no período legislativo ordinário anual, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara; ou deixar de comparecer anualmente a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito em cada período legislativo ordinário;
VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VII - deixar de tomar posse, sem motivo justificado perante a Câmara, dentro do prazo estabelecido.
Parágrafo único. Os Vereadores, no exercício do mandato, terão ainda todas as proibições e incompatibilidades previstas na constituição Federal, para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do Estado, para os membros da Assembléia Legislativa.
Art. 13. Extingue-se o mandato e assim será declarado pelo presidente da Câmara, na forma da Legislação Federal, quando ocorrer falecimento, renúncia por escrito e nos casos previstos nos incisos I, V, VI. e VII do artigo anterior.
Art.14. A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador nos casos dos incisos II, III, IV, VI, e VII do artigo 12, obedecido o processo estabelecido na legislação Federal.
Art. 15. Não perderá o mandato o Vereador:
I - investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal;
II - licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que neste caso, o afastamento não ultrapasse a cento e vinte dias por sessão Legislativa.
§ l.º. O Suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura do Titular em funções previstas no inciso I deste arigo, ou de licença do titular por
qualquer motivo, quando a licença for por período igual ou superior a trinta dias.
§ 2º. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.
§ 3º. Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DA INSTALAÇÃO

Art. 16. Às dez horas da manhã do dia primeiro de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, em sessão de instalação, independente do número de Vereadores presentes, sobre a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
Presidente prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÁO FEDERAL E A CONSTITUIÇÁO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO".
Em seguida o secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo".
Parágrafo único . O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, sob pena de ser considerado renunciante, salvo motivo de doença comprovada.

DA MESA DA CÂMARA

Art. 17. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e, havendo presença absoluta dos membros da Câmara, elegerão a Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta dos votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 1º. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta dos votos, o Vereador mais votado permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora, e no caso de empate no número de votos no pleito eleitoral, assume a presidência o Vereador mais idoso entre os mais votados, até que seja eleita a Mesa.
§ 2º. Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§ 3º. Na eleição da Mesa, assegurar-se-á a proporcionalidade partidária dos partidos que participam da Câmara.
§ 3º. A eleição para renovação da Mesa da Câmara poderá ser antecipado em até trinta dias, mediante Resolução proposta pela Maioria dos membros da Mesa Diretora e aprovado por maioria absoluta do Plenário, com antecedência mínima de quinze dias da data a ser realizada a eleição e dado ciência aos Vereadores com no mínimo setenta e duas horas, de antecedência ao horário da eleição.
Art. 18. A eleição para renovação da mesa, realizar-se-á, sempre no primeiro dia da terceira sessão legislativa ordinária da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
Art. 19. A mesa será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário.
Art. 20. O mandato da mesa será de dois anos, permitida a reeleição de seus

membros por igual período.
§ - 1º. Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais votado dentre os presentes assumirá a Presidência.
§ - 2º. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso, indecoroso, ineficiente ou exorbite no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.
§ - 3º. Vagando qualquer cargo da Mesa, o Presidente ou seu substituto legal convocará o suplente no prazo máximo de dez dias e convocará Sessão específica, no prazo máximo de setenta e duas horas após a posse, para eleição e o preenchimento da vaga.
Art.21. Compete à Mesa dentre outras atribuições:
I - enviar ao Prefeito, até 1º de março, as contas do exercício anterior;
II - elaborar e encaminhar até 31 de agosto de cada ano a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município;
III - Propor projetos de Resolução sobre sua organização, funcionamento, política administrativa, criação, vencimentos, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços;
IV - elaborar o orçamento analítico da Câmara.
V – Promulgar no prazo máximo de (10) dez dias as emendas à Lei Orgânica Municipal;
VI – representar pela maioria de seus membros, sobre a inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual ou Federal.
Art. 22. Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolverem ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceito de raça, de religião ou de classe; configurarem crimes contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza.
Art. 23. Compete ao Presidente da Câmara, entre outras atribuições:
I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o regimento interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não promulgadas pelo Prefeito;
V- fazer publicar os atos da mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei;
VII - apresentar ao Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos, e as despesas realizadas no mês anterior;
VIII - determinar a prisão administrativa de servidor da Câmara, omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiros públicos sujeito a sua guarda, observado o disposto no art. 5º, inciso LXI, da Constituição Federal;
IX – autorizar as despesas da Câmara;
X - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado;
XI - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XII - convocar sessões extraordinárias quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar;
XIII - nomear, exonerar, aposentar, promover e conceder licença aos servidores da Câmara, na forma da lei, ouvida a Mesa.
Art. 24. O fato de estar o Presidente substituindo o Prefeito, não impede que na época determinada, se proceda a eleição para o cargo na renovação da
Mesa, cabendo ao Presidente eleito prosseguir na substituição do Prefeito.

DAS COMISSÕES

Art. 25. Na composição das Comissões, quer permanentes quer temporárias, assegurar-se-á tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.
I - As comissões permanentes em razão de matéria de sua competência, cabe:
a) realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;
b) convocar secretários municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;
c) receber petições, reclamações, representação ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
d) solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.
e) exarar pareceres, na forma do Regimento Interno;
II- Exercer no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração indireta.
III - As Comissões especiais criadas por deliberação do plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a representação da Câmara em congresso, solenidade ou a outros atos políticos.
IV - As Comissões processantes serão compostas por três membros dentre os Vereadores desimpedidos, respeitada a proporcionalidade partidária e serão criadas por Resolução da Comissão Parlamentar de Inquérito e deliberada pelo plenário por maioria simples, cabendo ao Presidente da Câmara nomear os seus membros por indicação de cada partido, com representantes a composição dos membros da Câmara.
V – As Comissões processantes terão por finalidade
a) Atuar nos processos de cassação do mandato de Prefeito, Vice-prefeito ou
Vereador, pelo ato de infração política ou administrativa, observando o disposto na legislação Federal e ao que dispõe esta lei Orgânica;
b) Se opinar pela cassação do mandato eletivo do denunciado, emitirá parecer e resolução a ser votado pelo Plenário e somente terá validade se aprovado por dois terços dos membros da Câmara;
c) em qualquer fase dos seus trabalhos, poderão solicitar ao Plenário da Câmara o afastamento do denunciado do cargo que exerce sem prejuízo de seus vencimentos, até o julgamento, se entender que no exercício da função o denunciado poderá interferir no andamento dos trabalhos, coagir testemunhas ou influenciar no resultado do julgamento pelo Plenário da Câmara.
Art. 26. Por solicitação de um terço de seus membros, a Câmara Municipal criará comissão parlamentar de inquérito, sobre fato determinado e por prazo certo, observando na sua composição o disposto no artigo anterior, ao que dispõe a legislação vigente e o Regimento Interno.
§ 1º. Na constituição de Comissões Parlamentar de Inquérito requerida por quórum inferior ao previsto no “caput” deste artigo dependerá de deliberação do Plenário.
§ 2º. No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentar de inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de secretários municipais, tornar depoimentos de servidores, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença.
§ 3º. Não sendo atendida nos casos previstos no parágrafo anterior, as medidas nele previstas poderão ser requeridas em juízo.
§ 4º. As medidas previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, o relatório e as resoluções da Comissão Parlamentar de Inquérito, não dependerão de deliberação do Plenário da Câmara, salvo se tratar de Resolução acatando denuncia contra o investigado e solicitando a Criação de Comissão Processante, as demais conclusões, se for o caso, deverá ser encaminhado ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores e a outros órgãos competentes em razão da matéria.
§ 5º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, ao concluir seus trabalhos, se comprovada a responsabilidade do acusado, solicitará à Mesa da Câmara por Resolução, a instalação de Comissão Processante, com a finalidade de encaminhar o processo de cassação do mandato do acusado.
§ 6º. A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido criada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dntro da mesma legislatura.
§ 7º. Recebida a denuncia da Comissão de Inquérito e aprovado pela maioria absoluta do plenário na mesma sessão ordinária o Presidente determinara a criação da Comissão processante com a finalidade de conduzir o processo de pedido de cassação do mandato do denunciado e, será composta por três Vereadores entre os desimpedidos que serão indicados pelos partidos respeitada a proporcionalidade partidária os quais elegerão desde logo o Presidente o Relator e o Secretário.
§ 8º – O Presidente da Câmara encaminhará imediatamente o Processo ao Presidente da Comissão Processante que iniciará os trabalhos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, e com vista à ampla defesa e o

contraditório, notificará o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que, no prazo de cinco dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 04 (quatro).
9º. – Estando o acusado ausente do Município ou se este criar dificuldades para que se faça a notificação, a mesma far-se-á por edital, publicado 3 (três) vezes no órgão oficial do Município, ou órgão de imprensa escrita regional com circulação no Município, com intervalo de vinte e quatro horas pelo menos, entre as publicações.
§ 10º – Decorrido o prazo para a apresentação da defesa independentemente de o denunciado exercer ou não o direito de ampla defesa e o contraditório, a Comissão Processante emitirá parecer, dentro de dez dias, opinando pelo prosseguimento, cassação do mandato ou arquivamento da denúncia, elaborará Resolução, solicitando ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para o julgamento.
11º. - Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente, e, a seguir, o Relator da Comissão Processante, poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de uma hora, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de uma hora para produzir sua defesa oral.
12º. – A Resolução de que trata o § 8º deste artigo prevalecerá ou deixará de prevalecer mediante aprovação ou rejeição da maioria absoluta de 2/3 dos membros da Câmara.
§ 13° O processo a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
§ 14º. – Caso o denunciante seja vereador, ficará impedido de votar sobre o recebimento da denúncia e de integrar a comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;
§ 15º. – Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo;
§16. – Será convocado o suplente do vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante tendo direito a voto no tocante à cassação.
DAS SESSÕES DA CÂMARA
Art. 27. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 (quinze) de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 (quinze) de dezembro.
Parágrafo único. Serão realizadas no mínimo trinta e cinco sessões ordinárias, anuais, em dia e hora a serem fixados no regimento interno.
Art. 28. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, podendo ser realizada em outro local previamente
determinado pelo Plenário, através de Resolução aprovada por maioria absoluta, com antecedência mínima de trinta dias para divulgação.
Parágrafo único . As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 29. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.
Art. 30. As sessões poderão ser abertas com presença de no mínimo um terço dos membros da Câmara, sendo que para deliberar sobre matéria protocolada deverá contar com a maioria absoluta dos membros.
Parágrafo único . A convocação de sessão extraordinária no período ordinário far-se-á por simples comunicação do presidente inserida na ata, ficando automaticamente cientificados todos os vereadores presentes à sessão.
Art. 31. Os Vereadores ausentes serão cientificados mediante citação da Mesa.
Art. 32. Somente poderão ser remuneradas uma sessão por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinária por mês.

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

Art. 33 . A convocação extraordinária da Câmara, dar-se-á:
I - pelo Presidente em situação de emergência, de calamidade pública, intervenção Estadual ou sempre que houver interesse público relevante;
II - pelo Prefeito, na forma estabelecida no inciso anterior;
III- por dois terços dos membros da Câmara, quando a convocação na forma do inciso primeiro não for feita pelo Presidente;
IV - o interesse público relevante será considerado especialmente em caso em que não se dando a convocação, haja prejuízos irrecuperáveis à economia municipal, ou ao erário público;
V - o estado de emergência ou de calamidade pública, será decretado pelo Prefeito Municipal na forma de legislação vigente.
§ 1º. Durante a sessão extraordinária, somente será deliberado sobre a matéria que motivou a sua convocação.
§ 2º. Salvo quando convocada pelo Prefeito no recesso, a falta de comparecimento do Vereador a sessões convocadas, será computada para fins de extinção do mandato.
§ 3º. Não sendo feita em sessão, a comunicação de convocação extraordinária da Câmara será feita pelo Presidente mediante oficio.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. Salvo as exceções previstas na lei, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 35. Dependerão do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em Lei Federal a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I - regimento interno;
II - código tributário;
III - código de obras, edificações e posturas;
IV - estatuto dos funcionários;
V- criação de cargos no serviço da Câmara;
VI - plano de desenvolvimento;
VII - normas relativas ao zoneamento;
VIII - plano diretor.
Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara presentes.
Art. 36. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta lei as deliberações sobre:
I - rejeição de veto;
II - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve prestar anual mente;
III - alteração de nome do Município ou Distrito;
IV - proposta à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para transferência da sede do Município;
V - cassação do mandato do Prefeito ou de Vereador.
Art. 37. O processo de votação será determinado no regimento interno.
Parágrafo único - O voto será secreto:
I - na eleição da Mesa;
II - nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;
III - nas deliberações sobre a Cassação do mandato de Vereador, ou do Prefeito Municipal;
IV - na apreciação de veto.

VICE-PREFEITO E PREFEITO

Art. 38. Terão forma de Decreto Legislativo ou resolução as deliberações da Câmara, tomadas em plenário e que independerão de sanção do Prefeito.
§ 1º. Destinam-se os Decretos Legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeitos externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se, por mais de quinze dias do Município;
II- aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do município emitido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III- suprimido;
IV- suprimido;
V- representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome da sede do Município;
VI- mudança do local de funcionamento da Câmara;
VII - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na Legislação Federal;
VIII - aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município.
§ 2º. Destinam-se as resoluções, a regulamentar a matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre os quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos tais como:

I - cassação do mandato de Vereador;
II – Fixação dos Subsídios dos Vereadores para vigorar na Legislatura seguinte ou sua atualização monetária durante o período legislativo;
III- concessão de licença do Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do município;
IV- criação de Comissão Parlamentar de inquérito com excedente de três membros;
V- aprovação ou rejeição pelo Plenário da Câmara, do Relatório final de Comissão processante, emitido pelo Relator;
VI- convocação de funcionários municipais providos em cargos de chefia ou de assessoramento para prestar informações sobre matéria de sua competência;
VII - qualquer matéria de natureza regimental;
VIII - suprimido;
IX – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 39. Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão fixados em parcela única, ou alterados, por Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara, obedecendo aos princípios da moralidade e ao que dispõe os artigos 29, VI, 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, 153, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal e ao que dispõe a legislação vigente.
§ 1º. - O vereador poderá optar pela gratuidade do mandato, deixando de receber a remuneração a que tem direito.
I – O subsídio máximo de cada Vereador não poderá ultrapassar a trinta por cento dos subsídios do Deputados Estaduais e o total gasto com subsídios dos Vereadores a cinco por cento da receita do Município.
II – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a sete por cento (7%) relativos ao somatório da receita tributária efetivamente realizado no exercício anterior e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da CF. Constituição Federal.
III – A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de seus Vereadores.
§ 2º. - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. da Constituição Federal da República.

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 40. Nos casos de vagas, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal, dar-se-á a convocação do suplente.
Art. 41. O suplente será convocado oficialmente pela Mesa da Câmara, mediante recibo e deverá tomar posse no prazo máximo de setenta e duas horas, salvo motivo justificado perante a Mesa, sob pena de ser considerado renunciante.
Parágrafo Único: Não havendo suplente eleito pela sigla partidária e/ou pela coligação a que pertencia o titular da vaga e faltando mais de doze meses para completar o mandato, a Mesa da Câmara avocará a Justiça Eleitoral para que seja convocada eleição para preenchimento da vaga aberta.
Art. 42. Compete ainda à Câmara manifestar-se nos casos de transferência da sede do Município, alteração do seu nome, do Distrito e anexação a outro.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 43º. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - resoluções;
VI - decretos legislativos.
Art. 44. O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de quarenta e cinco dias a contar do recebimento.
§ 1º. O prazo constante no Caput deste artigo deverá ser sempre expresso, podendo ser reduzido conforme a urgência e poderá ser feito no mesmo ato de envio da matéria a Câmara, ou posterior a remessa do projeto em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.
I – Recebido o pedido de urgência com prazo estabelecido para votação, a Mesa incluirá imediatamente na ordem do dia da Sessão para discussão e votação do pedido de urgência;
II – Aprovada a urgência as Comissões pertinentes emitirão imediatamente o parecer que poderá ser por escrito ou verbal e a matéria será incluída na ordem do dia da mesma sessão ordinária para discussão e votação.
III – Se a Comissão pertinente a matéria, ou sua maioria negar-se em emitir parecer, o Presidente da Sessão, avocará para si o Projeto e determinará relator para emitir parecer na forma do inciso II, deste artigo e incluirá o Parecer e o projeto na ordem do dia da mesma sessão ordinária.
§ 2º - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar delegação à Câmara Municipal.
§ 3º. Os atos de competência privativa da Câmara, as matérias reservadas às leis complementares e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.
§ 4º. A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 5º. O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada à apresentação de emendas.
§ 6º. Os projetos de resolução versarão sobre matérias de interesse interno da Câmara, e os projetos de decreto legislativo disporão sobre os demais casos de sua competência privativa.
§ 7º. Os casos de projeto de resolução e projeto de decreto legislativo serão encerrados após a votação e a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.
§ 8º. Na falta de deliberação dentro do prazo estabelecido neste artigo, cada projeto será incluído automaticamente na ordem do dia, em regime de urgência, até que se ultime a votação.
§ 9º. O prazo fixado neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.
Art. 45. A iniciativa dos projetos de lei caberá a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no art. 48.
§ 1º. É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:
a) disponham sobre o Plano Plurianual de investimentos, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município;
b) criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas do Poder Executivo, autarquia e fundação pública, bem como a fixação da respectiva remuneração;
c) importem em aumento de despesa ou diminuição de receita;
d) disciplinem o regime jurídico de seus servidores.
e) - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
f) - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública;
g) - matérias orçamentárias e as que autorizem a abertura de créditos ou concedem auxílios e subvenções.
§ 2º. Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão permitidas emendas que aumentem as despesas previstas nem que alterem a criação de cargos.
Art. 46. O Parecer das Comissões competente contrário a tramitação legal de projeto de lei, se fará acompanhar de parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e será discutido e votado pelo Plenário na Sessão imediatamente seguinte;
Parágrafo Único: Aprovado pelo plenário o parecer das Comissões competentes contrario a tramitação de determinado projeto de Lei, este será considerado rejeitado sendo determinado pelo presidente o arquivamento da matéria.
Art. 47. A matéria constante de projeto rejeitado, somente poderá constituir novo projeto de lei, no mesmo período legislativo, mediante

proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ou no período legislativo seguinte por iniciativa de qualquer Vereador ou Prefeito Municipal.
Art. 48. Concluída a votação, a Câmara enviará o projeto, no prazo de dez dias úteis, ao Prefeito que, concordando o sancionará.
§ 1º. Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário a interesse público, vetará total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contado da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará sanção.
§ 4º. O veto deverá ser apreciado, dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 5º. Se o veto não for mantido, será a parte vetada e que teve o veto rejeitado pelo plenário, encaminhado ao Prefeito para sansão.
§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º. Se a lei não for sancionada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos prazos dos §§ 3º e 4º, o Presidente da Câmara promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao vice-presidente da Câmara Municipal fazê-lo.
Art. 49 . É permitida a iniciativa popular de projetos de lei, de interesse específico do Município, da cidade, ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos de cinco por cento do eleitorado.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO MUNICIPAL

Art. 50. A eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores para mandato de quatro anos, será sempre mediante pleitos diretos e simultâneos, realizados em todo o País, observadas as normas eleitorais vigentes.

CAPÍTULO VII

DO PODER EXECUTIVO

Art. 51. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no dia 1º. de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, tomarão posse em sessão solene da Câmara, ou se esta não estiver reunida, perante à autoridade judiciária competente.
§ 1º. O Prefeito prestará o seguinte compromisso:
PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR ÀS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DESEMPENRAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO.
§ 2º. Será declarado vago o cargo, decorridos dez dias da data fixada para a posse do Prefeito ou Vice-Prefeito que não o houver assumido, salvo motivo de comprovada força maior.
§ 3º. No ato da posse, o Prefeito deverá desincompatibilizar-se, na mesma ocasião, e ao término de mandato, fará declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio.
§ 4º. A eleição do Prefeito implicará na eleição do Vice- Prefeito com ele registrado.
Art. 52 . Substituirá o prefeito, em caso de impedimento, e suceder-lhe-á no de vaga, o Vice-Prefeito Municipal.
§ 1º. Em caso de impedimento do Vice-prefeito, ou vacância do seu cargo, serão chamados ao exercício da Prefeitura, o Presidente da Câmara e, em sua ausência, o vice-presidente.
§ 2º. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-prefeito Municipal, far-se-á eleição, noventa dias depois de aberta a última vaga, se esta se der antes de dois anos de mandato.
§ 3º. Ocorrendo vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal.
§ 4º. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o mandato de seus antecessores.
Art. 53. O Prefeito deverá residir no Município.
§ 1º. Sempre que tiver de ausentar-se do território do Município ou afastar-se do cargo, por mais de quinze dias, o Prefeito passará o cargo ou exercício do cargo ao seu substituto legal.
§ 2º. O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, ou afastar-se do cargo, por mais de quinze dias consecutivos, ou do País por mais de cinco dias consecutivo, sem licença da Câmara, sob pena de incorrer na perda do mandato.
Art. 54. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente concluindo-se este processo legislativo antes do pleito eleitoral, observado o que dispõem os artigos. 29, VI, 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. da Constituição Federal da República.
Art. 55. O Prefeito terá direito a receber os seus subsídios quando:
I - impossibilitado ao exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
II - a serviço ou missão de representação do Município.
Art. 56. Compete ao Prefeito:
Parágrafo Único: Ao Prefeito, como chefe da Administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas, de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.
I - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos, e regulamentos para sua fiel execução;
II - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei;
III - representar o Município em juízo e fora dele;
1V - ordenar ou autorizar as despesas de pagamentos na conformidade do orçamento e dos créditos abertos legalmente;
V - abrir créditos extraordinários nos casos de calamidade pública, ad-referendum da Câmara;
VI - celebrar convênio com a União, Estados, Municípios ou entidades ad-referendum da Câmara, quando comprometer verbas não previstas no orçamento;
VII - impor multas estipuladas nos contratos, bem como as que forem devidas ao Município e expedir ordens necessárias a sua cobrança;
VIII - alienar bens patrimoniais do Município, mediante autorização Legislativa;
IX - declarar a Utilidade Pública de bens, para fins de desapropriações,
decretá-las e instituir servidões administrativas;
X - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e aqueles explorados pelo município, de acordo com critérios estabelecidos em lei local ou em convênio;
XI - fazer aferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanças em uso de estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso o Município houver firmado Convênio, na forma da lei;
XII - prover os cargos públicos;
XIII - convocar extraordinariamente a Câmara;
XIV – Dar publicidade de modo regular aos atos da administração e publicar, mensalmente, até o dia trinta do mês subseqüente ao da competência, relatório resumido da execução orçamentária e financeira.
XV - apresentar anualmente à Câmara, no início do primeiro período de sessões ordinárias, relatório sobre a situação do Município, suas finanças e seus serviços, sugerindo as medidas que julgar convenientes;
XVI - enviar até o último dia útil de cada mês à Câmara, o balanço relativo à receita e despesa do mês anterior;
XVII - enviar à Câmara, no prazo legal, o projeto de lei do orçamento anual e plurianual de investi mentos;
XVIII - encaminhar ao Tribunal de Contas:
a) até trinta e um de março de cada ano, as contas e o balanço geral do Município, juntamente com as contas da Câmara;
b) até trinta e um de janeiro de cada ano, o orçamento Municipal em vigor no exercício;
c) dentro de dez dias contados da respectiva publicação, o teor dos atos que alterem o orçamento municipal provenientes de abertura de créditos adicionais e operações de créditos;
d) até o prazo de dez dias, contados da data da sua respectiva publicação, a cópia das leis, decretos, instruções e portarias de natureza financeira e tributária municipal;

e) até o último dia do mês seguinte, o balancete financeiro municipal, no qual se deverá demonstrar discriminadamente a receita e despesa orçamentária do período, bem como os recebimentos de natureza extra-orçamentária nele efetuados, conjugados com os saldos em caixa e em bancos, provindos do mês anterior e com os transferidos para o mês seguinte;
XIX - prestar à Câmara, dentro de trinta dias, a contar da data da solicitação, as informações pedidas;
XX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
XXI - oficializar por lei de iniciativa própria ou da Câmara, as vias e logradouros públicos;
XXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para a garantia de cumprimento de seus atos;
XXIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitando o disposto na legislação pertinente;
XXIV – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos e promover a transcrição no registro de imóveis das áreas doadas ao Município em processo de loteamento;
XXV - sancionar as leis que dão denominação aos próprios, vias e logradouros públicos;
XXVI - determinar a prisão administrativa do servidor da Prefeitura omisso ou remisso na prestação de contas do dinheiro público, sujeitados à sua guarda, atendido o disposto no art. 5º, inciso LXI da Constituição Federal;
XXVII - superintender a arrecadação dos tributos, preços.
e outras rendas, bem como a guarda e aplicação da receita dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XXVIII – Argüir a inconstitucionalidade de Leis, Resoluções, Decretos e demais atos da Câmara;
XXIX - dispor sobre a estruturação e a organização dos serviços municipais observadas as normas legais pertinentes;
XXX - expedir portarias e outros atos administrativos, bem como os referentes à situação funcional dos servidores;
XXXI - praticar quaisquer atos de interesse do Município, que não estejam reservados explícita ou implicitamente, à competência da Câmara.
XXXII - colocar à disposição da Câmara, dentro de 15 (quinze) dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez, e até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendidos por seus duodécimos.
Art. 57º. – O Prefeito poderá delegar por Decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência, sendo, porém, indelegáveis as atribuições a que se referem os incisos I, II, V, IX, XII XIII, XV, XVI, XVIII, XIX, XXVI, XXVIII e XXX, do Parágrafo Único do artigo 56º.
Art. 58. – A extinção ou cassação do mandato do Prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito, ocorrerão na forma e nos casos previstos na Legislação Federal.
Art. 59º. – O Prefeito será submetido a processo e julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, e, perante a Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas.
Parágrafo Único: - O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, se outro não for estabelecido pela legislação federal e estadual, obedecerá ao seguinte rito:
I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor com a exposição dos fatos e a indicação de provas;
a) caso o denunciante seja vereador, ficará impedido de votar sobre o recebimento da denúncia e de integrar a comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de investigação e acusação;
b) se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento;
c) será convocado o suplente do vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante;
II – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos membros da Câmara, na mesma sessão, será constituída a Comissão de Inquérito, composta por três vereadores, entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o presidente, o relator e o secretário;
III – recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 08 (oito). Estando ausente do Município o Prefeito ou se este criar dificuldades para que se faça a notificação, a mesma far-se-á por edital, publicado 3 (três) vezes no órgão oficial do Município, com intervalo de três dias pelo menos, entre as publicações.
IV – Decorrido o prazo para a apresentação da defesa, a Comissão emitirá parecer, dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
V – Se o parecer for pelo arquivamento da denúncia deverá constar de justificativa e será submetido ao plenário, que decidirá por voto da maioria dos membros da Câmara pelo arquivamento ou prosseguimento do processo;
VI – Prosseguindo o processo, o Presidente designará desde logo o início da instrução e determinará os atos, inclusive nomeando defensor se for o caso, diligências e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas, assegurando ampla defesa;
VII – o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelos menos, de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
VIII - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias;
IX – Decorrido o prazo a Comissão emitirá parecer final, aprovado por Resolução ou Decreto Legislativo conforme o caso, opinando pela procedência ou improcedência da denuncia ou acusação;
X – No caso de denúncia crime contra membros do Poder Legislativo o parecer será aprovado por Resolução e no caso de denúncia crime contra membros do Poder Executivo por Decreto Legislativo;
XI – Opinando pela procedência ou improcedência da acusação Comissão solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão Especial para o julgamento
XII – Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente, e, a seguir, o Relator da Comissão Processante, poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de uma hora, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de uma hora para produzir sua defesa oral.
XIII – concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de no mínimo a maioria de dois terços dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.
XIV – Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá competente Resolução ou Decreto Legislativo de cassação do mandato do denunciado;
XV – Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo e em caso de cassação do mandato, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.
§ 1° O processo a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado podendo ser o prazo ampliado por mais trinta dias, por solicitação amplamente justificada pela Comissão e autorizada pelo Plenário da Câmara.
§ 2° Transcorrido o prazo sem que a Comissão emita o parecer final e o competente julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que, sobre os mesmos fatos.
§ 3º O prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.
Art. 60. Aplicam-se ao Prefeito, no que couber, as incompatibilidades previstas na Constituição Federal, quanto ao Presidente da República, na Constituição do Estado, quanto ao Governador, bem como os previstos nesta lei quanto aos Vereadores.
§ 1°. – São crimes de responsabilidade, sujeitos ao julgamento perante o Tribunal de Justiça, atos do prefeito que atentem contra a

Constituição Federal, a Constituição do Estado, esta Lei Orgânica e legislação vigente.
Art. 48º. – Fica Criado o Parágrafo 2º. E incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII, do artigo 59º, da Lei Orgânica, que passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 2°. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, dentre outras especificadas em lei:
I – impedir o funcionamento regular da Câmara;
II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
III – desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, feitos a tempo e em forma regular;
IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a esta formalidade;
V – deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – praticar atos administrativos de sua competência contra expressa disposição de lei, ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens e direitos do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX – ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da prefeitura, sem autorização da Câmara;
X – fixar residência fora do Município;
XI – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo ou atentatório às instituições vigentes;
XII – Permitir, autorizar ou efetuar sem expressa autorização do Poder Legislativo, o uso de bens de propriedade do Município para fins de execução de obras e ou prestação de serviços fora do território municipal, salvo convênio legalmente autorizado.
§ 3º. Extingue-se o mandato do Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia por escrito ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela maioria dos membros da Câmara, dentro do prazo de dez dias;
III – incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos nesta lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei fixar;
a) Nos casos dos incisos II e III, será instaurado procedimento apuratório através de Comissão Especial e onde se resguardará convenientemente todas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sob pena de total e completa nulidade do ato declaratório;
b) A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pela Mesa Diretora da Câmara, através de seu Presidente e sua inserção em ata.

CAPÍTULO VIII

DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO

Art. 61º - São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais.
§ 1º. - A lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares direto do Prefeito, definindo-lhes a competência, os deveres e as responsabilidades.
§ 2º. - Aplicam-se aos responsáveis por autarquias ou serviços autônomos do Município as prerrogativas, atribuições e obrigações dos Secretários Municipais.
§ 3° - O subsídio do Secretário Municipal não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito.
Art. 62º- São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário:
I - ser brasileiro;
II - estar no exercício dos direitos políticos.
Artigo 51º. O artigo 63º. da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação, criando-se os incisos I e II do referido artigo:
Art. 63º. - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários:
I- subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito relatório semestral dos serviços realizados por suas repartições;
IV - comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocado, para prestação de esclarecimentos oficiais.
Art. 64º. - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo respectivo Secretário da Administração.
I - Os Secretários são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem, ou praticarem.
II - Os Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito apresentarão, a Câmara Municipal, declarações de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO VIII - DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO SUBSEÇÃO II – DOS ADMINISTRADORES REGIONAIS OU DISTRITAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES.

Art. 64ºA. - A Administração Regional e/ou Distrital, é o órgão de representação do Prefeito e de coordenação e supervisão da atuação dos demais órgãos do Poder Executivo na área de sua circunscrição.
§ 1º - A Região Administrativa é dirigida por um Administrador Regional e/ou Distrital, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
§ 2º - Independentemente das competências específicas dos órgãos locais e de seus agentes o Administrador Regional e/ou Distrital exerce o poder de polícia e administrativa na circunscrição da respectiva Região supervisionada pelo prefeito.
§ 3º - Cabe ao Administrador Regional e/ou Distrital representar ao Prefeito contra dirigentes e servidores de órgão da circunscrição da respectiva Região Administrativa, por omissão ou negligência em seu desempenho funcional.
§ 4º - O Administrador Regional e/ou Distrital encaminhará semestralmente ao Prefeito relatório circunstanciado das necessidades da Região Administrativa, e anualmente propostas detalhadas para instruir a elaboração do orçamento do exercício subseqüente.
§ 5º - Da elaboração do relatório participarão obrigatoriamente os dirigentes de órgãos locais da Prefeitura, que, com auxílio de técnicos em orçamento, farão estimativa dos recursos necessários à execução dos projetos, programas e obras propostos pela Administração regional e/ou Distrital.
§ 6º - Constituem falta grave dos dirigentes local distrital e regional de órgãos da Prefeitura a recusa a participar da elaboração do relatório e a sonegação de informações essenciais à elaboração deste.
§ 7º. - As Regiões Administrativas regional e/ou distrital, apresentarão, trimestralmente, à Câmara Municipal relatório das suas atividades.
I - Em calendário por ela organizado, a Câmara Municipal convocará semestralmente os Administradores Regionais e/ou distrital, em grupos ou individualmente, para, em sessão extraordinária, tomar a prestação de contas de sua gestão e recolher informações de interesse das comunidades da respectiva Região Administrativa.
II O regimento interno da Câmara Municipal definirá o rito de convocação da sessão e, nela, o procedimento dos Vereadores e dos Administradores Regionais e/ou distrital.
§ 8º. São ainda órgãos de Assessoramento da administração geral e assistência imediata do Prefeito:
I -. Chefia de Gabinete.
II.- Assessoria Jurídica.
III - . Procuradoria Geral.
IV - Gestor de Controle Interno.
V - . Secretaria de Administração e Finanças.
VI – Conselho Municipal de governo.
§ 9º - São Órgãos de Administração Específica
I - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
II - Secretaria de Saúde;
III - Secretaria de Assistência Social;
IV - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
V - Secretaria de Expansão Econômica.
VI - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VII - Os Órgãos mencionados no Parágrafo 9º. são regidos pela Lei Municipal 2.156/2010, de 27 de setembro de 2010, subordinam-se ao

Prefeito por linha de autoridade integral e só poderão ser alterados, extintos ou criados novos órgãos administrativos mediante Lei que o defina.
VIII - São órgãos de direção superior, providos de respectivo assessoramento, a Chefia de Gabinete, Procuradoria-Geral do Município, Assessoria Jurídica, Gestor de Controle Interno, as Secretarias e a Diretoria-Geral de Administração da Câmara Municipal.

SEÇÃO VIII - DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO
SUBSEÇÃO III - DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 64ºB. – O Município manterá Conselhos como órgãos de assessoramento à administração pública.
§ 1º - A lei definirá a composição, atribuições, deveres e responsabilidades dos Conselhos, nos quais se assegurará a participação das entidades representativas de classe e da sociedade civil;
§ 2º - Os Conselhos terão por finalidade auxiliar a administração pública na análise, planejamento, formulação e aplicação de políticas, na fiscalização das ações governamentais e nas decisões de matéria de sua competência;
§ 3º - Os Conselhos terão caráter exclusivamente consultivo, salvo quando a lei lhes atribuir competência normativa, deliberativa ou fiscalizadora;
§ 4º - As despesas de manutenção e funcionamento dos conselhos constarão de dotação orçamentária específica no Orçamento Municipal e infra-estrutura adequada à realização de seus objetivos;
§ 5º - A lei criará e regulamentará o funcionamento dos seguintes Conselhos:
I – Conselho Municipal de Governo;
II – Conselho Municipal de Direitos Humanos;
III – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
IV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
VI – Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente;
VII – Conselho Municipal de Cultura;
VIII – Conselho Municipal de Saúde;
IX – Conselho Municipal de Desporto e Lazer;
X – Conselho Municipal de Política Urbana;
IX – Conselho Municipal de Meio Ambiente;
X – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Agrária;
XI – Conselho Municipal de Educação;
XII – Conselho Municipal de Assistência Social;
XII – Conselho Municipal de Transito;
XIII – Conselho Municipal de Segurança Pública;
XIV – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XV – Conselho Municipal de Segurança Alimentar.
§ 6º - O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, órgão normativo de deliberação coletiva com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, tem por objetivo:
I - definir, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas, as ações, os projetos e as propostas que tenham por fim assegurar os direitos da criança e do adolescente;
II - definir a política de atendimento à criança e ao adolescente que incorrerem em ato infracional, cabendo à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e supervisionar esse atendimento.
§ 7º - Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão consultivo e deliberativo de representação do Poder Público e da sociedade civil, assegurada a participação de um membro da Secretaria e/ou Departamento Municipal de Meio ambiente, resguardadas outras atribuições estabelecidas em lei, cabe definir, acompanhar, fiscalizar, promover e avaliar políticas, ações, projetos e programas referentes às questões relativas ao meio ambiente.
I - O Município instituirá fundo de conservação ambiental, que terá por objetivo o financiamento de projetos de recuperação e restauração ambiental, de prevenção de danos ao meio ambiente e de educação ecológica.
§ 8º- Ao Conselho Municipal de Educação, criado por lei, Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação formularão a política de educação de âmbito público e privado, mediante a fixação de padrões de qualidade do ensino, além de outras atribuições definidas em lei.
§ 9º - O Conselho Municipal de Educação terá caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, com representação do Poder Público e da sociedade civil.
§ 10º Conselho Municipal de Governo, órgão consultivo da administração, formado por pessoas de notório saber sobre a presidência do Prefeito e dele participam:
I – O vice-Prefeito Municipal;
II – Um Secretário da administração;
III – sete cidadãos brasileiros com mais de trinta anos de idade, nomeados pelo Prefeito e aprovados pela Câmara Municipal.
a) Compete ao Conselho Municipal de governo, pronunciar-se sobre questões relevantes suscitadas pelo Governo Municipal e os problemas emergentes de grave complexidade e implicações sociais além de auxiliar o Poder Executivo no planejamento de ações de curto, médio e longo prazo, para o desenvolvimento sócio econômico Municipal;
b) O Poder executivo regulamentará por Decreto a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Governo;
c) É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação nos conselhos municipais, mas será considerado como serviço público relevante.
d) Todos os Conselhos serão criados por lei, que regulamentará seu funcionamento.

CAPITULO IX

DO PLANO DIRETOR DE SENVOLVIMENTO INTEGRADO:

Art. 65º. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado aprovado pela maioria dos membros da Câmara, conterá:
I - exposição circunstanciada das condições econômicas, financeiras, sociais, culturais e administrativas do Município;
II - objetivos estratégicos, fixados com vistas à solução dos principais entraves do desenvolvimento social;
III - diretrizes econômicas, financeiras, sociais, de uso e ocupação do solo, de preservação do patrimônio ambiental e cultural, visando a atingir os objetivos estratégicos e as respectivas metas;
IV - ordem de prioridades, abrangendo objetivos e diretrizes;
V - estimativa preliminar do montante de investimentos e dotações financeiras necessárias à implantação das diretrizes e consecução dos objetivos do Plano Diretor, segundo a ordem de prioridades estabelecidas;
VI - cronograma físico financeiro com previsão dos investimentos municipais.
Parágrafo único. Os orçamentos anuais, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual serão compatibilizados com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Diretor.
Art. 66º. O Plano Diretor definirá áreas especiais, tais como:
I - áreas de urbanização preferencial;
II - áreas de urbanização;
III - áreas de urbanização restrita;
IV - áreas de regularização;
V - áreas destinadas à implantação de programas habitacionais.
a) áreas de urbanização preferencial são as destinadas a:
1. aproveitamento adequado de terrenos não edificados, subutilizados ou não utilizados, observado o disposto no art. 182, § 4º, I, II e III, da Constituição da República;
2. implantação prioritária de equipamentos urbanos e comunitários;
3. adensamento de áreas edificadas;
4. ordenamento e direcionamento da urbanização.
b) áreas de reurbanização são as que, para a melhoria das condições urbanas, exigem novo parcelamento do solo, recuperação ou substituição de construções existentes.
c) áreas de urbanização restrita são aquelas de preservação ambiental, em que a ocupação deve ser desestimulada ou contida, em decorrência de:
1. necessidade de preservação de seus elementos naturais;
2. vulnerabilidade a intempéries, calamidades e outras condições adversas;
3. necessidade de proteção ambiental e de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico e paisagístico;
4. proteção dos mananciais, represas e margens de rios;
5. manutenção do nível de ocupação da área;

6. Implantação e operação de equipamentos urbanos de grande porte, tais como terminais aéreos, rodoviários, ferroviários e autopistas.
d) áreas de regularização são as ocupadas por população de baixa renda, sujeitas a critérios especiais de urbanização, bem como à implantação prioritária de equipamentos urbanos e comunitários.
Art. 67º. A operacionalização do Plano Diretor dar-se-á mediante a implantação do Sistema de Planejamento e Informações, objetivando a monitorização, a avaliação e o controle das ações e diretrizes setoriais.
CAPÍTULO X
DAS PUBLICAÇÕES E DAS CERTIDÕES
Art. 68º. A publicação dos atos municipais, especialmente os que criem, modifique, extinguem ou restringem direitos, tais como leis, decretos, resoluções, portarias e razões do veto oposto, far-se-á no Diário Eletrônico Oficial do Município, ou em órgão de imprensa local ou regional com circulação no Município, ou por afixação na sede da prefeitura ou da câmara municipal conforme o caso.
§ 1º. A escolha dos órgãos de imprensa escritos ou falados, para a divulgação das leis e dos atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preços, como as circunstâncias de freqüências, horários, tiragens e distribuição.
§ 2º. Nenhuma lei ou ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 3º. A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
Art. 69º. - Os agentes públicos, na esfera de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a quem as requerer, no seu interesse particular ou no interesse coletivo ou geral, na forma da Constituição da República.
§ 1º - As informações poderão ser prestadas verbalmente ou por escrito, sendo, neste último caso, firmadas pelo agente público que as prestou;
§ 2º - Os processos administrativos, incluídos os de inquérito ou sindicância, somente poderão ser retirados da repartição nos casos previstos em lei, e por prazo não superior a dez dias, sendo permitida, no entanto, vista ao requerente ou seu procurador, nos horários destinados ao atendimento público;
§ 3º - As informações serão prestadas dentro do prazo de quarenta e oito horas, quando não puderem ser imediatamente, e as certidões serão expedidas no prazo máximo de quinze dias;
§ 4º - As certidões poderão ser expedidas sob a forma de fotocópia do processo ou de documentos que o compõem, conferidas conforme o original e autenticadas pelo agente que as fornecer;
§ 5º - Os Poderes Municipais fixarão em ato normativo os prazos e procedimentos para expedição de certidões e prestação de informações, atentando para a natureza do documento requerido, a necessidade do requerente e órgão responsável pelo fornecimento, respeitados os limites fixados no § 3º deste artigo;
§ 6º - Será promovida a responsabilidade administrativa, civil e penal cabível nos casos de inobservância do disposto neste artigo.

CAPÍTULO XI

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 70. Bens do Município são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e todas as coisas móveis, imóveis, semoventes, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.
§ - 1º. Bens de uso comum: São aqueles destinados ao uso indistinto de toda a população.
I - O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme dispuser a lei.
II – Os bens públicos podem ser alienados se atenderem aos seguintes requisitos:
a) Caracterização do interesse público;
b) Realização de pesquisa prévia de preços e ou que de sua alienação não se configure ato lesivo ao patrimônio público;
c) Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei;
d) Necessidade de autorização legislativa em se tratando de bens imóveis;
e) Abertura de licitação na modalidade de concorrência ou leilão:
III - Dispensa-se a licitação para imóveis nos seguintes casos:
a) Dação em pagamento;
b) Doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
c) Permuta, por outro imóvel que atende os requisitos da lei;
d) Investidura;
e) Venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;
f) Alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;
IV - Dispensa de licitação para móveis:
a) Doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
b) Permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes;
c) Venda de ações, que poderão ser negociadas na bolsa, observada a legislação específica;
d) Venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
e) Venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
§ 2º - A transferência de uso de bem público a particulares poderá ser feito mediante os seguintes instrumentos:
I – Autorização de Uso.
II – A autorização de Uso ato administrativo unilateral, discricionário e precaríssimo que autorizar o uso do bem público por particulares conterá cláusula especifica de responsabilidade e preservação do bem e não será por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
III - Permissão de uso:
IV – A permissão de uso ato administrativo unilateral, discricionário e precário através do qual se transfere o uso do bem público para particulares por um período maior que o previsto para a autorização;
V – Concessão comum de uso ou concessão administrativa de uso:
VI – A concessão comum de uso ou Concessão administrativa de uso que trata o parágrafo segundo deste artigo, será autorizado por lei e efetuado através de contrato por meio do qual delega-se o uso de um bem público ao concessionário por prazo determinado.
VII – Concessão de direito real de uso:
VIII – A concessão de direito real de uso será precedida de Lei que autorize e efetuado por contrato na forma do disposto no Parágrafo primeiro deste artigo por meio do qual delega-se o uso em imóvel não edificado para fins de edificação; urbanização; industrialização;
IX – Cessão de uso:
X – Cessão de Uso autorizado por lei, será efetuado por contrato administrativo através do qual transfere-se o uso de bem público de um órgão da Administração para outro na mesma esfera de governo ou em outra.
§ 3º. – São Bens de Uso Especial: todos aqueles destinados a uma finalidade
específica tais como bibliotecas, teatros, escolas, fóruns, quartel, museu, repartições publicas em geral.
I – A destiação de um bem de uso especial a outra finalidade somente será permitido mediante desafetação e previa autorização Legislativa.
§ 4º. – Os bens dominicais são aqueles que não estão destinados nem a uma finalidade comum e nem a uma especial, mas constituem o patrimônio do município.
I – Os bens dominicais não necessitam de desafetação para serem alienados ou destinados a uma atividade específica.
Art. 71. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.
§ 1º. – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria a que forem distribuídos;
§ 2º. – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
I - pela sua natureza;
II - em relação a cada serviço.
§ 3º. – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 72. A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta, nos seguintes casos:
a) doação devendo constar obrigatoriamente do contrato, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.
b) permuta;
II - quando móveis, dependerá de autorização legislativa mediante lei e licitação, dispensada a licitação nos seguintes casos:
a) a doação de bens públicos será permitida exclusivamente para fins de interesse social devidamente fundamentado;
b) permuta;
III - as ações serão vendidas em bolsas de valores, dependendo de autorização legislativa; se as ações não tiverem cotação em bolsa, serão alienadas através de concorrência ou leilão.
§ 1º. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização le-gislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver realmente relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2º. A venda, garantida a preferência aos proprietários de imóveis lindeiros, de áreas remanescentes e aproveitáveis, resultantes de obra pública, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
As áreas resultantes de modificações de alinhamento poderão ser alienadas, atendidas as mesmas formalidades.
Art. 73. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação, realizada por comissão especial, homologada pelo Prefeito e com autorização legislativa.
Art. 74. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.
§ 1º. A concessão administrativa de bens públicos especiais e dominicais, dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada mediante lei, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público, a entidades assistênciais, ou quando houver interesse público relevante devidamente justificado.
§ 2º. A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
§ 3º. A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por Decreto.
§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por Portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta dias.
§ 5º. – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou lagos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas;
§ 6º - Poderão ser cedidos a entidades comunitárias e cooperativistas, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município, e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos;
§ 7º - A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos, quiosques, restaurantes, e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e segundo os regulamentos respectivos.
§ 8º - A transferência de áreas de terra ou terrenos públicos de propriedade do Município a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de caráter comunitário, ou qualquer forma associativa de representação de classe de preferência por interesse social será feito através da alienação gratuita ou onerosa, ou concessão de uso, nos termos da lei, que estabelecerá as hipóteses em que a transferência será gratuita.
§ 9º - Os imóveis públicos não estão sujeitos a serem adquiridos por usucapião.

CAPÍTULO XII

DAS LICITAÇÕES

Art. 75º. - A administração Municipal direta, indireta e fundacional, observará as normas gerais referentes à licitação, fixados na legislação federal e as especiais fixadas na legislação municipal, à prevalência de princípios e regras de direito público, inclusive quanto aos contratos celebrados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, asseguradas:
I – Ressalvadas as dispensas legais, Obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
II - A proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
III - As licitações realizadas pelo Município para compras, obras e serviços deverão ser precedidas da indicação do local onde serão executadas, e do respectivo projeto técnico completo, que permita a definição precisa de seu objetivo, e previsão de recursos orçamentários, sob pena de invalidade da licitação;
IV – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
V - A aceitação definitiva ou provisória de obras e serviços de implantação ou melhoria urbana será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos após laudo técnico favorável dos técnicos responsáveis pelo acompanhamento;
VI - Os laudos ou relatórios de aceitação definitiva ou provisória de obras previstas no inciso anterior serão publicados em extrato no Diário Oficial do Município e encaminhados a Câmara Municipal que manterá registro especial para fiscalizar a adequada aplicação do dinheiro público.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÂO MUNICIPAL

Art. 76. A fiscalização municipal, especialmente a contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.
Art. 77. O controle externo da Câmara será exercido pelo Tribunal de Contas, o qual emitirá parecer prévio sobre as prestações de contas encaminhadas anualmente pelo Prefeito Municipal:
I - as contas do Município sobre a responsabilidade do Prefeito e da Câmara Municipal, sobre a responsabilidade do Presidente, incluindo os balanços das contas de cada órgão, serão enviadas ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal, que emitirá parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo e julgará as contas do Poder Legislativo, na forma da Legislação vigente e ao que dispõe as Constituições Federal e do Estado do Paraná;
II - o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Município, sobre responsabilidade do Prefeito, somente deixará de prevalecer, por decisão do voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
III – As contas do Prefeito, prestada anualmente, será julgada pela Câmara Municipal dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, assegurados ao prestador o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
IV – A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, analisará as contas anual do Poder Executivo, após a emissão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado do Paraná, emitindo Parecer e elaborará Decreto Legislativo sobre o referido parecer que será votado em plenário, só podendo ser aprovado ou rejeitado pela maioria de 2⁄3 (dois terços dos membros da Câmara).
Art. 78. As decisões da Câmara sobre as prestações de contas do município, que o Prefeito deverá apresentar, serão publicadas no

diário oficial do município, no prazo máximo de dez dias da votação final.
I – Concluído o julgamento das contas do exercício pela Câmara Municipal independentemente do resultado do julgamento, o Presidente da Câmara enviará comunicação ao Tribunal de Contas, no prazo de trinta dias, informando a decisão do Plenário.
II – Rejeitada a prestação de contas do poder executivo, no mesmo prazo a que se refere o inciso I, do artigo 78º. Será enviada cópia autenticada de toda a documentação pertinente incluindo os pareceres e decreto legislativo referente, ao Ministério Público solicitando a abertura de inquérito para apurar as irregularidades que motivaram a rejeição.
III – Prestarão contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o município responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 79. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, à disposição de qualquer munícipe, para exame e apreciação, podendo ser questionada a sua legitimidade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV

DO ORCAMENTO MUNICIPAL

Art. 80. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual, do plano plurianual de investimentos e das diretrizes orçamentárias, obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.
Art. 81. A despesa pública obedecerá a lei orçamentária anual, que não conterá dispositivo estranho à fixação da despesa e previsão da receita.
§ 1º. Não se incluem na proibição:
a) autorização para abertura de créditos suplementares e operações de créditos por antecipação da receita;
b) as disposições sobre as aplicações de saldo que houver.
§ 2º. As despesas de capital obedecerão a orçamentos plurianuais de investimento.
§ 3º. São vedadas na lei orçamentária ou na sua execução:
a) a transposição, sem prévia autorização legislativa, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;
b) a concessão de créditos ilimitados;
c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
d) a realização por qualquer dos órgãos Executivo e Legislativo Municipais, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.
§ 4º . A abertura de crédito extraordinário somente será admitida em caso de necessidade prevista, como calamidade pública e outras previstas em lei.
Art. 82. O orçamento anual dividir-se-á em corrente e de capital e compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não receberem subvenção ou transferências à conta do orçamento.
§ 1º. A inclusão, no orçamento anual da despesa e receita dos órgãos da administração indireta, será feita em dotações globais e não lhes prejudicará a autonomia na gestão dos seus recursos, nos termos da legislação específica.
§ 2º. A previsão da receita abrangerá todas as rendas e suprimentos de fundos, inclusive o produto de operação de crédito.
§ 3º. Nenhum investimento, cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, poderá ter verba consignada no orçamento anual, nem ser iniciado, sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimento, ou sem prévia lei que autorize e fixe o montante das verbas que anualmente constarão do orçamento, durante todo o prazo de sua execução.
§ 4 º. Nenhum tributo terá sua arrecadação vinculada a determinado órgão, fundo ou despesa. A lei poderá, todavia, instituir tributos cuja arrecadação cons-titua a receita do orçamento de capital, vedada a sua aplicação no custeio de despesas correntes.
§ 5º. Os créditos especiais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for pro-mulgado, nos últimos quatro meses daquele exercício em que forem autorizados, caso em que reabertos nos limites dos seus saldos, poderão vigorar até o término do exercício subseqüente.
Art. 83. As despesas de pessoal do Município não poderão exceder aos limites que a lei complementar Federal estabelecer.
Art. 84. É da competência do órgão Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.
§ 1º. Não será objeto de deliberação, emenda de que decorra aumento da despesa global de cada órgão, projeto ou propaganda, ou as que visem modificar o seu montante, natureza ou objetivo.
§ 2º. Os projetos de lei referidos neste artigo somente sofrerão emendas nas Comissões do Órgão Legislativo. Será final o pronunciamento das comissões sobre emendas, salvo se um, pelo menos, dos membros da Câmara, solicitar ao presidente a votação em plenário, sem discussão de emenda aprovada nas comissões.
§ 3º. Ao órgão executivo será facultado enviar mensagens enquanto estiver tramitando o projeto de orçamento, propondo a sua retificação, desde que não esteja concluída a votação da matéria a ser alterada.
Art. 85º. O Prefeito Municipal encaminhará a Câmara até trinta de setembro de cada ano o Projeto de Lei Orçamentária anual (LOA) para o exercício seguinte, que deverá ser votado até o fim do período legislativo ordinário, não sendo permitido o recesso parlamentar antes da votação da (LOA) Lei Orçamentária Anual.
I – O Prefeito Municipal encaminhará a Câmara até 30 de abril de cada ano, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) que deverá ser votado até o fim do primeiro período legislativo ordinário, não sendo permitido o recesso parlamentar sem a votação da LDO.
II – O Prefeito Municipal encaminhará a Câmara até o dia 30 de outubro do primeiro ano do mandato o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) que deverá ser votado até o final do período legislativo ordinário.
Art. 86. As operações de crédito por antecipação da receita, autorizada no orçamento anual, não poderão exceder a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro, e serão obrigatoriamente liquidadas até trinta dias após o encerramento deste.
Parágrafo único. A lei que autorizar operação de crédito, a ser liquidada em exercício financeiro subseqüente, fixará desde logo as dotações a serem incluídas no orçamento anual, para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate durante o prazo para sua liquidação.
Art. 87. O numerário destinado à cobertura das despesas do poder Legislativo, será entregue mensalmente pelo Poder Executivo, até o dia vinte de cada mês.

CAPÍTULO XV

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 88. A receita Municipal constituir-se-á de arrecadação de tributos de competência do Município, garantidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação em vigor, das quotas de fundos federais e estaduais, de participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultante da utilização de seus bens, serviços e atividades e outros ingressos.
Art. 89. São despesas municipais: as de custeios, transferências correntes, investimentos, inversões financeiras e as transferências de capital.

CAPÍTULO XVI

PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 90. O planejamento municipal será acompanhado por um conselho municipal, formado por representante do Executivo, do Legislativo e com a cooperação das entidades das associações representativas.
Parágrafo único . O conselho municipal referido no "caput" deste artigo será instituído por lei até 60 dias após a promu1gacão desta Lei Orgânica.

I - O Município deverá ter um plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, após ampla discussão da sociedade, que será o instrumento da política de desenvolvimento e expansão.
II - A administração municipal poderá ser auxiliada pelo Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos.
III – Poderá o Município, com a anuência e fiscalização da Câmara Municipal, associar-se a Município limítrofe e conceder ou delegar serviço público, para utilização conjunta, a qualquer entidade com personalidade jurídica própria, direção autônoma e finalidade específica.
Art. 91. O município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré- escolar e de ensino fundamental, respeitado o disposto no art. 30, VI, da Constituição Federal.
Art. 92. O município não poderá despender mais que sessenta por cento, da receita orçamentária, para cobertura de despesas de remuneração de pessoal.
Art. 93. O município poderá constituir a guarda Municipal, através de lei, mediante projeto enviado à Câmara Municipal pelo Poder Executivo, regulamentado o efetivo e destinação entre outras atribuições.
Art. 94. A lei dispensará tratamento jurídico diferenciado às empresas de pequeno porte e micro- empresas, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditárias, ou pela eliminação ou redução destas.

CAPÍTULO XVII

DA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA

Art. 95. O município de Santo Antonio do Sudoeste auxiliará o Estado e a União na consecução de planos econômicos, criando condições para a industrialização, fazendo-o sem desemprego local e auxiliado os órgãos de fiscalização de preços.
Art. 96 . O município de Santo Antonio do Sudoeste, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegurará a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:
I - autonomia municipal;
II - propriedade privada;
III - função social da propriedade;
IV - livre concorrência;
V - defesa do consumidor;
VI - defesa do meio ambiente;
VII - redução das desigualdades regionais;
VIII - redução das desigualdades sociais.
Art. 97. È assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica lícita.
Art. 98. Na aquisição de bens e/ou serviços, o poder púbico dará preferência na forma da lei às empresas brasileira.
Art. 98. Na aquisição de bens e/ou serviços, o poder púbico dará preferência na forma de lei à empresa Municipal, Estadual e/ou Nacional.
Art. 99. A exploração direta de atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar, subordinado a aprovação da Câmara Municipal, que especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade que criar ou manter:
I - regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive nas obrigações trabalhistas;
II - proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III - subordinação a urna secretaria Municipal;
IV- adequação da atividade ao plano diretor, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias;
V- orçamento anual aprovado pela Câmara.
Art. 100. A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará:
I - a exigência de licitação, em todos os casos;
II - definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão.
III - os direitos dos usuários, bem como a política tarifária e a obrigação de manter serviço adequado.
Parágrafo único. A Comissão de Licitação, de livre nomeação e exoneração do poder Executivo, será formada por pessoas de notório saber jurídico da legislação pertinente.
Art. 101. O Município incentivará qualquer iniciativa que objetive o desenvolvimento econômico e social.

CAPÍTULO XVIII

DA POLÍTICA URBANA

Art. 102. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e vilas e garantir o bem estar de seus habitantes.
Art. 103. O plano diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana e disporá sobre:
I - a urbanização e regularização de loteamento de áreas urbanas e sede dos distritos;
II - a cooperação das associações representativas no planejamento urbano da sede e das vilas;
III - a preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;
IV- a garantia à preservação, à proteção e à recuperação do meio ambiente;
V - a criação e a manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;
VI - a utilização racional do território e dos recursos naturais mediante controle de implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias;
VII – normas relativas ao desenvolvimento e expansão urbana setoriais;
VIII - ordenação de uso, atividades e funções de interesse setorial, bem como o uso, parcelamento e ocupação do solo.
Parágrafo único. O poder público Municipal poderá exigir nos termos do art. 182, § 4º da Constituição Federal, o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado.
Art. 104. A propriedade cumpre a sua função social quando atenda às exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no plano diretor.
Art. 105. Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização, em dinheiro ou de outra forma como dispuser a
lei, atendido o disposto no art. 182, § 4, inciso III da Constituição Federal.
Art. 106. Definido o perímetro urbano, conforme dispuser o plano diretor, por lei aprovada pela maioria absoluta da Câmara Municipal, de qualquer distrito ou vila, este será inscrito no Registro de imóveis e legalizado pelo Poder Público Municipal.
Art. 107. São instrumentos do planejamento urbano, entre outros:
I - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
II - legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo, de edificações e de posturas;
III - legislação financeira e tributária, especialmente o imposto predial e territorial progressivo e a contribuição de melhoria;
IV- transferência do direito de construir;
V - parcelamento ou edificação compulsórios;
VI - concessão do direito real de uso;
VII - servidão administrativa;
VIII - tombamento;
IX - desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;
X - fundos destinados ao desenvolvimento urbano.
Art. 108. O Município criará um órgão especial para a formulação e execução da política habitacional, tendo os princípios e critérios seguintes:
I - priorizacão de moradias populares às camadas mais carentes, como também serviços que contribuam para a melhoria da habitação e dos conjuntos habitacionais;
II - garantir a discussão dos projetos habitacionais com entidades representativas da área e/ou com os próprios interessados;
III - garantia de alternativas viáveis de construção de moradia.

Parágrafo único. Para tornar viável a execução dessa política habitacional, o Poder Público Municipal destinará verbas em seu orçamento e buscará recursos no seio da sociedade e nos órgãos dos Governos Estadual e Federal.

CAPÍTULO XIX

DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. l09. O Município de Santo Antonio do Sudoeste promoverá o desenvolvimento do meio rural, de acordo com as aptidões econômicas e sociais do seu povo e de seus recursos naturais. Mobilizará para isso, os recursos do setor público em sintonia com a atividade privada, e mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento rural, aprovado pela Câmara. O mesmo, contará com a efetiva participação das organizações atuantes no meio rural, entidades representativas dos produtores e trabalhadores rurais, profissionais, técnicos e líderes das comunidades, para que haja assim, melhor identificação dos problemas de produção agrícola e se encontrem fórmulas de solucioná-los.
§ 1º. O plano de desenvolvimento rural estabelecerá os objetivos e metas a curto, médio e longo prazo. Será desdobrado em planos operativos anuais que integrarão recursos, meios e programas, dos vários organismos da iniciativa privada e dos Governos Municipal, Estadual e Federal visando especialmente:
I – Prioridade à pequena produção e ao abastecimento alimentar através de sistema de comercialização direta entre produtores e consumidores, competindo ao Poder Público:
II - garantir a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural gratuitas, a benefício dos pequenos produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e suas organizações;
III - incentivar e manter pesquisa agropecuária que garantam o desenvolvimento do setor de produção de alimentos orgânico, com o processo tecnológico voltado aos pequenos produtores;
IV - criar o mercado municipal para horti-fruti-granjeiro, cooperativa municipal e apoio às associações de pequenos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar;
V - planejar e implementar a política de desenvolvimento agrícola compatível com a política agrária e com a preservação do meio ambiente e conservação do solo, estimulando os sistemas de produção integrados à policultura, à agricultura orgânica e organização entre agricultura pecuária e agricultura;
VI - fiscalizar e controlar o armazenamento, o abastecimento de produtos agropecuários e a comercialização de insumos agrícolas no Município, estimulando a adubação orgânica e o controle integrado das pragas e doenças;
VII - desenvolver programas de produção e distribuição de mudas e sementes, de reflorestamento, bem projetos de inseminação artificial para o aprimoramento de rebanhos especialmente a bovinocultura leiteira;
VIII - instituir programas de ensino agrícola associado à educação para a preservação do meio ambiente;
IX - estabelecer convênios com o Estado para conservação das estradas vicinais.
a) – Incumbe diretamente ao Município através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável garantir:
I - controle e fiscalização da produção, comercialização, armazenamento, transporte interno e uso de agrotóxicos e biócidos em geral, exigindo o cumprimento de receituários agronômicos.
II - proceder ao zoneamento agrícola, considerando os objetivos e as ações de política agrícola prevista neste capítulo.
III – Política específica para o setor de produção do peixe, enfatizando sua função de abastecimento alimentar, promovendo ordenamento, incentivando as pesquisas, assistência técnica e estimulando a comercialização direta ao consumidor.
IV - Na elaboração dos Projetos de produção do peixe o Município garantirá a efetiva participação dos pequenos produtores através de suas representações sindicais, cooperativas e organizações similares.
§ 2º. Caberá ao Município sobre o comando da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento rural, que contará com a participação das entidades representativas da Agricultura, integrando as ações dos vários organismos com atuação na área rural do Município, mantendo consonância com a política agrícola do Estado e da União, contemplando especialmente:
a) investimentos em benefícios sociais na área rural;
b) a ampliação e manutenção da rede viária rural, para atendimento ao transporte de pessoas, mercadorias e especialmente à produção agrícola;
c) a conservação e sistematização do solo, bem como a preservação da flora e da fauna, proteção do meio ambiente e combate à poluição;
d) o fomento à produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar;
e) assistência técnica e a extensão rural oficial;
f) irrigação, drenagem e habitação rural;
g) fiscalização sanitária e de uso do solo;
h) organização do produtor e do trabalhador rural;
i) beneficiamento e a industrialização de produtos da agropecuária;
j) outras atividades e instrumentos de política agrícola, especialmente visando a recuperação e a fertilidade do solo;
l) criar núcleos comunitários de produtores rurais;
m) incentivar a criação de sociedades produtivas com poder de barganha;
n) criar mecanismos que visem fixar o homem no campo, orientando principalmente o pequeno agricultor para não vender com facilidade sua propriedade.
o) O órgão formulador da política agrícola e do desenvolvimento geral das atividades agrárias o Município será Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável ouvido o Conselho Municipal da Política Agrária.
§ 3º. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, dará todo o apoio técnico e financeiro ao bom desempenho e funcionamento da Casa Familiar Rural,
considerando-a o principal instrumento de formação humana no setor agropecuário, refletindo num maior desenvolvimento do setor no município.
a) Município de Santo Antonio do Sudoeste destinará a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável para manutenção e desenvolvimento dos programas de sua competência, valor não inferior a 6% (seis por cento) da receita orçamentária de cada orçamento anual.
Art. 110. O Município de Santo Antonio do Sudoeste cooperará com o Governo Estadual e da União, na manutenção do serviço de assistência técnica e extensão rural oficial, assegurando prioritariamente ao pequeno produtor rural, quanto à produção agro-pastoril, à organização rural, à comercialização, à racionalização do uso e preservação dos recursos naturais.
Art. 111. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, no setor agrícola, ainda manterá constante e permanente gestão junto aos Governos Estadual e Federal, visando a obtenção de recursos e assistência técnica, especialmente para:
I - orientação técnica na prática de conservação do solo e reflorestamento;
II - orientação técnica e comercial na compra de sementes e insumos e na venda da respectiva safra, inclusive dando apoio na formação de sistemas de cooperados para negócios em grupo, para obter melhores resultados financeiros aos a-gricultores;
III - orientação jurídica na compra e venda de terras, nos financiamentos e nos contratos em geral;
IV - terraplanagem e acesso para construção de imóveis, para fins rurais, e conservação de estradas de acesso até a residência e lavoura do agricultor;
V - construção de murundus e açudes a custos subsidiados.
Parágrafo único. O Município para facilitar a execução desses programas, fará convênios com cooperativas, sindicatos e outras entidades afins.
Art. 112. O Poder Público Municipal manterá constante gestão junto aos órgãos da Administração Federal, visando acesso a mananciais, para captação de água a fim de viabilizar programas de irrigação.
Art. 113. O Município de Santo Antonio do Sudoeste fomentará ainda:
I - o ensino técnico profissional na formação de mão de obra especializada na agropecuária;
II - a realização de cursos visando a especialização e orientação de mão de obra no campo;
III - a fixação do homem no campo, com incentivos através de campanhas e isenção ou redução de tributos.

Art. 114. O trabalho de apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável será desenvolvido prioritariamente para os agricultores que já desenvolvam programa de conservação ambiental, conservação e recuperação do solo, produção em regime de economia familiar, produção de alimentos livre de produtos tóxicos e área de preservação da mata nativa ou reflorestada.
Art.115. Lei Municipal instituirá o Conselho Municipal de Política Agrária integrado pelos organismos, entidades e lideranças de notório conhecimento e atuantes no meio rural do Município, presidido pelo executivo municipal, com as funções de:
a) no âmbito rural e agricultura:
I – auxiliar na elaboração do plano de desenvolvimento rural integrado;
II - auxiliar na elaboração do plano operativo rural anual, articulando as ações dos vários organismos;
III - opinar sobre a distribuição de recursos de qualquer origem, destinados ao atendimento da área rural;
IV - acompanhar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no município;
V - analisar e sugerir medidas corretivas e de preservação do meio ambiente;
VI - auxiliar na elaboração dos planos plurianuais de prioridades agrícolas;
VII - opinar sobre a criação de leis que regulamente a plantação de gramas e gramilhas, nas áreas de divisas de propriedades rurais e à beira das estradas municipais;
b) do meio ambiente:
I - conforme disposto no art. 109 e seus parágrafos 1º. e 2º. Desta Lei Orgânica.
Art. 116. O Município mediante programas e políticas próprias ou em convênio com o Estado, adotará medidas cabíveis:
I - disciplinará, por lei, tudo que se referir a produtos destinados a uso agrícola que ofereçam risco à vida, à flora, à fauna e ao meio ambiente;
II - inspecionará, classificará e estabelecerá padrões de qualidade e sanidade, para comercialização de produtos agropecuários e subprodutos de origem animal e vegetal;
III - adotará medidas de defesa sanitária animal e vegetal e serviço de erradicação e prevenção de doenças e pragas que afetem o setor agrossilvopastoril;
IV - manterá serviço de assistência técnica e extensão rural, assegurando orientação prioritária ao micro e pequeno produtor sobre a produção agrossilvopastoril, sua organização, comercialização e preservação dos recursos naturais;
V - promoverá ações que visem à profissionalização no meio rural;
VI - criará, disciplinando-os em lei, fundos específicos para o desenvolvimento rural.

CAPÍTULO XX

DA ORDEM SOCIAL

Art. 117. A ordem social tem por base o trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.
Art. 118. O Poder Público de Santo Antonio do Sudoeste deverá criar a secretaria de indústria e comércio do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná.
Art.119. O Poder Público de Santo Antonio do Sudoeste deverá criar lei que institucionalize a criação de escolas públicas profissionalizantes em várias áreas de trabalho.
Art.120. O Município de Santo Antonio do Sudoeste assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

SEÇÃO A

DA SAÚDE

Art. 121. O Município de Santo Antonio do Sudoeste integrará, com a União e o Estado, com recursos da seguridade social, o sistema único descentralizado de saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos com as seguintes diretrizes:
I - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistencias;
II - participação da comunidade.
Art. 122. A assistência à Saúde é livre à iniciativa privada, que poderá participar de forma complementar, do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Art. 123. É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxiliar ou subvencionar as instituições privadas com fins lucrativos.
Art. 124. Ao sistema único descentralizado de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos desta e de outras leis, ainda:
I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunológicos, hemoderivados e outros insumos;
II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, instituindo planos de carreira aos profissionais, com salários e condições adequadas;
IV - participar da formação da política e da execução das ações de saneamento básico;
V - incrementar, em sua área de ação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano;
VII - participar do controle e fiscalização de produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII - colaborar na proteção do meio ambiente nele compreendido o trabalho.
Art. 125. O Município de Santo Antonio do Sudoeste atuará ainda na área de saúde, no sentido de:
I - dar condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer aos munícipes;
II - garantir o acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde, sem qualquer discriminação;
III - coibir a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratado com terceiros;
IV - elaborar e manter um plano Municipal de saúde, periodicamente atualizado, em consonância com os programas e planos do Estado e da União;
V - promover a compatibilização e complementação de normas técnicas de Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da saúde, de acordo com a realidade municipal;
VI - executar, no âmbito do Município, programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como em situações de emergências;
VII - a celebração de consórcios intermunicipais para formação de sistema de saúde e o intercâmbio de serviços;
VIII - manter em funcionamento postos de saúde no interior, pelo menos nas sedes dos Distritos, visando a assistência à saúde no próprio campo;
IX - manter assistência permanente à gestante, à criança, ao idoso e ao deficiente;
X - manter orientação permanente aos casais que desejam planejar a constituição de sua família, fornecendo meios convencionais, gratuitamente, de prevenção aos comprovadamente carentes.
Art. 126. O poder público municipal destinará parte de sua receita para a manutenção do atendimento à saúde, e buscará recursos, em gestão permanente e contínua, junto aos Governos Estadual e Federal para o mesmo fim.
Art. 127. Ficam criados no âmbito do Município, duas instituições colegiadas de caráter consultivo e fiscalizador: a conferência e o Conselho Municipal de saúde.
§ 1º. A Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Prefeito Municipal com ampla representação da comunidade, objetiva avaliar a situação do município e fixar as diretrizes da política municipal de saúde.

§ 1º. A Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde, a cada 2 (dois) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde pública municipal, e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde.

a) Conselho Municipal de Saúde atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, devendo suas decisões ser homologadas pelo Prefeito Municipal.
b) A representação dos usuários no Conselho de Saúde e Conferência será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
c) A Conferência de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo Conselho.
§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde com objetivo de formular e controlar a execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômico financeiros, (será) é composto por representantes do executivo Municipal, representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde, segmentos sociais or-ganizados e trabalhadores do sistema único de saúde, devendo a lei dispor sobre a sua organização e funcionamento.
Art. 127 A. – O Conselho Municipal de Saúde, será composto por:
I - representantes do Executivo Municipal;
II - representantes dos profissionais de saúde;
III - representantes dos prestadores de serviços;
IV - representantes de entidades de assistência social regularmente instituídas;
V - representantes dos usuários, eleitos pela sociedade civil organizada.
Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde terá a duração de 2 (dois) anos, facultada a recondução.
a) As ações e os serviços de saúde são de responsabilidade do Sistema Municipal de Saúde, integrado pela Conferência de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes competências;
b) gestão administrativa única da Secretaria Municipal de Saúde com acompanhamento das diretrizes e dos objetivos, através da Conferência de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, com participação da sociedade civil, mediante controle social.
Art. 128º. O montante das despesas com saúde não será inferior a 15% (quinze por cento) das despesas global do orçamento anual do Município, computadas as transferências constitucionais.
§ 1º, O Poder Público poderá contratar a rede privada, quando houver insuficiência de serviços públicos para assegurar plena cobertura assistencial à população, seguindo normas do direito público e mediante autorização da Câmara, após prévia anuência do Conselho.
§ 2º. A rede privada contratada submete-se ao controle da observância das normas técnicas estabelecidas pelo Poder Público e integra o Sistema Municipal de Saúde.
§ 3º. Os serviços privados sem fins lucrativos terão prioridades para contratação.
§ 4º. É assegurado à administração do Sistema único de Saúde o direito de intervir na execução do contrato de prestação de serviços, quando ocorrer infração de normas contratuais e regulamentares, particularmente no caso em que o estabelecimento ou serviço de saúde for o único capacitado no local ou região, ou se tornar indispensável à continuidade dos serviços, observada a legislação federal e estadual sobre contratação com a administração pública.
§ 5º Caso a intervenção não restabelecer a normalidade da prestação de atendimento à saúde da população, poderá o Poder Executivo promover a desapropriação da unidade ou rede prestadora de serviços.
§ 6º. O Sistema único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento municipal e dos orçamentos da União e do Estado, além de outras fontes, os quais constituirão o fundo municipal de saúde.
Art. 129. Será criado um centro de informação e orientação referente ao uso adequado de plantas e ervas medicinais no Município.
§ 1º. Será criada uma farmácia com medicamentos naturais, com prestação de serviços e distribuição adequada dos medicamentos, gratuitamente à população carente.
§ 2º. A capacitação do pessoal na área de medicina natural será financiada pelo Município.

SEÇÃO B

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 130. A assistência social é de direito do cidadão e será prestada pelo Município, prioritariamente aos menores carentes, aos desassistidos de qualquer renda ou benefício previdenciário, à maternidade desamparada, aos desabrigados, aos portadores de deficiência, aos idosos, aos desempregados e aos doentes.
Parágrafo Primeiro: Fica assegurado auxílio por parte do município, na forma de assistência médica, hospitalar e medicamentos farmacêuticos, às vitimas de estupro comprovadamente pobres.
Parágrafo Segundo: Fica Criado o Conselho Municipal de Assistência Social e segurança alimentar, constituído na forma da lei.
Art. l31. As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no município poderão integrar os programas referidos no artigo anterior.
Parágrafo 1º. - O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecerá plano de ações na área de assistência social, observando os seguintes princípios:
I - recursos financeiros consignados no orçamento municipal, além de outras fontes;
II - coordenação, execução e acompanhamento dos Projetos e ações a cargo do Poder Executivo;
III - participação da população através do Conselho Municipal de Assistência Social na formulação e acompanhamento das políticas e das ações em todos os níveis;
IV – O Conselho Municipal de Assistência Social, formado por pessoas de notório conhecimento e por representantes de entidades assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, reunir-se-á a cada seis meses e terá como objetivo auxiliar o Município na
formulação das políticas de assistência social, acompanhar a coordenação dos trabalhos, avaliar a prestação de serviços e benefícios assistenciais, além de fiscalizar o recebimento de verbas repassadas pela União e pelo Estado ao Município, destinadas às obras sociais.
Parágrafo 2º. O Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social para a execução dos programas de promoção social.
Parágrafo 3º. Os recursos orçamentários para garantir a implantação de programas de assistência social e das ações sociais serão consignados no orçamento Municipal anual de cada exercício.
Parágrafo 4º. O Município instituirá casas-lares para menores desamparados e albergues para mendigos e andarilhos.
Art. 132. A Comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará nas formulações das políticas e o controle das ações em todos os níveis.
Art. 133. Ao Município compete criar e estruturar um órgão incumbido de gerenciar a assistência social no território Municipal, competindo-lhe:
I - a triagem e o atendimento social, sem qualquer discriminação;
II - dar apoio e acompanhar as entidades assistencias públicas e privadas de atendimento à criança, ao adolescente, ao idoso a ao deficiente;
III - dar apoio e assessoria às organizações comunitárias, que visam a profissionalização e executem programas de melhoria de renda familiar e que promovam estudos e pesquisas;
IV - subvencionar as entidades privadas sem fins lucrativos, exclusivamente dedicadas à assistência social no território do Município;
V - promover a organização de Conselho comunitários, grupos e associações no meio rural;
VI - estimular o processo de associação no meio rural;
VII - favorecer a prática de levantamento de interesses locais pela própria comunidade e adoção de alternativas de ação concreta nos campos de saúde, cultura, lazer e educação;
VIII - estimular a mobilização comunitária para o trabalho de mutirões;
IX - descentralização dos serviços públicos de identificação e documentação pessoal;
X - promoção de palestras e reuniões educativas, cursos de artesanatos, economia doméstica, relações trabalhistas e processo migratório.

Art. 134. Para atender aos encargos da assistência social, o Município de Santo Antonio do Sudoeste destinará parte de sua receita e buscará junto à União e ao Estado os recursos disponíveis.
Parágrafo único. O assessoramento ao Departamento de Saúde e Promoção Social, deverá ser feito por profissionais de nível superior.

CAPÍTULO XXI

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO A
DA EDUCAÇÃO

Art. 135. O Município manterá o seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.
Art. 136. Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:
I - vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências;
II - as transferências específicas da União e do Estado;
III - os recursos destinados à cobertura das despesas com a Educação, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 9.394 de 20/12/96, Lei de Diretrizes de Base da Educação e a Legislação vigente.
Art. 137. Os recursos referidos no artigo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas e Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, na forma da lei, atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.
Art. 138. Integrará o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
Art. 139. O Município, ainda na área de educação, dentro da sua competência, promoverá:
I - a valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira, piso salarial, ingresso na carreira somente através de concurso público de provas e títulos, com regime jurídico único, para todas as instituições educacionais mantidas pelo Município;
a) – o Plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal, somente poderá ser alterado por lei, após realização de audiência pública em que seja garantida a efetiva participação da Associação dos Professores Municipais e/ou a entidade represenativa da classe.
II – a liberdade de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro e fora da escola;
III - a implantação da pré-escola em todas as escolas municipais;
IV - A implantação de programas suplementares de material didático escolar, merenda, assistência à saúde, assistência social, Programa Educacional de resistência as drogas e a violência e o transporte escolar;
V - a garantia de atendimento aos portadores de deficiências, bem como condições de acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito, na forma da Lei.
a) - Prever e Prover adaptações Curriculares de Grande e Pequeno Porte nos Sistemas de Ensino, bem como promover a eliminação de Barreiras Atitudinais ás Pessoas com Deficiência.
b) - Programa especializado de atendimento a crianças e adolescentes portadores de deficiência, com quadro de educadores, psicólogos, assistentes sociais, instrutores para atividades esportivas e artísticas, atendido por profissionais com reconhecida competência e sensibilidade no trabalho com crianças e adolescentes;
VI - a garantia do padrão de qualidade de ensino, assegurando a possibilidade de aperfeiçoamento dos professores e estrutura física e adequada;
VII - o ensino religioso de caráter interconfessional e dará condições para que não haja discriminação e segregação;
VIII - a escolha dos diretores das escolas através do voto pelo corpo docente, pais de alunos e funcionários da Escola conforme dispuser a lei;
IX - serão ministradas aulas de Educação do Trânsito em todas as escolas municipais;
X - as escolas privadas serão mantidas às custas dos alunos nelas matriculados, conforme trata o art. 209, itens I e II da Constituição Federal.
Art.140. Aplica-se para os servidores municipais o disposto no art. 37, § § 1º. e 2º. da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 141. O funcionamento das escolas municipais atenderá o disposto na legislação vigente.

SEÇÃO B

DA CULTURA

Art. 142. O Município de Santo Antonio do Sudoeste apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente às diretamente ligadas à história de Santo Antonio do Sudoeste, à comunidade e a seu povo.
Parágrafo único. Todas as empresas de comunicação existentes no Município de Santo Antonio do Sudoeste (Emissoras de Rádio, Televisão, Editoras etc. . . .), ficam obrigadas a inserir em suas edições diárias em forma de vinhetas "textos", a cultura e a história do Município, conforme consta no art. 221, inciso II e III da Constituição Federal.
Art. 143. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória do Município e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.
Art. 144. É livre o acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município, ressalvados os casos de absoluto sigilo em razão de interesse público.
Parágrafo primeiro. É livre o acesso aos bens e atividades culturais e as condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.
Parágrafo segundo. Todo cidadão é um agente cultural e o Poder Público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural existentes no Município.
Parágrafo terceiro. Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores de nossa população, entre os quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações tecnológicas, científicas e artísticas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artísticas e culturais;
V - os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, ambiental, ecológico e científico;
VI - O teatro de rua, a música, por suas múltiplas formas e instrumentos, a dança, a expressão corporal, o folclore, as artes plásticas, entre outras, são considerados manifestações culturais;
VII - Todas as áreas públicas, especialmente os parques, jardins e praças públicas, são abertas às manifestações culturais.
Parágrafo quarto. O Município, com a colaboração da Comunidade, promoverá e protegerá, por meio de plano permanente, o seu patrimônio histórico e cultural, por meio de inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação;
Parágrafo quinto. Ao Município caberá manter a Biblioteca Pública Municipal, garantindo-lhe a acessibilidade e instalações adequadas e funcionais a todos os usuários, mobiliário apropriado e suficiente, atualização e ampliação do acervo, pessoal habilitado e horário de atendimento condizente com as necessidades;
Parágrafo sexto. O Poder Público poderá elaborar e implementar planos de instalação de outras bibliotecas públicas, com a participação e a cooperação da sociedade civil.
Parágrafo sétimo. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, incentivar e promover as manifestações culturais através da Musica, show, teatro, escritores, e a descoberta de talentos em especial a criação, composição interpretação e gravação de musicas, filmes, CDs, DVDs e vídeos. Parágrafo Oitavo. Lei específica criará o Fundo Municipal da Cultura sobe a sigla FMC, e o Conselho municipal de cultura, e disporá sobre composição do fundo e do conselho e o incentivo fiscal para a Cultura. Parágrafo Nono. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória do Município e realizará concursos, exposições e

publicações para sua divulgação e proverá as manifestações culturais tais como: I - Música Instrumental; II - Revelação de talentos musicais (cantores);
III - Dar acesso aos interpretes musicais (Cantores) a festivais, locais, regionais e de nível estadual; IV - Artes cênicas; V - Audiovisuais; VI - Artes visuais; VII - Patrimônio histórico, artístico e cultural; VIII - Folclore, artesanato e manifestações culturais tradicionais; IX - Literatura; X - Oficinas (cursos) de capacitação artística cultural; XI - Fomentar a produção de cultura local; Parágrafo Décimo: O município dispensará tratamento idêntico aos bens tombados pela União ou pelo Estado.

SEÇÃO C

DO DESPORTO

Art. 145. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino, inclusão de programas desportivos na modalidade especial e a promoção desportiva dos clubes amadores locais.
Parágrafo Primeiro: O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a educação física por meio de:
a) destinação de recursos públicos;
b) proteção e estímulo das atividades esportivas e preservação das áreas a elas destinadas;
c) tratamento diferenciado entre o desporto profissional e o não profissional.
Parágrafo Segundo: Para os fins do disposto no Parágrafo Primeiro alíneas a, b, c, do artigo 145. Da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Município:
I - exigir, nos projetos urbanísticos e nas unidades escolares públicas, bem como na aprovação dos novos conjuntos habitacionais, reserva de área destinada a praça ou campo de esportes e lazer comunitário;
II - utilizar-se de terreno próprio, cedido ou desapropriado, para desenvolvimento de programa e construção de centro esportivo, praça, ginásio, áreas de lazer e campos de futebol, necessários à demanda do esporte amador dos bairros da cidade.
Parágrafo Terceiro: Cabe à Secretaria e/ou Departamento Municipal competente a execução da política de esporte e lazer.
Parágrafo Quarto: O Município garantirá ao portador de deficiência atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar da rede municipal.
Parágrafo quinto: O Município, por meio da rede pública de saúde, propiciará acompanhamento médico e exames ao atleta integrante de quadro de entidade amadorista carente de recursos.
Parágrafo Sexto: Cabe ao Município, na área de sua competência, regulamentar e fiscalizar os jogos esportivos, os espetáculos e divertimentos públicos.
Parágrafo Sétimo: Os parques, jardins, praças e quarteirões fechados são espaços privilegiados para o lazer.
Parágrafo oitavo: O Poder Público ampliará as áreas reservadas a pedestres e zelará pela sua desobstrução permanente.
Art. 146. O Município deverá incentivar o lazer como forma de promoção social.

CAPÍTULO XXII

DO MEIO AMBIENTE

Art. 147. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para
as presentes e futuras gerações.
Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado na forma da Lei, auxiliará o Poder Público Municipal, na elaboração, implantação e acompanhamento das políticas municipal de meio ambiente, visando especialmente o disposto no caput do artigo 147. desta lei.
Parágrafo Segundo: Incumbe ao Poder Público Municipal, entre outras atribuições:
I - assegurar o livre acesso as informações ambientais básicas e divulgar, sistematicamente, os níveis de qualidade do meio ambiente do Município;
II - prevenir e controlar a poluição, o desmatamento, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental e recuperar as áreas já comprometidas;
III- preservar e recuperar as florestas, a fauna, a flora e também controlar a extração, captura, produção, comercialização, transporte e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção das espécimes;
IV - criar parques, reservas, estações ecológicas, e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infra-estrutura indispensável às suas finalidades, incluindo as turísticas;
V – Autorizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais, registrar, acompanhar e fiscalizar as atividades da concessionária;
VI - sujeitar à prévia anuência do órgão municipal de controle e política ambiental o licenciamento para início, ampliação e desenvolvimento de quaisquer atividades, construção, reforma e loteamentos, capazes de causar a degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outras exigências legais.
Art. 148. Para assegurar a efetiva qualidade desses direitos, incumbe ao Município:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais;
II - definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma de permissão para a alteração ou suspensão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
VI - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies animais a crueldade;
VII - auxiliar os órgãos da União ou do Estado na luta pela preservação da natureza;
VIII - manter viveiro e fornecer mudas de essências nativas para o reflorestamento das encostas, das cabeceiras e margens de qualquer curso de água no território municipal;
IX - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental;
X - destinar os recursos advindos de multas ou condenações judiciais ou, ainda, repasses de verbas específicas para a incrementação de obras e serviços de recuperação do meio ambiente.
Art.149. Lei complementar disporá sobre as áreas consideradas de preservação ambiental, recaindo, obrigatoriamente nas:
I - nascentes de qualquer cursos d'água;
II - margens de rios, riachos, arroios e córregos;
III - encostas.
Art. 150. O Município fará um inventário das matas ainda existentes em seu território e definirá quais deverão permanecer "in natura", na forma da lei.
Art. 151. Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de argila, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
Art. 152. As condutas e atividades consideradas nocivas ao meio ambiente sujeitarão aos infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativas e penais, independentemente de reparar os danos causados.
I – É vedado ao Poder Público contratar e conceder privilégios fiscais a quem estiver em situação de irregularidade, em face das normas de proteção ambiental.
II – Às concessionárias ou permissionárias de serviços públicos municipais, no caso de infração das normas de proteção ambiental, não será admitida renovação da concessão ou permissão, enquanto perdurar a situação de irregularidade.
III – O ato lesivo ao meio ambiente sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à interdição temporária ou definitiva das atividades, sem

prejuízo das demais sanções administrativas e penais, bem como da obrigação de reparar os danos causados.

CAPÍTULO XXIII

DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA, DO IDOSO

Art. 153. Garantir a existência e adaptações conforme Lei de Acessibilidade eliminando qualquer barreira, Urbanística, nas Edificações, Meios de Transportes , nas Comunicações, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo Primeiro: Para emissão ou renovação de alvará de funcionamento à empresa, comercio e indústria, o Município verificará se e espaço físico onde funcionará a empresa solicitante possui acesso adequado as pessoas com deficiência; ou com mobilidade reduzida
Pará Parágrafo segundo: o Alvará de funcionamento somente será expedido mediante declaração subscrita pelo solicitante e pelo representante do órgão municipal competente informando a existência de acesso as pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida dentro das normas pertinentes.
Parágrafo Terceiro: Lei complementar e especifica disporá sobre prazo para que empresas existentes e em funcionamento na data da promulgação desta emenda a Lei Orgânica, façam a adaptação que permita a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.
Art. 154. A lei específica ou o Estatuto do Funcionário público do Município de Santo Antonio do Sudoeste assegurará percentual de vagas destinadas aos deficientes.
Art. 155. O Poder Público fomentará o emprego, em empresas privadas, de pessoas portadoras de deficiência física.
Art. 156. O Município garantirá incentivos fiscais para as entidades, sem fins lucrativos, que prestarem reconhecidos serviços de atendimento a pessoas deficientes.
Art. 157. O Município criará, conforme dispuser a lei, um órgão encarregado de proteger, regenerar, amparar, recuperar e encaminhar a criança, assegurando-lhe saúde, assistência, educação, cultura, lazer, especialmente dignidade e respeito.
Art.158. O Município criará, conforme dispuser a lei, órgão encarregado de proteger e amparar o idoso, especialmente abandonado, garantindo-lhe assistência e saúde.
Art.159. Ao idoso, com mais de sessenta anos de idade, é garantido a gratuidade no transporte coletivo urbano e pagamento de cinqüenta por cento do valor da tarifa nas linha com percurso de início, paradas intermediárias e final de linha dentro do território do município.
Art. 160. Será isentado do pagamento do IPTU, o aposentado e ou pensionista que tiver um só imóvel em seu nome, e que perceba até dois salários mínimos, não podendo beneficiar-se desta, aqueles que forem proprietários rurais.
§ 1º. A idade mínima para garantir a gratuidade é de sessenta anos, comprovado mediante apresentação de documento hábil.
§ 2". O Poder Público criará o "Conselho Municipal de Apoio ao Deficiente, ao Idoso e a Criança", o qual a Câmara Municipal regulamentará no prazo de cento e oitenta dias da publicação da Lei Orgânica.

CAPÍTULO XXIV

DO SANEAMENTO

Art. 161. O Município, juntamente com o Estado e a União, instituirá com a participação popular, programas de Saneamento urbano e rural, com o objetivo de promover a defesa da saúde pública.
§ 1º. O programa de que trata este artigo garantirá abastecimento de água tratada, a coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e resíduos, serviços de drenagem de águas pluviais e a proteção dos mananciais potáveis, bem como criar junto ao "Departamento Municipal de Saúde, Bem Estar Social e Saneamento", programas específicos para o meio urbano e rural, dando prioridade às atividades básicas de Saneamento:
I - nas escolas;
II - abastecimento de água para o consumo humano;
III- destino das águas servidas e dos dejetos;
IV - destino do lixo;
V - controle de animais vectores de doenças;
VI - saneamento dos alimentos;
VII - saneamento da habitação.
§ 2º. A Lei assegurará ao Poder Público Municipal os meios punitivos e a forma de execução àqueles que infringirem os dispositivos deste artigo.
§ 3º. Fica o Poder Público autorizado a reestruturar a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que as mesmas possam atingir os fins, colimado por esta Lei Orgânica no Capítulo XXIV.
I - Esta reestruturação deverá ser feita em regime prioritário e na máxima urgência.
§ 4º. – As ações de saneamento básico serão precedidas de planejamento que incluirá campanhas educativas e atenderá aos critérios de avaliação do quadro sanitário da área que será beneficiada, objetivando a reversão e a melhoria do perfil epidemiológico.
§ 5º. – O Poder Público desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico, habitação, desenvolvimento urbano, preservação do meio ambiente e gestão dos recursos hídricos, buscando integração com outros municípios, nos casos em que se exigirem ações conjuntas.
§ 6º. - O Município manterá sistema de limpeza urbana, coleta seletiva, tratamento e destinação final do lixo.
7º. – O lixo hospitalar e de risco terá destinação final em local adequado ou destino final em incinerador público.
§ 8º - As áreas resultantes de aterro sanitário serão destinadas a parque e áreas verdes.
§ 9º - A coleta e comercialização dos materiais recicláveis será feito prioritariamente por meio de cooperativas de trabalho estimulada pelo Poder Público;
§ 10º. – As ações de saneamento básico serão executadas diretamente ou por meio de concessão ou permissão, visando ao atendimento adequado à população.

CAPÍIULO XXV

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPOSIÇÕES GERAIS

162. A administração pública municipal, direta, indireta ou fundacional de ambos os órgãos, obedecerá os princípios da legalidade impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência e também o seguinte:
I - os cargos, empregos ou funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogado uma vez, por igual período, devendo a nomeação do candidato aprovado obedecer a ordem de classificação;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego, na carreira;
V - as funções de confiança, serão exercidas, preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivo, e os cargos de comissão terão as funções de direção, chefia e assessoramento;
VI - é garantido ao servidor público civil o direito a livre associação sindical;
VII - o direito de grave será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;
VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e dos Secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, as vantagem pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Prefeito Municipal;
XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados e nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos municipais são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos artigos 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;
XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos na forma de lei;
XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;
XXI - ressalvados os casos determinados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;
XXII - é vedada a dispensa do servidor sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.
§ 1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos, e de agentes ou partidos políticos.
§ 2º. A não observância do disposto nos incisos II e III implicará em medida de nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 3º. A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
I - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, na qualidade dos serviços;
II - o acesso aos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal;
III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§ 4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5º . A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que cause prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 7º. A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta , que possibilite o acesso a informações privilegiadas.
§ 8. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a
ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade cabendo a lei dispor sobre:
I - o prazo de duração e do contrato;
II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
III - a remuneração do pessoal.
§ 9º. O disposto no inciso XI, aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamentos de despesas ou de custeio em geral.
Art. 163. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado de seu cargo ou função;
II - investido no cargo de Prefeito, será afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de benefício previdenciário no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Parágrafo Primeiro. No caso de servidor público eleito Prefeito ou Presidente da Câmara, terá direito a subsídio diferenciado dos demais, considerando o grau de responsabilidade e as funções do cargo que exerce.
Parágrafo Segundo: O Município de Santo Antonio do Sudoeste, observará no Regime Jurídico dos seus servidores os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual o seguinte:
I - a despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder a sessenta por cento da receita;
II - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
a) se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrente;
b) se houver autorização específica na lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
c) os poderes Executivo e Legislativo Municipal, publicarão anualmente os valores da remuneração e subsídios dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo Terceiro: A primeira investidura em cargo público, depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos dos cargos em comissão, indicados em lei e que são de livre exoneração e nomeação.
Parágrafo Quarto: É vedada a participação dos servidores no produto da arrecadação dos tributos e multas.
Parágrafo Quinto: Aplicam-se, no que couber, aos funcionários da Câmara, os sistemas de classificação e níveis de vencimento dos cargos do executivo.

CAPÍTULO XXVI

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 164. O Município instituirá conselho de política de remuneração de pessoa a que dispõe o inciso VII alínea a), do artigo segundo desta Lei Orgânica, integrado por servidores Municipal designados pelo Poder Executivo, órgão consultivo para os fins de todos os atos que visem alterar plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipal:
§ 1º. A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados, no mesmo órgão ou entre servidores do órgão Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.
§ 2º. O quadro de funcionários da Câmara Municipal obedecerá o mesmo regime jurídico e o mesmo estatuto.
§ 3º Aplicam-se aos servidores os direitos seguintes:
I - salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos;
II - irredutibilidade de vencimentos, salvo disposto em convenção ou acordo coletivo;
III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
V - salário família para os seus dependentes;
VI - duração da jornada normal de trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário e redução da jornada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
VII- repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII- remuneração dos serviços extraordinários superior no mínimo, a cinqüenta por cento do normal;
IX - gozo de férias anuais remuneradas com trinta e três por cento de adicional;
X - licença à gestante, remunerada, de cento e vinte dias;
XI - licença paternidade, nos termos da lei;
XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;
XIII- redução dos riscos inerentes ao trabalho;
XIV - adicional de remuneração para as atividades perigosas, na forma da lei;
XV - proibição de diferenças salariais, de exercício de função e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor, credo religioso ou estado civil.
Art. 165. O servidor será aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente:
a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;
b - aos trinta anos de efetivo exercício em funções do magistério, se professor, e aos vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
c - aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
d - aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1º. O servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar federal.
§ 2º. O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros municípios, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
§ 3º. Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade; sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente estendidos aos servidores da ativa, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou da função em que se deu aposentadoria, na forma da lei.
§ 4º. O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, obser-vado o disposto no parágrafo anterior.
§ 5º. A lei disporá sobre a contagem de tempo prestado a entidades privadas, bem como a forma de aposentadoria mista.
Art. 166. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§ 1º. Lei disporá sobre a forma e critérios de concurso para admissão de servidores municipais.
§ 2º. O servidor Público Municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado ampla defesa.
§ 3º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou colocado em disponibilidade.
§ 4º. Extinto o cargo ou declarado desnecessário, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Art. 167. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observado o seguinte:
I - haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário;
II - é assegurado o direito de filiação de servidores profissionais liberais, profissionais da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;
III - os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;
IV - ao sindicato dos servidores públicos municipais de Santo Antonio do Sudoeste cabe a defesa dos direitos e interesses da coletividade ou individuais da categoria, inclusive em gestões judiciais;
V- a assembléia geral fixará a contribuição, que será descontada em folha, para custeio do sistema federativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;
VI - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;
VII- é obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;
VIII - o servidor aposentado tem direito a votar e ser votado no sindicato da categoria.
Art. 168. O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidos em lei.
Art. 169. A lei disporá, em caso de greve, o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
Art. 170. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.
Art. 171. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste terá seu próprio quadro de pessoal regido pelo mesmo regime jurídico e o mesmo estatuto do servidor municipal.

CAPÍTULO XXVII

DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 172 . Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seus interesses particulares ou de interesse coletivo em geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo será imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.
Art. 173. São assegurados a todos independentemente do pagamento de taxas:
I - o direito de petição aos órgãos públicos municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse coletivo, ou contra ilegalidades e abuso de poder;
II - a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

CAPÍTULO XXVIII

DO TURISMO

Art. 174. O Município, colaborando com os segmentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.
Art. 175. Cabe ao Município, obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo:
I - adotar, por meio de lei, plano integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território;
II - desenvolver efetiva infra-estrutura turística;
III - estimular e apoiar a produção artesanal local, feiras de exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;
IV - regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesses turísticos, proteger o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivar o turismo social;
V - promover a conscientização do público para a preservação e difusão dos recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento;
VI - incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas.
Parágrafo único. O Município consignará no orçamento recursos necessários à efetiva execução da política de desenvolvimento e turismo.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. e os Vereadores da Câmara Municipal, prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, na data e no ato da sua promulgação.
Art. 2º. A revisão constitucional da Lei Orgânica será realizada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, logo após a revisão da Constituição Federal prevista no art. 3º. do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias daquela Carta, e da Constituição do Estado do Paraná prevista no art. 2º. das suas disposições transitórias.
Art. 3º. O Município de Santo Antonio do Sudoeste editará lei que estabeleça critérios para compatibilização de seus quadros de pessoal, do disposto no art. 61. da Lei Orgânica, adaptada às Leis editadas pela União no dispositivo do art. 39 da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, no prazo de cento e oitenta dias.
Art. 4º. A lei complementar referida no art. 91 desta Lei Orgânica, será promulgada logo após a promulgação da referida no art. 169 da Constituição Federal, obedecido o que nela ficar disposto e atendido também o que sobre a matéria dispuser a Constituição do Estado do Paraná.
Art. 5º. A lei complementar regulamentará., no prazo de cento e oitenta dias, a contar da promulgação desta Lei Orgânica, o disposto no seu art. 98.
Art. 6º. O Executivo Municipal, no prazo de noventa dias da promulgação desta Lei Orgânica, encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei instituindo o Plano Diretor previsto no art. 102 daquela carta.
Art. 7º. O Executivo Municipal, no prazo de cento e vinte dias, a contar da promulgação desta Carta, enviará à Câmara, Projeto de Lei criando o Órgão previsto no art. 107.
Art. 8º. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara, cento e oitenta dias após a promulgação desta Lei Orgânica, Projeto de Lei para aprovação do Plano de Desenvolvimento Rural previsto no art. 108 desta Carta.
Art. 9º. O Poder Executivo Municipal criará em seus quadros administrativos, no prazo de cento e vinte dias após a promulgação da Lei Orgânica, a Secretaria de Desenvolvimento Agrícola referida em seu art. 113.
Art. 10. O Poder Executivo criará, no prazo de cento e oitenta dias a contar da promulgação desta Carta, a Secretaria de Indústria e Comércio prevista no seu art. 117.
Art. 11. A Câmara Municipal promulgará, no prazo de noventa dias após a promulgação da Lei Orgânica, Lei complementar que regulamentará os dispositivos do art. 126 daquela Carta que criou a Conferência e o Conselho Municipal de Saúde.
Art. 12. O Poder Legislativo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias da promulgação desta Lei Orgânica, promulgará Lei Complementar que regulamentará e definirá o disposto no art. 147 e seus incisos I e X, da mesma Carta.
Art. 13. O Poder Legislativo Municipal, no prazo de cento e cinqüenta dias da promulgação desta Lei Orgânica promulgará lei complementar que regulamentará e definirá o disposto no art. 148.
Art. 14. O Poder Legislativo Municipal regulamentará através de lei, no prazo de cento e oitenta dias da promulgação desta Carta, o disposto no seu art. 161.
Art. 15. Nos dez primeiros anos da promulgação desta Lei
Orgânica, o Poder Municipal se integrará com a União e o Estado, no desenvolvimento de esforços com a mobi1ização de todos os setores organizados da sociedade e com a ap1icação de. pelo menos, cinqüenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição Federal para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.
Art. 16. O Município regulamentará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias, a política Municipal de incentivo e desenvolvimento do turismo, conforme dispõe o artigo 175 Caput, desta lei orgânica.
Santo. Antonio do Sudoeste 06 de dezembro de 1999.
Atualizada ate a emenda revisional nº 05 Promulgada em 27 de Setembro de 2011.

ANTONIO RUBENS DALVESCO
Presidente da Câmara

LOERI TERESINHA PASA
Vice Presidente

MARCIO EDGAR GALVANI
2º Secretário.

COMISSÃO REVISORA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARCIO EDGAR GALVANI
Presidente

DORLI MULLER
Vice-Presidente.

LOERI PAZA RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI
Relatora.

ANTONIO RUBENS DALVESCO
Secretário

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
Membro

JOSE VILMAR MISSIO
Membro

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Membro

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Membro

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2F0F8DC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 PREGÃO Nº 074/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA;
VIGÊNCIA: 04/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 9.103,00 (Nove mil cento e tres reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:09F3B70A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2022 PREGÃO Nº 074/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2022
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA;
VIGÊNCIA: 04/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 34.581,10
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
REGIS PAULO RECKZIEGEL
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:200EC94A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022 PREGÃO Nº 074/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA;
VIGÊNCIA: 04/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 12.890,00 (Doze mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022**
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA;
VIGÊNCIA: 04/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 12.890,00 (Doze mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022**
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA;
VIGÊNCIA: 04/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 12.890,00 (Doze mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022**
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA;
VIGÊNCIA: 04/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 12.890,00 (Doze mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022**
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA;
VIGÊNCIA: 04/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 12.890,00 (Doze mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3DAB9EEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2022 PREGÃO Nº 076/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2022
PREGÃO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2022**
PREGÃO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2022**
PREGÃO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E6ACED37

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024
Processo dispensa nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUNIOR DO NASCIMENTO
CNPJ Nº 48.328.734/0001-20
Representante: JUNIOR DO NASCIMENTO
CPF nº 048.923.159-40
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de futebol e futsal, em atendimento ao projeto da escolinha municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 25.672,20 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 14/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:35174861

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2022 PREGÃO Nº 076/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2022
PREGÃO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:020012B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024
Processo dispensa nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAICON FERNANDO FERRARI - MEI
CNPJ Nº 53.658.953/0001-08
Representante: MAICON FERNANDO FERRARI
CPF nº 080.924.349-05
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de futebol e futsal, em atendimento ao projeto da escolinha municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 25.672,20 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 14/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

Processo dispensa nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAICON FERNANDO FERRARI - MEI
CNPJ Nº 53.658.953/0001-08
Representante: MAICON FERNANDO FERRARI
CPF nº 080.924.349-05
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de futebol e futsal, em atendimento ao projeto da escolinha municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 25.672,20 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 14/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

Processo dispensa nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAICON FERNANDO FERRARI - MEI
CNPJ Nº 53.658.953/0001-08
Representante: MAICON FERNANDO FERRARI
CPF nº 080.924.349-05
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de futebol e futsal, em atendimento ao projeto da escolinha municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 25.672,20 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 14/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024
Processo dispensa nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAICON FERNANDO FERRARI - MEI
CNPJ Nº 53.658.953/0001-08
Representante: MAICON FERNANDO FERRARI
CPF nº 080.924.349-05
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de futebol e futsal, em atendimento ao projeto da escolinha municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 25.672,20 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 14/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9F245C54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022 PREGÃO Nº 076/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022
PREGÃO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GELSOM ANTONIO BIER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:39FC5484

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022 PREGÃO Nº 076/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022
PREGÃO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022**

PREGÃO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022**

PREGÃO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022**

PREGÃO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022**
PREGÃO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:91329D7A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022 PREGÃO Nº 077/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8F8649E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022 PREGÃO Nº 077/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022**

PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C408CDEE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022 PREGÃO Nº 077/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
GELSON ANTONIO BIER **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:43DC29AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022 PREGÃO Nº 077/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022**

PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022**

PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022**

PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022**

PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022**

PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022**
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9A9E2BE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS
CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de escritório para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 91.750,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS
CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de escritório para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 91.750,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS
CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de escritório para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 91.750,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS
CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de escritório para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 91.750,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS
CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de escritório para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 91.750,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS
CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de escritório para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 91.750,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS
CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de escritório para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 91.750,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:45E80CAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2022 PREGÃO Nº 077/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2022
PREGÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:873287F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022 PREGÃO Nº 078/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022
PREGÃO Nº 078/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 22/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E

Pela Contratada:
LUIZ ANTONIO SEBEN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:53A4B6D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022 PREGÃO Nº 078/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022
PREGÃO Nº 078/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
VIGÊNCIA ATUAL: 22/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:407C9387

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022 PREGÃO Nº 078/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022
PREGÃO Nº 078/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 22/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PLINIO NICOLA SAGRILO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F700F25D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022 PREGÃO Nº 078/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022
PREGÃO Nº 078/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 22/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5B3E0B12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 PREGÃO Nº 02/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PREGÃO Nº 02/2023

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME
VIGÊNCIA ATUAL: 01/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EVANDRO LUIZ SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D1C38749

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 PREGÃO Nº 04/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
PREGÃO Nº 04/2023

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA - ME
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NILMAR JOSE TAGLIARI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:242F7F8C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 PREGÃO Nº 04/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PREGÃO Nº 04/2023

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: IVAIR LUIZ BENATTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:52503385

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 PREGÃO Nº 04/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
PREGÃO Nº 04/2023

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LETICIA MARIA PALHARIM - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:471D5459

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021 PREGÃO Nº 051/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021
PREGÃO Nº 051/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP;
VALOR: R$ 75.319,27 (Setenta e cinco mil trezentos e dezenove reais com vinte e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADILSON LUIZ FAVERO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BD90AB02

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 PREGÃO Nº 05/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PREGÃO Nº 05/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 23/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIONATAN SEBBEN BERNARDI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F57453A7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 011/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Dieta para atender a necessidade do paciente e menor L.H.C por processo de Dispensa, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M & M FARMA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 23/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MILENA LETICIA GIONGO BRUM - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F7BC2277

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO Nº 109/2024

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 109/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/03/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de insumos de limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 26/02/2024, as 08:00 horas até 11/03/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de fevereiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DBEB59BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 022/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 022/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
CPF nº 213.037.039-04

CONTRATADO: SAMUEL LUIZ NORA - ME
CNPJ sob nº 36.967.650/0001-58
SAMUEL LUIZ NORA
CPF Nº 057.556.309-50
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações., **PREGÃO Nº 04/2021**.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0E203002

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
VALOR: R$ 222,50
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E007BAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **ELIZEU CARNEIRO DE MELO,** RG 9.930.268-2, do Cargo de PEDAGOGO, a partir de 23/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:15EB6468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **MARIA JULIA GOMES SOARES,** RG 12.551.052-3, do Cargo de PSICÓLOGA, a partir de 28/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F2D28225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **23 de fevereiro de 2024,** o Sr. **MATHEUS SUTIL DE GASPERI**, RG 14.107.631-0, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Trabalho, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C862AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 149/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2022 a 15/09/2023, a partir de 05/02/2024, devendo retornar ao trabalho em 20/02/2024

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 23 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2D77C8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA ARASE, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 132/10 de 13/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2021 a 09/09/2022, a partir de 26/02/2024, devendo retornar ao trabalho em 27/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EE090EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MAGALI CATARINA GOMES OLIVEIRA FERREIRA,** Auxiliar de Enfermagem, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 104/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2022 a 31/05/2023, a partir de 19/02/2024, devendo retornar ao trabalho em 20/03/2024.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3E90A1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO
Dispensa n° 08/2024 - Processo Administrativo nº 12/2024
Objeto: "Aquisição de equipamentos eletrônicos para uso administrativo".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1)- Tendo em vista a necessidade de novas análises e estudos sobre o objeto pretendido, no intuito de garantir a aquisição mais vantajosa para a Administração;
2)- autorizar a **REVOGAÇÃO** do processo, para que sejam realizados os devidos estudos;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C3019A53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 55/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 07/2024 – Dispensa nº 05/2024, tendo por objeto a Aquisição de kits natalidade, para atender gestantes que participam das oficinas e outros programas Sociais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 07/2024 a senhora Eliane Aparecida Lopes Ferraz e como fiscal do contrato a Senhora Flaviana da Silva Alves.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6FB442B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 07/2024
Objeto: Aquisição de kits natalidade, para atender gestantes que participam das oficinas e outros programas Sociais**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 05/2024, para a Contratação junto a HERNANDES & CIA LTDA EPP, que indicou o valor total de R$ 13.497,00 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5EDA1C9E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 07/2024 - Processo administrativo nº 07/2024
Objeto: Aquisição de kits natalidade, para atender gestantes que participam das oficinas e outros programas Sociais**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: HERNANDES & CIA LTDA EPP.
Valor Total: R$ 13.497,00 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais)
Período de vigência: 23/02/2024 à 23/02/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:583F65C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 56/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 14/2024 – Dispensa nº 09/2024, tendo por objeto a Aquisição de lixeiras para coleta seletiva destinadas as praças e aos prédios públicos;

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 08/2024 o Senhor Élio Roberto Vaciloto secretário do Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:93330278

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 14/2024
Objeto: Aquisição de lixeiras para coleta seletiva destinadas as praças e aos prédios públicos**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 09/2024, para a Contratação junto a KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 9.971,50 (nove mil novecentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9A8D7AFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 08/2024 - Processo administrativo nº 14/2024
Objeto: Aquisição de lixeiras para coleta seletiva destinadas as praças e aos prédios públicos**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME.
Valor Total: R$ 9.971,50 (nove mil novecentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).
Período de vigência: 23/02/2024 à 23/02/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8DEB75AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 57/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 17/2024 – Dispensa nº 12/2024, tendo por objeto a Aquisição de material elétrico em atendimento a demanda do Hospital Municipal São José;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato Nº 09/2024 a senhora Sandra Regina Pereira de Souza e como fiscal o Senhor Renato de Anhaia auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:48E5A13C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 17/2024
Objeto: Aquisição de material elétrico em atendimento a demanda do Hospital Municipal São José.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 12/2024, para a Contratação junto a E.D. ARAUJO & SIQUEIRA LTDA ME que indicou o valor total de R$ 6.660,90 (seis mil seiscentos e sessenta reais e noventa centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DB94C793

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 09/2024 - Processo administrativo nº 17/2024
Objeto: Aquisição de material elétrico em atendimento a demanda do Hospital Municipal São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: E.D. ARAUJO & SIQUEIRA LTDA ME.
Valor Total: R$ 6.660,90 (seis mil seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).
Período de vigência: 23/02/2024 à 23/02/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8E3D73F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 042/2023, Homologado através da Portaria 137/2023.
Considerando o desligamento em 31/12/2023 das servidoras temporárias Ariana Stephanye Carneiro de Oliveira, Vera Lucia Leal e Luciana Aparecida Gouveia Batista, e a necessidade de reposição.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 23/02/2024, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 042/2023 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **PROFESSOR**

Matr.	NOME	RG	FUNÇÃO
590/5	Terezinha Vieira	6.659.***-1	Professora
1509/3	Zenir Aparecida Batista	7.667.***-2	Professora
1862/2	Tatiane Santos Machado	10.519.***-1	Professora

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/12/2024, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 042/2023.
Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AFB32DC6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 14/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação da professora Layla Cristy Branco Teles para exercer um padrão extraordinário na função de Pedagoga junto ao Cemei Santa Terezinha com carga horária de 20 horas semanais, e exercer 20hs do seu padrão efetivo na função de pedagoga junto ao CEMEI Beija Flor;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora LAYLA CRISTY BRANCO TELES, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, matrícula 386-1, para exercer a função de Pedagoga em 20hs no Padrão Efetivo junto ao CEMEI Beija Flor e um padrão extraordinário de 20hs semanais junto ao CEMEI Santa Terezinha.

Artigo 2º- Pelo exercício da função, de acordo com a Lei Municipal 756/2012, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º, fica assegurado à referida servidora a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível e, conforme Artigo 37, Inciso I, Parágrafo 1º, fica assegurado a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico nos termos do artigo 35 §7º, a partir da competência 02/2024.

Artigo 3º- A gratificação será interrompida no momento em que o Professor deixar a função.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C297DF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA N.º 035/2024 CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA N.º 035/2024
DATA: 22 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede progressão horizontal aos Servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o art. 24, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao servidor efetivo e estável relacionado no anexo único desta portaria, em conformidade ao art. 24 da Lei 670/2022.

Art. 2º - O enquadramento no novo nível de vencimento se dará na mesma referência salarial e corresponderá a 10% (dez por cento).

Art. 3º Fica autorizado o pagamento dos valores retroativos a janeiro por força do artigo, 24, § 6º da Lei 670/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de fevereiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4DA5DAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	07/2024
Pregão Eletrônico n.º:	04/2024
OBJETO	Contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 26/02/2024 até as 08h10min do dia 08/03/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 08/03/2024

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 08/03/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 23 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AD7965C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 50/2024

DECRETO Nº 50/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 74/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2023 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de uniformes para servidores da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação exitosa e necessária homologação com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de uniformes, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023.
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 20.619,90 (Vinte mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos), em favor dos proponentes:

PARANAVAÍ CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.243.642/0001-48, no valor de R$ 12.247,80 (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);

KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.775.336/0001-14 no valor de R$ 3.220,96 (três mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2374519A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 51/2024

DECRETO Nº 51/2024

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2024-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a aquisição de concreto usinado, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:87F381CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 52/2024

DECRETO Nº 52/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 80/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 80/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023, que tomou por objeto o Registro de preços para aquisição de uniforme escolar, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 80/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023.
OBJETO: Registro de Preços de uniformes
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

05.001.12.361.0018.2045. – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSO PRÉPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECUSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.

No Valor Máximo de R$ 83.300,00 (Oitenta e três mil e trezentos reais), em favor dos proponentes:

PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME – CNPJ/MF 11.420.136/0001-77, no valor de R$ 39.196,00 (Trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais).

N. T. CAVALHERI – CNPJ/MF 26.822.064/0001-61, no valor de R$ 23.816,00 (Vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:52803DA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 053/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular, e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS– CNPJ 61.198.164/0001-60,** e o valor global a ser contratado é de **R$ 6.607,05 (Seis mil seiscentos e sete reais e cinco centavos)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024 DE 19/02/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F50480F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LEILÃO DE VEICULO
LEILÃO Nº. 01/2024 -PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 27/2024
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **20/03/2024(Quarta-feira)** às **09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei 14.133/21, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: VENDA DE VEICULOS INSERVIVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 - PMSPPR.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**

São Pedro do Paraná - PR, 23 de fevereiro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Leiloeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AA378175

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 54/2024

DECRETO Nº 54/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 05/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º fica homologado o parecer na forma estabelecida pela pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de pregão eletrônico nº 05/2024-PMSPPR de 06 de fevereiro de 2024, que tomou por objeto o registro de preços de serviços de transporte e remoção de pacientes, em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do sistema único de saúde - SUS, da cidade de São Pedro do Paraná para a cidade de Curitiba e região metropolitana (ida e volta), para atender necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de São Pedro Do Paraná - estado do paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2024-PMSPPR de 06 de fevereiro de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES, EM VEÍCULO ESPECIALMENTE PREPARADO PARA TAL FIM, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ R$ 73.462,30 (Setenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) em favor do proponente:

VIAÇÃO GARCIA LTDA – CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07, no Valor Total de R$ 73.462,30 (Setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D4324A6E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRAO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP 05/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 97/2022-PMSPPR
IDEUSO Nº 2022188
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA CAPA - ENGENHARIA LTDA
Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 65, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando a solicitação da empresa e o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o valor de 17.923,15 (dezessete mil novecentos e vinte e três reais e quinze centavos) no valor total do contrato original.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 16 de dezembro de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EE86B057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 74/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 41/2024, foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 26 de fevereiro de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA LOURENÇO LOPES	100	02º
MARIA TATI DA SILVA	100	03º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:42B6BDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pela Portaria n° 241/2023 alterada pela Portaria nº 032/2024 torna público aos interessados o Edital de Devolução da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2024 referente ao cargo **Atendente de Creche**.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a lista dos candidatos que realizaram pedido de devolução da taxa de inscrição dentro do prazo.

Art. 2º A devolução da taxa será realizada na data prevista em Edital, e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Atendente de Creche	Camila Amorim Lamari	014.403.077-17	DEFERIDO

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BB5B598E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4 - DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023	

Período	Meta Alcançada
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	394.502,54
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	946.017,21
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	4.381.698,08
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	6.046.894,81
Definição:	
INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.	
Do Confronto com os valores previstos:	
O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$ 6.046.894,81, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 814.559,14.	
Dos resultados apresentados:	
Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$ 67.879,93, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$ 503.907,90, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 742,35% acima da previsão inicial estimada.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D815C14B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8 - INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR		
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE		
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023		
Total de Gastos com Saúde até o período	**Recursos Executado do SUS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados em Saúde**
11.572.268,17	4.174.276,72	7.397.991,45
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o	**15,00 %**	
Exercício Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre	**27,25 %**	
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre	**26,76 %**	
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre	**26,80 %**	
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 26,80%, ou seja, foi aplicado 78,67% acima do que havia sido previsto.		
Do confronto do executado município e saúde:		
O município executou um total empenhado ate o quadrimestre de R$ 41.948.427,56 e na saúde foi empenhado R$ 11.572.268,17, isto significa que foi executo 27,59% do total de despesa somente em saúde.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 623,49 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 1.105,00 por habitante.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:68737D18

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 23/2024 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024

EDITAL Nº 23/2024 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Junior e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 011/2024 Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

Considerando uma intercorrencia no sistema de acesso ao formulário de inscrição do PSS 01/2024, impossibilitando novas inscrições e acesso a base de dados dos inscritos, do dia 19 ao dia 22/02/2024;

Considerando o interesse da competitividade do processo e direito de todos os interessados em fazer suas inscrições

Fica prorrogado o prazo de inscrição do PSS 01/2024 até a data de 25/02/2024, devendo portanto, todos os candidatos que fizeram suas inscrições na data de **19/02 a 22/02/2024** refazê-las, bem como oportunizando para que novos candidatos façam inscrições até 25/02/2024.

As demais datas, de homologação, aplicação de prova, recursos, etc, ficam inalteradas, seguindo cronograma original, previsto no Edital nº 11/2024.

Sapopema, 23 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

ANEXO II DO EDITAL N.º 11 /2024

CRONOGRAMA DO PSS nº 001/2024

Divulgação Oficial do Edital	**08/02/2024**
Inscrições	**09 a 25/02/2024**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**26/02/2024**
Prova escrita, prova de Títulos e Prova Prática	**02/03/2024**
Resultado da Prova de Títulos, da Prova Escrita e da prova prática	**05/03/2024**
Recurso da Provas	**06/03/2024**
Classificação Final	**07/03/2024**
Recurso sobre Classificação Final	**08/03/2024**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**10/03/2024**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**11/03/2024**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C5D8E748

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 027/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 27/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 02 (dias)** a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com

comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina Reis da Silva	10363113924	85	13 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 23 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:335693E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 025/2023/SMSA – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS**

FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 05.775.123/0001-18
VALOR: R$ 57.800,00

LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA
CNPJ 36.986.531/0001-42
VALOR: R$ 5.362,00

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ 04.151.335/0001-61
VALOR: R$ 124.371,50

METALVAX COMERCIO DE FERRAGENS, METAIS E VALVULAS LTDA
CNPJ: 05.927.665/0001-69
VALOR: R$ 10.140,00

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
VALOR: R$ 1.526,00

SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 07.847.453/0001-05
VALOR: R$ 43.200,00

SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 42.923.886/0001-95
VALOR: R$ 53.286,00

SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ: 24.537.612/0001-86
VALOR: R$ 157.750,00

TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 02.064.150/0001-94
VALOR: R$ 31.000,00

VDA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 43.486.840/0001-19
VALOR: R$ 50.100,50

YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA
CNPJ: 22.484.559/0001-77
VALOR: R$ 2.200,00

Sarandi/PR, 23 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:FCAE87C7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2024

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo Prefeito, nos termos dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea *d* do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea *d*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.438/2024, de autoria da **MESA DIRETORA;**

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 29/01/2024, através do ofício nº 008/2024/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do Prefeito, do Projeto de Lei 3.438/2024, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea *d*, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a **Lei Ordinária nº 3.008/2024**, oriunda do Projeto de Lei nº 3.438/2024, de autoria **MESA DIRETORA**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 de Fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

LEI Nº 3.008/2024

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sarandi, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sarandi, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 2º Compete à Presidência deste Poder Legislativo a designação da Comissão de Contratação, nos casos de licitações complexas, dos Agentes de Contratação, inclusive do Pregoeiro, e dos componentes da respectiva equipe de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como presidente de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor efetivo que tenha formação específica em Direito, Administração, Contabilidade ou Gestão Pública, em nível de graduação ou pós-graduação, ou realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser preferencialmente designados entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 3º É vedado ao Agente de Contratação a atuação em contratação que seja cônjuge ou companheiro de licitantes, contratados habituais da Administração, ou tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 4º É vedada a designação do mesmo Agente Público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, considerando-se, inclusive, os membros dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, de modo a observar o princípio da segregação de funções e reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Seção II
Da Divisão de Licitações e Compras

Art. 3º À Divisão de Licitações e Compras compete presidir a etapa de planejamento estratégico anual em conjunto com os demais setores, acompanhar os trâmites da fase interna do processo dos diversos processos de compras, independente da modalidade licitatória, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase interna do processo até o início da fase externa com a Publicação do Edital e dos Atos de Ratificação.
§ 1º Nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação a Divisão de Licitações e Compras possui as seguintes atribuições:
I – Auxiliar os procedimentos para a confecção do Plano de Contratações Anual, através de solicitação dos demais setores das demandas previstas para o ano seguinte ao exercício financeiro;
II – Auxiliar nos Estudos Técnicos Preliminares, nos casos de objetos complexos e nos casos que se mostrem necessários, apoiando os setores requisitantes, sempre que necessário;
III – executar a etapa a levantamento de custos e orçamentação dos processos de compras, através de pesquisas de preços junto à Administração Pública, sites especializados e aos possíveis fornecedores, salvo nos casos de compras pelo Regime de Adiantamento e pronto pagamento;
IV – elaborar as minutas dos editais e dos avisos de contratação direta, submetê-las à Procuradoria Jurídica, bem como encaminhar o instrumento convocatório ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi para a autorização;
V – concluída a fase interna, encaminhar o processo licitatório ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, conforme o caso, para os procedimentos referentes às publicações e demais atos de fase externa;
VI – encerrada a fase externa, encaminhar os procedimentos internos para homologação dos certames e contratação das licitantes declaradas vencedoras do processo licitatório ou dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
VII – Proceder às devidas publicações e encaminhar o processo ao Gestor de contratos para início do acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

Seção III
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela Presidência da Câmara.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 5º São atribuições da Equipe de Apoio:
I – auxiliar no recebimento das propostas e lances;
II – analisar as propostas e lances sobre sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso o responsável pelo certame entender necessário;
III – dar suporte ao responsável pelo certame durante e após as sessões do certame;
IV – encarregar-se, se assim for solicitado pelo responsável pelo certame, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, redação de atas, relatórios, entre outros documentos pertinentes ao certame.
§ 1º A Equipe de Apoio dará suporte ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro (Presencial ou Eletrônico) quando solicitado.
§ 2º A nomeação do Equipe de Apoio será realizada pelo Presidente da Câmara, através de Portaria, entre servidores efetivos que possuam, no mínimo, Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

Seção V
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, observados os requisitos previstos no Art. 2º, deste Regulamento.
§ 1º São atribuições da comissão de contratação:
I – conduzir as modalidades de licitação diálogo competitivo e concorrência do início até sua homologação;
II – receber, examinar e julgar todos os documentos relativos ao objeto licitado, tanto os referentes à habilitação dos eventuais interessados quanto aqueles alusivos às suas propostas;
III – proceder a análise dos documentos recebidos, examinando-os à luz da legislação pertinente, bem como das exigências editalícias;
IV – solicitar o apoio da área técnica, quando qualquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório constituírem matéria desconhecida pela Comissão de Contratação ou que requeiram análise criteriosa por profissional devidamente habilitado na área do objeto licitado;
V – habilitar e inabilitar os participantes dos processos licitatórios conduzidos pela Comissão de Contratação, tendo por critério para tanto o atendimento pelos interessados das condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive, valendo-se do apoio da área técnica de que trata a alínea anterior;
VI – receber e julgar recursos administrativos relativos às fases de julgamento das propostas de preços e da habilitação, encaminhando-os, quando não reconsiderar sua decisão, à autoridade superior para decisão mediante despacho, em estrita observância aos prazos previstos na legislação pertinente;
VII – promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
VIII – propor a instauração de processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível;
IX – tomar decisões no decorrer do certame licitatório;
X – acompanhar todo o trâmite do certame;
XI – dar impulso ao procedimento licitatório;
XII – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;
XIII – conduzir a sessão pública;
XIV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
XV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
XVI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
XVII – Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
XVIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação; e
XIX – indicar o vencedor do certame;
§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida pelo Agente de Contratação, no que couber, as atribuições do agente de contratação.
Art. 7º Compete ao Presidente da Câmara designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo Único – A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais com formação nessas áreas.

Seção VI
Do Gestor de Contrato

Art. 10 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado por portaria pelo Presidente do Poder Legislativo.

Seção VII
Do Fiscal de Contrato

Art. 11 O fiscal de contrato é o servidor efetivo designado pelo Presidente da Câmara, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º Se necessário, o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura será indicado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos do Poder Executivo.
Art. 12 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao seu objeto, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos seus aspectos administrativos e técnicos, e especialmente:
I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se formalmente a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover, junto com o gestor de contratos, reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – quando solicitado, providenciar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XI – verificar a correta aplicação dos materiais;
XII – requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIII – realizar, na forma do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, devendo:
a) proceder aos atos de conferência da nota fiscal e da quantidade, descrição e qualidade do produto entregue ou do serviço prestado, de acordo com o descritivo do processo de compra e constante na Nota de Empenho;
b) receber e aceitar os produtos, os serviços e as obras, atestando a nota fiscal;
c) rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
d) acompanhar e controlar as entregas, principalmente quanto à sua quantidade, descrição e qualidade;
e) anotar todas as ocorrências relacionadas com o recebimento de bens e/ou serviços, encaminhado de imediato ao gesto de contratos;
f) analisar, aceitar ou recusar objeto e/ou serviço sempre que estiver fora das especificações do edital, projeto básico ou equivalente ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
g) aferir se a somatória dos valores totais de cada objeto e/ou serviço coincide com o valor total da nota no caso de entrega total;

h) recusar nota fiscal com caligrafias diferentes, rasuras, emendas ou com cores ou tipos diferentes de canetas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os dizeres e indicações estar bem legíveis.
XIV – propor ao gestor de contratos a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XV – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV deste artigo, deverá:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XVI – outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Arts. 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I – os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I – no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o Art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II – No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Seção VIII
Das atribuições do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi nos processos licitatórios e de compras

Art. 13 Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, ou a quem delegar, nos processos de licitação, compras e contratação a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas no Regimento Interno:
I – examinar e decidir as impugnações ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II – promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento;
III – designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV – determinar a utilização do provedor do sistema para a realização dos processos eletrônicos;
V – autorizar a abertura do processo licitatório;
VI – decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação;
VII – adjudicar o objeto da licitação;
VIII – homologar o resultado da licitação;
IX – celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X – autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo Único – A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 14 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o Art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir

padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 15 Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I – menor preço;
II – melhor técnica ou conteúdo artístico;
III – técnica e preço;
IV – maior retorno econômico;
V – maior desconto.
Art. 16 Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
Art. 17 As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, devendo seguir os ritos definidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Presente Regulamento.

Seção II
Do Concurso

Art. 18 Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 19 O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo Único – Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do Art. 93, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 20 No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 21 O edital para a modalidade concurso deverá:
I – definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II – prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III – indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV – indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo;
V – estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana.

Seção III
Do Diálogo Competitivo

Art. 22 Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 23 O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 24 O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I – qualificação;
II – diálogo;
III – fase competitiva de apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 25 A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas, observado o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para manifestação de interesse na participação da licitação.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos Arts. 67 e 69, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 26 Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 27 Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 3º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor, caso em que o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverão constar no edital de seleção.
§ 5º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 6º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 28 O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 29 A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo Único – O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 30 Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 31 Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista.
§ 4º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 32 A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial da Câmara de Sarandi, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 33 Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 34 Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 35 Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento na Câmara Municipal de Sarandi para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pelo Presidente da Câmara.
Art. 36 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi e o extrato do edital no Diário Oficial da Câmara de Sarandi e em Jornal Diário de Grande Circulação.
Parágrafo Único – Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 37 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação na Câmara Municipal de Sarandi contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo Único – Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 38 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 39 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 40 O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 41 O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 42 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Câmara Municipal de Sarandi, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Câmara de Sarandi e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi em prazo não superior a 3 (três) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Sarandi por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo, devidamente informados.
§ 4º A Presidência da Câmara, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 43 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Câmara Municipal de Sarandi, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do Art. 42, deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Câmara Municipal de Sarandi.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do Art. 42, deste Regulamento.
Art. 44 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação, sob pena de descredenciamento.
Art. 45 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo Único – O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 46 O credenciamento não estabelece a obrigação da contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Art. 47 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita de forma preferencialmente eletrônica.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o Art. 47, deste Regulamento.
Art. 49 São obrigações do credenciado contratado:
I – executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II – ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Câmara Municipal de Sarandi contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV – manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V – justificar à Câmara Municipal de Sarandi eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI – responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Câmara Municipal de Sarandi;
VII – manter disciplina nos locais dos serviços;
VIII – cumprir ou elaborar em conjunto com a Câmara Municipal de Sarandi o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX – conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Câmara Municipal de Sarandi, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X – apresentar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Sarandi, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI – manter as informações e dados da Câmara Municipal de Sarandi em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII – observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
Art. 50 São obrigações da Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II – proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III – prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV – fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V – garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
Art. 51 Após homologação do procedimento de credenciamento, a Câmara Municipal de Sarandi poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 52 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 53 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Câmara Municipal de Sarandi e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 54 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 55 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo Único – O credenciado contratado poderá indicar e manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Sarandi, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 56 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 57 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 58 A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
§ 1º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo gestor do contrato, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
§ 2º No caso da utilização da garantia por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
Art. 59 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º No termo de referência deverá ser especificado para cada demanda, pelo menos:
I – descrição da demanda;
II – razões para a contratação;
III – tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV – número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;
V – cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI – local em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que

formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I – os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II – o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III – a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV – a contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio.
§ 7º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático e não implicando impedimento para que requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 8º É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II – para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos Arts. 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III – o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV – a Câmara Municipal de Sarandi pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar a sessão de sorteio;
V – as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 9º É vedada a indicação, pela contratante, de credenciado específico para atender demandas.
§ 10 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a respectiva ata.
§ 11 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi após o seu encerramento.
§ 12 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, este será excluído do processo, convocando-se o credenciado subsequente conforme ordem do sorteio.
§ 13 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi que poderá:
I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III – proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV – homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 14 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e este Regulamento.
§ 15 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I – descrição da demanda;
II – credenciados e/ou serviços necessários;
III – cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
IV – local em que será realizado o serviço.
§ 16 O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 17 O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 18 A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 19 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 20 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 60 O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 poderá acarretar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
Parágrafo Único – O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado.
Art. 61 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 62 A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal de Sarandi.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 3º Poderá ser exigido prova de conceito para comprovação da qualidade de bens.
Art. 63 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 64 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo Único – A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 65 Sempre que a Câmara Municipal de Sarandi entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II – publicação de extrato no Diário Oficial da Câmara de Sarandi e em jornal de grande circulação; e
III – divulgação em no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 66 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 67 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos Arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
Art. 68 A Câmara Municipal de Sarandi poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II – na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal de Sarandi pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Câmara Municipal de Sarandi a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II – estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Câmara Municipal de Sarandi enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 69 O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção I
Das Atribuições

Art. 70 Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art. 71 Compete à divisão de Compras e Licitações a prática de todos os atos relativos à fase interna do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I – registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos para que manifestem seu interesse na aquisição de bens e contratação serviços objeto de licitação para Registro de Preços;
II – realizar pesquisa de preços para os procedimentos de SRP, bem como definir a tabela de referência, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
V – encaminhar o processo para o agente de contratação ou pregoeiro, conforme o caso, para realização do procedimento licitatório e os atos dele decorrentes;
VI – encaminhar o processo ao gestor da respectiva ata de registro de preços visando o início de sua execução e gerenciamento.

Subseção II
Da Licitação

Art. 72 O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo Único – O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou contratação de serviços.
Art. 73 O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa da impossibilidade técnica, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 2º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido, devendo conter, no mínimo:
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – caracterização das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.
§ 4º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório.
Art. 74 Além das exigências previstas no caput do Art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II – prazo de validade da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços.
§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.
§ 3º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do Art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção III

Da Ata de Registro Preços

Art. 75 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara de Sarandi, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I – o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II – se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem de classificação dos cadastros; e
III – a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Sarandi, poderá implicar instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada penalidade administrativa.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial da Câmara de Sarandi.
§ 11 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 76 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo Único – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 77 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção IV

Das Atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 78 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Art. 79 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Sarandi convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo Câmara Municipal de Sarandi, na qualidade de órgão gerenciador, aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 80 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Câmara Municipal de Sarandi na qualidade órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Sarandi e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Sarandi poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Câmara Municipal de Sarandi, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Art. 81 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal de Sarandi, na qualidade de órgão gerenciador, quando o fornecedor:
I – for liberado;
II – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – sofrer sanção prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 82 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Sarandi na qualidade de órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 83 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Único – O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção V
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 84 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o Art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 85 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Sarandi, na qualidade de órgão gerenciador, poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 86 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que dentro do máximo aceitável.
Art. 87 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV
Do Registro Cadastral

Art. 88 a Câmara Municipal de Sarandi deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do Art. 87, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 89 A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo Gestor de Contratos, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 90 A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o Art. 321, deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 91 O interessado que requerer o cadastro na forma do Art. 88, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Câmara Municipal de Sarandi, porém, a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado do § 2º do Art. 88, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 92 O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, assim como sua equipe de assessoramento Jurídico, Administrativo e Financeiro, são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo Único – A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V – promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 93 A Divisão de Licitações e Compras deverá elaborar o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Sarandi – PCA-CMS, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º As demais Divisões internas subordinadas às Diretorias Administrativa, Financeira e Legislativa deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação e encaminhar à Divisão de Licitações e Compras, até o dia 30 de setembro de cada ano, com os subsídios necessários para a elaboração do PCA-CMS relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I – as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente, inclusive com a estimativa de recursos financeiros necessários;
II – o quantitativo de cada item a ser adquirido visando o suprimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses, inclusive com levantamento de estoque, histórico de consumo e projeção de demanda;
III – a especificação técnica mínima necessária de cada item a ser adquirido;
IV – a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo;
V – justificativa para a aquisição ou contratação;
VI – estimativa preliminar do valor;
VII – o mês desejado para a compra ou contratação;
VIII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
§ 2º Os respectivos Planos de Contratação deverão ser encaminhados via processo eletrônico, destinados à Divisão de Licitações e Compras que fará a consolidação das informações apresentadas.
Art. 94 Durante a sua execução, o PCA-CMS poderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos supervenientes e extraordinários que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, mediante aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e posterior envio à Divisão de Licitações e Compras.

Parágrafo Único – O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi e será observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 95 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o Art. 93, deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o Art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 96 Compete à Divisão de Licitações e Compras executar as atividades relativas ao planejamento das licitações e compras diretas, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I – instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III – estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção III
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 97 O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

Parágrafo Único – O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado pela Divisão de Licitações e Compras.

Art. 98 O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:

I – a especificação de bens, serviços ou obras;

II – descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e

III – modelos de:

a) instrumentos convocatórios;

b) minutas de contratos;

c) termos de referência e projetos referência;

d) listas de verificação;

e) manuais de procedimento administrativo;

f) cadernos orientadores;

g) pareceres referenciais; e

h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Câmara Municipal pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada.

§ 3º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção IV
Dos Atos Preparatórios

Art. 99 Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I – justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II – definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III – justificativa técnica do setor requisitante, com a devida aprovação da autoridade competente, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

i) inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

V – instrumento convocatório e respectivos anexos;

VI – minuta do termo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

VII – ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

VIII – planilha estimativa;
IX – parecer jurídico; e
X – autorização de abertura da licitação.
Art. 100 O projeto básico poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção V
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 101 Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência e aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III – requisitos da contratação;
IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, nos termos do Plano de Contratações Anual;
V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XI e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º A Administração deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual, levando em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 7º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
Art. 102 O ETP deverá ser elaborado pela Divisão de Licitações e Compras, auxiliado pelo setor Requisitante do objeto da contratação, podendo, ainda, ser requerido assistência de outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção VI
Do Termo de Referência

Art. 103 O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares ou do documento de formalização de demanda, necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter elementos precisos e suficientes para caracterizar os serviços a serem contratados, ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV – requisitos da contratação;
V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
VII – critérios de medição e de pagamento;
VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X – a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI – especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – a obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV – formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XVI – prazo de entrega dos bens a serem adquiridos;
XVII – estabelecer se a remessa será única ou parcelada, cabendo, neste último caso, dispor acerca da discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pela Divisão de Licitações e Compras, auxiliada pelo setor Requisitante do objeto da contratação sempre que necessário.

Art. 104 O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I – vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II – percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III – exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV – substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V – critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI – meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII – alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção VII
Normas gerais do termo de referência

Subseção I
Da Definição do Objeto

Art. 105 O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo, quando necessário, indicar ainda:

I – as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;

II – a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;

III – o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Câmara Municipal de Sarandi nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV – o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V – a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§ 1º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

§ 2º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do Art. 24, deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Subseção II
Da Fundamentação da Contratação

Art. 106 A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:

I – da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e

II – da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

§ 1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.

§ 2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Art. 107 Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, o setor requisitante deverá apresentar:

I – a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;

II – o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;

III – a posição na estrutura organizacional e a indicação do número de profissionais necessários a realização das atividades;

IV – o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;

V – a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades;

VI – a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;

VII – a declaração do responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Subseção III
Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 108 A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Subseção IV
Do Parcelamento

Art. 109 Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, devendo ser adotado nos casos que a divisão:

I – seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II – não represente perda de economia de escala;

III – garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo Único – O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize, em especial quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 110 Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:

I – a responsabilidade técnica; e

II – o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Subseção V

Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 111 O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.

Parágrafo Único – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 112 São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

I – receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

II – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

III – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

IV – comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

VI – efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

VII – efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

VIII – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

IX – ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

X – adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

§ 1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste artigo, no que couber, às contratações diretas.

Art. 113 São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:

I – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

III – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV – comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

VI – manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

VII – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

VIII – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único – Além das obrigações descritas nos incisos I a VIII do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Art. 114 São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:

I – executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

II – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III – manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

IV – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

V – utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI – zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

VII – apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

VIII – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

IX – atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações

relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X – instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI – instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII – relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII – não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV – manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVI – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVII – ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do Art. 93, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
XVIII – ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XIX – garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XX – exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
§ 1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§ 2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art. 115 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I – registro de ponto;
II – recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III – comprovante de depósito do FGTS;
IV – recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V – recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI – recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Art. 116 Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo Único – Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Subseção VI
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 117 O modelo de gestão do contrato descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada está contido na Instrução Normativa Nº 01/2022 da Câmara Municipal de Sarandi ou qualquer documento que venha sucedê-la.
Art. 118 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo Único – Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
Art. 119 A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Art. 120 A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo Único – Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Art. 121 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI – a satisfação do público usuário.
§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
§ 4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 122 A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Subseção VII
Da Sustentabilidade

Art. 123 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo Único – A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
Art. 124 No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Câmara Municipal de Sarandi poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 125 No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V – que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Câmara Municipal de Sarandi, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando coube;
VI – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
Art. 126 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo Único – Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Subseção VIII
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 127 Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
§ 1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
§ 2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Subseção IX
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 128 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio

da utilização sucessiva dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I – a composição de custos unitários pela média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, inclusive mediante sistema de registro de preços;
III – a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV – os preços de tabelas oficiais;
V – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
VI – a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná;
§ 1º A não utilização dos parâmetros deverá ser devidamente justificada pelo servidor responsável.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e III do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 1 (ano) da data da divulgação do edital.
§ 3º Nos casos dos incisos IV, V e VI do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 4º Para a obtenção do valor estimado da contratação, poderão ser utilizados como métodos de cálculo a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos, sempre de forma justificada dentre as fontes de pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os incisos do caput deste artigo.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 7º O servidor responsável deve certificar que nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Câmara Municipal de Sarandi, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 8º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 9º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor responsável deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 129 Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal, preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 3 (três) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, o servidor responsável deve garantir que os interessados recebam o termo de referência completo com a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados e suas especificações técnicas e demais informações necessárias;
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art. 130 Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão.
Art. 131 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 132 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo Único – Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Subseção X
Da Adequação Orçamentária

Art. 133 O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Subseção XI
Dos Requisitos da Contratação

Art. 134 Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Regulamento.
Parágrafo Único – A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:
I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300 000,00 (trezentos mil reais).
Art. 135 O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subseção XII
Da Subcontratação

Art. 136 O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§ 1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Sarandi ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Subseção XIII
Da Alteração Subjetiva

Art. 137 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
I – observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II – mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III – não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo Único – A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

Subseção XIV
Da Antecipação de Pagamento

Art. 138 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 101, deste Regulamento.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 139 A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 140 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 141 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no Art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção VIII
Das Regras Específicas Para a Elaboração de Termo de Referência Para Aquisição de Bens

Art. 142 O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no Art. 103 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I – a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II – a marca e similaridade;
III – a padronização;
IV – a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V – a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo Único – A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Subseção I
Da Especificação do Produto

Art. 143 As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo Único – A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 144 Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Sarandi deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I – durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II – fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III – perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV – incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V – transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, deverá ser considerado:
I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Subseção II
Da Marca e da Similaridade

Art. 145 No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II – vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 146 A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I – comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II – declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III – certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Subseção III
Da Padronização

Art. 147 A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 148 O processo de padronização deverá conter:
I – parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II – despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III – síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná.
Parágrafo Único – É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná.

Subseção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 149 O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo Único – Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art. 150 Além do previsto nos Arts. 123 a 126, deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

Seção IX
Das Regras Específicas Para a Elaboração de Termo de Referência Para Prestação de Serviços

Art. 151 O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no Art. 103, deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I – a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
II – a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
Parágrafo Único – Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
I – a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;

II – o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
III – a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
IV – a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
V – a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências da Câmara Municipal de Sarandi, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas "b" e "c", do inciso IV, do Art. 152, deste Regulamento;
VI – a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos Arts. 417 a 419, deste Regulamento;
VII – o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
VIII – a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
IX – a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
X – as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XI – o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XII – os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo Art. 36, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
XIII – a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Subseção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 152 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I – serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II – serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III – serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV – serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V – serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI – serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo Único – Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências da Câmara Municipal de Sarandi, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução

simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Subseção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 153 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 154 Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

Art. 155 A Câmara Municipal de Sarandi deverá fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 156 Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Câmara Municipal de Sarandi ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado

I – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II – fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III – estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV – definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V – demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

VI – prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo Único – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Sarandi ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Subseção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 157 O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

I – as rotinas de execução dos serviços;

II – a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;

III – a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

IV – a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e

V – as condições do local onde o serviço será realizado.

Subseção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 158 Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Subseção V
Da Vistoria

Art. 159 Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

§ 1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

§ 2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

§ 3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

Art. 160 Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:

I – o ateste dos produtos e serviços;

II – a resolução de problemas;

III – o acompanhamento da execução dos trabalhos;

IV – o gerenciamento de riscos;

V – a sugestão de aplicação de penalidades;

VI – a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e

VII – a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Sarandi, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CAPÍTULO VI
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 161 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:

I – ações afirmativas de gênero:

a) nas etapas de seleção e recrutamento;

b) em programas de capacitação;

c) em programas de ascensão profissional;

II – medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III – política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV – práticas na cultura organizacional:

a) programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) programas de educação voltada à equidade de gênero.

V – estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI – medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VII – reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Estadual nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.

§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§ 3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 162 Nos termos do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do Art. 268, deste Regulamento.
§ 3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III
Do Aprendiz

Art. 163 Nos termos do Art. 116, deste Regulamento, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DA FASE EXTERNA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 164 As licitações, especialmente as modalidades Concorrência e Pregão, deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica e deverão seguir os procedimentos indicados nesta seção.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, de acordo com as regras contidas neste Regulamento e no instrumento convocatório, por meio de plataforma de licitação eletrônica adotada pela Câmara Municipal de Sarandi, podendo ser utilizada a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que puder cumprir todos os requisitos necessários, desde que de forma justificada.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 165 Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização, devendo a sessão pública ser registrada em ata, gravada em áudio e vídeo e juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Seção II
Da Condução do Procedimento

Art. 166 As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

Seção III
Do Instrumento Convocatório

Art. 167 O instrumento convocatório definirá:
I – o objeto da licitação;
II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV – os requisitos de conformidade das propostas;
V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no Art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII – os requisitos de habilitação;
VIII – a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX – o prazo de validade da proposta;
X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV – as sanções; e
XVI – outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I – o termo de referência ou o projeto básico e executivo, conforme o caso;
II – a minuta do contrato;
III – o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV – as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 168 No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 169 A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Seção IV
Da Publicação

Art. 170 A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I – divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – publicação de extrato do edital no Diário Oficial da Câmara de Sarandi, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º Art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III – divulgação do inteiro teor do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao Edital;

Art. 171 Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados nos Arts. 164 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 172 Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo Único – A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances, desde previsto no instrumento convocatório e justificado e pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

Seção V
Do Credenciamento dos agentes públicos para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 173 O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de servidor designado, solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação, do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio e do presidente de comissão de contratação.

Seção VI
Do Licitante

Art. 174 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Câmara Municipal de Sarandi por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

§ 1º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 2º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 175 Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Câmara Municipal de Sarandi no instrumento convocatório.

Seção VII
Da Apresentação das Propostas e Lances

Art. 176 As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 177 Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar declaração de seu respectivo enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do Art. 173, deste Regulamento.

Art. 178 O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo Único – Serão desclassificados os licitantes cujas propostas estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desde que insanável e mediante decisão motivada.

Seção VIII
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 179 No modo de disputa aberto, presencial ou eletrônico, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
Parágrafo Único – A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 180 Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.
Art. 181 O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo Único – São considerados intermediários os lances:
I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 182 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances intermediários, nos termos do parágrafo único do Art. 181, deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
Art. 183 O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Seção IX
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 184 No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Seção X
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 185 O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 186 Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos Arts. 179 e 180, deste Regulamento; e
II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão uma única proposta final fechada.

Seção XI
Da Análise e Classificação de Proposta

Art. 187 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, deverá ser observado o disposto no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
Art. 188 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 189 Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção XII
Da Habilitação

Art. 190 Nas licitações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi será aplicado, no que couber, o disposto nos Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 191 As exigências previstas nos incisos I e II do caput do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 192 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 193 O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 194 Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação
Art. 195 Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
§ 4º Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Art. 196 Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção XIII
Da Participação em Consórcio

Art. 197 Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
VI – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Sarandi e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 198 O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção XIV
Da Participação em Cooperativa

Art. 199 Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Seção XV
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 200 As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos Arts. 164 ao 168, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Seção XVI
Do Encerramento

Art. 201 Exaurida a faculdade de negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, prevista no Art. 61, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, habilitados os vencedores e findada a análise de recursos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, que poderá:
I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos Arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial da Câmara de Sarandi e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 202 Antes de enviar o procedimento ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar aos autos:
I – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II – proposta de preços do licitante;
III – os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V – a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Seção XVII
Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 203 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Regulamento as disposições constantes dos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013.
Parágrafo Único – As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Art. 204 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 205 A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
Art. 206 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 163, de 24 de outubro de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I – ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Subseção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 207 A Câmara Municipal de Sarandi deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Subseção II
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 208 Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, a Câmara Municipal de Sarandi deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Deverá constar no Edital de licitação que se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, deverá manter as condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por um mesmo licitante em relação a um mesmo objeto.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade da contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Subseção III

Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 209 Não se aplica o disposto nos Arts. 207 a 208, deste Regulamento quando:
I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, verificado através de pesquisa no TCE/PR em licitações anteriores dos últimos três anos ou estudos de mercado e pareceres técnicos;
II – a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos Arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do Art. 75, da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
III – o tratamento diferenciado e simplificado representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou não for vantajoso para a administração por;
a) – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
b) – causar grandes transtornos operacionais para a Câmara Municipal de Sarandi, justificadamente; e
c) – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
Art. 210 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 211 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo Único – Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 212 Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 213 É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, autorizada a delegação por instrumento próprio.
Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 214 Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 215 Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.
Art. 216 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar todos os custos, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 217 As hipóteses previstas no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 218 As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 219 Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo Único – Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 220 Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição de limite de despesas realizada do mesmo ramo de atividade, considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 2º Às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Sarandi, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes, estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto da Seção V deste Capítulo, e não se aplica o disposto no § 1º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Subseção I
Do Procedimento

Art. 221 O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II – estimativa de despesa;
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – razão de escolha do contratado;
VII – justificativa de preço, se for o caso; e
VIII – autorização da autoridade competente.

Art. 222 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 223 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 224 Constatado o atendimento às exigências da habilitação, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo Único – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Sarandi examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção II
Da Dispensa Eletrônica

Art. 225 A Câmara Municipal de Sarandi poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível.
Art. 226 Para utilização do procedimento de Dispensa Eletrônica, deverá ser utilizada plataforma de licitação eletrônica, podendo ser utilizada a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que puder cumprir todos os requisitos necessários, desde que de forma justificada.
Art. 227 Deverão ser disponibilizadas no sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II – as quantidades e o preço estimado de cada item e a respectiva unidade de fornecimento;
III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo Único – O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 228 O procedimento será divulgado na plataforma de licitação eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Art. 229 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal.
Art. 230 Quando do cadastramento da proposta, na forma o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 231 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 232 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo Único – Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 233 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 234 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 235 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 236 Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 237 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão licitante poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo Único – Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 238 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto Art. 237, deste Regulamento.

Art. 239 Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal de Sarandi deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo Único – No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 240 A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio do sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
Parágrafo Único – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação designado deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de contratação, o envio desses por meio do sistema.
Art. 241 Aplica-se à Dispensa Eletrônica as disposições gerais de habilitação e demais procedimentos previstos para a Dispensa de Licitação.
Art. 242 No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, a Câmara Municipal de Sarandi poderá:
I – republicar o procedimento;
II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Art. 243 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 244 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 245 Os agentes de contratação designados que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Sarandi deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Regulamento, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 246 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Sarandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Seção IV
Das Compras por Regime de Adiantamento

Art. 247 O pagamento de despesas de pequeno valor, nos termos do Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizado pelo regime de adiantamento de despesas, conforme os Arts. 65, 68 e 69, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo observar as disposições a seguir disciplinadas e, subsidiariamente, a Resolução nº 008, de 17 de janeiro de 2019, da Câmara Municipal de Sarandi, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 248 Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor público, sempre precedido de empenho na dotação própria, para a realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
Art. 249 Compete à Tesouraria, sob a supervisão e coordenação da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Sarandi, o gerenciamento e administração das compras efetuadas através do regime de adiantamento de despesas, por meio de servidor especialmente designado para esse fim.
Art. 250 Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento restringir-se-ão às despesas de pequeno valor, assim entendidos aquelas cujo valor não supere a R$ 10.000,00 (dez mil reais), com correção monetária anual determinada por Decreto do Poder Executivo Federal, nos seguintes casos:
I – de despesas de pronto pagamento, de caráter emergencial ou extraordinário, relativas à aquisição de material de consumo ou à prestação de serviços de manutenção, correção, conservação ou outros devidamente justificados;
II – de diligência administrativa;
III – de pagamento excepcional devidamente justificado.
IV – realizadas em caráter excepcional, fora da sede do Município.
Parágrafo Único – Não poderão ser realizadas despesas pelo regime de adiantamento com materiais disponíveis no almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi ou com serviços que sejam objeto de contrato em vigor, salvo no caso do inciso IV do caput deste artigo.

CAPÍTULO IX
DOS CONTRATOS

Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 251 O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 252 O modelo de gestão do contrato deve definir:
I – os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II – o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III – a forma de pagamento do objeto contratado;
IV – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI – o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII – as sanções, glosas e extinção do contrato.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 253 A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Sarandi ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 254 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I – revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II – reajustamento de preços;
III – repactuação de preços; e
IV – atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 255 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo Único – A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que a planilha orçamentária de referência foi elaborada, independente da data da pesquisa de preços realizada.
Art. 256 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no Art. 255, deste Regulamento, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 257 Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 258 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo Único – Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 259 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo Único – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 260 Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 261 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II – as particularidades do contrato em vigor;
III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI – a disponibilidade orçamentária da contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º A Câmara Municipal de Sarandi poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 262 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme termo de apostilamento, salvo se já previsto em contrato.

Subseção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 263 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de

consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo Único – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I – o evento seja futuro e incerto;
II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 264 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo Único – Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção IV
Da convocação para assinatura do contrato

Art. 265 Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 266 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Regulamento; ou
II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo Único – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção V
Do Recebimento do Objeto

Art. 267 O objeto do contrato será recebido:
I – em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II – em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção VI
Da Extinção dos Contratos

Art. 268 Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas nos Arts. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 269 No caso de extinção consensual e determinada por decisão arbitral deverão ser observadas as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias deste Regulamento.
Parágrafo Único – A retenção de créditos de que trata o inciso IV do Art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Sarandi e das multas aplicadas, até esse limite.

CAPÍTULO X
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 270 O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato.
Art. 271 A Câmara Municipal de Sarandi poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I – serviços não continuados;
II – serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III – serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV – aquisição de bens.
§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 272 A Câmara Municipal de Sarandi poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo Único – Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art. 273 No âmbito da Câmara Municipal de Sarandi poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão, compreendido entre elas, atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.
§ 1º Na contratação das atividades descritas no caput, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§ 2º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 274 A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 275 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I – o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 276 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 277 A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 278 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo Único – Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 279 O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 280 O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título III, deste Regulamento, poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 281 É vedada, nos contratos de prestação de serviços terceirizados, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II – fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III – estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV – definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V – demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI – prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º A Câmara Municipal de Sarandi não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado à Câmara Municipal de Sarandi se vincular às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
§ 3º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Sarandi ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
Art. 282 É vedado à Câmara Municipal de Sarandi ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I – exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV – considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Sarandi, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII – conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Art. 283 Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I – sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas;
II – direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III – não representem a real demanda de desempenho da contratante, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
IV – estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 284 No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:
I – cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.
II – a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
III – regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 285 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Câmara Municipal de Sarandi, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I – exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II – condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III – efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV – em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V – estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção V
Da Alocação de Riscos

Art. 286 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I – às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
II – ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 287 Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Seção VII
Do Relatório Final com Informações sobre a consecução dos objetivos

Art. 288 No prazo máximo de 30 (trinta) dia após a extinção do contrato, o gestor de contrato deverá elaborar e publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do §3º do Art. 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 289 A Câmara Municipal de Sarandi deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III – evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V – garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI – realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações.
Art. 290 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I – aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II – fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III – atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV – facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V – prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI – aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII – estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII – alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX – aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I – raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II – pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III – provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV – muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V – praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I – muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II – baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III – médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV – alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V – muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I – identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II – levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III – avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
IV – decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V – elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação ao final da elaboração do estudo técnico preliminar e após a ocorrência de eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 291 A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 292 As contratações públicas sujeitam-se aos mecanismos de controle interno competindo-lhe:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes de todos os processos de compras, desde o planejamento até a execução;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos;
III – prestar o assessoramento necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes dos processos de compras;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos com a Constituição Federal e com as normas infraconstitucionais.
§ 1º A avaliação de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 2º O relatório de avaliação de que trata o § 1º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 293 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156, da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 294 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 295 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos graves à Administração.
Art. 296 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso I do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 3º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município.
Art. 297 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público para atuação no âmbito da respectiva competência.
§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 298 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 299 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.
§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
I – a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II – a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Do Procedimento

Art. 300 A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções administrativas se dará mediante requerimento do gestor ou fiscal do contrato, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, a quem compete autorizar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.
§ 1º O requerimento de autorização de instauração mencionará:
I – os fatos que ensejam a apuração;
II – o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III – a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração da personalidade jurídica.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Art. 301 Autorizado o processo, este será conduzido por Comissão Processante composta por 3 (três) servidores efetivos designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
Parágrafo Único – Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.
Art. 302 Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 303 Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 304 Transcorrido o prazo previsto no Art. 303, deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da Procuradoria Jurídica.
§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

Seção IV
Da Prova Emprestada

Art. 305 Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro

processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Seção V
Da Falsidade Documental

Art. 306 No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º Havendo indícios de apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato, o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi remeterá cópias ao Ministério Público para a apuração de responsabilidade civil e criminal.

Seção VI
Do Acusado Revel

Art. 307 Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção VII
Do Julgamento

Art. 308 A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I – a identificação do acusado;
II – o dispositivo legal violado;
III – a sanção imposta.
§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 309 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI – situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Art. 310 São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a reincidência.
V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no Art. 298, deste Regulamento.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado em processo administrativo transitado em julgado por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de impedimento de licitar e contratar;
II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
Art. 311 São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade;
II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – confessar a autoria da infração e, se cabível, reparar o dano antes do julgamento;
Parágrafo Único – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 312 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 313 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 314 Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I – as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
Art. 315 A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 316 A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 317 No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no Art. 316, deste Regulamento.
Art. 318 Na vigência da execução contratual, a desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
Art. 319 A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I – antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II – no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III – em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
IV – quando do julgamento do de apuração de responsabilidade
Art. 320 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.
Art. 321 A Divisão de Licitações e Compras deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do TCE-PR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 322 Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Sarandi.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 323 É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imposta pela Câmara Municipal de Sarandi;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
Parágrafo Único – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 324 A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo Único – Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do TCE-PR, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

CAPÍTULO XIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 325 Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 326 Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 327 Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Paraná das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por planejamento, licitações, fiscalização e execução dos contratos.

Seção II
Do Papel da Procuradoria Jurídica

Art. 328 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Jurídica a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá ser determinada a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações objetivamente apontada para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Jurídica, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Jurídica terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º A Procuradoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Art. 329 Em caso de dúvidas jurídicas específicas, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, bem como os agentes de contratação ou comissão de contratação solicitar auxílio e emissão de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi para o julgamento de recurso, pedido de reconsideração, impugnações e demais atos executados no decorrer dos processos de licitação e compras, seja da fase interna ou externa.
Art. 330 Na etapa de execução contratual, caberá à Procuradoria Jurídica auxiliar os gestores e fiscais dos contratos visando a boa execução contratual.

Seção III
Do Papel do Controle Interno

Art. 331 No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentação específica.

TÍTULO II
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 332 Para os fins deste Regulamento, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pela Câmara Municipal de Sarandi:
I – estudo técnico preliminar;
II – termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III – licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV – contratação de projeto básico e executivo;
V – licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI – contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII – pós-ocupação.
Parágrafo Único – O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes da Divisão de Compras e Licitações e demais divisões e diretorias.
Art. 333 Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pela Câmara Municipal de Sarandi:
I – estudo técnico preliminar;
II – anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III – licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV – contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V – pós-ocupação.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 334 Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.
§ 1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o setor demandante, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
§ 2º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o setor demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
Art. 335 O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 336 Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e submetê-lo à análise e deliberação do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi para autorização de processo de licitação.

Seção II
Do Termo de Referência para a Contratação de Projetos

Art. 337 A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência.
Parágrafo Único – O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
Art. 338 O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 339 O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I – a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
f) referências a estudos preliminares, se houver.
II – o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III – o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira, se necessário;
IV – especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V – a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VI – o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
VII – o quantitativo da contratação;
VIII – o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
IX – condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
X – deveres da contratada e do contratante;
XI – forma de pagamento;
XII – critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Art. 340 O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo

Art. 341 Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 342 Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 343 Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I – quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II – quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III – quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV – no caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V – a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 344 As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I – denominação e local da obra;
II – nome da entidade executora;
III – tipo de projeto;
IV – data;
V – nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 345 Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 346 Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 347 Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 348 É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Do Edital

Art. 349 O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
§ 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
§ 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
§ 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§ 4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§ 6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
Art. 350 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
III – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
IV – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
V – demonstração da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
Art. 351 A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.

§ 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
§ 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§ 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Art. 352 Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
Art. 353 A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados somente não poderá ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§ 5º Observado o disposto no § 3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§ 6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§ 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Art. 354 As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente, eletrônico.
Parágrafo Único – Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 355 Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 356 A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.
§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do Art. 46, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 357 A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 358 Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 359 Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 360 É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 361 São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 362 No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 363 Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento), autorizando-se, excepcionalmente de forma justificada, ajuste de termo aditivo.
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I – a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II – o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III – a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV – o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II – a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado.
Art. 364 Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 365 Serão adotados os seguintes regimes de contratação, em regra:
I – contratação integrada: para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
II – contratação semi-integrada: para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 1º Quando a contratação se referir aos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§ 2º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 3º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 5º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I – o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II – a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III – a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV – distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V – em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 6º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 7º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 366 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido

da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do Art. 46, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Seção III
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 367 O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I – concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
c) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III – levantamento topográfico e cadastral;
IV – pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) prazo de entrega;
i) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI – matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Seção IV
Do Orçamento Para Contratação

Art. 368 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação por Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa, Empreitada Integral, regime de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
Art. 369 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Seção V
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 370 Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I – fornecimento do objeto;
II – operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido, por tempo determinado.
§ 1º Caso o objeto a ser fornecido seja de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I – seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II – seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma dos Arts. 341 e seguintes, deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do Art. 367, deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
Art. 371 O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.
Parágrafo Único – É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 372 A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III
DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 373 Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, a Câmara Municipal de Sarandi deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§ 1º As inspeções do pós-ocupação deve ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
I – os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
II – todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
III – os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
IV – devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
V – os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
§ 2º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§ 3º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, o Presidente da Câmara deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para viabilizar o ajuizamento de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
Art. 374 A Câmara Municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I – projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II – anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III – resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV – termo de recebimento provisório e definitivo;
V – contratos e aditamentos;
VI – diário de obra;
VII – notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII – relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX – relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.
Art. 375 A Câmara Municipal deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria Municipal responsável pela Coordenação do Patrimônio do Município para atualização cadastral toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 376 O fiscal do contrato deverá desenvolver relatório para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pelo gestor de contratos para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao § 3º do Art. 36; inciso III do Art. 37; inciso II do Art. 60; e §§ 3º e 4º do Art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 377 Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§ 1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento estimado, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário estimado.
§ 2º A existência de sobre preço, por si só, não resulta em danos ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobre preço ou por serviços não executados.
Art. 378 Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I – superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II – superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III – superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV – superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V – superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI – superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII – superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
VIII – superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX – superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo Único – Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

TÍTULO III
DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO – TIC

Art. 379 Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo Único – O suporte, bem como a consultoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC poderão ser objeto de contratação, desde que sob supervisão de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 380 O planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser instrumentalizado mediante Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, este aprovado pela Presidência da Câmara Municipal de Sarandi.
Parágrafo Único – O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e Termos de Referência serão conduzidos em conjunto pelas Divisões Compras e Licitações e de Tecnologia da Informação, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.

CAPÍTULO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 381 O estudo técnico preliminar da contratação compreenderá, além dos pontos pertinentes tratados no Art. 15, deste Regulamento, as seguintes tarefas:
I – definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de Tecnologia da Informação;
II – levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;
III – identificação do mercado potencial de fornecimento;
IV – análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de custo-benefício;
V – Indicação de custos estimados e cronograma físico-financeiro;
VI – declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
§ 1º As soluções identificadas no inciso IV deste artigo, consideradas inviáveis, deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.
§ 2º Nas contratações de que tratam os incisos II e VIII do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observadas as exigências contidas nos incisos I e II do caput, sendo facultado o tratamento dos demais requisitos, observando-se, na maior medida possível, o alinhamento com o planejamento estratégico e o Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Seção I
Das Regras Gerais para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação E Comunicação

Art. 382 As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, cuja confecção, conduzida pela Divisão de Compras e Licitações e elaborada a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nesta Seção, sem prejuízo da observância das disposições constantes nas Seções VII, VIII e IX do Capítulo V do Título I deste Regulamento, no que for pertinente.
Parágrafo Único – Na fundamentação da contratação, a Câmara Municipal de Sarandi deverá indicar o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual.

Seção II
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 383 O termo de referência contemplará modelo de execução do objeto, observando, quando cabível:
I – a definição da estratégia de independência do contratante em relação ao contratado, quando se tratar de soluções que envolvam contratação de software sob encomenda, cuja propriedade intelectual deverá ser do contratante, que contemplará pelo menos:
a) forma de transferência da tecnologia envolvida;
b) previsão relativa aos direitos de propriedade intelectual da solução de TIC, código-fonte, documentação, modelo de dados e base de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública estadual.
II – estratégia de migração de soluções e dados existentes e a integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente, inclusive o tratamento do legado, quando for o caso.
§ 1º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto nos Arts. 113 e 114, deste Regulamento, as seguintes obrigações:
I – observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
II – apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.
§ 2º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I – apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II – manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III – facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV – permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V – auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI – comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII – descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII – indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
§ 3º No caso de soluções de software previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização na forma em que se encontram ou com modificações, o termo de referência deverá contemplar aspectos de transferência de tecnologia, principalmente no que diz respeito à eventual necessidade de migração das bases de dados no caso de transição contratual.
§ 4º Na hipótese de nova contratação, deve ser elaborado um plano para minimizar os impactos da mudança, em particular quanto aos aspectos ligados à segurança da informação, recursos humanos, transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.

Seção III
Do Modelo de Gestão do Contrato de TIC

Art. 384 O modelo de gestão de contrato para TIC deverá estar de acordo com os Arts. 251 e 252, deste Regulamento, observando-se, no que couber, os seguintes procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, com metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:
I – definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

II – adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
III – origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
IV – definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e
V – garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

Seção IV
Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 385 A Divisão de Informática deverá definir a forma como procederá à mensuração dos fornecimentos e/ou serviços que compõe a solução de TIC, a fim de permitir o correto acompanhamento da execução contratual, o alcance dos resultados pretendidos e a delimitação do pagamento, justificando a metodologia escolhida.
§ 1º A forma de pagamento será, em regra, vinculada a resultados e métricas de dimensionamento de serviços e associada ao atendimento de níveis de serviços estipulados segundo padrões usuais de mercado.
§ 2º Na estipulação dos níveis de serviços nos instrumentos de medição de resultados é inadmissível o uso de indicadores, métricas ou parâmetros de indicadores inócuos à gestão da solução a ser adquirida diante das necessidades de negócio.
§ 3º Será admitido, excepcionalmente, o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviços quando as características do objeto não permitirem a definição exposta no § 1º deste artigo, desde que justificado no processo.
§ 4º A exceção constante no § 3º deste artigo não impede a utilização de modelo remuneratório híbrido, hipótese em que o pagamento pode ser fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas em conjunto com o alcance de níveis de serviços de que trata o § 1º deste artigo.

TÍTULO IV
DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 386 Aplica-se este Regulamento, no que couber, às licitações na modalidade especial incluída no Capítulo VI pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.
Art. 387 A Câmara Municipal de Sarandi ao realizar contratações de soluções inovadoras poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas.
Art. 388 A contratação da solução inovadora, ainda que prevista no Plano de Contratações Anual, poderá ser dispensada caso a evolução do projeto demonstre a inviabilidade tecnológica de algum componente, o cenário de disponibilidade de alternativas se altere com a introdução de nova tecnologia mais inovadora, ou ainda as variáveis macroeconômicas tornem a viabilidade econômica e financeira do projeto menos vantajosas para a administração pública ou para os demais participantes.

TÍTULO V
DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CAPÍTULO I
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 389 A Câmara Municipal de Sarandi poderá valer-se na contratação de meios alternativos para a prevenção e resolução de controvérsias.
§ 1º A utilização dos meios referidos no caput deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
§ 2º Os servidores públicos que fizerem uso de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias terão autonomia negocial, somente podendo ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.
Art. 390 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.
Parágrafo Único – Quando não se fizer necessário o aditamento, as partes poderão se valer de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias independentemente de previsão contratual.

CAPÍTULO II
DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Art. 391 Os conflitos envolvendo os direitos patrimoniais disponíveis de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, judicializados ou não, sempre que possível, serão solucionados por métodos consensuais, dentre os quais a negociação, a conciliação e a mediação.
Parágrafo Único – Os procedimentos de negociação, conciliação e mediação deverão contar com a participação ativa do advogado da Câmara previamente designado, o qual terá autonomia negocial dentro da esfera de sua competência.
Art. 392 O procedimento de negociação, conciliação e mediação observará o princípio da publicidade.
§ 1º O procedimento poderá contar com momentos de confidencialidade, com registro em ata.
§ 2º Após o término do procedimento, os atos poderão ser publicizados, respeitando-se os momentos de confidencialidade e os limites legais de compartilhamento de dados.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 393 Os editais e os contratos de obras, serviços de engenharia, concessões de serviço público, concessões patrocinadas e administrativas poderão prever a adoção de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.
Art. 394 O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, conforme os incisos deste artigo, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato administrativo celebrado:
I – ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;
II – ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões contratualmente vinculantes às partes em litígio; e
III – o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.
Parágrafo Único – As decisões emitidas pelos Comitês com poderes de adjudicação poderão ser submetidas à jurisdição judicial ou arbitral em caso de inconformidade de uma das partes.
Art. 395 No desempenho de suas funções, os membros do comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.
§ 1º Estão impedidos de funcionar como membros do comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
§ 2º As pessoas indicadas para funcionar como membro do comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.
Art. 396 Reportando-se o edital de licitação às regras de instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação e processamento.
Art. 397 O Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição responsável disponibilizar as peças e decisões proferidas nos respectivos procedimentos mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 398 Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 399 Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput do Art. 97, deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do Art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 400 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9A15D2A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.008/2024

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sarandi, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sarandi, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 2º Compete à Presidência deste Poder Legislativo a designação da Comissão de Contratação, nos casos de licitações complexas, dos Agentes de Contratação, inclusive do Pregoeiro, e dos componentes da respectiva equipe de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como presidente de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor efetivo que tenha formação específica em Direito, Administração, Contabilidade ou Gestão Pública, em nível de graduação ou pós-graduação, ou realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser preferencialmente designados entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 3º É vedado ao Agente de Contratação a atuação em contratação que seja cônjuge ou companheiro de licitantes, contratados habituais da Administração, ou tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 4º É vedada a designação do mesmo Agente Público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, considerando-se, inclusive, os membros dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, de modo a observar o princípio da segregação de funções e reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Seção II
Da Divisão de Licitações e Compras

Art. 3º À Divisão de Licitações e Compras compete presidir a etapa de planejamento estratégico anual em conjunto com os demais setores, acompanhar os trâmites da fase interna do processo dos diversos processos de compras, independente da modalidade licitatória, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase interna do processo até o início da fase externa com a Publicação do Edital e dos Atos de Ratificação.
§ 1º Nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação a Divisão de Licitações e Compras possui as seguintes atribuições:
I – Auxiliar os procedimentos para a confecção do Plano de Contratações Anual, através de solicitação dos demais setores das demandas previstas para o ano seguinte ao exercício financeiro;
II – Auxiliar nos Estudos Técnicos Preliminares, nos casos de objetos complexos e nos casos que se mostrem necessários, apoiando os setores requisitantes, sempre que necessário;
III – executar a etapa a levantamento de custos e orçamentação dos processos de compras, através de pesquisas de preços junto à Administração Pública, sites especializados e aos possíveis fornecedores, salvo nos casos de compras pelo Regime de Adiantamento e pronto pagamento;
IV – elaborar as minutas dos editais e dos avisos de contratação direta, submetê-las à Procuradoria Jurídica, bem como encaminhar o instrumento convocatório ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi para a autorização;
V – concluída a fase interna, encaminhar o processo licitatório ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, conforme o caso, para os procedimentos referentes às publicações e demais atos de fase externa;
VI – encerrada a fase externa, encaminhar os procedimentos internos para homologação dos certames e contratação das licitantes declaradas vencedoras do processo licitatório ou dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
VII – Proceder às devidas publicações e encaminhar o processo ao Gestor de contratos para início do acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

Seção III
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela Presidência da Câmara.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 5º São atribuições da Equipe de Apoio:
I – auxiliar no recebimento das propostas e lances;
II – analisar as propostas e lances sobre sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do

certame ao licitante vencedor, caso o responsável pelo certame entender necessário;
III – dar suporte ao responsável pelo certame durante e após as sessões do certame;
IV – encarregar-se, se assim for solicitado pelo responsável pelo certame, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, redação de atas, relatórios, entre outros documentos pertinentes ao certame.
§ 1º A Equipe de Apoio dará suporte ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro (Presencial ou Eletrônico) quando solicitado.
§ 2º A nomeação do Equipe de Apoio será realizada pelo Presidente da Câmara, através de Portaria, entre servidores efetivos que possuam, no mínimo, Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

Seção V
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, observados os requisitos previstos no Art. 2º, deste Regulamento.
§ 1º São atribuições da comissão de contratação:
I – conduzir as modalidades de licitação diálogo competitivo e concorrência do início até sua homologação;
II – receber, examinar e julgar todos os documentos relativos ao objeto licitado, tanto os referentes à habilitação dos eventuais interessados quanto aqueles alusivos às suas propostas;
III – proceder a análise dos documentos recebidos, examinando-os à luz da legislação pertinente, bem como das exigências editalícias;
IV – solicitar o apoio da área técnica, quando qualquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório constituírem matéria desconhecida pela Comissão de Contratação ou que requeiram análise criteriosa por profissional devidamente habilitado na área do objeto licitado;
V – habilitar e inabilitar os participantes dos processos licitatórios conduzidos pela Comissão de Contratação, tendo por critério para tanto o atendimento pelos interessados das condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive, valendo-se do apoio da área técnica de que trata a alínea anterior;
VI – receber e julgar recursos administrativos relativos às fases de julgamento das propostas de preços e da habilitação, encaminhando-os, quando não reconsiderar sua decisão, à autoridade superior para decisão mediante despacho, em estrita observância aos prazos previstos na legislação pertinente;
VII – promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
VIII – propor a instauração de processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível;
IX – tomar decisões no decorrer do certame licitatório;
X – acompanhar todo o trâmite do certame;
XI – dar impulso ao procedimento licitatório;
XII – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;
XIII – conduzir a sessão pública;
XIV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
XV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
XVI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
XVII – Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
XVIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação; e
XIX – indicar o vencedor do certame;
§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida pelo Agente de Contratação, no que couber, as atribuições do agente de contratação.
Art. 7º Compete ao Presidente da Câmara designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo Único – A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais com formação nessas áreas.

Seção VI
Do Gestor de Contrato

Art. 10 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado por portaria pelo Presidente do Poder Legislativo.

Seção VII
Do Fiscal de Contrato

Art. 11 O fiscal de contrato é o servidor efetivo designado pelo Presidente da Câmara, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º Se necessário, o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura será indicado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos do Poder Executivo.
Art. 12 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao seu objeto, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos seus aspectos administrativos e técnicos, e especialmente:
I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se formalmente a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover, junto com o gestor de contratos, reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – quando solicitado, providenciar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XI – verificar a correta aplicação dos materiais;
XII – requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII – realizar, na forma do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, devendo:
a) proceder aos atos de conferência da nota fiscal e da quantidade, descrição e qualidade do produto entregue ou do serviço prestado, de acordo com o descritivo do processo de compra e constante na Nota de Empenho;
b) receber e aceitar os produtos, os serviços e as obras, atestando a nota fiscal;
c) rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
d) acompanhar e controlar as entregas, principalmente quanto à sua quantidade, descrição e qualidade;
e) anotar todas as ocorrências relacionadas com o recebimento de bens e/ou serviços, encaminhado de imediato ao gesto de contratos;
f) analisar, aceitar ou recusar objeto e/ou serviço sempre que estiver fora das especificações do edital, projeto básico ou equivalente ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
g) aferir se a somatória dos valores totais de cada objeto e/ou serviço coincide com o valor total da nota no caso de entrega total;
h) recusar nota fiscal com caligrafias diferentes, rasuras, emendas ou com cores ou tipos diferentes de canetas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os dizeres e indicações estar bem legíveis.
XIV – propor ao gestor de contratos a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XV – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV deste artigo, deverá:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XVI – outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Arts. 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I – os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I – no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o Art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II – No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Seção VIII
Das atribuições do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi nos processos licitatórios e de compras

Art. 13 Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, ou a quem delegar, nos processos de licitação, compras e contratação a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas no Regimento Interno:
I – examinar e decidir as impugnações ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II – promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento;
III – designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV – determinar a utilização do provedor do sistema para a realização dos processos eletrônicos;
V – autorizar a abertura do processo licitatório;

VI – decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação;
VII – adjudicar o objeto da licitação;
VIII – homologar o resultado da licitação;
IX – celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X – autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo Único – A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 14 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o Art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 15 Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I – menor preço;
II – melhor técnica ou conteúdo artístico;
III – técnica e preço;
IV – maior retorno econômico;
V – maior desconto.
Art. 16 Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
Art. 17 As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, devendo seguir os ritos definidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Presente Regulamento.

Seção II
Do Concurso

Art. 18 Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 19 O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo Único – Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do Art. 93, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 20 No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 21 O edital para a modalidade concurso deverá:
I – definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II – prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III – indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV – indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo;
V – estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana.

Seção III
Do Diálogo Competitivo

Art. 22 Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 23 O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 24 O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I – qualificação;
II – diálogo;
III – fase competitiva de apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 25 A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas, observado o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para manifestação de interesse na participação da licitação.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos Arts. 67 e 69, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 26 Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 27 Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 3º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor, caso em que o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverão constar no edital de seleção.
§ 5º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 6º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente

utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 28 O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 29 A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo Único – O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 30 Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 31 Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista.
§ 4º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 32 A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial da Câmara de Sarandi, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 33 Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 34 Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 35 Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento na Câmara Municipal de Sarandi para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pelo Presidente da Câmara.
Art. 36 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi e o extrato do edital no Diário Oficial da Câmara de Sarandi e em Jornal Diário de Grande Circulação.
Parágrafo Único – Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 37 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação na Câmara Municipal de Sarandi contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo Único – Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 38 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 39 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 40 O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 41 O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 42 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Câmara Municipal de Sarandi, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Câmara de Sarandi e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi em prazo não superior a 3 (três) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Sarandi por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo, devidamente informados.
§ 4º A Presidência da Câmara, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 43 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Câmara Municipal de Sarandi, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do Art. 42, deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Câmara Municipal de Sarandi.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do Art. 42, deste Regulamento.
Art. 44 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação, sob pena de descredenciamento.

Art. 45 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo Único – O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 46 O credenciamento não estabelece a obrigação da contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 47 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita de forma preferencialmente eletrônica.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o Art. 47, deste Regulamento.

Art. 49 São obrigações do credenciado contratado:

I – executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II – ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Câmara Municipal de Sarandi contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V – justificar à Câmara Municipal de Sarandi eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI – responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Câmara Municipal de Sarandi;

VII – manter disciplina nos locais dos serviços;

VIII – cumprir ou elaborar em conjunto com a Câmara Municipal de Sarandi o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX – conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Câmara Municipal de Sarandi, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X – apresentar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Sarandi, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI – manter as informações e dados da Câmara Municipal de Sarandi em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII – observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 50 São obrigações da Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II – proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III – prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV – fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V – garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Art. 51 Após homologação do procedimento de credenciamento, a Câmara Municipal de Sarandi poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 52 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 53 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Câmara Municipal de Sarandi e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 54 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 55 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo Único – O credenciado contratado poderá indicar e manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Sarandi, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 56 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 57 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 58 A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ 1º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo gestor do contrato, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ 2º No caso da utilização da garantia por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 59 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º No termo de referência deverá ser especificado para cada demanda, pelo menos:
I – descrição da demanda;
II – razões para a contratação;
III – tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV – número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;
V – cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI – local em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I – os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II – o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III – a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV – a contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio.
§ 7º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático e não implicando impedimento para que requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 8º É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II – para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos Arts. 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III – o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV – a Câmara Municipal de Sarandi pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar a sessão de sorteio;
V – as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 9º É vedada a indicação, pela contratante, de credenciado específico para atender demandas.
§ 10 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a respectiva ata.
§ 11 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi após o seu encerramento.
§ 12 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, este será excluído do processo, convocando-se o credenciado subsequente conforme ordem do sorteio.
§ 13 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi que poderá:
I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III – proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV – homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 14 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e este Regulamento.
§ 15 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I – descrição da demanda;
II – credenciados e/ou serviços necessários;
III – cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
IV – local em que será realizado o serviço.
§ 16 O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 17 O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 18 A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 19 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 20 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 60 O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 poderá acarretar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
Parágrafo Único – O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado.
Art. 61 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 62 A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal de Sarandi.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 3º Poderá ser exigido prova de conceito para comprovação da qualidade de bens.
Art. 63 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 64 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo Único – A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 65 Sempre que a Câmara Municipal de Sarandi entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II – publicação de extrato no Diário Oficial da Câmara de Sarandi e em jornal de grande circulação; e
III – divulgação em no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 66 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 67 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos Arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
Art. 68 A Câmara Municipal de Sarandi poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II – na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal de Sarandi pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Câmara Municipal de Sarandi a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II – estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Câmara Municipal de Sarandi enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 69 O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção I
Das Atribuições

Art. 70 Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art. 71 Compete à divisão de Compras e Licitações a prática de todos os atos relativos à fase interna do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I – registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos para que manifestem seu interesse na aquisição de bens e contratação serviços objeto de licitação para Registro de Preços;
II – realizar pesquisa de preços para os procedimentos de SRP, bem como definir a tabela de referência, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
V – encaminhar o processo para o agente de contratação ou pregoeiro, conforme o caso, para realização do procedimento licitatório e os atos dele decorrentes;
VI – encaminhar o processo ao gestor da respectiva ata de registro de preços visando o início de sua execução e gerenciamento.

Subseção II
Da Licitação

Art. 72 O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo Único – O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou contratação de serviços.
Art. 73 O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa da impossibilidade técnica, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 2º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido, devendo conter, no mínimo:
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – caracterização das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.
§ 4º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 74 Além das exigências previstas no caput do Art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II – prazo de validade da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços.
§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.
§ 3º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do Art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção III
Da Ata de Registro Preços

Art. 75 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara de Sarandi, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I – o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II – se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem de classificação dos cadastros; e
III – a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Sarandi, poderá implicar instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada penalidade administrativa.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial da Câmara de Sarandi.
§ 11 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 76 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo Único – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 77 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção IV
Das Atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 78 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Art. 79 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Sarandi convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo Câmara Municipal de Sarandi, na qualidade de órgão gerenciador, aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 80 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Câmara Municipal de Sarandi na qualidade órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Sarandi e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar os

demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Sarandi poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Câmara Municipal de Sarandi, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Art. 81 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal de Sarandi, na qualidade de órgão gerenciador, quando o fornecedor:
I – for liberado;
II – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – sofrer sanção prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 82 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Sarandi na qualidade de órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 83 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Único – O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção V
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 84 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o Art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 85 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Sarandi, na qualidade de órgão gerenciador, poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 86 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que dentro do máximo aceitável.
Art. 87 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV
Do Registro Cadastral

Art. 88 a Câmara Municipal de Sarandi deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do Art. 87, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 89 A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo Gestor de Contratos, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 90 A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o Art. 321, deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 91 O interessado que requerer o cadastro na forma do Art. 88, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Câmara Municipal de Sarandi, porém, a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado do § 2º do Art. 88, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 92 O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, assim como sua equipe de assessoramento Jurídico, Administrativo e Financeiro, são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo Único – A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V – promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 93 A Divisão de Licitações e Compras deverá elaborar o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Sarandi – PCA-CMS, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º As demais Divisões internas subordinadas às Diretorias Administrativa, Financeira e Legislativa deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação e encaminhar à Divisão de Licitações e Compras, até o dia 30 de setembro de cada ano, com os subsídios necessários para a elaboração do PCA-CMS relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I – as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente, inclusive com a estimativa de recursos financeiros necessários;
II – o quantitativo de cada item a ser adquirido visando o suprimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses, inclusive com

levantamento de estoque, histórico de consumo e projeção de demanda;
III – a especificação técnica mínima necessária de cada item a ser adquirido;
IV – a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo;
V – justificativa para a aquisição ou contratação;
VI – estimativa preliminar do valor;
VII – o mês desejado para a compra ou contratação;
VIII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
§ 2º Os respectivos Planos de Contratação deverão ser encaminhados via processo eletrônico, destinados à Divisão de Licitações e Compras que fará a consolidação das informações apresentadas.
Art. 94 Durante a sua execução, o PCA-CMS poderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos supervenientes e extraordinários que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, mediante aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e posterior envio à Divisão de Licitações e Compras.
Parágrafo Único – O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi e será observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 95 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o Art. 93, deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV – o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V – a elaboração do edital de licitação;
VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o Art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 96 Compete à Divisão de Licitações e Compras executar as atividades relativas ao planejamento das licitações e compras diretas, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I – instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III – estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção III
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 97 O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
Parágrafo Único – O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado pela Divisão de Licitações e Compras.
Art. 98 O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
I – a especificação de bens, serviços ou obras;
II – descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
III – modelos de:
a) instrumentos convocatórios;
b) minutas de contratos;
c) termos de referência e projetos referência;
d) listas de verificação;
e) manuais de procedimento administrativo;
f) cadernos orientadores;
g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.
§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Câmara Municipal pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§ 2º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada.
§ 3º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção IV
Dos Atos Preparatórios

Art. 99 Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I – justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II – definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III – justificativa técnica do setor requisitante, com a devida aprovação da autoridade competente, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
i) inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
V – instrumento convocatório e respectivos anexos;
VI – minuta do termo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;
VII – ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
VIII – planilha estimativa;
IX – parecer jurídico; e
X – autorização de abertura da licitação.
Art. 100 O projeto básico poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção V
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 101 Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência e aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III – requisitos da contratação;
IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, nos termos do Plano de Contratações Anual;
V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XI e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º A Administração deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual, levando em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 7º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
Art. 102 O ETP deverá ser elaborado pela Divisão de Licitações e Compras, auxiliado pelo setor Requisitante do objeto da contratação, podendo, ainda, ser requerido assistência de outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção VI
Do Termo de Referência

Art. 103 O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares ou do documento de formalização de demanda, necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter elementos precisos e suficientes para caracterizar os serviços a serem contratados, ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV – requisitos da contratação;
V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X – a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI – especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – a obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV – formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XVI – prazo de entrega dos bens a serem adquiridos;
XVII – estabelecer se a remessa será única ou parcelada, cabendo, neste último caso, dispor acerca da discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pela Divisão de Licitações e Compras, auxiliada pelo setor Requisitante do objeto da contratação sempre que necessário.
Art. 104 O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I – vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II – percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III – exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV – substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V – critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI – meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII – alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção VII
Normas gerais do termo de referência

Subseção I
Da Definição do Objeto

Art. 105 O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo, quando necessário, indicar ainda:
I – as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II – a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III – o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Câmara Municipal de Sarandi nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV – o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V – a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.
§ 1º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
§ 2º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do Art. 24, deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Subseção II
Da Fundamentação da Contratação

Art. 106 A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
I – da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II – da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
§ 1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
§ 2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.
Art. 107 Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, o setor requisitante deverá apresentar:
I – a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
II – o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
III – a posição na estrutura organizacional e a indicação do número de profissionais necessários a realização das atividades;
IV – o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
V – a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades;
VI – a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
VII – a declaração do responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Subseção III
Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 108 A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Subseção IV
Do Parcelamento

Art. 109 Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, devendo ser adotado nos casos que a divisão:
I – seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II – não represente perda de economia de escala;
III – garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo Único – O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize, em especial quando:
I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Art. 110 Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
I – a responsabilidade técnica; e
II – o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Subseção V
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 111 O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo Único – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 112 São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
I – receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
II – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV – comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI – efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII – efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX – ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X – adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
§ 1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste artigo, no que couber, às contratações diretas.
Art. 113 São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
I – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV – comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V – indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI – manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
VIII – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo Único – Além das obrigações descritas nos incisos I a VIII do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Art. 114 São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
I – executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III – manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus

anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V – utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI – zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII – apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX – atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X – instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI – instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII – relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII – não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV – manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVI – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVII – ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do Art. 93, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
XVIII – ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XIX – garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XX – exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
§ 1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§ 2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art. 115 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I – registro de ponto;
II – recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III – comprovante de depósito do FGTS;
IV – recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V – recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI – recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Art. 116 Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo Único – Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Subseção VI
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 117 O modelo de gestão do contrato descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada está contido na Instrução Normativa Nº 01/2022 da Câmara Municipal de Sarandi ou qualquer documento que venha sucedê-la.
Art. 118 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo Único – Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 119 A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Art. 120 A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo Único – Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Art. 121 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI – a satisfação do público usuário.
§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
§ 4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 122 A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Subseção VII
Da Sustentabilidade

Art. 123 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo Único – A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
Art. 124 No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Câmara Municipal de Sarandi poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 125 No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V – que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Câmara Municipal de Sarandi, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando coube;
VI – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
Art. 126 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo Único – Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Subseção VIII
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 127 Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
§ 1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
§ 2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Subseção IX
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 128 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização sucessiva dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I – a composição de custos unitários pela média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, inclusive mediante sistema de registro de preços;
III – a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV – os preços de tabelas oficiais;
V – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
VI – a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná;
§ 1º A não utilização dos parâmetros deverá ser devidamente justificada pelo servidor responsável.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e III do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 1 (ano) da data da divulgação do edital.
§ 3º Nos casos dos incisos IV, V e VI do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 4º Para a obtenção do valor estimado da contratação, poderão ser utilizados como métodos de cálculo a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos, sempre de forma justificada dentre as fontes de pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os incisos do caput deste artigo.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 7º O servidor responsável deve certificar que nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Câmara Municipal de Sarandi, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 8º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 9º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor responsável deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 129 Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal, preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 3 (três) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, o servidor responsável deve garantir que os interessados recebam o termo de referência completo com a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados e suas especificações técnicas e demais informações necessárias;
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art. 130 Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão.
Art. 131 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 132 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo Único – Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Subseção X
Da Adequação Orçamentária

Art. 133 O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Subseção XI

Dos Requisitos da Contratação

Art. 134 Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Regulamento.
Parágrafo Único – A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:
I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300 000,00 (trezentos mil reais).
Art. 135 O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subseção XII
Da Subcontratação

Art. 136 O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§ 1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Sarandi ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Subseção XIII
Da Alteração Subjetiva

Art. 137 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
I – observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II – mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III – não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo Único – A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

Subseção XIV
Da Antecipação de Pagamento

Art. 138 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 101, deste Regulamento.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 139 A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 140 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 141 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no Art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção VIII
Das Regras Específicas Para a Elaboração de Termo de Referência Para Aquisição de Bens

Art. 142 O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no Art. 103 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I – a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II – a marca e similaridade;
III – a padronização;
IV – a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V – a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo Único – A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Subseção I
Da Especificação do Produto

Art. 143 As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo Único – A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 144 Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Sarandi deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I – durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II – fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III – perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV – incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V – transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, deverá ser considerado:
I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Subseção II
Da Marca e da Similaridade

Art. 145 No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II – vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 146 A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I – comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II – declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III – certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Subseção III
Da Padronização

Art. 147 A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 148 O processo de padronização deverá conter:
I – parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II – despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III – síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná.
Parágrafo Único – É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná.

Subseção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 149 O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo Único – Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art. 150 Além do previsto nos Arts. 123 a 126, deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

Seção IX
Das Regras Específicas Para a Elaboração de Termo de Referência Para Prestação de Serviços

Art. 151 O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no Art. 103, deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I – a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.

II – a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
Parágrafo Único – Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
I – a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
II – o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
III – a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
IV – a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
V – a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências da Câmara Municipal de Sarandi, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas "b" e "c", do inciso IV, do Art. 152, deste Regulamento;
VI – a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos Arts. 417 a 419, deste Regulamento;
VII – o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
VIII – a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
IX – a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
X – as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XI – o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XII – os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo Art. 36, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
XIII – a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Subseção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 152 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I – serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II – serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III – serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV – serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V – serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI – serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

VII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo Único – Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências da Câmara Municipal de Sarandi, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Subseção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 153 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 154 Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
Art. 155 A Câmara Municipal de Sarandi deverá fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Art. 156 Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Câmara Municipal de Sarandi ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado
I – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II – fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III – estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV – definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V – demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI – prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
Parágrafo Único – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Sarandi ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Subseção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 157 O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I – as rotinas de execução dos serviços;
II – a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III – a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV – a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V – as condições do local onde o serviço será realizado.

Subseção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 158 Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Subseção V
Da Vistoria

Art. 159 Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§ 1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
§ 2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
§ 3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.
Art. 160 Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
I – o ateste dos produtos e serviços;
II – a resolução de problemas;
III – o acompanhamento da execução dos trabalhos;
IV – o gerenciamento de riscos;
V – a sugestão de aplicação de penalidades;
VI – a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
VII – a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Sarandi, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CAPÍTULO VI
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 161 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate.
§ 1º Consideram-se ações de equidade:
I – ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II – medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III – política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV – práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
V – estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI – medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII – reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Estadual nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.
§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§ 3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 162 Nos termos do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do Art. 268, deste Regulamento.
§ 3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III
Do Aprendiz

Art. 163 Nos termos do Art. 116, deste Regulamento, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DA FASE EXTERNA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 164 As licitações, especialmente as modalidades Concorrência e Pregão, deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica e deverão seguir os procedimentos indicados nesta seção.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, de acordo com as regras contidas neste Regulamento e no instrumento convocatório, por meio de plataforma de licitação eletrônica adotada pela Câmara Municipal de Sarandi, podendo ser utilizada a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que puder cumprir todos os requisitos necessários, desde que de forma justificada.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 165 Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização, devendo a sessão pública ser registrada em ata, gravada em áudio e vídeo e juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Seção II
Da Condução do Procedimento

Art. 166 As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

Seção III
Do Instrumento Convocatório

Art. 167 O instrumento convocatório definirá:
I – o objeto da licitação;
II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV – os requisitos de conformidade das propostas;
V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no Art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII – os requisitos de habilitação;
VIII – a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX – o prazo de validade da proposta;
X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV – as sanções; e
XVI – outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I – o termo de referência ou o projeto básico e executivo, conforme o caso;
II – a minuta do contrato;
III – o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV – as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 168 No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 169 A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Seção IV
Da Publicação

Art. 170 A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I – divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – publicação de extrato do edital no Diário Oficial da Câmara de Sarandi, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º Art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
III – divulgação do inteiro teor do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao Edital;
Art. 171 Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados nos Arts. 164 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 172 Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo Único – A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances, desde previsto no instrumento convocatório e justificado e pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

Seção V
Do Credenciamento dos agentes públicos para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 173 O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de servidor designado, solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação, do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio e do presidente de comissão de contratação.

Seção VI
Do Licitante

Art. 174 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Câmara Municipal de Sarandi por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
§ 1º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 2º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 175 Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Câmara Municipal de Sarandi no instrumento convocatório.

Seção VII
Da Apresentação das Propostas e Lances

Art. 176 As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 177 Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar declaração de seu respectivo enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do Art. 173, deste Regulamento.
Art. 178 O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo Único – Serão desclassificados os licitantes cujas propostas estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desde que insanável e mediante decisão motivada.

Seção VIII
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 179 No modo de disputa aberto, presencial ou eletrônico, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
Parágrafo Único – A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 180 Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.
Art. 181 O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo Único – São considerados intermediários os lances:
I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 182 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances intermediários, nos termos do parágrafo único do Art. 181, deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
Art. 183 O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Seção IX
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 184 No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Seção X
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 185 O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 186 Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos Arts. 179 e 180, deste Regulamento; e
II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão uma única proposta final fechada.

Seção XI
Da Análise e Classificação de Proposta

Art. 187 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, deverá ser observado o disposto no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
Art. 188 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 189 Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção XII
Da Habilitação

Art. 190 Nas licitações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi será aplicado, no que couber, o disposto nos Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 191 As exigências previstas nos incisos I e II do caput do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 192 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 193 O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 194 Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação
Art. 195 Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
§ 4º Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Art. 196 Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção XIII
Da Participação em Consórcio

Art. 197 Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
VI – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Sarandi e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 198 O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção XIV
Da Participação em Cooperativa

Art. 199 Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Seção XV
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 200 As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos Arts. 164 ao 168, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Seção XVI
Do Encerramento

Art. 201 Exaurida a faculdade de negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, prevista no Art. 61, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, habilitados os vencedores e findada a análise de recursos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, que poderá:
I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos Arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial da Câmara de Sarandi e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 202 Antes de enviar o procedimento ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar aos autos:
I – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II – proposta de preços do licitante;
III – os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V – a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Seção XVII
Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 203 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Regulamento as disposições constantes dos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013.
Parágrafo Único – As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Art. 204 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 205 A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
Art. 206 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 163, de 24 de outubro de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I – ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Subseção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 207 A Câmara Municipal de Sarandi deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Subseção II
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 208 Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, a Câmara Municipal de Sarandi deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Deverá constar no Edital de licitação que se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, deverá manter as condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por um mesmo licitante em relação a um mesmo objeto.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade da contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Subseção III
Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 209 Não se aplica o disposto nos Arts. 207 a 208, deste Regulamento quando:
I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, verificado através de pesquisa no TCE/PR em licitações anteriores dos últimos três anos ou estudos de mercado e pareceres técnicos;
II – a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos Arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do Art. 75, da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
III – o tratamento diferenciado e simplificado representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou não for vantajoso para a administração por;
a) – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
b) – causar grandes transtornos operacionais para a Câmara Municipal de Sarandi, justificadamente; e
c) – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
Art. 210 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 211 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo Único – Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 212 Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 213 É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, autorizada a delegação por instrumento próprio.
Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 214 Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 215 Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.
Art. 216 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar todos os custos, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 217 As hipóteses previstas no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 218 As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 219 Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo Único – Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 220 Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição de limite de despesas realizada do mesmo ramo de atividade, considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 2º Às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara

Municipal de Sarandi, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes, estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto da Seção V deste Capítulo, e não se aplica o disposto no § 1º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Subseção I
Do Procedimento

Art. 221 O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II – estimativa de despesa;
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – razão de escolha do contratado;
VII – justificativa de preço, se for o caso; e
VIII – autorização da autoridade competente.
Art. 222 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 223 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 224 Constatado o atendimento às exigências da habilitação, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo Único – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Sarandi examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção II
Da Dispensa Eletrônica

Art. 225 A Câmara Municipal de Sarandi poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível.
Art. 226 Para utilização do procedimento de Dispensa Eletrônica, deverá ser utilizada plataforma de licitação eletrônica, podendo ser utilizada a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que puder cumprir todos os requisitos necessários, desde que de forma justificada.
Art. 227 Deverão ser disponibilizadas no sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II – as quantidades e o preço estimado de cada item e a respectiva unidade de fornecimento;
III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo Único – O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 228 O procedimento será divulgado na plataforma de licitação eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Art. 229 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal.
Art. 230 Quando do cadastramento da proposta, na forma o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 231 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 232 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo Único – Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 233 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 234 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 235 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 236 Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 237 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão licitante poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo Único – Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 238 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto Art. 237, deste Regulamento.
Art. 239 Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal de Sarandi deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo Único – No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 240 A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio do sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
Parágrafo Único – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação designado deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de contratação, o envio desses por meio do sistema.
Art. 241 Aplica-se à Dispensa Eletrônica as disposições gerais de habilitação e demais procedimentos previstos para a Dispensa de Licitação.
Art. 242 No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, a Câmara Municipal de Sarandi poderá:
I – republicar o procedimento;
II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Art. 243 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 244 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 245 Os agentes de contratação designados que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Sarandi deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Regulamento, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 246 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Sarandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Seção IV
Das Compras por Regime de Adiantamento

Art. 247 O pagamento de despesas de pequeno valor, nos termos do Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizado pelo regime de adiantamento de despesas, conforme os Arts. 65, 68 e 69, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo observar as disposições a seguir disciplinadas e, subsidiariamente, a Resolução nº 008, de 17 de janeiro de 2019, da Câmara Municipal de Sarandi, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 248 Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor público, sempre precedido de empenho na dotação própria, para a realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
Art. 249 Compete à Tesouraria, sob a supervisão e coordenação da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Sarandi, o gerenciamento e administração das compras efetuadas através do regime de adiantamento de despesas, por meio de servidor especialmente designado para esse fim.
Art. 250 Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento restringir-se-ão às despesas de pequeno valor, assim entendidos aquelas cujo valor não supere a R$ 10.000,00 (dez mil reais), com correção monetária anual determinada por Decreto do Poder Executivo Federal, nos seguintes casos:
I – de despesas de pronto pagamento, de caráter emergencial ou extraordinário, relativas à aquisição de material de consumo ou à prestação de serviços de manutenção, correção, conservação ou outros devidamente justificados;
II – de diligência administrativa;
III – de pagamento excepcional devidamente justificado.
IV – realizadas em caráter excepcional, fora da sede do Município.
Parágrafo Único – Não poderão ser realizadas despesas pelo regime de adiantamento com materiais disponíveis no almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi ou com serviços que sejam objeto de contrato em vigor, salvo no caso do inciso IV do caput deste artigo.

CAPÍTULO IX
DOS CONTRATOS

Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 251 O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 252 O modelo de gestão do contrato deve definir:
I – os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II – o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III – a forma de pagamento do objeto contratado;
IV – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI – o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII – as sanções, glosas e extinção do contrato.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 253 A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma

integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Sarandi ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 254 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I – revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II – reajustamento de preços;
III – repactuação de preços; e
IV – atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 255 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo Único – A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que a planilha orçamentária de referência foi elaborada, independente da data da pesquisa de preços realizada.
Art. 256 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no Art. 255, deste Regulamento, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 257 Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 258 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo Único – Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 259 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo Único – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 260 Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 261 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II – as particularidades do contrato em vigor;
III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI – a disponibilidade orçamentária da contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º A Câmara Municipal de Sarandi poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 262 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme termo de apostilamento, salvo se já previsto em contrato.

Subseção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 263 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo Único – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I – o evento seja futuro e incerto;
II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 264 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo Único – Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção IV
Da convocação para assinatura do contrato

Art. 265 Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 266 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Regulamento; ou
II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo Único – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção V
Do Recebimento do Objeto

Art. 267 O objeto do contrato será recebido:
I – em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II – em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção VI
Da Extinção dos Contratos

Art. 268 Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas nos Arts. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 269 No caso de extinção consensual e determinada por decisão arbitral deverão ser observadas as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias deste Regulamento.
Parágrafo Único – A retenção de créditos de que trata o inciso IV do Art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Sarandi e das multas aplicadas, até esse limite.

CAPÍTULO X
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 270 O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato.
Art. 271 A Câmara Municipal de Sarandi poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I – serviços não continuados;
II – serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III – serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV – aquisição de bens.
§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
Art. 272 A Câmara Municipal de Sarandi poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo Único – Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art. 273 No âmbito da Câmara Municipal de Sarandi poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão, compreendido entre elas, atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.
§ 1º Na contratação das atividades descritas no caput, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§ 2º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 274 A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 275 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I – o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 276 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 277 A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 278 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo Único – Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 279 O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 280 O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título III, deste Regulamento, poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 281 É vedada, nos contratos de prestação de serviços terceirizados, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II – fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III – estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV – definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V – demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI – prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º A Câmara Municipal de Sarandi não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado à Câmara Municipal de Sarandi se vincular às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
§ 3º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Sarandi ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
Art. 282 É vedado à Câmara Municipal de Sarandi ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I – exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele

indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV – considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Sarandi, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII – conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 283 Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I – sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas;
II – direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III – não representem a real demanda de desempenho da contratante, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
IV – estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 284 No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:
I – cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.
II – a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
III – regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 285 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Câmara Municipal de Sarandi, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I – exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II – condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III – efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV – em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V – estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção V
Da Alocação de Riscos

Art. 286 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I – às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
II – ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 287 Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Seção VII
Do Relatório Final com Informações sobre a consecução dos objetivos

Art. 288 No prazo máximo de 30 (trinta) dia após a extinção do contrato, o gestor de contrato deverá elaborar e publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do §3º do Art. 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 289 A Câmara Municipal de Sarandi deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III – evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V – garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI – realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações.
Art. 290 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I – aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II – fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III – atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV – facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V – prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI – aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII – estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII – alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX – aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I – raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II – pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III – provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV – muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V – praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I – muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II – baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III – médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV – alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V – muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I – identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II – levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III – avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
IV – decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V – elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação ao final da elaboração do estudo técnico preliminar e após a ocorrência de eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 291 A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 292 As contratações públicas sujeitam-se aos mecanismos de controle interno competindo-lhe:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes de todos os processos de compras, desde o planejamento até a execução;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos;
III – prestar o assessoramento necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes dos processos de compras;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos com a Constituição Federal e com as normas infraconstitucionais.
§ 1º A avaliação de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 2º O relatório de avaliação de que trata o § 1º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 293 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156, da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 294 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 295 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos graves à Administração.

Art. 296 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso I do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 3º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município.
Art. 297 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público para atuação no âmbito da respectiva competência.
§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 298 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 299 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.
§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
I – a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II – a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Do Procedimento

Art. 300 A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções administrativas se dará mediante requerimento do gestor ou fiscal do contrato, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, a quem compete autorizar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.
§ 1º O requerimento de autorização de instauração mencionará:
I – os fatos que ensejam a apuração;
II – o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III – a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração da personalidade jurídica.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Art. 301 Autorizado o processo, este será conduzido por Comissão Processante composta por 3 (três) servidores efetivos designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
Parágrafo Único – Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.
Art. 302 Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 303 Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 304 Transcorrido o prazo previsto no Art. 303, deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos

cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da Procuradoria Jurídica.
§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

Seção IV
Da Prova Emprestada

Art. 305 Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Seção V
Da Falsidade Documental

Art. 306 No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º Havendo indícios de apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato, o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi remeterá cópias ao Ministério Público para a apuração de responsabilidade civil e criminal.

Seção VI
Do Acusado Revel

Art. 307 Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção VII
Do Julgamento

Art. 308 A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I – a identificação do acusado;
II – o dispositivo legal violado;
III – a sanção imposta.
§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 309 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI – situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Art. 310 São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a reincidência.
V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no Art. 298, deste Regulamento.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado em processo administrativo transitado em julgado por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de impedimento de licitar e contratar;
II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
Art. 311 São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade;
II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – confessar a autoria da infração e, se cabível, reparar o dano antes do julgamento;
Parágrafo Único – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 312 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 313 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 314 Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I – as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 315 A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 316 A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 317 No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no Art. 316, deste Regulamento.
Art. 318 Na vigência da execução contratual, a desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
Art. 319 A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I – antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II – no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III – em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
IV – quando do julgamento do de apuração de responsabilidade
Art. 320 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.
Art. 321 A Divisão de Licitações e Compras deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do TCE-PR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 322 Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Sarandi.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 323 É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imposta pela Câmara Municipal de Sarandi;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
Parágrafo Único – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 324 A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo Único – Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do TCE-PR, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

CAPÍTULO XIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 325 Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 326 Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de

editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 327 Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Paraná das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por planejamento, licitações, fiscalização e execução dos contratos.

Seção II
Do Papel da Procuradoria Jurídica

Art. 328 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Jurídica a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá ser determinada a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações objetivamente apontada para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Jurídica, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Jurídica terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º A Procuradoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Art. 329 Em caso de dúvidas jurídicas específicas, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, bem como os agentes de contratação ou comissão de contratação solicitar auxílio e emissão de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi para o julgamento de recurso, pedido de reconsideração, impugnações e demais atos executados no decorrer dos processos de licitação e compras, seja da fase interna ou externa.
Art. 330 Na etapa de execução contratual, caberá à Procuradoria Jurídica auxiliar os gestores e fiscais dos contratos visando a boa execução contratual.

Seção III
Do Papel do Controle Interno

Art. 331 No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentação específica.

TÍTULO II
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 332 Para os fins deste Regulamento, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pela Câmara Municipal de Sarandi:
I – estudo técnico preliminar;
II – termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III – licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV – contratação de projeto básico e executivo;
V – licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI – contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII – pós-ocupação.
Parágrafo Único – O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes da Divisão de Compras e Licitações e demais divisões e diretorias.
Art. 333 Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pela Câmara Municipal de Sarandi:
I – estudo técnico preliminar;
II – anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III – licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV – contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V – pós-ocupação.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 334 Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.
§ 1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o setor demandante, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
§ 2º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o setor demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
Art. 335 O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 336 Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e submetê-lo à análise e deliberação do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi para autorização de processo de licitação.

Seção II
Do Termo de Referência para a Contratação de Projetos

Art. 337 A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência.
Parágrafo Único – O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
Art. 338 O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 339 O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I – a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
f) referências a estudos preliminares, se houver.
II – o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III – o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira, se necessário;
IV – especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V – a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI – o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
VII – o quantitativo da contratação;
VIII – o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
IX – condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
X – deveres da contratada e do contratante;
XI – forma de pagamento;
XII – critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Art. 340 O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo

Art. 341 Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 342 Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 343 Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I – quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II – quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III – quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV – no caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V – a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 344 As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I – denominação e local da obra;
II – nome da entidade executora;
III – tipo de projeto;
IV – data;
V – nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 345 Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 346 Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 347 Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 348 É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Do Edital

Art. 349 O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
§ 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
§ 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
§ 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§ 4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§ 6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Art. 350 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IV – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V – demonstração da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

Art. 351 A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.

§ 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.

§ 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.

§ 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.

Art. 352 Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.

Art. 353 A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados somente não poderá ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.

§ 5º Observado o disposto no § 3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.

§ 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 354 As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente, eletrônico.

Parágrafo Único – Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 355 Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 356 A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do Art. 46, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 357 A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 358 Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 359 Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art. 360 É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 361 São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 362 No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 363 Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento), autorizando-se, excepcionalmente de forma justificada, ajuste de termo aditivo.
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I – a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II – o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III – a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV – o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II – a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado.
Art. 364 Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 365 Serão adotados os seguintes regimes de contratação, em regra:
I – contratação integrada: para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
II – contratação semi-integrada: para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 1º Quando a contratação se referir aos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§ 2º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 3º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 5º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I – o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II – a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III – a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV – distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V – em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 6º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 7º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 366 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do Art. 46, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Seção III
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 367 O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I – concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
c) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III – levantamento topográfico e cadastral;
IV – pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) prazo de entrega;
i) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI – matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Seção IV
Do Orçamento Para Contratação

Art. 368 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação por Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa, Empreitada Integral, regime de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
Art. 369 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Seção V
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 370 Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I – fornecimento do objeto;
II – operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido, por tempo determinado.
§ 1º Caso o objeto a ser fornecido seja de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I – seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II – seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma dos Arts. 341 e seguintes, deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou

operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do Art. 367, deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
Art. 371 O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.
Parágrafo Único – É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 372 A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III
DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 373 Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, a Câmara Municipal de Sarandi deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§ 1º As inspeções do pós-ocupação deve ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
I – os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
II – todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
III – os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
IV – devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
V – os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
§ 2º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§ 3º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, o Presidente da Câmara deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para viabilizar o ajuizamento de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
Art. 374 A Câmara Municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I – projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II – anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III – resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV – termo de recebimento provisório e definitivo;
V – contratos e aditamentos;
VI – diário de obra;
VII – notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII – relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX – relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.
Art. 375 A Câmara Municipal deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria Municipal responsável pela Coordenação do Patrimônio do Município para atualização cadastral toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 376 O fiscal do contrato deverá desenvolver relatório para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pelo gestor de contratos para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao § 3º do Art. 36; inciso III do Art. 37; inciso II do Art. 60; e §§ 3º e 4º do Art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 377 Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§ 1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento estimado, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário estimado.
§ 2º A existência de sobre preço, por si só, não resulta em danos ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobre preço ou por serviços não executados.
Art. 378 Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I – superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II – superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III – superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV – superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V – superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI – superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII – superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
VIII – superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com

sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX – superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo Único – Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

TÍTULO III
DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO – TIC

Art. 379 Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo Único – O suporte, bem como a consultoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC poderão ser objeto de contratação, desde que sob supervisão de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 380 O planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser instrumentalizado mediante Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, este aprovado pela Presidência da Câmara Municipal de Sarandi.
Parágrafo Único – O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e Termos de Referência serão conduzidos em conjunto pelas Divisões Compras e Licitações e de Tecnologia da Informação, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.

CAPÍTULO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 381 O estudo técnico preliminar da contratação compreenderá, além dos pontos pertinentes tratados no Art. 15, deste Regulamento, as seguintes tarefas:
I – definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de Tecnologia da Informação;
II – levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;
III – identificação do mercado potencial de fornecimento;
IV – análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de custo-benefício;
V – Indicação de custos estimados e cronograma físico-financeiro;
VI – declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
§ 1º As soluções identificadas no inciso IV deste artigo, consideradas inviáveis, deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.
§ 2º Nas contratações de que tratam os incisos II e VIII do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observadas as exigências contidas nos incisos I e II do caput, sendo facultado o tratamento dos demais requisitos, observando-se, na maior medida possível, o alinhamento com o planejamento estratégico e o Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Seção I
Das Regras Gerais para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação E Comunicação

Art. 382 As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, cuja confecção, conduzida pela Divisão de Compras e Licitações e elaborada a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nesta Seção, sem prejuízo da observância das disposições constantes nas Seções VII, VIII e IX do Capítulo V do Título I deste Regulamento, no que for pertinente.
Parágrafo Único – Na fundamentação da contratação, a Câmara Municipal de Sarandi deverá indicar o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual.

Seção II
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 383 O termo de referência contemplará modelo de execução do objeto, observando, quando cabível:
I – a definição da estratégia de independência do contratante em relação ao contratado, quando se tratar de soluções que envolvam contratação de software sob encomenda, cuja propriedade intelectual deverá ser do contratante, que contemplará pelo menos:
a) forma de transferência da tecnologia envolvida;
b) previsão relativa aos direitos de propriedade intelectual da solução de TIC, código-fonte, documentação, modelo de dados e base de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública estadual.
II – estratégia de migração de soluções e dados existentes e a integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente, inclusive o tratamento do legado, quando for o caso.
§ 1º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto nos Arts. 113 e 114, deste Regulamento, as seguintes obrigações:
I – observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
II – apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.
§ 2º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I – apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II – manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III – facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV – permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V – auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI – comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII – descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII – indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 3º No caso de soluções de software previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização na forma em que se encontram ou com modificações, o termo de referência deverá contemplar aspectos de transferência de tecnologia, principalmente no que diz respeito à eventual necessidade de migração das bases de dados no caso de transição contratual.
§ 4º Na hipótese de nova contratação, deve ser elaborado um plano para minimizar os impactos da mudança, em particular quanto aos aspectos ligados à segurança da informação, recursos humanos, transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.

Seção III
Do Modelo de Gestão do Contrato de TIC

Art. 384 O modelo de gestão de contrato para TIC deverá estar de acordo com os Arts. 251 e 252, deste Regulamento, observando-se, no que couber, os seguintes procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, com metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:
I – definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
II – adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
III – origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
IV – definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e
V – garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

Seção IV
Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 385 A Divisão de Informática deverá definir a forma como procederá à mensuração dos fornecimentos e/ou serviços que compõe a solução de TIC, a fim de permitir o correto acompanhamento da execução contratual, o alcance dos resultados pretendidos e a delimitação do pagamento, justificando a metodologia escolhida.
§ 1º A forma de pagamento será, em regra, vinculada a resultados e métricas de dimensionamento de serviços e associada ao atendimento de níveis de serviços estipulados segundo padrões usuais de mercado.
§ 2º Na estipulação dos níveis de serviços nos instrumentos de medição de resultados é inadmissível o uso de indicadores, métricas ou parâmetros de indicadores inócuos à gestão da solução a ser adquirida diante das necessidades de negócio.
§ 3º Será admitido, excepcionalmente, o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviços quando as características do objeto não permitirem a definição exposta no § 1º deste artigo, desde que justificado no processo.
§ 4º A exceção constante no § 3º deste artigo não impede a utilização de modelo remuneratório híbrido, hipótese em que o pagamento pode ser fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas em conjunto com o alcance de níveis de serviços de que trata o § 1º deste artigo.

TÍTULO IV
DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 386 Aplica-se este Regulamento, no que couber, às licitações na modalidade especial incluída no Capítulo VI pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.
Art. 387 A Câmara Municipal de Sarandi ao realizar contratações de soluções inovadoras poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas.
Art. 388 A contratação da solução inovadora, ainda que prevista no Plano de Contratações Anual, poderá ser dispensada caso a evolução do projeto demonstre a inviabilidade tecnológica de algum componente, o cenário de disponibilidade de alternativas se altere com a introdução de nova tecnologia mais inovadora, ou ainda as variáveis macroeconômicas tornem a viabilidade econômica e financeira do projeto menos vantajosas para a administração pública ou para os demais participantes.

TÍTULO V
DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CAPÍTULO I
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 389 A Câmara Municipal de Sarandi poderá valer-se na contratação de meios alternativos para a prevenção e resolução de controvérsias.
§ 1º A utilização dos meios referidos no caput deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
§ 2º Os servidores públicos que fizerem uso de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias terão autonomia negocial, somente podendo ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.
Art. 390 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.
Parágrafo Único – Quando não se fizer necessário o aditamento, as partes poderão se valer de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias independentemente de previsão contratual.

CAPÍTULO II
DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Art. 391 Os conflitos envolvendo os direitos patrimoniais disponíveis de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, judicializados ou não, sempre que possível, serão solucionados por métodos consensuais, dentre os quais a negociação, a conciliação e a mediação.
Parágrafo Único – Os procedimentos de negociação, conciliação e mediação deverão contar com a participação ativa do advogado da Câmara previamente designado, o qual terá autonomia negocial dentro da esfera de sua competência.
Art. 392 O procedimento de negociação, conciliação e mediação observará o princípio da publicidade.
§ 1º O procedimento poderá contar com momentos de confidencialidade, com registro em ata.
§ 2º Após o término do procedimento, os atos poderão ser publicizados, respeitando-se os momentos de confidencialidade e os limites legais de compartilhamento de dados.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 393 Os editais e os contratos de obras, serviços de engenharia, concessões de serviço público, concessões patrocinadas e administrativas poderão prever a adoção de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.
Art. 394 O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, conforme os incisos deste artigo, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato administrativo celebrado:
I – ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;
II – ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões contratualmente vinculantes às partes em litígio; e
III – o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.
Parágrafo Único – As decisões emitidas pelos Comitês com poderes de adjudicação poderão ser submetidas à jurisdição judicial ou arbitral em caso de inconformidade de uma das partes.

Art. 395 No desempenho de suas funções, os membros do comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.
§ 1º Estão impedidos de funcionar como membros do comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
§ 2º As pessoas indicadas para funcionar como membro do comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.
Art. 396 Reportando-se o edital de licitação às regras de instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação e processamento.
Art. 397 O Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição responsável disponibilizar as peças e decisões proferidas nos respectivos procedimentos mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 398 Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 399 Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput do Art. 97, deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do Art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 400 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:49037F5E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019–CMS
ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CNPJ Nº: 08.436.055/0001-50
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS A SEREM UTILIZADAS SOB DEMANDA.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 16.883,44 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU:	100% (CEM POR CENTO)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 05 DE ABRIL DE 2024 A 05 DE ABRIL DE 2025.
ASSINATURA:	21 de fevereiro de 2024.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:36DAFEBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA 38/2023
CONTRATO 512/2023 ID:9474

Fornecedor: AO3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 64.555.626/0001-47

ORIGEM	**Dispensa 38/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**AO3 TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ	**64.555.626/0001- 47**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de sistema para gestão contábil, através de licença para acesso de serviços de gestão contábeis**
VALOR	**R$ 9.386,04 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**
VIGÊNCIA	**26 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025.**
ASSINATURA	**04 de janeiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:14FE15EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 002/2024 - PMS - UASG 988461

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa em ações relacionadas à aplicação da Lei Complementar n° 195/2022 e Decreto n° 11.525/2023, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 28 de fevereiro de 2024 às 08:00 Horas**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de fevereiro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:65E33F92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo,

ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:BC90F373

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 10/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 10/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE MANDAGUARI LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 75.207,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:BA4D27F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4191B267

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 11/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 11/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**L V CERCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 75.207,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F594CAB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:68ECC0C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 12/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 12/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 75.207,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:89EE70F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A2390048

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 13/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 13/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 75.207,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:51B5654D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:B6B65329

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 14/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 14/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 75.207,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:91D6B8A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:BBC6A480

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 15/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 15/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LIFECARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 75.207,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F7BCF70E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D5647F86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003/2024-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 003/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLASTICOS E MATERIAIS RECICLAVEIS DE SARANDI – COOPERECOLOGICA.**
OBJETO:	**Cooperativas e/ou Associações formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para a coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do Município de Sarandi**
VALOR TOTAL:	**R$ 179.810,80 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, inciso XXVII da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de fevereiro 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A9313077

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3429/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos para a aquisição de veículo tipo Pick Up, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA

ADRIANO TOMAS DA ROCHA	FISCAL	URBANISMO
LUIS FERNANDO LOURENCINI	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
ANDRESSA DO AMARAL DE SOUZA	FISCAL	FAZENDA

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:B24CEA2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – RETIFICADO – CARGO 310 – CONTADOR (A)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR,** através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** torna pública a **RETIFICAÇÃO** da **Homologação do Resultado Final** do **Concurso Público - Edital nº 01/2023**, referente ao **Cargo 310 – Contador (a)**, descrito na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público, em função de atualização de dado cadastral - nome.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final Retificada dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da peça processual (quando houver), nota da discursiva (quando houver), nota da avaliação de títulos (quando houver), situação da prova prática (quando houver), nota total e classificação final.
O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) - Retificada, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da peça processual (quando houver), nota da discursiva (quando houver), nota da avaliação de títulos (quando houver), situação da prova prática (quando houver), nota total e classificação final (PcD).
O **Anexo III** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos inscritos como Cota Racial – Negros (APÓS A AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA COTA RACIAL) - Retificada, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da peça processual (quando houver), nota da discursiva (quando houver), nota da avaliação de títulos (quando houver), situação da prova prática (quando houver), nota total e classificação final (Negros) – APÓS A AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA COTA RACIAL.
O cálculo do Resultado Final, corresponde ao apontado no **Capítulo 14** do Edital de Abertura.
O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) ou da **Prefeitura Municipal de Sarandi/PR (www.sarandi.pr.gov.br),** na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.
Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal de Sarandi – Concurso Público – 01/2023 → Resultado Final e Homologação.**
E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento publica a Retificação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, para o **Cargo 310 – Contador (a)**.

Sarandi/PR, 23 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Anexo I
Disponível em < https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-2037-638442832241792839.pdf >

Anexo II
Disponível em <https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-2037-638442832241792839.pdf >

Anexo III
Disponível em <https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-2037-638442832241792839.pdf >

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:790B656A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1839/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
740 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1831 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**169.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
766 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1817 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			**169.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:34461882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO; REINCIDENTE.
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 12- 16/01/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA PONTA PORA, 1890
QUADRA: 167LOTE: 167S1
GLEBA RIBEIRAO PINGUIM- MARINGÁ-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4249CC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2023
(Processo Licitatório n.º 238/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **UNIFORME ESCOLAR** (conjunto de jaqueta e calça) que será distribuído aos alunos e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDOR: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 41.591.664/0001-50 nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 264.973,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2024

Sengés, 23 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9C7A5981

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de:

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Travessa Souza Naves, 95 - Centro	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	2.692,76 m²	600 dias

Convocação para continuação da fase de julgamento das propostas.

DATA DO RETORNO DA SESSÃO: 27/02/2024 às 09h00.

Sengés, 23 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7A63A3FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º005/2024

OBJETO: Aquisição de materiais novos e de manutenção dos instrumentos musicais da BAMUSEN, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

VENCEDORES:

VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 49.682.068/0001-97, no

objeto da licitação com o valor total de R$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais).

ADJUDICAÇÃO: 23/02/2024
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2024

Sengés, 23 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BD4576A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.021/2.024.-

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ANTONIO MARCOS PERIN e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Industria e Comércio;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades constantemete fora dos Limites do Município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades quando necessário fora da sede do Município;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Antonio Marcos Perin, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:94055140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.020/2.024.

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA ADRIANE BENATTO FERRAZ FERNANDES e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Industria e Comércio;
CONSIDERANDO que a servidora exerce suas atividades constantemete fora dos Limites do Município;
CONSIDERANDO que a servidora exerce suas atividades quando necessário fora da sede do Município;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido à servidora Adriane Benatto Ferraz Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A1FA82E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.017/2.024.-

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ZAQUEU DE MATOS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 02/2024 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que a servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que o servidor permanece regime de plantão;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor ZAQUEU DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 70% (setenta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:993D6409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.018/2.024.-

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ODAIR JOSÉ CANDIDO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 07/2024 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que a servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que o servidor permanece regime de plantão;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor ODAIR JOSÉ CANDIDO, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 70% (setenta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F6AB3322

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento locação de som e iluminação para eventos conforme descritos no termo de referência, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através **de Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

GARAGEM SOM LTDA inscrito no **CNPJ n.º 13.935.822/0001-06**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais).**

Sengés, 23 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:65667302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.019/2.024.

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR SANDRO BUENO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 05/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
CONSIDERANDO que a servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A
Art. 1º – Fica concedido ao servidor SANDRO BUENO, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AC018E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **o seguinte proprietário de lote sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**
CADASTRO: 8271 - Quadra: 15 / Lote: 8 – Rua Jacarandá, N° 491 – Residencial Santo Soriani, Proprietário(a): Expedito Ferreira Sobrinho. Processo de Notificação de Infração, N.º 539/11.2023.
CADASTRO: 11152 - Quadra: 18 / Lote: 6 – Rua Jacarandá, N° 564 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Nayra Ferreira Lara. Processo de Notificação de Infração, N.º 553/11.2023.
CADASTRO: 11153 - Quadra: 18 / Lote: 7 – Rua Jacarandá, N° 576 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Amelita Cordeiro de Oliveira. Processo de Notificação de Infração, N.º 554/11.2023.
CADASTRO: 11173 - Quadra: 19 / Lote: 1 – Rua Jacarandá, N° 672 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Joao Martins Pereira. Processo de Notificação de Infração, N.º 556/11.2023.
CADASTRO: 11108 - Quadra: 15 / Lote: 18 – Rua Jacarandá, N° 599 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Carina Rodrigues Avila Ribeiro. Processo de Notificação de Infração, N.º 544/11.2023.
CADASTRO: 11135 - Quadra: 16 / Lote: 19 – Rua Jacarandá, N° 755 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Adolfo Amancio do Nascimento. Processo de Notificação de Infração, N.º 547/11.2023.
CADASTRO: 11136 - Quadra: 16 / Lote: 20 – Rua Jacarandá, N° 743 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): Ana Claudia de Souza. Processo de Notificação de Infração, N.º 548/11.2023.
Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 08/04/2024, proceda a completa construção da calçada e mureta (acima do nível do lote), cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).
Após esta data, se o proprietário não proceder a completa construção da calçada e mureta, será multado no valor de 2 (DUAS) UFM – Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de calçada/mureta, sendo neste caso a calçada/mureta construída pela Prefeitura.
Hoje a 1 (UM) UFM equivale a R$ 112,66 (cento e doze reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B10FDCFF

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 001/2004.

Súmula: Aprovar Demonstrativo Sintético 2022 – Recurso Federal, Prestação de Contas 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de Fevereiro de 2024, Ata Nº 194.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2022 Referente as prestações de contas Federais dos Pisos de Transição Média Complexidade - PTMC, Piso de Alta Complexidade l – PAC I / PAC I Criança e Adolescente e Piso Básico Fixo – PBF;
Art. 2° Aprova a prestação de contas do Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada: IGDBF e IGDSUAS de 2022.
Art. 3° - Aprova a prestação de contas 2022 do recurso de Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial– Investimento;
Art. 4º - Aprova a prestação de contas 2022 do recurso de Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica – Investimento;
Art. 5º - Aprova reprogramação de saldo superior a 30% dos recursos federais;
Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:41ECF2B6

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 002/2024.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2024 para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de Fevereiro de 2024, Ata Nº 194.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação 2024 para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6CE94969

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovar Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de Fevereiro de 2024, Ata Nº 194.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Fiscalização:
Heloísa Buzo Máximo Dias,
Ronaldo Dancini,
Antônio Roberto Marques de Souza,
Rosiane Conrado dos Santos.

Art. 2° - Aprovar a Comissão de Elaboração da Lei do SUAS municipal:
Heloísa Buzo Máximo Dias,
Cláudia Renata Tedardi Terassi,
Rosimeire das Dores da Silva Fidelis,
Rosiane Conrado dos Santos,
Gisele Albiero da Silva,
Antônio Roberto Marques de Souza.

Art. 3° - A Comissão de Fiscalização terá como apoio técnico a Assistente Social Leila Cristina Kurek Morcelli;

Art. 4° - A Comissão de Elaboração da Lei do SUAS terá como apoio técnico a Assistente Social Edna Zanin Cabrera;
Art. 5° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BA33A687

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 035/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Auxiliar Administrativo do Município

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012
D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Nair Figueiredo Garcia**, titular do cargo de Assistente Administrativo do Município, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/02/2024 a 31/12/2024.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3579765A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula:Exonera o Senhor MOACYR VALDEVINO DE SOUZA das funções de Chefe da Divisão de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido e a partir de 09/02/2024, das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **MOACYR VALDEVINO DE SOUZA**, titular da cédula de Identidade 4.271.787-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 568.222.359-49.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 162/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:56A4DF73

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 033/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §14 do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contido na Recomendação 001/2022 do Ministério Público (0140.22.000041-2); CONSIDERANDO o Acórdão 1866/2023 do TCE/PR (Tribunal Pleno); CONSIDERANDO que o Município de Sertanópolis não possui empregados públicos mas apenas servidores públicos, pelo que não se lhes aplica a Tese firmada no Tema 606 do STF; CONSIDERANDO a aplicabilidade da Tese firmada no Tema 1150 do STF aos servidores públicos municipais aposentados pelo RGPS; CONSIDERANDO a necessária observância da acumulação de salário com proventos de aposentadoria nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO, por injunção do princípio da legalidade em sentido estrito, que mesmo na hipótese de acumulação lícita não há expressa previsão na Lei Municipal 2.029/2012 (ainda que considerada a Lei Municipal 2.511/2016) para que os servidores municipais continuem em atividade e acumulem proventos e vencimentos,

DECLARA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01/03/2024, a servidora LINDALVA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 101670, do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3AAFF773

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 034/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a disposição havida na Lei Municipal 2.621/2017 e o contido no Ofício 001/2024 do CMDCA,

DECLARA:

Art. 1º. Ficam designados para apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) os seguintes servidores públicos:

EDNA ZANIN CABRERA, Assistente Social, Matrícula (PMS) 100.898 e **HENRIQUE ZANONI**, Procurador do Município, Matrícula (PMS) 201.876.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 27/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D42E8F40

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 46-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DULÉO AUTO PEÇAS LTDA ME.
AUTO ELÉTRICA SCHLLING & SCHILLING LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PALHETA DE PARABRISA E PROTETOR DE CÁRTER PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

VALOR: R$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:94DCDE23

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 27-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADOS: IZ DA SILVA EQUIPAMENTOS;
PROSABOR ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MINI USINA DE LEITE (VACA MECANICA).
VALOR: R$ 13.619,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:015EF0E0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 42-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: RUBERLEI ROGERIO PELIZARO – FLEX LUBRI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA ATENDIMENTOS ÀS FAMILIAS ATENDIDAS PELO CRAS E PELO CONSLHO TUTELAR.**

VALOR: R$ 898,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:751D6E50

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.39/2019

7° Termo aditivo do contrato nº.39/2019, decorrente de Dispensa n° 6/2019 de Prestação de serviços e venda de produtos junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, com sede no endereço R JOAO NEGRAO, 1251, REBOUCAS, Curitiba - PR neste ato representada por **Osório de Carvalho Dias,** portador do RG n° M733036-7, portador do CPF sob n° 799.065.916-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07 de março de 2025, com finalidade do interesse público, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:263D752D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2019

8° Termo aditivo do contrato nº. 39/2019, decorrente de Dispensa n° 6/2019 de Prestação de serviços e venda de produtos junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, com sede no endereço R JOAO NEGRAO, 1251, REBOUCAS, Curitiba - PR neste ato representada por **Osório de Carvalho Dias,** portador do RG n° M733036-7, portador do CPF sob n° 799.065.916-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com finalidade de prorrogação do contrato, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AC1F77A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.124/2019

9° Termo aditivo do contrato nº.124/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartão magnético disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores do município de Sertanópolis/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DECARTÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, com sede no endereço CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163, CENTRO,

Barueri-SP., neste ato representada por **Adriana de Andrade,** portador do RG n° 8.304.437-3, portador do CPF sob n° 314.557.228-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de setembro de 2024 com finalidade de Prorrogação Contratual uma vez que os preços praticados quando da prorrogação se mostraram mais vantajosos que os preços de mercado, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7075C78C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.124/2019

10° Termo aditivo do contrato nº.124/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 (SAAE) de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartão magnético disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores do município de Sertanópolis/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DECARTÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, com sede no endereço CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163, CENTRO, Barueri-SP., neste ato representada por **Adriana de Andrade,** portador do RG n° 8.304.437-3, portador do CPF sob n° 314.557.228-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 305.752,44 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), corresponde a prorrogação Contratual uma vez que os preços praticados quando da prorrogação se mostraram mais vantajosos que os preços de mercado, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:71DCF96A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LENGYEL MARTINS- MEI.

OBJETO: **SERVIÇO DE ESTOFAMENTO PARA LONGARINAS.**

VALOR: R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B99F4A73

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DULEO AUTO PEÇAS LTDA ME

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VIATURA DA POLÍCIA MILITAR.**

VALOR: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A79293C3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: OSVALDO JÚNIOR VERCEZI CIA LTDA – DEPÓSITO AVENIDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 30.269.356/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$ 5564,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ED77085C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: L.A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CASA HIDRÁULICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE CORRER PARA O SETOR LESTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
VALOR: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B7C29E00

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 10/2023

Registrar Preços para compra de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO M.A. LTDA, CNPJ Nº 12.625.268/0001-06**, situada na Avenida Seis de Junho, Nº 566, Centro, Sertanópolis, CEP. 86.170-000. Neste ato representado pelo senhor ***MANOEL CRUZ MALASSISE NETO***, com cédula de identidade Nº 6.538.973-8 - SSP/PR, inscrito no CPF Nº 004.541.779-25, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, 900, APTO 1103, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-464, na cidade de Londrina, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual, desta forma, o fornecedor AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - CNPJ N.º 84.983.709/0001-44 encerrou suas atividades, transferindo a ATA para o fornecedor AUTO POSTO M A LTDA - CNPJ Nº 12.625.268/0001-06 classificado em segundo lugar, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	15.348	R$ 5,97	R$ 91.627,56

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de Fevereiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MANOEL CRUZ MALASSISE NETO
Auto Posto M.A. LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D105A796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 6-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de absorvente intimo feminino, para atendimento às crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social conforme a deliberação 078/2022 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes).
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.02.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 12.03.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B710DCE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a desistência da candidata EVA CRISTIANE FRANCISCO, convocada através da Portaria N° 152/2024,

RESOLVE
Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
MAYRA FERNANDA FERREIRA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4AC4A143

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/02/2024** a **16/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:07045562

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ANA MARIA DA SILVA GLOOR** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/02/2024** a **16/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ABC66589

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ADALGISA RODRIGUES DE AMORIM** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/02/2024** a **26/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:332A6B4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/02/2024** a **06/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AAAD956D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2007/2012, 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2012/2017 e 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/02/2024** a **22/11/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0C10B889

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/02/2024** a **28/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4B5CDFC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2024

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Nome do Candidato
ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A91ECFC9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.659/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3659/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.102,79 (oitenta e sete mil cento e dois reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.097.		MANUTENÇÃO DO SAMU	
1388 - 3.1.71.70.00.00	3494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.339,58
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1387 - 3.3.90.30.00.00	3497	MATERIAL DE CONSUMO	7.363,27
1386 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.399,94
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1365 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**87.102,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:82CA6E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ 31.377.531/0001-21** com endereço na RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 1516 TERREO - CEP: 87707010 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, neste ato representada por FABIO SANTOS DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 043.860.239-09, com domicilio na RUA AMAZONAS, 3495 CASA - CEP: 87702300 - BAIRRO: JARDIM VERA CRUZ, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 2/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos ambientais para Diretoria Municipal de Meio Ambiente para a elaboração de laudos, planos e projetos de gestão ambiental com acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios, pareceres e demais documentos técnicos junto ao Sistema de Gestão Ambiental do Paraná (Instituto Água e Terra) e Ministério Público.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em mais R$ 48.588,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 45/2023 de 02/03/2023.

Terra Rica-Pr, 19/02/2024.

FABIO SANTOS DA SILVA	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Pacto Ambiental Consultoria LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5960CE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-76, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominado **PERMITENTE**.

ASSOCIAÇÃO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.120.307/0001-50, com sede na Rua Estrela do Norte, n° 1.146, cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ALEFF PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Estrela do Norte, n° 1.146, CEP 87.890-000, portador do RG nº 618.037-1/GO, e do CPF nº 057.464.071-19, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**, o qual se regerá pela legislação pertinente a matéria e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PERMISSÃO

O veículo objeto da presente permissão é de propriedade do **PERMITENTE**, conforme consta no Certificado de Registro e Licenciamento do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a Permissão de Uso Precário de um Veículo Marca: **RENAULT**, Modelo: **SYMBOL EX1616V**, Placa: **AVG1551**, ano: **2012/2012**, Renavam: **00479353069**, Patrimônio: **16.574**, Código Frota: **170**, conforme fotos anexas ao presente termo.

§ 1º - Neste ato, o **PERMITENTE** transfere à **PERMISSIONÁRIA,** a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do objeto do presente Termo.

§ 2º - A **PERMISSIONÁRIA**, por este e na melhor forma de direito, declara aceitar o aludido veículo para seu uso exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente permissão condiciona as partes às seguintes obrigações:

I - Para a **PERMISSIONÁRIA**:

a) Usar adequadamente o veículo ora entregue, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, adesivo de identificação;
b) Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
c) Responder civil e criminalmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
d) Utilizar o veículo exclusivamente em serviço, no interesse da **PERMISSIONÁRIA**;

e) Zelar pela guarda, conservação, utilização, condução, controle e manutenção do veículo;
f) Quitar, às suas expensas, as despesas oriundas de multas, impostos e taxas.
II - Para a **PERMITENTE**:

Realizar Relatório de Vistoria do veículo entregue, evidenciando em que estado se encontra, no momento da entrega e no momento de restituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas alíneas "a", a "f", do item "I", da Cláusula Terceira, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Permissão de Uso Precário vigorará a partir da data de sua assinatura, com **término previsto para o dia 31/12/2024**, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da **PERMITENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão do presente Termo, a **PERMISSIONÁRIA** se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerar-se-á rescindo o presente Termo pelo interesse da administração pública ou pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da **PERMISSIONÁRIA**, foi dito que **RECEBE** o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, por seus representantes legais.

Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (15/02/2024).

PERMITENTE PERMISSIONÁRIA

Municipio de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Associação Mãe da Divina Providência
ALEFF PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
José Roberto Périco
CPF: 576.632.209-78

_____
Renata de Abreu Nunes
CPF: 253.265.558-59

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-76, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominado **PERMITENTE**.

ASSOCIAÇÃO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.120.307/0001-50, com sede na Rua Estrela do Norte, n° 1.146, cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ALEFF PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Estrela do Norte, n° 1.146, CEP 87.890-000, portador do RG nº 618.037-1/GO, e do CPF nº 057.464.071-19, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**, o qual se regerá pela legislação pertinente a matéria e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PERMISSÃO

O veículo objeto da presente permissão é de propriedade do **PERMITENTE**, conforme consta no Certificado de Registro e Licenciamento do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a Permissão de Uso Precário de um Veículo Marca: **RENAULT**, Modelo: **SYMBOL EX1616V**, Placa: **AVG1551**, ano: **2012/2012**, Renavam: **00479353069**, Patrimônio: **16.574**, Código Frota: **170**, conforme fotos anexas ao presente termo.

§ 1º - Neste ato, o **PERMITENTE** transfere à **PERMISSIONÁRIA,** a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do objeto do presente Termo.

§ 2º - A **PERMISSIONÁRIA**, por este e na melhor forma de direito, declara aceitar o aludido veículo para seu uso exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente permissão condiciona as partes às seguintes obrigações:

I - Para a **PERMISSIONÁRIA**:

a) Usar adequadamente o veículo ora entregue, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, adesivo de identificação;
b) Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
c) Responder civil e criminalmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
d) Utilizar o veículo exclusivamente em serviço, no interesse da **PERMISSIONÁRIA**;
e) Zelar pela guarda, conservação, utilização, condução, controle e manutenção do veículo;
f) Quitar, às suas expensas, as despesas oriundas de multas, impostos e taxas.

II - Para a **PERMITENTE**:

Realizar Relatório de Vistoria do veículo entregue, evidenciando em que estado se encontra, no momento da entrega e no momento de restituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas alíneas "a", a "f", do item "I", da Cláusula Terceira, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Permissão de Uso Precário vigorará a partir da data de sua assinatura, com **término previsto para o dia 31/12/2024**, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da **PERMITENTE**.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão do presente Termo, a **PERMISSIONÁRIA** se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerar-se-á rescindo o presente Termo pelo interesse da administração pública ou pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da **PERMISSIONÁRIA**, foi dito que **RECEBE** o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, por seus representantes legais.

Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (15/02/2024).

PERMITENTE **PERMISSIONÁRIA**

Municipio de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Associação Mãe da Divina Providência
ALEFF PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
José Roberto Périco
CPF: 576.632.209-78

_____
Renata de Abreu Nunes
CPF: 253.265.558-59

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DD10D977

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 135/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ABENILSON CARLOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ABENILSON CARLOS DE SOUZA,** matrícula Nº 1082, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 15/09/2020** a **14/09/2021**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **26/02/2024 a 26/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3677AF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 136/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 12448, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **01/07/2022 a 30/06/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **26/02/2024 a 11/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:22AA61B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 137/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RODERLEI JOÃO FEGADOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** matrícula Nº 12320, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/02/2024 a 26/03/2024.**
Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:62EF194D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 138/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SUELI VENANCIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SUELI VENANCIO SANTOS,** matrícula Nº 11746, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **24/02/2024 a 04/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:80143F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 68/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 45.024,98 (Quarenta e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2424	33494-CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	5.024,98
10.302.0011.1060	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2251	00501-Receitas de Alienações de Ativos	40.000,00
	SUBTOTAL	45.024,98
	TOTAL	45.024,98

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 45.024,98

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 45.024,98 (Quarenta e Cinco Mil Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	40.000,00
33494	CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	5.024,98
	TOTAL	45.024,98

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0501 Fevereiro R$ **40.000,00**
Fonte: 33494 Fevereiro R$ **5.024,98**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de fevereiro de 2024 (23/02/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:44355334

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 08/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2021

Pelo presente, de um lado SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratante, e, GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 04.384.440/0001-40, com sede na prolongamento da Av Claudio Solleti no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87.890.000 neste ato representada pelo sócio Geovania Alves Bezerra Oliveira, portador do RG n° 7.301.079.9 SSP/PR inscrito no CPF sob o n° 035.932.439.89 doravante denominada contratada estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato acima referido, passando para o dia 25 de maio de 2024.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte justificativa: *"Considerando a oportunidade e conveniência de que seja prorrogada a prestação de serviços contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021, haja vista a necessidade* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE.
AUTORIZO a formalização de termo aditivo ao contrato, estendendo a prestação de serviços até o dia 25 de maio de 2024, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 57, caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93".

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 23 de fevereiro de 2024

Contratante: _____

Contratada: _____

TESTEMUNHAS:

2.

Nome:_____----------___
Assinatura_____

Nome:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:6ADB145F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE BARZAGUI - EPP
CNPJ Nº: 12.138.093/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cabos de rede e energia e de access point, para o Poder Legislativo de Terra Roxa, pelo período de 12 (doze) meses para o Poder Legislativo de Terra Roxa.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 1 (um) ano contado da data da assinatura, 23/02/2024 a 22/02/2025.
DATA: Terra Roxa, 23 de fevereiro de 2024.
ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Uelintom Fabio Jeronimo

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:B5AD1097

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021
TORNA PÚBLICO
A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
113	LUNA FABIELE VIEIRA
114	GRACIELI FERNANDA DA SILVA
115	VANESSA DE SOUZA
116	APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS MARELLI
117	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES
118	WILSON ALVES PACHECO
119	GIOVANA DA ROCHA CAMARGO
120	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI
121	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CAC7E684

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N°4210/2024

DECRETO Nº 4210/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PROMOVE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB), QUADRIÊNIO 2023-2026, EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DOS SEGMENTOS AOS QUAIS REPRESENTAVAM, NOMEIA NOVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 1855, de 16 de março de 2021, que instituiu e estruturou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Promover o desligamento de alguns dos Conselheiros que foram nomeados através do Decreto nº 4054, de 11 de abril de 2023, para o quadriênio 2023/2026, em virtude do desligamento dos membros dos respectivos segmentos que representavam:

I - Representantes do Executivo:

SUPLENTE (desligado): Everton de Sousa Barroso, desligado em virtude de ter sido nomeado Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

SUPLENTE (nomeado): Janaína Santana da Silva

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
SUPLENTE (desligada): Fernanda Boeing, desligada em virtude de afastamento do serviço publico municipal.
SUPLENTE (nomeado): Fernando Rodrigo Timoteo

III - Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR (desligado): Willian Jeferson Alves de Azevedo, desligado em virtude de vencimento do mandato como membro do Conselho Tutelar.
TITULAR (nomeado): Cristiane Lopes de Paula

SUPLENTE (desligada): Vera Lucia Lorenzoni, desligada em virtude de vencimento do mandato como membro do Conselho Tutelar.

SUPLENTE (nomeado): Luiz Spote

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o Art.1º do Decreto 4054/2023 em relação aos representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Roxa - PR, 23 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:503EF1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 5/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 5/2024, Processo Administrativo nº 21 / 2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM O TEMA: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS EM ANO ELEITORAL E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA, A SE REALIZAR EM FOZ DO IGUAÇU/PR, DIAS 06 E 07 DE MARÇO DE 2024., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1284649 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	1

Terra Roxa, 23 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D92DAF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.
Contratada: **IPM Fintech LTDA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa(s) ou instituição(ões) para implantação e gestão de solução(ões) tecnológica(s) de integração de sistemas tributários/arrecadação do município, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, visando oferecer aos contribuintes mais uma alternativa de pagamento, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**, **conforme Lei Municipal nº 2036/2023,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 009/2023.
Fundamento Legal: 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 23 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:94B29B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
DECRETO 4211/2024

DECRETO Nº 4211/2024.

Decreta situação de emergência no Município de Terra Roxa, em razão de situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, visando à adoção de medidas necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e ao controle das doenças ocasionadas pelos vírus por ele transmitidos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e
Considerando a situação anormal que configura perigo à saúde pública decorrente de infestação pelo mosquito ***Aedes aegypti*** e confirmação, até a presente data, de 381 casos de dengue em residentes no município de Terra Roxa, sendo todos classificados como casos autóctones;
Considerando o aumento de atendimentos de pacientes nas Unidades básicas de saúde Unidade de Pronto Atendimento;
Considerando o diagrama de controle/canal endêmico baseado na série histórica da ocorrência de casos/curva epidemiológica/histograma de série histórica;
Considerando o número de 765 casos suspeitos de dengue no ano epidemiológico 2023/2024, com observância de aumento diário de notificações;
Considerando que o 1° Levantamento de Índice Rápido de Infestação por ***Aedes aegypti*** de 2023/2024 – LIRA a, o Município de Terra Roxa apontou um índice de infestação de 1,3%, superior ao preconizado pelo Ministério da Saúde que é de 1%, o que caracteriza situação de iminente perigo à saúde pública, conforme Portaria SAS/MS n°29/2006;
Considerado o memorando n°38/2024 da vigilância epidemiológica;
Considerando a necessidade URGENTE de adotar medidas e ações necessárias ao combate à proliferação do mosquito ***Aedes aegypti***, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando a necessidade de compras de serviços, equipamentos e insumos em caráter de urgência, durante o período crítico de infestação;
Considerando que a declaração de situação de emergência em saúde pública é medida necessária para a adoção das medidas e ações preconizadas pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional de Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, assim como no Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, conforme Lei "R" n° 165/2009 e suas alterações, para eliminação dos vetores transmissores do vírus da dengue, do vírus *Chikungunya*, do *Zika* vírus e da febre amarela e para o controle das doenças por eles causadas;
Considerando, enfim, as demais razões e fundamentos contidos no Ofício **n°42/2024**, de 23 fevereiro de 2024, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Terra Roxa, em razão de situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, motivada pelo alto índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor do vírus da Dengue, do vírus *Chikungunya*, do *Zika* vírus e da febre amarela.
Parágrafo único - A situação de emergência de que trata o *caput* deste artigo perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, cessando antes de tal período se o índice de infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti* no Município de Terra Roxa for reduzido para menos de 1% (um por cento).

Art. 2º - A situação de emergência declarada por este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas e ações necessárias para:

I - o combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti,* conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde e na Lei "R" n° 165/2009 e em suas alterações, que dispõem sobre o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue; e
Il - o controle das doenças causadas pelos vírus transmitidos pelo mosquito *Aedes Aegypti.*

Art. 3º Para auxiliar na execução das medidas previstas no artigo anterior, fica a Secretaria da Saúde do Município autorizada a requisitar pessoal, veículos e equipamentos dos demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 4° De acordo com o art. 75, VIII, da Lei Nacional n° 14.133/2021, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a manutenção dos serviços públicos de combate a dengue, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados no Município de Terra Roxa, para que procedam à limpeza dos mesmos até a data de 25 de fevereiro de 2024, bem como mantenham lotes e terrenos baldios e passeios públicos em boas condições de higiene e limpeza.

Art. 6º Em caso de descumprimento do disposto no artigo 5º, a Administração Municipal de Terra Roxa executará o serviço de limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos lotes e terrenos baldios e passeios públicos, sem prejuízos do lançamento e posterior cobrança do serviço de limpeza, assim como a aplicação de multa prevista no Código de Postura do Município de Terra Roxa.

Art. 7º Independentemente do disposto no artigo 6º, o Município de Terra Roxa, procederá com eventuais apreensões dos materiais que estiverem obstruindo o livre acesso e trânsito da população nos passeios e vias públicas e/ou causando riscos à saúde pública e recolherá ao depósito do Município, os quais só poderão ser retirados após o pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda do objeto apreendido.

Art. 8º Após a limpeza, os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título deverão garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, o Município de Terra Roxa, aplicará imediatamente novas sanções administrativas e judiciais.

Art. 9° Fica autorizada a execução e pagamento de horas extras para servidores públicos que laborarem em serviços que contribuem para o controle e extinção da epidemia.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EFD6CD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4863, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade com RG 13.855.020-6/SSP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 20, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:ACF20A24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4864, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de avaliação e seleção dos documentos das empresas participantes do processo de contratação de empresa especializada em hidroginástica:

- Bruno Renan Cruz da Rocha, portador da cédula de identidade com RG nº 13.296.810-1 /SESP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

- Ariadne Caroline Nascimento Saraiva, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.324.847-7/SESP/PR, Assistente Social;

- Sonia Mara Rocha da Silva, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.186.119 3/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E88FDDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 12/2024. Autorizo em consequência, a

proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **INSCRIÇÕES NO "19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS" QUE ACONTECERÁ EM FOZ DO IGUAÇU/PR NOS DIAS 18 A 21 DE MARÇO DE 2024.**
Contratado: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, CNPJ N° 10.498.974/0001-09.**

Valor: R$ 18.760,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 12/2024.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2023 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
380 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:082FA931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°46/2021	Pregão presencial n°50/2021	Prorrogação de Prazo 6 (seis) meses (25.08.2024) e reajuste (convenção coletiva de trabalho).	PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob nº 30.353.953/0001-02	22/02/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:08B771A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 03-2023

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 03-2023

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 03/2023, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AO USO EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Leia-se:

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AO USO EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Considera-se a data de 12/03/2024 ás 09:00 horas para acontecimento da sessão no portal bll.

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:1B6C5B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 10935/2023, de 08/11/2023, formulado por **FERNANDA MOTTA TORRES**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n.º 28.044.340/0001-33 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 1834,65m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40448, Inscrição 01.01.089.3204.001, (unidade 76), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 23 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:489D60C9

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 10994/2023, de 04/12/2023, formulado por **JOÃO INACIO WENZEL,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1893015-8 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 384.625.596-34, e CARMINA MARIA DE AZEVEDO, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade RG nº 971222-4, inscrita no CPF 393.467.309-00, (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 988,04m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40414, Inscrição 01.01.089.2320.001, (unidade 42), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 23 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EB3C4614

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 3573/2024, de 08/01/2024, formulado por **ADRIANA HENRIQUE DE ANDRADE,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 67196554 SS/PR e inscrito no CPF sob nº 922.013.779-87, (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 962,46m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40378, Inscrição 01.01.089.4081.001, (unidade 06), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 23 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A6D71589

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 10938/2023, de 10/11/2023, formulado por **MARCIA CRISTIANE POLISELI,** brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 66125548 SS/PR e inscrito no CPF sob nº 036.227.879-29, (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 968,47m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor

impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;

Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40377, Inscrição 01.01.089.4102.001, (unidade 05), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 23 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F8481F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 03/2024
Processo Administrativo nº 05/2024
Objeto: Contratação de empresa com experiência na modalidade, com conhecimento da nossa região, para realização do evento Corrida de Pedestres, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA**,** cadastrado(a) no CNPJ nº 06.299.501/0001-05.
VALOR TOTAL: R$.12.000,00 (doze mil reais)

Tomazina, 23 de fevereiro de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2024
Processo Administrativo nº 05/2024
Contratado: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA**,** cadastrado(a) no CNPJ nº 06.299.501/0001-05.
Dispensa Nº: 02/2024
Objeto: Contratação de empresa com experiência na modalidade, com conhecimento da nossa região, para realização do evento Corrida de Pedestres, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$.12.000,00 (doze mil reais)
VIGENCIA: 23/03/2024

Tomazina, 23 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:329F51D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP - CNPJ nº 97.358.386/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e consequentemente do valor do contrato com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor do aditivo: R$59.400,00 (Cinquenta e nove mil, e quatrocentos reais), o qual será acrescentado ao valor contratual, totalizando o Valor do Contrato em R$410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 25/02/2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Presencial nº 03/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1EDC4516

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ACAT – CNPJ 30.745.474/0001-23.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 20/2023 e consequentemente do valor do contrato com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor do aditivo: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), o qual será acrescentado ao valor contratual, totalizando o Valor do Contrato em R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Prazo de Vigência: 23/02/2025.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Dispensa nº 04/2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2AD77B61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DOS ADITIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - PREGÃO 01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LDT TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°01/2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CLEITON FERNANDES.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e R JUNIOR MARIANO CHAPEAÇÃO.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°01/2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VALTAMIR DAGHETTI.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°01/2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F8F287FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5700/2024

DECRETO Nº5700/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 21.02.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Cozinheira

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Izeli dos Santos	1433-8/1	2 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BB255376

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 072/2024

EDITAL Nº. 072/2024
23/02/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome
1°	TAIFNES DE ANDRADE GONÇALVES
2°	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO
3°	DAIANE MACHADO DE AZEVEDO
4°	TIAGO CORASSA

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BB5E8475

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 039/2024

EDITAL Nº. 039/2024
23/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
78°	SIMONE PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA
79°	TALITA STEFFENS
80°	ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO
81°	KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ
82°	RAILANE ROCHA CAMARGO
83°	EDILENE DE MATOS DA ROCHA

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31°	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8F0B208A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.038/2024

EDITAL Nº.038/2024
23/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH	71°
LEILA DE FARIAS CAMARGO	72°
ROBERTA DA SILVA	74°
ERIKA FERREIRA LOPES	77°

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OLAVO DOMINGOS	30°

Ficam os(as) candidatos(as) acima descritos(as) para o final da fila, conforme requerimento protocolado dos(as) interessados(as).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9C753D01

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 073/2024

EDITAL Nº. 073/2024
23/02/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Seção IV, art. 10 da lei Municipal nº 085/94 (Estatuto dos servidores) e o requerimento da interessada,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 10 (dez) dias a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada:

PSICÓLOGO

Classificação	Nome
3°	RAPHAELA THAYSA DE PAULA

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:79944964

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 074/2024

EDITAL Nº. 074/2024
23/02/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Seção IV, art. 10 da lei Municipal nº 085/94 (Estatuto dos servidores) e o requerimento da interessada,

TORNA PÚBLICO:

Prorroga, prazo por 09 (nove) dias a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	Nome
1°	TAUANE MARASCA GLEN

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:03F47330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços para Locação de Veículos para a empresa:
- VECONLOCADORA LTDA – CNPJ: 14.632.984/0001-38 – LOTE 1: no valor total de **R$ 109.125,00** (cento e nove mil cento e vinte e cinco reais)**,** LOTE 2: no valor de **R$: 36.375,00** (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)**,** LOTE 3: no valor de **R$ 143.100,00** (cento e quarenta e três mil e cem reais); LOTE 4: no valor de **R$ 47.700,00** (quarenta e sete mil e setecentos reais)**,** valor total dos lotes**: R$336.300,00** (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4F31B4B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 06/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para veículos Leves e Pesados para as empresas:
- TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 24.967.178.0001-74 – LOTE 1: com 75% por cento de desconto, LOTE 2: com 75% por cento de desconto;

- KARLILE WELLINGHTON DA SILVA – CNPJ: 49.067.567/0001-74 – LOTE 3 com 70% de desconto;

- GRUPO BELA VISTA LTDA –CNPJ: 41.105.473/0001-30- LOTE 4, com 77% de desconto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:47128473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 8/24

NOMEIA SERVIDORES

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A
Art. 1º Designa a servidora JAMILE FERNANDA PASTURCZAK para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 2º Designa como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:
I. Sérgio João Dohopiati;
II. Roseli Fhogues Olinquevicz;
III. Adrian Diego da Silva.
Art. 3º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Câmara Municipal, na qualidade de membros titulares:
I. Jamile Fernanda Pasturczak;
II. Sérgio João Dohopiati;
III. Roseli Fhogues Olinquevicz;
IV. Adrian Diego da Silva.
Art. 4º Designa a servidora JAMILE FERNANDA PASTURCZAK para realizar as Dispensas e Inexigibilidade de Licitação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.
Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria de n.º 27/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, desde o dia 08 de janeiro de 2024 em diante.

União da Vitória, 23 de Fevereiro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B980001A

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 9/24

DISPÕE SOBRE COMISSÃO

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

CONSIDERANDO o limite percentual para o pagamento de gratificação sobre o vencimento básico, estabelecido no artigo 44 da Lei Municipal nº4845 de 25 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;
CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;
CONSIDERANDO a Resolução de n.º2/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, também sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;
Art. 1º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme resolução de n.º2/2023.
Art 2º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
Art 3º O valor da gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio será a seguinte:
I- Agente de Contratação/Pregoeiro: Valor de R$497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).
II- Membro da equipe de Apoio: Valor de R$470,68 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);
§1º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.
§2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.
Art 4º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, ou até deliberação em contrário;
Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 6º Esta Portaria revoga a Portaria de n.º 27/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, desde o dia 08 de janeiro de 2024 em diante.

União da Vitória, 23 de Fevereiro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E8509AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2024 - UCCI

Dispõe sobre as Unidades Seccionais de Controle Iterno – USCI, integrantes do Sistema Municipal de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 3.545, de 18 de dezembro de 2007.

O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no âmbito da coordenação do Sistema de Controle Interno, conforme os artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 3.545, de 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade implementação das disposições do art. 7º da Lei Municipal nº 3.545, de 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO ainda que, nos termos do art. 4º da Lei nº 3.545, de 18 de dezembro de 2007, todos os órgãos, setores e agentes públicos do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta - integram o Sistema de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dentre outros, dispõe sobre as linhas de defesa das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar rotinas e procedimentos relativos aos controles internos setoriais da Prefeitura de União da Vitória;

INSTRUI:

Art. 1º. Esta instrução normativa dispõe acerca de procedimentos a serem adotados no âmbito do controle interno setorial das Secretarias, Órgãos e demais Entidades do Poder Executivo Municipal de União da Vitória.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I - Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, normas, princípios, procedimentos e atividades de controle incidentes sobre os processos de trabalho da Administração Municipal, envolvendo todas as unidades, todas secretarias, todos os níveis, todas as funções e executados por todo corpo funcional municipal;

II - Unidade Central de Controle Interno-UCCI: unidade administrativa destinada ao cumprimento das obrigações constitucionais e infraconstitucionais de controle interno, a gerir e a avaliar a eficiência e eficácia do sistema de controle interno;

III – Unidade Seccional de Controle Interno: US do Sistema de Controle Interno, constituída por profissional(ais) designado(s) pelo titular de cada Órgão ou Entidade integrante do Poder Executivo Municipal, destinada à coleta, à organização, à verificação prévia e ao envio de informações, demonstrativos, relatórios e demais documentos à UCCI;

Art. 3º A Unidade Seccional de Controle Interno terá as seguintes atribuições:

I – Prestar informações/esclarecimentos acerca de demandas solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

II – Recebimento de demandas da Unidade Central de Controle Interno -UCCI, a fim de fornecer:
a) informações relativas a licitações e contratos, no que se refere a vigência, execução, prazos, aditamento e prorrogação;
b) informações relativas à gestão patrimonial;
c) informações relativas aos atos de pessoal;
d) informações relativas a obras e serviços de engenharia;
e) informações relativas a despesas de custeio, diárias e adiantamentos;
f) informações publicadas nas páginas de transparência.

III – Auxiliar a Unidade Central de Controle Interno-UCCI no cumprimento da sua competência, consoante o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.545, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º As normas, rotinas e procedimentos administrativos a que se refere o artigo anterior serão elaboradas e apresentadas, tempestivamente, ao longo da implantação e definição dos responsáveis pelas Unidades Seccionais de Controle Interno.

Art. 5 º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:17949F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 105/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 115608/2024**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando nº 100/2024 do Setor de Recursos Humanos, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:54726B05

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova a alteração da matriz curricular 2023 do curso de Odontologia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 1/2024-CEPE, que aprova a alteração da matriz curricular 2023 do curso de Odontologia.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:A2BFC972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia11/03/2024, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 01/2024, objetivando-se a "***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL***", em cumprimento aos mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 23/02/2024, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222 e e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 23/02/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C999C7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 11/03/2024, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 02/2024, objetivando-se a "***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA COMIDA BOA"***. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 23/02/2024, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 23/02/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7F82C8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12 /2024-Tomada de Preços 04/2023

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua barão de Capanema, 134, centro, inscrito no CGC/MF nº 76995463000100, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA, FECHAMENTO DE REFEITÓRIO E CORREDORES NA ESCOLA ALÉZIO GERVAZIO NO BAIRRO ARAUCÁRIA PARK, EM VITORINO-PR.

VALOR: R$ 671.304,57 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e quatro reais, cinquenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 158.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Vitorino 23 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:955919F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 13/2024

Extrato Contrato 13/2024 – Tomada de Preços 05/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. GISELI ROHLING CNPJ sob nº24364437000172 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAEXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DE MELHORIAS NO BARRACÃO QUE IRÁ SEDIAR O PROGRAMA RECICLA MAIS VITORINO.** Dotação Orçamentária: 259, valor: R$ 228.513,13 . Data 23/02/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:88186829

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS CONTRATOS 14-15-16-17-18-19/2024

Extrato Contrato 14/2024 - Pregão 49/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. Empresas: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDAA CNPJ sob nº47236144000105. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL NEIVA APARECIDA FOGASSA DOS SANTOS, LOCALIZADO NO BAIRRO ARAUCARIA PARK**. Data 23/02/2024

Extrato Contrato 15/2024 - Pregão 49/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. Empresas: JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ sob nº38143099000153. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL NEIVA APARECIDA FOGASSA DOS SANTOS, LOCALIZADO NO BAIRRO ARAUCARIA PARK**. Data 23/02/2024

Extrato Contrato 16/2024 - Pregão 49/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. Empresas: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA CNPJ sob nº 18136904000104. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL NEIVA APARECIDA FOGASSA DOS SANTOS, LOCALIZADO NO BAIRRO ARAUCARIA PARK**. Data 23/02/2024

Extrato Contrato 17/2024 - Pregão 49/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. Empresas: F SANTOS DE ALMEIDA CNPJ sob nº 25043791000168. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL NEIVA APARECIDA FOGASSA DOS SANTOS, LOCALIZADO NO BAIRRO ARAUCARIA PARK**. Data 23/02/2024

Extrato Contrato 18/2024 - Pregão 49/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. Empresas: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA CNPJ sob nº08925642000103. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL NEIVA APARECIDA FOGASSA DOS SANTOS, LOCALIZADO NO BAIRRO ARAUCARIA PARK**. Data 23/02/2024

Extrato Contrato 19/2024 - Pregão 49/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. Empresas: LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ sob nº11766884000106. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL NEIVA APARECIDA FOGASSA DOS SANTOS, LOCALIZADO NO BAIRRO ARAUCARIA PARK**. Data 23/02/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3DE00270

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS CONTRATOS 20-21

Extrato Contrato 20/2024 - Pregão 53/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. Empresas: NAIZ & SILVA LTDA CNPJ sob nº28636965000194. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para confecção de 1.200 kits de uniformes escolares para todos os alunos pertencentes as Escolas Municipais e CMEI da Rede Municipal de Ensino, e de 300 cobertores de bebê para a utilização dos alunos do CMEI Palmira Dalmolin e futuramente do CMEI Neiva Aparecida**,. Data 23/02/2024

Extrato Contrato 21/2024 - Pregão 53/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. Empresas: PAJEANA UNIFORMES LTDA CNPJ sob nº 45790673000120. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para confecção de 1.200 kits de uniformes escolares para todos os alunos pertencentes as**

Escolas Municipais e CMEI da Rede Municipal de Ensino, e de 300 cobertores de bebê para a utilização dos alunos do CMEI Palmira Dalmolin e futuramente do CMEI Neiva Aparecida. Data 23/02/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4AF4A127

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024-Concorrencia 05/2023

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua barão de Capanema, 134 centro, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, e

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANA EM CBUQ, 6.001,45 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARGETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 1.166.698,34 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais, trinta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de 02 de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:09309FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024-Concorrencia 05/2023

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua barão de Capanema, 134 centro, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, e

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANA EM CBUQ, 6.001,45 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARGETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 1.166.698,34 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais, trinta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de 02 de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:91106EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Marcio Camargo.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 1.385,98 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 21 de Fevereiro de 2024 até 21 de Fevereiro de 2025.
Data: 21 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4AD70413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Nilso dos Santos Alves.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 1.385,98 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 21 de Fevereiro de 2024 até 21 de Fevereiro de 2025.
Data: 21 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CCA31B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Nilso dos Santos Alves.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 46/2022, celebrado em 21 de março de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 20 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5639D742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Dirceu Clovis Franciscon.

Objeto: Contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Valor mensal: R$ 1.385,98 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).durante a vigência do contrato.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 21 de Fevereiro de 2024 até 21 de Fevereiro de 2025.
Data: 21 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B39659E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 42 - DIÁRIAS

PORTARIA Nº 42/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para os servidores Marcio Roberto Tibes – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Valdecir Francisco Speranza – Assessor de Gabinete, conforme requerimentos de diárias n.º 001 e 020/2024, protocolo 955 e 959/2024, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, a Casa Civil do Governo do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, em Curitiba/PR, nos dias 18 a 20 de fevereiro de 2024
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2024..

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:85C8B0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Mara Regina Borges Ghizzi.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 20 de Fevereiro de 2024 até 20 de Fevereiro de 2025.

Data: 20 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:80023DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REF. EDITAL 02/2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº **1245/2013**, observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015 e 1727/2019, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", **TORNA PÚBLICO** o resultado da homologação das inscrições para o Processo Seletivo para Função de Monitor de ônibus escolar.

Classificação	Nome	RG	Média das Notas do ano de 2023
1°	Ana Beatriz Dalmolin	13.271.298-0	9.28
2°	Rafael Tomazini	14.692.641-0	9.31
3°	Erica Aparecida dos Santos Martinello	14.068.766-9	9.17
4°	Emilly Giacobbo	14.982.457-0	9.15
5°	Maiara Lorenzi Martinello	13.371.262-3	9.11
6°	Amanda Gabrieli Pundrich Ferreira	12.957.893-9	9.02
7°	Vitor Tomazini	16.541.955-3	8.85
8°	Aline da Silva Fontana	15.590.118-7	8.52
INDEFERIDO	Gabrielli Copachinski	15.168.039-9	Não cumpre item idade obrigatória

Secretaria Municipal de Educação, em 23 de fevereiro de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:4E09F84A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
INEGIBILIDADE N 01 2024

INEXIGIBILIDADE N° 1/2024
CONTRATO Nº 01/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2023
A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 01.512.008/0001-08, COM SEDE NA RUA DAS ORQUIDEAS, N° 67, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DOLEGISLATIVO MUNICIPAL SR. NERI VALMIR BORSA A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE CÂMARA DE VEREADORES, E, DE OUTRO LADO, CARLOS ALESSANDRO HUNOFF, ESTABELECIDA NA RUA SEBASTIÃO MOISES DA SILVA, 541, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA PRETA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOA JURÍDICA /MF SOB Nº 35.455.673/0001-10, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO

SIMPLESMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo conforme CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 01/2023.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e valor contratual com início a partir de **25/02/2024 à 25/02/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONIOTORAMENTO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	SEGMART	12	MENSAL	R$ 295,00	R$3.540,00
TOTAL						R$3.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A alteração do contrato referente a valor total tem fundamento no Artigo 65, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. A alteração do contrato referente ao prazo tem fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor, tendo nestes termos ajustados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.
E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 21 de fevereiro de 2024.

NERI VALMIR BORSA
Presidente Do Legislativo

CARLOS ALESSANDRO HUNOFF
CPF:009.494.949-25.
Carlos Alessandro Hunoff
CNPJ: 35.455.673/0001-10.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:7C48D25F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
34ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

34ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a exclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	20,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÃOES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	20,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	20,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	20,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	20,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	20,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20,00
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	20,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	20,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20,00
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	20,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	20,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	20,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	20,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROCINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	20,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	20,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	20,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	20,00
07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00

07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1.100,00
07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1.100,00
07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	525,00
07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	700,00
07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANALTIPO C	1.100,00
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
07.01.03.016-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	500,00
07.01.03.018-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
07.01.03.019-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
07.01.03.020-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1.100,00
07.01.03.021-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
07.01.03.022-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
07.01.03.023-2	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1.100,00
07.01.03.024-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	525,00
07.01.03.025-9	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	700,00
07.01.03.026-7	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	1.100,00
07.01.03.027-5	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
07.01.03.028-3	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
07.01.03.029-1	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1.100,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:96404937

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
141ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

141ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a exclusão de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	20,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÃOES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	20,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	20,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	20,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	20,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	20,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20,00
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	20,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	20,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20,00
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	20,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	20,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	20,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	20,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROCINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	20,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	20,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	20,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	20,00
07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1.100,00
07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1.100,00
07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	525,00
07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	700,00
07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANALTIPO C	1.100,00
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
07.01.03.016-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	500,00
07.01.03.018-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00

07.01.03.019-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
07.01.03.020-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1.100,00
07.01.03.021-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
07.01.03.022-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
07.01.03.023-2	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1.100,00
07.01.03.024-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	525,00
07.01.03.025-9	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	700,00
07.01.03.026-7	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	1.100,00
07.01.03.027-5	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
07.01.03.028-3	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
07.01.03.029-1	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1.100,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A92BBD63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 2/2024
Em análise ao processo de inexigibilidade **de Licitação nº 002/2024**, de 21/02/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.
VALOR ESTIMADO - R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
OBJETO: Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.

PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	Contratação da plataforma digital MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL.....						**30.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**, CNPJ Nº. 30.592.834/0001-02, situada na Rua Garibaldi, 50 Apto. 1908 - CEP: 87045-230 - BAIRRO: Vila Nova CIDADE/UF: Maringá/PR
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 21/02/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:522540CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 132/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 132/2020

ID Nº: 300/2020
PROCESSO Nº: 180/2020
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2020

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2020 firmado em 17/12/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO e LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E ATUALIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, decorrente do Pregão nº 095/2020, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,

senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente G.M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.848.606/0001-87 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosina Ortolan, Nº 398, Bairro Fraron, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-336, endereço eletrônico: comercial@gmtecnologia.inf.br e telefone (46) 99101-8400 neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 5.645.599 SSP/SC denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE ANUAL INPC/IBGE: Em decorrência do reajuste anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,82 % (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar os valores mensais, conforme (Anexo 01), a partir do mês de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO: Para este período estima-se um valor de R$ 3.350,04 (três mil trezentos e cinquenta reais e quatro centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 406.521,13 (quatrocentos e seis mil quinhentos e vinte e um reais e treze centavos) para R$ 409.871,17 (quatrocentos e nove mil oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 70 Despesa: 3225
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 2.681,82

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 70 Despesa: 3332
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 668,22

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 23.858.606/0001-87

ANEXO I

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO R$	Valor a acrescer inpc/ibge 3,82%	VALOR UNIT reajutado R$	VALOR REAJUSTE TOTAL R$
1	1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DOS SOFTWARES. MARCA: G.M	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	11	SISTEMA DE CONTROLE DE VIAÇÃO: O SISTEMA DEVE PERMITIR INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS, AGENDAMENTO DE MANUTENÇÕES, RELATÓRIOS INFORMATIVOS EM RELAÇÃO AOS CONTROLES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO. MARCA: G.M	R$ 1.054,46	R$ 40,28	R$ 1.094,74	R$ 443,08
3	11	SOFTWARE DE B.I.: PERMITIR A GERAÇÃO DE GRAFICOS, INDICADORES E RELATÓRIOS FINANCEIROS / ADMINISTRATIVOS, BASEADO NAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS DEMAIS SISTEMAS. MARCA: G.M	R$ 1.720,43	R$ 65,72	R$ 1.786,15	R$ 722,92
4	11	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS: PERMITIR QUE OS CONTRATOS ELABORADOS NO ATUAL SISTEMA DA PREFEITURA, SEJAM IMPORTADOS, PARA CONTROLE DE SALDO, PRAZOS DE VIGÊNCIA E EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRA, E DEMAIS RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS. MARCA: G.M	R$ 1.065,56	R$ 40,70	R$ 1.106,26	R$ 447,75
5	11	PROTOCOLO: SISTEMA DE INCLUSÃO, TRAMITAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROTOCOLOS NO MUNICIPIO, INCLUINDO MÓDULO DE CONSULTA PÚBLICA DISPONÍVEL NA PÁGINA DA PREFEITURA. MARCA: G.M	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	11	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATOS LEGAIS: PERMITIR A INCLUSÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. MARCA: G.M	R$ 987,86	R$ 37,74	R$ 1.025,60	R$ 415,10
7	11	SISTEMA DE CONTRA-CHEQUE ONLINE: TAL FERRAMENTA DEVE IMPORTAR OS DADOS DO SISTEMA ATUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, E DISPONIBILIZAR UMA PÁGINA WEB PARA QUE OS FUNCIONÁRIOS REALIZEM A CONSULTA / IMPRESSÃO DE SEUS HOLERITES, MANTENDO O HISTÓRICO DE PERÍODOS ANTERIORES. MARCA: G.M	R$ 910,16	R$ 34,77	R$ 944,93	R$ 382,45
8	11	SISTEMA GESTOR DE CEMITÉRIO: INCLUSÃO DE REGISTROS DE FUNERAL, LOCAL DE SEPULTAMENTO E CONSULTAS DE INTERESSE DOS FAMILIARES. O SISTEMA AINDA DEVE DISPONIBILIZAR UMA PÁGINA WEB PARA CONSULTA DOS VELÓRIOS EM ANDAMENTO BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS. MARCA: G.M	R$ 643,77	R$ 24,59	R$ 668,36	R$ 270,51

9	11	SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL: PERMITIR A INCLUSÃO DE REGISTROS DE SUGESTÕES ELOGIOS E RECLAMAÇÕES DE FORMA ANONIMA OU IDENTIFICADA, ATRAVÉS DA PAGINA DA PREFEITURA. PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES ATRAVÉS DE CHAVE DE ACESSO. EMISSAO DE RELATÓRIOS POR TIPO DE ASSUNTO PARA FUTURAS CONSULTAS. MARCA: G.M	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10	80	ASSESSORIA TECNICA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO.	R$ 218,66	R$ 8,35	R$ 227,01	R$ 668,22
		VALOR DO ADITIVO R$				R$ 3.350,04

* A quantidade de 11 meses representa o saldo atual do contrato.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DD24AA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO LEILÃO Nº. 001/2024

RESULTADO LEILÃO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal Darlei Trento, torna público o resultado da Licitação na modalidade LEILÃO Nº. 001/2024, tendo como objeto Alienação de bens inservíveis e sucatas de acordo com edital.
CLASSIFICAÇÃO:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR
01	CARLOS ALBERTO RANIERI	140.000,00
04	ELIAS ALVES DA SILVA	28.000,00
05	TATIANA NATAL	158.000,00
06	IVAN LUCAS FORMIGHEIRI	31.000,00
07	ADALBERTO DIAS DE OLIVEIRA	47.000,00
08	VOLNEI DOS SANTOS ESTEVES	46.000,00
09	ADELINO ANTÔNIO DA COSTA	32.000,00
10	WAGNER FLORES FERREIRA	11.100,00
11	WAGNER FLORES FERREIRA	15.300,00
12	WAGNER FLORES FERREIRA	9.000,00
13	LEANDRO APARECIDO DE SENA	18.500,00
14	THIAGO MELO DE OLIVEIRA	77.000,00
16	NIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	24.000,00
	Itens fracassados	2,3,15
	Itens desertos	2,3,15

Saudade do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7FFC67EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 SRP Nº 003/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 031/2024, com abertura em **30/01/2024**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foram pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

R & M ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.808/0001-24, vencedora dos lotes**:**

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	50	UNIDADE	Acendedor de fogão	BRICOFLEX	6,50	325,00
51	30	UNIDADE	Lixeira plástica sem tampa para escritório não vazado 10 Litro.	ARQPLAST	6,78	203,40
61	1500	UNIDADE	Papel Higiênico, Branco Luxo , Folha Simples, Picotado, Absorvente, de 1ª Qualidade. Embalagem no mínimo 04 rolos com 30 metros cada. (*** amostra).	DELICATE	2,10	3.150,00
75	50	UNIDADE	Rodo de Secar água, Largura de 1 metro.	SAO JORGE	19,79	989,50
Valor Total.....						4.667,90

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.090.540/0001-25, vencedora dos lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1	4000	UNIDADE	Água Sanitária; Embalagem de 1 Litro. (*** amostra).	ALPES	1,72	6.880,00
3	1000	UNIDADE	Álcool Em Gel; Embalagem de no mínimo 480 gramas. (*** amostra).	SUPER VALE	2,95	2.950,00
4	1800	UNIDADE	Álcool Etílico 92,8 graus (Liquido). Embalagem com no mínimo 1 litro. (*** amostra).	SUUPER VALE	4,89	8.802,00
5	100	UNIDADE	Algodão Hidrófilo; Embalagem Mínimo com no Mínimo 50gr. Algodão hidrófilo embalagem com no mínimo 50gr, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo c/espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca c/ no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão, e com validade mínima de 3 anos no ato da entrega, com registro na ANVISA ou ministério da saúde.	APOLO	3,92	392,00
6	800	UNIDADE	Amaciante de roupas c/ Silicone 2 litros.(*** amostra).	ALPES	3,24	2.592,00
7	100	UNIDADE	Aparelho de Barbear Descartável; Embalagem com 02 unidades.	BIC	2,29	229,00
8	60	UNIDADE	Bico para mamadeira; embalagem unitária em silicone, formato universal, ortodôntico, para crianças maiores de 6 meses.	LOLLY	3,99	239,40
9	60	UNIDADE	Bico para mamadeira; embalagem unitária em silicone, formato universal, redondo, para crianças maiores de 6 meses.	LOLLY	3,59	215,40
10	1500	UNIDADE	Brilha Alumínio; com no mínimo 500 ml. (*** amostra).	ALPES	1,88	2.820,00
11	200	UNIDADE	Cera Líquida; auto brilho, embalagem com no mínimo 750 ml. Cor a Escolher.	CANARIO	3,91	782,00
12	20	UNIDADE	Cesto para Lixo; 10 Litros.	ARQPLAST	1,99	39,80
13	25	UNIDADE	Cesto para lixo; de plástico com pedal e tampa 100 litros.	ARQPLAST	45,99	1.149,75
14	25	UNIDADE	Cesto para lixo; de plástico com pedal e tampa, no mínimo de 50 litros.	ARQPLAST	39,95	998,75
15	25	UNIDADE	Cesto plástico; para lixo com tampa 100 litros.	ARQPLAST	42,99	1.074,75
16	25	UNIDADE	Cesto plástico; para lixo com tampa 50 litros.	ARQPLAST	22,90	572,50
17	25	UNIDADE	Cesto plástico para lixo; com tampa basculante 80 litros.	ARQPLAST	40,95	1.023,75
19	50	UNIDADE	Corante líquido; para misturar na cera de uso doméstico, embalagem mínima 50 ml (Xadrez). Cor a Escolher.	XADREZ	2,99	149,50
20	600	UNIDADE	Creme dental 90 gramas diversos sabores. (*** amostra).	SORRISO	1,99	1.194,00
21	200	UNIDADE	Creme para Pentear Cabelos Crespos. Embalagem com no mínimo150 ml.	SKALA	8,90	1.780,00
22	200	UNIDADE	Creme para pentear, para todos os Tipos de Cabelo. Embalagem com no mínimo 150 ml.	SKALA	9,90	1.980,00
23	3000	UNIDADE	Desinfetante, para uso em geral. Embalagem com no mínimo 2 Litros. (*** amostra).	ALPES	2,22	6.660,00
24	800	UNIDADE	Desodorizador de Ar. Embalagem com no mínimo 360 ml. (*** amostra).	LEVE E USE	6,92	5.536,00
25	4000	UNIDADE	Detergente Líquido, embalagem com no mínimo 500 ml. (*** amostra).	ALPES	1,00	4.000,00
26	25	UNIDADE	Dispensador para copos descartáveis usados 2 tubos.	NOBRE	17,99	449,75
27	200	UNIDADE	Escova p/ limpeza geral, oval base PP nylon 13/7/1,5 cm, no mínimo.	LOCATELI	2,90	580,00
28	150	UNIDADE	Escova p/ limpeza sanitária, base em TP e diâmetro da base 7 cm, no mínimo.	SANIT	3,15	472,50
29	200	UNIDADE	Esponja de banho em espuma macia. Embalagem unitária.	BETABANHO	0,85	170,00
30	1200	UNIDADE	Esponja de Limpeza dupla face embalada individualmente, tamanho com no mínimo 110 x 74 x23 mm. Tipo Scot Brite.	JEITOSA	0,35	420,00
31	800	PACOTE	Esponjas de aço 60 gr, embalagem com no mínimo 8 unid. Marca referência de qualidade: Bombril ou similar.	ASSOLAN	1,48	1.184,00
32	200	UNIDADE	Filme plástico – 28 x 30cm. Filme em PVC transparente, para uso em alimentos.	GIOPACK	2,58	516,00
33	250	UNIDADE	Flanela media com no mínimo (28x38cm) cor laranja. (*** amostra).	MARTINS	1,19	297,50
34	250	UNIDADE	Flanela para limpeza na cor branca, material algodão, com no mínimo de dimensões 50 cm x 35, com bainha. (*** amostra).	MARTINS	1,59	397,50
41	400	UNIDADE	Gel Fixador de Cabelo Infantil, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem com até 240 gr.	GELFIX	4,89	1.956,00
42	500	UNIDADE	Guardanapo de Papel. Pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 33 x 33cm. (*** amostra).	FIEL	1,19	595,00
43	400	UNIDADE	Inseticida em aerossol, embalagem com no mínimo 300 ml, a base d'água. (*** amostra).	BUZZ	5,86	2.344,00
44	150	UNIDADE	Inseticida Piretroide. Concentrado com no mínimo 30 ml (para moscas). (*** amostra).	K KOTRINE	10,94	1.641,00
46	300	UNIDADE	Limpador de Vidros, embalagem com no mínimo 500 ml. (*** amostra).	ALPES	2,02	606,00
47	2500	UNIDADE	Limpador Instantâneo Multe Uso, embalagem com no mínimo 500ml. (*** amostra).	ALPES	1,49	3.725,00
55	50	UNIDADE	Mamadeira em plástico transparente, bico de silicone, capacidade mínima de 250 ml.	LOLLY	6,99	349,50
56	25	UNIDADE	Pá de Lixo Plástica 24x16,5x7 com Cabo Longo (80cm) no mínimo.	LOCATELI	3,95	98,75
57	300	UNIDADE	Palha de Aço, para limpeza pesada. (*** amostra).	RELUZ	1,45	435,00
58	400	UNIDADE	Palinete com algodão. Embalagem de 75 und; Hastes Flexíveis garante conforto e praticidade, permite uma fixação segura e higiênica. Pontas de algodão que não soltam fiapos e são inquebráveis, hastes deve conter ranhuras que garanta maior praticidade e facilidade durante o seu uso. E que possa ser usado em todas as idades.	APOLO	1,50	600,00
59	400	UNIDADE	Pano de chão branco; saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm no mínimo. (*** amostra).	MARTINS	3,56	1.424,00
60	1000	UNIDADE	Papel Higiênico, Branco Luxo, Folha Dupla, Macio, Absorvente, Resistente, Picotado, 100% Fibras Celulósicas virgem, de 1ª Qualidade. Embalagem fardo com no mínimo 64 Rolos de 30 metros cada. (*** amostra).	DELICATE	53,99	53.990,00
62	700	UNIDADE	Papel Toalha, Interfolias, Cor Branco luxo; sem cheiro, medida 22x20,7cm, 100% celulose. Embalagem com 2.000 folhas. (*** amostra).	ALVEFLOR	14,94	10.458,00
63	1500	UNIDADE	Papel Toalha; Papel toalha branco, em bobina, sem odor, absorvente e resistente. Medidas: 22x22cm, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibras celulósicas virgem Embalagem: 2 rolos, cada um com 60 folhas. (*** amostra).	KITCHEN	2,59	3.885,00
64	200	UNIDADE	Pedra Sanitária; com no mínimo 25 gr, Embalagem com 01 unidade. (*** amostra).	SANY	1,30	260,00
65	150	UNIDADE	Pilha tipo alcalina 1,5 V palito (AAA cartela c/ 02 unid)	ELGIN	2,95	442,50
66	160	UNIDADE	Pilha tipo alcalina 1,5 V pequena (AA cartela c/ 02 unid)	ELGIN	3,44	550,40
67	50	UNIDADE	Pilha tipo alcalina 9 V	ELGIN	11,39	569,50
68	150	UNIDADE	Prendedor de Roupas, embalagem com no mínimo12 unidades.	BOTH	1,19	178,50
69	50	UNIDADE	Refil de Borracha para Rodo 30cm de Alumínio	2000	5,33	266,50

70	50	UNIDADE	Refil de Borracha para Rodo 40cm de Alumínio	2000	2,83	141,50
71	50	UNIDADE	Refil de Borracha para Rodo 60cm de Alumínio	2000	3,92	196,00
72	350	UNIDADE	Removedor Liquido de Sujeiras Pesadas, concentrado. Composição química: ácido clorídrico, tensoativo, não iônico. Para limpeza de Calçadas em geral. Embalagem mínima de 05 litros. (*** amostra).	FOURLINE	12,48	4.368,00
73	400	UNIDADE	Rodo com esponja dupla face com cabo com no mínimo 25 cm. Marcas referência de qualidade: Scotch Brit. (*** amostra).	LOCATELI-	4,89	1.956,00
74	150	UNIDADE	Rodo de Espuma com no mínimo 25 cm para encerar com cabo. (*** amostra).	LOCATELI	5,19	778,50
76	60	UNIDADE	Rodo para secar água, com cabo de alumínio, de no mínimo 60 cm.	2000	26,99	1.619,40
77	50	UNIDADE	Rodo para secar água, com cabo de madeira, de no mínimo 30 cm.	APOLO	4,39	219,50
78	100	UNIDADE	Rodo para secar água, com cabo de madeira, de no mínimo 40 cm.	APOLO	4,39	439,00
83	150	UNIDADE	Sabonete Líquido Erva Doce; Embalagem de 5 Litros.	FOURLINE	14,99	2.248,50
84	30	UNIDADE	Sabonete Líquido Neutro; Embalagem de 5,0 Litros.	FORULINE	14,95	448,50
85	300	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I; Capacidade nominal de 100 L ou 20Kg, cor preta. Com medidas internas de 75x1,05cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008(*** amostra).	BELAPLAST	21,39	6.417,00
86	200	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I; Capacidade nominal de 100 L ou 20Kg, cor azul. Com medidas internas de 75x1,05cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELASPLAST	26,00	5.200,00
87	100	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I; Capacidade nominal de 15 litros ou 3Kg, cor preta. Com medidas internas de 39cmx58cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	8,35	835,00
88	100	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 15 litros ou 3Kg, cor azul. Com medidas internas de 39cmx58cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	9,70	970,00
89	200	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 30 litros ou 6Kg, cor preta. Com medidas internas de 59cmx62cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	10,80	2.160,00
90	100	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 30 litros ou 6Kg, cor azul. Com medidas internas de 59cmx62cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	12,40	1.240,00
91	200	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 50 litros ou 10Kg, cor preta. Com medidas internas de 63x80cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	12,90	2.580,00
92	100	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 50 litros ou 10Kg, cor azul. Com medidas internas de 63x80cm, pacote com 100 und.Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	14,99	1.499,00
93	500	UNIDADE	Saponáceo em liquido 250 gramas. (*** amostra).	SANY	3,48	1.740,00
94	100	UNIDADE	Saponáceo em pó 250 gramas. (*** amostra).	SANY	2,79	279,00
95	100	UNIDADE	Shampoo infantil neutro, frasco com no mínimo 480ml. Para todos os Tipos de Cabelo.	TRAALALA	9,80	980,00
96	150	UNIDADE	Soda Caustica Granulada. (*** amostra).	INDAIA	13,99	2.098,50
97	20	UNIDADE	Suporte Dispenser Saboneteira Liquido. Parede com Refil 800 ml	NOBRE	11,90	238,00
101	400	UNIDADE	Toalha para limpeza, 100% algodão, tamanho 40cmx60cm no mínimo. (*** amostra).	MARTINS	6,99	2.796,00
103	150	UNIDADE	Touca Descartável Embalagem com 100 Unidades. Confeccionada Em Não-Tecido (Tnt) Hidrofóbico E 100% Polipropileno. Gramatura: 10g/M2. Tecido De Alta Permeabilidade, Que Proporciona Equilíbrio Térmico, Assegurando Conforto e Proteção Durante O Uso Da Touca. Média Elasticidade, Fácil Ajuste. Fabricado Por Meio Da Técnica De Solda Ultra-Sônica. - Tamanho Único, Ajustável A Qualquer Tamanho De Cabeça. Unissex, Disponível Na Cor Branca. Embalagem com 100 unidades. (*** amostra).	NOBRE	4,95	742,50
105	150	UNIDADE	Vassoura Caipira, com cabo. (*** amostra).	LOCATELI	11,99	1.798,50
106	200	UNIDADE	Vassouras de Nylon, com cabo. (*** amostra).	LOCATELI	6,49	1.298,00
107	25	UNIDADE	Vassouras de Nylon, com cabo. (*** amostra).	LOCATELI	4,45	111,25
110	30	UNIDADE	Balde mop 360º pro com 3 refis E cabo de 1,60 - perfect	NOBRE	115,74	3.472,20
111	70	UNIDADE	Refil mop 360 perfect pro e move microfibra branco	NOBRE	12,24	856,80
113	2000	UNIDADE	Copo de Plástico Descartável transparente para água 180ml. Produzido em PP (Polipropileno) Pacote com 100 unidades. (*** amostra).	CRISTALCOPO	3,69	7.380,00
117	6	UNIDADE	Neutralizante de resíduos em pó para lavanderia hospitalar com 20 kg. Princípio ativo metabissulfito de sódio. Utilizar 0,5 a 1,0 / kg de roupa seca. APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA - Para uso Hospitalar.	BELA LAUNDRY	324,95	1.949,70
Valor Total.....						199.978,85

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22, vencedora dos **lotes:**

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	300	UNIDADE	Fralda descartável infantil - Extra Grande. Embalagem com no mínimo 24 unid.	LIFE	13,79	4.137,00
36	300	UNIDADE	Fralda descartável infantil – Grande. Embalagem com no mínimo 28 unid.	LIFE	14,99	4.497,00
37	300	UNIDADE	Fralda descartável infantil – Média. Embalagem com no mínimo 32 unid.	LIFE	17,49	5.247,00
Valor Total.....						13.881,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.032.903/0001-36, vencedora dos **lotes:**

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	100	UNIDADE	Condicionador para cabelo infantil; sem irritação para os olhos. Embalagem de 480 ml s/ Embaraço.	NUTRIEX	9,75	975,00
54	400	UNIDADE	Luvas de borracha. Tamanhos: P M G, embalagem com 02 unidades, constando na embalagem o certificado de aprovação do Ministério do trabalho. (*** amostra).	MEDIX	1,77	708,00
109	6	UNIDADE	Kit carrinho de limpeza profissional Itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional América 01 Balde Dobl0 30 litros - 2 águas 01 Cabo Telescópico - 1,40 m 01 Garra Plástica Euro 01 Refil l Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm	NOBRE	1.326,68	7.960,08
Valor Total.....						9.643,08

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 inscrita no CNPJ sob nº 27.479.901/0001-64, vencedora dos lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	600	UNIDADE	Lenço Umedecido sem álcool. Embalagem com no mínimo 50 unidades. (*** amostra).	BABY FREE	2,94	1.764,00
80	1500	UNIDADE	Sabão em Pó, embalagem 1 Kg. Composição mínima: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Embalagem mínima de 01 quilo. (*** amostra).	ULTRA CLASS	6,50	9.750,00
81	150	UNIDADE	Sabonete 90 gramas; Diversos Perfumes. (*** amostra).	MOTIVOS	2,30	345,00
98	20	UNIDADE	Suporte para copos de água descartáveis, Poupa Copos.	NOBRE	19,00	380,00
99	15	UNIDADE	Suporte para copos de café descartáveis.	NOBRE	16,00	240,00
100	70	UNIDADE	Talco em pó para bebê	TRALALA	9,00	630,00
102	20	UNIDADE	Toalheiro Suporte de Parede, para Papel Toalha Interfolhas.	NOBRE	13,00	260,00
108	10	UNIDADE	Placa de sinalização - Placa de sinalização, tipo cavalete com as palavras “cuidado piso molhado”, placa na cor amarela e letras na cor preta, em material injetada em plástico polipropileno (pp) e mensagem pintada em silk, com grande resistência à umidade e variação de temperatura, de excelente qualidade de acabamento. Dimensões e peso: medida da placa fechada: alt.: 61cm x larg.: 30cm x profund.: 2,2cm, peso aproximado sem embalagem: 620g.	PLASTCOR	27,99	279,90
Valor Total.....						13.648,90

AGUIA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.932.212/0001-04, vencedora dos lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	200	UNIDADE	Fralda descartável infantil - XXG. Embalagem com no mínimo 20 unid.	PANTHER	16,80	3.360,00
40	150	UNIDADE	Fralda descartável infantil c/ gel até 5 kg, Pequena. Embalagem com no mínimo 10 Unidades.	PANTHER	7,15	1.072,50
79	150	UNIDADE	Sabão em Pedra Glicerinado, embalagem c/ 05 unidades. (*** amostra).	BARRA NOVA	5,00	750,00
82	500	UNIDADE	Sabonete Infantil com Glicerina; contendo 90 gr. Diversos Perfumes. (*** amostra).	123 BABY	2,00	1.000,00
115	8	UNIDADE	Detergente umectante para lavanderia hospitalar c/ 20 kg. Princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 96%. 100% solúvel em água, dilui 1 a 4 gr/kg de roupa seca para lavagem e 1 a 3 gr/kg de roupa seca para umectação, APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA - Para uso Hospitalar.	ALKA 10	240,00	1.920,00
116	8	UNIDADE	Alvejante em pó a base de cloro orgânico para lavanderia hospitalar com 20 kg. Princípio ativo ácido tricloriosocianurico 7,2%. Usar 3 a 9 gr/kg de roupa seca. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NA ANVISA - Para uso Hospitalar.	HIPOCLOR 15	250,00	2.000,00
118	50	UNIDADE	Amaciante para roupas c/5 lts com princípio ativo cloreto de dialquil amônio a 50%. APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA - Para uso Hospitalar.	ALKA AMACIANTE	17,00	850,00
119	65	UNIDADE	Detergente em pó profissional para lavanderia hospitalar c/ 5 kg. Composição química metassilicato de sódio, ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, nonilfeno poliglicol éter, alcalinizante, sequestrante, branqueador ótico, aditivo, fragrância, corante e carga. Dosagem 5 a 10 gr/ kg de roupa seca. APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA - Para uso Hospitalar.	ALKA 300	79,00	5.135,00
Valor Total.....						16.087,50

Os lotes/itens **48, 49, 50, 52, 53, 104, 112 e 114** foram declarados desertos.
As empresas vencedoras deverão iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 22 de fevereiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A97E0CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÂO DO PREGÂO 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
SRP Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 006/204** com abertura em **05/02/2024**, e Parecer Jurídico Conclusivo nº 030/2024, sendo o critério de julgamento tipo menor preço por Lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas Registro de Preço para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, vencedora dos lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	10	UNIDADE	ACIDO FLUORIDRICO 10%	MAQUIRA	8,95	89,50
19	20	UNIDADE	ANESTESICO SEM VASOCONTRITOR 3%	DFL	113,86	2.277,20
20	50	UNIDADE	anestésico alphacaine 100 dfl	DFL	83,99	4.199,50
21	50	UNIDADE	anestésico articsine 100 dfl	DFL	123,99	6.199,50

22	72	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	DFL	11,99	863,28
118	50	UNIDADE	CLOREXIDINA EM GEL 0,2%	BIODINAMICA	12,49	624,50
229	20	UNIDADE	GRAL DE BORRACHA	MAQUIRA	6,55	131,00
266	40	UNIDADE	LENCOL DE BORRACHA	MADEITEX	21,99	879,60
283	300	UNIDADE	LUVAS DESCARTAVÉL G PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	NUGARD	4,91	1.473,00
VALOR TOTAL.....						16.737,08

PLENA MÉDICA HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	30	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10% COM 1.000ML	RIOQUIMICA	5,00	150,00
11	100	UNIDADE	ÁLCOOL 70% 1.000ML	SUPERVALE	5,00	500,00
12	10	UNIDADE	ALCOOL EM GEL	ARAUCARIA	4,69	46,90
14	25	FRASCO	ALMOTOLIA	J-PROLAB	2,50	62,50
33	4	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO	MARTINS	460,00	1.840,00
34	1500	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT	MEDIX	1,13	1.695,00
35	100	CAIXA	BABADOR DESCARTÁVEL. EMB. 100 UNID.	MAXCLEAN	12,00	1.200,00
40	4	UNIDADE	BANDEJA PLASTICA GRANDE COM REPARTIÇÕES C2	MAQUIRA	30,00	120,00
42	10	Vidro	BENZINA RETIFICADA 1.000ML (HEXANO)	FACILIMPE	28,61	286,10
44	20	UNIDADE	BLOCOS FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA	DMS	8,28	165,60
45	20	CAIXA	BLOCOS PARA ESPATULAR (PEQUENO)	DMS	4,00	80,00
92	8	UNIDADE	BRUNIDORES INFANTIL N. 01	GOLGRAN	3,67	29,36
113	30	UNIDADE	CIMENTO ENDONDONTICO ENDOMETHASONE	MAQUIRA	180,00	5.400,00
114	10	UNIDADE	CIMENTO RESINOSO DUAL	MAQUIRA	38,36	383,60
119	10	UNIDADE	CLOREXIDINA LIQUIDA A 2% 1 L	RIOQUIMICA	15,90	159,00
146	10	UNIDADE	DESINFECTANTE QUARTENÁRIO	FACILIMPE	133,16	1.331,60
147	24	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK	73,99	1.775,76
152	16	UNIDADE	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 50 CM	AMED	178,20	2.851,20
159	4	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	45,60	182,40
178	10	ROLO	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 120MMX100M	AMED	46,51	465,10
179	10	ROLO	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 200MMX100M	AMED	77,51	775,10
180	10	UNIDADE	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 20CMx100M	AMED	77,51	775,10
181	10	UNIDADE	ESTERELIZACAO TERMO SELANTE 300MMX100M	AMED	116,26	1.162,60
182	10	UNIDADE	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 5CMx100M	AMED	19,39	193,90
184	10	UNIDADE	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 8CMx100M	AMED	31,01	310,10
189	40	UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0	MEDIX	29,68	1.187,20
194	60	UNIDADE	FIO SUTURA ODONTOLÓGICA NYLON 4.0 45M, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	MEDIX	29,68	1.780,80
195	80	ROLO	FITA PARA AUTOCLAVE NO MÍNIMO 19X30	MASTERFIX	3,50	280,00
197	29	UNIDADE	FIXADOR Marca de Referência (KODAK)	SSPLUS	7,75	224,75
224	80	PACOTE	GAZES 9 FIOS 7,5 MM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	ERIMAX	16,50	1.320,00
226	60	PC	GESSO PEDRA TIPO II COR AMARELO	ASFER	5,15	309,00
227	10	UNIDADE	GLICERINA	FACILIMPE	30,00	300,00
228	80	UNIDADE	GORRO DESCARTÁVEL, BRANCO C/ ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UND.	INOVEN	5,32	425,60
256	2	UNIDADE	JOGO DE MOLDEIRA ADULTO	TECNODENT	50,00	100,00
261	20	CAIXA	KIT DE POLIMENTO DIAMOND P/ PROTEX	FGM	53,68	1.073,60
262	6	UNIDADE	KIT ESPÁTULA PARA RESINA LM	INDUSBELLO	200,00	1.200,00
263	4	CAIXA	LAMINAS DE BISTURI Nº 11, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	22,69	90,76
280	20	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL EXTRA PEQUENA	MEDIX	12,57	251,40
286	20	UNIDADE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO KN95/PFF2 COR BRANCA	WINNER	1,00	20,00
287	400	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO, COR BRANCA C/ 50 UND	OLIMED	3,50	1.400,00
293	2	Unid	NEGATOSCÓPIO ENDO E TELE COM LUPA BIVOLT	BIOTRON	300,00	600,00
296	24	UNIDADE	OTOSPORIN	FGM	12,00	288,00
308	30	UNIDADE	PINCA PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	79,57	2.387,10
324	20	UNIDADE	PORTA AGULHAS GRANDE	GOLGRAN	45,28	905,60
335	4	CAIXA	RESINA ACRÍLICA PÓ 62	CLASSICO	24,92	99,68
338	40	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FILTECK P60 A3,0 (DENTES POSTERIORES)	3M	255,25	10.210,00
339	50	UNIDADE	REVELADOR Marca de Referência KODAK	SSPLUS	7,87	393,50
340	29	UNIDADE	REVELADORA Marca de Referência (KODAK)	SSPLUS	7,87	228,23
342	20	UNIDADE	ROLO DE ALGODÃO. EMBAL. MINIMA 500 GR	NATHY	13,74	274,80
343	40	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100	AMED	77,52	3.100,80
344	20	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25X100	AMED	96,90	1.938,00
354	100	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	MEDIX	0,15	15,00
363	10	UNIDADE	SOLVENTE DE GUTA PERCHA CITROL	AAF	10,09	100,90
365	30	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO	FARMAX	10,00	300,00
371	50	UNIDADE	SUTURA AGULHADO 4.0 TECHNEW	MEDIX	29,81	1.490,50
375	15	UNIDADE	TESTE BIOLÓGICO	CLEAN-UP	19,38	290,70
380	10	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA	FACILIMPE	44,83	448,30
381	10	FRASCO	VASELINA SÓLIDA	RIOQUIMICA	15,00	150,00
382	50	UNIDADE	VERNIZ CAVITINE P/ FORRAMENTOS 15ML Marca de Referência (SS WHITE)	AAF	10,97	548,50
383	10	UNIDADE	VIDRION C LÍQUIDO Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
384	10	UNIDADE	VIDRION C PÓ Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
385	10	UNIDADE	VIDRION F LIQUIDO Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
386	10	UNIDADE	VIDRION F PÓ Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
387	10	UNIDADE	VIDRION R LIQUIDO Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
388	10	UNIDADE	VIDRION R PÓ Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
VALOR TOTAL.....						56.591,64

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

18	50	UNIDADE	ANESTESICO COM VASOCONTRITOR 2%	SSWHITE 100	59,99	2.999,50
116	30	UNIDADE	CITOCAÍNA 3% (CAIXA COM 50 UNIDADES)	PRILONEST - DFL	92,80	2.784,00
126	150	UNIDADE	CREME DENTAL 90 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. (Marca referência Colgate, Sorriso, Closeup...)	ICE CLEAN - ICE FRESH	2,10	315,00
156	400	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE ADULTO	MEDFIO	2,80	1.120,00
157	500	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	FLOPPY - MEDFIO	0,60	300,00
162	8	UNIDADE	ESPATULA Nº 36	GG - GOLGRAN	9,40	75,20
188	24	UNIDADE	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS INFANTIL COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	226,00	5.424,00
VALOR TOTAL.....						13.017,70

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.021.932/0001-34, vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	1	UNIDADE	APARELHO DE RAIO - X DIGITAL ODONTOLOGICO	ALLIAGE/SAEVO	7.820,00	7.820,00
VALOR TOTAL.....						7.820,00

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 44.223.526/0001-06, vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	30	CAIXA	ALVEOLEX 10 GRAMAS	Biodinâmica	27,68	830,40
16	30	UNIDADE	AMALGAMA EM CÁPSULAS (01 DOSE). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SDI	97,50	2.925,00
17	30	CAIXA	AMALGAMA EM CÁPSULAS (02 DOSE). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SDI	168,50	5.055,00
46	10	UNIDADE	BRITERS SORTIDOS (RECIPROC) 25 MM	MK Life	115,00	1.150,00
176	30	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Maquira	42,50	1.275,00
VALOR TOTAL.....						11.235,40

VRM IMPORT LTDA inscrita no CNPJ sob nº 45.157.605/0001-29, vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
127	2	UNIDADE	CUBA ULTRASSONICA	KONDENTECH	880,00	1.760,00
292	2	UNIDADE	MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA	SCHUSTER	3.980,00	7.960,00
VALOR TOTAL.....						9.720,00

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.583.026/0001-69, vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	2	UNIDADE	AUTOCLAVE 40 LITROS INOX, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICOS HOSPITALARES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS. Marca de Referência (STERMAX)	BS / DIGITALE 4.0	6.562,00	13.124,00
VALOR TOTAL.....						13.124,00

JULIANO DE COSTA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	25	UNIDADE	ARCO PARA LENCOL	GOLGRAN	8,12	203,00
41	10	UNIDADE	BARREIRA GENGIVAL Marca de Referência TOP DAM	MAQUIRA	8,06	80,60
96	30	UNIDADE	CAIXA DE CONES DE GUTA PERCHA 15-40	MK-LIFE	26,00	780,00
97	30	UNIDADE	CAIXA DE CONES DE GUTA PERCHA ACESSORIOS	MK-LIFE	31,00	930,00
98	50	UNIDADE	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	MK-LIFE	24,00	1.200,00
99	8	UNIDADE	CALCADOR CLEV SENT Nº 6	GOLGRAN	23,00	184,00
121	4	UNIDADE	CONDENSADOR DUPLO SHILDER Marca de Referência (ODOUS DE DEUS)	ODOUS	72,00	288,00
129	10	UNIDADE	CUNHA ELASTICA – TDV	TDV	22,00	220,00
142	8	UNIDADE	DENCOR LIQUIDO 60ML	CLASSICO	40,00	320,00
202	3	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL N.166	GOLGRAN	84,00	252,00
245	40	UNIDADE	GRAMPOS	SSWHITE/DUFLEX	10,00	400,00
265	10	CAIXA	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	22,00	220,00
279	2	UNIDADE	LOCALIZADOR APICAL (APARELHOS)	MK-LIFFE	1.320,00	2.640,00
290	4	UNIDADE	MOLDEIRA PERFURADA	TECNODENT	73,00	292,00
297	10	UNIDADE	PAPA-CARIE	FORMULA AÇÃO	139,00	1.390,00
300	30	UNIDADE	PASTA P/ POLIMENTO DE R.C. DIAMOND ACL	MAQUIRA	14,50	435,00
304	30	UNIDADE	PERFURADOR DE LENCOL	GOLGRAN	102,00	3.060,00
332	2	UNIDADE	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE	N-MARTINS	265,00	530,00
334	40	CAIXA	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTERITE)	IODONTOSUL	27,00	1.080,00
353	30	UNIDADE	SERINGA DE HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	22,00	660,00
367	10	UNIDADE	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	MAQUIRA	1,10	11,00
369	10	UNIDADE	SUGADOR DESCARTAVEL P/ ENDODONTIA	W.A	14,00	140,00
VALOR TOTAL.....						15.315,60

ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 05.948.061/0001-07, vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	2	UNIDADE	AFASTADOR LABIAL ADULTO	maquira	8,14	16,28
7	50	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LT	clave h2o	9,25	462,50
31	2	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (ADULTO)	odontologic	493,75	987,50
43	100	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500 GR.	iodontosul	13,75	1.375,00
72	20	UNIDADE	BROCA Nº 1016HL	fava	1,92	38,40
75	20	UNIDADE	BROCA Nº 2112	fava	2,00	40,00

79	20	UNIDADE	BROCA Nº 3070	champion	2,00	40,00
82	20	UNIDADE	BROCA Nº 3145	fava	2,00	40,00
107	40	CAIXA	CARBONO AZUL. EMBAL. MIN. 12 UNID.	iodontosul	2,00	80,00
108	40	CAIXA	CARIOSTÁTICO 10M	iodontosul	18,12	724,80
115	10	UNIDADE	CIMPAT 25G	iodontosul	6,25	62,50
130	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA	marinox	6,87	137,40
131	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 0	marinox	6,87	137,40
143	24	UNIDADE	DESCARPACK 13L	descarpack	8,32	199,68
145	20	UNIDADE	DESCOLADOR GENGIVAL EM AÇO INOX	marinox	15,62	312,40
153	10	UNIDADE	ENDO ICE	idontosul	31,12	311,20
155	10	UNIDADE	ESCAVADOR N.18	marinox	6,87	68,70
158	50	DUZIA	ESCOVA DE ROBISON BRANCA, EM FORMA DE PINCEL	microdont	10,50	525,00
161	8	UNIDADE	ESPATULA Nº 07	marinox	9,00	72,00
164	8	UNIDADE	ESPATULA Nº 50	marinox	9,00	72,00
165	8	UNIDADE	ESPATULA DE FREER	marinox	12,37	98,96
172	20	UNIDADE	ESPATULA P/ ALGENATO PLÁSTICA	maquira	1,95	39,00
177	10	UNIDADE	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 10CMx100M	politex	45,37	453,70
185	2	Unid	ESTETOSCÓPIO	advantive	9,37	18,74
187	24	UNIDADE	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS COM 150 UNIDADES Marca de Referência KODAK	carestram	175,00	4.200,00
191	6	UNIDADE	FIO RETRATOR	aaf	14,37	86,22
199	4	UNIDADE	FOICE PERIODONTAL	marinox	15,93	63,72
220	48	CAIXA	FORMOCRESOL 10ML	biodinamica	7,05	338,40
247	100	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO	prolink	5,50	550,00
248	6	CAIXA	HOLLENBACK ESCUPIDOR Nº 03 ou 5	trinks	7,96	47,76
249	1400	UNIDADE	INTEGRADOR QUÍMICO (FITAS)	clean up	0,20	280,00
251	10	UNIDADE	IRM LÍQUIDO 15 ML MARCA DE REFERENCIA (DENSPLY)	iodontosul	9,75	97,50
252	10	UNIDADE	IRM PÓ Marca de Referência DENSPLY	iodontosul	8,50	85,00
254	3	UNIDADE	JOGO DE INSTRUMENTOS DE PERIODONTIA	abc	79,85	239,55
259	6	UNIDADE	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA	microdont	28,06	168,36
264	4	CAIXA	LAMINAS DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	labor	22,08	88,32
278	10	UNIDADE	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML 0,5%	prolink	2,75	27,50
281	80	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MÉDIA	medix	9,42	753,60
282	20	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL PEQUENA	supermedy	10,17	203,40
289	3	UNIDADE	MOCHO AUXILIAR	maiart	305,57	916,71
291	2	UNIDADE	MOTOR ENDODONTICO Marca de Referência DENTSPLY / VDW	shuster	3.500,00	7.000,00
294	15	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ODONTOLÓGICO	dystray	3,46	51,90
298	6	CAIXA	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO (PMCC)	maquira	7,54	45,24
303	90	UNIDADE	PEDRA POMES 1KG FINA	asfer	3,75	337,50
305	20	UNIDADE	PINCA ALLES 18 CM	stark	41,81	836,20
309	10	CAIXA	PINO DE FIBRA DE VIDRO	maquira	29,12	291,20
314	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 1	maquira	29,12	291,20
315	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 2	maquira	29,12	291,20
316	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 3	maquira	29,12	291,20
317	3	UNIDADE	PLACA DE VIDRO	cral	3,22	9,66
319	30	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 2200FF	fava	2,00	60,00
321	30	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 3195G	champion	2,61	78,30
323	40	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	marinox	50,00	2.000,00
326	20	UNIDADE	PORTA AMALGAMA SIMPLES	maquira	11,81	236,20
328	10	UNIDADE	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALTOCLAVÁVEL	maquira	51,83	518,30
330	30	UNIDADE	POTE DE DAPEN, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	maquira	10,31	309,30
333	10	UNIDADE	REGUA MILIMETRADA	maquira	6,56	65,60
345	10	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO	brilho magico	6,71	67,10
347	14	UNIDADE	SACO LIXO CONTAMINADO 100 L	embalac	38,69	541,66
348	14	UNIDADE	SACO LIXO CONTAMINADO 50 L	embalac	25,06	350,84
355	100	UNIDADE	SERINGA E AGULHA DESRTAVEL	descarpack	1,45	145,00
362	60	CAIXA	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA PLACA BACTERIANA (LIQUIDO)	iodontosul	4,75	285,00
370	10	UNIDADE	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	wa	12,81	128,10
373	15	UNIDADE	TESOURA DE GENGIVA CURVA	marinox	18,12	271,80
VALOR TOTAL.....						28.961,70

EMIGÊ MATERIAIS ODONDOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24; vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
85	20	UNIDADE	BROCA Nº 4072G	MICRODONT	2,57	51,40
110	2	UNIDADE	CIMENTO ALTO ADESIVO (em Seringa)	MAQUIRA	23,66	47,32
111	20	UNIDADE	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO Marca de Referência SS WHITE	SSWHITE	12,28	245,60
112	20	UNIDADE	CIMENTO DE ZINCO PÓ Marca de Referência SS WHITE	SSWHITE	12,28	245,60
253	6	UNIDADE	JOGO DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	MICRODONT	33,64	201,84
257	10	JG	JOGO DE TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	MICRODONT	16,70	167,00
284	20	UNIDADE	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS	MICRODONT	4,10	82,00
357	10	UNIDADE	SILANO	MICRODONT	9,04	90,40
358	2	UNIDADE	SILANO 5ML	MICRODONT	9,04	18,08
359	4	POTE	SILICONE DE CONDENSAÇÃO LEVE (Fluido 120g)	MAQUIRA	35,55	142,20
360	4	BD	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PESADO (Densa 1365g)	MAQUIRA	153,34	613,36
VALOR TOTAL.....						1.904,80

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.082.076/0001-74; vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA ABRITAR PARA ODONTOPEDIATRIA	IMPLA	4,00	16,00
3	20	UNIDADE	ADESIVO AMBAR 6ML	MAQUIRA	17,63	352,60
4	50	Vidro	ADESIVO FOTOPELIMERIZÁVEL	BIODINAMICA	11,20	560,00
6	10	UNIDADE	AFASTADOR MINESOTA	IMPLA	10,10	101,00
9	50	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA. EMBALAGEM	DESCARPACK	26,00	1.300,00

			COM 100 UNIDADES - Marca de Referência INJECTA			
10	10	Jogo	ALAVANCAS PERIAPICAIS DAS PONTAS RETA, DIREITA E ESQUERDA.	IMPLA	50,00	500,00
23	1	UNIDADE	APARELHO DE AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS, VOLTAGEM 110 / 220V, BAIXO INDICE DE RUIDO, FREQUENCIA 50/60Hz, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	IMPLA	519,00	519,00
25	1	UNIDADE	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, EMISSOR DE LUZ AZUL, COMPRIMENTO DE ONDA MINIMA 435MM A 485MM, BIVOLT AUTOMÁTICO.	3R/MICRODONT	348,00	348,00
26	10	UNIDADE	APLICADOR DESCARTÁVEL KG BRUSH	3R/MICRODONT	8,10	81,00
27	10	UNIDADE	APLICADOR DYCAL	IMPLA	6,25	62,50
28	10	UNIDADE	ARCO DE OSTBY	ANGELUS	7,58	75,80
36	10	UNIDADE	BANDA ACO MATRIZ TOFFLEMIRE - N2 12UN Marca de Referência MICRODONT	MICRODONT	8,49	84,90
37	40	CAIXA	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	IMPLA	1,50	60,00
38	40	CAIXA	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	IMPLA	1,50	60,00
39	20	UNIDADE	BANDEJA AÇO INOX COM NO MÍNIMO 22 X 12 CM	ACONOX	22,94	458,80
47	5	UNIDADE	BRITERS SORTIDOS (WAVE ONE) 25 MM	IMPLA	90,00	450,00
48	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°1	MAILLEFER / DENTSPLY	3,94	78,80
49	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°2	DENTSPLY	3,94	78,80
50	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°3	DENTSPLY	3,94	78,80
51	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°4	DENTSPLY	3,94	78,80
52	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°5	DENTSPLY	3,94	78,80
53	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°6	DENTSPLY	3,94	78,80
54	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°7	DENTSPLY	3,94	78,80
55	20	UNIDADE	BROCA CIRURGICA Marca de Referência ZECRYA	IMPLA	10,69	213,80
56	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 1190F	3R/MICRODONT	2,48	49,60
57	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 1190FF	3R/MICRODONT	2,48	49,60
58	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 2135F	3R/MICRODONT	2,48	49,60
59	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 2137FF	3R/MICRODONT	2,48	49,60
60	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 3118F	3R/MICRODONT	2,48	49,60
61	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 3168F	3R/MICRODONT	2,48	49,60
62	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 3195F	3R/MICRODONT	2,55	51,00
63	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 3195FF	3R/MICRODONT	2,55	51,00
64	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 4137F	3R/MICRODONT	2,55	51,00
65	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 4137FF	3R/MICRODONT	2,55	51,00
66	20	UNIDADE	BROCA MAXICUT Nº 1507	IMPLA	28,46	569,20
67	20	UNIDADE	BROCA MAXICUT Nº 1510	IMPLA	28,46	569,20
68	20	UNIDADE	BROCA Nº 1011	3R/MICRODONT	2,40	48,00
69	20	UNIDADE	BROCA Nº 1012	3R/MICRODONT	2,40	48,00
70	20	UNIDADE	BROCA Nº 1013	3R/MICRODONT	2,40	48,00
71	20	UNIDADE	BROCA Nº 1014	3R/MICRODONT	2,40	48,00
73	20	UNIDADE	BROCA Nº 1046	3R/MICRODONT	2,40	48,00
74	20	UNIDADE	BROCA Nº 2068	3R/MICRODONT	2,40	48,00
76	20	UNIDADE	BROCA Nº 2135	3R/MICRODONT	2,40	48,00
77	20	UNIDADE	BROCA Nº 2136	3R/MICRODONT	2,40	48,00
78	20	UNIDADE	BROCA Nº 2200	3R/MICRODONT	2,40	48,00
80	20	UNIDADE	BROCA Nº 3071	3R/MICRODONT	2,40	48,00
81	20	UNIDADE	BROCA Nº 3118	3R/MICRODONT	2,40	48,00
83	20	UNIDADE	BROCA Nº 3195	3R/MICRODONT	2,40	48,00
84	20	UNIDADE	BROCA Nº 3203	3R/MICRODONT	2,40	48,00
86	20	UNIDADE	BROCA Nº 4138	3R/MICRODONT	2,40	48,00
88	10	UNIDADE	BROQUEIRA 15FP/ALTA FG (TAMANHO GRANDE)	IMPLA	15,00	150,00
89	8	UNIDADE	BRUMIDORES 28,29	IMPLA	6,10	48,80
90	3	UNIDADE	BRUMIDORES 32,33	IMPLA	10,00	30,00
91	8	UNIDADE	BRUNIDOR N.02 PONTA DUPLA	IMPLA	7,00	56,00
93	10	UNIDADE	CABO ESPELHO CLINICO	IMPLA	4,00	40,00
94	10	UNIDADE	CABO PARA BISTURI	IMPLA	7,00	70,00
102	8	UNIDADE	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6	IMPLA	6,20	49,60
105	2	Unid	CAMERA DE REVELAÇÃO	VH	207,90	415,80
109	20	UNIDADE	CERA UTILIDADE	DENTARIA BRASIL	15,90	318,00
117	20	UNIDADE	CLIPS COLGADURA (Individual)	IMPLA	3,00	60,00
120	40	UNIDADE	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL, MARCA DE REFERENCIA DE QUALIDADE (DENSPLY)	DENTSPLY	22,20	888,00
122	3	UNIDADE	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 1	IMPLA	6,20	18,60
123	10	UNIDADE	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 2	IMPLA	6,20	62,00
124	10	UNIDADE	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 3	IMPLA	6,20	62,00
128	30	PÇ	CUNHA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IMPLA	7,10	213,00
132	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 05	IMPLA	6,20	124,00
133	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 17	IMPLA	6,20	124,00
134	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 18	IMPLA	6,20	124,00
135	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 19	IMPLA	6,80	136,00
136	20	UNIDADE	CURETAS GRACEY 13-14	IMPLA	9,80	196,00
137	20	UNIDADE	CURETAS GRACEY 5-6	IMPLA	9,80	196,00
138	20	UNIDADE	CURETAS GRACEY 7-8	IMPLA	9,80	196,00
139	10	UNIDADE	CURSOR DE SILICONE	MAQUIRA	15,00	150,00
140	4	UNIDADE	DENCOR 66 78GR	DENTARIA BRASIL	37,00	148,00
141	4	UNIDADE	DENCOR 69 78GR	DENTARIA BRASIL	37,00	148,00
144	20	UNIDADE	DESCOLADOR DE FREER	IMPLA	12,30	246,00
149	10	UNIDADE	DISCOIDE CLEOIDE	IMPLA	10,01	100,10
154	20	CAIXA	ENHANCE (Em Forma de Taça)	TDV	70,22	1.404,40
160	6	UNIDADE	ESPAÇADOR DIGITAL	IMPLA	29,23	175,38
163	8	UNIDADE	ESPATULA Nº 37	IMPLA	14,38	115,04
166	8	UNIDADE	ESPÁTULA DE INOX N. 24	IMPLA	8,00	64,00
167	8	UNIDADE	ESPATULA DE INSERÇÃO	IMPLA	9,00	72,00
168	10	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA INDUSBELLO 1	IMPLA	37,00	370,00
169	10	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA INDUSBELLO 3	IMPLA	37,00	370,00

170	10	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA INDUSBELLO 4	IMPLA	37,00	370,00
171	6	UNIDADE	ESPATULA LE CRON	IMPLA	8,00	48,00
174	5	UNIDADE	ESPATULA TITANIO Nº 2	IMPLA	34,80	174,00
175	10	CAIXA	ESPELHO CLINICO N.S. nº 5 PLANO	IMPLA	30,88	308,80
186	10	UNIDADE	EUGENOL	BIODINAMICA	8,29	82,90
190	200	UNIDADE	FIO DENTAL 500 MT	PREDENT	8,24	1.648,00
192	2	UNIDADE	FIO RETRATOR 000 Marca de Referência ULTRAPACK	BIODINAMICA	14,13	28,26
193	2	UNIDADE	FIO RETRATOR 000 Marca de Referência ULTRAPACK	BIODINAMICA	14,13	28,26
198	20	UNIDADE	FLÚOR GEL	IODONTOSUL	4,56	91,20
200	3	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL N.02	IMPLA	50,00	150,00
201	3	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL N.150	IMPLA	50,00	150,00
203	3	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL N.69	IMPLA	50,00	150,00
204	3	UNIDADE	FÓRCEPS N º 01	IMPLA	50,00	150,00
205	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 01 INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
206	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 04 INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
207	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 150	IMPLA	50,00	150,00
208	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 151	IMPLA	50,00	150,00
209	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 16	IMPLA	50,00	150,00
210	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 17	IMPLA	50,00	150,00
211	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
212	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18 L	IMPLA	50,00	150,00
213	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
214	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18 R	IMPLA	50,00	150,00
215	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
216	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 46 INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
217	2	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 65	IMPLA	50,00	100,00
218	2	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 68	IMPLA	50,00	100,00
219	4	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 69	IMPLA	50,00	200,00
221	10	UNIDADE	GATTES N° 1	IMPLA	5,20	52,00
222	10	UNIDADE	GATTES N° 2	IMPLA	5,00	50,00
223	10	UNIDADE	GATTES N° 3	IMPLA	5,20	52,00
225	20	UNIDADE	GENGIVOTOMO DE ORBAN	IMPLA	14,00	280,00
230	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 200	IMPLA	8,00	32,00
231	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 201	IMPLA	8,00	32,00
232	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 202	IMPLA	8,00	32,00
233	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 203	IMPLA	8,00	32,00
234	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 204	IMPLA	8,00	32,00
235	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 205	IMPLA	8,00	32,00
236	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206	IMPLA	8,00	32,00
237	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 207	IMPLA	8,00	32,00
238	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 208	IMPLA	8,00	32,00
239	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 209	IMPLA	8,00	32,00
240	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 210	IMPLA	8,00	32,00
241	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	IMPLA	8,00	32,00
242	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	IMPLA	8,00	32,00
243	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	IMPLA	8,00	32,00
244	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	IMPLA	8,00	32,00
246	10	UNIDADE	HEMOSTOP LIQUIDO 10ML Marca de Referência SSWHITE	IMPLA	12,82	128,20
255	10	UNIDADE	JOGO DE LIMAS ROTATÓRIAS	IMPLA	100,00	1.000,00
258	8	JG	JOGO EXTIRPA NERVO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	IMPLA	21,00	168,00
260	200	UNIDADE	KIT DE HIGIENE INDIVIDUAL (ESCOVA, CREME DENTAL, FIO DENTAL)	IMPLA	5,50	1.100,00
267	4	UNIDADE	LIMA FLEX MANUAL 15 - 40, 21 MM	IMPLA	15,00	60,00
268	4	UNIDADE	LIMA FLEX MANUAL 15 - 40, 25 MM	IMPLA	15,00	60,00
269	4	UNIDADE	LIMA FLEX MANUAL 45 - 80, 25 MM	IMPLA	15,00	60,00
270	4	UNIDADE	LIMA HEDESTROEN MANUAL 15 - 40, 25 MM	IMPLA	15,00	60,00
271	4	UNIDADE	LIMA PARA OSSO	IMPLA	25,00	100,00
272	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 15, 25 MM	IMPLA	12,00	48,00
273	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 10, 21 MM	IMPLA	12,00	48,00
274	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 10, 25 MM	IMPLA	12,00	48,00
275	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 15, 21 MM	IMPLA	12,00	48,00
276	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 8, 21 MM	IMPLA	12,00	48,00
277	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 8, 25 MM	IMPLA	12,00	48,00
299	20	CAIXA	PASTA LISANDRA	LYSANDA	27,16	543,20
301	30	CAIXA	PASTA PROFILATICA	ALLPLAN	3,99	119,70
306	60	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	IMPLA	6,20	372,00
307	20	UNIDADE	PINCA DENTE DE RATO 14 CM	IMPLA	9,00	180,00
310	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 05	IMPLA	18,00	180,00
311	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 1	IMPLA	18,00	180,00
312	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 2	IMPLA	18,00	180,00
313	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 3	IMPLA	18,00	180,00
318	30	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 2200	3R/MICRODONT	2,40	72,00
320	30	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 3195FF	3R/MICRODONT	2,40	72,00
322	30	UNIDADE	PONTAS ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T4. Marca de Referência S- SCHUSTER	IMPLA	50,00	1.500,00
325	10	UNIDADE	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX	IMPLA	30,00	300,00
327	40	UNIDADE	PORTA MATRIZ	IMPLA	17,00	680,00
329	20	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	IMPLA	2,90	58,00
331	50	UNIDADE	PRIMER BOND 2.1 REFIL	BIODINAMICA	11,00	550,00
336	70	UNIDADE	RESINA FLOW OPALLIS	BIODINAMICA	16,00	1.120,00
337	40	UNIDADE	RESINA FOTOPELIMERIZAVEL 3M A3, A3,5 E A2	3M	34,50	1.380,00
341	150	PACOTE	ROLINHOS DE DENTAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	2,08	312,00
346	40	UNIDADE	SACA BROCA	IMPLA	15,00	600,00
349	40	UNIDADE	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL Marca de Referência (BIOSEAL)	BIODINAMICA	12,99	519,60
351	30	UNIDADE	SERINGA CARPULE	IMPLA	30,00	900,00
352	80	UNIDADE	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	IMPLA	1,90	152,00
361	30	UNIDADE	SINDESMOTO OU DESCOLADOR GENGIVAL	IMPLA	6,80	204,00
364	10	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA	IMPLA	6,20	62,00

366	30	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	IMPLA	16,00	480,00
368	10	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO	BIODONT	7,30	73,00
376	10	UNIDADE	TIRA DE LIXA DE AÇO	IMPLA	5,20	52,00
377	10	UNIDADE	TIRAS DE LIXA P/ RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES Marca de Referência (INJECTA)	IMPLA	9,38	93,80
378	10	PACOTE	TIRAS DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	IMPLA	1,50	15,00
VALOR TOTAL.....						35.695,64

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08; vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
95	2	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLOGICA Marca de Referência KAVO	DENTEMED	12.900,00	25.800,00
106	15	Unid	CANETA DE ALTO ROTAÇÃO, DE BAIXO RUIDO, REGISTRO ANVISA.	DENTEMED	330,00	4.950,00
125	2	Unid	CONTRA ÂNGULO INTRA, BAIXA ROTAÇÃO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, REGISTRO ANVISA.	DENTEMED	330,00	660,00
288	2	Unid	MICRO MOTOR INTRA, ACOPLAMENTO UNIVERSAL PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, BAIXA ROTAÇÃO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E REGISTRO ANVISA.	DENTEMED	335,00	670,00
302	2	Unid	PEÇA RETA - CANETA PONTA RETA	DENTEMED	330,00	660,00
379	2	Unid	ULTRA-SOM PIEZOELETRICO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM, AJUSTE SENSÍVEL E PRECISO, PEDAL DE ACIONAMENTO ELETRICO, PESO MINIMO 2,50 KG, VOLTAGEM BIVOLT 110 / 220V.	DENTEMED	1.230,00	2.460,00
VALOR TOTAL.....						35.200,00

REZENDE INDUSTRIA FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob nº 33.823.237/0001-40; vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
285	2	Unid	MÁQUINA SELADORA PARA EMBALAGEM.	BIO	203,99	407,98
VALOR TOTAL.....						407,98

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob nº 38.120.208/0001-17; vencedora dos Lotes:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	2	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (CRIANÇA)	NUCLEMAX CA 31736 ANVISA 81862850001	410,20	820,40
VALOR TOTAL.....						820,40

Os lotes **13, 87, 100, 101, 103, 104, 148, 150, 151, 173, 183, 196, 250, 295, 350, 356, 372 e 374,** foram declarados desertos.

Iniciar o fornecimento parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias os Materiais Odontológicos e 15 (quinze) dias os Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 22 de fevereiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Muni

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:15987445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 ID 3070

Processo Administrativo Nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
SRP nº 003/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: R & M ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	50	UNIDADE	Acendedor de fogão	BRICOFLEX	6,50	325,00
51	30	UNIDADE	Lixeira plástica sem tampa para escritório não vazado 10 Litro.	ARQPLAST	6,78	203,40
61	1500	UNIDADE	Papel Higiênico, Branco Luxo , Folha Simples, Picotado, Absorvente, de 1ª Qualidade. Embalagem no mínimo 04 rolos com 30 metros cada. (*** amostra).	DELICATE	2,10	3.150,00
75	50	UNIDADE	Rodo de Secar água, Largura de 1 metro.	SAO JORGE	19,79	989,50

Valor Total.....	4.667,90

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.667,90 (Quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F0E50C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 ID 3071

Processo Administrativo Nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
SRP nº 003/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.090.540/0001-25

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4000	UNIDADE	Água Sanitária; Embalagem de 1 Litro. (*** amostra).	ALPES	1,72	6.880,00
3	1000	UNIDADE	Álcool Em Gel; Embalagem de no mínimo 480 gramas. (*** amostra).	SUPER VALE	2,95	2.950,00
4	1800	UNIDADE	Álcool Etílico 92,8 graus (Liquido). Embalagem com no mínimo 1 litro. (*** amostra).	SUUPER VALE	4,89	8.802,00
5	100	UNIDADE	Algodão Hidrófilo; Embalagem Mínimo com no Mínimo 50gr. Algodão hidrófilo embalagem com no mínimo 50gr, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo c/espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca c/ no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão, e com validade mínima de 3 anos no ato da entrega, com registro na ANVISA ou ministério da saúde.	APOLO	3,92	392,00
6	800	UNIDADE	Amaciante de roupas c/ Silicone 2 litros.(*** amostra).	ALPES	3,24	2.592,00
7	100	UNIDADE	Aparelho de Barbear Descartável; Embalagem com 02 unidades.	BIC	2,29	229,00
8	60	UNIDADE	Bico para mamadeira; embalagem unitária em silicone, formato universal, ortodôntico, para crianças maiores de 6 meses.	LOLLY	3,99	239,40
9	60	UNIDADE	Bico para mamadeira; embalagem unitária em silicone, formato universal, redondo, para crianças maiores de 6 meses.	LOLLY	3,59	215,40
10	1500	UNIDADE	Brilha Alumínio; com no mínimo 500 ml. (*** amostra).	ALPES	1,88	2.820,00
11	200	UNIDADE	Cera Líquida; auto brilho, embalagem com no mínimo 750 ml. Cor a Escolher.	CANARIO	3,91	782,00
12	20	UNIDADE	Cesto para Lixo; 10 Litros.	ARQPLAST	1,99	39,80
13	25	UNIDADE	Cesto para lixo; de plástico com pedal e tampa 100 litros.	ARQPLAST	45,99	1.149,75
14	25	UNIDADE	Cesto para lixo; de plástico com pedal e tampa, no mínimo de 50 litros.	ARQPLAST	39,95	998,75
15	25	UNIDADE	Cesto plástico; para lixo com tampa 100 litros.	ARQPLAST	42,99	1.074,75
16	25	UNIDADE	Cesto plástico; para lixo com tampa 50 litros.	ARQPLAST	22,90	572,50
17	25	UNIDADE	Cesto plástico para lixo; com tampa basculante 80 litros.	ARQPLAST	40,95	1.023,75
19	50	UNIDADE	Corante líquido; para misturar na cera de uso doméstico, embalagem mínima 50 ml (Xadrez). Cor a Escolher.	XADREZ	2,99	149,50
20	600	UNIDADE	Creme dental 90 gramas diversos sabores. (*** amostra).	SORRISO	1,99	1.194,00
21	200	UNIDADE	Creme para Pentear Cabelos Crespos. Embalagem com no mínimo150 ml.	SKALA	8,90	1.780,00
22	200	UNIDADE	Creme para pentear, para todos os Tipos de Cabelo. Embalagem com no mínimo 150 ml.	SKALA	9,90	1.980,00
23	3000	UNIDADE	Desinfetante, para uso em geral. Embalagem com no mínimo 2 Litros. (*** amostra).	ALPES	2,22	6.660,00
24	800	UNIDADE	Desodorizador de Ar. Embalagem com no mínimo 360 ml. (*** amostra).	LEVE E USE	6,92	5.536,00
25	4000	UNIDADE	Detergente Líquido, embalagem com no mínimo 500 ml. (*** amostra).	ALPES	1,00	4.000,00
26	25	UNIDADE	Dispensador para copos descartáveis usados 2 tubos.	NOBRE	17,99	449,75
27	200	UNIDADE	Escova p/ limpeza geral, oval base PP nylon 13/7/1,5 cm, no mínimo.	LOCATELI	2,90	580,00
28	150	UNIDADE	Escova p/ limpeza sanitária, base em TP e diâmetro da base 7 cm, no mínimo.	SANIT	3,15	472,50
29	200	UNIDADE	Esponja de banho em espuma macia. Embalagem unitária.	BETABANHO	0,85	170,00
30	1200	UNIDADE	Esponja de Limpeza dupla face embalada individualmente, tamanho com no mínimo 110 x 74 x23 mm. Tipo Scot Brite.	JEITOSA	0,35	420,00
31	800	PACOTE	Esponjas de aço 60 gr, embalagem com no mínimo 8 unid. Marca referência de qualidade: Bombril ou similar.	ASSOLAN	1,48	1.184,00
32	200	UNIDADE	Filme plástico – 28 x 30cm. Filme em PVC transparente, para uso em alimentos.	GIOPACK	2,58	516,00
33	250	UNIDADE	Flanela media com no mínimo (28x38cm) cor laranja. (*** amostra).	MARTINS	1,19	297,50
34	250	UNIDADE	Flanela para limpeza na cor branca, material algodão, com no mínimo de dimensões 50 cm x 35, com bainha. (*** amostra).	MARTINS	1,59	397,50
41	400	UNIDADE	Gel Fixador de Cabelo Infantil, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem com até 240 gr.	GELFIX	4,89	1.956,00
42	500	UNIDADE	Guardanapo de Papel. Pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 33 x 33cm. (*** amostra).	FIEL	1,19	595,00
43	400	UNIDADE	Inseticida em aerossol, embalagem com no mínimo 300 ml, a base d'água. (*** amostra).	BUZZ	5,86	2.344,00
44	150	UNIDADE	Inseticida Piretroide. Concentrado com no mínimo 30 ml (para moscas). (*** amostra).	K KOTRINE	10,94	1.641,00
46	300	UNIDADE	Limpador de Vidros, embalagem com no mínimo 500 ml. (*** amostra).	ALPES	2,02	606,00
47	2500	UNIDADE	Limpador Instantâneo Multe Uso, embalagem com no mínimo 500ml. (*** amostra).	ALPES	1,49	3.725,00
55	50	UNIDADE	Mamadeira em plástico transparente, bico de silicone, capacidade mínima de 250 ml.	LOLLY	6,99	349,50
56	25	UNIDADE	Pá de Lixo Plástica 24x16,5x7 com Cabo Longo (80cm) no mínimo.	LOCATELI	3,95	98,75
57	300	UNIDADE	Palha de Aço, para limpeza pesada. (*** amostra).	RELUZ	1,45	435,00
58	400	UNIDADE	Palinete com algodão. Embalagem de 75 und; Hastes Flexíveis garante conforto e praticidade, permite uma fixação segura e higiênica. Pontas de algodão que não soltam fiapos e são inquebráveis, hastes deve conter ranhuras que garanta maior praticidade e facilidade durante o seu uso. E que possa ser usado em todas as idades.	APOLO	1,50	600,00
59	400	UNIDADE	Pano de chão branco; saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm no mínimo. (*** amostra).	MARTINS	3,56	1.424,00
60	1000	UNIDADE	Papel Higiênico, Branco Luxo, Folha Dupla, Macio, Absorvente, Resistente, Picotado, 100% Fibras Celulósicas virgem, de 1ª Qualidade. Embalagem fardo com no mínimo 64 Rolos de 30 metros cada. (*** amostra).	DELICATE	53,99	53.990,00
62	700	UNIDADE	Papel Toalha, Interfolias, Cor Branco luxo; sem cheiro, medida 22x20,7cm, 100% celulose. Embalagem com 2.000 folhas. (*** amostra).	ALVEFLOR	14,94	10.458,00
63	1500	UNIDADE	Papel Toalha; Papel toalha branco, em bobina, sem odor, absorvente e resistente. Medidas: 22x22cm, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibras celulósicas virgem Embalagem: 2 rolos, cada um com 60 folhas. (*** amostra).	KITCHEN	2,59	3.885,00
64	200	UNIDADE	Pedra Sanitária; com no mínimo 25 gr, Embalagem com 01 unidade. (*** amostra).	SANY	1,30	260,00
65	150	UNIDADE	Pilha tipo alcalina 1,5 V palito (AAA cartela c/ 02 unid)	ELGIN	2,95	442,50
66	160	UNIDADE	Pilha tipo alcalina 1,5 V pequena (AA cartela c/ 02 unid)	ELGIN	3,44	550,40
67	50	UNIDADE	Pilha tipo alcalina 9 V	ELGIN	11,39	569,50
68	150	UNIDADE	Prendedor de Roupas, embalagem com no mínimo12 unidades.	BOTH	1,19	178,50
69	50	UNIDADE	Refil de Borracha para Rodo 30cm de Alumínio	2000	5,33	266,50
70	50	UNIDADE	Refil de Borracha para Rodo 40cm de Alumínio	2000	2,83	141,50
71	50	UNIDADE	Refil de Borracha para Rodo 60cm de Alumínio	2000	3,92	196,00

72	350	UNIDADE	Removedor Liquido de Sujeiras Pesadas, concentrado. Composição química: ácido clorídrico, tensoativo, não iônico. Para limpeza de Calçadas em geral. Embalagem mínima de 05 litros. (*** amostra).	FOURLINE	12,48	4.368,00
73	400	UNIDADE	Rodo com esponja dupla face com cabo com no mínimo 25 cm. Marcas referência de qualidade: Scotch Brit. (*** amostra).	LOCATELI-	4,89	1.956,00
74	150	UNIDADE	Rodo de Espuma com no mínimo 25 cm para encerar com cabo. (*** amostra).	LOCATELI	5,19	778,50
76	60	UNIDADE	Rodo para secar água, com cabo de alumínio, de no mínimo 60 cm.	2000	26,99	1.619,40
77	50	UNIDADE	Rodo para secar água, com cabo de madeira, de no mínimo 30 cm.	APOLO	4,39	219,50
78	100	UNIDADE	Rodo para secar água, com cabo de madeira, de no mínimo 40 cm.	APOLO	4,39	439,00
83	150	UNIDADE	Sabonete Líquido Erva Doce; Embalagem de 5 Litros.	FOURLINE	14,99	2.248,50
84	30	UNIDADE	Sabonete Líquido Neutro; Embalagem de 5,0 Litros.	FORULINE	14,95	448,50
85	300	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I; Capacidade nominal de 100 L ou 20Kg, cor preta. Com medidas internas de 75x1,05cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008(*** amostra).	BELAPLAST	21,39	6.417,00
86	200	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I; Capacidade nominal de 100 L ou 20Kg, cor azul. Com medidas internas de 75x1,05cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELASPLAST	26,00	5.200,00
87	100	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I; Capacidade nominal de 15 litros ou 3Kg, cor preta. Com medidas internas de 39cmx58cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	8,35	835,00
88	100	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 15 litros ou 3Kg, cor azul. Com medidas internas de 39cmx58cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	9,70	970,00
89	200	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 30 litros ou 6Kg, cor preta. Com medidas internas de 59cmx62cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	10,80	2.160,00
90	100	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 30 litros ou 6Kg, cor azul. Com medidas internas de 59cmx62cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	12,40	1.240,00
91	200	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 50 litros ou 10Kg, cor preta. Com medidas internas de 63x80cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	12,90	2.580,00
92	100	UNIDADE	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 50 litros ou 10Kg, cor azul. Com medidas internas de 63x80cm, pacote com 100 und.Conforme norma ABNT 9191:2008 (*** amostra).	BELAPLAST	14,99	1.499,00
93	500	UNIDADE	Saponáceo em liquido 250 gramas. (*** amostra).	SANY	3,48	1.740,00
94	100	UNIDADE	Saponáceo em pó 250 gramas. (*** amostra).	SANY	2,79	279,00
95	100	UNIDADE	Shampoo infantil neutro, frasco com no mínimo 480ml. Para todos os Tipos de Cabelo.	TRAALALA	9,80	980,00
96	150	UNIDADE	Soda Caustica Granulada. (*** amostra).	INDAIA	13,99	2.098,50
97	20	UNIDADE	Suporte Dispenser Saboneteira Liquido. Parede com Refil 800 ml	NOBRE	11,90	238,00
101	400	UNIDADE	Toalha para limpeza, 100% algodão, tamanho 40cmx60cm no mínimo. (*** amostra).	MARTINS	6,99	2.796,00
103	150	UNIDADE	Touca Descartável Embalagem com 100 Unidades. Confeccionada Em Não-Tecido (Tnt) Hidrofóbico E 100% Polipropileno. Gramatura: 10g/M2. Tecido De Alta Permeabilidade, Que Proporciona Equilíbrio Térmico, Assegurando Conforto e Proteção Durante O Uso Da Touca. Média Elasticidade, Fácil Ajuste. Fabricado Por Meio Da Técnica De Solda Ultra-Sônica. - Tamanho Único, Ajustável A Qualquer Tamanho De Cabeça. Unissex, Disponível Na Cor Branca. Embalagem com 100 unidades. (*** amostra).	NOBRE	4,95	742,50
105	150	UNIDADE	Vassoura Caipira, com cabo. (*** amostra).	LOCATELI	11,99	1.798,50
106	200	UNIDADE	Vassouras de Nylon, com cabo. (*** amostra).	LOCATELI	6,49	1.298,00
107	25	UNIDADE	Vassouras de Nylon, com cabo. (*** amostra).	LOCATELI	4,45	111,25
110	30	UNIDADE	Balde mop 360º pro com 3 refis E cabo de 1,60 - perfect	NOBRE	115,74	3.472,20
111	70	UNIDADE	Refil mop 360 perfect pro e move microfibra branco	NOBRE	12,24	856,80
113	2000	UNIDADE	Copo de Plástico Descartável transparente para água 180ml. Produzido em PP (Polipropileno) Pacote com 100 unidades. (*** amostra).	CRISTALCOPO	3,69	7.380,00
117	6	UNIDADE	Neutralizante de resíduos em pó para lavanderia hospitalar com 20 kg. Princípio ativo metabissulfito de sódio. Utilizar 0,5 a 1,0 / kg de roupa seca. APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA. **Para uso Hospitalar.**	BELA LAUNDRY	324,95	1.949,70
			Valor Total.....			199.978,85

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 199.978,85 (Cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103020010206133900000 - Material de Consumo
09001103030010207633900000 - Material de Consumo
09001103040010210233900000 - Material de Consumo
09001103050010209733900000 - Material de Consumo
10001206080008203733900000 - Material de Consumo
10002175120007215533900000 - Material de Consumo
10002185410008203833900000 - Material de Consumo
11001081220003210733900000 - Material de Consumo
11001082440014210533900000 - Material de Consumo
11001082440014212033900000 - Material de Consumo
11001082440014213933900000 - Material de Consumo
11001082440014214033900000 - Material de Consumo
11001082440014214133900000 - Material de Consumo
11002082430014611433900000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B5AAC6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 ID 3072

Processo Administrativo Nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
SRP nº 003/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ÁGUIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.932.212/0001-04

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	200	UNIDADE	Fralda descartável infantil - XXG. Embalagem com no mínimo 20 unid.	PANTHER	16,80	3.360,00
40	150	UNIDADE	Fralda descartável infantil c/ gel até 5 kg, Pequena. Embalagem com no mínimo 10 Unidades.	PANTHER	7,15	1.072,50
79	150	UNIDADE	Sabão em Pedra Glicerinado, embalagem c/ 05 unidades. (*** amostra).	BARRA NOVA	5,00	750,00
82	500	UNIDADE	Sabonete Infantil com Glicerina; contendo 90 gr. Diversos Perfumes. (*** amostra).	123 BABY	2,00	1.000,00
115	8	UNIDADE	Detergente umectante para lavanderia hospitalar c/ 20 kg. Princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 96%. 100% solúvel em água, dilui 1 a 4 gr/kg de roupa seca para lavagem e 1 a 3 gr/kg de roupa seca para umectação, APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA - **Para uso Hospitalar.**	ALKA 10	240,00	1.920,00
116	8	UNIDADE	Alvejante em pó a base de cloro orgânico para lavanderia hospitalar com 20 kg. Princípio ativo ácido tricloriosocianurico 7,2%. Usar 3 a 9 gr/kg de roupa seca. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NA ANVISA. **Para uso Hospitalar.**	HIPOCLOR 15	250,00	2.000,00
118	50	UNIDADE	Amaciante para roupas c/5 lts com princípio ativo cloreto de dialquil amônio a 50%. APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA. **Para uso Hospitalar.**	ALKA AMACIANTE	17,00	850,00
119	65	UNIDADE	Detergente em pó profissional para lavanderia hospitalar c/ 5 kg. Composição química metassilicato de sódio, ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, nonilfeno poliglicol éter, alcalinizante, sequestrante, branqueador ótico, aditivo, fragrância, corante e carga. Dosagem 5 a 10 gr/ kg de roupa seca. APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA. **Para uso Hospitalar.**	ALKA 300	79,00	5.135,00
Valor Total.....						16.087,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.648,90 (Treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6DCF4846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 ID 3073

Processo Administrativo Nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
SRP nº 003/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.479.901/0001-64

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	600	UNIDADE	Lenço Umedecido sem álcool. Embalagem com no mínimo 50 unidades. (*** amostra).	BABY FREE	2,94	1.764,00
80	1500	UNIDADE	Sabão em Pó, embalagem 1 Kg. Composição mínima: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Embalagem mínima de 01 quilo. (*** amostra).	ULTRA CLASS	6,50	9.750,00
81	150	UNIDADE	Sabonete 90 gramas; Diversos Perfumes. (*** amostra).	MOTIVOS	2,30	345,00
98	20	UNIDADE	Suporte para copos de água descartáveis, Poupa Copos.	NOBRE	19,00	380,00

99	15	UNIDADE	Suporte para copos de café descartáveis.	NOBRE	16,00	240,00
100	70	UNIDADE	Talco em pó para bebê	TRALALA	9,00	630,00
102	20	UNIDADE	Toalheiro Suporte de Parede, para Papel Toalha Interfolhas.	NOBRE	13,00	260,00
108	10	UNIDADE	Placa de sinalização - Placa de sinalização, tipo cavalete com as palavras "cuidado piso molhado", placa na cor amarela e letras na cor preta, em material injetada em plástico polipropileno (pp) e mensagem pintada em silk, com grande resistência à umidade e variação de temperatura, de excelente qualidade de acabamento. Dimensões e peso: medida da placa fechada: alt.: 61cm x larg.: 30cm x profund.: 2,2cm, peso aproximado sem embalagem: 620g.	PLASTCOR	27,99	279,90
Valor Total.....						13.648,90

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.648,90 (Treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:22475701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 ID 3074

Processo Administrativo Nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
SRP nº 003/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.720.752/0001-22.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	300	UNIDADE	Fralda descartável infantil - Extra Grande. Embalagem com no mínimo 24 unid.	LIFE	13,79	4.137,00
36	300	UNIDADE	Fralda descartável infantil – Grande. Embalagem com no mínimo 28 unid.	LIFE	14,99	4.497,00
37	300	UNIDADE	Fralda descartável infantil – Média. Embalagem com no mínimo 32 unid.	LIFE	17,49	5.247,00
Valor Total.....						13.881,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.881,00 (Treze mil oitocentos e oitenta e um reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4735EB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 ID 3075

Processo Administrativo Nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
SRP nº 003/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.032.903/0001-36.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	100	UNIDADE	Condicionador para cabelo infantil; sem irritação para os olhos. Embalagem de 480 ml s/ Embaraço.	NUTRIEX	9,75	975,00
54	400	UNIDADE	Luvas de borracha. Tamanhos: P M G, embalagem com 02 unidades, constando na embalagem o certificado de aprovação do Ministério do trabalho. (*** amostra).	MEDIX	1,77	708,00
109	6	UNIDADE	Kit carrinho de limpeza profissional Itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional América 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas 01 Cabo Telescópico - 1,40 m 01 Garra Plástica Euro 01 Refil l Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm	NOBRE	1.326,68	7.960,08
Valor Total.....						9.643,08

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.643,08 (Nove mil seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A976744C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS 01/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação para Reprogramação dos saldos do ano de 2023 no valor total de **R$ 58.173,71**, a serem gastos no ano de 2024, sendo eles:

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB: **R$ 23.942,27**
BLOCO IGD SUAS: **R$ 831,34**
BLOCO IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PAB: **R$1.929,00**
BLOCO IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: **R$ 18.293,68**
PORTARIA 369/2020 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI: **R$ 3,50**
PROGAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: **R$ 403,44**
PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - DELIBERAÇÃO CEAS/PR nº059/2023: **R$ 12.770,48**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 23 de fevereiro de 2024

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente Do CMAS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RECURSO	DESCRIÇÃO	TOTAL
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB Ag:381-6 Cc: 64087-5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.942,27
	VALOR	**R$ 23.942,27**
BLOCO IGD SUAS Ag:381-6 Cc: 64079-4	DIÁRIAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMAS	R$ 831,34
	VALOR	**R$ 831,34**
BLOCO IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Ag:381-6 Cc: 64075-1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE	R$ 10.031,48
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.262,20
	DIÁRIAS PARA TRABALHADORES E COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R$ 1.000,00
	VALOR	**R$ 18.293,68**
BLOCO IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PAB Ag:381-6 Cc: 78384-6	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.929,00
	VALOR	**R$ 1.929,00**
PORTARIA 369/2020 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI Ag:381-6 Cc: 73139-0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3,50
	VALOR	**R$ 3,50**
PROGAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD - SUAS Ag:381-6 Cc: 82145-4	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 403,44
	VALOR	**R$ 403,44**
PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS Deliberação CEAS/PR nº059/2023 Ag:381-6 Cc: 85857-9	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.942,00
	PESSOA JURÍDICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 5.104,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.724,48
	VALOR	**R$ 12.770,48**
VALOR TOTAL		**R$ 58.173,71**

Amaporã/PR, 23 de fevereiro de 2024

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:C888334F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

Relatório de Gestão Fiscal	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023	
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.578.102,35	8.381.960,99
Dívida Mobiliária	898.401,69	815.486,43
Dívida Contratual	4.679.700,66	7.566.474,56
Empréstimos	4.679.700,66	7.566.474,56
Internos	4.679.700,66	7.566.474,56
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.624.025,68	7.776.401,66
Disponibilidade de Caixa	4.624.025,68	7.776.401,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.166.102,21	8.119.547,85
(-) Restos a Pagar Processados	542.076,53	342.799,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	346,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	954.076,67	605.559,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.959.083,06	26.552.772,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	953.627,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.609.083,06	25.599.144,75
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	23,63	32,74
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	4,04	2,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	28.330.899,67	30.718.973,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	25.497.809,70	27.647.076,33
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	165.221,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 09:15:26.		
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E903BFDA

CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.959.083,06	26.552.772,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00	953.627,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE		
	23.609.083,06	25.599.144,75
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.193.998,27	5.631.811,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	4.674.598,44	5.068.630,67
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 09:16:24.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5F0209E7

CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.147.983,86	3.147.983,86
Interna	3.147.983,86	3.147.983,86
Empréstimos	3.147.983,86	3.147.983,86
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**3.147.983,86**	**3.147.983,86**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.552.772,59	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	953.627,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.599.144,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.147.983,86	12,30
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.095.863,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.686.276,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.791.940,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 09:17:04.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EAD40658

CONTABILIDADE
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: Consolidado									
Poder: Consolidado									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**			**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	**Restos a Pagar Empenhados**	**Demais Obrigações Financeiras**					

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	(e)		NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	DO EXERCÍCIO (h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**562.210,24**	**17.383,17**	**98.263,68**	**0,00**	**173,28**	**0,00**	**446.390,11**	**57.221,45**	**0,00**	**389.168,66**
Recursos Não Vinculados de Impostos	556.426,73	17.383,17	96.413,67	0,00	173,28	0,00	442.456,61	56.510,29	0,00	385.946,32
Outros Recursos não Vinculados	5.783,51	0,00	1.850,01	0,00	0,00	0,00	3.933,50	711,16	0,00	3.222,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.557.164,33**	**3.990,17**	**223.162,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.330.011,55**	**108.000,00**	**0,00**	**7.222.011,55**
Recursos Vinculados à Educação	**282.517,10**	**3.240,49**	**62.145,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.131,41**	**0,00**	**0,00**	**217.131,41**
Transferências do FUNDEB	188.800,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.800,54	0,00	0,00	188.800,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	93.716,56	3.240,49	62.145,20	0,00	0,00	0,00	28.330,87	0,00	0,00	28.330,87
Recursos Vinculados à Saúde	**2.611.503,33**	**749,68**	**62.541,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.548.211,92**	**0,00**	**0,00**	**2.548.211,92**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.919.799,90	749,68	62.541,73	0,00	0,00	0,00	1.856.508,49	0,00	0,00	1.856.508,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	691.703,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.703,43	0,00	0,00	691.703,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.579,55	0,00	77.065,68	0,00	0,00	0,00	414.513,87	0,00	0,00	414.513,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.270.045,84**	**0,00**	**16.556,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.253.489,84**	**0,00**	**0,00**	**2.253.489,84**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.837.297,17	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.836.217,17	0,00	0,00	1.836.217,17
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	432.748,67	0,00	15.476,00	0,00	0,00	0,00	417.272,67	0,00	0,00	417.272,67
Demais Vinculações Legais	**1.900.840,31**	**0,00**	**4.854,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.895.986,31**	**108.000,00**	**0,00**	**1.787.986,31**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	519.945,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.945,46	108.000,00	0,00	411.945,46
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	752.922,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.922,60	0,00	0,00	752.922,60
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	627.972,25	0,00	4.854,00	0,00	0,00	0,00	623.118,25	0,00	0,00	623.118,25
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**678,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**678,20**	**0,00**	**0,00**	**678,20**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**8.119.374,57**	**21.373,34**	**321.426,29**	**0,00**	**173,28**	**0,00**	**7.776.401,66**	**165.221,45**	**0,00**	**7.611.180,21**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 09:23:16.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:96CBAF8A

CONTABILIDADE
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR (LEGISLATIVO)

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**1.850,01**	**0,00**	**0,00**	**(1.850,01)**	**711,16**	**0,00**	**(2.561,17)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**1.850,01**	**0,00**	**0,00**	**(1.850,01)**	**711,16**	**0,00**	**(2.561,17)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 09:23:48.									
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5060E3BE

CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ ANUAL**	
Receita Corrente Líquida	26.552.772,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.599.144,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.314.933,87	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.161.900,24	51,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.188.960,32	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.429.512,30	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.670.064,29	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	605.559,33	2,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.718.973,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.631.811,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.147.983,86	12,30
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.095.863,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.791.940,13	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 09:20:40.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:529C38B9

CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (LEGISLATIVO)

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ ANUAL**	
Receita Corrente Líquida	26.552.772,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.314.933,87	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	696.640,35	2,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.518.896,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.442.951,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.367.006,43	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	711,16	(1.850,01)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 09:22:05.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C88FD507

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022. SUPRESSÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE,** neste ato legitimamente representada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr**. CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA**: IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88.010-120, inscrita no CNPJ nº. 01.258.027/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio diretor, o Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de RG: 7R/865.793 SSP/SC e CPF nº 292.867.519-15. Firmam o presente Tm Aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 069/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**. DO OBJETO**: Contratação de empresa(s) especializada(s) em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistemas de gestão pública integrados, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários, na área Administração Geral. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes do Termo de Referência. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DE META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 3,19% do valor do contrato original, referente ao módulo Gestão de procuradoria.

Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd Suprimida	Unidade	Valor unitário atual	VALOR UNITÁRIO reajustado (R$)	VALOR TOTAL SUPRIMIDO (R$)
2.15	Gestão de Procuradoria	12	Meses	663,00	688,33	8.259,96
	Valor Total					**8.259,96**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A supressão do módulo resulta na redução do valor de R$ 8.259,96 (oito mil duzentos e cinquenta e nove reais noventa e seis centavos) do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, juntamente com seus anexos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A9270DD3

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 5.991/2024

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Anahy-Pr.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anahy,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, se encontra em vigor e que sua aplicabilidade está em plena utilização no município de Anahy,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Anahy-PR.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados como Gestores Municipais de Contratos, os seguintes Servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Responsável pelos Contratos:
Ana Lúcia Contiero Bessani Santana	Diretora de Departamento de Saúde	10367-1	Departamento Mun. de Saúde
Arilson Batista de Souza	Motorista	8745-3	Departamento Mun. de Rodoviário
Roseli Aparecida Simões Miranda	Professora/Diretora de Departamento de Educação	5096-2	Departamento Mun. de Educação
Jhone Gomes Camapum	Diretor de Departamento de Ação Social	9300-2	Departamento Mun. de Ação Social
Jaqueline Ribeiro do Amaral	Assistente Administrativo	11886-2	Contratos Gerais / Vários Departamentos
Joyce Caroline Bertolino Rotta	Nutricionista	984-9/1	Departamento Mun. de Educação

Parágrafo único. Os Gestores de Contratos deverão realizar as atividades conforme dispõe o Art. 8 da Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy.
Art. 2º. Ficam designados como Fiscais Municipais de Contratos, os seguintes Servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Responsável pelos Contratos:
Andreia Soares	Diretora Departamento de Planejamento	10243-4	Departamento Mun. de Administração
Vanessa de Freitas Jacomel	Auxiliar Administrativo	8699/3	Departamento de Administração
Jocielly Andressa Fabris	Assistente Administrativo	11916-4	Departamento Mun. de Administração
Luciano Theodoro Ribeiro	Diretor de Indústria e Comercio	11878-2	Departamento Mun. de Indústria e Comercio
Sabrina Skoteki Sarzi	Chefe de divisão	10944-1	Departamento Mun. de Esporte
Edevaldo dos Santos	Operador de áudio e som	11991-8	Departamento Mun. de Cultura
Gilmar Silva de Andrade	Instrutor de Informática	6238-2	Departamento Mun. de Rodoviário
Ronaldo Aparecido de Freitas	Vice-prefeito	10383-2	Departamento Mun. de Agricultura
Luiz Casagrande Filho	Dir. Dep. Agricultura; Abast., Meio Amb. e Rec. Hídricos.	9385-6	Departamento Mun. de Agricultura
Sidineia Lopes Camargo	Professora	8850-1	Departamento Mun. de Educação
Amanda Fernandes da Costa Galter	Assistente administrativo	8907-1	Departamento Mun. de Educação
Franciele Gattini Colis	Professora/Diretora	10219-1	Departamento Mun. de Educação
Simone Schinato de Souza	Professor/Diretora	8052-1	Departamento Mun. de Educação
Gislaine Batista De Souza Buhler	Professor/Diretora	9768-1	Departamento Mun. de Educação
Adeusa Nazareth de Lima Ferreira	Agente Educacional	5070-1	Departamento Mun. de Ação de Social
Erica Ferreira Lopes	Professora	6823-3	Departamento Mun. de Ação de Social
Israel Charles Rodrigues da Guia	Motorista	8710-1	Departamento Mun. de Ação de Social
Silvia Leodato da Silva Carvalho	Assistente Administrativo	11924-4	Departamento Mun. de Ação de Social
Wagna da Costa Zanata	Conselheira Tutelar	11363-3	Departamento Mun. de Ação de Social
Ana Rita Wagner	Odontólogo	5169-1	Departamento Mun. de Saúde
Walisson Henrique Finetti	Farmacêutico	1166-2	Departamento Mun. de Saúde
Eduardo Henrique Andrade Zanatta.	Assistente administrativo	11894-2	Departamento Mun. de Saúde
Rosimar Bregonde Mendonça	Enfermeiro	8176-1	Departamento Mun. de Saúde
Francieli de Almeida Hansen	Recepcionista	4685-1	Departamento Mun. de Saúde
Jefferson Pedroso	Motorista	11460-3	Departamento Mun. de Saúde
Vagner Fernando Gusson	Motorista	5550-1	Departamento Mun. de Saúde
Simone Bontempo	Nutricionista		Departamento Mun. de Saúde
Angélica Pedroso Bloinski Visnieski	Engenheira Civil	12021-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo
Lucas Antonio Tschaen	Chefe de divisão	9741-3	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo
Cássia Camila dos Santos Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	8117-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo e Rodoviário

Parágrafo único. Os Fiscais de Contratos deverão realizar as atividades conforme dispõe o Art. 8 da Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy.
Vigência

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANAHY/PR, 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy-Pr.

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:930FFD3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10196/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreto nº 10196/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 145.960,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1109 - 3.3.90.37.00.00	03103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
1125 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	79.550,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
1129 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
1117 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.107.		Decorar Ruas e Praças	
1126 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.660,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1127 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.		Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
1128 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.950,00
		Total Suplementação:	**145.960,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC0E69D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 26/02/2024
DATA DA SESSÃO: 01/03/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Lancetas para aferição de glicemia, para atendimento de demanda emergencial da farmácia Básica do Centro de Saúde, pelo período de 90 dias.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.798,00 (Dezoito Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais)

FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS

ITEM 1
Valor Máximo do Item: R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CAPTOPRIL - 25MG	COMP	10.000	R$ 0,03	277,00

ITEM 2
Valor Máximo do Item: R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ENALAPRIL - 10MG	COMP	20.000	R$ 0,03	604,00

ITEM 3
Valor Máximo do Item: R$ 4.461,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LEVOTIROXINA - 50MG	COMP	30.000	R$ 0,15	4.461,00

ITEM 4
Valor Máximo do Item: R$ 2.654,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ESCITALOPRAN - 10MG	COMP	20.000	R$ 0,13	2.654,00

ITEM 5
Valor Máximo do Item: R$ 5.908,00 (cinco mil, novecentos e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP	20.000	R$ 0,30	5.908,00

ITEM 6
Valor Máximo do Item: R$ 2.702,00 (dois mil, setecentos e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERTRALINA 50MG	COMP	20.000	R$ 0,14	2.702,00

ITEM 7
Valor Máximo do Item: R$ 2.192,00 (dois mil, cento e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA: LANCETA DESCARTÁVEL P/ PUNÇÃO; DIGITAL; EM AÇO INOXIDÁVEL 28G 1.8mm. ACIONAMENTO POR CONTATO; DESCARTE SEGURO	UND	20.000	R$ 0,11	2.192,00

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 23 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5B0D4802

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 26/02/2024
DATA DA SESSÃO: 01/03/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Licitação **EXCLUSIVA ÀS ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS** tendo como objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Tapeçaria para reforma dos bancos dos veículos, máquinas e tratores agrícolas da frota Municipal, o fornecimento dos materiais.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.830,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Trinta Reais)
FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total. (R$)
1	Serviços de Tapeçaria (troca de tecido, conserto de bancos, troca de laterais, teto e demais serviços que forem necessários) em veículos, máquinas e tratores agrícolas.	Horas	200	R$ 129,15	25.830,00

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 23 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:382935FC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 035/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA -** CNPJ/MF: 02.418.955/0001-99;
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de segurança em razão da solicitação do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, devido a medida emergencial justificada, com isso, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 5.728,00 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais), referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item constante no lote n° 02 e no valor do contrato conforme tabela abaixo:

Lote	Especificação	Und.	Qtd.	Qtd 25%	Valor Unit.	Valor 25%	Valor Total
02	Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados, identificados, e possuírem a CNV (Carteira Nacional de vigilantes), sendo todos treinados para atuação em grandes eventos, estando em conformidade com o edital. - CARGA HORÁRIA 4 HORAS	Und.	130	32	R$ 179,00	R$ 5.728,00	R$ 28.998,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Joaquim Pedro.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:46C6A977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10129/2023
Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova –

PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BARBARA GASPARUCHO GARCIA** inscrito no **CNPJ/MF nº 27.873.175/0001-60, BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 17.745.700/0001-08, L.O.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS** inscrito no **CNPJ/MF nº 40.930.251/0001-90, MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 34.382.012/0001-40, PLATIPLASTICOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.079.634/0001-75, R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 41.303.628/0001-43, TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.380.640/0001-84, TRY SUPRIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 41.443.583/0001-02, VELHA GRAFICA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10129/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 73/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de material personalizado para campanhas socioeducativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 73/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BARBARA GASPARUCHO GARCIA, inscrito no CNPJ/MF N° 27.873.175/0001-60, endereço: Av. Paraná, 217 E, bairro: Centro, CEP: 86.925-000, Borrazópolis/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA GASPARUCHO GARCIA inscrito no CPF/MF N° 104.984.299-54

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	MASCOTE LEÃO PROERD - LEÃO DE PELÚCIA, MASCOTE PROERD. TAMANHO 22CM DE ALTURA, COM CAMISETA PRETA E LOGOTIPO PROERD NA FRENTE. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. ANTIALÉRGICO.	PROPRIA	UN.	300	24,90	7.470,00
Valor Total: de R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 17.745.700/0001-08, endereço: Rua Mato Grosso, 364, bairro: Parque Dos Estados, CEP: 85 875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO SANDOVAL inscrito no CPF/MF N° 040.551.189-29

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	CANECA DE CERÂMICA - COM CAPACIDADE DE 300 ML. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 9,3 CM X 6 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 9,7 CM X 11,5 CM PESO APROXIMADO (G): 326. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, REALIZADA POR SUBLIMAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	própria	UN.	1.290	10,00	12.900,00
8	1	COPO ACRÍLICO - COPO LONG DRINK 330 ML ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE OU COLORIDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	própria	UN.	4.200	1,70	7.140,00
10	1	GARRAFA TIPO SQUEEZE - CONFECCIONADA EM INOX, CAPACIDADE 500 ML, BICO PLÁSTICO BPA FREE COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO, CONTENDO TAMPA PROTETORA, NO CORPO DA GARRAFA SERÁ PERSONALIZADA ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA, EM PROCESSO SILK SCREEN DE ALTA QUALIDADE.	própria	UN.	1.400	13,00	18.200,00
11	1	GUARDA CHUVA - PERSONALIZADO, MODELO SOMBRINHA AUTOMÁTICA MEDINDO 21,5". CABO PLÁSTICO, COM TECIDO NA COR A DEFINIR. DIÂMETRO ABERTO DE 112 CM. APLICADO A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O TEMA DA CAMPANHA, EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA COLORIDA.	própria	UN.	510	31,50	16.065,00
18	1	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM TNT - MEDINDO 48X38CM. CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	própria	UN.	4.750	5,50	26.125,00
Valor Total: de R$ 80.430,00 (oitenta mil, quatrocentos e trinta reais)							

FORNECEDOR: L.O.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, inscrito no CNPJ/MF N° 40.930.251/0001-90, endereço: QNO 03 CONJUNTO K, Lote 58, Loja 02, bairro: Brasília, CEP: 72.250-311, Brasília/DF.
REPRESENTANTE LEGAL: ODILENE HERTEL FERREIRA inscrito no CPF/MF N° 790.039.401-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - EM PLÁSTICO, COM COR A DEFINIR. ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM PONTA DE BRONZE E ROLAMENTO DE TUNGSTÊNIO. PERSONALIZADA POR MEIO DE SERIGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO. ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	BLC	PAC	38	158,00	6.004,00
16	1	NECESSAIRE PLÁSTICA TRANSPARENTE - COM DETALHE COLORIDO E FECHAMENTO EM ZÍPER. TAMANHO APROXIMADOS: 22 CM X 13,8 CM X 6,3 CM. EM PLÁSTICO PVC CRYSTAL. ACABEMENTO DE NYLON OU SINTÉTICO. FECHAMENTE COM ZIPER. E COM ADESIVO E ESTAMPA DE FRUTAS NO CENTRO (MAÇÃ, ABACAXI, UVA, BANANA, LARANJA, KIWI, MORANGO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BLC	UN.	4.000	6,89	27.560,00
Valor Total: de R$ 33.564,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)							

FORNECEDOR: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 34.382.012/0001-40, endereço: José Rupp, 823, bairro: Jardim José Rupp, CEP: 89.610-000, Herval D'Oeste/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA inscrito no CPF/MF N° 737.970.069-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	SACOLA DE PAPEL - OFFSET 180G, TINTA EM ESCALA OFFSET 4X4 CORES CTP INCLUSO, REFORÇO FUNDO 18X9CM, REFORÇO DE FUNDO 350G, CORDÃO DE NYLON CURTO/ILHOSES, DIMENSÕES MÍNIMAS 27 ALT X 18 LARG X 9 PROF. PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE MEDINDO ATÉ 12X12 CM.	própria	UN.	15.000	3,14	47.100,00
Valor Total: de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e Cem reais)							

FORNECEDOR: PLATIPLASTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 26.079.634/0001-75, endereço: Rua Floriano Peixoto, 935, Sala A, bairro: Vila São Pedro, CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA CLARO DIAS SILVA inscrito no CPF/MF N° 043.129.949-86

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	SACOLA PLÁSTICA BRANCA PERSONALIZADA 30X40 - TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, TAMANHO APROXIMADO 30x40CM. (NÃO CONTANDO A ALTURA DA ALÇA). PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM ATÉ 4X4 CORES DOS DOIS LADOS DA SACOLA. PACOTES COM 100 UNIDADES	JP	Pacote	400	26,80	10.720,00
Valor Total: de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais)							

FORNECEDOR: R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 41.303.628/0001-43, endereço: Rua Francisca Lechner, 50, bairro: Parque Santa Fé, CEP: 91.180-560, Porto Alegre/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: ROGER ROCHA PIRES inscrito no CPF/MF N° 037.702.210-10

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	BOLINHA ANTI STRESS LISA - FEITA EM VINIL. TAMANHO 5,5 CM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	RR	PAC	13	409,00	5.317,00
21	1	MOUSE PAD ERGONÔMICO - COM APOIO DE PUNHO EM ESPUMA OU GEL, EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 CM DE LARGURA E 23,5 CM DE ALTURA. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM TECIDO. PERSONALIZADO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, SEM LIMITE DE CORES. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	RR	UN.	600	8,50	5.100,00
Valor Total: de R$ 10.417,00 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais)							

FORNECEDOR: TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF N° 37.380.640/0001-84, endereço: Rua Salvador Gonçalo De Christo, 232, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-380, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE CHAGAS inscrito no CPF/MF N° 083.940.109-46

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	NECESSAIRE DE MÃO - PERSONALIZADA. MODELO CONFECCIONADO EM NYLON 600, COM ZÍPER E ESTAMPA COLORIDA FEITA EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA. ARTE E CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	PNK	UN.	2.050	6,00	12.300,00
Valor Total: de R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais)							

FORNECEDOR: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 41.443.583/0001-02, endereço: Rua Guilherme Kantor, 456, Apto 122, bairro: Centro, CEP: 83.900-000, São Mateus do Sul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ODAIR JOSE MARCIANO inscrito no CPF/MF N° 978.789.449-20

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	BALA TRADICIONAL - DURAS, CILÍNDRICAS, COLORIDAS. CIRCULAR COM FURO AO MEIO. SABORES DE FRUTAS SORTIDAS. TIPO: BALA SOFT. VALIDADE: 24 MESES. EMBALAGEM BRANCA LEITOSA, COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. PAC COM 3.000 UNIDADES.	Própria	Pacote	25	585,00	14.625,00
2	1	BOTON DE ALFINETE PERSONALIZADO, TIPO AMERICANO, COM ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TAMANHO 3,5 CM. NA COR PRATA, ACABAMENTO/FECHAMENTO POR ALFINETE. PAC COM 100 UNIDADES	Própria	PAC	33	69,90	2.306,70
3	1	CADERNETA DE ANOTAÇÕES - CAPA DE PAPEL RECICLADO 120G/M² COM ARTE E LAYALT A DEFINIR PELO CONTRATANTE. TAMANHO APROXIMADO 10X14CM, COM 60 FOLHAS PALTADAS ACOMPANHA CANETA ECOLOGICA.	Própria	UN.	4.160	5,75	23.920,00
5	1	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - DE PAPELÃO COM DETALHES COLORIDOS. O CLIP PODE FACILMENTE SER RETIRADO PARA PERSONALIZAÇÃO NO CORPO DA CANETA. CLIP E PONTEIRA PLÁSTICA, ACIONA POR CLIQUE. LARGURA: 1,4 CM COMPRIMENTO: 13,9 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 1 CM PESO APROXIMADO (G): 6. PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	Própria	PAC	254	123,00	31.242,00
7	1	CHAVEIRO DE GEL PERSONALIZADO - CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL COM GEL. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NA FRENTE COM CORDÃO COLORIDO E ARGOLA. PAC COM 100 UNIDADES	Própria	PAC	70	230,00	16.100,00
9	1	GARRAFA EM FORMATO DE FOGUETE - PRODUTO ANATÔMICO - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE). - TAMPA ABRE FÁCIL - PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA MICRORGANISMO. - CAPACIDADE 320 ML MEDIDAS: DIÂMETRO: 10,8 CM ALURA: 15,5 CM.	Própria	UN.	810	9,00	7.290,00
12	1	LAPIS PERSONALIZADO - MEDIDAS 0,7 CM LARGURA, 17,4 CM DE ALTURA. MATERIAL MADEIRA. LOCAL DE GRAVAÇÃO CORPO INTEIRO, COM ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	Própria	PAC	255	99,99	25.497,45
13	1	LIXEIRA PARA CARRO - COR A DEFINIR, TAMANHO:18 X 26CM, MATERIAL: TNT 50, SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SILKSCREEN, ÁREA ÚTIL DE GRAVAÇÃO: 13 X 16CM (FRENTE E VERSO). COM IMPRESSÃO 1X0, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	Própria	UN.	3.100	0,69	2.139,00
17	1	PIN EM METAL PERSONALIZADO - COLORIDO, RECORTADO NO FORMATO DA PERSONALIZAÇÃO, COM ARTE A SER DEFINIDA CONFORME O TEMA DA CAMPANHA, COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. PAC COM 50 UNIDADES	própria	PAC	35	175,00	6.125,00
19	1	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA TECIDO CRU - MEDINDO 40X30CM. COM CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	própria	UN.	1.750	7,83	13.702,50
Valor Total: de R$ 142.947,65 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)							

FORNECEDOR: VELHA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 04.664.811/0001-48, endereço: Rua Manoel Teixeira, 50, bairro: Centro, CEP: 99.950-000, Tapejara/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SIMONI inscrito no CPF/MF N° 977.786.130-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	SACOLA PLÁSTICA BRANCA PERSONALIZADA 15X20 - TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, TAMANHO APROXIMADO 15X20CM (NÃO CONTANDO A ALTURA DA ALÇA). PERSONALIZAÇÃO	propria	Pacote	400	23,80	9.520,00

		CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM ATÉ 4X4 CORES DOS DOIS LADOS DA SACOLA. PACOTES COM 100 UNIDADES					
Valor Total: de R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 73/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no ato do pedido, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
BARBARA GASPARUCHO GARCIA

Contratada:
BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA.

Contratada:
L.O.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

Contratada:
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Contratada:
PLATIPLASTICOS LTDA

Contratada:
R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA

Contratada:
TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

Contratada:
TRY SUPRIMENTOS LTDA

Contratada:
VELHA GRAFICA LTDA

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:38C84303

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10075/2023
Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº

4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.167.495/0001-74, J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70**, **MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 46.826.096/0001-42,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10075/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 49/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de hortifrúti**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 49/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.167.495/0001-74, endereço: Rua Pastor Antonio Pólito, 322, Bairro: Boqueirão, CEP: 83.327-119, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA BETINA DAMAS CORREA inscrito no CPF/MF N° 039.728.719-45

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	Batata salsa – grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	1.680	7,90	13.272,00
16	1	Beterraba – tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	2.230	3,19	7.113,70
17	1	Brócolis – de primeira qualidade, os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	IN NATURA	UN.	2.830	4,40	12.452,00
20	1	Cenoura - classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido. Kg.	IN NATURA	Kg	1.930	3,90	7.527,00
22	1	Chuchu – cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	1.730	3,20	5.536,00
23	1	Couve manteiga – classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. – as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	IN NATURA	UN.	1.130	3,20	3.616,00
24	1	Couve-flor – cor: creme; classe: extra. A couve-flor deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar sã, inteira, limpa e livre de umidade externa anormal, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios. Unidade média de 400g.	IN NATURA	UN.	2.330	4,95	11.533,50
25	1	Escarola – as folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	IN NATURA	Maço	300	3,00	900,00
27	1	Kiwi - graúdo, de 1ª qualidade, uniformes, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	IN NATURA	Kg	800	14,50	11.600,00
28	1	Laranja lima: categoria extra, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	IN NATURA	Kg	2.600	3,80	9.880,00
31	1	Mamão formosa – categoria extra. O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelha-alaranjada com casca fina de cor amarelada ou alaranjada aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	3.230	7,20	23.256,00
34	1	Maracujá - redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Kg.	IN NATURA	Kg	730	8,40	6.132,00
35	1	Maçã argentina vermelha – maçã do tipo argentina; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; sem danos físicos e mecânicos; sem pontos de podridão e sem cortes na casca. Kg.	IN NATURA	Kg	2.500	9,00	22.500,00
40	1	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Bandeja de 400g.	IN NATURA	BJA	2.030	8,00	16.240,00
41	1	Pepino salada – tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característico. Kg.	IN NATURA	Kg	1.080	3,20	3.456,00
43	1	Pêra d'água – fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	IN NATURA	Kg	600	8,00	4.800,00
48	1	Vagem - Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Kg.	IN NATURA	Kg	1.180	12,45	14.691,00
Valor Total: de R$ 174.505,20 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: J.M. DREVNIAK & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 17.542.974/0001-08, endereço: Rua Narciso Moreira, 75, Bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR MATEUS DREVNIAK inscrito no CPF/MF N° 785.291.079-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Abacate - tipo manteiga de 1ª qualidade, superfície uniforme, sem ferimentos ou defeitos e firme. Kg.	In Natura	Kg	930	5,90	5.487,00
11	1	Banana maçã - de primeira, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, grau médio de madurecimento, sem danos físicos e mecânicos profundos. Kg.	Maça	Kg	3.800	5,99	22.762,00
13	1	Batata doce - de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos. Kg.	In Natura	Kg	1.180	3,79	4.472,20
Valor Total: de R$ 32.721,20 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF N° 22.915.455/0001-70, endereço: Estrada Principal do Ganchinho, s/nº, Bairro: Botiatuva, CEP: 83.800-000, Mandirituba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PAULO MACHADO inscrito no CPF/MF N° 855.573.829-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Abacaxi Pérola - fruta no grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor característicos da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos; devendo estar firme ao tato, íntegro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	INATURA	Kg	3.530	4,50	15.885,00
7	1	Alface crespa - as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas. Unidade média de 350g.	INATURA	UN.	1.830	2,90	5.307,00
8	1	Alho - grupo: branco; subgrupo: comum; classe: mista; tipo: extra; deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro e sadio. Kg.	INATURA	Kg	500	20,00	10.000,00
10	1	Banana caturra - fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. Kg.	INATURA	Kg	7.130	2,70	19.251,00
12	1	Banana prata – fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. Kg.	INATURA	Kg	3.700	3,98	14.726,00
14	1	Batata inglesa – tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	INATURA	Kg	5.330	3,70	19.721,00
18	1	Caqui café – fruta do tipo caqui café, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco. Kg.	INATURA	Kg	830	5,00	4.150,00
19	1	Cebola – extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e com a cor da "película" brilhante, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos. Kg.	INATURA	Kg	1.730	3,49	6.037,70
29	1	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	INATURA	Kg	5.930	2,60	15.418,00
30	1	Limão tipo taiti - de 1ª qualidade, firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme. Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Kg.	INATURA	Kg	500	2,80	1.400,00
36	1	Maçã Fuji – maçã do tipo fuji, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	INATURA	Kg	3.500	4,20	14.700,00
37	1	Maçã gala – maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	INATURA	Kg	3.330	4,20	13.986,00
38	1	Melancia – classificação: graúda; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	INATURA	Kg	7.600	2,60	19.760,00
44	1	Pêssego – polpa branca, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	INATURA	Kg	1.430	5,10	7.293,00
45	1	Repolho verde – liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	INATURA	UN.	1.530	3,99	6.104,70
46	1	Tomate molho – tipo italiano, fruta madura, de cor vermelho mais escuro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Kg.	INATURA	Kg	2.000	5,80	11.600,00
Valor Total: de R$ 185.339,40 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 46.826.096/0001-42, endereço: Rua XV de Novembro, 964, Bairro: Centro, CEP: 80.060-000, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LISVANE LIMA DE MATTOS OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 398.790.418-60

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Abobrinha - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos. Kg.	produtor	Kg	2.830	3,38	9.565,40
4	1	Abóbora - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos. Kg.	produtor	Kg	700	2,99	2.093,00
5	1	Acelga - cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas. Unidade média de 400g.	produtor	UN.	400	4,00	1.600,00
6	1	Aipim branco descascado - tipo mandioca, espécie comum, branca; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Kg.	produtor	Kg	1.500	5,15	7.725,00
9	1	Ameixa vermelha - de 1ª qualidade uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Kg.	produtor	Kg	930	11,00	10.230,00
21	1	Cheiro verde – classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Maço de 400g.	produtor	Maço	830	2,57	2.133,10
26	1	Espinafre - fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e inatcto; sem danos físicos e mecânicos; e de material terroso; em maços, com folhas sãs e bem formadas. Unidade média de 400g.	produtor	Maço	430	3,55	1.526,50
32	1	Mamão papaya - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Produto com sabor adocicado, odor característico e superfície íntegra. Deve ser de coloração vermelha-alaranjada com casca fina aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra. Kg.	produtor	Kg	750	6,99	5.242,50
33	1	Manga palmer - de 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, classificada como	produtor	Kg	580	4,95	2.871,00

		fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. kg.					
39	1	Melão amarelo - classificação: graúdo; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	produtor	Kg	2.000	3,95	7.900,00
42	1	Ponkan – tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	produtor	Kg	1.780	2,98	5.304,40
47	1	Tomate salada – graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. Kg.	produtor	Kg	2.130	4,48	9.542,40
Valor Total: de R$ 65.733,30 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 49/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Periodicidade de entrega: 01 (uma) vez por semana, quinzenalmente ou de acordo com a necessidade das Secretarias.
7.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) mês, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
7.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no ato do envio da nota de empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratnate:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.

Contratada:
JOSE PAULO MACHADO EIRELI - ME

Contratada:
MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA.

Contratada:
BASE FORTE DISTRIBUIDORA DEALIMENTOS LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:ED3F4DA4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
CONCORRÊNCIA N° 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023
Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTEON ENGENHARIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.594.387/0001-69, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 03.339.646/0001-96,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal n° 86/2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob o **Nº 02/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS PROJETOS E ESTUDOS COMPLEMENTARES, UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Concorrência n.º 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTEON ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 20.594.387/0001-69, endereço: Avenida 136, 761, Bairro: Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: JUSCELINO BRASILINO TORRES inscrito no CPF/MF N° 007.685.994-07.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização.	KM	2	28.705,74	57.411,48
2	2	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização e projetos de acessos.	KM	2	33.416,38	66.832,76
2	3	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização, projetos de acessos e obras de arte (trincheira).	KM	2	76.588,17	153.176,34
Valor Total: de R$ 277.420,58 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)						

FORNECEDOR: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 03.339.646/0001-96, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 99, Bairro Budag, CEP: 89.165-472, Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA SKOWASCH BOSSE inscrito no CPF/MF N° 043.647.309-71

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias urbanas, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização.	KM	6	26.220,00	157.320,00
1	2	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias rurais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação e sinalização.	KM	9	26.220,00	235.980,00
Valor Total: de R$ 393.300,00 (trezentos e noventa e três mil, trezentos reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 86/2014.
3.3 O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
3.4 O prazo de execução será conforme estipulado no Termo de Referência constante no anexo do Edital.
3.5 O Município de Balsa Nova/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
3.6. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Concorrência n.º 02/2023**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados deverá ser observadas todas as condições previstas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
ALTEON ENGENHARIA LTDA.

Contratada:
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:16230038

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2023
Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e

domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77**, **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.476.144/0001-83, ALFABRINK COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.622.530/0001-00, ALL WORK COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.007.154/0001-70, B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.121.663/0001-60, BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 49.641.267/0001-57, CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.334.347/0001-64, DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 06.351.401/0001-72, EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.810.636/0001-22, FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.943.540/0001-25, FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 47.771.885/0001-96, GABRIELA ORLANDI LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.248.785/0001-63, GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.643.102/0001-30, JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.591.527/0001-21, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.925.642/0001-03, PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.833.052/0001-56, RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.297.596/0001-46,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 23/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME., inscrito no CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, 7.423 Conjunto 01 - CEP: 82.400-000 - Bairro: Santa Felicidade em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: STEFANY ALBERTI, inscrito no CPF/MF nº 077.439.189-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
58	1	7018	QUADRO BRANCO Medidas 90 x 120 cm, tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal), em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20 x 19 mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno. Fundo do quadro confeccionado em eucatex 10 mm. Dimensões: Altura 90 cm, largura 120 cm.	LOUSART QLMG003	UN	22,00	405,00	8.910,00
60	1	7019	QUADRO FELTRO VERDE Medindo 90 x 120 cm, moldura de alumínio, estrutura de papelão ondulado com 14 mm, e espessura total do quadro com 17 mm. Incluso moldura, revestido de feltro acrílico, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação.	LOUSART QEMA006	UN	4,00	170,00	680,00
TOTAL								**9.590,00**

FORNECEDOR: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.476.144/0001-83, com sede na Rua Tenente Lagos, 0 - CEP: 84.043-754 - Bairro: Cara-Cara em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ROZILDA APARECIDA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF nº 030.463.499-98

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	8730	ARMÁRIO DE AÇO DUPLO 8 PORTAS Com cadeados, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante), e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm, e 01 (um) fundo de 02 (dois) meio tampos (superior e interior), confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro), confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm), fixando as laterais, com um acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm), soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm), e possuir quatro pés reguláveis (sapatas), para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, fechamento por chaves, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 X 24 cm, e área interna 41X30X42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, largura: 60 cm, profundidade: 45 cm. Manual em português. ABNT.	MARCA PRÓPRIA P8 ESPECIAL	UND	16,00	739,00	11.824,00

36	1	7337	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR Estante de aço com 06 prateleiras, na cor cinza, prateleiras ajustáveis em aço, com no mínimo 22 USG (0,75 mm), reforço em x nas laterais e no fundo da estante, pintura eletrostática, material em aço, com capacidade mínima de 80 kg por bandeja, medidas 40 x 90 x 200 cm (P X L X A), aceitável variação aproximadas das medidas.	MARCA PRÓPRIA PX-30 ESPECIAL	UN	67,00	365,00	24.455,00
42	1	3789	GUARDA VOLUME Com chave para funcionários na cor cristal, confeccionado em chapa de aço "22" (0,75 mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagemem estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm, Largura: 1230 mm, Profundidade: 400 mm. Recomendações: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas . Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 02(dois anos). Serão rejeitados lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais.	MARCA PRÓPRIA P16 ESPECIAL	UN	7,00	1.050,00	7.350,00
TOTAL								**43.629,00**

FORNECEDOR: ALFABRINK COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.622.530/0001-00, com sede na Rua Brasil, 1088 - CEP: 17.900-000 - Bairro: Centro em Dracena/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 348.161.748-85.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	3811	CAMINHA PORTÁTIL Descrição: Empilhavél, desmontável e "penduravél", montagem totalmente por encaixe, sem parafusos, composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (PP) injetadas, 2 barras de alumínio, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de PVC, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro. Material não tóxico; Resistente, lavável e muito leve. Dimensões: Altura: 13 cm, largura: 61 cm, Comprimento: 1,20 m, peso 2,30 kg, com garantia contra defeitos de fabricação.	DUQUESA BABY BED	UN	113,00	150,00	16.950,00
TOTAL								**16.950,00**

FORNECEDOR: ALL WORK COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.007.154/0001-70, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 0 - CEP: 81.610-060 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO CORREA DA MAIA, inscrito no CPF/MF nº 007.462.339-73.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	7028	TROCADOR DE FRALDA Para fixar na parede, horizontal sobreposto com capacidade até 20 kg, permite fechamento para melhor aproveitamento do espaço, cor cinza e acabamento em polipropileno. Possui cavidade adequada para proporcionar uma mobilidade reduzida da criança, facilitando a troca das fraldas. Medidas 85,5 cm (comprimento) x 56,0 (altura), sobreposição da parede 10,7 cm (fechado) e 57,0 cm (aberto).	FRESO 50001050	UN	21,00	1.048,00	22.008,00
TOTAL								**22.008,00**

FORNECEDOR: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.121.663/0001-60, com sede na Germano de Souza, 267 - CEP: 86.455-000 - Bairro: Centro em Joaquim Távora/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF/MF nº 101.738.249-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	5000	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS Com 02 portas de vidro 80cm. Características do móvel: Armário Aéreo Duplo; Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 32,00 x Largura: 80,00 x Altura: 67,50; Armário Aéreo Duplo. Quantidade de Prateleira: 2 Prateleiras; Quantidade de Portas: 2 Portas de Abrir;	MEGAMÓVEIS ARA2P	UN	15,00	393,00	5.895,00
8	1	8732	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS Com 04 portas E 01 prateleira: Medindo 1.60 x 0,50 x 0,80 cm, caixa/estrutura e prateleiras, fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura. na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Portas fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebm fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt, fundo fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturuzado, dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada (REF. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador, puxadores fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm, corrediças dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5 mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança, estrutura metálica, todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferriginoso, pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata, manual em português.	MEGAMÓVEIS ARB4P	UND	35,00	600,00	21.000,00
32	1	6049	CONJUNTO DE MESA De jantar com 6 cadeiras, fabricada em madeira maciça e tampo retangular em MDF 3 cm de espessura com lâmina de madeira. Medidas do tampo 156 cm x 84 cm, altura de no mínimo 76 cm, acabamento externo em verniz fosco, com cadeiras em madeira maciça com altura de 100 cm x largura 43 cm x profundidade 41 cm, resistência de até 120 kg, o produto deverá ser entregue montado.	MEGAMÓVEIS CJ6CDMÇ	UN	6,00	1.250,00	7.500,00
33	1	8750	CONJUNTO MESA DE JANTAR Com 8 cadeiras, fabricada em madeira maciça, com tampo retangular MDF 3 cm de espessura com lâmina de madeira. Medidas do tampo 220 cm x 88 cm, altura de no mínimo 82 cm, acabamento externo em verniz fosco, com cadeiras em madeira maciça com altura de 105 cm x largura 41 cm x profundidade 44 cm. Material do assento: Madeira maciça, resistência de 120 kg, o produto deverá ser entregue montado.	MEGAMÓVEIS CJ8CDMÇ	UND	2,00	1.900,00	3.800,00
TOTAL								**38.195,00**

FORNECEDOR: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 49.641.267/0001-57, com sede na Rua Artua Schlupp, 165 Lote 11 - CEP: 89.042-301 - Bairro: Água Verde em Blumenau/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA DE LIMA BAGATOLI, inscrito no CPF/MF nº 085.925.309-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	8744	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO Duas bandejas sobrepostas (a de cima pode ser retirada após a refeição, e a de baixo fica limpa para brincar); Encosto reclinável em quatro posições; Cinto de segurança de cinco pontos com regulagem na altura dos ombros; Retentor entre pernas; Pedana regulável; 1 ano de garantia; Certificada pelo INMETRO; Medidas aproximadas: Aberto: Altura: 106 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 83 cm; Fechado: Altura: 110 cm; Profundidade: 40 cm; Peso: 7,4 kg.; Indicada a partir de 6 meses até 15 kg.	Merenda Burigotto	UND	34,00	589,00	20.026,00
TOTAL								**20.026,00**

FORNECEDOR: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.334.347/0001-64, com sede na Estrada do Mursa, 2737 - CEP: 13.226-200 - Bairro: Sitio do Mursa em Várzea Paulista/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA PATRICIA DE SOUZA CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 271.322.578-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	8735	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM APOIO CERVICAL • Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, material em nylon injetado na cor preta, permitindo giro de 360º; • Rodízios nylon ou poliuretano com esferas de aço; • Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; • Sistema de regulagem de inclinação sincronizada de assento e encosto; • Assento com espessura igual ou maior que 50 mm de espessura média e densidade de no mínimo 50 Kg/m3; • Assento revestido em tecido sintético de poliéster na cor preta; • Encosto confeccionado em poliamida e revestimento em tela de polielastômero na cor preta, com regulagem de altura (O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto); • Apoio cervical/cabeça provido com sistema de regulagem que permita ajuste de inclinação e altura; • Apoia braços, com no mínimo 5 posições de regulagem; • Largura da Cadeira de no mínimo 700 mm. • Profundidade da Cadeira de no mínimo 600 mm. • Altura Total da Cadeira de no mínimo 1200 mm. • Altura do encosto de no mínimo 600 mm. • Largura do encosto de no mínimo 450 mm; • Sistema de regulagem da profundidade do encosto da cadeira; • Altura do apoio cervical/cabeça de no mínimo 150 mm. • Profundidade do assento de no mínimo 450 mm. • Largura do assento de no mínimo 500 mm. • Largura do braço de no mínimo 80mm • Comprimento do braço de no mínimo 200 mm. • Atendimento à NR 17 – Ergonomia (O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17). • Qualidade: o Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas; o Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário. • As medidas das cadeiras poderão oscilar para mais ou para menos, da seguinte forma: o Quanto ao comprimento, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à largura, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à profundidade, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à altura, em até 30 (trinta) mm.	PLAXMETAL BRIZZA	UND	71,00	950,00	67.450,00
54	1	4066	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,75 Com pés painel e calha para fiação. Tampo de mesa: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze, com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura na cor do móvel, e coladas pelo processo hot melt. Pés painel: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado. Aas faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Estrutura metálica: Todas as peças metálicas recebem tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi pó na cor prata, manual em português, montagem por conta da contratada.	FORTE ROCHA MS1305G	UN	29,00	300,00	8.700,00
70	1	4101	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Com espaldar médio, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 A 60 kg/M3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em couro ecológico o sintético. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo Back System. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe conico com rolamento axial de griro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encostopara apoio monbar. Base giratória com a capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) s 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Capacidade de carga de no mínimo 110 kg. Atender aos requisitos nas normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e ABNT.	FORTE ROCHA EXECUTIVA	UN	33,00	398,00	13.134,00
TOTAL								**89.284,00**

FORNECEDOR: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.351.401/0001-72, com sede na Alameda Rio Perdido, 211 - CEP: 35.502-474 - Bairro: Tiete em Divinópolis/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANA CAMARGOS FARIA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 028.059.226-46.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	5133	ARMÁRIO COLMÉIA Dividida em duas linhas e 05 colunas. Medida de cada colméia: 34 cm largura X 27 cm altura X 35 cm profundidade. Caixa/estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT. A montagem do	ACHEI MÓVEIS ST 0004	UN	31,00	552,00	17.112,00

			móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e e divisões: Contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT. Rodapés: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm X 50 mm; Parede de 1,50 mm, com niveladores de altura com rosca M8 X 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. OBS: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco.					
48	1	7151	Mesa de reunião Redonda para 4 pessoas, tampo da mesa com 1,20 m de diâmetro, fabricado em MDF 15 mm e 25 mm, encabeçaodos em melamina diversas cores e madeirados, perfil em PVC 180°, ou fita de bordo, pés em painel de MDF, tubular em metalon 70 x 30, cores e padrões madeirados, embalagem com informações do fabricante e produto, montagem por conta do fornecedor.	ACHEI MÓVEIS ST 0011	UN.	3,00	395,00	1.185,00
52	1	8376	MESA PARA COMPUTADOR Tipo escrivaninha em MDF 15 mm, com 4 gavetas laterais com pintura BP, na cor castanho, dimensões: Altura 75,5 cm, largura 120,0 cm, profundidade 46,5 cm, costas em chapa de MDF 15 mm, corrediças metálicas, puxador de plástico, montagem por conta da contratada.	ACHEI MÓVEIS ST 0013	UN.	18,00	387,00	6.966,00
TOTAL								**25.263,00**

FORNECEDOR: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 31.810.636/0001-22, com sede na Rua Pernambuco, 1451 - CEP: 85.884-000 - Bairro: São Francisco em Medianeira/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER, inscrito no CPF/MF nº 367.273.278-82.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
72	1	6992	ARQUIVO AÇO 4 gavetas, serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46 mm), na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis, distanciadas a cada 400 mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas, também embutido de 75 X 40 mm. Deverão ser tratados contra oxidação, pintura eletrostático de pintura a pó, rodapés em chapa de aço pintado na mesma cor platina, com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso, sem rebarbas, respingos de solda, cantos arredondados agudos. Possuir selo identificador de controle de qualidade do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação de (um) ano. Serão rejeitados lotes que apresentarem em desconformidade ou defeitos de fabricação, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais. Altura: 1050, profundidade 710 mm.	Big Metal 13111	UN	58,00	833,00	48.314,00
TOTAL								**48.314,00**

FORNECEDOR: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.943.540/0001-25, com sede na Rua 600, 500 - CEP: 88.330-630 - Bairro: Centro em Balneário Camboriú/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LAURA FARIAS CARBONE, inscrito no CPF/MF nº 087.811.489-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4074	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Base de polipropileno (PU), com superfície antiderrapante. Estrutura tubular de aço, com 4 sapatas em borracha antideslizante, a base plástica deverá ser na cor preta. Deve possuir ajuste de inclinação, conforme a postura do usuário. Inclinação máxima de aproximadamente 30 (trinta) graus. As dimensões gerais da estrutura deverão estar entre: 400 a 480 mm de largura da base, sendo: * 420 a 500 mm de largura da estrutura; * 300 a 320 mm de comprimento da base; * 320 a 410 mm de comprimento da estrutura; * 120 a 150 mm de altura da base; * 150 a 200 mm de altura da estrutura; Cor: Plataforma preta, armação metálica preta.	Mr. Plast apoio de pés	UN	121,00	62,00	7.502,00
46	1	7333	MESA CADEIRANTE Regulagem de inclinação, tampo - material MDP de 18 mm, revestido em laminado de baixa pressão, na cor cinza, cantos arredondados, bordas em PP 2 mm de espessura anti amarelamento. Material - tubo de aço redondo 7/8 (22,22 mm), e 1 (25,4 mm). Tratamento antiferrugem e corrosão e pintura epóxi-pó.	Marca Própria mesa cadeirante	UN	10,00	610,00	6.100,00
57	1	7016	POLTRONA Produzido em madeira branca industrial e revestida em tecido suede, com preenchimento em espuma de alta densidade (D26 no assento e D13 no encosto), fixação do tecido em grampo galvanizado, almofadas fixas no assento e no encosto, preenchimento em espuma, altura 76 cm, largura 68 cm, profundidade 81 cm.	Marca Própria Poltrona	UN	3,00	700,00	2.100,00
TOTAL								**15.702,00**

FORNECEDOR: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.771.885/0001-96, com sede na Rua Selenita, 0 Sala 03 - CEP: 37901716 - Bairro: 416 em Passos/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Antonio Franklin Reis, inscrito no CPF/MF nº 053.754.776-29

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
68	1	6992	ARQUIVO AÇO 4 gavetas, serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46 mm), na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis, distanciadas a cada 400 mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas, também embutido de 75 X 40 mm. Deverão ser tratados contra oxidação, pintura eletrostático de pintura a pó, rodapés em chapa de aço pintado na mesma cor platina, com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso, sem rebarbas, respingos de solda, cantos arredondados agudos. Possuir selo identificador de controle de qualidade do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação de (um) ano. Serão rejeitados lotes que apresentarem em desconformidade ou defeitos de fabricação, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais. Altura: 1050, profundidade 710 mm.	Amapá 4 gavetas	UN	18,00	855,00	15.390,00
TOTAL								**15.390,00**

FORNECEDOR: GABRIELA ORLANDI LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.248.785/0001-63, com sede na Rua Guaraparim, 490 Galpão 02 - CEP: 88.348-077 - Bairro: Tabuleiro em Camboriú/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA ORLANDI, inscrito no CPF/MF nº 108.463.779-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
26	1	8747	CARRINHO DE TRANSPORTE INOX Carro auxiliar transporte 03 bandejas	MSI Industria e	UND	7,00	1.150,00	8.050,00

			de aço inox. Modelo: 03 prateleiras bandejas, dimensão 73 X 42 X 85 cm (C X L X A), Estrutura¹: Alça de movimento em tubos 20X20 mm, Estrutura²: Pés em tubos 20X20 mm, Rodízios industriais: 04 unidades 3" (POL.), serviços pesados, Acabamento: Escovado, não desmontável, resistente e reforçado.	Comércio CTI-73				
27	1	8745	CARRINHO INDUSTRIAL Tipo carro armazém, estrutura tubular com chapa base em "L", altura 120 cm X 50 cm de largura X 60 cm de profundidade, capacidade de 120 kg.	MSI Industria e Comércio CTI-120	UND	3,00	640,00	1.920,00
28	1	8746	CARRINHO PARA TRANSPORTE Carrinho para transporte de cargas de 300 a 400 kg – Reforçado, para transporte de caixas em geral, com 2 punhos reforçados. Estrutura metálica, altura 130 cm, largura 50 cm, ideal para subir calçadas e terrenos com muitas depreciações, com rodas maciças de borracha 8'.	MSI Industria e Comércio CT-130 400K	UND	6,00	800,00	4.800,00
45	1	8754	MESA BANCADA PARA COZINHA Mesa de manipulação com 1,2 metros de comprimento, produzida totalmente em aço inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 400 kg de carga, sendo 300 kg na tampa superior e 100 kg na tampa inferior, 100% aço inoxidável, duas prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade, garantia 6 meses, comprimento 1,2 m, altura 90 cm, largura 70 cm, espessura das chapas de aço 0,8 mm / 0,6 m, espessura dos tubos 1 mm, diâmetro dos tubos 1 ¹/² " (uma polegada e meia), com pés.	MSI Industria e Comércio MCC-1200 INOX	UND	2,00	1.299,00	2.598,00
71	1	8751	ESTANTE DE AÇO INOXIDAVEL Com 4 prateleiras reguláveis, reforçadas, medidas (150 x 50 x 150 cm), em chapa de aço inoxidável com tratamento antiferrugem, pintura epóxi pó, com pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança, capacidade de 120 kg em cada prateleira, na cor cinza.	MSI Industria e Comércio EAI-4P INOX	UND	12,00	1.580,00	18.960,00
75	1	8751	ESTANTE DE AÇO INOXIDAVEL Com 4 prateleiras reguláveis, reforçadas, medidas (150 x 50 x 150 cm), em chapa de aço inoxidável com tratamento antiferrugem, pintura epóxi pó, com pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança, capacidade de 120 kg em cada prateleira, na cor cinza.	MSI Industria e Comércio EAI-4P INOX	UND	42,00	1.580,00	66.360,00
TOTAL								**102.688,00**

FORNECEDOR: GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 14.643.102/0001-30, com sede na Av. Dr. João Pessoa, 611 F - CEP: 86.450-000 - Bairro: Centro em Quatiguá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF/MF nº 083.832.459-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8729	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS Com 02 portas e 01 prateleira: Medindo 1.00X0,50X0,80 cm - Caixa/Estrutura e prateleiras: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT; Portas: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado; Dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (REF. 861/22 MM), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador; Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; Corrediças: Dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo, através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5 mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; Estrutura metálica: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata.	Marca propria arm02	UND	38,00	381,99	14.515,62
10	1	8731	ARMÁRIO COZINHA - TORRE QUENTE C/ 2 fornos 71,5 cm - Dimensões(cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 71,50 x Altura: 220,50; Quantidade de Prateleira: 01 (uma) prateleira; Quantidade de Portas: 03 (três) portas de abrir; Diferenciais dos Nichos: Nicho para Forno + Nicho para microondas.	Poquema tor	UND	2,00	870,00	1.740,00
16	1	3913	BELICHE em madeira, confeccionado em madeira maciça, com encaixes respingados, barras em madeira maciça, estrados em madeira pregados. Escada e 2 grades para a cama superior em madeira maciça. Suporte cada cama o peso mínimo de 80 k. Medidas: 203 x 172 x 90 cm (CXAXL). Cor imbuia.	Disamoveis torneado	UN	5,00	465,00	2.325,00
31	1	6049	CONJUNTO DE MESA Com 8 cadeiras, dimensões aproximadas da estrutura (A X L X P): 75 x 51 x 160 cm, estrutura de tubo em aço, revestimento em pintura epóxi, tampo em granito, dimensões aproximadas do tampo 2 x 90 x 200 cm. Cadeiras com revestimento, cor a definir, encosto não reclinável. Dimensões aproximadas da cadeira (A X L X P): 96 x 40 x 38 cm.	Marcheli 08	UN	5,00	1.469,90	7.349,50
37	1	8752	GABINETE (BALCÃO) DE COZINHA 2 PORTAS 80CM C/ TAMPO (Dimensões do tampo: (Cm): Comprimento (Profundidade): 53,50 x Largura: 80,00 x Altura: 2,50) Características do móvel: Armário Duplo; Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 80,00 x Altura: 82,00; Quantidade de Prateleiras: 1 Quantidade de Portas: 2 Portas de Abrir;	Marca propria bl02	UND	15,00	320,00	4.800,00
38	1	8753	GABINETE (BALCÃO) DE COZINHA 3 PORTAS E 2 GAVETAS P/ PIA 120CM C/TAMPO (Dimensões do tampo(Cm): Comprimento (Profundidade): 53,50 x Largura: 120,00 x Altura 2,50). Características do móvel Dimensões(Cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 120,00 x Altura: 82,00; Quantidade de Prateleiras – 1; Quantidade de Gavetas 2 com corrediças telescópicas; Quantidade de Portas 3 Portas de Abrir.	Marca propria bc03	UND	10,00	530,00	5.300,00
40	1	7011	GRADE DE PORTÃO Móvel, proteção para criança com extensor de 10 cm, corpo de ferro com acabamento de pintura epóxi, acompanha prolongamento de 10 cm, maípulos de pressão em borracha, que não danifique o batente, dimensões da garde: A: 80 cm X L: 71 cm. Dimensões do extensor A: 80 cm X L: 10 cm.	itagold metax	UN	15,00	159,00	2.385,00
41	1	2306	GUARDA ROUPAS Em MDF 18 mm de primeira qualidade, 03 portas de correr e 4 gavetas, com espelho. Altura: 204,5 cm, largura: 170,1 cm, profundidade: 52 cm, 04 prateleiras, puxadores em ABS de 250 e 400 mm, pintura externa UV. O produto deve ser entregue montado.	araplac gr20033	UN	2,00	996,29	1.992,58
56	1	7016	POLTRONA De amamentação, em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos altura 100 cm, largura 74 cm, profundidade 80 m. Altura do assento 42 cm. Espaço livre do assento 47 cm de largura por 47 cm profundidade. Altura do braço ref. assento 22 cm. Espaço livre do encosto 47 cm de largura por 60 cm altura. Acabamento inferior tela de ráfia. Espumas de poliuretano. Assento: Densidade D-23; Braço: Densidade D-20; Encostos: Densidade D-20.	proenix bebe	UN	10,00	650,00	6.500,00
61	1	8378	SAPATEIRA VERTICAL Com 7 prateleiras para até 21 pares de sapato, estrutura em MDF 18 mm, altura 138 cm, largura 67 cm, profundidade 30 cm com imbuia.	Marca propria 07	UN.	1,00	317,88	317,88
62	1	7683	SOFA De 02 lugares, assento, encosto e base: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma. Assento composto por duas almofadas em espuma laminada por duas almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando	Qualiflex 02	UN	6,00	698,00	4.188,00

			uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico, medidas: Largura total 1700 mm, altura total 860 mm, altura do assento ao chão 480 mm. Medidas assento 1200 x 180 x 500 (L X A X P). Medidas encosto 1200 x 800 (L X A). Medidas do braço 250 x 580 x 800 (L X A X P). Medidas rodapé 1200 x 240 x 500 (L X A X P). Braços: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com espuma laminada e espessura de 10 mm. Revestimento em couro ecológico na cor preto.					
63	1	7683	SOFA De 3 lugares, assento, encosto e base em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com molas do tipo percintas de borracha sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade a espuma. Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico. Medidas: largura total: 2300 mm, altura total 860 mm, altura do assento ao chão 480 mm, medidas assento 1800 x 180 x 500 (L X A X P). Medidas encosto 1800 x 800 (L X A), medidas do braço 250 x 580 x 800 (L X A X P) 84 UNIFAP. Medidas rodapé 1800 x 240 x 500 (L X A X P). Braços: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com espuma laminada, espessura de 10 mm, revestimento em couro ecológico, na cor preto.	Qualiflex 03	UN	8,00	890,00	7.120,00
TOTAL								**58.533,58**

FORNECEDOR: JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.591.527/0001-21, com sede na Rua José Carlos Rodrigues, 317 - CEP: 84.030-070 - Bairro: em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HEDER BORGES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 338.812.118-45

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	2080	ARMÁRIO DE AÇO (2 PORTAS) Na cor cinza texturizada, fechamento por chave, espessura chapa 26 (0,40 m). Portas com reforço interno. Medidas: Altura 1,96 m; Largura 90 cm e profundidade 40 cm. Acompanha 04 (quatro) prateleiras reguláveis. Capacidade 40 kg/prateleira. Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. Manual em português. ABNT.	PRÓPRIA A402/40	UN	58,00	697,00	40.426,00
TOTAL								**40.426,00**

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03 - CEP: 89.297-234 - Bairro: São Rafael em Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AMARILDO MUELLER, inscrito no CPF/MF nº 516.501.429-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	1	1594	CAVALETE Flip-Chart - Produto montado em chapa de fibra de madeira MDF 3mm com quadro branco vitrificado brilhante para escrita, cavalete em madeira natural maciça, ferragens especialmente desenvolvidas para facilitar a montagem e utilização do cavalete, pés de apoio reforçados para máxima estabilidade. Medidas aproximadas: (AxL)180x60. Quadro Branco (LxA): 60 x 92 cm. Para blocos de até 50 folhas. Deve acompanhar um bloco flip-chart que com 50 folhas medindo aproximadamente: (LxA)64x88 cm. Garantia c+B30+B31	REVAL	UN	13,00	120,00	1.560,00
TOTAL								**1.560,00**

FORNECEDOR: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.925.642/0001-03, com sede na Afonso Alves de Camargo, 616 - CEP: 85.070-200 - Bairro: Santana em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MORAES HINZ, inscrito no CPF/MF nº 025.879.539-52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	8726	Armário MDP 2 portas Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Tampo deve ser encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Fundo em Eucaplac 3mm revestido em uma face. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita e sendo travada a porta esquerda simultaneamente. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Deve ser composto por prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Dimensões aproximadas: Altura: 160 cm. Largura: 80 cm. Profundidade: 42 cm.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	72,00	467,00	33.624,00
39	1	6975	GAVETEIRO VOLANTE Medidas 450 x 470 x 650 mm, com 04 gavetas, gaveteiro volante confeccionado em chapa de MDP (cor a ser definida pela secretaria solicitante), sendo 25 mm de espessura para o tampo, 10 mm para o fundo vertical e 18 mm para demais partes, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com fita de PVC 0,5 mm de espessura na cor do corpo do gaveteiro. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em zamak Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm. Gavetas convencionais confeccionadas no mesmo material e acabamento do corpo, com corrediças em aço na cor preta, com 400 mm de comprimento, fixadas por meio de parafusos auto atarrachantes. Fundo das gavetas em chapa dura com 3 mm de espessura. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno, na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa metálica, fixados ao móvel por meio de parafusos auto atarrachantes. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, cilindro com corpo de Ø19 x 20 mm de comprimento, com abas para fixação e acabamento cromado. Puxador metálico tipo alça em aço zamak, escovado, com medida entre furos de 224 mm, fixado por dois parafusos M4.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	88,00	354,00	31.152,00
43	1	3161	LONGARINA DE 03 LUGARES Assento manufaturado em termoplástico polipropileno cololímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm, para facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstuir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412, profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm, para	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	38,00	307,00	11.666,00

			facilitar assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura, 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerâncias de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA. Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura longarina de tubo 350X50 mm com espessura de parede 1,20 m, suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura eletrostática a pó, na cor preta.					
49	1	7151	Mesa de reunião Tipo diretoria, tampo bipartido 50 mm 2700 x 1200 x 740 mm. Variação de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo bipartido, dois módulos de 1350 x 1200 x 740 mm em painel semioco, com 50 m de espessura, esternamente composto por placas superior e inferior de MDF de 6 mm de espessura; Internamente requadro e travessas de MDP com 38 mm de altura projetadas de acordo com a dimensão do tampo; Nas cavidades internas papel colmeia para conferir ao tampo resistência, mantendo a espessura, porém com leveza no conjunto. Totalmente vedado com fitas de borda em PVC com raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda, de acordo com norma técnica da ABNT NBR. Usinagem para receber caixa de tomada; Furações na face inferior com insertos metálicos para acoplar os pés painéis e os demais acessórios, todos fixados com minifix, buchas metálicas. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta para passagem de fiação; Corpo com aba arredondada em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão pezzi ou similar; Instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em “U”, para fixação sob o tampo; Com no mínimo 5 entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padão margirius, pezzi e weg, poço interno 10 ou 20A; Quatro entradas RJ45; Tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção choques. Contém um distanciador entre o tampo auxiliar e o tampo principal em perfil em alumínio extrudado e anodizado fosco ácido medindo 101,6 x 101,6 x 48 mm altura E 2,0 mm espessura. Tanto o tampo principal como o auxiliar, possuem furação para bucha ¼, para fixação do distanciador na parte inferior do tampo auxiliar, chegando até o tampo principal pés laterais fixado ao tampo principal, medindo 670 x 800 x 50 mm, produzido em painel semioco, com 50 mm de espessura, externamente composto por placas superior e inferior de MDF de 6 mm de espessura; Internamente requadro e travessas de MDP com 38 mm de altura, projetada de acordo com a dimensão do tampo; Nas cavidades inernas papel colmeia para conferir ao tampo resistência e mantendo a espessura, porém com leveza no conjunto. Totalmente vedado com fita de de borda em PVC com raio de 2,5 mm; Recebe furações com inserto metálicos para fixação de sapatas de regulagem de altura, medindo 50 x 50 mm, em alumínio maciço polido e fixação do tampo ao pé, por parafusos métricos que permite a montagem e desmontagem sem causar danos ao mobiliário. Painel de mesa, 2 unidades por módulo, em MDP de 25 mm de espessura. Encabeçado com fita de borda em PVC com raio de 2 mm na aresta superior e inferior da borda. O painel recebe furações para ser acoplado no pé painel, Fixados com buchas metálicas M6 x 13 com chave allen para maior fixação, possuem também parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Todos os painéis de MDP e MDF e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extinguível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Todas as partes metálicas sçao soldadas pelo método de solda mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático epóxi pó, recebem tratamento anticorrosivo e por fosfatização.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN.	4,00	1.140,00	4.560,00
51	1	4096	MESA EM "L" MEDINDO 1400/650 X 1600/650 X 750MM Tampo/laterais e painel frontal confeccionados em chapa de MDP 25/18 mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão, cor a ser definida pela secretaria solicitante. Sistema de fixação composto por tambor de giro, confeccionado em zamak com Ø25 mm, parafudo de montagem rápida M6 em zamak, tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29 mm. Laterais recuadas das bordas transversais das mesas, para garantir o perfeito ajuste dos tampos na continuidade dos postos de trabalho. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0 mm de espessura para tampo e laterais, e 0,5cmm para painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo hot melt. Guias de cabos confeccionados em poliestireno injetado com Ø60 mm na cor do revestimento. Perfil “U” para fixação das sapatas em chapa de aço 1006/1020 com espessura de 1,5 mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladas com base em nylon injetado, na cor preta e barra roscada de Ø5/16” para fixação. Pé de canto confeccionado em chapa de aço 1006/1020 com1,2 mm de espessura, em forma de paralelogramo regular, com ângulos de 90/45°, com tampa destacável e recorte tipo canoa na parte superior para facilitar sua retirada, fixada por meio de dispositivos plásticos de pressão, localizada na face chanfrada interna do pé (voltada ao usuário). Três leitos independentes, (elétrico/lógico/telefônico), formados por perfil “U” de 25 x 25 mm também confeccionado em chapa de aço, possibilitando a organização do cabeamento de equipamentos de informática, fixado na parte interna da face chanfrada, posterior ao usuário, por meio de solda ponto. Possui na base, sapata niveladora que permite regulagem de altura, idem a especificada para as laterais. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2 mm de espessura, com furacão para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P+T e 02 RJ’S pela parte interna, sendo as tomadas na extremidade direita e RJ’S na extremidade esquerda, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster na cor prata.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	80,00	537,00	42.960,00
53	1	1890	MESA PARA ESCRITÓRIO DEVIDAMENTE EMBALADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIAS CONTRA DEFEITOS DE	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	27,00	268,00	7.236,00

			FABRICAÇÃO. Estrutura em MDP, tampo de 15 mm com bordas PVC, gaveteiro com chaves contendo duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos resistentes, pés de aço com pintura epóxi. Deve acompanhar manual e todos os acessórios para montagem, na cor cinza. Dimensões altura 75 cm, largura 90 cm e profundidade 53 cm, manual em português ABNT, montagem por conta da contratada.					
TOTAL								**131.198,00**

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053 - CEP: 87.303-220 - Bairro: Centro em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito no CPF/MF nº 043.778.839-33

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	3279	VARAL DE CHÃO Medidas do produto Aberto (Alt. X Larg. X Prof.): 0,800m x 1,310m x 0,560m, medidas do produto fechado (Alt. X Larg. X Prof.): 1,110m x 0,570m x 0,040m, capacidade: 6 kg, cor branco, portátil, dobrável, área utilizável aproximadamente 8,0 metros, varetas: 14. Estrutura do varal aço, peças plásticas em Polietileno rebites em aço zincado.	mor	UN	30,00	119,98	3.599,40
15	1	2973	BANQUETAS Banqueta plástica em PVC, para uso externo, super resistente, na cor branca/preta, com medidas aproximadas: 30 cm x 36 cm x 40 cm, com selo do INMETRO.	mor	UN	130,00	37,10	4.823,00
19	1	8737	CADEIRA ESCRITÓRIO Interlocutor sem braço, fabricado com o assento e encosto das costas, tecido tipo crepe de alta resistência, capas inferior do assento e estrutura do encosto injetados em PP, espuma do assento e encosto injetada em poliuretano flexível de alta densidade e resiliência, base tubular fixa em aço com pintura eletrostática epóxi, altura (medindo do piso) de 45 cm, largura de 47 cm e profundidade de 47 cm; Encosto: Altura 1 (medindo do piso) - 83 cm, altura 2 (medindo do assento) - 43 cm, largura - 42 cm. Embalagem com informações do fabricante e produto, sendo a montagem por conta do fornecedor.	PAPIROS MOVEIS P10	UND	66,00	139,99	9.239,34
20	1	1629	CADEIRA FIXA Empilhável com assento, manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios, deverá existir um par de rebaixos, com largura mínina de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. O referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensões de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polirppilenoinjetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm, para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 22,23 x 1,2 mm. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó eletrostática.	PAPIROS MOVEIS P10	UN	170,00	97,00	16.490,00
23	1	8028	SUPORTE PARA MONITOR Na cor preto, em MDF, com 2 gavetas ideal para elevar o posicionamento do monitor, garantindo melhor postura, dimensões aproximadas largura 39 cm, profundidade 26 cm, altura 12CM e peso 3,195 kg.	SOUZA 3347	UND	22,00	79,50	1.749,00
44	1	2527	LONGARINAS DE 02 LUGARES Assento manufaturado em termoplástico polipropileno cololímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturas plásticas com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstuir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura longarina de tubo 30x50 mm com espessura de parede 1,20 m, suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó eletrostática, na cor preta.	PAPIROS MOVEIS I.S.O 2L	UN	39,00	220,00	8.580,00
47	1	8755	MESA DE PLÁSTICO Adulta, quadrada, plástico resistente, de polipropileno, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm e 70 cm de largura. Certificadas pelo INMETRO. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	mor	UND	10,00	80,00	800,00
66	1	7021	SUPORTE PARA CPU Com rodas, confeccionado em 100% em MDF branco 15 mm, com 4 rodízios de silicone transparente e resistente, suporta até 25 kg, medidas	MARTINUCCI J1SU	UN	42,00	70,00	2.940,00

			externas 28 cm largura, 15 cm altura (contando as rodinhas) x 45 cm profundidade, 6 cm altura (espaço para CPU).					
69	1	8734	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO Fabricada em madeira compensada de no mínimo 12 mm, revestimento em couro ecológico ou sintético na cor preta. Estofamento em espuma com no mínimo de 70 mm de espessura anatomicamente injetada, com bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo relax com trava, regulagem de altura do assento a gás. Apoio de braços em formato de T em polipropileno com regulagem de altura. Base giratória com capa de nylon, na cor preta. A aranha de 05 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon. Dimensões aproximadas da cadeira: Altura máxima 1200 mm; Extensão vertical do encosto 600 mm; Largura do encosto 460 mm; Profundidade da superfície do assento 465 mm; Largura do assento 485 mm; Capacidade de carga de 120 kg. Atender aos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e da ABNT.	PAPIROS MOVEIS P40 RX	UND	28,00	415,00	11.620,00
73	1	8734	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO Fabricada em madeira compensada de no mínimo 12 mm, revestimento em couro ecológico ou sintético na cor preta. Estofamento em espuma com no mínimo de 70 mm de espessura anatomicamente injetada, com bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo relax com trava, regulagem de altura do assento a gás. Apoio de braços em formato de T em polipropileno com regulagem de altura. Base giratória com capa de nylon, na cor preta. A aranha de 05 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon. Dimensões aproximadas da cadeira: Altura máxima 1200 mm; Extensão vertical do encosto 600 mm; Largura do encosto 460 mm; Profundidade da superfície do assento 465 mm; Largura do assento 485 mm; Capacidade de carga de 120 kg. Atender aos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e da ABNT.	PAPIROS MOVEIS P40 RX	UND	93,00	415,00	38.595,00
74	1	4101	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Com espaldar médio, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 A 60 kg/M3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em couro ecológico o sintético. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo Back System. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe conico com rolamento axial de griro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio monbar. Base giratória com a capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) s 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de rofundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Capacidade de carga de no mínimo 110 kg. Atender aos requisitos nas normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e ABNT.	PAPIROS MOVEIS P20 BK	UN	106,00	415,00	43.990,00
TOTAL								**142.425,74**

FORNECEDOR: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.833.052/0001-56, com sede na Alcides da Cruz, 1131 M3 - CEP: 83.730-000 - Bairro: São João em Contenda/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALDENI BUENO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 025.575.699-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8727	ARMÁRIO 3 PORTAS Tipo buffet, produzido em MDP 15mm, com acabamento em BP (fosco), 03 portas com puxadores em polímero (ABS), 01 prateleira e 01 divisória, e um conjunto de rodízios, 04 pés (material) plástico, largura (cm) 90, altura (cm) 53,5, profundidade (cm) 33, na cor branco. Tipo de puxador da porta: Embutido.	Marca Própria Armário 3 Portas	UND	22,00	259,00	5.698,00
5	1	8733	ARMÁRIO AÉREO 4 PORTAS Com 4 portas, 01 prateleira interna, material 100% MDF branco fosco, dobradiças metálicas, puxadores metálicos. Medidas aproximadas (LxAxP) 1500 x 700 x 350. Suportar até 100 kg. Acompanhar jogo e parafusos para fixação, montagem por conta do fornecedor.	Marca Própria Armário Aéreo 4 Portas	UND	34,00	381,00	12.954,00
TOTAL								**18.652,00**

FORNECEDOR: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 43.297.596/0001-46, com sede na Avenida Benedito De Campos, 463 - CEP: 13.030-100 - Bairro: Jardim do Trevo em Campinas/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: PAOLA PUPO ZANELLO, inscrito no CPF/MF nº 052.843.439-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	1882	CADEIRA De plástico adulta, com plástico resistente, de polipropileno cor branca/preta, sem braço , empilhável, com proteção UV, dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura,(referência do encosto ao chão) 40 a 45 cm de altura, (referência - do assento ao chão) 38 cm a 42 cm de comprimento, (referência entre os pés) 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto). Suportando carga entre 120 kg/150 kg. Certificados pelo INMETRO.	REI DO PLASTICO BISTRO	UN	30,00	45,00	1.350,00
50	1	8736	MESA E CADEIRA PLÁSTICA O conjunto em polipropileno, material de alta qualidade e resistência. Quantidade de lugares: 4. Formato: Mesa: quadrado. Material da estrutura: Mesa: Polipropileno Cadeira: Polipropileno. Material do tampo: Polipropileno. Peso suportado da cadeira: 154 kg. Encosto: Sim. Estofado: Não. Dimensões da mesa: Altura: 72 cm, Largura: 69,5 cm, Profundidade: 69,5 cm, Peso aproximado 3,7 kg. Dimensões da cadeira: Altura: 72,5 cm, Largura: 55,5 cm, Profundidade: 57 cm, Peso aproximado 2,4kg	REI DO PLASTICO-CAPERPASS BISTRO-QUADRADA	CJ	92,00	230,00	21.160,00
TOTAL								**22.510,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Contratada

ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Contratada

ALFABRINK COMERCIAL LTDA.
Contratada

ALL WORK COMERCIAL LTDA.
Contratada

B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMÉSTICOS ME
Contratada

BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Contratada

DIMAS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
Contratada

EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.
Contratada

GABRIELA ORLANDI LTDA.
Contratada

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME
Contratada

JETA COMERCIO DE MOVEISDE AÇO LTDA.
Contratada

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Contratada

OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA.
Contratada

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
Contratada

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.
Contratada

RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:79EC7D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 (CONTENDO A RETIFICAÇÃO Nº 01)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na **Lei Municipal nº 820, de 22 de agosto de 2023** e na **Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023,** bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pelo **Decreto nº 1663/2023.**
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à provimento de cargos pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO**

JACARÉ/PR, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para os cargos.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
101	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**03**	-	-	**R$ 1.320,00/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
102	**COVEIRO**	**01**	-	-	**R$ 1.320,00/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 60,00**	**X**
103	**OPERADOR BRAÇAL**	**02**	-	-	**R$ 1.500,01/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 60,00**	**X**
104	**PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES**	**01**	-	-	**R$ 1.742,49/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 60,00**	**X**
105	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**01**	-	-	**R$ 1.340,00/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 60,00**	**Y**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
201	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**01**	-	-	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo. Residir no município de Barra do Jacaré/PR. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (****).	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
202	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**01**	-	-	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**
203	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**01**	-	-	**R$ 1.916,72/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**
204	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**	**02**	-	-	**R$ 1.916,72/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
205	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE**	**02**	-	-	**R$ 1.916,72/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
206	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL**	**01**	-	-	**R$ 1.916,72/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
207	**ATENDENTE DE FARMÁCIA**	**01**	-	-	**R$ 1.546,04/ 40h semanais**	Nível Técnico Médio.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**
208	**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES**	**01**	-	-	**R$ 2.235,70/ 40h semanais**	Nível Médio e Profissionalizante: Mecânico de Manutenção VeicularAutomotiva.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
209	**MONITOR DE ALUNOS**	**02**	-	-	**R$ 1.330,00/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
210	**MOTORISTA**	**01**	-	-	**R$ 1.742,49/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo com CHN na categoria "D" ou "E".	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**
211	**OFICINEIRO DE ARTESANATOS**	**01**	-	-	**R$ 1.320,00/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
212	**OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA**	**01**	-	-	**R$ 1.320,00/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**
213	**OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS**	**01**	-	-	**R$ 1.320,00/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
214	**OFICINEIRO DE PINTURAS**	**01**	-	-	**R$ 1.320,00/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**
215	**OFICINEIRO DE RECREAÇÃO**	**01**	-	-	**R$ 1.320,00/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
216	**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**	**01**	-	-	**R$ 2.235,70/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo com CHN na categoria "E".	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
217	**TÉCNICO DE INFORMÁTICA**	**01**	-	-	**R$ 2.235,70/ 40h semanais**	Ensino Médio Técnico em Informática e/ou Técnico em Manutenção e Suporte de Computadores e Redes.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**
218	**TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**	**01**	-	-	**R$ 2.070,13/ 40h semanais**	Ensino Médio com Curso Técnico em Higiene Dental e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**

ESCOLARIDADE – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
219	**PROFESSOR**	**01**	-	-	**R$ 1.761,23/ 20h semanais**	Nível Médio, Modalidade Normal (Magistério), em Nível Superior com Graduação em Pedagogia.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
220	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (*****)**	**05**	**01**	-	**R$ 3.522,46 40h semanais**	Nível Médio, Modalidade Normal (Magistério), em Nível Superior com Graduação em Pedagogia.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
301	**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**	**01**	-	-	**R$ 4.107,18/ 40h semanais**	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis e ou Tecnólogo de Gestão de Recursos Humanos.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**

302	**ARQUITETO**	**01**	-	-	**R$ 6.389,78/ 30h semanais**	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
303	**ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL**	**01**	-	-	**R$ 3.285,09/ 30h semanais**	Curso Superior Completo com Formação Específica na Área de Assistência Social e Registro no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
304	**AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**	**01**	-	-	**R$ 3.041,71/ 20h semanais**	Ensino Superior em Bacharelado em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito e Registro no Conselho Profissional Competente. Deve Possuir CNH Categoria "B" ou Superior.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
305	**EDUCADOR FÍSICO**	**01**	-	-	**R$ 4.107,18/ 40h semanais**	Curso superior em Educação Física, Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, conforme a Resolução nº 03/1987 do Conselho Federal da Educação. Possuir registro no CREF.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
306	**ENGENHEIRO CIVIL**	**01**	-	-	**R$ 6.389,78/ 30h semanais**	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
307	**FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR**	**01**	-	-	**R$ 4.107,18/ 30h semanais**	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
308	**MÉDICO GERIATRA**	**01**	-	-	**R$ 5.327,61/ 10h semanais**	Curso Superior em Medicina e Especialidade na área e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
309	**MÉDICO PEDIATRA**	**01**	-	-	**R$ 5.327,61/ 10h semanais**	Curso Superior em Medicina e Especialidade na área e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
310	**MÉDICO PSF**	**02**	-	-	**R$ 10.655,22/ 20h semanais**	Curso Superior em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
311	**MÉDICO UBS**	**01**	-	-	**R$ 10.655,22/ 20h semanais**	Curso Superior em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
312	**NUTRICIONISTA**	**01**	-	-	**R$ 2.816,38/ 30h semanais**	Curso Superior em Nutrição e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
313	**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**	**01**	-	-	**R$ 3.285,09/ 30h semanais**	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**

Obs: 1) As letras "X" e "Y' dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas para Negros.
3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 e suas alterações.
4) (***) Reserva de vagas para Cota Racial, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 e suas alterações.
5) (****) O Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser realizado de forma gratuita através do site do Sistema único de Saúde – SUS, através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28.
6) (*****) As vagas para o cargo **220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, estão destinadas para o CMEI – Centros Municipais de Educação Infantil.
1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. Os cargos contam com os benefícios de Vale Alimentação, com os devidos descontos.
1.6.1. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Estatutário e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.
1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
1.10. O curso de Formação Profissional para os cargos **201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** não será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua realização.
1.10.1. O candidato que não possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até a data da posse, será eliminado do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.
1.10.2. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.
1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.11.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.11.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;
1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 14.3. do **Capítulo 14**, deste Edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**;
2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF e RG.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.7.1. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.7.2. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.7.3. **O comprovante de inscrição é o <u>comprovante de pagamento</u>** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
3.7.3.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, ou para cargos a serem realizados em um mesmo período, o mesmo deverá optar pela realização de apenas uma inscrição, ficando ausente nas demais, sendo que não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
3.8.3. Somente haverá devolução do valor de inscrição se houver anulação do Concurso Público ou de cargo relacionado ao concurso público, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**
3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**.
3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017 e pela Lei Ordinária nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:
4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**
4.1.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018; **ou**
4.1.1.3. Foi eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral, que tenha prestado serviço eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017; **ou**
4.1.1.4. For **Doador de Sangue** e possuir a carteira de doador e tiver 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, em conformidade com a Lei Ordinária nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017.
4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.
4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.
4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.3.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea** (**REDOME**), **acompanhado do documento de identidade**.
4.1.4. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.3., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.4.1. Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição **juntamente com o documento de identidade**. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.1.4.1.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.1.5. Para a condição de **DOADOR DE SANGUE,** o candidato deverá enviar conforme indicado no item 4.1.6., documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, **juntamente com o documento de identidade**, que comprove e ateste a realização de 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.1.6. O candidato que se enquadrar no item 4.1.1.2 ou no item 4.1.1.3 ou no item 4.1.1.4, deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".
4.1.6.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
4.1.6.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.1.6.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.1.7. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
4.1.7.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.
4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).
4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.
4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com a Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 e suas alterações e com os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2°.
5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 20ª (vigésima), 40ª (quadragésima), 60ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.
5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.
5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989.
5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, por meio de perícia médica admissional.
5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 821/2023

6.1. Aos candidatos afrodescendentes, quilombolas ou povos originários que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 alterada pela Lei Municipal nº 832, de 12 de dezembro de 2023, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).
6.1.2. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 832, de 12 de dezembro de 2023, O primeiro candidato afrodescendentes, quilombolas ou povos originários classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 10ª (décima) Vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos afrodescendentes, quilombolas ou povos originários classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) Vagas providas, para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima), a 40ª (quadragésima), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
6.2. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., acima, não haverá reserva de vagas para candidato afrodescendentes, quilombolas ou povos originários, no presente momento.
6.2.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.1.2., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato afrodescendente, quilombola ou povos originários aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de afrodescendentes, quilombolas ou povos originários, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes, quilombolas ou povos originários no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.4. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
6.4.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
6.4.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
6.4.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concurso Público federais, estaduais, distritais e municipais.
6.4.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, afrodescendentes, quilombolas ou povos originários sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como afrodescendentes, quilombolas ou povos originários.
6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.6. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação.
6.7. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como afrodescendentes, quilombolas ou povos originários – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.
6.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.
6.9. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e, em seguida, selecionar “Local da Avaliação Presencial da Cota Racial”.
6.10. A data prevista para Avaliação Presencial da Cota Racial está descrita no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem informados.

6.11. O resultado provisório da Avaliação da Cota Racial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**, clicando em "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha e clicando na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR – Concurso Público – 01/2024** e, na sequência, na opção "Resultados".
6.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 13**. **DOS RECURSOS**.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:
TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos**	**15 15 20**	**50**

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
102 - COVEIRO	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos**	**15 15 20**	**50**
103 - OPERADOR BRAÇAL	**X**				
104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	**X**				
105 - SERVENTE DE PEDREIRO	**Y**				
		Prática	**Conforme Capítulo 11 deste Edital.**		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos**	**10 10 10 20**	**50**
202 - AGENTE DE ENDEMIAS	**Y**				
203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Y**				
204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	**X**				
205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	**X**				
206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	**X**				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos**	**05 05 05 35**	**50**
218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	**Y**				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos**	**07 07 36**	**50**
		Prática	**Conforme Capítulo 11 deste Edital.**		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
210 - MOTORISTA	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos**	**15 15 20**	**50**
216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	**X**				
		Prática	**Conforme Capítulo 11 deste Edital.**		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
209 - MONITOR DE ALUNOS	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos**	**15 15 20**	**50**
211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	**X**				
212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	**Y**				
213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS	**X**				
214 - OFICINEIRO DE PINTURAS	**Y**				
215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	**X**				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos**	**07 07 36**	**50**

ESCOLARIDADE – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
219 - PROFESSOR	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos**	**05 05 05 35**	**50**
220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Y**				
		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 10 deste Edital.**		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Conhecimentos Específicos**	**07** **07** **36**	**50**
302 - ARQUITETO	**X**				
303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	**X**				
304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	**X**				
306 - ENGENHEIRO CIVIL	**X**				
307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	**Y**				
312 - NUTRICIONISTA	**X**				
313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	**X**				
		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 10 deste Edital.**		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
305 - EDUCADOR FÍSICO	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Legislação Educacional** **Conhecimentos Específicos**	**05** **05** **05** **35**	**50**
		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 10 deste Edital.**		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
308 - MÉDICO GERIATRA	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Legislação e Políticas de Saúde** **Conhecimentos Específicos**	**05** **05** **05** **35**	**50**
309 - MÉDICO PEDIATRA	**X**				
310 - MÉDICO PSF	**Y**				
311 - MÉDICO UBS	**X**				
		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 10 deste Edital.**		

7.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.
7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
7.4. A Avaliação de Títulos para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA** e **313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL,** de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.
7.5. A Prova Prática para os cargos **102 – COVEIRO, 103 - OPERADOR BRAÇAL, 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, 105 - SERVENTE DE PEDREIRO, 208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES, 210 – MOTORISTA** e **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **BARRA DO JACARÉ/PR**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/)* e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1 e seus subitens deste capítulo;
8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;
8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.
8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;
8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital;
8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
8.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
8.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
8.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
8.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
8.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4 deste Edital;
8.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
8.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;
8.6.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
8.6.4. O descumprimento dos itens 8.6.3.1., 8.6.3.2., 8.6.3.3. e 8.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
8.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
8.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8.7. **Quanto às Provas Objetivas:**
8.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
8.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
8.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.8. A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de **3h30min. (três horas e trinta minutos).**
8.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**;

8.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
8.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
8.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
8.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
8.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
8.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
8.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
8.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
8.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
8.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
8.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4, alínea "b", deste capítulo;
8.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
8.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.8.1 deste capítulo.
8.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
8.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
8.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
8.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedidos para realização das provas.
8.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
8.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
8.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
8.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
8.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
8.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
8.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
8.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
8.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
8.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
8.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
8.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.18., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
8.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
8.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
8.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
8.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova
8.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta) e não zerar** em **nenhum dos conteúdos /disciplinas** que compõem a prova Objetiva.
9.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA** e **313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL**.
10.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas em conformidade com o estabelecido no Capítulo 9**.
10.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.
10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
10.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.
10.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.
10.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.
10.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.
10.3.7. Conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.
10.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.
10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
10.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.
10.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.
10.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.
10.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do Cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DO CARGO**.	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS

11.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos **102 – COVEIRO, 103 - OPERADOR BRAÇAL, 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, 105 - SERVENTE DE PEDREIRO, 208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES, 210 – MOTORISTA** e **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos Inscritos na Cota Racial

102	**COVEIRO**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 3ª (terceira) posição, mais empates.**
103	**OPERADOR BRAÇAL**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 3ª (terceira) posição, mais empates.**
104	**PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 3ª (terceira) posição, mais empates.**
105	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 3ª (terceira) posição, mais empates.**
208	**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 3ª (terceira) posição, mais empates.**
210	**MOTORISTA**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 3ª (terceira) posição, mais empates.**
216	**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 3ª (terceira) posição, mais empates.**

11.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.
11.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 11.1., serão eliminados do Concurso Público.
11.3. A Prova Prática será realizada na cidade de **Barra do Jacaré/PR**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.
11.3.1. A data da prova é sujeita à alteração.
11.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
11.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.
11.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
11.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
11.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
11.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
11.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
11.7. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
11.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
11.8. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
11.9. Os candidatos para os cargos **210 – MOTORISTA** e **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação original.
11.9.1. Para o cargo **210 – MOTORISTA,** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D"** ou **"E" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
11.9.2. Para o cargo **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "E" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
11.9.3. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
11.9.3.1. **Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).**
11.10. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos e materiais e locais adequados à prática da função.
11.11. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **210 – MOTORISTA** os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	**FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**
Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. Não parar na placa pare. Avançar farol vermelho. Invadir a faixa da contramão de direção. Não respeitar a preferência do pedestre. Subir na calçada destinada a pedestre. Encostar uma das rodas na guia. Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem (no máximo 3 (três) tentativas). Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. Movimentar o veículo com a porta aberta. Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. Não manter distância de segurança dos demais veículos. Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). Não sair em primeira marcha.	Não fazer a sinalização devida (setas). Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. Engrenar as marchas de maneira incorreta. Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	Usar a buzina sem justa razão. Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Não verificar pneus, água e óleo. Não saber ler corretamente o manômetro. Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) Não saber ligar o veículo. Não saber onde soltar freio de mão.

11.11.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.
11.12. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** os seguintes aspectos:
a) Inspeção da máquina (15 pontos);
b) Habilidade na direção da máquina (30 pontos);
c) Execução do serviço solicitado (30 pontos);
d) Estacionar e organizar (25 pontos).
11.13. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos **102 – COVEIRO, 103 - OPERADOR BRAÇAL, 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, 105 - SERVENTE DE PEDREIRO** e **208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES,** os seguintes aspectos:
a) Apresentação, iniciativa e desenvolvimento (25 pontos);
b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's (25 pontos);

c) Habilidade e atenção na execução da tarefa (25 pontos);
d) Produto final resultante da tarefa (25 pontos).
11.13.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I**.
11.14. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
11.14.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
11.14.1.1. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
11.15. A Prova Prática terá caráter eliminatório.
11.16. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.17. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
11.18. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.
11.19. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:
a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA** e **313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL**;
b) Prova Objetiva para os demais cargos.
12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
12.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Cota Racial (afrodescendentes, quilombolas ou povos originários);
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam afrodescendentes, quilombolas ou povos originários.
12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.
12.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
12.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
12.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
12.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
12.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);
12.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação e Políticas de Saúde (quando houver);
12.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
12.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
12.7.7. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
12.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
12.7.9. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
12.7.10. Sorteio.
12.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 12.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
12.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
12.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
12.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
12.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.
12.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
12.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
12.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);

divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
aplicação das provas objetivas;
divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da avaliação de títulos (quando houver);
aplicação das provas práticas (quando houver); e
divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver).
13.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
13.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 13.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
13.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
13.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1. e seus subitens.
13.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.2., deste capítulo.
13.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
13.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
13.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
13.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
13.9.2. Fora do prazo estabelecido;
13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
13.9.5. Contra terceiros;
13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
13.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
13.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Concurso Público – 01/2024 → Recurso.

14. DA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
14.2. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
14.2.1. A convocação será publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/)*, bem como poderá ser realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** através de e-mail, telefone e pelo portal de transparência.
14.3. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
1 (uma) cópia da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado;
3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
Inscrição do PIS/PASEP;
1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
1 (um) comprovante de Residência;
1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s);
1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
Atestado de antecedentes criminais.
14.3.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
14.3.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** poderá solicitar documentos complementares.
14.3.1.1.1. O candidato terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar todos os documentos solicitados no item 14.3. e seus subitens.
14.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

14.4.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
14.4.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
14.5. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
14.6. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
14.6.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
14.6.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através de *Diário Oficial de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br/Diario.Oficial.php?edicao=todas),* ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.
14.7. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, conforme o disposto nos itens **15.12**. e **15.13**., do **Capítulo 15** deste Edital.
14.8. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
14.9. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.
14.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
15.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR (www.barradojacare.pr.gov.br).**
15.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR (www.barradojacare.pr.gov.br),** contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
15.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
15.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
15.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
15.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
15.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
15.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o seu endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados email, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** - R. Rui Barbosa, 96 - Centro, Barra do Jacaré - PR, 86385-000 aos cuidados do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de correspondência, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15.12. A atualização dos dados cadastrais é de inteira responsabilidade do candidato, estando o mesmo ciente de que a atualização visa viabilizar os contatos necessários para convocação/nomeação, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo, caso não seja localizado.
15.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
15.13.1. Endereço não atualizado;
15.13.2. Endereço de difícil acesso;
15.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
15.13.4. Correspondência recebida por terceiros.
15.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
15.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
15.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
15.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
15.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
15.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
15.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
15.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos → PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR → Saiba Mais –** "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Barra do Jacaré/PR, 19 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Quando da realização de atividades de limpeza, conservação e zeladoria:
Realizar atividades de limpeza e conservação de todos os prédios públicos; realizar atividades de asseio e conservação em todos os prédios públicos; fazer serviços de cargas e descargas de materiais; efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; fazer serviços de capina, roçada e limpeza de terrenos baldios necessários; fazer limpezas; efetuar pequenos reparos na manutenção dos prédios públicos; orientar e executar a plantação de verduras nas hortas comunitárias, bem como aplicar adubos e inseticidas nas plantações; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de serventes, braçais e outros auxiliares em geral:
Efetuar limpeza de beira de estradas e ruas através de roçadas; fazer carga ou descarga de entulhos, materiais de construção e outros em caminhões e máquinas; limpar e reformar bueiros, galerias de águas pluviais, etc.; efetuar limpeza de pátio de órgãos públicos, escolas e outros próprios municipais; controlar e conservar os materiais a sua disposição mantendo sempre em perfeito estado de uso, afiando, lubrificando e limpando; executar serviços de auxílios na oficina mecânica e de carpintaria, quando necessário; executar serviços auxiliares na extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros; prestar serviços de tarefas relativas às áreas de construção, limpeza e conservação de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; fazer serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios de próprios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros; operar máquinas e motores estáticos.
Quando da realização de atividades de gari:
Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão da área; usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros equipamentos destinados à proteção individual, devidamente fornecido pelo município; auxiliar na operação de equipamento coletor; acoplar "containers" ao equipamento coletor; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de lavador de veículos e equipamentos pesados:
Efetuar pré-limpeza nos veículos e equipamentos rodoviários; dosar os produtos químicos na água, respectivamente para pneumáticos, motores e latarias; lubrificar o maquinário e veículos em seu tempo previsto; efetuar troca de óleo quando necessário em veículos e similares; executar limpeza geral nos veículos e equipamentos, operando material e utensílios específicos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de servente geral:
Prestar serviços de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros; integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; fazer serviços de cargas e descargas de materiais; efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; realizar serviços de roçagam e limpeza bueiros e de terrenos baldios necessários; executar serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios de próprios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros; realizar serviços braçais e limpezas de valetas; fazer limpezas e coletar o lixo na Sede e nos Distritos; efetuar pequenos reparos e manutenção dos serviços públicos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de ajardinamento:
Manter a conservação das praças e jardins do município; cortar e conservar as gramas em períodos apropriados e cobrir com terras; preparar a terra para o plantio de flores e outras plantas ornamentais e gramas; realizar a plantação selecionando as melhores mudas; combater com produtos químicos as doenças e pragas dos vegetais; revolver a terra com adubos e fertilizantes para o melhor desempenho e crescimento das plantas; zelar pela conservação dos instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de vigilante e porteiro:
Manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos; abrir e fechar portões, portas e janelas, bem como acender e apagar as luzes nos horários preestabelecidos; executar serviços de anotações e controle de frotas municipais, equipamentos rodoviários e outros maquinários da Prefeitura; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de oficina:
Supervisionar as montagens dos veículos e equipamentos, em geral; zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; proceder à execução dos serviços de lubrificação dos veículos e equipamentos; promover o levantamento dos equipamentos em locais apropriados; mandar executar a limpeza do ambiente de trabalho e do pátio de veículos; trocar as peças usadas e/ou danificadas dos veículos e equipamentos rodoviários; proceder ao reajuste ou recuperação de peças; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de borracheiro:
Encher e calibrar pneus, utilizando bombas de ar e barômetro, para conferir-lhes a pressão pelo tipo de veículo, carga ou condições de estrada; zelar e observar sob sua guarda, todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço; elaborar mensalmente relatórios de atividades com discriminação de gastos e custos; calcular orçamento de trabalho de borracheiro; cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas.

102 - COVEIRO
Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres; realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

103 - OPERADOR BRAÇAL
Exercer as funções de auxiliar em obras e serviços públicos seja na zona urbana ou na zona rural; Exercer a função de servente de pedreiros; Auxiliar na construção e limpezas de mata-burros; Auxiliar nos serviços de conservação das estradas municipais e dos logradouros públicos do Município; Carregar e descarregar caminhões; Executar pequenos reparos onde se fizer necessário; Auxiliar nas mudanças de móveis em órgãos da Administração; Colocar placas e faixas nos lugares determinados; Auxiliar na limpeza e lavagem de máquinas e veículos;; Auxiliar na recuperação ou execução de asfalto ou pavimentação das ruas da cidade; Desentupir bueiros; Desobstruir ruas e córregos; realizar limpezas nos cursos de água que cortam o Município; Limpar redes de esgotos do Município; e Coletar o lixo, com caminhão, em diversos pontos do Município; Transportar o lixo aos depósitos apropriados; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins, praças e outros logradouros públicos, raspando, varrendo, lavando, colhendo; Cuidar da conservação das ferramentas usadas para a execução do trabalho; Recolher ao almoxarifado da prefeitura, no final do expediente, as ferramentas usadas na execução do trabalho. Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, lavagem de caixa d'água, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo (roça) da grama; Poda de árvores e flores em vias públicas, praças, prédios e espaços públicos; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação, bem como outras atividades relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos; Auxiliar nos serviços funerários; Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamento e exumar cadáveres, transportar corpos e despojos; Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES
Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas; reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas; montar e assentar esquadrias; colocar vidros; preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada; controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; fazer rebocos de paredes e outros; assentar piso, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações; participar de reuniões e grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controla e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; exercer o controle funcional da instalação de equipamentos; orientar e coordenar as atividades dos trabalhadores sob sua responsabilidade na realização de obras; fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais; exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes; elaborar e rever orçamentos, fazer estimativas de custos; organizar especificações complementares para a execução de obras; propor programas de treinamento de pessoal, quando aconselhável; encaminhar soluções para os problemas de conduta no trabalho; informar processos e dar pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar tarefas afins.

105 - SERVENTE DE PEDREIRO
Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, na confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação de andaimes, assentamento de aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, preparação e assentamento de assoalhos emadeiramento de paredes, tetos e telhados, na montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, na construção de coretos e palanques, na construção e enchimento de formas de madeira; cortar pedras e remover restos de materiais e entulhos; manter, conservar limpos os materiais, utensílios, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; colocar cabos e afiar ferramentas; usar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;

promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/Aids, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvice uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais em zona urbana:
a) realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
b) orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
c) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
d) identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
e) promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
f) investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
g) preencher e encaminhar à secretaria municipal de saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos.
em área rural, além das atribuições já relacionadas na zona urbana:
a) proceder à aplicação de imuno testes, conforme orientação da coordenação municipal do PACS e PSF;
b) coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
c) receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa);
d) coletar lâmina para verificação de cura - lvc, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local.
na prevenção e no controle da dengue:
a) atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;
b) informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos-transmissores da dengue na casa ou redondezas;
c) vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
d) orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do aedes aegypti;
e) promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
f) comunicar ao instrutor supervisor do PACS/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos-transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
g) encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde.

202 - AGENTE DE ENDEMIAS
Executar, organizar e controlar as atividades de saneamento básico e executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; realizar pesquisa e levantamento e coletas dos animais peçonhentos e orientações a população quanto a prevenção e combate aos mesmos; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao dengue e outros insetos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Quando da realização de atividades administrativas:
Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone;
redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades contábeis:
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios

e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:
protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:
anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Quando da realização de atividades administrativas:
Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades contábeis:
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos

simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:
anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quanto da realização de atividades na escola:
Realizar matrículas de alunos por faixa etária, turma e escolas; alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; Elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE
Quando da realização de atividades administrativas:
Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades contábeis:
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:
protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:
anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de
faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quanto da realização de atividades na saúde pública:

Realizar agendamento de consultas nos sistemas de saúde pública, municipal, regional e ou do SUS. Monitorar e acompanhar retorno de exames realizado pelos usuários nos sistemas de saúde pública; informar e encaminhar aos usuários, resultados de exames realizados; informar usuários sobre consultas agendadas; dia; hora e local. Organizar viagens para exames, consultas médicas, por usuário, veículo, horário e local da viagem; alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; Elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL

Quando da realização de atividades administrativas:

Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades contábeis:

auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades tributárias:

fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de almoxarife:

promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:

protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:

Anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração

superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quanto da realização de atividades na Assistência Social:

Alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Auxiliar no recebimento de bens e produtos, após aquisição por processos de licitações. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA

Descrição Resumida: Realiza tarefas simples em farmácia, estocando e manipulando produtos já preparados, para atender os pacientes / fregueses e auxiliar o farmacêutico.

Descrição Detalhada: Coloca etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazena os produtos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastece as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e atendimento aos pacientes / fregueses; zela pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las

em boas condições de aparência e usos; limpa frasco, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; atende os fregueses / pacientes, verificando receitas, embrulhando e estregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos; registra os produtos fornecidos e a importância das vendas / distribuição; servindo-se de talão apropriado para possibilitar a cobrança e os controles financeiros e de estoque. Pode preparar produtos não-medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, e vender artigos de perfumaria, tais como de toucador, aparelhos e lâminas de barbear e perfumes.

208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES
Interpretar termos técnicos em língua estrangeira; drenar filtros da linha de alimentação; trocar radiadores; trocar terminais esféricos (pivôs); trocar vedantes de óleo e água; reparar chassis; realizar o trabalho de modo eficiente; trocar filtros e lubrificantes; trocar mangueiras, correias e polias; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; demonstrar destreza manual; reparar sistema elétrico; ajustar válvulas no motor; testar pressão de alimentação e vazão; trabalhar em equipe; limpar filtros de transmissão; trocar peças com defeito de fabricação; demonstrar orientação espacial; vestir equipamentos de proteção individual; realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; ajustar cubos de rodas; verificar condições de funcionamento dos componentes do freio; verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; orçar serviços manuais e por computador; verificar condições da tubulação e tanque de combustível; enviar peças para retificação; orientar o condutor no uso correto do veículo; trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; reparar carburadores; reparar sistema de arrefecimento; montar motor; trabalhar com responsabilidade; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir agregados da suspensão; conferir peças no recebimento; interpretar diagramas eletroeletrônicos; realizar manutenção do compressor de ar; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; trocar fluidos hidráulicos; reparar sistema de escapamento; testar sistema eletroeletrônico do freio abs.; interpretar desenhos e normas técnicas; manter-se atualizado profissionalmente; reparar bomba de combustível; descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; manter relacionamento interpessoal; desmontar o motor; desmontar sistema de transmissão; trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; controlar dimensional das peças; estimar tempo de execução; trocar peças do sistema de escapamento; testar sistema de transmissão no veículo; comunicar-se com clareza verbal e por escrito; regular altura da suspensão; trocar sistema de embreagem; efetuar ajustes de montagem na transmissão; trocar buchas; sangrar sistema de freios; trocar rolamentos de rodas; regular freios; testar desempenho do motor em dinamômetro; cumprir compromissos assumidos; efetuar limpeza geral; testar estanqueidade do sistema de alimentação; preencher requisição de material; reparar unidade hidráulica; trocar válvula injetora; identificar sons no ambiente; substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; lubrificar articulações da suspensão; trocar componentes da unidade hidráulica; reparar sistema de carga e partida; realizar manutenção da bomba hidráulica; realizar teste de emissão de poluentes; identificar o trabalho a ser realizado; instalar motor no veículo; manter o local de trabalho organizado; identificar áreas de risco; remover sistemas de transmissão; coordenar braços e pernas; trocar sensores térmicos; substituir braços do sistema; trocar amortecedores; balancear rodas; testar motor no veículo; reparar bomba hidráulica da direção; identificar tipos de transmissão e funcionamento; reparar sistema de sobre alimentação; regular sistema de ignição e injeção; trabalhar com atenção seletiva; remover o motor do veículo; trocar válvulas pneumáticas; substituir bolsas de ar; efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; preencher ordem de serviço; reparar válvula injetora (diesel); selecionar ferramental de acordo com o trabalho; trocar tensores; trocar componentes eletroeletrônicos; trocar molas; testar circuitos eletroeletrônicos; alinhar sistema de direção; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

209 - MONITOR DE ALUNOS
Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar e monitorando a higiene das crianças; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à equipe pedagógica escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; zelar pelos cuidados para com os alunos que eventualmente estiverem no espaço escolar por atraso do transporte; acompanhar e monitorar os alunos dentro dos veículos do transporte escolar, nos trechos da casa para as escolas e vice-versa, inspecionando o embarque e desembarque na entrada da escola, e as questões de ordem e segurança durante os trajetos; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao pedagogo, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

210 - MOTORISTA
Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar a troca de óleo, quando necessário nos veículos e equipamentos; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de pessoas, quando o serviço for em ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em trânsito; executar registro em diário de bordos e ou fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; Se responsabilizar pelas multas de trânsito caso venha a sofrer por sua responsabilidade à condução do veículo, indicando condutor e realizando pagamento das mesmas. executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS
Ensinar e realizar trabalhos artesanais com materiais diversos tais como: madeira, recicláveis, tecidos, papeis e outros, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores

212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA
Executar serviços de orientações e ensinamento de corte, costura, arremate, customização, reforma; executar costura em peças artesanais para exposição; confeccionar figurinos de apresentação, uniformes dos setores atendendo as crianças e adolescentes em período de contraturno; participar

e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS
Ensinar noções básicas de ritmos musicais escolares, execuções musicais em coral, ensinar execução de instrumentos tais como: flauta, violão, bateria, percussão e outros, atendendo as crianças e adolescentes do período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

214 - OFICINEIRO DE PINTURAS
Ensinar e executar trabalhos de pinturas em tecidos, telas e objetos, com diversos tipos de tintas e técnicas variadas, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO
Atender crianças e adolescentes em período de contraturno em atividades de recreação no pátio das instituições em quadras poliesportivas, estádios de futebol e outros espaços públicos; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de; alinhamento e nivelamento de solo cimento; confecção de taludes; corte de terra e moledo; ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; conduzir a máquina até a Prefeitura ou local pré-determinado, após o final de cada obra; cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; realizar a troca de óleo, quando necessário nos veículos e equipamentos; examinar as máquinas, motores e equipamentos, inspecionando-os para determinar a lubrificação necessária; não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; verificar o funcionamento do sistema elétrico; efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou em serviço; quanto aos serviços agrícolas, operar trator agrícola e rolo compactador; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de laboratório e de computação, bem como de circuitos e componentes eletrônicos e/ou mecânicos e de linhas e serviços de transmissão de dados. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, premaste rizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc. Realizar atividades relativas ao planejamento, avaliação e controle dos projetos de instalações e manutenção de equipamentos de telecomunicação.
Detalhada: Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo. Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos. Participar de e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações. Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento. Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos, eletropneumáticos, eletro hidráulicos e mecânicos. Operar máquinas e sistemas automatizados de manufatura (torno CNC, centro de usinagem etc.). Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática. Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas. Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Orientar e promover a prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos; executar a remoção de indultos, placas e cálculos dentários; inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas e de postos de atendimento Odontológico municipal; educar a clientela sobre higiene bucal, confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo a placa bacteriana, para conscientizar a população da importância da saúde bucal; supervisionar o trabalho dos auxiliares, distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos e cursos realizados, para otimizar o serviço público; efetuar levantamento Epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal na população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia de instituição; revelar e sequenciar radiografias intra-orais, utilizando técnicas adequadas; preparar medicamentos, utilizando rotina padronizada, para o tratamento específico de odontologia; participar da avaliação de novos funcionários do setor; manter controle de faltosos; recepcionar e triar clientela, mantendo controle e atualização de informações, lançando dados em formulários apropriados e encaminhando aos serviços de saúde compatíveis; efetuar pós-consulta ao cliente, orientando e entregando medicamentos conforme prescrição do cirurgião dentista e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; executar outras tarefas correlatas ao Cargo; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

219 - PROFESSOR
Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade.
Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasses; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo- pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e Executar outras atividades afins.

220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrição Sintética: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Descrição Analítica: Trocar fraldas; Dar banho; Proceder e orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras; Promover horário para repouso das crianças; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de Ensino; Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe; Cuidar da higiene; Administrar a alimentação; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e Executar outras atividades afins.

301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Executa atividades na área de recursos humanos, como as relacionadas à contratação, formação profissional, salário e outras, planejando, organizando e controlando os programas e executando sua avaliação para possibilitar a contratação de funcionários qualificados e assegurar o desenvolvimento dos quadros da empresa. Alimentar sistema de software de rh, sistemas de envio de informações aos órgãos de controle, enviar informações conforme exigência de legislações vigentes, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social); Analisa e controla a variação dos custos na folha de pagamento, promovendo a inclusão dos percentuais de aumentos concedidos, elaborando e definindo quadros, tabelas, gráficos e programas demonstrativos, para encaminhamento à chefia imediata; controla e executa a movimentação de entrada de dados no sistema de folha de pagamento, alterando dados e incluindo informações, para manter atualizados os relatórios solicitados; providencia admissões, transferência e rescisões de contratos, observando a legislação e normas vigentes, para dar prosseguimento a estes processos; acompanha e analisa as mudanças na legislação, avaliando impactos e propondo alternativas, para permitir o correto desenvolvimento dos trabalhos; executa registros nos assentamentos de funcionários, controlando férias, efetuando inclusões, alterações e exclusões, para manter em ordem seus arquivos; responde pela compra e distribuição de vale-transporte, tíquete-refeição e outros benefícios instituídos, observando prazos e levantando custos, para cumprir programas sociais existentes; esclarece e orienta os funcionários, informando quanto aos seus deveres e direitos, para ampliar a divulgação das normas da empresa; acompanha e executa programa de seleção e treinamento, levantando necessidade, orientando na elaboração de material didático, definindo metodologias, conteúdos e carga horária, para conseguir o máximo aproveitamento; providencia apoio logístico aos programas de treinamento, convocando participantes, preparando material didático e locais de realização, para assegurar perfeitas condições ou desenvolvimento; promove o recrutamento de mão-de- obra, consultando arquivos, cadastros, currículos e realizando entrevistas, para assegurar o desenvolvimento dos quadros da empresa; assessora a direção geral nos atendimentos com representantes trabalhistas, emitindo pareceres sobre as matérias tratadas, para organizações trabalhistas, para assegurar providências compatíveis com o interesse do pessoal e da empresa; responde pela eficácia da administração de cargos da política de remuneração, adotando normas consistentes e baseadas em modernas políticas da área, para assegurar a retenção da mão-de-obra qualificada.

302 - ARQUITETO
Descrição Sintética: Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos.
Descrição Detalhada:
Desenvolver, executar e dirigir projetos arquitetônicos e de urbanização; Elaborar projetos de edificações, urbanização e paisagismo, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos para integrar os elementos respectivos dentro de um espaço físico; estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a construção e manutenção das obras públicas e áreas urbanas; preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto; consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das

mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações; planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas; efetuar vistorias, perícias, avaliações de imóveis e áreas urbanas, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário.

303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

O Serviço Social, no contexto escolar, atua na identificação e no atendimento das demandas sociais das/os estudantes, familiares, trabalhadoras/es e comunidade. “O Serviço Social contribui na aproximação entre escola e família, além de fortalecer a articulação entre a equipe, a rede da educação e outras políticas públicas, tendo em vista a integralidade das demandas dos usuários, suas famílias e comunidade. As/os trabalhadoras/es assistentes sociais também podem contribuir na construção do senso crítico das/os estudantes. Para isso, a/o profissional precisa conhecer a realidade em que as crianças e os adolescentes estão inseridos. Daí a importância de fomentar e compreender os fatores que dificultam o processo de aprendizagem e a participação da família nos processos pedagógicos da escola, bem como alternativas frente a isso”. Cabe ao Serviço Social identificar situações de vulnerabilidade social e violações de direitos vivenciadas pelas/os estudantes, que, de modo geral, culminam na infrequência e evasão escolar, e desenvolver ações, para além das intervenções individuais, pensando a Educação como um direito social que deve ser assegurado para todas/os, de forma articulada com outros direitos da cidadania, como Saúde e Assistência Social, por exemplo. Levantamentos sócio – econômicos com vistas a planejamento educacional - executar outras tarefas correlatas ao cargo. Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal. planejamento, organização e administração dos programas e benefícios sociais fornecidos pelo governo, bem como na assessoria de órgãos públicos, privados, organizações não governamentais (ONGs), movimentos sociais e no terceiro setor de forma geral. Analisam, elaboram, coordenam e executam planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais na área da educação, elaborar laudos, pareceres e estudos sociais e realizam avaliações, analisando documentos e estudos técnicos e coletando dados e pesquisas.

Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde; identificar problemas psicoeconômico-social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais; promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre a adaptação, permanência e deslizamento de menores nas atividades assistenciais específicas; elaborar laudos e relatórios, quando necessário; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

Descrição Sumária: Realiza as atividades de fiscalização tributária, relativa aos tributos de atribuição arrecadatória do Município, seja através da previsão constitucional ou de convênios realizados com outros entes da federação. Fiscaliza o orçamento do Município, incluindo os repasses de transferências constitucionais e aquelas voluntárias. As atividades poderão ser exercidas dentro ou fora das repartições municipais, conforme o caso concreto exigir. Possui independência e iniciativa própria para a atividade típica de fiscalização, a qual é atribuição automática do cargo. Só faz o que é permitido em lei ou regulamento.

Descrição Detalhada - São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;

a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

d) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

e) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

f) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei;

g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;

i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;

j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

l) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional conforme o Código Tributário Municipal;

n) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

o) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.

q) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.
r) verificar a correta implantação das empresas no Município, especialmente aquelas inscritas como microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, com o fim de observar a correta aplicação do tratamento especial dado pela LC 123/2006, evitando aplicação incorreta da legislação tributária.
s) proceder à fiscalização dos tributos de competência arrecadatória do Município, de modo a ir até o local do fato gerador ou do empreendimento, se necessário, ou requisitando documentos.
t) no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.
u) solicitar auxílio de força policial para o desempenho de suas funções, nos moldes do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
v) permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares.
II - Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:
a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
e) proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
f) orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
g) planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
h) avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditor da Receita Municipal e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
i) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;
j) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos servidores da pasta, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
k) informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
l) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
m) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
n) controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
o) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
Atribuições Correlatas
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária: acompanhar inventários falências e concordatas; circularizar documentos; conciliar documentos fiscais; examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte; fiscalizar mercadorias, bens e serviços; intimar contribuintes; planejar ação fiscal; revisar declarações espontâneas do contribuinte;
Constituir o crédito tributário: determinar base de cálculo; identificar a ocorrência do fato gerador; identificar alíquota aplicável; identificar bens, mercadorias e serviços; verificar irregularidades;
Controlar a arrecadação de tributos: analisar consistência de documentos de arrecadação; atualizar débitos fiscais; controlar certificado de crédito; controlar desempenho da arrecadação; controlar parcelamento de débito; controlar recolhimento do contribuinte; controlar regime especial de arrecadação; encaminhar débitos para cobrança judicial; inscrever crédito tributário na dívida ativa; montar relatórios de crédito tributário; prever receita tributária para fins orçamentários;
Analisar processos administrativo-fiscais: assessorar elaboração de normas; encaminhar representação de ilícito tributário; parcelar dívidas de contribuinte;
Organizar o sistema de informações cadastrais: administrar sistema de informações tributárias; analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias; bloquear contribuinte em situação irregular; elaborar planta genérica de valores; enquadrar contribuinte na atividade econômica; operar sistema de informações tributárias; pesquisar valores de bens e serviços; pesquisar valores de locação de imóveis; verificar integridade das informações cadastrais;
Realizar diligências: coletar informações do contribuinte;
Atender o contribuinte: calcular débitos fiscais; eliminar pendência de regularidade fiscal; emitir certidões de regularidade fiscal; orientar contribuinte no plantão fiscal; recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte;
Demonstrar competências pessoais: demonstrar bom senso e equilíbrio; demonstrar capacidade de análise; demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto); demonstrar discrição; demonstrar espírito de equipe; demonstrar imparcialidade; demonstrar perspicácia; demonstrar tirocínio; exercer autoridade; manifestar raciocínio lógico.

305 - EDUCADOR FÍSICO
Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias

com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

306 - ENGENHEIRO CIVIL

Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, especialmente no de engenharia sanitária; elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto; estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; emitir laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR

Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequados, de acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização de tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário: programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades de fisioterapia programadas; emitir laudos técnicos, quando necessários; realizar e interpretar exames de doentes e acidentados, para complementar o diagnóstico da doença ou do acidente; preparar informes sobre análises, avaliando os dados obtidos, para possibilitar a utilização em novos programas; realizar o tratamento fisioterápico recomendados aos pacientes, utilizando a aparelhagem e técnicas adequadas; operar aparelhos de fisioterapia; manuais ou eletrônicas, posicionando adequadamente o paciente, e controlando o tempo necessário; executar massagens manuais e vibratórias, friccionando o local com pomadas apropriadas, para corrigir anomalias; orientar a ginástica e exercícios adequados a cada caso, observando a sua correta execução pelos pacientes; efetuar o controle de tem pó necessário a cada exercício, massagens, ginásticas e outros, orientando os pacientes; preparar os pacientes a serem submetidos a exames a exames radiográficos; realizar tarefas inerentes às áreas fisioterápicas; avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programa e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar e coordenar as equipes ou pacientes sobre o trato a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; fazer massagens e aplicar banhos de luz ultravioleta, infravermelho e outros; destinar 8 (oito) e no máximo 10 (dez) horas semanais para atendimento domiciliar a pacientes conforme escala de agendamento definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Realizar o tratamento de estimulação e psicomotricidade objetivando a aproximação da idade motora com a cronológica; trabalhar as sequelas anemológicas como as de paralisia cerebral Síndrome de Down, meningite, Síndrome de West, etc; atuar nas patologias, objetivando a diminuição das olgias, aumento das ADMIS, equilíbrio, reeducação da marcha, etc; atuar em sequelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral), IAM (Infarto Agudo do Miocárdio),embolias, sopras, úlceras, etc; atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, etc; atuar na prevenção de patologias como nas deformidades de posturas, etc; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; cumprir o disposto na Resolução Coffito nº 444, de 26 de abril de 2014; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional. Atendimento domiciliar, com assistência onde cuidados fisioterápicos são realizados na casa do paciente, permitindo avaliação profissional quanto a realidade e dificuldades do mesmo. Avaliação e elaboração de plano de assistência adequado à realidade que o paciente vive. Desenvolver atividades que promovam o tratamento de doença ou sequelas de traumatismo no sistema esquelético, sistema locomotor, do sistema respiratório, do sistema cardíaco e etc. Reabilitar, reeducar e prevenir deformidades ósseas e articulares para que o paciente possa voltar o quanto antes para suas atividades de vida diária. Promover inclusão, melhorar a qualidade de vida, preservar ou recuperar a saúde do paciente. Diminuir ou prevenir riscos e complicações decorrentes de patologias como diabetes, hipertensão arterial e etc. Esclarecer o paciente e os familiares sobre as limitações da deficiência e o compromisso do tratamento, fazendo uso de recursos terapêuticos adequados para isso; proporcionar maior independência e autonomia possível ao paciente. Prevenir os acidentes em domicílio; favorecer o retorno das atividades de vida diária. Participar do processo de admissão do paciente; Elaborar, supervisionar e executar um programa terapêutico que deverá ser realizado após a avaliação completa (avaliação motora, cardiorrespiratória e neurológica), com o objetivo de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, promovendo independência funcional máxima e prevenindo complicações; Prescrever órteses e equipamentos quando foram necessários; Capacitar o cuidador para que ele possa auxiliar o paciente a atuar na ausência do terapeuta, para dar continuidade do tratamento; agendar as sessões conforme o plano terapêutico; realizar avaliações periódicas no decorrer do tratamento, reformulando condutas e procedimentos quando necessário; Conscientizar a família, o cuidador e o próprio paciente sobre a importância de sua participação no processo de reabilitação para conseguir sucesso no tratamento; Orientar e identificar barreiras arquitetônicas no domicílio para promover uma independência funcional mais adequada. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

308 - MÉDICO GERIATRA

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

309 - MÉDICO PEDIATRA

Unidades Básicas de Saúde (UBS) são serviços que compõem a Rede de Atenção Básica de Saúde, caracterizados pelo alto nível de capilaridade e pela oferta de serviços de saúde com maior proximidade dos usuários. Suas atividades estão voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, de forma individual ou coletiva, articulada com outros serviços da Rede de Saúde e intersetorial. As UBS oferecem, mediante agendamento, atendimento médico nas especialidades de Pediatria, Geriatria e Clínica-Médica. Atendimento de Equipe Multiprofissional com Enfermagem, Odontologia, Serviço Social, Nutrição e Psicologia. Também são oferecidos procedimentos (inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, coleta de Papanicolau), além de encaminhamento para serviços de Especialidades e fornecimento de medicação básica Responsabilidades e Atribuições: Realizar atendimento na especialidade de pediatria, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e protocolos existentes. Realizar assistência pediátrica da população sob o âmbito da promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva. Realizar interface com a Rede Assistencial à Saúde, atuando de forma integral na coordenação do cuidado, através de ações que facilitem o acesso, integralidade, longitudinalidade, resolutividade e a participação da comunidade nos Serviços de Saúde. Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido. Realizar consultas com os pais e a criança; Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância. Fazer perguntas sobre a história familiar; Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança; Acompanhar o crescimento, medindo peso e atura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade; Examinar o funcionamento dos sistemas infantis; Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados; Receitar o tratamento adequado em cada caso; Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos; Acompanhar a imunização (vacinação); Acompanhar a amamentação; Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas funções; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo; Prescrever medicamentos contidos na REMUME (relação de medicamentos municipais), REREME (relação regional de medicamentos) e as contidas no elenco do consórcio Paraná Medicamentos; Seguir os preceitos éticos do Conselho de Classe; Cumprir os protocolos do Ministério da Saúde. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

310 - MÉDICO PSF

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maios complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativada comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde; examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagem de acidentes, encaminhando os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal, controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo comas atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas como de “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do Município; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

311 - MÉDICO UBS

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde postos à disposição da população; participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa do paciente, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadorias por invalidez, readaptação, emissão de atestados de sanidade física e mental; efetuar a análises de avaliação e revisão, bem como a supervisão técnico-administrativa de contas hospitalares; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

312 - NUTRICIONISTA
Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela; planejar, implantar e coordenar o setor de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; realizar vigilância alimentar e nutricional; integrar os órgãos colegiados de controle social; avaliar o comportamento dos gêneros e produtos alimentícios; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL
Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Descrição de ocupação:
Atribuições Detalhadas
I - Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.
II - Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
III - Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente.
IV - Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.
V - Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.
VI - Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.
VII - Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.
VIII - Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.
IX - Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Ordem alfabética.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Tarefas que se destinam a executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Varrições de ruas e praças, jardinagem, aparar gramas, preparar a terra, plantar sementes e mudas, podar árvores. Conservação e preservação do meio ambiente. Conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Manuseio e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos de Trabalho. Limpeza de Paredes, Tetos, Portas, Rodapés, Luminárias, Vidraças e Persianas. Limpeza de Ralos, Caixa de Gordura, Vasos, Pias, Pisos, Móveis e Utensílios. Limpeza e Manutenção de Móveis e Imóveis. Conservação das Instalações Prediais e Zelo Pelo Patrimônio. Noções de Controle de Material. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos, equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública. Noções em reparos elétricos. Noções em reparos hidráulicos. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 102 - COVEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções gerais de serviços funerários. Noções de higiene e limpeza. Ética Profissional. Prevenção de Acidentes no Trabalho. Equipamentos de Segurança Individual e Coletivo. Conhecimento de Anatomia Básica. Conhecimentos básicos sobre serviços funerários. Organização de matérias utilizadas no preparo de corpos. Previsão e provisão de materiais para preparação de corpos. Técnicas básicas de sutura e curativos. Morte. Tanatopraxia. Cremação. Declaração de Óbito. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 103 - OPERADOR BRAÇAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Noções de segurança no trabalho. Noções de Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual. Noções sobre limpeza e manutenção de logradouro público. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Destinação do lixo. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conhecimentos das ferramentas e equipamentos. Normas de segurança. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Cubicagem. Preparação de massas. Noções de assentamento de tijolos. Noções básicas de área e perímetro. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Conhecimento sobre demarcação da obra. Materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc). Equipamentos e ferramentas. Nível e prumo. Concretos e argamassas. Fundações. Alvenarias. Lajes. Materiais de acabamento. Impermeabilização e medidas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 105 - SERVENTE DE PEDREIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conhecimentos das ferramentas e equipamentos. Normas de segurança. Preparação de massas. Noções de assentamento de tijolos. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Conhecimento sobre demarcação da obra. Materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc). Equipamentos e ferramentas. Nível e prumo. Concretos e argamassas. Fundações. Alvenarias. Lajes. Materiais de acabamento. Impermeabilização e medidas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

APENAS PARA OS CARGOS 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 202 - AGENTE DE ENDEMIAS, 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, 205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE, 206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL, 207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA E 218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

PARA O CARGO 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011(Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família

(ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro- área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 202 - AGENTE DE ENDEMIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética e cidadania. Vigilância em saúde. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico. Saúde pública e saneamento básico. endemias e epidemias. Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde. Conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Operações bancárias: aplicações financeiras, empréstimos, câmbio, cadastro, cartões de crédito, cheques, tarifas, transferências e serviços de cobrança. Operações com cartórios: conceitos e características. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Princípios básicos da administração. Administração pública: princípios básicos, estrutura, tipos de entidades e organização. Ética e sigilo profissional. Rotinas do setor de pessoal: admissão, demissão, contribuição sindical, impostos e cálculos trabalhistas. Fluxograma e organograma: conceitos, símbolos e usos. Noções de licitação: princípios, definições, e hipóteses de dispensa e inexigibilidade. Contratos com a administração pública: conceitos, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Noções sobre administração de estoque: características e gestão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Organização de eventos e solenidades. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Princípios básicos da administração. Ética e sigilo profissional. Organização e Gestão da Sala de Aula. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. Projeto Político Pedagógico (PPP). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Escrituração Escolar: Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo. Livro de escrituração escolar: Tipos. Finalidades. Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula, atas, transferências, ficha individual, histórico escolar, boletim escolar, diário de classe, declaração provisória de transferência, certificados, diplomas). Regimento Escolar e Proposta Pedagógica. Quadro Curricular. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Princípios básicos da administração. Administração pública: princípios básicos, estrutura, tipos de entidades e organização. Ética e sigilo profissional. Fluxograma e organograma: conceitos, símbolos e usos. Contratos com a administração pública: conceitos, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Noções sobre administração de estoque: características e gestão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Organização de eventos e solenidades. Noções de documentação em saúde: guias de autorização, termos de responsabilidade, termos de consentimento, atestado médico, prontuários e relatórios médicos, laudos médicos. Ética e sigilo no ambiente hospitalar. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARA O CARGO 206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Operações bancárias: aplicações financeiras, empréstimos, câmbio, cadastro, cartões de crédito, cheques, tarifas, transferências e serviços de cobrança. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Princípios básicos da administração. Administração pública: princípios básicos, estrutura, tipos de entidades e organização. Ética e sigilo profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/1990 ECA. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS. Conhecimentos inerentes à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Concepção de Protagonismo Juvenil. Estatuto do Idoso. Política Nacional do Idoso. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social– NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho de Direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atendimento ao cliente. Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação Sanitária pertinente a área. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções sobre mecânica, Motores a explosão e a combustão, Motores a diesel e a gasolina, Sistema de distribuição de correntes, Defeitos mais frequentes em veículos, Mecânica básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 209 - MONITOR DE ALUNOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
A valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Monitor de Alunos. A mediação na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Gestão democrática: a participação como princípio. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social. O processo socioeducativo. Disciplina, higiene e formação física, mental, social e intelectual dos alunos. Noções de segurança e portaria, controle de presença, guarda e proteção de alunos. Cuidados com o patrimônio, equipamentos e documentos. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 210 - MOTORISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção defensiva. Conhecimentos em operação de caminhões: munk, guincho, basculante, carroceria. Conhecimentos em operação de microônibus, ônibus urbano e ônibus rodoviário. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Mecânica automotiva. Atendimento ao público. Noções de manutenção do veículo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
A atividade de artesanato: origem e história. Tipos de materiais para artesanato. Artesanato regional brasileiro. Materiais recicláveis para artesanato. Tipos de tintas para diferentes fins artesanais. Manipulação e diferenciação de ferramentas básicas para artesanato. Economia Criativa. Arte e sustentabilidade. Arte e Educação Inclusiva. Artesanato e Educação. Técnicas específicas (produção manual e à máquina). Composição cromática e seus efeitos. Categorias, tipologias e organização do artesanato. Artesanato e Design. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Materiais utilizados. Conhecimentos Básicos de máquina de costura. Tecidos. Linhas. Modelos e modelagem. Medidas necessárias para costura. Tipos de Roupas. Técnicas utilizadas em artesanato em tecido. Patchwork. Bordados. materiais e ferramentas utilizadas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Aspectos históricos da música; Expressão rítmica: ritmo livre e medido (compasso simples e composto); Notação musical; Elementos musicais; Desenvolvimento da percepção auditiva; Processo de formação da voz cantada; Projeção vocal; Classificação das vozes infantis; Alfabetização musical; Linguagens artísticas; Elementos estruturais da linguagem musical; O ensino da música na educação escolar; Tendencias educacionais no ensino da música; Aspectos metodológicos do ensino da música; Projetos educativos no ensino de música; Avaliação e registro do ensino de música. Formação e classificação de bandas e fanfarras. Instrumentos e composição de fanfarras. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 214 - OFICINEIRO DE PINTURAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Princípios teóricos da linguagem plástica. Teoria da cor. Estrutura e Composição. Materiais, técnicas e suportes no desenho. Materiais, técnicas e suportes na pintura. Processos Criativos. Práticas Contemporâneas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conceitos e utilizações dos termos: jogos, brinquedo e brincadeira. Aspectos histórico-culturais da recreação e jogos. Organização de brinquedotecas e espaços para brincar. A história da educação infantil. A construção social do adolescente. O desenvolvimento da motricidade, da linguagem e da cognição. A brincadeira e o desenvolvimento. O jogo como recurso privilegiado de desenvolvimento da criança e do adolescente. O trabalho com crianças com necessidades educativas especiais. Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA (Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Normas regulamentadoras. Responsabilidades do operador de máquina. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Conhecimento dos principais sistemas e componentes de máquinas e equipamentos. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Operação de máquinas pesadas sob o efeito de drogas e álcool. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Sistema Operacional Microsoft Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Formatação condicional. Geração de gráficos. Internet: Conceitos e arquitetura. Utilização dos recursos WWW a partir dos Web Browsers. Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Conceitos de segurança da internet: Noções básicas. Sistemas de Informação: Características e componentes. Recursos de hardware e software. Aplicações. Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Memória principal. Memória cache. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:
Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei nº 12.764/2012 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

PARA O CARGO 219 - PROFESSOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55; "A Etapa do Ensino Fundamental", páginas 57 a 459 (informações sobre os Anos Iniciais – 1º a 5º). Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia

do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Desenvolvimento infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Psicomotricidade. Comportamento Infantil. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Especial e Educação Inclusiva. Linguagens e Linguagens Geradoras. Grafismo. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. Alfabetização e letramento. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

APENAS PARA O CARGO 305 - EDUCADOR FÍSICO

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:
Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei nº 12.764/2012 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

APENAS PARA OS CARGOS 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF E 311 - MÉDICO UBS

LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE:
Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Gestão de pessoas nas organizações. Sistemas modernos de gestão de recursos humanos. Novos conceitos. Ferramentas de gestão e estilos de liderança. A negociação no contexto organizacional. Gerenciamento da pluralidade nas empresas. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Competência interpessoal. Gerenciamento de conflitos. Clima e cultura organizacional. Política de desenvolvimento organizacional. Organizações de aprendizagem. Competências múltiplas e múltiplas inteligências. Elaboração de projetos de desenvolvimento de pessoas. Fases, procedimentos, diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação. Avaliação e gestão de desempenho. Gestão do conhecimento e gestão por competências, abordagens e ferramentas. Distinção entre administração de pessoal, administração de recursos humanos e gestão social. Política de avaliação de desempenho individual e institucional. Psicodinâmica do trabalho e prevenção de saúde do trabalhador. Atuação dos profissionais de recursos humanos junto às equipes multidisciplinares e interdisciplinares voltadas para a saúde do trabalhador dentro e fora do mundo do trabalho. Planejamento de pessoal. Organograma, análise, desenho e descrição de cargo. Liderança e mudança organizacional. Educação corporativa. Equipes, trabalho em equipe e motivação. Treinamento e capacitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 302 - ARQUITETO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conceitos fundamentais sobre arquitetura, sociedade e cultura. Teoria da história da arquitetura e urbanismo: evolução urbana. história da arquitetura moderna e contemporânea. patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. teorias projetuais e compositivas em arquitetura, paisagismo e urbanismo. conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. Projeto de arquitetura, métodos e técnicas de desenho e projeto, programação de necessidades físicas das atividades, estudos de viabilidade técnico financeira, controle ambiental das edificações (térmico acústico e luminoso). Condições gerais das edificações: classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações. Projetos de reformas. Implantação e orientação dos edifícios, zoneamento das atividades. Funcionalidade, flexibilidade e adaptabilidade dos edifícios. Estrutura e instalações técnicas dos edifícios (dimensionamento, distribuição e controle). Desenho arquitetônico: anteprojeto, projeto executivo, planta de situação, implantação, planta baixa, especificações e símbolos, fachadas, cortes e detalhes. Estilos arquitetônicos, sítios históricos, arquitetura moderna brasileira. Elementos da obra. Fases da construção. especificação de materiais. Orçamento e planejamento. Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes, revestimentos e coberturas. Noções de arquitetura e meio ambiente. Conforto ambiental e ventilação. Iluminação natural e artificial. Instalações prediais:

hidráulicas, sanitárias e elétricas. Leitura e interpretação de plantas topográficas. Legislação: legislação profissional. legislação ambiental. legislação urbanística. normas técnicas pertinentes ao projeto de edificação, paisagístico e urbanístico. sustentabilidade urbana. Acessibilidade: norma NBR 9050. Ergonomia: normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Comunicação visual: noções de programação e comunicação visual. Arquitetura de interiores: noções de arquitetura de interiores: detalhamento de mobiliário, paginação de piso, forro etc. Informática aplicada à arquitetura (AutoCAD). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Constituição Federal de 1988: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social. Propostas de intervenção na área social: identificação do perfil da população escolar; ações contra a evasão escolar; fortalecimento da gestão democrática; promoção da integração das famílias no cotidiano escolar; oficinas educativas; estudos de casos; grupos de reflexão – apoio à equipe gestora e pedagógica. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Projeto Político-Pedagógico e Assistência Social. Função Social da Escola. A exploração do trabalho infanto-juvenil. Ações contra exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Guarda, tutela e adoção. Violências contra crianças e adolescentes. Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão. Ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar. Orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade Geral: Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido – Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. – Apuração dos resultados. − Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis; Estornos; Livros contábeis obrigatórios e Documentação contábil. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. Ativo circulante – Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões incidentes. Ativo realizável a longo prazo – Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Ativo permanente investimento – Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias, conceitos envolvidos, provisões atinentes, critérios e métodos para companhias fechadas e abertas. Ativo permanente imobilizado – Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de reavaliação, controles patrimoniais, processo de provisionamento, tratamento das baixas e alienações. Ativo permanente-diferido: Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. Passivo circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Passivo exigível a longo prazo: Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões. Resultados de exercícios futuros: conceito. Contas passíveis de classificação em resultados de exercícios futuros. Critérios de contabilização e apresentação. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria, alterações e formação do capital social. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos, dos serviços prestados e sistemas de custeio. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não operacionais. Resultado bruto e resultado líquido. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: conteúdo, forma de preparação e forma de apresentação, destinação e distribuição do resultado de exercício. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. Demonstração de origens e aplicações de recursos: Conceitos envolvidos, itens componentes, forma de evidenciação, conceito de Capital Circulante Líquido e apuração do resultado ajustado. Notas explicativas: Conteúdo, exigências legais de informações e forma de apresentação. Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceitos e objetivos da consolidação, critérios, obrigatoriedade, tratamento dos resultados não realizados e das participações dos minoritários, procedimentos contábeis para elaboração. Demonstração do fluxo de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. Reorganização e reestruturação de empresas: Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas – Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social. (Os itens abordados no programa devem estar em conformidade com as normas atualizadas, exaradas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e CVM (Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Societária). Administração Geral: Planejamento: planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários. Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões. Gestão de pessoas: estilos de liderança; gestão por competências; Avaliação de desempenho; trabalho em equipe; motivação. Gestão: Gerenciamento de projetos; Gerenciamento de processos, Governança corporativa. Controle administrativo: indicadores de desempenho; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade Comunicação organizacional: habilidades e elementos dacomunicação. Administração Pública: Organização do Estado e da Administração Pública. Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Experiências de reformas administrativas. O processo de modernização da Administração Pública. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão: a nova gestão pública. Governabilidade, governança e *accountability*. Governo eletrônico e transparência. Qualidade na Administração Pública. Novas tecnologias gerenciais e organizacionais e sua aplicação na Administração Pública. Gestão Pública empreendedora. Ciclo de Gestão do Governo Federal. Controle da Administração Pública. Ética no exercício da função pública. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal. Ciclo orçamentário. Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração de desempenho e controle orçamentário. Elaboração, Gestão e Avaliação Anual do PPA. Modelo de gestão do PPA. Auditoria: Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis. Fraudes e a Responsabilidade do Auditor.

Planejamento da Auditoria. Avaliação das distorções Identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas Contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna. Independência nos trabalhos de auditoria. Relatórios de Auditoria. Eventos subsequentes. Normas e Procedimentos de Auditoria emitidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Auditoria no Setor Público Federal. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Direito Tributário: Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Leis de Execuções Fiscais nº 6.830/80. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 305 - EDUCADOR FÍSICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos, jogo ou esporte. Metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 306 - ENGENHEIRO CIVIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia. Conceito de Reabilitação. O Trabalho em Equipe na Reabilitação. O Papel de cada Profissional na Equipe de Reabilitação. Reabilitação. Paralisia Facial e Cerebral. Acidente Vascular Cerebral. Parkinsonismo. Síndrome de Down. Hanseníase. Afecções de Músculos e Tendões. Escolioses. Doenças Reumáticas. Cardiopatias. Amputações. Pneumopatias. Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos. Conceito e Aplicação: Mecanoterapia, hidroterapia, Termoterapia, Crioterapia, Massoterapia, Eletroterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, Demências, Doenças da 3ª idade. Programa de Saúde da Família. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 308 - MÉDICO GERIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Acidente vascular encefálico (isquêmico e hemorrágico). Adaptação ambiental para o idoso. Anemias. Artropatia na velhice. Autocuidado na velhice. Câncer do idoso. Constipação intestinal. Cuidados paliativos no idoso. Delirium. Demências. Depressão no idoso. Diabetes mellitus. Diagnostico diferencial das demências. Doença de Chagas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doenças psiquiátricas de início tardio.

Envelhecimento pulmonar. Epidemiologia do envelhecimento no Brasil. Estatuto do idoso. Hipertensão arterial. Hipotensão ortostática. Hipotireoidismo/hipertireoidismo; Imobilidade e síndrome de imobilismo; Incontinência urinária; Infeção do trato urinário; Instabilidade postural; Mieloma múltiplo; O idoso institucionalizado; Osteoartrite; Osteoporose; Polifarmácia; Promoção da saúde; Prostatismo; Sarcopenia e fragilidade do idoso; Síndrome metabólica; Síndrome mielodisplásica; Transtorno cognitivo leve; Tratamento da dor; Úlcera por pressão; Vacinação; Vertigem e tontura. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 309 - MÉDICO PEDIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Doenças infecciosas e parasitárias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Desnutrição. Diabetes. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Anomalias congênitas. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares e transtornos da aprendizagem. Distúrbios psicológicos e psiquiátricos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Epilepsia e crises convulsivas na criança e adolescente. Dermatologia pediátrica. Diarreias. Doença celíaca. Alergias e intolerâncias alimentares. Estrabismo. Distúrbios musculoesqueléticos e do tecido conjuntivo. Distúrbios endócrinos e metabólicos. Distúrbios gastrointestinais. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 310 - MÉDICO PSF

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Saúde da criança na Atenção Básica. Saúde do adolescente na Atenção Básica. Saúde da mulher na Atenção Básica. Saúde do adulto na Atenção Básica. Saúde do idoso na Atenção Básica. Saúde do trabalhador na Atenção Básica. Saúde mental na Atenção Básica. Saúde bucal na Atenção Básica. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças emergentes e reemergentes. Organização do serviço na Atenção Básica. Urgência na Atenção Básica. Abordagem familiar. Política Nacional de Atenção Básica. Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. Abordagem centrada no paciente. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária. Vigilância ambiental. Sistema de informação na Atenção Básica. Medicina baseada em evidência. Rede de atenção psicossocial. Sequelas COVID 19. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 311 - MÉDICO UBS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Saúde da criança na Atenção Básica. Saúde do adolescente na Atenção Básica. Saúde da mulher na Atenção Básica. Saúde do adulto na Atenção Básica. Saúde do idoso na Atenção Básica. Saúde do trabalhador na Atenção Básica. Saúde mental na Atenção Básica. Saúde bucal na Atenção Básica. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças emergentes e reemergentes. Organização do serviço na Atenção Básica. Urgência na Atenção Básica. Abordagem familiar. Política Nacional de Atenção Básica. Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. Abordagem centrada no paciente. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária. Vigilância ambiental. Sistema de informação na Atenção Básica. Medicina baseada em evidência. Rede de atenção psicossocial. Sequelas COVID 19. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 312 - NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Alimentação da

gestante e aleitamento materno. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/processo de adoecimento/enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas Interventivas clínicas e demandas sociais; Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio histórica. Psicologia institucional. Equipes Interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. Projeto Político Pedagógico (PPP). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INCÍCO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
19/02/2024				**Divulgação do Edital de Abertura.**
20/02/2024	**10:00**	**21/02/2024**	**23:59**	**Prazo para Impugnação do Edital.**
23/02/2024	17:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
23/02/2024	**17:00**			**Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.**
26/02/2024	**10:00**	**27/03/2024**	**23:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
26/02/2024	**10:00**	**27/02/2024**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
26/02/2024	**10:00**	**27/03/2024**	**23:59**	**Período de envio dos títulos, laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
05/03/2024	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
06/03/2024	10:00	08/03/2024	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
13/03/2024	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
28/03/2024			**17:00**	**Data limite para pagamento da inscrição.**
05/04/2024	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/04/2024	10:00	10/04/2024	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
15/04/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
19/04/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.**
28/04/2024				**Aplicação das Provas Objetivas.**
29/04/2024	10:00	30/04/2024	23:59	Período de correção cadastral.
29/04/2024	**22:00**			**Divulgação do gabarito provisório das Provas Objetivas.**
30/04/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
30/04/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
30/04/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
21/05/2024	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).**
21/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
21/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas.
21/05/2024	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo.**
21/05/2024	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
22/05/2024	10:00	24/05/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos (quando houver) e da classificação provisória.
03/06/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos (quando houver) e da classificação provisória.
03/06/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Resultado Final Antes da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.**
07/06/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática e para a Avaliação Presencial da Cota Racial.**
15 e/ou 16/06/2024				**Aplicação da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.**
17/06/2024	10:00	19/06/2024	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
21/06/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
21/06/2024	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.**
24/06/2024	10:00	26/06/2024	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório Prova Pratica e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
28/06/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
28/06/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:750DE327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO EDITAL 01.02/2023 EDITAL 07.02/2024 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora de Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e suas posteriores alterações, Lei Ordinária nº 1382/2009, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** ao Edital do **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento do emprego **Agente de Endemias, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado que a classificação final está disponível nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.bituruna.pr.gov.br.

Art. 2º - O período de recursos será de dois dias úteis. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba "RECURSOS".

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Bituruna-Pr., 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 01.02/2023
EDITAL 07.02/2024 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSC	CARGO	NOME	NO	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	INF	NASC.
69	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO FRANCISCO PORTO BARBOSA	72,00	1	48,00	4,00	8,00	6,00	6,00	01/07/1992
40	AGENTE DE ENDEMIAS	RALF RAMOS	65,00	2	39,00	4,00	6,00	8,00	8,00	12/06/1997
77	AGENTE DE ENDEMIAS	KAREN REGINA HUPALO	64,00	3	36,00	6,00	6,00	10,00	6,00	25/04/1995
55	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTOR DZOVONIARKIEWICZ CUNHA	62,00	4	30,00	4,00	8,00	10,00	10,00	15/01/2006
66	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA ANTONELLI	59,00	5	33,00	4,00	10,00	6,00	6,00	21/08/1995
82	AGENTE DE ENDEMIAS	LAIS CARINE NATTEL	59,00	6	27,00	8,00	10,00	6,00	8,00	05/03/2004
81	AGENTE DE ENDEMIAS	ERLAINE FURLAN VIEIRA	58,00	7	36,00	6,00	8,00	6,00	2,00	06/06/1982
97	AGENTE DE ENDEMIAS	RUAN CARLOS FERREIRA LOPES	57,00	8	33,00	4,00	8,00	8,00	4,00	04/11/2004
72	AGENTE DE ENDEMIAS	NATAN DO ROSÁRIO	57,00	9	27,00	6,00	8,00	10,00	6,00	03/11/1999
83	AGENTE DE ENDEMIAS	VALÉRIA TONET CLAUSS	56,00	10	36,00	2,00	4,00	6,00	8,00	06/01/1977
19	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CAROLINA DE JESUS KRETSCHMER	55,00	11	33,00	6,00	6,00	4,00	6,00	30/11/1999
30	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA RENATA HUPALO	55,00	12	33,00	2,00	8,00	4,00	8,00	12/02/1986
60	AGENTE DE ENDEMIAS	EVERTON EDUARDO GOIS	53,00	13	27,00	4,00	8,00	4,00	10,00	15/09/1996
28	AGENTE DE ENDEMIAS	JANAINA FATIMA CAMARGO	52,00	14	30,00	4,00	10,00	4,00	4,00	11/05/1992
75	AGENTE DE ENDEMIAS	MARTA CHAGAS PALHANO	52,00	15	30,00	2,00	10,00	6,00	4,00	24/08/1997
96	AGENTE DE ENDEMIAS	DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS	52,00	16	24,00	6,00	8,00	4,00	10,00	19/07/1993
50	AGENTE DE ENDEMIAS	KEILA DE ALMEIDA PUCLA	51,00	17	27,00	4,00	8,00	6,00	6,00	29/09/1993
65	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS FERREIRA DE QUEIROZ	51,00	18	27,00	4,00	6,00	8,00	6,00	01/12/1996
74	AGENTE DE ENDEMIAS	KAUANY FERNANDA RODRIGUES MURAN	50,00	19	30,00	2,00	8,00	6,00	4,00	07/04/2000

CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Não houveram classificados.

CLASSIFICAÇÃO PRETOS OU PARDOS
Não houveram classificados.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2E9F5504

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL 01.01/2023 EDITAL 09.01/2024 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora de Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e suas posteriores alterações, Lei Ordinária nº 1610/2011, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** ao Edital do **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos **Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro Padrão, Médico, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado que a classificação final está disponível nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.bituruna.pr.gov.br.

Art. 2º - O período de recursos será de dois dias úteis. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Bituruna-Pr., 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO
EDITAL 01.01/2023
EDITAL 09.01/2024 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSC	CARGO	NOME	NO	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	INF	NASC.
32	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	ANDRESSA MARIANA LUCATELLI	84,00		84,00	1	54,00	8,00	6,00	8,00	8,00	28/10/1988
224	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	JOAO VITOR COMERLATO	77,00		77,00	2	51,00	6,00	6,00	8,00	6,00	29/05/2001
201	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	VANDRIELE DOS SANTOS DZOVONIARKIEWICZ	76,00		76,00	3	48,00	8,00	2,00	10,00	8,00	06/02/2000
75	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	SANTIAGO ALEXANDER ANDINO NARANJO	73,00		73,00	4	45,00	6,00	8,00	6,00	8,00	31/05/1981
9	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	GABRIELLI PEDRON	72,00		72,00	5	42,00	6,00	8,00	10,00	6,00	05/10/2001
329	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	RAFAEL GUSTAVO FLORIANI SOSSAI RODRIGUES BOIAGO	71,00		71,00	6	45,00	4,00	6,00	8,00	8,00	02/12/1982
219	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	ANTONIO SILVIO TRUSCZYNSKI PRZYWITOWSKI JUNIOR	62,00		62,00	7	42,00	4,00	6,00	4,00	6,00	31/05/2000
326	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	DANIELE KASCZUK	59,00		59,00	8	39,00	8,00	6,00	4,00	2,00	27/07/2004
76	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	GISELE KELLY PADILHA LOPES	59,00		59,00	9	39,00	6,00	2,00	8,00	4,00	30/01/2003
158	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	TIAGO AZEREDO GIBINSKI	54,00		54,00	10	42,00	2,00	4,00	4,00	2,00	13/07/1992
11	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	FLORENTINA TERESA MATTIOLA PARIZOTTO	50,00		50,00	11	30,00	6,00	4,00	8,00	2,00	19/07/1964
150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FLAVIO HENRIQUE MASIERO	77,00		77,00	1	51,00	6,00	6,00	10,00	4,00	30/09/2006
55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TEREZINHA APARECIDA NESTOR	73,00		73,00	2	45,00	8,00	8,00	6,00	6,00	11/07/1991
267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	73,00		73,00	3	45,00	6,00	8,00	6,00	8,00	30/10/1997
306	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILSO VIEIRA JÚNIOR	72,00		72,00	4	42,00	8,00	10,00	6,00	6,00	05/05/2004
173	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA DEMETRIO	71,00		71,00	5	39,00	6,00	10,00	6,00	10,00	12/04/1988
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL OSCAR BUENO	70,00		70,00	6	42,00	6,00	8,00	8,00	6,00	10/11/2003
17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE APARECIDA CAMARGO	70,00		70,00	7	42,00	4,00	8,00	10,00	6,00	14/02/1988
302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL PERUZZO PADILHA	69,00		69,00	8	33,00	10,00	10,00	8,00	8,00	04/01/2006
282	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	68,00		68,00	9	42,00	8,00	4,00	6,00	8,00	12/08/2001
337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIARA APARECIDA CHARNOSKI	68,00		68,00	10	42,00	6,00	8,00	4,00	8,00	29/12/1998
132	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN DUTRA DOS ANJOS	68,00		68,00	11	42,00	4,00	6,00	10,00	6,00	18/03/2006
37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO	67,00		67,00	12	45,00	2,00	10,00	4,00	6,00	05/01/1994
238	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISLARA MARTINS DE ARAÚJO	67,00		67,00	13	39,00	4,00	8,00	6,00	10,00	28/08/1999
120	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA DE OLIVEIRA	67,00		67,00	14	39,00	2,00	10,00	8,00	8,00	04/01/1998
265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE APARECIDA OLIVEIRA SOARES	66,00		66,00	15	42,00	4,00	10,00	4,00	6,00	12/06/2002
171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELYN DE MATTOS BATHISTA	66,00		66,00	16	42,00	4,00	6,00	6,00	8,00	15/09/2005
118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAISSA APARECIDA DE SOUZA	66,00		66,00	17	42,00	2,00	8,00	6,00	8,00	25/10/2006
248	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS KRUSKEWISKI CASAMALI	65,00		65,00	18	33,00	8,00	8,00	6,00	10,00	08/06/2006
8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARA SUELEN PIMENTEL	64,00		64,00	19	42,00	4,00	6,00	6,00	6,00	04/12/1992
331	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMIRIS ANTUNES GOMES FERREIRA	64,00		64,00	20	36,00	6,00	8,00	4,00	10,00	29/02/1996
252	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILIAN RODRIGUES	64,00		64,00	21	36,00	4,00	8,00	6,00	10,00	17/11/1987
125	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIELE DE LIMA DA SILVA	63,00		63,00	22	39,00	4,00	8,00	8,00	4,00	01/11/2002
263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDERSON CARLOS CUSIN	63,00		63,00	23	39,00	2,00	10,00	6,00	6,00	20/05/1987
336	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN MARCOS DE OLIVEIRA	62,00		62,00	24	30,00	6,00	10,00	8,00	8,00	13/08/1999

127	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE DE QUADRA DE GOIS	61,00		61,00	25	39,00	4,00	8,00	4,00	6,00	29/03/2000
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINARA LUIZA BONATTO	60,00		60,00	26	36,00	4,00	10,00	4,00	6,00	11/04/2000
347	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANE PEREIRA	60,00		60,00	27	36,00	4,00	4,00	10,00	6,00	01/07/1994
95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIS ANTONIO GIARETTA	60,00		60,00	28	30,00	6,00	10,00	6,00	8,00	21/09/2005
217	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELVIN DUTRA MANDRYK	59,00		59,00	29	33,00	8,00	2,00	8,00	8,00	05/01/2006
134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LORRAN DUTRA DOS ANJOS	59,00		59,00	30	33,00	6,00	8,00	8,00	4,00	18/03/2006
322	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDSON JUNIOR DIAS DE MOURA	59,00		59,00	31	33,00	6,00	6,00	8,00	6,00	23/08/2006
332	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ GABRIEL MELNICK	59,00		59,00	32	33,00	6,00	4,00	6,00	10,00	01/10/2004
338	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA MAGALDI	58,00		58,00	33	36,00	4,00	8,00	4,00	6,00	05/11/1996
247	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA DANIELA SECCON VACCHI	58,00		58,00	34	30,00	4,00	10,00	6,00	8,00	12/09/1987
330	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA BERNADETE KOTARSKI	57,00		57,00	35	39,00	2,00	8,00	4,00	4,00	09/12/1983
294	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE GONÇALVES SANTOS	57,00		57,00	36	39,00	2,00	6,00	4,00	6,00	06/02/1995
165	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA SILVERIO DOS SANTOS	57,00		57,00	37	33,00	6,00	8,00	4,00	6,00	21/05/1999
235	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDENILCE ZEMBRUSKI	57,00		57,00	38	33,00	4,00	6,00	6,00	8,00	27/10/1975
25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREA COSTA GUEDES	56,00		56,00	39	42,00	2,00	4,00	2,00	6,00	15/03/2006
65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA LIPZENKI	56,00		56,00	40	36,00	2,00	8,00	4,00	6,00	20/05/2002
275	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO LUIS BLAKA	56,00		56,00	41	30,00	4,00	10,00	6,00	6,00	10/04/1986
50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA FÁTIMA MORAES	56,00		56,00	42	30,00	4,00	10,00	6,00	6,00	08/05/1990
221	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DYENIFFER KELLYN BARBOSA CHARNOSKI	56,00		56,00	43	24,00	2,00	10,00	10,00	10,00	27/11/1995
284	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE GABRIELE KOTARSKI	55,00		55,00	44	33,00	2,00	6,00	6,00	8,00	23/02/2004
328	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA KULAKOWSKI TIBES	54,00		54,00	45	36,00	4,00	6,00	4,00	4,00	25/02/1994
262	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEITON PRESTES DOS SANTOS	54,00		54,00	46	36,00	4,00	6,00	2,00	6,00	15/01/2003
303	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	54,00		54,00	47	30,00	4,00	10,00	4,00	6,00	13/02/1990
286	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA VITORIA DE MOURA	54,00		54,00	48	30,00	4,00	8,00	4,00	8,00	07/06/2004
149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER RODRIGUES DA SILVA	53,00		53,00	49	33,00	4,00	8,00	4,00	4,00	12/09/1995
99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELE DE JESUS BUENO	53,00		53,00	50	33,00	4,00	8,00	4,00	4,00	10/11/2003
177	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERNANI PARASTCHUK	53,00		53,00	51	33,00	4,00	6,00	6,00	4,00	29/11/1998
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMIRES LAISA BUENO	53,00		53,00	52	33,00	4,00	6,00	4,00	6,00	15/09/2003
227	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO AUGUSTO SOARES RICARDO	53,00		53,00	53	33,00	2,00	6,00	6,00	6,00	14/10/2003
147	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA PADILHA LOPES	53,00		53,00	54	27,00	2,00	6,00	8,00	10,00	30/10/2001
157	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENILSON DAVI BROLINI	52,00		52,00	55	30,00	4,00	8,00	4,00	6,00	26/02/1986
305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANA DOS SANTOS	52,00		52,00	56	30,00	2,00	8,00	2,00	10,00	14/09/1987
319	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALCIONE TEREZINHA CHAVES	51,00		51,00	57	39,00	4,00	2,00	4,00	2,00	23/09/1985
42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANO VACCHI	51,00		51,00	58	33,00	6,00	4,00	2,00	6,00	05/01/1976
312	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUZIA APARECIDA PETTERSON	51,00		51,00	59	33,00	2,00	4,00	6,00	6,00	08/06/1984
206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISADORA ZAMPIERON	51,00		51,00	60	27,00	4,00	8,00	8,00	4,00	15/08/2006
107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANUSA CIOTTA	51,00		51,00	61	27,00	4,00	8,00	4,00	8,00	15/12/1995
335	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAHRA TETUY KOZOWSKI	51,00		51,00	62	27,00	2,00	10,00	4,00	8,00	20/11/2002
218	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUCINEIA FAVERO	50,00		50,00	63	36,00	2,00	2,00	6,00	4,00	04/11/1980
226	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROBERTA REZENE CHAGAS	50,00		50,00	64	30,00	2,00	8,00	2,00	8,00	07/09/2001
200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THALIA RIBAS SANDI	50,00		50,00	65	24,00	4,00	8,00	4,00	10,00	23/12/1999
87	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	MARINA FERREIRA LOPES	64,00		64,00	1	42,00	4,00	6,00	6,00	6,00	14/09/2002
172	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	TAÍS APARECIDA PEREIRA ZIELKE	54,00		54,00	2	36,00	2,00	4,00	6,00	6,00	06/05/1998
333	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	SIMONE FRANÇA SOTT	54,00		54,00	3	30,00	6,00	8,00	6,00	4,00	04/07/1993
254	ENFERMEIRO PADRÃO	ZENI VERA DE OLIVEIRA MARCONDES	68,00		68,00	1	48,00	6,00	8,00	4,00	2,00	01/02/1979
187	ENFERMEIRO PADRÃO	KARINE MADUREIRA DE BRITO	68,00		68,00	2	42,00	4,00	8,00	8,00	6,00	20/04/1993
162	ENFERMEIRO PADRÃO	NATALI EVELIN CUNHA	67,00		67,00	3	39,00	10,00	6,00	8,00	4,00	21/08/1992
240	ENFERMEIRO PADRÃO	ALINE CARDOSO	64,00		64,00	4	42,00	8,00	8,00	2,00	4,00	09/03/1989
4	ENFERMEIRO PADRÃO	ELOISA MARIA DOS SANTOS	63,00		63,00	5	45,00	2,00	6,00	6,00	4,00	25/01/2000
175	ENFERMEIRO PADRÃO	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	63,00		63,00	6	39,00	4,00	10,00	2,00	8,00	31/12/1994
24	ENFERMEIRO PADRÃO	DAIANA MICHELI VENTURIN PADILHA DE QUADROS	62,00		62,00	7	42,00	4,00	6,00	6,00	4,00	24/02/1981
10	ENFERMEIRO PADRÃO	REGINALDO FURLAN	60,00		60,00	8	42,00	2,00	6,00	4,00	6,00	12/11/1982
21	ENFERMEIRO PADRÃO	EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES	56,00		56,00	9	36,00	4,00	8,00	6,00	2,00	02/10/2000
88	ENFERMEIRO PADRÃO	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	56,00		56,00	10	30,00	8,00	6,00	4,00	8,00	24/04/1982
225	ENFERMEIRO PADRÃO	CLERI DE FATIMA MAUREIRA	55,00		55,00	11	33,00	4,00	8,00	4,00	6,00	03/06/1968
27	ENFERMEIRO PADRÃO	BIANCA MARIA CLAUS	53,00		53,00	12	33,00	4,00	6,00	4,00	6,00	10/05/1996
195	MÉDICO	BRUNA SEFFRIN SOARES	65,00		65,00	1	36,00	8,00	3,00	10,00	8,00	26/01/1998
300	MÉDICO	YAMILIA MARTINEZ GONZALEZ	55,00	0,65	55,65	2	33,00	8,00	4,00	8,00	2,00	22/11/1978
324	MEDICO CLÍNICO GERAL	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	70,00		70,00	1	45,00	6,00	5,00	6,00	8,00	13/11/1962
246	MEDICO CLÍNICO GERAL	LAISA MARIA LIMA TOLENTINO	68,00	0,80	68,80	2	39,00	6,00	3,00	10,00	10,00	11/03/1994
320	MEDICO CLÍNICO GERAL	CARIN MICHELLE RODRIGUES NEVES	67,00	0,80	67,80	3	39,00	8,00	4,00	10,00	6,00	08/08/1995
268	MEDICO CLÍNICO GERAL	CÉLYA REGINA GOEBEL	62,00		62,00	4	39,00	8,00	3,00	8,00	4,00	14/04/1998
35	NUTRICIONISTA	GRACIELLI ANDRESSA DE MOURA	75,00		75,00	1	45,00	8,00	10,00	4,00	8,00	02/12/2000
196	NUTRICIONISTA	FERNANDA MENDES	60,00		60,00	2	36,00	10,00	2,00	6,00	6,00	18/01/2001
117	NUTRICIONISTA	RAIELE FERREIRA NUNES	60,00		60,00	3	36,00	4,00	6,00	8,00	6,00	09/11/1998
251	NUTRICIONISTA	RAIANE ANGELICA GANZER	56,00		56,00	4	30,00	6,00	8,00	4,00	8,00	10/03/1995
208	NUTRICIONISTA	BRUNA MARA COSTA	56,00		56,00	5	30,00	4,00	6,00	8,00	8,00	24/03/1999
104	NUTRICIONISTA	SUELLEN DALLA COSTA	50,00		50,00	6	24,00	4,00	6,00	10,00	6,00	04/02/1987
285	PSICÓLOGO	JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA	87,00		87,00	1	51,00	10,00	8,00	8,00	10,00	21/07/1996
2	PSICÓLOGO	EDILAINE BASQUERA	78,00		78,00	2	54,00	4,00	8,00	6,00	6,00	07/03/1993
51	PSICÓLOGO	DANIELE BEATRIZ SANDI	76,00		76,00	3	48,00	10,00	6,00	6,00	6,00	16/05/2001
128	PSICÓLOGO	INDIAMARA MARIA DE LIMA CIOTA	71,00		71,00	4	51,00	6,00	6,00	4,00	4,00	08/05/2001
43	PSICÓLOGO	ANDREIA FATIMA WILMERS	65,00		65,00	5	45,00	4,00	6,00	4,00	6,00	09/03/1987
241	PSICÓLOGO	LETICIA RODOVANSKI	63,00		63,00	6	39,00	6,00	6,00	8,00	4,00	26/02/2001
101	PSICÓLOGO	NAIARA APARECIDA TIGRE	61,00		61,00	7	45,00	4,00	6,00	4,00	2,00	21/11/1992
207	PSICÓLOGO	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	59,00		59,00	8	39,00	6,00	2,00	6,00	6,00	30/01/2000
151	PSICÓLOGO	THALIA PILANTIR ALVES	53,00		53,00	9	33,00	2,00	6,00	8,00	4,00	27/12/2000
256	PSICÓLOGO	RAFAEL BORGES	50,00		50,00	10	36,00	2,00	4,00	4,00	4,00	30/07/1995
152	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	75,00		75,00	1	39,00	8,00	10,00	8,00	10,00	27/10/2002
231	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BETHINA VITÓRIA NAISER	74,00		74,00	2	48,00	8,00	6,00	2,00	10,00	04/06/2002
71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS	73,00		73,00	3	51,00	6,00	6,00	4,00	6,00	27/08/1993
274	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLENE CARTERI DE SOUZA	73,00		73,00	4	51,00	4,00	8,00	4,00	6,00	26/11/1975
105	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIELI ROBERTA ZEMBRUSKI	72,00		72,00	5	48,00	4,00	10,00	4,00	6,00	03/02/1992

		BORUCK										
23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THALIA CATIANE DA SILVA	70,00		70,00	6	48,00	4,00	10,00	2,00	6,00	06/10/1999
16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LIAMARA APARECIDA BUENO	70,00		70,00	7	48,00	4,00	6,00	8,00	4,00	15/08/1996
163	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA	70,00		70,00	8	42,00	6,00	8,00	8,00	6,00	14/02/1992
174	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABELE APARECIDA DE CASTRO	69,00		69,00	9	45,00	2,00	8,00	10,00	4,00	31/12/1998
167	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE GONÇALVES DOS SANTOS	66,00		66,00	10	42,00	2,00	8,00	6,00	8,00	30/05/1981
243	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MIRIA MACHADO DE OLIVEIRA VENETZEI	65,00		65,00	11	45,00	2,00	8,00	2,00	8,00	19/07/1977
98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TAINARA CAMARGO CORDEIRO	64,00		64,00	12	42,00	4,00	6,00	6,00	6,00	12/07/2001
193	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLÁUDIA APARECIDA ZEMBRUSKI	63,00		63,00	13	39,00	4,00	8,00	6,00	6,00	07/03/1985
280	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELA FURLAN VILESKI	63,00		63,00	14	39,00	2,00	8,00	6,00	8,00	29/04/2000
122	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA DE ANDRADE GUIMARAES	62,00		62,00	15	42,00	4,00	8,00	2,00	6,00	06/09/1991
271	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE DE OLIVEIRA CHAWARSKI	62,00		62,00	16	42,00	4,00	8,00	2,00	6,00	03/09/1994
232	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA CAROLINE ADAMI	62,00		62,00	17	42,00	2,00	6,00	4,00	8,00	19/08/1998
70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUSSIMARA MÜLLER NORDT	59,00		59,00	18	39,00	2,00	4,00	4,00	10,00	09/09/1985
48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PALINE OLEGINI KOSOSKI	58,00		58,00	19	42,00	2,00	4,00	6,00	4,00	03/06/1994
281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA LETICIA AZEREDO	58,00		58,00	20	36,00	6,00	6,00	6,00	4,00	10/08/2001
212	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA CRISTINA MATIAS RODRIGUES RUBBO	57,00		57,00	21	39,00	2,00	6,00	6,00	4,00	28/12/1977
60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE KUBIAK	56,00		56,00	22	36,00	6,00	6,00	4,00	4,00	15/12/1990
59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRÉ LUIS LEITE	55,00		55,00	23	33,00	4,00	4,00	8,00	6,00	07/02/1983
297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILZA DE FÁTIMA RUBILOVSKI DOS SANTOS	54,00		54,00	24	36,00	4,00	8,00	2,00	4,00	08/09/1999
228	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANUZA LUIZA BATISTA	53,00		53,00	25	33,00	2,00	6,00	4,00	8,00	10/06/1996
116	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE APARECIDA TONET	52,00		52,00	26	36,00	2,00	8,00	2,00	4,00	09/06/1981
257	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	52,00		52,00	27	36,00	2,00	2,00	6,00	6,00	08/07/1976
135	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELAINE CRISTINA PEREIRA	52,00		52,00	28	30,00	4,00	8,00	4,00	6,00	22/10/1984
77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA JULIA KINSELER	51,00		51,00	29	33,00	4,00	6,00	2,00	6,00	02/10/1969

CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSC	CARGO	NOME	NO	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	INF	NASC.
306	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILSO VIEIRA JÚNIOR	72,00		72,00	1	42,00	8,00	10,00	6,00	6,00	05/05/2004

CLASSIFICAÇÃO PRETOS OU PARDOS

INSC	CARGO	NOME	NO	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	INF	NASC.
37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO	67,00		67,00	1	45,00	2,00	10,00	4,00	6,00	05/01/1994
262	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEITON PRESTES DOS SANTOS	54,00		54,00	2	36,00	4,00	6,00	2,00	6,00	15/01/2003
149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER RODRIGUES DA SILVA	53,00		53,00	3	33,00	4,00	8,00	4,00	4,00	12/09/1995
107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANUSA CIOTTA	51,00		51,00	4	27,00	4,00	8,00	4,00	8,00	15/12/1995
101	PSICÓLOGO	NAIARA APARECIDA TIGRE	61,00		61,00	1	45,00	4,00	6,00	4,00	2,00	21/11/1992
167	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE GONÇALVES DOS SANTOS	66,00		66,00	1	42,00	2,00	8,00	6,00	8,00	30/05/1981

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:36547A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	7.994.658,97	81.159,91	170.186,39	0,00	0,00	0,00	7.743.312,67	1.560.713,25	0,00	6.182.599,42
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.994.658,97	81.159,91	170.186,39	0,00	0,00	0,00	7.743.312,67	1.560.713,25	0,00	6.182.599,42
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.049,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049,76	0,00	0,00	3.049,76
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.390,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,43	0,00	0,00	5.390,43
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	34.413,66	0,00	4.941,50	0,00	0,00	0,00	29.472,16	3.149,80	0,00	26.322,36
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	414.690,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.690,57	40.549,72	0,00	374.140,85

Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	144.069,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.069,74	0,00	0,00	144.069,74
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	4.451,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,42	0,00	0,00	4.451,42
Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 7157/2022	27.689,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.689,30	0,00	0,00	27.689,30
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	12.888,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.888,55	0,00	0,00	12.888,55
Transferências de Outros Programas - FIA PROJETO PARQUE ACESSÍVEL	24.223,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.223,33	0,00	0,00	24.223,33
Transferências de Outros Programas - FIA IMPACTO COVID	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	34,50
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	284.063,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.063,29	0,00	0,00	284.063,29
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	26.463,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.463,36	0,00	0,00	26.463,36
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	79.389,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.389,94	0,00	0,00	79.389,94
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA -	80.978,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.978,09	0,00	0,00	80.978,09
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	1.987,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987,85	0,00	0,00	1.987,85
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	805,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805,25	0,00	0,00	805,25
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	879.860,56	2.208,24	24.800,21	0,00	0,00	0,00	852.852,11	22.260,00	0,00	830.592,11
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	44.947,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.947,28	0,00	0,00	44.947,28
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1519/2023	80.564,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.564,22	0,00	0,00	80.564,22
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1413/2023 -	83.604,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.604,18	0,00	0,00	83.604,18
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	370.162,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.162,66	351.710,92	0,00	18.451,74
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1466/2023	34.329,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.329,47	0,00	0,00	34.329,47
Transferências de Outros Programas RESOLUÇÃO SESA 1648/2023	89.177,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.177,83	0,00	0,00	89.177,83
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - VIAJA	10.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.115,00	0,00	0,00	10.115,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados) RECURSOS PAR	155.165,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.165,22	0,00	0,00	155.165,22
Fundeb 60%	130,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,42	0,00	0,00	130,42
Fundeb 40%	189.998,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.998,44	0,00	0,00	189.998,44
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	758.780,55	7.857,34	10.275,94	0,00	0,00	0,00	740.647,27	14.871,11	0,00	725.776,16
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	482.522,32	589,62	745,77	0,00	0,00	0,00	481.186,93	61.128,43	0,00	420.058,50
Salário-Educação	96.896,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.896,75	0,00	0,00	96.896,75

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Fundeb 60%	130,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,42	0,00	0,00	130,42
Fundeb 40%	189.998,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.998,44	0,00	0,00	189.998,44
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	758.780,55	7.857,34	10.275,94	0,00	0,00	0,00	740.647,27	14.871,11	0,00	725.776,16
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	482.522,32	589,62	745,77	0,00	0,00	0,00	481.186,93	61.128,43	0,00	420.058,50
Salário-Educação	96.896,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.896,75	0,00	0,00	96.896,75

Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	17.411,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.411,43	0,00	0,00	17.411,43
Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	432.920,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.920,90	0,00	0,00	432.920,90
Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS	87,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,70	0,00	0,00	87,70
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	6.288,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.288,43	0,00	0,00	6.288,43
Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	2,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,44	0,00	0,00	2,44
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS-REC	4.428,67	0,00	4.199,00	0,00	0,00	0,00	229,67	0,00	0,00	229,67
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	11.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.736,00	0,00	0,00	11.736,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC	9.347,63	0,00	8.398,00	0,00	0,00	0,00	949,63	0,00	0,00	949,63
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	854,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,20	0,00	0,00	854,20
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	722.201,29	5.724,86	16.232,83	0,00	0,00	0,00	700.243,60	18.192,79	0,00	682.050,81
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	126,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,71	0,00	0,00	126,71
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA/1103/2021 -	67.995,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.995,89	0,00	0,00	67.995,89
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	23.716,39	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.216,39	0,00	0,00	23.216,39
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	19.090,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.090,39	0,00	0,00	19.090,39
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	66.721,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.721,63	0,00	0,00	66.721,63
Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO	4.452,84	236,70	1.958,00	0,00	0,00	0,00	2.258,14	0,00	0,00	2.258,14
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	141.841,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.841,52	25.830,00	0,00	116.011,52
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - TRANSF RESOLUÇÃO	51.791,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.791,28	0,00	0,00	51.791,28
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências de Outros Programas - RECUR. RESOLUÇÃO SESA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	173,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,61	0,00	0,00	173,61
Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	29,31
Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016	676,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676,62	0,00	0,00	676,62
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	264,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,96	0,00	0,00	264,96
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	4.565,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.565,34	2.683,74	0,00	1.881,60
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	3.359,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.359,92	0,00	0,00	3.359,92

Programa										
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	333.071,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.071,78	333.071,78	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE	6.124,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.124,43	0,00	0,00	6.124,43
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	835,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,78	0,00	0,00	835,78
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	4.772,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.772,72	0,00	0,00	4.772,72
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS	20.237,30	1.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.022,30	0,00	0,00	19.022,30
Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	0,00	0,00	11,50
Transferências de Outros Programas FIA CMDCA	4.298,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.298,74	0,00	0,00	4.298,74
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO 908648/20	697.079,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.079,73	627.648,33	0,00	69.431,40
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021	620.287,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.287,63	0,00	0,00	620.287,63
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	217.369,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.369,30	167.228,36	0,00	50.140,94
Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021	248.052,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.052,26	238.956,00	0,00	9.096,26
Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA	81.338,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.338,55	0,00	0,00	81.338,55
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	737.727,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.727,28	0,00	0,00	737.727,28
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.386,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.386,79	0,00	0,00	10.386,79
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ESTRUTURA	9.867,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.867,05	0,00	0,00	9.867,05
Vigilância em Saúde	49.350,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.350,01	0,00	0,00	49.350,01
Assistência Farmacéutica	10.914,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.914,94	0,00	0,00	10.914,94
Receitas de Alienações de Ativos	764.221,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.221,30	0,00	0,00	764.221,30
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	111.653,58	240,11	245,00	0,00	0,00	0,00	111.168,47	20.009,92	0,00	91.158,55
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	133.779,01	0,00	11.188,36	0,00	0,00	0,00	122.590,65	0,00	0,00	122.590,65
Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.741,99	2.942,50	0,00	0,00	0,00	0,00	9.799,49	345,19	0,00	9.454,30
Taxas - Prestação de Serviços	4.481,61	0,00	260,70	0,00	0,00	0,00	4.220,91	164,23	0,00	4.056,68
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	216,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,67	0,00	0,00	216,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.205.748,99	21.514,37	83.245,31	0,00	0,00	0,00	10.100.989,31	1.927.800,32	0,00	8.173.188,99
TOTAL (III) = (I + II)	18.200.407,96	102.674,28	253.431,70	0,00	0,00	0,00	17.844.301,98	3.488.513,57	0,00	14.355.788,41
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	36.540.911,94	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	36.540.841,94	0,00	0,00	36.540.841,94
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 17:32										

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8F035B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2023 À 12/2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2023	4.201.693,23	1.956.498,31	2.245.194,92	2.245.194,92
2024	4.668.346,56	2.009.171,80	2.659.174,76	4.904.369,68
2025	4.975.998,06	2.024.032,55	2.951.965,51	7.856.335,19
2026	5.160.820,89	2.195.463,69	2.965.357,20	10.821.692,39
2027	5.354.002,27	2.294.368,51	3.059.633,76	13.881.326,15
2028	5.550.013,51	2.405.346,75	3.144.666,76	17.025.992,91
2029	5.737.934,38	2.679.646,25	3.058.288,13	20.084.281,04
2030	5.909.107,87	2.888.716,60	3.020.391,27	23.104.672,31
2031	6.099.051,85	3.039.866,13	3.059.185,72	26.163.858,03
2032	6.274.533,51	3.345.326,03	2.929.207,48	29.093.065,51
2033	6.448.139,08	3.555.775,08	2.892.364,00	31.985.429,51
2034	6.598.882,17	3.941.314,65	2.657.567,52	34.642.997,03
2035	6.713.107,28	4.548.639,25	2.164.468,03	36.807.465,06
2036	6.829.342,88	4.797.247,54	2.032.095,34	38.839.560,40
2037	6.897.453,18	5.495.394,67	1.402.058,51	40.241.618,91
2038	6.958.129,16	5.818.950,76	1.139.178,40	41.380.797,31
2039	6.988.656,60	6.203.563,50	785.093,10	42.165.890,41
2040	6.980.037,19	6.814.975,06	165.062,13	42.330.952,54
2041	6.951.567,71	7.338.110,46	(386.542,75)	41.944.409,79
2042	6.861.101,19	7.924.215,56	(1.063.114,37)	40.881.295,42
2043	6.771.550,16	8.037.082,83	(1.265.532,67)	39.615.762,75
2044	6.666.549,15	8.261.344,98	(1.594.795,83)	38.020.966,92
2045	6.559.866,94	8.185.003,19	(1.625.136,25)	36.395.830,67
2046	6.447.940,69	8.245.053,24	(1.797.112,55)	34.598.718,12
2047	6.318.451,97	8.300.451,12	(1.981.999,15)	32.616.718,97
2048	6.189.380,29	8.149.533,19	(1.960.152,90)	30.656.566,07
2049	6.029.217,59	8.403.490,06	(2.374.272,47)	28.282.293,60
2050	5.878.755,54	8.138.412,76	(2.259.657,22)	26.022.636,38
2051	5.738.723,67	7.864.573,46	(2.125.849,79)	23.896.786,59
2052	5.605.208,74	7.633.425,13	(2.028.216,39)	21.868.570,20
2053	5.467.080,17	7.480.569,13	(2.013.488,96)	19.855.081,24
2054	5.343.806,07	7.293.382,74	(1.949.576,67)	17.905.504,57
2055	5.217.834,80	7.042.409,68	(1.824.574,88)	16.080.929,69
2056	5.104.422,29	6.531.634,67	(1.427.212,38)	14.653.717,31
2057	3.602.129,89	6.314.521,56	(2.712.391,67)	11.941.325,64
2058	3.428.234,17	5.658.658,15	(2.230.423,98)	9.710.901,66
2059	3.284.142,50	5.292.752,97	(2.008.610,47)	7.702.291,19
2060	3.152.960,52	4.798.727,15	(1.645.766,63)	6.056.524,56
2061	3.047.094,80	4.325.066,01	(1.277.971,21)	4.778.553,35
2062	2.957.773,28	3.902.214,15	(944.440,87)	3.834.112,48
2063	2.884.257,23	3.241.076,55	(356.819,32)	3.477.293,16
2064	2.850.216,27	3.012.757,26	(162.540,99)	3.314.752,17
2065	2.839.575,68	2.801.387,31	38.188,37	3.352.940,54
2066	2.832.434,15	2.682.846,85	149.587,30	3.502.527,84
2067	2.826.220,87	2.453.192,42	373.028,45	3.875.556,29
2068	2.824.935,81	2.335.109,06	489.826,75	4.365.383,04
2069	2.824.483,30	2.272.035,74	552.447,56	4.917.830,60
2070	2.854.260,34	2.220.815,09	633.445,25	5.551.275,85
2071	2.849.582,84	2.004.181,80	845.401,04	6.396.676,89
2072	2.878.542,69	2.220.336,95	658.205,74	7.054.882,63
2073	2.898.572,61	2.269.854,63	628.717,98	7.683.600,61
2074	2.891.763,05	2.211.704,47	680.058,58	8.363.659,19
2075	2.890.536,86	2.369.379,98	521.156,88	8.884.816,07
Saldo Financeiro Exercício Anterior				0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2076	2.873.171,85	2.544.187,62	328.984,23	9.213.800,30
2077	2.881.184,76	2.733.338,64	147.846,12	9.361.646,42
2078	2.857.668,05	2.700.594,75	157.073,30	9.518.719,72
2079	2.854.825,89	2.842.341,04	12.484,85	9.531.204,57
2080	2.813.553,05	2.855.836,22	(42.283,17)	9.488.921,40
2081	2.787.640,15	3.063.606,41	(275.966,26)	9.212.955,14
2082	2.737.345,08	3.129.666,71	(392.321,63)	8.820.633,51
2083	2.684.457,79	3.268.932,73	(584.474,94)	8.236.158,57
2084	2.621.568,77	3.355.714,73	(734.145,96)	7.502.012,61
2085	2.558.238,38	3.396.079,92	(837.841,54)	6.664.171,07
2086	2.484.951,48	3.375.120,31	(890.168,83)	5.774.002,24
2087	2.414.447,83	3.422.265,02	(1.007.817,19)	4.766.185,05
2088	2.319.795,26	3.383.192,70	(1.063.397,44)	3.702.787,61
2089	22.382.520,02	3.441.581,93	18.940.938,09	22.643.725,70
2090	2.151.468,53	3.348.702,41	(1.197.233,88)	21.446.491,82
2091	2.061.215,32	3.195.974,48	(1.134.759,16)	20.311.732,66

2092	1.978.568,40	3.160.119,07	(1.181.550,67)	19.130.181,99
2093	1.886.277,55	2.978.398,08	(1.092.120,53)	18.038.061,46
2094	1.806.641,58	2.874.516,97	(1.067.875,39)	16.970.186,07
2095	1.735.623,12	2.772.353,98	(1.036.730,86)	15.933.455,21
2096	1.662.961,77	2.544.810,96	(881.849,19)	15.051.606,02
2097	1.603.678,28	2.322.186,11	(718.507,83)	14.333.098,19
Saldo Financeiro Exercício Anterior				0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 17:06				

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C4532E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	47.401.977,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 17:09											

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D90A1278

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.385.200,00	74.311.326,79	9.459.135,08	56.012.152,12	18.299.174,67	10.850.255,60	52.523.638,55	21.787.688,24	52.270.136,85	3.488.513,57
DESPESAS CORRENTES	36.603.630,00	50.285.515,73	8.579.854,13	41.908.302,10	8.377.213,63	9.212.704,78	41.617.057,86	8.668.457,87	41.388.536,44	291.244,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.380.830,00	25.667.795,39	5.150.901,40	21.671.230,33	3.996.565,06	5.150.901,40	21.671.230,33	3.996.565,06	21.671.230,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	493.000,00	84.301,57	489.323,97	3.676,03	84.301,57	489.323,97	3.676,03	489.323,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.942.800,00	24.124.720,34	3.344.651,16	19.747.747,80	4.376.972,54	3.977.501,81	19.456.503,56	4.668.216,78	19.227.982,14	291.244,24
DESPESAS DE CAPITAL	1.721.570,00	24.020.811,06	879.280,95	14.103.850,02	9.916.961,04	1.637.550,82	10.906.580,69	13.114.230,37	10.881.600,41	3.197.269,33
INVESTIMENTOS	1.425.400,00	23.571.574,59	790.533,70	13.657.664,23	9.913.910,36	1.548.803,57	10.460.394,90	13.111.179,69	10.435.414,62	3.197.269,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	296.170,00	449.236,47	88.747,25	446.185,79	3.050,68	88.747,25	446.185,79	3.050,68	446.185,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.322.504,00	2.436.986,04	364.374,42	1.839.508,58	597.477,46	364.374,42	1.839.508,58	597.477,46	1.839.508,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.707.704,00	76.748.312,83	9.823.509,50	57.851.660,70	18.896.652,13	11.214.630,02	54.363.147,13	22.385.165,70	54.109.645,43	3.488.513,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.707.704,00	76.748.312,83	9.823.509,50	57.851.660,70	18.896.652,13	11.214.630,02	54.363.147,13	22.385.165,70	54.109.645,43	3.488.513,57
RESERVA DO RPPS	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	5.920.000,00	0,00	2.864.479,55	4.393.544,24	(4.393.544,24)	1.473.359,03	7.882.057,81	(7.882.057,81)	8.135.559,51	(3.488.513,57)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.627.704,00	76.748.312,83	12.687.989,05	62.245.204,94	14.503.107,89	12.687.989,05	62.245.204,94	14.503.107,89	62.245.204,94	0,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F511AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS CORRENTES (I)	2.322.504,00	2.436.986,04	364.374,42	1.839.508,58	597.477,46	364.374,42	1.839.508,58	597.477,46	1.839.508,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.921.504,00	2.138.686,04	364.374,42	1.542.262,05	596.423,99	364.374,42	1.542.262,05	596.423,99	1.542.262,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.000,00	298.300,00	0,00	297.246,53	1.053,47	0,00	297.246,53	1.053,47	297.246,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.322.504,00	2.436.986,04	364.374,42	1.839.508,58	597.477,46	364.374,42	1.839.508,58	597.477,46	1.839.508,58	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.322.504,00	2.436.986,04	364.374,42	1.839.508,58	597.477,46	364.374,42	1.839.508,58	597.477,46	1.839.508,58	0,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CBFE1D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	50.000,00	50.000,00	9.176,53	18,35	41.856,88	83,71	8.143,12
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	50.000,00	50.000,00	9.176,53	18,35	41.856,88	83,71	8.143,12
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	50.000,00	50.000,00	9.176,53	18,35	41.856,88	83,71	8.143,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.000,00	50.000,00	9.176,53	18,35	41.856,88	83,71	8.143,12
DÉFICIT (IV)	2.272.504,00	2.386.986,04	355.197,89		1.797.651,70		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.322.504,00	2.436.986,04	364.374,42	14,95	1.839.508,58	75,48	8.143,12
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 16:38							

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C60E836

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.577.704,00	63.059.860,67	12.678.812,52	20,11	62.203.348,06	98,64	856.512,61
RECEITAS CORRENTES	46.577.704,00	51.218.500,73	12.131.523,41	23,69	56.040.846,58	109,42	(4.822.345,85)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.625.000,00	3.107.000,00	560.335,16	18,03	2.901.531,22	93,39	205.468,78
IMPOSTOS	2.532.000,00	3.014.000,00	554.920,51	18,41	2.806.618,58	93,12	207.381,42
TAXAS	93.000,00	93.000,00	5.414,65	5,82	94.912,64	102,06	(1.912,64)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.830.000,00	2.830.000,00	726.900,45	25,69	3.072.788,44	108,58	(242.788,44)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.700.000,00	2.700.000,00	702.607,26	26,02	2.943.240,08	109,01	(243.240,08)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	130.000,00	130.000,00	24.293,19	18,69	129.548,36	99,65	451,64
RECEITA PATRIMONIAL	4.465.500,00	5.319.716,47	2.084.835,43	39,19	7.446.808,64	139,99	(2.127.092,17)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES MOBILIÁRIOS	4.465.500,00	5.319.716,47	2.084.835,43	39,19	7.446.808,64	139,99	(2.127.092,17)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	771.000,00	881.500,00	157.910,13	17,91	868.956,11	98,58	12.543,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	706.000,00	816.500,00	144.903,86	17,75	788.439,43	96,56	28.060,57
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	13.006,27	20,01	80.516,68	123,87	(15.516,68)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.441.204,00	38.635.284,26	8.406.022,93	21,76	41.005.049,94	106,13	(2.369.765,68)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.362.104,00	18.323.272,13	4.115.170,32	22,46	19.418.916,79	105,98	(1.095.644,66)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.169.100,00	15.206.012,13	3.281.713,90	21,58	16.441.276,62	108,12	(1.235.264,49)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	20.000,00	200,00	65.000,00	650,00	(55.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.900.000,00	5.096.000,00	989.138,71	19,41	5.077.665,09	99,64	18.334,91
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,44	0,00	(2.191,44)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	195.519,31	43,94	745.712,23	167,58	(300.712,23)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	77.698,56	0,00	403.449,14	0,00	(403.449,14)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	117.820,75	26,48	342.263,09	76,91	102.736,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	11.841.359,94	547.289,11	4,62	6.162.501,48	52,04	5.678.858,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	795.164,57	0,00	0,00	795.264,57	100,01	(100,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	795.164,57	0,00	0,00	795.264,57	100,01	(100,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	2.060.733,19	0,00	0,00	1.730.250,00	83,96	330.483,19
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	2.060.733,19	0,00	0,00	1.730.250,00	83,96	330.483,19
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.985.462,18	547.289,11	6,09	3.636.986,91	40,48	5.348.475,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.144.761,95	364.698,04	31,86	948.642,15	82,87	196.119,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	7.840.700,23	182.591,07	2,33	2.688.344,76	34,29	5.152.355,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	50.000,00	50.000,00	9.176,53	18,35	41.856,88	83,71	8.143,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.627.704,00	63.109.860,67	12.687.989,05	20,10	62.245.204,94	98,63	864.655,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.627.704,00	63.109.860,67	12.687.989,05	20,10	62.245.204,94	98,63	864.655,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.627.704,00	63.109.860,67	12.687.989,05	20,10	62.245.204,94	98,63	864.655,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.588.452,16	0,00	0,00	19.588.452,16	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	19.588.452,16	0,00	0,00	19.588.452,16	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 16:35							

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00014626

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.577.704,00	63.059.860,67	12.678.812,52	20,11	62.203.348,06	98,64	856.512,61

RECEITAS CORRENTES	46.577.704,00	51.218.500,73	12.131.523,41	23,69	56.040.846,58	109,42	(4.822.345,85)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.625.000,00	3.107.000,00	560.335,16	18,03	2.901.531,22	93,39	205.468,78
IMPOSTOS	2.532.000,00	3.014.000,00	554.920,51	18,41	2.806.618,58	93,12	207.381,42
TAXAS	93.000,00	93.000,00	5.414,65	5,82	94.912,64	102,06	(1.912,64)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.830.000,00	2.830.000,00	726.900,45	25,69	3.072.788,44	108,58	(242.788,44)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.700.000,00	2.700.000,00	702.607,26	26,02	2.943.240,08	109,01	(243.240,08)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	130.000,00	130.000,00	24.293,19	18,69	129.548,36	99,65	451,64
RECEITA PATRIMONIAL	4.465.500,00	5.319.716,47	2.084.835,43	39,19	7.446.808,64	139,99	(2.127.092,17)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	4.465.500,00	5.319.716,47	2.084.835,43	39,19	7.446.808,64	139,99	(2.127.092,17)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	771.000,00	881.500,00	157.910,13	17,91	868.956,11	98,58	12.543,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	706.000,00	816.500,00	144.903,86	17,75	788.439,43	96,56	28.060,57
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	13.006,27	20,01	80.516,68	123,87	(15.516,68)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.441.204,00	38.635.284,26	8.406.022,93	21,76	41.005.049,94	106,13	(2.369.765,68)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.362.104,00	18.323.272,13	4.115.170,32	22,46	19.418.916,79	105,98	(1.095.644,66)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.169.100,00	15.206.012,13	3.281.713,90	21,58	16.441.276,62	108,12	(1.235.264,49)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	20.000,00	200,00	65.000,00	650,00	(55.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.900.000,00	5.096.000,00	989.138,71	19,41	5.077.665,09	99,64	18.334,91
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,44	0,00	(2.191,44)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	195.519,31	43,94	745.712,23	167,58	(300.712,23)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	77.698,56	0,00	403.449,14	0,00	(403.449,14)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	117.820,75	26,48	342.263,09	76,91	102.736,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	11.841.359,94	547.289,11	4,62	6.162.501,48	52,04	5.678.858,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	795.164,57	0,00	0,00	795.264,57	100,01	(100,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	795.164,57	0,00	0,00	795.264,57	100,01	(100,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	2.060.733,19	0,00	0,00	1.730.250,00	83,96	330.483,19
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	2.060.733,19	0,00	0,00	1.730.250,00	83,96	330.483,19
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.985.462,18	547.289,11	6,09	3.636.986,91	40,48	5.348.475,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.144.761,95	364.698,04	31,86	948.642,15	82,87	196.119,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	7.840.700,23	182.591,07	2,33	2.688.344,76	34,29	5.152.355,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	50.000,00	50.000,00	9.176,53	18,35	41.856,88	83,71	8.143,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.627.704,00	63.109.860,67	12.687.989,05	20,10	62.245.204,94	98,63	864.655,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.627.704,00	63.109.860,67	12.687.989,05	20,10	62.245.204,94	98,63	864.655,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.627.704,00	63.109.860,67	12.687.989,05	20,10	62.245.204,94	98,63	864.655,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.588.452,16	0,00	0,00	19.588.452,16	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	19.588.452,16	0,00	0,00	19.588.452,16	100,00	0,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E604BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.322.504,00	2.436.986,04	364.374,42	1.839.508,58	3,18	597.477,46	364.374,42	1.839.508,58	3,38	597.477,46	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	25.000,00	25.000,00	4.747,65	21.038,84	0,04	3.961,16	4.747,65	21.038,84	0,04	3.961,16	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	25.000,00	25.000,00	4.747,65	21.038,84	0,04	3.961,16	4.747,65	21.038,84	0,04	3.961,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	619.300,00	501.600,00	40.172,85	478.242,72	0,83	23.357,28	40.172,85	478.242,72	0,88	23.357,28	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	32.000,00	33.000,00	7.418,98	32.275,67	0,06	724,33	7.418,98	32.275,67	0,06	724,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	545.500,00	442.800,00	28.029,54	423.479,50	0,73	19.320,50	28.029,54	423.479,50	0,78	19.320,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	8.800,00	8.800,00	1.104,98	6.629,88	0,01	2.170,12	1.104,98	6.629,88	0,01	2.170,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.000,00	17.000,00	3.619,35	15.857,67	0,03	1.142,33	3.619,35	15.857,67	0,03	1.142,33	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.500,00	105.661,50	22.811,52	93.491,04	0,16	12.170,46	22.811,52	93.491,04	0,17	12.170,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	47.000,00	9.533,78	46.063,72	0,08	936,28	9.533,78	46.063,72	0,08	936,28	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.500,00	58.661,50	13.277,74	47.427,32	0,08	11.234,18	13.277,74	47.427,32	0,09	11.234,18	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	20.000,00	1.609,20	7.403,24	0,01	12.596,76	1.609,20	7.403,24	0,01	12.596,76	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.000,00	20.000,00	1.609,20	7.403,24	0,01	12.596,76	1.609,20	7.403,24	0,01	12.596,76	0,00
SAÚDE	620.704,00	771.224,54	103.140,89	454.295,32	0,79	316.929,22	103.140,89	454.295,32	0,84	316.929,22	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	605.704,00	750.224,54	98.800,04	435.778,44	0,75	314.446,10	98.800,04	435.778,44	0,80	314.446,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	21.000,00	4.340,85	18.516,88	0,03	2.483,12	4.340,85	18.516,88	0,03	2.483,12	0,00
EDUCAÇÃO	698.000,00	769.000,00	141.771,61	560.811,11	0,97	208.188,89	141.771,61	560.811,11	1,03	208.188,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000,00	67.000,00	4.257,58	20.164,85	0,03	46.835,15	4.257,58	20.164,85	0,04	46.835,15	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	409.000,00	515.000,00	108.169,47	427.049,02	0,74	87.950,98	108.169,47	427.049,02	0,79	87.950,98	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	190.000,00	165.000,00	25.196,52	102.715,36	0,18	62.284,64	25.196,52	102.715,36	0,19	62.284,64	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	7.000,00	1.986,12	4.396,12	0,01	2.603,88	1.986,12	4.396,12	0,01	2.603,88	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	2.161,92	6.485,76	0,01	8.514,24	2.161,92	6.485,76	0,01	8.514,24	0,00
CULTURA	10.000,00	6.000,00	1.142,72	4.568,62	0,01	1.431,38	1.142,72	4.568,62	0,01	1.431,38	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	6.000,00	1.142,72	4.568,62	0,01	1.431,38	1.142,72	4.568,62	0,01	1.431,38	0,00
URBANISMO	35.000,00	30.000,00	5.877,66	27.374,57	0,05	2.625,43	5.877,66	27.374,57	0,05	2.625,43	0,00
SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	30.000,00	5.877,66	27.374,57	0,05	2.625,43	5.877,66	27.374,57	0,05	2.625,43	0,00
SANEAMENTO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	3.801,68	16.032,99	0,03	3.967,01	3.801,68	16.032,99	0,03	3.967,01	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	3.801,68	16.032,99	0,03	3.967,01	3.801,68	16.032,99	0,03	3.967,01	0,00
AGRICULTURA	80.000,00	81.500,00	18.501,77	80.068,46	0,14	1.431,54	18.501,77	80.068,46	0,15	1.431,54	0,00
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	81.500,00	18.501,77	80.068,46	0,14	1.431,54	18.501,77	80.068,46	0,15	1.431,54	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
TRANSPORTE	110.000,00	101.000,00	20.796,87	96.181,67	0,17	4.818,33	20.796,87	96.181,67	0,18	4.818,33	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	101.000,00	20.796,87	96.181,67	0,17	4.818,33	20.796,87	96.181,67	0,18	4.818,33	0,00
DESPORTO E LAZER	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	2.322.504,00	2.436.986,04	364.374,42	1.839.508,58	100,00	597.477,46	364.374,42	1.839.508,58	100,00	597.477,46	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 16:47

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:48955D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.935.200,00	77.861.326,79	9.459.135,08	56.012.152,12	96,82	21.849.174,67	10.850.255,60	52.523.638,55	96,62	25.337.688,24	3.488.513,57
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	318.500,00	331.500,00	66.979,78	305.695,69	0,53	25.804,31	66.979,78	305.695,69	0,56	25.804,31	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	318.500,00	331.500,00	66.979,78	305.695,69	0,53	25.804,31	66.979,78	305.695,69	0,56	25.804,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.012.610,00	12.054.599,60	858.987,76	9.720.879,41	16,80	2.333.720,19	1.307.463,88	8.344.056,30	15,35	3.710.543,30	1.376.823,11
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	610.810,00	495.810,00	85.538,38	424.857,43	0,73	70.952,57	85.538,38	424.857,43	0,78	70.952,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.822.300,00	11.037.289,60	676.381,14	8.840.828,80	15,28	2.196.460,80	1.118.718,26	7.469.405,69	13,74	3.567.883,91	1.371.423,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	226.800,00	163.800,00	31.683,62	130.078,88	0,22	33.721,12	31.683,62	130.078,88	0,24	33.721,12	0,00
CONTROLE INTERNO	110.700,00	105.700,00	14.336,74	95.142,89	0,16	10.557,11	14.336,74	95.142,89	0,18	10.557,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	242.000,00	252.000,00	51.047,88	229.971,41	0,40	22.028,59	57.186,88	224.571,41	0,41	27.428,59	5.400,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.001.200,00	3.453.612,07	850.691,64	2.879.225,24	4,98	574.386,83	1.001.643,35	2.855.163,04	5,25	598.449,03	24.062,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	816.000,00	1.205.000,00	249.304,98	1.132.006,50	1,96	72.993,50	255.335,70	1.132.006,50	2,08	72.993,50	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.000,00	11.000,00	0,00	8.415,00	0,01	2.585,00	4.000,00	8.415,00	0,02	2.585,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	355.300,00	741.054,86	213.795,64	524.775,82	0,91	216.279,04	239.019,19	504.043,42	0,93	237.011,44	20.732,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	818.900,00	1.496.557,21	387.591,02	1.214.027,92	2,10	282.529,29	503.288,46	1.210.698,12	2,23	285.859,09	3.329,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.845.000,00	4.041.131,97	501.631,16	2.265.602,04	3,92	1.775.529,93	501.631,18	2.265.602,04	4,17	1.775.529,93	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.845.000,00	4.041.131,97	501.631,16	2.265.602,04	3,92	1.775.529,93	501.631,18	2.265.602,04	4,17	1.775.529,93	0,00
SAÚDE	7.803.800,00	12.896.711,79	1.788.353,26	10.774.000,90	18,62	2.122.710,89	2.325.080,69	10.580.153,97	19,46	2.316.557,82	193.846,93
ATENÇÃO BÁSICA	7.567.700,00	12.479.008,53	1.741.228,23	10.519.581,85	18,18	1.959.426,68	2.277.325,66	10.325.734,92	18,99	2.153.273,61	193.846,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.300,00	37.300,00	0,00	12.500,00	0,02	24.800,00	0,00	12.500,00	0,02	24.800,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	198.800,00	380.403,26	47.125,03	241.919,05	0,42	138.484,21	47.755,03	241.919,05	0,45	138.484,21	0,00
EDUCAÇÃO	10.715.570,00	16.172.947,02	3.100.748,57	14.043.946,61	24,28	2.129.000,41	3.177.762,17	13.852.018,82	25,48	2.320.928,20	191.927,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	1.494.000,01	138.934,99	1.248.377,20	2,16	245.622,81	163.838,94	1.234.946,71	2,27	259.053,30	13.430,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	252.300,00	512.300,00	9.408,35	371.000,96	0,64	141.299,04	22.895,99	368.317,22	0,68	143.982,78	2.683,74
ENSINO FUNDAMENTAL	7.431.270,00	11.628.421,57	2.405.697,02	10.295.408,68	17,80	1.333.012,89	2.426.626,32	10.184.125,55	18,73	1.444.296,02	111.283,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.866.000,00	2.305.546,43	487.580,46	1.963.657,92	3,39	341.888,51	501.676,17	1.899.127,49	3,49	406.418,94	64.530,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.000,00	72.000,00	26.141,77	54.254,15	0,09	17.745,85	26.141,77	54.254,15	0,10	17.745,85	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	174.000,00	160.679,01	32.985,98	111.247,70	0,19	49.431,31	36.582,98	111.247,70	0,20	49.431,31	0,00
CULTURA	168.500,00	185.704,07	83.865,09	155.634,31	0,27	30.069,76	88.930,62	155.634,31	0,29	30.069,76	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	168.500,00	185.704,07	83.865,09	155.634,31	0,27	30.069,76	88.930,62	155.634,31	0,29	30.069,76	0,00
URBANISMO	509.000,00	6.711.300,00	57.211,09	1.132.657,43	1,96	5.578.642,57	142.715,96	1.132.657,43	2,08	5.578.642,57	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	6.239.300,00	(5.976,95)	732.865,26	1,27	5.506.434,74	79.527,92	732.865,26	1,35	5.506.434,74	0,00
SERVIÇOS URBANOS	439.000,00	472.000,00	63.188,04	399.792,17	0,69	72.207,83	63.188,04	399.792,17	0,74	72.207,83	0,00
SANEAMENTO	751.000,00	955.245,83	124.487,84	716.477,93	1,24	238.767,90	124.487,88	716.477,93	1,32	238.767,90	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	751.000,00	955.245,83	124.487,84	716.477,93	1,24	238.767,90	124.487,88	716.477,93	1,32	238.767,90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.115.500,00	1.943.900,00	177.886,37	1.263.361,74	2,18	680.538,26	204.878,55	1.235.743,92	2,27	708.156,08	27.617,82
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	717.300,00	1.288.700,00	113.885,29	704.555,50	1,22	584.144,50	109.195,76	678.947,68	1,25	609.752,32	25.607,82
CONTROLE AMBIENTAL	398.200,00	655.200,00	64.001,08	558.806,24	0,97	96.393,76	95.682,79	556.796,24	1,02	98.403,76	2.010,00
AGRICULTURA	1.869.200,00	4.609.419,40	383.727,07	3.126.066,18	5,40	1.483.353,22	662.369,39	3.086.353,18	5,68	1.523.066,22	39.713,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	457.000,00	2.770.748,32	150.107,33	1.420.074,11	2,45	1.350.674,21	360.243,34	1.395.413,11	2,57	1.375.335,21	24.661,00
ABASTECIMENTO	16.000,00	33.500,00	0,00	11.874,00	0,02	21.626,00	0,00	11.874,00	0,02	21.626,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.396.200,00	1.805.171,08	233.619,74	1.694.118,07	2,93	111.053,01	302.126,05	1.679.066,07	3,09	126.105,01	15.052,00
INDÚSTRIA	164.500,00	146.500,00	51.858,19	125.128,61	0,22	21.371,39	51.858,19	125.128,61	0,23	21.371,39	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	164.500,00	146.500,00	51.858,19	125.128,61	0,22	21.371,39	51.858,19	125.128,61	0,23	21.371,39	0,00
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	710,00	8.718,14	0,02	6.281,86	710,00	8.718,14	0,02	6.281,86	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	710,00	8.718,14	0,02	6.281,86	710,00	8.718,14	0,02	6.281,86	0,00
ENERGIA	268.000,00	209.000,00	9.131,46	124.677,40	0,22	84.322,60	13.159,50	124.677,40	0,23	84.322,60	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	268.000,00	209.000,00	9.131,46	124.677,40	0,22	84.322,60	13.159,50	124.677,40	0,23	84.322,60	0,00
TRANSPORTE	2.504.250,00	8.697.243,38	1.060.535,56	7.575.787,21	13,10	1.121.456,17	838.925,52	5.941.935,79	10,93	2.755.307,59	1.633.851,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.504.250,00	8.697.243,38	1.060.535,56	7.575.787,21	13,10	1.121.456,17	838.925,52	5.941.935,79	10,93	2.755.307,59	1.633.851,42
DESPORTO E LAZER	313.900,00	457.617,45	101.462,14	382.552,00	0,66	75.065,45	100.790,84	381.880,70	0,70	75.736,75	671,30
TURISMO	70.000,00	65.000,00	12.502,94	40.921,02	0,07	24.078,98	12.502,94	40.921,02	0,08	24.078,98	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	243.900,00	392.617,45	88.959,20	341.630,98	0,59	50.986,47	88.287,90	340.959,68	0,63	51.657,77	671,30
ENCARGOS ESPECIAIS	949.670,00	1.424.894,21	240.868,10	1.411.741,28	2,44	13.152,93	240.868,10	1.411.741,28	2,60	13.152,93	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	949.670,00	1.424.894,21	240.868,10	1.411.741,28	2,44	13.152,93	240.868,10	1.411.741,28	2,60	13.152,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.610.000,00	3.555.000,00	0,00	0,00	0,00	3.555.000,00	0,00	0,00	0,00	3.555.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.322.504,00	2.436.986,04	364.374,42	1.839.508,58	3,18	597.477,46	364.374,42	1.839.508,58	3,38	597.477,46	0,00
TOTAL III = (I +	44.257.704,00	80.298.312,83	9.823.509,50	57.851.660,70	100,00	22.446.652,13	11.214.630,02	54.363.147,13	100,00	25.935.165,70	3.488.513,57

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1869FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.935.200,00	77.861.326,79	9.459.135,08	56.012.152,12	96,82	21.849.174,67	10.850.255,60	52.523.638,55	96,62	25.337.688,24	3.488.513,57
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	318.500,00	331.500,00	66.979,78	305.695,69	0,53	25.804,31	66.979,78	305.695,69	0,56	25.804,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.012.610,00	12.054.599,60	858.987,76	9.720.879,41	16,80	2.333.720,19	1.307.463,88	8.344.056,30	15,35	3.710.543,30	1.376.823,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.001.200,00	3.453.612,07	850.691,64	2.879.225,24	4,98	574.386,83	1.001.643,35	2.855.163,04	5,25	598.449,03	24.062,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.845.000,00	4.041.131,97	501.631,16	2.265.602,04	3,92	1.775.529,93	501.631,18	2.265.602,04	4,17	1.775.529,93	0,00

SAÚDE	7.803.800,00	12.896.711,79	1.788.353,26	10.774.000,90	18,62	2.122.710,89	2.325.080,69	10.580.153,97	19,46	2.316.557,82	193.846,93
EDUCAÇÃO	10.715.570,00	16.172.947,02	3.100.748,57	14.043.946,61	24,28	2.129.000,41	3.177.762,17	13.852.018,82	25,48	2.320.928,20	191.927,79
CULTURA	168.500,00	185.704,07	83.865,09	155.634,31	0,27	30.069,76	88.930,62	155.634,31	0,29	30.069,76	0,00
URBANISMO	509.000,00	6.711.300,00	57.211,09	1.132.657,43	1,96	5.578.642,57	142.715,96	1.132.657,43	2,08	5.578.642,57	0,00
SANEAMENTO	751.000,00	955.245,83	124.487,84	716.477,93	1,24	238.767,90	124.487,88	716.477,93	1,32	238.767,90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.115.500,00	1.943.900,00	177.886,37	1.263.361,74	2,18	680.538,26	204.878,55	1.235.743,92	2,27	708.156,08	27.617,82
AGRICULTURA	1.869.200,00	4.609.419,40	383.727,07	3.126.066,18	5,40	1.483.353,22	662.369,39	3.086.353,18	5,68	1.523.066,22	39.713,00
INDÚSTRIA	164.500,00	146.500,00	51.858,19	125.128,61	0,22	21.371,39	51.858,19	125.128,61	0,23	21.371,39	0,00
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	710,00	8.718,14	0,02	6.281,86	710,00	8.718,14	0,02	6.281,86	0,00
ENERGIA	268.000,00	209.000,00	9.131,46	124.677,40	0,22	84.322,60	13.159,50	124.677,40	0,23	84.322,60	0,00
TRANSPORTE	2.504.250,00	8.697.243,38	1.060.535,56	7.575.787,21	13,10	1.121.456,17	838.925,52	5.941.935,79	10,93	2.755.307,59	1.633.851,42
DESPORTO E LAZER	313.900,00	457.617,45	101.462,14	382.552,00	0,66	75.065,45	100.790,84	381.880,70	0,70	75.736,75	671,30
ENCARGOS ESPECIAIS	949.670,00	1.424.894,21	240.868,10	1.411.741,28	2,44	13.152,93	240.868,10	1.411.741,28	2,60	13.152,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.610.000,00	3.555.000,00	0,00	0,00	0,00	3.555.000,00	0,00	0,00	0,00	3.555.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.322.504,00	2.436.986,04	364.374,42	1.839.508,58	3,18	597.477,46	364.374,42	1.839.508,58	3,38	597.477,46	0,00
TOTAL III = (I +	44.257.704,00	80.298.312,83	9.823.509,50	57.851.660,70	100,00	22.446.652,13	11.214.630,02	54.363.147,13	100,00	25.935.165,70	3.488.513,57

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F9B5F2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	2.060.833,19	1.804.251,91	256.581,28
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.060.833,19	1.804.251,91	256.581,28
Alienação de Bens Móveis	2.060.733,19	1.730.250,00	330.483,19
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	74.001,91	(73.901,91)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.060.833,19	1.804.251,91	256.581,28

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	2.154.970,62	1.419.420,49	1.458.420,49	1.419.420,49	(39.000,00)	0,00	735.550,13
Investimentos	2.154.970,62	1.419.420,49	1.458.420,49	1.419.420,49	(39.000,00)	0,00	735.550,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.154.970,62	1.419.420,4	1.458.420,4	1.419.420,49	(39.000,00)	0,00	735.550,13

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	12.636,25	384.831,42	397.467,67

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3B09CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	795.164,57	795.264,57	(100,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.020.811,06	14.103.850,02	9.916.961,04
Investimentos	23.571.574,59	13.657.664,23	9.913.910,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	449.236,47	446.185,79	3.050,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.020.811,06	14.103.850,02	9.916.961,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.225.646,49	13.308.585,45	9.917.061,04

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF87011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.532.000,00	3.014.000,00	2.806.618,58	93,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	162.500,00	162.500,00	193.912,30	119,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	173.021,81	19,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	729.500,00	935.267,47	128,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.060.000,00	1.222.000,00	1.504.417,00	123,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.600.000,00	33.801.294,01	36.196.472,08	107,09
Cota-Parte FPM	13.900.000,00	15.075.000,00	15.121.052,70	100,31
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.270.000,00	2.027.794,48	159,67
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.457.000,00	1.311.645,01	90,02
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.745.000,00	17.030.895,13	108,17
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	175.818,45	87,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	54.294,01	529.266,31	974,82
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.132.000,00	36.815.294,01	39.003.090,66	105,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.794.000,00	8.384.374,93	7.324.428,25	87,36	7.175.795,11	85,59	7.147.782,87	85,25	148.633,14
Despesas Correntes	5.597.500,00	8.012.714,93	7.088.979,34	88,47	7.074.720,34	88,29	7.048.637,10	87,97	14.259,00
Despesas de Capital	196.500,00	371.660,00	235.448,91	63,35	101.074,77	27,20	99.145,77	26,68	134.374,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.300,00	31.300,00	12.500,00	39,94	12.500,00	39,94	12.500,00	39,94	0,00
Despesas Correntes	31.300,00	31.300,00	12.500,00	39,94	12.500,00	39,94	12.500,00	39,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	129.500,00	206.000,00	153.350,14	74,44	153.350,14	74,44	153.130,03	74,33	0,00
Despesas Correntes	123.500,00	200.000,00	153.350,14	76,68	153.350,14	76,68	153.130,03	76,57	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.954.800,00	8.621.674,93	7.490.278,39	86,88	7.341.645,25	85,15	7.313.412,90	84,83	148.633,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.490.278,39	7.341.645,25	7.313.412,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.490.278,39	7.341.645,25	7.313.412,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.850.463,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.639.814,79	1.491.181,65	1.462.949,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,20	18,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	5.850.463,6	7.490.278,3	1.639.814,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.986,47	1.639.814,7

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	54.986,47	54.986,47	54.986,47	-54.986,47
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.190.704,00	2.198.533,57	2.904.717,42	132,12
Proveniente da União	2.048.704,00	2.056.533,57	2.427.335,40	118,03
Proveniente dos Estados	142.000,00	142.000,00	477.382,02	336,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.000,00	84.500,00	743.352,98	879,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.224.704,00	2.283.033,57	3.648.070,40	159,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.129.404,00	4.557.358,14	3.323.445,44	72,92	3.279.422,65	71,96	3.263.189,82	71,60	44.022,79
Despesas Correntes	2.081.704,00	3.648.895,20	2.585.102,69	70,85	2.566.909,90	70,35	2.550.677,07	69,90	18.192,79
Despesas de Capital	47.700,00	908.462,94	738.342,75	81,27	712.512,75	78,43	712.512,75	78,43	25.830,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	79.300,00	191.903,26	105.638,84	55,05	105.638,84	55,05	105.638,84	55,05	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	154.425,30	102.128,93	66,13	102.128,93	66,13	102.128,93	66,13	0,00
Despesas de Capital	2.300,00	37.477,96	3.509,91	9,37	3.509,91	9,37	3.509,91	9,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.214.704,00	4.755.261,40	3.429.084,28	72,11	3.385.061,49	71,19	3.368.828,66	70,84	44.022,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.923.404,00	12.941.733,07	10.647.873,69	82,28	10.455.217,76	80,79	10.410.972,69	80,44	192.655,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.300,00	37.300,00	12.500,00	33,51	12.500,00	33,51	12.500,00	33,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	208.800,00	397.903,26	258.988,98	65,09	258.988,98	65,09	258.768,87	65,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.169.504,00	13.376.936,33	10.919.362,67	81,63	10.726.706,74	80,19	10.682.241,56	79,86	192.655,93

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A56120D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.014.000,00	2.806.618,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	162.500,00	193.912,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	900.000,00	173.021,81

1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	729.500,00	935.267,47
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.222.000,00	1.504.417,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.001.294,01	37.685.009,21
2.1 - Cota-parte FPM	16.275.000,00	16.609.589,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.075.000,00	15.121.052,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	1.488.537,13
2.2 - Cota-parte ICMS	15.745.000,00	17.030.895,13
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	175.818,45
2.4 - Cota-parte ITR	1.270.000,00	2.027.794,48
2.5 - Cota-parte IPVA	1.457.000,00	1.311.645,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	54.294,01	529.266,31
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.015.294,01	40.491.627,79
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.760.258,80	7.239.294,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.754.423,50	2.989.465,79

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.201.000,00	5.110.182,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.201.000,00	5.110.182,99
6.1.1 - Principal	5.096.000,00	5.077.665,09
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	105.000,00	32.517,90
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.664.258,80)	(2.161.629,33)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		250.269,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		250.269,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.360.452,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.362.003,04	5.051.506,62	5.051.506,62	5.051.506,62	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.946.000,00	4.767.396,40	4.767.396,40	4.767.396,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	795.000,00	741.484,75	741.484,75	741.484,75	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.995.000,00	3.897.072,83	3.897.072,83	3.897.072,83	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	62.000,00	53.869,31	53.869,31	53.869,31	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	94.000,00	74.969,51	74.969,51	74.969,51	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	416.003,04	284.110,22	284.110,22	284.110,22	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	416.003,04	284.110,22	284.110,22	284.110,22	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.892.200,98	4.892.200,98	4.892.200,98	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.892.200,98	4.892.200,98	4.892.200,98	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.767.396,40	4.767.396,40	4.767.396,40	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.577.128,09	4.767.396,40	4.767.396,40	93,29
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	511.018,30	217.982,01	217.982,01	0,00	4,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	497.826,49	250.269,36	19.158,31	140.147,33	90.963,72	90.963,72
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	497.826,49	250.269,36	19.158,31	140.147,33	90.963,72	231.111,05
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.788.863,47	4.917.895,01	4.828.294,42	4.812.802,38	89.600,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.675.546,43	868.011,07	805.120,64	799.036,14	62.890,43
20.2 - Ensino Fundamental	6.248.817,04	3.517.710,70	3.504.431,03	3.497.089,10	13.279,67
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	3.999,84	3.999,84	3.999,84	0,00
20.4 - Educação Especial	80.000,00	6.639,08	6.639,08	6.639,08	0,00
20.5 - Administração Geral	1.372.500,00	521.534,32	508.103,83	506.038,22	13.430,49
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.659.820,08	7.539.588,11	7.526.308,44	7.518.966,51	13.279,67
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.659.820,08	7.539.588,11	7.526.308,44	7.518.966,51	13.279,67
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.917.895,01
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.239.294,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					1.145.834,66
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					26.552,79
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					10.984.801,98
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.122.906,95	10.984.801,98	27,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	337.932,61	308.191,26	302.932,86	26.552,79	8.446,96
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.932,61	308.191,26	302.932,86	26.552,79	8.446,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.229.827,78	1.303.772,13
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.229.827,78	1.115.272,13

31.1.1 - Salário-Educação	332.000,00	405.296,67
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	117.300,00	106.354,40
31.1.4 - PNATE	179.527,78	142.823,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	601.000,00	460.797,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	188.500,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.791.080,51	4.430.290,06	4.327.962,86	4.318.814,19	102.327,20
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	439.336,44	437.696,44	429.017,27	1.640,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.483.601,49	2.911.554,36	2.813.550,90	2.813.550,90	98.003,46
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.679,01	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	305.800,01	1.079.399,26	1.076.715,52	1.076.246,02	2.683,74
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.941.947,02	14.284.718,54	14.092.790,75	14.068.150,04	191.927,79
33.1 - Despesas Correntes	16.048.147,02	13.464.057,11	13.431.261,21	13.406.620,50	32.795,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.666.073,04	7.466.162,71	7.466.162,71	7.466.162,71	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	26.679,01	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.355.394,97	5.997.894,40	5.965.098,50	5.940.457,79	32.795,90
33.2 - Despesas de Capital	893.800,00	820.661,43	661.529,54	661.529,54	159.131,89
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	893.800,00	820.661,43	661.529,54	661.529,54	159.131,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	161.003,04	326.166,73
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.110.182,99	405.296,67
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.081.057,17	634.566,65
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	190.128,86	96.896,75
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	190.128,86	96.896,75

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5E76B135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.090.000,00	8.638.868,72
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	1.333.892,41
Civil	1.200.000,00	1.333.892,41
Ativo	1.200.000,00	1.333.892,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	1.609.347,67
Civil	1.500.000,00	1.609.347,67
Ativo	1.500.000,00	1.609.347,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.945.000,00	5.364.131,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.945.000,00	5.364.131,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	445.000,00	331.497,16
Compensação Financeira entre os regimes	45.000,00	34.250,63
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	400.000,00	297.246,53

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.690.000,00	8.341.622,19

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	3.535.000,00	1.971.489,40	1.971.489,40	1.971.489,40	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	1.834.785,02	1.834.785,02	1.834.785,02	0,00
Pensões	535.000,00	136.704,38	136.704,38	136.704,38	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	135.000,00	98.771,81	98.771,81	98.771,81	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	135.000,00	98.771,81	98.771,81	98.771,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.670.000,00	2.070.261,21	2.070.261,21	2.070.261,21	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	3.020.000,00	6.271.360,98	6.271.360,98	(2.070.261,21)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.550.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.409.931,54
Investimentos e Aplicações	24.130.980,40
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS Até o Bimestre (b) REALIZADAS**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa				227.348,52	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores		2.700.000,00	2.943.240,08		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		2.700.000,00	2.943.240,08		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 16:53					

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CAD552A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.218.500,73	56.040.846,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.107.000,00	2.901.531,22
IPTU	162.500,00	193.912,30
ISS	729.500,00	935.267,47
ITBI	900.000,00	173.021,81
IRRF	1.222.000,00	1.504.417,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.000,00	94.912,64
Contribuições	2.830.000,00	3.072.788,44
Receita patrimonial	5.319.716,47	7.446.808,64
Aplicações Financeiras (II)	5.319.716,47	7.446.808,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	38.635.284,26	41.005.049,94
Cota-Parte do FPM	13.495.000,00	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	12.705.000,00	13.624.716,28
Cota-Parte do IPVA	1.217.000,00	1.049.333,56
Cota-Parte do ITR	1.050.000,00	1.622.235,73
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	140.654,77
Transferências do FUNDEB	5.096.000,00	5.077.665,09
Outras transferências correntes	4.912.284,26	5.905.064,93
Demais receitas correntes	1.326.500,00	1.614.668,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.326.500,00	1.614.668,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.898.784,26	48.594.037,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.841.359,94	6.162.501,48
Operações de Crédito (VI)	795.164,57	795.264,57
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.060.733,19	1.730.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	2.060.733,19	1.730.250,00
Transferências de Capital	8.985.462,18	3.636.986,91
Convênios	8.012.222,96	2.769.077,49
Outras Transferências de Capital	973.239,22	867.909,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.046.195,37	5.367.236,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.944.979,63	53.961.274,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.285.515,73	41.908.302,10	41.617.057,86	41.388.536,44	92.700,04	387.314,47	382.026,27
Pessoal e encargos sociais	25.667.795,39	21.671.230,33	21.671.230,33	21.671.230,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	493.000,00	489.323,97	489.323,97	489.323,97	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.124.720,34	19.747.747,80	19.456.503,56	19.227.982,14	92.700,04	387.314,47	382.026,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.124.720,34	19.747.747,80	19.456.503,56	19.227.982,14	92.700,04	387.314,47	382.026,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.792.515,73	41.418.978,13	41.127.733,89	40.899.212,47	92.700,04	387.314,47	382.026,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.020.811,06	14.103.850,02	10.906.580,69	10.881.600,41	955.998,23	1.391.261,57	1.391.261,57
Investimentos	23.571.574,59	13.657.664,23	10.460.394,90	10.435.414,62	955.998,23	1.391.261,57	1.391.261,57
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	449.236,47	446.185,79	446.185,79	446.185,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.571.574,59	13.657.664,23	10.460.394,90	10.435.414,62	955.998,23	1.391.261,57	1.391.261,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.919.090,32	55.076.642,36	51.588.128,79	51.334.627,09	1.048.698,27	1.778.576,04	1.773.287,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(195.338,35)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.446.808,64	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	538.489,90	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.712.980,39	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.786.731,82	3.182.935,88
DEDUÇÕES (XXIX)	20.259.818,41	17.844.301,98
Disponibilidade de Caixa	20.259.818,41	17.844.301,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.415.493,28	18.200.407,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.155.674,87	356.105,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(17.473.086,59)	(14.661.366,10)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(2.811.720,49)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	799.568,89	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(3.611.289,38)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(10.519.608,12)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.588.452,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.588.452,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.550.000,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:32D6CD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**

Receita Corrente Liquida	47.401.977,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.390.121,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.848.261,86	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.453.774,29	46,79
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.758.061,40	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.520.158,33	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.282.255,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-14.661.366,10	-31,60
Limite definido por resolução do senado federal	55.668.146,23	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.428.435,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.422.419,50	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.247.308,53	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.488.513,57	14.355.788,41

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5633EA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	46.627.704,00
Previsão Atualizada da Receita	63.109.860,67
Receitas Realizadas	62.245.204,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	19.588.452,16
Dotação Inicial	40.707.704,00
Créditos Adicionais	36.040.608,83
Dotação Atualizada	76.748.312,83
Despesas Empenhadas	57.851.660,70
Despesas Liquidadas	54.363.147,13
Despesas Pagas	54.109.645,43
Superávit Orçamentário	4.393.544,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	57.851.660,70
Despesas Liquidadas	54.363.147,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.401.977,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.390.121,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	45.848.261,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.070.261,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.070.261,21
Despesas Previdenciárias Pagas	2.070.261,21
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	6.712.980,39	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(195.338,35)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	1.155.674,87	9.267,16	1.049.021,63	97.386,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.760.840,89	1.982.264,85	1.773.287,84	5.288,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.916.515,76	1.991.532,01	2.822.309,47	102.674,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.984.801,98	25% / 18%	27,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.767.396,40	70%	93,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	795.264,57	(100,00)
Despesa de Capital Líquida	14.103.850,02	9.916.961,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	4.201.693,23	6.448.139,08	6.771.550,16	3.428.234,17
Despesas Previdenciárias	1.956.498,31	3.555.775,08	8.037.082,83	5.658.658,15
Resultado Previdenciário	2.245.194,92	2.892.364,00	(1.265.532,67)	(2.230.423,98)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.730.250,00	330.483,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.419.420,49	735.550,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.341.645,25	15%	18,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:905485B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.786.731,82	2.620.370,80	3.319.275,15	3.182.935,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.786.731,82	2.620.370,80	3.319.275,15	3.182.935,88
Empréstimos	2.754.748,76	2.351.614,88	3.146.879,45	3.103.827,54
Internos	2.754.748,76	2.351.614,88	3.146.879,45	3.103.827,54
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	31.983,06	268.755,92	172.395,70	79.108,34
Internos	31.983,06	268.755,92	172.395,70	79.108,34
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.259.818,41	20.527.265,11	19.286.174,62	17.844.301,98
Disponibilidade de Caixa	20.259.818,41	20.527.265,11	19.286.174,62	17.844.301,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.415.493,28	22.180.527,76	20.249.189,55	18.200.407,96
(-) Restos a pagar processados	1.155.674,87	1.653.262,65	963.014,93	356.105,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(17.473.086,59)	(17.906.894,31)	(15.966.899,47)	(14.661.366,10)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.340.467,98	46.604.522,57	44.844.852,40	47.401.977,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.624.473,00	1.674.473,00	776.277,00	1.011.856,00
	43.715.994,98	44.930.049,57	44.068.575,40	46.390.121,86
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,37	5,62	7,53	6,86
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(39,97)	(39,86)	(36,23)	(31,60)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	52.459.193,98	53.916.059,48	52.882.290,48	55.668.146,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	47.213.274,58	48.524.453,54	47.594.061,43	50.101.331,61
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(37.967.640,65)	(37.967.640,65)	(37.967.640,65)	(48.449.465,36)

RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.760.840,89	2.518.245,38	1.364.730,47	3.488.513,57
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CFDD9E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**45.340.467,98**	**46.604.522,57**	**44.844.852,40**	**47.401.977,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.624.473,00**	**1.674.473,00**	**776.277,00**	**1.011.856,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**43.715.994,98**	**44.930.049,57**	**44.068.575,40**	**46.390.121,86**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**9.974.902,96**	**10.252.994,97**	**9.865.867,53**	**10.428.435,13**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.977.412,66**	**9.227.695,47**	**8.879.280,78**	**9.385.591,62**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:87952C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

		AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	47.401.977,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.011.856,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.390.121,86	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.422.419,50	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.680.177,55	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.247.308,53	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:50D4F78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23-2024

DECRETO Nº 23-2024 em 6 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 287.124,16 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 287.124,16 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 287.124,16 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 287.124,16
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 6 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1456-2039-629	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 23-2024 de 06/02/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM					
Despesa 710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/02/2024	1638520	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação F1000	Superavit Financeiro	287.124,16	
Total da despesa:				287.124,16	0,00

Total da unidade orçamentária:	287.124,16	0,00
Total do órgão orçamentário:	287.124,16	0,00
Total do fundamento:	287.124,16	0,00
Total geral	287.124,16	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3259E231

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24-2024

DECRETO Nº 24-2024 em 6 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 674,25 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
711 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31871 - TRANSF. CONV. 1293/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAL COM 12100M². Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
712 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31869 - TRANSF. CONV. 986/2022 SEDU, CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL 466,7M² NA RUA32, LOTE 3C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 3 - GB 3 DO IMOVEL FLORES E CONCEIÇÃO. Sup. exerc. ant
R$ 674,25 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 674,25 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31871 - TRANSF. CONV. 1293/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAL COM 12100M². Sup. exerc. ant	R$ 351,08
31869 - TRANSF. CONV. 986/2022 SEDU, CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL 466,7M² NA RUA32, LOTE 3C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 3 - GB 3 DO IMOVEL FLORES E CONCEIÇÃO. Sup. exerc. ant	R$ 323,17

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 6 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1686-9884-641	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 24-2024 de 06/02/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 711 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31871 - TRANSF. CONV. 1293/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAL COM 12100M². Sup. exerc. ant - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/02/2024	1693636	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1871 e 1869.	Superavit Financeiro	351,08	
Total da despesa:				351,08	0,00
Total da unidade orçamentária:				351,08	0,00
Total do órgão orçamentário:				351,08	0,00

Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 712 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31869 - TRANSF. CONV. 986/2022 SEDU, CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL 466,7M² NA RUA32, LOTE 3C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 3 - GB 3 DO IMOVEL FLOR					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/02/2024	1693637	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1871 e 1869.	Superavit Financeiro	323,17	
Total da despesa:				323,17	0,00
Total da unidade orçamentária:				323,17	0,00
Total do órgão orçamentário:				323,17	0,00
Total do fundamento:				674,25	0,00
Total geral				674,25	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3DD6FE35

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25-2024

DECRETO Nº 25-2024 em 6 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
713 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1869- TRANSF. CONV. 986/2022 SEDU, CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO
INDUSTRIAL 466,7M² NA RUA32, LOTE 3C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 3 - GB 3 DO
IMOVEL FLORES E CONCEIÇÃO.
R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1869 - TRANSF. CONV. 986/2022 BARRACÃO INDUSTRIAL 466,7M² NA RUA32, LOTE 3C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 3 - GB 3 DO IMOVEL FLORES SEDU, CONSTRUÇÃO DE E UM CONCEIÇÃO.	R$ 2,70

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 6 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1171-1749-164 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 25-2024 de 06/02/2024				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Função: 22 - Indústria				
Subfunção: 661 - Promoção Industrial				
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO				
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO				
Despesa 713 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
Fonte de recurso: 1869 - TRANSF. CONV. 986/2022 SEDU, CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL 466,7M² NA RUA32, LOTE 3C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 3 - GB 3 DO IMOVEL FLORE				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/02/2024 1693639	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação F 1869.	Excesso de Arrecadação	2,70	
		Total da despesa:	2,70	0,00
		Total da unidade orçamentária:	2,70	0,00
		Total do órgão orçamentário:	2,70	0,00
		Total do fundamento:	2,70	0,00
		Total geral	2,70	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8FEB6C1D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26-2024

DECRETO Nº 26-2024 em 7 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 203.479,40 (duzentos e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
715 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc.
R$ 203.479,40 (duzentos e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 203.479,40 (duzentos e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	R$ 203.479,40
Sup. exerc.	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom

Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1108-2124-943
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 26-2024 de 07/02/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS		
Despesa 714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. - 2.660.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

07/02/2024	1693680	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	120.052,85	
		Superavit F 7011			
Total da despesa:				120.052,85	0,00
Despesa 715 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/02/2024	1693681	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42.730,67	
		Superavit F 7011			
Total da despesa:				42.730,67	0,00
Despesa 716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/02/2024	1693682	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.695,88	
		Superavit F 7011			
Total da despesa:				40.695,88	0,00
Total da unidade orçamentária:				203.479,40	0,00
Total do órgão orçamentário:				203.479,40	0,00
Total do fundamento:				203.479,40	0,00
Total geral				203.479,40	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E48C8DD1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27-2024

DECRETO Nº 27-2024 em 7 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 989.005,19 (novecentos e oitenta e nove mil e cinco reais e dezenove centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
717 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 989.005,19 (novecentos e oitenta e nove mil e cinco reais e dezenove centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 989.005,19 (novecentos e oitenta e nove mil e cinco reais e dezenove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 989.005,19

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		6156-3540-35
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 27-2024 de 07/02/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		

Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM					
Despesa 710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/02/2024	1693715	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1000	Superavit Financeiro	469.005,19	
Total da despesa:				469.005,19	0,00
Total da unidade orçamentária:				469.005,19	0,00
Total do órgão orçamentário:				469.005,19	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 717 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/02/2024	1693714	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1000	Superavit Financeiro	520.000,00	
Total da despesa:				520.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				520.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				520.000,00	0,00
Total do fundamento:				989.005,19	0,00
Total geral				989.005,19	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09B038AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	23/02/2024
e) Objeto Adjudicado :	Aquisição de Cestas Básicas para o Município de Bom Sucesso

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.421.808/0001-24

Valor Total do Fornecedor: 194.535,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 145.901,25 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta basica contendo 1 pacote de arroz com 5kg, agulinha, tipo 1, 1 pacote de feijão de 1 kg de 1º qualidade carioquinha, 1 pacote de açucar de 5kg tipo cristal, 1 pacote de sal 1 kg refinado iodado, 2 óleos 900mL de soja refinado, 1 macarrão tipo sêmola formato parafuso 1kg, 1 extrato de tomate 340 gramas simples concentrado, 1 litro de leite integral tipo UHT, 1 biscoito doce maria 400 gramas, 2 pacotes de biscoitos doces recheados saboresdiversos, 1 achocolatado, apresentação em pó 400 gramas, 1 bandeja de ovos de galinha com 30 unidades, 1 salsichão vermelho embutido tamanho grossa resfriado 600 gramas.	MARCAS EM ANEXO NA PROPOSTA DE PREÃ‡O	UNID	1125	R$ 129,69	R$ 145.901,25

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 48.633,75 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta basica contendo 1 pacote de arroz com 5kg, agulinha, tipo 1, 1 pacote de feijão de 1 kg de 1º qualidade carioquinha, 1 pacote de açucar de 5kg tipo cristal, 1 pacote de sal 1 kg refinado iodado, 2 óleos 900mL de soja refinado, 1 macarrão tipo sêmola formato parafuso 1kg, 1 extrato de tomate 340 gramas simples concentrado, 1 litro de		UNID	375	R$ 129,69	R$ 48.633,75

	leite integral tipo UHT, 1 biscoito doce maria 400 gramas, 2 pacotes de biscoitos doces recheados saboresdiversos, 1 achocolatado, apresentação em pó 400 gramas, 1 bandeja de ovos de galinha com 30 unidades, 1 salsichão vermelho embutido tamanho grossa resfriado 600 gramas.					

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 194.535,00 (cento e noventa e quatro mil , quinhentos e trinta e cinco reais).

Bom Sucesso, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:A4785EA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Cestas Básicas para o Município de Bom Sucesso

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.421.808/0001-24
Valor Total do Fornecedor: 194.535,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 145.901,25 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta basica contendo 1 pacote de arroz com 5kg, agulinha, tipo 1, 1 pacote de feijão de 1 kg de 1º qualidade carioquinha, 1 pacote de açucar de 5kg tipo cristal, 1 pacote de sal 1 kg refinado iodado, 2 óleos 900mL de soja refinado, 1 macarrão tipo sêmola formato parafuso 1kg, 1 extrato de tomate 340 gramas simples concentrado, 1 litro de leite integral tipo UHT, 1 biscoito doce maria 400 gramas, 2 pacotes de biscoitos doces recheados saboresdiversos, 1 achocolatado, apresentação em pó 400 gramas, 1 bandeja de ovos de galinha com 30 unidades, 1 salsichão vermelho embutido tamanho grossa resfriado 600 gramas.	MARCAS EM ANEXO NA PROPOSTA DE PREÃ‡O	UNID	1125	R$ 129,69	R$ 145.901,25

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 48.633,75 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta basica contendo 1 pacote de arroz com 5kg, agulinha, tipo 1, 1 pacote de feijão de 1 kg de 1º qualidade carioquinha, 1 pacote de açucar de 5kg tipo cristal, 1 pacote de sal 1 kg refinado iodado, 2 óleos 900mL de soja refinado, 1 macarrão tipo sêmola formato parafuso 1kg, 1 extrato de tomate 340 gramas simples concentrado, 1 litro de leite integral tipo UHT, 1 biscoito doce maria 400 gramas, 2 pacotes de biscoitos doces recheados saboresdiversos, 1 achocolatado, apresentação em pó 400 gramas, 1 bandeja de ovos de galinha com 30 unidades, 1 salsichão vermelho embutido tamanho grossa resfriado 600 gramas.		UNID	375	R$ 129,69	R$ 48.633,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 194.535,00 (cento e noventa e quatro mil , quinhentos e trinta e cinco reais).

Bom Sucesso, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F9695FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 2 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 2/2024, conforme informações abaixo:
Fornecedor: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 34.457.782/0001-04
Endereço: AVENIDA E, Nº. 1470
Bairro: JARDIM GOIAIS Cidade: Goiânia
Telefone:
INEXIGIBILIDADE n°.2/2024
Processo Administrativo n.º33/2024
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA GUILHERME E BENUTO, CONTRATADA ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, A SER REALIZADA NO EVENTO DENOMIDADO 3ª EXPOCAMP, NA ARENA COBERTA DO MUNICÍPIO, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), SOB A SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM PREÇOS PRATICADOS DE ACORDO COM O MERCADO ARTÍSTICO, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21
TOTAL: R$ 300.000,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	55616	SHOW ARTISTICO	SEV	1	300.000,0000	300.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 23/02/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6A496F73

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 3 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 3/2024, conforme informações abaixo:
Fornecedor: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.047.906/0001-73
Endereço: ANTONIO DIEDERICHSEN
Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: Ribeirão Preto
Telefone:
INEXIGIBILIDADE n°.3/2024
Processo Administrativo n.º34/2024
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA JOÃO BOSCO E VINICIUS, CONTRATADA ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, A SER REALIZADA NO EVENTO DENOMIDADO 3ª EXPOCAMP, NA ARENA COBERTA DO MUNICÍPIO, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), SOB A SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM PREÇOS PRATICADOS DE ACORDO COM O MERCADO ARTÍSTICO, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21
TOTAL: R$ 225.000,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	55616	SHOW ARTISTICO	SEV	1	225.000,0000	225.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 23/02/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0382C71E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 4 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2024, conforme informações abaixo:
Fornecedor: MB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.694.521/0001-10
Endereço: IBIJAU
Bairro: MOEMA Cidade: São Paulo
Telefone:
INEXIGIBILIDADE n°.4/2024
Processo Administrativo n.º35/2024
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA MARCOS E BELUTTI, CONTRATADA ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO MB PRODUÇÕES LTDA, A SER REALIZADA NO EVENTO DENOMIDADO 3ª EXPOCAMP, NA ARENA COBERTA DO MUNICÍPIO, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), SOB A SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM PREÇOS PRATICADOS DE ACORDO COM O MERCADO ARTÍSTICO, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21
TOTAL: R$ 270.000,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	55616	SHOW ARTISTICO	SEV	1	270.000,0000	270.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 23/02/2024.

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:266C1D74

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 6 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 6/2024, conforme informações abaixo:
Fornecedor: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.712.200/0001-19
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111
Bairro: CAIÇARAS Cidade: BELO HORIZONTE/MG
INEXIGIBILIDADE n°.6/2024
Processo Administrativo n.º38/2024
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA CLAYTON E ROMÁRIO, CONTRATADA ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, A SER REALIZADA NO EVENTO DENOMIDADO 3ª EXPOCAMP, NA ARENA COBERTA DO MÍNICÍPIO, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), SOB A SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM PREÇOS PRATICADOS DE ACORDO COM O MERCADO ARTÍSTICO, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21
TOTAL: R$ 270.000,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	55616	SHOW ARTISTICO	SEV	1	270.000,0000	270.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 23/02/2024.

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ED705BDC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
328382	ALINE CORDEIRO SANTOS	2023	2024	19/02/24	à	09/03/24
328280	ANGELA CRISTINA MOTTIN DE SOUZA	2022	2023	28/03/24	à	11/04/24
191	ANTONIO ADIR SILVA	2023	2024	19/02/24	à	09/03/24
321581	APARECIDA FALKOWSKI	2022	2023	04/03/24	à	02/04/24
326801	CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO	2022	2023	04/03/24	à	13/03/24
245891	CINTIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	2022	2023	26/02/24	à	06/03/24
324331	CLAUDINELE LUBIAN	2022	2023	12/02/24	à	12/03/24
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA	2021	2022	26/02/24	à	11/03/24
328044	CLEISSON DOS SANTOS	2022	2023	01/03/24	à	30/03/24
326854	DANIEL RICARDO VAZ	2022	2023	14/02/24	à	23/02/24
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ	2022	2023	06/03/24	à	04/04/24
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO	2022	2023	14/02/24	à	28/02/24
328316	ELVIS WESLEY DO CARMO	2023	2024	06/03/24	à	04/04/24
324411	FATIMA DO ROCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	2022	2023	11/03/24	à	09/04/24
327937	FERNANDO LORENZI DOS SANTOS	2022	2023	29/01/24	à	07/02/24
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO	2020	2021	26/02/24	à	06/03/24
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO	2021	2022	07/03/24	à	16/03/24
326912	IONE DE FATIMA DOS SANTOS	2022	2023	14/02/24	à	23/02/24
326912	IONE DE FATIMA DOS SANTOS	2022	2023	14/02/24	à	23/02/24
327157	ISAIR JABINSKI DE OLIVEIRA FILHO	2022	2023	20/02/24	à	20/03/24
327629	IZABELA DUARTE CREPLIVE	2023	2024	04/03/24	à	13/03/24
328035	JAXSELY AUXILIADORA REVILLA DE JEAN LOUIS	2022	2023	18/03/24	à	01/04/24
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	2021	2022	19/02/24	à	09/03/24
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	2023	2024	10/03/24	à	19/03/24
328458	JOSELÉIA POSONSKI DA SILVA	2023	2024	15/03/24	à	29/03/24
290411	JOSIANE LUNARDON	2020	2021	15/02/24	à	29/02/24
290411	JOSIANE LUNARDON	2021	2022	01/03/24	à	15/03/24
290501	JULIANA FRANCO VASQUES	2022	2023	11/03/24	à	01/04/24
328563	LUANA DOS SANTOS CORREA GRITTEN	2023	2024	14/02/24	à	23/02/24
327283	LUCAS SEHNEM	2023	2024	04/03/24	à	23/03/24
261311	MARCIA DO ROCIO MARTINS	2022	2023	11/03/24	à	30/03/24
325519	PAOLA DA ROSA CENI	2023	2024	01/02/24	à	15/02/24
263951	RODRIGO GONZAGA ALVARENGA	2022	2023	07/03/24	à	26/03/24
326153	SIRLEI TEREZINHA STRAPASSON	2022	2023	12/02/24	à	12/03/24
221871	VALÉRIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	2020	2021	19/02/24	à	04/03/24
221871	VALÉRIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	2021	2022	05/03/24	à	19/03/24

Campina Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:415FDD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Calendário de Campanhas Sociais Municipais de Prevenção e Conscientização de Campo Magro da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicando os equipamentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como, Conselhos de Direitos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, responsáveis pelo planejamento e execução das ações, incluindo-se ainda, Secretarias Municipais que poderão ser parceiras no processo.

CALENDÁRIO DE DATAS SOCIAIS 2024		
FEVEREIRO		
Data	**Inauguração**	**Responsáveis**
fev/mar	Centro da Juventude	SAS
MARÇO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
8	Dia Internacional da Mulher	SAS e CMDM
23	Campo Magro em Ação	SAS
MAIO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
17	Dia Nacional do Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	SAS/CREAS e CMDCA
JUNHO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
12	Dia Mundial da Luta contra o Trabalho Infantil	SAS/CREAS e CMDCA
15	Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa	SAS/CRAS/CREAS/CMDI
26	Dia Internacional de Combate às Drogas	SAS, SESEP, SESAU e CMAS
JULHO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
25	Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha	SAS/CMPIR/CMDM
SETEMBRO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
21	Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência	SAS/CREAS e CMAS
16	Rei e Rainha da Melhor Idade	SAS
OUTUBRO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
1	Dia Internacional da Pessoa Idosa	SAS/CRAS e CMDI
NOVEMBRO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
20	Dia da Consciência Negra	SAS e CMPIR
25	Dia internacional de combate à violência contra a mulher	SAS/CREAS e CMDM
DEZEMBRO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
04/dez	Dia Nacional da Família	SAS e CMAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0DBE4C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 299/2024– CMAS

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Camila Guedes, Luciane Marques da Silva e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Patrícia Virginia Napoleão Crescencio; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva, Viviany Estevo da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande e Edson Pereira de Paula; na condição de convidada a Servidora Muncipal, Deisi Malinoski Andrade; além da Secretária Executiva do CMAS, Any Kamilla dos Santos.	1ª Reunião do CMAS 08/02/2024
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos os presentes e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 296/2023, as Atas de Reuniões Extraordinárias nº 297/2023 e nº 298/2023 do CMAS, tendo sido os documentosaprovados pelos presentes, sem ressalvas.	Item 1 - Ata Reunião Ordinária 296/2023 e Atas Reuniões Extraordinárias 297/2023 e 298/2023– CMAS
Logo após, a Servidora Municipal, Deisi Malinoski Andrade, que atua na coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, contextualizou acerca da demanda de descartes dos cadernos físicos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, apresentando listagem contendo relação dos cadernos e NIS, tendo em vista o prazo de arquivamento transcorrido. Com isso, os materiais serão destinados a uma empresa que realiza reciclagem, para trituração dos documentos e o processo será acompanhado pelo CRAS. Seguidamente os presentes manifestaram-se positivamente quanto ao descarte dos referidos documentos.	Item 3 –Descarte de cadernos do Cadastro Único referente ao período de 2013 a 2018
Na sequência, explanou-se sobre o Plano de Ação 2024 SUAS WEB, que configura-se como um instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais municipais. A Conselheira Camila apresentou o referido Plano pormenorizadamente, ressaltando que numa ação inédita do Governo Federal, o Plano foi disponibilizado para preenchimento no início do ano, com dados relativos ao atual exercício, diferentemente dos anos anteriores, tendo contextualizado que alguns itens tem o preenchimento preestabelecido devido ao porte do município. Os presentes tiveram suas dúvidas elucidadas e aprovaram, sem ressalvas, o documento.	Item 4 – Plano de Ação SUAS Web 2024
Logo após, a Conselheira Camila apresentou proposta de Calendário de Campanhas Sociais, baseada nos indicadores do município, elaborada pela Gestão da SAS, na qual destacou-se onze principais datas alusivas, bem como, os equipamentos do SUAS e Conselhos vinculados à SAS, responsáveis pelo planejamento e execução das ações, incluindo-se ainda, Secretarias Municipais que poderão ser parceiras no processo. Os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação do referido documento.	Item 5 – Calendário de Campanhas Sociais - SAS
Em prosseguimento, foi apresentado o Ofício 07/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que versa sobre novos parâmetros de entrada de famílias unipessoais para aprimoramento do Programa Bolsa Família. A Servidora Municipal, Deisi, relatou que de acordo com a Portaria nº 911/2023, o novo limite máximo de beneficiários de Famílias Unipessoais é de 16%, sendo assim, o CRAS realiza acompanhamento dos cadastros, tendo como protocolo visitas domiciliares sempre que o percentual ultrapassa o limite permitido. Além disso, o referido Ofício solicita detalhes sobre a utilização dos recursos do Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), por meio do qual Campo Magro recebeu o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão utilizados para a aquisição de 2 (dois) notebooks, no valor total de R$ 7.210,74 (sete mil duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos) para serem utilizados pelo CRAS, no cadastramento dos usuários. Desta forma, haverá saldo num valor de R$ 4.789,26 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), para novas aquisições posteriores, conforme demanda do equipamento.	Item 6– Ofício 07/2024 – Percentual de Famílias Unipessoais PBF e CadÚnico
Seguidamente, esteve em pauta o processo de renovação das inscrições das organizações da sociedade civil junto ao CMAS. A Secretária Executiva sugeriu que seja mantida a utilização de formulário eletrônico, para padronização das solicitações de renovação, bem como, para otimização do trabalho empreendido pela comissão temática responsável pela análise documental. A proposta foi acatada pelos presentes, sendo deliberado que o prazo final para o envio dos documentos pelas instituições será até o dia 15 de março de 2024. Além disso, foi debatido sobre alteração do prazo de vencimento das Declarações de Inscrição emitidas a partir de 2024, tendo sua validade estendida até o dia 30 de junho dos anos subsequentes, a fim de viabilizar o trabalho do órgão no período de renovações. Os presentes se manifestaram positivamente quanto à alteração do prazo supracitado. Adicionalmente, foi deliberado pela realização de modificação dos itens solicitados nos Relatórios anuais de atividades das instituições, para que não haja repetição das informações contidas no Plano de Ação do ano vigente. Ademais, foi informado que serão encaminhados emails a todas as instituições inscritas informando sobre o processo e os prazos.	Item 7– Renovação das Inscrições Organizações da Sociedade Civil
Dando continuidade, tratou-se sobre o Portal de Capacitação Cidadania, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome no qual há oferta de diversos cursos de formação com temáticas voltadas ao Sistema Único de Assistência Social, dentre eles, apontou-se o de Planejamento e Orçamento Governamentais, que possui carga horária de 40h, como sugestão para realização pelos conselheiros, como forma de alinhamento de conhecimentos, já que o mesmo permite obter a compreensão sobre os conceitos relacionados ao planejamento público, com ênfase no Plano Plurianual (PPA), assim como,	Item 8–Cursos de Formação para Conselheiros - MDS

conhecer os principais instrumentos e mecanismos de participação social no contexto do planejamento e orçamento público. O link para acesso ao Portal será disponibilizado para os conselheiros, na continuidade.	
Finalizando a pauta, a Conselheira Camila contextualizou acerca da demanda de acolhimentos existentes no Município, assim como, a dificuldade de disponibilização de vagas em instituições em Curitiba e Região Metropolitana. Devido a isso a Prefeitura Municipal está em processo de abertura de uma instituição municipal, na modalidade de Abrigo, para acolhimento de até 10 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias. Foi informado também que assim que as documentações estiverem concluídas serão remetidas para inscrição junto a este Conselho de Direitos.	Item 9 – Assuntos diversos
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS	***EDSONPEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:42149A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024 - CMDM

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma presencial para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: Deisi Malinoski Andrade, Sonia Mara Gonçalves, Marli Teresinha Dechristan e Patrícia Virgínia Napoleão Crescencio; as conselheiras não governamentais: Filisbina de Fátima Rodrigues, Rosangela Ramos Soares, Marilza Laureano Santiago Gogola, Diva Borges Teles e Sueli Manfron Boza; na condição de convidadas, Joziany Silva Fernandes e a Servidora Municipal, Janaina Rodrigues; além da Secretária Executiva do CMDM, Any Kamilla dos Santos.	1ª Reunião do CMDM - 2024 07/02/2024
A Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas edeclarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
A seguir a Secretária Executiva proferiu a leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 10/2023, que foi aprovada sem ressalvas.	Item 1 –Ata Reunião Ordinária 10/2023
Na continuidade, foi apresentado o Calendário de Campanhas Sociais, que se baseia em indicadores sociais municipais, elaborado pela Gestão da SAS, no qual destacou-se onze principais datas alusivas. A seguir discorreu-se sobre as datas que estão relacionadas com as temáticas do CMDM e que necessitam de ações conjuntas com a SAS. Diante disso, será convocada a Comissão de Mobilização Social para dar início ao planejamento.	Item 2 – Calendário de Campanhas Sociais – Planejamento de Ações Alusivas
Posteriormente, a Servidora Municipal responsável pelas Proteções Sociais, Janaina Rodrigues, apresentou o Diagnóstico de Violência Contra a Mulher, elaborado pelo setor de Vigilância Socioassistêncial, por meio da coleta de dados de atendimentos realizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas. O Diagnóstico tem por objetivo fornecer uma visão abrangente da situação das mulheres vítimas de violência no nosso município, assim como, identificar as áreas que exigem atenção e intervenção específica, identificando os tipos de violência e o fluxo de atendimento às mulheres vitimadas. A Servidora, Janaina, relatou que os dados foram coletados de janeiro a julho de 2023, porme io de 100% de mulheres atendidas no Creas durante esse período, tendo sido analisados para identificar tendências, frequências e correlações. Além disso, foi apresentado também o fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violência no Município. Na ocasião, a convidada Joziany, sugeriu que o fluxo de atendimento seja material de estudo do órgão, para aprofundar o debate sobre a temática, além de analisar estratégias de divulgação para aumentar a visibilidade do referido fluxo.	Item 3 – Diagnóstico de Violência Contra a Mulher
Na continuidade, a Conselheira Marilza relatou que a reunião do Conseg de Campo Magro, referente ao mês de dezembro de 2023 não foi realizada.	Item 4–Retorno Reunião Conseg – Campo Magro – Dezembro/2023
Seguidamente, a Secretária Executiva apresentou o convite para o II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, que acontecerá entre os dias 27 e 29 de fevereiro, no Auditório TUCA da PUC/PR. O evento oferece debates acerca das Políticas Públicasdestinadas às mulheres, buscando fomentar a participação feminina na gestão, assim como, palestras com aprofundamento a respeito da Rede de Atendimento as Mulheres em Situação de Violência. As presentes manifestaram-se positivamente quanto ao evento, ressaltando a importância de debater a temática. Sendo assim, as demais informações sobre o evento serão encaminhadas na continuidade.	Item 5 – Convite Paraná Unido pelas Mulheres
Finalizando a pauta, as Conselheiras relataram acerca da Reunião Ampliada dos Conselhos Municipais, que teve como temática o Enfrentamento a Violência Contra Mulher, enaltecendo o encontro promovido pela SAS, assim como, a palestrantes que esteve presente.	Item 6 – Assuntos Gerais
Decorrido o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1B7AB596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024 - CMDI

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves **Amanda** Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Mariza** do Rocio Ferreira e **Maria** Aparecida Garcia; na condição de convidada a representante da Casa de Repouso Nona Albina, **Bernadete** Foester Gomes; além da secretária executiva do CMDI, **Any** Kamilla dos Santos.	1ª Reunião do CMDI 20/02/2024
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Atas de Reunião Ordinária nº 10/2023, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 10/2023
Logo após, esteve em pauta o processo de renovação das inscrições das organizações da sociedade civil junto ao CMDI. A Secretária Executiva informou que irá encaminhar através de email os documentos necessários para o processo de renovação. Na ocasião, foi abordado sobre a alteração do prazo de validade das Declarações de Inscrição emitidas a partir de 2024, tendo sua validade estendida até o dia 30 de junho dos anos subsequentes, a alteração também foi realizada no CMDCA e CMAS, e tem por objetivo viabilizar o trabalho do órgão no período de renovações. Tendo os presentes aprovado a alteração do referido prazo. Seguidamente, foi deliberado pela formação de uma Comissão Temporária de Analise Documental do CMDI, que após a manifestação da Plenária nomeou a seguinte composição: Amanda Zampier Ramos, representante governamental; Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, representante não governamental; e na função de Secretária Executiva, Any Kamilla dos Santos. Informou-se que após o recebimento das documentações a reunião da Comissão será agendada.	Item 2 – Renovação das Inscrições das Instituições CMDI
Seguidamente, foi dado ciência do Ofício nº 3627/2023 recebido do Conselho Regional de Nutricionistas, que dispõe sobre a realização de ações de fiscalização em Instituições de Longa Permanência para Idosos- ILPI's, com objetivo de verificar assistência alimentar e nutricional ofertada aos idosos, bem como, a presença da Nutricionista responsável pelas atividades privativas em alimentação e nutrição. Alem disso, solicita apoio do CMDI no auxilio a sensibilização das Instituições para a contratação de profissionais de Nutrição, conforme orientações do referido Conselho Regional. A Conselheira Carla, representante da Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, explanou que possui profissional Nutricionista na Instituição e sugeriu que seja solicitado o contrato firmado entre a Instituição e o profissional de Nutrição, como documento necessário para renovação de inscrição. Tendo a sugestão sido acatada pelos presentes. Adicionalmente, a representante da Casa de Repouso Nona Albina, Bernadete, relatou que a Instituição também possui profissional de nutrição contratado.	Item 3 – Ofício 3627/2023 – Conselho Regional de Nutricionistas
Prosseguindo, foi apresentado o Ofício nº 954/2023 da 5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, que contém denúncia recebida em 23 de março de 2023, relatando que pessoas idosas de outros Municípios são encaminhadas ao Hospital de Olhos no Município de Campo Largo, para realização de consultas e exames, e aguardam atendimento por longas horas, sem alimentação adequada. Diante disso, foi remetido o Ofício nº 001/2024 do CMDI, para a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações acerca das pessoas idosas encaminhadas ao Município de Campo Largo para realização de consultas e exames. Com isso, assim que a devolutiva for recebida será encaminhada ao órgão para apreciação e debates.	Item 4 – Ofício 954/2023 – 5ª Promotoria
Posteriormente, foi dado ciência sobre o e-mail encaminhado pelo Sr. Celio R. Correa ao CMDI, relatando situação que tem acontecido na residência da Sra. Maria Salomea Pires Correa, em que dejetos oriundos do saneamento do bairro estão invadindo o terreno da mesma. Informou-se que foi remetido o Ofício nº 001/2024 para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – Sedua, solicitando tomada de providências quanto aos relatos. Tendo sido encaminhada resposta através do Memorando nº 077/2024 da Sedua, informando que também receberam o e-mail relatando a situação, e após o recebimento foi aberto Protocolo nº 541/2024, para providências, além de abertura de E-Protocolo junto à Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.	Item 5 – Denúncia Jardim O Bom Pastor – Rede de Saneamento
Finalizando a pauta, abordou-se acerca da visita institucional de acompanhamento deste Conselho de Direitos na Instituição Casa de Repouso Nona Albina. Convencionou-se entre os presentes pela realização da referida visita no dia 28 de fevereiro, às 14h.	Item 6 – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:88AD30C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 28/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário de Fazenda Rio Grande/PR ou outro local indicado pela municipalidade; coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis – coleta seletiva até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade localizada no Município de Campo Magro/PR ou outro local indicado pela municipalidade; e serviços de varrição de vias e equipamentos públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo do contrato, condições e prazo de execução: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 06/03/2024 a 06/03/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
VALOR: Pelo serviço, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA a importância de R$ 225.987,94 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais e de R$ 2.711.855,28 (dois milhões e setecentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente ao período de 12 meses.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtde.	Valor	
				Mensal	Anual
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário de Fazenda Rio Grande/PR ou outro local indicado pela municipalidade; coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis – coleta seletiva até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade localizada no Município de Campo Magro/PR ou outro local indicado pela municipalidade; e serviços de varrição de vias e equipamentos públicos.	Mensal	12	R$ 225.987,94	R$ 2.711.855,28

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:62E8D23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eliane Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	22 de fevereiro de 2024	Reunião do SERP no núcleo Regional de Educação de Cascavel
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	22 de fevereiro de 2024	
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	22 de fevereiro de 2024	Encontro da Fundação Araucária
Paula de Borba Julião	Secretaria de Educação	01 (uma)	Cascavel PR	22 de fevereiro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:1D99CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2024

PORTARIA Nº 077/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria da Assistência Social	05 (cinco)	Curitiba	26/02 a 01 de março 2024	26/02 – saída as 8:00hs 27/02 – Agenda na secretaria de Estado da mulher, igualdade Racial e Pessoa Idosa e Lançamento da 2º temporada da Caravana Paraná UNIDO pelas Mulheres 28/02 – Apresentação do ministério das mulheres. 29/02 – Rede de Atendimento as Mulheres em Situação de Violência e Protagonismo Empreendedorismo Feminino.
Eduarda Bortolini	Agente Administrativo	05 (cinco)	Curitiba	26/02 a 01 de março 2024	
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de imprensa	05 (cinco)	Curitiba	26/02 a 01 de março 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:85EA6A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 55/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 55/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **CLAYTON ALMEIDA DE OLIVEIRA 12549591909**, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 43.587.794/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Clayton Almeida de Oliveira, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 11/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE MOVEIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO
PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:
I - Maquinário de confecção, sendo que a relação foi fornecida pela proponente do certame, até o limite de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que são os abaixo descritos:

Item	Qtd	Nº Patrimônio	Descrição	Valor do bem
1	1	11904	DESEMPENADEIRA 1200/3 - Comprimento da mesa 1.200mm, largura da mesa 160mm, diâmetro do eixo 61mm, número de facas 3, dimensões das facas 158x18x3mm	8.500,00
2	1	11916	ESQUADREJADEIRA 3000.IR - motor trifásico, altura máxima de cortes 90° 100mm/45° 70mm, diâmetro máximo da serra 350mm, dimensões da mesa móvel mínima 1.300 x 890mm, dimensões da mesa fixa mínima 900x700mm, capacidade do corte 3.000 mm, largura de corte da mesa fixa mínima 1.000mm, comprimento da guia em alumínio mínimo 2.580 mm, inclinação de 45°, diâmetro da serra do riscador mínimo 100mm, diâmetro do furo do riscador mínimo 16mm.	16.054,21
3	1	11915	PLAINA desengrossadeira, motor universal 220V - Monofásico, frequência de 50 a 60 Hz, potência mínima de 2.000 W, rotação mínima de 9.000 RPM, com 2 lâminas, peso mínimo de 32 kg, com proteção contra recuo, alimentação mecânica, profundidade máxima de corte de 2 mm, com até 318 mm de largura e altura máxima de 155 mm. Equipada com eixo medidor para ajuste das lâminas, proteção anteparo e saída para coletor de pó com adaptação para 2 diâmetros (50 mm ou 40 mm). Acompanha conjunto de chaves Allen e chave de boca, Garantia de 1 ano.	3.654,21
4	1	11914	COLETOR DE PÓ com capacidade mínima de 150 litros, vazão mínima de 28m³/min, motor monofásico ou trifásico, 2 CV, 2 polos, com 2 bocas com diâmetro de entrada de no mínimo 100mm, reservatório inferior saco de pó filtrante, garantia de 1 ano.	3.588,21
5	1	11913	COLADEIRA, cola granulada, temperatura da cola de no mínimo 130° a 180°C, motor monofásico, tensão 220V, espessura d afita mínimo 0,3 a 2 mm, altura máxima da fota 80mm, velocidade de avanço 0 a 8m/min, dimensões da mesa mínima 2.500mmx400mm.	8.135,00
6	1	11905	SERRA DE ESQUADRIA COM BRAÇO TELESCOPICO, tensão 110V, motor mínimo 2000Watts, rotação mínima de 4.500RPM, dimensões da lâmina mínima 250mm, inclinação da mesa de 45° Esquerda e Direita e Inclinação da lâmina de 45° Esquerda. Dupla guia telescópica. Garantia de 1 ano.	2.800,00
			Valor total da concessão	**42.731,63**

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;
PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.
PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios - maquinários, a serem entregues serão novos, devendo ser devolvidos da forma como a empresa as recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009 E 39/2017**.
PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.
PARAGRAFO TERCEIRO – Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.
PARAGRAFO QUARTO – A beneficiada deverá gerar continuamente:
Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;
PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:
a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;
b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;
PARAGRAFO SEXTO – Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.
PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;
PARAGRAFO OITAVO – A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;
PARAGRAFO NONO – **Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens** a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade, devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município**;**
PARÁGRAFO DÉCIMO – Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;
CLAUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009 e 39/2017, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.
PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.
PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;
PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;
PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poder Executivo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos (maquinário) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009 e 39/2017.
PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.
PARAGRAFO TERCEIRO –**Dos prazos de entrega de cada benefício –** O Município fornecerá os maquinários no prazo previsto de até 6 (seis) meses a contar da homologação da concorrência que definirá o beneficiário.
PARAGRAFO QUARTO – Tão logo seja homologado o processo de concorrência, utilizando dos orçamentos fornecidos pela proponente, será deflagrado processo licitatório para aquisição do maquinário, cujo qual será entregue a empresa vencedora deste processo, tão logo sejam entregues ao Município.

PARAGRAFO QUINTO – Caso haja algum problema com orçamentos apresentados pela proponente, novos serão efetuados, e tal prazo será acrescido ao prazo para entrega dos maquinários a empresa a ser beneficiada.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.
c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO – Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLAYTON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FA040E18

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 57/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 57/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **RONSANI INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA**, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 20.062.541/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E ESTOFADOS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO
PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:
I - Maquinário de confecção e manutenção de móveis e estofados, sendo que a relação foi fornecida pela proponente do certame, até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que são os abaixo descritos:

Item	Qtde	Nº Patrimônio	Descrição	Valor do bem
1	1	12624	Arredondador de mantas de espuma para almofadas com as especificações mínimas: Máquina para arredondar bordas das mantas/blocos de espuma para confecção de almofadas e travesseiros; Potência do motor 0,5 e 1,0 CV; Altura máxima do corte mínima de 80mm e máxima de 250 mm, sistema de corte por lâmina de aço, mesa alimentadora fixa, com três volantes em alumínio revestido em aço, sistema de correia transportadora com acionamento por painel de controle e sistema de regulagem.	35.000,00
Valor total da concessão				**35.000,00**

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;
PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.
PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios - maquinários, a serem entregues serão novos, devendo ser devolvidos da forma como a empresa as recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009 E 39/2017**.
PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.
PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.
PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:
a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;
PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:
a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;
b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;
PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.
PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;
PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;
PARAGRAFO NONO - **Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens** a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade, devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município**;**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;
CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009 e 39/2017, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.
PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.
PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;
PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;
PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos (maquinário) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009 e 39/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.

c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N° 1/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONSANI IND. DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:127599EA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 56/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 56/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **MADRUGA & CARNIEL LTDA**, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 77.848.943/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:

I - Maquinário de confecção, sendo que a relação foi fornecida pela proponente do certame, até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que são os abaixo descritos:

Item	Qtd	Nº Patrimônio	Descrição	Valor do bem
1	1	11972	Máquina de bordado de 4 cabeças cilíndrica 12 agulhas, área de 400x400x450, de alta velocidade 1.200 ppm, com bastidor de boné incluso, painel touchscreen em português e lançadeira japonesa.	122.590,00
2	1	11912	Máquina de costura galoneira, 3 agulhas 5 fios, largura da costura = 6,35mm, altura calcador = 6mm, tipo agulha UY128, comprimento máximo do ponto = 4mm, lubrificação automática, rotação máxima = 6000 RPM, motor Direct drive (motor acoplado internamente na máquina), cortador de fio inferior e superior, levantador automático de calcador.	5.998,00
			Valor total da concessão	**128.588,00**

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;

PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.
PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios - maquinários, a serem entregues serão novos, devendo ser devolvidos da forma como a empresa as recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009 E 39/2017**.
PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.
PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.
PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:
a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;
PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:
a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;
b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;
PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.
PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;
PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;
PARAGRAFO NONO - **Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens** a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade, devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município**;**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;
CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009 e 39/2017, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.
PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.
PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;
PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;
PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos (maquinário) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009 e 39/2017.
PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.

PARAGRAFO TERCEIRO –**Dos prazos de entrega de cada benefício -** O Município fornecerá os maquinários no prazo previsto de até 6 (seis) meses a contar da homologação da concorrência que definirá o beneficiário.
PARAGRAFO QUARTO – Tão logo seja homologado o processo de concorrência, utilizando dos orçamentos fornecidos pela proponente, será deflagrado processo licitatório para aquisição do maquinário, cujo qual será entregue a empresa vencedora deste processo, tão logo sejam entregues ao Município.
PARAGRAFO QUINTO – Caso haja algum problema com orçamentos apresentados pela proponente, novos serão efetuados, e tal prazo será acrescido ao prazo para entrega dos maquinários a empresa a ser beneficiada.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.
c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N° 12/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MADRUGA & CARNIEL LTDA
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DE02DBDD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 54/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **DUDA CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 37.541.021/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:
I - Maquinário de confecção, sendo que a relação foi fornecida pela proponente do certame, até o limite de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que são os abaixo descritos:

Item	Qtde	Nº Patrimônio	Descrição	Valor do bem
1	1	12811	Máquina automática para aplicar passante 2 agulhas, acompanha nobreak ext.1500vas220v/bat.7ah, sistema de corte e alinhamento do passante automático, laser para indicação da posição do início da costura, lançadeira oscilante grande japonesa, caixa de bobina grande japonesa, regulagem da distância do cabeçote e da pinça de corte automático através do painel de controle, CLP de controle da automação de alta performance, alimentação 220/24v, 43 entradas digitais, 27 saídas digitais a transistor, comunicação serial rs232 e usb, sensor para descarte do passante	**117.400,00**

			com emenda, medida de 45 a 90mm, largura de 7 a 20mm, sistema de acionamento alavanca manual para regulagem de altura da máquina, velocidade de 2.700 rpm, altura do calcador de 20mm, acionamento por motor servo direct drive, disjuntor de proteção elétrica 400v 6A, drive e motor hibrido de alta performance, luz de led, com mesa e estante com rodinhas, com descarte e emenda de passante máximo de 9.5 cm e mínimo de 3.5 cm, Produção de 280 peças por hora com 5 passantes. Sensor de identificação de tecido.	
			Valor total da concessão	**117.400,00**

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;
PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.
PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios - maquinários, a serem entregues serão novos, devendo ser devolvidos da forma como a empresa as recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009 E 39/2017**.
PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.
PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.
PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:
a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;
PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:
a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;
b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;
PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.
PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;
PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;
PARAGRAFO NONO - **Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens** a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade, devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município**;**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;

CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009 e 39/2017, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.
PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.
PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;
PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;
PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos (maquinário) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação

que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009 e 39/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.

PARAGRAFO TERCEIRO –**Dos prazos de entrega de cada benefício -** O Município fornecerá os maquinários no prazo previsto de até 6 (seis) meses a contar da homologação da concorrência que definirá o beneficiário.

PARAGRAFO QUARTO – Tão logo seja homologado o processo de concorrência, utilizando dos orçamentos fornecidos pela proponente, será deflagrado processo licitatório para aquisição do maquinário, cujo qual será entregue a empresa vencedora deste processo, tão logo sejam entregues ao Município.

PARAGRAFO QUINTO – Caso haja algum problema com orçamentos apresentados pela proponente, novos serão efetuados, e tal prazo será acrescido ao prazo para entrega dos maquinários a empresa a ser beneficiada.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.

c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DUDA CONFECÇÕES LTDA
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:93337FF3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 53/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 53/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **CC PANDINI**, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 45.136.056/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 8/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA INDUSTRIA DE EMBUTIDOS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:
I – Máquinas e equipamentos, conforme necessário, sendo as maquinas abaixo discriminadas e investimento financeiro futuro de até R$ 30.000,00, em itens conforme discriminação da empresa vencedora:

Item	Descrição	Nº Patrimônio	Quant.	Estado de Conservação	Valor Unit. dos Equipamentos no Estado em que se encontram	Valor total dos equipamentos
1	Aplicador de filme com placa de selagem.	4316	1	Regular	480,00	480,00
2	Câmara Frigorifica 15 m²	4371	1	Regular	5.000,00	5.000,00
3	Ensacadeira manual tubo em aço inox 10 kg	4376 4377	2	Regular	480,00	960,00
4	Esterilizadores para Facas	4328, 4329	2	Regular	270,00	540,00
5	Lava Botas com válvula de pedal	4333	1	Regular	270,00	270,00
6	Lavatório de mãos em aço inox, com válvula em pedal inox	4323 4324	2	Regular	556,00	1.112,00
7	Mesa em Aço Inox com pernas de tubo galvanizado	4336 4338 4339 4373 4374 4378 4381 4382	8	Regular	310,00	2.480,00
8	Misturador de Massas, Cap. 100 L. motor 2 CV.	4315	1	Regular	2.580,00	2.580,00
9	Picador de Carnes, trifásico.	4380	1	Regular	1.505,80	1.505,80
10	Prateleira em aço Inoxidável	4335	1	Regular	440,00	440,00
11	Serra Fita para carnes, monofásica, motor 2cv	4379	1	Regular	2.912,20	2.912,20
12	Tanque em aço Inox	4330	1	Regular	350,00	350,00
13	Embutidor em aço inox, capacidade mínima de 40 litros, com acionamento hidráulico, motorizado 3cv. Painel de comando 24VDC, tensão de alimentação 220V, controle de velocidades do pistão, acionamento automático do pistão ao abrir registro do funil, rodas para transporte. Dimensões mínimas: A 1400 mm x C 500 mm x L 500 mm. Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	11910	1	Novo	20.000,00	20.000,00
14	Tacho de fritura a gás, capacidade mínima de 50 litros, em aço inox com motor e redutor. Painel de controle; Espessura da chapa mínima de 1.5mm; Potência do moto agitador 60 hz. Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	11911	1	Novo	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL						**48.630,00**

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;
PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.
PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios - maquinários, a serem entregues serão:
- USADOS: Aqueles constantes na lista acima descrita, no estado em que se encontram;
- NOVOS: Aqueles cuja aquisição será efetuada após realização do certame, de acordo com a lista a ser apresentada no certame.
PARÁGRAFO SEXTO - Os benefícios que serão concedidos a empresa vencedora, deverão ser devolvidos da forma como a empresa os recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009 E 39/2017**.
PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.
PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.
PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:
a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;
PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:
a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;
b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;
PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.
PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;
PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;
PARAGRAFO NONO - **Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens** a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade, devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município**;**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;
CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009 e 39/2017, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.
PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.
PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;
PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;
PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos (maquinário) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009 e 39/2017.
PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.
PARAGRAFO TERCEIRO – **Dos prazos de entrega de cada benefício:**
I - Maquinário e equipamentos: O Município fornecerá os maquinários:
I - USADOS: Imediatamente após homologação do processo;
II - NOVOS: Serão concedidos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que processo para aquisição será deflagrado imediatamente após homologação da licitação que definirá o beneficiado.
CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.
c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N° 8/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CC PANDINI
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6F07D656

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 51/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 51/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), por delegação do Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente Termo de Concessão a empresa **EDINEY NEIS 02885504986**, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 42.340.286/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Termo de Concessão de Uso, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 7/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DE UMA INDUSTRIA DE EMBUTIDOS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de Catanduvas, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:
I – Máquinas e equipamentos, conforme necessário, sendo as maquinas abaixo discriminadas e investimento financeiro futuro de até R$ 50.000,00, em itens conforme discriminação da empresa vencedora:

Item	Descrição	Qtd	Nº Patrimônio	Data de Aquisição	Estado de Conservação	Valor Unit. dos Equipamentos no Estado em que se encontram	Valor total dos equipamentos
1	Aplicador de filme com placa de selagem.	1	4317	2012	Regular	R$ 480,00	480,00
2	Esterilizadores para Facas	2	4326 4327	2012	Regular	R$ 270,00	540,00
3	Lavatório de mãos em aço inox, com válvula em pedal inox	4	4319 4320 4321 4322	2012	Regular	R$ 556,00	2.224,00
4	Mesa em Aço Inox com pernas de tubo galvanizado	4	4337 4340 4372 4375	2012	Regular	R$ 310,00	1.240,00
5	Tanque em aço Inox	2	4331 4332	2012	Regular	R$ 350,00	700,00
6	Prateleira em aço Inoxidável	1	4334	2012	Regular	R$ 440,00	440,00
7	Tacho fritura com dimensões mínimas 700 mm x largura 740 mm x Altura 350 mm capacidade mínima de 80 litros, com fechador motorizado, motor modo redutor, batedor móvel, estrutura tubo 40, inox. Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	1	11907	2022	Novo	12.500,00	12.500,00
8	Prensa de torresmo em aço inox com capacidade mínima de 30 litros. Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	1	12725	2022	Novo	3.398,00	3.398,00
9	Lava-botas com Lavatório para Assepsia Integrado, lavagem das botas com acionamento mecânico de pedal, produzido em Aço Inox, cuba e torneira inclusos, cuba medindo no mínimo 250 x 140 mm. Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	1	11908	2022	Novo	1.850,00	1.850,00
10	Lavatório de assepsia com válvula em pedal produzido em Aço Inox, cuba e torneira inclusos, medidas mínimas 450x500mm, acionamento da torneira por pedal, cuba simples mínima 360x340x140mm, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	1	12726	2022	Novo	1.499,90	1.499,90
11	Tanque em Aço Inox, com cuba de no mínimo 92 cm de comprimento, 51 cm de largura e 45 cm de altura. Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	1	11909	2022	Novo	1.750,00	1.750,00
12	Câmara fria, com 2 portas com isolamento em EPS, revestida de chapa de aço galvanizado; giratória 800x1800 mm; com 1 HP, com piso (em painel) e gancheiras montadas, 220 V monofásico, 1 evaporador resfriado por 2 motores; iluminação interna blindada contra umidade; espessura de isolamento esfriado 100mm; dimensões mínimas (LxPxA) 2,15m x 1,60mx2,50 m. Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação; sistema operacional/aplicação congelado-resfriado. Instalada e testada.	1	12057	2023	Novo	R$ 16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL							**43.121,90**

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;
PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.
PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios - maquinários, a serem entregues serão:
- USADOS: Aqueles constantes na lista acima descrita, no estado em que se encontram;
- NOVOS: Aqueles cuja aquisição será efetuada após realização do certame, de acordo com a lista a ser apresentada no certame.

PARÁGRAFO SEXTO - Os benefícios que serão concedidos a empresa vencedora, deverão ser devolvidos da forma como a empresa os recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009 E 39/2017**.
PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.
PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.
PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:
a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;
PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:
a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;
b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;
PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.
PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;
PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;
PARAGRAFO NONO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade, devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município**;**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;
CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009 e 39/2017, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.
PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.
PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;
PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;
PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos (maquinário) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009 e 39/2017.
PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.
PARAGRAFO TERCEIRO – **Dos prazos de entrega de cada benefício:**
I - Maquinário e equipamentos: O Município fornecerá os maquinários:
I - USADOS: Imediatamente após homologação do processo;

II - NOVOS: Serão concedidos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que processo para aquisição será deflagrado imediatamente após homologação da licitação que definirá o beneficiado.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.

c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N° 7/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDINEY NEIS 02885504986
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8C86759C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 96/2023

CLEVELÂNDIA-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023				
Processo Administrativo Nº 158/2023				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA				
Data de Publicação: 28/12/2023 11:21:46				
TOTAL DO PROCESSO:				**318.700,00**
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA		**45.604.707/0001-45**		**97.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 97.000,00	**Total: 97.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS		Modelo: FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, NOVO, ZERO KM, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM RODAS MÍNIMO ARO 15, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 97.093,33	**Valor Unit.: 97.000,00**		Total Item: 97.000,00
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA		**35.741.144/0001-83**		**221.700,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 221.700,00	**Total: 221.700,00**
Item: 2	Unidade: UN	Marca: NISSAN		Modelo: FRONTIER 2.3 ATTACK
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, NOVA, 0 KM, 4X4 TURBO A DIESEL, COM POTÊNCIAMÍNIMA DE 190 CV, 4 PORTAS, CABINADA, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM CÂMAR DE RÉ, VIDRO ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM NOMÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 279.810,00	**Valor Unit.: 221.700,00**		Total Item: 221.700,00

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA
Membro de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7648AFFF

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 97/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 – PROCESSO Nº. 146/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artefatos de Cimento para atender à necessidade de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses".
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA– CNPJ: 35.797.073.0001/30

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
01	1500	M²	PISO INTERTRAVADO (PAVERS) 10X20X4CM	PRÓPRIA	R$50,00	R$75.000,00
02	1000	M²	PISO INTERTRAVADO (PAVERS) 10X20X6CM	PRÓPRIA	R$68,00	R$68.000,00
10	1500	Un.	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO GUIA PARA PAVERS ALTURA:30CM, LARGURA:12CM, COMPRIMENTO:100CM	PRÓPRIA	R$29,00	R$43.500,00
11	3750	Un.	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA ALTURA: 23CM LARGURA:27CM COMPRIMENTO:80CM.	PRÓPRIA	R$27,50	R$103.125,00
13	1000	M²	PISO INTERTRAVADO DIRECIONAL 10X20X6CM	PRÓPRIA	R$69,00	R$69.000,00
15	2250	Un.	POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO. DIMENSÕES: ALTURA: 2,80M ESPESSURA: 0,15 X 0,10M CURVA: 0,50M DISTÂNCIA ENTRE FUROS APROX. 0,2M.	PRÓPRIA	R$79,50	R$178.875,00
17	500	M²	PISO INTERTRAVADO (PAVERS) 10X20X4CM - Cota Referente ao item 1.	PRÓPRIA	R$51,00	R$25.500,00
25	500	Un.	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO GUIA PARA PAVERS ALTURA:30CM, LARGURA: 12CM, COMPRIMENTO:100CM - Cota Referente ao item 10.	PRÓPRIA	R$45,00	R$22.500,00
26	1250	Un.	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA ALTURA: 23CM LARGURA:27CM COMPRIMENTO:80CM. - Cota Referente ao item 11.	PRÓPRIA	R$33,00	R$41.250,00
Valor total R$ 626.750,00 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais)						

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP – CNPJ: 14.540.178-0001/30

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
3	450	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA	R$140,00	R$63.000,00
5	225	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 100CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA	R$470,00	R$105.750,00
6	225	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA	R$350,00	R$78.750,00
7	225	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 80CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA	R$424,00	R$95.400,00
9	750	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA	R$57,50	R$43.125,00
18	150	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO DE 100CM - Cota Referente ao item 3.	PROPRIA	R$140,00	R$21.000,00
21	75	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO DE 100CM - Cota Referente ao item 6.	PROPRIA	R$340,00	R$25.500,00
22	75	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 80CM E COMPRIMENTO DE 100CM - Cota Referente ao item 7.	PROPRIA	R$424,00	R$31.800,00
23	75	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 100CM E COMPRIMENTO DE 100CM - Cota Referente ao item 8.	PROPRIA	R$600,00	R$45.000,00
24	250	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO DE 100CM - Cota Referente ao item 9.	PROPRIA	R$90,00	R$22.500,00
Valor total R$531.825,00 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)						

NIENDIEKER E CIA LTDA – ME – CNPJ: 05.267.432-0001/87

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
8	225	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 100CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA	R$380,00	R$85.500,00
14	375	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA	R$195,00	R$73.125,00
16	30	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO 2,00M E COMPRIMENTO DE 1,00M.	PROPRIA	R$3.250,00	R$97.500,00
Valor total R$256.125,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais)						

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 46.347.567-0001/30

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
4	UN	225	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 80CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA	R$170,00	R$38.250,00
19	UN	75	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 80CM E COMPRIMENTO DE 100CM - Cota Referente ao item 4.	PROPRIA	R$220,00	R$16.500,00
20	UN	75	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 100CM E COMPRIMENTO DE 100CM - Cota Referente ao item 5.	PROPRIA	R$375,00	R$28.125,00
27	UN	125	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO DE 100CM - Cota Referente ao item 14.	PROPRIA	R$199,13	R$24.891,25
28	U	750	POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO. DIMENSÕES: ALTURA: 2,80M ESPESSURA: 0,15 X 0,10M CURVA: 0,50M DISTÂNCIA ENTRE FUROS APROX. 0,2M. - Cota Referente ao item 15.	PROPRIA	R$78,00	R$58.500,00
29	UN	10	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO 2,00M E COMPRIMENTO DE 1,00M. - Cota Referente ao item 16.	PROPRIA	R$3.141,00	R$31.410,00
Valor total R$ 197.676,25 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)						

Clevelândia, 23 de fevereiro de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D8C08492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024

Súmula: "Destina ao Poder Executivo Municipal, em forma de doação, bens móveis considerados inservíveis para a Câmara Municipal de Contenda-PR e dá outras providências."

Considerando a previsão constante da Lei Municipal nº 2114, de 05 de dezembro de 2023, a qual "Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal a forma de destinação de bens móveis considerados inservíveis e dá outras providências".
Considerando a necessidade deste Poder Legislativo atualizar a relação patrimonial e dar a destinação correta aos objetos, os quais podem ser destinados para reaproveitamento por outras instituições ou destinados a reciclagem em casos específicos.
Considerando o contido no relatório de bens inservíveis, elaborado pela Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Contenda.
O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Destina em forma de doação, ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis constantes no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a dar baixa do patrimônio público, dos bens móveis considerados inservíveis, após a publicação deste Decreto.
Art. 3º Os bens constantes no Anexo I deste Decreto serão entregues mediante a assinatura do termo de recebimento por responsável do Poder Executivo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 23 de fevereiro de 2024.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

ANEXO I

BENS OCIOSOS PARA DOAÇÃO

CÓDIGO DO BEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
21	18	MESA DE SOM-XENYX 2222 FX
194	194	TELEFONE COM FIO SIEMENS
195	195	TELEFONE COM FIO SIEMENS
196	196	TELEFONE COM FIO SIEMENS
197	197	TELEFONE COM FIO SIEMENS
198	198	TELEFONE COM FIO SIEMENS
199	199	TELEFONE COM FIO SIEMENS
200	200	TELEFONE COM FIO SIEMENS
202	202	TELEFONE COM FIO SIEMENS
204	204	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER LEXMARK
191	191	CENTRAL TELEFONICA COM APARELHO TELEFONICO
374	414	TABLET M10A - LITE – PRETO
375	415	TABLET M10A - LITE – PRETO
376	416	TABLET M10A - LITE - PRETO
377	417	TABLET M10A - LITE - PRETO
378	418	TABLET M10A - LITE - PRETO
379	419	TABLET M10A - LITE - PRETO
380	420	TABLET M10A - LITE - PRETO
201	201	TELEFONE COM FIO GIGASET DA-100
203	203	TELEFONE SEM FIO GIGASET AC-700
03	01	TELEFONE/FAX TCÊ F430
15	013	CAIXA DE SOM PEGASUS
16	014	CAIXA DE SOM PEGASUS
363		PROJETOR EPSON MODELO X41+
221	221	DVD MONDIAL SHOW BIVOLTI.
316		APARELHO ROTULADOR ELETRONICO BROTHER PT-E500 PORT.TIL

BENS ANTIECONÔMICOS OU IRRECUPERÁVEIS PARA DOAÇÃO

CÓDIGO DO BEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
280	280	NO BREAK TS SHARA 364 PROFESSIONAL 1400VA FULL RAN
NBK282	282	NO BREAK NHS MINI III MAX 700VA C/1 BAT SEL 9AH/12V
NBK283	283	NO BREAK NHS MINI III MAX 700VA C/1 BAT SEL 9AH/12V
NBK284	284	NO BREAK NHS MINI III MAX 700VA C/1 BAT SEL 9AH/12V
NBK285	285	NO BREAK NHS MINI III MAX 700VA C/1 BAT SEL 9AH/12V
NBK286	286	NO BREAK NHS MINI III MAX 700VA C/1 BAT SEL 9AH/12V

NBK288	288	NO BREAK NHS MINI III MAX 700VA C/1 BAT SEL 9AH/12V
NBK289	289	NO BREAK NHS MINI III MAX 700VA C/1 BAT SEL 9AH/12V
NBK290	290	NO BREAK NHS MINI III MAX 700VA C/1 BAT SEL 9AH/12V
339	379	NO-BREAK UPS MINI 600VA BIVOLT
340	380	NO-BREAK UPS MINI 600VA BIVOLT
341	381	NO-BREAK UPS MINI 600VA BIVOLT
342	382	NO-BREAK UPS MINI 600VA BIVOLT
345	385	NO-BREAK UPS MINI 600VA BIVOLT
347	387	NO-BREAK UPS MINI 600VA BIVOLT
348	388	NO-BREAK UPS MINI 600VA BIVOLT
370	410	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
371	411	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
372	412	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
445	485	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
444	484	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
367	407	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
515	555	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
438	478	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
511	551	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
442	482	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
517	557	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
368	408	NOBREAK SAVE 600 STD TI BLACK 60HZ RAGTECH
344	384	NOBREAK TS SHARA 600VA
373	413	TABLET M10A - LITE - PRETO
381	421	TABLET M10A - LITE - PRETO
382	422	TABLET M10A - LITE - PRETO
383	423	TABLET M10A - LITE - PRETO
384	424	TABLET M10A - LITE - PRETO
39	35	NOTEBOOK ITAUTEC W7655 COM PROC. CORE 2 DUO / 4 GB/ 320 GB
243	243	COMPUTADOR AMD SEMPRON
22	19	MICRO-COMPUTADOR PAUTA CONNECT PRETO INTEL CORE 2
325	365	COMPUTADOR INTEL I3 4GB 500GB WIN 10 PRO / OFFICE 2016 PRO
213	213	CAMERA DE SEGURANÇA CITROX
214	214	CAMERA DE SEGURANÇA CITROX
215	215	CAMERA DE SEGURANÇA CITROX
216	216	CAMERA DE SEGURANÇA CITROX
217	217	CAMERA DE SEGURANÇA CITROX
218	218	CAMERA DE SEGURANÇA CITROX
401		CAMERA EXTERNA 3,6MM BULLET METAL 4X1 OPEN HD SONY EXMOR 2MP 1080P IR 30MT IP 66 - GIGA
402		CAMERA EXTERNA 3,6MM BULLET METAL 4X1 OPEN HD SONY EXMOR 2MP 1080P IR 30MT IP 66 - GIGA
403		CAMERA EXTERNA 3,6MM BULLET METAL 4X1 OPEN HD SONY EXMOR 2MP 1080P IR 30MT IP 66 - GIGA
404		CAMERA EXTERNA 3,6MM BULLET METAL 4X1 OPEN HD SONY EXMOR 2MP 1080P IR 30MT IP 66 - GIGA
274	274	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO
220	220	FORNO MICROONDAS 20LT BRANCO
398	438	CHALEIRA ELÉTRICA VETRO
399	439	CHALEIRA ELÉTRICA VETROMARINA
486	526	HD SSD KING DIAN S370 512GB
295	335	TELEFONE S/ FIO DECT 6.0 TS40 ID PRETO INTELBRAS
222		CÂMERA DIGITAL FUJIFILM
41	41	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
42	42	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
43	43	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
44	44	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
45	45	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
46	46	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
47	47	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
48	48	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
49	49	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
50	50	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
51	51	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
52	52	MICROFONE GOOSENECK CARDI.IDE AJUSTAVEL NAS PONTAS COM BASE GOOSENECK COM CHAVE.
0020	20	MICROFONE DE MESA SKP.
0021	21	MICROFONE DE MESA SKP.
0022	22	MICROFONE DE MESA SKP.
0023	23	MICROFONE DE MESA SKP.
0024	24	MICROFONE DE MESA SKP.
0025	25	MICROFONE DE MESA SKP.
0026	26	MICROFONE DE MESA SKP.
0027	27	MICROFONE DE MESA SKP.
0028	28	MICROFONE DE MESA SKP.

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:55A04DAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 39/2024

DECRETO 39/2024

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.341.830,88 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.341.830,88 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	42	1.00.000	48.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	44	1.00.000	16.800,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1261	3.00.000	39.700,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1257	3.00.501	3.334,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1233	3.00.510	4.150,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	140	1.00.511	300,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1310	3.00.1068	280.520,08
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	188	1.00.000	4.340,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.304.0009.2.080.	**Políticas de Defesa e Proteção ao Animal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1330	3.00.510	30.250,00
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1318	3.00.501	40.915,73
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	271	1.00.000	36.200,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	274	1.00.000	3.140,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1319	3.00.000	23.100,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1328	3.00.104	65.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	340	1.00.104	44.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1320	3.00.104	27.970,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1315	3.00.1043	50.390,02
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1316	3.00.1043	30.961,13
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1335	3.00.107	338.261,77
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	436	1.00.103	9.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	437	1.00.104	9.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	439	1.00.103	47.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	446	1.00.104	7.200,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1321	3.00.104	15.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	565	1.00.000	6.740,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	590	1.00.000	20.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1334	3.00.000	17.500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	620	1.00.000	8.745,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1260	3.00.4942	15.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	690	1.00.303	38.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1272	3.00.4942	6.998,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1322	3.00.4942	56.307,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1250	3.00.304	6.600,00
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1317	3.00.501	96.091,65
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1324	3.00.000	16.494,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1332	3.00.304	10.744,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1329	3.00.303	281.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	816	1.00.000	350.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815	1.00.303	350.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1314	3.00.1073	300.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	818	1.00.000	10.491,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1323	3.00.000	9.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1331	3.00.494	7.520,70
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	921	1.00.000	1.250,00

08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	952	1.00.000	70.250,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	957	1.00.000	4.142,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	972	1.00.000	900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1325	3.00.000	1.500,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1326	3.00.000	1.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1295	3.00.000	46.100,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1018	1.00.000	7.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1049	1.00.000	1.800,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1078	1.00.000	46.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1333	3.00.501	7.250,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1309	3.00.000	249.930,31
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1255	3.00.504	6.600,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1123	1.00.000	47.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1126	1.00.000	1.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1327	3.00.000	21.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.1.021.	**Equipamentos - Conservação e Manutenção Viária**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1312	3.00.000	4.094,06
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1311	3.00.850	31.960,43
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.067.	**RPV - Requisições de Pequeno Valor**			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1197	1.00.000	2.300,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1224	1.00.000	5.490,00
TOTAL				**3.341.830,88**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 2.142.742,88 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	429.418,37
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	107.970,00
3.00.1043	Transferencias de Recursos do FNDE Ref ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	81.351,15
3.00.1068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023	280.520,08
3.00.107	Salário-Educação	338.261,77
3.00.1073	AFM - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	300.000,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	281.500,00
3.00.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	17.344,00
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.520,70
3.00.4942	Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS	78.305,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	147.591,38
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.600,00
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.400,00
3.00.850	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202237050004 - Luciano Ducci	31.960,43
TOTAL		**2.142.742,88**

II – O valor de R$ 1.199.088,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e oitenta e oito reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41	1.00.000	44.300,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	42	1.00.000	4.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	44	1.00.000	13.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137	1.00.511	300,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	184	1.00.000	850,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187	1.00.000	3.490,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	10.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	270	1.00.000	14.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	271	1.00.000	3.140,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273	1.00.000	12.200,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	343	1.00.104	44.500,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	439	1.00.103	9.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	440	1.00.104	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	442	1.00.103	47.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	1.00.104	7.200,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	1.00.000	6.740,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	589	1.00.000	20.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	619	1.00.000	8.745,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	1.00.303	38.500,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	786	1.00.303	350.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	803	1.00.000	10.491,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	812	1.00.000	350.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	919	1.00.000	200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920	1.00.000	1.050,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	947	1.00.000	17.850,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	953	1.00.000	55.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	1.00.000	1.142,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	970	1.00.000	900,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1004	1.00.000	7.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1041	1.00.000	900,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1046	1.00.000	900,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1056	1.00.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1070	1.00.000	6.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1071	1.00.000	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1077	1.00.000	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1107	1.00.000	10.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1111	1.00.000	7.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1120	1.00.000	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1121	1.00.000	1.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1122	1.00.000	20.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.067.	**RPV - Requisições de Pequeno Valor**			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1196	1.00.000	2.300,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1223	1.00.000	5.490,00
TOTAL				**1.199.088,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:07169910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 045/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
255	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91
256	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
257	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74
258	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
259	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
260	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.596.721/0001-60
261	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
262	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
263	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
264	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB0C7528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº 57/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.495,68 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
627 - 3.3.90.93.00.00	935	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.192,27
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
624 - 3.3.90.93.00.00	11042	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.803,41
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
625 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
		Total Suplementação:	**3.495,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
198 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	1.192,27
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	

09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
372 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.803,41
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
508 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
		Total Redução:	**3.495,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FFEA29D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Matrícula	NOME	CARGO	Direito Adquirido em	Efeito financeiro em
146	Moacir Perondi	Motorista De Veículo Pesado	20/01/2024	20/01/2024
147	Luiz Avozani Neto	Motorista De Veículo Leve	20/01/2024	20/01/2024
154	Márcia Regene Militz	Auxiliar Administrativo	20/01/2024	20/01/2024
159	Iraia Echart Francesquetto	Odontólogo	20/01/2024	20/01/2024
165	Revelino José Ritter	Motorista De Veículo Pesado	20/01/2024	20/01/2024
168	Milton José Dawies	Motorista De Veículo Pesado	20/01/2024	20/01/2024
171	Marli Lemes De Souza Duarte	Serv. De Serv. Gerais	20/01/2024	20/01/2024
322	Antônio Meotti	Operador De Máquinas	20/01/2024	20/01/2024
804	Lucineide Rastirolla	Serv. De Serv. Gerais	27/01/2024	27/02/2024
1013	Kerli Canesso Barizon	Agente Com. De Saúde	01/02/2024	01/02/2024
1016	Maira Regina Schauss	Professora	11/02/2024	11/02/2024
169	Carlos Antônio Marin	Motorista De Veículo Leve	21/02/2024	21/02/2024
194	Maria A. Maia De Oliveira	Professora	21/02/2024	21/02/2024
205	Alécio Cerati	Professor	21/02/2024	21/02/2024
230	Margarete Aparecida Dos Santos	Professora	21/02/2024	21/02/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:24298D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DA ROSA ATIVIDADES MEDICAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.928/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	86807	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842	Hora	3.600,00	111,84	402.624,00
2	86808	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842	Hora	2.304,00	140,48	323.665,92
3	86809	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842	Hora	576,00	159,54	91.895,04

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4E6B5201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LEVENCE CLÍNICA DE TERAPIAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.919/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
4	76185	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	600,00	111,84	67.104,00
5	76186	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	960,00	140,48	134.860,80
6	76187	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	159,54	45.947,52
Valor total do Aditivo						R$ 247.912,32

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6615C96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 CONCURSO PÚBLICO 003/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 003/2023,** conforme **EDITAL Nº 007/2024** de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2964 em 20 de fevereiro de 2024. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 15 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Item 3 dos Cargos Tabela 3.1 do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);

14) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
15) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	JANAIRA APARECIDA ALVES DE A. MATUCHESKI	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Afrodescendente
2º	ELZA APARECIDA MULLER	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
3º	ELIANE DE FATIMA CAMARGO	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
4º	KELI CRISTIANE GELASKI	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
5º	INGRID NALIN TROCHA	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
6º	CARLA PATRICIA BIANCHINI	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
7º	ILSON ROQUE GIARETTA	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
8º	KELLI MARIA JAKIMIU DIAS	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
9º	MAIARA CAROLINA GONCALVES	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
10º	GISLENE DAMAS DA SILVEIRA	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
11º	EDSON RIBEIRO	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
12º	CLEUSA ROSANI RAMOS SANTANA	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
13º	ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
14º	CAMILA RIBEIRO	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
15º	VANDERLEIA AP. DOS SANTOS WEILCKER	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
16º	MAIARA CRISTIANE DA SILVA	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
17º	ALEXANDRA KELLMER DA SILVA	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
18º	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
19º	MAIRA CAMILE SILVERIO	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
20º	PAOLA ARIELY DOMINGUES	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
21º	PAULA FRIEDRICH	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
22º	BRUNA OTILIA MAGUELNISKI	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
23º	ANA CAROLINE DE PAULA	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência

2.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	LUCELENA KUKUL	Professor de Arte	Ampla Concorrência
2º	SAIMON RODRIGO DA SILVA	Professor de Arte	Ampla Concorrência
3º	ANA LUIZA SANTOS DE MOURA	Professor de Arte	Ampla Concorrência
4º	MAYRA AMANCIO	Professor de Arte	Ampla Concorrência

3.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	JULIANE BEATRIZ SCHEID	Professor de Educação Física	Ampla Concorrência
2º	GABRIEL LUIS FIUTEK RACHAKOSKI	Professor de Educação Física	Ampla Concorrência
3º	REGIS NOVACOSKI	Professor de Educação Física	Ampla Concorrência
4º	DANIELI HUBERT	Professor de Educação Física	Ampla Concorrência
5º	AMELIA DE PAULA	Professor de Educação Física	Ampla Concorrência

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:523A73AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.640/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 326.616,23 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	

12.002.10.128.10.2293-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$17.783,33
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.783,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$61.503,36
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.503,36
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$72.129,54
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.129,54
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$168.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$7.200,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$17.783,33
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.783,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$61.503,36
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.503,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$72.129,54
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.129,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$168.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.200,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 23 de Fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:45AEF3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	14.091,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.091,84	0,00	0,00	14.091,84
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	18.512.470,37	0,00	7.627.603,41	0,00	3.779.147,20	0,00	7.105.719,76	2.399.978,45	0,00	4.705.741,31
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.752.607,18	0,00	7.364.191,21	0,00	0,00	0,00	8.388.415,97	2.262.615,67	0,00	6.125.800,30
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	13.734.284,04	0,00	5.345.868,07	0,00	0,00	0,00	8.388.415,97	2.262.615,67	0,00	6.125.800,30
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.018.323,14	0,00	2.018.323,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	3.779.147,20	0,00	0,00	0,00	3.779.147,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	-1.019.284,01	0,00	263.412,20	0,00	0,00	0,00	-1.282.696,21	137.362,78	0,00	-1.420.058,99
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.526.562,21	0,00	7.627.603,41	0,00	3.779.147,20	0,00	7.119.811,60	2.399.978,45	0,00	4.719.833,15
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 08m.										

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

MARIANA SOARES SILVA BERNARDI
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E1E73A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2024 CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 017/2024
CONVOCAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 102/24-SMED e o contido na Ata nº 033/24 do Conselho Municipal de Educação, protocolados sob nº 1023/24 e datado de 22/02/24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
15º	001/2024	ELAINE HERICKS DA S. PIRES
16º	114/2024	JAINE DO ROSARIO PIRES
17º	244/2024	PATRICIA COSTA RIBEIRO
18º	085/2024	JOSIANE DOS ANJOS D. PEREIRA
19º	129/2024	ELENISE MARIA DO NASCIMENTO
20º	165/2024	LUCIMAR MODESTO HONORATO
21º	120/2024	LISIANE GALDINO R. TEREZIN
22º	240/2024	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO
23º	190/2024	AMANDA G. SALICE RODRIGUES
24º	096/2024	VANDA DO CARMO PONTES

* A 14ª colocação solicitou FIM de Lista conforme Edital nº 009/2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6º	151/2024	DEBORA S. RODRIGUES
7º	252/2024	ODICLEIA DE SOUZA R. NUNES
8º	133/2024	JHENY P. LOPES RIBEIRO
9º	137/2024	PAULA NEVES ROSA TERESA
10º	088/2024	MARIA DO ROCIO V. OILKE
11º	242/2024	ALESANDRA M. DA COSTA ANGELO
12º	185/2024	JOCILEIA FRANCO MODESTO
13º	116/2024	ODILEIA PEDRO FERREIRA
14º	128/2024	VERONICA O. BARBOSA BORGET
16º	220/2024	FABIANA INES FURLANETO
17º	012/2024	ELAINE HERICKS DA S. PIRES

* A 15ª colocação solicitou FIM DE LISTA, conforme Edital nº 009/2024.

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.

Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS”, conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:B7A19807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 015/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DECORRENTES DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;
DECRETA;
Art. 1º - Fica regulamentada a avaliação horizontal para fins de promoção na carreira dos Servidores Municipais do Magistério, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	NÍVEL	REF. ATUAL	REF. ELEVAÇÃO
Agnes Filomena Vilvert da Silva	Professora	C	6	7
Aline Cristina Stevanato	Professora Ed. Infantil	C	5	6
Ana Claudia Goulart	Professora	C	6	7
Ângela Cristina de Faria Aleixo Esverçutti	Professora	C	11	12
Antonia Alves de Oliveira Kitzeberger	Professora Ed. Infantil	C	5	6
Cátia Silvana de O. Orlando	Professora	C	2	3
Celma Mara Buzato da Silva	Professora	A	3	4
Cléia Ferreira Braga de Abreu	Professora Ed. Infantil	C	7	8
Cristina Róssio F. Araujo	Professora	C	5	6
Cristina Róssio F. Araujo	Professora	C	2	3
Dulce de Carvalho Toledo	Professora	C	5	6
Dulce de Carvalho Toledo	Professora	C	11	12
Edilene Cristina da S. Oliveira	Professora Ed. Infantil	C	5	6
Edilene Marcelo Fogagnolo	Professora	C	5	6
Edilene Marcelo Fogagnolo	Professora	C	2	3
Edileia Gomes Bochi	Professora Ed. Infantil	C	2	3
Edith Célia Sogari	Professora Ed. Infantil	C	5	Não eleva de acordo com o Art.24 § V da Lei 1048/2009
Eduarda Lima da Silva	Professora Ed. Infantil	C	2	3
Elisangela Aparecida C. Ronchi	Professora	C	11	12
Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette	Professora	C	15	15
Elzina Ribeiro Neres da Costa	Professora Ed. Infantil	C	7	8
Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora	C	9	10
Euzeni de Oliveira pinto	Professora Ed. Infantil	C	2	3
Franciele do Prado Primo	Professora Ed. Infantil	C	2	3
Géssika de Araújo M. Santos	Professora Ed. Infantil	B	2	3
Gislaine Aparecida Florentino	Professora Ed. Infantil	C	7	8
Gisele Cristina R. Pegoraro	Professora	C	5	6
Heliana Almeida Anacleto da Silva	Professora Ed. Infantil	C	7	8
Idelci C. do Carmo Nascimento	Professora	C	2	3
Izabel Cristina Rovaris	Professora	C	13	14
Jania Luzia Bressan Errera Gomes	Professora	C	5	6
Jocacia Priscila Balbo	Professora Ed. Infantil	C	2	3
Joziane dos Santos Laiola Duim	Professora	A	5	6

Juliana Cássia F. Ruiz	Professora	C	5	6
Larissa Midori Wada Bettini	Professora	C	3	4
Leonora Aparecida Esverçutti	Professora	C	14	15
Luciléia Faltz	Professora Ed. Infantil	C	7	8
Lucimar Balieiro Mendes Evaristo	Professora	C	3	4
Lucimara da Silva Tomazoni Calegaro	Professora Ed. Infantil	C	5	6
Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora	C	9	10
Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora	C	11	12
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	Professora Ed. Infantil	B	7	8
Maria José Wenceslau Melchiotti	Professora Ed. Infantil	C	7	8
Maria Odete Sibim	Professora Ed. Infantil	C	7	8
Marilda Cândido dos Santos Arcanjo	Professora	C	6	7
Marlei Romani de Araujo	Professora	C	5	6
Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	Professora	C	10	11
Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	Professora	C	5	6
Neusa Lopes Sebastião	Professora	C	9	10
Patricia da Silva Fazan	Professora	A	5	6
Patricia Fernandes	Professora	C	4	6
Patricia Fernandes	Professora	C	9	10
Rosana Aparecida Roque	Professora Ed. Infantil	A	7	8
Rosangela Maria Alves Danielli Santos	Professora	C	10	11
Rosangela Zanfrilli Pleul	Professora	C	3	4
Rosilei Aparecida Serigioli Gomes	Professora	C	5	6
Sandra Maria Udenal Rochinski	Professora	C	12	13
Sandra valeria S. da S. Lobato	Professora Ed. Infantil	C	5	6
Silvana Soares Evaristo	Professora Ed. Infantil	A	5	6
Sosilange da Silva Israel	Professora	B	10	11
Valdeci Rosa da Silva Fazan	Professora Ed. Infantil	A	6	7
Valterina da Silva Santos Camilo	Professora	C	12	13
Valterina da Silva Santos Camilo	Professora	C	5	6
Vanda Perini A. Costa	Professora Ed. Infantil	C	2	3
Vanilda da Silva Bellesi	Professora Ed. Infantil	C	7	8
Vera Lúcia da Silva Menezes	Professora Ed. Infantil	C	7	8
Vera Lucia Guedes Souza	Professora Ed. Infantil	C	7	8

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a contar de **01 de fevereiro de 2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quinze** dias do mês de **fevereiro** de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CE2E952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 1 - MUNICÍPIO REPUBICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.000.000,00	291.428.171,46	57.023.506,20	19,57	267.853.889,43	91,91	23.574.282,03
RECEITAS CORRENTES	209.700.000,00	239.229.928,11	48.841.679,77	20,42	234.340.975,05	97,96	4.888.953,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.048.000,00	49.995.595,15	9.908.213,11	19,82	53.034.845,36	106,08	-3.039.250,21
Impostos	39.438.000,00	40.615.267,17	8.658.594,25	21,32	45.033.035,04	110,88	-4.417.767,87
Taxas	7.530.000,00	8.300.327,98	1.227.745,35	14,79	7.852.180,09	94,60	448.147,89
Contribuição de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	21.873,51	2,03	149.630,23	13,85	930.369,77
CONTRIBUIÇÕES	8.085.000,00	8.485.000,00	994.161,21	11,72	6.619.467,53	78,01	1.865.532,47
Contribuições Sociais	0,00	400.000,00	946,77	0,24	137.806,90	34,45	262.193,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.085.000,00	8.085.000,00	993.214,44	12,28	6.481.660,63	80,17	1.603.339,37
RECEITA PATRIMONIAL	720.000,00	2.021.503,23	388.539,40	19,22	4.226.282,33	209,07	-2.204.779,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	2.675,96	2,68	7.645,60	7,65	92.354,40
Valores Mobiliários	620.000,00	1.921.503,23	385.863,44	20,08	2.316.456,51	120,55	-394.953,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902.180,22	0,00	-1.902.180,22
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	10.953,23	54,77	74.482,20	372,41	-54.482,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	10.953,23	54,77	74.482,20	372,41	-54.482,20

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.077.000,00	177.848.566,50	36.718.687,07	20,65	168.161.233,93	94,55	9.687.332,57
Transferências da União e de suas Entidades	65.114.000,00	83.770.877,64	18.204.391,65	21,73	75.678.693,38	90,34	8.092.184,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.273.000,00	53.807.450,57	11.056.102,76	20,55	53.892.307,65	100,16	-84.857,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.690.000,00	40.270.238,29	7.458.192,66	18,52	38.590.232,90	95,83	1.680.005,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750.000,00	859.263,23	821.125,75	95,56	2.224.663,70	258,90	-1.365.400,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	109.263,23	114.317,79	104,63	729.814,51	667,94	-620.551,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.000,00	145.000,00	509.180,80	351,16	672.224,63	463,60	-527.224,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	605.000,00	605.000,00	197.627,16	32,67	822.624,56	135,97	-217.624,56
RECEITAS DE CAPITAL	20.300.000,00	52.198.243,35	8.181.826,43	15,67	33.512.914,38	64,20	18.685.328,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	36.500.000,00	1.850.000,00	5,07	16.675.597,20	45,69	19.824.402,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	36.500.000,00	1.850.000,00	5,07	16.675.597,20	45,69	19.824.402,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	491.400,00	163,80	491.400,00	163,80	-191.400,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	491.400,00	163,80	491.400,00	163,80	-191.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.398.243,35	5.840.426,43	37,93	16.345.917,18	106,15	-947.673,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.085.681,43	2.571.974,00	236,90	4.724.166,52	435,13	-3.638.485,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.312.561,92	3.268.452,43	22,84	11.621.750,66	81,20	2.690.811,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000.000,00	291.428.171,46	57.023.506,20	19,57	267.853.889,43	91,91	23.574.282,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000.000,00	291.428.171,46	57.023.506,20	19,57	267.853.889,43	91,91	23.574.282,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.000.000,00	291.428.171,46	57.023.506,20	19,57	267.853.889,43	91,91	23.574.282,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.242.511,40	-	-	8.242.511,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.242.511,40	-	-	8.242.511,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	213.586.968,00	294.968.127,39	37.881.428,19	247.059.263,30	47.908.864,09	44.686.647,16	238.151.220,26	56.816.907,13	233.415.195,52	8.908.043,04
DESPESAS CORRENTES	170.577.564,00	211.202.066,44	32.567.391,80	195.155.329,91	16.046.736,53	36.294.662,15	192.922.285,45	18.279.780,99	188.682.548,32	2.233.044,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.952.168,00	96.320.750,66	18.746.138,12	93.839.186,82	2.481.563,84	18.746.138,12	93.839.186,82	2.481.563,84	93.521.949,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.000,00	5.428.887,22	973.462,00	5.298.017,78	130.869,44	973.462,00	5.298.017,78	130.869,44	5.298.017,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.105.396,00	109.452.428,56	12.847.791,68	96.018.125,31	13.434.303,25	16.575.062,03	93.785.080,85	15.667.347,71	89.862.580,76	2.233.044,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	101.105.396,00	109.452.428,56	12.847.791,68	96.018.125,31	13.434.303,25	16.575.062,03	93.785.080,85	15.667.347,71	89.862.580,76	2.233.044,46
DESPESAS DE CAPITAL	40.709.404,00	83.761.677,61	5.314.036,39	51.903.933,39	31.857.744,22	8.391.985,01	45.228.934,81	38.532.742,80	44.732.647,20	6.674.998,58
INVESTIMENTOS	36.909.404,00	75.529.241,83	3.700.272,97	43.851.188,53	31.678.053,30	6.778.221,59	37.176.189,95	38.353.051,88	36.679.902,34	6.674.998,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	1.108.000,00	398.000,00	998.000,00	110.000,00	398.000,00	998.000,00	110.000,00	998.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	7.124.435,78	1.215.763,42	7.054.744,86	69.690,92	1.215.763,42	7.054.744,86	69.690,92	7.054.744,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.976.000,00	10.619.555,75	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	7.032.270,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	226.562.968,00	305.587.683,14	31.730.588,94	255.261.787,00	50.325.896,14	38.535.807,91	246.353.743,96	59.233.939,18	240.447.465,83	8.908.043,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	226.562.968,00	305.587.683,14	31.730.588,94	255.261.787,00	50.325.896,14	38.535.807,91	246.353.743,96	59.233.939,18	240.447.465,83	8.908.043,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.592.102,43	-	-	21.500.145,47	-	27.406.423,60	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	226.562.968,00	305.587.683,14	31.730.588,94	267.853.889,43	37.733.793,71	38.535.807,91	267.853.889,43	37.733.793,71	267.853.889,43	8.908.043,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 06m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.976.000,00	10.619.555,75	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	7.032.270,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.976.000,00	10.619.555,75	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	7.032.270,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.806.000,00	8.395.053,47	1.920.742,75	8.189.868,03	205.185,44	1.920.742,75	8.189.868,03	205.185,44	7.019.614,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.170.000,00	2.224.502,28	-8.071.582,00	12.655,67	2.211.846,61	-8.071.582,00	12.655,67	2.211.846,61	12.655,67	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F467567E

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**		
DESPESAS EXCETO	255.247.000,00	340.925.383,92	44.457.050,83	281.034.779,60	97,10	59.890.604,32	51.262.269,80	272.126.736,56	97,01	68.798.647,36	8.908.043,04
INTRA-ORÇAMENTARIA											
LEGISLATIVA	3.210.032,00	3.220.032,00	578.472,79	2.730.146,57	0,94	489.885,43	578.472,79	2.730.146,57	0,97	489.885,43	0,00
Ação Legislativa	3.210.032,00	3.220.032,00	578.472,79	2.730.146,57	0,94	489.885,43	578.472,79	2.730.146,57	0,97	489.885,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.808.000,00	29.768.564,20	3.488.748,73	28.213.052,71	9,75	1.555.511,49	4.695.257,14	27.460.411,39	9,79	2.308.152,81	752.641,32
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	4.549.788,96	137.402,74	4.343.912,38	1,50	205.876,58	465.045,67	4.211.012,37	1,50	338.776,59	132.900,01
Administração Geral	17.749.000,00	20.284.038,95	2.424.524,42	19.053.728,41	6,58	1.230.310,54	3.192.065,88	18.448.939,60	6,58	1.835.099,35	604.788,81
Administração Financeira	4.764.000,00	4.934.736,29	926.821,57	4.815.411,92	1,66	119.324,37	1.038.145,59	4.800.459,42	1,71	134.276,87	14.952,50
SEGURANÇA PÚBLICA	6.660.000,00	7.460.144,16	892.844,37	6.733.829,13	2,33	726.315,03	1.033.796,95	6.705.456,73	2,39	754.687,43	28.372,40
Policiamento	6.660.000,00	7.460.144,16	892.844,37	6.733.829,13	2,33	726.315,03	1.033.796,95	6.705.456,73	2,39	754.687,43	28.372,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.073.000,00	24.633.300,19	2.699.246,40	18.281.781,71	6,32	6.351.518,48	3.471.316,73	17.418.331,79	6,21	7.214.968,40	863.449,92
Assistência ao Idoso	713.000,00	1.832.636,93	181.298,83	981.726,83	0,34	850.910,10	758.459,26	981.726,83	0,35	850.910,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	250.000,00	216.196,68	8.229,29	207.824,77	0,07	8.371,91	17.941,65	194.156,19	0,07	22.040,49	13.668,58
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.396.000,00	1.069.135,52	155.000,62	616.721,35	0,21	452.414,17	128.297,46	563.474,48	0,20	505.661,04	53.246,87
Assistência Comunitária	11.714.000,00	21.515.331,06	2.354.717,66	16.475.508,76	5,69	5.039.822,30	2.566.618,36	15.678.974,29	5,59	5.836.356,77	796.534,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.760.000,00	32.047.224,53	5.997.149,85	31.245.369,73	10,80	801.854,80	5.997.149,85	31.245.369,73	11,14	801.854,80	0,00
Previdência do Regime Estatutário	27.760.000,00	32.047.224,53	5.997.149,85	31.245.369,73	10,80	801.854,80	5.997.149,85	31.245.369,73	11,14	801.854,80	0,00
SAÚDE	34.319.000,00	54.528.290,86	8.141.436,73	51.678.292,91	17,86	2.849.997,95	9.392.793,66	47.661.703,52	16,99	6.866.587,34	4.016.589,39
Administração Geral	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	30.804.000,00	51.789.094,87	7.632.794,96	49.059.096,92	16,95	2.729.997,95	8.876.629,58	45.046.339,37	16,06	6.742.755,50	4.012.757,55
Vigilância Sanitária	2.915.000,00	2.739.195,99	508.641,77	2.619.195,99	0,90	120.000,00	516.164,08	2.615.364,15	0,93	123.831,84	3.831,84
EDUCAÇÃO	65.005.968,00	77.423.661,48	12.250.521,93	66.634.846,29	23,02	10.788.815,19	12.788.999,82	65.656.115,17	23,41	11.767.546,31	978.731,12
Ensino Fundamental	53.773.300,00	59.923.588,41	8.914.733,65	50.865.582,31	17,57	9.058.006,10	9.239.266,13	50.270.193,78	17,92	9.653.394,63	595.388,53
Educação Infantil	10.237.668,00	16.623.111,66	3.185.831,93	15.350.985,70	5,30	1.272.125,96	3.439.719,97	15.007.585,74	5,35	1.615.525,92	343.399,96
Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	138.961,41	0,00	0,00	0,00	138.961,41	0,00	0,00	0,00	138.961,41	0,00
Educação Especial	745.000,00	738.000,00	149.956,35	418.278,28	0,14	319.721,72	110.013,72	378.335,65	0,13	359.664,35	39.942,63
CULTURA	2.496.000,00	2.507.129,51	677.628,96	2.504.555,50	0,87	2.574,01	789.658,42	2.498.025,85	0,89	9.103,66	6.529,65
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	726.000,00	1.020.373,75	614.492,43	1.018.312,48	0,35	2.061,27	626.186,90	1.011.782,83	0,36	8.590,92	6.529,65
Turismo	1.680.000,00	1.486.755,76	63.136,53	1.486.243,02	0,51	512,74	163.471,52	1.486.243,02	0,53	512,74	0,00
URBANISMO	30.895.000,00	43.030.166,43	4.071.446,00	29.355.079,14	10,14	13.675.087,29	5.781.730,48	28.132.931,49	10,03	14.897.234,94	1.222.147,65
Infra-Estrutura Urbana	23.303.000,00	34.383.641,56	3.186.765,66	21.851.080,00	7,55	12.532.561,56	3.748.556,76	20.657.703,79	7,36	13.725.937,77	1.193.376,21
Serviços Urbanos	7.592.000,00	8.646.524,87	884.680,34	7.503.999,14	2,59	1.142.525,73	2.033.173,72	7.475.227,70	2,66	1.171.297,17	28.771,44
HABITAÇÃO	2.807.000,00	2.100.284,44	83.605,40	582.257,77	0,20	1.518.026,67	95.815,83	581.304,06	0,21	1.518.980,38	953,71
Habitação Urbana	2.807.000,00	2.100.284,44	83.605,40	582.257,77	0,20	1.518.026,67	95.815,83	581.304,06	0,21	1.518.980,38	953,71
SANEAMENTO	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	9.512.000,00	10.439.627,55	1.182.201,63	9.767.407,45	3,37	672.220,10	1.915.175,46	9.178.236,48	3,27	1.261.391,07	589.170,97
Serviços Urbanos	6.535.000,00	8.231.555,53	884.600,21	7.587.320,58	2,62	644.234,95	1.566.480,85	7.077.714,31	2,52	1.153.841,22	509.606,27
Preservação e Conservação Ambiental	1.925.000,00	1.521.741,97	239.280,54	1.512.624,42	0,52	9.117,55	284.747,37	1.440.717,66	0,51	81.024,31	71.906,76
Controle Ambiental	1.052.000,00	686.330,05	58.320,88	667.462,45	0,23	18.867,60	63.947,24	659.804,51	0,24	26.525,54	7.657,94
AGRICULTURA	2.875.000,00	4.347.218,50	720.063,74	4.105.555,81	1,42	241.662,69	804.456,41	3.868.637,21	1,38	478.581,29	236.918,60
Extensão Rural	2.875.000,00	4.347.218,50	720.063,74	4.105.555,81	1,42	241.662,69	804.456,41	3.868.637,21	1,38	478.581,29	236.918,60
INDÚSTRIA	1.475.000,00	4.370.316,00	243.768,54	4.197.316,00	1,45	173.000,00	267.885,80	4.181.405,86	1,49	188.910,14	15.910,14
Promoção Industrial	1.475.000,00	4.370.316,00	243.768,54	4.197.316,00	1,45	173.000,00	267.885,80	4.181.405,86	1,49	188.910,14	15.910,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	249,00	0,00	249,00	0,00	0,00	249,00	249,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	65.000,00	249,00	0,00	249,00	0,00	0,00	249,00	249,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	9.677.884,74	466.285,39	5.453.790,60	1,88	4.224.094,14	625.265,02	5.294.628,60	1,89	4.383.256,14	159.162,00
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	9.677.884,74	466.285,39	5.453.790,60	1,88	4.224.094,14	625.265,02	5.294.628,60	1,89	4.383.256,14	159.162,00
DESPORTO E LAZER	4.262.000,00	6.761.007,99	220.124,23	1.837.645,42	0,63	4.923.362,57	278.136,27	1.800.179,25	0,64	4.960.828,74	37.466,17
Desporto Comunitário	4.262.000,00	6.761.007,99	220.124,23	1.837.645,42	0,63	4.923.362,57	278.136,27	1.800.179,25	0,64	4.960.828,74	37.466,17
ENCARGOS ESPECIAIS	6.020.000,00	17.915.899,00	2.743.506,14	17.713.603,86	6,12	202.295,14	2.746.110,17	17.713.603,86	6,31	202.295,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.620.000,00	12.553.323,00	2.189.225,42	12.352.762,64	4,27	200.560,36	2.189.225,42	12.352.762,64	4,40	200.560,36	0,00
Outras Transferências	1.360.000,00	2.222.560,16	482.637,28	2.221.189,40	0,77	1.370,76	482.637,31	2.221.189,40	0,79	1.370,76	0,00
Outros Encargos Especiais	1.040.000,00	3.140.015,84	71.643,44	3.139.651,82	1,08	364,02	74.247,44	3.139.651,82	1,12	364,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.990.000,00	10.694.383,34	0,00	0,00	0,00	10.694.383,34	0,00	0,00	0,00	10.694.383,34	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	10.690.000,00	10.690.000,00	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.303.000,00	10.906.555,75	-6.082.961,48	8.385.524,02	2,90	2.521.031,73	-6.082.961,48	8.385.524,02	2,99	2.521.031,73	0,00
LEGISLATIVA	227.000,00	217.000,00	67.877,77	183.000,32	0,06	33.999,68	67.877,77	183.000,32	0,07	33.999,68	0,00
Ação Legislativa	227.000,00	217.000,00	67.877,77	183.000,32	0,06	33.999,68	67.877,77	183.000,32	0,07	33.999,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.873.000,00	3.097.837,42	-7.834.153,80	1.012.805,60	0,35	2.085.031,82	-7.834.153,80	1.012.805,60	0,36	2.085.031,82	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	68.147,67	15.726,39	68.147,67	0,02	0,00	15.726,39	68.147,67	0,02	0,00	0,00
Administração Geral	2.545.000,00	2.697.512,27	-7.929.589,89	612.480,45	0,21	2.085.031,82	-7.929.589,89	612.480,45	0,22	2.085.031,82	0,00
Administração Financeira	268.000,00	332.177,48	79.709,70	332.177,48	0,11	0,00	79.709,70	332.177,48	0,12	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	325.000,00	365.043,69	82.124,60	362.708,96	0,13	2.334,73	82.124,60	362.708,96	0,13	2.334,73	0,00
Policiamento	325.000,00	365.043,69	82.124,60	362.708,96	0,13	2.334,73	82.124,60	362.708,96	0,13	2.334,73	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	450.305,47	101.373,41	450.305,17	0,16	0,30	101.373,41	450.305,17	0,16	0,30	0,00
Assistência Comunitária	350.000,00	450.305,47	101.373,41	450.305,17	0,16	0,30	101.373,41	450.305,17	0,16	0,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SAÚDE	1.388.000,00	1.482.821,07	345.329,75	1.442.821,07	0,50	40.000,00	345.329,75	1.442.821,07	0,51	40.000,00	0,00
Atenção Básica	1.208.000,00	1.313.455,73	316.054,07	1.313.455,73	0,45	0,00	316.054,07	1.313.455,73	0,47	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	180.000,00	169.365,34	29.275,68	129.365,34	0,04	40.000,00	29.275,68	129.365,34	0,05	40.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.535.000,00	4.789.037,25	1.059.927,36	4.530.583,47	1,57	258.453,78	1.059.927,36	4.530.583,47	1,62	258.453,78	0,00
Ensino Fundamental	6.790.000,00	3.512.336,01	676.748,43	3.313.882,23	1,15	198.453,78	676.748,43	3.313.882,23	1,18	198.453,78	0,00
Educação Infantil	650.000,00	1.216.701,24	383.178,93	1.216.701,24	0,42	0,00	383.178,93	1.216.701,24	0,43	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
CULTURA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	105.000,00	48.694,19	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	105.000,00	48.694,19	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	3.204,94	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	3.204,94	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	135.422,48	31.265,97	134.211,06	0,05	1.211,42	31.265,97	134.211,06	0,05	1.211,42	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	36.297,54	8.506,28	35.086,12	0,01	1.211,42	8.506,28	35.086,12	0,01	1.211,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	95.547,46	20.076,58	95.547,46	0,03	0,00	20.076,58	95.547,46	0,03	0,00	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	3.577,48	2.683,11	3.577,48	0,00	0,00	2.683,11	3.577,48	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	100.000,00	178.428,73	43.365,51	178.428,73	0,06	0,00	43.365,51	178.428,73	0,06	0,00	0,00
Extensão Rural	100.000,00	178.428,73	43.365,51	178.428,73	0,06	0,00	43.365,51	178.428,73	0,06	0,00	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	45.771,45	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	0,00
Promoção Industrial	40.000,00	45.771,45	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	22.989,06	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	22.989,06	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	0,00
TOTAL	**268.550.000,00**	**351.831.939,67**	**38.374.089,35**	**289.420.303,62**	**100,00**	**62.411.636,05**	**45.179.308,32**	**280.512.260,58**	**100,00**	**71.319.679,09**	**8.908.043,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 08m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4F12BE87

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/totald)**		

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	213.586.968,00	294.968.127,39	37.881.428,19	247.059.263,30	96,79	47.908.864,09	44.686.647,16	238.151.220,26	96,67	56.816.907,13	8.908.043,04
ADMINISTRAÇÃO	24.808.000,00	29.768.564,20	3.488.748,73	28.213.052,71	11,05	1.555.511,49	4.695.257,14	27.460.411,39	11,15	2.308.152,81	752.641,32
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	4.549.788,96	137.402,74	4.343.912,38	1,70	205.876,58	465.045,67	4.211.012,37	1,71	338.776,59	132.900,01
Administração Geral	17.749.000,00	20.284.038,95	2.424.524,42	19.053.728,41	7,46	1.230.310,54	3.192.065,88	18.448.939,60	7,49	1.835.099,35	604.788,81
Administração Financeira	4.764.000,00	4.934.736,29	926.821,57	4.815.411,92	1,89	119.324,37	1.038.145,59	4.800.459,42	1,95	134.276,87	14.952,50
SEGURANÇA PÚBLICA	6.660.000,00	7.460.144,16	892.844,37	6.733.829,13	2,64	726.315,03	1.033.796,95	6.705.456,73	2,72	754.687,43	28.372,40
Policiamento	6.660.000,00	7.460.144,16	892.844,37	6.733.829,13	2,64	726.315,03	1.033.796,95	6.705.456,73	2,72	754.687,43	28.372,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.073.000,00	24.633.300,19	2.699.246,40	18.281.781,71	7,16	6.351.518,48	3.471.316,73	17.418.331,79	7,07	7.214.968,40	863.449,92
Assistência ao Idoso	713.000,00	1.832.636,93	181.298,83	981.726,83	0,38	850.910,10	758.459,26	981.726,83	0,40	850.910,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	250.000,00	216.196,68	8.229,29	207.824,77	0,08	8.371,91	17.941,65	194.156,19	0,08	22.040,49	13.668,58
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.396.000,00	1.069.135,52	155.000,62	616.721,35	0,24	452.414,17	128.297,46	563.474,48	0,23	505.661,04	53.246,87
Assistência Comunitária	11.714.000,00	21.515.331,06	2.354.717,66	16.475.508,76	6,45	5.039.822,30	2.566.618,36	15.678.974,29	6,36	5.836.356,77	796.534,47
SAÚDE	34.319.000,00	54.528.290,86	8.141.436,73	51.678.292,91	20,25	2.849.997,95	9.392.793,66	47.661.703,52	19,35	6.866.587,34	4.016.589,39
Administração Geral	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	30.804.000,00	51.789.094,87	7.632.794,96	49.059.096,92	19,22	2.729.997,95	8.876.629,58	45.046.339,37	18,29	6.742.755,50	4.012.757,55
Vigilância Sanitária	2.915.000,00	2.739.195,99	508.641,77	2.619.195,99	1,03	120.000,00	516.164,08	2.615.364,15	1,06	123.831,84	3.831,84
EDUCAÇÃO	65.005.968,00	77.423.661,48	12.250.521,93	66.634.846,29	26,10	10.788.815,19	12.788.999,82	65.656.115,17	26,65	11.767.546,31	978.731,12
Ensino Fundamental	53.773.300,00	59.923.588,41	8.914.733,65	50.865.582,31	19,93	9.058.006,10	9.239.266,13	50.270.193,78	20,41	9.653.394,63	595.388,53
Educação Infantil	10.237.668,00	16.623.111,66	3.185.831,93	15.350.985,70	6,01	1.272.125,96	3.439.719,97	15.007.585,74	6,09	1.615.525,92	343.399,96
Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	138.961,41	0,00	0,00	0,00	138.961,41	0,00	0,00	0,00	138.961,41	0,00
Educação Especial	745.000,00	738.000,00	149.956,35	418.278,28	0,16	319.721,72	110.013,72	378.335,65	0,15	359.664,35	39.942,63
CULTURA	2.496.000,00	2.507.129,51	677.628,96	2.504.555,50	0,98	2.574,01	789.658,42	2.498.025,85	1,01	9.103,66	6.529,65
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	726.000,00	1.020.373,75	614.492,43	1.018.312,48	0,40	2.061,27	626.186,90	1.011.782,83	0,41	8.590,92	6.529,65
Turismo	1.680.000,00	1.486.755,76	63.136,53	1.486.243,02	0,58	512,74	163.471,52	1.486.243,02	0,60	512,74	0,00
URBANISMO	30.895.000,00	43.030.166,43	4.071.446,00	29.355.079,14	11,50	13.675.087,29	5.781.730,48	28.132.931,49	11,42	14.897.234,94	1.222.147,65
Infra-Estrutura Urbana	23.303.000,00	34.383.641,56	3.186.765,66	21.851.080,00	8,56	12.532.561,56	3.748.556,76	20.657.703,79	8,39	13.725.937,77	1.193.376,21
Serviços Urbanos	7.592.000,00	8.646.524,87	884.680,34	7.503.999,14	2,94	1.142.525,73	2.033.173,72	7.475.227,70	3,03	1.171.297,17	28.771,44
HABITAÇÃO	2.807.000,00	2.100.284,44	83.605,40	582.257,77	0,23	1.518.026,67	95.815,83	581.304,06	0,24	1.518.980,38	953,71
Habitação Urbana	2.807.000,00	2.100.284,44	83.605,40	582.257,77	0,23	1.518.026,67	95.815,83	581.304,06	0,24	1.518.980,38	953,71
SANEAMENTO	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.512.000,00	10.439.627,55	1.182.201,63	9.767.407,45	3,83	672.220,10	1.915.175,46	9.178.236,48	3,73	1.261.391,07	589.170,97
Serviços Urbanos	6.535.000,00	8.231.555,53	884.600,21	7.587.320,58	2,97	644.234,95	1.566.480,85	7.077.714,31	2,87	1.153.841,22	509.606,27
Preservação e Conservação Ambiental	1.925.000,00	1.521.741,97	239.280,54	1.512.624,42	0,59	9.117,55	284.747,37	1.440.717,66	0,58	81.024,31	71.906,76
Controle Ambiental	1.052.000,00	686.330,05	58.320,88	667.462,45	0,26	18.867,60	63.947,24	659.804,51	0,27	26.525,54	7.657,94
AGRICULTURA	2.875.000,00	4.347.218,50	720.063,74	4.105.555,81	1,61	241.662,69	804.456,41	3.868.637,21	1,57	478.581,29	236.918,60
Extensão Rural	2.875.000,00	4.347.218,50	720.063,74	4.105.555,81	1,61	241.662,69	804.456,41	3.868.637,21	1,57	478.581,29	236.918,60
INDÚSTRIA	1.475.000,00	4.370.316,00	243.768,54	4.197.316,00	1,64	173.000,00	267.885,80	4.181.405,86	1,70	188.910,14	15.910,14
Promoção Industrial	1.475.000,00	4.370.316,00	243.768,54	4.197.316,00	1,64	173.000,00	267.885,80	4.181.405,86	1,70	188.910,14	15.910,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	249,00	0,00	249,00	0,00	0,00	249,00	249,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	65.000,00	249,00	0,00	249,00	0,00	0,00	249,00	249,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	9.677.884,74	466.285,39	5.453.790,60	2,14	4.224.094,14	625.265,02	5.294.628,60	2,15	4.383.256,14	159.162,00
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	9.677.884,74	466.285,39	5.453.790,60	2,14	4.224.094,14	625.265,02	5.294.628,60	2,15	4.383.256,14	159.162,00
DESPORTO E LAZER	4.262.000,00	6.761.007,99	220.124,23	1.837.645,42	0,72	4.923.362,57	278.136,27	1.800.179,25	0,73	4.960.828,74	37.466,17
Desporto Comunitário	4.262.000,00	6.761.007,99	220.124,23	1.837.645,42	0,72	4.923.362,57	278.136,27	1.800.179,25	0,73	4.960.828,74	37.466,17
ENCARGOS ESPECIAIS	6.020.000,00	17.915.899,00	2.743.506,14	17.713.603,86	6,94	202.295,14	2.746.110,17	17.713.603,86	7,19	202.295,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.620.000,00	12.553.323,00	2.189.225,42	12.352.762,64	4,84	200.560,36	2.189.225,42	12.352.762,64	5,01	200.560,36	0,00
Outras Transferências	1.360.000,00	2.222.560,16	482.637,28	2.221.189,40	0,87	1.370,76	482.637,31	2.221.189,40	0,90	1.370,76	0,00
Outros Encargos Especiais	1.040.000,00	3.140.015,84	71.643,44	3.139.651,82	1,23	364,02	74.247,44	3.139.651,82	1,27	364,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00
Reserva de Contingência geral	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.976.000,00	10.619.555,75	-6.150.839,25	8.202.523,70	3,21	2.417.032,05	-6.150.839,25	8.202.523,70	3,33	2.417.032,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.873.000,00	3.097.837,42	-7.834.153,80	1.012.805,60	0,40	2.085.031,82	-7.834.153,80	1.012.805,60	0,41	2.085.031,82	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	68.147,67	15.726,39	68.147,67	0,03	0,00	15.726,39	68.147,67	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	2.545.000,00	2.697.512,27	-7.929.589,89	612.480,45	0,24	2.085.031,82	-7.929.589,89	612.480,45	0,25	2.085.031,82	0,00
Administração Financeira	268.000,00	332.177,48	79.709,70	332.177,48	0,13	0,00	79.709,70	332.177,48	0,13	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	325.000,00	365.043,69	82.124,60	362.708,96	0,14	2.334,73	82.124,60	362.708,96	0,15	2.334,73	0,00
Policiamento	325.000,00	365.043,69	82.124,60	362.708,96	0,14	2.334,73	82.124,60	362.708,96	0,15	2.334,73	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	450.305,47	101.373,41	450.305,17	0,18	0,30	101.373,41	450.305,17	0,18	0,30	0,00
Assistência Comunitária	350.000,00	450.305,47	101.373,41	450.305,17	0,18	0,30	101.373,41	450.305,17	0,18	0,30	0,00
SAÚDE	1.388.000,00	1.482.821,07	345.329,75	1.442.821,07	0,57	40.000,00	345.329,75	1.442.821,07	0,59	40.000,00	0,00
Atenção Básica	1.208.000,00	1.313.455,73	316.054,07	1.313.455,73	0,51	0,00	316.054,07	1.313.455,73	0,53	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	180.000,00	169.365,34	29.275,68	129.365,34	0,05	40.000,00	29.275,68	129.365,34	0,05	40.000,00	0,00

EDUCAÇÃO	7.535.000,00	4.789.037,25	1.059.927,36	4.530.583,47	1,77	258.453,78	1.059.927,36	4.530.583,47	1,84	258.453,78	0,00
Ensino Fundamental	6.790.000,00	3.512.336,01	676.748,43	3.313.882,23	1,30	198.453,78	676.748,43	3.313.882,23	1,35	198.453,78	0,00
Educação Infantil	650.000,00	1.216.701,24	383.178,93	1.216.701,24	0,48	0,00	383.178,93	1.216.701,24	0,49	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
CULTURA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	105.000,00	48.694,19	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	105.000,00	48.694,19	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	3.204,94	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	3.204,94	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	135.422,48	31.265,97	134.211,06	0,05	1.211,42	31.265,97	134.211,06	0,05	1.211,42	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	36.297,54	8.506,28	35.086,12	0,01	1.211,42	8.506,28	35.086,12	0,01	1.211,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	95.547,46	20.076,58	95.547,46	0,04	0,00	20.076,58	95.547,46	0,04	0,00	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	3.577,48	2.683,11	3.577,48	0,00	0,00	2.683,11	3.577,48	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	100.000,00	178.428,73	43.365,51	178.428,73	0,07	0,00	43.365,51	178.428,73	0,07	0,00	0,00
Extensão Rural	100.000,00	178.428,73	43.365,51	178.428,73	0,07	0,00	43.365,51	178.428,73	0,07	0,00	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	45.771,45	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	0,00
Promoção Industrial	40.000,00	45.771,45	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	22.989,06	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	22.989,06	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	0,00
TOTAL	**226.562.968,00**	**305.587.683,14**	**31.730.588,94**	**255.261.787,00**	**100,00**	**50.325.896,14**	**38.535.807,91**	**246.353.743,96**	**100,00**	**59.233.939,18**	**8.908.043,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 07m.											

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Faze*nda*

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:8BDD6A96

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 1 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	268.550.000,00	334.235.395,99	67.773.670,48	20,28	311.492.195,98	93,20	22.743.200,01
RECEITAS CORRENTES	248.250.000,00	282.037.152,64	59.591.844,05	21,13	277.979.281,60	98,56	4.057.871,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.048.000,00	49.995.595,15	9.908.213,11	19,82	53.034.845,36	106,08	-3.039.250,21
Impostos	39.438.000,00	40.615.267,17	8.658.594,25	21,32	45.033.035,04	110,88	-4.417.767,87
Taxas	7.530.000,00	8.300.327,98	1.227.745,35	14,79	7.852.180,09	94,60	448.147,89
Contribuição de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	21.873,51	2,03	149.630,23	13,85	930.369,77
CONTRIBUIÇÕES	24.759.000,00	25.299.246,23	6.802.734,27	26,89	29.038.448,80	114,78	-3.739.202,57
Contribuições Sociais	16.674.000,00	17.214.246,23	5.809.519,83	33,75	22.556.788,17	131,04	-5.342.541,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.085.000,00	8.085.000,00	993.214,44	12,28	6.481.660,63	80,17	1.603.339,37
RECEITA PATRIMONIAL	12.576.000,00	17.994.481,53	5.271.013,84	29,29	23.140.719,93	128,60	-5.146.238,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	2.675,96	2,68	7.645,60	7,65	92.354,40
Valores Mobiliários	12.476.000,00	17.894.481,53	5.268.337,88	29,44	20.643.393,36	115,36	-2.748.911,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489.680,97	0,00	-2.489.680,97
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	11.191,44	55,96	75.668,30	378,34	-55.668,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	238,21	0,00	1.186,10	0,00	-1.186,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	10.953,23	54,77	74.482,20	372,41	-54.482,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.077.000,00	177.848.566,50	36.718.687,07	20,65	168.161.233,93	94,55	9.687.332,57
Transferências da União e de suas Entidades	65.114.000,00	83.770.877,64	18.204.391,65	21,73	75.678.693,38	90,34	8.092.184,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.273.000,00	53.807.450,57	11.056.102,76	20,55	53.892.307,65	100,16	-84.857,08

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.690.000,00	40.270.238,29	7.458.192,66	18,52	38.590.232,90	95,83	1.680.005,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.770.000,00	10.879.263,23	880.004,32	8,09	4.528.365,28	41,62	6.350.897,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	109.263,23	114.317,79	104,63	729.814,51	667,94	-620.551,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.000,00	145.000,00	509.180,80	351,16	672.224,63	463,60	-527.224,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.625.000,00	10.625.000,00	256.505,73	2,41	3.126.326,14	29,42	7.498.673,86
RECEITAS DE CAPITAL	20.300.000,00	52.198.243,35	8.181.826,43	15,67	33.512.914,38	64,20	18.685.328,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	36.500.000,00	1.850.000,00	5,07	16.675.597,20	45,69	19.824.402,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	36.500.000,00	1.850.000,00	5,07	16.675.597,20	45,69	19.824.402,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	491.400,00	163,80	491.400,00	163,80	-191.400,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	491.400,00	163,80	491.400,00	163,80	-191.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.398.243,35	5.840.426,43	37,93	16.345.917,18	106,15	-947.673,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.085.681,43	2.571.974,00	236,90	4.724.166,52	435,13	-3.638.485,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.312.561,92	3.268.452,43	22,84	11.621.750,66	81,20	2.690.811,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	268.550.000,00	334.235.395,99	67.773.670,48	20,28	311.492.195,98	93,20	22.743.200,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	268.550.000,00	334.235.395,99	67.773.670,48	20,28	311.492.195,98	93,20	22.743.200,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	268.550.000,00	334.235.395,99	67.773.670,48	20,28	311.492.195,98	93,20	22.743.200,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.242.511,40	-	-	8.242.511,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.242.511,40	-	-	8.242.511,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	244.557.000,00	330.235.383,92	44.457.050,83	281.034.779,60	49.200.604,32	51.262.269,80	272.126.736,56	58.108.647,36	267.321.607,77	8.908.043,04
DESPESAS CORRENTES	200.777.596,00	245.635.512,60	39.138.163,45	229.122.770,22	16.512.742,38	42.865.433,80	226.889.725,76	18.745.786,84	222.580.884,58	2.233.044,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.921.628,00	128.389.788,98	25.042.775,85	125.792.050,22	2.597.738,76	25.042.775,85	125.792.050,22	2.597.738,76	125.408.235,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.000,00	5.428.887,22	973.462,00	5.298.017,78	130.869,44	973.462,00	5.298.017,78	130.869,44	5.298.017,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.335.968,00	111.816.836,40	13.121.925,60	98.032.702,22	13.784.134,18	16.849.195,95	95.799.657,76	16.017.178,64	91.874.631,64	2.233.044,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	103.335.968,00	111.816.836,40	13.121.925,60	98.032.702,22	13.784.134,18	16.849.195,95	95.799.657,76	16.017.178,64	91.874.631,64	2.233.044,46
DESPESAS DE CAPITAL	41.479.404,00	84.595.487,98	5.318.887,38	51.912.009,38	32.683.478,60	8.396.836,00	45.237.010,80	39.358.477,18	44.740.723,19	6.674.998,58
INVESTIMENTOS	37.179.404,00	75.878.241,83	3.705.123,96	43.859.264,52	32.018.977,31	6.783.072,58	37.184.265,94	38.693.975,89	36.687.978,33	6.674.998,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200.000,00	1.592.810,37	398.000,00	998.000,00	594.810,37	398.000,00	998.000,00	594.810,37	998.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	7.124.435,78	1.215.763,42	7.054.744,86	69.690,92	1.215.763,42	7.054.744,86	69.690,92	7.054.744,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.303.000,00	10.906.555,75	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	7.171.538,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	257.860.000,00	341.141.939,67	38.374.089,35	289.420.303,62	51.721.636,05	45.179.308,32	280.512.260,58	60.629.679,09	274.493.146,11	8.908.043,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	257.860.000,00	341.141.939,67	38.374.089,35	289.420.303,62	51.721.636,05	45.179.308,32	280.512.260,58	60.629.679,09	274.493.146,11	8.908.043,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.071.892,36	-	-	30.979.935,40	-	36.999.049,87	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	257.860.000,00	341.141.939,67	38.374.089,35	311.492.195,98	29.649.743,69	45.179.308,32	311.492.195,98	29.649.743,69	311.492.195,98	8.908.043,04
RESERVA DO RPPS	10.690.000,00	10.690.000,00	4.753.014,43	12.392.936,82	0,00	5.997.149,85	31.245.369,73	-20.555.369,73	0,00	-31.245.369,73

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 07m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ (i)=(e-h)	DESPESAS O PERIODO (j) PROCESSAD	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.303.000,00	10.906.555,75	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	7.171.538,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.303.000,00	10.906.555,75	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	7.171.538,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.892.320,00	8.506.373,47	1.942.660,52	8.268.545,65	237.827,82	1.942.660,52	8.268.545,65	237.827,82	7.088.847,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.410.680,00	2.400.182,28	-8.025.622,00	116.978,37	2.283.203,91	-8.025.622,00	116.978,37	2.283.203,91	82.690,91	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D5E4EBF9

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 6 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	251.085.928,11	234.986.339,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.995.595,15	53.034.730,59
IPTU	12.997.378,90	12.095.937,95
ISS	17.610.000,00	19.015.066,52
ITBI	4.450.000,00	4.017.145,36
IRRF	5.557.888,27	9.904.770,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.380.327,98	8.001.810,32
Contribuições	8.485.000,00	6.619.467,53
Receita Patrimonial	13.877.503,23	4.871.761,12
Aplicações Financeiras (II)	13.777.503,23	2.374.434,55
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	2.497.326,57
Transferências Correntes	177.848.566,50	168.161.233,93
Cota-Parte do FPM	62.927.081,99	53.997.026,06
Cota-Parte do ICMS	40.305.429,31	32.600.914,35
Cota-Parte do IPVA	9.380.000,00	11.702.822,14
Cota-Parte do ITR	122.000,00	555.228,30
Transferências da LC 61/1989	563.000,00	341.398,43
Transferências do FUNDEB	40.270.238,29	38.657.639,87
Outras Transferências Correntes	24.280.816,91	30.306.204,78
Demais Receitas Correntes	879.263,23	2.299.145,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	119.721,90
Receitas Correntes Restantes	879.263,23	2.179.424,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	237.308.424,88	232.492.182,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	26.834.246,23	24.723.868,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.116.978,30	17.730.679,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	52.198.243,35	33.512.914,38
Operações de Crédito (VIII)	36.500.000,00	16.675.597,20
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	491.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	491.400,00
Transferências de Capital	15.398.243,35	16.345.917,18
Convênios	5.716.000,00	2.775.104,03
Outras Transferências de Capital	9.682.243,35	13.570.813,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.698.243,35	16.837.317,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	279.840.914,46	274.053.368,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	253.006.668,23	249.329.499,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	221.821.622,19	203.357.853,61	201.124.809,15	195.085.787,03	7.858.011,21	2.041.277,17	2.048.028,65
Pessoal e Encargos Sociais	104.715.804,13	102.029.054,85	102.029.054,85	100.541.564,42	1.888.808,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.428.887,22	5.298.017,78	5.298.017,78	4.668.986,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	111.676.930,84	96.030.780,98	93.797.736,52	89.875.236,43	5.969.202,59	2.041.277,17	2.048.028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	216.392.734,97	198.059.835,83	195.826.791,37	190.416.800,85	7.858.011,21	2.041.277,17	2.048.028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	34.720.446,16	34.150.440,63	34.150.440,63	34.037.604,29	24.378,09	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	82.653.677,61	50.905.933,39	44.230.934,81	43.734.647,20	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
Investimentos	75.529.241,83	43.851.188,53	37.176.189,95	36.679.902,34	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.124.435,78	7.054.744,86	7.054.744,86	7.054.744,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	75.529.241,83	43.851.188,53	37.176.189,95	36.679.902,34	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.694.383,34	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	833.810,37	8.075,99	8.075,99	8.075,99	0,00	37.068,00	37.068,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**338.170.616,67**	**276.069.540,98**	**267.161.497,94**	**261.142.383,47**	**9.459.486,99**	**7.174.973,91**	**6.911.938,07**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	302.616.360,14	241.911.024,36	233.002.981,32	227.096.703,19	9.435.108,90	7.137.905,91	6.874.870,07

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-3.460.439,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.922.817,64**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.987.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.321.816,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.298.017,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.946.616,14**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.512.771,42	54.078.908,39
DEDUÇÕES (XL)	10.941.560,93	22.026.273,10
Disponibilidade de Caixa	10.941.560,93	22.026.273,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.059.975,05	29.572.868,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.655.927,04	7.034.418,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	462.487,08	512.177,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.571.210,49	32.052.635,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-9.481.424,80**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-13.782.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.621.508,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-12.102.933,41**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.126.731,91**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.242.511,40	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.242.511,40	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.690.000,00	

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:7BA032A4

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 6 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	239.229.928,11	234.340.860,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.995.595,15	53.034.730,59
IPTU	12.997.378,90	12.095.937,95
ISS	17.610.000,00	19.015.066,52
ITBI	4.450.000,00	4.017.145,36
IRRF	5.557.888,27	9.904.770,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.380.327,98	8.001.810,32
Contribuições	8.485.000,00	6.619.467,53
Receita Patrimonial	2.021.503,23	4.226.282,32
Aplicações Financeiras (II)	1.921.503,23	2.316.456,50
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	1.909.825,82
Transferências Correntes	177.848.566,50	168.161.233,93
Cota-Parte do FPM	62.927.081,99	53.997.026,06
Cota-Parte do ICMS	40.305.429,31	32.600.914,35
Cota-Parte do IPVA	9.380.000,00	11.702.822,14
Cota-Parte do ITR	122.000,00	555.228,30
Transferências da LC 61/1989	563.000,00	341.398,43
Transferências do FUNDEB	40.270.238,29	38.657.639,87
Outras Transferências Correntes	24.280.816,91	30.306.204,78
Demais Receitas Correntes	879.263,23	2.299.145,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	119.721,90
Receitas Correntes Restantes	879.263,23	2.179.424,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	237.308.424,88	231.904.681,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	52.198.243,35	33.512.914,38
Operações de Crédito (VIII)	36.500.000,00	16.675.597,20
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	491.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	491.400,00
Transferências de Capital	15.398.243,35	16.345.917,18
Convênios	5.716.000,00	2.775.104,03
Outras Transferências de Capital	9.682.243,35	13.570.813,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.698.243,35	16.837.317,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	253.006.668,23	248.741.999,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	253.006.668,23	248.741.999,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	221.821.622,19	203.357.853,61	201.124.809,15	195.085.787,03	7.858.011,21	2.041.277,17	2.048.028,65
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	104.715.804,13	102.029.054,85	102.029.054,85	100.541.564,42	1.888.808,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.428.887,22	5.298.017,78	5.298.017,78	4.668.986,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	111.676.930,84	96.030.780,98	93.797.736,52	89.875.236,43	5.969.202,59	2.041.277,17	2.048.028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	216.392.734,97	198.059.835,83	195.826.791,37	190.416.800,85	7.858.011,21	2.041.277,17	2.048.028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	82.653.677,61	50.905.933,39	44.230.934,81	43.734.647,20	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
Investimentos	75.529.241,83	43.851.188,53	37.176.189,95	36.679.902,34	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.124.435,78	7.054.744,86	7.054.744,86	7.054.744,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	75.529.241,83	43.851.188,53	37.176.189,95	36.679.902,34	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.383,34	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL							
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**291.926.360,14**	**241.911.024,36**	**233.002.981,32**	**227.096.703,19**	**9.435.108,90**	**7.137.905,91**	**6.874.870,07**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	291.926.360,14	241.911.024,36	233.002.981,32	227.096.703,19	9.435.108,90	7.137.905,91	6.874.870,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**5.335.316,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**5.335.316,89**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-12.987.000,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre /2023**

			VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			2.321.816,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			5.298.017,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			**2.359.115,39**
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**		
	Em 31/Dez/2022 (a)		**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.512.771,42		54.078.908,39
DEDUÇÕES (XL)	10.904.492,93		22.026.273,10
Disponibilidade de Caixa	10.904.492,93		22.026.273,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.957.320,84		29.400.002,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.612.664,47		6.908.168,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	440.163,44		465.560,63
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.608.278,49		32.052.635,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			**-9.444.356,80**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-13.782.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO			**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)			-2.704.495,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +			
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			**-12.148.852,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			**-9.172.651,03**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.242.511,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			8.242.511,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 19m.			

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9344E9A3

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 9 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	36.500.000,00	16.675.597,20	19.824.402,80
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	84.595.487,98	51.912.009,38	32.683.478,60
Investimentos	75.878.241,83	43.859.264,52	32.018.977,31
Inversões Financeiras	1.592.810,37	998.000,00	594.810,37
Amortização da Dívida	7.124.435,78	7.054.744,86	69.690,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	84.595.487,98	51.912.009,38	32.683.478,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**48.095.487,98**	**35.236.412,18**	**12.859.075,80**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 34m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:563F239D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 9 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	36.500.000,00	16.675.597,20	19.824.402,80
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	83.761.677,61	51.903.933,39	31.857.744,22
Investimentos	75.529.241,83	43.851.188,53	31.678.053,30
Inversões Financeiras	1.108.000,00	998.000,00	110.000,00
Amortização da Dívida	7.124.435,78	7.054.744,86	69.690,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	83.761.677,61	51.903.933,39	31.857.744,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**47.261.677,61**	**35.228.336,19**	**12.033.341,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 34m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F9D230F4

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 13 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 35m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1547FA52

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 13 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 35m.												
Nota:												

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:066DB72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE
ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I **– O RESULTADO FINAL**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade, ao Processo Seletivo aberto para seleção de estagiários, conforme Edital nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CURSO	NOTA
1º	Débora Caroline Dias Valsésia	Técnico em Enfermagem	10,0
2º	Maria Júlia Nillo Kajiwara	Pedagogia	10,0
3º	Kaik de Melo Vasconcelos	Pedagogia	9,5
4º	Fernanda Borges de Oliveira	Pedagogia	9,0
5º	Adriano Marcelo Júnior	Ciências Contábeis	9,0
6º	João Vitório Yuki Iuda	Pedagogia	9,0
7º	Matheus Hideki Alves Kurissio	Agronomia	8,5
8º	Cássia Luana Ribeiro Domingues	Pedagogia	8,5
9º	Tainá Vitória Augusto	Pedagogia	8,5
10º	Loriane Fernanda dos Santos	Técnico em Alimentos	8,5
11º	Emily Gabriely Nucitelli	Pedagogia	8,5
12º	Antônio Augusto Polizel Passeto	Análise e Des. de Sistemas	8,5
13º	Simone Cristina Lavado	Técnico em Enfermagem	8,0
14º	Aline Mendes de Freitas	Engenharia de Software	8,0
15º	Giovanna Vitória Leandro Correia	Biomedicina	8,0
16º	Maria Teresa Florêncio	Pedagogia	8,0
17º	Laysla Carolina dos Santos	Letras	7,5
18º	Marcela Apa. Lucas Humburanas	Pedagogia	7,5
19º	Pedro Henrique Machado Jorge	Educação Física	6,5
20º	Marcos Antônio Silva Moura	Pedagogia	6,5
21º	Maria Júlia Sousa da Silva	Administração	6,0
22º	Caroline dos Santos de Moura	Pedagogia	5,0

Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B70AD94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO - DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.048.440,56	-
Pessoal Ativo	29.937.910,96	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.792.505,04	-
Obrigações Patronais	5.145.405,92	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	110.529,60	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	110.529,60	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	212.602,28	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	212.602,28	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.835.838,28	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.283.820,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	300.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	66.183.820,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.835.838,28	45,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.710.292,16	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.724.777,55	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.739.262,94	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro		
do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 21/Fev/2024, 14h e 57m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C7FB506A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE EM CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não		**Restos a Pagar**						
		Pagos De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**	**Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.482.782,40**	**4.203,32**	**97.887,84**	**6.180,00**	**377.244,79**	-	**6.997.266,45**	**416.277,52**	-	**6.580.988,93**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.608.244,72	1.596.174,84	97.887,84	6.180,00	(599.950,17)	-	6.507.952,21	416.277,52	-	6.091.674,69
Outros Recursos não Vinculados	(123.666,03)	(1.591.971,52)	-	-	765.379,07	-	702.926,42	-	-	702.926,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**13.161.116,22**	**68.578,88**	**97.134,21**	-	**(335.623,11)**	-	**13.331.026,24**	**1.211.341,81**	-	**12.119.684,43**
Recursos Vinculados à Educação	**1.081.128,01**	-	**2.274,02**	-	**(251.412,91)**	-	**1.330.266,90**	**21.899,98**	-	**1.308.366,92**
Transferências do FUNDEB	971.883,25	-	2.274,02	-	(251.412,91)	-	1.221.022,14	21.899,98	-	1.199.122,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	109.244,76	-	-	-	-	-	109.244,76	-	-	109.244,76
Recursos Vinculados à Saúde	**3.463.201,07**	**68.578,88**	**194,58**	-	**(66.096,96)**	-	**3.460.524,57**	**514.867,26**	-	**2.945.657,31**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.945.911,04	-	194,58	-	(66.096,96)	-	3.011.813,42	365.230,46	-	2.646.582,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	517.290,03	68.578,88	-	-	-	-	448.711,15	149.636,80	-	299.074,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	**319.670,05**	-	**27.626,04**	-	**(622,27)**	-	**292.666,28**	**25.685,24**	-	**266.981,04**
Recursos Vinculados à Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.209.514,07**	-	**6.114,07**	-	**(5.248,44)**	-	**5.208.648,44**	**648.889,33**	-	**4.559.759,11**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.385.827,79	-	-	-	(5.028,88)	-	2.390.856,67	558.239,33	-	1.832.617,34
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.823.686,28	-	6.114,07	-	(219,56)	-	2.817.791,77	90.650,00	-	2.727.141,77
Demais Vinculações Legais	**3.087.603,02**	-	**60.925,50**	-	**(12.242,53)**	-	**3.038.920,05**	-	-	**3.038.920,05**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	(82.667,84)	-	-	-	(11.695,38)	-	(70.972,46)	-	-	(70.972,46)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	305.417,89	-	-	-	-	-	305.417,89	-	-	305.417,89
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	2.864.852,97	-	60.925,50	-	(547,15)	-	2.804.474,62	-	-	2.804.474,62
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**20.643.898,62**	**72.782,20**	**195.022,05**	**6.180,00**	**41.621,68**	-	**20.328.292,69**	**1.627.619,33**	-	**18.700.673,36**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:749B31F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	67.283.820,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.483.820,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.183.820,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	29.835.838,28	45,08
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	39.710.292,16	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	37.724.777,55	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	35.739.262,94	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(15.697.839,29)	(23,61)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.605.051,78	216,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.626.440,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	817.897,40	1,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.637.411,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.653.867,42	7,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 21/Fev/2024, 15h e 21m.		
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.627.619,33	18.700.673,36
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 21/Fev/2024, 15h e 21m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F5FC14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.620.100,00	117.956.660,44	28.117.858,90	23,84	115.313.932,49	97,76	2.642.727,95
RECEITAS CORRENTES	80.345.100,00	99.944.049,71	23.561.867,81	23,58	106.923.255,28	106,98	(6.979.205,57)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.724.500,00	10.460.933,54	2.175.387,57	20,80	12.281.268,20	117,40	(1.820.334,66)
IMPOSTOS	5.495.000,00	8.103.192,54	1.646.994,79	20,33	9.293.160,64	114,69	(1.189.968,10)
TAXAS	2.229.500,00	2.357.741,00	528.392,78	22,41	2.988.107,56	126,74	(630.366,56)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	410.600,00	570.569,47	81.132,50	14,22	632.193,42	110,80	(61.623,95)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	410.600,00	570.569,47	81.132,50	14,22	632.193,42	110,80	(61.623,95)
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	385.196,80	267.873,32	69,54	1.645.113,33	427,08	(1.259.916,53)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	385.196,80	267.873,32	69,54	1.645.113,33	427,08	(1.259.916,53)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	187,62	18,76	1.134,38	113,44	(134,38)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	187,62	18,76	1.134,38	113,44	(134,38)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.903.000,00	88.270.349,90	19.450.786,58	22,04	90.473.854,90	102,50	(2.203.505,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.421.000,00	52.909.502,43	11.680.167,28	22,08	54.202.670,11	102,44	(1.293.167,68)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.482.000,00	11.868.527,02	3.514.174,85	29,61	14.427.666,98	121,56	(2.559.139,96)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	20.000.000,00	23.492.320,45	4.256.444,45	18,12	21.843.517,81	92,98	1.648.802,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.000,00	256.000,00	1.586.500,22	619,73	1.889.691,05	738,16	(1.633.691,05)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	150.000,00	1.559.021,41	1.039,35	1.738.848,24	1.159,23	(1.588.848,24)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	27.478,81	25,92	150.842,81	142,30	(44.842,81)
RECEITAS DE CAPITAL	4.275.000,00	18.012.610,73	4.555.991,09	25,29	8.390.677,21	46,58	9.621.933,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	13.100.000,00	1.771.314,23	13,52	1.771.314,23	13,52	11.328.685,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	13.100.000,00	1.771.314,23	13,52	1.771.314,23	13,52	11.328.685,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	150.000,00	362.452,00	241,63	362.452,00	241,63	(212.452,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	150.000,00	362.452,00	241,63	362.452,00	241,63	(212.452,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.170.000,00	4.762.610,73	2.422.224,86	50,86	6.256.910,98	131,38	(1.494.300,25)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	590.736,73	2.014.979,24	341,10	2.973.164,82	503,30	(2.382.428,09)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.170.000,00	4.171.874,00	407.245,62	9,76	3.283.746,16	78,71	888.127,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.620.100,00	117.956.660,44	28.117.858,90	23,84	115.313.932,49	97,76	2.642.727,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.620.100,00	117.956.660,44	28.117.858,90	23,84	115.313.932,49	97,76	2.642.727,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	84.620.100,00	117.956.660,44	28.117.858,90	23,84	115.313.932,49	97,76	2.642.727,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***			***SILMARA MACHADO DE JESUS***			
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador			Controle Interno/CPF:038.535.729-01			

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:0E110DE2

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.620.100,00	125.712.276,88	24.759.616,65	105.063.675,22	20.648.601,66	22.756.433,81	101.569.614,42	24.142.662,46	101.565.451,87	3.494.060,80	
DESPESAS CORRENTES	73.705.185,00	94.926.202,24	19.526.688,52	88.209.702,01	6.716.500,23	18.557.239,46	86.393.936,67	8.532.265,57	86.391.880,40	1.815.765,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.298.998,00	42.415.009,12	9.849.048,75	39.357.545,46	3.057.463,66	8.649.048,75	38.157.545,46	4.257.463,66	38.157.545,46	1.200.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.750.000,00	2.002.000,00	291.715,20	1.995.269,31	6.730,69	291.715,20	1.995.269,31	6.730,69	1.995.269,31	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.656.187,00	50.509.193,12	9.385.924,57	46.856.887,24	3.652.305,88	9.616.475,51	46.241.121,90	4.268.071,22	46.239.065,63	615.765,34	
DESPESAS DE CAPITAL	10.814.915,00	30.686.074,64	5.232.928,13	16.853.973,21	13.832.101,43	4.199.194,35	15.175.677,75	15.510.396,89	15.173.571,47	1.678.295,46	
INVESTIMENTOS	7.918.000,00	27.703.922,48	4.882.484,64	13.941.420,94	13.762.501,54	3.848.750,86	12.263.125,48	15.440.797,00	12.261.019,20	1.678.295,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.896.915,00	2.982.152,16	350.443,49	2.912.552,27	69.599,89	350.443,49	2.912.552,27	69.599,89	2.912.552,27	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.620.100,00	125.712.276,88	24.759.616,65	105.063.675,22	20.648.601,66	22.756.433,81	101.569.614,42	24.142.662,46	101.565.451,87	3.494.060,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.620.100,00	125.712.276,88	24.759.616,65	105.063.675,22	20.648.601,66	22.756.433,81	101.569.614,42	24.142.662,46	101.565.451,87	3.494.060,80	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.358.242,25	10.250.257,27	(10.250.257,27)	5.361.425,09	13.744.318,07	(13.744.318,07)	13.748.480,62	(3.494.060,80)	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.620.100,00	125.712.276,88	28.117.858,90	115.313.932,49	10.398.344,39	28.117.858,90	115.313.932,49	10.398.344,39	115.313.932,49	0,00	
NENEU JOSE ARTIGAS			***PAULO AUGUSTO IVAN***			***SILMARA MACHADO DE JESUS***					
Prefeito - CPF - 016.746.049-80			Contador			Controle Interno/CPF:038.535.729-01					

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:595AE253

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	84.620.100,00	125.712.276,88	24.759.616,65	105.063.675,22	100,00	20.648.601,66	22.756.433,81	101.569.614,42	100,00	24.142.662,46	3.494.060,80
LEGISLATIVA	3.442.248,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.442.248,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.857.000,00	7.029.766,59	1.564.769,42	6.568.724,88	6,25	461.041,71	1.545.064,48	6.442.361,44	6,34	587.405,15	126.363,44
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	458.000,00	404.000,00	74.473,05	339.977,99	0,32	64.022,01	74.473,05	339.977,99	0,33	64.022,01	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	643.000,00	503.000,00	87.345,79	268.946,49	0,26	234.053,51	87.345,79	268.400,31	0,26	234.599,69	546,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.722.500,00	4.996.266,59	1.172.274,74	4.851.186,02	4,62	145.080,57	1.155.761,52	4.821.015,45	4,75	175.251,14	30.170,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	487.000,00	491.956,97	114.981,27	489.052,39	0,47	2.904,58	111.789,55	485.860,67	0,48	6.096,30	3.191,72
CONTROLE INTERNO	154.000,00	175.000,00	42.350,40	164.218,68	0,16	10.781,32	42.350,40	164.218,68	0,16	10.781,32	0,00

NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.000,00	402.043,03	60.703,25	399.750,95	0,38	2.292,08	60.703,25	307.295,98	0,30	94.747,05	92.454,97
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	87.500,00	57.500,00	12.640,92	55.592,36	0,05	1.907,64	12.640,92	55.592,36	0,05	1.907,64	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.120.000,00	4.446.104,67	784.858,87	4.263.256,52	4,06	182.848,15	813.141,70	4.220.226,52	4,16	225.878,15	43.030,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	115.000,00	25.305,03	114.321,80	0,11	678,20	25.305,03	114.321,80	0,11	678,20	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	4.000,00	0,00	3.798,80	0,00	201,20	0,00	3.798,80	0,00	201,20	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.500,00	7.012,00	12,00	7.012,00	0,01	0,00	7.012,00	7.012,00	0,01	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.970.500,00	4.320.092,67	759.541,84	4.138.123,92	3,94	181.968,75	780.824,67	4.095.093,92	4,03	224.998,75	43.030,00
SAÚDE	15.574.502,00	24.498.241,39	5.281.545,64	24.105.465,75	22,94	392.775,64	5.033.312,73	23.562.498,87	23,20	935.742,52	542.966,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	110.000,00	25.305,03	109.655,11	0,10	344,89	25.305,03	109.655,11	0,11	344,89	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.999.502,00	23.519.340,47	5.134.808,83	23.127.523,42	22,01	391.817,05	4.886.575,92	22.584.556,54	22,24	934.783,93	542.966,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00	868.900,92	121.431,78	868.287,22	0,83	613,70	121.431,78	868.287,22	0,85	613,70	0,00
TRABALHO	350.000,00	267.000,00	46.105,82	222.109,43	0,21	44.890,57	46.105,82	222.109,43	0,22	44.890,57	0,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	350.000,00	267.000,00	46.105,82	222.109,43	0,21	44.890,57	46.105,82	222.109,43	0,22	44.890,57	0,00
EDUCAÇÃO	28.834.250,00	39.706.569,22	10.347.841,79	37.314.491,30	35,52	2.392.077,92	8.176.387,01	34.636.005,43	34,10	5.070.563,79	2.678.485,87
ENSINO FUNDAMENTAL	25.460.250,00	31.391.932,97	7.121.128,24	29.449.170,05	28,03	1.942.762,92	6.706.050,62	28.613.095,80	28,17	2.778.837,17	836.074,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.480.000,00	7.370.582,25	3.063.007,05	6.922.068,89	6,59	448.513,36	1.306.629,89	5.079.657,27	5,00	2.290.924,98	1.842.411,62
EDUCAÇÃO ESPECIAL	894.000,00	944.054,00	163.706,50	943.252,36	0,90	801,64	163.706,50	943.252,36	0,93	801,64	0,00
CULTURA	60.000,00	9.100,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	9.100,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00	0,00
URBANISMO	13.401.185,00	31.492.044,55	4.418.315,57	19.561.732,44	18,62	11.930.312,11	4.786.463,72	19.493.997,37	19,19	11.998.047,18	67.735,07
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	179.000,00	144.000,00	21.699,85	107.980,30	0,10	36.019,70	21.699,85	107.980,30	0,11	36.019,70	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.320.000,00	16.244.157,14	2.092.846,95	6.878.148,46	6,55	9.366.008,68	2.450.609,38	6.878.148,46	6,77	9.366.008,68	0,00
SERVIÇOS URBANOS	8.902.185,00	15.103.887,41	2.303.768,77	12.575.603,68	11,97	2.528.283,73	2.314.154,49	12.507.868,61	12,31	2.596.018,80	67.735,07
GESTÃO AMBIENTAL	1.705.000,00	890.000,00	117.098,76	506.873,25	0,48	383.126,75	117.098,76	506.873,25	0,50	383.126,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	23.899,16	119.484,91	0,11	5.515,09	23.899,16	119.484,91	0,12	5.515,09	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE AMBIENTAL	1.580.000,00	765.000,00	93.199,60	387.388,34	0,37	377.611,66	93.199,60	387.388,34	0,38	377.611,66	0,00
AGRICULTURA	509.000,00	872.769,10	97.071,65	830.855,07	0,79	41.914,03	100.134,96	830.798,37	0,82	41.970,73	56,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	25.305,00	111.988,33	0,11	13.011,67	25.305,00	111.988,33	0,11	13.011,67	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	384.000,00	747.769,10	71.766,65	718.866,74	0,68	28.902,36	74.829,96	718.810,04	0,71	28.959,06	56,70
TRANSPORTE	2.332.000,00	5.298.718,22	1.197.834,20	5.198.477,59	4,95	100.240,63	1.234.249,70	5.163.054,75	5,08	135.663,47	35.422,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.332.000,00	5.298.718,22	1.197.834,20	5.198.477,59	4,95	100.240,63	1.234.249,70	5.163.054,75	5,08	135.663,47	35.422,84
DESPORTO E LAZER	616.000,00	1.632.358,77	76.828,86	563.951,42	0,54	1.068.407,35	77.128,86	563.951,42	0,56	1.068.407,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	25.305,03	109.655,13	0,10	15.344,87	25.305,03	109.655,13	0,11	15.344,87	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	491.000,00	1.507.358,77	51.523,83	454.296,29	0,43	1.053.062,48	51.823,83	454.296,29	0,45	1.053.062,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.718.915,00	6.027.356,37	827.346,07	5.927.637,57	5,64	99.718,80	827.346,07	5.927.637,57	5,84	99.718,80	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.646.915,00	4.984.152,16	642.158,69	4.907.821,58	4,67	76.330,58	642.158,69	4.907.821,58	4,83	76.330,58	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.072.000,00	1.043.204,21	185.187,38	1.019.815,99	0,97	23.388,22	185.187,38	1.019.815,99	1,00	23.388,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	84.620.100,00	125.712.276,88	24.759.616,65	105.063.675,22	100,00	20.648.601,66	22.756.433,81	101.569.614,42	100,00	24.142.662,46	3.494.060,80
NENEU JOSE ARTIGAS			***PAULO AUGUSTO IVAN***			***SILMARA MACHADO DE JESUS***					
Prefeito - CPF - 016.746.049-80			Contador			Controle Interno/CPF:038.535.729-01					

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:3C8A7405

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	99.944.049,71	106.923.255,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.460.933,54	12.281.268,20
IPTU	3.089.375,50	3.148.133,59
ISS	3.347.817,04	3.869.947,69
ITBI	162.000,00	177.467,63
IRRF	1.504.000,00	2.097.611,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.357.741,00	2.988.107,56
Contribuições	570.569,47	632.193,42
Receita patrimonial	385.196,80	1.645.113,33
Aplicações Financeiras (II)	385.196,80	1.645.113,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	88.270.349,90	90.473.854,90
Cota-Parte do FPM	35.599.677,77	34.039.795,63
Cota-Parte do ICMS	7.241.410,00	7.925.486,46
Cota-Parte do IPVA	3.926.717,35	4.066.844,56
Cota-Parte do ITR	97.000,00	113.390,26
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	109.000,00	79.373,60

Transferências do FUNDEB	28.022.676,36	26.197.834,95
Outras transferências correntes	13.273.868,42	18.051.129,44
Demais receitas correntes	257.000,00	1.890.825,43
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	131.989,51
Receitas Correntes Restantes	157.000,00	1.758.835,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	99.458.852,91	105.146.152,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.012.610,73	8.390.677,21
Operações de Crédito (VI)	13.100.000,00	1.771.314,23
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	362.452,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	362.452,00
Transferências de Capital	4.762.610,73	6.256.910,98
Convênios	4.762.610,73	5.896.910,98
Outras Transferências de Capital	0,00	360.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.912.610,73	6.619.362,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	104.371.463,64	111.765.515,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.926.202,24	88.209.702,01	86.393.936,67	86.391.880,40	97.919,92	2.542.024,01	2.542.024,01
Pessoal e encargos sociais	42.415.009,12	39.357.545,46	38.157.545,46	38.157.545,46	0,00	966.365,69	966.365,69
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.002.000,00	1.995.269,31	1.995.269,31	1.995.269,31	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	50.509.193,12	46.856.887,24	46.241.121,90	46.239.065,63	97.919,92	1.575.658,32	1.575.658,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.509.193,12	46.856.887,24	46.241.121,90	46.239.065,63	97.919,92	1.575.658,32	1.575.658,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	92.924.202,24	86.214.432,70	84.398.667,36	84.396.611,09	97.919,92	2.542.024,01	2.542.024,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.686.074,64	16.853.973,21	15.175.677,75	15.173.571,47	21.279,82	2.056.868,12	2.056.868,12
Investimentos	27.703.922,48	13.941.420,94	12.263.125,48	12.261.019,20	21.279,82	2.056.868,12	2.056.868,12
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.982.152,16	2.912.552,27	2.912.552,27	2.912.552,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.703.922,48	13.941.420,94	12.263.125,48	12.261.019,20	21.279,82	2.056.868,12	2.056.868,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	120.728.124,72	100.155.853,64	96.661.792,84	96.657.630,29	119.199,74	4.598.892,13	4.598.892,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							10.389.793,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.645.113,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.997.649,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.037.257,51
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.591.616,63	14.951.897,34
DEDUÇÕES (XXIX)	15.115.411,28	20.236.884,48
Disponibilidade de Caixa	15.115.411,28	20.236.884,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.238.831,36	20.245.267,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	123.413,18	8.375,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6,90	6,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	476.205,35	(5.284.987,14)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.761.192,49

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	115.037,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	411.906,33
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.058.061,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.410.597,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:9C9B8DD2

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	13.100.000,00	1.771.314,23	11.328.685,77

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	30.686.074,64	16.853.973,21	13.832.101,43
Investimentos	27.703.922,48	13.941.420,94	13.762.501,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.982.152,16	2.912.552,27	69.599,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.686.074,64	16.853.973,21	13.832.101,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.586.074,64	15.082.658,98	2.503.415,66

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:C1DFBA8A

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	150.000,00	379.758,90	(229.758,90)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00	379.758,90	(229.758,90)
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	362.452,00	(212.452,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	17.306,90	(17.306,90)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00	379.758,90	(229.758,90)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	664.000,00	659.000,00	659.000,00	659.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	664.000,00	659.000,00	659.000,00	659.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	664.000,00	659.000,00	659.000,00	659.000,00	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	500.095,35	(279.241,10)	220.854,25

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:6600B2D4

GABINETE DO PREFEITO
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.103.192,54	9.293.160,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.089.375,50	3.148.133,59
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	162.000,00	177.467,63
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.347.817,04	3.869.947,69
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.504.000,00	2.097.611,73
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	56.516.805,12	56.788.792,10
2.1 - Cota-parte FPM	42.599.677,77	41.557.386,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.417.497,31	37.587.953,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.182.180,46	3.969.432,36
2.2 - Cota-parte ICMS	8.941.410,00	9.906.895,25
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	99.217,03
2.4 - Cota-parte ITR	117.000,00	141.737,68
2.5 - Cota-parte IPVA	4.726.717,35	5.083.556,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.619.997,66	66.081.952,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.466.924,93	10.563.871,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.688.074,48	5.956.616,24
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.022.676,36	26.409.176,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.492.320,45	21.965.951,49
6.1.1 - Principal	23.492.320,45	21.843.517,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	122.433,68
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.530.355,91	4.443.224,67
6.3.1 - Principal	4.530.355,91	4.354.317,14
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	88.907,53
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.025.395,52	11.279.645,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	676.117,20	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	676.117,20	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	27.085.293,36	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.757.606,97	24.893.453,25	23.051.207,23	23.051.207,23	1.842.246,02
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.556.072,62	18.514.579,76	17.314.579,76	17.314.579,76	1.200.000,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.261.364,61	4.261.364,61	3.061.364,61	3.061.364,61	1.200.000,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.294.708,01	14.253.215,15	14.253.215,15	14.253.215,15	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.201.534,35	6.378.873,49	5.736.627,47	5.736.627,47	642.246,02
10.2.1 - Educação Infantil	2.249.534,35	1.796.523,27	1.154.277,25	1.154.277,25	642.246,02
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.021.000,00	4.582.350,22	4.582.350,22	4.582.350,22	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	931.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.527.978,70	22.685.732,68	22.685.732,68	1.842.246,02	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.080.479,56	19.300.479,56	19.300.479,56	780.000,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.447.499,14	3.385.253,12	3.385.253,12	1.062.246,02	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.514.579,76	17.314.579,76	17.314.579,76	1.200.000,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.447.499,14	3.385.253,12	3.385.253,12	1.062.246,02	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	938.337,31	296.520,32	296.520,32	641.816,99	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.486.423,31	18.514.579,76	18.514.579,76	70,11
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.221.612,34	4.447.499,14	4.447.499,14	100,10
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	666.483,70	938.337,31	938.337,31	21,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.640.917,62	1.881.197,46	1.881.197,46	0,00	7,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.215.709,55	676.117,20	27.530,16	337.944,39	310.642,65	648.587,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.999.258,41	485.207,57	0,00	0,00	485.207,57	485.207,57
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	216.451,13	190.909,63	27.530,16	337.944,39	(174.564,92)	163.379,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.950.359,26	6.806.538,85	6.092.620,46	6.092.620,46	713.918,39
20.1 - Educação Infantil	515.645,91	451.612,83	451.612,83	451.612,83	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.434.713,35	6.354.926,02	5.641.007,63	5.641.007,63	713.918,39
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.750.421,36	25.190.491,39	24.476.573,00	24.476.573,00	713.918,39
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.750.421,36	25.190.491,39	24.476.573,00	24.476.573,00	713.918,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.806.538,85
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.563.871,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	139.274,17
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	18.099,94

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	17.213.036,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.520.488,18			17.213.036,69	26,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.157.333,29	3.103.282,97	3.103.520,61	53.812,68	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.211.062,38	1.192.724,80	1.192.962,44	18.099,94	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.542.668,55	1.542.668,55	1.542.668,55	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	403.602,36	367.889,62	367.889,62	35.712,74	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.510.640,84	2.790.896,09
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.510.640,84	2.790.882,58
31.1.1 - Salário-Educação	1.593.597,37	1.857.974,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	436.755,75	446.639,65
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	480.287,72	486.268,20
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	13,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.998.602,99	3.054.025,55	3.054.025,55	3.054.025,55	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	344.037,38	350.715,46	350.715,46	350.715,46	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.641.511,61	2.703.310,09	2.703.310,09	2.703.310,09	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.706.569,22	33.562.090,73	31.005.926,32	31.005.926,32	2.556.164,41
33.1 - Despesas Correntes	35.299.630,16	29.972.690,90	28.658.343,48	28.658.343,48	1.314.347,42
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.627.876,74	19.215.494,81	18.015.494,81	18.015.494,81	1.200.000,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	944.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.727.699,42	10.757.196,09	10.642.848,67	10.642.848,67	114.347,42
33.2 - Despesas de Capital	4.406.939,06	3.589.399,83	2.347.582,84	2.347.582,84	1.241.816,99
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.406.939,06	3.589.399,83	2.347.582,84	2.347.582,84	1.241.816,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.542.974,83	1.333.390,84
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.409.176,16	1.857.974,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.437.083,55	2.738.450,75
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.515.067,44	452.914,82
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.515.067,44	452.914,82

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:8148BF20

GABINETE DO PREFEITO
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.495.000,00	8.103.192,54	9.293.160,64	114,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.443.000,00	3.089.375,50	3.148.133,59	101,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	162.000,00	177.467,63	109,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.342.000,00	3.347.817,04	3.869.947,69	115,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	690.000,00	1.504.000,00	2.097.611,73	139,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.715.000,00	52.334.624,66	52.819.359,74	100,93
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	38.417.497,31	37.587.953,78	97,84
Cota-Parte ITR	100.000,00	117.000,00	141.737,68	121,14
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.726.717,35	5.083.556,00	107,55
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.941.410,00	9.906.895,25	110,80
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	132.000,00	99.217,03	75,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.210.000,00	60.437.817,20	62.112.520,38	102,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.039.502,00	13.954.283,58	13.919.147,02	99,75	13.858.655,40	99,31	13.858.655,40	99,31	60.491,62
Despesas Correntes	10.036.502,00	13.852.863,08	13.817.726,52	99,75	13.777.434,90	99,46	13.777.434,90	99,46	40.291,62
Despesas de Capital	3.000,00	101.420,50	101.420,50	100,00	81.220,50	80,08	81.220,50	80,08	20.200,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	450.000,00	868.900,92	868.287,22	99,93	868.287,22	99,93	868.287,22	99,93	0,00
Despesas Correntes	450.000,00	868.900,92	868.287,22	99,93	868.287,22	99,93	868.287,22	99,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	110.000,00	109.655,11	99,69	109.655,11	99,69	109.655,11	99,69	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	110.000,00	109.655,11	99,69	109.655,11	99,69	109.655,11	99,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.614.502,00	14.933.184,50	14.897.089,35	99,76	14.836.597,73	99,35	14.836.597,73	99,35	60.491,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.897.089,35	14.836.597,73	14.836.597,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.897.089,35	14.836.597,73	14.836.597,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.316.878,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.580.211,29	5.519.719,67	5.519.719,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,98	23,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	9.316.878,06	14.897.089,35	5.580.211,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580.211,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.960.000,00	8.356.619,15	10.546.176,49	126,20
Proveniente da União	4.960.000,00	8.309.514,15	8.995.860,05	108,26
Proveniente dos Estados	0,00	47.105,00	1.550.316,44	3.291,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	343.516,57	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.960.000,00	8.356.619,15	10.889.693,06	130,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.960.000,00	9.466.064,45	9.098.794,46	96,12	8.616.319,20	91,02	8.614.212,92	91,00	482.475,26
Despesas Correntes	4.350.000,00	8.210.533,12	7.919.610,09	96,46	7.829.613,30	95,36	7.829.613,30	95,36	89.996,79
Despesas de Capital	610.000,00	1.255.531,33	1.179.184,37	93,92	786.705,90	62,66	784.599,62	62,49	392.478,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.960.000,00	9.466.064,45	9.098.794,46	96,12	8.616.319,20	91,02	8.614.212,92	91,00	482.475,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.999.502,00	23.420.348,03	23.017.941,48	98,28	22.474.974,60	95,96	22.472.868,32	95,95	542.966,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	868.900,92	868.287,22	99,93	868.287,22	99,93	868.287,22	99,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	110.000,00	109.655,11	99,69	109.655,11	99,69	109.655,11	99,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.574.502,00	24.399.248,95	23.995.883,81	98,35	23.452.916,93	96,12	23.450.810,65	96,11	542.966,88

NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:965E35D9

GABINETE DO PREFEITO
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	106.923.255,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D5C552FE

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	84.620.100,00
Previsão Atualizada da Receita	117.956.660,44
Receitas Realizadas	115.313.932,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	84.620.100,00
Créditos Adicionais	41.092.176,88
Dotação Atualizada	125.712.276,88
Despesas Empenhadas	105.063.675,22
Despesas Liquidadas	101.569.614,42
Despesas Pagas	101.565.451,87
Superávit Orçamentário	10.250.257,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	105.063.675,22
Despesas Liquidadas	101.569.614,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	106.923.255,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.575.180,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.575.180,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	10.037.257,51	0,00 %
Resultado Primário	0,00	10.389.793,26	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	123.413,18	0,00	119.199,74	4.213,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.348.796,22	667.880,05	4.598.892,13	82.024,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.472.209,40	667.880,05	4.718.091,87	86.237,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	17.213.036,69	25% / 18%	26,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.514.579,76	70%	70,11

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.771.314,23	11.328.685,77
Despesa de Capital Líquida	16.853.973,21	13.832.101,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	362.452,00		(212.452,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	659.000,00		5.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.836.597,73	15%	23,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercíio Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:2E74A124

GABINETE DO PREFEITO
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.245.776,63	13.064.749,39	13.795.423,81
Dívida Mobiliária	5.372,14	68.618,21	75.817,97
Dívida Contratual	14.240.404,49	12.996.131,18	13.719.605,84
Empréstimos	14.228.345,82	12.992.026,37	13.719.603,84
Internos	14.228.345,82	12.992.026,37	13.719.603,84
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2,00	2,00	2,00
Internos	2,00	2,00	2,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.056,67	4.102,81	0,00
De Tributos	12.056,67	4.102,81	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.115.411,28	12.586.841,25	20.236.884,48
Disponibilidade de Caixa	15.115.411,28	12.586.841,25	20.236.884,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.238.831,36	13.096.716,73	20.245.267,37
(-) Restos a pagar processados	123.413,18	509.868,58	8.375,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6,90	6,90	6,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(869.634,65)	477.908,14	(6.441.460,67)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.576.911,06	90.989.938,25	106.923.255,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.001.000,00	1.661.000,00	3.348.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.575.911,06	89.328.938,25	103.575.180,28
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,65	14,63	13,32
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,02)	0,53	(6,22)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	102.691.093,27	107.194.725,90	124.290.216,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	92.421.983,94	96.475.253,31	111.861.194,70
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.348.796,22	562.211,42	3.576.084,84
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:44A56792

GABINETE DO PREFEITO
LRFGARANTIASCONTRAGARANTIASVALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**88.576.911,06**	**90.989.938,25**	**106.923.255,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**3.001.000,00**	**1.661.000,00**	**3.348.075,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**85.575.911,06**	**89.328.938,25**	**103.575.180,28**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**19.486.920,43**	**20.017.786,42**	**23.523.116,16**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**17.538.228,39**	**18.016.007,77**	**21.170.804,55**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:A29D0D68

GABINETE DO PREFEITO
LRF OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	106.923.255,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.348.075,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.575.180,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.572.028,84	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	14.914.825,96	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.250.262,62	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO No Semestre de Referência**	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:A0CD3402

GABINETE DO PREFEITO
RPT LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	106.923.255,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.575.180,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.575.180,28	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	48.444.755,10	46,77
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.930.597,35	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	53.134.067,48	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.337.537,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.284.989,14	-5,10
Limite definido por resolução do senado federal	124.290.216,34	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	23.523.116,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	16.572.028,84	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.250.262,62	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.494.060,80	17.069.775,42
NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:ACCC4D8A

GABINETE DO PREFEITO
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDA DE CAIXA RESTOS APAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
01/2023 À 12/2023							
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS	DISPONIBILIDADE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE	RESTOS A	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE

RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos Ordinários (Livres)	2.307.504,58	0,00	2.056,27	76.415,33	0,00	0,00	2.229.032,98	176.471,65	0,00	2.052.561,33
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.307.504,58	0,00	2.056,27	76.415,33	0,00	0,00	2.229.032,98	176.471,65	0,00	2.052.561,33
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.292,43	0,00	0,00	17.292,43
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	1.946,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946,84	0,00	0,00	1.946,84
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	48.146,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.146,83	0,00	0,00	48.146,83
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	22.021,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.021,98	0,00	0,00	22.021,98
FEAS PPAS IV - CASA LAR	6.715,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.715,87	592,06	0,00	6.123,81
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.152,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.152,68	0,00	0,00	27.152,68
FIA LIB CIDADA	787,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787,29	0,00	0,00	787,29
FIA SCFV	218,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,30	0,00	0,00	218,30
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	441.785,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.785,19	420.000,00	0,00	21.785,19
FIA AFAI	502,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,01	0,00	0,00	502,01
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	649.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.404,00	642.411,62	0,00	6.992,38
FUNDO ADOLESCENTE	343,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,65	0,00	0,00	343,65
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	11.392,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.392,42	0,00	0,00	11.392,42
FEAS VEICULO ADAPTADO	146,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,45	0,00	0,00	146,45
FIA AUTORES DA VIOLENCIA	657,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,65	0,00	0,00	657,65
FIA CONSELHO TUTELAR	304,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,80	0,00	0,00	304,80
FEAS EMERG 2018	122,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,74	0,00	0,00	122,74
FIA ENFRENT DROGAS	121.723,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.723,41	0,00	0,00	121.723,41
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	207.649,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.649,19	0,00	0,00	207.649,19
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	84.115,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.115,87	0,00	0,00	84.115,87
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	7.276,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.276,58	0,00	0,00	7.276,58
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	2.378,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,93	0,00	0,00	2.378,93
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	27.578,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.578,72	2.225,00	0,00	25.353,72
FIA - CMDCA	551,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,58	0,00	0,00	551,58
Termo de Convênio - 292 160851252/2020 - SEAB	64.584,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.584,47	0,00	0,00	64.584,47
CONVÊNIO 908841/2020 - MAPA	472.430,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.430,83	0,00	0,00	472.430,83
CONVÊNIO 855565/2017 - FUNASA	5.180,40	0,00	2.106,28	0,00	0,00	0,00	3.074,12	20.098,27	0,00	(17.024,15)
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	54.123,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.123,44	0,00	0,00	54.123,44
CONVENIO 219/2022 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	52,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,14	0,00	0,00	52,14
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO CANELÃO	3.966,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.966,87	0,00	0,00	3.966,87
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.323.748,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.748,74	60.491,62	0,00	1.263.257,12
FEAS ESTADUAL - CESTA BASICA E FUNERAL COVID	22.573,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.573,93	0,00	0,00	22.573,93
ADOLESCENTE AMEAÇADOS DE MORTE	95.532,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.532,06	0,00	0,00	95.532,06
ADOLESCENTES E CRIANÇAS ORFÃOS DO COVID	2.807,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,81	0,00	0,00	2.807,81
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	379.898,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.898,75	49.686,56	0,00	330.212,19
IGD - PAB	251,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,26	0,00	0,00	251,26
SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	118.181,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.181,98	557,76	0,00	117.624,22
SIGTV ESTR4 - EMENDA PARLAMENTAR	69.579,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.579,04	0,00	0,00	69.579,04
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	87.625,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.625,67	0,00	0,00	87.625,67
Transferências de Outros Programas	58,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,49	0,00	0,00	58,49
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências de Outros Programas	276,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,58	0,00	0,00	276,58
PLATAFORMA + BRASIL MIN ECON / CATERINHA IDOSO	222.661,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.661,16	0,00	0,00	222.661,16

INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	503,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,51	0,00	0,00	503,51
Transferências de Outros Programas	288,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,11	0,00	0,00	288,11
SIGTV411125820220001 GND3	1.495,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495,42	0,00	0,00	1.495,42
Transferências de Outros Programas	2.958,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958,40	0,00	0,00	2.958,40
INC EMERG SOCIOASS ALUGUEL	13.654,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.654,53	0,00	0,00	13.654,53
Transferências de Outros Programas	3.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.955,00	0,00	0,00	3.955,00
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências de Outros Programas	1.762,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,61	0,00	0,00	1.762,61
CONVENIO 926220/2022 - CARREGADEIRA	202.571,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.571,96	0,00	0,00	202.571,96
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.073,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.073,71	2.150,00	0,00	15.923,71
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	20.707,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.707,12	0,00	0,00	20.707,12
Transferências de Outros Programas	820,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820,89	0,00	0,00	820,89
EMENDA SIGTV411125820230001 GND3	1.625,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625,17	0,00	0,00	1.625,17
Transferências de Outros Programas	7.301,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.301,41	0,00	0,00	7.301,41
CONSTRUÇÃO DO CRAS	365.645,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.645,19	0,00	0,00	365.645,19
Transferências de Outros Programas	553,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,36	0,00	0,00	553,36
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	228,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,63	0,00	0,00	228,63
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.225,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.225,32	0,00	0,00	2.225,32
Operações de Crédito Internas	1.433,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.433,30	0,00	0,00	1.433,30
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito Internas-CONTRATO 3299/2014	3.443,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.443,64	0,00	0,00	3.443,64
Retenções em Caráter Consignatário	6,90	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Fomento Paraná/SFM Nº 3500/2015	2.945,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945,63	0,00	0,00	2.945,63
Operações de Crédito Internas	1.375,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375,86	0,00	0,00	1.375,86
Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	27,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,53	0,00	0,00	27,53
Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	119,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,26	0,00	0,00	119,26
Operações de Crédito Internas	591,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,38	0,00	0,00	591,38
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	949.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.848,00	304.800,00	0,00	645.048,00
Operações de Crédito Internas - FINISA	18.078,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,27	0,00	0,00	18.078,27
Fundeb 60%	787.897,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.897,98	780.000,00	0,00	7.897,98
Operações de Crédito Internas - FINISA	451,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,67	0,00	0,00	451,67
Fundeb 40%	406.894,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.894,20	0,00	0,00	406.894,20
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	491.345,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.345,84	404.687,01	0,00	86.658,83
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	361.846,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.846,72	309.231,38	0,00	52.615,34
Salário-Educação	452.914,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.914,82	122.155,86	0,00	330.758,96
Transferências Voluntárias Públicas Federais	314,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,42	0,00	0,00	314,42
Transferências de Outros Programas	2.352,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,14	0,00	0,00	2.352,14
FIA ATENCAO CCA	3.370,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,74	0,00	0,00	3.370,74
Transferências de Outros Programas	1.958,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.958,31	0,00	0,00	1.958,31
INC PRIMEIRA INFANCIA	82.896,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.896,84	23.800,00	0,00	59.096,84
INC CENTRO DE CONVIVENCIA	7.688,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.688,10	0,00	0,00	7.688,10
INC BE E PSB	40.445,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.445,28	0,00	0,00	40.445,28
SIGTV411125820230002GND3	151.669,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.669,81	0,00	0,00	151.669,81
Transferências de Outros Programas	199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,40	0,00	0,00	199,40
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	1.953.971,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.953.971,83	0,00	0,00	1.953.971,83
CENTRO DIA AÇÕES COM IDOSOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outros Programas	4.862,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.862,06	0,00	0,00	4.862,06
PR VIAJA MAIS 60 - VIAGENS IDOSOS	10.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.115,00	0,00	0,00	10.115,00
INC HIGIENE INTIMA	15.099,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.099,34	0,00	0,00	15.099,34
PARQUE ACE CCA COM DEFICI	22.877,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.877,78	0,00	0,00	22.877,78
Transferências Voluntárias Públicas Federais	4,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,60	0,00	0,00	4,60

Transferências Voluntárias Públicas Federais	181,29	4.213,44	0,00	5.608,71	0,00	0,00	(9.640,86)	0,00	0,00	(9.640,86)
Transferências de Outros Programas	190,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,34	0,00	0,00	190,34
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	42.039,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.039,71	1.099,01	0,00	40.940,70
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	6.780,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.780,45	0,00	0,00	6.780,45
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.851,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.851,95	0,00	0,00	7.851,95
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	76.434,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.434,47	0,00	0,00	76.434,47
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	40.192,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.192,32	1.343,01	0,00	38.849,31
Transferências de Outros Programas	27,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30	0,00	0,00	27,30
Transferências de Outros Programas	25,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,20	0,00	0,00	25,20
Transferências de Outros Programas	1.364,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364,50	0,00	0,00	1.364,50
Transferências de Outros Programas	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	380,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	788.806,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.806,06	24.668,49	0,00	764.137,57
Atenção Básica	1.124.296,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.296,04	23.265,50	0,00	1.101.030,54
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	149.089,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.089,92	39.912,80	0,00	109.177,12
Vigilância em Saúde	170,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,53	0,00	0,00	170,53
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	748.266,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.266,53	67.580,20	0,00	680.686,33
Receitas de Alienações de Ativos	223.187,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.187,76	0,00	0,00	223.187,76
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	15.695,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.695,28	0,00	0,00	15.695,28
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	143.085,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.085,12	16.833,00	0,00	126.252,12
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	2.024.127,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024.127,22	0,00	0,00	2.024.127,22
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,66	0,00	0,00	20,66
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.916,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.916,51	0,00	0,00	4.916,51
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	69.151,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.151,26	0,00	0,00	69.151,26
Taxas - Exercício Poder de Polícia	76.092,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.092,22	0,00	0,00	76.092,22
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	19,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,61	0,00	0,00	19,61
Taxas - Prestação de Serviços	719.180,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.180,30	0,00	0,00	719.180,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.346.738,57	4.213,44	2.106,28	5.608,71	6,90	0,00	18.334.803,24	3.317.589,15	0,00	15.017.214,09
TOTAL (III) = (I + II)	20.654.243,15	4.213,44	4.162,55	82.024,04	6,90	0,00	20.563.836,22	3.494.060,80	0,00	17.069.775,42

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/ CPF: 038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:8C413542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM NOVEMBRO 2023

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01						
CEP. 87.980-000						
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br						
Atos de Concessão de Diárias referente à Novembro de 2023 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022						
DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/11/2023	778	ABNER CRISTIAN S. PEREIRA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	BUSCAR VACINA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
01/11/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
01/11/2023	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
01/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
01/11/2023	801	JOSE APARECIDO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591

		FLORENÇO		PRIMAVERA/SP		
01/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
01/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
01/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PAIÇANDU/PR	ASSISTENCIA SOCIAL	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
01/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
02/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
03/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
03/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
04/11/2023	435	MARCELO DAMIÃO DE A.	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
04/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
04/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
05/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03, PlacaAYO-5F74
05/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	LOANDA/PR	ENEM	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
06/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
06/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
07/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
07/11/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 37,00	LOANDA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, PlacaBBO-0498
07/11/2023	671	ANA CLAUDIA F. S. GARCIA	R$ 37,00	LOANDA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
07/11/2023	519	ROSANGELA WEISS	R$ 37,00	LOANDA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
07/11/2023	756	DRIELLE CONOR	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
07/11/2023	845	GABRIEL JOSE DE O. ROMAN	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
07/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	LOANDA/PR	INSS	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
07/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR -9J21
07/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
07/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	PAIÇANDU/PR	SAUDE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
07/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/11/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR -9J21
08/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
08/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
08/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR -9J21
08/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
09/11/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
09/11/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
09/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
09/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR -9J21
09/11/2023	415	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	MARIALVA/PR	BUSCAR ORÇAMENTOS	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
09/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
10/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
10/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
11/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
12/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR -9J21

13/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
13/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
13/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
13/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
13/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
14/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
14/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
14/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
14/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
14/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
15/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
16/11/2023	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	TREINAMENTO	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
16/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
16/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
16/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
16/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
16/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
17/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
17/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
17/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
17/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
18/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
20/11/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
20/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
20/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
20/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 62,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
20/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	SARANDI/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
20/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
20/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 62,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
21/11/2023	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	BUSCAR ORÇAMENTO	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625
21/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
21/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
21/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
21/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
21/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
21/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
22/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
22/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
22/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
22/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 56,00	IVAIPORÃ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
23/11/2023	421	DIONE PAULO MARTIN	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
23/11/2023	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
23/11/2023	778	ABNER CRISTIAN S. PEREIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48

23/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
23/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
23/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
23/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
23/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
23/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	GUAIRAÇA	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
23/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
24/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
24/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
24/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
24/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
24/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
24/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625
25/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
27/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REVISÃO	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
27/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
27/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
27/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
28/11/2023	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	BUSCAR ORÇAMENTO	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625
28/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
28/11/2023	844	TATIANE DA COSTA VEIGA	R$ 37,00	NOVA LONDRINA/PR	ACOMPANHAMENTO DE INFANTIL	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
28/11/2023	736	MARIA FERREIRA DA SILVA	R$ 37,00	NOVA LONDRINA/PR	ACOMPANHAMENTO DE INFANTIL	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
28/11/2023	737	KATIANE MINUCI LEITE	R$ 37,00	NOVA LONDRINA/PR	ACOMPANHAMENTO DE INFANTIL	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
28/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
28/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
28/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
28/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 74,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
28/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
29/11/2023	845	GABRIEL JOSE DE O. ROMAN	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	NOVA SAVEIRO TL, PlacaBEZ-1H42
29/11/2023	813	BRUNO HENRIQUE A. C.	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
29/11/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
29/11/2023	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
29/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
29/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
29/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 62,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
29/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	IML	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
29/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
29/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
29/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
30/11/2023	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE G.	R$ 37,00	PORTO RICO/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
30/11/2023	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 37,00	PORTO RICO/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
30/11/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 37,00	PORTO RICO/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
30/11/2023	511	CAIO CESAR DE SANTI F.	R$ 37,00	PORTO RICO/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
30/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
30/11/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
30/11/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
30/11/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
30/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920

07-09/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 406,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08-11/11/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 1.058,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
16-17/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 406,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
20-23/11/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.880,00	BRASÍLIA /DF	VISITAR DEPUTADOS	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
21-22/11/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 406,00	CAMPO LARGO/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26-27/11/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 406,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
27-28/11/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 406,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
29-30/11/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 406,00	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
30/11-01/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 406,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6D01388B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM DEZEMBRO 2023

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Dezembro de 2023 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
01/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
01/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/12/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
01/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
01/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	MARINGA-PR	ASSISTENCIA	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
01/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
02/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
02/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	SANTA ISABEL DO IVAI-PR	JOGOS	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
04/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
04/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
04/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
04/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/12/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
04/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
04/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
04/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
04/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
05/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA-PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
05/12/2023	85	DIONE PAULO MATIN	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	LEVAR COLETA DE ÁGUA	CAMINHONETE STRADA FIAT, PlacaBAG-2774
05/12/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGA-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
05/12/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
05/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
05/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
05/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	LOANDA-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
05/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
05/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
06/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
06/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 49,00	MARINGA-PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, PlacaSDZ-2A97
06/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
06/12/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
06/12/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
06/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
06/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
06/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 62,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	CURSO	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
07/12/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	REUNIÃO	FIAT MOBI EASY RHC- 5I86
07/12/2023		LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	REUNIÃO	FIAT MOBI EASY RHC- 5I86
07/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
07/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
07/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 49,00	SARANDI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/12/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 73,00	CASCAVEL-PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

07/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 74,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
07/12/2023	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
07/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
07/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
07/12/2023	762	ELIZABETH DE SOUZA NARCISO	R$ 37,00	MARINGA-PR	RECEBER DOACOES DE BRINQUEDO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
07/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
07/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 74,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	CURSO	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
07/12/2023	834	VILSON MIRANDA	R$ 37,00	MARINGA-PR	A SERVIÇO DA ASSISTENCIA	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
08/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 49,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/12/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
08/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	REVISAO DE CARRO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
08/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA-PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
08/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	CURSO	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
09/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
11/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 49,00	UMUARAMA-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
11/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
11/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
11/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	MARINGA-PR	BUSCAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
11/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	CIANORTE-PR	PERICIA	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
11/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
12/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
12/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 25,00	LOANDA-PR	SAUDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
12/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
12/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 37,00	SARANDI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
12/12/2023	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 37,00	SARANDI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
12/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
12/12/2023		MARIA CAROLINA DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
12/12/2023	4	AMARILDA DE SOUZA COSTA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	A SERVIÇO DA VIGILANCIA	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
12/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGA-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
12/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
12/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
13/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
13/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
13/12/2023	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGA-PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
13/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 86,00	CASCAVEL-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
13/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
14/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	LONDRINA-PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
14/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 49,00	UMUARAMA-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
14/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
14/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
14/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	MARIALVA-PR	BUSCAR CAMINHÃO	CAMINHÃO COMPACTADOR, PlacaRHY-5A53
15/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/12/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA-PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
15/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
15/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
15/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
15/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
16/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
17/12/2023	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
17/12/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR GESTANTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
17/12/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
18/12/2023	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
18/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
18/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	I.M.L	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
18/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
18/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
18/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
18/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
19/12/2023	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
19/12/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCACAO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
19/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	MARIALVA-PR	REVISÃO	CAMINHÃO COMPACTADOR, Placa RHY-5A53
19/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836

19/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 49,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
19/12/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
20/12/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
20/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	REVISÃO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
20/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
20/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
20/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
20/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA-PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
20/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
20/12/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
21/12/2023	762	ELIZABETH DE SOUZA NARCISO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	ELEICAO E POSSE DA APRIDANORPA	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913
21/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
21/12/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 30,00	PARANAVAI-PR	ELEICAO E POSSE DA APRIDANORPA	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913
21/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
21/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
21/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
21/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
21/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	BUSCAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
22/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
22/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
22/12/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
22/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	MARINGA-PR	A SERVIÇO DA ASSISTENCIA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
23/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	BUSCAR ALTA	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
23/12/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
24/12/2023	685	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, PlacaBDR - 9J21
24/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	BUSCAR ALTA	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
24/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
26/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/12/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
26/12/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
27/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
27/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
27/12/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	REVISAO DA AMBULANCIA	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
28/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
28/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	TRANFERENCIA PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
28/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
28/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
28/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 37,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
28/12/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
28/12/2023	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, PlacaBDR - 9J21
29/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	BUSCAR ALTA	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
29/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
29/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
30/12/2023	812	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
30/12/2023	685	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
30/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
30/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
30/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
03-04/12/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 346,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
05-07/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 406,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
06-08/12/2023	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 185,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	TREINAMENTO RPPS	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06-08/12/2023	818	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS	R$ 185,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	TREINAMENTO RPPS	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06-08/12/2023		ANTONIO CARLOS DO AMARAL	R$ 185,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	TREINAMENTO RPPS	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
06-08/12/2023	127	NAGILA HENRIQUE MOREIRA	R$ 185,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	TREINAMENTO RPPS	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06-08/12/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 185,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	TREINAMENTO RPPS	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06-08/12/2023		ROSANGELA WEISS	R$ 185,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	TREINAMENTO RPPS	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06-08/12/2023	508	VANESSA NUNES MARTIN	R$ 185,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	TREINAMENTO RPPS	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06-08/12/2023	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 185,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	TREINAMENTO RPPS	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06-08/12/2023	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 185,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	TREINAMENTO RPPS	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06-08/12/2023	1	ALLAN THALER DOMINGOS	R$ 185,00	CRUZEIRO DO OESTE - PR	TREINAMENTO RPPS	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
07-	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 406,00	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836

08/12/2023						
09-11/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 466,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
10-11/12/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 406,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
13-14/12/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIA	R$ 406,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
18-19/12/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 406,00	PIRAQUARA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
21-22/12/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 446,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22-23/12/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 406,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
27-28/12/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 426,00	JARINU-SP	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
27-28/12/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 426,00	JARINU-SP	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E2D41D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO N° 003/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03.001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 003/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03.001/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 001/2024, como segue:

1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Documento
113309	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH	137579693
117251	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FABIANE DE FáTIMA PINHEIRO	144294556
113582	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	102093313
114634	COZINHEIRO	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	128893210
113717	ENFERMEIRO	MATEUS SERIO DE PAULA	3 946013
113470	ENFERMEIRO	NERLI DOMINGUES	59616641
113614	MOTORISTA	JOAO LAURICI DOS SANTOS FERREIRA	83748176
113549	NUTRICIONISTA	HELOíSA PALHãO CASTILHA	141248243
118348	OPERADOR DE MÁQUINAS	CEZAR RIBEIRO	95736491
113831	PROFESSOR	ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA	96387733
120486	PROFESSOR	PAULINA DOS SANTOS BILISKI	84171328
116826	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL CAMARGO	127461465

2. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Documento
113324	CONTADOR	RADAMÉS RANGEL	101519732
116858	PROFESSOR	ANA CLAUDIA PINHO SCHREINER	40297855

3. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Documento
113613	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE FERNANDA DE AVILA	141370138
115902	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA BELTRÃO	138344541
120047	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA MAXIMO RIBEIRO	72431472
118807	ASSISTENTE SOCIAL	BARBARA BOBEK	129302160
113387	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	109843890
113309	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH	137579693
113438	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA THAIS SKODOWSKI	111470901
113382	ASSISTENTE SOCIAL	CLéLIA CRISTINA NEVES PINTO	111226024
119899	ASSISTENTE SOCIAL	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	61909788
115087	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANDRA POLOVEI	111058750
118861	ASSISTENTE SOCIAL	ELOISE CAMARGO DOS SANTOS COMINESI	50288994
119402	ASSISTENTE SOCIAL	ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA	102130847
120487	ASSISTENTE SOCIAL	EVELYN CRISTIANE MARTENOVETKO	144837819
115013	ASSISTENTE SOCIAL	ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA	134218380
113423	ASSISTENTE SOCIAL	JEAN DILON GATO	84530662
113543	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA DA SILVA	109721581
113732	ASSISTENTE SOCIAL	JOYCE LEMOS DE LIMA	124466814
120865	ASSISTENTE SOCIAL	KELLY CRISTINA COGO	91617064

113344	ASSISTENTE SOCIAL	LUAN GOMES DE CAMARGO	138701042
118868	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE DA CRUZ ALESSI	107830790
118594	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE DA LUZ MOCELIM	98524614
115001	ASSISTENTE SOCIAL	MARCELA ORTEGA BIGETTI	76722820
113275	ASSISTENTE SOCIAL	MôNICA CONRADO BONETTI	157118560
113456	ASSISTENTE SOCIAL	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	80811918
118332	ASSISTENTE SOCIAL	PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO	130883990
113676	ASSISTENTE SOCIAL	TAINARA KESSIA MAINARDES	136440527
117473	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADILCE JUSSARA UKACHESKI	88172701
113821	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANE KOZ	63321230
113278	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDENCIO	93802438
119616	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALAN GREGORI MOCELIM	10638920
118740	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE GOLEMBIOUSKI NETO	132322082
118887	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE CAMARGO DRONG	141745778
119680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE LUIZA MARQUES DE JESUS	145582808
113338	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALVARO SOMER	145591287
118180	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO	103063272
118402	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA FLáVIA CARVALHO VASSELEK	103071623
118678	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PATRíCIA DE ÁVILA	141167900
119223	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA TOMACHEVSKI CHAGAS VAZ	150818745
114191	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANNA BáRBARA PEREIRA	143826139
116717	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANY CAROLINE DZIOMBRA	129724510
120185	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARNALDO DE OLIVEIRA	46786459
113497	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA DOS SANTOS EIDAM	146940471
120106	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA	135392006
119096	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA JOVANA CHRISTMANN	129789409
113681	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA PAOLA HAMURA	125766285
117089	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANA CLARO DOS REIS	9854223
115308	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTINA RAFAELA KRUTSCH	130802982
113349	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DALMO CARLOS FERREIRA DE JESUS	59843257
119913	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA CAROLINE DERBLI	133601589
118475	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA MARTINS	81419442
115769	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANILO DOS SANTOS CORREIA	136858661
115720	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DéBORA EDUARDA SIOMBALO	144771052
113307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEIVIDY FERREIRA	7646124275
119882	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEIZIANE RIBEIRO MILESKI	123734033
116343	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE CHOPEK	157483510
117730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENNYS GALVãO	92755673
113384	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIEGO AISLAN NEVES DE LIMA	91924382
119617	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDINA BILEK MOCELIM	103080827
117708	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE GUSE	82434054
117680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIEL ANTONIO NOVAK	74153461
113528	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIS DANIELY LAVA GIOVANETTI	128323120
113593	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELUAN FERREIRA PALHANO	97177023
113949	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMERSON JORGE HOMENCHUK	148631220
120482	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENDRIK LUAN BOROCHOK	147965338
120832	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVA KASIANE PALHANO FERREIRA	100805367
117787	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERTON JOSé PALHANO	138147746
117902	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIELLY DE FREITAS PINHEIRO	147607563
114349	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIOLA DE SOUZA	138658449
116453	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA APARECIDA WERFFEL	94887666
118945	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA VOLOXEM HOMENCHUK	141671839
120196	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCINE ANTUNES DA SILVA	144890450
118386	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELLY REGINA DO PRADO	146380620
115387	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO CHAIDA	125791751
119309	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DE OLIVEIRA CORTES	132950628
120659	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ILIANE RECEXENETE	86432420
118787	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRINEU CZEREMETA JUNIOR	148790183
114403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRIS TUANI ANDRESKI	154283978
118701	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISAQUE DE PAULA	128652493
120495	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAINE MALYSCZA	140684693
117847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER NAYARA VICHENHEVSKI	144908490
115221	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JéSSICA ADRIANE HADENA BARBOSA	136323806
113829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA CZEREMETA	159889297
119445	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOANA APARECIDA ASADCZUK	109840254
113822	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOãO PAULO LOPES SILVA	156928100
113860	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOãO VICTOR DOMINGUES DA SILVA	148586683
120465	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOEL PILATI JUNIOR	104195989
118406	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIANE NOVATSKI	138870820
113346	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIANE VOLOCHE ANTUNES	131152493
118391	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANO MANFRON MANOSSO	105521936
120202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAREN MAYARA BRITO	123833066
113578	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	* KAREN ZELINDA DOS SANTOS	133586164
115324	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA AMELIA CORTES DE LIMA	85922840
119455	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAUAN ALBERTO LEIRIA	152634641
113577	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KEILA STORER BUENO	129039663
118435	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLY ROMANIUK	143858219
118609	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEO GUSTAVO DE PAULA GOBEL	144056540
119714	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONIDES FRANCISCO BOBATO	34058245
118611	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETíCIA EMANUELI DE OLIVEIRA	146938167
113605	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA LEMES MARQUES	132005192
113607	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LIDIANE FERNANDES	148814864
120808	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS TAILAN ZUBACZ	147668279
119519	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LúCIA ROMANUK	94727278
113824	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE MIRANDA LOPES	274696
119213	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIMARA DE CASTRO VALENTIN	136492454
117752	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARAIZA RIBEIRO	85922165
120101	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELLY MARIA FERREIRA LEMES	151824315
117840	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIO MARQUES	37315605

115990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ELENA LOPES DOS SANTOS	138900924
114154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA PATRICIA PIDLESKI	145613078
113823	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ZELIA HNEDA ROMAN	128196005
116616	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILéIA SCHEUNEMANN SIOMBALO	76364613
117965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIZA BOBEK	14 1736345
119730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLOS FERREIRA MANOSSO	98349162
118683	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS HENRIQUE PRESTES	145114616
118365	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAURICIO MANOSSO KARZESKI	845729
118490	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYRON SULIVAN NERIS	126337418
115997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEIRY CARDOSO	81135770
117940	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENA RIBEIRO AVELAR	138757978
117151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MôNICA BOBEK	106223220
119798	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATHALIE PRISCILA DE PAULA ANDRADE	142242419
120813	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NELITA VIOMAR	63082848
120307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILBERTO GALVãO JUNIOR	130790895
113936	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA BEATRIZ DE LIMA	145527406
113942	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA DANIELE DZIOMBRA	129724676
119911	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO WILLIAN GODOY	95682731
120648	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGIANE DELFRATE SANTOS	59785680
113318	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGINALDO DE SOUZA	127491887
120541	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROBSON GARCIA	149473777
116570	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SADA MONIQUE ARAKI	108498315
113947	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVONETE RIBEIRO	150943256
119431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA CARABINOSKI	101391469
113965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STEFANI BRECK	145334730
115272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STÉPHANIE FELTRIN SANTIAGO COLACINO	106508470
113366	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUELEN DE CASTRO	147916248
118144	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUZAN CRISTIANE FELEMA	86433125
113770	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAíS DALZOTO GUSE	141454870
117018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAíS FERNANDA CORREIA	154817140
119047	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE BATISTA RIBEIRO	109841560
120077	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE BOBEK	142932911
120188	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA TARAS HOMENCHUK	138528081
113305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VICTOR HUGO LACERDA	133135502
113415	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VILMA OKIPNY KLUSKOVSKI	92075591
119682	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS IVACHUKA	149774092
119543	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS METNEK	144010442
116597	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITOR CARDOSO GONçALVES	144459873
113834	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITOR HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS	154890491
113739	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITóRIA GUSE SIQUEIRA	143856852
119410	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITORIA OICHENAS RIBEIRO	132595763
118376	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ZILENE PALOMA PADILHA DOS SANTOS	152467486
120559	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ADENILSON DANIEL DE PAULA	134422114
114252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ALESSANDRA GREZOSKI	97176353
118410	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ALESSANDRA RIBEIRO FERREIRA	141069500
116790	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ALINE FRANCO MARQUES	97177104
115414	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANA CLAUDIA HNEDA	103785430
119221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANA CRISTINA CARDOZO	123662202
118920	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANA PAULA DE OLIVEIRA	99031174
113373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANALQUILA PEREIRA DE CARVALHO	92075516
118805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ANDRIéLY SCHASTAI	153040060
117583	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ARIANE APARECIDA FERREIRA	131969899
114856	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ARILEIA TERESINHA DE GODOI	103071437
119581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNA DE MATOS GARCIA	136798995
113557	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNA FERNANDES	128582053
113933	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNA MALANCZEN	147272553
113334	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNA ROXANE ROSPIRSKI	139211340
117800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	BRUNO LYSANDRO CANTERI	150993784
120753	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CLARICE LEONARDO	91758105
117126	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CLAUDINEIA APARECIDA DA LUZ CHVISTA	127601437
119489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CLAUDINEIA DA SILVA	128116257
113519	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CLEIDIANE DOBNER FERREIRA	97176132
116927	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	DANIELE CRISTINA PADILHA	142703262
119201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	DANIELE DOS SANTOS LOURENçO	130192327
115116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	DERLI IENKE	62486503
120397	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EDENISE DE FáTIMA PALHANO OLIVEIRA	123581148
113487	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EDIANE APARECIDA TABORDA	94727391
113522	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EDICLEIA FERNANDES	8709292 5
113753	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EDIELE MOLETA BUENO	107241558
115021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EDINA KERIK LEIRIA	91998769
116710	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EGISLAINE APARECIDA PALHANO	109840645
117600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERREIRA	69332153
115890	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIANE MANN FAGUNDES	107197850
119877	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIZANGELA APARECIDA LEAL TEIXEIRA	8025835 6
113269	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIZANGELA DE FáTIMA DOS SANTOS SCHORNOBAY	123330307
117461	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELIZIANE DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	132707464
119625	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ELLEN SHAIANE PALHANO	144590449
115000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	EVELYN LIMA DOS SANTOS	147894341
117251	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FABIANE DE FáTIMA PINHEIRO	144294556
117240	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FABIANE PLONKA	138873439
118995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FLAVIA MAYRA ANDRADE	138250636
113556	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FRANCIELE CHUSTAKE	148741786
119636	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	FRANCIELI TEREZINHA LOCH VAZ	106223602
113804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	GESSICA PIETROVSKI FERREIRA	134362685
113727	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	GISELLE DE FáTIMA RIBEIRO DE JESUS	92385949
118766	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	GISLAINE APARECIDA DE FREITAS	136504924
113927	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	GISLAINE MARçAL	7062285
120339	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HELLEN JOZIELI CZEREMETA	135174467
113890	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	INGLEDI DE FáTIMA LEIRIA	130037690

118356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	INGRID FERNANDA LIMA FERREIRA	131420315
113626	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	IZABETE MARINHO DOS SANTOS	128318933
117894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JACKSON LINCOLN MILLEO	146536468
113293	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JACQUELINE PADILHA SOULTOWSKI	152176074
113534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANAINA DE ANDRADE	106899584
118651	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANAÍNA PIETROVSKI FERREIRA	150261953
113580	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANE BILIK	91209845
119767	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANE MARIA KOHUT TOMACHESKI	75797680
113582	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	102093313
116159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANETE FIDêNCIO DOS SANTOS	91209950
119583	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JANINE APARECIDA BONETE	147000561
120124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOAQUIM VALDENEI DE CAMARGO	134308354
116694	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOELCEO LOURENÇO	100329409
116111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOICE ERDMAM	105568975
113439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOSIANE RIBEIRO PADILHA	103064732
117192	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOSNEI RIBEIRO	126188765
114373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JOZILAINE FERREIRA PRACHUN	135900290
114964	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JULIANA CORREIA DA SILVA	142598825
118362	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JULIANA MENDES LIBANIO	125772226
119128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JULIANE APARECIDA OLSZOVY	131597835
113482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	JULIANE DA SILVA BUENO	133147144
118637	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	KELI CORREIA DE LIMA	137289105
114670	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LARISSA SIKORSKI	141412507
114027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LAURICI DE FÁTIMA GOMES	103340950
118612	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LEANDRO CARNEIRO	103064619
118675	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LUCAS FERREIRA	9634808 8
114900	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LUCIA ASADCZUK	99045272
117045	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LUCIANE GRZYGORCZYK ANDRADE	150124042
113565	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	139523903
120164	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	LUIZ FERNANDO GONçALVES CADEN	133702750
119021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARCIA ANTôNIA MICIANO	94314410
119809	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA APARECIDA SERAFIM DE LIMA	138872270
113351	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA GISLAINE DE ALMEIDA DE LIMA	142585162
113356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA GORETI JURCTCZYN HNEDA	135651281
113589	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA LARAIANE CASTANHO	134244542
113969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARIA TATIANE TOMACHESKI	156338257
119126	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARILEI SCHEUNEMANN	90329693
119769	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARILéIA APARECIDA MENDES FERREIRA	69252869
115697	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARISTELA GALVãO	82609695
116479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARLEIA KUTZ DE MELO	103785634
113391	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARLENE CORREIA	127406995
117917	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MICHEL CHORNOBAY	133379347
113339	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	NARIELLI DE FáTIMA ROSA	126013329
120128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	PRISCILA MALANCZYN MARçAL	148174431
114810	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	REGIANE PAULA DOS SANTOS	109840432
118053	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ROSANA ONISKO MANN	96191774
118565	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ROSENILDA NASSAR REIFUR	92116778
120085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ROSILDA ALVES PADILHA	126870728
113380	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ROZANGELA MANES MOURA	133039015
113446	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ROZENI APARECIDA FERREIRA	103785510
118019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SALVADOR BUENO	63964551
120021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SAMANTHA CAMPOS	123500067
117717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SANDRA REGINA CARVALHO DOS SANTOS	65639262
116520	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SERGIO LUIZ MALICZ	82609679
116281	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SIRLENE MALAQUIAS RIBEIRO	89989426
115309	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SONIA SLOBODA	103064651
113357	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SUELI APARECIDA DE SOUZA	638621335
118608	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	TIAGO RODRIGO MARTINS	101414736
113260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	VANDERLEIA SCHEREMETA	135101869
119093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	VANESSA DE FáTIMA KOLITSKI MANFRON	130573169
120131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	WESLEY FERREIRA	131078234
113780	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ALESSANDRA DO ROCIO DE SOUZA DE LIMA ROSA	99581581
118676	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ALESSANDRA ONISKO NOVAKA	145112257
113868	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ALISSON RICARDO MASSALAK	127718644
118073	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANA ANDREA SAUKOSKI	357009113
116413	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANA PAULA DE OLIVEIRA	106223211
120140	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANACILIA SERAFIM DE LIMA	73799821
113707	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANDRIELI FERNANDES RODRIGUES	148580413
119234	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANGELA OLCZOVE	134905590
118039	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANTONIO LUIZ CHUSTAKE	68904951
118381	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ARILAINE APARECIDA DE GODOI	96609914
116172	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CARLOS MARINHO DOS SANTOS	101687678
118656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CARLOS ROBERTO FREITAS BUENO	20165448
115290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CENDI MOARA RIBEIRO	97176329
115473	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CLAUDINéIA DE PINA DOS SANTOS	138811824
119409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	CLERI APARECIDA DROSDA	91209926
117801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	DEONISIO CZREVATY	83748575
120685	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ELIANE ANDRADE AMANCIO	1314988098
115277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	EMILY DE OLIVEIRA CORTES	125166946
117671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	GLEYCE MARIA RIBEIRO	139027116
113743	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ISABEL RAIFUR	74102140
119360	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JAROSLAVA PADILHA	80276451
116601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JOANA LOURENÇO RIBEIRO	103080975
118520	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JOAO ALISSON THEODOROVSKI	99091916
115998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JOãO LORI PADILHA	79436526
114703	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JOELCEO FERREIRA PADILHA	102104218
120224	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JOSIANE DA LUZ PONTES FERREIRA	88323190
115899	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JOSNIR EDUMAR MARQUES DOS SANTOS	75151586
116497	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	KAROLINE MANOSSO SCHEUNEMANN	124845092

118529	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	KAUANE VITORIA TABORDA	153807620
117826	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	LEANDRO ERNESTO CORREIA	90658085
116940	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	LUCIANA DE LIMA DE SOUZA	100091305
119169	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	LUCIDIO NUNES GARCIA JUNIOR	53933246
116911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	LUCINEIA ALVES DE ALMEIDA	103864062
113759	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	MARIA ELICEIA HNEDA	75797710
118507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	MARIA FERNANDA PADILHA	148030510
119030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	MARLI APARECIDA ANDRADES RIBEIRO	49513224
120450	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	MARLI PONTAROLO DALZOTO	54468423
115297	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	MICHELE DE FATIMA DE LIMA DA SILVA	97176590
116400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	PEDRO RAMOS	90329375
119441	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	RAIANE MOURA DE ANDRADE	127882673
116714	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ROSANE LACERDA DE OLIVEIRA	96068530
119423	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ROSENILDA MANES DE MOURA	82004980
116937	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	88644352
119067	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	SUELEN FONSECA PIELAK	130443672
118742	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	TATIANE BARBOSA PADILHA SOUZA	103071380
113332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	TEREZINHA KARACHOVSKI	92118622
120903	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	VALACIR MARTINS	84605409
118690	CONTADOR	ALEX LEONARDO VIANA	132582165
117727	CONTADOR	ANA JULIA BINI	139518110
120063	CONTADOR	ANA JULIA DE OLIVEIRA	137003600
120288	CONTADOR	ANDERSON LEAL	70131714
113806	CONTADOR	BRUNO ZAMPIERI	126346956
118673	CONTADOR	ELLEM CRISTIANE ROMAN DALZOTO	102066057
114219	CONTADOR	HERSON KLEBER KIELT	96387857
113424	CONTADOR	JOAO MARCOS BATISTA	125781756
114954	CONTADOR	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	95675603
113362	CONTADOR	JOICE DE FREITAS	80539100
113499	CONTADOR	JOSELIA DOBRZANSKI	99688734
117360	CONTADOR	LUCAS FERNANDO CORREIA QUARTEROLLI	135493775
119433	CONTADOR	LUIS ANTONIO BINI	42962872
119312	CONTADOR	LUIZ CARLOS FERREIRA	103083265
119375	CONTADOR	LUIZ FERNANDO DE PAIVA	91445921
113498	CONTADOR	MARCIA LUCIENE KOBILARZ	67822854
114272	CONTADOR	MARCIANA FATIMA KVIECINSKI VAZ	91210037
117761	CONTADOR	MARILUZ HATAMANCZUK DO NASCIMENTO	102144090
113453	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA	135178578
114778	CONTADOR	PAULO CESAR METNEK JUNIOR	144010248
113324	CONTADOR	RADAMÉS RANGEL	101519732
113773	CONTADOR	SUELEN ISABEL DA SILVA	132748810
113268	CONTADOR	TATIANE CHEREMETA	134835346
113468	CONTADOR	VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA	123374711
117905	CONTADOR	WESLEY FELIPE CARVALHO	139782402
119715	CONTADOR	WILLIAM THIAGO BABI	104415091
114634	COZINHEIRO	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	128893210
120109	COZINHEIRO	ALICE SCHASTAI BOBEK	21517623
115980	COZINHEIRO	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	95469060
115063	COZINHEIRO	CASTORINA APARECIDA IENKE FAIX	50731715
118953	COZINHEIRO	EDICLEIA DOS SANTOS NOVAK	108497556
119937	COZINHEIRO	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	109840610
119565	COZINHEIRO	ELIANE CARDOSO	103063566
116015	COZINHEIRO	ELIZIANE ADENA LOURENçO	135406767
119050	COZINHEIRO	JOANA BATISTA RIBEIRO	90073648
113429	COZINHEIRO	JOSCELIA RODRIGUES DOS SANTOS	102140494
117806	COZINHEIRO	JOSELIA SCHOBER CZREVATY	94807840
119689	COZINHEIRO	JOZILAINE CARVALHO DE MATTOS	109840343
113369	COZINHEIRO	LUCIANE FERREIRA MARTINS	70199513
113442	COZINHEIRO	LUCIANE OSTACHEUSVIKI TABORDA	69252966
115428	COZINHEIRO	MARIA HELENA MADUREIRA	103080789
118776	COZINHEIRO	MARINEZ TEIXEIRA DE LIMA	96149719
113657	COZINHEIRO	NILCELIA RAIFUR	84460540
119943	COZINHEIRO	ORLI ALBERTY DE SOUZA DOS SANTOS	73613965
113343	COZINHEIRO	REGINA CELIA PENICHE LIMA	348425788
118798	COZINHEIRO	SILVANA MANN DE OLIVEIRA	90820770
118599	COZINHEIRO	TEREZA CERINO PEREIRA FURMANN	70877805
119835	COZINHEIRO	TEREZA KOMETY KOVALCZUK	84780162
120521	COZINHEIRO	VALERIA DE FATIMA DE MORAIS	55134227
118518	CUIDADOR SOCIAL	EDIMAR BATISTEL	69878652
120854	CUIDADOR SOCIAL	EMILIA DO ROCIO SANSANA	34937508
113940	CUIDADOR SOCIAL	IVONETE RIBEIRO	141509470
119746	CUIDADOR SOCIAL	LENIR DA SILVA	109841013
113710	CUIDADOR SOCIAL	LUIZ CARLOS ZENZELUK	109358662
119510	CUIDADOR SOCIAL	MARIANA VOINAROSKI FERREIRA	149223592
120271	CUIDADOR SOCIAL	REGINALDA DO ROCIO GALVãO	76088314
117112	CUIDADOR SOCIAL	SIMONE APARECIDA MORAIS	134365986
117578	CUIDADOR SOCIAL	SONIA CARVALHO VICHENHEVSKI	93614887
120041	CUIDADOR SOCIAL	SYLVIA APARECIDA VAZ GONçALVES	139031989
113594	DENTISTA	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	103863872
113803	DENTISTA	ALESSANDRA WOSNIACK	129525886
113861	DENTISTA	ALINE APARECIDA ALVES	127350787
120546	DENTISTA	BIANCA DE OLIVEIRA DE AVILA	109846732
113564	DENTISTA	BRUNA PATRICIA PIRES DOS SANTOS	134623926
120706	DENTISTA	CRISTIANE KUTZ DE MATOS	141164856
116749	DENTISTA	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	105341814
114995	DENTISTA	DIEGO CARDOSO	95485022
113421	DENTISTA	EDUARDO GROKOSKI	133752439
117372	DENTISTA	ELISAMA SUTIL	79950750
119214	DENTISTA	ESTEFANI FREITAS BARAUCE	139650034

118926	DENTISTA	GABRIEL SILVEIRA	105192100
120519	DENTISTA	GABRIELA PEREIRA CECILIO	127404895
113798	DENTISTA	GIOVANA CLARO DOS SANTOS	14049891
117325	DENTISTA	ISABELE MORAIS RATIN	135972258
120707	DENTISTA	JEFERSON KUTZ NASS	106212260
119664	DENTISTA	JULIANE CRISTINE BLUM	133883193
113394	DENTISTA	KAMILA APARECIDA SCHMIDT	139431693
113408	DENTISTA	KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA	60536767
117660	DENTISTA	LARA GABRIELA DA SILVA	129262362
113289	DENTISTA	LARA GURTINSKI BITTENCOURT	4966780
119383	DENTISTA	LETICIA POCZYNEK	141838474
115143	DENTISTA	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENçO	132607893
120033	DENTISTA	LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI	128580042
114203	DENTISTA	MARIA EDUARDA KVIECINSKI VAZ	125722008
113898	DENTISTA	MARIA LUIZA SIMãO DE SOUZA	145703620
117407	DENTISTA	MAYARA KETLIN DOS SANTOS	139487532
116096	DENTISTA	MICHELE PORTELA DA LUZ	103511496
119752	DENTISTA	MICHELL ALEX SCHORNOBAI	106223653
119719	DENTISTA	MILENA DE MOURA GIRARDELLO	141028090
116513	DENTISTA	NADIELY SCHREINER	137213672
119010	DENTISTA	NATALI PEREIRA GORGES DE ALMEIDA	91419947
120203	DENTISTA	PAULO ANDRE VENSKE PUPO	135951951
114159	DENTISTA	POLYANA DONATO SOBECHINSKI	127673837
113306	DENTISTA	QUEILA OSMARA TROYNER	129054352
120310	DENTISTA	RAFAELA LAZARI BASSAM	431494046
119494	DENTISTA	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	105644191
119721	DENTISTA	STEPHâNIA JORGE SIMIONI	126240163
119750	DENTISTA	THAíS BOBATO SCHEIFER	105190581
118240	DENTISTA	THALYS AUGUSTO POSSOBON	97207933
119773	DENTISTA	VERIDIANE GEMELLI CHRIST	135156400
120587	DENTISTA	VIVIANE DOS SANTOS	123011635
116836	DENTISTA	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	129751860
120116	EDUCADOR SOCIAL	ADELI PATRíCIA NAHM	133691472
118549	EDUCADOR SOCIAL	ANABELI FABIANE SANTOS BILISKI	145194008
116006	EDUCADOR SOCIAL	ANELIZE PEREIRA	132489475
120650	EDUCADOR SOCIAL	ANGéLICA STACHUK	105174411
118526	EDUCADOR SOCIAL	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	8754399 4
114329	EDUCADOR SOCIAL	ARIANE CRUZ APIM	141222570
113364	EDUCADOR SOCIAL	BRUNA CIOMBALO SANTOS	155511478
113403	EDUCADOR SOCIAL	BRUNA LUIZA GASPAR DOS SANTOS	161697761
119511	EDUCADOR SOCIAL	CARLA SIANE DOS SANTOS	138245500
117316	EDUCADOR SOCIAL	CAROLINE VASSELEK DA SILVA	136448102
113262	EDUCADOR SOCIAL	CATIANE MOREIRA HNEDA	133992596
116933	EDUCADOR SOCIAL	CLAIS REGINA HASS	62676183
119991	EDUCADOR SOCIAL	CLAUDIA DE FáTIMA GARCIA NEDA	1037858004
113435	EDUCADOR SOCIAL	* CLAUDINEI DE JESUS ROMãO	59341022
113400	EDUCADOR SOCIAL	DANIELE FERREIRA	95868517
120748	EDUCADOR SOCIAL	DANIELE PAES DE CASTRO	103064970
114804	EDUCADOR SOCIAL	DEONICE MOLETA	15423803
113573	EDUCADOR SOCIAL	DILMAR ANTUNES DA SILVA	91482398
113784	EDUCADOR SOCIAL	EDILAINE APARECIDA BAITLER DE CAMARGO	75582447
113847	EDUCADOR SOCIAL	EDILMA APARECIDA CARNEIRO	94808162
119395	EDUCADOR SOCIAL	EDINEIA APARECIDA DA SILVA	95719074
116892	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE BASSARABA	2528715
118185	EDUCADOR SOCIAL	ELEN GLEICIANE LEMES	154971211
120023	EDUCADOR SOCIAL	ELIANE NOVAK	128004432
119038	EDUCADOR SOCIAL	ELIS KARINA SOMER	89002133
113916	EDUCADOR SOCIAL	EMANUELY APARECIDA GALVãO	150124387
120667	EDUCADOR SOCIAL	EMERSON LUIZ BARBOSA	136252054
118506	EDUCADOR SOCIAL	EZEQUIEL NOVAK	139298799
117551	EDUCADOR SOCIAL	FABIELEN NATALY GOLBA SINHORI	103083621
120398	EDUCADOR SOCIAL	FERNANDA ERDMANN EUZEBIO	154235922
118628	EDUCADOR SOCIAL	GISLAINE TEREZINHA CAMARGO	125656072
113722	EDUCADOR SOCIAL	GUILHERME WILLIAN KOMETZ	142640368
119470	EDUCADOR SOCIAL	GUSTAVO IVACHUKA KOHLER	142284472
117710	EDUCADOR SOCIAL	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	74015204
117867	EDUCADOR SOCIAL	JESSICA THAINARA RIBEIRO DE ANDRADE	141482521
116097	EDUCADOR SOCIAL	JOÃO MARCOS PRECZESNIUK	105521863
116008	EDUCADOR SOCIAL	JULIANA KASPCHAK	136993674
113385	EDUCADOR SOCIAL	KARINE	138551563
119867	EDUCADOR SOCIAL	KARINE ROSA	138225585
118563	EDUCADOR SOCIAL	KARLA ANDRIELLI FERREIRA TRELINSKI	127782547
113320	EDUCADOR SOCIAL	KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA	143384420
119544	EDUCADOR SOCIAL	LEILA MARA RIBEIRO	63677027
116783	EDUCADOR SOCIAL	LETICIA PADILHA CARVALHO LEMES	132754241
113505	EDUCADOR SOCIAL	LILIAN ROMAINE FRANCO	102999533
114879	EDUCADOR SOCIAL	LUANA DE FáTIMA PEREIRA DA SILVA	138943500
119378	EDUCADOR SOCIAL	MANUELY FERREIRA	152237260
113398	EDUCADOR SOCIAL	MARIA FáTIMA KUCHLA DOS SANTOS	97570060
120693	EDUCADOR SOCIAL	MARIA TATIANE OSTACHEVSKI	103081050
120701	EDUCADOR SOCIAL	MARIANA PODOLAN JUMES	123601416
113550	EDUCADOR SOCIAL	MARIANE KOENIG	149062041
113401	EDUCADOR SOCIAL	MARILDA DA APARECIDA CAMARGO DIAS	77641890
119994	EDUCADOR SOCIAL	MAYARA BARDAL	133969918
118036	EDUCADOR SOCIAL	MIGUEL VERLI PALHANO	132253846
119486	EDUCADOR SOCIAL	PALOMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	151067743
118991	EDUCADOR SOCIAL	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	87741460
113929	EDUCADOR SOCIAL	PEDRO EDER BATISTEL	104130461
118536	EDUCADOR SOCIAL	PEDRO FELIPE VIANA DA SILVA	127282633

118633	EDUCADOR SOCIAL	PRISCILLA LOCH	149118675
119847	EDUCADOR SOCIAL	ROSICLEIA ELOINA STADLER GIOVANETTI	78075066
115150	EDUCADOR SOCIAL	SAMARA ASADCZUK IENKE	155561424
113516	EDUCADOR SOCIAL	SERGIO HALASZEN	103764173
119675	EDUCADOR SOCIAL	SINDY LORRANA RIBEIRO	97560072
118663	EDUCADOR SOCIAL	SOLANGE SANSONOVSKI COMINESI	63888150
119419	EDUCADOR SOCIAL	TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA	96057873
116855	EDUCADOR SOCIAL	TATIANA KOSLOUSKI DO PRADO	96609230
119065	EDUCADOR SOCIAL	TERESA DALZOTO NOVAK	85922408
119707	EDUCADOR SOCIAL	VALERIA RIBEIRO VALENTIN HNEDA	76251509
115526	EDUCADOR SOCIAL	VIVIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	90599771
117243	ENFERMEIRO	ALINE ROMAN	95713726
115359	ENFERMEIRO	ANA CAROLINA FERRO	126744161
113322	ENFERMEIRO	ANA LAURA BINI	140904724
118026	ENFERMEIRO	ANA PAULA FRANCO KRUM	84472468
118052	ENFERMEIRO	ANDRé STOCKI	131673191
115340	ENFERMEIRO	ANDRéIA CAROLINE PINHEIRO	86520168
113296	ENFERMEIRO	ANGELA HNEDA	135512095
119057	ENFERMEIRO	ANTONIO CLAIR CARDOSO FILHO	100853388
113785	ENFERMEIRO	BERENICE ANDRADE SCHARAN	70610817
113283	ENFERMEIRO	BRENDA TAWANA CORDEIRO	150509874
114404	ENFERMEIRO	BRUNA DE ALMEIDA MUNHOZ	93002717
113799	ENFERMEIRO	CARLA CAROLINE PENTEADO	133695710
116017	ENFERMEIRO	DENILDA APARECIDA FERREIRA	80384408
113777	ENFERMEIRO	ELIANE NOVAKOSKI	90402110
113841	ENFERMEIRO	ELIÉVERSON CARLOS VIEIRA FORTES	99296186
115105	ENFERMEIRO	ERINÉIA RIBEIRO BONETE	128283900
113828	ENFERMEIRO	GABRIELLY LEINECKER	141947214
115798	ENFERMEIRO	GEAN CARLOS VERGEPKA MACHADO	135244775
113854	ENFERMEIRO	GISELDE APARECIDA DE AVILA	10374847
116862	ENFERMEIRO	HELEM KARINE FERREIRA GOEBEL	89002176
113931	ENFERMEIRO	HELENICE FREITAS	96422083
118913	ENFERMEIRO	INGRID TAINA CHAIJAH	149022007
120439	ENFERMEIRO	ISABELLY PINHO SCHREINER	128594230
116832	ENFERMEIRO	IZABELA NATALY NASS	109840840
113696	ENFERMEIRO	JANAINI BRUNOSKI	131981384
117128	ENFERMEIRO	JENIFER AVELAR DE CRISTO	138238270
118969	ENFERMEIRO	JÉSSICA CAROLINE COSTA	101835090
113818	ENFERMEIRO	JESSICA SZKLAR	133308245
117006	ENFERMEIRO	JOELIZE PENTEADO SOKURSKI	106542970
113463	ENFERMEIRO	JOSé RIVAIR MARCONDES	76584494
114010	ENFERMEIRO	JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI	136332422
117868	ENFERMEIRO	JOSMAR MENDES MONTEIRO JUNIOR	82795073
116778	ENFERMEIRO	JULIANA FILIPAK	85258230
120889	ENFERMEIRO	JULIANA ROSA DE FREITAS	125570550
113425	ENFERMEIRO	KELLY CRISTINA XAVIER	123689470
117813	ENFERMEIRO	KETLIN MARIA DE OLIVEIRA	132809011
119610	ENFERMEIRO	KETLYN KAUANA GREZOSKI	139039874
114821	ENFERMEIRO	LARYSSA MARCELLI CHRISTMANN	144016297
118354	ENFERMEIRO	LEIDICLER FERRAZ DE JESUS	124798396
117159	ENFERMEIRO	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	92075753
116158	ENFERMEIRO	LUANA BROENSTRUP VOZNINSKI	126359950
117881	ENFERMEIRO	LUANA PUHL	149965955
113891	ENFERMEIRO	LUIZA MARIA GASPAR	139465440
113820	ENFERMEIRO	MAíRA HELENA FERREIRA	88955544
113545	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA RODRIGUES	129994096
117637	ENFERMEIRO	MARIZA HOMENCHUK	129324341
113717	ENFERMEIRO	MATEUS SERIO DE PAULA	3 946013
113887	ENFERMEIRO	MATILDE GELINSKI	63237469
113711	ENFERMEIRO	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	3946004
117714	ENFERMEIRO	MAYARA BUGUISKI HAINOSZ	138747697
120396	ENFERMEIRO	MICHELLY IAVORSKI	81908141
115565	ENFERMEIRO	NATALY FERNANDA KOLITSKI	144298667
114466	ENFERMEIRO	NATHáLIA CRISTINE DA SILVA STROPARO	135181820
114783	ENFERMEIRO	NAYANE MENON GALVÃO	139310500
113470	ENFERMEIRO	NERLI DOMINGUES	59616641
116395	ENFERMEIRO	PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH	63418838
119807	ENFERMEIRO	POLIANA KREBS	123041330
113659	ENFERMEIRO	PRISCILA BETANIA GIOVANETTI PAIANO	97176949
113702	ENFERMEIRO	RAINI KETLIN RIBEIRO	140242772
118219	ENFERMEIRO	REGIANE OLIVEIRA DE FRANÇA	111321396
113370	ENFERMEIRO	RITA TRACZ	126884494
113598	ENFERMEIRO	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	89998174
119403	ENFERMEIRO	RODRIGO STOCKI	107743979
118844	ENFERMEIRO	RONALDO BOBROVSKI	79703877
115153	ENFERMEIRO	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS	99832231
114326	ENFERMEIRO	SABRINE APARECIDA FREITAS	138820580
113740	ENFERMEIRO	SAMANTHA DOS SANTOS	138318761
113672	ENFERMEIRO	SILMARA BOBATO PONTAROLO	82764135
120467	ENFERMEIRO	SILMARA DO ROCIO BARBOSA	67873122
113610	ENFERMEIRO	SILVANA DE FATIMA FONTOURA	90446193
116984	ENFERMEIRO	SILVANA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	324632836
120915	ENFERMEIRO	SUZANA APARECIDA MORAIS PONTES	95683282
120779	ENFERMEIRO	TATIANE CONRADO	91082110
118825	ENFERMEIRO	TEREZINHA DE FATIMA IVASCHO	65190923
113454	ENFERMEIRO	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS	4756435
118387	ENFERMEIRO	VERA LUCIA DE CAMARGO KORCHAK.	89236533
113747	ENFERMEIRO	VILMAR FREITAS DE MEIRA	55703221
118973	ENFERMEIRO	ZENILDE CAMARGO	91433931

114696	FARMACÊUTICO	ANA CLAUDIA DE AVILA	101663060
118289	FARMACÊUTICO	ANA PAULA GOEBEL LOPES	141334590
113529	FARMACÊUTICO	ANDRESSA GROCHOSKI	135436380
120905	FARMACÊUTICO	CAMYLA PONTAROLO	130531482
113285	FARMACÊUTICO	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	109840980
120149	FARMACÊUTICO	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JUNIOR	162594958
113342	FARMACÊUTICO	EDUARDA DE ARAúJO ANZOLIN AVELAR	107738010
119893	FARMACÊUTICO	ELIZABETE KERIK COSTA	80275978
120278	FARMACÊUTICO	FABIANA MEHRET DE OLIVEIRA	76230021
113690	FARMACÊUTICO	JANETE ZUBEK ANTUNES	101994074
113535	FARMACÊUTICO	LAURIANE TAINA VERENKA	139438485
113329	FARMACÊUTICO	TALINE DE FREITAS ANDRADE	140031283
113764	FARMACÊUTICO	TAMIRES LEAL WOSGERAU	107934308
119413	FISIOTERAPEUTA	ALAN VINICIOS BINKOSKI	146714951
113434	FISIOTERAPEUTA	AMANDA STREMEL	130878288
116109	FISIOTERAPEUTA	ANTONIA CHVISTA	7302331_9
113570	FISIOTERAPEUTA	DANUBYA MARQUES DE DEUS	105059426
119785	FISIOTERAPEUTA	ERICA FRANCINE IENKE	130787436
117025	FISIOTERAPEUTA	FLAVIA BOBATO DE CAMARGO	137670712
117365	FISIOTERAPEUTA	GABRIELA WILHELM	143797252
116610	FISIOTERAPEUTA	GEORGIA TREML	7095784
116352	FISIOTERAPEUTA	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	127384495
118145	FISIOTERAPEUTA	GISELI CRISTINA JUNCOS	97177708
116770	FISIOTERAPEUTA	GIZELLE LIMA SANTOS	48344893
119614	FISIOTERAPEUTA	HELOISA SCHOEFEL SIMãO	130992226
113290	FISIOTERAPEUTA	HYELLYN BOBEK PYTLOWANCIV	136802623
113724	FISIOTERAPEUTA	JOCELIANE CHAVES CAVALHEIRO	1031556947
117101	FISIOTERAPEUTA	JULIANE MARTENOVETKO	92656870
116486	FISIOTERAPEUTA	LUCIANA CARVALHO PINHEIRO	98741321
113844	FISIOTERAPEUTA	MARCIELI RISKOWSKI	103966922
114939	FISIOTERAPEUTA	PAOLA NADINY GARDASZ DE OLIVEIRA	130737315
120818	FISIOTERAPEUTA	STEFANY SANTANA	138756351
113872	FISIOTERAPEUTA	TATIANE BUDNIAK MAZUR	130186734
113270	FONOAUDIÓLOGO	AMANDA BLUM BESTEN SCHEIFER	98903097
120231	FONOAUDIÓLOGO	JACLAINE TAINE STADLER	136216180
119367	FONOAUDIÓLOGO	JOYCE DE ALMEIDA	138881270
117106	FONOAUDIÓLOGO	LETICIA RIBEIRO LEMES	136164082
120121	FONOAUDIÓLOGO	LILIAN AYRES DO PRADO OKARENSKI	81547700
119166	FONOAUDIÓLOGO	LORENA FALBOT	131232403
117986	FONOAUDIÓLOGO	LORENA LAIS LAZAROTO	127021023
119119	FONOAUDIÓLOGO	MARCIA CAROLINA MENDES	131530803
119071	MOTORISTA	AGNALDO PIELAK	103412935
120528	MOTORISTA	AIRTON JOSé DALZOTTO PEREIRA	49513313
113673	MOTORISTA	ALISSON RULLYAN SOUZA PEREIRA	105521219
120464	MOTORISTA	ANDERSON VENCESLAU PUSZKA	74153992
113877	MOTORISTA	ANTôNIO ADELCIO DOS SANTOS PADILHA	5790003612
115316	MOTORISTA	ANTONIO KROMP	58767085
120031	MOTORISTA	ANTONIO VALDENIS DE ALMEIDA	87741095
113274	MOTORISTA	* CEDIANA SENEIKO PEPLOW	8.615.083-2
120511	MOTORISTA	CESAR GAMARRA SANABRIA	231901
116615	MOTORISTA	CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	90080121
113265	MOTORISTA	CLAUDIO SCHORNOBAY	87937623
114636	MOTORISTA	DIMAS KERNISKE	78383410
113451	MOTORISTA	DJALMA RODRIGUES	88322860
120526	MOTORISTA	EDGARD LEPKA	1455807
117827	MOTORISTA	EDUARDO KOPCZYNSKI JUNIOR	44287560
116504	MOTORISTA	ELI GEREMIAS DE OLIVEIRA	103568366
118666	MOTORISTA	EMIR GARCIA	55308381
119824	MOTORISTA	EREMAR KOZAN	50209067
118916	MOTORISTA	EWALDO MENDES	68849390
118412	MOTORISTA	FABIO LOCH	130581625
118468	MOTORISTA	FELIPE AVELAR PESTUM	128762477
117408	MOTORISTA	FELIPE LOCH	125186122
118035	MOTORISTA	FRANK GILLIARD FERREIRA	114884140
113548	MOTORISTA	FRANKLIN ERMES KOLTUM	76502960
119884	MOTORISTA	GERALDO COSTA	64379089
118564	MOTORISTA	IVO JOãO NIERADKA	72252675
120674	MOTORISTA	JACKSON DE PAULA JOANICO	109117552
114082	MOTORISTA	JOãO ACIR SZALAGAN	43457993
118615	MOTORISTA	JOãO CARLOS MUJECZKO	75797630
113614	MOTORISTA	JOAO LAURICI DOS SANTOS FERREIRA	83748176
119289	MOTORISTA	JOÃO MARCELO STARUCHACK	89672309
120037	MOTORISTA	JOSAFAT ADENA	82840184
118247	MOTORISTA	JOSE ADERITO FRANKIEVICZ	63428051
118083	MOTORISTA	JOSé ANTôNIO DE ARRUDA	106217335
113314	MOTORISTA	JOSé CLAIRTON SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR	123184165
119404	MOTORISTA	JOSé TABORDA DE MOURA	57583479
115424	MOTORISTA	JOSé TIAGO HNEDA	103721342
118817	MOTORISTA	JOSé WILSON DE ALMEIDA	8998914 0
118685	MOTORISTA	JOSINEI TARCIZIO KOVALCZUK	125453279
118280	MOTORISTA	JULIANO ANDRADE PINTO	108678674
120448	MOTORISTA	JULIANO CEZAR BUENO	97387907
116176	MOTORISTA	KELLVYN CESAR VIEIRA SANTOS	124535506
114903	MOTORISTA	LEANDRO DROSDA	136397036
120858	MOTORISTA	LEANDRO KERIK	131227752
119468	MOTORISTA	LEANDRO SOLAREVICZ	97731900
118082	MOTORISTA	LUAN FELIPE GROCHOSKI	139462173
119154	MOTORISTA	LUCAS JEAN RIBEIRO GALVãO	142714280
117224	MOTORISTA	LúCIO MAURO AVELAR	74146856

113893	MOTORISTA	LUíS FELIPE CARRARO	131527390
113533	MOTORISTA	LUIZ ALBERTO VAZ	131359330
118500	MOTORISTA	LUIZ HENRIQUE SCHREINER	132220328
118545	MOTORISTA	LUIZ PAULO SENIUK	126992033
115898	MOTORISTA	MARCIO PETRIU	96231598
113390	MOTORISTA	MARCOS DAVI DE ARAUJO	5505844
114965	MOTORISTA	MARCOS ROGERIO SAMSANOWSKI	77450947
118161	MOTORISTA	MARCOS VINíCIOS DOS SANTOS	107527974
113347	MOTORISTA	MARLON REIFUR AVELAR	139437560
113602	MOTORISTA	MAURICIO DE JESUS PADILHA	65767007
119331	MOTORISTA	MIGUEL RICARDO FERREIRA	75582480
120490	MOTORISTA	OSMAR BOROCHOK	45173470
113358	MOTORISTA	PATRíCIA CRISTINA ASSIS	135728004
119084	MOTORISTA	PAULINO ROMANHUK	127555214
116812	MOTORISTA	PAULO AVELAR RODRIGUES	811136092
113504	MOTORISTA	PAULO CESAR DE ANDRADE	65238888
116510	MOTORISTA	PAULO SERGIO BENHUKA	63676497
113352	MOTORISTA	PEDRO ALCIDES PADILHA	98349200
119158	MOTORISTA	RENATO BOROCHOK	107240713
118974	MOTORISTA	RODRIGO FELIPE	125264808
117725	MOTORISTA	RONALDO PETRANSKI	73775299
118150	MOTORISTA	SANDRO KOUBAY DALZOTO	1842133307
119856	MOTORISTA	SERGIO KALOT	126072694
118405	MOTORISTA	SERGIO STARUCZKA	84240621
120600	MOTORISTA	SILVESTRE CAMARGO DOS SANTOS	101090060
119087	MOTORISTA	SILVIO SCHWALB	93586603
113840	MOTORISTA	SIVIAN BUWAI	108498293
113638	MOTORISTA	TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ	81393788
113865	MOTORISTA	VALDENI SKOVRON DE LIMA	101701824
116045	MOTORISTA	VALDERI DE ALMEIDA PRESTES	79343170
119743	MOTORISTA	VALDINEI JUNIOR FERREIRA	139830725
118425	MOTORISTA	VANDERSON LEONARDO DA SILVA	88955307
113513	MOTORISTA	VíLSON LUIS PADILHA	59938797
118622	MOTORISTA	WELITHON FERNANDO SCHILIGA	133731911
117732	NUTRICIONISTA	ALANA BINKOSKI	131028563
118567	NUTRICIONISTA	ANDREIA IVACHUKA	63960675
113769	NUTRICIONISTA	ANDRESSA LOPES DA SILVA	129189045
113372	NUTRICIONISTA	ANDRYELLI DENKWSKI DE LIMA	131624158
120152	NUTRICIONISTA	BRUNA NEITZEL TABORDA	124372100
118346	NUTRICIONISTA	CRISTIANE KOVALCZUK	101948110
113733	NUTRICIONISTA	EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK	138966860
120299	NUTRICIONISTA	EMILAINE FERREIRA DOS SANTOS	110461003
120293	NUTRICIONISTA	EMILY DE FATIMA ORLOWSKI	132671869
113549	NUTRICIONISTA	HELOíSA PALHãO CASTILHA	141248243
117212	NUTRICIONISTA	JOICE SLOTUK AVELAR	96378955
113525	NUTRICIONISTA	JULIANA SEIXAS DAMASIO	133206310
120411	NUTRICIONISTA	KETLIN FERNANDA LAZZAROTTO	134224614
113284	NUTRICIONISTA	MARCELLY MAçANEIRO MARTINS	133594817
119896	NUTRICIONISTA	MARILIA AMALIA DE MACEDO	137876736
113715	NUTRICIONISTA	MAYARA FRANCINI KOLITSKI	130710433
117784	NUTRICIONISTA	NEIDI APARECIDA LISBOA DA LUZ	96.176.570
119334	NUTRICIONISTA	PATRíCIA DELGADO FLORIANO	160911883
113848	NUTRICIONISTA	RAFAELLY LEINECKER	102986113
118773	NUTRICIONISTA	TATIANE JULINHAQUE	129203650
120480	NUTRICIONISTA	VIVIANE KRETESCHAMAN	123235797
118539	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALAM RAFAEL PADILHA	98686797
118568	OPERADOR DE MÁQUINAS	BRUNO LUCIANO SENIUK TRELINSKI	141648497
118348	OPERADOR DE MÁQUINAS	CEZAR RIBEIRO	95736491
119251	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	94090440
115764	OPERADOR DE MÁQUINAS	DARCISIO MASSALAK	107528059
118288	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIRCEU DZIOMBRA	95434690
113718	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDUARDO SILVIO KERIK	66286061
119149	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELITON SILVA	127673748
117565	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELITON WILLIAN HAAS	105232853
117125	OPERADOR DE MÁQUINAS	EVERTON JOSé EIDAM	127407410
118924	OPERADOR DE MÁQUINAS	FABIANO PETRANSKI	109840122
119496	OPERADOR DE MÁQUINAS	GABRIEL PRIMO DA SILVA	13.870.607
118462	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUILHERME PETRANSKI ZUBACZ	109840050
117437	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOãO PYTLAK	97190895
114278	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE CARLOS LIBANIO	127527652
118566	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCAS REIFUR	77400249
113750	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARIO ARNALDO OSSOSKI	109840351
113359	OPERADOR DE MÁQUINAS	RENATO DE MEIRA	132292434
118571	OPERADOR DE MÁQUINAS	SANDRO TOMACHESKI	107241213
115947	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO BATISTA DE FREITAS	90203932
115082	PEDAGOGO	ADEMAR JANCZYN	85779940
118559	PEDAGOGO	ANA LUCIA NIERADKA	77629904
120208	PEDAGOGO	BáRBARA EDERLI GUIMARãES	131448074
119167	PEDAGOGO	CELIS MIKOS	82032720
115779	PEDAGOGO	CHEILA BOBATO	145616352
116326	PEDAGOGO	CRIS TAYNA MALESKI	145398061
119041	PEDAGOGO	CRISTIANE KORZENIEVSKI	131256590
113395	PEDAGOGO	DHYANDRA MONTANI SCHACTAI	130054781
116598	PEDAGOGO	ELAINE TAIS EIDAM KRAUCZUK	6939384
113606	PEDAGOGO	FLAVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	135889091
118532	PEDAGOGO	GESIELE CRISTIANE MARQUES DOS SANTOS	107442103
118533	PEDAGOGO	JECIANE MARQUES	141867652
117709	PEDAGOGO	JULIANO RODRIGUES	910134958
113655	PEDAGOGO	LAISA MARA BOZATZSKI	69780571

119140	PEDAGOGO	LUIS FELIPE CARVALHO	126541333
113963	PEDAGOGO	MARIA GENOVEVA BASSO OLIVEIRA	106920729
113714	PEDAGOGO	MARINA BUDNIK	130437702
120253	PEDAGOGO	MIRIAM CAROLINE RHODEN	131352328
117553	PEDAGOGO	PAULINE RAFAELA SYNDERSKI	100387360
113741	PEDAGOGO	* SANDRA MARA PEDROSO DOS SANTOS	100585146
120049	PEDAGOGO	SILMARA COSTA	110728301
114968	PEDAGOGO	SILVANA MARIA ORTIZ POPOATZKI	125269834
113312	PEDAGOGO	VANDERLEIA ROSEIRA	82132007
120755	PROCURADOR	ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA	12445054
113340	PROCURADOR	ALANDELON CARDOSO LIMA	293987488
116057	PROCURADOR	ALESSANDRO BOSAK	84663328
113300	PROCURADOR	ALISON WILL NASS	95212352
113562	PROCURADOR	AMANDA KREVEY GRABICOSKI	137244268
114044	PROCURADOR	AMARILDO CARVALHO DA CRUZ	37719650
119451	PROCURADOR	ANA EMíLIA GUIMARãES GROLLMANN	37285650
120319	PROCURADOR	ANDRIELE BRASIL	131794231
117420	PROCURADOR	ANNA DANYELLY CHOCIAI	128394133
119915	PROCURADOR	BARBARA CAMARGO	79945633
113851	PROCURADOR	BEATRIZ LETICIA GARDASZ	144126289
113298	PROCURADOR	BENHUR DELON RODRIGUES	476190629
116053	PROCURADOR	BIANCA SABAKEVISKI GLINSKI	131759860
120825	PROCURADOR	BRENDA OHANA FERREIRA SOUZA	138992497
117749	PROCURADOR	CARLA DENISE GRUCHINSKI	143155447
113632	PROCURADOR	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	127300763
116029	PROCURADOR	CAROLINE CORRENT	101380971
113921	PROCURADOR	CLAUDIO CESAR CARVALHO	91979659
116599	PROCURADOR	CLáUDIO OSVALDO DE SOUZA	1727061
113746	PROCURADOR	DANIELI FRANCO	131059752
114102	PROCURADOR	DAVID NATHAN BLUM DONATO DE SOUZA	130811485
116386	PROCURADOR	DIEGO EMANUELO RODRIGUES TRéZ	78053119
113489	PROCURADOR	DIRCE HOMENCHUK	87250962
113845	PROCURADOR	EDUARDA STRESSER FERREIRA	97397104
120714	PROCURADOR	ELITON MARQUES	85344838
118049	PROCURADOR	EMANUELLY MOREIRA	126409583
113748	PROCURADOR	FABIO VINICIUS SEILER CAMARGO	53884822
119845	PROCURADOR	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	110902409
113945	PROCURADOR	FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL	100999846
113316	PROCURADOR	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	100168332
113809	PROCURADOR	FERNANDA MOLETA PEREIRA	127275009
116632	PROCURADOR	GIAN CARLO MENDES VIEIRA	130817785
118968	PROCURADOR	GIANCARLO SPERAFICO GUIMARãES	57784377
113465	PROCURADOR	GUILHERME ANTUNES	126919999
120005	PROCURADOR	IZABELI DOMBROSKI	105521464
119379	PROCURADOR	JAMILLE CRISTINE SCHEIDT	104399967
119825	PROCURADOR	JDENNYFER LEOPOLDINA BUDZIAK CUSTODIO	99109670
114846	PROCURADOR	JESSICA CAROLINA PRZYGOCKI	128908331
115284	PROCURADOR	JOÃO AURÉLIO STÜPP	69088643
119242	PROCURADOR	JOAO MARCELO GROLLMANN PELLISSARI	87014983
120598	PROCURADOR	JOHNNY JACQUES COSTA DEBTIL	51064100
118359	PROCURADOR	JULIANO CEZAR RODRIGUES	30925078
114565	PROCURADOR	JULLIANY SOARES DA SILVA	132446539
119908	PROCURADOR	KAMILA PINHEIRO DINIZ	146379524
115024	PROCURADOR	LAIS MOTTA TAQUES	133661743
113310	PROCURADOR	LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS	2282017
119713	PROCURADOR	LEOPOLDO FILGUEIRAS CECCATO	44448092
113544	PROCURADOR	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	126284039
117697	PROCURADOR	LUIS GUSTAVO FERREIRA ABREU	128340335
116527	PROCURADOR	MARIA MARIZETTE BOBATO KAPP	99640561
118293	PROCURADOR	MATHEUS MICHETEN	139141890
120095	PROCURADOR	MATHEUS MOREIRA	136833014
117007	PROCURADOR	NEUTON RIBEIRO	92665410
120119	PROCURADOR	ODILON LABAS JUNIOR	87740129
119762	PROCURADOR	PEDRO AUGUSTO SEAWRIGHT RODRIGUES	469344416
116403	PROCURADOR	PRISCILA POLLI BUENO	79904058
120633	PROCURADOR	RAFHAEL ALVES RODRIGUES	90100050
113337	PROCURADOR	RAYSSA FERNANDA CASTRO DE OLIVEIRA SIEKLICKI	110321961
114175	PROCURADOR	REGIANE NAZARO DA SILVA	1055406959
113951	PROCURADOR	RENAN FELIPE MESSIAS	100526956
113863	PROCURADOR	RODRIGO MOURA MELEKI	242265935
120941	PROCURADOR	ROSANA DENCK	100601559
113586	PROCURADOR	TALYTA GRUSCOSKI	107499016
118963	PROCURADOR	TÂNIA MARY PADILHA VENSKE	73759463
118139	PROCURADOR	TIAGO TERNOSKI	101112292
118067	PROCURADOR	VANESSA FAUST CORDEIRO	133448829
119726	PROCURADOR	VERONICA GUTTOSKY	134756640
113431	PROCURADOR	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	96767005
113776	PROCURADOR	VITOR WIRMOND EIDAM	131735812
113968	PROCURADOR	WICTO EDUARDO BONETTE	97175918
119462	PROFESSOR	ADRIANA TARAS SOLAREVICZ	131226705
118501	PROFESSOR	ADRIANA ZATCERKONEY GIOVANETI	128860827
113363	PROFESSOR	ADRIANE NOVATSKI	133746846
114070	PROFESSOR	ADRIANE ZUBACZ	60709750
117009	PROFESSOR	ADRIELI GUSE DE OLIVEIRA	93615042
116797	PROFESSOR	ÁGDA TALITA GALVÃO	128481826
117897	PROFESSOR	AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS	90203274
119465	PROFESSOR	ALDALICE SOMER	75414153
119107	PROFESSOR	ALICE ELIZETE KERNISKE	95917640
116913	PROFESSOR	ALINE CHORNOBAY DE OLIVEIRA	105239289

114108	PROFESSOR	ALINI NOVAK GRANISKA	99614838
118756	PROFESSOR	AMANDA	132355789
118310	PROFESSOR	AMELIA SMEK DOS SANTOS	89520860
113341	PROFESSOR	ANA CARLA RIBEIRO BONFIM	131771460
117508	PROFESSOR	ANA CELIA KOS SCHORNOBAI	51849116
116858	PROFESSOR	ANA CLAUDIA PINHO SCHREINER	40297855
118688	PROFESSOR	ANA EDUARDA TARAS VAZ	136213660
116919	PROFESSOR	ANA INEZ MATUCHENEZ	62621661
113751	PROFESSOR	ANA KELLY DO NASCIMENTO KOJURA	91418509
117923	PROFESSOR	ANA LUCIA KOVALCZUK	83858761
119315	PROFESSOR	ANA MARIA NIEDJEVSKI	94808049
119888	PROFESSOR	ANA PAULA BASSARAB	132900949
118646	PROFESSOR	ANA PAULA CZEREVATY RODRIGUES	84460613
115821	PROFESSOR	ANA PAULA GRANISKA	96739184
117003	PROFESSOR	ANDERSON DANIEL REBINSKI	96228830
118524	PROFESSOR	ANDREIA DE FáTIMA GARCIA	65846837
119951	PROFESSOR	ANDREIA LEMARTOVICZ	80800886
113879	PROFESSOR	ANDRESSA LEMES SANTANA	131522185
118593	PROFESSOR	BRUNA CRISTINA DERBLI	123224981
120200	PROFESSOR	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	107551786
119297	PROFESSOR	CAMILA MOLETA ERDMAM	128643524
113326	PROFESSOR	CARLA CRISTINA FARIA PONTES	84278653
113291	PROFESSOR	CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA	129292245
117981	PROFESSOR	CAROLINE HNEDA BILAK	134971681
119387	PROFESSOR	CELINE MARIA MANOSSO	145485444
119100	PROFESSOR	CIRLENE GAIOSKI CARARO	94189454
119678	PROFESSOR	CLAUDIA MARA PUSZKA	82004491
115109	PROFESSOR	CLAUDINEIA RIBEIRO BONETE	7046690
118438	PROFESSOR	CLAUDINEIA TARAS	84255106
117866	PROFESSOR	CLEIDE SILVESTRIN	96117566
117764	PROFESSOR	DAIANE RIBEIRO MILESKI DO PRADO	88955188
120582	PROFESSOR	DANIELA RIBEIRO DE MEIRA	133645713
115692	PROFESSOR	DANIELE CARNEIRO	128557296
118128	PROFESSOR	DIELEN GONçALVES DE OLIVEIRA	1302199304
119384	PROFESSOR	DIOGO IVACHUKA	138411818
117525	PROFESSOR	EDENISA FERREIRA SCHEIFFER	128878152
116707	PROFESSOR	EDENISE REIFUR ROCHA	83494000
118906	PROFESSOR	EDICLEIA DAMBROSKI	100993260
116193	PROFESSOR	EDICLÉIA DOMARESKI KOBELNIK	73762561
118657	PROFESSOR	EDILAINE SANTOS SANTANA	124896789
119796	PROFESSOR	EDILMARA JOSIANE CHADE HOMENCHUK	128378693
113755	PROFESSOR	ÉDINA LUZIA DONATO DE SOUZA KRUG	53162592
113991	PROFESSOR	EDINA MARA DE AVILA	92075826
118170	PROFESSOR	EDINA SELMA PAES DE ALMEIDA	73614708
120176	PROFESSOR	EDINEI SELEBOGE	101952029
118372	PROFESSOR	EDUARDO LOPES DE PONTES	143776107
119487	PROFESSOR	EDVIRGES SLOBODA	8 494 951 5
113897	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA GONçALVES GERING	89955769
118601	PROFESSOR	ELEN CRIS GUSE GIOVANETTI	103568005
113458	PROFESSOR	ELIANE ALVES DE LIMA	92741591
114912	PROFESSOR	ELIANE DALZOTTO MALANCZEN	95259570
114263	PROFESSOR	ELIANE FERREIRA KIELT	71068242
113864	PROFESSOR	ELIANE ZUBACZ KOTULA	87937585
119848	PROFESSOR	ELICEIA ZUBACZ	63677019
114397	PROFESSOR	ELIDIANE GUIMARÃES FERREIRA	106223378
113623	PROFESSOR	ELISABETE BIM	66762670
113365	PROFESSOR	ELISIANE STADLER DE OLIVEIRA SILVEIRA	98578749
113831	PROFESSOR	ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA	96387733
114981	PROFESSOR	ELIZANGELA DOMARESKI METNEK	72458230
118389	PROFESSOR	EMANUELE APARECIDA BATISTA RIBEIRO	127521476
117998	PROFESSOR	ÉRICA JAYNE GRIZOSCKI	134106867
115292	PROFESSOR	ERONDINA FERREIRA RIBEIRO	7077733
113495	PROFESSOR	EVA APARECIDA MONTANI	58785822
116960	PROFESSOR	FABIANA APARECIDA DA SILVA ROHDEN	80276133
119144	PROFESSOR	FABIANA RIBEIRO WESSELOVICZ	103568870
118739	PROFESSOR	FABIANE CRISTINA SLOBODA	90821431
113641	PROFESSOR	FABIANE DALZOTO	78109190
118467	PROFESSOR	FABIANE DE FATIMA NAHM	124392241
118732	PROFESSOR	FABIANE KIELT KOSS	103786150
113760	PROFESSOR	FABIANE KRUK BOBEK	86064081
118393	PROFESSOR	FABIELE KIELT RIBEIRO	103786126
116185	PROFESSOR	FERNANDA CAROLINE MANOSSO	127013519
117929	PROFESSOR	FERNANDA KOTULA	127229082
113838	PROFESSOR	FERNANDA VAZ	139529936
119792	PROFESSOR	FLáVIA ESTEFANE SHEIFER BARAN	145278759
118196	PROFESSOR	FRANCIELE CAROLINE SANTANA	139379950
118661	PROFESSOR	FRANCIELE FRANÇA SANTANA	93623053
116093	PROFESSOR	FRANCIELE PANKEVICZ PRECZESNIUK	134574836
119509	PROFESSOR	FRANCIELI LOPES	95917135
118178	PROFESSOR	FRANCIELI MARIA BERALDO DOS SANTOS	125098860
114525	PROFESSOR	FRANCIELLE FERREIRA DA SILVA	103785847
118313	PROFESSOR	FRANCINE DALZOTTO GARCIA	123825144
118250	PROFESSOR	GABRIELI MARIA LANGOSKI	133636781
119756	PROFESSOR	GISELLE THAIS GIOVANETTI SANTOS	78075058
119571	PROFESSOR	HELEN PAOLA GALVãO RODRIGUES	139528573
113883	PROFESSOR	IDICLEIA CORREIA	7376120_4
117636	PROFESSOR	IDISLéIA IOTSCHETZ BRIZOLLA	88955102
113313	PROFESSOR	ILIZANDRA DE FATIMA RIBEIRO GIOVANETI	100329727
113680	PROFESSOR	INES MALECHI BASSARAB	52842719

120722	PROFESSOR	IONE KUTZ NASS	51635671
120332	PROFESSOR	ISABELI ROBERTA DE ÁVILA DE FREITAS	149685278
119722	PROFESSOR	ISABELI THAYNARA COSMO	134218525
119838	PROFESSOR	JANE SANTANA NEVES	76723931
120564	PROFESSOR	JESSICA CHEMIM DE ALMEIDA	86015579
117100	PROFESSOR	JOELMA DE ANDRADE	97387826
117099	PROFESSOR	JOICE DE ANDRADE	138837360
119967	PROFESSOR	JOSELENE GAVRONSKI	82434178
113335	PROFESSOR	JOSELI DE ASSIS	127679800
119686	PROFESSOR	JOSIANE DE MATTOS	125399550
120130	PROFESSOR	JOSIANE MARGARETE CHOPEK	78598557
120609	PROFESSOR	JULIANA ANDRADE AMANCIO	107198016
113810	PROFESSOR	KARINA TEREZINHA KOCHANSKI	136020110
118159	PROFESSOR	KATIUSKA APARECIDA CORTES	78075074
117406	PROFESSOR	KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV	84635880
117876	PROFESSOR	KETLIN FERNANDA DE OLIVEIRA	129656093
113858	PROFESSOR	KETLIN TOMACHEVSKI CHAGAS VAZ	135491110
119600	PROFESSOR	LARISSA TEIXEIRA IOTSCHETZ	85419650
115318	PROFESSOR	LEONICE MARTINS FAIX	95791131
116588	PROFESSOR	LEONILDA GAVRONSKI	75582552
119267	PROFESSOR	LETíCIA SPAK DE SOUZA	125781632
113701	PROFESSOR	LIA JAQUELINE PENTEADO	83844230
120731	PROFESSOR	LICERIA FERNANDA FRANKIEVICZ	123767810
119966	PROFESSOR	LILIANE CRISTINA IONGBLOOD	123381386
118745	PROFESSOR	LOREN SCHAIANE MARTINS CORREIA	145607469
119089	PROFESSOR	LORRANA MAKOSKI LOURENçO	142116839
114194	PROFESSOR	LUANA STADLER KIELT	99045760
115726	PROFESSOR	LUCIA FELEMA	57168684
118877	PROFESSOR	LUCIANA SOCHORONCZYK CHUSTAKE	93056809
117723	PROFESSOR	LUCIENE MANHãES DE PAULA SPALER	158423111
113944	PROFESSOR	LUCIMARA AVELAR PESTUM	62465921
113670	PROFESSOR	MADALENA BUDNIK	130437796
118614	PROFESSOR	MAISA CAROLINE DE OLIVEIRA	146938108
119469	PROFESSOR	MáRCIA CRISTINA RHODEN MENDES	102984722
113675	PROFESSOR	MARCIA MALKUT ANDRUCHEWICZ	84928984
118680	PROFESSOR	MARCIA STADLER CANTERI	73760062
119025	PROFESSOR	MARCIANA DE MATTOS	132697655
113692	PROFESSOR	MARCIELE KRUGER BITTENCOURT	124231876
118639	PROFESSOR	MARGARETE BOBEK	98082484
120250	PROFESSOR	MARIA ALINE RAK	136940856
118603	PROFESSOR	MARIA CLAUDIA BOBEK	124623057
113866	PROFESSOR	MARIA CRISTIANE DE LIMA LINDOLFO	97177228
118682	PROFESSOR	MARIA DANIELE PRESTES	131365845
113859	PROFESSOR	MARIA HELENA GROCHOSKI	40407367
118487	PROFESSOR	MARIA JANETE RIBEIRO	85733826
113678	PROFESSOR	MARIA JOANA DO NASCIMENTO	95427111
116914	PROFESSOR	MARIA PROSKORYNIAK	92118703
113660	PROFESSOR	MARILDA LOPES DE PAULA	64126237
117115	PROFESSOR	MARILEIA DE MATOS BOROCHOK	125788637
113553	PROFESSOR	MARINA HRYCYNA	104896367
118460	PROFESSOR	MARINEZ DE OLIVEIRA	137612240
118586	PROFESSOR	MARIZA DE FáTIMA KALATAI	38090445
115004	PROFESSOR	MARLI IENKE	70031701
119099	PROFESSOR	MARQUELIA KORYELO THEODOROVSKI	84255629
117290	PROFESSOR	MARTA SCHORNOBAY SALVADORI	70980444
113682	PROFESSOR	MATILDE BERNADETE MATUCHENEZ	57042516
118647	PROFESSOR	MAYARA MANFRON GUIMARãES	136686976
119948	PROFESSOR	MAYSA BARDAL	133969870
113719	PROFESSOR	MICHELE KOVALCZUK	134733977
118662	PROFESSOR	MIRELE DALZOTTO GARCIA	95469213
118427	PROFESSOR	NARA DAIANE SEIXAS SILVA	108475617
113907	PROFESSOR	NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI	63615560
118590	PROFESSOR	NATHALY LOUISE GRANISKA	125573282
117413	PROFESSOR	NAYANA RIBEIRO	151411215
117392	PROFESSOR	OLGA MARINA RALO KUCZNIR	105569777
119052	PROFESSOR	PAMELA VANELY CASAGRANDE	137713292
113479	PROFESSOR	PATRíCIA FERNANDES NOVAK	127654328
115699	PROFESSOR	PATRICIA KALATAI	98349154
117335	PROFESSOR	PATRICIA STALTER STADLER	93562089
118797	PROFESSOR	PAULA RENATA CARVALHO STRAUSKI	126587910
120486	PROFESSOR	PAULINA DOS SANTOS BILISKI	84171328
119479	PROFESSOR	REGIANE MARTINS PIDLESKI	10562686 0
113895	PROFESSOR	REGIANI CARDOSO DE ALMEIDA	82711554
113388	PROFESSOR	RENATA RAFAELA FERREIRA	106937044
114593	PROFESSOR	RENATA SANTOS DA SILVA	89771536
116850	PROFESSOR	ROSANA APARECIDA DA SILVA STADLER	3711035_3
113386	PROFESSOR	ROSIVANE APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE	97312346
118943	PROFESSOR	ROSNI KOSSAR ALBERTY	125513620
118162	PROFESSOR	SABRINA FERREIRA VAZ	109841854
113600	PROFESSOR	SAMEL DA SILVA KORZENIEVSKI	504479982
118882	PROFESSOR	SANDRA MARA JARSKI ECCO	48179118
119066	PROFESSOR	SANDRA MARA LEIRIA MORAIS	97080160
114996	PROFESSOR	SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES	141639587
117418	PROFESSOR	SIMONE BARANKIEVICZ POKRZVA	125601979
113502	PROFESSOR	SIMONE DA ROCHA	129773723
118743	PROFESSOR	SIMONE DE FáTIMA RODRIGUES CZEREVATY	133632271
113946	PROFESSOR	SIMONE RIBEIRO	147436564
117148	PROFESSOR	SIRLENE DE FÁTIMA DENCK	60821313
117979	PROFESSOR	SIRLENE KIELT HNEDA	59805118

119090	PROFESSOR	SOLANGE MARCIA MANFRON	63977276
115531	PROFESSOR	SOLANGE MELEK	136592963
116800	PROFESSOR	SOLANO JOSE TELES	124759374
119710	PROFESSOR	TAISA HNEDA DERKACZ	109840904
119889	PROFESSOR	TALITA GEOVANA AVELAR	103568218
119072	PROFESSOR	TATIANE DA SILVA GOMES CLOCK	105996640
119627	PROFESSOR	TATIANE MARINEZ LOCH	130731619
114929	PROFESSOR	TATIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	125838430
119657	PROFESSOR	TAWANE BARBOSA PADILHA	147678444
119037	PROFESSOR	TEREZA GEOVANA MENDES	144983882
117861	PROFESSOR	TEREZINHA CHADE	74102255
113705	PROFESSOR	TEWONIA OSTRUFKA MELNEK DE CASTRO	57583517
118735	PROFESSOR	THAINARA MARIANE PINHEIRO	130904734
118266	PROFESSOR	THAIS SAMANTA DE LIMA MANOSSO	126158815
118665	PROFESSOR	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	125578314
113688	PROFESSOR	VALDIRENE EVANGELISTA FRANCO	74066615
118436	PROFESSOR	VILMARA RIBEIRO GRANISKA	92289052
115953	PROFESSOR	VIVIANI CONTE	73761190
117421	PROFESSOR	WELYN TEODOROSKI	123471598
120497	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEX BOROCHOK	99045639
113583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	64799452
113914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DENISE ORLOWSKI	141047825
118340	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ERICH LENNON FERREIRA	93623410
116897	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIPE OLIVEIRA PINHEIRO	130374867
118731	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUILHERME CHAIDA	1257916101
115119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUILHERME SANTANA LAVINO	132785775
119256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JENIFFER LUANA EIDAM	148128901
120207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSICA DE FREITAS GROCHOSKI	124526329
113699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAO THALVANI MELNEK DE CASTRO	135226300
113546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANO DA ROCHA	98093001
118946	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUKA SALAMAIA	138819655
113653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYARA GONçALVES	131674376
119624	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHEL FELIPE DALZOTTO GIOVANETTI	97176078
119704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PALOMA CAROLINE DE ANDRADE	136286420
115963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL LOURENÇO	144816692
120558	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	133596313
113885	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VALERIA FERREIRA DA LUZ	100993210
120525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WELITON RULIAN DE OLIVEIRA	142641186
116405	PSICÓLOGO	ANA PAULA BOBALO RASERA	99750189
118149	PSICÓLOGO	BIANCA RAYSSA MACHADO	141904701
115603	PSICÓLOGO	BRUNA TURCZINSKI	144024095
113524	PSICÓLOGO	CAROLINA DE BORBA SEIXAS	8089012143
120838	PSICÓLOGO	CRISTIANE FERNANDES FERREIRA	88121155
119834	PSICÓLOGO	DéBORA LUISA SCHONE	89518172
117939	PSICÓLOGO	EDINA KOS	89001552
118530	PSICÓLOGO	GIOVANNA MENEGHINI	135970069
119113	PSICÓLOGO	GRAZIELY VIEIRA	144408942
118028	PSICÓLOGO	ISABELA BOBEK	142949881
113693	PSICÓLOGO	JANAÍNA CHAIDA SOMER	136599704
113457	PSICÓLOGO	JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA	132587876
119749	PSICÓLOGO	KAREN LARISSA SILVA	148071470
118634	PSICÓLOGO	LEONARDO BOSKA POSSIDONIO	141779303
113558	PSICÓLOGO	MARIA ELOíSA MICHELIN	132250294
120272	PSICÓLOGO	RENATA BUHRER	96600062
117678	PSICÓLOGO	SUSAN BOBATO STADLER	132582629
113624	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ALLAN MATHEUS CAMPOS	138455149
118770	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CLEITON LUíS CAETANO RODRIGUES	140679402
115854	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CRISTIANO VINICIUS CARDOSO	136909290
118463	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	FABIANO ELEUTéRIO DOS SANTOS	129812745
117164	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	FABIANO VOGIVODA	95487572
120684	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	GILSON ALBERTY DOS SANTOS	91998920
118796	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	HELIAN CLEYSSON LENARTOVICZ DA SILVA	139822579
119827	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	HIGOR LUIZ DALZOTO	93623258
119970	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ILSO FERREIRA RIBEIRO	92754960
113967	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	JOÃO ERCI OLIVEIRA JUNIOR	101407586
115409	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LAIRENE MARTINS FAIX	150807824
120678	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LUCAS LUAN PROX	131084927
113661	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LUIZ MIGUEL DALZOTO	149902627
116448	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MATHEUS HENRIQUE DOBIS DOS SANTOS	153641927
117356	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	PAULO HENRIQUE KALATAI	132250324
118416	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ROBIANE DALZOTO	149902481
118301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADILENE SVISTAK MACHADO	126243570
113379	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA ANDRADE VAZ	7811327
113437	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIENE CASSIANO GRANISKA	161503762
113331	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALICE FERNANDES DA SILVA GUND	143706079
113857	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALTANIR BOENO NEVES	84472492
120126	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA JANAINA OLIVEIRA LEPKA	1470897716
117852	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA KELI CHAPIEWSKI	92901912
116756	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA BANDACHESKI	136931725
118553	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CIRLENE SVISTAK MACHADO	126243235
119464	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEUNEIA DE FATIMA PADILHA PINTO	10139455_7
116369	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE PECHEFIST	137993198
113708	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELI LECHAK LAURINDO	135465887
117873	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DILMARA CHAPIEWSKI	88611217
113645	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE APARECIDA MARTINS	124393582
113596	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA MOLETA BUENO	81394415
118482	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELOINE FERREIRA PADILHA	105041772
113409	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA ANTUNES DOS SANTOS	131810016
116851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FLáVIA DE FáTIMA BAITLER	98082565

113473	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEZIELE DE FáTIMA PALHANO	105521308
119635	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRACIELE ADRIANE GUSE PAWELAK	80568541
113832	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ILDELAINE DE CASTRO	98903330
115199	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IOLANI BARBOSA PEREIRA	51509498
113754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IZABELA BUDNIAK	106153272
118653	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAINE PAULA RAMOS DOS SANTOS	125954618
113791	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOANA DARC CORREIA RODRIGUES	82434330
117080	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOANA HNEDA DE LIMA	65736853
113297	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOãO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO	138829804
113420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOZIANE FERNANDES DA SILVA	94020450
119438	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEONI BRAZ DE OLIVEIRA	81715203
119189	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIA BANDURESKI EIDAM	85922564
119471	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIA IVACHUKA	80797460
113507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DIVANILDE PALHANO	78730544
116267	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARION SALAZAR	90683233
120346	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISTELA BRASIL DE OLIVEIRA	86900866
113918	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLENE PODOPECHEN	109841188
113480	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARTA SENEIKO	101701360
113631	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAYARA ALUIZ SODRE	129091266
116826	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL CAMARGO	127461465
117741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQUEL REIFUR BUENO	100993490
115389	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RODRIGO BABY BUDENEK	140088390
113853	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANA APARECIDA LACERDA	34761354
119281	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SERGIO FELIPE JARSKI	94088224
113336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SONIA RAQUEL STADNYTSKY	62465760
119659	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SULIMARA DE ALMEIDA	132972460
120430	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAINARA PONTAROLO DALZOTO	130989381
113371	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAYNARA DA LUZ	159734005
113280	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA	53252206
118979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDIVINA DE OLIVEIRA	108493879
118757	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA NATALY CHOPEK	124884870
113551	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ADELIR VERIATO DA SILVA	164412482
118711	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALDEMIR SOBANSKI	80448538
118022	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALEXANDRO KOVALCZUK	77655328
118984	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CARLOS EMANUEL MANOSSO	143100324
113726	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	89074630
113617	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DIEGO SITKO FONGARI	107424105
119605	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GABRIEL HORNUNG	134050675
119712	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GUILHERME FERNANDO GOEBEL	146414826
118192	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IRYANE KAROLYNE IENKE	149735305
113704	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOãO VITOR ROSEIRA	140963674
119615	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOSé LUCIANO POSSIDONIO	70800144
113689	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	91663899
117274	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TIAGO ANTONIO COMINESI	60120145
113703	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VICENTE LOPEZ GONZALES	3230864
119405	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VINICIUS MATHEUS GOY	130155693
113671	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ANA LUIZA OLIVEIRA	133738657
119114	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ANDERSON POLLI	81135657
114796	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CARMEN WISNIEWSKI	125264786
113892	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CAUANY PEDROSO	138649725
114949	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CLAUDIA HELENA ANTUNES DE LIMA	52259851
113361	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	105387393
120769	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DANIELLE CAMARGO MARTINS	105642830
113527	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDILEINE DE ANDRADE	103063809
120338	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDUARDO MATOS PEREIRA	334200301
113264	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELIANA DA LUZ VOSNIAQUE	103750717
120890	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELLEN CRISTHYEN DE LARA	126716052
114246	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FAIANA MORAES ALVES SILVA	99692588
113348	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FRANCIELI CANTERI	126458061
118907	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FRANCIELLE DE CARVALHO	123196538
119013	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FRANCINE APARECIDA SEDORKO SEVERIANO	94821711
120159	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GABRIEL GOMES URBANSKI	133224157
113643	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JANICE VELOSO MARTINS	142744732
113555	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	135424366
119293	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KARINA KÖNIG OLIVEIRA	87671445
117857	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	130478409
114930	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LEANDRO MARIANO	86017733
119637	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LEONARDO LEIFELD NETO	101174280
114945	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LIA FRANCIANE ROSA	98886478
113485	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUCAS RIBEIRO SILVA	139444760
119554	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUCAS VIEIRA DA ROSA	132428077
113939	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUíZA SILVEIRA GONçALVES	72319800
113757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARCIA MALKO	91450208
113796	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARGUITA FIEPKE HORST	63407631
113584	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA NEUZA DE ANDRADE	56.294.457
118941	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA TAMARA BUENO	142818809
119683	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARLENE APARECIDA MICIANO DA SILVA	99311975
119078	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NATHáLIA GRASIELA TóDERO	148989753
119566	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	OSEIAS ALVES	101117693
119109	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RENATA SCHEUNEMANN FERREIRA	103083613
113642	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RITA ORCHEL NOS	0702856 0
116094	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SABRINA KRUGER FESTA PRESTES	106543542
115140	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SALVIANO RIBEIRO	156209783
113650	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SILMARA DANIELE TABOR OLSZEWSKI	60143854
116105	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TAYNARA GONçALVES DOS SANTOS	125966624
119955	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	THALYA GONçALVES DOS SANTOS	125966535
116879	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VANACIR ANTUNES DE OLIVEIRA	60468753
113381	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	95014054
117516	VETERINÁRIO	ANA CAROLINE PEREIRA	138092747

118535	VETERINÁRIO	BRUNA CARDOSO DOMINGUES	142801914
118025	VETERINÁRIO	CARLOS FERNANDO LOHSE	126125399
113459	VETERINÁRIO	DANUBIA CRISTINE KRUTSCH	89.001.390
113695	VETERINÁRIO	GABRIELA DE ALMEIDA	128731075
114217	VETERINÁRIO	HENRIQUE EIDAM MANTELLI	95225918
113713	VETERINÁRIO	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	125616674
120194	VETERINÁRIO	JEAN CARLOS HECK	135794058
117021	VETERINÁRIO	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO E SILVA	92902471
119729	VETERINÁRIO	JOYCE ELOISE DOS SANTOS	129503939
117739	VETERINÁRIO	KARINE LEMES BUCHNER	100644800
113758	VETERINÁRIO	LAíZE GUEDES DO CARMO	141259628
113355	VETERINÁRIO	MARINA SZYCHTA	140822086
119042	VETERINÁRIO	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	92442004
115470	VETERINÁRIO	POLIANA DOS SANTOS	1350636924
117743	VETERINÁRIO	RUBENS ANTONIO BOHATCHUK	79330183
118193	VETERINÁRIO	THAISA REGINA FLECK	5408601

* situação alterada em virtude do recurso apresentado em face do resultado do pedido de isenção

4. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

5. Os pedidos de prova especial serão divulgados após o prazo de recurso deste edital.

Ivaí/PR., 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:24F5C17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 006/2024-PMI

CONTRATO Nº. 026/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FABIANO PATRICK MARCUSSO SOUTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 23.075.972/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de som para pequenos eventos e propaganda de rua com gravação de mídia para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro Paes Bilches (Secretário de Esporte e Lazer), Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ronaldo Dinis Vanso (Secretário de Saúde), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Armando Nodari (Secretário de Indústria e Comércio) e Renato Umbelino da Silva (Secretário de Administração).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Hora	70	Locação de equipamento de som que atenda a eventos internos e externos, composto por: de 02 a 06 caixas para som frontal de alta qualidade ativas com uma mesa de som com até 12 a14 canais com equalizador de efeitos; 04 microfones com fio; 02 pedestais; 02 microfones com transmissão sem fio, 01 computador/notebook e um técnico para montagem, manuseio e acompanhamento dos equipamentos. Interno e externo.	550,00	38.500,00
1.2	Hora	20	Propaganda com som de carro para divulgação, contendo no mínimo os seguintes equipamentos 4 alto falantes médio grave, 4 drives agudos e contendo 2 potências de no mínimo 3000 w. e 01 aparelho tipo modelo pionner.	65,00	1.300,00
1.3	Hora	180	Propaganda com som de motocicleta para divulgação, contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 01 médio-graves 1500W RMS, 01 médio-agudos 500W RMS; 01 potenciais 4500W RMS; 01 CD player	55,00	9.900,00
1.4	Undd	35	Gravação de USB de propaganda para divulgação dos eventos e campanhas.	45,00	1.575,00
TOTAL					**51.275,00**

VALOR: **R$ 51.275,00 (Cinquenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Fevereiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Fevereiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de Fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:23427CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 3/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n. º 52/2021 – PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2024, a seguinte ação:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
1.222	Construção de Unidade Mista de Saúde	10 – Saúde	301 – Atenção Básica

UNIDADE	**10 .010 – SAÚDE PARA TODOS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	Construção de Unidade Mista de Saúde	2024	653,53 m2	3.000.000,00 998.318,00	19701000
				3.998.318,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Excesso de arrecadação na fonte, bem como o cancelamento parcial/total das seguintes ações:

Excesso de Arrecadação na Fonte:

EXCESSO DE ARREACADAÇÃO	VALOR
FONTE – 1970 – Construção de Unidade Mista de Saúde	R$ 3.000.000,00

2) Anulação parcial/total:

PROGRAMA:			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
1.187	Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal	04 – Administração	122 – Administração Geral

UNIDADE	**03-020 -**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal	2024	GLOBAL	520.000,00	11000
				520.000,00	

PROGRAMA:		
AÇÃO	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
Cindepar – Consórcio de Inovação e Desenvolvimento do PR	04 – Administração	122 – Administração Geral

UNIDADE	**06.010**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	Cindepar – Consórcio de Inovação e Desenvolvimento do PR	2024	GLOBAL	478.318,00	11000
				478.318,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4E996726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistencia Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2,159,10.
Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
Considerando os ajustes necessário realizados pelo municipio, conforme as informações acima;
Considerando a nona parcela repassada pela União e pelo Governo Estadual, a qual representa recurso adicional especificamente destinado ao complemento do pagamento das obrigações de final de ano aos profissionais da enfermagem;
Considerando a observação da proporcionalidade e o tempo efetivamente trabalhado por cada profissional, considerando apenas os meses de maio em diante, durante o exercício de 2023.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Valor do 13º
10252-1	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	R$ 185,71
82185-1	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	R$ 148,57
1896-2	ADRIANA JANZ STICA	R$ 632,79
24-1	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO MENAO	R$ 632,79
10704-1	ADRIANE DURAU GONCALVES	R$ 185,71
9412-5	ALESSANDRA AGUIAR PADILHA	R$ 49,42
11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	R$ 344,83
81112-1	ALEXANDRE HORNUNG	R$ 618,10
10199-3	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	R$ 35,51
9109-02	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	R$ 68,87
9739-1	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	R$ 618,10
7424-1	ANA CRISTINA BOCOEN	R$ 632,79
71-2	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	R$ 632,79
74-4	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	R$ 632,79
80891-3	ANA LUISA RIBAS PINTO	R$ 29,90
80891-4	ANA LUISA RIBAS PINTO	R$ 231,76
9452-1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	R$ 185,71
4416-2	ANGELA PEDRO BZUNECK	R$ 247,68
10050-1	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	R$ 632,79
81924-1	BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	R$ 23,21
81924-2	BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	R$ 111,43
8322-1	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	R$ 632,79
82239-1	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	R$ 198,92
4465-2	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	R$ 632,79
81848-2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	R$ 774,13
4872-2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	R$ 632,79
4467-2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	R$ 185,71
10113-1	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	R$ 618,10
308-4	CRISTIANE ADAO	R$ 185,71
8102-1	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	R$ 632,79
310-3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	R$ 632,79
4529-1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	R$ 632,79
82233-1	CRISTINA NETTO PARNOFF	R$ 92,86
317-2	DALVA REGINA GUTERVILLE	R$ 618,10
4575-2	DANIELE BELNHARKI DE MELO	R$ 632,79
81889-1	DENIZE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA	R$ 46,43
82216-1	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	R$ 100,59
10118-1	EDNILSON SANTOS NETTO	R$ 185,71
82078-1	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	R$ 632,79
81777-03	ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO	R$ 68,87
8983-1	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	R$ 395,49
8983-2	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	R$ 183,70
4891-1	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	R$ 632,79
9445-1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	R$ 632,79

81980-1	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	R$ 463,51
81469-3	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	R$ 868,34
81950-1	EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO	R$ 185,71
475-3	FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO	R$ 185,71
81823-1	FATIMA CRISTINA FERREIRA	R$ 46,43
82215-1	FERNANDA LINS LOPES	R$ 195,05
491-2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	R$ 185,71
80800-1	GILCELE DE LIMA STABACH	R$ 632,79
7899-1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	R$ 185,71
82089-1	GIULIANO MARCOS TESTA	R$ 463,51
82165-1	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	R$ 788,83
8468-1	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	R$ 632,79
81818-1	IARA CRISTINA FERNANDES	R$ 139,28
11512-1	IARA SAMPAIO PEREIRA	R$ 632,79
82064-1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	R$ 632,79
81822-1	INES KULKA	R$ 68,89
81739-1	IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA	R$ 37,92
5073-2	JAIME BUENO CAMARGO	R$ 632,79
82234-1	JESSICA SILVEIRA VALENTE	R$ 297,27
81176-1	JOAO CARLOS MORO	R$ 185,71
8828-02	JOCILENE MACHADO ONO WALDERA	R$ 69,64
8676-4	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	R$ 92,86
741-2	JOSELMA ZANA DOS SANTOS	R$ 618,10
5072-2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	R$ 632,79
9443-1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	R$ 632,79
81784-1	JULIANA FOSQUERAU CORREA	R$ 34,82
10695-2	KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO	R$ 185,71
81891-1	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	R$ 92,86
81891-2	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	R$ 92,86
791-2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	R$ 185,71
82088-1	KELLY MICUSKA LUCAS	R$ 247,68
10187-1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	R$ 463,51
81989-1	LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER	R$ 33,27
82022-1	LETICIA DE LIMA TEIXEIRA	R$ 185,71
7361-4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	R$ 632,79
4446-1	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	R$ 632,79
8300-1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	R$ 632,79
82028-1	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	R$ 632,79
11416-1	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	R$ 632,79
6754-1	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	R$ 632,79
8566-1	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	R$ 632,79
82140-1	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	R$ 185,71
8165-1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	R$ 632,79
9959-1	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	R$ 632,79
8248-1	MARIA INES DA MAIA HORNING	R$ 632,79
81807-1	MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO	R$ 68,14
7073-1	MARTA BARBOSA DA SILVA	R$ 632,79
10304-1	MICHELE KNOPIK MULLER	R$ 185,71
81330-2	NAYARA RAMOS FERREIRA	R$ 158,20
9419-1	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	R$ 463,51
11010-1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	R$ 185,71
4414-1	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	R$ 632,79
81140-1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	R$ 185,71
81991-1	POLYANA HENRIQUES MOREIRA GUIDONI	R$ 289,69
81138-1	PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	R$ 463,51
9459-1	PRISCILLA ZALESKI	R$ 618,10
82083-1	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	R$ 733,72
80852-1	RENATA LEAL CARDOSO	R$ 632,79
80747-1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	R$ 632,79
5160-3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	R$ 463,51
8166-1	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	R$ 632,79
11125-3	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	R$ 185,71
81695-2	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	R$ 632,79
1371-3	ROSEMERI FIGURA	R$ 305,15
9966-1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	R$ 632,79
81242-2	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	R$ 618,10
1401-2	SAMUEL GOIS DA SILVA	R$ 632,79
7627-1	SANDRA LEMOS	R$ 632,79
6234-1	SIDNEY VOOS KASEKER	R$ 632,79
82238-1	SIMONE LEINEKER PAQUET	R$ 250,20
10547-1	SIMONE ROSSI	R$ 618,10
1493-2	SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	R$ 632,79
9451-1	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	R$ 260,61
81523-2	TATIANE APARECIDA BORA	R$ 632,79
4507-2	TATIANE TEITER HORNUNG	R$ 632,79
82235-1	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	R$ 92,86
81895-1	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	R$ 463,51
8101-1	VALERIA CRISTINA RUTES	R$ 632,79
4128-3	VALERIA ZELLA CARVALHO	R$ 632,79
81986-1	VANESSA LIMA MEIRA	R$ 618,10
81185-1	VANESSA NASCIMENTO RANKEL	R$ 247,68
1589-1	VERA LUCIA PEDRO PACHECO	R$ 632,79
8567-1	VERA NUNES JAVORSKI	R$ 632,79
1624-1	WILMA KNOPIK FERREIRA	R$ 632,79
1641-2	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	R$ 632,79
1647-04	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	R$ 77,39

Gestão Dupla

MATRICULA	NOME	Valor do 13º
1908-2	ADRIELI DOS SANTOS	R$ 185,71
82086-1	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	R$ 185,71
8594-2	ANA MARIA PAES TINFEL	R$ 632,79
81186-1	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	R$ 463,51
4669-2	ARIANE RIBAS DAOU	R$ 618,10
4978-1	CECILIA MORDASKI HORNUNG	R$ 632,79
10231-1	CRISTIANA MEIRA	R$ 632,79
9960-1	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	R$ 632,79
81177-1	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	R$ 185,71
8742-1	ELIANDRA HORNING BZUNEK	R$ 632,79
7095-1	FABIANE TARDETTI	R$ 463,51
487-3	FRANCELLE DOMINGUES	R$ 632,79
5057-2	FRANCIELE MARIA PINTO SASS	R$ 237,30
4386-3	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	R$ 618,10
4478-2	JANE MARA PRESTES	R$ 247,68
5616-2	KATIA ARIZELI TERENCIO	R$ 463,51
82073-1	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	R$ 632,79
81125-1	MAGALI REGINA PENTEADO	R$ 185,71
994-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	R$ 632,79
8424-1	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	R$ 632,79
1040-1	MARIA LUCIANE DA SILVA	R$ 474,59
1052-2	MARIA MIKA KULKA E SILVA	R$ 185,71
1161-5	MICHELE BROGIAN	R$ 463,51
82142-1	NATANIELE SCHUSTER PAES	R$ 185,71
1204-1	NEUSA DE FATIMA DE MORAIS GUEBER	R$ 632,79
1227-1	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	R$ 632,79
3835-4	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	R$ 185,71
4580-2	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	R$ 316,40
4580-3	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	R$ 92,86
1491-2	SOLANGE MARIA SCHOLTZ KLOSTERMANN	R$ 185,71
82116-1	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	R$ 185,71
1552-2	THADIA BEL RIBAS TON	R$ 618,10
8979-1	THAIS CANGUSSU DRUSS	R$ 618,10

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de fevereiro 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A8E4B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°035/2023-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2024 – PML

DOCUMENTO: Pregão Eletrônico n°005/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e Pires Limpeza Ambiental Eireli

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	445	545,00	242.525,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	300	545,00	163.500,00
VALOR TOTAL.....R$406.025,00					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano deste Município que apresentem sujeira ou entupimento, conforme solicitação do Secretário responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços, após a solicitação pela secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2140E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº333/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº333/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº218/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa R & M ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia PR 317 KM 06, nº 6330, Box 229,Telefone: (44) 3024-0500, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, neste ato por sua representante legal, Senhora Maisa Ribeiro de Campos, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 066.416.599-09, RG nº 10.325.240-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366, Jardim Universo, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº333/2023-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'OURO	PC	1.100	R$17,08	R$0,83	R$17,91	R$913,00
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PURO CAMPO	PC	494	R$23,98	R$5,00	R$28,98	R$2.470,00
11	CHÁ MATE PARA INFUSÃO-TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CX	1.215	R$2,60	R$0,97	R$3,57	R$1.178,55
26	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FR	500	R$5,40	R$0,23	R$5,63	R$115,00
Valor Total do Reajuste .....R$4.676,55								

Com referido acréscimo total no valor de R$4.676,55(quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº333/2023-PML, passará de R$77.158,16 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) para R$81.834,71(oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº333/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 23 de fevereiro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2ED0F57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.17/2024

DECRETO Nº 17/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2024.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$90.117,85 (Noventa mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003,2005	**Adminstração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00000	Recursos Ordinário Livres	40.000,00
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	MATRIAL DE CONSUMO	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	40.000,00
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
09	**SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00964	Rec. SUJEFE-PR – INCENTIVO A ATENÇÃO A CÇA. E ADOLESCENTE	7.617,85
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**90.117,85**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00964	Rec. SUJEFE-PR – INCENTIVO A ATENÇÃO A CÇA. E ADOLESCENTE	7.617,85
	TOTAL	**7.617,85**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	40.000,00
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
10.304.0008.2127	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE	
00518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATRIAL DE CONSUMO	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		**82.500,00**

Artigo 4º- Este decreto tem efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2024.

Registre
Publique-se
Cumpra-se

Lupionópolis, 19 de fevereiro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:701DA194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: XP SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº: 20.243.296/0001-89,
MODALIDADE:PREGÃOELETRONICO Nº 003/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, DOMICILIAR PARA ACS-ACE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A partir de 24 de fevereiro de 2024 fica prorrogada vigência do contrato, por mais 12 meses, até 23 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 24 de fevereiro de 2024, os preços serão reajustados conforme cláusula terceira, parágrafo décimo do contrato original no percentual de 3,82% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado em fevereiro/2024, que passará a vigorar conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	Preço unitário reajustado (R$)	Preço total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS IMPLANTAÇÃO DOS SITEMAS - SUS	HORA	150	R$ 91,03	R$ 13.654,41
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO REMOTO PÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS - SUAS	HORA	15	R$ 30,34	R$ 455,04
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA SAÚDE PÚBLICA	Mês	12	R$17.477,57	R$ 209.730,81
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA	Mês	12	R$ 2.306,07	R$ 27.672,85

Valor total: R$ 251.513,11 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e treze reais e onze centavos)

DATA: 22 de fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1D33C736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 01/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sente mil e quatrocento reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sente mil e quatrocento reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1078		Equipar o Paço Municipal	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
280	0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0007.1090		Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
931	786	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL - F. 786		11.800,00

4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1631	309	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE -		40.600,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.1086		Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2233	788	TRANSFERENCIA ESPECIAL - INVESTIMENTO - F. 785		164.900,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.1086		Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2232	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		176.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manut. Ativ.Escolares Ens. Fundamenta 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2260	788	TRANSFERENCIA ESPECIAL - INVESTIMENTO - F. 785		100,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2039		Atendimento ao Programa Salário Educação	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2550	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais		10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sente mil e quatrocento reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2023, para reforços no orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 04 dias do mês de janeiro de 2.024

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AB724051

GABINETE
DECRETO N° 56/2023

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 677/2022 de 16/11/2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	Excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1541	309	Recursos Ordinários (Livres)		409.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.1086		Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2172	788	TRANSFERENCIA ESPECIAL - INVESTIMENTO - F. 788		249.900,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manut . Das Ativ. Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Excesso	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2732	788	TRANSFERENCIA ESPECIAL - INVESTIMENTO - F. 788		100,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) de recursos oriundos do excesso de arrecadação nas Fontes 309 e 788, para reforços no orçamento vigente.
Art. 3º - Estornando o valor de R$ 687.421,00 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais), sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Decreto nº 26 de 2023, datado de 07/06/2023 e R$ 437.421,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quantrocenmtos e vinte e um reais) do Decreto nº 36 de 2023, datado de 01/09/2023 conforme demonstrado abaixo:

4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	Excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1540	305	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE		437.421,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.1086		Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

2171	785	TRANSFERENCIA ESPECIAL - INVESTIMENTO - F. 785		250.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 29 dias do mês de dezembro de 2.023

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BD90ADED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1378 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1378/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 100.000,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 45.000,00
Total Suplementação:		R$ 200.000,00
Total Vinculado:	200.000,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	200.000,00
Total		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0EC5316D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*", e que a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente realizado no site oficial do Município de Morretes, na data de 23 de fevereiro de 2024, no seguinte link: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091 /portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes? entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=12 ;

Para fins de registrar também em Diário Oficial o Aviso de Dispensa, nos mesmos termos já disponibilizados em site oficial;
CORROBORA a publicação realizada no site oficial do Município, nos seguintes termos:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, torna público, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios, reparos e materiais de reposição automotiva, para tratores TL 75 cv e TL5.100 cv, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Morretes, com supedâneo no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:

DO objeto

Trata-se de Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios, reparos e materiais de reposição automotiva, para tratores TL 75 cv e TL5.100 cv, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, conforme informações abaixo.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação dos serviços com fundamento no Art. 75, I da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O TRATOR TL 75

Item	Especificações	Quantidade
01	Alavanca aço inferior comando re	01
02	Alavanca de aço do cabo direito	01
03	Alavanca de aço do comando do acelerador	01
04	Alavanca de aço inferior	01
05	Ambra agrifluido 1 litro	07
06	Ambra brake LHM 1 litro	01
07	Ambra multig sae10w30 4 litros	02
08	Ambra multig sae10w30 bl 20 litros	03
09	Anel borracha vedação embolo	02
10	Anel de borracha	02
11	Anel de borracha	01
12	Anel de vedação de borracha	02
13	Anel elástico	01
14	Anel o ring da carc freio	02
15	Anel o-ring de borracha	02
16	Anel plástico vedação tub	02
17	Anel trava de aço	02
18	Anel vedação tubo t auxiliar	04
19	Arruela	06
20	Arruela de aço da mola da alavanca	01
21	Arruela de aço para alavanca	02
22	Arruela prato de aço	02
23	Bba hidráulica tl75 cmwm	01
24	Braçadeira de aço D32-50	04
25	Braçadeira de aço do tubo	05
26	Bucha plástico mola da alavanca	01
27	Cabo de aço do acelerador	01
28	Cabo do acelerador de mão	01
29	Cabo flexível comando hidráulico	01
30	Capa plástico proteção	01
31	Cilindro mestre do comando do freio	02
32	Coifa de borracha da alavanca	01
33	Conexão orientável de aço	02
34	Conjunto reservatório cilindro f	01
35	Correia 1175mm	01
36	Defletor de plástico do radiador	01
37	Desengripante antiferrugem	01
38	Disco de aço do freio	02
39	Disco de aço freio intermediário	02
40	Elemento do filtro de ar	01
41	Elemento do filtro do óleo	01
42	Elemento do filtro do óleo do combustível	01
43	Elemento do filtro hidráulico	01
44	Elemento filtro primário	01
45	Espaçador de aço transmissão	01
46	Guarnição do radiador	01
47	Junta borracha do pistão	02
48	Junta de vedação	01
49	Lixa ferro 100	03
50	Mangueira – 2227 cm	01
51	Mangueira – 2228 cm	01
52	Master Gold 4 litros	03
53	Mola helicoidal aço flang	06
54	Mola helicoidal de aço da alavanca	01
55	Moldura para coifa	02
56	Parafuso de aço	05
57	Parafuso de aço bomba hidráulica	02
58	Parafuso de aço m6x20 cl4	10
59	Parafuso de aço m8x100 – c	02
60	Parafuso de aço m8x35 fix	06
61	Parafuso de aço não perfurado	06
62	Parafusos cabeça sextavada	06
63	Pino de aço	01
64	Pino de aço de 8,9x9 L16	04
65	Pino elástico de aço	01
66	Pino elástico de aço 4x	01

67	Pino trava	01
68	Porca de aço	01
69	Porca de aço fixação da alavanca do comando	01
70	Presilha de aço do cabo acelerador	04
71	Proteção lateral de plástico	02
72	Retentor de borracha	02
73	Sensor elétrico pressão d	02
74	Suporte	01
75	Suporte de aço alavanca manual	01
76	Tampão radiador	01
77	Thinner 900 ml	03
78	Vedador junta anaeróbica 50g	05

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O TRATOR TL 5.100

Item	Especificações	Quantidade
01	Ambra agrifluido 1litro	07
02	Ambra brake LHM 1 litro	01
03	Ambra multig sae10w30 4 litros	02
04	Ambra multig sae10w30 bl 20 litros	03
05	Botão de plástico para ar condicionado	01
06	Condensador de ar condicionado	01
07	Correia borracha trapez s/fi	01
08	Correia trapezoidal	02
09	Desengripante anti ferrugem	01
10	Elemento de filtro	01
11	Elemento filtrante	01
12	Elemento filtrante	01
13	Elemento filtro ar externo para cabine	02
14	Filtro de combustível	01
15	Filtro de óleo do motor D	01
16	Filtro de óleo hidráulico	01
17	Guarni plana do motor	01
18	Junta tampa da tampa frontal	01
19	Lixa de ferro 100	01
20	Master gold 4 litros	03
21	Potenciômetro	01
22	Relê	01
23	Reparo na bomba injetora	01
24	Reparo no ar condicionado	01
25	Reservatório	01
26	Soprador de aço	01
27	Thinner 900 ml	01
28	Vedador junta anaerobica. 50g	01

Justificativa: Justifica-se a contratação na modalidade descrita no item "1.1" deste Termo de Referência, em razão da necessidade de compra imediata de baixo valor para pronto atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de retomar rapidamente a operacionalidade dos tratores desta secretaria.

A interrupção na prestação do serviço público compromete a execução de projetos e serviços de que vem sendo realizados com os agricultores e que se faz necessário ser em tempo imediato por conta das mudanças climáticas que prejudicam e muito nos serviços a serem realizados, resultando em prejuízos operacionais e possíveis atrasos nas atividades programadas.

No que se refere ao quesito de sustentabilidade da contratação, observe-se que é necessário manter os equipamentos movidos a combustíveis fósseis sempre com a devida manutenção, a fim de reduzir os impactos gerados ao meio ambiente pela sua utilização. Ademais, o conserto se faz necessário uma vez que muitos munícipes dependem dos serviços públicos operados pelo referido maquinário. Insta salientar que a sustentabilidade não deve ser interpretada tão-somente pelo viés ambiental, mas também pela perspectiva social e econômica. A presente contratação, portanto, cumpre os requisitos legais.

Além disso, os equipamentos desempenham um papel crucial na preservação do adequado funcionamento dos serviços da Secretaria de Agricultura, sendo componentes essenciais para sustentar os processos produtivos locais, especialmente voltados para a agricultura familiar. Portanto, a aquisição de peças na modalidade proposta é justificada para garantir a continuidade das operações de manutenção dos serviços diários que são prestados, minimizando possíveis impactos negativos para a comunidade.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto pela CONTRATADA será conforme solicitações da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação de compra, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sansões aplicáveis, observadas as determinações da administração.

4.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento dos termos desta licitação.

4.3. Local de entrega: **Rodovia Mario Marcondes Lobo, 1003, km 01, Reta do Porto, Morretes, PR - CEP 83.350-000**.

4.4. Quando a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão rejeitados para substituição imediata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber os produtos conforme especificado.

5.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.3. Aplicar penalidades à empresa vencedora quando for o caso;

5.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à prefeita execução do contrato;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.6. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sansão;

5.7. Informar ao contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

5.8. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital na **Rodovia Mario Marcondes Lobo, 1003, km 01, Reta do Porto, Morretes, PR - CEP 83.350-000**, ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;
6.2. Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6.4. Encaminhar, juntamente das notas fiscais, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista;
6.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos itens pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
6.6. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, após conferência do fiscal desta contratação, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.° 852/2023 que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista.
7.2. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, n° 10 - Centro - Morretes - PR, CEP: 83.350-000.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021; e demais normas pertinentes.
8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
8.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
8.4 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:
I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Il - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, se em 02 (dois) dias houver a inércia da CONTRATANTE, quando será considerada a ocorrência de inadimplemento;
Ill — Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em inadimplemento de quaisquer das condições contratuais;
IV - Suspensão do direito de licitar; e
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.5 É garantido ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a Ampla Defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Considerando a análise de preços em anexo a este processo, temos que o valor total estimado de menor valor da contratação para a Secretaria de Agricultura, para o trator TL 75, será de R$ 32.333,34 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), e o menor valor de R$ 35.425,09 (trinta e cinco reais, quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), para o trator TL5.100. Ambos da montadora New Holland.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária e Parecer Financeiro para este processo, serão elaborados em documentos próprios, que serão anexados a este Termo, pela Secretaria Municipal da Fazenda e, a fonte de recursos, da SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.000.
Rubrica 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0

11. GARANTIA
Independentemente da modalidade de contratação, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela garantia legal, na forma prevista no artigo 24, da Lei 8.078/1990.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **23/02 a 28/02/2024**, das 08h:00min às 17h:00min.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.
Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a assinatura do contrato de forma imediata.
DOS PRAZOS
O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES.
São aplicáveis as sanções previstas no art. 75 inciso, I da Lei de Licitações 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
DA EXECUÇÃO
Os serviços serão executados durante de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura, pois será fiscalizado juntamente a um técnico que irá verificar todos os serviços e peças que serão disponibilizados para a perfeita solução e concerto destes tratores.
Lembrando que a vistoria e qualquer gasto para o concerto, frete, locomoção será por conta da contratada, que não irá incluir qualquer valor extra na execução dos serviços ou prestação no geral.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deste contrato será realizada pela Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, gestora do contrato e por fiscal designado em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022 e Decreto Municipal nº 84/2021.
A gestora e o fiscal irão verificar e fiscalizar os objetos correspondentes com o contrato, e anotarão em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.
DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS
A empresa contratada, deverá estar sempre em contato com a Secretaria Gestora deste processo para se organizar e procurar de imediato não ter contratempos para a perfeita realização destes serviços para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.
.
Morretes, 23 de fevereiro de 2024

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:C66D0F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

Com base nas informações constantes no procedimento cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material para atender a deliberação n° 096/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR, por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal Ação Social, em consequência fica convocada a empresa **GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 50.972.910/0001-04,** pelo menor valor de **R$ 26.840,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Projeto Sementes do Futuro: Investindo na Primeira Infância Brinquedoteca Objetivos: Estimular o desenvolvimento cognitivo: A brinquedoteca tem como objetivo oferecer jogos de tabuleiro de madeira, jogos de encaixe, blocos de montar, jogos de sequência lógica, quebracabeças, ábaco, tangram e jogos adaptados. Esses recursos promovem o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a criatividade, a concentração e a habilidade de planejamento das crianças. Incentivar a alfabetização e a aprendizagem: A presença do alfabeto, jogos de cartas, jogos de encaixe com letras, régua de animais e cantinho da leitura na brinquedoteca visa estimular a familiarização com as letras, o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, além de despertar o interesse pela leitura e escrita. Promover o desenvolvimento motor: Com brinquedos como o cubo em espuma, aramado, jogo de argolas, pega-varetas, geoplano, jogos de montar, tapete E.V.A e jogos de encaixe, a brinquedoteca visa auxiliar no desenvolvimento motor fino, coordenação motora, equilíbrio, noção espacial e habilidades manipulativas das crianças. Estimular a sociabilidade e interação: A brinquedoteca proporciona jogos de memória, dominó, jogos de tabuleiro cartonado, jogo de torre e resta um. Esses jogos estimulam a interação entre as crianças, promovendo o desenvolvimento de, habilidades sociais, como compartilhar, respeitar regras, trabalhar em equipe, negociar e resolver conflitos. Estimular a criatividade e a expressão: A presença de fantasias, fantoches diversos, teatro de fantoches e jogos adaptados na brinquedoteca visa encorajar a imaginação, a criatividade e a Unidade 01 13.420,00 expressão das crianças, permitindo que elas criem histórias, desenvolvam papéis e explorem diferentes formas de se comunicar. Oferecer um ambiente seguro e acolhedor: A brinquedoteca possui uma mesa quadrada, quatro cadeiras, prateleira infantil e tapete E.V.A para proporcionar um ambiente seguro, organizado e confortável para as crianças brincarem e interagirem. O relógio cuco também contribui para a noção de tempo e disciplina. Itens Inclusos: 2 jogos de Tabuleiro (Madeira) 1 Alfabeto 2 Blocos de montar ou empilhar 3 Jogo Alinhavos; 1 Ábaco 2 Jogo Torre 3 Memórias Sortidos; 3 Dominós Sortidos; 3 Quebra-Cabeças Sortidos; 1 Cantinho da Leitura 2 Mesa Quadrada 8 cadeiras 2 Jogos de Encaixe 2 Jogo de Argolas 1 Cubo em espuma 2 Jogos de Cartas 2 Pega Varetas 2 Sequência Lógica 1 Reguá Animais 1 Prateleira Infantil 2 Pula-Corda 1 Geoplano 1 Tangram 2 Tapete E.V.A 1 Relógio Cuco 1 Resta Um 3 Aramado 3 Fantoches Diversos 1 Teatro de Fantoches 2 Jogo de Tabuleiro (Cartonado) 1 Jogo Adaptado 01 Cozinha Infantil com Água Luz Som Fumaça 62cm de altura 01 Livro Brinquedo um dia na Floresta 01 Livro Brinquedo Os três Porquinhos. 01 Livro Brinquedo Chapeuzinho Vermelho 01 Caminhão Fazendinha 01 Caminhão Boiadeiro 01 Caminhão Turismo 01 Caminhão Zoo Trans 01 Boneca de Pano Bella 01 Boneca de Pano Flora 01 Boneca de Pano Malu 01 Boneca de Pano Bia 01 Mesinha com 4 cadeiras Todos os produtos com certificação Inmetro Garantia de fabricação: 3 meses Frete incluso Fotos no anexo I A brinquedoteca é recomendada para crianças a partir dos 3 anos de idade,	Unidade	2	**R$ 13.420,00**	**R$ 26.840,00**

	visando atender às necessidades e habilidades específicas dessa faixa etária.				

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 23 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8CFA464E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2023**, processo administrativo n.º 21013/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de certificados digitais visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Empresa vencedora: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 26.768.764/0001-15

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.279,56 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101046	*Certificado e-CPF A3 + Token - com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	G+D (Giesecke+Devrient) StarSign®Crypto USB Token	UNID	44	R$ 119,99	5.279,56

LOTE 3
Valor Total do Lote: 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101048	*Certificado e-CNPJ A3 – sem mídia – com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	AC ONLINE RFB - ICP BRASIL AC ONLINE RFB - ICP BRASIL	UN	2	R$ 99,99	199,98

Valor Total Homologado - R$ 5.479,54

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
- Realizar todo tipo de cadastro (coleta de biometria, foto, documentação, entre outros) nas dependências da Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 132 – Centro. Com horário a ser combinado entre a Secretaria/Órgão solicitante.
- Todos os tipos de cadastros devem ser feitos conforme solicitação e necessidade das Secretarias, não devendo haver quantitativos mínimos de servidores para efetivação de cadastros.
- O item deverá estar em conformidade com a descrição, conforme termo de referência.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, nas dependências da Central de Atendimento ao Cidadão, onde a Secretaria requisitante procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Recebimento definitivo será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, localizada na Rua Flávio Santo s/n°. De segunda a sexta-feira das 8h ao 12h das 13h às 17h.

2.3– Condições de garantia e assistência técnica:

- O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.
- O contratado deverá prestar assistência durante todo o prazo de vigência de contrato, sanando todas as dúvidas que eventualmente surgirem.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- O contratado deverá realizar todo tipo de cadastro (coleta de biometria, foto, documentação, entre outros) conforme solicitação e necessidade da Secretaria, nas dependências da Central de Atendimento ao Cidadão, com horário a ser combinado entre a Secretaria/Órgão solicitante. Não devendo haver quantitativos mínimos de servidores para efetivação de cadastros.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: adm@palmeira.pr.gov.br.
3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, as demais Secretarias Municipais são órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/08/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Confianca Empreendimentos Digital LTDA
CNPJ/CPF: 26.768.764/0001-15
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
CPF/MF sob o n.° 075.082.869-28
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01					
2º	**Fornecedor:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **/CNPJ:** 43.690.572/0001-52				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	*Certificado e-CPF A3 + Token - com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	UN	44	R$145,00	R$ 6.380,00
3º	**Fornecedor:** C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI **/CNPJ:** 27.245.977/0001-25				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	*Certificado e-CPF A3 + Token - com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	UN	44	R$146,88	R$ 6.462,72
4º	**Fornecedor:** BASTIANI & MARTINS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA **/CNPJ:** 42.128.811/0001-12				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	*Certificado e-CPF A3 + Token - com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	UN	44	R$148,00	R$ 6.512,00
LOTE 03					
2º	**Fornecedor:** C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI **/CNPJ:** 27.245.977/0001-25				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	*Certificado e-CNPJ A3 – sem mídia – com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	UN	2	R$ 179,00	R$ 358,00
3º	**Fornecedor:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **/CNPJ:** 43.690.572/0001-52				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	*Certificado e-CNPJ A3 – sem mídia – com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	UN	2	R$ 226,00	R$ 452,00
4º	**Fornecedor:** BASTIANI & MARTINS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA **/CNPJ:** 42.128.811/0001-12				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	*Certificado e-CNPJ A3 – sem mídia – com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	UN	2	R$ 230,00	R$ 460,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C08A145C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2023**, processo administrativo n.º 21013/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de certificados digitais visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Empresa vencedora: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 43.690.572/0001-52

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101047	*Certificado e-CPF A3 – sem mídia – com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	UNID	40	R$ 97,00	3.880,00

Valor Total Homologado - R$ 3.880,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
- Realizar todo tipo de cadastro (coleta de biometria, foto, documentação, entre outros) nas dependências da Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 132 – Centro. Com horário a ser combinado entre a Secretaria/Órgão solicitante.
- Todos os tipos de cadastros devem ser feitos conforme solicitação e necessidade das Secretarias, não devendo haver quantitativos mínimos de servidores para efetivação de cadastros.
- O item deverá estar em conformidade com a descrição, conforme termo de referência.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, nas dependências da Central de Atendimento ao Cidadão, onde a Secretaria requisitante procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Recebimento definitivo será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, localizada na Rua Flávio Santo s/n°. De segunda a sexta-feira das 8h ao 12h das 13h às 17h.
2.3– Condições de garantia e assistência técnica:
- O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.
- O contratado deverá prestar assistência durante todo o prazo de vigência de contrato, sanando todas as dúvidas que eventualmente surgirem.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- O contratado deverá realizar todo tipo de cadastro (coleta de biometria, foto, documentação, entre outros) conforme solicitação e necessidade da Secretaria, nas dependências da Central de Atendimento ao Cidadão, com horário a ser combinado entre a Secretaria/Órgão solicitante. Não devendo haver quantitativos mínimos de servidores para efetivação de cadastros.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: adm@palmeira.pr.gov.br.
3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, as demais Secretarias Municipais são órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/08/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Globalsec Tecnologia Da Informacao LTDA
CNPJ/CPF: 43.690.572/0001-52
RAFAEL MENDES DE CARVALHO
CPF/MF sob o n.° 068.016.696-30
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02					
2º	**Fornecedor:** C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI **/CNPJ:** 27.245.977/0001-25				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	*Certificado e-CPF A3 – sem mídia – com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	UN	40	R$97,97	R$3.918,80
3º	**Fornecedor:** CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA **/CNPJ:** 26.768.764/0001-15				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	*Certificado e-CPF A3 – sem mídia – com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	UN	40	R$99,99	R$3.999,60
4º	**Fornecedor:** BASTIANI & MARTINS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**/CNPJ:** 42.128.811/0001-12				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	*Certificado e-CPF A3 – sem mídia – com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal. Deverá ser emitido na Cadeia VS e assinatura de e-mails.*	UN	40	R$100,00	R$4.000,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3B3ABD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO-142/2023 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 142/2023
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1882023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

	EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME				
lote	Produto/Serviço	**VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM**	**PERCENTUAL REAJUSTADO**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO**	
15	BANANA NANICA CLIMATIZADA EXTRA, TAMANHO MÉDIO DE 13 A 16CM, EM PENCAS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA	R$ 5,03	20,27 %	R$ 6,05	

	VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 A 23 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).							
16	BATATA BENEFICIADA LISA EXTRA NOVA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 300GR CADA, LAVADA. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS COM 50 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	R$ 2,31	32,46%	R$ 7,68				
17	BATATA SALSA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	R$ 5,49	199,63%	16,45				
021	BETERRABA EXTRA A VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE 200GR E 300GR CADA, SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO, LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVARÃO E MATURAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	R$ 3,34	102.09%	R$ 6,75				
80	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	R$ 4,95	45.45%	R$ 7,20				
81	MANGA TOMMY TAMANHO MÉDIA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS	R$ 3,85	59,48%	R$6,14				
85	MELANCIA - FRUTOS DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	R$ 1,65	81,21%	R$2,99				
42	CENOURA GRAUDA, EXTRA A O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM DEFEITOS, TENRO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR (ALARANJADO -VIVO) . NÃO SERÃO PERMITIDAS CENOURAS COM PARTES VERDES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	R$ 2,72	56,98%	R$ 4,27		1.200,00	2,72	3.264,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	LEDIANE REGINA DE SOUZA
83670963987	05009980940

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FC8E1495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 178/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 61/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE DA SECRETARIA MUNIC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 178/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 61**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	JUMPER JPD-100B		UND	6,00	300,00	1.800,00
TOTAL								1.800,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL COM FONTE LED WIRELESS, DIÂMETRO 25 MM X 95 MM, ILUMINÂNCIA DE 3.000 LUX, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E POLIACETAL. CARREGADOR DE 57 X 80 X 48 CM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 115-230 V E FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ. BATERIA INTERNA DE 1200 MAH / 3,7V, LITHIUM	KOLPLAST 10237610093		UND	3,00	509,99	1.529,97
TOTAL								1.529,97
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FLEX 5R		UND	3,00	212,00	636,00
15	1	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	RENASCER RN14026R		UND	3,00	260,00	780,00
23	1	OFTALMOSCÓPIO COM LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MANUAL	MD OMINI3000		UND	3,00	600,00	1.800,00

		DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.						
24	1	OXIMETRO DE PULSO DE MESA COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS REGARREGAVEIS QUE DURAM ATÉ 8H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ULTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG ALEM DOS ACESSORIOS OBRIGATORIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIATRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MINIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTAVEIS E AUTOMATICOS PARA SPO2 E PULSO, MAXIMOS E MINIMOS. AUDIO: VOLUME AJUSTAVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALRTA PISCARAO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. AUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERAO POSSUIR TONALIDADE VARIAVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURAXLARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LIQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	LEPU PC66B		UND	3,00	800,00	2.400,00
TOTAL								5.616,00

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. IPEM INMETRO	WELMY		UND	1,00	589,00	589,00
9	1	CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ' CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ÂNTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA 0,76 M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15 M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10 M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIN SOFT 8 MARRON. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA	RENASCER		UND	2,00	2.897,00	5.794,00

		NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT ABNT						
10	1	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2" A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA X 0,75 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ANVISA	FORÇA MEDICA		UND	1,00	894,00	894,00
13	1	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ABNT	FORÇAMEDICA		UND	1,00	88,00	88,00
17	1	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO. ANVISA	BIOLAND		UND	3,00	17,90	53,70
18	1	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	FORÇAMEDICA		UND	3,00	467,50	1.402,50
19	1	MESA DE EXAME CLÍNICO MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85 M DE COMPRIMENTO X 0,50 M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	FORÇAMEDICA		UND	1,00	584,00	584,00
22	1	MESA PARA REFEITÓRIO, MESA COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE: 1,20 X 0,80 X 0,78 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	PERFLEX		UND	1,00	839,00	839,00
25	1	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO POLTRONA RECICLÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSIDADE DE QUALIDADE COMPROVADA, SENDO TODA A ESTRUTURA EXTERNA DA POLTRONA REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL NA COR AZUL. ENCOSTO RECLINÁVEL (MÍNIMO DE 03 POSIÇÕES) ATÉ 175º, COM FIXAÇÃO NAS COSTAS POR MEIO DE BORBOLETA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ACABAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA 0,45 M DE ALTURA (CHÃO X ASSENTO) X 65 CM ALTURA DO ENCOSTO X 0,50 M LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANQUETA DE 0,35 M DE ALTURA X 0,55 CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	RENASCER		UND	1,00	845,00	845,00
TOTAL								11.089,20
LICITAINFO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS).	PANTUM P3010DW		UND	5,00	1.225,00	6.125,00
TOTAL								6.125,00
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD	LIDER P200C		UND	1,00	1.200,00	1.200,00

		DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETERSE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. IPEM, INMETRO						
TOTAL								1.200,00
S C T MACKERT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÉDIO PORTE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS.	PHILCO PAC180000IQFM15		UND	3,00	5.684,00	17.052,00
14	1	ESTADIOMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA)EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	AVANUTRI INFANTOMETRO PORTATAIL VERTICAL		UND	3,00	250,87	752,61
TOTAL								17.804,61
SANDRO VILMAR PIRES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	COMPUTADORES COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM – HD SSD 240 GB – MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA – SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8	DEUTEL DT10		UND	15,00	1.054,00	15.810,00
TOTAL								15.810,00
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	AUDISAT AD-50		UND	3,00	1.900,00	5.700,00
3	1	ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ABNT	MODILAC LINHA ET		UND	3,00	505,00	1.515,00
4	1	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM CADEADO ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,60 MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,9 MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS	LUNASA RL20108		UND	1,00	689,00	689,00

		(SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM ABNT.							
8	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO. CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ABNT	QUALITÁ Q20		UND	9,00	363,00	3.267,00
20	1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT ABNT	MODILAC LINHA ET		UND	1,00	633,00	633,00
21	1	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 CM LARG.X 0,70 CM MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	MODILAC LINHA ET		UND	7,00	399,00	2.793,00
TOTAL								14.597,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 75.571,78 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 23/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:09139DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 178/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 61/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDE

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 178/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 61**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	JUMPER JPD-100B		UND	6,00	300,00	1.800,00
TOTAL								1.800,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL COM FONTE LED WIRELESS, DIÂMETRO 25 MM X 95 MM, ILUMINÂNCIA DE 3.000 LUX, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E POLIACETAL. CARREGADOR DE 57 X 80 X 48 CM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 115-230 V E FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ. BATERIA INTERNA DE 1200 MAH / 3,7V, LITHIUM	KOLPLAST 10237610093		UND	3,00	509,99	1.529,97
TOTAL								1.529,97
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FLEX 5R		UND	3,00	212,00	636,00
15	1	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	RENASCER RN14026R		UND	3,00	260,00	780,00
23	1	OFTALMOSCÓPIO COM LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MD OMINI3000		UND	3,00	600,00	1.800,00
24	1	OXIMETRO DE PULSO DE MESA COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS REGARREGAVEIS QUE DURAM ATÉ 8H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ULTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG ALEM DOS ACESSORIOS OBRIGATORIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIATRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MINIMOS: ALARMES:	LEPU PC66B		UND	3,00	800,00	2.400,00

		LIMITES AJUSTAVEIS E AUTOMATICOS PARA SPO2 E PULSO, MAXIMOS E MINIMOS. AUDIO: VOLUME AJUSTAVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALRTA PISCARAO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. AUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERAO POSSUIR TONALIDADE VARIAVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURAXLARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LIQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.						
TOTAL								5.616,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. IPEM INMETRO	WELMY		UND	1,00	589,00	589,00
9	1	CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ' CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ÂNTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA 0,76 M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15 M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10 M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIN SOFT 8 MARRON. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT ABNT	RENASCER		UND	2,00	2.897,00	5.794,00
10	1	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2" A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA X 0,75 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORÇA MEDICA		UND	1,00	894,00	894,00

		ANVISA						
13	1	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ABNT	FORÇAMEDICA		UND	1,00	88,00	88,00
17	1	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO. ANVISA	BIOLAND		UND	3,00	17,90	53,70
18	1	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	FORÇAMEDICA		UND	3,00	467,50	1.402,50
19	1	MESA DE EXAME CLÍNICO MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85 M DE COMPRIMENTO X 0,50 M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	FORÇAMEDICA		UND	1,00	584,00	584,00
22	1	MESA PARA REFEITÓRIO, MESA COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE: 1,20 X 0,80 X 0,78 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	PERFLEX		UND	1,00	839,00	839,00
25	1	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO POLTRONA RECICLÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSIDADE DE QUALIDADE COMPROVADA, SENDO TODA A ESTRUTURA EXTERNA DA POLTRONA REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL NA COR AZUL. ENCOSTO RECLINÁVEL (MÍNIMO DE 03 POSIÇÕES) ATÉ 175º, COM FIXAÇÃO NAS COSTAS POR MEIO DE BORBOLETA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ACABAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA 0,45 M DE ALTURA (CHÃO X ASSENTO) X 65 CM ALTURA DO ENCOSTO X 0,50 M LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANQUETA DE 0,35 M DE ALTURA X 0,55 CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	RENASCER		UND	1,00	845,00	845,00
TOTAL								11.089,20

LICITAINFO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS).	PANTUM P3010DW		UND	5,00	1.225,00	6.125,00
TOTAL								6.125,00

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETERSE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. IPEM, INMETRO	LIDER P200C		UND	1,00	1.200,00	1.200,00

TOTAL								1.200,00
S C T MACKERT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÉDIO PORTE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS.	PHILCO PAC180000IQFM15		UND	3,00	5.684,00	17.052,00
14	1	ESTADIOMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA)EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	AVANUTRI INFANTOMETRO PORTATAIL VERTICAL		UND	3,00	250,87	752,61
TOTAL								17.804,61
SANDRO VILMAR PIRES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	COMPUTADORES COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM – HD SSD 240 GB – MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA – SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8	DEUTEL DT10		UND	15,00	1.054,00	15.810,00
TOTAL								15.810,00
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	AUDISAT AD-50		UND	3,00	1.900,00	5.700,00
3	1	ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ABNT	MODILAC LINHA ET		UND	3,00	505,00	1.515,00
4	1	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM CADEADO ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,60 MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,9 MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM ABNT.	LUNASA RL20108		UND	1,00	689,00	689,00
8	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO. CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA.	QUALITÁ Q20		UND	9,00	363,00	3.267,00

		100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ABNT						
20	1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT ABNT	MODILAC LINHA ET		UND	1,00	633,00	633,00
21	1	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 CM LARG.X 0,70 CM MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	MODILAC LINHA ET		UND	7,00	399,00	2.793,00
TOTAL								14.597,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 75.571,78 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos.**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 23/02/2024.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CF8C6345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA EMERGENCIA 05/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº09/2024
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DE ESTRADAS RURAIS, URBANAS, PONTES, BUEIROS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 229.950,00(/Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 09.494.090/0001-99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 22/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº09/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DE ESTRADAS RURAIS, URBANAS, PONTES, BUEIROS DO MUNICÍPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 09.494.090/0001-99**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 22/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DE ESTRADAS RURAIS, URBANAS, PONTES, BUEIROS DO MUNICÍPIO., conforme no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 09/2024, Dispensa de Licitação n° 05/2024, atende a todos os requisitos no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 09.494.090/0001-99.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 22/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A3BF267C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 002/2024 – 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA 002/2024 – 1º Reunião Extraordinária **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**	
Data:	21/02/2024
Local:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Membros do CMAS:	Adan Carlos Silva – **Sec. Cultura e Turismo** Ariulda Dorothea Vilarinho Pioli – **APAE** Elenise Gomes da Costa Martinski – **Instituto Pallazolo** Marciney Santos de Oliveira – **INAT** Antonielly do Rocio Lourenço da Silva Corrêa – **Santuário do Rocio** Izaura Cruz – **Rep. Trab. SUAS / Ensino Médio e Fundamental**. Guilherme Augusto Merenda Borgo – **Rep. Trab. SUAS/ Psicologia** Vanessa de Oliveira Lucchesi – **Sec. de Saúde** Cláudia Valéria Pinto **– Rep. Trabalhadores SUAS** Dalva Barbosa – **Sec. Administração**
Membros do CMAS Ausentes:	Bianca Cristina bastos Pinheiro - **Secretaria de Educação** Marinalva Graces – **Sec.Administração** Marcia Garcia – **Sec. de Segurança** Carlos Eduardo Filho Correa - **PROGEM**

	Maria Aparecida da Silva Claudino – **Sec. de Governo** Priscila Helena de Meira – **Sec. de Meio Ambiente** Manuel Fabrício dos Santos Neto – **CIEE** Elinere Mendes – **Sec. Do Esporte** Silvania Maria Barbosa – **Sec. Assistência Social** Marlon Renan Graça – **Rep. Trab. SUAS Educadores Socias** Cristiele Neves – **Rep. Trab. SUAS Educadores Socias** Patricia Lopes – **Rep. Trab. SUAS** Elisabete Aparecida Biscotto –**Sec. Obras Públicas**
Convidados e Demais Presentes:	Cinthia Rodrigues Machado Moretti – **Sec. Assistência Social**
Dados da Reunião: Reunião realizada de forma On-line. 14 horas.	
Dirigida por:	**Adan Carlos Silva**
Assunto/pauta:	**1- Aprovação do plano de ação**
Descrição:	O Presidente Adan abre a reunião agradecendo os conselheiros pela disponibilidade de estarem on line, diante de uma pauta tão relevante para deliberação do conselho. O presidente colocou para votação dos conselheiros o plano de ação 2024 já apreciado pelo colegiado. Sendo assim aprovado por unanimidade sem ressalvas. A conselheira, Ariulda Dorothea Vilarinho Pioli, representante APAE, solicitou que na próxima reunião ordinária possa ser debatido sobre o plano de ação 2024.O conselheiro Guilherme Augusto Merenda Borgo, representante trabalhadores. SUAS/ Psicologia, pediu pra ter uma pasta com todos os planos de ações já passados pelo colegiado para que todos tenham fácil acesso a tais documentos. O presidente Adan agradece a presença de todos os conselheiros e logo em seguida finaliza a reunião sem mais assuntos a serem debatidos.
PAUTA 1)	Foi aprovado por unanimidade do plano de ação 2024 conforme em anexo

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:B2DE0233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 01 /2024- REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
ATA 01/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA	
Data:	**22/02/2024**
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membros presentes:	CÉLIA REGINA CORDEIRO – **SEC. EDUCAÇÃO** OSMARINE PIRES – **INSTITUTO PALAZZOLO** ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE – **ACIAP** ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS – **SEC. ASSITÊNCIA SOCIAL** REGINA NAKISMOI - **SECULTUR**
Convidados:	RUTH FIGUEIREDO LIMA – **SEAB/DESAN**
Dados da Reunião	
Dirigida por:	ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE – **PRESIDENTE COMSEA**
Assunto/pauta:	**- Aprovação do calendário de reuniões 2024;** **- Visitas ao restaurante popular** **- Assuntos Gerais**
Providências/ encaminhamentos:	O presidente Alexandre Tavares abriu a reunião ressaltando a importância da participação de todos os conselheiros trazendo algumas questões pertinentes ao colegiado que será colocado em pauta ao logo do ano de 2024. Sendo assim o presidente colocou para votação o calendário 2024 de reuniões ordinárias, onde ficou definido que a reunião mensal será realizada toda 3ª quinta-feira de cada mês. Ficou acordado entre o vice presidente Ariosmar Jorge e o presidente Alexandre Tavares, que a visita ao restaurante popular será agendado por eles junto aos administradores do local. O presidente Alexandre encerra a reunião sem mais assuntos a serem debatidos.
Pendências:	**Sem pendências.**
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:	Registrado em Lista de Presença

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:BAEF8418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

Resolução 001/2024 – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Delibera sobre a aprovação do Calendário anual das Reuniões Ordinárias

Considerando:
A necessidade de estabelecer datas e horários para a realização Reuniões Ordinárias do COMSEA para o ano de dois mil e vinte quatro.

Resolve:
Art.1º Deliberar e aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias, sendo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Fevereiro	21	14:00
Março	21	14:00
Abril	18	14:00
Maio	16	14:00
Junho	20	14:00
Julho	25	14:00
Agosto	22	14:00
Setembro	19	14:00
Outubro	17	14:00
Novembro	21	14:00
Dezembro	19	14:00

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE
Presidente COMSEA

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F54E2FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 048/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o candidato nomeado para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome do candidato **ADRIANA PRADO SANTOS, C.P.F. n°. 060.494.389-00,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO

66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
136	GABRIELA TAVARES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
145	CINTIA ROSA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA
149	CAMILA MARIA BURIOLA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158	JULIETE SANTOS BORGES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174	KARLA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208	NAYARA MORAIS PAULINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212	LISANDRA BORGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	AURORA LOPES LORENCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247	NATALIA AIRES DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250	ISABELA VIANA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8BDFF662

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de **BOLSAS** para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e Aquisição para o fornecimento de **PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES** que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: **CONFECÇÃO SINTONIA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço	Preço

					Unitário	Total
6	PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR EM TECIDO 100% POLIÉSTER TACTEL ESCAMADO NA COR PANTONE 19 -3810 TPX PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 460 G/M² E ESPESSURA DE O,43 MM, CONFORME ENSAIOS “ LAUDOS “ FORNECIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS CREDENCIADO PELO INMETRO. MEDIDAS, COM 210 MM DE COMPRIMENTO POR 90 DE ALTURA POR 70 MM DE LARGURA, SISTEMA OVAL, COM IDENTIFICADOR IMPRESSO NAS COSTAS, ATRAVÉS DE SILK LEGÍVEL, NO TAMANHO DE 90 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA, FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6, NA COR PANTONE 13-0756 TPX, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COM COMPRIMENTO DE 260 MM, NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER UM PEGADOR DE DEDO DE 22 MM DE LARGURA E 60 MM DE COMPRIMENTO DOBRADO EM VIÉS, NA COR PANTONE 18-4141 TPX, PARTE FRONTAL SOBRE O MATERIAL PRINCIPAL, PARTE INFERIOR UM DETALHE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FORMA DE COLMEIA, PARTE CENTRAL COM MEDIDA DE 22 MM DE ALTURA, E NAS EXTREMIDADES COM 40 MM DE ALTURA, FAZENDO UMA LINHA CURVADA NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DEVERA TER ACABAMENTO EM FRISO COEXTRUSADO 4/11 NA COR PANTONE 18-4141 TPX, TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, DEVERA CONTER ETIQUETA DO FORNECEDOR, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONFORME NORMAS INSTITUÍDA PELO CONMETRO.	Und	ONLINE ESCOLAR	8.250	R$ 8,30	R$ 68.475,00
9	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19- 4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS PELO INMETRO. BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZÍPER, BOLSO INFERIOR, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER BOLSO INFERIOR, REFORÇO DA ALÇA NA COR PANTONE 17-4131 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE Z ÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 6 NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM LÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA DE MESMA COR, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERA CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES. E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CEN TRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM , NA PARTE CENTRAL HAVERÁ UMA GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4300 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 19-4010, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 300 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO ATRAVÉS DE CADARÇO 25 MM TIPO CA NA COR PANTONE 19- 4010 COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19- 4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX, ALÇA INFERIOR EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM FAIXA CENTRAL COM 3 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX E 440 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM BUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATE O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19- 1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 530 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19-4010, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO: DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.	Und	ONLINE ESCOLAR	1.250	R$ 40,80	R$ 51.000,00
R$ 119.475,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

8.3. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, Secretaria Educação conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 21 de julho de 2023, Secretaria de Saúde conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: **CONFECÇÃO SINTONIA LTDA**
CNPJ: 42.493.354/0001-65
Endereço: Rua Renascença, nº 245, CASA 27 Cond Villa D oro II CJ RE, Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP: 82410110.

Fone: (41) 32486228
E-mail: comercialsintonia@outlook.com

Nome do Representante: **SERGIO MURILO SOUTO KAPPES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/03/2000, n° do CPF075.705.579-64, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Renascença, nº 245, CASA 27, Santa Felicidade, CEP: 82410-110.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:47DFC18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL 7252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

4º (quarto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 105/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, e a empresa FW COMUNICAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade Civil R.G. 0318585635 (MEX), e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.326.708-1 e inscrito no CPF sob nº424.473.649 -20; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 e inscrito no CPF nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, Chefe de Gabinete, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FW COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraíba, nº 1785, Fundos, Centro, CEP 87.701-080, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.392.161/0001-21**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **ANDERSON RUIZ SATIN**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.514.185-0 SESP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 020.084.609-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 105/2020; 1º Termo Aditivo; 2º Termo Aditivo**; **Termo de Rerratificação do 2º Termo Aditivo** e **3º Termo Aditivo** de: **R$ 704.037,26 (Setecentos e quatro mil, trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**, nos quantitativos e especificações descritas no Contrato Original e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 105/2020, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **19 de fevereiro de 2025**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato para Prestação de Serviços nº 105/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias Municipais através do Memorando nº34/2024 – SEFAZ, Memorando nº 101/2024 - SEDUC, Memorando nº 97/2024- SESAU, Memorando nº 14/2024 – SEAGRI, Memorando nº 103/2024 – SEMAS, Memorando nº18/2024 – SEDECTU, Memorando nº 14/2024- FUNDAÇÃO CULTURAL, Memorando nº 90/2024 – PGM, Memorando nº 43/2024- SEPROVPAT, Memorando nº 37/2024 – SEINFRA, Memorando nº 06/2024 - SEMEL, Memorando nº 12/2024 – SEAD, Memorando nº 13/2024 - SEMAM, Memorando nº 09/2024 Gabinete e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo, visando promover maior eficiência e rapidez nas rotinas administrativas dos setores da Administração Pública Municipal, formaliza-se a alteração qualitativa de objeto do item: 412, promovendo-se o aumento da velocidade referente ao link de Internet de 1 GB para 1,2 GB, sem valor adicional, utilizando apenas o valor do reajuste anual. Conforme concordância da CONTRATADA e justificado pelo Departamento de Tecnologia de Informação da Secretaria Municipal de Administração via Memorando nº 12/2024/SEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de **19 de fevereiro de 2024**, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2020, no percentual aproximado de **4,191516%**, referente variação do INPC/IBGE no período de SETEMBRO/2022 a SETEMBRO/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor do Contrato nº 105/2020 passa a ser de **R$ 731.897,93 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos),** pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER					
1	1 (434)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER, RUA AMAZONAS SN ES-QUINA COM TANCREDO NEVES, JD SANTA CECILIA.	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	79	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER, RUA AMAZONAS SN ES-QUINA COM TANCREDO NEVES, JD SANTA CECILIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 01: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES					
2	2 (435)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA, RUA GUERINO POMIN. 1260 – JD MONTE CRISTO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	80	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA, RUA GUERINO POMIN. 1260 – JD MONTE CRIST	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 02: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC					
4	4	12	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2	R$ 363,63	R$
	(436)	MESES	300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERÁRIA		4.363,56
	82	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERÁRIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 04: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA					
6	6 (437)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 – JD MORUMBI.	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	84	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 – JD MORUMBI	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 06: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI					
8	8 (438)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 – JD MORUMBI.	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	86	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI, RUA DOS IPÊS, 460 – VILA ALTA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 08: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA					
12	12 (439)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA, RUA DAYSE COSTA TOLEDO, SN – JD IPE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	90	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA, RUA DAYSE COSTA TOLEDO, SN – JD IPE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 12: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES					
13	13 (440)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES, RUA FELIPE DOS SANTOS, 680 – JD SÃO JORGE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	91	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES, RUA FELIPE DOS SANTOS, 680 – JD SÃO JORGE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 13: R$ 5.926,46					
DEPOSITO MERENDA ESCOLAR					
14	14 (441)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DEPOSITO MERENDA ESCOLAR, RUA PERNAMBUCO, 589 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	92	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DEPOSITO MERENDA ESCOLAR, RUA PERNAMBUCO, 589 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 14: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ					

15	15 (442)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ – DISTRITO SUMARÉ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	93	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ – DISTRITO SUMARÉ	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 15: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC					
16	16 (443)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ARYTON SENNA DA SILVA – CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERARIA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	94	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ARYTON SENNA DA SILVA – CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERARIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 16: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES					
18	18 (444)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES, RUA ANA NERY, 277 - JD SÃO JORGE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	96	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES, RUA ANA NERY, 277 - JD SÃO JORGE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 18: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO					
19	19 (445)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO, RUA MARIO MIO-LA, 900 – CONJUNTO LUIZ LORENZETTI	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	97	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO, RUA MARIO MIO-LA, 900 – CONJUNTO LUIZ LORENZETTI	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 19: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS					
21	21 (446)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, RUA FREDERICO OZANAM, 315 – VILA OPERÁRIA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	99	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, RUA FREDERICO OZANAM, 315 – VILA OPERÁRIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 21: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL					
26	26 (447)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL, AVENIDA MAUÁ, SN – JD MORUMBI	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	104	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL, AVENIDA MAUÁ, SN – JD MORUMBI	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 26: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI					
27	27 (448)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI, RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 380 – JD NOVO CANADÁ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	105	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI, RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 380 – JD NOVO CANADÁ	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 27: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO					
28	28 (449)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO, RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1141 – JD MARINGÁ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	106	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO, RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1141 – JD MARINGÁ	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 28: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO					
30	30 (450)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO, RUA BANDEIRANTES, 73 – COLONINHA JARDIM SÃO JORGE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	108	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO, RUA BANDEIRANTES, 73 – COLONINHA JARDIM SÃO JORGE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 30: R$ 5.926,46					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
33	33 (451)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRAÇA BRASIL, 227 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	111	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRAÇA BRASIL, 227 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 33: R$ 5.926,46					
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS					
37	37 (452)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , PRAÇA BRASIL 364 – CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	115	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , PRAÇA BRASIL 364 – CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 37: R$ 5.926,46					
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ					
38	38 (453)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZET	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	72 (454)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZET	R$ 330,44	R$ 330,44
	114	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETI	R$ 156,29	R$ 1.562,90
SUBTOTAL DOLOTE 38: R$ 6.256,90					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO					
38	431	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415 – CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	433	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento. LOCAL: CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415 – CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
SUBTOTAL DO LOTE 38: R$ 5.926,46					
UBS COLONINHA					
40	118 (455)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS COLONINHA, RUA GUARANI S/N , COLONINHA JD. SÃO JORGE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	195	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS COLONINHA, RUA GUARANI S/N , COLONINHA JD. SÃO JORGE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 40: R$ 5.926,46					
UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA					
42	120 (456)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA, RUA OPERÁRIA, 328, VILA OPERÁRIA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	197	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA, RUA OPERÁRIA, 328, VILA OPERÁRIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90

VALOR LOTE 42: R$ 5.926,46					
UBS JARDIM SÃO JORGE					
43	121 (457)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM SÃO JORGE, AV. EUCLIDES DA CUNHA, S/N – JD. SÃO JORGE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	199	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM SÃO JORGE, AV. EUCLIDES DA CUNHA, S/N – JD. SÃO JORGE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 43: R$ 5.926,46					

UBS JARDIM MORUMBI					
44	122 (458)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MORUMBI, AVENIDA GUANABARA, S/N – JD. MORUMBI	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	200	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MORUMBI, AVENIDA GUANABARA, S/N – JD. MORUMBI	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 44: R$ 5.926,46					
UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI					
45	123 (459)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI, AVENIDA MAUÁ, S/N – JD. MORUMBI	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	201	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI, AVENIDA MAUÁ, S/N – JD. MORUMBI	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 45: R$ 5.926,46					
UBS JARDIM CAMPO BELO					
47	125 (460)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM CAMPO BELO, RUA ILDELFONSO ALVES DE LIMA, S/N, JD. VIDEIRA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	203	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM CAMPO BELO, RUA ILDELFONSO ALVES DE LIMA, S/N, JD. VIDEIRA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 47: R$ 5.926,46					
UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO					
50	128 (461)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - AVENIDA TANCREDO NEVES (AO LADO DA GUARDA MIRIM)	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	206	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - AVENIDA TANCREDO NEVES (AO LADO DA GUARDA MIRIM)	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 50: R$ 5.926,46					
UBS JARDIM MONTE CRISTO					
51	129 (462)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MONTE CRISTO, RUA SINÉSIO TORRES, JD. MONTE CRISTO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	207	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MONTE CRISTO, RUA SINÉSIO TORRES, JD. MONTE CRISTO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 51: R$ 5.926,46					
UBS 3 CONJUNTOS					
53	131 (463)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS 3 CONJUNTOS, RUA ARTHUR TREICHER, QUADRA 8 - CONJUNTO FRANCISCO LUIZ DE ASSIS	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	209	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS 3 CONJUNTOS, RUA ARTHUR TREICHER, QUADRA 8 - CONJUNTO FRANCISCO LUIZ DE ASSIS	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 53: R$ 5.926,46					
SINAS					
60	138 (464)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SINAS, AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1840	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	216	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SINAS, AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1840	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 60: R$ 5.926,46					
FARMÁCIA MUNICIPAL					
62	140 (465)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL, – RUA ARMANDO DE CASTRO ARAÚJO, Nº 26 – CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	218	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL, – RUA ARMANDO DE CASTRO ARAÚJO, Nº 26 – CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 62: R$ 5.926,46					
UPA					
63	141 (466)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UPA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ATRÁS DA SANTA CASA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	219	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UPA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ATRÁS DA SANTA CASA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 63: R$ 5.926,46					
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
65	143 (467)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 3550, CENTRO – PISO SUPERIOR TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	221	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 3550, CENTRO – PISO SUPERIOR TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 65: R$ 5.926,46					
UBS DA FAMÍLIA CENTRAL					
67	145 (468)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS DA FAMÍLIA CENTRAL, PRAÇA BRASIL S/N - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	223	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS DA FAMÍLIA CENTRAL, PRAÇA BRASIL S/N - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 67:R$ 5.926,46					
UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN					
68	146 (469)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, S/N – VILA OPERARIA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	198	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, S/N – VILA OPERARIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 68: R$ 5.926,46					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS					
69	147 (470)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RUA PARAÍBA, 1561 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	224	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RUA PARAÍBA, 1561 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 69: R$ 5.926,46					
ACADEMIA DA SAÚDE					
70	148 (471)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - ACADEMIA DA SAÚDE – RUA ANTONIO FACCHIN,S/Nº. TEL: 3423- 8021-. PONTO DE REFE-RÊNCIA: UBS DO JARDIM MARINGÁ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	225	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - ACADEMIA DA SAÚDE – RUA ANTONIO FACCHIN,S/Nº. TEL: 3423-8021-. PONTO DE REFE-RÊNCIA: UBS DO JARDIM MARINGÁ.	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 70: R$ 5.926,46					
SAMU					

72	150 (472)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SAMU – AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2700 – JD. ASA BRANCA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	227	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SAMU – AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2700 – JD. ASA BRANCA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 72: R$ 5.926,46					
SECRETARIA DE SAÚDE - PRÉDIO II					
74	152 (473)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local : Secretaria de Saúde - Prédio II - Rua Pernambuco, 858	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	229	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - Local : Secretaria de Saúde - Prédio II - Rua Pernambuco, 858	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 74: R$ 5.926,46					
PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA					
76	154	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA, RUA DOM PEDRO II, S/N, DISTRITO DE PIRACEMA	R$ 207,34	R$ 2.488,08
	232	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA, RUA DOM PEDRO II, S/N, DISTRITO DE PIRACEMA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 76: R$ 4.050,98					
PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO					
78	156	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO. AV. JOÃO THOMÉ DE GOUVEIA, S/Nº. PRA-ÇA CENTRAL - DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO. FONE (44) 3413-1009. PONTO DE REFE-RÊNCIA: PRAÇA	R$ 207,34	R$ 2.488,08
	234	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO. AV. JOÃO THOMÉ DE GOUVEIA, S/Nº. PRA-ÇA CENTRAL - DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO. PONTO DE REFERÊNCIA: PRAÇA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 78: R$ 4.050,98					
NOVA SEDE DA AGRICULTURA					
80	236 (474)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: NOVA SEDE DA AGRICULTURA Rua: ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	239	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: NOVA SEDE DA AGRICULTURA Rua: ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 80: R$ 5.926,46					
RESTAURANTE POPULAR					
81	241 (476)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: RESTAURANTE POPULAR - LOTE 19A 1 – AO LADO DO CENTRO DA JUVENTUDE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	245	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: RESTAURANTE POPULAR - LOTE 19A 1 – AO LADO DO CENTRO DA JUVENTUDE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 81: R$ 5.926,46					
CENTRO DA JUVENTUDE					
85	249 (478)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DA JUVENTUDE, RUA OPERÁRIA, 355 – VILA ALTA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	268	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DA JUVENTUDE, RUA OPERÁRIA, 355 – VILA ALTA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 85: R$ 5.926,46					
CRAS JARDIM MARINGÁ					
86	250 (479)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, 1051 – VILA CITY	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	269	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, 1051 – VILA CITY	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 86: R$ 5.926,46					
CRAS JARDIM SÃO JORGE					
87	251 (480_	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS JARDIM SÃO JORGE, RUA JATOBÁ SN, JD SÃO JORGE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	270	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS JARDIM SÃO JORGE, RUA JATOBÁ SN, JD SÃO JORGE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 87: R$ 5.926,46					
CRAS VILA OPERÁRIA					
88	252 (481)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, 55 – VILA OPERÁRIA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	271	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, 55 – VILA OPERÁRIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 88: R$ 5.926,46					
CREAS					
90	254 (482)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CREAS, RUA MANOEL RIBAS, 135 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	273	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CREAS, RUA MANOEL RIBAS, 135 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 90: R$ 5.926,46					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
91	255 (483)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAÇA BRASIL, 227, CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	274	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAÇA BRASIL, 227, CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
SUBTOTAL DO LOTE 91: R$ 5.926,46					
ALMOXARIFADO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
91	428	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ALMOXARIFADO SEMAS - AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1441– CENTRO -PARANAVAÍ.	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	430	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento LOCAL: ALMOXARIFADO SEMAS - AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1441– CENTRO – PARANAVAÍ.	R$ 156,29	R$ 1.562,90
SUBTOTAL DO LOTE 91: R$ 5.926,46					
TIRO DE GUERRA					
94	281 (484)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TIRO DE GUERRA - Av. Martin Luther King, 3670	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	282	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TIRO DE GUERRA - Av. Martin Luther King, 367	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 94: R$ 5.926,46					
CENTRO DE EVENTOS					
95	283 (485)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL : CENTRO DE EVENTOS Rua : Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3260, Jardim Belo Horizonte	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	288	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL : CENTRO DE EVENTOS Rua : Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3260, Jardim Belo Horizonte	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 95: R$ 5.926,46					
SALA DO EMPREENDEDOR					
96	284 (486)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	289	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90

VALOR LOTE 96: R$ 5.926,46					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
97	285 (487)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	290	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 97: R$ 5.926,46					
BIBLIOTECA CIDADÃ					
101	299 (488)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: BIBLIOTECA CIDADÃ, RUA WASHINGTON PICORELI S/N - VILA OPERÁRIA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	311	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: BIBLIOTECA CIDADÃ, RUA WASHINGTON PICORELI S/N - VILA OPERÁRIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
SUBTOTAL DOLOTE 101: R$ 5.926,46					
PRÉDIO DE APOIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ					
101	425	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) -LOCAL: PRÉDIO DE APOIO FUNDAÇÃO CULTURAL- PRAÇA DOS PIONEIROS, R.MANOEL RIBAS, 1643, CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	427	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PRÉDIO DE APOIO FUNDAÇÃO CULTURAL- PRAÇA DOS PIONEIROS, R. MANOEL RIBAS, 1643, CENTRO.	R$ 156,29	R$ 1.562,90
SUBTOTAL DO LOTE 101: R$ 5.926,46					
PROCON					
108	320 (489)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PROCON, RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	324	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PROCON, RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 108: R$ 5.926,46					
DIRETORIA DE TRANSITO					
109	325 (490)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DIRETORIA DE TRÂNSITO, RUA ANTÔNIO FELIPE, 905 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	329	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DIRETORIA DE TRÂNSITO, RUA ANTÔNIO FELIPE, 905 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 109: R$ 5.926,46					
GUARDA MUNICIPAL					
110	326 (491)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GUARDA MUNICIPAL, AVENIDA DEPUTADOR HEITOR DE ALENCAR FURTADO, TERMINAL RODOVIÁRIO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	330	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GUARDA MUNICIPAL, AVENIDA DEPUTADOR HEITOR DE ALENCAR FURTADO, TERMINAL RODOVIÁRIO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 110: R$ 5.926,46					
CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE					
112	332 (492)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, AVENIDA PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RO-CHAM S/N, JD. VISTA ALEGRE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	350	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, AVENIDA PAULO ROBERTO DE ARAÚJO ROCHAM S/N, JD. VISTA ALEGRE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 112: R$ 5.926,46					
TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI					
114	334 (493)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	343 (494)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	R$ 330,44	R$ 330,44
	352	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 114: R$ 6.256,90					
TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ					
116	336 (495)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ, PRAÇA BRASIL, CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	354	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ, PRAÇA BRASIL, CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 116: R$ 5.926,46					
GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA					
123	361 (500)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA, RUA SOUZA NAVES, SN - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	381	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA, RUA SOUZA NAVES, SN - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
SUBTOTAL DO LOTE 123: R$ 5.926,46					
GINÁSIO DE ESPORTES DO SÃO JORGE					
123	588	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) -LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES DO SÃO JORGE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	589	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES DO SÃO JORGE	R$ 330,44	R$ 330,44
	590	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES DO SÃO JORGE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
SUBTOTAL DO LOTE 123: R$ 6.256,90					
ADMINISTRAÇÃO PAÇO MUNICIPAL					
138	412	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 1.200 MBps FULL DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO (ipv4) E RANGE DE IP/28 (*), COM REDIRECIONAMENTO DE DNS E SUPORTE 24/7 COM TÉCNICO DE PLANTÃO DISPONÍVEL - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FAZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CONTROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	R$ 28.270,57	R$ 339.246,84
	413	1 UNID	Serviço de Instalação de Internet 1200 MBPS Full Duplex - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FAZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CON-TROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	R$ 388,45	R$ 388,45
	414	20 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FA-ZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CON-TROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 3.125,80
	415	12 MESES	IP FIXO/32 IPVA & IPV6 - IP FIXO/32 IPVA & IPV6	R$ 62,51	R$ 750,12
SUBTOTAL DO LOTE 138: R$ 343.511,21					
INCRA					
138	422 (503)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através debackbone corporativo. - LOCAL: INCRA DE PARANAVAÍ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	424	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: INCRA DE PARANAVAÍ	R$ 156,29	R$ 1.562,90
SUBTOTAL DOLOTE 138 : R$ 5.926,46					
VALOR TOTAL CONTRATO 105/2020: R$ 731.897,93					

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

-Secretaria Municipal de Educação:
06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.40 (ref. 779)(vinc. 104).
-Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.40.97 (ref. 182)
04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.40.97 (ref. 308)
04.001.10.305.0006.2260.3.3.90.40.97 (ref. 471)
04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.40.97 (ref. 93)
04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.40.97 (ref. 376)
-Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.001.08.244.0007.2570.3.3.90.40.57 (ref. 959)(vinc. 000)
07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.40.57 (ref. 1085)(vinc. 934)
07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.40.57 (ref. 1121)(vinc. 941)
07.001.08.244.0007.2570.3.3.90.40.57 (ref. 959)(vinc. 000)
-Secretaria Municipal de Administração:
12.0001.14.128.0002.2.041.3.3.90.40.97 (ref. 1715)(vinc.000)
-Secretaria Municipal de Agricultura:
10.001.04.122.0002.2142.3.3.90.40.97 (ref. 1531)(vinc. 000)
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
03.001.04.122.0002.2130.3.3.90.40.97 (ref. 18)(vinc. 000)
-Secretaria Municipal de Infraestrutura:
05.001.04.122.0002.2410.3.3.90.40.97 (ref. 517)(vinc. 000)
-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
15.001.27.812.0002.2870.3.3.90.40.97 (ref. 1828)(000)
-Secretaria Municipal de Prot. à Vida Pat. Púb. e Trânsito:
13.001.15.452.0015.2086.3.3.90.40.97 (ref. 1743)(vinc. 000)
-Fundação Cultural:
17.0001.13.392.0002.2880.3.3.90.40.97 (ref. 1888)(vinc.000)
-Procuradoria Geral:
18.001.02.000.0002.2661.3.3.90.40.97 (ref.1937)(vinc.000)
-Gabinete:
20.001.04.122.0002.2.880.3.3.90.40.97 (ref. 2081)(vinc. 000)
- Secretaria Municipal de Fazenda Pública:
11.001.04.129.0002.2070.3.3.90.40.97 (ref. 1633)(vinc. 000)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020), datado de 19 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

FW Comunicações LTDA
ANDERSON RUIZ SATIN
Contratada

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:AA2B4D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 009/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR

EDITAL Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2023, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.

Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.

Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 26/02/2024. Link:https://www.concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/70

Art. 4° - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia 29/02/2024.

Art. 5° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU:441436 64968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2024.02.23 11:01:53 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco – P

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
DOADOR DE SANGUE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000237	ADRIANA CRISTINA SCHAITLER OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001671	ALANA CAROLINE BAVARESCO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000652	ALESSANDRA GUARESI	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001575	ALESSANDRA PEREIRA PINTO MALLMANN	AGENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000663	ALESSANDRO AZENIR DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO(A)	
002074	ALEX GUIMARÃES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001105	ALEXANDRA SANT ANA KLEINUBING	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002152	ALEXSSANDRA SABRINE EVANGELISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001421	ALINE MARINS LOPES ARNO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001476	ALINI APARECIDA PERIN	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
002089	ALISSOM ANDREI SCALABRIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
001412	ANA ALICE BERNARDI COZER	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
002120	ANA CARLA JAROSESKI	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001752	ANA CLAUDIA RIBEIRO ALVES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001455	ANA LAURA MONTEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001172	ANA LUIZA TREMEA	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001170	ANA PAULA KRACHUSKI DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000874	ANA ROSA COPATTI CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000656	ANDRE FAGGION	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000630	ANDRESSA MARIA SANTOS GIROLETTI	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000310	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000130	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001316	ANNIELLY COMELLI BALLEM	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001529	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001779	BEATRIZ CRISTINA GROTH ZAGO	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001285	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000143	BRAYAN CASTANHA	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002006	BRUNA DA SILVA SERPA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO(A)	
000868	CAMILA COMPANHONI	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000297	CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000052	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000967	CLAUDETE CATARINA ANDRÉ	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000747	CLEUMIR WAES	MOTORISTA I	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001036	CLEVERSON OLE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001284	DALTON BRUSTOLIN PIASECKI	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	Documento inválido.
001509	DAMARIS RIBEIRO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com

				periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.

000891	DANIELA CRISTINA BORGES	CUIDADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001005	DANIELA MORAIS	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000842	DANIELE SANTOS DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001825	DANIELLE ELISA MAZZOTTI	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000988	DANRLEY DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001151	DEBERSON DE SALLES	MARCENEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001858	DIANA ESTHER LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000876	DIEGO ALEXANDRE VAZ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000573	DIEGO PIRES PINTO	MOTORISTA II	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000114	DIOGO LUIZ	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001619	DOUGLAS EDUARDO TABORDA	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Documento inválido.
001736	DRIKA CARARO	FISCAL DO CONSUMIDOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001975	EDUARDO BELLEI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001945	ELAINE RAHINI	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000151	ELEN POLIANE ROSSETTE LEITE KARNOSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001581	ELSON DONIZETE LACHI	MARCENEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000280	ELTHON LUCAS MASSUQUETO	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001632	EMILLIE PINHEIRO BARROS	MÉDICO PLANTONISTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000608	EMILY KAUANA PILLONETTO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.

000274	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000323	EVELLYN VITORIA BAYERL SEMLER	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000096	FELIPE CASAROTTO RAMALHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001371	FLAVIANO BONAMIGO	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000600	FRANCIELI REBONATTO MACHADO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000981	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	TÉCNICO DE RX	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001178	GABRIELI CRISTIANI WESSLING	AGENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000414	GESSICA CRISTINA CASANI PERIN	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000864	GIOVANA BEATRIZ GRECCO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000768	GISELLE BELO MAZALOTTI	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001922	GISELLE DOS SANTOS CHIMANSKI	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001627	GUSTAVO MORENO FREDERICO	MÉDICO PLANTONISTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000322	GUSTAVO PAULO DOS SANTOS	TÉCNICO DE RX	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001485	GUSTAVO SILVIERA SILVA	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INDEFERIDO(A)	
001398	ISADORA INOCENCIO DALTOE	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
002147	IZADORA CONSALTER PEREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres

				consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002032	IZADORA HANNA BERTOLDO	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000226	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000855	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.

000531	JEAN LUCAS DOMICIANO	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000584	JEANINE FRANCYELLI MERTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001048	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001737	JOCELE TEREZINHA GROSSO	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000948	JULIANA ASSIS WALTRICH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000515	JULIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000422	JULIANA HOFFMANN	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001952	JULIANO GIBMEIER	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001540	JULIANO PROVIN DIEHL	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000849	KALLEBY ABYMAEL DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001555	KAMILA POLESE	FONOAUDIÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000577	KAROLYNE BUENO SPELIER	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000609	KATLIN ZAMARCHI PRIMEL	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000066	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001706	KHATLEN THAYNA BALBINOT	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002067	LEANDRO SLAVIERO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001614	LEONARDO PEREIRA DE BORTOLI	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000829	LUAN DA SILVA BILHERI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	

000565	LUANA ASSUNCAO DELGADO	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000939	LUANA TONET PORTO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001972	LUCAS DE CAMPOS BISPO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001672	LUCAS LAMP	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Documento inválido.
001996	LUDIMILA ANDRESSA BORGES BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001118	LUIZ ANTONIO DE AQUINO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
002129	MARCOS ANTONIO DANTAS	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000425	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000787	MARIA ALAIDE DE BIASSIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001411	MARIA CRISTINA OLECZUK MICHALISZYN	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001308	MARIELEN LORENSI TRINDADE	TÉCNICO DE RX	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002140	MARLON CESAR SANDI	TÉCNICO DE RX	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000784	MATHEUS EURIDES GODOIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000796	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	

002103	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Documento inválido.
002085	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001282	NATALIA DE SOUZA OENNING	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001747	NATHIELE RUCZINSKI CORVALAN	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000590	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000510	NEYDE FRIEDRICH	TERAPEUTA OCUPACIONAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001150	PAMELA DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000797	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001859	PATRICIA MARAFON SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001796	PEDRO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001471	PEDRO VINICIUS BORTTOLOSSI GUIMARÃES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000188	PLINIO GOMES DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001321	PRISCILA CANDIDO HARDT	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001232	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000956	RAFAELLA PETRYKOSKI DE MATOS	MÉDICO PLANTONISTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002002	RAYANA DA COSTA CORREA	BIOMÉDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000561	REGES ANTONIO DEON	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001390	RENATA DOS SANTOS	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000807	RENATA ELOIZE VEIGA	MONITOR DE ÔNIBUS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001917	RENILSON DA PAZ	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001161	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DEFERIDO(A)	
001999	RICARDO LUIZ AMARANTE ZILIO	ARQUITETO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001336	RONALDO MINIUK	MOTORISTA II	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000567	ROSANA FREITAS DE ASSIS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001388	ROSMAR FREDERICH	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001763	RUBENS MATHEUS BUENO BARROSO	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO(A)	
001359	SABRINA FERLA ALENCAR	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000128	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000856	SCHIRLEI KREUZBERG CATUSSO	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000299	SEBASTIANA DA SILVA LIMA BRAATZ DA SILVA	MONITOR DE ÔNIBUS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001864	SILMARA FICAGNA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001065	SOELI BRUFATI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001594	SUZELI DALLA LIBERA DE SOCORRO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001767	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001556	TAIS FERNANDA SOSTER	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002054	TAÍS REGINA KOCH	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	

000319	TATIANI ROSSONI FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001731	THAIS KALIZAK	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000039	THIAGO ALVES CASSEMIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000980	VANE DREIER FORTES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
001909	VANESSA GLEISSI RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001532	VANESSA WEYAND RIGONI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002026	VITORIA BESERRA MARCONE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001898	VITÓRIA CAROLINE TAVARES DE LIMA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.

000357	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001088	WILLIAN DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
002012	WILLIAN MIGUEL MARCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001160	YAN FERRER DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001574	YAN PLAKITKA LAVEZZO	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO(A)	

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000780	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000511	ROSILDA DE FÁTIMA SONAGLIO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000332	ADRIA MARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000574	ADRIAN GUSTAVO BALEEIRO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000785	ADRIANE MARTINI	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000202	ADRIANO DA SILVA BORGES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000882	ADRIELI APARECIDA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001766	ALANA EDUARDA GIRARDI GIACOMIN	BIOMÉDICO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001577	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000973	ALESSANDRA LOURDES DA SILVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
001450	ALEX DA SILVA BRITTO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001343	ALEXSSANDRA CARNEIRO COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001442	ALINE BIROLLI GONCALVES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000683	ALINE RAMOS MARON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000848	ALINE TEREZINHA AMBROSIO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001108	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DEFERIDO(A)	
001600	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001302	AMANDA EDUARDA BOSIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
000259	AMANDA FARIAS PRÁ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000256	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000709	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000235	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000265	ANA CAROLINA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
002123	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001816	ANA CLAUDIA BUFFON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

000808	ANA CRISTIANE WEBER FALCAO MELO DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001131	ANA PAULA SAMPAIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DEFERIDO(A)	
000664	ANA ROSA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001836	ANDREIA LAURA SOLOSZINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001259	ANDREIA SZWED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000496	ANDRESSA CAROLINE GIMENES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
001251	ANDRESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000193	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA CORIOLANO TENUTTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000548	ANELE CAROLINA KAZMIERSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001815	ANGELITA PAULISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000959	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000951	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000711	AUDREY ANTONIO BARISAO LEITE	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	

002041	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001314	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000957	BENEDITA GARCIA FERNANDES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001855	BERENICE REIS KOPSTEIN	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000908	BIATRIZ RESENDE MUNIZ	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
002137	BLENO BEZERRA SILVA	MÉDICO PLANTONISTA	DEFERIDO(A)	
001675	BRUNA ALINE PADILHA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001895	BRUNA ZANIN	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000241	CÁCIA RACHVAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002138	CACIANE ALVES MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000278	CAMILA APARECIDA LINHAR TIBURSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000995	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
002143	CARINA DE LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001156	CARINI PEREIRA DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000637	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001132	CAROLINE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001618	CAROLINE APARECIDA ALBERTON FABIANE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001249	CÁSSIA REICHERT PONTES	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000914	CASSIANE FERREIRA FARIAS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001169	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001462	CLAUDIA SIMONE DA ROCHA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000680	CLEOSA MARIA PINHEIRO	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000184	CRISTIAN FELEX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000497	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000689	CRISTIANE MICHELE DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001884	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000315	DAIANE APARECIDA BINSKI GUGELMIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000308	DAIANE CRISTINA KOBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
002115	DAIANE DO AMARAL PAVAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000479	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000613	DAIANY CRISTINA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001712	DANIELLA RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I	DEFERIDO(A)	
000244	DANIELLY SABINO CAPATO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000532	DANUTA LUCIA DOS SANTOS MAIA DE CARVALHO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	DEFERIDO(A)	
001038	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001130	DEBORAH DAIANY DOURADO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000526	DEIVID KLEINIBING BUGALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000843	DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000582	DILCEIA LOPES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
001633	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000793	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO(A)	
001533	DOUGLAS TALAU	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000644	EDILAINE DE LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	DEFERIDO(A)	
000944	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000546	EDUARDA GROSS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DEFERIDO(A)	
001428	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000230	EDUARDO DE LIMA PRESTES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000503	ELAINE BUENO BOHRER DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000454	ELIANE DUTRA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000965	ELISETE SOARES ROSA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
001464	ELIZANDRA DOS SANTOS ALVES	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001659	ELIZANDRA RAQUEL DA SILVA	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001688	ÉLLEN DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000432	ELOISE PELENTIR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000964	ELOIZE DE SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001637	ELVIS CARDOSO BORGES DE LIMA	MOTORISTA I	DEFERIDO(A)	
000748	EMANUELI FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001443	EMILLY GABRIELA SANTOS DUARTE JAQUES	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
002001	EMMANUEL NATAN NUNES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001769	ENNE CASSIA NEVES DE BRITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	DEFERIDO(A)	
002144	ERIK LIMA DO AMARAL	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000010	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001380	FELIPE SINHORIN KNAKIEVICZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000218	FERNANDA DOS SANTOS	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000219	FERNANDA DOS SANTOS PRESTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001215	FRANCIELLY PAGNONCELLI	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
002117	FRANKLIN KORGENIEVSKI	MOTORISTA II	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001090	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	

000232	GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
001748	GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000909	GABRIELLI ALINE PIETRO BOM CANDEIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001491	GABRIELLY ALMEIDA DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000572	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001330	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000650	GEOVANA BOEIRA DA ROSA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000940	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	MÉDICO PLANTONISTA	DEFERIDO(A)	
001167	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000457	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001059	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001987	GRACIELE NUNES SOARES MATANA	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
001528	GRAZIELE APARECIDA HAAB	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001279	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000729	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001537	GUILHERME FERREIRA CORREIA	BIOMÉDICO	DEFERIDO(A)	
001937	HELENA APARECIDA ROTHER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000824	HEVELYN THAIS CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000339	HUGO DAMIÃO FONSECA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001939	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001649	ILIANE MANTEZE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000920	INDIANARA FERRARI	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000676	ISABELLI JENNEFER SIEBRE	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001889	ISADORA COELHO DE SOUZA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
001990	ISMAEL EDUARDO SCHUSTER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000799	IVONE ANTONIA GUIMARÃES SWIECH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000583	JACQUELIN MICHEL	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000275	JAINE ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

000722	JANAINA DE VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000209	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	MÉDICO PLANTONISTA	DEFERIDO(A)	
002082	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000489	JAQUELINE GLOVACKI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001074	JEFERSON DE MEDEIROS MATT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
001805	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001699	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000606	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE RX	DEFERIDO(A)	
000431	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000345	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000740	JESSICA STRANBURGER DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000002	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000485	JHENIFER BRUNA GANSKE FLORENÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000863	JHENIFER PEREIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000678	JHULLI NATHALY DA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000397	JOANA IZADORA ROBERTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001870	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MOTTER	FISCAL DO CONSUMIDOR	DEFERIDO(A)	
000444	JOAO PAULO ASSUNCAO RIBEIRO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000138	JOCEMARA SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000617	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000566	JONATHAN FRANÇA ANDRADE FERREIRA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000150	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001689	JOSE EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000529	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000194	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000972	JULIANA DA SILVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000854	JULIANA MINIUK FRAGAS	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000389	JULIANA PASQUALI	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001424	JULIANA SAMPAIO DO CARMO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001325	JULIO CESAR DE FREITAS RAICHERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

002022	JULLY GABRIELY VALENDORF VAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001753	KAMILA DO NASCIMENTO PIZATO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001210	KAREN FERREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001686	KARINA DE ARAÚJO LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000624	KARINE GONCALVES SANTANA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001449	KAROLIN THALIA DE MELLO MOREIRA	BIOMÉDICO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001457	KAROLLYNE MARIA BERTOL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001522	KELLI ADRIANE DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001293	KELLI LAUDICEIA DE QUADROS MAJOR	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000026	KETLEEN MITHEELI EDUARDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000912	KEVYN CANDEIA	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
002940	KLEICIANE BORBA NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001558	LAIANA CORREA BAPTISTA CAICARA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001651	LARISSA BELUSSO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000791	LARISSA ERNESTA DE LIMA GRABNER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
002149	LARISSA NATHYELLE MARTINS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	

000190	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000847	LEOBINA GULHAK	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000527	LETÍCIA SABRINA MENDES PIRES	TÉCNICO DE RX	DEFERIDO(A)	
002069	LETICIA TOMAZ DREHER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001238	LUANA BEATRIZ GANSKE FLORENÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001082	LUANE LAISE OLIVEIRA RIBEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
001458	LUCAS EMANUEL RODIO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000580	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001377	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001953	LUCINEIA MORAES	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
002036	LUIS FELIPE SCHUARTZ KUCHAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
002086	LUIZ CARLOS ZENZELUK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001000	LUIZ FELIPE PADILHA DANGUI	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000364	MAISA FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000750	MARCELA REGTINA VARELA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000621	MARCELO EDUARDO CORDEIRO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001445	MARCIA DOS SANTOS DUARTE	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000564	MARCIO CLEBER DA SILVA SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001703	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001994	MARIA ANGELINA DO PRADO DE SOUZA	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000491	MARIA EMILIA DE LIMA ADELINO	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001319	MARIANA DALUZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001220	MARIANA LIMA SOARES	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
000459	MARIANA LOHANNA DIAS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000405	MARIANA MYSZAK	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000408	MARIANE TIBES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
001413	MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000333	MARINA JAKYMIU	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000813	MARISTELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001768	MARISTELA MORETTO	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
002056	MARIZA APARECIDA TOMAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000301	MARLI MACIEL	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001591	MARTA LUCIANE GODINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000004	MATEUS BIAZIN	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
000798	MATEUS SERIO DE PAULA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
002063	MATEUS TOMAZ DREHER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001611	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000766	MAURO GOMES DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000599	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	MARCENEIRO	DEFERIDO(A)	
000435	MESSIAS CARDOSO SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
002037	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	FISCAL DO CONSUMIDOR	DEFERIDO(A)	
000428	MICHELLI PAULA GIARETA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001834	MIRIAN CAROLINE GONCALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001998	MONICA LUIZA BALBINOTTI	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
000243	NADIESKA MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001133	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001730	NELSI GANSKE FLORENÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
002132	NICOLLY GABRIELLY MATANA	MONITOR DE ÔNIBUS	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001294	PAOLA APARECIDA BORGES	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000321	PAOLA PEREIRA OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
002118	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
001441	PATRICIA DANIELA MARTINS	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
002108	PATRICIA KIFER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001970	PATRICIA MARQUES LEFCHAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000187	PATRÍCIA MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001243	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001986	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000528	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000852	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000460	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
002125	QUELE SOUZA PIMENTA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000433	RAFAEL BARROS RAMALHO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000261	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001973	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000955	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001329	RAQUEL PATRÍCIA BERTOTTO	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
002113	RAQUEL PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
002076	RAYANNA LUISA PAVAN DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

000161	REGINALDO SILVA DE MENEZES	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000292	RENATA SAIONARA FLAURINDO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000423	ROBSON VASOLER	MOTORISTA II	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000751	RODRIGO DE FARIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	DEFERIDO(A)	
000268	ROSÂNGELA FERREIRA	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
001650	ROSE VANIA ANTUNES	BIOMÉDICO	DEFERIDO(A)	
002142	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001928	ROSYMERE VILARINO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
001992	ROZELI DO PRADO SOUZA	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000858	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000355	SHIRLEY CAROLINA SANTOS COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000144	SILVANI HAAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001135	STHEFANIE OLIVEIRA DE MOURA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001168	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
001176	SUZANA DA CONCEIÇÃO ENRIQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001892	TAIS LETICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001106	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001817	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001035	TAYNA FERNANDA DONEL	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000104	THAINE MOSSULIN MENDES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000043	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001625	THAISA KARINA KOGOS	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
001111	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.

000196	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000396	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002114	UILIAN DE SOUZA PIMENTA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
002104	VAGNER LUIZ ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
001587	VALDICLEIA APARECIDA MORAES LOPES	BIOMÉDICO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000442	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001723	VALERIA APARECIDA SCHUSTER	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000943	VANDA RIBEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001890	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000166	VANESSA BARBOSA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000533	VANESSA CARVALHO DA ROSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
001014	VANESSA DE LARA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001739	VANESSA PESATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000581	VANESSA PIRES VIEIRA	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001289	VINICIUS SALA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000330	VITOR JOSÉ BORBA MARTINI	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000172	VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000404	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001636	WILLIAN SANTIAGO DE JESUS	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000958	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
000362	YASMIN LEITE MOREIRA	TÉCNICO DE RX	DEFERIDO(A)	

MESÁRIO ELEITORAL

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000048	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000501	ADRIANA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000677	ADRIANA PERES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001515	ALAN ANTONIO PASQUALOTTO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000158	ALANDELON CARDOSO LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000934	ALESSANDRA HELENA KUHN	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000137	ALISON WILL NASS	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000446	ALISSON ADRIANO SANTOS ODORICE	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000312	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000121	ALVARINA DO CARMO SANGALLI	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001420	AMANDA LUIZA DA PONTE	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002131	ANA CLAUDIA DE QUADROS	FISCAL DO CONSUMIDOR	DEFERIDO(A)	
000419	ANA CLAUDIA JOCHEM	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
001333	ANA CLAUDIA NEVES	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001405	ANA CLAUDIA PANSERA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001927	ANA CRISTINA MANGONI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
002130	ANA GABRIELE ARMANI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000050	ANA LAURA BRONDANI	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000250	ANA PAULA RANZAN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001057	ANDERSON DA CONCEICAO ANTONIO	BIOMÉDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001832	ANDERSON DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000483	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.

000356	ANDRE LUIS LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002080	ANDREIA FICAGNA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002146	ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	

001453	ANDRIELLI MACHADO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001229	ANGELA GONÇALVES STELLA	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002134	ANGELICE SILVA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000990	ANGELO PAULINO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002045	ANNA LAURA WEBER	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000391	ARÍCIA CRISTINA BURG	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
002009	AUGUSTO KRINDGES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001749	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001195	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000105	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
002096	BRUNA BLASIUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002046	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000001	BRUNO CENSI DOS SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000588	BRUNO HENRIQUE COLOMBO VESSOZI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002064	CAMILA GREICY GONÇALVES OSTWALD	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000051	CARINE WAGNER	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000302	CARLA MORGANA NUNES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
001506	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001181	CARLOS HENRIQUE VILAS BOA	BIOMÉDICO	DEFERIDO(A)	
001850	CAROLINA FONSECA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001979	CAROLINE BUENO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000478	CHARLES ANDRÉ CENZI FLORES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001290	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001794	CIRLENE KELY FRAPORTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000453	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000293	CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000704	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001578	CRISTIAN DE JESUS BERNARDO	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.

001349	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001039	DANIELA DENISE SPIELMANN	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001743	DANIELE APARECIDA PAIM	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000281	DANIELE MARIA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000467	DANIELI SENTIER MOREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000049	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000434	DAVI DONADEL	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000170	DAYANE BOARETTO	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002070	DIANA GOMES COUTINHO	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
001566	DIOSLAINE MACHADO CARNEIRO	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001913	EDENILSON JOSE KUKUL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001071	EDSON BERTOLDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000240	EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000168	ELAINE CARLA DALA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000513	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO(A)	
001431	ELEANDRO CAPITANI	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001778	ELENITA APARECIDA RAMOS	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000211	ELESSANDRA GASSNER	FONOAUDIÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001444	ELIANE APARECIDA DA CRUZ DIAS DO AMARAL	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000641	ELIANE DE FATIMA CORDEIRO	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002061	ELIANE TERRES PORTELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001631	ELIETE BORGES LEANDRO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000602	ELISABETE JEAN RENAUD	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000139	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001425	EMANUELLI PASSARELLO FERNANDES HORST	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001154	EMILY MACHADO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	

000954	EMY TEODORO	BIOMÉDICO	DEFERIDO(A)	
001268	ERICA CRISTINA GOMES	ARQUITETO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000271	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001869	EVERTON HARDT DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001663	EVERTON PFEIFER FETZNER	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000720	FABIANA FRANZOI DALBELO ZANATTA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000145	FABIANO SÉRGIO PATRÍCIO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001179	FERNANDO AUGUSTO BRITO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001361	FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000706	FRANCIELI TONDINI MARTINES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001944	FRANCIÉLI TURATTI SECCHI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001549	FRANCISCA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000860	GESIELE FERNANDES DOS SANTOS	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001116	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000225	GIOVANA TELES VIEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000277	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001337	GUILHERME BENINI	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001344	HANNA RACHEL TRES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
002135	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001588	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001352	HERIK ANTONIO CAMARGO BOLSANEL	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001358	HERIK ANTONIO CAMARGO BOLSANEL	FISCAL DO CONSUMIDOR	DEFERIDO(A)	
001925	IANA ROBERTA SCHMID	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
002153	ISABELA ALANA ORTOLAN	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001474	ISABELA SCANAGATTA	ARQUITETO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001840	ISADORA HARTMANN BOFF	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000176	IVETE SELZLEIN	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001498	IVONE FAUST	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.

001516	IVONE GONÇALVES DA CRUZ	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001262	JAQUELINE LANDMANN QUERINO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000845	JENNIFER RAVARENA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000031	JÉSSICA SOARES DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001626	JOAO ANTONIO SBARDELOTTO LEIRIA DE WITT	MOTORISTA II	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002050	JOAO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001403	JOAO MARCELO THOMAZ MENDES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000828	JOAO MARCOS BATISTA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000827	JOAREZ DA CRUZ	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000348	JOSÉ CARLOS MADUREIRA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000336	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000415	JOSIANE DA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002095	JOYCE THALIA CAETANO	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO(A)	
000771	JULIA BORNHIATI CECHETTO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001505	JULIA FAVRETTO VIEIRA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
001077	JULIANO MORELLO VIEIRA	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001456	JULIO CESAR CASTARDELI PACHECO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001995	KALINE SCHENA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001563	KARINE LOPES DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001793	KARLA JAQUELINE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001893	KARLA VITORIA POLETTO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001622	KAUANNA DIAS DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000507	KELLY MIOLA ALVES	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
002111	KLEBER GOMES RAMIREZ	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001852	LAÍS KARINE JOSÉ	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000896	LAÍZE GUEDES DO CARMO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001489	LARISSA BARBOSA CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.

000006	LARISSA LOFFY	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001002	LAURA ABATTI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000242	LAURA BORNHIATI CECHETTO	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001332	LAYSE REPCZUK CORDEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001346	LEANDRA MACHADO PASSINI	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
002062	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO	MOTORISTA I	DEFERIDO(A)	
001866	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001125	LÉIA SOUZA DA SILVA NAZARI	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001931	LEONARDO CAMPOS DE SOUZA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000694	LETÍCIA LIBERATO AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000383	LIAMARA BRUSTOLIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	

000090	LUANA APARECIDA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000775	LUCAS BORNHIATI CECHETTO	ARQUITETO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000932	LUCAS EDUARDO TONEZER	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
002105	LUCIMARA ROCHA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000560	LUIZ ANTONIO SIMM VIANA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000376	LUIZ FILIPE FAVRETO PELOSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000047	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000410	MARCELO MAFRA CABRAL	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000604	MARCOS JOSE DOS SANTOS	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
000296	MARCOS RAPHAEL LOYOLA DANGUI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000692	MARIA CRISTINA KOBER ARMILIATO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000835	MARIA EDUARDA ALMEIDA GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001708	MARILUCI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001452	MARISTELA CAMRGO DO COUTO	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000765	MARLON WIETZIKOSKI	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000266	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	

000900	MATHEUS IURY LAVALL DRAI	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000384	MAURICIO AUGUSTO FOLADOR	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000416	MAURICIO CUNHA PINTO	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
001967	MAYSA SHIZUMI SOGABE	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001965	MICHELLE APARECIDA LUSINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001974	MICHELLI IZADORA RUPPEL MELLO LACHMAN	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000635	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002100	NAGILA BOU LTAIF GUIMARAES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001089	NATHALIA RAMIREZ DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001792	NAYELE BRANDELERO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001018	NEOMAR JUNIOR FANTIN	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000022	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001844	PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002034	PAULA PIRES DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000867	PETTERSON DIEGO OSS EMER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001513	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001713	RAFAEL DE FREITAS OROZIMBO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001932	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001790	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001655	RENATA MARIA BORSOI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000616	ROBERTA ROSSA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001598	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000212	SANDRA MARIA PALARO	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001740	SARA DA GAMA CARLIN MILLER	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
001551	SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000767	SIMONE NEGRI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000032	SIMONE VETTORAZZI	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001765	SIRLEI MACHADO	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.

001865	SOELE RITA COSTA BORGES	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
002121	SONIA MOURA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
002013	SUELI RIBEIRO DE JESUS MATUELLA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001447	SUSANE DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000223	TADEU HENRIQUE MARTICH	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001938	TAILA ALVES	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001367	TAIS CRISTIANI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
002003	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000097	TANIA REGINA HOLEK KUHN	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001126	TÁRCIS PAULEK PADOAN	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001087	TATIANE TOME DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001639	TERESINHA ANATER	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001469	THAIS SANTOS BRITTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001300	THALITA VENÂNCIO BATISTA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001013	TIAGO MATUCHAK	MARCENEIRO	DEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001709	VALENTINA COELHO DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001742	VANESSA DIAS MEDINA	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
000133	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001055	VASCONCELO BATISTONI	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com

				data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001718	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000342	VIVIANE GALADINOVIC ARMACOLLO RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001962	WELITON RODRIGUES CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001072	YARA WILHELM PIOVESANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A8D20E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2024 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 103/2024 – de 23 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

RODRIGO BAZZI ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eder Kozowski	16/02/2024	16/02/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Ambulância AZN 1167	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	16/02/2024	16/02/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	16/02/2024	16/02/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	19/02/2024	19/02/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Melo	19/02/2024	19/02/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	19/02/2024	19/02/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Marcopolo BAI 6479	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	19/02/2024	19/02/2024	1	100,80	100,80	Irati/PR	Logan EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	20/02/2024	20/02/2024	1	100,80	100,80	Irati/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	20/02/2024	20/02/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Melo	21/02/2024	21/02/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:088D3ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 1/2024 DO PROCESSO Nº 27/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2023	**ROTOCOLO N.º 31/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN/PR, localizado Rua Rui Barbosa, nº 204, CEP 84635-000, Paulo Frontin, Paraná, aqui representado BRUNA CRISTINA MARKEVCZ, inscrita no CPF nº 069.139.359-19, portadora da Carteira de Identidade nº 10.828.472-2, Presidente, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 5/2023, homologado por JAMIL PECH, Prefeito, para a futura e a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM CILINDRO EM COMODATO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Senhora Diretora Presidente BRUNA CRISTINA MARKEVCZ, inscrita no CPF nº 069.139.359-19, portadora da Carteira de Identidade nº 10.828.472-2, conforme Portaria nº. 104 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2364, do dia 06/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o (s) preços (s) do (s) medicamento (s) ofertado (s) pelo (s) fornecedor (es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 07.174.735/0001-80, Rua Arthur Pereira Alves nº 15 – Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, representado por JUAREZ CESAR PAROLIN, RG nº 2.820.452 SSP/SC, CPF 828.408.149-00, Sócio Administrador ,Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba/SC. societariocontassescchapeco@hotmail.com Telefone nº (49) 3521-0363, conforme quadro a seguir:

Item 1	Nome do medicamento - marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 40LT, TIPO GÁS: OXOGÊNIO. VOLUME 7M3. 9COMODATO CILINDRO DEVEM APRESENTAR BOAS CONDIÇOES – COM CAPACETE).		50	2.090,00	12 meses

Item 02 – adjudicado para OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 07.174.735/0001-80, Rua Arthur Pereira Alves nº 15 – Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, representado por JUAREZ CESAR PAROLIN, RG nº 2.820.452 SSP/SC, CPF 828.408.149-00, Sócio Administrador ,Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba/SC. societariocontassescchapeco@hotmail.com Telefone nº (49) 3521-0363, conforme quadro a seguir:

Item 2	Nome do medicamento - marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 2	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO; GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUIMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31, 99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,8%, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA: CAS 10024-97-2.		400	126,00	12 meses
	GÁS COMPRIMIDO 4M3 GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO; GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUIMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31, 99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,8%, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA: CAS 10024-97-2.				

Item 04 – adjudicado para OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 07.174.735/0001-80, Rua Arthur Pereira Alves nº 15 – Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, representado por JUAREZ CESAR PAROLIN, RG nº 2.820.452 SSP/SC, CPF 828.408.149-00, Sócio Administrador ,Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba/SC. societariocontassescchapeco@hotmail.com Telefone nº (49) 3521-0363, conforme quadro a seguir:

Item 3		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 3	GÁS COMPRIMIDO 4M3 GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO; GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUIMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31, 99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,8%, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA: CAS 10024-97-2.		400	87,75	12 meses

Item 04 – adjudicado para OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 07.174.735/0001-80, Rua Arthur Pereira Alves nº 15 – Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, representado por JUAREZ CESAR PAROLIN, RG nº 2.820.452 SSP/SC, CPF 828.408.149-00, Sócio Administrador ,Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba/SC. societariocontassescchapeco@hotmail.com Telefone nº (49) 3521-0363, conforme quadro a seguir:

Item 4		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 4	GÁS COMPRIMIDO 7M3 GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO; GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUIMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31, 99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,8%, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA: CAS 10024-97-2.		500	244.20	12 meses

Item 05 – adjudicado para OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 07.174.735/0001-80, Rua Arthur Pereira Alves nº 15 – Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, representado por JUAREZ CESAR PAROLIN, RG nº 2.820.452 SSP/SC, CPF 828.408.149-

00, Sócio Administrador ,Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba/SC. societariocontassescchapeco@hotmail.com Telefone nº (49) 3521-0363, conforme quadro a seguir:

Item 5		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 5	VALVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, COMPONENTES: FLUXÔMETRO CILINDRO GÁS OXIGÊNIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA:PADÃO MACHO, PRESSÃO ENTRADA: 3,5 KGF, CM2, VAZÃO: 0 A 15 1, MIN		30	390,00	12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 05/2023 é realizado pelo Pregoeiro (a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 275/2023, publicado no D.O.M edição n.º 2852 de 06/09/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	***EDER RENATO STELMACH***
Diretor de Compras	Pregoeiro

FORNECEDOR

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º	OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA	JUAREZ CESAR PAROLIN
02	1.º	OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA	JUAREZ CESAR PAROLIN
03	1.º	OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA	JUAREZ CESAR PAROLIN
04	1.º	OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA	JUAREZ CESAR PAROLIN
05	1.º	OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA	JUAREZ CESAR PAROLIN

JUAREZ CESAR PAROLIN
Responsável pela Empresa

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/201X PROTOCOLO xx.xxx.xxx-xx

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:725837B5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº92024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Serviços de Segurança Patrimonial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	23973	H	1.200	R$ 14,00	R$ 16.800,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI CNPJ Nº 11.848.570/0001-52	R$ 16.800,00
2º	01	SIDNEIA WIERBICKI IWANCZUK CNPJ Nº 46.265.173/0001-32	R$ 18.000,00
3º	01	JAIME ANTONIO MARCENIUK & CIA LTDA CNPJ Nº 13.797.009/0001-17	R$ 19.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 21/02/2024	R$ 26.400,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI – CNPJ Nº 11.848.570/0001-52 – RUA FRANCISCO BRZEZINSKI, Nº 245, CENTRO, PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela servidora Alexandra Wiese, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
5 – 02.001.04.122.003.2002.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 16.800,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 22 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6DADEAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 615/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

		PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	NOME		MODALIDADE
0040092	ALANA RIBEIRO PEREIRA		Afrodescendente
0039930	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO		Afrodescendente
0040088	ALESANDRA MARA DOS SANTOS		Afrodescendente
0039921	ALESSANDRO SILVA SANTOS		Afrodescendente
0039595	AMANDA DOS ANJOS GATO		Afrodescendente
0040010	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI		Afrodescendente
0040994	ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA		Afrodescendente
0040957	ANA ERICA RODRIGUES PIMENTEL ARAGÃO		Afrodescendente
0041001	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU		PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040350	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA		Afrodescendente
0040076	ANTONY FERNANDES MEDEIROS		Afrodescendente
0039977	APARECIDA DONIZETE LOPES FUJITA		Afrodescendente
0039718	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS		Afrodescendente
0040754	CAMILA BALDUINO DE OLIVEIRA		Afrodescendente
0039639	CAMILE DIAS DE ANDRADES		Afrodescendente
0039995	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA		Afrodescendente
0039848	CLAUDINEIA FLORENÇO DIAS		Afrodescendente
0039822	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA		Afrodescendente
0039644	CRISTIANO SALES GALDINO		Afrodescendente
0040624	DAIANE SANTOS DE SOUZA		Afrodescendente
0039687	DANIELA DA SILVA ODELLO		Afrodescendente
0039943	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO		Afrodescendente
0040006	DAYANE XAVIER DA SILVA DIETRIH DE SOUZA		Afrodescendente
0040180	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS		Afrodescendente
0040401	DENISE ANGELA NOBREGA DA CRUZ		Afrodescendente
0040165	ELENI OLIVEIRA COSTA		Afrodescendente
0039742	ELETICIA PEREIRA CARVALHO		Afrodescendente
0040105	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA		Afrodescendente
0040045	ELISÂNGELA FARIA DOS SANTOS MENDES		Afrodescendente
0039731	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO		Afrodescendente
0040022	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER		Afrodescendente
0039739	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA		Afrodescendente
0039707	FABIANA MARIA DE SOUSA		Afrodescendente
0040877	FABIO PEREIRA MACHADO		Afrodescendente
0040658	FERNANDA AMÉRICO DOS SANTOS		Afrodescendente
0040719	FLAVIA CAROLINA PEREIRA		Afrodescendente
0040242	FRANCELISI VIEIRA AUGUSTO RODRIGUES		Afrodescendente
0040363	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO		Afrodescendente
0039925	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA		Afrodescendente
0039569	GEANI LOPES RIBEIRO		Afrodescendente
0040848	HOZANA DA SILVA		Afrodescendente
0040177	ISABELA GARCIA FOGACA		Afrodescendente
0039954	IVANILDO DOS SANTOS		Afrodescendente
0039556	JESSICA KELLI GONÇALVES		Afrodescendente
0039887	JESUS JAVIER FIGUERA		Afrodescendente

0039857	JHAYSIANE CRISTINA RAMOS CASTRO		Afrodescendente
0039576	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES		Afrodescendente
0039916	JULIANA DA SILVA BRITO		Afrodescendente
0040924	KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO		Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039732	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040253	LIDIANA CORNELIO SILVA	Afrodescendente
0039837	LUANA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039874	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Afrodescendente
0040962	LUCIANA MACIEL ALVES	Afrodescendente
0039942	LUZIA DA SILVA INACIO CONSTANTINO	Afrodescendente
0040488	MAIZA DE SOUZA SILVA	Afrodescendente
0039845	MARCELO RODRIGUES MACEDO	Afrodescendente
0039901	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039652	MARIA APARECIDA MADUREIRA	Afrodescendente
0039599	MARIA LUIZA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040743	MARIA SELMA BARBOSA DE SOUSA	Afrodescendente
0040873	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	Afrodescendente
0039950	MARIANE SILVA DE MATTOS	Afrodescendente
0040674	MARILENE GOMES DOS SANTOS	Afrodescendente
0039721	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	Afrodescendente
0040507	MILENA TEIXEIRA SILVA MARINHO	Afrodescendente
0039549	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	Afrodescendente
0039846	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040792	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	Afrodescendente
0040845	PATRÍCIA APARECIDA COSTA	Afrodescendente
0039641	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	Afrodescendente
0040073	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	Afrodescendente
0039947	QUELE CRISTIANE FLOR BATISTA	Afrodescendente
0040161	RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	Afrodescendente
0039966	RAMERTON BUENO	Afrodescendente
0040820	RITA DE CASSIA CHAGAS NASCIMENTO	Afrodescendente
0041017	ROSÁRIA FURQUIM PEDROSO	Afrodescendente
0040696	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Afrodescendente
0040920	SAMARA DE FATIMA WARDANI GONÇALVES	Afrodescendente
0040927	SÉRGIO ROSA	Afrodescendente
0040071	SIDMARA COX LEMOS	Afrodescendente
0040036	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	Afrodescendente
0040923	SIMONE BATISTA VIEIRA	Afrodescendente
0040268	STEFANY DE SOUZA CORREA MIRANDA DA SILVA	Afrodescendente
0040297	SUELI PEREIRA DA SILVA NEVES	Afrodescendente
0040849	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040512	TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO	Afrodescendente
0040672	THUANY REGINE DUARTE DE SOUSA BUENO	Afrodescendente
0039613	VANESSA APARECIDA MARTINS	Afrodescendente
0039594	VANESSA SANTOS DO CARMO	Afrodescendente
0040123	VERA REGINA PEREIRA PAES	Afrodescendente
0040087	VIVIANE ROCHA DA SILVA	Afrodescendente
0039840	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	Afrodescendente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:61D17C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 615/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

		Professor	
INSCRIÇÃO	NOME		CONDIÇÃO
0041001	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU		FISCAL LEDOR
0041001	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU		MESA PARA CANHOTO
0041001	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU		SALA INDIVIDUAL (TDAH)
0041001	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU		TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0039662	BEUKIS VICELLI DE FARIA		SALA DE FÁCIL ACESSO
0040318	BIANCA TEIXEIRA DE QUADROS		MESA PARA CANHOTO
0040446	JEAN DIEGO CSALA		USO APARELHO AUDITIVO
0040138	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS		MESA PARA CANHOTO
0039955	KETLIN NAYARA DOS SANTOS		LACTANTE
0040694	SIMONE DE PAULA CAMARGO FAUSTINO		LACTANTE
0039769	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ		SALA DE FÁCIL ACESSO

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2FBDAF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV DO EDITAL N.º 615/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039638	ABEL MELQUIADES DE ARAÚJO FILHO	Ampla Concorrência
0040178	ABIKEILA DE OLMO SIMONARIO	Ampla Concorrência
0040773	ADÉLIA REGINA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência

0040047	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	PcD - Pessoa com Deficiência
0039953	ADRIANA APARECIDA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040832	ADRIANA BEZERRA	Ampla Concorrência
0040468	ADRIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040813	ADRIANA DO ROCIO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039586	ADRIANA EMÍLIA SCHMIDT BORGES	Ampla Concorrência
0040732	ADRIANA KINTOPP NUNES	Ampla Concorrência
0039763	ADRIANA PAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0040491	ADRIANA TEREZINHA FAUSTINO CABENGUELE	Ampla Concorrência
0040441	ADRIANA VASQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040013	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039723	ADRIANE DIAS	Ampla Concorrência
0040574	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI	Ampla Concorrência
0040399	ADRIELLY CHRISTINE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040733	ADRYELLEN ASSENA SCHURMANN ALVES	Ampla Concorrência
0040175	AGATHA LORENZA SANSON GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040089	ALANA DEMARCHI SILVA	Ampla Concorrência
0040092	ALANA RIBEIRO PEREIRA	Afrodescendente
0039930	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	Afrodescendente
0039648	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	Ampla Concorrência
0040795	ALCILENE ARAÚJO MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040738	ALDEMITRA MARIA DO SOCORRO COSTA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040088	ALESANDRA MARA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040565	ALESSANDRA CRISTINA BUCCO WEHMUTH	Ampla Concorrência
0040227	ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040917	ALESSANDRA DE CÁSSIA PICHONERI	Ampla Concorrência
0040874	ALESSANDRA HAUSER	Ampla Concorrência
0039786	ALESSANDRA LUDGERO JURCHAKS	Ampla Concorrência
0040359	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040510	ALESSANDRA PEREIRA GOMES MAIA	Ampla Concorrência
0039748	ALESSANDRA VAZ	Ampla Concorrência
0040996	ALESSANDRA VEDOVELLI GALINDO	Ampla Concorrência
0039921	ALESSANDRO SILVA SANTOS	Afrodescendente
0039593	ALEXIA EDUARDA JACOBOWSKI	Ampla Concorrência
0040213	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	Ampla Concorrência
0040005	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	Ampla Concorrência
0040144	ALINA TATIANA ALVES AYROSO	Ampla Concorrência
0040148	ALINE CRISTIAN DE JESUS KUZMA	Ampla Concorrência
0040586	ALINE MACANHÃO FERRARI	Ampla Concorrência
0040634	ALISON MARCINIAKI	Ampla Concorrência
0040027	ALLAMANDA YARA BENTHIEN SCHMIDT	Ampla Concorrência
0040295	ALLAN KAI IGNACZUK BATISTA	Ampla Concorrência
0039679	ALLANIS APARECIDA VILA VERDE	Ampla Concorrência
0039881	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	Ampla Concorrência
0039800	ALUYR PSCHERA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040485	AMÁBILI CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039619	AMANDA BUENO DOS SANTOS BATARELLI	Ampla Concorrência
0039803	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER	Ampla Concorrência
0039677	AMANDA DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040052	AMANDA DE PAULA PIRES	Ampla Concorrência
0039595	AMANDA DOS ANJOS GATO	Afrodescendente
0040480	AMANDA FEITOSA DE OLIVEIRA POTRATZ	Ampla Concorrência
0040627	AMANDA GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040544	AMANDA GABRIELLE MARCOS BIZ	Ampla Concorrência
0039880	AMANDA GARCIA	Ampla Concorrência
0040503	AMANDA LOPES ALVES	Ampla Concorrência
0040109	AMANDA PAOLA PIRES DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0039997	AMÉLIA LUZIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040831	ANA BEATRIZ TRENTIN BEDA	Ampla Concorrência
0039933	ANA BEATRIZ VENTURA	Ampla Concorrência
0040925	ANA CAROLINA SANTANA	Ampla Concorrência
0040685	ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040597	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	Ampla Concorrência
0040393	ANA CAROLINE RAMOS FORTES ARAUJO	Ampla Concorrência
0040329	ANA CICILIA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039686	ANA CLÁUDIA CAMPOS SILVA	Ampla Concorrência
0039684	ANA CLÁUDIA CORRÊA SARDINHA	Ampla Concorrência
0040010	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	Afrodescendente
0040994	ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0040838	ANA CRISTINA PASQUAL	Ampla Concorrência
0039715	ANA CRISTINA SCHNEIDER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040957	ANA ERICA RODRIGUES PIMENTEL ARAGÃO	Afrodescendente
0040059	ANA JULIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039842	ANA JULIA ZUZI	Ampla Concorrência
0040162	ANA LUIZA WAGNITZ FANHA	Ampla Concorrência
0040727	ANA PAULA DELFINO URBANSKI	Ampla Concorrência
0040469	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	Ampla Concorrência
0040331	ANA PAULA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039670	ANA PAULA MULLER RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039699	ANA PAULA PEREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0040648	ANA PAULA SCHRAMM	Ampla Concorrência
0040167	ANA PAULA SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0040970	ANA PAULA ZIMIANI OTAVIANO	Ampla Concorrência
0040519	ANA PRISCILA MARCHIORO BIN	Ampla Concorrência
0039862	ANA VITÓRIA MOREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040693	ANASTÁCIA SANCHES PEREIRA	Ampla Concorrência

0040983	ANDERSON DE PINA COLAÇO	Ampla Concorrência
0040881	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	Ampla Concorrência
0039831	ANDREA ROSNER SILVA	Ampla Concorrência
0040508	ANDREIA ABREU DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039770	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040216	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041020	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	Ampla Concorrência
0040003	ANDREIA DE FATIMA NECKEL	Ampla Concorrência
0041001	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0039891	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040303	ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS FERRAZ	Ampla Concorrência
0040243	ANDRESSA GOHENSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040593	ANDRESSA MARIA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039591	ANDRIELE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040392	ANDRIELLE VEDOI DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040481	ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040272	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039597	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039756	ANGELICA DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040350	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	Afrodescendente
0039631	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040663	ANNE RAFAELLY ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040076	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0040458	AOGUSTA GALVÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039977	APARECIDA DONIZETE LOPES FUJITA	Afrodescendente
0039962	ARCILETE CALEGARINE BARRETO	Ampla Concorrência
0039572	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	Ampla Concorrência
0039879	ARIANE GABRIELE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040279	ARICIA CHRIST SARRIS SABEH	Ampla Concorrência
0039812	AYCHILAH DE PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039671	BEATRIZ BASCO GUERREIRO	Ampla Concorrência
0040339	BEATRIZ FANTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040056	BEATRIZ GOMES VIANA	Ampla Concorrência
0039667	BEATRIZ KOZLOSKI FERNANDES	Ampla Concorrência
0040323	BEATRIZ PEIXOTO SILVA	Ampla Concorrência
0039744	BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0039662	BEUKIS VICELLI DE FARIA	Ampla Concorrência
0040806	BHEATRIZ BORGES DA CUNHA COSTA	Ampla Concorrência
0040664	BIANCA BECKER	Ampla Concorrência
0040106	BIANCA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
0040992	BIANCA CHICHORRO GOGOLA	Ampla Concorrência
0040771	BIANCA DA ROCHA CORDEIRO AMARAL	Ampla Concorrência
0040018	BIANCA DOS SANTOS ADAO	Ampla Concorrência
0040780	BIANCA RIBEIRO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040318	BIANCA TEIXEIRA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0040403	BRENDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040239	BRENDA LUIZA RIPKA	Ampla Concorrência
0039700	BRENDA REGINA ANASTÁCIO MOREIRA	Ampla Concorrência
0039553	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	Ampla Concorrência
0040226	BRUNA CLAUDINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040012	BRUNA DAIANY CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040704	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040284	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	Ampla Concorrência
0039598	BRUNA GESSICA CENEDEZE	Ampla Concorrência
0039914	BRUNA ISABELE DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040734	BRUNA KAROLINE CARDOSO	Ampla Concorrência
0040611	BRUNA MAYARA DA LUZ PIRES	Ampla Concorrência
0039718	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	Afrodescendente
0040959	BRUNA SKARLET PEREIRA DE SENA HENRIQUE	Ampla Concorrência
0039606	BRUNA VANELI KINTOPE DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039634	BYANCA CASTRO KRUPACZ	Ampla Concorrência
0040754	CAMILA BALDUINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040068	CAMILA BEATRIZ DO NASCIMENTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040724	CAMILA BENGOZI VICENTIM	Ampla Concorrência
0040322	CAMILA CAROLINE TAVARES OSÓRIO	Ampla Concorrência
0039614	CAMILA DO PRADO SILVA COLOMBO	Ampla Concorrência
0040687	CAMILA ELOI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039982	CAMILA FERREIRA MAY SCHEID	Ampla Concorrência
0040172	CAMILA KUZYK GRANDO	Ampla Concorrência
0039716	CAMILA TETER URBANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040789	CAMILE CRISTINA APARECIDA DE ARAÚJO BATISTA CELESTINO	Ampla Concorrência
0039639	CAMILE DIAS DE ANDRADES	Afrodescendente
0040883	CAMILI MARTINS DE JESUS	Ampla Concorrência
0040549	CAREN MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência
0040818	CARINA REGINA HOSTINS FRANCA	Ampla Concorrência
0040377	CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040940	CARLA FERNANDA ADORNES FARIAS	Ampla Concorrência
0040778	CARLA PATRÍCIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040497	CARLA REGINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040442	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	Ampla Concorrência
0040579	CAROLINA DE SOUZA SOARES	Ampla Concorrência
0040074	CAROLINA FERREIRA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040189	CAROLINA JULIANE BELMONTEL	Ampla Concorrência
0040998	CAROLINE DE FATIMA MACHADO	Ampla Concorrência

0040478	CAROLINE PEREIRA	Ampla Concorrência
0040249	CAROLYNE MAÍZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040283	CASSIA TILLER	Ampla Concorrência
0040086	CASSIANE LOPES LEITE	Ampla Concorrência
0040904	CATIUCE PALTE	Ampla Concorrência
0040825	CATRIANY ESCANDELARI SANTOS	Ampla Concorrência
0040930	CELIA BARBOSA TABORDA	Ampla Concorrência
0040833	CELIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039566	CÉLIA REGINA GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040265	CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI	Ampla Concorrência
0040967	CEULI DE FÁTIMA ALVES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040101	CHAIENE GABRIELE BARBOSA JEZ SILVA	Ampla Concorrência
0039544	CHARLEANE COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040100	CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040826	CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA	Ampla Concorrência
0040939	CHRISTINA CELIA COELLI BAREA	Ampla Concorrência
0039865	CICERA KELMA OLIVEIRA VUMDERVARDE	Ampla Concorrência
0039948	CICERA VERONIR DE LIMA MACEDO	Ampla Concorrência
0040278	CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040057	CINTIA STRAPASSON MACIEL	Ampla Concorrência
0039823	CLAIR DOLA BETIM	Ampla Concorrência
0040772	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	Ampla Concorrência
0039995	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040943	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	Ampla Concorrência
0039961	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	Ampla Concorrência
0040794	CLAUDIA MARIA DA LUZ CORDEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040807	CLAUDIA REGINA LUCHTENBERG	Ampla Concorrência
0039848	CLAUDINEIA FLORENÇO DIAS	Afrodescendente
0040410	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	Ampla Concorrência
0039822	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039714	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	Ampla Concorrência
0040934	CLEIDE TAVARES	Ampla Concorrência
0039735	CLELIA CELESTE VIEIRA JUSCHAKS	Ampla Concorrência
0040072	CLEOMARY BESCOROVAINE	Ampla Concorrência
0040157	CLEONICE EUGENIO DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0040306	CLEONICE ZUCONELLI ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040113	CREILY DA SILVA TELES PAULINO	Ampla Concorrência
0040787	CRICIELLE KARINE DE SOUZA MILIORANÇA	Ampla Concorrência
0040756	CRISLAINE MILENA MOTTA	Ampla Concorrência
0040336	CRISTIANA MARCHIORI ZANATTA	Ampla Concorrência
0039740	CRISTIANE APARECIDA FIRMINO	Ampla Concorrência
0040828	CRISTIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040502	CRISTIANE DO AMARAL DE LIMA	Ampla Concorrência
0039704	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040273	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039644	CRISTIANO SALES GALDINO	Afrodescendente
0039649	CRISTINA MARTINS SILVA	Ampla Concorrência
0039717	DAFINY STEFANY DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0039589	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040864	DAGMAR SOARES DA VEIGA BARBERI FRIA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039866	DAIANA DA SILVA WALKIU	Ampla Concorrência
0040811	DAIANE MARIA MANZI FONTES	Ampla Concorrência
0040624	DAIANE SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0040015	DANIEL MARCOS DIPP SILVA	Ampla Concorrência
0040254	DANIELA C CARVALHO COSTA	Ampla Concorrência
0039627	DANIELA CRISTINA SOARES	Ampla Concorrência
0039687	DANIELA DA SILVA ODELLO	Afrodescendente
0040014	DANIELA DALSENTER	Ampla Concorrência
0039733	DANIELE BEDIM ALVES	Ampla Concorrência
0039949	DANIELE CRISTINA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040890	DANIELE CRISTINA FONSECA BARROS	Ampla Concorrência
0039752	DANIELE DO ROCIO JAWORSKI REBESCO	Ampla Concorrência
0039943	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	Afrodescendente
0040684	DANIELE FIDELES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040174	DANIELE SANTIAGO DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040002	DANIELLA CRISTINA ADAMS	Ampla Concorrência
0039768	DANIELLE KALUZN DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039734	DANIELY NATALY MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039876	DARIANE CRISTINE ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040345	DARIANE FREIRE ROSA RANGEL	Ampla Concorrência
0040600	DAYANA MIGUEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039932	DAYANE LETICIA PAES	Ampla Concorrência
0040006	DAYANE XAVIER DA SILVA DIETRIH DE SOUZA	Afrodescendente
0040706	DEBORA LOPES DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040180	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039793	DÉBORA TARCZEWSKI REUSING	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039940	DEBORAH CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040906	DEBORAH DOS SANTOS AMORIM	Ampla Concorrência
0039543	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	Ampla Concorrência
0040215	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039602	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040401	DENISE ANGELA NOBREGA DA CRUZ	Afrodescendente
0040810	DENISE DA CRUZ MENDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039568	DENIZE BATISTA DA CRUZ BEZERRA	Ampla Concorrência

0040990	DIÉSSICA CROCETTI GIRARDI	Ampla Concorrência
0039596	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	Ampla Concorrência
0040245	DINEILA SOARES CARDOZO	Ampla Concorrência
0040229	DIONARA CRISTINA DE LIMA BARRADO	Ampla Concorrência
0040033	DONIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039796	DORCA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040982	DORIANI KIEL DE SOLZA	Ampla Concorrência
0040439	DRIELI SANTOS MAESTRI	Ampla Concorrência
0039760	EDICLÉIA COUTINHO	Ampla Concorrência
0040788	EDILAINE PRADO DE MORAIS MOMOLLI	Ampla Concorrência
0039551	EDILIANE ZIEMBA LUCAS	Ampla Concorrência
0039563	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	Ampla Concorrência
0039951	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	Ampla Concorrência
0040483	EDINALVA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040973	EDISLENE KNAUT DE SALES	Ampla Concorrência
0040425	EDIVANA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0041006	EDNA ISOLINA GONÇALVES CANTELE	Ampla Concorrência
0039750	EDNA NORIKO TAKIMOTO	Ampla Concorrência
0040418	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0040585	EDUARDO BUSS	Ampla Concorrência
0040861	EDVALDO PORTELA	Ampla Concorrência
0040570	EICKAN MATHEUS DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039841	ELAINE APARECIDA MATIAS	Ampla Concorrência
0040914	ELAINE APARECIDA NECKEL	Ampla Concorrência
0040525	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040712	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	Ampla Concorrência
0040267	ELAINE CRISTINA WAGNITZ FANHA	Ampla Concorrência
0039903	ELAINE DE FATIMA BAIL	Ampla Concorrência
0040390	ELAINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039850	ELAINE HENRIQUE FERREIRA	Ampla Concorrência
0040974	ELAINE LEMES	Ampla Concorrência
0039856	ELAINE PAVAN	Ampla Concorrência
0039747	ELAINE PEDROSO AGNER	Ampla Concorrência
0040763	ELDO GEVEZIER FILHO	Ampla Concorrência
0040165	ELENI OLIVEIRA COSTA	Afrodescendente
0039742	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	Afrodescendente
0040032	ELIANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039843	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0039757	ELIANE DE LARA	Ampla Concorrência
0040515	ELIANE DIETRICH MOURA COSTA	Ampla Concorrência
0039751	ELIANE ERDMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
0040682	ELIANE MIRANDA PENTEADO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039875	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040362	ELIS FÁTIMA DA SILVA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0040084	ELISA MOREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040814	ELISABETE FARIA	Ampla Concorrência
0040376	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039920	ELISANDRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040105	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	Afrodescendente
0040045	ELISÂNGELA FARIA DOS SANTOS MENDES	Afrodescendente
0040607	ELISANGELA GUEDES BISCAIA	Ampla Concorrência
0039731	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	Afrodescendente
0040192	ELISIA PERON	Ampla Concorrência
0039701	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	Ampla Concorrência
0040415	ELIZABETE PONTAROLO	Ampla Concorrência
0040582	ELIZABETH DA SILVA PACHECO	Ampla Concorrência
0039743	ELIZANDRA MARA BORN	Ampla Concorrência
0040839	ELIZANE FERNANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039807	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039607	ELIZANGELA G DA S DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040543	ELIZETE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040080	ELOIZE CAROLINE TEIXEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0039991	EMANOELE RODRIGUES DE JESUS	Ampla Concorrência
0040197	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	Ampla Concorrência
0040599	EMANUELLE ADRIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040358	EMILY ALISCHIA MACHADO KOVALSKI	Ampla Concorrência
0040277	EMILY KRUPZACK WALTRICK	Ampla Concorrência
0040064	ERICA PEREIRA PARAGUAIA CRUZ	Ampla Concorrência
0040892	ERICKA MARTINS DAS NEVES	Ampla Concorrência
0040231	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	Ampla Concorrência
0040121	ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040960	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	Ampla Concorrência
0040022	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	Afrodescendente
0040094	ESTEFANY ABRANGE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040552	ESTER CRISTINA DE ABREU	Ampla Concorrência
0039697	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040630	EVELIN HELEN DA SILVA ANHAIA	Ampla Concorrência
0039941	EVELIN SINDAI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039959	EVELYN CAROLINE MELLO	Ampla Concorrência
0040721	EVELYN CAROLINE SILVA NESTOR	Ampla Concorrência
0040375	EVILYN CRISTYNE DO PRADO	Ampla Concorrência
0039981	FABIANA CRISTINA SANTANA	Ampla Concorrência
0039739	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	Afrodescendente
0039707	FABIANA MARIA DE SOUSA	Afrodescendente
0040270	FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI	Ampla Concorrência
0040145	FABIANE ACOSTA	Ampla Concorrência

0040799	FABIANE CLERES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040877	FABIO PEREIRA MACHADO	Afrodescendente
0041005	FABIOLA DE SOUZA VENANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040455	FABRICIA APARECIDA DE JESUS SENA	Ampla Concorrência
0040805	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040337	FELIPE ANDREI BASCO GUERREIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040720	FELIPE LASSECK FELICIDADE	Ampla Concorrência
0040658	FERNANDA AMÉRICO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040090	FERNANDA BARBOSA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040391	FERNANDA CRISTINA BARROS ROPELATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040844	FERNANDA CRISTINA DA ROSA	Ampla Concorrência
0039795	FERNANDA DE PAULA MOREIRA	Ampla Concorrência
0039753	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039791	FERNANDA ESTHENES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039792	FERNANDA KIMBERLY DA SILVA	Ampla Concorrência
0039633	FERNANDA PEREIRA COSTA	Ampla Concorrência
0040233	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039787	FERNANDA RIBEIRO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040352	FERNANDA SANTOS	Ampla Concorrência
0040713	FERNANDA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040451	FERNANDA WOSCH	Ampla Concorrência
0039919	FERNANDO HENRIQUE SANTOS	Ampla Concorrência
0040719	FLAVIA CAROLINA PEREIRA	Afrodescendente
0040242	FRANCELISI VIEIRA AUGUSTO RODRIGUES	Afrodescendente
0039696	FRANCIANE GROCOSKI DEBOSSAN	Ampla Concorrência
0039968	FRANCIELE OLIVEIRA TORQUATO NALEVAIKO	Ampla Concorrência
0040670	FRANCIELE PATRÍCIA ALMEIDA DEPOLI	Ampla Concorrência
0040363	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	Afrodescendente
0039781	FRANCIELI FATIMA MISSEL FELSKI	Ampla Concorrência
0039923	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	Ampla Concorrência
0040129	FRANCIELLI CASTILHO FARIAS	Ampla Concorrência
0040921	FRANCIS FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039925	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	Afrodescendente
0040847	GABRIEL DE SOUZA XAVIER	Ampla Concorrência
0040384	GABRIELA CICOSSI SILVA	Ampla Concorrência
0040019	GABRIELA DE OLIVEIRA LEAL	Ampla Concorrência
0039630	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	Ampla Concorrência
0040261	GABRIELA LUANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039890	GABRIELLA BARCZIK AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039886	GABRIELLA CHRISTINA BARRETO	Ampla Concorrência
0040212	GABRIELLE ARAÚJO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039656	GABRIELLE VIEIRA KRSIZANOWSKI	Ampla Concorrência
0040257	GABRIELY THALITA CORDEIRO MARTINS	Ampla Concorrência
0039569	GEANI LOPES RIBEIRO	Afrodescendente
0040117	GEIZA JAMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040572	GEOVANA APARECIDA BODZIAK SCHEREDER	Ampla Concorrência
0040447	GEOVANA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040369	GEOVANNA GONÇALVES MONTEIRO	Ampla Concorrência
0039548	GILMARA APARECIDA DIAS	Ampla Concorrência
0040222	GIOVANNA ALESSANDRA DA LUZ CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040822	GIOVANNA CORDEIRO MOTA	Ampla Concorrência
0039554	GISELE APARECIDA MARQUES PAZINI	Ampla Concorrência
0039973	GISELI TIBURCIA SILVA	Ampla Concorrência
0040774	GISLAINE SOUZA CANOTTO	Ampla Concorrência
0039647	GISLEI APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039877	GIZELE BONFIM DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040668	GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN	Ampla Concorrência
0040125	GLAUCIANE PEREIRA PIMENTEL	Ampla Concorrência
0040781	GLEYCI NAYARA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040953	GLORIA MARIA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039963	GRACIELI BARBOSA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040902	GRAZIELE ALVES	Ampla Concorrência
0041004	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0039600	GRAZIELLE VITORIA DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0040891	HEIDE HERCHEN SILVA	Ampla Concorrência
0040263	HELLEN CRISTINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040931	HELLEN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA LEITE	Ampla Concorrência
0040942	HELLEN REGINA MUSSI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040055	HELOISA SANTOS FREIXO	Ampla Concorrência
0039854	HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	Ampla Concorrência
0040764	HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040656	HERICLEIA DO ROCIO HIPOLITO ANTUNES LINZMEYER	Ampla Concorrência
0039612	HEWYLLEN DUTRA HONORATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040116	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL	Ampla Concorrência
0040848	HOZANA DA SILVA	Afrodescendente
0040511	IARA DO ROCIO HUY DA SILVA	Ampla Concorrência
0040107	IARA ROCHA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040414	INGRID CERQUEIRA BONFIM	Ampla Concorrência
0040812	IONEIDE DO NASCIMENTO MORAIS	Ampla Concorrência
0040427	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040653	IRANI DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0040459	IRIA ALVES BUENO	Ampla Concorrência
0040177	ISABELA GARCIA FOGACA	Afrodescendente
0040505	ISABELA MENDES	Ampla Concorrência

0040887	ISABELA OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040546	ISABELLA LETHICIA DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0040407	ISABELLA STEFFANY SIQUEIRA PANOZO ORELLANA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040319	ISABELLE CAROLINE BOENO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040985	ISADORA LOUREÇO	Ampla Concorrência
0039824	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	Ampla Concorrência
0040343	IVANELI FERREIRA	Ampla Concorrência
0041003	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039954	IVANILDO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039746	IVONE GONCALVES SOUTO MACHADO	Ampla Concorrência
0040986	IZABÉL LOPES	Ampla Concorrência
0039873	IZADORA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040169	JACQUELINE NICOLLE WILLIAMS	Ampla Concorrência
0039984	JAINE BARBOSA REZENDE	Ampla Concorrência
0040309	JANAINA ANDRESSA LIBERATO	Ampla Concorrência
0039578	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	Ampla Concorrência
0040632	JANAINA NUNES VIANA	Ampla Concorrência
0040039	JANE MARIA ZGIERSKI	Ampla Concorrência
0040135	JAQUELINE ACOSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040872	JAQUELINE ALVES DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040333	JAQUELINE DOMINGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040137	JAQUELINE FELIPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040031	JAQUELINE LOPES DA SILVA HACCOURT	Ampla Concorrência
0040422	JAQUELINE SUCHY	Ampla Concorrência
0040446	JEAN DIEGO CSALA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039542	JENIFER LICIANE WITKOWSKI	Ampla Concorrência
0040744	JENNIFER CRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039708	JENNIFER TOSIN COSTA	Ampla Concorrência
0040850	JENYFFER KATIUSCIA INGLES CARLOS DA VEIGA	Ampla Concorrência
0040520	JERSICA MOREIRA RAMOS MACEDO	Ampla Concorrência
0039605	JÉSSICA ALVES DE LARA	Ampla Concorrência
0040858	JESSICA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040641	JESSICA BERNARDO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040171	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040046	JESSICA EDUINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039771	JÉSSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	Ampla Concorrência
0040711	JÉSSICA GOMES PITOMBEIRA	Ampla Concorrência
0039556	JESSICA KELLI GONÇALVES	Afrodescendente
0040234	JESSICA MARIA MARINHO TASSI	Ampla Concorrência
0039828	JÉSSICA MARLI DA SILVA TIXILISKI	Ampla Concorrência
0039965	JÉSSICA MARTINS PICANÇO	Ampla Concorrência
0040067	JÉSSICA NERY DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040204	JÉSSICA PORTELLA SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039887	JESUS JAVIER FIGUERA	Afrodescendente
0039857	JHAYSIANE CRISTINA RAMOS CASTRO	Afrodescendente
0040321	JHEIMILLY ANE FOGACA DIONIZIO	Ampla Concorrência
0040026	JHENIFER ALVES	Ampla Concorrência
0040313	JHENIFER EDUARDA CORDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039581	JHENIFER VITORIA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039855	JHENIFFER DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0040671	JHENYFER KLUSKA DE AQUINO SCHAUER	Ampla Concorrência
0040598	JHEYSA GABRIELA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040430	JHULLY SANTOS BELISARIO	Ampla Concorrência
0039571	JOANA DARC MAIA GARCIA	Ampla Concorrência
0039860	JOANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039922	JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040367	JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO	Ampla Concorrência
0040770	JOCEMA DE CAMARGO SILVA MINERVI	Ampla Concorrência
0040324	JOCIANE DO ROCIO SILVA	Ampla Concorrência
0040240	JOEL DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0040978	JOLY DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040662	JONAINA APARECIDA KRAIESKI VALENTE	Ampla Concorrência
0040649	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	Ampla Concorrência
0040857	JOSELI CRISTINA ROSA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040138	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040702	JOSIANE DUARTE GAIO	Ampla Concorrência
0039924	JOSIANE MENDES DE CRISTO	Ampla Concorrência
0039936	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040477	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040686	JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI	Ampla Concorrência
0039849	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039576	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040729	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039729	JUCIMARA MEURER DA SILVA	Ampla Concorrência
0040911	JUCINEIA BUENO ANTUNES	Ampla Concorrência
0039904	JULIA ALEXSANDRA DE CARVALHO MUNHOZ	Ampla Concorrência
0040817	JULIA DA COSTA FRACARO	Ampla Concorrência
0039659	JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040043	JULIA GOMES DO CARMO	Ampla Concorrência
0040802	JÚLIA VALÉRIA CÂNDIDO DOS SANTOS CAMARGO	Ampla Concorrência
0040666	JULIANA BENTO MORAIS	Ampla Concorrência
0040829	JULIANA CAROLINE SARY	Ampla Concorrência
0040120	JULIANA CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0040365	JULIANA DA CUNHA	Ampla Concorrência

0039916	JULIANA DA SILVA BRITO	Afrodescendente
0039908	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	Ampla Concorrência
0040140	JULIANA DE CASSIA ARAÚJO CAMARGO	Ampla Concorrência
0040577	JULIANA GELASKO INDALENCIO	Ampla Concorrência
0039681	JULIANA GOMES RIBEIRO BADAZ	Ampla Concorrência
0040889	JULIANA MIRELY DE FARIA FIORI	Ampla Concorrência
0040742	JULIANA QUINALIA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0039584	JULIANA RIBAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039666	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039690	JULIANE DIAS DE ABREU	Ampla Concorrência
0040951	JULIANE TREVISAN DE LARA	Ampla Concorrência
0040596	JULIANO CESAR BATISTA RUBII	Ampla Concorrência
0039911	JULIETH CHRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040007	JUSCELENE MARIA DE SOUZA GAMA	Ampla Concorrência
0040153	JUSSARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040500	KAMILA DE CASSIA BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040640	KAMILLY GABRIELLE MADUREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0040342	KARIN BRANCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039642	KARINE FRANCA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040575	KARLA CRISTINA CORDEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039929	KARLA DE OLIVEIRA ZANONI ALENCAR	Ampla Concorrência
0040924	KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO	Afrodescendente
0040155	KARLA REGINA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040150	KARLA ROSSI NERY	Ampla Concorrência
0040509	KAROLAINE SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0039674	KAROLINE GROS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039985	KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040093	KAROLINE VITÓRIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040823	KAROLINE WAGNER DE MORAES	Ampla Concorrência
0040709	KATIA CRISTINE LOURENÇO AMARAL	Ampla Concorrência
0040432	KÁTIA DAUM FERRARI	Ampla Concorrência
0040559	KATIA POTGURSKI DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0040424	KATIA ROCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040479	KATIA RODRIGUES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040504	KATY LUANA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039814	KAUANY LESSA MATOS ANICEZIO	Ampla Concorrência
0039711	KAWANA FEIJÓ FIEDLER	Ampla Concorrência
0040988	KAWANNY STHAICY DOS SANTOS VIDAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039580	KAYLANIE MOREIRA SENTER	Ampla Concorrência
0039558	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040896	KEILA CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040308	KEILA SALVADOR MARTINS	Ampla Concorrência
0040168	KELLEN VANESSA LEONOR FERREIRA	Ampla Concorrência
0040779	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	Ampla Concorrência
0040051	KELLY ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040081	KELLY CRISTINA SANCHES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039588	KELLY DA SILVA NUNES	Ampla Concorrência
0040021	KELSEY MOURA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040688	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039970	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040758	KETHELYN CAROLINE CELESTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039705	KETHRELLEN PALOMA SCHARNIOVSKI	Ampla Concorrência
0039646	KETLEN KAUANE FIDELIS	Ampla Concorrência
0039582	KETLEN MOREIRA SENTER	Ampla Concorrência
0040701	KETLIN CAROLINE SANTANA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040961	KETLIN CRISTINA DOMINGUES TELES	Ampla Concorrência
0039955	KETLIN NAYARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039573	KETLLYN BATISTA DA CRUZ RIBAS	Ampla Concorrência
0039825	KETTULIN LARISSA DE BORBA	Ampla Concorrência
0039878	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	Ampla Concorrência
0039565	KEZIA BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040979	LAIS BRITO LOPES COSTA	Ampla Concorrência
0040521	LARIANE CRISTINA CARNEIRO DE MATOS	Ampla Concorrência
0039797	LARISSA ALBORGHETI	Ampla Concorrência
0040042	LARISSA CAROLINY ALIXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040769	LARISSA DOS SANTOS KONDAGESKI	Ampla Concorrência
0039564	LARISSA RAFAELA COSTA FONSECA	Ampla Concorrência
0040759	LARISSA TAINA FERRARI	Ampla Concorrência
0039732	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040255	LEDA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0040801	LEIDYANE DAIARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039937	LEILA DE OLIVEIRA FRANÇA	Ampla Concorrência
0040426	LEILIANE DE BARROS TURCI COSTA	Ampla Concorrência
0040198	LETICIA DA SILVA BRIGIDO	Ampla Concorrência
0040880	LETÍCIA DE SOUZA TELLES	Ampla Concorrência
0040259	LETICIA FURTADO ALVES BRUNO	Ampla Concorrência
0040111	LETICIA MACHADO NICOLA	Ampla Concorrência
0040932	LHORRAYNE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039804	LIANA ALVES MARTINS CRUZ	Ampla Concorrência
0040017	LIBINI CAROLINE BORGES	Ampla Concorrência
0040360	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	Ampla Concorrência
0040253	LIDIANA CORNELIO SILVA	Afrodescendente
0039832	LIDIANE SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040034	LILIAN APARECIDA GRAVRONSKI BASNIAK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040673	LILIAN CLAUDIA MARCANTI	Ampla Concorrência
0040054	LILIAN FERNANDA FELIX DA SILVA	Ampla Concorrência

0039673	LILIAN POLLATI PSCHERA	Ampla Concorrência
0039992	LILIANE REGINA DA COSTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039702	LINEA NUNES DEMARQUI	Ampla Concorrência
0040821	LIZANDRA KUTCHKA MACHADO	Ampla Concorrência
0039657	LOOYS LAYNY SANTANA	Ampla Concorrência
0040049	LORENA A. MENDES BORGES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040009	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	Ampla Concorrência
0039870	LUANA CRISTINA KREBS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039784	LUANA DA VEIGA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039837	LUANA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040179	LUANA DOS SANTOS CASSOL WENDLING	Ampla Concorrência
0039874	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Afrodescendente
0040808	LUANA JORA	Ampla Concorrência
0040320	LUANA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039905	LUANA VIANA	Ampla Concorrência
0040085	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	Ampla Concorrência
0040119	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0039957	LUCAS DA COSTA LAGE	Ampla Concorrência
0039969	LUCAS SIQUIERI GRACIA	Ampla Concorrência
0040099	LUCELIA DE LIMA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040252	LUCÉLIA DOLADA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0039617	LUCÉLIA SEVERIANO DE LIMA ANDRADE	Ampla Concorrência
0039603	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
0040804	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040922	LUCIA OLANIK	Ampla Concorrência
0039907	LUCIANA BIALE DE ARAUJO CAETANO	Ampla Concorrência
0039773	LUCIANA DE PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040028	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBAS	Ampla Concorrência
0040605	LUCIANA JESS GRUTTER	Ampla Concorrência
0040184	LUCIANA MACEDO MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040962	LUCIANA MACIEL ALVES	Afrodescendente
0039863	LUCIANA SETSUKO TAKIMOTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040561	LUCIANE DE FATIMA DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040824	LUCIANE FRANCINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040661	LUCIENE PEREIRA DE LARA VALLE	Ampla Concorrência
0039555	LUCILENE MICHELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039682	LUCILLAINE DUBINSKI DA ROCHA SOARES	Ampla Concorrência
0040149	LUCIMARA MERCES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040993	LUDMYLA MOREIRA LOPES WIGNER	Ampla Concorrência
0040475	LUISA CABRAL KIEL	Ampla Concorrência
0040406	LUIZA XAVIER CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039942	LUZIA DA SILVA INACIO CONSTANTINO	Afrodescendente
0040517	LUZIA RODRIGUES GOIS	Ampla Concorrência
0039783	MABIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039651	MAGDA MOREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040326	MAIARA ALIEVE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040871	MAINA XAVIER DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0040488	MAIZA DE SOUZA SILVA	Afrodescendente
0040310	MARAISA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039845	MARCELO RODRIGUES MACEDO	Afrodescendente
0040834	MARCIA APARECIDA BRASILINO	Ampla Concorrência
0040070	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039983	MARCIA CORDEIRO DE GODOY	Ampla Concorrência
0040494	MARCIA DO NASCIMENTO KOSTKOSKI PEREIRA	Ampla Concorrência
0040209	MARCIA MALTA SCHIRATO	Ampla Concorrência
0040103	MÁRCIA MARIS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039901	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040400	MARCIA TEREZINHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039561	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040095	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040346	MARI TERESINHA MELLO	Ampla Concorrência
0040419	MARIA ANDREIA MESQUITA LIMA	Ampla Concorrência
0039975	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	Ampla Concorrência
0040749	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039640	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039726	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAÚJO BARROS	Ampla Concorrência
0039652	MARIA APARECIDA MADUREIRA	Afrodescendente
0040995	MARIA BEATRIZ KRESKIUSKI CORNELIO	Ampla Concorrência
0040755	MARIA CAROLINE VIEIRA	Ampla Concorrência
0039864	MARIA CECÍLIA ROLAND	Ampla Concorrência
0040679	MARIA CLEIA DA SILVA ROSA SANTOS	Ampla Concorrência
0039817	MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039938	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040004	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0040141	MARIA EDUARDA BARBOZA SCARANTE	Ampla Concorrência
0039994	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0039827	MARIA EDUARDA GABARDO	Ampla Concorrência
0040307	MARIA EDUARDA LATCZUK SALES	Ampla Concorrência
0040647	MARIA ELZA ALVES KUWADA	Ampla Concorrência
0040637	MARIA INÊS MESSIAS METZGER	Ampla Concorrência
0040766	MARIA JOSETE SOUZA DE LARA	Ampla Concorrência
0040110	MARIA LEIR SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0040655	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	Ampla Concorrência
0039867	MARIA LUCILENE DE LIRA	Ampla Concorrência

0039599	MARIA LUIZA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039978	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039737	MARIA MARGARETE DE JESUS	Ampla Concorrência
0040718	MARIA RACHEL DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039802	MARIA ROSELI PANTA SILVA	Ampla Concorrência
0040860	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	Ampla Concorrência
0039782	MARIA SADILA NUNES COSTA	Ampla Concorrência
0040743	MARIA SELMA BARBOSA DE SOUSA	Afrodescendente
0040873	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	Afrodescendente
0039779	MARIA VICTORIA OSTERNACK DA SILVA	Ampla Concorrência
0040797	MARIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040473	MARIANA KAULING MARTINI SOARES	Ampla Concorrência
0039950	MARIANE SILVA DE MATTOS	Afrodescendente
0040680	MARILDA APARECIDA DOMBROSKI	Ampla Concorrência
0040091	MARILDE HACCOURT DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040394	MARILENE FERREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040674	MARILENE GOMES DOS SANTOS	Afrodescendente
0039910	MARILZA BARABAX	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040452	MARILZA TEREZA PERUSSO	Ampla Concorrência
0040344	MARINES GRABOSKI BELARMINO	Ampla Concorrência
0039658	MARINICE SUBTIL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040299	MARISA GOHENSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040147	MARIZA R. BATISTA	Ampla Concorrência
0041013	MARIZIANNE NATHALIA POLATI FONSECA	Ampla Concorrência
0040181	MARLI APARECIDA BRAGA	Ampla Concorrência
0040136	MARLON DA SILVA	Ampla Concorrência
0041014	MARLÚCIA SILVEIRA VAIS	Ampla Concorrência
0039635	MARQUIELY DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0040196	MARTA DA SILVA LUZ	Ampla Concorrência
0039852	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040412	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040846	MAYARA REGINA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0039710	MAYLANA TERRES MACHADO	Ampla Concorrência
0040885	MAYSA RAFAELA TEIXEIRA CORREA	Ampla Concorrência
0039897	MAYZA MARQUES	Ampla Concorrência
0040114	MEURIANE GOMES TAMANINI	Ampla Concorrência
0040800	MICHELE HERNANDES SAN MARTINS	Ampla Concorrência
0039721	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	Afrodescendente
0039892	MICHELLI TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040541	MIKAELLA SCHAFFER	Ampla Concorrência
0041009	MILENA ANSELMO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040966	MILENA CESTARI CARRARO	Ampla Concorrência
0040507	MILENA TEIXEIRA SILVA MARINHO	Afrodescendente
0039776	MILENA WERNECK DE CAPISTRANO DA TRINDADE	Ampla Concorrência
0040783	MIRELA LUPATINI CUNHA	Ampla Concorrência
0039893	MIRIÃ GONÇALVES DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0040539	MIRIAM SANTIAGO DA ROSA	Ampla Concorrência
0039608	MIRIAM SOUZA LACOUR	Ampla Concorrência
0039579	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	Ampla Concorrência
0040248	MIRIAN KELLY MALHEIRO DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0040404	MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040919	MÔNICA VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039853	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040956	MONIQUE REINALDIN ALVES	Ampla Concorrência
0039935	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039552	MYLLENA GABRIELI DE FREITAS POSSA	Ampla Concorrência
0039998	NAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040840	NATALIE TENÓRIO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040617	NATALY MARTINS JACOBOUSKI	Ampla Concorrência
0039610	NATASHA CRISTINA GUTIER	Ampla Concorrência
0039549	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	Afrodescendente
0040576	NATHÁLY SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0040913	NATHIELY LAIANY DURAN	Ampla Concorrência
0040041	NAYANE TALYTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040008	NAYRA SUZI SALES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039972	NEIVA ALVES DE MORAES	Ampla Concorrência
0040173	NELSON LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040312	NEOLI DA SILVA AMBROSIO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040151	NIARA KURTEM	Ampla Concorrência
0039672	NICOLE OGA PICAGEWICZ	Ampla Concorrência
0039846	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040730	NILCE CRISTINA FERRI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040830	NILCEIA MISS BAZZOTTI	Ampla Concorrência
0040524	NILCEIA NUNES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0040852	NILZA TATIM BRUM DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039557	NÍVEA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039736	NOELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040453	NORIE WINKLER	Ampla Concorrência
0039722	ODIRLÉIA DOS SANTOS XAVIER	PcD - Pessoa com Deficiência
0040493	OSANA FONSECA IZEL	Ampla Concorrência
0040929	OZANA BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040417	PABLO ROBERTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039628	PALOMA DIAS DE MACENA	Ampla Concorrência
0039847	PALOMA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0040050	PAMELA TAIS FARIAS	Ampla Concorrência
0040792	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	Afrodescendente
0040827	PATRICIA ANGELICA DE MORAES	Ampla Concorrência
0040845	PATRÍCIA APARECIDA COSTA	Afrodescendente
0040269	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	Ampla Concorrência
0039641	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	Afrodescendente
0039987	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040122	PATRÍCIA KELLY MACHADO GIUSTI	Ampla Concorrência
0040933	PATRICIA MAGALE PANIAGUA MORAESS ZANONI	Ampla Concorrência
0040955	PATRICIA POLIS MUCHENSKI	Ampla Concorrência
0039838	PATRICIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039540	PATRICIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	Ampla Concorrência
0039777	PATRÍCIA SATSUKI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040130	PATRICIA STOCO	Ampla Concorrência
0039720	PAULA CRISTINA MARQUES	Ampla Concorrência
0040699	PAULA EUGÊNIA DA SILVA KOPCZUK	Ampla Concorrência
0040791	PAULA REGINA DE MELLO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039625	PAULA REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040073	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	Afrodescendente
0040609	PIETRA RODRIGUES RAMOS	Ampla Concorrência
0040294	PRECIELE DE OLIVEIRA LEMES	Ampla Concorrência
0040235	PRISCILA CRISTINE BARROS PATRICIO	Ampla Concorrência
0040533	PRISCILA DANIELE DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040968	PRISCILA DE BASTOS	Ampla Concorrência
0040411	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0040397	PRISCILA MARIA DE LARA	Ampla Concorrência
0040230	PRISCILA MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039947	QUELE CRISTIANE FLOR BATISTA	Afrodescendente
0040776	RAFAEL DOS SANTOS MOTTIN	Ampla Concorrência
0040937	RAFAELA ALMEIDA CRUZ	Ampla Concorrência
0040161	RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	Afrodescendente
0039826	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041012	RAFANIELE MARIA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0039709	RAFFAELA KRETSCHMER DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039676	RAISSA ALMEIDA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0040058	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	Ampla Concorrência
0039966	RAMERTON BUENO	Afrodescendente
0039906	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040977	RAQUEL DE MORAES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039928	RAQUEL RAITZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039801	REBECA SCHWARZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0040569	REGIANE AP DA SILVA	Ampla Concorrência
0040550	REGIANE CONSULO NORIS	Ampla Concorrência
0040030	REGIANE DAS SILVA	Ampla Concorrência
0040364	REGIANE FONSECA GONÇALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039790	REGINA FERREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0039898	REGINALDA ASSIS FERMINO	Ampla Concorrência
0039813	RENAN VIEIRA BARROS MARQUES	Ampla Concorrência
0040740	RENATA APARECIDA FERREIRA SANTANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040620	RENATA BEATRIZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039960	RENATA DOS SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
0040207	RENATA PRESTES DO PRADO	Ampla Concorrência
0040456	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040820	RITA DE CASSIA CHAGAS NASCIMENTO	Afrodescendente
0040127	RITA DE CÁSSIA MACHADO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040061	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	Ampla Concorrência
0040614	ROBERILENE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040154	ROBERT DO CARMO DEMICIANO	Ampla Concorrência
0039661	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040206	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040293	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0040692	ROMILDA DE FATIMA FERREIRA VITORIANO	Ampla Concorrência
0040436	ROSANA ARAUJO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0040589	ROSANA DA SILVA PINTO DA FONSECA	Ampla Concorrência
0040728	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA	Ampla Concorrência
0039819	ROSANGELA RODRIGUES GALVAO	Ampla Concorrência
0040281	ROSANGELA SOARES FRAGOSO	Ampla Concorrência
0041017	ROSÁRIA FURQUIM PEDROSO	Afrodescendente
0039799	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA DA ROSA	Ampla Concorrência
0040785	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040000	ROSIANE RIBEIRO DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0041008	ROSIMAR DE SOUZA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040958	ROSIMEIRE DUTRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039999	ROSIMERI VACARI	Ampla Concorrência
0040991	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039689	ROSINEIA DOS ANJOS BATISTA	Ampla Concorrência
0040696	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Afrodescendente
0040186	RUBIA HELENITA OPOLIS	Ampla Concorrência
0040765	RUDINEIA MARANHO	Ampla Concorrência
0040340	RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA	Ampla Concorrência
0040316	SABRINA DA SILVA XISTO	Ampla Concorrência
0040332	SAHRA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040952	SAMARA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040920	SAMARA DE FATIMA WARDANI GONÇALVES	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE

0040681	SAMIRA CHAMI NEVES	Ampla Concorrência
0040843	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0039915	SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0039974	SANDRA REGINA CRUZ	Ampla Concorrência
0039788	SANDRA REGINA DE SENA	Ampla Concorrência
0040566	SANDRA SCHIRLEY DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039567	SARA PERCIDA MONTEIRO FERREIRA BERNARDES	Ampla Concorrência
0039810	SARA VITÓRIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039601	SARITA BATISTA DE SOUZA BORGES	Ampla Concorrência
0039885	SCARLET DE PONTES DE MOURA	Ampla Concorrência
0039861	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039764	SCHEILA LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039895	SCHEILLA ALVES	Ampla Concorrência
0039604	SÉRGIO ANTONIO ZANVETTOR JÚNIOR	Ampla Concorrência
0040927	SÉRGIO ROSA	Afrodescendente
0039590	SERLY FÁTIMA DE MELLO	Ampla Concorrência
0039691	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039609	SHEYLA PAULA HIPOLITO FAGUNDES	Ampla Concorrência
0039858	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040476	SIBELI CRISTIANE COSTA	Ampla Concorrência
0040557	SIBELY CRISTINE BRAGA FONSECA	Ampla Concorrência
0040071	SIDMARA COX LEMOS	Afrodescendente
0039778	SIDNEA PARRONCHI ZACARKIM	Ampla Concorrência
0039615	SIDNEIA NUNES PROVO	Ampla Concorrência
0039616	SILMA DE LOURDES MARQUES	Ampla Concorrência
0040592	SILMARA FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039683	SILVANA ANTUNES COSTA	Ampla Concorrência
0039749	SILVANA FARIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040948	SILVANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039945	SILVANIA WENG PIO	Ampla Concorrência
0040315	SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
0039811	SILVIA PATRICIA DE LARA	Ampla Concorrência
0039637	SILVIA REGINA KOPESKI	Ampla Concorrência
0040036	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	Afrodescendente
0040923	SIMONE BATISTA VIEIRA	Afrodescendente
0039993	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	Ampla Concorrência
0039738	SIMONE DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0039780	SIMONE DE BRITO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0040694	SIMONE DE PAULA CAMARGO FAUSTINO	Ampla Concorrência
0039626	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI	Ampla Concorrência
0040011	SIMONE DO ROSÁRIO CARVALHO ARANHA LOPES	Ampla Concorrência
0039888	SIMONE SILVA RICHNER	Ampla Concorrência
0040187	SIMÔNICA ANDRADE DE LIMA GONZALES	Ampla Concorrência
0039761	SIRLEN SALET SILVA	Ampla Concorrência
0040314	SIRLENE CASTRO FERNANDES BODACZNY	Ampla Concorrência
0039660	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040474	SOLANGE KARLOH	Ampla Concorrência
0040626	SOLANGE MARIA SERAFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0039575	SONIA REGINA DE OLIVEIRA GONCALVES	Ampla Concorrência
0040841	SONIA REGINA RODRIGUES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039833	SORAIA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040268	STEFANY DE SOUZA CORREA MIRANDA DA SILVA	Afrodescendente
0040964	STEFANY DRUCIAK VIENSCOSKI	Ampla Concorrência
0040528	STELA MARIS GONZATTO	Ampla Concorrência
0040595	STEPHANE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039621	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	Ampla Concorrência
0039694	SUELEN MIRIAN DE SOUZA MOTTA	Ampla Concorrência
0040753	SUELI APARECIDA DA COSTA CHEROBIM	Ampla Concorrência
0039577	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	Ampla Concorrência
0040297	SUELI PEREIRA DA SILVA NEVES	Afrodescendente
0040188	SUSAMAR FERREIRA SOARES	Ampla Concorrência
0039592	SUZY APARECIDA BUSCARONS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039872	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039745	TAGIANA ARRUDA CORREA	Ampla Concorrência
0040849	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040750	TAIANE MEIRA DE MOURA	Ampla Concorrência
0039917	TAINARA CAROLINA DAMACENO	Ampla Concorrência
0039835	TAIS RAQUELI SOARES PINTO	Ampla Concorrência
0040866	TALITA ÁLVARES DE OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
0039755	TALITA WENCESLAU	Ampla Concorrência
0040631	TAMIRES ZANONA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040443	TANIA MARIA ROLIM DE MOURA	Ampla Concorrência
0040366	TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0040512	TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO	Afrodescendente
0039772	TATIANA RAMOS KOWALSKI	Ampla Concorrência
0040341	TATIANA ROBERTA KRUGER	Ampla Concorrência
0039754	TATIANE BARBOSA DE MATOS SILVA	Ampla Concorrência
0039794	TATIANE BUENO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040266	TATIANE CRISTINE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0040472	TATIANE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040356	TATY HANI DA CUNHA	Ampla Concorrência
0039765	TELMA DOS SANTOS ANGELO	Ampla Concorrência
0039775	THAIS APARECIDA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040448	THAIS DA SILVA ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0040195	THAIS HELENA CAETANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040716	THAÍS MANUELLA NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0039645	THAIS REGINA ALVES	Ampla Concorrência
0039706	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040900	THALYA CRISTINA SIKORSKI AFONSO	Ampla Concorrência
0040901	THALYTA CRISTINE SIKORSKI AFONSO	Ampla Concorrência
0039769	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0040888	THAMIRES MILENA DA SILVA MORA EVARISTO	Ampla Concorrência
0039884	THANIA RAFAELLE FERREIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040298	THAYNÁ DA SILVA SEWALD	Ampla Concorrência
0040301	THAYNA POSSAMAI	Ampla Concorrência
0040803	THAYNÁ YNDAYÁ TRENTIN MOTTA	Ampla Concorrência
0040461	THAYNARA DE SOUZA FOSS	Ampla Concorrência
0041018	THAYS DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040330	THAYZA SCHMIDT	Ampla Concorrência
0039869	THIFANI SHAIANE RICARDO DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040672	THUANY REGINE DUARTE DE SOUSA BUENO	Afrodescendente
0040690	TIAGO GABARDO	Ampla Concorrência
0040790	VAGNEIA ARANDT BUENO SANTOS	Ampla Concorrência
0040060	VALDINÉIA DE LIMA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040752	VALDIRENE DE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência
0040591	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039902	VALDIRENE VANDERLEI DE MEDEIROS GUEDES	Ampla Concorrência
0040602	VALÉRIA ADRIANA DE FÁTIMA MOREIRA SILVÉRIO	Ampla Concorrência
0039926	VALERIA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040183	VALESKA DE FATIMA PISTONI	Ampla Concorrência
0039913	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CLAUDINO	Ampla Concorrência
0040464	VANDA AMARAL CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040460	VANDERLEIA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040156	VANEA ELIZABETE COSTA	Ampla Concorrência
0040066	VANESSA APARECIDA CARVALHO MOREIRA PACHECO	Ampla Concorrência
0039613	VANESSA APARECIDA MARTINS	Afrodescendente
0039839	VANESSA CRISTINA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040220	VANESSA DO ROCIO SOTO	Ampla Concorrência
0039618	VANESSA FARIA	Ampla Concorrência
0040899	VANESSA HAMANN	Ampla Concorrência
0040182	VANESSA MARIA DA SILVA GRANATO	Ampla Concorrência
0040118	VANESSA MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040166	VANESSA PEREIRA COUTINHO	Ampla Concorrência
0040623	VANESSA PEREIRA DE PAULA SOARES BUENO	Ampla Concorrência
0039693	VANESSA SALES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039594	VANESSA SANTOS DO CARMO	Afrodescendente
0040097	VANESSA TAMILIS DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0039806	VANUSA LEMES LEAL	Ampla Concorrência
0040466	VERA LUCIA MENDONCA FERRARI	Ampla Concorrência
0040123	VERA REGINA PEREIRA PAES	Afrodescendente
0039927	VERNICE DE LIMA CUBAS	Ampla Concorrência
0039805	VICTORIA GABRIELE FOGAÇA RAMOS	Ampla Concorrência
0039546	VICTORIA REGINA DE OLIVEIRA BARONI	Ampla Concorrência
0039934	VITÓRIA ALVES CAPPELLETTI	Ampla Concorrência
0039939	VITÓRIA FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039785	VITÓRIA GINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040373	VITÓRIA LUISA DA SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040862	VITORIA LUISI SILVEIRA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0039798	VITÓRIA MILENA OLIVEIRA FURTADO ALVES	Ampla Concorrência
0040457	VIVIANE AMORIM DE FARIAS	Ampla Concorrência
0040748	VIVIANE BATISTA LEITE	Ampla Concorrência
0041011	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	Ampla Concorrência
0040040	VIVIANE MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040087	VIVIANE ROCHA DA SILVA	Afrodescendente
0039562	VIVIANE VEBER RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039980	VIVIANNE VALTRICK CAMARGO BOLZON	Ampla Concorrência
0039774	WALMARI DE LIMA CANUTO CONSTANTINO	Ampla Concorrência
0040603	WANDELCY MARIA SALETE ROSOLEM DAS NEVES	Ampla Concorrência
0040893	WANDERLINA PRETE LEITE	Ampla Concorrência
0040354	WANESSA DA SILVA MANARI ZILLIG	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040053	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	Ampla Concorrência
0040048	WESLEY MARTINS BORCATH DA SILVA	Ampla Concorrência
0039713	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA	Ampla Concorrência
0039692	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039650	YASMIN MARIA MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040714	YASMYN DOS SANTOS COLAÇO	Ampla Concorrência
0039840	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	Afrodescendente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E21FA433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.030/2024

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992939	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS DA SILVA	FG08	01/02/2024
468681	ALCIDES LACERDA FILHO	FG05	01/02/2024
696631	ALINE LUIZE PAMPLONA	FG05	01/02/2024
997292	ALYCE STEBERL LOURENÇO	FG08	01/02/2024
997618	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	FG05	01/02/2024
529901	CARLA CRISTINA BRANDALIZE	FG07	01/02/2024
552121	DANIELE DA SILVA PEREIRA	FG05	01/02/2024
997627	EMYLIN CAROLINE MARIOTTI	FG05	01/02/2024
816201	FLAVIO EMANUEL DE SOUZA SANTOS	FG05	01/02/2024
527791	GENILTON DE JESUS CORDEIRO DE ASSIS	FG05	01/02/2024
997581	IGOR FELIPE DA COSTA CUNHA	FG13	01/02/2024
992281	JACIRA APARECIDA ALVES	FG03	01/02/2024
469141	JAIRO BENEDITO TEODORO	FG07	01/02/2024
501721	JEAN CARLOS OTO	FG05	01/02/2024
503931	JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO	FG05	01/02/2024
992420	JOSEANA PENTEADO DE ANDRADE	FG07	01/02/2024
779681	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	FG13	01/02/2024
997585	MARIANE DOS REIS PEREIRA	FG11	01/02/2024
992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	FG07	01/02/2024
997547	OTTO WINKLER	FG08	01/02/2024
316901	PAULO CEZAR DOS SANTOS PIRES	FG07	01/02/2024
530661	RENATO SIEBEN DA SILVA	FG05	01/02/2024
665911	ROBERTO CARLOS LUCINDO	FG05	01/02/2024
992502	ROSALI ALVES PEREIRA	FG07	01/02/2024
831351	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	FG07	01/02/2024
572071	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	FG03	01/02/2024
992391	RUAN CAETANO ARAUJO DOS SANTOS	FG07	01/02/2024
997277	SACHA TESTONI LANGE	FG08	01/02/2024
850061	TATIANA MOSER	FG11	01/02/2024

Art. 2º Alterar, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
831191	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	FG05	FG06	01/02/2024
809931	ADRIANA CASTRO BARROS	FG08	FG11	01/02/2024
997126	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	FG09	FG08	01/02/2024
642111	ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES	FG05	FG07	01/02/2024
811401	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	FG05	FG08	01/02/2024
780261	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	FG06	FG09	01/02/2024
819221	ALLAN KLISSIMAN DA ROCHA	FG05	FG07	01/02/2024
849301	AMANDA WALESKA SEDLMAIER	FG07	FG10	01/02/2024
771861	ANA PAULA PRESTES DANELES	FG08	FG09	01/02/2024
614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	FG08	FG11	01/02/2024
992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	FG07	FG10	01/02/2024
992360	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	FG07	FG09	01/02/2024
662301	ANDRIELLY HENRIQUE ALVARENGA DE CARVALHO	FG07	FG08	01/02/2024
556381	ANGELITA FAVORETO TAVARES	FG07	FG08	01/02/2024
992406	ANNA MARIA DE CAMARGO LINHARES	FG07	FG10	01/02/2024
992910	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	FG05	FG07	01/02/2024
647261	AUDINOR SILVÉRIO DE BARROS	FG11	FG13	01/02/2024
827751	BARBARA JUNIA CATÃO FERREIRA	FG05	FG07	01/02/2024
843441	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	FG07	FG08	01/02/2024
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	FG07	FG09	01/02/2024
992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	FG07	FG08	01/02/2024
997294	CARINA LASARA MEDEIROS RAMIREZ	FG09	FG08	01/02/2024
283631	CARLOS ARISTIDES GOULART	FG05	FG07	01/02/2024
817951	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	FG12	FG13	01/02/2024
993001	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	FG08	FG09	01/02/2024
814501	CAROLINE MANSANO CORDEIRO	FG06	FG10	01/02/2024
771781	CELSO WANDEMBRUCK	FG05	FG07	01/02/2024
992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	FG05	FG07	01/02/2024
699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPSKI	FG07	FG08	01/02/2024
552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	FG05	FG07	01/02/2024
738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	FG09	FG11	01/02/2024
505121	CLEITON E SILVA MOREIRA	FG07	FG08	01/02/2024
592771	CLEITON GUERRA	FG07	FG08	01/02/2024
780771	CLEVERSON ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	FG10	FG13	01/02/2024
527101	DAGOBERTO BERDECKI	FG05	FG07	01/02/2024
785571	DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS	FG08	FG13	01/02/2024
992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	FG09	FG08	01/02/2024
568201	DANIELE RICARDO	FG09	FG11	01/02/2024
731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	FG05	FG07	01/02/2024
843101	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	FG11	FG13	01/02/2024
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	FG08	FG09	01/02/2024
666131	DEJANIRA NUNES DOS SANTOS GASPAR	FG05	FG06	01/02/2024
742501	DENISE BARROS ROPELATO	FG05	FG07	01/02/2024
841581	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FG07	FG03	01/02/2024
824651	DIOGO FELIPE LOURENÇO AMARAL	FG7	FG09	01/02/2024
765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	FG12	FG13	01/02/2024
568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FG07	FG08	01/02/2024
751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	FG11	FG13	01/02/2024
992621	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	FG05	FG07	01/02/2024
779171	ELARICE TACIANE HIPOLITO	FG08	FG13	01/02/2024
992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	FG05	FG07	01/02/2024
818761	ELIANE GONÇALVES DE BARROS	FG05	FG07	01/02/2024
992645	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	FG07	FG08	01/02/2024
746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	FG05	FG07	01/02/2024

992057	EMILLY ALVES DOS SANTOS	FG07	FG08	01/02/2024
779921	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	FG08	FG09	01/02/2024
524771	EVERSON TILLER	FG05	FG07	01/02/2024
556541	EZEQUIEL TROCATI	FG07	FG09	01/02/2024
772081	FABIO CARLOS TEIXEIRA	FG08	FG12	01/02/2024
819731	FABIO CONSOLI	FG08	FG09	01/02/2024
992319	FAGNER CEZAR MULLER	FG09	FG10	01/02/2024
739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	FG05	FG11	01/02/2024
503001	GESILDA FATIMA DA SILVA PROCOPIO	FG07	FG08	01/02/2024
652181	GISLAINE DA SILVA CRUZ	FG05	FG07	01/02/2024
992488	GLEICY REGIANE PIRES FIGUEIREDO	FG09	FG13	01/02/2024
992434	GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA	FG05	FG07	01/02/2024
765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	FG05	FG07	01/02/2024
126531	GUILHERME BEETZ NETO	FG07	FG08	01/02/2024
992672	GUILHERME DUARTE PIMENTA	FG05	FG09	01/02/2024
845571	GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL	FG08	FG11	01/02/2024
992809	GUILHERME VOJCIECHOWSKI	FG07	FG06	01/02/2024
666211	HAMILTON TAVARES BASTOS FILHO	FG07	FG08	01/02/2024
289751	HÉLIO ANTONIO MOURA	FG07	FG08	01/02/2024
827401	IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO	FG11	FG13	01/02/2024
992614	IVANA VALERIA GONÇALVES	FG07	FG09	01/02/2024
407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO DA SILVA	FG05	FG07	01/02/2024
662731	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA	FG05	FG07	01/02/2024
997588	JANAINA PONTES	FG07	FG10	01/02/2024
992685	JAQUELINE DA SILVA	FG05	FG07	01/02/2024
852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	FG11	FG13	01/02/2024
992798	JESSICA HELOÍSE CORREA	FG07	FG09	01/02/2024
992985	JÉSSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO MACHADO	FG05	FG08	01/02/2024
497861	JOÃO AGRIPINO SIMÃO	FG08	FG13	01/02/2024
829611	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	FG09	FG11	01/02/2024
992940	JOELMA APARECIDA DE LIMA	FG08	FG07	01/02/2024
585051	JOSÉ AFONSO PEREIRA	FG07	FG09	01/02/2024
997121	JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR	FG11	FG13	01/02/2024
992301	JOSÉ VITOR MOLIN	FG08	FG09	01/02/2024
221441	JOSELI GAIO CORDEIRO	FG08	FG09	01/02/2024
775851	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	FG09	FG10	01/02/2024
992801	JULIEANNE REIN ARCAIND	FG08	FG09	01/02/2024
494171	JUSARA ALDA APARECIDA ORSI	FG05	FG07	01/02/2024
992290	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	FG06	FG07	01/02/2024
992708	LENI PEREIRA NASCIMENTO	FG05	FG08	01/02/2024
997206	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	FG05	FG07	01/02/2024
992582	LEONARDO INDÍGENA DO BRASIL COUTINHO	FG07	FG09	01/02/2024
767751	LIGIANE PAES BREPOHL	FG09	FG10	01/02/2024
546311	LOIR LUIZ MATOZO	FG05	FG07	01/02/2024
477401	LUIS ANTONIO LEAL	FG05	FG07	01/02/2024
502961	LUIS ANTONIO VEDOVELI	FG05	FG07	01/02/2024
724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	FG05	FG07	01/02/2024
527281	LUIZ CARLOS METZER	FG05	FG07	01/02/2024
784251	LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO	FG07	FG11	01/02/2024
571691	LUZIA APARECIDA QUEKES	FG07	FG10	01/02/2024
765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	FG03	FG06	01/02/2024
810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	FG05	FG11	01/02/2024
848321	MAILES ALESSANDRA WRUBLESKI AMARO	FG07	FG09	01/02/2024
992635	MARCELA MIYAKE	FG05	FG07	01/02/2024
812051	MARCELLA LETICIA KRAINSKI	FG12	FG13	01/02/2024
703271	MARCELO BERTOLLO	FG05	FG07	01/02/2024
751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	FG05	FG07	01/02/2024
992325	MARCIO JOSE DA SILVA	FG11	FG13	01/02/2024
530821	MARCOS GONÇALVES	FG05	FG07	01/02/2024
191941	MARCOS JUAREZ LUIZ DA SILVA	FG05	FG07	01/02/2024
776581	MARIA REGINA MARQUES	FG05	FG07	01/02/2024
824301	MAURÍCIO DA SILVA BARONI	FG07	FG09	01/02/2024
592341	MIGUEL GROSSI JUNIOR	FG07	FG09	01/02/2024
992710	MILAINE DE MELO AMANTINO	FG05	FG07	01/02/2024
992008	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	FG08	FG10	01/02/2024
992916	MOACIR ANTONIO RIBEIRO	FG05	FG07	01/02/2024
848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	FG11	FG13	01/02/2024
992103	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	FG05	FG07	01/02/2024
992495	NAIANA BOAVENTURA DOS SANTOS	FG03	FG07	01/02/2024
992740	NELCI FÁTIMA NOGUEIRA SANTOS	FG05	FG06	01/02/2024
656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	FG07	FG11	01/02/2024
561701	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	FG05	FG07	01/02/2024
783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	FG11	FG13	01/02/2024
992549	OZEAS ALVES DE CARVALHO	FG07	FG10	01/02/2024
748451	PATRICK ALVES PEREIRA	FG05	FG06	01/02/2024
992680	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	FG07	FG09	01/02/2024
992419	PEDRO ALVES JUNIOR	FG05	FG07	01/02/2024
845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	FG08	FG11	01/02/2024
992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	FG05	FG08	01/02/2024
722141	RAPHAEL HENRIQUE KULDZ	FG09	FG11	01/02/2024
843601	REGIANE DA SILVA RIBEIRO	FG03	FG06	01/02/2024
992760	ROBSON GUSTAVO BERBECKI GONÇALVES	FG08	FG11	01/02/2024
663201	ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS	FG05	FG06	01/02/2024
778441	ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA	FG06	FG07	01/02/2024
290331	ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO	FG12	FG13	01/02/2024
563671	RUBENS ROBERTO CRISOSTOMO BEETZ	FG05	FG07	01/02/2024
765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	FG09	FG10	01/02/2024
768131	SAMANTHA SHIZUE SATO	FG11	FG12	01/02/2024
845811	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	FG07	FG11	01/02/2024

290411	SANDRO PIRES DA SILVA	FG09	FG10	01/02/2024
664271	SIDINEI PEDRO CENCI	FG05	FG06	01/02/2024
505631	SILVANA STOCCO	FG07	FG09	01/02/2024
750601	SILVANO CARDOSO	FG07	FG08	01/02/2024
997574	SILVIA LETÍCIA MACARINI	FG07	FG10	01/02/2024
772671	SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO	FG03	FG07	01/02/2024
992592	SOLANGE FRASNELLI	FG07	FG09	01/02/2024
992389	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	FG08	FG11	01/02/2024
784331	SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA	FG10	FG11	01/02/2024
783521	SUZANA DE OLIVEIRA	FG12	FG13	01/02/2024
817011	TALITA TYRKA BORGES NEVES	FG09	FG13	01/02/2024
818331	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	FG05	FG06	01/02/2024
821551	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	FG05	FG07	01/02/2024
992107	THIAGO CARVALHO	FG07	FG09	01/02/2024
766001	VALDEIRA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	FG06	FG07	01/02/2024
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	FG05	FG06	01/02/2024
546661	VALDIR FERNANDES	FG04	FG07	01/02/2024
551821	VALDIRENE EDIOMAR FERREIRA	FG08	FG11	01/02/2024
992328	VALTER BECHER	FG09	FG11	01/02/2024
755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	FG05	FG06	01/02/2024
992642	VERA LUCIA RODRIGUES	FG05	FG07	01/02/2024
479881	VIVIANE DE BARROS FARIA	FG07	FG11	01/02/2024
992492	VIVIANE DE SOUSA BETONI	FG08	FG07	01/02/2024
662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	FG05	FG06	01/02/2024
506601	WALDECIR DECKER	FG05	FG07	01/02/2024
992241	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	FG05	FG06	01/02/2024
661681	WILLIAN BEETZ BECH	FG11	FG13	01/02/2024
992602	WILLIAN ROSALVO GOMES	FG05	FG07	01/02/2024

Art. 3º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
997279	ANA CRISTINA JAGAS	FG08	01/02/2024
992800	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	FG05	01/02/2024
997278	EVELIN BARRETO	FG03	01/02/2024
992995	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	FG11	01/02/2024
992961	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	FG08	01/02/2024
992935	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	FG05	01/02/2024
992065	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	FG05	01/02/2024
618241	VICTOR MANOEL DA LUZ	FG07	01/02/2024

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.
Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:75A276B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.602/2024 DE 23/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11602/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.959,40 (quarenta e um mil novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
759 - 3.1.90.04.00.00	31064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.125,36
758 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.403,20
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
757 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.954,64
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
760 - 3.1.90.04.00.00	31064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.476,20
Total Suplementação:			**41.959,40**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F48909A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL N° 002/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL N° 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - As respostas aos pedidos de Impugnação contra o Edital de Abertura cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS durante o período de **16/02/2024 a 18/02/2024,** conforme Anexo Único deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

ANEXO ÚNICO – PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA		
Código do Recurso	**Justificativa**	**Resposta**
020930	NAO TEM COMO ANEXAR COMPROVANTE DE INSENÇÃO, AO CLICAR NA OPÇÃO ANEXO DE DOCUMENTOS, ABRE PAGINA EM BRANCO SEM CAMPO PARA FAZER O PROCEDIMENTO.	Recurso procedente. A opção de anexo de documentos na área de isenção foi corrigida no sistema no dia 19/02, você já pode realizar uma nova inscrição e anexar os arquivos.
020931		Nada consta.
020932	não há campo para o envio de documentos comprobatórios da taxa de isenção da inscrição. E também não é possível alteração da inscrição depois dela já feita. 4.3 DO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA: 4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município Sendo assim, envio-lhes meu comprovante em anexo	Recurso procedente. A opção de anexo de documentos na área de isenção foi corrigida no sistema no dia 19/02, você já pode realizar uma nova inscrição e anexar os arquivos.
020936	Olá solicite insenção de taxa para doador de sangue porém não apareceu area disponivel para anexar o comprovante de que sou doador de sangue. Segue em anexo o comprovante.	Recurso procedente. A opção de anexo de documentos na área de isenção foi corrigida no sistema no dia 19/02, você já pode realizar uma nova inscrição e anexar os arquivos.
020948	Prezados, segue pedido de correção do edital, pois no ato da inscrição ao Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição não há nenhum local para anexar a cópia da declaração. Conforme abaixo segue item retirado do Edital n° 001/2024. 4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 2.295, de 28 de março de 2022. Certo de vossa compreensão.	Recurso procedente. A opção de anexo de documentos na área de isenção foi corrigida no sistema no dia 19/02, você já pode realizar uma nova inscrição e anexar os arquivos.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1B22220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11603/2024 DE 23/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11603/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.883.202,75 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
761 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.739,18
762 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.541,92
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	

763 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	856.108,78
764 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.812,87
Total Suplementação:			**1.883.202,75**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE19A5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11601/2024 DE 23/02/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11601/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 587.250,00 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
305 - 3.1.71.70.00.00	00511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	572.250,00
312 - 4.4.71.70.00.00	00511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
Total Suplementação:			**587.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
307 - 3.3.71.70.00.00	00511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564.250,00
Total Redução:			**587.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F667C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNCIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 21.922.507/0001-72

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, com sede na Rua São Paulo, 171, Município de Prado Ferreira-PR, CEP 86.618-000, CNPJ nº. 01.613.112/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) seu/sua Presidente, Vereador(a) Michele Cristiane Camilotti dos Reis, brasileiro(a), casado(a), CPF nº 023.383.989-55 e RG nº 76549320 SSP-PR, residente e domiciliado(a) no Município de Prado

Ferreira/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré , cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, Sócio Proprietário, residente e domiciliado(a) Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Bianco, CEP 15041-502, São José do Rio Preto/SP, inscrito no CPF nº: 350.882.968-51 e RG nº: 44.116.702-0, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a atualização do valor do auxílio alimentação para o exercício de 2024, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 615 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor mensal do auxílio alimentação será de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** conforme disposto no Art. 2º da LEI MUNICIPAL Nº 615 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ALTERAR o contrato nos seguintes termos:
A tabela contida na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato Administrativo nº 06/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL
001	Fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, em âmbito regional.	Unidade	05 (cinco) cartões	**R$ 550,00**	**R$ 2.750,00**	**R$ 33.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 22 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Prado Ferreira
MICHELE CRISTIANE CAMILLOTI DOS REIS –
Presidente da Câmara
CPF nº 023.383.989-55

Mega Vale Administradora de Cartoes e Serviços LTDA
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA –
Representante Legal
CPF nº 350.882.968-51

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8DD5A6AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.01.2024

E D I T A L D E A B E R T U R A N . º 0 1 . 0 1 / 2 0 2 4

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, sob o regime especial para o provimento de vagas do quadro de empregados do CISPAR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar
- Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A contratação, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á sob forma de contrato de regime especial, com prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período uma única vez, mediante justificativa da administração e existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Consórcio Intermunicipal.
1.4 À Comissão Organizadora designada pelo(a) **Resolução n.º 011/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.
2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;

b) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório, exclusivamente para os empregos de **ADVOGADO** e **ENGENHEIRO CIVIL**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio Intermunicipal, observando-se o prazo de validade do certame.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Consórcio Intermunicipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos empregos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.consorciocispar.com.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego público, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais**1** e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

1 *Além dos vencimentos relacionados neste edital, o candidato aprovado fará jus ao percebimento de vale-alimentação e eventuais adicionais de insalubridade, de acordo com a natureza do emprego público ofertado.*

TABELA 3.1						
EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Técnico Ambiental	Ensino médio e curso técnico ou ensino médio profissionalizante (técnico integrado), em: Técnico em Química; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Análises Químicas; Técnico em Processos Químicos; Técnico em Saneamento, bem como em todos os casos com registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ). Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B"	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 3.677,37

TABELA 3.2						
EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Advogado	Graduação em Direito + registro na OAB + CNH "B"	20h	**CR**	-	-	R$ 6.435,40
Analista – Administrativo	Graduação nas seguintes áreas: Administração e/ou Economia e/ou Direito e/ou Ciências Contábeis + CNH "B"	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 4.941,46
Analista – Contabilidade	Graduação em Ciências Contábeis + CNH "B"	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 4.941,46
– Analista Laboratório	Graduação em Química ou Engenharia Química, + CNH "B"	40h	**CR**	-	-	R$ 4.941,46
Analista de Fiscalização e Regulação – Engenharia Civil/ Sanitária/ Ambiental	Graduação em Engenharia Civil e/ou Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária + registro no CREA + CNH "B"	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 6.435,40
Analista de Fiscalização e Regulação – Biologia	Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia + CNH "B"	40h	**CR**	-	-	R$ 6.435,40
Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil + registro no CREA + CNH "B"	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 6.435,40

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.
AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Consórcio Intermunicipal e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja

constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 26/02/2024 às 23h59min do dia 18/03/2024,** observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o processo pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o emprego público pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Consórcio Intermunicipal não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego público para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o emprego público qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **19 de março de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O Consórcio Intermunicipal e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de

famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar ao menos duas doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital.
c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição.
e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.27 O Consórcio Intermunicipal e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.28 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego público;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.32 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.33 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do certame, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos

classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem
6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3O Consórcio Intermunicipal e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE
7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) fiscal ledor, intérprete de libras;
c) acesso à cadeira de rodas;
d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Consórcio Intermunicipal e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.consorciocispar.com.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

COMUM AOS EMPREGOS DE ADVOGADO e ENGENHEIRO CIVIL

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	20,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**120,00**	--

TABELA 10.2

COMUM AOS DEMAIS EMPREGOS

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Maringá, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como:
protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento.
Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios
estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)
13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada de acordo com as regras estabelecidas a seguir:
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.10 Não serão avaliados os documentos:

a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	7,00 (por título)	7,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,00 (por título)	6,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,50 (por título)	7,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego público em que concorrem.
14.1.2 Para os empregos de **ADVOGADO** e **ENGENHEIRO CIVIL**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.1.3 Para os demais empregos, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
f) Sorteio Público.
14.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado na prova objetiva.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.consorciocispar.com.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS
18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contração e posterior ingresso no emprego público, serão publicados no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR e no endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONTRATAÇÃO
19.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Serão contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo, para investidura no emprego público.
19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser contratados todos os candidatos aprovados

dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 Caberá ao Consórcio Intermunicipal a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
19.3 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

20. DO INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

20.1 O candidato, após a contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de contratação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 20.3.
20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de contratação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.2 O ingresso no emprego público será precedido de inspeção médica oficial do Consórcio Intermunicipal ou por órgão devidamente indicado pelo ente promovente. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.
20.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.3 Para ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego público;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de empregos públicos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência;
o) Número do PIS/PASEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
20.5 Findada a etapa de exames médicos/psíquicos e de apresentação dos documentos exigidos para ingresso no emprego público, o candidato disporá de 15 (quinze) dias corridos, para se apresentar e entrar em exercício.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Consórcio Intermunicipal, no endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Consórcio Intermunicipal www.consorciocispar.com.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial comumente utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, acessado pelo endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
21.7 O Consórcio Intermunicipal e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo
Simplificado.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.9 A banca examinadora do processo permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal.
21.11 O Consórcio Intermunicipal e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 22 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO
Atribuições: I - Representar e defender os interesses do CISPAR em processos judiciais ou administrativos; II – Assessorar juridicamente e extrajudicialmente os membros da Presidência, Diretorias e Conselhos de Regulação e Controle Social, emitindo pareceres e notas jurídicas sobre as questões que lhe forem submetidas; III - Revisar minutas de editais, contratos, convênios, acordos, resoluções e outros atos e documentos oficiais; IV - Emitir pareceres e auxiliar nos procedimentos licitatórios; V – Prestar orientação jurídica, mediante informação, acerca do cumprimento das decisões e ordens judiciais dirigidas às unidades organizacionais do CISPAR CJ; VI - Coordenar, no âmbito do CISPAR, a elaboração de informações e respostas a diligências ou recursos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão fiscalizador; VII - Emitir pareceres, preliminar e conclusivo, acerca das sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito do CISPAR; VIII - Emitir parecer nas avaliações de estágio probatório; IX - Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos do CISPAR; X - Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais do CISPAR sempre que solicitado; XII - Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos do CISPAR, destinados ao exercício de suas atividades; XIII - Atuar na assessoria extrajudicial com ênfase em Direito Administrativo, tanto em proveito do Cispar quanto de seus consorciados, exarando pareceres em consultas, bem como em procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e credenciamentos em que o Cispar ou seus municípios consorciados, seja na Administração Direta e Indireta, forem partes interessadas; XIV - pode prestar serviços de consultoria jurídica em proveito do Cispar ou em proveito dos municípios consorciados a este. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
ANALISTA - ADMINISTRATIVO
Atribuições: Realizar levantamento de informações, dados e legislações pertinentes, estudos e análises específicos das áreas de atuação, para aumentar a eficácia organizacional, dentro dos limites legais, regulamentos e das políticas internas do Consórcio. Elaborar e revisar textos técnicos, oficiais etc. Manter fluxo de informações com outras áreas relacionadas a sua, para assegurar o cumprimento normal das rotinas de trabalho dentro dos dispositivos legais e normas internas. Elaborar e emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assuntos diversos das áreas de atuação. Desenvolver trabalhos de auditoria dos procedimentos executados, verificando o cumprimento dos moldes legais e normas internas. Conhecer e estar atualizado quanto à legislação pertinente a sua área de atuação. Orientar o trabalho de servidores técnicos administrativos na sua área de atuação, podendo gerenciar equipes de trabalho nas diversas atividades das áreas de atuação. Planejar, organizar e desenvolver sistemas, procedimentos e métodos administrativos, orientando sua aplicação e avaliando seus resultados. Possuir domínio das técnicas e instrumentos da administração, podendo participar de decisões da Administração. Prestar atendimento aos consorciados, de acordo com as atividades das áreas de atuação. Responder pelos controles das atividades das áreas de atuação. Organizar e participar da elaboração e aplicação de cursos e palestras, conferências, simpósios e outros. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Representar a organização em negociações e eventos perante instituições, fornecedores, clientes externos e parceiros, quando indicado. Gerenciar projetos nas áreas de atuação. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas
ANALISTA - CONTABILIDADE
Atribuições: prestar auxílio aos Contadores em questões técnicos contábeis; elaborar minutas de peça de pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza contábil atinentes a aos trabalhos contábeis

do consórcio, sob supervisão e chancela de um contador; assessorar a realização de audiências públicas, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades contábeis do consórcio; assessorar chefias na coordenação e supervisão das atividades contábeis; planejar e executar tarefas relativas à análise contábil de atos, documentos e processos administrativos, produzindo os atos e documentos pertinentes; auxiliar a elaboração de instrumentos normativos contábeis; emitir pareceres e elaborar relatórios, verificar o cumprimento de contratos, convênios, acordos e ajustes de natureza contábil; examinar as peças que instruem os processos de tomada ou prestação e contas dos responsáveis pela aplicação de recursos; assessorar os contadores a realizar auditoria contábil e financeira; 2 assessorar os contadores a realizar auditoria, quanto aos aspectos contábeis, nos sistemas informatizados utilizados pelo consórcio; orientar as áreas subordinadas ou vinculadas nos assuntos referentes à execução orçamentário-financeira de forma a assegurar a observância das normas legais pertinentes; realizar cálculos contábeis de pequena e média complexidade; assessorar os contadores na realização de cálculos contábeis de alta complexidade; analisar e executar atividades relativas à elaboração do orçamento, planificação de contas, detalhamento de despesas, serviços contábeis, balanços, balancetes, demonstrativos de movimento de contas, tabelas de vencimentos, folhas de pagamento de diversos setores do órgão e organização de processos de prestação de contas; assessorar os contadores na apuração dos custos dos departamentos e serviços; emitir informações em questões que envolvam matéria de natureza técnica pertinente a área de atuação; prestar assessoria relacionada ao sistema de controle interno e auditoria; atuar no monitoramento e acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; redigir e conferir expedientes diversos; orientar e acompanhar atividades relativas a análises, classificações e conciliações contábeis e financeiras para prosseguir com o processo de pagamento do consórcio; assessorar os contadores no envio de informações legais aos órgãos de controle; assessorar a realização dos atos de pessoal. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas

ANALISTA - LABORATÓRIO

Atribuições: Atribuições: Executar ensaios químicos e biológicos e seu preparo em amostras de águas para consumo, água bruta e água residual, envolvendo a manipulação das amostras, equipamentos e reagentes aplicáveis; Executar controles de qualidade dos ensaios, registrar, analisar criticamente e tomar ações necessárias conforme os resultados; Analisar criticamente os ensaios e demais atividades realizadas, reportar e tomar ações; Executar todas as atividades em compromisso com a biossegurança, equipamentos de proteção individual e coletivo e de acordo as políticas, os procedimentos internos, metodologias de referência, normas, manuais, orientações e treinamentos aplicáveis; Receber treinamento, supervisão, monitoramento e orientação das atividades que executa; Orientar, treinar, supervisionar e monitorar demais colaboradores nas atividades a serem executadas quando solicitado; Organizar e distribuir tarefas aos demais colaboradores, quando solicitado; Dar assistência técnica aos usuários do laboratório; Operar, calibrar, limpar, conservar, identificar, zelar e verificar equipamentos; Registrar dados necessários em seus devidos formulários; Registrar e conferir dados dos ensaios e demais dados pertinentes as atividades nos devidos sistemas, como métodos, produtos, compras,

cadastros, endereços, contatos e outros; Executar e auxiliar na validação, verificação, melhorias e desenvolvimento de métodos e estimativa de incerteza; Elaborar, analisar criticamente e revisar procedimentos internos e planilhas; Executar e auxiliar em preparos de frascos, materiais, kits e caixas para coleta; Executar e auxiliar o preparo de reagentes e soluções, seu acondicionamento e descarte adequado; Preparar frascos, kits, caixas e envio de amostras a serem realizadas por provedores externos; Realizar a coleta e amostragem de águas para consumo, água bruta e água residual, bem como ensaios em campo, controles de qualidade, transporte e operações de equipamentos nas dependências do laboratório e de seus consorciados e clientes, incluindo poços, redes, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto e efluente, rios, lagoas e outros ambientes; Conduzir veículos do Consórcio para viagens de diversas finalidades e transporte de amostras; Receber amostras, analisar criticamente, verificar suas condições, cadastrar, acondicionar e realizar a triagem para os devidos setores; Executar e auxiliar o gerenciamento de resíduos; Contatar o cliente, orientar e direcionar ao setor adequado via telefone, aplicativos de mensagens; e-mail ou pessoalmente; Organizar, monitorar, alimentar e controlar estoques de materiais físicos e em sistemas; Contatar, solicitar orçamento e informações a fornecedores e fabricantes referente a materiais, consumíveis, e padrões, reagentes e outros pertinentes; Executar processos de compra, bem como acompanhamento das etapas envolvidas, como monitorar, contatar, avaliar e reportar situações; Receber, destinar e organizar produtos, equipamentos, materiais, consumíveis, gases e outros; Realizar lavagem, desinfecção, esterilização e preparo de materiais, equipamentos e amostras; Organizar, limpar e desinfetar o ambiente de trabalho e sua estrutura; Participar de treinamentos, congressos, eventos internos e externos quando indicado; Executar demais tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato; Demonstrar atenção, criticidade e trabalho em equipe; Manter contato com fabricantes e representantes de equipamentos quando necessário; Exercer planejamento, gerência, orientação, responsabilidade e supervisão de setores laboratoriais e equipes de trabalho; Tomar ações necessárias de acordo com os resultados e seus controles de qualidade; Pode atuar gerenciando requisitos pertinentes a normas de Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório; Executar estimativa de custos de ensaios, elaborar planilhas e levantamentos de dados necessários; Organizar cursos, apresentações, palestras e treinamentos quando solicitado; participar e gerenciar os processos envolvidos no sistema de Gestão da Qualidade tanto administrativos quanto laboratoriais. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL/ SANITÁRIA/ AMBIENTAL

Atribuições: I - Colaborar com a respectiva Diretoria e exercer as competências que lhe forem delegadas; II - Fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico; III - Fiscalizar e acompanhar o atendimento aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços; IV - Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos de programa, de concessão e de PPP's e na legislação pertinente; V - Fiscalizar as evidências pontuais identificadas nas reclamações dos usuários dos serviços; VI - Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados aos demais setores do CISPAR; VII - Prover suporte aos pleitos de órgãos públicos, bem como de órgãos de defesa dos consumidores e outras entidades do setor de saneamento, afetos aos aspectos de fiscalização da prestação dos serviços; VIII - Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas cometidas pelos agentes; IX - Acompanhar e controlar os indicadores e condições de qualidade, regularidade, continuidade, atualidade, segurança e demais condições técnicas da prestação dos serviços; X - Realizar as fiscalizações de campo para aferição das informações coletadas relativas aos indicadores técnicos; XI – Realizar as fiscalizações de campo para controle da execução das atividades técnicas e de segurança dos serviços de saneamento básico; XII - Realizar as fiscalizações de campo oriundas de ocorrências pontuais ou decorrentes de contingências nos sistemas de saneamento, bem como de incidentes ou acidentes relacionados à prestação dos serviços; XIII - Emitir pareceres e manifestações nos processos de fiscalização técnica e comercial; XIV - Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações comerciais cometidas pelos agentes; XV - Controlar os indicadores de qualidade e demais condições comerciais na prestação dos serviços; XVI - Realizar as fiscalizações de campo para aferição das informações coletadas relativas aos indicadores; XVII - Consolidar as informações relativas aos contratos de concessão e de programa de cada município; XVIII - Acompanhar os indicadores e compromissos individuais de cada contrato e do conjunto de municípios, incluindo a análise de sua evolução; XIX – Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos regulados e na legislação pertinente; XX – Elaborar os relatórios de prestação de contas relativo a cada contrato, bem como das atividades desempenhadas pelo CISPAR em cada município; XXI - Lavrar Auto de Notificação pelo descumprimento de normas legais e regulamentares; XXII - Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos do CISPAR; XXIII – Coletar amostras de cloro e flúor durante as fiscalizações na rede de distribuição e realizar teste se tais parâmetros atendem a Portaria GM/MS 888/2021 assim como demais legislações pertinentes; XXIV - Atuar, quando necessário e solicitado, em apoio à Coordenadoria e/ou Diretoria de Regulação para atender às demandas da área técnica; XXVI - Auxiliar nos eventos do CISPAR, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmando presença, entre outros; XXVII - Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais do CISPAR sempre que

solicitado; XXVIII - Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos do CISPAR, destinados ao exercício de suas atividades. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - BIOLOGIA

Atribuições: Colaborar com a respectiva Diretoria e exercer as competências que lhe forem delegadas; II - Fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico; III - Fiscalizar e acompanhar o atendimento aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços; IV - Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos de programa, de concessão, nas PPP's e na legislação pertinente; V - Fiscalizar as evidências pontuais identificadas nas reclamações dos usuários dos serviços; VI - Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados ao CISPAR; VII - Prover suporte aos pleitos de órgãos públicos, bem como de órgãos de defesa dos consumidores e outras entidades do setor de saneamento, afetos aos aspectos de fiscalização da prestação dos serviços; VIII - Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas cometidas pelos agentes; IX - Acompanhar e controlar os indicadores e condições de qualidade, regularidade, continuidade, atualidade, segurança e demais condições técnicas da prestação dos serviços; X - Realizar as fiscalizações de campo para aferição das informações coletadas relativas aos indicadores técnicos; XI - Realizar as fiscalizações de campo para controle da execução das atividades técnicas e de segurança dos serviços de saneamento básico; XII - Realizar as fiscalizações de campo oriundas de ocorrências pontuais ou decorrente de contingências nos sistemas de saneamento, bem como de incidentes ou acidentes relacionados à prestação dos serviços; XIII - Emitir pareceres e manifestações nos processos de fiscalização técnica e comercial; XIV - Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações comerciais cometidas pelos agentes; XV - Controlar os indicadores de qualidade e demais condições comerciais na prestação dos serviços; XVI - Realizar as fiscalizações de campo para aferição das informações coletadas relativas aos indicadores; XVII - Consolidar as informações relativas aos contratos de concessão e de programa de cada município; XVIII - Acompanhar os indicadores e compromissos individuais de cada contrato e do conjunto de municípios, incluindo a análise de sua evolução; XIX - Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos regulados e na legislação pertinente; XX - Elaborar os relatórios de prestação de contas relativo a cada contrato, bem como das atividades desempenhadas pelo CISPAR em cada município; XXI - Lavrar Auto de Notificação pelo descumprimento de normas legais e regulamentares; XXII - Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos do CISPAR; XXIII – Coletar amostras de cloro e flúor durante as fiscalizações na rede de distribuição e realizar teste se tais parâmetros atendem a Portaria GM/MS 888/2021 assim como demais legislações pertinentes; XXIV - Atuar, quando necessário e solicitado, em apoio à Coordenadoria e/ou Diretoria de Regulação para atender às demandas da área técnica; XXVI - Auxiliar nos eventos do CISPAR, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmando presença, entre outros; XXVII - Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais do CISPAR sempre que solicitado; XXVIII - Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos do CISPAR, destinados ao exercício de suas atividades. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos contratados pela empresa, que servem de orientação de negociações em desapropriações no âmbito administrativo. Participar na elaboração dos processos de avaliação para encaminhamento de desapropriações judiciais. Atuar como perito assistente da empresa nos processos judiciais. Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, desde estudos para concepção de projetos até o efetivo gerenciamento da obra e verifica a correta aplicação de dispositivos legais e normas internas pertinentes. Avaliar procedimentos adotados nos Estudos de viabilidade Técnica e Eficácia de gestão dos empreendimentos quanto à fiscalização, cumprimento de obrigações contratuais e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros. Avaliar a consistência entre o processo de Medição e Faturamento e os serviços efetivamente executados. Verificar procedimentos para recebimento de obras concluídas e a sua entrega à área de operações. Participar de Comissões de Sindicância e Inquéritos Administrativos. Realizar planejamento e controle de processos operacionais. Elaborar estudos e programas voltados ao acompanhamento e a otimização de melhorias técnicas e operacionais. Elaborar especificações e padrões técnicos aplicáveis às ações de desenvolvimento operacional. Elaborar estudos e programas voltados ao planejamento de investimentos para implantação e ampliação de sistemas. Participar na avaliação e desenvolvimento de novas tecnologias para controle e gestão de processos operacionais. Participar de pesquisas, experimentos em campo e da sistematização de dados operacionais e experimentais em pesquisas. Realizar estudos e elaboração de projetos de engenharia voltados à implantação, ampliação ou reformulação de unidades operacionais relativas aos sistemas de saneamento, fiscalizar as obras por acompanhamento direto, controle e acompanhamento de desembolsos e ordens de serviço; receber e certificar conclusão de obras através de respectivos laudos. Emitir pareceres técnicos e estudos de viabilidade para novos projetos. Fiscalizar a execução de obras civis em sistemas, conforme especificações técnicas, padrões e etapas definidas no projeto e de prazos previstos nos programas de investimentos corporativos. Planeja, organiza, executa e controla projetos na área da construção civil realizando investigações e levantamentos técnicos, definindo metodologia de execução, desenvolvendo estudos ambientais, revisando e aprovando projetos, especificando equipamentos, materiais e serviços; orça a obra, compondo custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriando custos específicos e gerais da obra; executa obra de construção civil, controla cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizando obras, supervisionando segurança e aspectos ambientais da obra; presta consultoria técnica, pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais, programa inspeção preventiva e corretiva e avalia relatórios de inspeção; controla a qualidade da obra, aceita ou rejeita materiais e serviços, Identifica métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elabora normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório participa de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elabora relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras compatíveis com as exigências para o exercício da função; Prestar apoio, fiscalizar, fornece suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços de saneamento básico; pode desempenhar funções junto ao Cispar ou junto aos municípios consorciados a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas

TÉCNICO AMBIENTAL

Atribuições: Executar em ensaios químicos e biológicos e seu preparo em amostras de águas para consumo, água bruta e água residual, envolvendo a manipulação das amostras, equipamentos e reagentes aplicáveis; Executar controles de qualidade dos ensaios, registrar, analisar criticamente e tomar ações necessárias conforme os resultados; Analisar os ensaios e demais atividades realizadas, reportar e tomar ações; Executar todas as atividades em compromisso com a biossegurança, equipamentos de proteção individual e coletivo e de acordo com as políticas, os procedimentos internos, metodologias de referência, normas, manuais, orientações e treinamentos aplicáveis; Receber treinamento, supervisão, monitoramento e orientação das atividades que executa; Orientar, treinar, supervisionar e monitorar demais colaboradores nas atividades a serem executadas quando solicitado; Organizar e distribuir tarefas aos demais colaboradores, quando solicitado; Dar assistência técnica aos usuários do laboratório; Operar calibrar, limpar, conservar, identificar, zelar e verificar equipamentos; Registrar dados necessários em seus devidos formulários; Registrar e conferir

dados dos ensaios e demais dados pertinentes as atividades nos devidos sistemas, como métodos, produtos, compras, cadastros, endereços, contatos e outros; Executar e auxiliar na validação, verificação, melhorias e desenvolvimento de métodos e estimativa de incerteza; Elaborar, analisar criticamente e revisar procedimentos internos e planilhas; Executar e auxiliar em preparos de frascos e materiais para coleta; Realizar a coleta e amostragem de águas para consumo, água bruta e água residual, bem como ensaios em campo, controles de qualidade, transporte e operações de equipamentos nas dependências do laboratório e de seus consorciados e clientes, incluindo poços, redes, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto e efluente, rios, lagoas e outros ambientes; Viajar para a realização de coletas, visitas técnicas, treinamentos, participações de ensaios de proficiência em campo e outros; Conduzir veículos do Consórcio para viagens de diversas finalidades e transporte de amostras; Receber, amostras, analisar criticamente, verificar suas condições, cadastrar, acondicionar e realizar a triagem para os devidos setores; Executar e auxiliar o gerenciamento de resíduos; Realizar lavagem, desinfecção, esterilização e preparo de materiais, equipamentos e amostras; Organizar, limpar e desinfetar o ambiente de trabalho e sua estrutura; Participar de treinamentos, congressos, eventos internos e externos quando indicado; Executar demais tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato;. Exercer responsabilidade técnica de consorciados ao Cispar bem como as atribuições dessa responsabilidade, orientações e treinamentos necessários. Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais; executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; e orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental. Elaborar projetos e programas de melhoria na área de preservação do meio ambiente; realizar ações fiscalizadoras externas, observando as normas de proteção ambiental, contidas em leis e regulamentos específicos; pode atuar tanto no Cispar como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Direito Ambiental: Fundamentação do Direito Ambiental: Conceito. Fontes. A proteção constitucional: bem jurídico fundamental. Dano ambiental: patrimonial e extrapatrimonial. Lei da Política nacional do Meio Ambiente. Lei da Ação Civil Pública. Aspectos de direito urbanístico. Estatuto da Cidade. Estudo de impacto de vizinhança. Proteção Jurídica do Meio Ambiente Repartição constitucional das competências em matéria ambiental. A questão das águas. Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A proteção da flora. Áreas de preservação permanente. Legislação florestal federal e estadual. A proteção da fauna. Lei dos crimes ambientais e a relação com os animais. Código Estadual do Meio Ambiente. Proteção Administrativa ao Meio Ambiente. Poluição ambiental. Estudo de impacto ambiental. Licenciamento ambiental. Auditoria ambiental. Responsabilidades acerca dos danos ambientais. Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor.

Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

ANALISTA – LABORATÓRIO

Política Nacional do Meio Ambiente e suas atualizações. Lei nº 9.605/98 e suas atualizações. Lei de Crimes Ambientais e suas atualizações. Licenciamento ambiental. Lei nº 11.107/05 e Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008 (Lei dos Consórcios Públicos).

Política Nacional de Saneamento Básico e suas atualizações. Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas atualizações. Decreto nº 10.936/22. Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Portaria GM/MS nº 888/2021 (Procedimentos de controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e suas atualizações). Resolução CONAMA nº 430/2011. Resolução CISPAR no. 08/2024. Relações de composição de misturas: massa, volume, quantidade de matéria. Equações químicas e estequiometria. Identificação e classificação de funções inorgânicas e orgânicas. Balanços de massa e energia. Processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, sistemas de amostragem e métodos analíticos qualitativos e quantitativos. Operações Unitárias: Processos de separação. Termodinâmica: Leis da termodinâmica e propriedades dos fluidos. Diagramas de equilíbrio. Meio Ambiente: Controle e tratamento de efluentes domésticos e industriais; tratamento de água e tratamento e disposição de resíduos sólidos domésticos e industriais. Manuseio de equipamentos de laboratório: autoclave, estufa de esterilização, destilador, banho-maria. Limpeza, desinfecção e esterilização de vidrarias, utensílios e materiais utilizados em laboratório. Registro de recebimento de materiais. Manuseio da Vidraria Básica de Laboratório, Tais Como: Tubo de Ensaio, Becker, Provetas, Buretas, etc. Métodos Instrumentais de Análise. Segurança e higiene em laboratório. Cálculos de laboratórios.

ANALISTA – ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

ANALISTA – CONTABILIDADE

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – BIOLOGIA

Política Nacional do Meio Ambiente e suas atualizações. Lei nº 9.605/98 e suas atualizações. Lei de Crimes Ambientais e suas atualizações. Licenciamento ambiental. Lei nº 11.107/05 e Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008 (Lei dos Consórcios Públicos). Política Nacional de Saneamento Básico e suas atualizações. Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas atualizações. Decreto nº 10.936/22. Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Portaria GM/MS nº 888/2021 (Procedimentos de controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e suas atualizações). Resolução CONAMA nº 430/2011. Resolução CISPAR nº. 08/2024. Noções Básicas de Administração Pública e Direito Administrativo. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas: os ciclos da água, do gás carbônico, do oxigênio e do nitrogênio. Quebra do equilíbrio ambiental: alterações bióticas e abióticas. Poluição e contaminação do meio ambiente: conceito de poluição; poluição das águas, do ar e do solo. Princípios de conservação da natureza: ação predatória do homem e impacto ecológico das grandes obras. O planejamento como solução para os problemas ecológicos. Noções sobre reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e líquidos: origem dos resíduos. Consequência do lançamento de resíduos à biosfera: reciclagem e poluição; compostos biodegradáveis e não biodegradáveis. Tratamento biológico dos resíduos biodegradáveis. Impacto ambiental. Preservação ambiental. Controle de poluição ambiental. Qualidade da água. Vigilância da qualidade da água para consumo humano. Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Poluição hídrica. Tecnologias de tratamento de água. Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. Poluentes atmosféricos. Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. Saneamento ambiental. Sistema de abastecimento de água. Rede de esgotamento sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final. Planejamento e gestão ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. Áreas verdes e áreas de preservação permanente, controle e licenciamento ambiental, sistemas de monitoramento e vigilância ambiental.

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL/ SANITÁRIA/ AMBIENTAL

Política Nacional do Meio Ambiente e suas atualizações. Lei nº 9.605/98 e suas atualizações. Lei de Crimes Ambientais e suas atualizações. Licenciamento ambiental. Lei nº 11.107/05 e Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008 (Lei dos Consórcios Públicos). Política Nacional de Saneamento Básico e suas atualizações. Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas atualizações. Decreto nº 10.936/22. Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Portaria GM/MS nº 888/2021 (Procedimentos de controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e suas atualizações). Resolução CONAMA nº 430/2011. Resolução CISPAR no. 08/2024. Noções Básicas de Administração Pública e Direito Administrativo. Abastecimento de Água: Hidráulica Aplicada em Saneamento: Sistemas de Abastecimento de Água - Captação / Tratamento / Reservação / Distribuição; Medidas de redução e controle de perdas de água (perdas reais, perdas

aparentes, setorização, macromedição, gerenciamento de pressões, Distritos de Medição e Controle - DMC). ; Sistemas de Esgotamento Sanitário – Coleta / Transporte / Tratamento / Disposição final. Soluções individuais para esgoto; Gestão de Recursos Hídricos/Hidrologia Ambiental: Noções de hidrologia, qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes, classificação dos rios estaduais e federais e Outorga. Resíduos Sólidos: Classificação segundo a ABNT NBR 10004 - Classe I, Classe II-A e Classe II-B, Aterro sanitário de resíduos sólidos - operação e manutenção. Tipos de tratamento de resíduos sólidos domiciliares. Responsabilidade compartilhada. Inclusão social. Coleta seletiva. Logística Reversa. Compostagem. Conceitos e componentes a ecologia, os ecossistemas, cadeia alimentar, ciclos biogeoquímicos da natureza (água, carbono, oxigênio, nitrogênio e fósforo), a biodegradação, nutrição, respiração e fotossíntese, os impactos ambientais, a poluição e contaminação, as doenças relacionadas com à falta de saneamento, os aspectos epidemiológicos, indicadores de saúde. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Uso sustentado de recursos naturais. Licenciamento ambiental (LAP, LAI e LAO). Estudo e Avaliação de Impacto Ambiental - EIA. O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Educação ambiental. Conhecimento em de projetos da área de saneamento básico e planilhas orçamentárias. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Escalas de leitura de mapas. Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD 2D e 3D. Planejamento territorial. Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. Política de combate a calamidades.

ENGENHEIRO CIVIL

Política Nacional do Meio Ambiente e suas atualizações. Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008 (Lei dos Consórcios Públicos). Política Nacional de Saneamento Básico e suas atualizações. Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas atualizações. Decreto nº 10.936/22. Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Resolução CONAMA nº 430/2011. Resolução CISPAR no. 08/2024. Noções Básicas de Administração Pública e Direito Administrativo. Conhecimento e procedimentos de construção de vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, e saneamento urbano e rural. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Geologia e geotécnica. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil e infraestrutura de água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos. Aplicação de GIS e topografia para empresas de saneamento básico. Conhecimento de softwares e projetos em 2D, 3D e BIM em projetos de saneamento. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e suas atualizações. Noções básicas de licenciamento ambiental (dispensa de licença, licença prévia, licença de instalação, licença de operação, outorga de direito/uso, outorga de lançamento/ diluição/ transporte acondicionamento e destinação final de resíduos). Noções básicas de higiene e segurança do trabalho.

TÉCNICO AMBIENTAL

Política Nacional do Meio Ambiente e suas atualizações. Lei nº 9.605/98 e suas atualizações. Lei de Crimes Ambientais e suas atualizações. Licenciamento ambiental. Lei nº 11.107/05 e Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008 (Lei dos Consórcios Públicos). Política Nacional de Saneamento Básico e suas atualizações. Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas atualizações. Decreto nº 10.936/22. Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Portaria GM/MS nº 888/2021 (Procedimentos de controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e suas atualizações). Resolução CONAMA nº 430/2011. Resolução CISPAR no. 08/2024. Esgotamento sanitário: classificação e composição dos esgotos; tipos de sistemas; unidades componentes; características do esgoto doméstico; padrão de efluentes. Gerenciamento de resíduos sólidos: resíduos sólidos (RS) e sua relação com o homem e o meio ambiente; composição e características; acondicionamento; coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos RS domiciliares e dos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas. Reciclagem de resíduos. Política nacional de meio ambiente; política nacional de saneamento básico; política nacional de resíduos sólidos. Manuseio de equipamentos de laboratório: autoclave, estufa de esterilização, destilador, banho-maria. Limpeza, desinfecção e esterilização de vidrarias, utensílios e materiais utilizados em laboratório. Registro de recebimento de materiais. Manuseio da Vidraria Básica de Laboratório, Tais Como: Tubo de Ensaio, Becker, Provetas, Buretas, etc. Guia Nacional de Preservação de Amostras (ANA). Cálculos de laboratórios.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/02/2024 a 01/03/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	06/03/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	07/03/2024 a 08/03/2024
Homologação das isenções	13/03/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	26/02/2024 a 18/03/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	26/02/2024 a 18/03/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	26/02/2024 a 19/03/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	21/03/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/03/2024 a 25/03/2024
Homologação das inscrições	27/03/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	27/03/2024
Aplicação da prova objetiva	**07/04/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	08/04/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	09/04/2024 a 10/04/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	30/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	30/04/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	30/04/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	02/05/2024 a 03/05/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	07/05/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	07/05/2024
Período para cadastramento da titulação (Formulário eletrônico)	08/05/2024 a 12/05/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	22/05/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	23/05/2024 a 24/05/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	28/05/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	28/05/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	29/05/2024 a 31/05/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	04/06/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0609277A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.792.773,89	133.186,18	755.214,98	26.103,62	0,00	0,00	6.878.269,11	2.985.661,94	3.528.862,57	3.892.607,17
Recursos Ordinários	6.740.144,08	133.186,18	648.765,88	25.796,53	0,00	0,00	5.932.395,49	2.418.445,14	3.296.290,82	3.513.950,35
Outros Recursos não Vinculados	1.052.629,81	0,00	106.449,10	307,09	0,00	0,00	945.873,62	567.216,80	232.571,75	378.656,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17.471.440,43	281.413,38	796.346,45	910.624,01	627.175,31	0,00	14.855.881,28	11.312.497,96	1.122.023,74	3.543.383,32
Recursos Vinculados à Educação	1.408.474,49	0,00	113.152,24	0,00	627.175,31	0,00	668.146,94	5.913,86	477.588,82	662.233,08
Transferências do FUNDEB	299.739,80	0,00	113.152,24	0,00	0,00	0,00	186.587,56	0,00	5.800,42	186.587,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.108.734,69	0,00	0,00	0,00	627.175,31	0,00	481.559,38	5.913,86	471.788,40	475.645,52
Recursos Vinculados à Saúde	3.807.981,11	0,00	149.841,47	93.635,25	0,00	0,00	3.564.504,39	655.603,69	62.786,12	2.908.900,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.277.547,05	0,00	146.731,47	3.894,81	0,00	0,00	3.126.920,77	601.611,73	62.786,12	2.525.309,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	530.434,06	0,00	3.110,00	89.740,44	0,00	0,00	437.583,62	53.991,96	0,00	383.591,66
Recursos Vinculados à Assistência Social	572.232,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.232,55	35.700,00	23.024,07	536.532,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.891.478,02	270.653,00	437.535,84	326.661,26	0,00	0,00	5.856.627,92	3.091.824,21	82.990,07	2.764.803,71
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.750.016,37	270.653,00	395.271,91	270.925,09	0,00	0,00	1.813.166,37	1.935.495,84	51,87	-122.329,47
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.141.461,65	0,00	42.263,93	55.736,17	0,00	0,00	4.043.461,55	1.156.328,37	82.938,20	2.887.133,18
Demais Vinculações Legais	4.791.274,26	10.760,38	95.816,90	490.327,50	0,00	0,00	4.194.369,48	7.523.456,20	475.634,66	-3.329.086,72
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.715.625,11	10.760,38	0,00	490.327,50	0,00	0,00	1.214.537,23	6.321.211,98	67.137,91	-5.106.674,75
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.520,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520,64	0,00	0,00	8.520,64
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	236.946,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.946,01	0,00	0,00	236.946,01
Outras Vinculações Legais	2.830.182,50	0,00	95.816,90	0,00	0,00	0,00	2.734.365,60	1.202.244,22	408.496,75	1.532.121,38
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	95.126.977,08	929,20	26.756,09	0,00	0,00	0,00	95.099.291,79	13.462,93	13.027,17	95.085.828,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	91.701.143,78	929,20	21.351,15	0,00	0,00	0,00	91.678.863,43	1.134,02	677,50	91.677.729,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.425.833,30	0,00	5.404,94	0,00	0,00	0,00	3.420.428,36	12.328,91	12.349,67	3.408.099,45
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**120.391.191,40**	**415.528,76**	**1.578.317,52**	**936.727,63**	**627.175,31**	**0,00**	**116.833.442,18**	**14.311.622,83**	**4.663.913,48**	**102.521.819,35**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 20/fev/2024 as 14h e 54m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A118D3B6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	151.927.056,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.027 .056,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		149.536.132,57
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.227.808,65	54,32
Limite Máximo (Incisos I, II, Ill, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	89.721.679,54	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	85.235.595,56	57,00
Limite de Alerta (inciso II do§ 1 º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	80.749.511,59	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.114.978,91	-2,06
Limite definido por Resolução do Senado Federal	181.232.467 ,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.225.952,45	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	9.599.372,04	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	24.164.329,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.571.893,96	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	14.311.622,83	102.521.819,35
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 2 l/iev/2024 as 1Oh e 09m.		

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI
Controle Interno

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3CF04889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 31/2024

Pregão Eletrônico Nº.2/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 22/02/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no Diário do Noroeste de 02/02/2024, processo administrativo n.º 03/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica em geral e reparação de radiadores com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinas pesadas, tratores e equipamentos pertecentes a frota desta municipalidade, especificado(s) no(s) lote(ns) 01 a 06 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 02/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor
	M G A DE ASSIS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.264.497/0001-18, Avenida Porto Alegre, 455 - CEP: 87.930-000- bairro: centro, Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr. ELY GESIEL ALVES DE ASSIS, brasileiro, portador da RG nº 58xxx36 SSPPR e CPF 819.xxx.xxx-04

LOTE 1: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 3,00 (TRÊS) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: CORSA SEDAN PREMIUM 2010/2010 ASH-3135, CROSS FOX GII 2010/2011 ANO-0864, DOBLO CARGO 2003/2003 AKS-6230, MONTANA LS2 - 2018/2019 - BCX-1A25, MONTANA LS 2- 2018/2019 - BCX-1A33, ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2018 - BCM-9635, DUSTER 16 E 4X2 2016/2017 BBD-0390, FIAT MOBI EASY- BEP-4C56, FIAT MOBI EASY- BEP-4C57, GOL 2012/2012 AUZ-6771, GOL 1.0 L MC4 2018/2019 - BCX-1A76, MONTANA LS- 2011/2012 AGD-4088, MONTANA LS1- 2017/2018 BBT-5721, NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0983, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0985, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0986, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBQ-7331, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4691, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4692, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4694, NOVO UNO - 2010/2011 ERQ-3184, NOVO UNO ECONOMY 2012/2012 AWB-0494, NOVO VOYAGE TL MCV -2018/2019 BCG-3248, PALIO FIRE 2015/2015 AZS-7107, SAVEIRO 1.6 2004/2005 AMI-7602, STRADA 2019/2019 - BDE-2H37, STRADA 2019/2019 - BDE-2H38, STRADA FIRE 2011/2012 AUK-4219, STRADA FIRE 2011/2012 ENW-4861, STRADA FIRE 2012/2012 AVH-8647, STRADA HD WK CC E 2017/2018 BCF-0683, STRADA WK CC E 2018/2019- PRX-2B07, STRADA WORKING CE 2014/2014 AYZ-7160, UNO 2009/2010 ARQ-8660, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C47, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C48, UNO MILLE ECONOMY 2012/2012 AVH-7319, UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 AWJ-5295, UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 AXW-3089, VIRTUS MF-2018/2019 - BCX-1E50, GOL1.0L MC4 2021/2022 RHB-3H35, GOL1.0L MC4 2021/2022 - RHB-3I60, GOL 1.0 L MC4-2021/2022- BEX-9I49, HYUNDAI CRETA 16 A ACTION - 2022/2022- SDQ-6E78, LOGAN ZEN 10 MT- 2022/2023- SDS-0B79, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDS-1H48, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDT-2C75, FIAT/STRADA ENDURANCE CS -2023/2023 SEM-5I16, VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022 -BEX- 9H98, VW/SAVEIRO 1.6 CS 2012/2013 - AWJ-8720.	UN	1	R$ 55.000,00	55.000,00
2	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: CORSA SEDAN PREMIUM 2010/2010 ASH-3135, CROSS FOX GII 2010/2011 ANO-0864, DOBLO CARGO 2003/2003 AKS-6230, MONTANA LS2 - 2018/2019 - BCX-1A25, MONTANA LS 2- 2018/2019 - BCX-1A33, ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2018 - BCM-9635, DUSTER 16 E 4X2 2016/2017 BBD-0390, FIAT MOBI EASY- BEP-4C56, FIAT MOBI EASY- BEP-4C57, GOL 2012/2012 AUZ-6771, GOL 1.0 L MC4 2018/2019 - BCX-1A76, MONTANA LS- 2011/2012 AGD-4088, MONTANA LS1- 2017/2018 BBT-5721, NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0983, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0985, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0986, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBQ-7331, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4691, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4692, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4694, NOVO UNO - 2010/2011 ERQ-3184, NOVO UNO ECONOMY 2012/2012 AWB-0494, NOVO VOYAGE TL MCV -2018/2019 BCG-3248, PALIO FIRE 2015/2015 AZS-7107, SAVEIRO 1.6 2004/2005 AMI-7602, STRADA 2019/2019 - BDE-2H37, STRADA 2019/2019 - BDE-2H38, STRADA FIRE 2011/2012 AUK-4219, STRADA FIRE 2011/2012 ENW-4861, STRADA FIRE 2012/2012 AVH-8647, STRADA HD WK CC E 2017/2018 BCF-0683, STRADA WK CC E 2018/2019- PRX-2B07, STRADA WORKING CE 2014/2014 AYZ-7160, UNO 2009/2010 ARQ-8660, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C47, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C48, UNO MILLE ECONOMY 2012/2012 AVH-7319, UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 AWJ-5295, UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 AXW-3089, VIRTUS MF-2018/2019 - BCX-1E50, GOL1.0L MC4 2021/2022 RHB-3H35, GOL1.0L MC4 2021/2022 - RHB-3I60, GOL 1.0 L MC4-2021/2022- BEX-9I49, HYUNDAI CRETA 16 A ACTION - 2022/2022- SDQ-6E78, LOGAN ZEN 10 MT- 2022/2023- SDS-0B79, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDS-1H48, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDT-2C75, FIAT/STRADA ENDURANCE CS -2023/2023 SEM-5I16, VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022 -BEX- 9H98, VW/SAVEIRO 1.6 CS 2012/2013 - AWJ-8720.	HORA	1	R$ 25.000,00	25.000,00
				TOTAL:	80.000,00

LOTE 3: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 3,00 (TRÊS) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MAQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012, MOTONIVELADORA HWB 130 M, MOTONIVELADORA XCMG -2018, PÁ CASE W 20 1985 PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB, PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E- 2012/2012, RETROESCAVADEIRA JCB 3C- 2009, TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210, RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406, TRATOR LS U 80, TRATOR VALMET 88, TRATOR NH TL 85 - 2009, TRATOR NH T7 140 2014, TRATOR FORD 5630- 1993, TRATOR NEW HOLLAND 7630 2022/2023, VARREDORA MECÂNICA REBOCAVEL VEMAQ	UN	1	R$ 50.000,00	50.000,00
2	MAQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS: SERV IÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012, MOTONIVELADORA HWB 130 M, MOTONIVELADORA XCMG -2018, PÁ CASE W 20 1985 PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB, PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E- 2012/2012, RETROESCAVADEIRA JCB 3C- 2009, TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210, RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406, TRATOR LS U 80, TRATOR VALMET 88, TRATOR NH TL 85 - 2009, TRATOR NH T7 140 2014, TRATOR FORD 5630- 1993, TRATOR NEW HOLLAND 7630 2022/2023, VARREDORA MECÂNICA REBOCAVEL VEMAQ	HORA	1	R$ 20.000,00	20.000,00
				TOTAL:	70.000,00

LOTE 4: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 3,00 (TRÊS) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor

				Unit. R$	Total R$
1	CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40 S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35, DUCATO 2016/2017 - BBQ-3648, FIAT DUCATO ENGESIGMIC BEQ-3D10, FIAT DUCATO TCA AMBULANCIA BEP-7C58, KOMBI 2009/2010 ARR-4045, KOMBI 2012/2013 AWA-1271, MASTER ALLT AMB- 2015/2016 - AZM-9127, DUCATO 2016/2017 - BBP-7437 , MASTER ALTECHAMB - 2009/2010 - ARY-1478, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, RENAULT MASTER EURO 2018/2019 - BCM-8167 S-10 ADVANTAGE D 2010/2011 ATG-7624, S-10 FREERIDE 2.5 2015/2016 BAE-8653, DUCATO MINIBUS 2005/2006 -AND-2881, S10 COLINA D 4X4 2006/2006 - ANR-0764, TOYOTA HILUX CDSR A4FD 2021/2022- SDP-8I04	UN	1	R$ 40.000,00	40.000,00
2	CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40 S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35, DUCATO 2016/2017 - BBQ-3648, FIAT DUCATO ENGESIGMIC BEQ-3D10, FIAT DUCATO TCA AMBULANCIA BEP-7C58, KOMBI 2009/2010 ARR-4045, KOMBI 2012/2013 AWA-1271, MASTER ALLT AMB- 2015/2016 - AZM-9127, DUCATO 2016/2017 - BBP-7437 , MASTER ALTECHAMB - 2009/2010 - ARY-1478, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, RENAULT MASTER EURO 2018/2019 - BCM-8167 S-10 ADVANTAGE D 2010/2011 ATG-7624, S-10 FREERIDE 2.5 2015/2016 BAE-8653, DUCATO MINIBUS 2005/2006 -AND-2881, S10 COLINA D 4X4 2006/2006 - ANR-0764, TOYOTA HILUX CDSR A4FD 2021/2022- SDP-8I04	HORA	1	R$ 15.000,00	15.000,00
				TOTAL:	55.000,00

LOTE 5: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 3,00 (TRÊS) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CAMINHÕES: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: ATRON 2729 2014/2014 AZH-0795, CAMINHÃO VW 13-180 2009/2009 ARJ-5295, CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214, FORD CARGO 1317E- 2009/2009 - ARE-3708, FORD CARGO 1317E - 2010/2011 ATX-0853, FORD CARGO 1519 2016/2016 BAS-3189, FORD CARGO 2423 2014/2014 AZN-7932, FORD CARGO 712 2007/2007 APU-6577, MB 1313 -1985/1985 - ADJ-8531, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 -SDP-0F94, M. BENZ ATEGO 1719- 2021/2021- RHW-8C86, VOLVO/NH12380 4X2T 2000/2000 - HWC-6B58, ATEGO 1419 2020/2020 BEJ-9I58	UN	1	R$ 40.000,00	40.000,00
2	CAMINHÕES: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: ATRON 2729 2014/2014 AZH-0795, CAMINHÃO VW 13-180 2009/2009 ARJ-5295, CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214, FORD CARGO 1317E-2009/2009 - ARE-3708, FORD CARGO 1317E - 2010/2011 ATX-0853, FORD CARGO 1519 2016/2016 BAS-3189, FORD CARGO 2423 2014/2014 AZN-7932, FORD CARGO 712 2007/2007 APU-6577, MB 1313 -1985/1985 - ADJ-8531, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 -SDP-0F94, M. BENZ ATEGO 1719- 2021/2021- RHW-8C86, VOLVO/NH12380 4X2T 2000/2000 - HWC-6B58, ATEGO 1419 2020/2020 BEJ-9I58	HORA	1	R$ 15.000,00	15.000,00
				TOTAL:	55.000,00

LOTE 6: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 3,00 (TRÊS) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	RADIADORES: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR:	UN	1	R$ 20.000,00	20.000,00
2	RADIADORES: SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	HORA	1	R$ 10.000,00	10.000,00
				TOTAL:	30.000,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ELY GESIEL ALVES DE ASSIS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:04C2DC57

LICITAÇÃO
EXTRATO 32/2024

Pregão Eletrônico Nº.2/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
VALIDADE: 22/02/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no Diário do Noroeste de 02/02/2024, processo administrativo n.º 03/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica em geral e reparação de radiadores com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinas pesadas, tratores e equipamentos pertecentes a frota desta municipalidade, especificado(s) no(s) lote(ns) 01 a 06 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 02/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor
	07.518.621 EDMILSON PAGANELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.518.621/0001-00, R ANTONIO REGINATTO 530, 530 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. EDMILSON PAGANELI, brasileiro, portador da RG nº 67561970 SSP PR e CPF 964.XXX.XXX-49 .

LOTE 2: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 3,00 (TRÊS) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: IVECO DAILY 70C 16 2009/2009 ARG-2247, VOLARE V 6 2008/2009 AQS-6372, VOLARE V 6 2008/2009 AQS-6378, ÔNIBUS MB OF 1114 1987/1987 BYF-1768, ÔNIBUS MB OF 1315 1988/1988 CDM-5246, ÔNIBUS MB OF 1318 1991/1991 ABZ-3751, ÔNIBUS MB OF 1318 1991/1991 ACJ-7563, ÔNIBUS MB OF 1318 1993/1993 ADY-9212 , ÔNIBUS MB OF 1318 1994/1994 ICM-1578, ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014 - AYN-1141, ÔNIBUS MB OF 1519 ORE- 2017/2017 BBK-3671, ONIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 BBK-3672, ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 HQR-3533, ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 HQR-3594, VOLARE V8L MO 2018/2019 - BCU-5E14, VW 15.180/INDUSCAR FOZ U 2009/2009 AQZ-0974, VW 15. 190 2014/2014 AYN-1134, VW 15. 190 2014/2014 AYN-1139, VW 8-120/MASCA GRANMINI O -2009/2009 ARE-8107, VW 8-120/MASCA GRANMINI O-2009/2009 ARE-8110, VOLARE V8L - MO 2018/2019- BCU-5E25, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO-2019/2020 - BDG-6G74, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO-2019/2020 - BDG-6H20, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO-2019/2020 - BDG-6G93, VW COMIL VERSATILE R - BEP-4C54, VW COMIL VERSATILE R - BEP-4C55, IVECO BUS 10-190E 2020/2021 BEU-9C31, VW/NEOBUS 15.190 ORE 3 -2022/2023 SEG-6H84, VW/NEOBUS 15.190 ORE 3 -2022/2023 SEG-6H85, VW/NEOBUS 15.190 ORE 3 -2022/2023 SEG-6H86, ÔNIBUS VW/MASCA ROMA- 2022/2023 - SDZ-7G65, VW/NEOBUS 8.160 2022/2023- SEA-9G54	UN	1	R$ 60.000,00	60.000,00
2	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: IVECO DAILY 70C 16 2009/2009 ARG-2247, VOLARE V 6 2008/2009 AQS-6372, VOLARE V 6 2008/2009 AQS-6378, ÔNIBUS MB OF 1114 1987/1987 BYF-1768, ÔNIBUS MB OF 1315 1988/1988 CDM-5246, ÔNIBUS MB OF 1318 1991/1991 ABZ-3751, ÔNIBUS MB OF 1318 1991/1991 ACJ-7563, ÔNIBUS MB OF 1318 1993/1993 ADY-9212 , ÔNIBUS MB OF 1318 1994/1994 ICM-1578, ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014 - AYN-1141, ÔNIBUS MB OF 1519 ORE- 2017/2017 BBK-3671, ONIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 BBK-3672, ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 HQR-3533, ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 HQR-3594, VOLARE V8L MO 2018/2019 - BCU-5E14, VW 15.180/INDUSCAR FOZ U 2009/2009 AQZ-0974, VW 15. 190 2014/2014 AYN-1134, VW 15. 190 2014/2014 AYN-1139, VW 8-120/MASCA GRANMINI O -2009/2009 ARE-8107, VW 8-120/MASCA GRANMINI O-2009/2009 ARE-8110, VOLARE V8L - MO 2018/2019- BCU-5E25, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO-2019/2020 - BDG-6G74, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO-2019/2020 - BDG-6H20, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO-2019/2020 - BDG-6G93, VW COMIL VERSATILE R - BEP-4C54, VW COMIL VERSATILE R - BEP-4C55, IVECO BUS 10-190E 2020/2021 BEU-9C31, VW/NEOBUS 15.190 ORE 3 -2022/2023 SEG-6H84, VW/NEOBUS 15.190 ORE 3 -2022/2023 SEG-6H85, VW/NEOBUS 15.190 ORE 3 -2022/2023 SEG-6H86, ÔNIBUS VW/MASCA ROMA- 2022/2023 - SDZ-7G65, VW/NEOBUS 8.160 2022/2023- SEA-9G54	HORA	1	R$ 20.000,00	20.000,00
				TOTAL:	80.000,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDMILSON PAGANELI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A7B26E60

LICITAÇÃO
EXTRATO 33/2024

Pregão Eletrônico Nº. 3/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
VALIDADE: 23/02/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no Diário do Noroeste de 07/02/2024, processo administrativo n.º 04/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema de ar condicionado veicular com eventual fornecimento de peças de reposição para veículos, máquinas pesadas pertencentes a frota municipal de Querência do Norte Pr e serviço de guincho /reboque, especificado(s) no(s) lote(ns) 01 a 05 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 03/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor
	53.633.299 MARCELO GOMES PERAZZA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.633.299/0001-88, Rua ANTONIO REGINATO, 530 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARCELO GOMES PERAZZA, brasileiro, portador da RG nº 70xxx68 SSPPR e CPF 044.xxx.xxx-70 .

LOTE 2: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 8,00 (OITO) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES:PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR : ATRON 2729 2014/2014 AZH-0795, FORD CARGO 1519 2016/2016 BAS-3189, FORD CARGO 2423 2014/2014 AZN-7932, VOLARE V8L MO 2018/2019 - BCU-5E14,	UN	1	R$ 30.000,00	30.000,00

	VW COMIL VERSATILE R - BEP-4C54, VW COMIL VERSATILE R - BEP-4C55, ATEGO 1419 2020/2020 BEJ-9I58, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 -SDP-0F94, M. BENZ ATEGO 1719- 2021/2021- RHW-8C86.				
2	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES:SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR : ATRON 2729 2014/2014 AZH-0795, FORD CARGO 1519 2016/2016 BAS-3189, FORD CARGO 2423 2014/2014 AZN-7932, VOLARE V8L MO 2018/2019 - BCU-5E14, VW COMIL VERSATILE R - BEP-4C54, VW COMIL VERSATILE R - BEP-4C55, ATEGO 1419 2020/2020 BEJ-9I58, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 -SDP-0F94, M. BENZ ATEGO 1719- 2021/2021- RHW-8C86	HORA	1	R$ 15.000,00	15.000,00
				TOTAL:	45.000,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***MARCELO GOMES PERAZZA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A87C6417

LICITAÇÃO
EXTRATO 34/2023

Pregão Eletrônico Nº. 3/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024
VALIDADE: 23/02/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no Diário do Noroeste de 07/02/2024, processo administrativo n.º 04/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema de ar condicionado veicular com eventual fornecimento de peças de reposição para veículos, máquinas pesadas pertencentes a frota municipal de Querência do Norte Pr e serviço de guincho /reboque, especificado(s) no(s) lote(ns) 01 a 05 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 03/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **ELITE PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.854.333/0001-58, AV HUMBERTO BRUNING, 135 - CEP: 87706140 - bairro: SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr ANDRÉ ROBERTO FAJARDO, brasileiro, portador da RG nº 67XXX21 e CPF 019.XXX.XXX-46,

LOTE 1: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 31,00 (TRINTA E UM) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR : CROSS FOX GII 2010/2011 ANO-0864, MONTANA LS2 - 2018/2019 - BCX-1A25, MONTANA LS 2- 2018/2019 - BCX-1A33, ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2018 - BCM-9635, DUSTER 16 E 4X2 2016/2017 BBD-0390, FIAT MOBI EASY- BEP-4C56, FIAT MOBI EASY- BEP-4C57, GOL 2012/2012 UZ-6771, GOL 1.0 L MC4 2018/2019 - BCX-1A76, GOL 1.0 MC4-2018/2019 - BCX-1A58, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, MONTANA LS- 2011/2012 AGD-4088, MONTANA LS1- 2017/2018 BBT-5721, NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0983, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0985, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0986, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBQ-7331, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4691, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4692, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4694, NOVO UNO - 2010/2011 ERQ-3184, NOVO UNO ECONOMY 2012/2012 AWB-0494, NOVO VOYAGE TL MCV -2018/2019 BCG-3248, PALIO FIRE 2015/2015 AZS-7107, STRADA 2019/2019 - BDE-2H37, STRADA 2019/2019 - BDE-2H38, STRADA HD WK CC E 2017/2018 BCF-0683, STRADA WK CC E 2018/2019- PRX-2B07, STRADA WORKING CE 2014/2014 AYZ-7160, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C47, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C48, UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 AXW-3089 VIRTUS MF-2018/2019 - BCX-1E50, GOL1.0L MC4 2021/2022 RHB-3H35, GOL1.0L MC4 2021/2022 - RHB-3I60, GOL 1.0 L MC4-2021/2022- BEX-9I49 HYUNDAI CRETA 16 A ACTION - 2022/2022- SDQ-6E78, LOGAN ZEN 10 MT- 2022/2023- SDS-0B79, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDS-1H48, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDT-2C75, FIAT/STRADA ENDURANCE CS -2023/2023 SEM-5I16, VW/GOL 1.0L MC4 – 2021/2022 -BEX- 9H98, VW/SAVEIRO 1.6 CS 2012/2013 - AWJ-8720.	UN	1	R$ 50.000,00	50.000,00
2	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR : CROSS FOX GII 2010/2011 ANO-0864, MONTANA LS2 - 2018/2019 - BCX-1A25, MONTANA LS 2- 2018/2019 - BCX-1A33, ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2018 - BCM-9635, DUSTER 16 E 4X2 2016/2017 BBD-0390, FIAT MOBI EASY- BEP-4C56, FIAT MOBI EASY- BEP-4C57, GOL 2012/2012 UZ-6771, GOL 1.0 L MC4 2018/2019 - BCX-1A76, GOL 1.0 MC4-2018/2019 - BCX-1A58, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, MONTANA LS- 2011/2012 AGD-4088, MONTANA LS1- 2017/2018 BBT-5721, NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0983, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0985, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0986, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBQ-7331, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4691, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4692, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4694, NOVO UNO - 2010/2011 ERQ-3184, NOVO UNO ECONOMY 2012/2012 AWB-0494, NOVO VOYAGE TL MCV -2018/2019 BCG-3248, PALIO FIRE 2015/2015 AZS-7107, STRADA 2019/2019 - BDE-2H37, STRADA 2019/2019 - BDE-2H38, STRADA HD WK CC E 2017/2018 BCF-0683, STRADA WK CC E 2018/2019- PRX-2B07, STRADA WORKING CE 2014/2014 AYZ-7160, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C47, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C48, UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 AXW-3089 VIRTUS MF-2018/2019 - BCX-1E50, GOL1.0L MC4 2021/2022 RHB-3H35, GOL1.0L MC4 2021/2022 - RHB-3I60, GOL 1.0 L MC4-2021/2022- BEX-9I49 HYUNDAI CRETA 16 A ACTION - 2022/2022- SDQ-6E78, LOGAN ZEN 10 MT- 2022/2023- SDS-0B79, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDS-1H48, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDT-2C75, FIAT/STRADA ENDURANCE CS -2023/2023 SEM-5I16, VW/GOL 1.0L MC4 – 2021/2022 -BEX- 9H98, VW/SAVEIRO 1.6 CS 2012/2013 - AWJ-8720.	HORA	1	R$ 25.000,00	25.000,00
				TOTAL:	75.000,00

LOTE 3: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 31,00 (TRINTA E UM) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AR CONDICIONADO MAQUINAS PESADAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012, MOTONIVELADORA XCMG -2018, PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210, RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406.	UN	1	R$ 30.000,00	30.000,00
2	AR CONDICIONADO MAQUINAS PESADAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012, MOTONIVELADORA XCMG -2018, PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210, RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406.	HORA	1	R$ 15.000,00	15.000,00
				TOTAL:	45.000,00

LOTE 4: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 27,00 (VINTE E SETE) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR:DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40, S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35, DUCATO 2016/2017 - BBQ-3648, FIAT DUCATO ENGESIGMIC BEQ-3D10, FIAT DUCATO TCA AMBULANCIA BEP-7C58, MASTER ALLT AMB- 2015/2016 - AZM-9127 , DUCATO 2016/2017 - BBP-7437, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, RENAULT MASTER EURO 2018/2019 - BCM-8167, S-10 ADVANTAGE D 2010/2011 ATG-7624, S-10 FREERIDE 2.5 2015/2016 BAE-8653, DUCATO MINIBUS 2005/2006 -AND-2881, S10 COLINA D 4X4 2006/2006 - ANR-0764 TOYOTA HILUX CDSR A4FD 2021/2022- SDP-8I04.	UN	1	R$ 30.000,00	30.000,00
2	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40, S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35, DUCATO 2016/2017 - BBQ-3648, FIAT DUCATO ENGESIGMIC BEQ-3D10, FIAT DUCATO TCA AMBULANCIA BEP-7C58, MASTER ALLT AMB- 2015/2016 - AZM-9127 , DUCATO 2016/2017 - BBP-7437, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, RENAULT MASTER EURO 2018/2019 - BCM-8167, S-10 ADVANTAGE D 2010/2011 ATG-7624, S-10 FREERIDE 2.5 2015/2016 BAE-8653, DUCATO MINIBUS 2005/2006 -AND-2881, S10 COLINA D 4X4 2006/2006 - ANR-0764 TOYOTA HILUX CDSR A4FD 2021/2022- SDP-8I04.	HORA	1	R$ 15.000,00	15.000,00
				TOTAL:	45.000,00

LOTE 5: **LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 5,00 (CINCO) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR- MAIOR DESCONTO	KM	1	R$ 30.000,00	30.000,00
				TOTAL:	30.000,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ ROBERTO FAJARDO***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7B68F5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 907/08/2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚ M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 907/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.183.946,92 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2774	342.625,92
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE				**342.625,92**

SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	94.199,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	250.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2392	220.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**564.199,00**
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	117.122,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2795	160.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**277.122,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**1.183.946,92**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de fevereiro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:210C0814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 04/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

Cargo: agente Administrativo

AGENTE ADMINISTRATIVO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
315471	DERECK MENDES DOS SANTOS	29/12/1998	15,00	20,00	4,00	4,00	21,00	**64,00**	7º
302344	EMANUELI GIARETTA OCHOVI	27/06/2000	17,50	17,50	2,00	8,00	18,00	**63,00**	8º

Cargo: agente Administrativo (afrodescendente)

AGENTE ADMINISTRATIVO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
301476	CAMILA DOS SANTOS ARAUJO *	12/08/2002	15,00	17,50	2,00	8,00	18,00	**60,50**	12º

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
301850	ANA PAULA GODOFREDO	13/12/1994	22,50	17,50	4,00	4,00	18,00	**66,00**	1º

309709	ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO	18/09/1999	15,00	20,00	2,00	0,00	21,00	**58,00**	2º

Cargo: Dentista

DENTISTA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
301455	AMANDA SEVERO BERNIERI	12/12/2000	9,00	3,00	4,00	72,00	**88,00**	1º

Cargo: Engenheiro de Aquicultura

ENGENHEIRO DE AQUICULTURA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
301550	VALMIR JOSE DE SOUZA	15/04/1979	3,00	3,00	4,00	72,00	**82,00**	1º

Cargo: Fisioterapeuta

FISIOTERAPEUTA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
315747	LUAN ALVES FERNANDES	28/03/1996	5,00	3,00	2,00	80,00	**90,00**	2º

Cargo: Fonoaudiologo

FONOAUDIÓLOGO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
304195	MARIA EDUARDA MENDES FERNANDES	01/07/1998	5,00	5,00	2,00	44,00	**56,00**	1º

Cargo: Médico Obstetra / Ginecologista

MÉDICO - OBSTETRA / GINECOLOGISTA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
302197	EVA CRISTINA PESSOA MARQUES	03/12/1956	5,00	2,00	4,00	64,00	**75,00**	1º

Cargo: Psicólogo / Saúde

PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
301828	RENILDA APARECIDA D. DA LUZ DOS SANTOS MELLO	09/10/1981	3,00	3,00	2,00	56,00	**64,00**	1º

Cargo: Técnico em RH

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
315602	ELITON JOSE BRAZIL	04/05/1983	12,50	12,50	8,00	6,00	21,00	**60,00**	1º

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
307122	CAIO CEZAR ZUBRESKI	06/10/1988	15,00	7,50	8,00	4,00	24,00	**58,50**	2º

Cargo: Motorista

MOTORISTA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
303232	CLAUDEMIR JOSE CRISSANTO BELO	13/10/1985	4,00	6,00	24,00	35,00	**69,00**	**100,00**	**87,60**	11º
302161	GILEADY SOARES DA SILVA	05/06/2000	3,00	6,00	21,00	35,00	**65,00**	**100,00**	**86,00**	12º
302147	MARCOS DE OLIVEIRA	16/09/1992	4,00	6,00	24,00	30,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	13º
302306	EDSON DOS PASSOS	06/06/1990	3,00	8,00	12,00	40,00	**63,00**	**100,00**	**85,20**	14º

Cargo: Operador de Maquinas Rodoviárias

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
303676	YAN PATRICK GIORDANI	14/10/1995	9,00	3,00	18,00	35,00	**65,00**	**100,00**	**86,00**	7º
302012	MARCOS PADILHA	07/10/1993	5,00	9,00	15,00	35,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	8º
301880	EDERSON TOMALAQUE PEREIRA	18/11/1986	4,00	3,00	18,00	35,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	9º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu - PR, 26 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeitode Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:EFA86635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.119/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 230.047,92 (duzentos e trinta mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 230.047,92 (duzentos e trinta mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 82.004,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 78.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.643,74
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 230.047,92		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 82.004,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2007	**Atividade:** GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 78.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.132,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 613,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 878,96
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 230.047,92		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3666FDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 20/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora designada por meio da Portaria nº 162, de 14 de fevereiro de 2024, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 e suas alterações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Motorista (Transporte Escolar)	01+ CR	40 (quarenta) horas	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior + Curso Transporte Escolar válido *disponibilidade para viagens
Nutricionista	01+ CR	40 (quarenta) horas	Ensino superior completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná

1.2 Esse Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário e cadastro reserva, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado com sua relação de candidatos classificados será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.
1.5 Caso a chamada de cadastro de reserva atinja o número de vagas prevista na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 6949, de 25 de agosto de 2009, será cumprida a legislação pertinente às vagas para pessoas com deficiência.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação mínima exigida neste Edital, para a fase de seleção e a documentação completa para admissão de pessoal, quando for chamado.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições deverão ser realizadas **unicamente via internet, sem taxa de inscrição.**
3.2 Caso o candidato não possua acesso a internet, ou as ferramentas tecnológicas, o mesmo deverá trazer sua documentação na Secretaria de Educação, nos seguintes horários: 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, durante o período de inscrição, que o Departamento de Gerenciamento Operacional irá auxiliar na realização do cadastro da pessoa física no sistema digital, e no processo de inscrição *online.*
3.3 O candidato deverá realizar seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico: <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de **28 de fevereiro de 2024 à 14 de março de 2024**, anexando os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.
3.4 Documentos necessários para inscrição:

I - Para todos os cargos:
a) Comprovante da Situação Cadastral do CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) Documento de Identificação com Foto;
c) Certificado de Reservista (masculino);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
e) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, disponível em: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
f) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo desejado.
g) Documentos para pontuação de títulos.

II - Para o cargo de Motorista (Transporte Escolar) além dos documentos gerais:
a) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "D";
b) Certidão Negativa do DETRAN;
c) Certificado do curso de Transporte Escolar, válido;

III - Para o cargo de Nutricionista (além dos documentos gerais):
Certificado e Carteira de Identificação Profissional e/ou Declaração de registro no Órgão de Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná.

3.5 Os documentos listados acima são de caráter obrigatório para a inscrição, sendo que a ausência de um documento desclassificará o candidato, salvo documentos para a composição da prova de títulos.
3.6 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

4. DAS PROVAS
4.1 O Processo Seletivo Simplificado constituirá das seguintes etapas:

4.1.1 Para o Cargo de **Motorista (Transporte Escolar):**

4.1.1.1 Prova Objetiva;
4.1.1.2 Prova de Títulos;
4.1.1.3 Prova Prática.

4.1.2 Para o Cargo de **Nutricionista:**
4.1.2.1 Prova Objetiva;
4.1.2.2 Prova de Títulos.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste edital.
5.2 A prova teórica objetiva, para todos os cargos será composta por 30 questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta.
5.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
Motorista	05	05	10
Nutricionista	05	05	10

5.4 As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.
5.5A prova objetiva será realizada na **Escola Municipal João da Silva Machado**, sito a Rua Alfredo de Almeida, 230, Bairro Centro – Rio Negro/PR, no dia **24/03/2024 às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos** com duração máxima de 2 (duas) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.
5.6 O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.
5.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.
5.8 Será permitido somente o uso de caneta esferográfica azul ou preta, confeccionada em material transparente.
5.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
5.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.
5.11 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
5.12 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
5.13 O candidato que necessitar se ausentar da sala par ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.
5.14 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se da sala sem autorização do Fiscal, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
5.15 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
5.16 O candidato só poderá deixar o local de provas após 45 (quarenta e cinco) minutos do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.
5.17 O Candidato poderá destacar e levar, unicamente o espaço destinado ao gabarito da prova, para conferência do gabarito da prova.
5.18 Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.
5.19 A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
5.20 Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.
5.21 Não serão permitidas, durante a realização da prova, o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets, notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
5.22 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.
5.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.24 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
5.25 O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* <rionegro.atende.net>, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.
5.26 O candidato eliminado na forma do subitem 5.4 não poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 Só terá direito a análise de títulos o candidato aprovado na prova objetiva.
6.2 A prova de títulos será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio da análise dos títulos anexados no site <www.rionegro.pr.gov.br> no ato da inscrição. A avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação descritos nas tabelas:
6.3 Os candidatos para o cargo de **Motorista (Transporte Escolar)** serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Ensino Médio	10,0	1	10,0
Graduação em qualquer área acompanhado de histórico escolar.	15,0	1	15,0
Pós-Graduação	25,0	1	25,0
Experiência Profissional na área do cargo pretendido	1,00 por mês* trabalhado	50 meses	50,00
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**100,0**

*1 (um) de ponto para cada mês (trinta dias) completo de exercício na atividade profissional do cargo pretendido. A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade

Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada. Para efeitos de contagem de tempo de serviço será considerado somente o mês completo.

6.4 Os candidatos para o cargo de **Nutricionista**, serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Cursos Complementares na área, com no mínimo 20h por certificado, realizados dentro dos últimos 5 (cinco) anos da data do edital.	1,0	5	5,00
Pós-graduação, Latus Sensu, de no mínimo 360 horas na área	10,0	1	10,0
Mestrado	15,0	1	15,0
Doutorado	20,0	1	20,0
Experiência Profissional na área do cargo pretendido	1,00 por mês* trabalhado	50 meses	50,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**100,00**

*1 (um) de ponto para cada mês (trinta dias) completo de exercício na atividade profissional do cargo pretendido. A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada. Para efeitos de contagem de tempo de serviço será considerado somente o mês completo.
6.5 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal, sendo do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
6.6 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
6.7 Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam legíveis.
6.8 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero, não sendo possível anexar mais títulos após a data de término das inscrições.
6.9 Os certificados obrigatórios para o cargo não serão contabilizados na prova de títulos.

7. DA PROVA PRÁTICA – para o cargo de Motorista (Transporte Escolar)
7.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
7.2 A prova prática é composta por 10 (dez) itens sendo cada item avaliado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, dando a somatória máxima de 100 (cem) pontos.
7.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
7.4 O local, a data e horário da prova prática serão divulgados no edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.
7.5 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, e o Certificado do Curso do Transporte Escolar e Coletivo no dia de realização da prova prática.
7.7 O candidato que não portar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
7.8 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.
7.9 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
7.10 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
7.11 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.12 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Após a Prova Objetiva, a Análise da documentação entregue pelo candidato no referido site, e da Prova Prática, será atribuída pontuação do candidato.
8.2 A classificação final no Teste Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

8.3 Cargo de **Motorista**
8.3.1 $NF = \frac{PO + PT + PP}{3} = 100$
8.4 Cargo de **Nutricionista**
8.4.1 $NF = \frac{PO + PT}{2} = 100$
NF = Nota Final / PO = Prova Objetiva / PT = Prova de Títulos / PP = Prova Prática

8.5 Ocorrendo empate na pontuação, entre os candidatos para o Cargo de **Nutricionista**, serão obedecidos os seguintes critérios:
I - a maior pontuação no item prova de títulos;
II - a maior pontuação no item de tempo de serviço;
III - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.6 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos para o Cargo de **Motorista**, serão obedecidos os seguintes critérios:
I - a maior pontuação no item prova prática;
II - a maior pontuação no item de tempo de serviço;
III - a maior pontuação no item prova de títulos;
IV - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.7 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site https://rionegro.atende.net/.

9. DAS ATRIBUIÇÕES (conforme lei de funções)
9.1 MOTORISTA

TAREFAS DA CLASSE
I - dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiros;
II - (…)
III - manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, zelando pela conservação dos veículos que lhes forem confiados;
IV - comunicar ocorrências de anomalias e avarias, relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade, ao responsável pela frota da secretaria municipal pertinente;
V - manter o veículo utilizado devidamente abastecido e limpo;
VI - observar com atenção os instrumentos de controle do veículo;
VII - observar e respeitar as normas da legislação de trânsito;
VIII - tratar os passageiros com atenção e ajudá-los na carga e descarga de seus pertences;
IX - prestar contas, dentro das normas estabelecidas, das despesas pertinentes a deslocamentos entre cidades – viagens;
X - disponibilidade para viagens;
XI - executar outras atividades correlatas;
XII - ter disponibilidade para realizar horas extras (além da carga horária normal) remunerada ou para banco de horas, quando autorizado.

9.2 NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de execução qualificada sob supervisão superior à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividade.

TAREFAS DA CLASSE
I - proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;
II - participar de programas de saúde pública, realizando inquérito clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
III - colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
IV - desenvolver projetos pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
V - colaborar em programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
VI - elaborar cardápios normais e ditoterápicos;
VII - adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
VIII - calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com Órgão da Administração Municipal;
IX - supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
X - elaborar relatórios;
XI - emitir pareceres em assuntos de suas atividades.

10. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Motorista (Transporte Escolar)	R$ 1.444,36	R$ 400,00	R$ 1.844,36
Nutricionista	R$ 3.796,00	R$ 400,00	R$ 4.196,00

Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quando:
11.1.1 indeferimento da inscrição;
11.1.1.2 gabarito da prova objetiva;
11.1.1.3 resultado da prova de títulos;
11.1.1.4 resultado da prova prática;
11.1.1.5 resultado preliminar da classificação final.

11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (Prova objetiva, prova de títulos e prova prática).
11.3 Serão indeferidos os recursos:
11.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
11.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
11.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
11.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

12. DO RESULTADO DEFINITIVO
12.1 O resultado definitivo do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site <https://rionegro.atende.net/>

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria, pelo prazo máximo de mais 6 (seis) meses.
13.2 A contratação não gera ao candidato direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

13.3 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio, por ambas as partes.
13.4 Os candidatos para as vagas deverão apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 no momento da consulta com o médico do trabalho.
13.5 O candidato deverá apresentar os seguintes Exames: Acuidade Visual, Audiometria, Raio-X de coluna lombo sacra com laudo, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho de sua escolha.
13.6 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato convocado.
13.7 O candidato convocado terá 06 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.8 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos incisos IV e V e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
13.9 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.
13.10 O candidato convocado poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições e funções contidas neste Edital;
14.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;
14.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I
PROVA PRÁTICA PARA O CARGO
DE MOTORISTA (Transporte Escolar)

Descrição Avaliação	
Direção Veicular Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:	
acionamento do veículo;	100 pontos
uso de equipamento de segurança;	
rotação e velocidade segundo o torque do motor;	
troca de marcha, reduções em uso dos freios;	
obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;	
uso correto das sinalizações na via;	
domínio do veículo na via;	
atenção na via e no comportamento do ônibus;	
direção defensiva;	
paradas e arranques.	
Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, dentre elas: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO 100 pontos	

Anexo II
CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA

Cargo: Motorista (Transporte Escolar)
MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema envolvendo: adição, subtração, divisão multiplicação; raciocínio lógico; porcentagem; grandezas e medidas: quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa; noções de geometria plana: forma, área, perímetro.
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; pontuação; classe de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, advérbio, verbo, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Normas e legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículo, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva, primeiros socorros e direção perigosa.

Cargo: Nutricionista
LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipos de textos e gêneros textuais. Frase, oração e período. Termos essenciais da oração (sujeito, predicado). Termos integrantes da oração (complementos verbais [objeto direto e objeto indireto]; complementos nominais). Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo). O período e sua construção (período simples e período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Colocação pronominal. Acentuação. Ortografia. Forma e grafia de palavras e expressões. Uso dos porquês. Aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos das classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição).

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, grandezas e medidas: quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa; noções de geometria plana: forma, área, perímetro.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Administração de unidades de alimentação e nutrição: dimensionamento de pessoal, de refeições e equipamentos. Boas práticas de manipulação de alimentos. Avaliação nutricional. Saúde Pública e Microbiologia de Alimentos. Funções do nutricionista. Ética profissional. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53BD3100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 21/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O EVENTO "OCUPANDO ESPAÇOS - CULTURA URBANA EM RIO NEGRO".

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	35,00	M	CABO PP - Cabo de Energia PP 2 X 2,5 mm, com cobertura de borracha preta	5,50	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
2	5,00	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO - confeccionadas em PVC	12,50	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
3	2,00	UN	LUVA ELETRODUTO - com rosca de 1 polegada	0,95	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
4	6,00	UN	CURVA - de 90° grau com rosca confeccionado em PVC para 1 polegada	2,20	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
5	1,00	PÇ	CABEÇOTE - de alumínio de 1 polegada	4,75	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
6	5,00	PÇ	CINTA EM ALUMÍNIO DE 01 METRO DE COMPRIMENTO COM PRESILHA.	3,90	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
7	5,25	M	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC, SEÇÃO 6 MM² RÍGIDO - Cabo rígido de 6 mm	30,00	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
8	100,00	M	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO 0,6/1KV, 3X25+25MM², COM NEUTRO ISOLADO E FASES COLORIDAS.	13,90	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
9	1,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A - Disjuntor de 70 amperes trifásico, com entrada para cabos de 25mm	100,00	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Rio Negro,23 de fevereiro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA9898B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 22/2024

OBJETO: Contratação de seguro veicular.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	SRV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - FIAT MOBI LIKE 2023/2024 PLACA SFD2H13, FIAT MOBI LIKE 2023/2024 PLACA SFD2H09, FIAT MOBI LIKE 2023/2024 PLACA SFD2H14, FIAT MOBI LIKE 2023/2024 PLACA SFD2H06,FIAT MOBI LIKE 2023/2024 PLACA SFD2H12.	2.188,97	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Rio Negro,23 de fevereiro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B22B5F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 046 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 118.159,91, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 118.159,91 (cento e dezoito mil, cento e cinqüenta e nove reais e noventa e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.01.02.062.0003.2.009	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 16.359,94
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.04.00.00.00	3496	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.13.00.00.00	3496	R$ 8.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	3494	R$ 40.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.13.00.00.00	3494	R$ 8.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 5.799,97
TOTAL:			**R$ 118.159,91**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 118.159,91 (cento e dezoito mil, cento e cinqüenta e nove reais e noventa e um centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3494, 3496 e 3501**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 118.159,91 (cento e dezoito mil, cento e cinqüenta e nove reais e noventa e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
03.01	4.4	3501	Fevereiro	R$ 16.359,94
09.01	3.1	3496	Fevereiro	R$ 48.000,00
09.01	3.1	3494	Fevereiro	R$ 48.000,00
17.01	4.4	3501	Fevereiro	R$ 5.799,97
TOTAL:				**R$ 118.159.91**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SÉRGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:0F7FB4D2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 047 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 45.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.018	3.3.90.92.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.045	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 15.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 20.000,00
TOTAL:			**R$ 45.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.018	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 10.000,00
07.01.04.122.0007.2.026	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 20.000,00
TOTAL:			**R$ 45.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo

05.01	3.3	000	Fevereiro	R$ 20.000,00
09.01	3.1	000	Fevereiro	R$ 15.000,00
09.01	3.1	303	Fevereiro	R$ 10.000,00
TOTAL:				**R$ 45.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.01	3.3	000	Fevereiro	R$ 20.000,00
07.01	3.1	000	Fevereiro	R$ 15.000,00
09.01	3.1	303	Fevereiro	R$ 10.000,00
TOTAL:				**R$ 45.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SÉRGIO DOMINGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:3217B8B5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 049 23 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 500.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 500.000,00
TOTAL:			**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3500**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
09.01	4.4	3500	Fevereiro	R$ 500.000,00
TOTAL:				**R$ 500.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SÉRGIO DOMINGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:4052624B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui Comissão de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcelo José Righes	093.821.039-45	Presidente
Vantoir Battisti	026.074.799-83	Membro
Nilmar Francisco Rech	005.498.639-74	Membro
Hari Oscar Weipert	896.870.609-30	Membro
Paulo Krause	554.355.809-00	Membro
Julio Cesar Nesi	016.602.729-47	Membro

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis:

I- Avaliar os bens móveis e imóveis de propriedade do Município sempre que necessário e expedir termo de avaliação;
II- Expedir termo de avaliação de bens imóveis particulares quando estes interessarem ao Município;
III- Vistoriar e emitir termo de vistoria de recebimento e entrega de bens imóveis cedidos à particulares mediante cessão de uso;

§1º Nos casos a que se refere o inciso II deste artigo, o Presidente da Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá, de forma motivada solicitar ao Poder Executivo a contratação de profissional habilitado para realizar o procedimento avaliativo.

§2º Os termos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo deverão ser rubricados por todos os integrantes da comissão.

§3º Em caso de discordância com o termo de avaliação, o integrante da comissão fará constar em manifestação apartada os motivos que fundamentam a divergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº 26 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:03EE581A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no inciso III-A do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Elaboração de Projeto em atenção ao Convênio nº 955054/2023 – MTUR/CAIXA, com a seguintes características: Estudo conceitual arquitetônico e viário da passarela; Estudo Hidrológico afim de descobrir os pontos de cheias em seu momento máximo e mínimo; Topografia de perfil longitudinal e transversal do rio e do Salto, além do entorno imediato natural; Mensuramento da profundidade das massas de água para determinação da topografia do seu leito, através da BATIMETRIA; Levantamento através de SONAR para detectar obstáculos submersos através da reflexão de ondas sonoras; Pontos de sondagem dentro do rio, de cada ponto de pilares da passarela e muros de contenção das piscinas naturais; Levantamento Topográfico do entorno imediato às margens do rio; Projeto de urbanização e paisagismo da área de entorno imediato; Projeto arquitetônico do centro de convivência/restaurante; Projeto arquitetônico das choupanas com churrasqueiras; Projeto arquitetônico das piscinas ecológicas e passarela aquática; Projeto de paginação de pisos e modulação de lay out; Os serviços de elaboração e de análise de projetos deverão ser desenvolvidos em nível de PROJETO EXECUTIVO E LEGAL. A elaboração de projetos deverá obedecer às seguintes premissas: Os projetos Arquitetônicos e complementares devem ser elaborados na metodologia BIM (Building Information Modeling); Os projetos devem estar de acordo com o	JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	1,00	GB	300.000,00

		Programa de Necessidades fornecido pela CONTRATANTE, com as normas técnicas da ABNT, com as leis municipais, estaduais e federais e com as exigências das concessionárias de água, esgoto, energia e gás, inclusive avaliando a viabilidade técnica; Deverão ser adotadas soluções e especificações adequadas ao tipo de ambiente e de uso da edificação de forma a promover uma maior vida útil da edificação e de suas partes e redução dos custos de manutenção. Deverá ser desenvolvido o detalhamento das partes necessárias ao perfeito entendimento e orçamentação da obra; Deverá promover economicidade através de soluções construtivas racionais; Deverá promover flexibilidade das instalações, estruturas e layout; Deverá estar de acordo com as condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética; Deverá possibilitar pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores); Deverá adotar soluções de infraestrutura que reduzam os custos de implantação e manutenção. Providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas (ARTs ou RRTs), junto aos órgãos reguladores da profissão — CREA ou CAU, referentes a todas as atividades técnicas no início de cada atividade; A aprovação dos projetos fica sob responsabilidade da contratada, cabendo a contratante fornecer todo o apoio técnico necessário; Projeto luminotécnico; Projeto de iluminação externa de piso e aérea; Projeto de iluminação cênica do centro de convivência/restaurante; Projeto elétrico, telefônico, CFTV, Alarme e antena; Projeto de Prevenção Contra Incêndios — PPCI; Projeto específico e detalhado para o atendimento da Acessibilidade conforme NBR 9050/2020, que deve ser aprovado junto ao município; Projeto hidrossanitário conforme as normas e as exigências do Município de Salto do Lontra (PR), com a competente aprovação do projeto junto ao departamento de aprovação de projetos e as viabilidades técnicas junto ao órgão competente. Este projeto deve apresentar todos os detalhes necessário a boa execução para: captação, reuso e destino das águas pluviais; projeto da rede de água fria e quente, projeto da rede de esgoto com respectivo tratamento de efluentes e destino dessas águas servidas. Devem acompanhar memorial descritivo técnico e executivo, resumo e descrição das quantidades dos materiais (unitárias e totais) e serviços, detalhes isométricos pertinentes e exigidos pelas normas ou municipalidade e tudo quanto necessário para a boa execução dessas etapas na obra; Projeto da fundação em concreto armado conforme instruções da NBR 6122/2010 (inclusive com a apresentação de sondagem tipo SPT do terreno com o número de furos previsto por determinação geométrica do terreno e edificação ; Projeto da estrutura de concreto armado conforme as instruções da NBR 6118/2014, com as plantas das formas pertinentes e necessárias para cada nível de piso da edificação, detalhes de todas as armaduras das peças estruturais, detalhamentos específicos e genéricos e quantidades de serviços e materiais listados em planilha padrão Excel e nas respectivas pranchas do projeto; O projeto de climatização dimensionará o sistema de refrigeração e demais equipamentos de exaustão ou insuflamento de uma edificação, seja um sistema de exaustão de uma cozinha, troca de ar para ambientes enclausurados ou sistemas de ar-condicionado; Os serviços de elaboração e de análise de orçamentos deverão ser desenvolvidos por profissionais habilitados legalmente e que detenham a experiência necessária para o desempenho desta atividade; A Elaboração de Orçamentos compreende todos os projetos envolvidos no escopo dos serviços e conforme a Ordem de Serviço; A contratada deverá elaborar memorial descritivo com base nas informações contidas em todos os Modelos BIM ou outros visando modelos e buscar a maior automação possível entre aos atributos das entidades de cada disciplina do modelo com o memorial; O memorial descritivo deverá descrever detalhadamente os trabalhos elaborados, com a síntese dos dados levantados ou produzidos (através de tabelas, quadros, gráficos, etc.), além da contextualização, metodologias, resultados e conclusões obtidas, bem como materiais utilizados, suas características técnicas e físicas e seu critério de equivalência.				

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	300.000,00

Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2024;

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04D79E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Centrífuga de opérculo, capacidade mínima de 15 kg. Sistema de centrifugação: radial. Material tambor, tampas e componentes internos: Aço inox AISI 304 padrão alimentício, solda TIG e polimento sanitário para alimentos. Estrutura externa: Aço carbono pintado ou inox. Motor: Monofásico 220V. Torneira de corte rápido: Em Aço Inox AISI 304, com anel O'ring atóxico de silicone grau alimentício. Travas rápidas: Para encaixe da tampa do cesto.	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	APISMATIC	1,0	7.599,00	7.599,00
1	8	Centrífuga extratora de mel, com inversor de frequência, capacidade mínima para 24 quadros de melgueira (Langstroth ABNT) ou 4 de ninho (Langstroth ABNT), sem separador. Material tambor, tampas e barra superior: Fabricados em Aço Inox AISI 304, padrão alimentício, espessura mínima 0,8 mm. Solda TIG e polimento Sanitário para alimentos. Material estrutura interna: Em Aço Inox AISI 304, padrão alimentício, espessura mínima 0,8 mm. Solda TIG e polimento Sanitário para alimentos. Material estrutura externa: Em aço inox AISI 304, espessura mínima 0,8 mm, padrão alimentício, Solda TIG e polimento Sanitário para alimentos. Acionamento: Controle Eletrônico de Velocidade. Motor, mínimo, 0,5 CV + Painel de Controle com Inversor de frequência. Motor: monofásico 220. Torneira de corte rápido: Em Aço Inox AISI 304, com anel O'ring atóxico de silicone grau alimentício. Mancal e rolamento: Superior e Inferior.	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	APISMATIC	1,0	7.114,00	7.114,00
1	9	Centrífuga extratora de mel, com inversor de frequência, capacidade mínima para 68 quadros de melgueira (Langstroth ABNT) ou 52 de ninho (Langstroth ABNT), sem separador. Material tambor, tampas e barra superior: Fabricados em Aço Inox AISI 304, padrão alimentício, espessura mínima 0,8 mm. Solda TIG e polimento Sanitário para alimentos. Material estrutura interna: Em Aço Inox AISI 304, padrão alimentício, espessura mínima 0,8 mm. Solda TIG e polimento Sanitário para alimentos. Material estrutura externa: Em aço inox AISI 304, espessura mínima 0,8 mm, padrão alimentício, Solda TIG e polimento Sanitário para alimentos. Acionamento: Controle Eletrônico de	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	APISMATIC	1,0	10.644,00	10.644,00

		Velocidade. Motor, mínimo, 1,5 CV + Painel de Controle com Inversor de frequência. Motor: monofásico 220. Torneira de corte rápido: Em Aço Inox AISI 304, com anel O'ring atóxico de silicone grau alimentício. Mancal e rolamento: Superior e Inferior.					
1	23	Bandeja para melgueiras fabricado totalmente em Aço Inox AISI 304, espessura mínima 0,8 mm, padrão alimentício, solda TIG e polimento sanitário. Com sapatas para apoio das melgueiras. Dimensões: 425 x 520 mm.	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	APISMATIC	8,0	183,75	1.470,00
1	24	Carinho para transporte de melgueira. Material: Fabricado em Aço Inox AISI 304. Capacidade: mínimo 200 kg. Dimensões da base da bandeja: 425 x 520 mm.	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	APISMATIC	1,0	1.144,00	1.144,00
1	31	Peneira para balde de 25 kg. Material corpo e tela: Aço Inox AISI 304. Tela: malha 18.	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	APISMATIC	4,0	180,00	720,00
1	2	Tanque decantador, capacidade 100 kg. Material Tambor e Tampas: Fabricado em Aço Inox AISI 304, espessura mínima 0,8 mm. Solda TIG e polimento sanitário para alimentos. Material Estrutura Externa: Aço Inox AISI 304. Torneira de corte rápido: Aço Inox AISI 304. Com peneiras tamanho compatível, altura mínima de 115mm. Em aço AISI 304. Tela: malha 18.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	2,0	1.500,00	3.000,00
1	3	Tanque decantador, capacidade 400 kg. Material Tambor e Tampas: Fabricado em Aço Inox AISI 304, espessura mínima 0,8 mm. Solda TIG e polimento sanitário para alimentos. Material Estrutura Externa: Aço Inox AISI 304. Torneira de corte rápido: Aço Inox AISI 304. Com peneiras tamanho compatível, altura mínima de 115mm. Em aço AISI 304. Tela: malha 18.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	2,0	2.800,00	5.600,00
1	4	Tanque decantador, capacidade mínima 200 kg. Material Tambor e Tampas: Fabricado em Aço Inox AISI 304, espessura mínima 0,8 mm. Solda TIG e polimento sanitário para alimentos. Material Estrutura Externa: Aço Inox AISI 304. Torneira de corte rápido: Aço Inox AISI 304. Com peneiras tamanho compatível, altura mínima de 115mm. Em aço AISI 304. Tela: malha 18.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	5,0	2.200,00	11.000,00
1	6	Mesa desoperculadora em inox, medidas mínimas 120x47x80 cm (CxLxA), com barra de suporte. Cuba: Fabricada em Aço Inox AISI 304 padrão alimentício, espessura mínima 0,8 mm, solda TIG e acabamento sanitário para alimentos. Cesto ao fundo: Cesto ao fundo fabricado com chapa perfurada em Aço Inox AISI 304. Torneira de corte rápido: Fabricada em Aço Inox AISI 304, com anel O'Ring atóxico de silicone grau alimentício. Estrutura externa: Fabricada em Aço Inox AISI 304.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	1,0	2.550,00	2.550,00
1	14	Estrado modular 50x50x5 cm, na cor branca, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Poliprolipeno (PP)	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PERONDI	24,0	65,00	1.560,00
1	15	Cilindro alveolador para abelhas africanizadas, com engrenagens de ferro e mancais em alumínio. Rolos de 34 cm em resina de poliéster	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RAINHA PARAIBA	1,0	1.600,00	1.600,00
1	16	Balança digital com capacidade mínima de 500 kgx100g, plataforma mínimo 70x70, com coluna. Alimentação Bivolt	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$&G	1,0	4.500,00	4.500,00
1	17	Tanque em inox AISI 304, medidas 100x100x50 cm de altura. Espessura mínima 0,8 mm	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	1,0	1.990,00	1.990,00
1	19	Soprador de ar a bateria, com 2 kit baterias cada. Com carregador. Peso máximo sem bateria 1,7 kg. Com controlador de velocidade do ar.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MAKITA DUB 362Z	2,0	2.700,00	5.400,00
1	20	Pá de polietileno atóxico de 0,75m. Cor branca. Medidas mínimas: Comprimento: 75 cm; Largura: 9 cm (ponta), Espessura: 2 cm.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SÃO JOSÉ 75 CM	2,0	200,00	400,00
1	21	Pá de polietileno atóxico de 1m. Cor branca. Medidas mínimas: Comprimento: 100 cm; Largura: 10 cm (ponta); Espessura: 2 cm.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SÃO JOSÉ 100CM	2,0	200,00	400,00
1	25	Suporte para balde. Material: Aço Inox AISI 304	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AGRONARTUR	5,0	240,00	1.200,00
1	26	Laminador de cera de abelha em inox, espessura mínima de 0,8mm, com aquecimento elétrico por termostato, 1 tábua	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	1,0	1.448,00	1.448,00
1	29	Garfo desoperculador, tipo rastelo. Fabricado totalmente em Aço Inox AISI 304.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AGRONATUR	4,0	149,00	596,00
1	30	Balde em inox, capacidade 25 litros. Material: Fabricado em Aço Inox AISI 304, solda TIG e acabamento sanitário para alimentos.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	8,0	314,00	2.512,00
1	18	Pia com cuba, toda em inox AISI 304, espessura mínima da chapa de 0,8 mm. Tamanho mínimo da cuba 50x40x20 (CxLxA) cm. Medidas da pía, 1,9x0,90x0,80 m (CxLxA). Pés com tubos em inox de 30x50, espessura de 1,5 mm. Travessas de reforço, de pé a pé, em inóx de 30x50 mm, espessura de 1,5 mm.	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	SOTRONIC	1,0	3.050,00	3.050,00
1	5	Desoperculadora elétrica para quadros. Material: Fabricada totalmente em Aço Inox AISI 304. Correntes: Elos em Aço Inox. Alimentação: Manual. Acionamento: Motor monofásico de 220V. Regulagem: Para diversas larguras e alturas de quadros. Fixação: Adaptável em vários tamanhos de mesas.	ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ASCINOX	1,0	6.900,00	6.900,00
1	7	Mesa desoperculadora em inox, medidas mínimas 200x47x80 cm (CxLxA), com barra de suporte. Cuba: Fabricada em Aço Inox AISI 304 padrão alimentício, espessura mínima 0,8 mm, solda TIG e acabamento sanitário para alimentos. Cesto ao Fundo: 2 cestos ao fundo de 1m, fabricado com chapa perfurada em Aço Inox AISI 304. Torneira de corte rápido: Fabricada em Aço Inox AISI 304, com anel O'Ring atóxico de silicone grau alimentício. Estrutura externa: Fabricada em Aço Inox AISI 304.	ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ASCINOX	1,0	3.800,00	3.800,00
1	10	Suporte de mangueira para tambor fabricado em aço inox Aisi 304 padrão alimentício	ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ASCINOX	2,0	200,00	400,00
1	12	Pré-filtro capacidade 200 kg com bomba de transferência elétrica. Produto totalmente fabricado em aço inox aisi 304 padrão alimentício, espessura mínima 8mm, solda tig e polimento sanitário. Sistema de filtragem com tela malha m18 + tela malha m40. Bomba de transferência: motor 1 cv. Capacidade 700kg/hora.	ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ASCINOX	1,0	13.000,00	13.000,00
1	13	Descristalizador de mel 240 kg (8 baldes), tipo banho-maria, totalmente em Aço Inox AISI 304, padrão alimentício, espessura mínima 0,8 mm, solda TIG e acabamento sanitário para alimentos. Sistema de aquecimento com resistência tubular em Aço Inox AISI 304, tipo imersão em água. Controle de temperatura realizado através de termostato analógico. Grade: Em Aço Inox AISI 304, para apoio dos baldes.	ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ASCINOX	1,0	4.800,00	4.800,00
1	22	Suporte (cavalete) de desoperculação de quadros. Material: Aço inox AISI 304.	ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ASCINOX	2,0	300,00	600,00
1	28	Garfo desoperculador. Fabricado totalmente em Aço Inox AISI 304.	ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ASCINOX	8,0	70,00	560,00
1	11	Metros de mangueira atóxica 1,1/2¨, padrão alimentício	R & G MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	CRAFT BEER	8,0	100,00	800,00
1	27	Mesa plana para envase de mel ou manipulação de alimentos, fabricada em aço inox AISI 304, espessura mínima 0,8 mm, solda TIG e polimento/escovamento sanitário. Tampo e pés desmontáveis. Espessura da chapa de inox 0,8 mm. Tampo da mesa com medidas mínimas de 190 x 90 x 80 cm (CxLxA).	R & G MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	R&G MAQUINAS	1,0	2.300,00	2.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	28.691,00
ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	43.756,00
UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	3.050,00
ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.060,00
R & G MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	3.100,00

Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C882033E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 04/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 07/2024
Licitação n°: 03/2024
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 23/02/2024
Data de adjudicação: 23/02/2024
Objeto homologado: CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI 14.133/2021

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Curso de capacitação. CAPACITAÇÃO Lei 14.133/2021. Pregoeiros SUMMIT 2024, 4 presenciais e 1 modo online.	UNID	1,00	10.178,00	10.178,00
TOTAL					10.178,00

Valor homologado: 10.178,00

Santa Amélia, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BC6FBA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.841.2024 - PREGÃO ELETRONICO 100.2023

PORTARIA Nº 14.841
Data: 23 de fevereiro de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2023, de 20 de novembro de 2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
Vencedores dos Itens

46647 - LUIZ MACCARINI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	BOBINA DE PAPEL KRAFT, 60CM DE ALTURA E 80 DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BRILHO, APROXIMADO 200 METROS, ROLO COM PESO MÍNIMO 10KG.	ROLOS	santeck	165	R$86,96	R$14.348,40
156	LÁPIS DE COR GRANDE EMBALAGEM COM 12 CORES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ MINA MACIA,	CAIXA	faber castell	1.020	R$13,00	R$13.260,00

	DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA E C/ MINA DE 3,3MM (MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CM X 19,5CM; FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, MARCA FSC (SOMENTE 1ª LINHA), MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO.					
157	LÁPIS DE COR GRANDE - EMBALAGEM COM 24 CORES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA E C/ MINA DE 3,3MM (MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CM X 19,5CM; FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, MARCA FSC (SOMENTE 1ª LINHA), MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	faber castell	81	R$29,90	R$2.421,90
242	BOLA DE NATAL 10 CM BRILHANTE, FOSCA OU COM GLITTER . CORES VERMELHA , DOURADA E PRATA	UNIDADE	cromus	10	R$7,00	R$70,00
249	MARCADOR MAGNÉTICO 20 MM COMPOSIÇÃO: RESINA TERNOLPÁSTICA E MAGNÉTICO (IMÃ) TAMANHO: 20 MM COR: COLORIDO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BLISTER COM 12 UNIDADES DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) – AXLXP: 8X16X12 CM	CAIXA	gota dourada	7	R$12,90	R$90,30
259	PAINEL MAGNÉTICO 40 X 60 CM – BRANCO INFORMAÇÕES: PAINEL FABRICADO COM CHAPA GALVANIZADA ONDE É POSSÍVEL FIXAR QUALQUER TIPO DE IMÃ. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: - ESTILO BANDEJA COM DOBRA LATERAL DE 2 CM - FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS7)	UNIDADE	souza	3	R$75,00	R$225,00
Total do Fornecedor:						R$30.415,60

142182 - LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G	CAIXA	clips new	137	R$6,50	R$890,50
36	ENVELOPE OURO, TAMANHO 17 X 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	scrity	45	R$25,00	R$1.125,00
41	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT CORRUGADO, ROLO MEDINDO 24MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO NA COR MARROM, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS, MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	FITPEL FITPEL	430	R$7,68	R$3.302,40
64	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 60 FOLHAS.	UNIDADE	master print	20	R$72,00	R$1.440,00
86	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO À BASE DE ÁGUA 28 ML DISPONÍVEL NA COR AZUL,PRETA E VERMELHA	UNIDADE	radex	65	R$5,80	R$377,00
132	COLA COLORIDA COM 23G CADA, NÃO TÓXICA NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE E BRANCO.	UNIDADE	acrilex	391	R$1,95	R$762,45
159	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, SPRAY COM 60 ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES, KIT COMPOSTO DE UM FRASCO SPRAY COM UMA FLANELA APROPRIADA, CONTER MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	stalo	220	R$7,64	R$1.680,80
223	CLIPS GALVANIZADO DOURADO Nº 5, NA COR DOURADA, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 200 UND.	CAIXA	acc	45	R$11,00	R$495,00
250	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO OU AZUL: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS.(41065)	UNIDADE	brw	20	R$3,40	R$68,00
255	BOBINA DE PAPEL OFFSET, EM ROLO, TAMANHO 5,7CM X 30METROS, NA COR BRANCA.	UNIDADE	REGISPEL	100	R$2,00	R$200,00
262	BOBINA TÉRMICA, PARA MINI IMPRESSORA PORTÁTIL-57-58MM X 15 METROS	UNIDADE	MAXPRINT	200	R$1,74	R$348,00
Total do Fornecedor:						R$10.689,15

147850 - BELINKI E SOUZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT (344X125X237).	UNIDADE	sc	1.295	R$1,99	R$2.577,05
10	BORRACHA BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE, EM DIVERSAS SUPERFICIES SEM BORRAR OU DANIFICAR OS TRABALHOS, MACIA E NÃO ABRASIVA. COMPOSIÇÃO: BORRACHAQ NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO MINERAL. CAIXA COM 60 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CERTIFICAÇÃO DO IN METRO. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	CAIXA	REDBOR REDBOR	234	R$12,00	R$2.808,00
33	ENVELOPE AMARELO, PAPEL 80G/M2, TAMANHO 41 X 31 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RP	64	R$62,00	R$3.968,00
34	ENVELOPE AMARELO PAPEL 80G/M2, TAMANHO 26 X 36 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RP	60	R$43,00	R$2.580,00
44	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE, ROLO PEQUENO MEDINDO: 12MM X 30M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	FITPEL FITPEL	770	R$0,70	R$539,00
51	LÁPIS PRETO, Nº 2, DE PRIMEIRA LINHA, CAIXA C/ 144 UND, CORPO DE RESINA PLÁSTICA, OU EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM TS (TÉCNICA SEKURAL), COM SELO DO INMETRO.(43424)	CAIXA	ECOLE	194	R$49,00	R$9.506,00
57	PAPEL SULFITE A4, (210MMX297MM, 75G/M²), COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISO 9001 PACOTE/RESMA COM 500 FOLHAS CADA.	PACOTES	REPORT REPORT	980	R$23,90	R$23.422,00
112	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, COM MARGEM, SEM MOLA, PAPEL NÃO RECICLADO, CAIXA COM 240 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	panamerican	30	R$368,00	R$11.040,00
114	CADERNO DE ARITMÉTICA, 40 FOLHAS, COM MARGEM, SEM MOLA, PAPEL NÃO RECICLADO, CAIXA COM 240 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	panamerican	36	R$383,99	R$13.823,64
134	COLA LÍQUIDA, PARA USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, CONTEÚDO 1LITRO, COM SELO DO INMETRO. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNIDADE	MASTER	225	R$11,90	R$2.677,50
161	MASSA DE MODELAR; A BASE DE AMIDO, AROMA SUAVE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 12 CORES, COMPRIMENTO 9CM X 12MM; ATÓXICO; NÃO ENDURECE; NÃO ESFARELA; CAIXA COM 180 GRAMAS. COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	ACRILEX ACRILEX	2.215	R$3,48	R$7.708,20
189	TINTA GUACHE ESCOLAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPESSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. NAS CORES (VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, PRETA, MARROM, ROSA E BRANCA) E SERÁ INDICADA NO PEDIDO A QUANTIDADE DE CADA COR.	UNIDADE	ACRILEX	1.257	R$5,99	R$7.529,43
192	PINCEL MARCADOR QB-550 PARA QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGÁVEL. FÁCIL DE APAGAR; ESCRITA NÍTIDA; SISTEMA DE DE RECARREGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA TAMPA TRASEIRA DO PINCEL,5,5ML, PODENDO SER RECARREGADO ATRAVÉS DA TROCA DO REFIL. SUA PONTA ACRÍLICA É REDONDA COM TRAÇO DE 2-3MM. PINCEL IDEAL PARA QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: ALTURA: 13,3CM- LARGURA: 2CM – DIÂMETRO: 6,6CM. NA COR: AZUL	UNIDADE	GRAMP LINE	435	R$4,81	R$2.092,35
193	PINCEL MARCADOR QB-550 PARA QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGÁVEL. FÁCIL DE APAGAR; ESCRITA NÍTIDA; SISTEMA DE DE RECARREGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA TAMPA TRASEIRA DO PINCEL, 5,5ML, PODENDO SER RECARREGADO ATRAVÉS DA TROCA DO REFIL. SUA PONTA ACRÍLICA É REDONDA, COM TRAÇO DE 2-3MM. PINCEL IDEAL PARA QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: ALTURA: 13,3CM- LARGURA: 2CM – DIÂMETRO: 6,6CM. NA COR: PRETO	UNIDADE	GRAMP LINE	435	R$4,81	R$2.092,35
194	PINCEL MARCADOR QB-550 PARA QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGÁVEL. FÁCIL DE APAGAR; ESCRITA NÍTIDA; SISTEMA DE DE RECARREGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM	UNIDADE	GRAMP LINE	435	R$4,81	R$2.092,35

	ABERTURA NA TAMPA TRASEIRA DO PINCEL, 5,5ML, PODENDO SER RECARREGADO ATRAVÉS DA TROCA DO REFIL. SUA PONTA ACRÍLICA É REDONDA COM TRAÇO DE 2-3MM. PINCEL IDEAL PARA QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: ALTURA: 13,3CM- LARGURA: 2CM – DIÂMETRO: 6,6CM. NA COR: VERMELHO(TRAZER AMOSTRA)					
202	BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA TERMOTEC, 16 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, 260-280 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.(43493)	UNIDADE	SOCCER	30	R$61,00	R$1.830,00
203	BOMBA DE INFLAR DUPLA AÇÃO EM PVC, MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON.(43494)	UNIDADE	POKER	22	R$24,89	R$547,58
205	LIVROS DE CONTOS INFANTIS, COM HISTÓRIAS VARIADAS.(46370)	UNIDADE	BICHO ESPERTO BICHO ESPERTO	205	R$2,59	R$530,95
245	FITA DE PAPEL CREPE 19 MM X 50 M POSSUI UM DORSO DE PAPEL CREPADO ESPECIALMENTE TRATADO NA COR MARROM. O ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS ESPECIALMENTE FORMULADO POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO E BOA ADESÃO EM PAPELÃO. DORSO: PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO ADESIVO: À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO.1027)	UNIDADE	FITPEL FITPEL	31	R$5,85	R$181,35
Total do Fornecedor:						R$97.545,75

153915 - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALFINETES CABEÇA DE VIDRO COLORIDOS C/100UNIDADES(41005)	CAIXA	onda	16	R$6,79	R$108,64
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, NA COR: PRETO, VERMELHO E AZUL.	UNIDADE	MASTER	86	R$4,45	R$382,70
8	BLOCO AUTO ADESIVO 502 NEON, 4 BLOCOS DE 95 FOLHAS 38MMX51MM	UNIDADE	MASTER	366	R$3,47	R$1.270,02
9	BLOCO PAPEL TEXTURA LEVEMENTE GRANULADA PH NEUTRO, ATÓXICO, TRATADO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, COLADO NA MASSA, 210MMX297MM 140G/M2, COR CREME, COM 20.	BLOCOS	pauta	205	R$3,58	R$733,90

153915 - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, SEM MOLA, COM 48 FOLHAS, COM MARGEM, PAPEL NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	credeal	330	R$3,27	R$1.079,10
13	CALCULADORA DE MESA PARA ESCRITÓRIO, COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, SOLAR E BATERIA, DISPLAY, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12 CM COM BOTÕES APROXIMADO DE 1 CM CADA, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	gatte	119	R$17,31	R$2.059,89
14	CANETA CORRETIVA 8ML CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO. PRODUTO ATÓXICO.736)	UNIDADE	onda	155	R$2,29	R$354,95
15	CANETA CRISTAL FASHION COM 4 UNIDADES DE CORES DIFERENTES ESTOJO COM 4 CANETAS, COM CORPO HEXAGONAL, PONTA DE 1.2 MM ESCRITA MÉDIA. COM TINTA QUE NÃO BORRA, ESCRITA MACIA COM DESIGNE ATRATIVO E EXCLUSIVO. CANETA CRISTAL FASHION COM 4 UNIDADES DE CORES DIFERENTES ESTOJO COM 4 CANETAS, COM CORPO HEXAGONAL, PONTA DE 1.2 MM ESCRITA MÉDIA. COM TINTA QUE NÃO BORRA, ESCRITA MACIA COM DESIGNE ATRATIVO E EXCLUSIVO. CANETA CRISTAL FASHION COM 4 UNIDADES DE CORES DIFERENTESESTOJO COM 4 CANETAS, COM CORPO HEXAGONAL, PONTA DE 1.2 MM ESCRITA MÉDIA. COM TINTA QUE NÃO BORRA, ESCRITA MACIA COM DESIGNE ATRATIVO E EXCLUSIVO.	KIT	bic	97	R$7,95	R$771,15
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE. COMPRA MÍNIMA DE 50 UNIDADES, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATERAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2.000 METROS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR AZUL.	CAIXA	bic	180	R$24,99	R$4.498,20
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE. COMPRA MÍNIMA DE 50 UNIDADES, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATERAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2.000 METROS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR PRETA.	CAIXA	bic	151	R$26,11	R$3.942,61
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATERAL RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2.000 METROS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	CAIXA	bic	126	R$26,11	R$3.289,86
19	CANETA MARCA TEXTO - TINTA À BASE DE ÁGUA; COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM EM POLIÉSTER, TAMPA ANTIASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130MM (COMPRIMENTO) X 8,5MM (DIÂMETRO); CERTIFICADO PELO INMETRO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA E ROSA.	UNIDADE	MASTER	746	R$0,81	R$604,26
20	CLIPS GALVANIZADO Nº 0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G.	CAIXA	TOP	151	R$9,25	R$1.396,75
21	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G.	CAIXA	TOP	149	R$9,25	R$1.378,25
22	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G	CAIXA	TOP	155	R$8,79	R$1.362,45
23	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G	CAIXA	TOP	137	R$8,19	R$1.122,03
25	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G	CAIXA	TOP	127	R$8,44	R$1.071,88
26	CLIPS COLORIDOS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	CAIXA	classe	76	R$4,12	R$313,12
27	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, MÉDIA VISCOSIDADE, APLICOU COLOU, PESO LÍQUIDO 20 G	UNIDADE	FUTURO	66	R$5,39	R$355,74
28	COLA EM BASTÃO TUBO 20GR DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	FUTURO	303	R$1,16	R$351,48
30	CORRETIVO LIQUIDO: FORMULA À BASE DE AGUA, SEM ODOR,NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, TIPO: LIQUIDO/PINCEL. CARACTEISTICAS: ATÓXICO, INODORO, A BASE DE AGUA, CORREÇÃO A SECO (NÃO PRECISA SECAR PARA REESCREVER EM CIMA) APRESENTAÇÃO EM FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, FRASCO COM 18 ML.	UNIDADE	Zastras	188	R$1,88	R$353,44
31	CORRETIVO EM FITA 4 MM X 10 M CORREÇÃO A SECO, COM EXCELENTE ADERÊNCIA E DE FÁCIL APLICAÇÃO. COM TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA.(41037)	UNIDADE	MASTER	160	R$3,19	R$510,40
32	ELÁSTICO PARA DINHEIRO 1000GR (1KG)	PACOTES	premier	45	R$19,89	R$895,05
35	ENVELOPE OFÍCIO, PAPEL 80G/M2, BRANCO, TAMANHO 11 X 22 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	foroni	60	R$10,49	R$629,40
37	ENVELOPE PLÁSTICO, TAMANHO A4, COM FURO.	UNIDADE	NOVA	2.100	R$0,13	R$273,00
38	ESTILETE 18 MM, TIPO FACA COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, DE 1ª LINHA.	UNIDADE	MASTER	208	R$1,24	R$257,92
40	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, ROLO MEDINDO 24MMX50M, PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA, MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	adere	1.050	R$4,02	R$4.221,00
45	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: 48MM X 45M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	NOVA	971	R$2,89	R$2.806,19
47	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS; DIMENSÕES 20X4,8X8,5CM; UTILIZA GRAMPO 26/6.	UNIDADE	FUTURO	133	R$22,87	R$3.041,71
48	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, GRAMPO TIPO FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, QUALIDADE SUPERIOR, SEM REBARBAS E DE ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	gatte	198	R$3,39	R$671,22
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	FUTURO	51	R$20,59	R$1.050,09

50	GRAMPOS DE TRILHO DE METAL PARA ENCADERNAÇÃO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	FUTURO	220	R$7,88	R$1.733,60
52	LIVRO ATA COM 50 FLS, MEDINDO 200MMX298MM GRAMATURA 56, CAPA DURA.	UNIDADE	PG. BR.	117	R$7,39	R$864,63
55	MOLHA DEDO TIPO CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. INDICADO AO MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. SEM GLICERINA. 12G.	UNIDADE	carbrink	94	R$1,94	R$182,36
56	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 M.	UNIDADE	onda	29	R$54,99	R$1.594,71
58	PASTA ABA ELÁSTICA OFICIO, MEDINDO 332MMX232MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	polibras	320	R$1,89	R$604,80
60	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAM 25CM X5,5CM TRANSPARENTE(40742)	UNIDADE	polibras	235	R$4,59	R$1.078,65
61	PASTA PLÁSTICA SANFONADA OFICIO, MEDINDO 253X72X384MM COM 31 DIVISÓRIA, CRISTAL E FUME.	UNIDADE	polibras	81	R$43,49	R$3.522,69
62	PERCEVEJOS EM METAL NIQUELADO DOURADO Nº 02, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	FUTURO	154	R$2,25	R$346,50
63	PERFURADOR DE MESA, EM METAL, PINTURA EPOX, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 12 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² - DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	onda	55	R$8,99	R$494,45
65	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODEM SER UTILIZADOS EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	gatte	426	R$1,94	R$826,44
66	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, PONTA DE FELTRO SUPER- RESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODEM SER UTILIZADOS EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	gatte	406	R$1,93	R$783,58
67	PINCEL ATÔMICO VERDE, PONTA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODEM SER UTILIZADOS EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	gatte	406	R$1,73	R$702,38
68	PINCEL ATÔMICO AZUL, PONTA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODEM SER UTILIZADOS EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	gatte	416	R$1,73	R$719,68

153915 - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PONTA FINA 15W.110/220V, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	HAVE	84	R$11,39	R$956,76
72	PORTA LÁPIS, CANETA E CLIPS, PARA MESA COM 03 DIVISÕES, CANETAS/ LEMBRETE/ CLIPS ACRÍLICO – MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA.	UNIDADE	waleu	100	R$9,24	R$924,00
73	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 34,4 X 25 X 3,5 CM	UNIDADE	NOVA	40	R$4,20	R$168,00
74	PRANCHETA OFÍCIO SUPER CRISTAL COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO COR: CRISTAL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 3,0X24,0X34,0 CM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 280G PEGADOR EM POLIESTIRENO GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES	UNIDADE	NOVA	67	R$11,25	R$753,75
75	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL 51 MM, COR PRETA.(41064)	UNIDADE	FUTURO	479	R$1,28	R$613,12
76	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL 9 MM, COR PRETA(47243)	UNIDADE	FUTURO	479	R$0,31	R$148,49
77	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL 25 MM, COR PRETA(47244)	UNIDADE	FUTURO	479	R$0,34	R$162,86
78	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL 32 MM, COR PRETA(47245)	UNIDADE	FUTURO	479	R$0,53	R$253,87
79	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL 41 MM, COR PRETA.(46318)	UNIDADE	FUTURO	479	R$0,77	R$368,83
80	RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS; LARGURA: 26 MM (TOLERÂNCIA: MAIS OU MENOS 1 MM); ESPESSURA: MÍNIMA DE 01 MM, RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.(40745)	UNIDADE	MAXCRIL	1.245	R$0,77	R$958,65
82	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE, DIMENSÕES: 18 CM X 9,5 CM X 10 CM, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO (PS) E AREIA, NA COR: PRETO.	UNIDADE	NOVA	50	R$13,99	R$699,50
83	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, PEQUENO, DIMENSÕES: 11 CM X 5,5 CM X 5,2 CM. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO (PS) E AREIA, NA COR: PRETO.	UNIDADE	FUTURO	19	R$8,69	R$165,11
85	TESOURA GRANDE MULTIUSO 21CM, LÂMINA EM AÇO INOX, PARAFUSADA, CABO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	SCISSOR	156	R$4,49	R$700,44
88	COLA EM BASTÃO TUBO 40GR DE BOA QUALIDADE (35271)	UNIDADE	FUTURO	91	R$1,49	R$135,59
89	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE , CABEÇA EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 15,5 CM, LARGURA 4 CM, ALTURA 5,5 CM.	UNIDADE	FUTURO	72	R$14,36	R$1.033,92
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	brw	63	R$17,39	R$1.095,57
92	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM PARA APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.(41053)	PACOTES	dello	43	R$8,69	R$373,67
95	GRAMPEADOR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, DIMENSÃO 20X4,8X4,5CM.	UNIDADE	DOTAD	16	R$41,54	R$664,64
96	FITA METRICA, PARA MEDIR: ROUPAS, CORPO. TAM 1,50M	UNIDADE	SJ SJ	60	R$2,59	R$155,40
103	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BLISTER: FORMATO UNITÁRIO 147X61, POSSUINDO ALMOFADA COM FELTRO, IMÃ NA PARTE INFERIOR 3, COM ANTIDERRAPANTE.(41066)	UNIDADE	MASTER	40	R$3,50	R$140,00
104	BALÕES ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE BOA QUALIDADE Nº7 DIVERSAS CORES C/ 50 UNIDADES COM SELO DO INMETRO E BEM 9001	PACOTES	joy	880	R$6,54	R$5.755,20
110	CADERNO 1 MATÉRIA CAPA DURA 96 FOLHAS, ESPIRAL, NÃO RECICLADO, 199X270MM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	pauta	320	R$6,40	R$2.048,00
111	CADERNO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, ESPIRAL, PAPEL NÃO RECICLADO, 200MMX275MM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	pauta	140	R$12,99	R$1.818,60
113	CADERNO CAPA DURA 1/4 ESPIRAL 48 FOLHAS PAPEL NÃO RECICLADO, FORMATO 140 MM X 202 MM DE PRIMEIRA QUALIDADE. CADERNO CAPA DURA ¼ ESPIRAL 48 FOLHAS PAPEL NÃO RECICLADO, FORMATO 140 MM X 202 MM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	pauta	315	R$3,29	R$1.036,35
116	CADERNO DE CALIGRAFIA, 40 FOLHAS – BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL, MEDINDO 200 MM X 140 MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CADERNO DE CALIGRAFIA, 40 FOLHAS BROCHURA ¼ FLEXÍVEL, MEDINDO 200 MM X 140 MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	credeal	1.220	R$1,49	R$1.817,80
117	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS, PAPEL NÃO RECICLADO, ESPIRAL, COM ESCALA MILÍMETRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	pauta	1.403	R$3,59	R$5.036,77
120	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- VERDE.(41011)	UNIDADE	FUTURO	245	R$1,34	R$328,30
121	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- AZUL.(41012)	UNIDADE	FUTURO	250	R$1,34	R$335,00
122	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- LARANJA(41015)	UNIDADE	FUTURO	240	R$1,34	R$321,60
123	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- PRETA(41016)	UNIDADE	FUTURO	260	R$1,34	R$348,40
124	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM,	UNIDADE	FUTURO	240	R$1,34	R$321,60

	SECAGEM RÁPIDA- VIOLETA.(41013)					
125	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- VERMELHO ESCURO.(41014)	UNIDADE	FUTURO	245	R$1,34	R$328,30
127	CANETA P/ RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2 MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. NAS CORES (PRETA, AZUL E VERMELHA).(41048)	UNIDADE	FUTURO	191	R$1,19	R$227,29
128	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA, A BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICA, COM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 12 CORES COM SELO DO INMETRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	onda	200	R$3,00	R$600,00
129	CARTOLINAS (BRANCAS) COM DIMENSÕES DE 50X66CM 150G/M²41994)	UNIDADE	A.N.	2.330	R$0,59	R$1.374,70
130	CARTOLINAS DE DIVERSAS CORES COM DIMENSÕES DE 50X66CM 150G/M²	UNIDADE	A.N.	1.530	R$0,65	R$994,50
135	ESPETOS DE BAMBU/PALITOS DE BAMBU, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, RESISTENTES, ROLIÇOS DE MADEIRA. TAMANHO 3 MM DE ESPESSURA POR 25CM DE ALTURA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	BILA	252	R$2,69	R$677,88
136	ESTOJO COM CANETINHAS HIDROGRÁFICAS DE PONTA RESISTENTE ATÓXICA COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, TINTA A BASE DE ÁGUA COM 24 CORES GIGANTE.	UNIDADE	FUTURO	63	R$8,24	R$519,12
137	ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS, FOLHA A4 – 210 X 297 MM, FORMATO DA ETIQUETA A4 200X288,5MM, ETIQUETAS POR FOLHA 1, CX COM 100 UND43398)	CAIXA	MASTER	37	R$34,89	R$1.290,93
140	FIO BARBANTE ALGODÃO CRU, Nº 06, UNIDADE COM NO MÍNIMO 700 METROS.	UNIDADE	imperial	83	R$15,51	R$1.287,33

153915 - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
142	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL STRONG ABERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE AMBOS OS LADOS, 16MM X 30M.	UNIDADE	nastro	80	R$7,19	R$575,20
152	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 64 TUBOS/PALITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM.	CAIXA	delta	300	R$3,49	R$1.047,00
153	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 64 TUBOS/PALITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM.	CAIXA	delta	305	R$3,98	R$1.213,90
158	LÁPIS 6B DE BOA QUALIDADE(41073)	UNIDADE	FUTURO	815	R$0,59	R$480,85
162	NOVELO DE LÃ, COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO, NOVELO DE 100G COM 200M, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	club	620	R$8,92	R$5.530,40
163	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO COM PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES FABRICADO EM MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	theoto	502	R$6,34	R$3.182,68
164	PALITO DE PICOLÉ CRU COM PONTA QUADRADA, PACOTE COM 100 UNID FABRICADO EM MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	WBS	502	R$2,54	R$1.275,08
165	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 40X60, CORES VARIADAS.	UNIDADE	ARTFLOC ARTFLOC	2.010	R$0,97	R$1.949,70
166	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, GRAMATURA 120G, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 66CM, VÁRIAS CORES, CORES NÍTIDAS.	UNIDADE	rst	3.225	R$0,82	R$2.644,50
167	PAPEL CARTÃO FOSCO, GRAMATURA 200G, VÁRIAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX66CM, CORES NÍTIDAS (È NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNIDADE	rst	2.120	R$1,19	R$2.522,80
168	PAPEL CASCA DE OVO CORES DIVERSAS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180G, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	CAIXA	MASTER	76	R$13,73	R$1.043,48
169	PAPEL CONTACT COLORIDO DIVERSAS CORES, ROLO COM 25M.	UNIDADE	FUTURO	14	R$74,99	R$1.049,86
170	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48CMX2M. NAS CORRES (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, BRANCA, MARROM, PRETO E ROSA) SERÃO INDICADAS NO PEDIDO A QUANTIDADE DE CADA COR.	UNIDADE	NOVA	3.080	R$1,11	R$3.418,80
174	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 45X60CM, CORES DIFERENCIADAS.	UNIDADE	VMP VMP	1.242	R$1,27	R$1.577,34
175	PAPEL MICRO ONDULADO, VÁRIAS CORES, MEDINDO 50CMX80CM, CORES NÍTIDAS	UNIDADE	VMP VMP	2.072	R$3,39	R$7.024,08
177	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280 MM, LARGURA 280 MM, ALTURA 390 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA.(41057)	UNIDADE	polibras	40	R$43,49	R$1.739,60
178	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, CAPA MOLE.(43458)	UNIDADE	ACP ACP	85	R$13,39	R$1.138,15
179	PASTA PLÁSTICA, TIPO POLIONDA, COR PRETA DORSO 3,5CM, COM ELÁSTICO E ENCAIXES DE FIXAÇÃO PARA NÃO ABRIR.(41018)	UNIDADE	polibras	150	R$4,02	R$603,00
187	TESOURA ESCOLAR 13CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, ESCALA DE 5CM NA LÂMINA, PONTAS ARREDONDAS, CABO EM POLIPROPILENO, COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	FUTURO	711	R$1,56	R$1.109,16
190	TINTA PARA PINTURA FACIAL LIQUIDA – KIT COM 6 UNID, CORES BÁSICAS, BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES DE 15ML CADA, NAS CORES: (BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, AMARELO, AZUL ESCURO, VERMELHO) PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	KIT	make+	90	R$18,73	R$1.685,70
196	SAQUINHO PRESENTE, 30X45CM MULTIPOA, VÁRIAS CORES, PCT. COM 100 UND, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	PACOTES	CROMUS CROMUS	121	R$60,94	R$7.373,74
197	SAQUINHO PRESENTE, 15X22CM MULTIPOA, VÁRIAS CORES, PCT. COM 100 UND, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	PACOTES	CROMUS CROMUS	31	R$15,95	R$494,45
198	SAQUINHO PRESENTE, 20X29CM MULTIPOA, VÁRIAS CORES, PCT. COM 100 UND, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	PACOTES	CROMUS CROMUS	31	R$27,95	R$866,45
206	PASTA MICRO ONDULADA, TAMANHO 5 CM DE ALTURA, 24CM DE LARGURA E 33CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	polibras	61	R$4,99	R$304,39
209	BLOCO DE DESENHO, BEGE OU BRANCO, BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS, COM NO MÍNIMO 140 GRAMATURA, A4 (210MM X 297MM), LEVEMENTE TEXTURIZADO E COLADO NA MASSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	pauta	60	R$3,58	R$214,80
214	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº02CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	FUTURO	200	R$1,49	R$298,00
215	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº04CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	FUTURO	200	R$1,15	R$230,00
216	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº06CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	FUTURO	200	R$1,67	R$334,00
217	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº08CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	FUTURO	200	R$1,40	R$280,00
218	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº10CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	FUTURO	200	R$1,47	R$294,00
222	CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G.	CAIXA	TOP	51	R$9,25	R$471,75
230	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR AZUL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	MASTER	50	R$1,76	R$88,00
231	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR PRETA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	MASTER	50	R$1,76	R$88,00
232	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR VERMELHA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	MASTER	50	R$1,76	R$88,00
233	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR VERDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	MASTER	50	R$1,76	R$88,00
236	PAPEL CARBONO – MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.41047)	UNIDADE	GRAMP LINE	15	R$31,99	R$479,85
238	CANETA P/ RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 1 MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. NAS	UNIDADE	onda	111	R$1,66	R$184,26

	CORES (PRETA E AZUL).(41049)					
239	PASTA PLÁSTICA, TIPO POLIONDA, COR AZUL DORSO 3,5CM, COM ELÁSTICO E ENCAIXES DE FIXAÇÃO PARA NÃO ABRIR(41017)	UNIDADE	polibras	61	R$4,02	R$245,22
240	PASTA PLÁSTICA, TIPO POLIONDA, COR PRETA DORSO 5CM, COM ELÁSTICO E ENCAIXES DE FIXAÇÃO PARA NÃO ABRIR.(41019)	UNIDADE	polibras	65	R$5,19	R$337,35
241	TESOURA DE PICOTAR 8' ' 20,3CM EM AÇO INOX DESIGN PRÁTICO E MODERNO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	DOTAD	21	R$24,99	R$524,79
153915 - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
246	FITA DE PAPEL CREPE 45 MM X 50 M POSSUI UM DORSO DE PAPEL CREPADO ESPECIALMENTE TRATADO NA COR MARROM. O ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS ESPECIALMENTE FORMULADO POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO E BOA ADESÃO EM PAPELÃO. DORSO: PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO ADESIVO: À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO.0729)	UNIDADE	nastro	31	R$14,39	R$446,09
247	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, PAPEL OFF- SET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CONTÉM 104 FOLHAS.	UNIDADE	PG. BR.	4	R$12,19	R$48,76
256	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MONOFACE, 19MM, 50 M, MULTIUSO	ROLO	NOVA	100	R$1,54	R$154,00
265	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, FIXA FORTE, TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 15CMX19MMX2M.	UNIDADE	nastro	51	R$4,49	R$228,99
266	COLA COLORIDA/GLITTER AUTO RELEVO VÁRIAS CORES(41069)	UNIDADE	FUTURO	51	R$1,49	R$75,99
Total do Fornecedor:						R$146.600,87
155551 - BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
94	BOBINA TÉRMICA PONTO 57X300M CAIXA COM 6 BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP), MEDINDO 57MM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO, EM PAPEL TÉRMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). É POSSÍVEL EMITIR MAIS DE 8.500 COMPROVANTES NOS RELÓGIOS QUE EMITEM TICKETS COM ATÉ 3,5 CM DE COMPRIMENTO, E MAIS DE 6.000 COMPROVANTES NOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM TICKETS COM 5 CM DE COMPRIMENTO (DEPENDENDO DO USO). (46227)	CAIXA	FLY	120	R$143,50	R$17.220,00
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 9/10, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	CHAPARAU	25	R$20,00	R$500,00
100	AGENDA ESPIRAL COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS FORMATO 200MMX275MM, CAPA DURA DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	UNIDADE	tilibra	43	R$48,50	R$2.085,50
101	AGENDA PERMANENTEESPIRAL;FOLHA DE DADOS PESSOAIS;VISÃO DIÁRIA;PLANEJAMENTO MENSAL;ÍNDICE TELEFÔNICO;FOLHA COM CALENDÁRIO;CAPA EM MATERIAL IMPORTADO;CAPA DURA;CAPA COM HOT STAMPING;TAMANHO: 134X194MM(47219)	UNIDADE	tilibra	40	R$25,00	R$1.000,00
102	AGENDA 1/4 CAPA DURA PRETA COM NO MÍNIMO 175 FOLHAS DE MATERIAL NÃO RECICLADO; AGENDA ¼ CAPA DURA PRETA COM NO MÍNIMO 175 FOLHAS DE MATERIAL NÃO RECICLADO;	UNIDADE	tilibra	35	R$25,00	R$875,00
106	BASTÃO DE COLA (SILICONE) REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COM TAMANHO 11,2MMX30CM, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	PACOTES	make+	240	R$33,95	R$8.148,00
107	BASTÃO DE COLA (SILICONE) REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO E ESPESSURA FINA, COM TAMANHO 7,5MMX30CM, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	PACOTES	make+	231	R$33,95	R$7.842,45
115	CADERNO DE ARITMÉTICA, CAPA DURA, SEM MOLA, COM 40 FOLHAS, COM MARGEM, PAPEL NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	jandaia	120	R$3,45	R$414,00
118	CADERNO GRANDE, COM ESPIRAL – CADERNO DE 10 MATÉRIAS, CADERNO UNIV. 10X1 E 200 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA SORTIDA – CAPA FLEXÍVEL, LINHA DE COR ESCURA. TESTE DO PRODUTO: VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, RESISTÊNCIA DA CAPA, FOLHAS E ETC.1035)	UNIDADE	panamerican	205	R$12,50	R$2.562,50
119	CADERNO GRANDE DE 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS, PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA, ESPIRAL, 200MM275MM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	panamerican	210	R$15,70	R$3.297,00
131	CARTOLINAS GRÁFICA, FORMATO 66/96CM 150G/M², DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	SERI GRAF	1.250	R$1,50	R$1.875,00
150	FOLHA EVA COM GLITER, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA, FORMATO 40X60CM, VÁRIAS CORES (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNIDADE	make+	1.790	R$2,83	R$5.065,70
151	FOLHA E.V.A, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA, FORMATO 40X60CM, VÁRIAS CORES	UNIDADE	make+	3.240	R$1,30	R$4.212,00
160	LIXA D' ÁGUA, P100, 231Q, TAMANHO DA LIXA: 225 X 275 MM. RESISTENTE A QUEBRAS E DESCASCAMENTO, ALTAMENTE DURÁVEL E FLEXÍVEL, POSSUI TRATAMENTO DE IMPERMEABILIZAÇÃO NO PAPEL DO COSTADO.	UNIDADE	tigre	710	R$1,15	R$816,50
171	PAPEL CRIATIVO ESPECIAL A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 75 G/M², PCT COM 100 FOLHAS, NAS CORES: AZUL, VERDE, ROSA E AMARELO. CORES CLARINHAS. (43451)	PACOTES	seninha	180	R$5,30	R$954,00
172	PAPEL DE PRESENTE, 60 DE ALTURA, COM BRILHO, ESTAMPAS VARIADAS, BOBINA COM 100M.(43452)	ROLOS	GESSELA	64	R$61,50	R$3.936,00
176	PAPEL RECICLADO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 75 G/M², PCT COM 500 FOLHAS.(43455)	PACOTES	nat	100	R$23,50	R$2.350,00
180	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM CARTÃO MARMORIZADO (305 A 350G/M2), COM HASTE DE METAL, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	DELLO DELLO	27	R$145,00	R$3.915,00
184	QUADRO BRANCO 60X40 MOLDURA EM MADEIRA(41059)	UNIDADE	souza	11	R$25,00	R$275,00
234	TINTA PARA QUADRO BRANCO, REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRETA E VERDE - TINTA À BASE DE ÁLCOOL, DE LAMINADO MELANÍNICO BRILHANTE, DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM DE 500 ML, LACRE ANTIFRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	flix	340	R$64,00	R$21.760,00
235	FESTÃO ARAMADO VERDE, MATERIAL: PVC 65%, FERRO 25%, PLÁSTICO 10%. TAMANHO: 0,20M X 2,00 M	UNIDADE	RM	105	R$25,00	R$2.625,00
237	FESTÃO PARA NATAL COR VERDE OU NEVADO.	UNIDADE	RM	100	R$12,50	R$1.250,00
248	MOCHILA UNISSEX (LEVE) COR PRETO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM COMPARTILHAMENTO PARA 20 LITROS. COM ALÇAS REGULARES, DIVISÃO ACOLCHOADA E BOLSOS ORGANIZADORES ALÇAS ANATÔMICAS COM TECIDO AIRMES E AS COSTAS ACOLCHOADAS, POSSUI 2 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPER E 2 BOLSOS LATERAL EM TECIDO AIRMESH, PUCHADORES DE METAL BLACK TAMANHO U, MEDIDAS CM (LXAXP) 30X45X15	UNIDADE	YEPP	20	R$50,00	R$1.000,00
258	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA CARDIOTACOGRAFO BIONTE FITALCARE 1400 MEDIDA: 152MMX25MT	UNIDADE	GENERALM	25	R$70,00	R$1.750,00
267	PAPEL SULFITE A4, (210MMX297MM, 75G/M²), COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISO 9001 PACOTE/RESMA COM 500 FOLHAS CADA.	PACOTES	Report Suzano	2.940	R$18,90	R$55.566,00
Total do Fornecedor:						R$151.294,65
155993 - DISTRIB DE MAT DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, DE PLÁSTICO UM FURO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE EM AÇO CARBONO, CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	faber castell	1.692	R$1,08	R$1.827,36
29	COLA LÍQUIDA, USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, PONTEIRA TWISTT-OFF, FRASCO CONTENDO 110G, COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	tenaz	1.898	R$6,95	R$13.191,10
43	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE, ROLO GRANDE MEDINDO: 12MM X 40M, EM FILME DE	UNIDADE	FITPEL FITPEL	870	R$0,83	R$722,10

	POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.					
93	PAPEL OFÍCIO A4, COLORIDO. 75G/M² PACOTE COM 500 UNIDADES.	RESMA	report	14	R$26,90	R$376,60
98	TINTA PARA CARIMBO COM NO MÍNIMO 40 ML NAS CORES PRETO, VERDE E VERMELHO, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA SEM ÓLEO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	GRAMP LINE	129	R$3,50	R$451,50
126	CANETA MARCADORA PARA TECIDO, MARCA UNIFORMES E ROUPAS, FAZ CONTORNOS DETALHES E PINTURAS SOBRE TECIDOS NAS CORRES: PRETA, VERMELHA, AZUL.	UNIDADE	acrilex	69	R$5,80	R$400,20
133	COLA ESCOLAR COM GLITTER, CX CONTENDO 6 UNIDADES COM NO MÍNIMO 35G CADA. POSSUI EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER CARTÃO E CARTOLINA, NÃO É TÓXICA E POSSUI BRILHO INTENSO. NAS CORES: AZUL, VERDE, PRATA, DOURADA, VERMELHA E BRANCA, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	acrilex	330	R$21,65	R$7.144,50
146	FOLHA DE ISOPOR MEDINDO 15MMX50X100CM	UNIDADE	QUALITY	105	R$3,25	R$341,25
147	FOLHA DE ISOPOR MEDINDO 20MMX50X100CM	UNIDADE	QUALITY	105	R$4,35	R$456,75
148	FOLHA DE ISOPOR MEDINDO 30MMX50X100CM	UNIDADE	QUALITY	105	R$6,50	R$682,50
155993 - DISTRIB DE MAT DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
149	FOLHA DE ISOPOR MEDINDO 40MMX50X100CM	UNIDADE	QUALITY	105	R$11,00	R$1.155,00
185	QUADRO BRANCO 150X120CM, COM MOLDURA EM ALUMINIO.	UNIDADE	stalo	13	R$125,00	R$1.625,00
195	SACO PARA PRESENTE LAMINADO, 25X37CM, ESTAMPAS DIVERSAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO. PCT COM 100 UND	PACOTES	VMP VMP	31	R$42,00	R$1.302,00
199	SAQUINHO PRESENTE, 25X35CM MULTIPOA, VÁRIAS CORES, PCT. COM 100 UND, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	PACOTES	VMP VMP	31	R$39,00	R$1.209,00
200	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO MIRIN (SUB – 11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, COM 50-55 CM, PESO 300-350G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	penalty	30	R$81,90	R$2.457,00
201	BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA A MÃO, EM PU, TERMOTEC, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 49-51 CM, 230-270 G, CÂMARA BUTIL REMOVÍVEL.	UNIDADE	penalty	10	R$115,00	R$1.150,00
224	ENVELOPE 11X14 CM, COR PRETA, PACOTE COM 100 UND	PACOTES	scrity	10	R$14,00	R$140,00
244	EXPOSITOR CLASSIC CRISTAL EXPOSITOR FABRICADO EM POLIESTIRENO. ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA EXPOR CATÁLOGOS, FOLHETOS, REVISTAS ETC. ÓTIMA ESTABILIDADE SOBRE MESAS E BALCÕES, COM USO DOS SUPORTES DE BASE INCLUSOS. POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO. DIMENSÕES: 235 X 40 X 288.41029)	UNIDADE	waleu	21	R$45,00	R$945,00
251	FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL - MDF - 10 PERSONAGENSOS BONEQUINHOS ARTICULADOS DE MADEIRA POSSIBILITAM ATIVIDADES LÚDICAS ALIADAS A MOMENTOS DE INTERAÇÃO ADULTO/CRIANÇAS.POSSIBILITA A INTERAÇÃO COM DIVERSOS TIPOS DE PROFISSÕES, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DE TODAS ELAS.BONECOS DE MADEIRA E TECIDO, ARTICULADOS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA E PINTADOS COM TINTA A BASE D´ÁGUA ATÓXICA, COMPOSTO POR 10 PERSONAGENS: GORDINHA, MAGRINHA, SURDO, CADEIRANTE COM CADEIRA DE RODAS, IDOSA COM ANDADOR, AFRODESCENDENTE, MENDIGO, ÍNDIO, DEFICIENTE FÍSICO COM UM PAR DE MULETAS E DEFICIENTE VISUAL COM BENGALA.EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. COM TAMPA SERIGRAFADA, MEDINDO 30 X 23,5 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.IDADE: A PARTIR DE 4 ANOSMATERIAL: MADEIRA E TECIDO COM ESTAMPAS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	carlu	2	R$390,00	R$780,00
257	FITA ADESIVA HOSPITALAR PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE TECIDO DE ALGODÃO, TAMANHO 19MM X 50M FITA ADESIVA HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES DE TECIDO DE ALGODÃO QUE SERÃO SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, FABRICADA EM PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E ESINA, QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS ANTES E APÓS A AUTOCLAVAGEM, DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE A FITA SUPORTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO (SUPERIOR A 121ºC) PARA NÃO SOLTAR RESÍDUOS E OCLUIR O DRENO DA AUTOCLAVE, TAMANHO 19MM X 50M.	ROLO	adere	500	R$5,00	R$2.500,00
260	SUPORTE EM ALUMINIO, DE PAREDE PARA PASTA TAM. A4 RETRATO. PODE SER FIXADO NA PAREDE E A SUA INCLINAÇÃO PERMITE QUE AS PASTAS PERMANEÇAM ABERTAS NA PAGINA DESEJADA PELO USUÁRIO. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS COM FUROS PARA A FIXAÇÃO DO SUPORTE NA PAREDE. CAPACIDADE PARA 10 PASTAS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. LEITURA: VERTICAL/ RETRATO. EIXO DE ROTAÇÃO: VERTICAL (GIRA PARA OS LADOS). MATERIAL: ALUMINIO.	UNIDADE		15	R$105,00	R$1.575,00
261	PASTA A4 PARA SUPORTE DE PAREDE. MATERIAL PLÁSTICO PP E PINO INTERNO DE AÇO; TAMANHO; A4; CORES VARIADAS.	UNIDADE	Isoflex	60	R$35,00	R$2.100,00
263	POST-IT 38MM X 51MM. PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	PACOTES	COLACRIL COLACRIL	9	R$3,90	R$35,10
Total do Fornecedor:						R$42.566,96
523305 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
219	BOLA DE BORRACHA Nº 10, DE BORRACHA NATURAL E BORRACHA POLIBUTADIENO	UNIDADE	LCM	80	R$20,00	R$1.600,00
Total do Fornecedor:						R$1.600,00
559113 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALFINETES COM 680 UNIDADES 50G	CAIXA	BC	89	R$6,00	R$534,00
3	ALFINETE NIQUELADO, Nº 29, CX. COM 50G	CAIXA	BC	92	R$6,00	R$552,00
12	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, NA COR CRISTAL, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 26 X 14,5 X37 CM.	UNIDADE	waleu	73	R$45,00	R$3.285,00
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX50M	UNIDADE	fix	161	R$4,35	R$700,35
71	PORTA CANETAS ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETOESPECIFICAÇÕESORGAN DE MESA ARAMADO PRETO COM 04 COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS DIFERENTES.DIMENSÕES MÍNIMAS: 15,4 X 9,8 X 10 CM.	UNIDADE	YINS YINS	92	R$18,90	R$1.738,80
81	RÉGUA EM MADEIRA, MEDINDO 1METRO DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	CAGEMA	36	R$6,90	R$248,40
84	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, LÂMINA COM CORTE A LASER, BASE ANTIDERRAPANTE, PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3", ESPECIAL PARA CORTE DE FITA DE POLIPROPILENO, ONDE A FUNÇÃO DA LÂMINA É MAIS EXIGIDA, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESCOLAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO.	UNIDADE	YINS YINS	16	R$23,54	R$376,64
105	BAMBOLÊ ARCO INFANTIL COLORIDO DE PLÁSTICOTAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO; 2 CM DE ESPESSURA; CONEXÃO DE 8 CM, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	REISES	400	R$4,20	R$1.680,00
183	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº12CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	rio	220	R$0,90	R$198,00
186	TESOURA DE PICOTAR 5' ' 12,7 CM , LÂMINA EM AÇO INOX, PEQUENA ONDINHA.	UNIDADE	onda	73	R$4,80	R$350,40
227	FITA DE GORGURÃO BANDEIRA NAS CORES VERDE E AMARELA, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 10 METROS. LARGURA 40MM.	UNIDADE	gitex	15	R$12,00	R$180,00
228	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL 0,8 MM, TINTA NA COR PRATA, EXTERIOR TRANSPARENTE, IDEAL PARA PAPÉIS ESCUROS. TINTA RESISTENTE À ÁGUA E BEM PIGMENTADA. GRIP EMBORRACHADO NA COR DA ESCRITA.	UNIDADE	cis	40	R$6,00	R$240,00
229	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL 0,8 MM, TINTA NA COR DOURADA, EXTERIOR TRANSPARENTE, IDEAL PARA PAPÉIS ESCUROS. TINTA RESISTENTE À ÁGUA E BEM PIGMENTADA. GRIP EMBORRACHADO NA COR DA ESCRITA.	UNIDADE	cis	40	R$6,00	R$240,00
243	BOLA DE NATAL 08 CM BRILHANTE, FOSCA OU COM GLITTER . CORES VERMELHA , DOURADA E	UNIDADE	passarela	10	R$9,99	R$99,90

	PRATA					
252	JOGO DE QUEBRA CABEÇA EM PAPELÃO GROSSO DE ATÉ 12 PEÇAS.	CAIXA	passarela	2	R$28,99	R$57,98
253	JOGO DE QUEBRA CABEÇA EM PAPELÃO GROSSO DE ATÉ 25 PEÇAS.	CAIXA	PEF	2	R$38,99	R$77,98
254	JOGO DE QUEBRA CABEÇA EM PAPELÃO GROSSO DE ATÉ 50 PEÇAS.	CAIXA	PEF	2	R$38,99	R$77,98
264	ARGILA ESCOLA VERMELHA OU BRANCA, PARA MODELAGEM E ESCULTURAS ARTESANAIS. PACOTE COM 1 KG.	KILOGRAMAS	vilage	11	R$5,50	R$60,50
Total do Fornecedor:						R$10.697,93

559148 - SERGIO KOSERSKI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	FITA AUTO ADESIVA MARROM 45 MM X 45 M INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE DESPACHO, REFORÇO DE CAIXAS, PACOTES EM GERAL. FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO INDICADO PARA FECHAMENTO DE CAIXAS SUJEITAS A BAIXO NÍVEL DE MANUSEIO, FECHAMENTO DE PACOTES E USO GERAL. ESPECIFICAÇÕES: DESENROLAMENTO FÁCIL E LEVE. BOA ADESÃO. FITA AUTO ADESIVA MARROM 45 MM X 45 M INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE DESPACHO, REFORÇO DE CAIXAS, PACOTES EM GERAL. FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO INDICADO PARA FECHAMENTO DE CAIXAS SUJEITAS A BAIXO NÍVEL DE MANUSEIO, FECHAMENTO DE PACOTES E USO GERAL. ESPECIFICAÇÕES: DESENROLAMENTO FÁCIL E LEVE. BOA ADESÃO. FITA AUTO ADESIVA MARROM 45 MM X 45 MINDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE DESPACHO, REFORÇO DE CAIXAS, PACOTES EM GERAL. FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO INDICADO PARA FECHAMENTO DE CAIXAS SUJEITAS A BAIXO NÍVEL DE MANUSEIO, FECHAMENTO DE PACOTES E USO GERAL.ESPECIFICAÇÕES:DES FÁCIL E LEVE.BOA ADESÃO.	UNIDADE	DELFIX	120	R$2,90	R$348,00
53	LIVRO ATA COM 100 FLS, MEDINDO 200MMX298MM GRAMATURA 56, CAPA DURA.	UNIDADE	sao domingos	17	R$9,20	R$156,40
54	LIVRO ATA COM 200 FLS, MEDINDO 200MMX298MM GRAMATURA 56, CAPA DURA.	UNIDADE	sao domingos	17	R$19,08	R$324,36
59	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO 25CMX2CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	MM	210	R$1,71	R$359,10
69	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, PONTA GROSSA 40W. 110/220V, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	FUTURO	83	R$12,10	R$1.004,30
87	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, MATERIAL DE POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3MM.	UNIDADE	PROLAM	20	R$0,36	R$7,20
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/6, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	FUTURO	64	R$13,00	R$832,00
109	ALGODÃO HIDRÓFILO, CX COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, BRANCO SEM IMPUREZAS, COM MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADO NO CORPO DA EMBALAGEM.	CAIXA	FUTURO	335	R$1,75	R$586,25

559148 - SERGIO KOSERSKI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
173	PAPEL DOBRADURA VÁRIAS CORES (CORES VIVAS), MEDINDO 50CMX60CM.(43453)	UNIDADE	VMP VMP	3.170	R$0,43	R$1.363,10
181	PEÇA DE ELÁSTICO Nº 12, COM 10 METROS.	UNIDADE	dorlytex	202	R$4,50	R$909,00
182	ELÁSTICO CHATO ESPESSURA MÍNIMA 9MM, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 69% ALGODÃO E 31% LÁTEX, EMBALAGEM COM 10 METROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	dorlytex	101	R$4,50	R$454,50
191	TINTA PARA TECIDO, FRASCO COM 37 ML, NAS CORES: AZUL INVERNO, AZUL BEBÊ, SIENA NATURAL, ROSA CHÁ, VERMELHO ESCARLATE, VIOLETA, LILÁS, SÉPIA, PRETO, AMARELO LIMÃO, AZUL CARIBE, AMARELO OURO, TERRA QUEIMADA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, CARAMELO, AZUL COBALTO, LARANJA, CAPUCHINO, VERDE PISTACHE, AMARELO PELE, CINZA LUNAR, VERMELHO TOMATE, VERDE KIWI, VERDE CLARO, MAGENTA, VERDE PINHEIRO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	acrilex	250	R$3,00	R$750,00
Total do Fornecedor:						R$7.094,21

559164 - HERNANDES & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
141	FIO DE NAYLON 2,5MM E 3,0MM, C/ 100 MT CADA.	UNIDADE		56	R$5,00	R$280,00
143	FITA DE CETIM Nº00 VÁRIAS CORESCOMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER PEÇA COM 100 METROS E 3MM DE LARGURA	UNIDADE		105	R$9,19	R$964,95
144	FITA MIMOSA, ROLO C/ 100M, LARGURA Nº 1, 100% POLIÉSTER, NAS CORES (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO)	UNIDADE	kit	136	R$9,90	R$1.346,40
145	FITILHO DE PRESENTE, VARIADAS CORES, MEDINDO 5MMX50M.	UNIDADE	RAIO D SOL	130	R$1,30	R$169,00
154	LANTEJOULAS Nº 8, PCT COM 1.000 UNIDADES, RESISTENTE A ÁGUA, CORES VARIADAS.	PACOTES	lantecor	400	R$3,85	R$1.540,00
188	TESOURA ESCALOPE PROFISSIONAL CORTA TECIDO, PAPEL, EVA E COURO.	UNIDADE	nybc	43	R$20,00	R$860,00
207	FITA DE CETIM Nº 3 VARIAS CORES; COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, PEÇA COM 10 METROS, 15MM DE LARGURA.	UNIDADE	kit	30	R$3,25	R$97,50
208	FITA DE CETIM Nº 2 VARIAS CORES; COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, PEÇA COM 10 METROS, 10MM DE LARGURA.	UNIDADE	kit	30	R$2,40	R$72,00
225	FITA DE GORGURÃO NAS CORES VERDE E AMARELA, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 10 METROS. LARGURAS: 07, 10, 15 E 22 MM.	UNIDADE	najar	60	R$8,40	R$504,00
226	FITA DE GORGURÃO BANDEIRA NAS CORES VERDE, AMARELA E AZUL, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 10 METROS. LARGURAS: 10, 15 E 22 MM.	UNIDADE	najar	60	R$8,95	R$537,00
Total do Fornecedor:						R$6.370,85

559180 - MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
108	BIG GIZ DE CERA, CX COM 12 CORES (GROSSO), COMPOSIÇÃO CERA, PIGMENTOS E CARGA INERTE, COM SELO DO INMETRO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	acrilex	783	R$5,89	R$4.611,87
138	ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS, FOLHA A4 – 210 X 297MM, FORMATO DA ETIQUETA A4 99X55,8MM, ETIQUETAS POR FOLHA 10, CX COM 100 UND43399)	CAIXA	MAXPRINT	35	R$36,89	R$1.291,15
139	ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS, FOLHA A4 – 210 X 297MM, FORMATO DA ETIQUETA A4 25,4X63,5MM, ETIQUETAS POR FOLHA 33,CX COM 100 UND43400)	CAIXA	MAXPRINT	35	R$36,89	R$1.291,15
Total do Fornecedor:						R$7.194,17

559210 - BARBARA GASPARUCHO GARCIA BRINQUEDOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
210	LEÃO DO PROERD, TAMANHO GRANDE DE 40CM, EM MATERIAL DE PELE SINTÉTICA, COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA, OLHOS COM TARRACHA DE SEGURANÇA E CAMISETA COM A LOGO DO PROERD.	UNIDADE	marca propia	4	R$45,00	R$180,00
211	LEÃO DO PROERD, TAMANHO PEQUENO DE 20CM, EM MATERIAL DE PELE SINTÉTICA, COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA, OLHOS COM TARRACHA DE SEGURANÇA E CAMISETA COM A LOGODO PROERD.	UNIDADE	marca propia	40	R$40,00	R$1.600,00
Total do Fornecedor:						R$1.780,00

559237 - ADMAQ LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
212	MÁQUINA PLASTIFICADORA, REALIZA PLASTIFICAÇÃO À PROVA D'ÁGUA PERMITE AJUSTE DE TEMPERATURA DE 90º C ATÉ 150º C, CONFORME A ESPESSURA DO REFIL. REVERSÃO QUE PERMITE A RETIRADA DA PLASTIFICAÇÃO CASO A MESMA TRAVE. PLASTIFICAÇÃO A FRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO: DIMENSÕES 373X183X112MM. PESO: 2,8KG. VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO: 380MM/MM. FAIXA DE OPERAÇÃO: 90ºC - 150ºC (+ OU - 10ºC). ABERTURA PARA INSERÇÃO: 240MM. ESPESSURA MÁXIMA: 250MC. POTENCIA: 360W. COR BEGE.	UNIDADE		5	R$784,00	R$3.920,00
213	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 220X307MM, ESPESSURA 125MC, QUANTIDADE 100 REFIS POR PACOTE	PACOTES	PLASTFIX	40	R$58,00	R$2.320,00

Total do Fornecedor:						R$6.240,00
559253 - AS FURIOSAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
220	COLCHÃO DE BERÇO - MEDINDO: 12CM X 1,30 X 60CM - DENSIDADE NOMINAL: D 18KG/M³ - COMPOSIÇÃO QUALITATIVA DOS COMPONENTES INTERNOS DO COLCHÃO: ESPUMA 100% POLIURETANO - CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: SIMPLES - USO: INFANTIL - TIPO DE ESPUMA UTILIZADA: CONVENCIONAL - COMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO: - FACE A: TECIDO PLANO SIMPLES 1005 POLIÉSTER 74/M², BORDADO COM ESPUMA 100% POLIURETANO 18KG/M³, FIBRA SILICONADA E TELA 100% POLIPROPILENO; - FACE B: REVESTIMENTO PLÁSTICO. - COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	Martini	40	R$255,00	R$10.200,00
Total do Fornecedor:						R$10.200,00
559270 - SMART HUB COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
155	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL COM 24 CORES, CORPO SEXTAVADO, CONFECCIONADO TOTALMENTE DE MADEIRA REFLORESTADA, DEVERÁ VIR GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE NO CORPO DO LÁPIS A MARCA COMERCIAL DO LÁPIS.(41082)	CAIXA	marca propria	368	R$18,90	R$6.955,20
Total do Fornecedor:						R$6.955,20

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:673756B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2024

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de futebol e futsal, em atendimento ao projeto da escolinha municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MAICON FERNANDO FERRARI - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR TÉCNICO PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL			SERV	12,00	2.139,35	25.672,20
TOTAL								25.672,20
JUNIOR DO NASCIMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR TÉCNICO PARA MINISTRAR AULAS DE FUTSAL			SERV	12,00	2.139,35	25.672,20
TOTAL								25.672,20

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:022C8914

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 - Processo nº 37/2024
Objeto: Aquisição de Cadeiras de escritório para atender a demanda das Secretarias Municipais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	1	1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E COM BRAÇOS ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços com corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de “L” fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 80 mm de curso. A estrutura vertical em formato de “L” possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 605 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 470-585 mm.	REIFLEX	50,00	740,00
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	2	1	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E COM BRAÇOS ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor	REIFLEX	75,00	730,00

			preta, com estrutura vertical em formato de “L” fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de “L” possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do sistema reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 925-1120 mm Profundidade Total da Cadeira: 660 - 745 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 465 mm Largura do Encosto: 450 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 465 - 580 mm			

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/02/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 - Processo nº 37/2024
Objeto: Aquisição de Cadeiras de escritório para atender a demanda das Secretarias Municipais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	1	1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E COM BRAÇOS ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta,	REIFLEX	50,00	740,00

			montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços com corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 80 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 605 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 470-585 mm.			
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	2	1	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E COM BRAÇOS ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do sistema reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e	REIFLEX	75,00	730,00

			permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 925-1120 mm Profundidade Total da Cadeira: 660 - 745 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 465 mm Largura do Encosto: 450 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 465 - 580 mm			

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/02/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D024FC39

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 37/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 37/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 37/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - Processo nº 37/2024
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de escritório para atender a demanda das Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E COM BRAÇOS ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra	REIFLEX		UN	50,00	740,00	37.000,00

		encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços com corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 80 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 605 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 470-585 mm.						
2	1	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E COM BRAÇOS ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetadas em	REIFLEX		UN	75,00	730,00	54.750,00

		polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do sistema reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÔES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 925-1120 mm Profundidade Total da Cadeira: 660 - 745 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 465 mm Largura do Encosto: 450 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 465 - 580 mm						
TOTAL								91.750,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:300E99BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 005/2024

Considerando que não houveram recursos referente a classificação provisória divulgada através do Edital 18/2024

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 005/2024 e nas Portarias 007 e 021/2024, torna público:

I – A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 005/2024:

	MOTORISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**PONTOS**	**D.NASC**
1º	MARCIO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	8	94,00	06/12/1983
2º	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	1	75,00	20/06/1973
3º	DIEGO SITKO FONGARI	2	42,00	08/09/1989
4º	MARÇAL JOSE VIEIRA	27	37,00	23/05/1983
5º	BENICIO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	5	32,00	15/10/1980
6º	ANIBAL JOSE DA SIVA	10	28,00	27/08/1975
7º	REGINALDO MADUREIRA	18	27,00	09/02/1985
8º	CELIO JUC	3	16,00	13/09/1982
9º	SAMUEL REVELIN	4	15,00	24/12/1992
10º	DIVONEI ANTONIO DOS SANTOS	29	12,00	29/05/1968
11º	JAIRO JOSE BATISTA DA SILVEIRA	30	12,00	04/08/1973
12º	ADRIANO VIEIRA	16	12,00	28/02/1998
13º	MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	14	9,00	21/07/1995
14º	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	15	8,00	01/11/1985
15º	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR (AFRODESCENDENTE)	25	6,00	30/04/1997
16º	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	9	3,00	27/04/1989
17º	CLEYTON CIZILHA	22	3,00	20/03/1990
18º	JONATHAN ROBERTO PEREIRA	7	3,00	07/02/1999
19º	VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	17	2,00	12/09/1973
20º	WILLIAM DEIVIDY SIQUEIRA	13	2,00	17/09/1985
21º	ANGELO ANTONIO DA LUZ JUSZCZAK	20	2,00	22/12/1992
22º	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	28	2,00	09/05/1993
23º	GUSTAVO DA ROSA	21	1,00	03/05/1982
24º	IVAN ALVES CORREIA	24	1,00	20/01/1989
25º	DAURI LOPES ROLIM	12	0,00	23/10/1962
26º	JOSE ODAIR DE OLIVEIRA	11	0,00	03/04/1973
27º	JOSE GERALDO ROCHA JUNIOR (AFRODESCENDENTE)	19	0,00	01/09/1974
28º	FABIO JOSE DE ALMEIDA	31	0,00	12/03/1984
29º	ANDERSON AMARAL	26	0,00	16/01/1985
30º	MARCO ANTONIO ALVES (AFRODESCENDENTE)	6	0,00	16/05/1987
31º	DANIEL CAMILO	23	0,00	14/08/1990
	Motorista - Classificação AFRODESCENDENTE			
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**PONTOS**	**D.NASC**
1º	MARCIO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	8	94,00	06/12/1983
2º	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	1	75,00	20/06/1973
3º	BENICIO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	5	32,00	15/10/1980
4º	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	15	8,00	01/11/1985
5º	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR (AFRODESCENDENTE)	25	6,00	30/04/1997
6º	VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	17	2,00	12/09/1973
7º	JOSE GERALDO ROCHA JUNIOR (AFRODESCENDENTE)	19	0,00	01/09/1974
8º	MARCO ANTONIO ALVES (AFRODESCENDENTE)	6	0,00	16/05/1987

São José da Boa Vista–PR, 23 de Fevereiro de 2024

FABIO JUNIOR DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

ADRIANO RONALDO BARBOSA
Membro da Comissão Organizadora

JOSÉ RICARDO DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:828CF447

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 07/2024 para a abertura de processo destinado contratação temporária de Motorista;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 05/2024 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;

Considerando o contido no Edital nº 021/2024, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR a classificação final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2024, para contratação de Motorista, conforme segue:

	MOTORISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**PONTOS**
1º	MARCIO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	8	94,00
2º	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	1	75,00
3º	DIEGO SITKO FONGARI	2	42,00
4º	MARÇAL JOSE VIEIRA	27	37,00
5º	BENICIO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	5	32,00
6º	ANIBAL JOSE DA SIVA	10	28,00
7º	REGINALDO MADUREIRA	18	27,00
8º	CELIO JUC	3	16,00
9º	SAMUEL REVELIN	4	15,00
10º	DIVONEI ANTONIO DOS SANTOS	29	12,00
11º	JAIRO JOSE BATISTA DA SILVEIRA	30	12,00
12º	ADRIANO VIEIRA	16	12,00
13º	MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	14	9,00
14º	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	15	8,00
15º	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR (AFRODESCENDENTE)	25	6,00
16º	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	9	3,00
17º	CLEYTON CIZILHA	22	3,00
18º	JONATHAN ROBERTO PEREIRA	7	3,00
19º	VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	17	2,00
20º	WILLIAM DEIVIDY SIQUEIRA	13	2,00
21º	ANGELO ANTONIO DA LUZ JUSZCZAK	20	2,00
22º	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	28	2,00
23º	GUSTAVO DA ROSA	21	1,00
24º	IVAN ALVES CORREIA	24	1,00
25º	DAURI LOPES ROLIM	12	0,00
26º	JOSE ODAIR DE OLIVEIRA	11	0,00
27º	JOSE GERALDO ROCHA JUNIOR (AFRODESCENDENTE)	19	0,00
28º	FABIO JOSE DE ALMEIDA	31	0,00
29º	ANDERSON AMARAL	26	0,00
30º	MARCO ANTONIO ALVES (AFRODESCENDENTE)	6	0,00
31º	DANIEL CAMILO	23	0,00
	Motorista - Classificação AFRODESCENDENTE		
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**PONTOS**
1º	MARCIO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	8	94,00
2º	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	1	75,00
3º	BENICIO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	5	32,00
4º	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	15	8,00
5º	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR (AFRODESCENDENTE)	25	6,00
6º	VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	17	2,00
7º	JOSE GERALDO ROCHA JUNIOR (AFRODESCENDENTE)	19	0,00
8º	MARCO ANTONIO ALVES (AFRODESCENDENTE)	6	0,00

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas oferecidas para a função e as que vierem a ser oferecidas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1E897843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO	
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023	
Descrição	**Valores**
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	37.696.483,34
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	5.618.048,54
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	1.361.538,26
Superávit Financeiro de 2022	1.134.616,08
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	45.810.686,22
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	37.481.854,43
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	6.304.828,78
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	1.361.577,33
Transferência Financeira (Devolução Câmara Municipal)	452.419,16
Superávit Financeiro de 2022	1.134.616,08
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	46.735.295,78
Da legislação:	
O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.	
Dos resultados apresentados:	
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 46.735.295,78, ficou acima das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 45.810.686,22.	
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um superávit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 924.609,56, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 30.430.000,00 houve um superávit de R$ 16.305.295,78, tirando o superávit de 2022, ficaríamos com um Superávit de R$ 15.170.679,70.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D3FEAC49

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2 - VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023	
Descrição	**Valores**
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	35.237.336,53
Despesas de Capital atualiza da previstas para o Quadrimestre	9.214.469,16
Despesas Intra orçamentária prevista para o Quadrimestre	1.363.653,69
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	0,00
Total do Desembolso prevista para o período	45.815.459,38
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	32.894.788,46
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	7.689.985,41
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	1.363.653,69
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.814.102,05
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	43.762.529,61
Da legislação:	
Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'	
Dos resultados apresentados:	
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 43.762.529,61, ficaram abaixo das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 45.815.459,38.	
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 95,52. Isto significa dizer que a Despesa ficou 4,48% menor que a da previsão atualizada estimada para o período.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1B1DFEC3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3 - CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR		
CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Corrente Arrecadada	37.481.854,43	Despesa Corrente Empenhada	32.894.788,46

Receita de Capital Arrecadada	6.304.828,78	Despesa de Capital Empenhada	7.689.985,41
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	1.361.577,33	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	1.363.653,69
Transf. Financeira Dev.Câmara Municipal	452.419,16	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.814.102,05
Superávit Financeiro de 2022	1.134.616,08		
Total das Receitas Arrecadadas	46.735.295,78	**Total das Despesas Empenhadas**	43.762.529,61
Resultado	**Quociente**		
2.972.766,17	**0,94**		

Da legislação aplicada:

PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria'.

Do resultado apresentado:

O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores negativo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um desequilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 46.735.295,78, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 43.762.529,61, proporcionando um Superávit de R$. 2.972.766,17.

Da limitação de Empenho

Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não se faz necessária a limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C224E5DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br | Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

Nro. Contrato	Nome do Contratado	Saldo Inicial	INSCRIÇÃO	Valor Depreciação	Valor Amortização	Saldo Atual
6/2013	FUNPREV I	1.156.807,78	303.631,62	0,00	1.359.439,40	101.000,00
4/2016	PREC.SENTENÇA TAC 2002	250.000,00	2.838,96	0,00	152.838,96	100.000,00
2/2018	Op. Cred. Motoniveladora	57.038,84	0,00	0,00	57.038,84	0,00
3/2021	Programa Finisa–Pavimentação	1.245.551,52	497.595,38	0,00	319.759,26	1.423.387,64
1/2022	SET JUD JAIME T. FERREIRA	113.711,75	0,00	0,00	0,00	113.711,75
Total da Movimentação ocorrida no Período		**2.823.109,89**	**804.065,96**	**0,00**	**1.889.076,46**	**1.738.099,39**

Definição:

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final

Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 2.823.109,89, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 1.738.099,39, concluímos que o montante da Dívida teve uma baixa no valor de R$. 1.085.010,50, o que representa uma redução de 38,43%.

Representação percápita da Dívida Pública Municipal:

De acordo com os dados do IBGE, a população do município é de 6.695 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 259,61 de cada habitante de nosso município.

Do comprometimento das Receitas Municipais:

A arrecadação média mensal do município no período foi de R$. 3.800.056,64. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 45,74% da média mensal arrecadação no período.

Da previsão de amortização da Dívida:

A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 116.666,67. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 157.423,04. Nesse mesmo período foi feito uma inscrição de R$ 804.065,96 referente a juros e inscrições da operação de credito e fundo de previdência.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A4F3931C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br | Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

Período	Meta Alcançada Primaria	Meta Alcançada Nominal
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	2.322.368,22	2.352.398,31
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre	3.167.080,40	2.260.976,62

Resultado Verificado no 3º Quadrimestre	3.337.036,32	3.498.058,64
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**1.107.174,19**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**-2.270.207,87**
Definição:		
Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.		
Do Confronto com os valores previstos:		
Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 3.337.036,32, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.		
Dos resultados apresentados:		
O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não Financeiras predominam sobre as Receitas não Financeiras.		
Definição:		
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.		
Do Confronto com os valores previstos:		
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 3.498.058,64, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.		
Dos resultados apresentados:		
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.		
Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:		
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. 1.107.174,19 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. -1.095.537,30, podemos deduzir que houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:18EC18D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - INDICADORES DOS GASTOS COM ASSIST. SOCIAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
www.sapopema.pr.gov.br	Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023		
Total de Gastos até o período	**Recursos executado do SUAS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados**
1.748.395,30	485.893,59	1.262.501,71
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		**4,17 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		**4,27 %**
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		**4,17 %**
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 5,09% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 4,17%, ou seja, foi aplicado 81,93% do que havia sido previsto.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 72,58 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 188,57 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 261,15, dos quais 72,21% foram oriundos de recursos próprios do município.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6C487899

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 - INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL			
CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR		
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO			
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023			
Total de Gastos na Função 12 - Educação	**Total de gastos no Ensino Fundamental**	**Total de Gastos no ensino infantil**	**Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior**
9.747.429,69	6.115.490,44	1.693.076,67	1.938.862,58
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**18,29 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**19,96 %**

Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre	**25,43 %**
Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre	5.400.632,83
Receita do FUNDEB VAAT arrecadada até o Quadrimestre	61.934,04
Receita de Aplicação Financeira	68.127,14
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre	4.125.630,54
% aplicado com o Magistério	**74,60 %**
Do cumprimento do índice legal	
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.	
Do confronto do previsto com o realizado:	
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 25,43%, ou seja, foi aplicado 1,72% a maior que a previsão.	
Das Despesas com o Magistério:	
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 5.462.566,87, mais uma aplic. Financ. de R$ 68.127,14 e foi aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 4.125.630,54. Isto representa uma aplicação de 74,60%.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:77FF1BFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
www.sapopema.pr.gov.br	Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL	
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023	
Descrição	**Valores**
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	47,70 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	3,04 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**50,74 %**
Da Definição:	
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.	
Da legislação:	
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.	
Dos resultados apresentados:	
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 50,74%, sendo 3,04% do Legislativo e 47,00% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 24,57 (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.	
Dos gastos de cada Poder:	
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 47,00%, verificamos que as despesas está 12,96 (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 3,04%. Isto significa dizer que as despesas está 49,33 (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04D636BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
11 - DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA	
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023	
Período	**Valores**
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	1.600.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	604.700,69
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	1.209.401,37
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	1.814.102,05
Definição:	
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores. Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.	
Do Confronto com os valores previstos:	
O Orçamento Municipal atualizado contempla até o quadrimestre os repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 1.600.000,00. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos	

repassados registram a importância de 1.814.102,05. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos foram acima do que está fixados na LDO, o valor máximo calculado pelo TCE-PR para repasse para o exercício 2023 é de R$ 1.814.102,05, sendo que o valor repassado até o quadrimestre é R$ 1.814.102,05 (Limite para repasse ao Legislativo), a Câmara Municipal devolveu um valor de R$ 452.419,16 para o Município.

Dos resultados apresentados:

De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 151.175,17. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de 151.175,17, podemos dizer que o município cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 100,00% da média mensal prevista para o quadrimestre.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:918B7AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **GERMANO PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **48.926.883/0001-91**, com sede na cidade de São José/SC, à Rua Manoel Marques Junior, nº 585, bairro Serraria, CEP 88.115-180, fone/fax (48) 3380-9158, por seu representante legal, o Sr. Waldemir de Freitas, portador(a) do RG n.º 4582191-SSP/PR e CPF n.º 577.177.539-87, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
58912	7	CAMARA DE AR, MOTOCICLETA TRASEIRO, PARA PNEU MEDIDA 90/90 - R18.	JABUTI/TR4	UNID	40	R$ 20,00	R$ 800,00
58906	8	PNEU MINI RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 10-16.5, SEM CAMARA. CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	EMPEROR/ EP09	UNID	4	R$ 520,00	R$ 2.080,00
72686	9	PNEU PRA CAMINHÃO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K TG85, COM CÂMARA - CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	SAILUN/ S606	UND	32	R$ 1.450,00	R$ 46.400,00
58900	11	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12 R16,5 SEM CÂMARA. CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	EMPEROR/ EP10	UNID	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00
58901	12	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5/80 R18 I-3, SEM CÂMARA CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	EMPEROR/ EP08MPT	UNID	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
58903	13	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 14-17.5 NHS, SEM CAMARA CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	TOT TYRE/T5410	UNID	8	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
58909	14	PROTETOR DE CAMARA, MEDIDA 10.00 X R20.	ALWAYSRUN	UNID	16	R$ 25,00	R$ 400,00
55110	15	PNEU, AUTOMOVEL, MEDIDA 175/70 R14, SEM CAMARA - CONFORME REQUISITOS D	JK/VECTRA	UNID	120	R$ 225,00	R$ 27.000,00
58341	16	PNEU, AUTOMOVEL, MEDIDA 185/65/R15, SEM CAMARA a CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS a ABNT/INMETRO.	LINGLONG/ CROSSWIND HP010	UNID	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
58897	17	PNEU, AUTOMOVEL, MEDIDA 195/65 R15-H, SEM CAMARA - CONFORME REQUISITOS	XBRI/ FASTWAY	UNID	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
59342	18	PNEU, AUTOMOVEL, MEDIDA 205/60/R15, SEM CAMARA a CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS a ABNT/INMETRO.	SUNWIDE/ RS/ONE	UNID	24	R$ 240,00	R$ 5.760,00

58902	21	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19,5L R-24 IT 525, SEM CAMARA.	EMPEROR/ EP12	UNID	20	R$ 1.950,00	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 146.720,00**						

Sarandi, 23 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E2347226

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **29.438.648/0001-26**, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Rua Jamil Helu, nº 2381, bairro Zona Suburbana, CEP 87.507-015, fone/fax (55) 98443-7798, por seu representante legal, o Sr. Luiza Carlos da Silva, portador(a) do RG n.º 5261826-6-SSP/PR e CPF n.º 713.326.779-91, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
72687	10	PNEU PRA CAMINHÃO, MEDIDA 275/80R22.5 SEM CÂMARA CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	WESTLAKE/CR976A	UNID	32	R$ 1.239,00	R$ 39.648,00
VALOR TOTAL	**R$ 39.648,00**						

Sarandi, 23 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:EE9B2F99

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 23/2024

Dispõe sobre a Gestão Administrativa e Operacional da Frota do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SARANDI, considerando a Constituição Federal de 1988, que traz em seu ordenamento jurídico a necessidade de realizar o controle e fiscalização do Poder Público, através do Art. 31°, 70° e 74°;

Considerando a Lei Complementar n° 407/2022, Art. 2° - Compete à Controladoria Geral: VI – expedir instruções normativas, notas técnicas, cartilhas e assemelhados, objetivando padronizar processos dirimindo erros e mal atendimento na prestação de serviços realizados pelo município;

ESTABELECE:

CAPÍTULO I
Das Definições

Art.1° - Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos de Gestão Administrativa e Operacional da Frota do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

Art. 2° - Para fins de entendimento desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Frota Municipal - considera-se às máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral com uso de combustível, adquiridos com recursos públicos, doação, cessão ou permuta;

II - Sistema de Controle de Frotas: Sistema de Gestão contratado pelo Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, para execução da gestão administrativa e operacional da Frota Municipal;

III - Requisição de Abastecimento: documento de autorização de abastecimento dos veículos oficiais que pertence à frota municipal;

IV - Diário de Bordo: documento de registro diário na utilização dos veículos oficiais que pertence à frota municipal o Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi;

V - Condutor: qualquer servidor habilitado autorizado a dirigir os veículos oficiais, seja ou não, ocupante do cargo de motorista.

CAPÍTULOII
Da Gestão da Frota

Art. 3° - As Secretarias Municipais, Controladoria Geral e Gabinete do Prefeito, assim como as Autarquias Municipais,serão responsáveis pela gerência administrativa e operacional e guarda da frota registradas em seu patrimônio;

Art. 4° - O controle administrativo e operacional da frota municipal será realizado mediante uso de Sistema de Controle de Frota;

Art. 5° - Todas informações relacionadas aos veículos que compõe a frota municipal como: o abastecimento, troca de óleo, substituição de peças, manutenções diversas, troca de baterias, pneus, deverão ser inseridas no Sistema de Controle de Frota;

Art. 6° - As máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral com uso de combustível,após sua depreciação e exaustão, for impossibilitado de reavaliação do valor recuperável do bem por alto custo de manutenção, poderá ser levado a leilão público, após serem avaliados por comissão competente nomeada pelo Prefeito Municipal, e serem declarados inservíveis, nos termos do Art. 76 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 7° - Realizar solicitação de baixa de veículos nos órgãos de trânsito, após serem atestados como inservíveis por comissão competente;

Art. 8° - São atribuições dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Geral, Diretor Geral e Superintendente das Autarquias:

I - Zelar pelo cumprimento das normas relativas à frota do município e promover, com os demais agentes, a política relacionada à Frota;

II - Manifestar-se quanto as solicitações relativas à aquisição de veículos, além da contratação de serviços específicos e necessários à frota registradas em seu patrimônio;

III - Apurar as responsabilidades pelas infrações cometidas no trânsito por seus respectivos condutores, repassando autuações e multas recebidas aos condutores, acompanhando os processos de identificação e pagamento;

IV - Realizar planejamento, acompanhamento e avaliação dos gastos com a frota registradas em seu patrimônio;

V- Autorização de despesa para abastecimento, aquisição e substituição de peças, manutenções diversas e outros.

Art. 9° - Os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Geral, Diretor Geral e Superintendente das Autarquias, poderão delegar as funções ao servidores subordinados para:

I - Elaborar programas de revisões periódicas e manutenções preventivas e corretivas dos veículos;

II- Cadastrar e manter atualizado os veículos e condutores no Sistema de Controle de Frota;

III- Cadastrar e manter atualizado às informações e documentações acerca de CRV - Certificados de Registro do Veículo, CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículodos veículos pertencentes a frota municipal;

IV - Manter controle da data de vencimento da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos condutores, via Sistema de Controle de Frota;

V - Elaboração de Solicitação de Despesa e Nota de Autorização de Despesa - NAD, via Sistema, para abastecimento, aquisições e substituições de peças, pneus, baterias, manutenções diversas e outros;

VI- Recebimento e conferência dos cupons fiscais de abastecimentos;

VII- Acompanhamento do preenchimento dos diários de bordos (anexo I) dos veículos;

CAPÍTULO III
Da Condução dos Veículos

Art. 10° - Constituem responsabilidades dos condutores dos veículos:

I - Portar Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, de acordo com a categoria do veículo;

II - Respeitar as leis de trânsito;

III - Manter no veículo os documentos obrigatórios do veículo;

IV - Reportar ao Servidor responsável pela Frota qualquer ocorrência de trânsito ou avarias com o veículo, equipamentos e acessórios instalados;

V - O condutor que se envolver em acidente de trânsito deverá sinalizar o local do acidente, providenciar o registro da ocorrência junto à autoridade policial competente, comunicando tratar-se de veículo oficial, além de informar imediatamente o Chefe Imediato;

VI - Solicitar socorro médico para prestar àassistência necessária em casos de acidentes, sobretudo quando houver vítimas e permanecer no local do acidente até a remoção do veículo;

VII- Manter em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, o veículo pela qual executa suas atividades funcionais;

VIII - Realizar o recolhimento do veículo à garagem ao final do uso, mantendo o mesmo em condições de uso a qualquer momento.

Art. 11° - Fica expressamente proibido aos condutores de veículos:

I - Assumir a direção do veículo com sintomas de embriaguez ou outro decorrente do uso de medicações ou outros agentes que comprometam as habilidades ao volante;

II - Fumar no interior do veículo;

III - Fazer uso do veículo para fins particulares, exceto em caso excepcional devidamente justificado e com autorização expressa do Superior Hierárquico, bem como conduzir com pessoas estranhas ao serviço ou ceder a direção a terceiros;

IV - Utilizar-se dos veículos oficiais para permanência em residência própria ou locais estranhos ao serviço, salvo situações autorizadas pelo Chefe imediato;

V - Ausentar-se e deixar o veículo aberto e/ou com chave na ignição;

VI - Deixar de comunicar ao responsável pela frota de seu órgão ou sua chefia imediata, sinistros de trânsito.

Art. 12° - O condutor que causar, dolosamente, danos ou avarias aos veículos, bem como os equipamentos e acessórios instalados, estará sujeito às devidas responsabilizações administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso, inclusive com relação à omissão do fato.

CAPÍTULO IV
Do Abastecimento

Art. 13° - Conforme contratação vigente, os abastecimentos deverãoocorrer em fornecedor licitado, excetuando-se os casos em situações de viagens;

Art. 14° - Caberá aos Gestores da Administração Direta e Indireta informar o quantitativo de combustível, amparado no histórico de consumo, para compor o devido processo licitatório, quando ocorrer a abertura do processo, através do ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Art. 15° - Os abastecimentos autorizados apenas poderão ser realizados diretamente no veículo a que se destina, sendo vedado o uso de galões, com exceção dos casos devidamente justificados e autorizados pelo Chefe imediato;

Art. 16° - A “Requisição de Abastecimento” deverá conter, no mínimo, às seguintes informações:

I - Número da Requisição;

II - Identificação do fornecedor;

III - Identificação do combustível (tipo e quantidade autorizada);

IV - Identificação e assinatura do responsável pela autorização do abastecimento;

V - Identificação e assinatura do servidor autorizado para realizar o abastecimento;

VI - Identificação do veículo ou equipamento;

VII - Para os veículos, deverá constar os dados da placa e número da frota, quilometragem ou horas/trabalho;

VIII - Quando se tratar de equipamentos considerar à identificação do equipamento;

IX - A cada abastecimento deverá ser gerado o cupom fiscal pelo fornecedor em duas vias, na qual uma via ficará junto ao fornecedor e a outra via com o servidor portador da requisição, comprovando o abastecimento;

X - O cupom fiscal gerado pelo abastecimento, deverá conter, no mínimo, o número da requisição de abastecimento, os dados do fornecedor, tipo de combustível, data do abastecimento, quantidade abastecida (litros), sendo o cupom fiscal documento imprescindível para o pagamento do empenho de despesa mensal;

XI - Após realizar abastecimento o servidor deverá encaminhar o cupom fiscal ao servidor responsável pelo Sistema de Controle de Frotas;

XII - O servidor responsável pelo Sistema de Controle de Frotas deverá juntar mensalmente os Cupons Fiscais de abastecimento e realizar conferência dos dados, para geração da nota fiscal mensal e encaminhamento a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço atestar o recebimento e aceite do abastecimento, após encaminha a nota fiscal a Secretaria Municipal de Fazenda para liquidação e pagamento;

XIII - Todos os abastecimentos ocorridos deverão ser inseridos no Sistema de Controle de Frotas, pelos servidores responsáveis pelo Frota nas Secretaria Municipal, Controladoria Geral, Gabinete do Prefeito, assim como nas autarquias;

Art. 17° - Referente à realização de abastecimento efetuado pelos servidores á título de viagens, deverá ser apresentado a nota fiscal ao servidor responsável pelo Frota, para lançamento no Sistema de Controle de Frota.

CAPÍTULO V
Do Diário de Bordo

Art. 18° - Todos os veículos oficiais do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi devem conter o Diário de Bordo (anexo I), sob fiscalização e controle das respectivas Secretarias Municipais, Controladoria Geral, Gabinete do Prefeito, assim com nas Autarquias, contendo no mínimo às seguintes informações:

I - Tipo do Veículo;

II - Placa;

III - Frota;

IV - Data de saída;

V - Hora de saída;

VI - Quilometragem inicial;

VII - Destino, que deverá ser registrado de forma suficiente guardando estreita relação com o tipo de veículos e atividade da Secretaria à qual está lotado;

VIII - Data da chegada;

IX - Hora da chegada;

X - Quilometragem Final;

XI - Tipo do Combustível; e

XII - Nome do condutor do veículo por extenso.

Art. 19° - No preenchimento do diário de bordo referente as viagens superior 01 (um) dia, devem ser inseridos a data de chegada no Município, com a indicação da hora da chegada e a quilometragem final;

Art. 20° - Nos casos de condução dos veículos para manutenção, devem ser registradas às informações no Diário de Bordo, inclusive o tipo de manutenção que será realizada no veículo;

Art. 21° - Na hipótese do veículo necessitar permanecer na oficina para realização de orçamento, a data do orçamento deverá ser a mesma data do Diário de Bordo e quilometragem;

Art. 22° - O servidor responsável pelo Setor de Frotas deverá realizar com frequência a conferência de todos os Diários de Bordo dos veículos oficiais, a fim de verificar se todos os campos foram preenchidos corretamente, caso seja identificado algum campo não preenchido deverá imediatamente solicitar ao responsável o complemento do preenchimento, não sendo admitidas rasuras, folhas rasgadas ou com anotações que não sejam relevantes ao uso do veículo oficial.

Art. 23° - Todos os Diários de Bordos preenchidos deverá ser arquivados nas respectivas Secretarias Municipais, Controladoria Geral e Gabinete do Prefeito, assim como nas Autarquias,ficando à disposição para fins de fiscalização.

CAPÍTULO VI
Das Autuações e Infrações de Trânsito

Art. 24° - As autuações e multas de infrações de trânsito, recebidas pelo Município referente a Frota Municipal, devem ser conduzidas conforme disposto no Decreto n° 1439/2012 de 05 de dezembro de 2012;

Art. 25° - Conforme Art. 1° do Decreto n° 1439/2012, toda e qualquer infração de trânsito causada por condutor de veículo pertencente a frota municipal, será de responsabilidade do infrator, cabendo a este o ressarcimento imediato aos cofres públicos, podendo, para tanto, o Município efetuar o recolhimento da multa para depois ser ressarcido;

Art. 26° - Conforme Art. 3°, inciso I do Decreto n° 1439/2012, recebido os autos de infração referente a frota municipal, a Secretaria Municipal, Controladoria Geral, Gabinete do prefeito e Autarquias em que pertence o veículo, analisará os dados ali contidos e identificará o servidor condutor;

Art. 27° - Conforme Art. 3°, inciso II e III do Decreto n° 1439/2012, a secretaria municipal deverá notificar formalmente o servidor condutor do veículo, com prazo, caso queira, providenciar interposição de recurso do auto de infração em órgão competente, devendo arquivar junto a secretaria às documentações do recurso;

Art. 28° - Conforme Art. 3°, inciso IV do Decreto n° 1439/2012, não havendo interposição de recurso ou sendo o recurso improvido, caso seja o Município impelido ao pagamento da multa, o valor correspondente constitui débito ao infrator em favor dos cofres públicos, ficando autorizada a sua execução, em caso de não ressarcimento por parte do devedor;

Art. 29° - Conforme Art. 3°, Parágrafo único do Decreto n° 1439/2012, o servidor será notificado formalmente acerca dos descontos em sua remuneração:

I - A notificação será elaborada no Documento “Notificação para Descontos em Folha de Pagamento” em 03 (três) vias;

II - Uma via da notificação será arquivada na Secretaria Municipal, Controladoria Geral, Gabinete do Prefeito ou Autarquias, na qual o servidor está lotado, outra via será entregue ao servidor devedor e a outra via será encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos para fins de processamento dos descontos;

III - O desconto na remuneração do servidor, será efetuado conforme Lei n° 10/1992 - Estatuto do Servidor, ficando facultado ao servidor optar pelo desconto integral.

Art. 30° - Todas as autuações e multas de infrações de trânsito deverão ser lançadas no Sistema de Controle de Frotas;

Art. 31° - As Secretarias Municipais, Controladoria Geral e Gabinete do Prefeito, assim como nas Autarquias, deverão manter controle sobre todas as autuações e multas de infração de trânsito, com os respectivos comprovantes arquivados no local, ficando à disposição para fins de fiscalização.

CAPÍTULO VII
Dos Pneus, Troca de Óleo, Lubrificantes e Outros

Art. 32° - Deverá ser fixado na parte interior do vidro dianteiro dos veículos, plaqueta de controle de troca de óleo de motor e filtro de óleo, constando os dados da última e da próxima troca;

Art. 33° - Caberá as Secretarias Municipais, Controladoria Geral, Gabinete do Prefeito, assim como as Autarquias,informar o quantitativo de pneus, óleo lubrificante e outros insumos necessários aos veículos e maquinários, com base no histórico de consumo, para compor o devido processo licitatório, através do ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Art. 34° - Deverá ser previstos nos processos de licitações a obrigatoriedade dos fornecedores realizarem a logística reversa dos pneus e baterias, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas no disposto da lei supracitada.

CAPÍTULOVIII
Da Transparência

Art. 35° - Nos termos da Lei Complementar Federal n° 101/2000, alterada pela Lei Complementar n° 131/2009, Art. 48 - A, Inciso I - todas as despesas efetuadas pelo Município, assim como nas Autarquias, referente a Frota municipal deverão ser divulgada de forma detalhada e em tempo real no Portal da Transparência;

Art. 36° - Nos termos da Lei Federal n° 12.527/2011, Art. 7, inciso VI, deverão ser divulgados no Portal da Transparência de forma atualizada, no Patrimônio, todas as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral com uso de combustível adquiridos pelo Município, assim com pelas Autarquias, devendo conter no mínimo os itens abaixo:

I - Tombamento;

II - Tipo do Patrimônio (máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em gerale outros);

III - Descrição detalhada do patrimônio: nome do veículo, marca, cor, chassi, placa, renavan, frota, ano de fabricação, tipo do combustível e outros;

IV - Data de Aquisição;

V - Tipo de Incorporação (aquisição, doação, permuta, transferência, sessão de uso, outros);

VI - Valor de aquisição e atual;

VII - Situação (ativo ou baixado);

VIII - Órgão.
CAPÍTULOIX
Das Disposições Finais

Art. 37° - A Controladoria Geral realizará por amostragem, mediante prévio planejamento, análise da consistência e qualidade dos controles executados pelo Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi na gestão administrativa e operacional da Frota Municipal.

Art. 38° - Fica revogadana sua totalidade a Instrução Normativa CGM n° 03/2018 de 05 de novembro de 2018.

Art. 39° - Fica revogado na sua totalidade a Instrução Normativa CGM n° 02/2019 de 10 de outubro de 2019.

Art. 40° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto nº 872/2022

Anexo I - DIÁRIO DE BORDO

DIÁRIO DE BORDO	**TIPO DE VEÍCULO**	
	PLACA	

	FROTA	

Data de Saída	Horário de Saída	KM inicial	Descrição Suficiente do Destino	Data de Chegada	Horário de Chegada	KM Final	Tipo do Combustível	Motorista (nome por extenso)	Observações

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:8DF3A5B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO 101/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024 – ID 9632

Objeto: Registro de preços para Contratação de Serviços de TOPOGRAFIA (Levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico) e realização de ensaio de Sondagem (SPT), de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR
O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens de cada fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Fornecedor: MERIDIONAL TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ/MF: 11.066.698/0001-64
LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	73444	Poligonal classe VP. Conforme especificações.	Km	197	R$ 924,00	R$ 182.028,00	
					TOTAL:	R$ 182.028,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	73446	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe I PAC. Conforme especificações.	ha	52	R$ 500,00	R$ 26.000,00	
					TOTAL:	R$ 26.000,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	73451	Locação de lotes individuais até 3.000 m². Conforme especificações.	UNID	155	R$ 712,00	R$ 110.360,00	
					TOTAL:	R$ 110.360,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	73452	Cadastro de P.V. (águas pluviais e esgotos) e boca de lobo. Conforme especificações.	UNID	371	R$ 74,00	R$ 27.454,00	
					TOTAL:	R$ 27.454,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	73447	Levantamento planialtimétrico de seções transversais, a partir do eixo básico existente, destinado a projetos de estradas, adutoras, irrigação, canalização e assemelhados com representação na escala entre 1:100 e 1:250. Com nivelamento geométrico.Conforme especificações.	M	31010	R$ 0,57	R$ 17.675,70	
					TOTAL:	R$ 17.675,70	

Valor Total: R$ 363.517,70 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).
Vigência: 1(um) ano.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3A66CA75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 ID: 9617 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	34384	CABO FLEXÍVEL - 4,0MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho	Metro	2900	R$ 1,69	R$ 4.901,00	CONDUNORTE

		e Verde.					
					TOTAL:	R$ 4.901,00	

Valor total: R$ 4.901,00 (quatro mil, novecentos e um reais)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:7D171BC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 ID: 9623 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.464.349/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
27	28328	Fio solido 4,0mm 750v	Metro	1240	R$ 2,03	R$ 2.517,20	NEW LIGHT
41	28488	Lâmpada Vapor de Sódio tubular 250wt x220v E-40 vida util 32.000hs com selo procel	Peça	2490	R$ 15,49	R$ 38.570,10	OUROLUX
51	24752	Redução E27 para E40	Unid	196	R$ 4,03	R$ 789,88	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 41.877,18	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	28488	Lâmpada Vapor de Sódio tubular 250wt x220v E-40 vida util 32.000hs com selo procel	Peça	830	R$ 15,50	R$ 12.865,00	OUROLUX
					TOTAL:	R$ 12.865,00	

Valor total: R$ 54.742,18 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FD4AB333

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 ID: 9627 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
CNPJ: 45.309.056/0001-60

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	34383	CABO FLEXÍVEL - 2,5MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde.	Metro	15350	R$ 1,11	R$ 17.038,50	F C CONDUTORES
53	46093	Refletor Holofote LED branca, 1000 Watts, Bivolt.	Unidad	104	R$ 366,96	R$ 38.163,84	AAA - TOP
55	72386	Refletor Holofote LED branca, 500W, Bivolt.	Unid	130	R$ 143,95	R$ 18.713,50	AAA - TOP
					TOTAL:	R$ 73.915,84	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	46093	Refletor Holofote LED branca, 1000 Watts, Bivolt.	Unidad	34	R$ 366,96	R$ 12.476,64	AAA - TOP
					TOTAL:	R$ 12.476,64	

Valor total: R$ 86.392,48 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6F0B62B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 ID: 9620 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.991.401/0001-07

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	39014	Caixa de Distribuição de embutir, com barramento para 18/24 disjuntores	Unid	18	R$ 130,00	R$ 2.340,00	PERLEX
10	22073	Conector perfurante para ligação de reator em cabo multiplexodo de (35 a 70) mm, com cadastro técnico na Copel e conforme a NTC 912950-9 (norma técnica da Copel)	unid	664	R$ 5,00	R$ 3.320,00	MCI
18	46086	Contactor Magnético CJX1B-32/22, tensão 220V/60HZ, 2 NA 2 NF, compatível 3TF44/22.	Unidad	37	R$ 84,00	R$ 3.108,00	DECORLUX
19	46085	Contactor Magnético CJX1B-38/22, tensão 220V/60HZ, 2 NA 2 NF, compatível 3TF45/22.	Unidad	37	R$ 166,00	R$ 6.142,00	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 14.910,00	

Valor total: R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:31F8C4DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024 ID: 9594 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Fornecedor: *MALVAGLIA COMERCIAL LTDA*
CNPJ: 16.643.051/0001-71

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
162	40204	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO LUER SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO: GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, COMPONENTE: SEM AGULHA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO: GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME.	Unidad	90370	R$ 0,33	R$ 29.822,10	medix
					TOTAL:	R$ 29.822,10	

Valor total: R$ 29.822,10 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Sarandi, 01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1AAE83E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 ID: 9636 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Fornecedor: Disfriara Distribuidora Ltda
CNPJ: 46.289.524/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
17	37271	SALSICHA-HOT DOG: Carne mecanicamente separada de frango, carne suína, água, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, estabilizantes, aromas conservador e corante urucum. As embalagens deverão ser de 3 (três) Kg contendo informação nutricional. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 7ºC.	PACOTE	798	R$ 14,90	R$ 11.890,20	MANA
					TOTAL:	R$ 11.890,20	

Valor total: R$ 11.890,20 (onze mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos).

Sarandi, 19 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:DBDD4620

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 ID: 9614 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.081.244/0001-59

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	39011	Canaleta, material PVC, 20 x 20 x 2000mm, sem recorte, com fita adesiva.	Barra	1243	R$ 8,12	R$ 10.093,16	ILUMI
25	28576	Disjuntor 3x80A Din	Unid	31	R$ 62,96	R$ 1.951,76	CHINT
26	72391	Disjuntor tripolar 3x100A Din	Unid	18	R$ 62,91	R$ 1.132,38	CHINT
42	34417	Pino fêmea para extensão 2P + T10 ampere	Unid	155	R$ 2,46	R$ 381,30	AVANCI
43	38930	Pino fêmea para extensão 2P + T20 amperes	Unid	162	R$ 3,03	R$ 490,86	NACIONAL
44	34418	Pino macho para extensão 2P + T10 ampere	Unid	205	R$ 3,12	R$ 639,60	ELETROPLAS
45	38931	Pino macho para extensão 2P + T20 amperes	Unid	212	R$ 3,11	R$ 659,32	ELETROPLAS
					TOTAL:	R$ 15.348,38	

Valor total: R$ 15.348,38 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C20071BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 ID: 9603 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Fornecedor: STOCK MED S.A
CNPJ: 06.106.005/0001-80

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
119	72585	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR BRANCA. ROLO COM 4,5 METROS. CÓDIGO BR: 446603.	UNIDAD	8000	R$ 7,26	58.080,00	CIEX
					TOTAL:	58.080,00	

Valor total: R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).

Sarandi, 01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:98703426

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1835/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
2141 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

2140 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1880 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	86.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.138.		SENTENÇAS JUDICIAIS	
2100 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
2101 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**341.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
797 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PÚBLICASDE OBRAS	
1988 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
2086 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00
Total Redução:			**341.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:41E833C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1836/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
754 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
963 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
991 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1024 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1110 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
1116 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
1195 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
		Total Suplementação:	**259.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
699 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
701 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
761 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	

915 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 230.000,00 PESSOAL CIVIL	
921 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
987 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
988 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1066 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
		Total Redução:	**259.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9491E5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1837/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, doparágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.335.932,51 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2142 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.000,00
2143 - 3.1.90.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
2144 - 3.1.90.94.00.00	03303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
2145 - 3.1.91.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
2138 - 4.4.90.51.00.00	33945	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.932,51
		Total Suplementação:	**1.335.932,51**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.335.932,51 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03303	CAIXA E FEDERAL C/SAUDE 15% 77-0	1.256.000,00
02	33945	BB - PAVIMENTO/PEDRAS IRREGULARES ESTRADA AQUIDABAN - C/C-78.155-X	79.932,51
		TOTAL	**1.335.932,51**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B5756EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1838/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, deste Município, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**VALOR**
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		

03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
28.843.0000.0122	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2040	900.000,00
TOTAL			**900.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**VALOR**
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.9998.9998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	900.000,00
TOTAL			**900.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:75F8110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1840/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2146 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
10.001.10.304.0018.1.225.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2147 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
		Total Suplementação:	**175.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	175.300,00
		TOTAL	**175.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:179F7505

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1841/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

117 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
832 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1024 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
Total Suplementação:			**33.800,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
139 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
863 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1161 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Total Redução:			**33.800,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:118F744D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2023.
Pregão Eletrônico nº 107/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em testes para monitoramento do processo de esterilização, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TESTE TIPO: BOWIE DICK - INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 PARA MONITORAMENTO Teste tipo: Bowie dick - Indicador químico tipo 2 para monitoramento diário do sistema de pré-vacuo em esterilizadores e vapor com bomba de vácuo. Parâmetros Críticos de Processo, Temperatura: 121° C - Tempo: 15 minutos; Temperatura: 134° 137° C - Tempo: 3,5 minutos. conteúdo: 1 folha teste	BOWIE DICK 4K		UNI	300,00	6,77	2.031,00
TOTAL								2.031,00

DETENTORA DA ATA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 30.597.921/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:74C3D3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2022

4° Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de Pregão n° 40/2022 de Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço Rua Ivo Leão, 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-Pr., neste ato representada por **Antoninho Caron,** portador do RG n° 7362730, portador do CPF sob n° 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 - Lei nº 8666/93 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, na importância de R$ 7.630,40 (sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), corresponde ao acréscimo de 2,67% com finalidade de atender a necessidade da contratação de estagiários para auxiliar e acompanhar os estudantes devido à alta demanda dos alunos nas escolas municipais de Sertanópolis. Conforme Tabela Abaixo:

Item	Especificação	Quant	Meses	Quant. X Meses	Valor por Aluno R$ B+T	Taxa Adm	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	2	4	8	950,00	0,40%	953,80	7.630,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E463AA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **26 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
DAIANE LETICIA DE RAMOS GUIMARÃES	Agente de Serviços de Limpeza	24° Lugar
TAILAINE MELLO DE RAMOS	Agente de Serviços de Limpeza	25° Lugar
MICHELE CHICORA	Agente de Serviços de Limpeza	26° Lugar
ANA MARIA CRISTINA GONÇALVES PADILHA	Agente de Serviços de Limpeza	27° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
ALDAIR JOSÉ FERREIRA	Agente de Serviços	9° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	Professor de Educação Infantil	6° Lugar
MARINES STANSKI VELOZO	Professor de Educação Infantil	7° Lugar
ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI	Professor de Educação Infantil	8° Lugar
MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO	Professor de Educação Infantil	9° Lugar

ROSANE MARGOTT STAVICKI	Professor de Educação Infantil	10° Lugar
SCHEILA FERREIRA CHICORA	Professor de Educação Infantil	11° Lugar
JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	Professor de Educação Infantil	12° Lugar
JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA	Professor de Educação Infantil	13° Lugar
GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO	Professor de Educação Infantil	14° Lugar
LISANGELA TURRA DE LARA	Professor de Educação Infantil	15° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
ALEXANDRE FAGUNDES	Professor de Educação Física	8° Lugar

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
RIVELINO ALVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	4° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EBF88D35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 45 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 26 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

ODONTÓLOGO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
015574	ARIEL BARBATO HEIL	01/07/1996	9,00	7,50	63,00	**79,50**	2º

PSICÓLOGO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
013719	VANESSA SIDOSKI	04/05/1998	10,50	10,50	45,50	**66,50**	7º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 23 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 45/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 23 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0B584E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.660/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3660/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.619,27 (treze mil seiscentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	

451 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.410,81
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
871 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	208,46
Total Suplementação:			**13.619,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
448 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.410,81
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
932 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	208,46
Total Redução:			**13.619,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:78F9EEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 3/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria para renovação anual de CSN das embarcações `Euclides da Cunha I´, `Terra Rica` e ´Taquaruçu` e vistoria anual de borda livre da embarcação ´Taquaruçu`com convalidação dos atuais certificados

Contratada: RECORD CERTIFICACAO NAVAL LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 07.774.554/0001-95, com sede a RUA PRUDENTE DE MORAES 1558 / VILA NOVA / BARRA BONITA / SP / 17340-000,

Relação de itens e valor total da contratação:

Record Certificação Naval LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	VISTORIA DA EMBARCAÇÃO TERRA RICA - Vistoria para renovação de CSN - Flutuando (Rebocador - Empurrador com comprimento total de 15,52m e arqueação bruta igual a 35, utilizada na travessia do Rio Paranapanema (Lago Rosana) entre os Municípios de Terra Rica e Euclides da Cunha Paulista. Todas as despesas para suprir as exigências legais frente à Marinha do Brasil, concretizando esse objeto por inteiro, perfeito, acabado e aprovado pelo órgão, correrão por conta da empresa Vencedora.		1,00	3.000,00	3.000,00
Total por Lote						3.000,00
2	1	VISTORIA DA EMBARCAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA I - Vistoria para renovação de CSN - Flutuando (Empurrador - Embarcador com comprimento total de 15,52m e arqueação bruta igual a 35, utilizada na travessia do Rio Paranapanema (Lago Rosana) entre os Municípios de Terra Rica e Euclides da Cunha Paulista. Todas as despesas para suprir as exigências legais frente à Marinha do Brasil, concretizando esse objeto por inteiro, perfeito, acabado e aprovado pelo órgão, correrão por conta da empresa Vencedora.		1,00	3.000,00	3.000,00
Total por Lote						3.000,00
3	1	VISTORIA ANUAL EMBARCAÇÃO TAQUARUÇÚ - VISTORIA ANUAL DE CSN (Barcaça com comprimento total de 46,66m e arqueação bruta de 198, utilizada na travessia do Rio Paranapanema (Lago		1,00	3.650,00	3.650,00

		Rosana) entre os Municípios de Terra Rica e Euclides da Cunha Paulista. Todas as despesas para suprir as exigências legais frente à Marinha do Brasil, concretizando esse objeto por inteiro, perfeito, acabado e aprovado pelo órgão, correrão por conta da empresa Vencedora. Inclusive as despesas com o deslocamento.				
Total por Lote						3.650,00
4	1	VISTORIA ANUAL DE BORDA LIVRE - BALSA TAQUARUÇU Características da embarcação: Comprimento 46,66; arqueação bruta 198; arqueação liquida 59; borda livre 1195; área de navegação interior área 1; material do casco: aço. Com convalidação dos atuais certificados.		1,00	2.350,00	2.350,00
Total por Lote						2.350,00
TOTAL						12.000,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4600	10.004.26.784.0021.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4601	10.004.26.784.0021.2101	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 22/02/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 22/02/2024.*

Terra Rica, 19/02/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:EF9FDA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 022/2024

EDITAL PRELIMINAR – FASE SELEÇÃO TÉCNICA
Edital de Seleção Pública n. 01/2023 – Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural Lei Paulo Gustavo (Terra Rica/PR)

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o Resultado Preliminar de selecionados/classificados/desclassificados de projetos culturais do Edital nº 01/2023 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2022 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para análise da Comissão de seleção e nesta segunda fase foram elencados no Anexo Único os projetos selecionados/suplentes.
Art. 3º Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.
Art. 4º Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio do e-mail – cultura.terrarica@gmail.com
Art. 5º Os recursos deverão conter os motivos da sua defesa, de acordo com o edital.
Art. 6º Após o prazo mencionado neste edital, os recursos recebidos serão desconsiderados.

Terra Rica/PR, 23 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Órgão Gestor da Cultura

ANEXO ÚNICO

ARTIGO 6º, I – BOLSA R$ 37.500,00 (2 vagas)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
OS TRÊS MORRINHOS DE TERRA RICA: HISTÓRIA, NATUREZA E CULTURA	Camila Regina Sanchez	78	SELECIONADO
OS VALORES DE TERRA RICA	William Conte de Souza	58	SELECIONADO
RAÍZES VIVAS: ENCONTRO DE GERAÇÕES ATRAVÉS DE HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS	José Roberto de Oliveira	54	SUPLENTE
TERRA RICA E SEUS FASCÍNIOS	Leonice Rodrigues de Brito	57	SUPLENTE
TERRA RICA: MEMÓRIAS E HORIZONTES	Maurício Bana Rossi	56	SUPLENTE
MEMÓRIA VIVA – TERRA RICA	Alexssandro Silva	56	SUPLENTE
CINEPRAÇA TERRA RICA	Maurício Bana Rossi	50	SUPLENTE
ARTIGO 6º, I – BOLSA R$ 17.943,00 (1 vaga)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
A HISTÓRIA DO VOO LIVRE NA CIDADE DE TERRA RICA/PR	Laiza Cleyse Possebon Lima	78	SELECIONADO
É HIT, É TERRA RICA	Alexsandra Krause Grilo Lavrate	77	SUPLENTE
TURISMO E NOSSAS BELEZAS NATURAIS	Giovani Francisco Machado	66	SUPLENTE
TERRA RICA, CAPITAL DO VOO LIVRE	Claudemir Aparecido Dada	58	SUPLENTE
ARTIGO 6º, II – BOLSA R$ 21.244,63 (1 vaga)			

PROJETO	PROPONENTE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CINE KUSTURICA	Marco Paixão	76	SELECIONADO
CINEMA PARA TODOS	Giovani Francisco Machado	58	SUPLENTE
CINEMA PARA TODOS	Claudemir Aparecido Dada	50	SUPLENTE
ARTIGO 6º, III – BOLSA R$ 10.666,18 (1 vaga)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CINEMA NA PALMA DA MÃO	José Roberto de Oliveira	58	SELECIONADO
MOSTRA TERRA RICA DE CINEMA PENSANTE	Vania Aparecida Garcia	57	SUPLENTE
ARTIGO 8º, I e II – BOLSA R$ 26.576,61 (1 vaga)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CANTA TERRA RICA	Adriano Feliciano de Souza	68	SELECIONADO
ESTRELAS DE TERRA RICA: FESTIVAL DE CALOUROS 2024	Maurício Bana Rossi	58	SUPLENTE
ARTIGO 8º, I e II – BOLSA R$ 6.000,00 (4 vagas)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAPOEIRA TERRA RICA	Rodolfo Henrique da Silva	86	SELECIONADO
SONS...NHANDO	Iria Maria Antunes Nogueira	77	SELECIONADO
BORDANDO MEMÓRIAS	Clarissa Soletti Mendes	70	SELECIONADO

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:15EBFCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15853/2024

PORTARIA N.º 15853/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício nº 083/2024 de 20 de fevereiro de 2024 protocolado sob nº 2309/2024 em 20/02/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os Professores relacionados na tabela abaixo, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22 de dezembro de 2017.

Servidor (a)	Matrícula	Referência de Classe	Efeito retroativo a:
ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	44377-03	IIIC3	08/02/2024
AMANDA LINO MOLINA	131237-00	IIIC2	11/02/2024
ANA CAROLINA PARLATO	1228978-00	IIIC2	11/02/2024
CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	101486-01	IIIC2	11/02/2024
CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	1228986-00	IIIC2	11/02/2024
ELIANE GOMES RAMALHO	131164-00	IIIC2	11/02/2024
FATIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO	1228803-00	IIIC2	11/02/2024
IVONETE HELLMANN LINK	28002-02	IIIC2	11/02/2024
GIOVANA DA SILVA SANTOS	1228960-00	IIIC2	11/02/2024
JAQUELINE DA SILVA HELLMANN	1222783-00	IIIC2	01/02/2024
JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	134180-00	IIIC2	11/02/2024
JULIANE CAROLINE SILVA	1228994-00	IIIC2	11/02/2024
LUCILENE LUZIA BARBOSA	133329-00	IIIC2	11/02/2024
MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	1229052-00	IIIC2	11/02/2024
MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SA	1228838-00	IIIC2	11/02/2024
NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	1228935-00	IIIC2	11/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F77B1D76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°03/2023 - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 03/2024

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO
A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 15741/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio, inscritos através do edital 01/2024, segue abaixo relacionados.
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023	VALOR MENSAL R$
1	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
2	Andressa Maciel de Souza Domene	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
3	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
4	Beatriz Santos do Nascimento	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
5	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
6	Daiane Franciele Staback	ESTÁCIO	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
7	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
8	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
10	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
11	Gabriel Henrique Pezzeti de Sales	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
12	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
13	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
14	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
15	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
16	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
17	Lamis Burham Taha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
18	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
19	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
20	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
21	Leticia Mayhara Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Aparecido				
22	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
23	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
24	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
25	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
26	Maria Eduarda Carlos Barazetti Marcely Pagadigorria	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
27	Marcely Pagadigorri	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
28	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
29	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
30	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
31	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
32	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
34	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
35	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
36	Vinicius dos Santos Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
37	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
38	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE FEVEREIRO 2024	VALOR MENSAL R$
1	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
4	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
5	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
6	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
7	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
8	Daniel de Oliveira Pimenta	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
9	Diennifer Ruiz Guilher Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**48,00**
10	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
11	Diogo Lopes de Sá	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
12	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
13	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
14	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
15	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
16	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
17	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
18	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
19	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
20	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
21	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
22	Jean Carlos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
23	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
24	João Marcos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
25	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
27	Kauan Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
28	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
29	Ketely Arieli Stolaric	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
30	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
31	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
32	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
33	Luan de Lima Godoy	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**48,00**
34	Lucas Gabriel Martins Marchetti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**48,00**
35	Luiz Antonio Neotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
36	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
37	Maria Claudia PAtricia de Souza Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
38	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
39	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
40	Maria Vitória Hoffmann	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
41	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
42	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
43	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
44	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
45	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
46	Paula Hosda de Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**24,00**
47	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

48	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
49	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
50	Thais de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
51	Vitor Hugo Campos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
52	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
53	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
54	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
55	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
56	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR					
Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE FEVEREIRO 2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
5	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
6	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
7	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
10	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
11	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
12	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
13	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
14	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
15	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
16	Waydya Gomes Pezzetti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR					
Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE FEVEREIRO 2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
2	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
3	Athos de Azevedo	MULTIVERSA	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
4	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
5	Jessica Rezende Cella	MULTIVERSA	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
6	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
7	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
8	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
9	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
10	Vanusa Espiaci Santos	MULTIVERSA	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR					
Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE FEVEREIRO 2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Ellen NIedermeyer de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	88,00
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
3	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
4	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**88,00**
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIANT- PR					
Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE FEVEREIRO 2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Ana Carolyne Ungri Rogerio	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
2	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
4	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
5	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
6	Edicleia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
7	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
8	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
9	Gabriely Arcelino Jorge	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
10	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
11	Henrique Antonio Bortoleto	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
12	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
13	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natan Luiz Mareli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
17	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
18	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO - MS					
Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE FEVEREIRO 2024**	**VALOR MENSAL R$**
1.	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa, 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	
Secretário Municipal de Educação e Cultura	
Port. nº 15725/2024	
VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA	***DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO***
Membro Do Cadba	Membro Do Cadba
DANÚBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	
Membro Do Cadba	

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1F35882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 21/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024, o(s) participante(s):

1284649 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM O TEMA: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS EM ANO ELEITORAL E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA, A SE REALIZAR EM FOZ DO IGUAÇU/PR, DIAS 06 E 07 DE MARÇO DE 2024. PROFESSOR: ANTÔNIO AUGUSTO MAYER DOS SANTOS JURISTA RENOMADO, ESCRITOR E PROFESSOR. ADVOGADO ESPECIALISTA EM DIREITO ELEITORAL, PROFESSOR DE GRADUAÇÃO E PÓS- GRADUAÇÃO. ESCRITOR. AUTOR DE NOVE LIVROS - REFORMA POLÍTICA SEM FANTASIAS - AS MUDANÇAS QUE O PAÍS NECESSITA (2022), 500 CURIOSIDADES SOBRE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (2021), 1.000 CURIOSIDADES SOBRE POLÍTICA E ELEIÇÕES NO BRASIL (2019), OUSADIA, UTOPIA E REFORMA POLÍTICA (2018), CAMPANHA ELEITORAL - TEORIA E PRÁTICA (2ª ED. - 2020), ALOISIO FILHO - CIDADÃO E VEREADOR (2012), PREFEITOS DE PORTO ALEGRE - COTIDIANO E ADMINISTRAÇÃO DA CAPITAL GAÚCHA (2012), VEREANÇA E CÂMARAS MUNICIPAIS: QUESTÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (2011) E REFORMA POLÍTICA: INÉRCIA E CONTROVÉRSIAS (2009);	UNIDAD		3	R$1.390,00	R$4.170,00
Total Fornecedor:					R$4.170,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1DEDCD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ N° 82.291.311/0001-11

LOTE 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	3	CX	LAMINA DE BISTURI N° 11. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 23,24	R$ 69,72
18	3	CX	LAMINA DE BISTURI N° 15. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 23,24	R$ 69,72
71	10	UN	FITA TESTE ADESIVA PARA ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO - AUTOCLAVE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. UTILIZADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMORREATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE	CIE	R$ 3,85	R$ 38,50
85	5	UN	CABO DE BISTURI: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX NÚMERO 3 E 4. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	WELDON	R$ 8,80	R$ 44,00
104	30	UN	FITA CREPE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. EM FORMA DE ROLO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOPLÁSTICO.TAMANHO: 19 MM X 50 M. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREMER	CIEX	R$ 3,65	R$ 109,50
173	50	L	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). DESCRIÇÃO: INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. FRASCO COM 1 LITRO	TUPI	R$ 5,75	R$ 287,50
174	36	UN	ÁLCOOL GEL 70 % ANTISSÉPTICO: DESCRIÇÃO/ COMPOSIÇÃO: HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), CORRESPONDENTE A 62,44º INPM (EM PESO). EMBALAGEM FLIP-FLOP COM 500 ML.	TUPI	R$ 7,24	R$ 260,64
176	50	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. 4 ENZIMAS. ALTAMENTE EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA. EMBALAGEM COM 1000 ML.	KELLDRIN	R$ 19,49	R$ 974,50
180	60	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	R$ 1,33	R$ 79,80

Valor total do fornecedor: R$ 1.933,88 (Mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 85.477.586/0001-32

LOTE 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20	KT	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%: COMPOSIÇÃO: É UM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CORANTE AZUL.DESCRIÇÃO: DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. COM BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO, NÃO ESCORRENDO DO LOCAL APLICADO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIODINAMICA, ANGELUS, DENTSPLY	ANGELUS	R$ 4,50	R$ 90,00
2	20	UN	SOLUÇÃO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO AMENA DE ÁCIDO POLIACRÍLICO PARA REMOVER PARCIALMENTE A "SMEAR LAYER" DE DENTINA E ESMALTE. EMBALAGEM DE 10 ML.	DFL	R$ 45,00	R$ 900,00
9	30	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 3 LITROS	DESCARBOX	R$ 3,12	R$ 93,60
15	5	UN	ALVEÓLOTOMO LUER CURVO 12 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO AÇOINOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 80,00	R$ 400,00
21	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 70,00	R$ 280,00
22	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 70,00	R$ 280,00
23	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 18 L: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 70,00	R$ 280,00
24	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 17: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 70,00	R$ 280,00
28	4	UN	FÓRCEPS INFANTIL N° 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 77,72	R$ 310,88
37	10	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM,ICE	ABC	R$ 10,50	R$ 105,00
38	6	UN	BRUNIDOR N° 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	ABC	R$ 9,12	R$ 54,72
39	4	UN	CALCADOR CLEV DENT N° 21: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	ABC	R$ 9,89	R$ 39,56
40	6	UN	CALCADOR HOLLEMBACK N° 6: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 11,29	R$ 67,74
45	15	UN	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY N° 5-6: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 13,92	R$ 208,80
46	10	UN	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY N° 11-12: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 13,92	R$ 139,20
47	10	UN	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY N° 13-14: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 13,92	R$ 139,20
48	15	UN	CURETA UNIVERSAL MC CALL N° 13-14: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	ABC	R$ 15,36	R$ 230,40
49	15	UN	CURETA UNIVERSAL MC CALL N° 17-18: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 13,92	R$ 208,80
62	50	BLO	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO OCLUSAL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE, SUPER FINO DE USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	IODONTOSUL	R$ 2,45	R$ 122,50
73	6	UN	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 121°C. UNIDADE	MAQUIRA	R$ 7,38	R$ 44,28
78	20	PCT	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLEXÍVEL E QUE SE ADAPTE AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAIS. DIAMANTES NATURAIS COM DURABILIDADE E CORTE MACIO. CENTRO NEUTRO QUE FACILITE A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. ESPESSURA: 4MM. COMPRIMENTO: 170MM. GRANULOMETRIA: 240/320. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 4MMX150MM.	MICRODONT	R$ 3,05	R$ 61,00
79	20	L	ANTISSEPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, ÁLCOOL, POLOXAMER 407, BENZOICACID, SODIUMSACCHARIN, EUCALYPTOL, AROMA (D-LIMONENE), THYMOL, METHYLSALICYLATE, SODIUMBENZOATE, MENTHOL, . USO ADULTO. EMBALAGEM COM 1,5 LITROS + BOMBA DOSADORA.	LISTERINE	R$ 80,00	R$ 1.600,00
84	10	UN	ALAVANCAS INFANTIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA SELDIN 1L, 1R E 2. COM CABO MACIÇO. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN	R$ 80,26	R$ 802,60
86	6	UN	CURETA DE LUCAS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 85. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MILLENNIUM, FAVA E GOLGRAN	ABC	R$ 19,76	R$ 118,56
90	10	KT	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL (LÍQUIDO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 2 % PARA VISUALIZAÇÃO DA PLACA. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES DE 10ML.	AAF	R$ 7,38	R$ 73,80
91	10	UN	APLICADOR DYCAL RETO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 10,20	R$ 102,00
93	30	UN	ESCAVADOR DE DENTINA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 11 1/2, 14,17 E 18. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	ABC	R$ 10,68	R$ 320,40
96	150	UN	PONTA CARBIDE CONTRA–ÂNGULO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTARIAS. N° ¼,½, 01, 02, 02 HASTE LONGA, 05 HASTE LONGA, 07 HASTE LONGA, 03, 04, 05, 06, 07, 08. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MICRODONT	R$ 10,35	R$ 1.552,50

101	3	UN	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ACOPLAMENTO BORDEN INTRA MATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	DENTSCLER	R$ 439,00	R$ 1.317,00
102	3	UN	CONTRA-ÂNGULO-BAIXA ROTAÇÃO: DESCRIÇÃO: SISTEMA SACA BROCAS. COM GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC.SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL.MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. ESTOJO COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: KAVO, DABI, GNATUS	DENTSCLER	R$ 405,00	R$ 1.215,00
108	1	UN	AMALGAMADOR DIGITAL (CAPSULAS): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PAINEL DIGITAL DE FÁCIL COMANDO COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. GARFO METÁLICO COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA, INCLUSIVE CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO). PROPORCIONA MISTURA HOMOGÊNEA E DE ESTRUTURA ADEQUADA, ATINGINDO 4.600 RPM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COM AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SCHUSTER, ALTMIX, ODONTOMIX	KONDENTECH	R$ 1.424,85	R$ 1.424,85
111	1	UN	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS. DESCRIÇÃO: DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITE A LIMPEZA. CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. CÂMARA EM AÇO INOX. SEM R	BS EQUIPAMENTOS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
113	1	UN	AVENTAL PLUMBIFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FECHAMENTO COM VELCRO NO PESCOÇO. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM E 0,50 MM	N MARTINS	R$ 650,41	R$ 650,41
114	1	UN	AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AVENTAL PLUMBÍFERO PROFISSIONAL 100X60CM (0,25 OU 0,50MM/PB) COM PROTETOR DE TIREOIDE	UNEMOL	R$ 1.424,54	R$ 1.424,54
132	40	CX	HASTES FLEXÍVEIS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BASE INQUEBRÁVEL COM EXTREMIDADES REVESTIDAS DE ALGODÃO. PONTAS DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME. NÃO SE DESPRENDEM E NÃO SOLTAM FIAPOS. CAIXA COM 150 UNIDADES.	USE	R$ 4,54	R$ 181,60
137	2	KT	POSICIONADOR UNIVERSAL DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL. COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM MORDEDOR DE SILICONE.AUTOCLAVÁVEL. CONTÉM 1 CONJUNTO ADULTO/INFANTIL (CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO + REGIÃO MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + REGIÃO DE MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + INCISIVOS CENTRAIS SUPERIORES E INFERIORES + INTERPROXIMALBITEWING + TORRE POSICIONADORA + BASE DE SILICONE).	MAQUIRA	R$ 50,00	R$ 100,00
143	8	KT	VERNIZ COM FLÚOR. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO A 5 %. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM VERNIZ COM FLÚOR COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. (ÁLCOOL ETÍLICO).	SS WHITE	R$ 23,99	R$ 191,92
149	30	UN	SONDA EXPLORADORA N° 5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 9,50	R$ 285,00
156	6	CX	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR. COM CORDÃO DE SEGURANÇA. POSSUI TRATAMENTO ANTI EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DANNY	R$ 17,53	R$ 105,18
162	70	CX	INDICADOR BIOLÓGICO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SENSÍVEL A GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10^5. COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA (4 AMPOLAS) DA MARCA CRISTOFOLI. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CLEAN UP	R$ 25,87	R$ 1.810,90
167	60	L	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 %. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA USO ODONTOLÓGICO. TEMPO DE DESINFECÇÃO : 10 MINUTOS. ENXÁGUE SIMPLES. SEM EFEITO RESIDUAL. BAIXA TOXICIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VICPHARMA	R$ 50,28	R$ 3.016,80
172	20	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX NÚMEROS (N° 0, Nº00, NºW2A, N° WOA, NºW56, Nº12A, Nº13A, Nº14, Nº14A, Nº26, Nº27, Nº28, Nº200, Nº201, Nº202, Nº203, Nº205, Nº206, Nº207, Nº208, Nº209, Nº210, Nº211, Nº212). EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DUFLEX	SS WHITE	R$ 10,62	R$ 212,40
175	100	PCT	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FIOS 100 % ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 7,5 X 7,5CM. NÃO SOLTAM FIAPOS, COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. 13 FIOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	MAISMED	R$ 21,60	R$ 2.160,00
179	60	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	R$ 1,15	R$ 69,00
181	10	CX	INDICADOR QUÍMICO MULTI-PARÂMETRICO CLASSE 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 4 PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES	CLEAN UP	R$ 85,93	R$ 859,30

			MARCAS PRÉ-APROVADAS: CLEAN TEST			
199	4	UN	PINÇA ADSON COM DENTE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 16,32	R$ 65,28
200	7	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	ABC	R$ 29,76	R$ 208,32
207	2	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO COM VELCRO.	PREMIUM	R$ 84,50	R$ 169,00

Valor total do fornecedor: R$ 30.372,04 (Trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ N° 10.633.441/0001-84

LOTE 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 65: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	KOTA	R$ 75,97	R$ 303,88
36	6	UN	ESPÁTULA TITÂNIO COM WARD N° 03: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	CASSIFLEX	R$ 67,29	R$ 403,74
44	30	KIT	KIT COMPLETO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO. NOS FORMATOS: 3 OGIVAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TORPEDOS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TAÇAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 LENTILHAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO). KIT COM 12 UNIDADES	MICRODONT	R$ 58,80	R$ 1.764,00
58	6	UN	PINÇA MULLER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	CASSIFLEX	R$ 33,00	R$ 198,00
60	15	UN	POTE DAPPEN VIDRO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM VIDRO TRANSPARENTE COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PREVEN	IODONTOSUL	R$ 3,80	R$ 57,00
63	30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÓLEO EM SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS E MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. FÁCIL APLICAÇÃO. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	R$ 18,00	R$ 540,00
74	4	UN	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH PARA DIQUE DE BORRACHA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADO PARA PERFURAR DIQUE DE BORRACHA EM ODONTOLOGIA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: UNIDADE DUFLEX	GOLGRAN	R$ 94,00	R$ 376,00
76	30	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS (PÓ + LIQUIDO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES. FRASCO PÓ CONTENDO 10G NA COR A2 E A3, E FRASCO COM LIQUIDO DE ACIDO POLIACRILICO CONTENDO 8G.	MAXXION R	R$ 29,99	R$ 899,70
92	5	UN	ESPATULA RESINA N° 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	CASSIFLEX	R$ 61,67	R$ 308,35
94	10	UN	ESPÁTULA RESINA N°1 E 7: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 1 E 7. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	CASSIFLEX	R$ 16,86	R$ 168,60
103	600	PCT	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: 100% FIBRAS DE ALGODÃO, HIDROFÍLICO. FORMATO CILÍNDRICO. ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU EM RAIO GAMA.DESCRIÇÃO: PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SOFT PLUS	R$ 2,30	R$ 1.380,00
105	40	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	ASFER	R$ 9,00	R$ 360,00
106	20	CX	BABADOR IMPERMEÁVEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). COLORIDO. SEM ADESIVO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	R$ 13,65	R$ 273,00
110	1	UN	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: POSSUI RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA QUE REDUZ A UMIDADE DO PÓ DE PROFILAXIA. SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A CANETA DO SUPORTE. SEM BOMBA PERISTÁLTICA. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. A CANETA DO JATO DE BICARBONATO É DE ALUMINIOANODIZADO, LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM. A CANETA DE ULTRASSOM (TRANSDUTOR) POSSUI CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. APARELHO POSSUI PEDAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. LARGURA: 1,8CM. COMPRIMENTO: 24 CM. PESO LÍQUIDO: 3,00KG. PESO BRUTO: 4,00KG. COM 3 PONTAS PARA PERIODONTIA:-T	ECEL	R$ 3.381,97	R$ 3.381,97
119	12	UN	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO (ADESIVO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE à BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM. TAMPA FLIP TOP. UTILIZADO COMO AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DENTARIAS DE RESINA COMPOSTA FOTO POLIMERIZÁVEL. FRASCO 6 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	AMBAR	R$ 35,00	R$ 420,00
123	6	UN	FORMOCRESOL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º. ANTISSÉPTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MAQUIRA	BIODINAMICA	R$ 7,00	R$ 42,00
126	10	BI	VASELINA SOLIDA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: POMADA DE USO ODONTOLÓGICO UTILIZADA PARA ISOLAR RESTAURAÇÕES/SELANTE DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. BISNAGA COM 30 G.	AAF	R$ 9,00	R$ 90,00

127	25	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM CENTRO NEUTRO. FLEXÍVEL. AUTOCLAVÁVEL. PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 6 MM X 15 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: 3M, MICRODONT	AAF	R$ 5,99	R$ 149,75
128	40	PCT	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE RESINA COMPOSTA. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	K-DENT	R$ 1,15	R$ 46,00
129	8	UN	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2 %: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMPEZA DE CAVIDADE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200ML	VIC-PHARMA	R$ 34,50	R$ 276,00
130	60	UN	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RESINA UNIVERSAL, MICRO-HÍBRIDA, NANOPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.CORES A1; A2; A3,5; A4; B1; B2; OA2. CONTÉM 1 BISNAGA COM 4G.	FGM	R$ 40,89	R$ 2.453,40
133	1	CX	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. DESCRIÇÃO: FILME DF ULTRA SPEED. ALTA QUALIDADE E ALTO DETALHE. VELOCIDADE D. PACOTE INTRA ORAL, EMBALADO COM BARREIRA LIMPA QUE RESGUARDA O PACOTE DO FILME CONTRA CONTAMINAÇÕES QUE POSSAM ESTAR PRESENTES NOS FLUIDOS ORAIS. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. COR AZUL E-SPEED.CAIXA C/ 150 UNIDADES.	CARESTREAM	R$ 230,00	R$ 230,00
134	1	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. DESCRIÇÃO: FILME DF ULTRA SPEED. ALTA QUALIDADE E ALTO DETALHE. VELOCIDADE F. PACOTE INTRA ORAL, EMBALADO COM BARREIRA LIMPA QUE RESGUARDA O PACOTE DO FILME CONTRA CONTAMINAÇÕES QUE POSSAM ESTAR PRESENTES NOS FLUIDOS ORAIS. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. COR AZUL E-SPEED. CAIXA C/ 150 UNIDADES.	CARESTREAM	R$ 250,00	R$ 250,00
135	5	UN	REVELADOR DE FILME ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SULFITO DE POTÁSSIO. DESCRIÇÃO: PRONTO USO. INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. FRASCO COM 475 ML.	AAF	R$ 12,90	R$ 64,50
136	5	UN	FIXADOR DE FILME ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO. DESCRIÇÃO: PRONTO USO, INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. FRASCO DE 475 ML.	AAF	R$ 12,90	R$ 64,50
140	3	CX	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3/0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AGULHADO 3/0 COM FIO SEDA DE 45MM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. AGULHA 1/2 TRIANGULAR. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	R$ 40,00	R$ 120,00
144	300	UN	ESCOVAS ROBINSON RETA CONTRA-ÂNGULO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NYLON BRANCO OU PRETO. FORMATO PLANO. PARA CA (CONTRA ÂNGULO). CERDAS MACIAS. INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AAF	R$ 1,25	R$ 375,00
145	6	UN	ESPÁTULA CERÂMICA TIPO ALMORE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. COR DOURADA. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	PRISMA	R$ 79,99	R$ 479,94
146	6	UN	ESPÁTULA CERÂMICA TIPO ALMORE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. COR VERDE. UNIDADE	PRISMA	R$ 89,99	R$ 539,94
147	6	UN	ESPÁTULA TITÂNIO DUPLA N° 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	CASSIFLEX	R$ 64,66	R$ 387,96
148	40	UN	CABO PARA ESPELHO ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	CASSIFLEX	R$ 5,52	R$ 220,80
150	30	UN	PINÇA CLÍNICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	CASSIFLEX	R$ 13,50	R$ 405,00
151	15	UN	BROCA CIRURGICA ZEKRYA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. BROCA ALTA ROTAÇÃO FG EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	MICRODONT	R$ 24,00	R$ 360,00
157	5	CX	LIMA HEDSTROEM 21 MM(15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40).	EURODONTO	R$ 13,99	R$ 69,95
158	5	CX	LIMA HEDSTROEM 25 MM (15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40).	EURODONTO	R$ 13,99	R$ 69,95
159	5	CX	LIMAS 21 MM TIPO K, SORTIDA (15-40). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMAS EM AÇO PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 5 UNIDADES.	EURODONTO	R$ 15,99	R$ 79,95
170	5	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, PARA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE (ÓXIDO ETILENO); COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUCÇÃO CONSTANTE; CAIXA COM 40 UNIDADES	2I	R$ 36,99	R$ 184,95
182	5	CX	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 5 PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES MARCAS PRÉ-APROVADAS: CLEAN TEST	CLEAN-UP	R$ 61,00	R$ 305,00
183	50	UN	MÁSCARA FACIAL PFF2/N95: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: MÁSCARA FACIAL PFF2/N95 OU EQUIVALENTE SEM VÁLVULA EXPIRATÓRIA. UNIDADE	PROTECTME	R$ 1,50	R$ 75,00
188	20	KIT	DISCO DE LIXA VÁRIAS GRANULAÇÕES COM MADRIL: COMPOSIÇÃO DOS DISCOS: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA BORRACHA SINTETICA, ILHÓS DE	TDV	R$ 80,00	R$ 1.600,00

			METAL, CORANTE BASE ÁGUA. GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA. COMPOSIÇÃO DO MANDRIL: AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, 3M			
190	20	KIT	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PROVISÓRIO): INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, CURATIVOS DE DEMORA OU FORRAMENTO CAVITÁRIO. CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO KIT PÓ + LÍQUIDO.	ITNTER-A	R$ 29,99	R$ 599,80
193	20	EN	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE RESINA COMPOSTA.100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	K-DENT	R$ 2,19	R$ 43,80
205	200	UN	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: HASTE EM AO INOXIDÁVEL E PONTA REVESTIDA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTE NATURAL OU SINTÉTICO, SERVINDO PARA PREPARO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL E RESTAURAÇÕES DENTARIAS. Nº 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF, 3118 F, 3118 FF, 3080. EMBALAGEM COM 1 UNID.	CHAMPION	R$ 3,30	R$ 660,00
208	12	UN	AGENTE ADESIVO-SISTEMA ADESIVO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: MONOCOMPONENTE. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA. NANOPARTÍCULADO. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. COM MDP. UTILIZADO COMO AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DENTARIAS DE RESINA COMPOSTA FOTO POLIMERIZÁVEL. FRASCO 6ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	AMBAR	R$ 35,00	R$ 420,00

Valor total do fornecedor: R$ 21.497,43 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ N° 49.222.415/0001-07

LOTE 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
56	150	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PP. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	MEDIX	R$ 18,35	R$ 2.752,50
171	2	UN	MINI INCUBADORA PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESTINADA PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO, POSSIBILITANDO A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE. BIVOLT. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60ºC. POTÊNCIA 10 WATTS. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. 1 ANO DE GARANTIA. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: CRISTOFOLI	2i	R$ 149,99	R$ 299,98
177	10	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	R$ 1,33	R$ 13,30
178	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	R$ 1,33	R$ 66,50

Valor total do fornecedor: R$ 3.132,28 (Três mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ N° 36.519.741/0001-20

LOTE 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	6	UN	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTARIAS. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SELANTE BRANCO OPACO PARA SELAMENTO DE FOSSULAS E FISSURAS DENTAIS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 2G E PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA	R$ 15,95	R$ 95,70
5	15	kt	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. PARA PROTEÇÃO PULPAR. SEM EUGENOL. PRESA RÁPIDA E BIOCOMPATIVEL. KIT CONTENDO 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	MAQUIRA	R$ 21,41	R$ 321,15
6	10	UN	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRO ANALISE, FRASCO COM 10 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIODINAMICA, MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,22	R$ 42,20
8	30	frs	APLICADOR DE ADESIVO (MICROBRUSH). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1/8 DE GOTA), DOBRÁVEL. FRASCO COM 100 UNIDADES.	MK LIFE	R$ 8,14	R$ 244,20
11	150	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAINA 2 % COM EPINEFRINA. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA A 1:200.000. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL	R$ 95,64	R$ 14.346,00
12	3	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAINA 3 %. COMPOSIÇÃO: MEPIVACAINA 3 % SEM VASOCONSTRITOR. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA	DFL	R$ 121,53	R$ 364,59

			INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.			
13	10	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAINA 2 % COM FENILEFRINA. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % COM FENILEFRINA A 1:100.000. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	SSWHITE	R$ 68,99	R$ 689,90
16	5	UN	ALVEÓLOTOMO LUER RETO 12 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 108,69	R$ 543,45
19	6	UN	SINDESMÓTOMO OITAVADO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 17,31	R$ 103,86
20	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 321,08
26	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 69: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 78,93	R$ 315,72
27	4	UN	FÓRCEPS INFANTIL N° 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 78,93	R$ 315,72
29	4	UN	FÓRCEPS INFANTIL N° 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 78,73	R$ 314,92
31	8	UN	TESOURA IRIS CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE	GOLGRAN	R$ 20,09	R$ 160,72
32	7	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E ÁGUA. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 10 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MAQUIRA, BIODINAMICA	MAQUIRA	R$ 13,31	R$ 93,17
33	20	UN	FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO TÓPICO- GEL: COMPOSICÃO/DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO 2%, TIXOTRÓPICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	R$ 5,30	R$ 106,00
34	5	UN	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% COM SABOR. TIXOTRÓPICO. AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	R$ 5,26	R$ 26,30
35	20	UN	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA PARA CONTRA-ÂNGULO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM BORRACHA ATÓXICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	PREVEN	R$ 1,56	R$ 31,20
41	6	UN	CALCADOR DE WARD: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 1, 2 E 3. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	R$ 11,68	R$ 70,08
42	12	UN	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 22,55	R$ 270,60
43	30	UN	PONTA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTARIAS. NÚMERO 245 E 330. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	KERR	R$ 9,39	R$ 281,70
50	6	UN	TESOURA GOLDMAN FOX RETA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 34,13	R$ 204,78
51	10	UN	ALMOTOLIA GRADUADA 500 ML: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500 ML DE CAPACIDADE.	JPROLAB	R$ 6,34	R$ 63,40
52	10	UN	ALMOTOLIA GRADUADA 250 ML: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 250 ML DE CAPACIDADE.	JPROLAB	R$ 4,97	R$ 49,70
53	5	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 18,99	R$ 94,95
54	130	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	DESCARPACK	R$ 19,98	R$ 2.597,40
55	120	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 18,99	R$ 2.278,80
57	120	CX	MASCARA DESCARTÁVEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TRIPLA CAMADA COM FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%.COM CLIP NASAL. COR BRANCA. COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	MEDIX	R$ 4,39	R$ 526,80
59	6	UN	TESOURA OURO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA CORTE DE MATRIZ. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	R$ 29,99	R$ 179,94
61	6	UN	TESTE DE VITALIDADE SPRAY -50 °C: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRODUTO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	R$ 34,27	R$ 205,62
64	60	UN	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ESTERILCARE	R$ 109,94	R$ 6.596,40
65	60	UN	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ESTERILCARE	R$ 63,23	R$ 3.793,80
66	20	UN	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ESTERILCARE	R$ 27,49	R$ 549,80
67	5	UN	COLGADURA INDIVIDUAL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRAFICO. METAL CROMADO. UNIDADE	TECNODENT	R$ 4,89	R$ 24,45
68	30	UN	BANJEJA LISA EM INOX: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL . 22,5CM X 12,5CM X 1,5 MM UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX , ICE	FAVA	R$ 43,25	R$ 1.297,50
69	10	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SILICONE. DIMENSÃO : 40 X 30 X 20 MM. 1 UNIDADE	PREVEN	R$ 6,53	R$ 65,30
70	10	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SILICONE. DIMENSÃO INFANTIL: 30X 25X18 MM. 1 UNIDADE	PREVEN	R$ 6,53	R$ 65,30
72	10	CX	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. COR AZUL. USO ÚNICO. CAIXA COM 26 UNIDADES.	MADEITEX	R$ 22,99	R$ 229,90

75	4	UN	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADA PARA LEVAR O CONJUNTO GRAMPO-LENÇOL-ARCO AO DENTE, EM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. UNIDADE	GOLGRAN	R$ 84,59	R$ 338,36
77	70	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TUBO E PONTEIRA ATÓXICA COM ARAME DE AÇO ESPECIAL PARA SUGAR SALIVA E FLUIDOS ORAIS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	R$ 8,24	R$ 576,80
80	40	CX	AGULHA 30 G. COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA CURTA COM22 MM PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	R$ 32,41	R$ 1.296,40
81	5	CX	AGULHA 27 G. COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA LONGA COM 30 MM PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROCARE, INJEX	PROCARE	R$ 31,99	R$ 159,95
88	50	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, ABSORVÍVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	R$ 46,99	R$ 2.349,50
89	10	UN	FIO DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO. DESCRIÇÃO: FIO DE ALTA RIGIDEZ E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 100 METROS.	MEDFIO	R$ 2,74	R$ 27,40
97	6	UN	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	GOLGRAN	R$ 33,77	R$ 202,62
99	50	CX	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 20. COR BRANCA. PRODUZIDA DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 6,99	R$ 349,50
100	3	UN	TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO EXTRA TORQUE. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM. APARELHO DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESTOJO COM 1 UNIDADE.	SCHUSTER Z20T	R$ 509,99	R$ 1.529,97
107	6	UN	PRENDEDOR BABADOR CORRENTE (JACARÉ): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA SEGURAR O BABADOR DE PROTEÇÃO NO PACIENTE. METAL CROMADO. UNIDADE	MAQUIRA	R$ 5,87	R$ 35,22
120	10	UN	CARIOSTATICO A 12 %. COMPOSIÇÃO: DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONIACAL. DESCRIÇÃO: PRODUTO DE USO ODONTOLÓGICO COM AÇÃO BACTERICIDA (PRATA). AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE (FLÚOR). AÇÃO CURATIVA PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA; FRASCO COM 10ML.	IODONTOSUL	R$ 20,39	R$ 203,90
121	6	UN	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: COMPOSIÇÃO: CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO. DESCRIÇÃO: MATERIAL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO. POTE COM 20 OU 25 GRAMAS.	MAQUIRA	R$ 8,89	R$ 53,34
122	3	PCT	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA: DESCRIÇÃO: REBAIXO NA EXTREMIDADE. GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS. COM PIGMENTOS ATÓXICOS, NÃO MANCHAM A RESTAURAÇÃO. UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES GRADUADAS EM CORES.	IODONTOSUL	R$ 8,89	R$ 26,67
124	5	UN	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX SIMPLES PONTA FINA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INSERIR AMALGAMA NA CAVIDADE DENTAL. AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 C. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 44,99	R$ 224,95
125	10	UN	RESINA FLUIDA (FLOW). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: COMPÓSITO HÍBRIDO FOTOATIVADO DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM CLASSE III, V. COR A2 E A3. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE COM 2,4 G E PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA 2GR	R$ 13,51	R$ 135,10
131	6	FRS	PEDRA POMES: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PÓ ABRASIVO EXTRAFINO PARA POLIMENTO DENTAL. EMBALAGEM COM 100G.	PREVEN	R$ 3,89	R$ 23,34
138	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 151: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	R$ 79,99	R$ 319,96
139	15	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3/0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AGULHADO 3/0 COM FIO NYLON DE 45MM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. MONOFILAMENTO. AGULHA TRIANGULAR 1/2 15MM. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECNODENT	R$ 34,01	R$ 510,15
141	8	CX	CURATIVO ALVEOLAR: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PASTA COMPOSTA POR IODOFÓRMIO E PRÓPOLIS PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, FRASCO COM 10G	IODONTOSUL	R$ 27,49	R$ 219,92
142	30	UN	PASTA PROFILÁTICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PASTA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. COM FLÚOR. SEM ÓLEO. CONSISTÊNCIA PASTOSA PARA EVITAR ESCORRIMENTO. EMBALAGEM COM 90G.	IODONTOSUL	R$ 4,64	R$ 139,20
152	200	UN	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTARIAS. NÚMERO 1011, 1012, 1013, 1014, 1014 HL, 1015, 1016, 1016 HL CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA, 1045. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	FAVA	R$ 3,14	R$ 628,00
153	20	UN	FITA BANDA MATRIZ METALICA 5 MM. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX, COM 0,5 METROS. INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DENTÁRIAS. BANDA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE. USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, MICRODONT	PREVEN	R$ 1,39	R$ 27,80
154	30	UN	FITA BANDA MATRIZ METALICA 7 MM. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX, COM 0,5 METROS. INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES	PREVEN	R$ 1,44	R$ 43,20

			DENTÁRIAS. BANDA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE. USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, MICRODONT			
160	8	UN	PLACA DE VIDRO 10 MM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PLACA DE VIDRO COM ESPESSURA 10 MM LISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	PREVEN	R$ 15,91	R$ 127,28
164	1	UN	PEÇA DE MÃO RETA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS); SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA,; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135ºC; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO 1:1. MARCAS PRÉ-APROVADAS: KAVO, DABI, GNATUS	SCHUSTER P5	R$ 507,64	R$ 507,64
165	1	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CORTE CRUZADO; GROSSO; 15" - 3.000RPM. UNIDADE.	AMERICAN	R$ 71,98	R$ 71,98
166	1	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CORTE CRUZADO. TARGA AMARELA: EXTRAFINO. TARGA VERMELHA: FINO.15' - 30000 RPM. UNIDADE.	AMERICAN	R$ 71,98	R$ 71,98
168	6	UN	PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO SIMPLES: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INSERIR AMALGAMA NA CAVIDADE DENTAL. ESTERILIZÁVEL. EM PLÁSTICO. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: JON	MAQUIRA	R$ 11,93	R$ 71,58
184	20	UN	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRACURTA: AGULHA 30 G EXTRA-CURTA 15MM SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE. LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA. PRODUTO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	R$ 37,49	R$ 749,80
185	1	UN	CUBA ULTRASSONICA 2,5 LITROS: 5 CICLOS E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS. CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 2,1 LITROS. VOLTAGEM 127V OU 220V. PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. PESO BRUTO: 3 KG. TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. FREQUÊCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ.	CRISTÓFOLI	R$ 966,67	R$ 966,67
187	10	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 69: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS: GOLGRAM, QUINELATO E ICE.	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 802,70
191	3	PT	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 50 CAPSULAS	SDI	R$ 124,99	R$ 374,97
192	1	UN	AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES C/ 500 CAPSULAS	SDI	R$ 1.728,33	R$ 1.728,33
194	4	UN	FORCEPS INFANTIL N° 18 R	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 321,08
195	4	UN	FORCEPS INFANTIL N° 18 L	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 321,08
196	4	UN	FORCEPS INFANTIL N° 17	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 321,08
197	4	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 69: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS: GOLGRAM, QUINELATO E ICE.	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 321,08
198	4	UN	LIMA DE OSSO N° 11: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 47,57	R$ 190,28
201	10	UN	SERINGA CARPULE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 52,86	R$ 528,60
202	10	UN	TESOURA IRIS RETA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 19,99	R$ 199,90
203	5	UN	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO TÓPICO- GEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% COM SABOR. TIXOTRÓPICO. AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	R$ 4,58	R$ 22,90
204	6	UN	SONDA EXPLORADORA N° 5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 11,93	R$ 71,58

Valor total do fornecedor: R$ 55.073,86 (Cinquenta e cinco mil, setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS

Lote	Descrição	Status
3	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS (PÓ + LIQUIDO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES. FRASCO PÓ CONTENDO 10G NA COR A2 E A3, E FRASCO COM LIQUIDO DE ACIDO POLIACRILICO CONTENDO 8G.	FRACASSADO
7	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIQUIDO ANTISSÉPTICO ANALGÉSICO. FRASCO COM 20 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS:BIODINAMICA, MAQUIRA	FRACASSADO
10	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: POMADA (GEL) DE BENZOCAINA 20%, CONTENDO 200MG/G, SABOR TUTTI-FRUTI. DESCRIÇÃO: USADO PARA ANESTESIA DA MUCOSA BUCAL. POTE COM 12G.	FRACASSADO
14	ALAVANCA APICAL INFANTIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA COM CABO MACIÇO. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	DESERTO
30	FÓRCEPS INFANTIL N° 151. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	DESERTO
82	ALAVANCA APICAL ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA COM CABO MACIÇO. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	FRACASSADO
83	ALAVANCAS ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA SELDIN 1L, 1R E 2. CABO MACIÇO.: UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	FRACASSADO
87	FORCÉPS ADULTO SERRILHA PARA REMOÇÃO DE RAÍZ. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	DESERTO
95	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: HASTE EM AO INOXIDÁVEL E PONTA REVESTIDA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTE NATURAL OU SINTÉTICO, SERVINDO PARA PREPARO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL E RESTAURAÇÕES DENTARIAS. N° 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF , 3118 F, 3118 FF, 3080. EMBALAGEM COM 1 UNID.	DESERTO
98	SONDA WHO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	DESERTO
109	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440 NM À 480NM APROXIMADAMENTE. POTÊNCIA DE 1500MW/CM2. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. EMITE LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL, COM BATERIA DE LI-ION RECARREGÁVEL. LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO. FOTOPOLIMERIZADOR A LED. POSSUI 3 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE) E TIMER DIGITAL. BIVOLT AUTOMÁTICO. UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: KONDENTECH, SCHUSTER, KAVO	DESERTO
112	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 54 LITROS. DESCRIÇÃO: ESPAÇO PARA 4 BANDEJAS. PAINEL DIGITAL E DISPLAY DE LCD. POSSUIR 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM SISTEMA DE ALARMES E AVISOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAÇÃO. CÂMARA HORIZONTAL EM AÇO INOX, QUE FACILITE A LIMPEZA. SECAGEM COM PORTA FECHADA. AJUSTE DE ALTITUDE AUTOMÁTICO. POSSUI ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO COM INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM 6 PONTOS DE APOIO. SISTEMA EXCLUSIVO DE RASTREABILIDADE E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (DXP): 34X66CM. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (LXAXP): 54X60,8X80CM.	FRACASSADO
115	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; VOLTAGEM: 127 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 500 W; CONSUMO ELÉTRICO: 0,50 KWH; TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15º C A 40º C; COR: BRANCA; CERTIFICAÇÃO: CE; GARANTIA: 1 ANO. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: CRISTOFOLI	FRACASSADO
116	SELADORA PAPEL C/ PEDAL	DESERTO

117	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRODUTO REUTILIZÁVEL, PARA PROTEÇÃO DE BOCA, NARIZ E OLHOS. ADAPTÁVEL AO USUÁRIO. PODENDO SER HIGIENIZADO COM ÁGUA E SABÃO, ÁLCOOL OU SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO. COM TIARA FLEXÍVEL E INJETADA EM ABS. VISEIRA SUBSTITUÍVEL COM PRESILHAS DE BORRACHA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. UNIDADE.	DESERTO
118	LAVADORA ULTRASSÔNICA 6 LITROS PARA USO EM ODONTOLOGIA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: UTILIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/ODONTOLÓGICOS. CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO DE 5 A 40 MINUTOS. CONTROLE POR TEMPO DE TRABALHO POR LEDS. CUBA EM AÇO INOX 304.127 VOLTS E 60 HZ. DESCARGA PARA LÍQUIDOS. FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM 40 KHZ. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. COM CAPACIDADE DE 6 LITROS. UNIDADE	FRACASSADO
155	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: OXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL. 10 CM X 2 CM. UNIDADE	DESERTO
161	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO N° 5. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESPELHO EM PRIMEIRO PLANO, INDICADO PARA OBTER UMA IMAGEM REFLETIDA PELO ESPELHO, ÚNICA, NÍTIDA E SEM FANTASMAS OU SOMBRAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX	DESERTO
163	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO COM LUPA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PODE SER UTILIZADA EM CIMA DE MESAS E EQUIPOS. PAINEL AMPLO E NIVELADO. PERMITE A FIXAÇÃO NA PAREDE. REATOR ELETRÔNICO. LEVE. PERMITE 3 POSIÇÕES DE TRABALHO. BIVOLT 110/220 V . LUPA EM CRISTAL COM AUMENTO DE ATÉ 3,5X. MILIMETRAGEM NA TELA. DIMENSÃO: 355 X 355 X 80 MM. DIÂMETRO DA LUPA: 75 MM. AUMENTO DA LUPA: 3,5 MM. DISTÂNCIA FOCAL: +-90 MM. LÂMPADA FLUORESCENTE: 8 WATTS. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ESSENCE DENTAL, BIOTRON	DESERTO
169	ANTI-SEPTICO BUCAL A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3 %: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3 % SEM CONSERVANTES. UTILIZADO PARA APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA INTRA ORAL. FRASCO COM 1 LITRO	DESERTO
186	FLUIDO PARA CUBA DE ULTRASSON 1 LITRO: SOLUÇÃO QUÍMICA PARA CUBA ULTRASSÔNICA; COMPOSTO QUÍMICO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRA E OXIDAÇÕES; PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. UNIDADE DE 01 LITRO.	DESERTO
189	FOICE/CURETA DE GOLDMAN FOX Nºº 01: USADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FAVA, GOLGRAM, ICE	DESERTO
206	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE AÇO INOX: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRODUTO À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. INDICADO PARA DESOXIDAÇÃO, REMOÇÃO DE SILICATO, REVITALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS/CIRÚRGICOS E DAS CÂMARAS INTERNAS DAS AUTOCLAVES A VAPOR COM APRESENTAÇÃO DE MANCHAS E FERRUGEM. FRASCO 1 LITRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ECOPHOS (PROFILÁTICA)	DESERTO

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 23 de fevereiro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:99B30631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 101/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024**
Ata de RP nº 78/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Mineradora Porto União Ltda. – CNPJ n.º 22.211.451/0001-00.
Valor Total...: R$ 283.920,00 (Duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte reais).
Item n.º 1 – Areia média lavada para entrega (R$ 76,99 – ton.);
Item n.º 2 Areia média lavada para entrega (R$ 76,99 – ton.); e
Item n.º 3 Areia média lavada para retirada (R$ 52,95 – ton.).
Data de Assinatura.....: 21/02/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 21/02/2024 - Término: 21/02/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2024 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
Recursos Orçamentários....: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s).

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
69	Ampliação, Reforma de Bens Públicos	06.001.04.122.0006.1029.3.3.90.30.00	00000
84	Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana	06.001.26.782.0007.1003.3.3.90.30.00	00000
75	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	01065
75	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
91	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	00000
91	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	01065
87	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00	00000
283	Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer	14.001.27.812.0028.1004.3.3.90.30.00	00000
358	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00	00000

Objeto: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de AREIA MÉDIA LAVADA, destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
GESTOR: Luiz Fernando Gumi Savi (Secretária de Municipal de Transportes e Serviços Públicos);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sr. Adenir Antônio Verissimo – Matrícula Funcional n.º 1-991504466;
FISCAL SUBSTITUTO: Sr. Marcel Fabiano Maltauro – Matrícula Funcional n.º 1-991505007;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:612383F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 102/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 26, 27, 28, 29 de fevereiro e 01 de março de 2024**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	KAUAN HILLI BLODORN	22/12/2006	85
2	2º	GABRIELA KOZAKIEWICZ	03/01/2007	85
3	3º	OTÁVIO PIRES PEREIRA NETO	25/05/2007	85

Para convocados na área de Administração (cursando ensino médio/técnico em administração), comparecer na AGÊNCIADO TRABALHADOR:Av. Interventor Manoel Ribas, 1031 - no horário das 12h00 às 17h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	4º	GABRIEL FELIPE MATTIOLA PRESTES	09/09/2007	85

Para convocados na área de Administração (cursando ensino médio/técnico em administração), comparecer na UVETRAN – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Praça Cel. Amazonas, 46 - no horário das 12h00 às 17h00.

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	KAUAN HILLI BLODORN	22/12/2006	85

Para convocados na área de Administração cursando administração/ gestão pública/ tecnologia em processos gerenciais/ ciências contábeis), comparecer no Setor de tributação, 3º andar da Prefeitura Municipal de União da Vitória R. Cruz Machado, 205 - Centro, União da Vitória – PR - no horário das 12h00 às 17h00.

FARMÁCIA

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	MARJORY ALESSANDRA ROBLOWSKI GLAAB	07/02/2006	85
2	2º	GIOVANA APOLINARIO	14/09/2006	85
3	3º	MARINA SIQUEIRA LOSS	23/03/2006	75

Para convocados na área de Farmácia, comparecer na FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL: Rua 1º de Maio - União da Vitória – PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 14h30.

DIREITO

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	GABRIEL LEANDRO MATOS PCHENECZUK	11/08/2005	80
2	2º	LUCAS FERNANDO ONGARATTO BAZILIO	28/04/2003	75
3	3º	ANDREIA KOZAK	29/04/1998	60

Para convocados na área de Direito comparecer no SETOR JURIDICO, 3ª ANDAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - R. Cruz Machado, 205 - Centro, União da Vitória – PR, no horário das 12h00 às 17h00.

PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	BÁRBARA BENETTI HEY	18/07/1997	75

Para convocados na área de Pós Graduação em Direito comparecer no SETOR JURIDICO, 3ª ANDAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - R. Cruz Machado, 205 - Centro, União da Vitória – PR, no horário das 12h00 às 17h00.

Art 2º - Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 01/2024 são:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente
Integrador CEBRADE;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Art 3º - Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Art 4º - Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:846C6976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 103/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 27 a 29 DE FEVEREIRO DE 2024, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

1ª Chamada
Cargo : AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
1º	JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA
2º	BEATRIZ WOLLINGER
3º	LOURDES GRUSS
4º	SARITA PADILHA
5º	ANDRESSA KULIBABA PINTO
6º	ROSELI KRUG
7º	CLEUSA DALLAZUANA
8º	ELISIANE DE FÁTIMA DOMINGUES - **PPP**
9º	ROSICLEIDE SALETE DA S. MORAES
10º	DANIELE ZAMBONI VAZ - **PPP**
11º	JOSIANE APARECIDA SOARES IUKER
12º	FRANCIELE KARINA SANTOS - **PPP**
13º	CLEUSA LECI DE SOUZA TOMAL - **PPP**
14º	PAMELLA PROSCILA FERREIRA CORDEIRO
15º	ALESSANDRA VITÓRIA GAJDECZKA
16º	FLÁVIA FERNANDA DE ANDRADE
17º	MÁRCIA MARIA ALBIGAUS
18º	TATIANE DE ALMEIDA ROSA
19º	SIMONE AP. D. WAISSMANN – **PPP**
20º	EVELIN DE FÁTIMA MOUSSE – **PPP**
21º	CLARICE DA LUZ
22º	LUCIANA CRISTINA MARQUES FIDELIS
23º	LETICIA LUANA KREBS

24º	JOELMA VERIDIANE TEIXEIRA – **PPP**
25º	PAOLA ARIELY DOMINGUES
26º	JAMILE FERNANDA DOMINGUES
27º	DANIELE APARECIDA ZAULESKI
28º	DANIELE GARMENDIO
29º	SUSAN MARIE GRUDYSZ SZPUNAR
30º	ERICA DE OLIVEIRA MELO DOS SANTOS
31º	TONI MARCELO ALVES PEREIRA – **PPP**
32º	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA
33º	JONI PAULO RODRIGUES RIBEIRO
34º	KARINE JULIANE FERREIRA – **PPP**
35º	CAMILA INDIOHARA MACIEL
36º	DANIELE APARECIDA STRUCK
37º	TALITA LORENZINI ZIELINSKI
38º	ALEXIA KATLEN ALIONÇO
39º	BEATRIZ WIERZBICKI
40º	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS
41º	ALCENI DE FÁTIMA BRAZ - **PPP**
42º	EDIANES APARECIDA MACHADO
43º	ADRIANE RODRIGUES DE MORAIS PASQUALI LEITE
44º	TATIANE SCHROH
45º	RENATA GALVÃO DA COSTA
46º	JOSIANE ANDRESSA STRELESKI
47º	TALITA MIRANDA - **PPP**
48º	MAIARA APARECIDA PIRES DO PRADO
49º	JULIO CESAR GADOTTI
50º	ANA BEATRIZ RAMOS

1ª Chamada
Cargo : MERENDEIRA(O)

Colocação	**Candidato(a)**
1º	LEILA DE FÁTIMA SOUZA MELLO
2º	VALQUIRIA FIDELIS
3º	SHIRLEI FERREIRA CALDAS
4º	JAQUELINE APARECIDA SEMIANKO
5º	ALINE SEIDEL ZIEMMER
6º	LUCIA BIL WICTOR
7º	ROSANA LAIS DA SILVA
8º	DEISE DENISE DE LIMA FEDOROVICZ
9º	DELI DA APARECIDA LOPES
10º	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA
11º	MARLISE SCGRAEGLE SOARES
12º	ANDREA DE FRANÇA RIBAS
13º	SANDRA APARECIDA BONFANTI DA LUZ
14º	ADRIANA DE FÁTIMA PRZYBICHEWSKI TOMCEAC
15º	GISIANE SACHINSKI
16º	JOSIANE DOS SANTOS LIMA BARBUSA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9B1E6169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 01/2024

O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto 1584/2017 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei nº 1973/2022 que "concede auxílio-transporte a estudantes de terceiro grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio, sem similares neste município, de baixa renda que se deslocarem diariamente do município de Vitorino, e de acordo com o contido nº EDITAL 01/2024 **TORNA PÚBLICO** o resultado da homologação dos cadastros para o Auxílio Transporte aos Alunos de 3º Grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio.

NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
Agada Costa Rosaneli	13.177.810-4	116.871.899-60	DEFERIDO
Agatha Luiza dos Santos	6.644.056	056.685.679-40	DEFERIDO
Alexia Jackeline Pereira	13.675.673-7	090.404.239-11	DEFERIDO
Amanda Aparecida Volpato Martarello	14.283.043-4	116.934.659-65	DEFERIDO
Amanda Francio	13.834.618-8	108.025.659-80	DEFERIDO
Ana Julia Lorenzi Chini	13.525.312-0	102.451.579-64	DEFERIDO
Ana Laura Antunes Carvalho	14.603.593-0	123.180.649-46	DEFERIDO
Ana Laura Mattei	14.779.526-2	127.588.109-21	DEFERIDO
Ana Maria Borges	6.661.039	106.863.219-44	DEFERIDO
André Carlos Giacomini dos Santos	10.587.123-6	059.558.189-79	DEFERIDO
André Luiz de Araújo Francio	13.163.104-9	136.540.519-28	DEFERIDO
Bianca Natalia Alves	14.072.200-6	111.535.999-10	DEFERIDO
Bianca Cardoso Gobatto	15.459.041-2	145.703.889-73	DEFERIDO
Brenda Raiana Machado Brandoli	14.753.068-4	092.846.329-00	DEFERIDO
Bruna Martins Santana	12.465.285-5	079.816.629-07	DEFERIDO
Camila Peron	14.823.158-3	128.371.749-20	DEFERIDO
Caroline Mysczak Passini	2255405	089.621.689-60	DEFERIDO
Cleidiane Giaretta	6.919.692	111.050.399-78	DEFERIDO
Daiane Souza da Silva	6.950.161	096.694.389-93	DEFERIDO
Davi Capoani de Souza	14.246.818-2	115.247.539-80	DEFERIDO
Diana Fagundes	12.935.622-7	084.985.349-41	DEFERIDO
Emanueli Assunção Ribeiro	14.758.316-8	127.071.759-60	DEFERIDO
Evair Henrique Tamagno	14.064.820-5	112.436.919-80	DEFERIDO
Everaldo Jose Zago	7.415.132-9	034.452.289-06	DEFERIDO
Fabiola Ingrid Gabrieli Sessi Lopes	13.721.037-1	104.182.469-63	DEFERIDO
Gabriel Antonio Ramos Pereira	14.302.121-1	117.422.769-97	DEFERIDO
Gabriel Carniel de Oliveira	14.982.302-6	098.534.199-66	DEFERIDO
Gabriel Facin Durigon	098.398.939-71	098.398.939-71	DEFERIDO
Gabriel Pacheco Daniel	14.955.774-1	132.043.919-57	DEFERIDO
Gabrieli Ribeiro de Lima	14.250.892-3	089.789.379-42	DEFERIDO
Graciele Brum	3.797.360-6	020.839.199-12	DEFERIDO
Guilherme Forcelini Facin	13.897.911-3	109.217.169-07	DEFERIDO
Gustavo Santos	13.104.970-6	101.362.449-12	DEFERIDO
Isabel Pereira dos Santos	13.953.609-6	100.706.909-01	DEFERIDO
Isabela Martinello	14.807.133-0	128.094.869-90	DEFERIDO
Jaqueline Martinello	13.134.568-2	100.195.699-04	DEFERIDO
João Guilherme Eleuterio Zilio	12.792.417-1	096.253.159-69	DEFERIDO
João Vitor Thiesen	13.912.445-6	094.563.649-09	DEFERIDO
Julia Fontana Bolson	14.446.345-5	109.192.219-55	DEFERIDO
Kaliane Alves	12.656.403-1	154.238.689-63	DEFERIDO
Kamila Vitoria Antunes Carvalho	14.603.572-8	123.180.769-52	DEFERIDO
Ketlen Ribeiro Mussio	15.290.201-8	140.389.029-35	DEFERIDO
Laisa Furlanetto	13.033.421-0	097.619.629-04	DEFERIDO
Laura Regina Turra	15.144.839-9	136.677.649-60	DEFERIDO
Leomar Cácio Turra	61.043.40-0	035.527.379-95	DEFERIDO
Leonardo Barbosa Kreczkiuski	13.906.577-8	076.221.469-43	DEFERIDO
Leticia da Corregio	14.794.360-1	127.914.279-02	DEFERIDO
Leticia Luíza Welzel	13.725.744-0	068.674.549-33	DEFERIDO
Luan Paulo Rafagnin	10.612.577-5	065.980.709-29	DEFERIDO
Luana Schiochel	13.498.948-3	101.275.239-95	DEFERIDO
Luana Tizziani Rasbold	13.718.072-3	114.370.209-33	DEFERIDO
Lucas Eduardo Groth	13.054.679-0	123.852.179-70	DEFERIDO
Luiz Gabriel da Silva Furlanetto	14.130.236-1	113.654.089-06	DEFERIDO
Magdiel Stein	3.370.266	136.950.549-30	DEFERIDO
Maiara Liana Zampoli	53.165.255	411.179.668-01	DEFERIDO
Maicon Eduardo Brum	12.857.139-6	088.629.729-03	DEFERIDO
Marcelo João Borges	14.967.257-5	131.609.109-03	DEFERIDO
Maria Alexandra Lopes Delfino	14.065.781-6	112.359.759-67	DEFERIDO
Maria Eloisa Gomes	14.890.911-3	130.159.199-89	DEFERIDO
Maria Luisa Lucietti	13.764.766-4	079.841.309-30	DEFERIDO
Marina Costa Netto	14.793.562-5	153.006.329-96	DEFERIDO
Matheus André Muhl dos Santos	13.843.466-4	108.186.059-60	DEFERIDO
Natalia Brum	12.860.344-4	088.629.719-23	DEFERIDO
Nathalia Ecker	14.798.239-9	127.987.029-09	DEFERIDO
Nathan Gabriel Holz	14.466.316-0	087.862.199-79	DEFERIDO
Raika Fernanda Berté	14.998.194-2	133.266.119-00	DEFERIDO
Renan Soares da Silva	16.334.863-2	089.005.499-10	DEFERIDO
Rodolfo Damaceno Pagnoncelli	14.811.688-5	128.253.579-01	DEFERIDO
Tainara Aparecida da Silva Junior	13.385.838-5	125.233.689-60	DEFERIDO
Thaila Aparecida de Cândido	7.489.390	119.678.499-00	DEFERIDO
Thais Fernanda Copachinski	15.170.258-9	137.300.699-42	DEFERIDO

Thais Ferrarrese	13.183.577-9	094.259.529-73	DEFERIDO
Thaysa Eduarda Costa Oliveira	2008450687-8	054.220.073-28	DEFERIDO
Thiago Henrique Martinello	13.574.165-5	103.340.499-38	DEFERIDO
Vanessa Tomazini Rosaneli	14.825.449-4	120.250.949-57	DEFERIDO
Vanessa Veiga	6.255.854	139.922.319-41	DEFERIDO
Yasmin Tomazini	14.504.991-3	119.199.989-00	DEFERIDO

Secretaria Municipal de Educação, em 23 de fevereiro de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:7ECF5D37



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	EMPENHADAS													
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	971.304,56	1.028.826,11	1.055.063,68	1.053.233,81	1.044.676,72	1.020.887,65	1.075.282,86	1.111.684,93	1.078.789,12	1.062.989,26	1.046.689,66	1.893.005,22	13.442.433,58	711,16
Pessoal Ativo	885.531,35	954.675,38	968.715,96	976.777,06	962.501,03	932.224,72	1.004.218,36	1.013.557,83	989.399,26	947.215,94	933.805,48	1.786.304,12	12.354.926,49	711,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	732.531,79	796.383,82	806.287,00	816.030,21	802.817,39	772.334,88	840.432,85	844.904,72	815.408,93	790.062,54	774.101,03	1.486.390,26	10.277.685,42	711,16
Obrigações Patronais	152.999,56	158.291,56	162.428,96	160.746,85	159.683,64	159.889,84	163.785,51	168.653,11	173.990,33	157.153,40	159.704,45	299.913,86	2.077.241,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	2.640,00	17.088,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	2.640,00	17.088,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	84.471,21	72.848,73	85.045,72	75.154,75	80.855,69	87.342,93	69.744,50	96.807,10	88.069,86	114.453,32	111.564,18	104.061,10	1.070.419,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	48.174,53	45.897,20	49.051,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.755,98	92.365,34	281.244,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	48.174,53	45.897,20	49.051,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.755,98	92.365,34	281.244,50	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	971.304,56	1.028.826,11	1.006.889,15	1.007.336,61	995.625,27	1.020.887,65	1.075.282,86	1.111.684,93	1.078.789,12	1.062.989,26	1.000.933,68	1.800.639,88	13.161.189,08	711,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.552.772,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	953.627,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	284.210,88	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	25.314.933,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.161.900,24	51,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.188.960,32	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.429.512,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.670.064,29	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 09:13:52.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:42CED00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.375.808,59	4.821.663,02	4.392.174,60	4.346.651,25	5.389.346,33	4.873.299,72	5.607.795,64	4.598.138,49	4.396.479,83	5.977.152,45	6.145.391,67	7.356.221,19	63.280.122,78	57.538.500,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.141,90	267.201,31	215.160,12	222.455,56	269.571,05	260.400,03	344.712,23	288.231,45	192.070,73	201.251,68	261.172,94	299.162,22	2.901.531,22	3.107.000,00
IPTU	1.046,27	1.712,88	149,86	2.243,11	15.661,46	67.543,92	28.275,99	28.206,47	16.207,54	5.526,88	22.339,18	4.998,74	193.912,30	162.500,00
ISS	70.505,36	39.656,30	74.648,79	53.452,13	96.818,01	62.284,22	117.548,49	96.748,91	55.278,55	75.642,28	69.526,29	123.158,14	935.267,47	729.500,00
ITBI	4.222,00	7.721,28	5.246,92	18.553,45	10.820,00	7.270,00	70.630,00	31.498,16	4.500,00	1.200,00	2.800,00	8.560,00	173.021,81	900.000,00
IRRF	227,52	213.009,23	119.933,45	123.678,44	138.122,00	110.404,49	121.240,19	124.399,16	112.745,10	117.119,26	163.748,27	159.789,89	1.504.417,00	1.222.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.140,75	5.101,62	15.181,10	24.528,43	8.149,58	12.897,40	7.017,56	7.378,75	3.339,54	1.763,26	2.759,20	2.655,45	94.912,64	93.000,00
Contribuições	218.515,63	223.973,30	231.185,02	221.817,68	238.683,52	235.177,85	261.049,15	220.531,99	246.163,99	248.789,86	236.535,91	490.364,54	3.072.788,44	2.830.000,00
Receita patrimonial	631.886,67	478.624,29	577.506,36	471.533,03	742.538,79	942.417,94	605.207,49	365.796,59	297.231,98	249.230,07	1.233.784,15	851.051,28	7.446.808,64	5.319.716,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	631.886,67	478.624,29	577.506,36	471.533,03	742.538,79	942.417,94	605.207,49	365.796,59	297.231,98	249.230,07	1.233.784,15	851.051,28	7.446.808,64	5.319.716,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	70.864,89	54.691,64	84.095,69	70.319,99	74.059,78	72.008,57	70.492,74	80.009,33	65.994,28	68.509,07	63.689,34	94.220,79	868.956,11	881.500,00
Transferências correntes	4.102.722,15	3.742.803,69	3.281.477,54	3.357.867,44	4.061.835,64	3.360.637,78	4.274.135,39	3.586.740,79	3.542.820,21	5.157.173,13	4.225.377,82	5.550.734,56	48.244.326,14	44.955.284,26
Cota parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.609.589,83	16.275.000,00
Cota parte do ICMS	1.322.149,90	1.074.403,07	1.207.972,69	1.263.359,98	1.538.995,81	1.303.710,39	1.359.929,18	1.518.298,98	1.532.125,97	1.646.431,65	1.527.080,06	1.736.437,45	17.030.895,13	15.745.000,00
Cota parte do IPVA	646.874,80	146.038,95	113.551,52	106.584,47	113.237,57	32.581,82	30.334,35	25.900,55	19.804,41	26.502,67	24.905,33	25.328,57	1.311.645,01	1.457.000,00
Cota parte do ITR	104.846,35	27.132,75	89.700,97	68.338,33	4.850,54	7.957,89	8.042,33	13.702,66	129.406,87	1.372.635,48	45.929,56	155.250,75	2.027.794,48	1.270.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.003,72	10.699,46	13.259,98	14.136,09	12.712,00	15.851,52	14.401,61	12.818,87	16.613,28	18.559,24	15.206,98	16.555,70	175.818,45	200.000,00
Transferências do FUNDEB	477.905,47	407.864,17	419.288,11	393.581,80	455.202,56	378.791,96	358.795,05	410.922,53	374.309,87	411.864,86	435.060,67	554.078,04	5.077.665,09	5.096.000,00
Outras transferências correntes	200.933,29	275.755,77	336.005,29	252.281,05	536.802,07	314.561,59	875.962,51	501.636,15	348.399,05	636.445,12	821.689,86	910.446,40	6.010.918,15	4.912.284,26
Outras receitas correntes	271.677,35	54.368,79	2.749,87	2.657,55	2.657,55	2.657,55	52.198,64	56.828,34	52.198,64	52.198,64	124.831,51	70.687,80	745.712,23	445.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.378.018,83	1.105.359,62	1.102.125,10	1.062.471,74	1.408.605,51	1.528.249,75	1.197.033,32	1.027.117,38	972.279,69	1.203.650,79	1.875.715,68	2.017.517,51	15.878.144,92	13.410.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	98.589,42	98.489,56	98.850,70	96.921,83	105.171,26	103.469,71	103.476,66	99.826,03	106.375,65	102.201,39	101.787,03	218.733,17	1.333.892,41	1.200.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	122.435,00	122.267,09	122.856,47	120.549,43	129.991,98	127.390,95	176.946,74	172.904,60	180.702,75	175.657,94	174.897,00	314.244,88	1.940.844,83	1.945.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	472.217,92	272.766,34	375.181,33	302.599,70	559.476,28	763.932,40	431.747,62	214.684,52	154.008,37	104.035,34	1.000.402,92	713.078,74	5.364.131,48	3.945.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	684.776,49	611.836,63	505.236,60	542.400,78	613.965,99	533.456,69	484.862,30	539.702,23	531.192,92	821.756,12	598.628,73	771.460,72	7.239.276,20	6.320.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.997.789,76	3.716.303,40	3.290.049,50	3.284.179,51	3.980.740,82	3.345.049,97	4.410.762,32	3.571.021,11	3.424.200,14	4.773.501,66	4.269.675,99	5.338.703,68	47.401.977,86	44.128.500,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	151.540,00	0,00	574.737,00	0,00	0,00	100.000,00	84.000,00	51.579,00	1.011.856,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.997.789,76	3.716.303,40	3.240.049,50	3.284.179,51	3.829.200,82	3.345.049,97	3.836.025,32	3.571.021,11	3.424.200,14	4.673.501,66	4.185.675,99	5.287.124,68	46.390.121,86	43.528.500,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	44.268,00	44.268,00	10.416,00	44.268,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	84.480,00	541.860,00	535.704,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.953.521,76	3.672.035,40	3.229.633,50	3.239.911,51	3.784.320,82	3.300.169,97	3.791.145,32	3.526.141,11	3.379.320,14	4.628.621,66	4.140.795,99	5.202.644,68	45.848.261,86	42.992.796,73

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 16:48

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B63A3DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**9.895,71**	**1.145.455,80**	**1.048.698,27**	**9.267,16**	**97.386,08**	**24.192,30**	**3.736.648,59**	**1.778.576,04**	**1.773.287,84**	**1.982.264,85**	**5.288,20**	**102.674,28**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	**7.137,67**	**1.121.530,24**	**1.024.772,71**	**9.267,16**	**94.628,04**	**24.192,30**	**3.736.648,59**	**1.778.576,04**	**1.773.287,84**	**1.982.264,85**	**5.288,20**	**99.916,24**
Secretaria de Administração	5.232,58	26.763,45	22.819,07	0,00	9.176,96	12.419,17	62.589,01	21.285,40	21.285,40	53.722,78	0,00	9.176,96
Secretaria de Finanças	0,00	676,96	676,96	0,00	0,00	0,00	6.224,97	4.155,00	4.155,00	2.069,97	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	750,90	81.964,55	67.548,64	9.267,16	5.899,65	6.456,83	679.295,16	596.519,24	591.231,04	89.232,75	5.288,20	11.187,85
Secretaria de Saúde	120,00	282.015,76	212.176,30	0,00	69.959,46	3.502,76	172.253,82	39.354,61	39.354,61	136.401,97	0,00	69.959,46
Secretaria de Promoção Social	992,00	9.104,96	6.111,51	0,00	3.985,45	1.529,04	58.139,45	29.374,00	29.374,00	30.294,49	0,00	3.985,45
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	42,19	710.181,77	710.181,77	0,00	42,19	284,50	1.579.844,86	301.458,75	301.458,75	1.278.670,61	0,00	42,19
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,00	5.311,51	5.258,46	0,00	53,05	0,00	997.936,32	619.089,04	619.089,04	378.847,28	0,00	53,05
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119,28	0,00	0,00	1.119,28	0,00	0,00
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	5.414,60	0,00	0,00	5.414,60	0,00	175.346,97	167.340,00	167.340,00	8.006,97	0,00	5.414,60
Encargos Especiais	0,00	96,68	0,00	0,00	96,68	0,00	3.898,75	0,00	0,00	3.898,75	0,00	96,68
Samae-Serviço Autônomo Municipal de	**2.758,04**	**23.925,56**	**23.925,56**	**0,00**	**2.758,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.758,04**
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.758,04	23.925,56	23.925,56	0,00	2.758,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**323,36**	**323,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	**0,00**	**323,36**	**323,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria de Promoção Social	0,00	323,36	323,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**9.895,71**	**1.145.779,16**	**1.049.021,63**	**9.267,16**	**97.386,08**	**24.192,30**	**3.736.648,59**	**1.778.576,04**	**1.773.287,84**	**1.982.264,85**	**5.288,20**	**102.674,28**

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:235AA3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS	

													12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.838.357,22	1.828.618,81	1.846.221,94	1.930.761,84	1.931.162,40	1.852.374,43	1.889.078,81	1.864.553,26	1.845.627,39	1.779.474,86	2.076.016,09	3.623.719,71	24.305.966,76	0,00
Pessoal Ativo	1.629.466,13	1.571.921,76	1.592.286,49	1.676.416,35	1.678.253,25	1.599.465,28	1.633.123,04	1.602.708,22	1.586.462,48	1.622.441,37	1.800.423,98	3.249.034,63	21.242.002,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.451.617,06	1.392.421,95	1.411.651,93	1.490.934,25	1.496.295,18	1.416.388,02	1.450.640,90	1.428.065,30	1.413.528,73	1.443.203,06	1.586.008,71	2.895.350,17	18.876.105,26	0,00
Obrigações Patronais	177.849,07	179.499,81	180.634,56	185.482,10	181.958,07	183.077,26	182.482,14	174.642,92	172.933,75	179.238,31	214.415,27	353.684,46	2.365.897,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	145.121,49	147.802,25	153.002,25	148.691,09	149.495,15	149.495,15	149.291,77	151.950,24	153.789,31	157.033,49	158.514,11	307.303,10	1.971.489,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	133.733,91	136.414,67	141.614,67	137.303,51	138.107,57	138.107,57	137.904,19	140.562,66	142.401,73	145.645,91	147.126,53	295.862,10	1.834.785,02	0,00
Pensões	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.441,00	136.704,38	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	63.769,60	108.894,80	100.933,20	105.654,40	103.414,00	103.414,00	106.664,00	109.894,80	105.375,60	0,00	117.078,00	67.381,98	1.092.474,38	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	198.075,31	156.080,86	154.223,68	293.057,83	340.999,43	265.917,00	185.039,06	206.470,16	192.949,50	211.296,12	194.841,01	453.242,51	2.852.192,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	52.953,82	8.278,61	481,15	33.336,83	0,00	0,00	0,00	29.363,15	15.621,70	30.724,14	10.921,14	97.380,19	279.060,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	740,28	5.155,64	82.436,48	0,00	12.208,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.541,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	145.121,49	147.802,25	153.002,25	148.691,09	149.495,15	149.495,15	149.291,77	151.950,24	153.789,31	157.033,49	158.514,11	307.303,10	1.971.489,40	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	105.874,27	109.067,80	116.421,85	23.538,49	25.156,77	23.538,49	23.538,49	25.405,76	48.559,22	501.101,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.640.281,91	1.672.537,95	1.691.998,26	1.637.704,01	1.590.162,97	1.586.457,43	1.704.039,75	1.658.083,10	1.652.677,89	1.568.178,74	1.881.175,08	3.170.477,20	21.453.774,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.401.977,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.011.856,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	541.860,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	45.848.261,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.453.774,29	46,79%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.758.061,40	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.520.158,33	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											22.282.255,26		48,6%	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8608B6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01.2023 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - TÉRREO - SALA 1 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004087	ABDON ALVES DA SILVA FILHO	17/08/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005219	ADEILZA GONÇALVES DOS SANTOS	23/11/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005276	ADELAINE BARBOSA BUFF	01/10/1971	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005661	ADIVAIR CORDEIRO SANTOS	08/10/1970	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004463	ADRIANA APARECIDA DE PAULA	22/03/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005972	ADRIANA BISCAIA PEREIRA	05/02/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005225	ADRIANA CRISTINA CARDOSO PEREIRA	27/09/1978	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004095	ADRIANA DALOSTO DOMINGUES	31/07/1978	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005020	ADRIANA DE SOUZA MARIANO	31/05/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005223	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	15/02/1976	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004546	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	19/08/1977	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005130	ADRIANA PAZ DA SILVA	03/04/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004539	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	19/09/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005869	ADRIANA PIRES DE ALMEIDA DUBENA	31/07/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004639	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	25/03/1976	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004319	ADRIANE FERREIRA DE SOUZA	16/07/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005459	ADRIANE MACEDO LOPES	24/03/2006	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006092	ADRIANE MORAES DA SILVA	07/09/1977	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004309	ADRIANE RIBEIRO VICENTE	25/02/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005055	ADRIANO RIBEIRO	18/10/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004132	ADRIELE NUNES LEVERA DA SILVA	25/10/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005976	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	12/05/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003976	ADRIELY KAROLINY DE LIMA	20/05/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004134	AGNAN ADRIAN CRISANTO DA SILVA	04/08/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004721	AILE VITTO	09/10/1979	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005070	ALAN DA ROCHA DA SILVA	13/01/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004072	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	07/09/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005909	ALEANDRA DA SILVA TIMOTEO DOS SANTOS	04/11/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005035	ALESSANDRA ARMSTRONG CARVALHO	02/07/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004537	ALESSANDRA BRUDER	11/03/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005024	ALESSANDRA CAROLINE DOS SANTOS	13/11/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004252	ALESSANDRA CRISTINA HENRIQUE DA SILVA	09/03/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - TÉRREO - SALA 2 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005478	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	20/06/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005627	ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA	16/10/1975	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005821	ALEX CRISTIANO BOMFIM ALBUQUERQUE	25/01/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003965	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	21/04/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004985	ALEXANDRA DOS SANTOS DE PAULA	15/12/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005795	ALEXANDRA EVANGELISTA	27/12/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006135	ALEXANDRE ALVES BISPO	15/06/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004576	ALEXIA EDUARDA JACOBOWSKI	14/09/2005	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004174	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA	25/11/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005991	ALEXSANDRA ALVES RODRIGUES	21/09/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004501	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	05/12/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005215	ALIANA MALIZAN RIBEIRO	15/01/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005460	ALICIA BARBOSA DOS SANTOS	12/09/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004354	ALINE APARECIDA OLIMPIO	11/09/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004987	ALINE BANDEIRA DA ROSA	31/03/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005271	ALINE CALEGARI SANTOS	05/02/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004975	ALINE CARLA CAMARGO	11/08/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004599	ALINE CLAUDIANE DE LIMA	07/04/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005582	ALINE DA LUZ FARIA	17/05/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004568	ALINE DE FATIMA KLETEMBERG	06/08/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005617	ALINE DE LIMA FERNANDES	08/02/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005075	ALINE DE NAZARÉ ALEXANDRE BISPO DE ARAUJO NÃO	20/11/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005029	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	01/10/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005171	ALINE FRACARO FARIAS COSTA	20/04/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005032	ALINE HENEMAN BISPO MOTTIN	01/07/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004888	ALINE HERNASKI BRAZ	02/06/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0006003	ALINE LOPES GOMIDE	12/04/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004722	ALINE SILVA DE BARROS	05/05/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004560	ALINE VALÉRIA DE BORTOLI	03/04/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004449	ALLAN MENDES ANUNCIACAO	16/01/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004328	ALLINNY PINTO DE OLIVEIRA	03/09/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005732	ALLISON BASTOS LOBATO IVANAGA	11/07/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - TÉRREO - SALA 3 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005533	ALLYSSON LUCAS WILLIMANN FERNANDES ALVES	23/08/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004092	ALTAIS FERNANDA SILVA DE JESUS	03/01/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004687	ALTHEMARIZZE PARIZE VARGAS DA SILVA	02/09/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005755	ALTINO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	12/06/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0003988	AMANDA CAROLINE DE PAULA DUARTE	29/11/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005535	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER	17/05/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005097	AMANDA DA SILVA ALBUQUERQUE	26/11/1981	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005524	AMANDA DE FATIMA CAMARGO	06/10/2005	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004700	AMANDA DE PAULA PIRES	26/04/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004710	AMANDA DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	13/08/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005889	AMANDA DEMETRIO DA SILVA	11/03/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004301	AMANDA GABRIELLY CALLEGARINI	30/11/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005794	AMANDA LENIKER ALVES VAZ	05/03/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005866	AMANDA LUIZA PEREIRA SCHOLTZ	12/09/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004990	AMANDA MENDES MAKOIN	11/03/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004444	AMANDA PEREIRA ROSA	15/07/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004238	AMANDA PRANDEL	21/05/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005968	AMANDA SANTIAGO DOS SANTOS	02/05/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004771	AMÉLIA CONCEIÇÃO DE LIMA	25/11/1973	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004520	AMÉLIA FERREIRA	30/09/1968	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004753	ANA BEATRIZ BARBOSA BARRETO	22/02/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005654	ANA CAROLINA CAMPOS ARAUJO	26/01/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004216	ANA CAROLINA DA ROCHA ENES	27/10/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005761	ANA CAROLINE DE LARA	05/10/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004663	ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	10/05/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004510	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	14/06/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004847	ANA CLAUDIA FURMAN	02/02/1977	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004418	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004921	ANA CLAUDIA PEDRO	13/07/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005656	ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE ARAÚJO	20/07/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004283	ANA CLÁUDIA TELES DOS REIS BARBOSA	04/08/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004826	ANA CRISTINA ROCHA	20/01/1981	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - TÉRREO - SALA 4 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004471	ANA GABRIELE GONÇALVES	24/05/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004148	ANA GABRIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	10/01/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006099	ANA GREICY CUSTODIO DO NASCIMENTO	30/12/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004259	ANA JULIA AMARAL GOUVEIA	27/05/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004602	ANA JULIA OLIVEIRA BATISTEL	25/06/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004712	ANA JULIA TAYNARA DOS SANTOS	08/06/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005930	ANA JÚLIA TONETT	10/04/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004487	ANA KAMINSKI NEVADO	16/05/1969	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005107	ANA KELLI MARQUES BATISTA	15/07/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003961	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS	25/07/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005187	ANA LÚCIA DA SILVA	26/10/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005725	ANA LUCIA GONSALVES	28/09/1968	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004764	ANA LUÍSA DE FRANÇA	23/01/2005	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004324	ANA LUIZA CAVALHEIRO DE MOURA	21/06/2005	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005557	ANA MARIA ALVES DE MIRANDA KWIATKOWSKI	08/09/1973	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006147	ANA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA	23/02/1971	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004872	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	08/03/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004792	ANA MARIA SALVINO DOS SANTOS	02/07/1975	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005182	ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS	29/06/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0005358	ANA PAULA APARECIDA DA TRINDADE	17/03/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004151	ANA PAULA CARDOSO BORGES	20/06/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004269	ANA PAULA CUNHA ROCHA	30/06/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005880	ANA PAULA DE ASSIS NAKAMURA	21/01/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005156	ANA PAULA DE DEUS CARDOSO	13/10/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004529	ANA PAULA DE OLIVEIRA	09/07/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004140	ANA PAULA DOS SANTOS	07/11/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004623	ANA PAULA FREITAS	30/07/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006046	ANA PAULA NEPOMUCENO SANDS	03/07/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006042	ANA PAULA ROSA DA SILVA	10/09/1975	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004297	ANA PAULA ROSA MARIANO VIEIRA	07/08/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004193	ANA PAULA SGROTT	19/08/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005730	ANA PAULA SOUZA DE BARROS	18/04/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - TÉRREO - SALA 5 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004750	ANA PAULA VIANA COSTA	03/05/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005445	ANA RITA PAVILAKI LOPES	16/02/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004858	ANA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	08/01/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004603	ANANDA VIEL AMORIM DE FARIAS	02/02/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004939	ANDERSON DOS SANTOS	26/01/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005773	ANDERSON JOSÉ DALAGASSA	12/02/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004511	ANDRÉ BILLA	27/08/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004037	ANDREA ALVES DA SILVA	08/06/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005244	ANDREA SALES DA COSTA ROZA	27/12/1973	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005004	ANDREIA ADRIANE FARIA DOS SANTOS	30/04/1976	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004325	ANDREIA ALBANO GOMES	16/09/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005668	ANDRÉIA APARECIDA FRANÇA SALDANHA	20/01/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004542	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	23/04/1978	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004706	ANDREIA DA CRUZ ASSUNÇÃO	25/04/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004008	ANDREIA DA SILVA PEREIRA STRAPASSON	12/02/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005967	ANDREIA DE SOUZA NASCIMENTO TRUDES	27/10/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005927	ANDREIA DIAS	30/11/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006113	ANDRÉIA DO ROCIO MEDEIROS ZANQUETTA	17/11/1975	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005942	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	31/07/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004490	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	10/03/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004787	ANDRESA MOREIRA GUEDES	26/09/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004137	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	05/09/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006152	ANDRESSA LINO DA SILVA SOARES	13/02/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006158	ANDRESSA PAULA GASPAROTO	20/03/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005178	ANDRESSA PEREIRA OSÓRIO	03/05/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004200	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	22/04/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004781	ANDRESSA RODRIGUES DE FREITAS	30/10/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005948	ANDREY ALBERTO SOUZA DE LARA	05/08/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004595	ANDREZA RIBEIRO PINTO	19/03/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005527	ANDRIELE DE CASTRO ROSA	03/02/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005221	ANDRIELI KARIN DOS SANTOS NEVES	13/02/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005209	ANDRIELI RIBEIRO PORTELA	16/08/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - TÉRREO - SALA 6 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005861	ANDRIELLE VEDOI DE CASTRO	07/02/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004270	ANE CAROLINE TEREZA GONÇALVES MARTINS	24/02/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005162	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/07/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005320	ANGELA DE ARAÚJO LOPES	05/10/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004865	ANGELA JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	04/05/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005782	ANGELA MARIA BALBINO	27/01/1976	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005563	ANGELA MARIA FERREIRA	13/04/1969	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005341	ANGELA MARIA RAMOS DE LIMA DA SILVA	30/06/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005071	ANGELA TEUSCHEL DOS SANTOS	10/11/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005961	ANGELICA DA SILVA DE SOUZA	15/06/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004574	ANGELICA DOS SANTOS	20/09/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004233	ANGÉLICA PEREIRA MAIA	07/11/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0003979	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/09/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005896	ANGELICA SOARES BRAGAIOLLI	15/04/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004820	ANGELITA RUDNIKI	12/12/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004198	ANNA LUIZA ALBUS DOS SANTOS	06/02/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005288	ANNE BEATRIZ LEITE CASTANHARO	11/04/2005	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005411	ANSELMA FERREIRA DA ROSA	25/04/1981	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004390	ANTONIAN FERNANDES DA SILVA	03/06/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005303	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004265	APARECIDA BATISTA ROSA	26/03/1969	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005555	APARECIDA CRISTIANA PRADO	31/03/1977	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0006081	APARECIDA PAES DE ALMEIDA	08/11/1977	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004836	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA	01/10/1972	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005332	ARIANA DO ROSÁRIO RODRIGUES	19/11/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005620	ARIANA GONÇALVES NEVES ROSA	19/02/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005705	ARIANE CREVELIM MARTINS PEREIRA	06/08/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004485	ARIANE RIBEIRO SIMÕES	07/11/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005675	ARIANE VITÓRIA FAGUNDES MOREIRA	06/04/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004660	ARIANNE DE FÁTIMA PEREIRA	07/11/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004229	ARIANY CRISTINA DA SILVA	24/03/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004909	ARIELE THAINÁ DE OLIVEIRA VIANA	15/01/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - TÉRREO - SALA 7 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004153	ARIELI KARINI DE LIMA	19/09/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005722	ARINE RENATA BRASQUE NASCIMENTO	15/01/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006079	ARLETE SOUSA GOMES	07/06/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005352	ASHLEY VITORIA DE CAMPOS SANTOS	24/02/2006	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0006028	ATAMIS DOS SANTOS	03/08/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006076	ATHOS REIS MOREIRA	03/04/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0004396	AXYELI ALVES VIEIRA	24/06/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004203	BÁRBARA MARIA GIL	13/02/2006	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005612	BEATRIZ CRUZ PEZZI	03/05/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004680	BEATRIZ DA ROSA RAMOS	19/10/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004126	BEATRIZ FORTES PASSOS	07/04/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004225	BEATRIZ MESTRIN DE OLIVEIRA	18/08/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005893	BEATRIZ SILVA NASCIMENTO	05/01/2005	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005887	BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	17/10/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006126	BETANIA DA SILVA ROSA	10/04/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006061	BIANCA DE SOUZA DANTAS	02/07/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004436	BIANCA DOS SANTOS ADAO	12/03/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005417	BIANCA EMMANUELLE VIEIRA	13/12/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004604	BIANCA FLORES	03/02/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005803	BIANCA GONÇALVES BANDEIRA	25/12/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003996	BIANCA SCHULTZ PADILHA	19/06/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005566	BIANCA VENUTO DE LIMA	21/11/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004123	BRENA EDUARDA DE FREITAS DE LIZ	08/02/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004019	BRENDA DOS SANTOS RAMOS	24/04/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005913	BRENDA FALAVINHA DA COSTA	30/11/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004553	BRENDO DE SOUZA MARTINS	24/10/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004806	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	03/12/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004400	BRITNEY STIENEN	06/01/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005351	BRUNA ALVES CARDOSO	09/11/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004282	BRUNA APARECIDA RAMOS RIBEIRO	25/02/2005	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004431	BRUNA BERO SILVEIRA BARRETO	24/03/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005248	BRUNA DANIELE DA SILVA PEDRO	22/07/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - TÉRREO - SALA 8 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005027	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS	21/01/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005419	BRUNA EDUARDA DE LIMA PUL	17/03/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004946	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG	30/03/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004814	BRUNA EDUARDA LACERDY	11/04/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004070	BRUNA EDUARDA SOARES	14/07/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004526	BRUNA FERREIRA SANTIAGO DE MELO	13/05/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005040	BRUNA FREITAS DE LIZ	04/09/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004194	BRUNA HACKE DOS SANTOS	27/08/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004624	BRUNA JULIANE SCHMIDT	01/11/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004486	BRUNA LOSSO DE LARA	06/05/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005441	BRUNA LUANA DOS SANTOS PIRES	06/08/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004395	BRUNA MICHELE SCHOMA DA SILVA	10/09/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004096	BRUNA PICCININ SILVERIO	11/02/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004489	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	24/02/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005828	BRUNA RIBEIRO PAULINO	23/03/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003977	BRUNA RODRIGUES	13/06/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004500	BRUNA TAINA PEREIRA	01/04/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005098	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	31/12/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004457	CAMILA ANDRADE DALPRÁ	10/11/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004580	CAMILA BEATRIZ DO NASCIMENTO DE SOUZA	06/08/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006014	CAMILA CAMARGO DA SILVA	21/11/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004388	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	24/03/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005868	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	19/07/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005536	CAMILA PADILHA DA CRUZ	07/01/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004165	CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA	25/06/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005609	CAMILE FRAZÃO ELEOTERIO	02/02/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004268	CAMILE NAIARA SOUZA DE LIMA	17/10/2005	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004101	CAMILI AMARO DA SILVA	15/12/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005691	CAMILLA SILVEIRA MELLO	12/11/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006044	CAMILY EDUARDA GOLL RIBEIRO	04/10/2006	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004884	CAMILY FRANÇA DA SILVA	17/05/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006088	CARINA DE FREITAS ROCHA	01/11/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004799	CARLA BARBOSA SANTIAGO VILELA	29/03/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004934	CARLA CRISTINI RIBEIRO	26/11/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - TÉRREO - SALA AES 9 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005090	JUAN MARCELO DA SILVA SANTOS	04/04/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - TÉRREO - SALA AES 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005307	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	13/06/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 18 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004713	CARLA ELOIZA INACIO	24/10/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005977	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	13/12/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004422	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006007	CARMEN APARECIDA FIUZA CORREIA	19/02/1978	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004437	CAROLAINE APARECIDA PIMENTEL DA SILVA	12/05/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004122	CAROLAINE DAIEN DUARTE DA COSTA	07/01/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004462	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	19/08/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004334	CAROLINA DE CÁSSIA CORDEIRO DOS SANTOS	24/02/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006106	CAROLINA FERREIRA DE SIQUEIRA	13/06/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006107	CAROLINE CANALLI DE CASTRO	03/01/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004916	CAROLINE DA SILVA RAMOS	10/02/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005327	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTANA	14/03/2006	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004824	CAROLINE DOS SANTOS MOURA CAVALCANTI	02/07/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004358	CAROLINE EVARISTO SILVA	21/07/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006016	CAROLINE GODOI DE SOUZA	20/10/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005941	CAROLINE RODRIGUES DINIZ	20/02/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004446	CAROLINI RAEL SALLES	09/11/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006020	CAROLYNE DE SOUZA STRAPASSON DOS SANTOS	30/09/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005746	CELIA ALEMEIDA DE FARIAS	24/08/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004223	CELIA CRISTINA QUEIROZ DAWIDOWICZ	17/05/1979	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004763	CÉLIA REGINA JUK DE SOUZA	20/08/1973	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004919	CHRISTIANE MARTINS	31/05/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004594	CIBELE APARECIDA MIRANDA RAMOS CUNHA	04/10/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005302	CICERA DE JESUS DOS SANTOS	22/03/1972	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0005916	CINTIA AGUIAR ROSA	22/08/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 10 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005984	CINTIA SOUZA DE MELLO	29/10/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005346	CIRENE E DOS SANTOS	07/04/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004286	CLAUDELIZE REGIANE DE OLIVEIRA	07/06/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004237	CLAUDIA CORTEZ LORENZATO	24/09/1968	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004770	CLAUDIA DANIELA DUARTE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE CROCETTI	22/11/1972	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004351	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	10/08/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004875	CLAUDIA STRAUB MATOZO DE BARROS	22/09/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004997	CLAUDIANE DA LUZ SANTOS	02/04/1976	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005173	CLAUDINEIA ALBERTI	11/02/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004256	CLAUDINEIA DE MORAIS DA SILVA KLAVA	31/08/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004579	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	13/08/1969	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004412	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	13/07/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005371	CLEICEIA MUCHAL	03/10/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004725	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	05/06/1978	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005224	CLEIDE MARIA MACHADO	27/08/1969	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005190	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	22/01/1972	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005094	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	19/11/1974	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006019	CLEONICE APARECIDA ROCHA	20/03/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005789	CLEONICE BATISTA DO CARMO PAGOTI	17/09/1971	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005420	CLEUSA FELIPE RODRIGUES	03/12/1964	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005716	CLEUSA TIMÓTEO DE PINA SILVA	21/04/1971	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0003973	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	08/03/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004341	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	18/08/1977	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005587	CRISLAINE DE MORAIS DA SILVA	27/07/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004421	CRISTIAN JHONY DA SILVA RIBEIRO	13/06/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005902	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	17/12/1976	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005856	CRISTIANE BATISTA MOREIRA	24/11/1979	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005186	CRISTIANE CRISTINA DA SILVA FAGUNDES	26/08/1979	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004900	CRISTIANE DE LIMA	28/06/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006055	CRISTIANE GOLL	03/01/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004783	CRISTIANE GONÇALVES NOGUEIRA	18/05/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004208	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA AZEVEDO	26/10/1969	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005175	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	06/01/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005096	CRISTIANE PEDROSO	24/07/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004192	CRISTIANE TENÓRIO DA SILVA	18/09/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 11 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005526	CYNTIA LIMA DE SOUZA DA SILVA	08/08/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005159	CYNTIA MARA AVELINO NORBERTO	08/08/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005735	DAFINI CREVELIM PEREIRA	30/01/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004117	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	28/06/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004825	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	28/01/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005041	DAIANA ROBERTO DA CRUZ	05/11/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005687	DAIANE ANTUNES SILVA	20/06/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004039	DAIANE APARECIDA BELLI SALA DA SILVA	10/08/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004482	DAIANE BORGES DOS SANTOS	25/08/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005549	DAIANE CAMPOS LUIZ	26/08/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004692	DAIANE CRISTINA DA SILVA	16/11/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005818	DAIANE CRISTINA MARTINS	23/08/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004918	DAIANE DIAS DA SILVA	11/01/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005797	DAIANE FARIAS PAIXÃO	24/07/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004410	DAIANE FATIMA LIVRAMENTO	08/12/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005309	DAIANE GAIO KLUPELL SILVA	12/07/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004694	DAIANE PAULA DE OLIVEIRA	05/08/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005770	DAIANE ROCHA DA SILVA	20/07/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005045	DAIANE ROSA	21/08/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005748	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	21/04/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004434	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES	10/03/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004728	DALIANE APARECIDA COSTA DOS SANTOS	30/08/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004691	DAMARIS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	20/07/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004109	DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006052	DANIEL PORTELA	02/12/1969	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 12 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005672	DANIEL ROJAS DA SILVA	10/09/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004790	DANIELA CARDOSO RODRIGUES SANTOS	06/05/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004768	DANIELA DA SILVA BRANDAO	18/07/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005064	DANIELA MORAIS DUARTE	03/11/1976	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005116	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	12/01/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004026	DANIELE BEDIM ALVES	25/10/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006137	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	12/08/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006089	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA VEIGA	09/01/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004533	DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO	27/02/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004246	DANIELE FABIA PEÇANHA	13/04/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003970	DANIELE FRANCO DE BORBA	05/04/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004005	DANIELE GARCIA DO NASCIMENTO	05/09/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004199	DANIELE SANTOS BALAN	08/05/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005763	DANIELE SANTOS DE LIMA	23/07/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005485	DANIELEN YULKARI GOTA MOISES	18/02/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006059	DANIELI DOS SANTOS BASILIO	30/05/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004277	DANIELLA DA GUARDA DIAS	08/11/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005464	DANIELLE ARAÚJO DOS SANTOS	02/06/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004669	DANIELLE BORGES DOS SANTOS	08/03/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005143	DANIELLE BRITTES DA SILVA	22/01/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005862	DANIELLE HARTEZ MAIA	24/07/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004625	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	22/03/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003968	DANIELLE RABELLO MAFRA	29/03/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004737	DANIELY COUTINHO NASCIMENTO	09/11/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004116	DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA	03/04/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005567	DAYANE APARECIDA BENTO	01/04/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004047	DAYANE APARECIDA MACHADO FERREIRA	30/07/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005603	DAYANE MASCHIO DO COUTO	01/06/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006132	DAYANE MULLER	30/06/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0004038	DEBORA APARECIDA BATISTA	17/09/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0006036	DÉBORA CRISTINA BERNARDI	06/06/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004629	DÉBORA MARCOLINO AMARO	11/06/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005520	DEISIANE DA SILVA LOPES	09/10/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004212	DEIZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/04/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004261	DENER RAFAEL OLIVEIRA	23/09/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 13 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004883	DENI WELINGTON NAKELSKA DOS SANTOS	11/05/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005295	DESELI DONATILA DOS SANTOS DA ROSA	11/04/1970	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005810	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO	03/11/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005304	DIANI FRANÇA RAMOS	21/07/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004313	DIEINE VIRGILINA RIBEIRO	09/03/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005741	DIENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS	06/08/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005086	DIENIFER OLIVEIRA SOUZA	06/08/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005598	DIENIFER PONTES KOVALEC	13/11/2005	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006071	DIENY VERÍSSIMO DA SILVA	06/11/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006077	DIEY PAMELA RODRIGUES DE LIMA	11/04/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004340	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	17/10/1978	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005026	DILVANE MARIA ROSENENTE	19/11/1974	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004059	DIOLAINE DE LIMA SILVA	13/06/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005013	DIONARA DA ROCHA	18/09/1973	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004877	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA	08/04/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006141	DIRLENE CORDEIRO BONFIM	06/10/1971	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004273	DOUGLAS FERNANDE GUIMARÃES	29/11/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004695	DOUGLAS JEAN MARTINS DOS SANTOS GABARDO	18/04/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005115	ECHOLIN ALANA MILITÃO DA COSTA	07/03/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005834	EDICLEIA MELLO BRAUN	08/06/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004927	EDILAINE JHENNIFER MACANHAN	12/07/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005023	EDILAINE SANTOS SANTANA	28/09/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004665	EDILENE MONÇÃO DE AGUIAR DA SILVA	09/06/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004864	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	05/12/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004812	EDINA ALVES DE OLIVEIRA	17/05/1977	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 14 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005986	ÉDINA APARECIDA BURGINSKI	04/09/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004292	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	27/03/1976	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004925	EDINA MARIA PEDROSO	10/11/1976	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004730	EDINA MONTEIRO DE ARANTES	15/04/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004085	EDINALDO MALTA DA SILVA	16/02/1977	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005157	EDNA FELIX DA SILVA	07/06/1985	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006073	EDREAN KARINA DOS SANTOS RODRIGUES	23/05/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004584	EDSON DE SOUZA MARIANO	19/01/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006136	EDUARDA ABDALLA FUCK	20/11/2007	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005885	EDUARDA DOS SANTOS BUBNIAK	17/03/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004374	EDUARDA DOS SANTOS SIMIONI	30/01/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006116	EDUARDA GANDOLFI	10/02/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006105	EDUARDO ANDRADE DE MELO	25/04/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003985	ELAINE ALVARO DOS SANTOS	19/07/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005586	ELAINE APARECIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO	10/03/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005202	ELAINE CRISTINA CALEGARI SANTOS	27/12/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004143	ELAINE GONCALVES MATUCHAKI	17/05/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004701	ELAINE NATALIA KUZYK CHIQUITTI	31/03/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005559	ELAINE S CAMARGO	20/03/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005817	ELAINE SANTOS NOGUEIRA	04/12/1975	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005854	ELAINE SCHELEMEI	07/09/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005003	ELAINE TAINÁ MACANHAN PAULAUSKAS	01/03/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005650	ELAINE TOSTES MARTINS MOURA	23/09/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006027	ELAINI BURANELLO	07/10/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004688	ELAIZE SANTANA SANTOS	25/02/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004152	ELENI OLIVEIRA COSTA	29/01/1975	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004452	ELESSANDRA MENDES DE JESUS DE OLIVEIRA	23/05/1981	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006119	ELI MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/09/1978	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005577	ELIANA BARBOSA DIAS	20/08/1973	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004870	ELIANA ROSA NASCIMENTO DOS SANTOS	02/12/1979	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005053	ELIANE APARECIDA CORDEIRO	14/02/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005963	ELIANE APARECIDA DA SILVA	14/01/1982	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005628	ELIANE CRISTINA CIRILO	02/04/1974	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004989	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	30/08/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005214	ELIANE ERDMANN DA SILVA	13/12/1981	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 15 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0003998	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	10/02/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005873	ELIANE PROENÇA CARVALHO	23/06/1961	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004211	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	07/11/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005806	ELIANE TEREZINHA ROJAHN	21/12/1987	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005981	ELIDIANE JACOMITE ANDREATTA	05/02/1981	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004147	ELIETE BRAGA DE OLIVEIRA	22/04/1969	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005510	ELIKA CORREIA DOS SANTOS	05/11/1990	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004135	ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA	12/09/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004879	ELISABETE DA SILVA SAMPAIO	28/07/1978	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003950	ELISANDRA EDUARDA SILVA DE CASTRO	29/12/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005199	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA BANDEIRA	08/08/1979	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004794	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LEÃO LOURENÇO	29/05/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005272	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	10/09/1978	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005124	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	07/05/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005128	ELISANGELA MAUSS	15/04/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004023	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA	25/05/1974	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004740	ELIZABETE BONFIM	14/05/1975	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0005009	ELIZABETE RODRIGUES FORTE DOS SANTOS	13/09/1967	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005728	ELIZABETH VIEIRA DA SILVA	29/08/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006038	ELIZABETHE TAVARES DA SILVA	23/09/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005062	ELIZAINE DE JESUS CORDEIRO DE FRANÇA	03/07/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004361	ELIZANDRA CONCEIÇÃO DE PAULA MOLINARI	09/01/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004029	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA NICACIO	22/12/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006022	ELIZANGELA GASPAROTO	04/05/1981	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005707	ELIZANGELES DE LIMA CACHOEIRA	03/06/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 16 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004249	ELIZIANE SUTIL BACHES	12/02/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005389	ELOISA CRISTINA CORDEIRO	05/06/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004640	ELOISE FERNANDA MULLER CORREIA	23/12/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005231	ELTON MICHAEL BUDZIAK	19/04/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004004	ELUIZA RIBEIRO DE ASSIS	10/01/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005102	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	31/08/1978	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004111	EMANUELE RIBEIRO	04/10/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004213	EMANUELLE COVALESKI PADILHA	04/03/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005623	EMANUELLE CREVELIM	25/09/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005039	EMANUELLI EMILLY ALVES DE ARRUDA	16/04/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005330	EMANUELLI SANTOS DE SOUZA	06/12/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005405	EMELLY BORGES MARINOSIO	19/02/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004828	EMERY BELL FERREIRA DOS REIS	05/03/1966	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005955	EMILI EVERS SANTOS	02/10/2000	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004011	EMILI NICOLE DA SILVA DIAS	08/04/2004	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004285	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	04/12/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004609	EMILY MUNIZ DE PAULA	24/11/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006114	EMMANOEL GUALBERTO NUNES	22/04/1998	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005233	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	09/01/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003974	ENI GOMES DOS SANTOS COSTA	16/04/1972	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005398	ÉRICA JENIFFER DE SOUZA COSTA	13/05/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004159	ERICA PAULA FAGUNDES	05/08/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004258	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	02/03/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004998	ERIKA MENDES DOS SANTOS SOUZA	10/07/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005843	ERILEN NICACIO RODRIGUES CHAVES	15/04/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005922	ERINEIA LOURENÇO DE MOURA PONTES	29/10/1981	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005926	ERLANE SILVA RODRIGUES	12/08/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004658	ERLI BANDEIRA SANTOS	28/07/1979	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005905	ESCALITI TAUANI BUENO RIBAS	23/01/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004897	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	26/01/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004622	ESTEFANI GABRIELA DE ALMEIDA TAQUES	21/10/2005	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004321	ESTER APARECIDA DE ASSUMPÇÃO	10/10/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004876	ESTHER RODRIGUES ROCHA	03/10/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004113	EULA PAULA COSTA	15/08/1986	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006121	EVA APARECIDA MACHADO	25/11/1971	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 17 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005629	EVA CLÁUDIA SZUMILO	08/06/1975	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004766	EVA DE FATIMA FERNANDES	17/06/1968	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005269	EVA SAVCHUK	01/06/1971	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005085	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	24/09/1993	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004931	EVELEN MANOSSO DE ALMEIDA	30/03/1989	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005641	EVELIN FIEDLER DOS SANTOS	12/01/2002	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005876	EVELIN SOARES DE CARVALHO DOS SANTOS	25/03/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004460	EVELIN VIESBA	15/03/1997	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004577	EVELY MANOEL ALVES	06/01/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005979	EVELYN GÓES PAIVA MARINHO	13/11/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005544	EVELYN NICACIO RODRIGUES CHAVES	08/01/2007	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004502	EVELYN VITORIA MARTINS	09/07/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005030	EVERTON APARECIDO TEIXEIRA RIBEIRO	09/01/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004555	EVIANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	25/06/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0006095	EVILEN ELISA GUIZANI	20/04/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004657	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	31/12/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006145	FÁBIA YASMIM TOBIAS SILVA	30/01/1994	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004280	FABIANA DE MARAFIGO KRIECK	10/04/1975	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004761	FABIANA DO NASCIMENTO FORLEPA	10/10/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004257	FABIANA GONÇALVES DA ROCHA	20/04/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004232	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	16/07/1980	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004767	FABIANA RABELO	08/03/1991	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004177	FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI	19/11/1974	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005573	FABIANA SANTOS BATALHA	29/09/1979	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006033	FABIANA SANTOS RODRIGUES	04/02/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004596	FABIANE VITÓRIA DA COSTA SOUZA ROSNER	16/11/2001	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005401	FABIOLA ELIAS RODRIGUES DA SILVA	21/07/1984	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005892	FABRICIA APARECIDA DE JESUS SENA	05/09/1983	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005883	FELIPHE DE OLIVEIRA STIER	26/06/1992	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004541	FERNANDA BORECK OLIVEIRA	15/10/1988	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005101	FERNANDA CARNEIRO	25/03/1996	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004041	FERNANDA CORDEIRO GONÇALVES	10/02/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005852	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	27/07/1995	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005537	FERNANDA SAMPAIO GOMES	16/12/2003	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004438	FERNANDA SILVA DE SOUZA	24/12/1999	Rua Leonardo Francischell, 1044 Próximo Ginásio de Esportes Ricieri Bernardi, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - TÉRREO - SALA 16 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005978	FERNANDA VITÓRIA SOUZA DA SILVA	27/12/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004818	FILIPE ANTONIO DE SOUSA	11/03/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005700	FLAVIA CRISTINA WIESE MORAES	02/05/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004765	FLÁVIA DA ROSA MACIEL	07/09/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005982	FLÁVIA NICOLAU DA SILVA	16/08/1982	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005421	FLAVIA SOUZA TOMAZ	30/12/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004012	FLÁVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKA PIRES	02/03/1978	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005227	FLORA DAYANE MOREIRA DA SILVA	25/01/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004121	FRANCELISI VIEIRA AUGUSTO RODRIGUES	16/10/1981	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005235	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	09/04/1980	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004176	FRANCIELE APARECIDA LEAL FERREIRA	13/09/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004908	FRANCIELE APARECIDA SAIBERT FERREIRA	04/06/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004759	FRANCIELE CORDEIRO PINHEIRA MOREIRA	11/06/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004801	FRANCIELE DA COSTA RIBEIRO	17/08/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005176	FRANCIELE LENIKER FELIPE	11/05/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004387	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA	17/02/1990	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004494	FRANCIELE MARIA RODRIGUES DA SILVA	21/09/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005493	FRANCIELI CRISTINI OLIVEIRA	16/01/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004262	FRANCIELI DE LIMA SANTOS	09/10/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004051	FRANCIELLE APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA	02/12/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004979	FRANCIELLI RAMOS DOS SANTOS	18/08/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina	Negros e Indígenas

			Grande do Sul - PR	
0004355	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	01/12/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004080	FRANCINE SCHENA	24/07/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005200	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	31/12/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005002	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO	10/11/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004459	GABRIELA ANDREATTA DA SILVA	10/03/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004034	GABRIELA APARECIDA MARCOLINO	07/11/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004013	GABRIELA CAROLINE PRESTES	06/09/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	MODALIDADE
0006085	GABRIELA DE CASTRO GIEHL	02/05/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004886	GABRIELA MARTOS	19/03/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005677	GABRIELA SYPCZUK DOS SANTOS	27/05/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004942	GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/03/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - TÉRREO - SALA 17 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004056	GABRIELE VITÓRIA MONTEIRO PEREIRA	13/02/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006151	GABRIELI DOS SANTOS MENGARDO	05/04/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004091	GABRIELLE FERNANDA BANDEIRA DOS SANTOS	21/08/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005529	GABRIELLE REGINA MIROES NAZÁRIO	15/03/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0004456	GABRIELLE VIEIRA KRSIZANOWSKI	31/05/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004368	GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS HINKEL	10/12/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005987	GABRIELLI VITÓRIA MACHADO FURQUIM	03/08/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004423	GABRIELY LENIKER FELIPE	03/05/2006	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004981	GABRIELY LIMA DE AZEVEDO	28/10/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005234	GABRIELY PIRES LOURENÇO	17/05/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004168	GABRIELY SUMAN BUBNHAK	27/10/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005016	GABRYELLE OLIBONI	15/09/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004924	GECELDA MARTINS	25/02/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005336	GEDIANE LIMA PINHEIRO MASSIR	04/01/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004993	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	22/07/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005835	GEISY BIANCA DO NASCIMENTO SMITKA BATISTA	18/04/1987	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004413	GEIZA CARLA EVERS DOS SANTOS	07/10/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004057	GEIZILENE ALVES BANDEIRA	20/01/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005074	GENI DOLINSKI DA ROCHA	05/07/1979	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005132	GENICE MOURA RAMOS	17/01/1979	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do	Ampla Concorrência

			Sul - PR	
0005251	GENINA FERNANDES DOS SANTOS	16/06/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005120	GEOVANA ALVES DE SOUZA	28/05/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005759	GEOVANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	15/10/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005618	GEOVANA BATISTA SILVA	23/07/2006	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005836	GEOVANA DE ARAUJO VIEIRA SILVA	17/08/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004417	GEOVANA GABRIELA DA SILVA MENDES	23/10/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005509	GEOVANNA SARTORI DOS SANTOS	29/08/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004428	GERALDINA BARBOSA DOS SANTOS V	09/11/1975	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006150	GESSE SAMAI DE BRITO	07/10/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004587	GESSIANE DE AZEVEDO DAS NEVES	25/11/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005812	GÉSSICA ALINE DO NASCIMENTO	22/06/1990	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005638	GIAN NINIANE ARRUDA DAS ALMAS	18/04/1987	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 8 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005067	GIANE DO ROCIO CHERPINSKI	19/12/1974	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005714	GIANE LEITE	06/02/1979	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005545	GIANLUCA HEIDORN PIETROLUONGO	07/03/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005081	GILBERTO BELARMINO	28/02/1976	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005501	GILCIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	29/07/1971	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006047	GILMARA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE PAULA	16/05/1983	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003989	GILMARA DE FATIMA NUNES	10/03/1978	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005713	GIOVANA DA SILVA CUSTODIO	18/08/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005399	GIOVANA DE ALMEIDA BELLO	31/10/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005249	GIOVANA MARTIN DOS SANTOS	07/08/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006078	GISELE BATISTA DA SILVA	15/07/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005229	GISELE LIZARDO DO NASCIMENTO	22/02/1981	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005516	GISELE NASCIMENTO BEIRA	05/11/1982	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005095	GISELI DE LIMA MANFRIN	07/08/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004065	GISLAINE DE QUEIROZ ROCHA	14/10/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004058	GISLAINE STASIAK	24/07/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005432	GISLAINE VENDRAMETTO MONTEIRO	27/05/1985	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004504	GISLAINY DE OLIVEIRA SOUZA	01/07/1970	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004591	GISLENE SARTORI DOS SANTOS	08/04/1985	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005177	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA	22/08/1987	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do	Ampla Concorrência

			Sul - PR	
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005690	GIZELE BONFIM DA SILVA	25/06/1984	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005072	GLAUCIA CARINA SCANDALO	02/06/1979	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003960	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS LENIKER	23/06/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005364	GLAUCO ANIBAL RANCIARO	18/05/1969	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004976	GLEICIELY VITÓRIA DE ARRUDA MEIRELES	15/07/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004610	GLEICY NUNES	18/12/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004201	GORETHE MARIA FERREIRA	01/08/1978	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006093	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	21/04/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005216	GRACIELE SANTETTI	22/05/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004499	GRAZIELA APARECIDA DE AVELAR MAAS	21/09/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 9 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004044	GRAZIELE DE ABREU LIMA	09/07/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004021	GRAZIELE GALVÃO DO CARMO	22/11/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003959	GRAZIELE GOMES BERNARDO	17/12/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005703	GRAZIELE MOREIRA RAMOS	15/01/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005383	GREICE HELEN PEIXOTO SOARES	25/06/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004822	GREICIELLE SALVADOR DE LIMA	27/06/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005044	GUISELA FIEDLER DA COSTA MACHADO	20/02/1974	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004971	GUSTAVO LUDWIG DE SOUZA	10/06/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0003991	HAGATA LORRANY MENEZES SANTIAGO	22/01/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004217	HALAN MACHADO DOS SANTOS	03/11/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004275	HALINE SOARES DINIZ	05/06/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005958	HAMILTON ANDRADE SANTOS	01/03/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004189	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	08/12/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005639	HAWENDY KETRY SILVA DE SOUZA	08/02/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003987	HEITOR FARIAS	26/06/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005471	HELEN CAROLINE FERREIRA SILVEIRA	13/04/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004566	HELEN CAROLINE LEMOS DE SOUZA FURQUIM	13/07/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005903	HELENA MUNIZ DE MOURA	30/05/1972	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003993	HENRIQUE CHAVES	08/10/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004030	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	12/10/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004674	HENRIQUE RODRIGUES NETO	13/07/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do	Ampla Concorrência

			Sul - PR	
0006067	HILDA DE ALMEIDA	27/06/1983	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005077	HILDA DE FREITAS	08/08/1964	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004335	HYEGO CARVALHO LACK	16/08/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0005257	IARA DE OLIVEIRA	24/08/1966	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004704	IARA DIAS GONÇALVES	28/08/1976	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004739	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	10/07/1979	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004224	INDHIRA GANDHY VIGÁRIO DE MELO	21/08/1975	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004439	INDIANARA DE MARCHI BULCAO	12/08/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004416	INGRED SANTOS RABIS	06/10/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 10 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005692	INGRID MARQUES SILVA	24/06/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006021	INGRID PAULA DE ASSIS	23/08/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004705	INGRID PEREIRA WILLE	27/10/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004895	INGRID STEPHANY PACHECO VIEIRA	30/07/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005580	INGRID SUELEN DE BONFIM	09/06/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004302	INGRIDI KAUANE DE SOUZA RAMOS	22/03/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005191	INGRIDY MATIAS ROLIM	28/04/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005477	INGRYD CARINI DE SOUZA	18/10/2006	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006005	IONE DE SOUZA MARTINS	07/12/1959	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004557	IRACI BATISTA DOS SANTOS	16/12/1982	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006118	ISABEL CRISTINA DE ANDRADE VIEIRA	19/11/1966	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004573	ISABEL CRISTINA HALAS DOS SANTOS	29/03/1985	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004507	ISABELA COVALSKI CAPOTE	07/09/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004592	ISABELA DO LIVRAMENTO SANTOS	21/03/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005167	ISABELA GARCIA FOGACA	26/01/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005089	ISABELA MARTINS	15/07/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005918	ISABELA MARTINS DE OLIVEIRA	24/01/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005711	ISABELLA EMILLI TEIXEIRA DE SOUZA	22/10/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004598	ISABELLA LETHICIA DE SOUZA LIMA	29/12/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006015	ITARRAN RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	09/06/1979	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005745	IVANIA REGINA GODOI REZENDE	11/07/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004327	IZABELA KLEIN BOFF	16/07/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do	Ampla Concorrência

			Sul - PR	
0004295	JACQUELINE DAGMAR DA SILVA	27/12/1982	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005322	JACQUELINE KETLEY PAZ	09/12/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005028	JAINE BARBOSA REZENDE	10/06/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004093	JAÍNE PEREIRA MARTINS	26/07/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005430	JAISLA IVANOSKI PIRES	13/09/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005228	JAKELINE BARBOSA PEREIRA	26/07/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005122	JAMILI EUGÊNIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/04/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004081	JANAINA BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	04/03/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 12 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0006115	JANAINA BATISTA SANTOS	01/05/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004518	JANAINA CRISTIANE ALVES DE AGUIAR	23/11/1985	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004180	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	25/06/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004036	JANAINA MORAES VIEIRA	26/07/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005829	JANES XAVIER SILVA MARTINS	15/09/1981	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005844	JANETE FERREIRA DOS SANTOS	12/08/1974	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004389	JANINE DOS SANTOS DE ARAUJO	27/08/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004920	JANINI MOREIRA DE FARIA	30/06/1978	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005772	JAQUELINE ANTUNES SILVA	01/06/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005674	JAQUELINE BRITO FARIAS FRANCO	06/01/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004242	JAQUELINE COSTA	20/02/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005733	JAQUELINE CRISTINA HONORIO HORZE	14/02/1984	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004582	JAQUELINE DE LURDES KLETEMBERG	06/08/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005669	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAÚJO	22/07/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004083	JAQUELINE FERNANDES CORREA	19/08/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005912	JAQUELINE KEILA DA SILVA OLIVEIRA	10/11/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003951	JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	09/04/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006008	JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	27/10/1977	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005313	JEAN FELIPE ZAMBONI	28/06/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004458	JEFERSON NUNES BATISTA	28/03/1983	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004531	JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI	07/01/1983	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004509	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	27/04/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005274	JENIFER DAYANE CHICORA	17/05/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004142	JENIFER PIRES FAROFA	17/03/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do	Ampla Concorrência

			Sul - PR	
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004298	JENIFFER MORAES DA SILVA PRESTES	18/02/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004243	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	11/08/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004149	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	28/01/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004104	JESSICA BARBOSA DA SILVA	02/07/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006006	JESSICA CAROLINA SOTTOMAIOR MACEDO	22/08/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004572	JESSICA DE ALMEIDA TAQUES	04/02/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 13 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004077	JESSICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	14/01/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005306	JESSICA DEISIANE CHICORA	19/02/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004000	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	24/03/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004932	JESSICA JAMILE DAMASCENO	03/04/1990	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004620	JESSICA KELLI GONÇALVES	27/12/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004241	JÉSSICA KEVILLIN DE BRITO VEGILATO	10/10/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004372	JESSICA MARIANO LOPES	08/03/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005436	JESSICA MAYARA COSTA NASCIMENTO BANDEIRA	07/02/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003980	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	26/07/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005145	JÉSSICA PAES DE ALMEIDA	16/01/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004067	JÉSSICA PAOLA SLOMPO	12/10/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005189	JESSICA PEREIRA WILLE	17/11/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0003978	JESSICA STRAUBE	23/07/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004970	JESSICA TRAMUNTINN DOS SANTOS	01/09/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004653	JÉSSICA VICENTE RODRIGUES	28/01/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004084	JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO	12/02/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004474	JESSIKA SAMARA SANTOS DOMINGUES	11/12/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004515	JHEFFERSON NOEL RODRIGUES	07/02/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005069	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	02/09/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004002	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	31/05/1990	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005830	JHENIFFER SANTANA ORNAGUI	16/08/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005512	JHENIPHER MARINHO FERREIRA	08/11/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004673	JHULLY FELIX DOS REIS	19/04/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0006094	JHULY GABRIELE RODRIGUES DA SILVA MARTINS	26/03/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005114	JOANA DARC SILVA	03/03/1978	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do	Negros e Indígenas

			Sul - PR	
0004564	JOÃO CARDOSO DA SILVA	20/10/1964	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005437	JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	01/07/1980	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005754	JOÃO EMANNUEL PALMEIRA DA SILVA	18/10/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005049	JOÃO HENRIQUE MANIKOSKI NOGUEIRA	21/12/2006	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004424	JOÃO PAULO LOPES SILVA	06/11/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 14 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	MODALIDADE
0004078	JOÃO VITOR CRISTO DE LARA	28/07/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005499	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	29/09/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006096	JOCELI FERREIRA DE LIMA SANTOS	07/11/1976	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005266	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	16/06/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005236	JOCIELEN DA SILVA MEDEIROS SANTOS	16/09/1977	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004042	JOELMA APARECIDA PAVELIK	17/05/1973	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004645	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	12/09/1987	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004536	JOELMA KEILA DA SILVA DE OLIVEIRA	29/08/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005193	JOELZA MARIA DA SILVA	31/10/1981	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005793	JOICE ADRIANA RODRIGUES	12/09/1974	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003986	JOICE BANDEIRA SANTOS	24/01/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005476	JOICE CAROLINE DA SILVA DE JESUS	24/06/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005373	JOICE DE GODOI BEZERRA	29/04/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005811	JOISE APARECIDA MACHADO DE PAULA	23/04/1978	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005792	JOLY DOS SANTOS DA SILVA	02/03/1983	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004571	JONATHAN MURILLO DE SIQUEIRA ARMSTRONG	22/01/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004789	JOSE DOMAIRON BORBA DE ANDRADE	01/05/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004378	JOSE EDUARDO NOVAIS BEZERRA	31/10/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003981	JOSEANE APARECIDA MOURA RAMOS	23/12/1987	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004958	JOSELMA DA LUZ MENDES PRESTES	20/09/1979	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005575	JOSIANE CARNEIRO FERREIRA NASCIMENTO	31/10/1981	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005597	JOSIANE FERNANDES ANDRADE RAMOS	26/03/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004161	JOSIANE LEMOS MOREIRA	15/01/1987	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005033	JOSIANE RAMOS DE FRANÇA	10/01/1978	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006138	JOSIELMA ROSA	29/08/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006154	JOSILENE BONETE DE FARIA	01/10/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0005904	JOSIMARA CALISTO DE SOUZA LICESKI	20/07/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006104	JOSIMARA DE FÁTIMA SILVA CLÁUDIO	04/11/1987	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004055	JOSLAINE BORGES DOS SANTOS	12/08/1983	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005937	JOSLAINE RODRIGUES TEODORO	12/04/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 1º ANDAR - SALA 15 **03/03/2024 09:00**				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004748	JOSUE MATEUS DE OLIVEIRA LEAO	13/06/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006065	JOYCE CAMILLY DIAS ULBRICH	24/02/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004615	JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14/01/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005548	JOYCE PAULA RAMOS	01/01/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006070	JOZIANE EVA DE OLIVEIRA	21/05/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004357	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	18/11/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004848	JUCELEIA SCHNEIDER	20/12/1977	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004648	JUCELIA KUTACHO	26/08/1977	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004749	JUCILENE PADILHA	28/08/1976	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004562	JUCIMARA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	21/06/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004429	JUDITH DA LUZ	06/04/1966	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005183	JULIA DA COSTA FRACARO	28/03/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004796	JULIA OLIVEIRA RIBEIRO	08/06/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005749	JULIA RAFAELA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	02/04/2006	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005315	JULIANA ANDRADE ALVES	27/05/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004994	JULIANA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	07/03/1984	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005146	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	26/11/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005556	JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA	11/05/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004124	JULIANA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	02/12/1983	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005515	JULIANA CARDOSO DE JESUS	22/02/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004184	JULIANA CORADIN	18/10/1978	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004114	JULIANA CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	15/06/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004409	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DUTRA DOMINGOS	13/02/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004469	JULIANA DA SILVA BRITO	16/09/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004076	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004815	JULIANA DAMILLY VIEIRA DOS SANTOS	07/09/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004359	JULIANA DE BARROS MACHADO	18/10/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005109	JULIANA DE FATIMA CORDEIRO	08/12/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**

0004517	JULIANA FERRARINI	03/02/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004760	JULIANA MOTTA MACIEL	29/09/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 2º ANDAR - SALA 3
03/03/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	MODALIDADE
0005932	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS ARRUDA	08/01/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005050	JULIANA WEIBER DE SOUZA DE MATOS	19/02/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004112	JULIANE CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	15/04/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006168	JULIANE DOS SANTOS FRACARO	24/11/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004804	JULIANE GLODES CORDEIRO	27/09/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005091	JULIANE SOUSA DOS SANTOS BORGES	03/12/1984	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004882	JULIANO DIAS	24/10/1980	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004823	JURACI ALMEIDA FIDELIS	31/12/1966	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004784	JUSSARA APARECIDA MESQUITA	29/08/1981	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005776	KALINE FERNANDA DAS NEVES	08/03/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004139	KAMILA MOURA CAVALCANTI	07/03/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004385	KAREM HILLARY EVANGELISTA FRANÇA	23/11/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005823	KAREN CRISTINA DOS SANTOS HARZ	31/01/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004064	KAREN DE SOUZA CARDOSO	19/11/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006166	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	14/02/1981	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004411	KAREN JULIANA GONÇALVES SANTOS	10/04/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	MODALIDADE
0005874	KARINA DE SOUZA TOMAZ KEMPE	21/06/1981	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005406	KARINA MARIA DE ASSIS	13/12/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004543	KARINA NUNES DA SILVA RAMOS	22/04/1987	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0003999	KARINA PIRES ENES	06/03/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003958	KARINE DE JESUS FREITAS	15/02/1987	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004426	KARINE DO CARMO DOS SANTOS DE SOUZA	10/06/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005310	KARLA REGINA ALVES	15/10/1971	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006045	KAROLAINE GABRIELLE MARTINS SALES	22/03/2006	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005935	KAROLAINE SILVA GOMES	09/12/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006161	KAROLINA MYLA SOARES BATISTA BORGES	14/02/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004127	KAROLINE DE SOUZA PAULISTA	20/04/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004636	KAROLINE FREITAS MANSUR SOARES	24/07/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 2º ANDAR - SALA 4
03/03/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	MODALIDADE
0004342	KAROLINE GROS DOS SANTOS	09/05/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0005850	KAROLINE NEVES MELO	06/10/1987	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004098	KASIANA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	23/12/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005865	KÁSSIA ZANONI	30/03/1975	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005831	KATHLEEN APARECIDA GOMES	16/06/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005222	KATIA DA SILVA SANTOS	20/04/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004209	KÁTIA FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA	13/12/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004108	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	04/11/1984	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004138	KAUANA CAROLAYNE GONSALVES FERREIRA DE JESUZ	07/12/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004832	KAUANA PEDROSO BORSSATTO	03/12/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004554	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO	13/02/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005659	KAUANE ROZA DOS SANTOS	17/03/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005631	KAUANE THAÍNA OLIVEIRA DE ARRUDA	12/11/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004009	KAUANNE DOS SANTOS MOURA	22/05/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004043	KAUANY CORDEIRO DA SILVA	17/05/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004466	KAULINNY KAORY CORDEIRO	17/08/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004892	KAYLANIE MOREIRA SENTER	21/08/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005505	KEILA ABIGAL HOLANDA DA SILVA DE LIMA	15/02/1978	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006140	KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO	11/01/1985	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004947	KEILA KARINE ABREU SIEGRIST	13/04/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004724	KEILYANE GAMA GUIMARAES LOPES	27/10/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006064	KELEN BRUCHEZ	20/04/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004685	KELI RIBEIRO SANTOS	30/11/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004102	KELLEN VENTURA	11/04/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005292	KELLI SANTOS	13/03/1982	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004547	KELLY FERREIRA FIGUEIREDO	20/07/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004933	KELVINE CLAUDIANE NUNES AUGUSTO	14/12/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004552	KEMILYN PEREIRA JACINTO	15/06/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 2º ANDAR - SALA 5 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004266	KEROLLYN CONDOLO DA SILVA GUIMARÃES	29/08/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005287	KERONLAINE ALVES DIAS	21/11/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005021	KESIA AQUINO DE SOUZA	30/09/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006156	KETELIN MAIARA DE PAULA BONETE	19/09/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003954	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	18/02/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004678	KETHELIN DE SOUSA OLIVEIRA	13/08/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004046	KETHELYN CRISTINY MENESES PORTO	16/03/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006063	KETLIN APARECIDA BUESE GONÇALVES	10/10/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004369	KETLYN GOMES	11/04/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003992	KETLYN TAYNA BRAZAU	04/02/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006097	KEYCIELLE CRISTINI BORBA DE OLIVEIRA	22/06/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004708	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	24/07/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005311	KEYLA FIGUEIRA DOS ANJOS	27/08/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004478	KHALEO BACELAR DA CRUZ PACHECO	24/08/1990	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004593	KIMBERLI SARTORI DOS SANTOS	11/12/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004618	KIMBERLY MAIARA CAMARGO DA SILVA	10/02/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005884	KIMBERLY VITÓRIA NIKOSKI DOS SANTOS	09/11/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005799	LAIANE COSTA DE OLIVEIRA	14/06/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005338	LAIS CRISTINA DE LIMA PEREIRA	23/12/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004032	LAÍS GOMES IZIDORO	08/11/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004329	LAIZ RAMALHO DE SOUZA	20/05/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005475	LANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004786	LARISSA CAMARGO FERNANDES	30/10/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006091	LARISSA CAROLAINE BARBOSA DA SILVA	28/02/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004255	LARISSA DA SILVA ARCHANJO	08/10/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004936	LARISSA FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA	09/05/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006103	LARISSA GABRIELLE FERREIRA BORBA	17/06/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004169	LARISSA MARIA COELHO DA SILVA BARON	24/06/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 2º ANDAR - SALA 6 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005723	LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	04/06/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005919	LARISSA RIBEIRO SILVA MARTINS	23/08/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005651	LARISSA RODRIGUES DAS NEVES	14/09/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005800	LAUANA EMILLY CASAS CONDE DIAS DA ROSA	02/06/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005965	LAUANDA KEROLY CARNEIRO DOS SANTOS	15/06/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004567	LAURA DE OLIVEIRA PAULISTA	10/07/1971	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005213	LAURA MARTINS SANT ANNA	12/03/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005486	LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	10/05/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004906	LEANDRA CARDOZO RAMOS	09/07/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004353	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004548	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA RIBEIRO	17/11/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004905	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	07/04/1971	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005775	LEILA DUDA MENDES	21/11/2000	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005456	LEILA NAITZKI DE FRANÇA	28/02/2004	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005970	LEINADY BUIAR DE OLIVEIRA	18/12/2005	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005197	LENIR BATISTA DO NASCIMENTO	02/09/1978	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005439	LERIANE TARTAIA RODRIGUES FAGUNDES	24/09/1991	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005568	LETICIA CORDEIRO	14/11/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004027	LETÍCIA DA COSTA DOS SANTOS	12/06/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005279	LETÍCIA DOS REIS DA SILVA	27/12/1986	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004476	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	22/12/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004735	LETICIA RIBEIRO	25/09/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005237	LETÍCIA ROSA DE OLIVEIRA	02/08/2003	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005744	LETÍCIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/02/1996	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005822	LETÍCIA SANTOS DE JESUS	29/12/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004851	LETÍCIA SILVA	21/01/1984	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005681	LETICIA SOUZA ROCHA	19/07/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004995	LETÍCIA SUELEN SILVANO	03/05/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES - ÚNICO - 2º ANDAR - SALA 7 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004805	LETICIA TENCA DE AZEVEDO RODRIGUES	12/12/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004788	LETÍCIA VELOSO DA SILVA	04/11/1983	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003962	LHETICIA MENTA FERNANDES	11/08/1995	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005798	LIA LOURENÇO DOS SANTOS	06/04/1966	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004711	LIANE LUIZA NUNES SKORA	19/08/1999	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004473	LIDIANE SILVA SANTOS	22/08/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005355	LIGIA DENISE DA SILVA DE CAMPOS	15/07/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004703	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	20/01/1994	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005060	LIGIA MARIA STUBERT DA SILVA	08/05/1985	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005015	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI	07/12/1982	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005243	LILIAN CRISTINA MANOEL	28/11/1989	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004957	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	22/03/1985	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006057	LILIAN DE LIMA REBELLO	08/10/1982	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005662	LILIAN MAIA BARBOSA	23/08/1966	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0003982	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	07/08/1992	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004048	LINDA INES ALVES DA SILVA	21/12/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	MODALIDADE
0004977	LINDACIR DE FÁTIMA DE ARRUDA	01/10/1980	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004384	LIRIANE EVERS DOS SANTOS	30/04/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006163	LISIE CRISTINE DE MIRANDA FERREIRA	15/09/1993	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005667	LIVIA MARIA KAMAROSKI BATISTA	06/06/2002	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004089	LIZIANE CARVALHO SANTOS	10/11/1990	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004513	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/09/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004162	LOISY FERREIRA DE LIMA	24/11/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004214	LORENA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/05/1998	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005630	LORENA RAIANI CAMPAGNARO	06/02/1997	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004248	LORRAINE PAGANINI DE SOUZA	08/11/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004819	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	20/02/1988	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004356	LOUISE KEPEL SCHEER	08/01/2001	Rod.PR 506 - Km 08, s/n Ponto de referência : Ao lado do terminal rodoviário Walfrido Ribeiro de Souza, Centro, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL PREF. JOÃO MARIA DE BARROS - ÚNICO - TÉRREO - SALA 1 03/03/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	MODALIDADE
0004129	LUANA BELINI SCHILIPACK	25/09/1999	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004017	LUANA CRISTINE ASKE VIANA	03/08/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004204	LUANA JENIFFER JEREMIAS	02/11/1986	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004782	LUANA JONCK	27/01/1999	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005217	LUANA MARQUES DE OLIVEIRA	24/08/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004544	LUANA MAYARA FERREIRA DA SILVA	26/09/1995	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005593	LUANA MEDEIROS DOS SANTOS	01/08/2007	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005600	LUANA PEDRITA TABORDA DOS SANTOS	20/06/1988	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004967	LUANA POSSALMAI DOS SANTOS	25/03/1995	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005648	LUANA THIAURI DE JESUS DOS SANTOS VIDAL	17/08/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005155	LUANA VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	18/07/1995	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005208	LUANA VIEIRA BERLANDA	21/09/2005	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004528	LUCAS BARRA DE SENA	06/11/1999	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004110	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	23/08/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004197	LUCAS MATHEUS BATISTA ROSA	01/07/1998	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004323	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	18/05/1988	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005360	LUCIANA BETIM VALENTIM	29/01/1986	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004840	LUCIANA BRASILIANO DA SILVA KURUNCZI	06/05/1980	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande	Ampla Concorrência

			do Sul - PR	
0004373	LUCIANA DE ASSIS	04/07/1977	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004540	LUCIANA ROSA MIRANDA	05/11/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004130	LUCIANA SOARES PINTO	18/07/2005	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004244	LUCIANE DA SILVA PEREIRA	06/11/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004380	LUCIANE DE ANDRADE ROSNER DE MENEZES	05/07/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005640	LUCIANE MARCELINO CANDIDO	24/04/1977	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004425	LUCIANE MIRANDA LOPES	03/07/1977	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004386	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	20/02/1979	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004917	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	13/06/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004863	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	15/03/1975	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005083	LUIS FERNANDO VEIGA	26/06/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004366	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS ARANTES	01/10/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004049	LUIZ GUSTAVO MACIEL DA SILVA	18/02/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005481	LUIZA KAMILLY DIAS SPILMANN	05/05/2004	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005331	LUIZA RAFAELA AVELINO FRANCISCO	11/06/1992	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004668	LUIZA ROSA PEREIRA DUARTE	25/11/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004881	LUIZA XAVIER CARVALHO DA SILVA	02/10/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL PREF. JOÃO MARIA DE BARROS - ÚNICO - TÉRREO - SALA 2 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005649	LUZIA APARECIDA ALVES	27/10/1968	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004662	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1976	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004813	LUZIA CLAUDINO	23/10/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004304	LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA PALARO	13/12/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005112	LUZIA PEREIRA DA SILVA	31/03/1972	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004949	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS	11/03/1979	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004427	LYGIA DAPHNE DE CARVALHO	22/03/1994	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004094	MADELAINE MACHADO PRESTES	15/10/1993	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006110	MAGALY TEREZINHA ANACLETO BUFF	22/11/1967	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005565	MAGDA LUANA BANDELOW MADUREIRA	06/02/1995	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005878	MAIARA DE SOUZA AMORIM	08/04/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006058	MAIARA JACOMIT DA SILVA	17/11/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004311	MAIQUELE SANTOS MUCHAL	11/10/1988	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005490	MAIRA MARTINS	03/08/1998	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004272	MAIRA SUELI TIERA	06/05/1981	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005458	MALUCELE APARECIDA ONESKO	03/02/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006153	MANOELA DE SOUZA DOS SANTOS	25/02/2007	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004263	MARA LUCIA RODRIGUES	25/11/1973	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005125	MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA	23/11/1981	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005396	MARCELI DE ALMEIDA	25/11/1989	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004195	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	18/11/1995	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005695	MARCIA DE FATIMA ARCANJO MELLO	10/10/1966	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004106	MÁRCIA MARIA BARBOSA DA SILVA	06/03/1973	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005738	MÁRCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS	22/07/1972	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005971	MÁRCIA PEREIRA DE FREITAS	01/05/1993	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004260	MARCIA VITORINHO SANTOS	08/09/1988	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004333	MARCIELE DE CRISTO PEREIRA	24/12/1988	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006043	MARCIO JOSE DE ALMEIDA	13/01/1976	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004103	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	MODALIDADE
0004493	MARCOS JOSE DOS SANTOS	26/01/1977	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005929	MARESSA HONÓRIO DOS SANTOS	21/03/2001	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003953	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	02/04/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006144	MARIA APARECIDA BESERRA DA SILVA	22/02/1980	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005975	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA	15/08/1971	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004630	MARIA APARECIDA DIAS	09/06/1979	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL PREF. JOÃO MARIA DE BARROS - ÚNICO - TÉRREO - SALA 3 03/03/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	MODALIDADE
0004054	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES 11/12/1986		Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005278	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	23/03/1982	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005453	MARIA APARECIDA LUTERKI CHAGAS	12/10/1976	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004699	MARIA APARECIDA MADUREIRA	02/05/1967	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005619	MARIA APARECIDA VOLPE	16/04/1967	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005126	MARIA CAROLINA DE SOUZA GOUVEIA	05/12/1994	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005324	MARIA CAROLINA MORAES BATISTA	25/11/1998	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005206	MARIA CAROLINE ALVES PIRES	04/02/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004508	MARIA CLAUDETE DA COSTA	10/12/1971	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005837	MARIA CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	19/01/1986	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005435	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	08/12/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0005946	MARIA DA PAZ DE MORAES PORFIRIO	31/07/1972	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004535	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	07/03/1989	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004215	MARÍA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA PAZ	03/01/1983	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004495	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NICCO	11/02/1965	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006053	MARIA DOS SANTOS	19/09/1981	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005863	MARIA EDUARDA BÊGA LOPES	25/11/2004	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005494	MARIA EDUARDA DE LIMA RAMPÃO	28/02/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005467	MARIA EDUARDA FERREIRA	05/08/2004	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004732	MARIA EDUARDA MAGALHAES DONIZETE	25/08/1993	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005671	MARIA EDUARDA MARQUES SALDANHA	05/12/2005	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006074	MARIA EDUARDA PEREIRA	11/04/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004983	MARIA EDUARDA SOUZA SANTOS	31/08/2005	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005154	MARIA ELIANDRA DA CRUZ CORDEIRO	24/01/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005664	MARIA GABRIELA DE ABREU GUERRA	23/12/2001	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004171	MARIA JOSE LOBATO DA SILVA	22/06/1976	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004717	MARIA LAURA FREITAS KRAMER	12/05/2001	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004524	MARIA LEIR SILVA SOUZA	24/11/1979	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004742	MARIA LUCIA DOS SANTOS PIRES	30/07/1986	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005284	MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA	11/07/1968	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004776	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004393	MARIA MARGARETE DE JESUS	09/12/1977	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005010	MARIA RAQUEL DO ROCIO CAMPOS	27/01/1994	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005185	MARIA RITA SUGAWARA DA ROSA	20/09/2006	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003971	MARIA TEREZA ROSA MACIEL	17/02/1997	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL PREF. JOÃO MARIA DE BARROS - ÚNICO - TÉRREO - SALA 4 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005174	MARIANA ALEXANDRE CHAVES	01/08/1990	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005814	MARIANA ANDRADE SILVA	25/02/1999	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004360	MARIANA APARECIDA PINTO	30/10/2005	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005273	MARIANA CAMILA CORREIA	10/12/1992	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005204	MARIANA NARETA	26/08/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005051	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	06/02/1994	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005006	MARIANA TERABE DIAS NOGUEIRA	18/12/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004432	MARIANE APARECIDA CREVELIN	01/01/1997	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande	Ampla Concorrência

			do Sul - PR	
0004062	MARIANE APARECIDA TEIXEIRA DIAS	01/02/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005066	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	25/04/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005790	MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS	27/03/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005964	MARIELLY FRANCINE RODRIGUES BONEL	06/02/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005169	MARILEI APARECIDA DE LIMA MANFRIN	11/12/1972	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005394	MARILEIA DOS SANTOS	17/03/1982	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006066	MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO	15/01/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004654	MARILIZ DOS SANTOS RIBEIRO	02/10/1979	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004284	MARILLIS CIBEL DE LIMA	27/11/1995	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004031	MARINA DE FÁTIMA SANTOS DONADEL	10/10/1997	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004561	MARINA DE LIMA CAVALCANTE	07/02/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0006142	MARINEIA SOUZA MEDEIROS	08/09/1986	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005014	MARINEIDE GUIMARÃES	28/02/1989	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005908	MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS	09/10/1992	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004959	MARINIZE MOREIRA DE OLIVEIRA	20/06/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005046	MARISA NAVAS GARCIA	01/01/1964	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006039	MARISSOL SANTOS GONÇALVES STRAPASSON	28/11/1965	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004186	MARITSSA DO ROCIO VIDA	13/04/1965	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004667	MARLENE DIAS DE SOUZA WEIGERT	16/08/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004071	MARLI DE FATIMA FITZ	27/04/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005299	MARLI DE FATIMA MACHADO	24/01/1977	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005262	MARLI DE MOURA MOREIRA	26/07/1977	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005184	MARLI KUHNE	05/06/1989	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006134	MARLI LEITE	12/11/1974	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004007	MARTA CORDEIRO SANTANA	30/01/1981	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005960	MATEUS PEREIRA MÉRIDA	29/05/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005397	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	04/12/2005	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL PREF. JOÃO MARIA DE BARROS - ÚNICO - TÉRREO - SALA 5 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004773	MATHEUS HENRIQUE FABIANO	19/01/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005468	MATHEUS RAFAEL PURCINO PINHEIRO	28/04/1995	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005061	MAYARA ANASTACIO DE SOUZA	31/10/1994	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005762	MAYARA BOTELHO	11/04/1999	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0003955	MAYARA CRISTINA ANTONIETTI	30/06/1992	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande	Ampla Concorrência

			do Sul - PR	
0004527	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO 27/01/1989		Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005511	MAYARA HELLEN DALPRA MARTINS	22/05/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004028	MAYCON FERREIRA SANTANA	10/06/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004907	MAYSA RAFAELA TEIXEIRA CORREA	09/10/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004115	MEL BIANCA SANTOS PEREIRA	03/07/2004	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004938	MERIELEN BANDEIRA RODRIGUES	13/10/1983	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005858	MICHELE APARECIDA KOWALSKI	25/10/1988	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004853	MICHELE APARECIDA LUZ DE LIMA BANDEIRA	05/11/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004073	MICHELE BAGGIO	05/12/1993	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004025	MICHELE CARVALHO DOS SANTOS	10/05/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005679	MICHELE CHABU	23/04/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004738	MICHELI CRISTINE ASSIS DA SILVA DA COSTA	20/01/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004745	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	07/03/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005368	MILAINE TOSTES MARTINS MONTOANEL	12/03/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004642	MILEIDE GARMIER FIGUEIREDO	23/11/1998	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004643	MILENA ALVES DA CRUZ	04/01/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005057	MILENA BUENO DE OLIVEIRA	17/04/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004175	MILENA STUDZINSKI DA VEIGA	05/09/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004585	MILENA VITORIA RODRIGUES	06/08/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005259	MILENE MULLER	01/12/1990	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005297	MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA	02/04/1990	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004235	MILLENA DORNELLAS	28/01/2004	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004344	MIRANDA DE ARAÚJO NADALIN	01/07/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004236	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES	28/11/1982	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004320	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	16/08/1979	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004090	MIRIAN DA ROCHA	28/03/1983	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL PREF. JOÃO MARIA DE BARROS - ÚNICO - TÉRREO - SALA 6 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005886	MIRIAN ROCHA DE ARAUJO	27/04/1990	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005585	MIRIANE FRANCO DE PAULA BOUARD	23/05/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005317	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004363	MISCINEIA FELICIANO DA SILVA	29/12/1981	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005196	MONIQUE JEICYELLE SANTOS PALMEIRAS DA SILVA 18/04/2000		Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004871	MONIQUE NASCIMENTO SANTOS	19/12/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	MODALIDADE
0006072	MYCAELA APARECIDA DIAS ROCHA	04/11/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005914	MYRIAN MEDEIROS DA SILVA	25/01/1986	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004376	NAGYLA SANAYA DE MOURA ARAÚJO	22/02/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005298	NAIARY KAUENY CALAZANS GUIMARAES	19/07/1989	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005286	NAIDIANE CAROLINE SANTOS CRUZ	16/10/1998	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004671	NAIR DOS REIS DE CAMARGO	17/01/1990	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004397	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	09/06/1978	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005546	NATALIA MARIA CAMARGO DE FRANÇA	27/10/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004965	NATALIA NUNES PEREIRA	25/12/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004107	NATALIN GABRIELI DE ARAÚJO ROSA	23/02/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005022	NATHALI BEATRIZ DE SOUZA KNOP	16/06/2005	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005151	NATHALIA DA SILVA SANTOS	21/04/2001	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004253	NATHALY DITTERT	11/05/1998	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003967	NATHALY DO AMARAL PAIXAO	12/01/2001	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004050	NAYARA BECHER	02/09/2001	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005980	NAYARA LIMA POLIDORIO	05/02/1997	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005194	NAYARA MIRELI CABRAL	06/04/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004371	NAYARA PEREIRA DA CRUZ	02/06/1993	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005633	NAYARA SANTOS BANDEIRA DA SILVA	26/03/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005706	NAYLA BOSSO KIERSKI	04/12/1994	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005608	NEIDA SOLANGE SILVA DE SOUSA	11/05/1977	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005058	NEUCI DE FATIMA BANDEIRA CHAVES	26/01/1975	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004191	NEUSA GARDA	08/01/1979	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005956	NEUZI CORDEIRO DOS SANTOS	12/06/1978	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004314	NICHOLE DIWEISY DE OLIVEIRA	24/06/1992	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005065	NICOLE TAINARA LIMA DE ALMEIDA	12/09/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005634	NICOLI MACIEL PAULA	26/10/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004219	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	05/01/1993	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004650	NICOLY SCHIMERSKI MACIEL DOS SANTOS	09/09/2005	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL PREF. JOÃO MARIA DE BARROS - ÚNICO - TÉRREO - SALA 7				
03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004145	NILZA DE SOUZA DOS SANTOS	10/06/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004850	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005455	NÍVEA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA	02/02/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004479	NOELI BANDEIRA CHAVES	31/05/1981	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004453	NOELI DE OLIVEIRA	08/02/1986	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005428	NOELI DE SOUZA	20/02/1983	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006029	NOILA BOMBARDELLI	01/05/1968	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005365	NOROELEN APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	30/11/1986	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004157	NUBIA DA SILVA FIGUEIREDO	19/02/1983	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005715	NURYA MARIANA BRAGA BARROS DE OLIVEIRA	22/02/1998	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005226	ODAISA TEIXEIRA BENTO DE OLIVEIRA SILVA	16/06/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004854	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	29/09/1976	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005554	OLENILZA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ	12/10/1973	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004838	ONEIDE FIALHO DE SOUZA	25/02/1972	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004896	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	17/01/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005207	PALOMA DAYNE BURBELLA	03/06/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004006	PALOMA DE SOUZA GONÇALVES	15/04/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005920	PALOMA RIBEIRO SILVA ASSIS	05/05/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004281	PAMELA CRISTINA DE SOUZA BAPTISTA	21/12/1988	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005147	PÂMELA GONÇALVES FELIPE	22/12/1997	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005218	PAMELA LUCIANE FERREIRA SCHERER	16/06/1998	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004312	PAOLA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	22/02/2006	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004867	PATRICIA ALVES GUERRA	25/08/1993	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004010	PATRÍCIA AP SILVA DO NASCIMENTO	29/05/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005673	PATRÍCIA APARECIDA COSTA	15/08/1981	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005289	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	20/07/1986	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004166	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	19/08/1974	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004419	PATRÍCIA CABRAL DA SILVA	21/03/1981	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005539	PATRICIA CARDOSO PRESTES	14/03/1981	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004440	PATRICIA CARDOSO REIS	24/06/1989	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004264	PATRICIA CECCON DE OLIVEIRA	19/09/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004288	PATRICIA CRISTINA VAZ FERNANDES DA SILVA	23/02/1977	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005345	PATRICIA DE LIMA RODRIGUES	20/12/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005538	PATRICIA DE SOUZA FELIPE	15/07/1999	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004003	PATRÍCIA DOS ANJOS MOREIRA	13/09/1994	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL PREF. JOÃO MARIA DE BARROS - ÚNICO - TÉRREO - SALA 8				
03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004196	PATRICIA FERNANDES ROSNER	10/05/1983	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004659	PATRÍCIA FRANÇA FARIA DOS SANTOS	27/08/1990	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005425	PATRÍCIA FRATA MAIA JACINTHO	06/05/1989	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004100	PATRÍCIA KOCHEN MOREIRA	25/01/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005073	PATRICIA NALESKA GARCIA GALVÃO	16/02/1994	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004308	PATRÍCIA OLIVEIRA MACHADO VIANA	21/03/2001	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004293	PATRÍCIA PEDROSO	17/11/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004074	PATRICIA RAMIRES JAMUR DOS SANTOS	08/09/1989	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004086	PATRICIA RODRIGUES	31/05/1982	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005933	PATRICIA SOARES ANTAL DA SILVA	05/05/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004619	PATRICK DE LIMA TESSARO	05/06/1995	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004491	PATRICK FERNANDES AVELINO RIBEIRO	14/04/1994	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005127	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO	05/05/1972	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005285	PAUL WILLIAM OSBORNE	29/01/1997	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004346	PAULA VALERIA SANTANA TRINDADE	21/11/1995	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004230	PAULIMERY DE LIMA LEITE DE PAULA	18/01/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004206	PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA	20/06/1988	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006127	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	15/04/1997	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005731	PAULO ROBERTO PAES	27/05/1988	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004913	PAULO SERGIO TEIXEIRA	15/03/1966	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004445	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	22/07/2004	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005181	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA	30/09/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005312	PERLA BEZERRA RIBEIRO	07/05/1992	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004601	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	29/08/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005323	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	23/02/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005343	PRISCILA DORSA ARTIGAS	04/03/1988	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005275	PRISCILA FERREIRA MOREIRA GILIOLI	14/08/1992	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005872	PRISCILA MOREIRA DE SOUZA	18/02/1981	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006023	PRISCILA PASA DE LIMA	27/12/1989	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004278	PRISCILLA DOS SANTOS RIBAS DA SILVA	27/01/1993	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005898	PRISCILLA FABIANA RIBEIRO CLAUDIO MAMEDE	04/05/1976	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005635	QUEZEB BESTEL	25/05/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004179	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	05/08/1983	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005017	RAFAEL VITOR DE SOUZA NASCIMENTO	15/01/2006	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004963	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	17/12/1995	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL PREF. JOÃO MARIA DE BARROS - ÚNICO - TÉRREO - SALA 9				
03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005084	RAFAELA DE OLIVEIRA	18/10/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005250	RAFAELA ROSA CALIXTO DA COSTA	24/01/1990	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004683	RAFAELE DE SOUZA	12/04/1990	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003964	RAIANE SCARLET PRESTES ELIAS DA SILVA	06/05/1997	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004849	RAIANE TAVARES DE MORAIS	23/07/1997	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004306	RAILDA DE OLIVEIRA SILVA ROCHA	04/09/1977	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004141	RAISSA ALMEIDA DA SILVA COSTA	28/10/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005528	RAISSA CHAIANA DA MAIA COSTA	20/12/2005	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005497	RAISSA DE SOUZA PEREIRA	23/11/2006	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005076	RAISSA GABRIELA MOREIRA	05/09/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004798	RAISSA MENDONCA DE MELLO	06/08/1998	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004821	RANYELE MAYARA BATISTA PEREIRA DE ARRUDA	28/02/2005	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005992	RAPHAELA ALEXANDRE CHAVES	18/11/2003	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004637	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	02/12/1982	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004468	RAQUEL BONETI DE GODOI AGIBERT	14/05/1992	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005277	RAQUEL DOS SANTOS MARQUES	23/02/1990	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004035	RAQUEL NUNES FRANÇA	06/01/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005007	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	15/02/1991	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004330	RAQUEL ORTIZ PATTARO CARDOSO	15/12/1986	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005267	RAQUEL RIBEIRO ROSA	09/11/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004817	RAQUEL SANTOS PRESTES DELIMA	19/05/1979	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005696	RAQUEL SOARES DOS SANTOS	05/06/2000	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004873	RAYANA KAYRA DA SILVA ALCASSER	17/03/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004234	RAYANA PEREIRA RISSETTI VIEIRA	20/11/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005594	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	05/06/1998	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004053	REGIANE AP DA SILVA	26/03/1970	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005694	REGIANE DE OLIVEIRA NUNES SOARES SILVA	26/05/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005938	REGIANE RAMOS DA SILVA WASHINGTON	31/05/1987	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005807	REJIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CALDAS COSTA	23/12/1979	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005950	RENATA APARECIDA GOUVEIA DA SILVA CONCEIÇÃO	04/09/1984	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006049	RENATA FERREIRA DE ANDRADE	16/07/1985	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005078	RHAIANA MARTINS DOS SANTOS DE PAULA	03/09/1993	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005129	RHAISSA DE ASSIS BONFIM	23/02/2002	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005997	RHAUANY CRISTINY BORGES MARTIELO	19/02/2001	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006086	RICHARD WASHINGTON RODRIGUES DOS SANTOS	03/11/1996	Rua Darvil José Caron, 945 Ponto de referência: Próximo ao Centro Esportivo Santa Rosa, João Osni Strapassoni, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1				
03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004684	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	23/10/1977	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004780	RITA FERNANDES DANTAS	17/04/1971	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003963	RITA GUIMARÃES ARAUJO	13/07/1979	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004336	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	01/03/1974	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004841	RITA SILVA DE LIMA	20/10/1966	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005136	ROBERT FERNANDO RAMPATO	02/05/1983	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004988	ROBERTA FIGUEIREDO PEREIRA MARTIGNAGO	20/01/1992	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004394	ROBERTA MIRANDA DE LIMA RIBEIRO	16/06/2004	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004401	ROBSON ARRUDA RAMOS	21/09/1984	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005604	ROSA BORBA MUNIZ	13/09/1973	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005246	ROSA PADILHA	14/02/1973	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005925	ROSANA BANDEIRA ENES	10/06/1989	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006075	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	06/07/1965	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005211	ROSANE APARECIDA DA SILVA MACHADO SALDANHA	14/10/1971	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004375	ROSANE APARECIDA JORGE DE ASSIS	17/04/1966	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005170	ROSANE DE ARAÚJO LOPES	17/04/1979	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004525	ROSÂNGELA ALVES CARNEIRO	27/05/1981	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004015	ROSANGELA ANTUNES DE LIMA	21/01/1982	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005241	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA	07/08/1975	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006125	ROSANGELA DOS SANTOS	18/08/1972	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005166	ROSANIA DA LUZ	25/12/1968	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005945	ROSE MARI DA ROSA	05/06/1968	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004182	ROSELEIA DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	05/05/1985	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005203	ROSELI ALVES DE MELO CORDEIRO	18/05/1973	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005300	ROSELY APARECIDA PESSUTI DE MORAES	02/07/1972	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005998	ROSEMARA DE OLIVEIRA SANTIAGO	20/04/1983	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005008	ROSEMARI MARIA DE OLIVEIRA BRESOLIN	19/04/1969	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004937	ROSEMERE MARAFIGO DA ROCHA	05/03/1977	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005952	ROSEMERI MONTEIRO ZANCHETTIN	22/02/1966	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004205	ROSENILDA DAMASCENO RAMOS	24/05/1978	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2				
03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004646	ROSANGELA STRAUB DE ARAÚJO	26/10/1978	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0006026	ROSENILDA RODRIGUES DE LIMA	24/03/1979	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004597	ROSIANE HEINDRICKSON	21/01/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005495	ROSICLER ARTIGAS OLIVEIRA	21/07/1965	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005370	ROSILDA DE SOUZA RODRIGUES DIONÍSIO	21/11/1976	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004001	ROSILEIA CAMARGO DE LIMA	13/11/1983	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005111	ROSIMAR GONÇALVES SOARES	22/07/1979	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005438	ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA	29/08/1974	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005742	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	02/12/1985	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004707	ROSSANA DE ALMEIDA LIMA	24/06/1976	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004430	ROZANA ANDRADE DE SOUZA SANTANA	20/05/1981	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005245	ROZANGELA MARIA BERTOLIN ROSENENTE	26/02/1970	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006034	ROZIANE SOARES DO NASCIMENTO	21/01/1982	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004960	RUBIELLY KAOANE FRANCO DOS SANTOS	16/10/2001	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005915	RULIANE DE SOUZA PEREIRA MULLER	16/06/1989	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003969	SABRINA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	20/09/1996	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004254	SABRINA DOMINGUES LOPES	12/05/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004558	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	16/09/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005378	SABRINA GODOY PRESTES	25/04/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005626	SABRINA LUTERKI FERNANDES	05/11/2004	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004606	SABRINA PINTO PIRES DE LIMA	08/01/2007	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005079	SABRINA VIVIAN CARDOSO	24/02/1996	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004144	SAMARA BIORA RODRIGUES	04/06/1987	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004033	SÂMELA LETÍCIA SANTANA DA ROSA	19/05/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003952	SAMELLA GOMES HOLOTH	26/03/1992	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005897	SAMIRA MIRON DIAS	07/10/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004793	SANDRA DA LUZ TRIZOTTI DEMETRIO	02/12/1983	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006100	SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	16/11/1978	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004105	SANDRA GOMES DOS SANTOS	26/02/1979	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005894	SANDRA JANETE DA SILVA	05/12/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3				
03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004447	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	31/07/1986	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004020	SANDY GABRIELI CAMARGO DOS SANTOS	30/05/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005048	SANTINA LEGUENZA	02/11/1965	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006012	SARA GABRIELE PEREIRA DE LIMA	11/03/2005	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005099	SARAH LETICIA NEVES DE SOUZA	25/10/2006	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004842	SATIE OLINDA MACIEL	19/12/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004383	SCHEILA ADRIANE RUBIK	01/07/1976	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0006030	SCHEILA ALMEIDA DA ROSA	25/08/1989	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005766	SCHEILA DA ROCHA DE OLIVEIRA	18/08/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005709	SCHEILA MUNIQUE GONCALVES	28/07/1974	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004455	SÉFORA PATRICIA FRANCO	13/09/1986	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005036	SELMA DE PAULA SOUSA	03/02/1984	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004099	SERLY FÁTIMA DE MELLO	15/04/1981	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005572	SHELRY OHANA KUTACHO DE GODOI	31/10/1999	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005142	SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA	26/10/1984	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004069	SIDMARA COX LEMOS	08/11/1984	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004024	SIDNEI RESENDE FERREIRA	12/05/1981	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004245	SIDNEIA NUNES PROVO	23/09/1976	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004831	SILMARA APARECIDA REZENDE ALVES	01/01/1992	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004952	SILMARA COSTA DOS SANTOS	23/11/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005503	SILMARA SEZINANDO IVALSKI	28/01/1983	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005646	SILVANA SILVA NOGUEIRA ZANINI	03/05/1980	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005220	SILVANIA WENG PIO	08/04/1982	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004923	SILVIA DE OLIVEIRA BRATFISCH	12/09/1997	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004940	SIMONE BATISTA VIEIRA	14/06/1983	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0003957	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	14/02/1997	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004404	SIMONE DA SILVA MARTINS	11/08/1982	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005400	SIMONE DE ALMEIDA BELLO	25/07/1986	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004887	SIMONE DOS SANTOS HONORATO	08/03/1984	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005408	SIMONE IVACHUK	06/10/1974	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005853	SIMONE KATIUSCIA PEREIRA FEITOSA	12/03/1980	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004415	SIMONE MARIA DE PAULA DOS ANJOS	20/07/1982	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005855	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	31/08/1983	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004160	SIMONE TAVARES ZUCCHI	13/01/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004632	SIRLEI APARECIDA DE JESUS	02/10/1982	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004902	SIRLENE DIAS SPOSITO	16/06/1974	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004382	SIRLENE KUBASKI	08/07/1967	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005951	SMAGNA DE ALMEIDA SANTOS	21/07/1970	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004506	SOELI BARBOSA DA SILVA	11/09/1990	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006129	SOELI GONÇALVES FERREIRA	17/11/1982	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004227	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA	14/03/1979	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005308	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	09/05/1975	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005864	SOLANGE DE ALMEIDA PEZZI	29/01/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006159	SONIA COIMBRA CARNEIRO	10/12/1987	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005547	SONIA CRISTINA MEM	23/04/1978	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004339	SONIA MARA MOREIRA PONTES	16/08/1977	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004318	SÔNIA MARA TUPAN TECCHIO	29/09/1968	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004611	SONIA PATRICIA KLEIN DOMINONI	14/09/1977	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004626	SONIA REGINA FIRMINO	03/12/1975	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004052	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	25/04/1992	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004403	STEFANY NASCIMENTO KUFNER	15/07/1999	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005131	STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA	21/07/1994	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005314	STELA MARA SCHORR	03/02/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004464	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	22/04/2001	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005063	STHEFFANY ALANIS DA LUZ DE BRITO	19/03/1999	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005906	SUELEN ALEGRO DE FRANÇA DOS SANTOS	08/06/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004869	SUÉLEN CORDEIRO RAMOS	25/07/1989	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004158	SUELEN CORREIA SILVA	11/01/1995	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004709	SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON	14/04/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004343	SUELEN MIRIAN DE SOUZA MOTTA	26/08/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005764	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	08/01/1992	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006164	SUELI CÂNDIDO DA SILVA	22/07/1979	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005995	SUELI DE FÁTIMA DE SOUZA	07/03/1963	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004377	SUELY DE SOUZA SANTOS DE ANDRADE	02/12/1977	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005517	SULAMITA BORGES SANTOS	25/07/1978	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005724	SUSAMAR FERREIRA SOARES	13/01/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004119	SUSAN KELI MOREIRA	01/07/1985	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004774	SUZANA DA APARECIDA PEDROSO DA COSTA	30/07/1975	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005141	SUZANA PORTELA DA ROCHA DOS SANTOS	19/11/1975	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005665	SUZANE TAHIS CORRÊA BONFIM	18/11/1986	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005361	SYLWANA MOREIRA DA SILVA	25/05/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004803	TAIANE DOS SANTOS RAMOS	19/01/1999	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005168	TAIANE SANTOS ROCHA	04/06/1990	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005119	TAIANY ANDRADE PEREIRA	29/12/1995	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004600	TAILAINE CORDEIRO DOS SANTOS	25/06/1999	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005891	TAILINE APARECIDA DE SOUZA	15/01/2001	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005895	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	27/12/1997	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004910	TAINÁ MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	30/10/1992	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004316	TAINÁ OLIVEIRA GUATURA	16/02/1987	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004929	TAINARA ALVES CORREA	13/10/2004	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005525	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	03/03/1994	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003956	TAINARA SANTOS DA SILVA	02/06/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004795	TAIS CRISTINA FORTES SANTOS	15/05/1997	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004846	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	11/06/2003	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004420	TALIA DOS SANTOS RAMOS	03/02/2005	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004465	TALITA CRISTINA KRINSKI PEREIRA	30/10/1989	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005615	TALITA EMANOELA PINHEIRO	01/11/1985	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004441	TALITA SOUZA DE OLIVEIRA	03/06/1997	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004496	TAMARA FORTES DO NASCIMENTO	13/04/2003	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005172	TAMIRES DIAS RIBEIRO	31/10/1990	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004347	TAMIRIS BARON	09/08/1996	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005117	TAMY RAFAELLY LOPES RIBEIRO	04/11/1982	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004839	TÂNIA MARIA DE SELLIS TAVARES DA ROSA	30/08/1971	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004641	TANIA RODRIGUES DO PRADO	11/02/1981	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005446	TASSIANE DAFINY RODRIGUES DA SILVA	17/12/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004240	TATIANA RAMOS KOWALSKI	06/06/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004856	TATIANA SCHAIBLICH	24/05/1984	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005966	TATIANE DE LIMA FURQUIM	24/09/1984	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005944	TATIANE GRUSKE DE QUADROS	14/09/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005931	TATIANE SOARES DA SILVA	05/12/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005943	TATIELE GRUSKE DE QUADROS	14/09/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005747	TAUANI DA SILVA PRODOSSIMO	02/12/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005973	TAUANI SOARES DA SILVA	11/07/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005354	TAYNE MAYARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	24/11/2004	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006102	TCHELCI GODOI	13/08/1996	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005080	TEREZINHA WENDL VIANA	15/09/1964	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006165	THAIARA GOMES LOPES	27/03/1994	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004322	THAINA LEAL FRANÇA	21/02/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004697	THAINARA DA SILVA LÓPEZ	11/10/1999	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006117	THAIS CARLOS	21/07/1989	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004751	THAIS COSTA PEREIRA	06/06/1996	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004827	THAIS CRISTINA DA SILVA	24/11/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005767	THAIS DE ARRUDA SANTANA	01/07/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004060	THAIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	25/01/1995	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004810	THAIS ELAINE MODESTO	13/06/1985	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0004893	THAIS FERNANDA DO NASCIMNETO SANTOS	10/07/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005038	THAIS GABRIELLE MAOSKI	06/07/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004310	THAIS LUDGERO FERREIRA	27/10/1990	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004120	THAÍS MANUELLA NASCIMENTO DOS SANTOS	25/08/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004348	THAÍS MARSZAL BANDEIRA	24/05/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0005372	THAIS MUCHAL CALIXTO	21/09/2004	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005983	THAIS TEIXEIRA DA SILVA	25/11/1994	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004222	THAIS VIEIRA DA SILVA	10/05/1992	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005777	THAISA DAS NEVES	17/03/1994	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004475	THAISE MINEIRO	28/04/1990	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004014	THAIZ SILVA DOS SANTOS	08/08/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004943	THAIZA NATÁLIA PACHECO	05/11/1991	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004450	THALITA DA CRUZ DOS SANTOS	17/02/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003984	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/06/1999	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005025	THAMARA PADILHA FIALLA	19/01/1992	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006122	THAMIRES DE JESUS DOS SANTOS	20/09/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005164	THAMIRES GODOY DE OLIVEIRA	29/04/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005670	THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE OLIVEIRA TROCCOLI	23/06/1990	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004677	THAYNÁ VITÓRIA BENTO	25/04/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004926	THAYNARA RUZENENTE BENATTI	17/08/1999	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004040	THAYNARA SANTOS OZORIO	27/10/2003	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005621	THAYS CAROLINE SILVEIRA DE MESQUITA RODRIGUES	29/12/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004686	THAYSA NASCIMENTO DE FREITAS	13/04/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004769	THIAGO TRAJANO DOS SANTOS	13/06/1986	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005959	THUANY DE GODOY PRESTES	04/08/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005934	TIAGO NORATTO CARDOSO	06/12/1996	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005139	VALDETE DE CAMARGO	10/06/1965	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0003983	VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	02/12/1976	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005957	VALDIRENE APARECIDA E SILVA	26/11/1975	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005296	VALÉRIA ADRIANA DE FÁTIMA MOREIRA SILVÉRIO	27/01/1975	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005457	VALÉRIA DA SILVA ARRUDA	15/03/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004698	VANDERLEIA ALVES DA SILVA DANTAS	07/09/1974	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004809	VANDERLEIA ANDRE STRAPAÇAO CASTRO	06/02/1980	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004131	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	06/02/1997	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005487	VANEA ELIZABETE COSTA	09/08/1982	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004345	VANESSA CARDOSO BORGES BERNARDI	04/10/1986	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005710	VANESSA CAROLINE DOS REIS GATO	28/08/1999	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005543	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	06/06/1985	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005263	VANESSA DE LIMA CREVELIM	08/01/1991	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005088	VANESSA DE LIMA MANFRIN	16/11/1994	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005152	VANESSA DOS SANTOS PATRICIO	05/05/1986	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005917	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	22/06/1980	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004530	VANESSA FIDELIS BRAUN	13/02/1987	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004999	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	11/12/1985	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004982	VANESSA PEREIRA COUTINHO	19/04/1991	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005135	VANESSA PRADO DE SOUZA KOLINSKI	09/03/1981	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005719	VANIA APARECIDA PALENCA DE SOUSA	02/10/1970	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005663	VÂNIA SILVA DE OLIVEIRA	11/01/1984	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004802	VANILCE XAVIER MARTINS LOPES	11/05/1992	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005760	VANILZA MARTINS	03/11/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005500	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPCAO	15/06/1980	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004433	VANUSA LEMES LEAL	17/04/1981	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005239	VERA LUCIA ENEIDA FERREIRA	06/08/1978	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004202	VERA LUCIA SILVANO DA SILVA PEDROSO	06/10/1981	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004816	VERÔNICA ALVES DE OLIVEIRA	10/07/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004326	VERONICA BIANCHI	20/01/1982	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005404	VERONICA MARIA DE SOUSA	21/03/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004693	VERONICA SILVA TRENTO CAVASINI	07/12/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004220	VICTORIA AGATHA NASCIMENTO ROSA	22/07/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004226	VICTORIA REGINA DE OLIVEIRA BARONI	02/03/1996	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005388	VILSON AMARAL PEREIRA	09/09/1975	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004590	VINCE DE OLIVEIRA ARAUJO	28/09/1994	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004167	VITORIA CARDOSO CECCON	08/12/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004406	VITÓRIA COSTA NEIMA	06/02/2001	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0006101	VITÓRIA GINO DOS SANTOS	21/10/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004097	VITORIA NAELI DOS SANTOS	27/06/2002	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005291	VITÓRIA STHEFANY DO CARMO	21/07/2005	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005344	VIVIAN RIBEIRO DE MACEDO	13/06/1989	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004483	VIVIANE BATISTA BARRETO DE SOUZA	18/07/1985	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005750	VIVIANE DOMINGUES ZANON DA SILVA	29/03/1981	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005294	VIVIANE DOS SANTOS COSTA	11/01/1979	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005751	VIVIANI CRISTINA DE CASTRO RIOS	18/11/1974	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005380	VIVIANNE VALTRICK CAMARGO BOLZON	09/07/1995	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005689	WALEHRIA BEGHE COLAÇO	27/11/2003	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005369	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	17/08/1995	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004274	WANDERLEY WALLYSON DAMAREM	05/11/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004578	WAYNE KAREN GUIMARAES	29/03/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005144	WILKLIANNY DE MATTOS RIBAS	04/11/1994	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004899	WILLIAN DOS SANTOS	20/07/1987	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004516	WILLIAN FELIPE DE OLIVEIRA	24/12/1988	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005349	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	11/08/1998	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004904	WILLIANE DA CRUZ ALVES	15/09/1989	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004968	YASMIM ALVES DE SOUZA	04/09/2005	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004631	YASMIN ALINE ANDRADE DO CARMO	05/02/2003	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005205	YASMIN ALVES DE SOUSA	15/03/2004	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004859	YASMIN CRISTINA ALVES CORDEIRO	31/01/1996	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005103	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	24/11/1995	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Negros e Indígenas
0005150	YULIANA CLAUDINO CORADIN	11/11/1994	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005788	ZENI DOS SANTOS ROCHA	25/07/1974	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0005290	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	10/05/1979	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

0004497	ZENILDA PEREIRA DA SILVA	25/06/1970	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10 03/03/2024 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0004239	ALYNE VEIGA DE GODOY	03/01/2000	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0006133	KETHIN CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	14/07/2003	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência
0004930	SABRINA MARIA BUENO CARVALHO	19/09/1993	Rua Jacob Ceccon, 438, Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul - PR	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8CF3335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 3 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.175.085,33	22.294.041,83	27.648.345,84	18.747.756,94	26.048.767,57	21.445.899,25	31.330.678,73	20.233.367,09	24.688.354,07	22.115.906,27	27.270.669,88	36.479.425,58	301.478.298,38	300.320.641,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.498.967,20	2.637.542,32	3.982.670,51	2.544.455,58	4.160.073,10	4.358.099,17	9.535.516,69	4.397.038,72	4.532.206,53	4.480.062,43	4.718.324,00	5.189.889,11	53.034.845,36	49.995.595,15
IPTU	210.986,79	148.261,94	298.631,65	166.038,63	523.181,22	1.522.877,11	5.308.794,59	903.375,74	758.870,82	773.875,62	702.407,40	778.636,44	12.095.937,95	12.997.378,90
ISS	1.474.008,89	1.107.605,32	1.318.620,68	1.276.649,00	1.493.297,50	1.604.975,10	1.862.030,02	1.919.753,99	1.704.764,20	1.822.954,64	1.631.693,95	1.798.713,23	19.015.066,52	17.610.000,00
ITBI	215.706,50	194.880,56	552.951,70	373.511,22	221.617,73	320.567,59	326.779,22	313.791,46	446.811,87	417.023,83	342.645,32	290.858,36	4.017.145,36	4.450.000,00
IRRF	38.724,25	696.132,24	1.268.487,28	185.447,78	1.320.963,41	148.049,84	714.797,89	578.538,76	976.802,34	863.301,87	1.470.300,21	1.643.339,34	9.904.885,21	5.557.888,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559.540,77	490.662,26	543.979,20	542.808,95	601.013,24	761.629,53	1.323.114,97	681.578,77	644.957,30	602.906,47	571.277,12	678.341,74	8.001.810,32	9.380.327,98
Contribuições	15.502,80	992.758,62	5.123.678,39	156.091,95	3.648.640,40	1.023.106,86	3.496.830,70	1.999.965,24	3.476.859,13	2.302.280,44	2.172.224,19	4.630.510,08	29.038.448,80	25.299.246,23
Receita Patrimonial	1.452.008,53	2.340.012,42	2.163.240,95	1.417.377,02	2.814.291,84	2.563.494,52	1.656.946,64	906.979,17	2.600.669,89	-45.314,89	2.639.961,07	2.631.052,77	23.140.719,93	17.957.304,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.452.008,53	2.340.012,42	2.163.240,95	1.334.876,27	2.814.291,84	2.505.994,27	1.655.608,66	906.023,47	799.651,94	-596.652,87	2.638.623,09	2.629.714,79	20.643.393,36	17.857.304,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	82.500,75	0,00	57.500,25	1.337,98	955,70	1.801.017,95	551.337,98	1.337,98	1.337,98	2.497.326,57	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.650,50	7.537,37	3.766,32	3.789,11	3.687,34	8.756,09	3.117,08	14.136,76	8.504,61	8.531,68	8.076,50	3.114,94	75.668,30	20.000,00
Transferências Correntes	19.095.757,11	16.208.753,54	14.130.558,10	14.513.324,15	15.310.735,89	13.378.687,65	16.516.666,14	12.778.053,10	13.749.890,17	15.100.886,38	17.415.567,17	23.461.371,31	191.660.250,71	196.169.232,65
Cota-Parte do FPM	5.070.817,46	7.203.638,09	4.406.795,88	5.038.042,94	5.600.140,39	5.228.730,43	6.775.898,45	4.413.844,21	4.072.268,09	4.178.936,44	5.422.021,46	8.596.611,22	66.007.745,06	73.525.297,73
Cota-Parte do ICMS	3.107.793,82	2.522.618,77	2.836.230,36	2.966.275,63	3.613.448,09	3.061.015,40	3.305.947,10	3.621.978,04	4.013.693,11	3.865.699,50	3.585.470,82	4.250.972,00	40.751.142,64	49.121.511,07
Cota-Parte do IPVA	5.533.810,79	1.689.459,00	1.924.803,33	1.453.114,76	1.478.888,34	523.298,51	363.068,91	437.338,17	327.559,90	322.640,25	274.943,17	299.602,27	14.628.527,40	11.700.000,00
Cota-Parte do ITR	1.404,62	2.591,88	3.040,70	82.968,23	14.225,55	5.738,20	28.007,76	12.953,22	254.130,59	269.624,47	6.586,09	12.763,90	694.035,21	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.303,67	25.121,52	51.057,37	33.190,47	29.846,81	37.218,21	33.813,95	30.097,77	39.006,75	43.575,73	35.704,86	52.810,89	426.748,00	700.000,00
Transferências do FUNDEB	4.704.224,09	3.091.965,76	2.096.111,82	3.626.952,67	2.828.571,88	2.893.475,01	3.019.263,66	2.862.411,11	2.864.227,37	3.144.836,87	3.318.154,35	4.207.445,28	38.657.639,87	38.516.020,11
Outras Transferências Correntes	662.402,66	1.673.358,52	2.812.518,64	1.312.779,45	1.745.614,83	1.629.211,89	2.990.666,31	1.399.430,58	2.179.004,36	3.275.573,12	4.772.686,42	6.041.165,75	30.494.412,53	22.456.403,74
Outras Receitas Correntes	110.199,19	107.437,56	2.244.431,57	112.719,13	111.339,00	113.754,96	121.601,48	137.194,10	320.223,74	269.460,23	316.516,95	563.487,37	4.528.365,28	10.879.263,23
DEDUÇÕES (II)	3.981.032,88	4.983.784,98	9.356.054,38	3.235.884,09	8.213.218,00	4.882.172,28	6.022.194,98	4.092.847,59	3.509.083,00	2.786.135,61	5.976.840,11	8.913.130,81	65.952.378,71	53.181.224,53
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	302.800,49	3.706.925,00	23.747,50	2.692.097,40	7.696,60	2.227.726,18	886.132,08	489.159,03	1.038.599,34	907.604,52	2.639.640,41	14.922.128,55	19.660.246,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	683.152,65	2.017.186,72	134.860,50	761.538,77	770.783,02	766.315,71	780.970,71	784.620,94	780.918,58	784.132,78	1.536.073,92	9.800.554,30	7.174.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.235.206,88	1.709.146,07	1.787.557,23	1.154.084,74	2.612.272,07	2.332.492,56	1.457.338,14	722.502,61	625.288,41	-769.477,51	2.420.157,61	2.444.110,27	17.730.679,08	4.116.978,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.745.826,00	2.288.685,77	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	23.499.016,78	22.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**19.194.052,45**	**17.310.256,85**	**18.292.291,46**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.308.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**19.329.770,66**	**21.293.829,77**	**27.566.294,77**	**235.525.919,67**	**247.139.417,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	880.317,50	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	535.498,00	2.410.000,00	5.195.815,50	1.284.883,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.194.052,45**	**17.310.256,85**	**17.411.973,96**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.008.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.259.770,66**	**20.758.331,77**	**25.156.294,77**	**230.330.104,17**	**245.854.534,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**19.194.052,45**	**17.310.256,85**	**17.411.973,96**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.008.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.259.770,66**	**20.758.331,77**	**25.156.294,77**	**230.330.104,17**	**245.854.534,27**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2024 as 11h e 10m.														

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F382D16D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 3 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.023 A 12/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.936.455,09	19.181.288,98	20.007.564,33	17.405.085,18	19.979.164,75	18.328.291,44	26.874.206,87	17.838.162,75	22.776.418,19	20.513.423,07	23.150.825,61	29.849.105,57	257.839.991,83	257.513.417,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.498.967,20	2.637.542,32	3.982.670,51	2.544.455,58	4.160.073,10	4.358.099,17	9.535.516,69	4.397.038,72	4.532.206,53	4.480.062,43	4.718.324,00	5.189.889,11	53.034.845,36	49.995.595,15
IPTU	210.986,79	148.261,94	298.631,65	166.038,63	523.181,22	1.522.877,11	5.308.794,59	903.375,74	758.870,82	773.875,62	702.407,40	778.636,44	12.095.937,95	12.997.378,90
ISS	1.474.008,89	1.107.605,32	1.318.620,68	1.276.649,00	1.493.297,50	1.604.975,10	1.862.030,02	1.919.753,99	1.704.764,20	1.822.954,64	1.631.693,95	1.798.713,23	19.015.066,52	17.610.000,00
ITBI	215.706,50	194.880,56	552.951,70	373.511,22	221.617,73	320.567,59	326.779,22	313.791,46	446.811,87	417.023,83	342.645,32	290.858,36	4.017.145,36	4.450.000,00
IRRF	38.724,25	696.132,24	1.268.487,28	185.447,78	1.320.963,41	148.049,84	714.797,89	578.538,76	976.802,34	863.301,87	1.470.300,21	1.643.339,34	9.904.885,21	5.557.888,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559.540,77	490.662,26	543.979,20	542.808,95	601.013,24	761.629,53	1.323.114,97	681.578,77	644.957,30	602.906,47	571.277,12	678.341,74	8.001.810,32	9.380.327,98
Contribuições	15.502,80	12.641,75	1.508.264,93	9.156,49	200.840,50	244.627,24	514.461,35	338.698,72	2.228.109,48	553.003,06	500.113,08	494.048,13	6.619.467,53	8.485.000,00
Receita Patrimonial	213.378,29	213.262,92	246.618,64	233.393,09	198.353,44	224.433,11	194.684,49	179.054,67	1.962.680,02	171.884,26	211.943,36	176.596,04	4.226.282,33	1.984.326,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	213.378,29	213.262,92	246.618,64	175.892,84	198.353,44	166.932,86	193.346,51	178.098,97	174.162,32	170.546,28	210.605,38	175.258,06	2.316.456,51	1.884.326,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	57.500,25	0,00	57.500,25	1.337,98	955,70	1.788.517,70	1.337,98	1.337,98	1.337,98	1.909.825,82	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.650,50	7.487,16	3.718,84	3.709,28	3.659,09	8.689,31	2.949,26	13.959,71	8.338,57	8.367,25	7.987,24	2.965,99	74.482,20	20.000,00
Transferências Correntes	19.095.757,11	16.208.753,54	14.130.558,10	14.513.324,15	15.310.735,89	13.378.687,65	16.516.666,14	12.778.053,10	13.749.890,17	15.100.886,38	17.415.567,17	23.461.371,31	191.660.250,71	196.169.232,65
Cota-Parte do FPM	5.070.817,46	7.203.638,09	4.406.795,88	5.038.042,94	5.600.140,39	5.228.730,43	6.775.898,45	4.413.844,21	4.072.268,09	4.178.936,44	5.422.021,46	8.596.611,22	66.007.745,06	73.525.297,73
Cota-Parte do ICMS	3.107.793,82	2.522.618,77	2.836.230,36	2.966.275,63	3.613.448,09	3.061.015,40	3.305.947,10	3.621.978,04	4.013.693,11	3.865.699,50	3.585.470,82	4.250.972,00	40.751.142,64	49.121.511,07
Cota-Parte do IPVA	5.533.810,79	1.689.459,00	1.924.803,33	1.453.114,76	1.478.888,34	523.298,51	363.068,91	437.338,17	327.559,90	322.640,25	274.943,17	299.602,27	14.628.527,40	11.700.000,00

Cota-Parte do ITR	1.404,62	2.591,88	3.040,70	82.968,23	14.225,55	5.738,20	28.007,76	12.953,22	254.130,59	269.624,47	6.586,09	12.763,90	694.035,21	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.303,67	25.121,52	51.057,37	33.190,47	29.846,81	37.218,21	33.813,95	30.097,77	39.006,75	43.575,73	35.704,86	52.810,89	426.748,00	700.000,00
Transferências do FUNDEB	4.704.224,09	3.091.965,76	2.096.111,82	3.626.952,67	2.828.571,88	2.893.475,01	3.019.263,66	2.862.411,11	2.864.227,37	3.144.836,87	3.318.154,35	4.207.445,28	38.657.639,87	38.516.020,11
Outras Transferências Correntes	662.402,66	1.673.358,52	2.812.518,64	1.312.779,45	1.745.614,83	1.629.211,89	2.990.666,31	1.399.430,58	2.179.004,36	3.275.573,12	4.772.686,42	6.041.165,75	30.494.412,53	22.456.403,74
Outras Receitas Correntes	110.199,19	101.601,29	135.733,31	101.046,59	105.502,73	113.754,96	109.928,94	131.357,83	295.193,42	199.219,69	296.890,76	524.234,99	2.224.663,70	859.263,23
DEDUÇÕES (II)	2.745.826,00	2.288.685,77	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	23.499.016,78	22.230.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.745.826,00	2.288.685,77	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	23.499.016,78	22.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**19.190.629,09**	**16.892.603,21**	**18.163.178,90**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.303.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**18.777.327,87**	**21.285.880,41**	**27.555.799,36**	**234.340.975,05**	**235.283.417,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	880.317,50	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	535.498,00	2.410.000,00	5.195.815,50	1.284.883,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.190.629,09**	**16.892.603,21**	**17.282.861,40**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.003.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.707.327,87**	**20.750.382,41**	**25.145.799,36**	**229.145.159,55**	**233.998.534,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**19.190.629,09**	**16.892.603,21**	**17.282.861,40**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.003.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.707.327,87**	**20.750.382,41**	**25.145.799,36**	**229.145.159,55**	**233.998.534,27**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2024 as 11h e 09m.														

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:BD313174

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 7 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.335.446,98**	**5.062.096,01**	**6.206.025,46**	**74.730,30**	**116.787,23**	**4.598.043,11**	**10.388.125,78**	**7.174.973,91**	**6.911.938,07**	**639.678,16**	**7.434.552,66**	**7.551.339,89**
PODER EXECUTIVO	1.335.285,90	5.027.378,34	6.190.373,65	68.402,38	103.888,21	4.598.043,11	10.351.057,78	7.137.905,91	6.874.870,07	639.678,16	7.434.552,66	7.538.440,87
PODER LEGISLATIVO	161,08	34.717,67	15.651,81	6.327,92	12.899,02	0,00	37.068,00	37.068,00	37.068,00	0,00	0,00	12.899,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**4.867,66**	**3.257.375,01**	**3.253.461,53**	**5.929,38**	**2.851,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.851,76**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.253.858,85	3.248.593,87	5.264,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	4.867,66	3.516,16	4.867,66	664,40	2.851,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.851,76
TOTAL (III) = (I + II)	**1.340.314,64**	**8.319.471,02**	**9.459.486,99**	**80.659,68**	**119.638,99**	**4.598.043,11**	**10.388.125,78**	**7.174.973,91**	**6.911.938,07**	**639.678,16**	**7.434.552,66**	**7.554.191,65**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 05m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO — ***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO*** — ***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito — Controle Interno — Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B956B463

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 7 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.332.782,43**	**5.026.023,19**	**6.186.515,03**	**68.402,38**	**103.888,21**	**4.598.043,11**	**10.351.057,78**	**7.137.905,91**	**6.874.870,07**	**639.678,16**	**7.434.552,66**	**7.538.440,87**
PODER EXECUTIVO	1.332.782,43	5.026.023,19	6.186.515,03	68.402,38	103.888,21	4.598.043,11	10.351.057,78	7.137.905,91	6.874.870,07	639.678,16	7.434.552,66	7.538.440,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**3.253.858,85**	**3.248.593,87**	**5.264,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.253.858,85	3.248.593,87	5.264,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.332.782,43**	**8.279.882,04**	**9.435.108,90**	**73.667,36**	**103.888,21**	**4.598.043,11**	**10.351.057,78**	**7.137.905,91**	**6.874.870,07**	**639.678,16**	**7.434.552,66**	**7.538.440,87**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 02m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:04AB3545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.651.162,21	9.447.210,79	8.654.112,26	7.667.172,84	9.154.130,24	8.256.599,75	10.247.330,08	9.307.540,60	9.700.368,79	9.813.283,26	10.418.495,32	15.169.750,73	117.487.156,87	109.487.049,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	775.657,92	932.802,73	774.204,33	642.990,49	954.481,87	996.404,24	2.075.638,00	765.182,88	1.043.405,17	1.145.113,00	1.079.977,23	1.095.410,34	12.281.268,20	10.460.933,54
IPTU	85.477,29	50.861,05	87.688,61	77.946,13	114.274,28	335.735,78	1.396.882,87	251.712,28	215.983,22	333.108,67	94.292,77	104.170,64	3.148.133,59	3.089.375,50
ISS	430.175,70	211.806,95	230.523,89	319.602,00	302.296,72	339.895,65	313.791,98	274.340,36	314.584,76	367.455,83	375.624,12	389.849,73	3.869.947,69	3.347.817,04
ITBI	12.950,88	0,00	6.000,00	11.076,84	15.824,00	16.735,90	10.800,00	44.967,73	18.307,57	11.080,00	29.320,00	404,71	177.467,63	162.000,00
IRRF	16.354,20	205.238,47	137.788,68	16.390,68	249.087,46	132.838,74	137.519,76	23.724,96	309.984,02	215.351,94	239.923,94	413.408,88	2.097.611,73	1.504.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.699,85	464.896,26	312.203,15	217.974,84	272.999,41	171.198,17	216.643,39	170.437,55	184.545,60	218.116,56	340.816,40	187.576,38	2.988.107,56	2.357.741,00
Contribuições	62.218,26	69.962,25	48.928,07	57.582,72	63.911,08	84.410,30	45.185,09	40.769,75	36.322,95	41.770,45	42.161,39	38.971,11	632.193,42	570.569,47
Receita patrimonial	147.898,35	139.177,48	176.084,53	121.176,67	135.746,24	128.370,58	133.162,08	138.248,73	129.515,06	127.860,29	124.960,92	142.912,40	1.645.113,33	385.196,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	147.898,35	139.177,48	176.084,53	121.176,67	135.746,24	128.370,58	133.162,08	138.248,73	129.515,06	127.860,29	124.960,92	142.912,40	1.645.113,33	385.196,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	168,57	109,88	81,93	77,97	77,97	91,00	82,32	88,42	84,35	84,35	103,27	84,35	1.134,38	1.000,00
Transferências correntes	8.655.695,22	8.271.317,85	7.634.238,15	6.795.491,06	7.948.945,01	7.031.728,31	7.956.040,02	8.330.509,92	8.461.490,25	8.475.135,88	9.149.080,10	12.328.084,72	101.037.756,49	97.813.349,90
Cota parte do FPM	3.384.237,12	4.202.122,23	2.570.630,95	2.939.033,38	3.266.748,56	3.050.092,76	4.067.622,07	2.942.562,79	2.993.330,62	2.785.957,62	3.614.680,99	5.740.367,05	41.557.386,14	42.599.677,77
Cota parte do ICMS	743.541,00	606.301,82	681.677,16	712.933,05	868.478,49	735.703,39	794.571,79	870.528,63	864.601,73	929.106,16	861.754,26	1.237.697,77	9.906.895,25	8.941.410,00
Cota parte do IPVA	1.172.424,25	583.671,08	644.087,21	542.340,34	593.381,53	317.315,46	223.067,39	252.067,26	184.088,68	151.650,87	158.103,59	261.358,34	5.083.556,00	4.726.717,35
Cota parte do ITR	114,97	668,25	1.381,66	2.100,80	900,36	733,66	1.254,84	802,98	48.066,68	82.439,77	1.536,32	1.737,39	141.737,68	117.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.466,83	6.037,86	7.482,80	7.977,21	7.173,58	8.945,26	8.127,07	7.233,88	9.375,12	10.473,25	8.581,53	9.342,64	99.217,03	132.000,00
Transferências do FUNDEB	2.515.765,18	1.937.726,70	2.006.313,90	1.912.100,79	2.199.147,57	1.899.456,54	1.815.609,66	2.054.173,92	2.436.035,73	2.236.573,37	2.336.388,99	2.848.542,60	26.197.834,95	28.022.676,36
Outras transferências correntes	831.145,87	934.789,91	1.722.664,47	679.005,49	1.013.114,92	1.019.481,24	1.045.787,20	2.203.140,46	1.925.991,69	2.278.934,84	2.168.034,42	2.229.038,93	18.051.129,44	13.273.868,42
Outras receitas correntes	9.523,89	33.840,60	20.575,25	49.853,93	50.968,07	15.595,32	37.222,57	32.740,90	29.551,01	23.319,29	22.212,41	1.564.287,81	1.889.691,05	256.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.061.756,79	1.079.760,22	781.051,88	840.876,94	947.336,49	822.558,09	665.240,50	814.669,06	732.347,88	791.925,50	928.931,34	1.097.446,90	10.563.901,59	9.543.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.061.756,79	1.079.760,22	781.051,88	840.876,94	947.336,49	822.558,09	665.240,50	814.669,06	732.347,88	791.925,50	928.931,34	1.097.446,90	10.563.901,59	9.543.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.589.405,42	8.367.450,57	7.873.060,38	6.826.295,90	8.206.793,75	7.434.041,66	9.582.089,58	8.492.871,54	8.968.020,91	9.021.357,76	9.489.563,98	14.072.303,83	106.923.255,28	99.944.049,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	200.000,00	58.227,00	1.130.000,00	699.922,00	1.109.125,06	(409.199,06)	200.000,00	3.348.075,00	1.121.265,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	8.589.405,42	8.367.450,57	7.513.060,38	6.826.295,90	8.206.793,75	7.234.041,66	9.523.862,58	7.362.871,54	8.268.098,91	7.912.232,70	9.898.763,04	13.872.303,83	103.575.180,28	98.822.784,11

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.589.405,42	8.367.450,57	7.513.060,38	6.826.295,90	8.206.793,75	7.234.041,66	9.523.862,58	7.362.871,54	8.268.098,91	7.912.232,70	9.898.763,04	13.872.303,83	103.575.180,28	98.822.784,11

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:09814840

GABINETE DO PREFEITO
LRFRESTOSPAGARPODEREORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR´PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO´FISCAL E DA´SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO´PROCESSADOS**						**Saldo Total´L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos´(c)**	**Cancelados´(d) e = (a + b) - (c + d)**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados´(h)**	**Pagos´(i)**	**Cancelados´(j) k = (f +g)-(i+j)**	**Saldo**	
	Em Exercícios Em 31 de dezembro´Anteriores´(a)	**de 2022´(b)**				**Em Exercícios´Anteriores´(f)**	**Em 31 de dezembro´de 2022´(g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**4.213,44**	**119.199,74**	**119.199,74**	**0,00**	**4.213,44**	**9.048,71**	**5.339.747,51**	**4.598.892,13**	**4.598.892,13**	**667.880,05**	**82.024,04**	**86.237,48**
Município de Itaperuçu	**4.213,44**	**119.199,74**	**119.199,74**	**0,00**	**4.213,44**	**9.048,71**	**5.339.747,51**	**4.598.892,13**	**4.598.892,13**	**667.880,05**	**82.024,04**	**86.237,48**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.653,25	2.653,25	0,00	0,00	3.440,00	14.291,84	17.691,84	17.691,84	40,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.751,26	244.751,26	244.751,26	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	15.322,46	15.322,46	0,00	0,00	0,00	383.753,23	305.463,90	305.463,90	1.874,00	76.415,33	76.415,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	4.213,44	237,64	237,64	0,00	4.213,44	5.608,71	3.974.762,55	3.325.960,07	3.325.960,07	648.802,48	5.608,71	9.822,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	67.077,54	67.077,54	0,00	0,00	0,00	648.941,63	648.941,63	648.941,63	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	473,12	473,12	0,00	0,00	0,00	37.376,59	37.376,59	37.376,59	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	32.735,73	32.735,73	0,00	0,00	0,00	17.306,21	142,64	142,64	17.163,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,20	10.459,20	10.459,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.105,00	8.105,00	8.105,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**4.213,44**	**119.199,74**	**119.199,74**	**0,00**	**4.213,44**	**9.048,71**	**5.339.747,51**	**4.598.892,13**	**4.598.892,13**	**667.880,05**	**82.024,04**	**86.237,48**

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito –CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/Cpf:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:80A8CCD9

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.816.828,84	3.622.422,57	3.957.879,90	3.404.968,39	3.722.449,95	3.707.638,08	3.791.799,76	3.755.998,22	3.863.647,87	3.826.477,60	3.826.496,43	7.086.490,87	47.383.098,48	1.200.000,00
Pessoal Ativo	2.685.858,72	2.923.201,25	2.963.065,70	2.906.573,58	3.020.304,34	2.919.439,96	3.046.460,10	2.970.345,98	3.043.236,28	3.030.010,80	3.052.862,69	5.596.186,06	38.157.545,46	1.200.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.262.247,94	2.472.433,56	2.490.978,98	2.443.906,05	2.557.859,95	2.457.263,91	2.573.864,10	2.495.631,28	2.569.977,79	2.556.460,06	2.582.033,48	4.671.458,70	32.134.115,80	1.200.000,00
Obrigações Patronais	423.610,78	450.767,69	472.086,72	462.667,53	462.444,39	462.176,05	472.596,00	474.714,70	473.258,49	473.550,74	470.829,21	924.727,36	6.023.429,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	130.970,12	699.221,32	994.814,20	498.394,81	702.145,61	788.198,12	745.339,66	785.652,24	820.411,59	796.466,80	771.693,84	1.488.364,91	9.221.673,22	0,00
ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939,90	1.939,90	3.879,80	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	6.525,52	1.416,38	0,00	119.171,12	877,11	2.146,24	5.203,11	0,00	3.003,90	0,00	0,00	138.343,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	6.525,52	1.416,38	0,00	119.171,12	877,11	2.146,24	5.203,11	0,00	3.003,90	0,00	0,00	138.343,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.816.828,84	3.615.897,05	3.956.463,52	3.404.968,39	3.603.278,83	3.706.760,97	3.789.653,52	3.750.795,11	3.863.647,87	3.823.473,70	3.826.496,43	7.086.490,87	47.244.755,10	1.200.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.923.255,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.348.075,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	103.575.180,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	48.444.755,10	46,77%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.930.597,35	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.134.067,48	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.337.537,62	48,6%

NENEU JOSE ARTIGAS	*PAULO AUGUSTO IVAN*	*SILMARA MACHADO DE JESUS*
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:ED97AC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 003/2024 - CONSOLIDADO

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR
EDITAL Nº 003/2024 - CONSOLIDADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos; Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato n° 202/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº Dispensa nº 40/2023, Processo nº 252/2023, Processo Administrativo nº 14750/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos, Teste de Aptidão Física e Prova Prática e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

Considerando o Edital n° 007/2024, de retificação do Edital de Abertura após impugnação, publicado no dia 19 de fevereiro de 2024;

TORNA PÚBLICO o **Edital de Abertura n° 003/2024 - Consolidado,** referente à realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pato Branco e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VI deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel - PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntese correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com as seguintes Leis: Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; Decreto Municipal nº7.949/2016 e suas sucessivas alterações e Lei Municipal nº 6.138, de 21 de setembro de 2023.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

QUADRO 1 – ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

TIPO DE PROVA	CARÁTER	CARGOS
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Todos.
Prova Dissertativa (PD)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Procurador Jurídico.
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	classificatório	Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal de Consumidor, Fiscal de Tributos, Técnico em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, Administrador, Procurador Jurídico, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico , Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.
Teste de Aptidão Física (TAF)	eliminatório (apto)	Agente de Trânsito.
Prova Prática (PP)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Eletricista Pleno, Motorista I, Motorista II, Operador Máquinas Categoria I, Operador Máquinas Categoria II.

1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos *sites* da Prefeitura de Pato Branco (https://patobranco.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do Concurso no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 53/2024 da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria n° 53/2024, e suas alterações, diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência - AC, vagas Pessoa com deficiência - PCD e vagas para cotas de Pessoas Pretas e Pardas - PPP, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	Função:	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PPP	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Agente de Apoio	Marceneiro	Ensino Fundamental Completo	40	1.905,97	03 + CR	-	1	R$ 75,00	PO
	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	1.508,21	8 + CR	1	1	R$ 75,00	PO

Monitor de Ônibus	Ensino Fundamental Completo	40	1.436,39	03 + CR	1	1	R$ 75,00	PO
Operador de Máquinas Categoria I	Ensino Fundamental Completo + CNH “C”	40	2.030,28	02 + CR	-	-	R$ 75,00	PO + PP
Operador de Máquinas Categoria II	Ensino Fundamental Completo + CNH “C”	40	2.160,12	02 + CR	-	-	R$ 75,00	PO + PP

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Cargo:	Função:	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PPP	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Agente de Apoio	Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo + CNH “AB”	40	1.781,69	01 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + TAF
Agente de Apoio	Agente Social	Ensino Médio Completo	40	1.651,84	02 + CR	-	-	R$ 93,00	PO
Agente de Apoio	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	40	1.651,84	01 + CR	-	-	R$ 93,00	PO
Agente de Apoio	Eletricista Pleno	Ensino Médio Completo + experiencia comprovada de 2 anos + Curso básico em automação industrial	40	2.030,28	02 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + PP
Agente de Apoio	Motorista I	Ensino Médio Completo + CNH “B” ou “C”	40	1.905,97	01 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + PP
Agente de Apoio	Motorista II	Ensino Médio Completo + CNH “D” ou “E”	40	2.030,28	01 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + PP
Assistente em Gestão	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	16 + CR	1	3	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Assistente de Informática	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	01 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	03 + CR	1	1	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Fiscal do Consumidor	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	02 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações legalmente reconhecido	40	2.202,46	03 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido	40	2.202,46	02 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Saúde	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso na área	40	1.915,18	03 + CR	1	1	R$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso na Área de Auxiliar de Laboratório ou Técnico de Laboratório	40	1.915,18	CR	-	-	R$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Auxiliar de Saneamento	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	CR	-	-	R$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Formação Específica Legalmente Reconhecida + Inscrição No Conselho De Classe (CRO-PR)	40	1.915,18	CR	-	-	R$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Formação Específica legalmente reconhecida e Inscrição no Conselho de Classe (COREN-PR)	40	2.202,46	03 + CR	1	1	R$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Técnico de RX	Ensino Médio Completo + Formação Específica legalmente reconhecida e Inscrição no Conselho de Classe (CRTR-PR)	20	1.651,84	02 + CR	1	1	R$ 93,00	PO

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória;
Teste de Aptidão Física (TAF): eliminatório.

QUADRO 4 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PPP	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Administrador	Ensino Superior Completo em Administração (Bacharel) + Registro no Órgão de Classe (CRA-PR)	40	4.526,38	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Arquiteto	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho De Classe Correspondente (CAU)	40	6.955,10	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Assistente em Tecnologia da Informação	Ensino Superior Completo na área de Informática	40	3.687,20	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Órgão de Classe (CRESS)	30	4.526,38	04 + CR	-	1	R$ 130,00	PO + AT
Biomédico	Ensino Superior Completo em Biomedicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente	20	3.477,54	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFC/CRC)	40	4.526,38	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharel) + Registro no Conselho de Classe Correspondente	40	3.687,20	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Educador Social	Ensino Superior Completo em Pedagogia	40	3.687,20	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente (COREN)	40	6.035,19	03 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo Agronomia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREA)	40	4.526,38	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREA)	40	4.526,38	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREA)	40	6.955,10	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Farmacêutico de Farmácia	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRF)	40	4.893,94	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREFITO)	20	3.477,54	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFF/CREFONO)	20	3.477,54	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Médico – Ginecologia e Obstetrícia**	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e	20	10.667,14	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT

	Obstetrícia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRM)							
Médico Plantonista (Lei nº 3805/2012 e nº 4225/2014)	**Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRM)**	**Plantão (12horas)**	**2.642,02 (plantão semanal) 3.070,16 (Plantão finais de semana e feriados)**	**02 + CR**	**-**	**-**	**R$ 130,00**	**PO + AT**
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRMV)	30	4.893,94	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFN)	20	3.477,54	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFO)	40	6.955,10	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no Órgão de Classe (OAB) + 2 anos de prática forense	40	11.920,85	CR	-	-	R$ 130,00	PO + PD + AT
Psicólogo	Ensino Superior Completo Psicologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRP)	20	3.477,54	02 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe Correspondente	20	3.477,54	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Dissertativa (PD):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.
**Receberá gratificação de 30% (trinta por cento) para exercer a função de especialização. Podendo haver redução proporcional na situação em que o servidor não atue em nível de especialização na totalidade da carga horária do concurso. CR = Cadastro Reserva – De acordo com a Lei Municipal n.º 3.989, de 14 de março de 2013.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua possível prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pato Branco serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário conforme disposto na Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR).

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido vincula-se ao Regime Próprio de Previdência Social, instituído pela Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, e alterações, bem como ao RPC regulamentada pela Lei nº 5.825/2021 e alterações, conforme legislação previdenciária vigente.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se à Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012; Decreto Municipal nº 7.949/2016, vencimentos e data base Lei nº 6.082, de 30 de março de 2023, Portaria nº 389/2023 e no caso dos médicos plantonistas Lei nº 3.805 de 30 de março de 2012, alterada pela Lei nº 4.225/2014, e Procurador Jurídico Lei Municipal nº 6.138/2023.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Pato Branco, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento.

3.4 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.5.2 Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.5.3 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5.5 Nos boletos de inscrição consta como beneficiária a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - FUNDEP.

3.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Pato Branco não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos *sites* da Prefeitura de Pato Branco (https://patobranco.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma - Anexo IV.

3.7.1 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público.

Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Terá isenção no pagamento de taxas de inscrição deste concurso público municipal o candidato que se enquadrar em uma das condições abaixo mediante comprovação no ato de inscrição.

4.1.1 É permitido ao candidato a solicitação de isenção da taxa de apenas UMA ÚNICA inscrição.

4.2 PARA INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2 .A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, indicando no ato de inscrição o número de identificação social, fornecido pelo órgão gestor do CadÚnico, de acordo com o Decreto nº 5.680/2010.

4.3 PARA DOADORA DE LEITE MATERNO:

4.3.1 No ato da inscrição, a candidata deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada do **comprovante emitido por Banco de Leite Humano**.

4.3.2 De acordo com a Lei nº 5.442/2019, ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos 03 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura do certame.

4.4 PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL:

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **certidão, declaração, diploma ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral,** com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.4.2 De acordo com a Lei nº 5.400/2019, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.

4.4.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes; II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.4.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.5 PARA DOADOR DE SANGUE:

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida pela entidade coletora,** devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei nº 3.236/2009.

4.5.2 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.

4.6 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Pato Branco podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.7 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.7.1 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.8 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* da Prefeitura Municipal de Pato Branco (https://patobranco.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.9 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.10 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.11 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.12 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.13 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.14 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.15 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar o boleto;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

5.2 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

5.4 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

5.5 São aceitas apenas as inscrições feitas através do *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes). Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.6 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados na página “Concursos" do *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

6.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

6.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

6.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?".**

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.6 A verificação da veracidade de autodeclaração é realizada após a publicação do resultado das provas Concurso Público, por comissão designada pela COGEPS/UNIOESTE para tal fim e com competência deliberativa, em data a ser publicada em Edital específico.

6.6.1 Serão convocados para a Banca de Heteroidentificação 5 (cinco) vezes o número de vagas abertas neste Concurso Público. Para vagas de CR será considerado 5 (cinco) candidatos.

6.6.2 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado portando a autodeclaração (Anexo VIII) e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.

6.6.3 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.

6.6.3 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

6.3.4 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.

6.7.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo a vaga PPP posteriormente classificado.

6.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos e quilombolas.

7 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Às pessoas com deficiência são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, amparadas pela Lei Municipal n.º 3.812/12.

7.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

7.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

7.1.3 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3 São considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

7.3.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Pessoa com Deficiência?"**, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

7.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

7.4.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do subitem 14.4 deste Edital.

7.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

7.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

7.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

7.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.8 A Prefeitura Municipal de Pato Branco e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

7.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **"Pessoa com Deficiência"** e **"Atendimento Especial".**

7.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê- lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

7.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

7.11 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

7.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 8.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

8.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de 1 hora de prova;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

8.3 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

8.4 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

8.4.1 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

8.4.2 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 16.3, deste Edital durante a realização do certame.

8.4.3 A Prefeitura Municipal de Pato Branco e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

8.4.4 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do *e-mail* cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial, usando a máscara e seguindo as demais orientações de acordo com Nota Orientativa 40/2020, SESA - PR.

8.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

8.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

8.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

8.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

9 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O deferimento das inscrições é divulgado através de Edital específico publicado conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

9.2 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.

9.4 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no subitem 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

10 DAS PROVAS

10.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00), com questões de múltipla escolha; **Prova Dissertativa (PD):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório; **Teste de Aptidão Física (TAF),** de caráter eliminatório; e **Prova Prática (PP)**, de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00).

10.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas a etapas, independente de outros meios.

10.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Pato Branco - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, com duração máxima de **04h00min (quatro horas) para o cargo de Procurador Jurídico**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas e questões dissertativas, e **03h00min (três horas) para todos os demais cargos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Fundamental** tem caráter **classificatório** e **eliminatório,** composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	**Tipo de Questões**	**Nº de Questões**	**Pontuação**	**Total de Pontos**
Língua Portuguesa	Objetivas	10	Acertos x 1,0	10
Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60
TOTAL		**40**	-	**100,00**

II – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Médio/Técnico** tem caráter **classificatório** e **eliminatório,** composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	**Tipo de Questões**	**Nº de Questões**	**Pontuação**	**Total de Pontos**
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 3,0	60
TOTAL		**40**	-	**100,00**

III – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior** tem caráter **classificatório** e **eliminatório,** composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	**Tipo de Questões**	**Nº de Questões**	**Pontuação**	**Total de Pontos**
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 3,0	60
TOTAL		**40**	-	**100,00**

10.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos estão dispostos no Anexo III deste Edital.

10.2.2 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00 pontos**
exigidos para todos os níveis de escolaridade.

10.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Pato Branco - PR, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

10.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* da Prefeitura de Pato Branco (https://patobranco.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.4.1 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

10.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

10.2.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.2.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada; III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso; IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem

16.3 deste Edital.

10.2.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

10.2.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 16.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

10.2.10 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Pato Branco não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.2.11 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma, salvo casos previstos no subitem 16.12.

10.2.11.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação no local de provas.

10.2.12 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.1 deste Edital.

10.2.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

10.2.14 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

10.2.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

10.2.16 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.

10.2.16.1 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do subitem 16.14 deste Edital.

10.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2.18 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.2.19 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

10.2.20 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.2.21 O gabarito provisório e o caderno de provas são publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), nos *sites* da Prefeitura de Pato Branco (https://patobranco.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.21.1 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

10.2.21.2 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

10.2.22 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* da Prefeitura de Pato Branco (https://patobranco.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.23 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

10.2.24 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

10.2.25 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

10.2.26 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

10.2.27 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

10.2.28 No caso de ocorrer a situação indicada no subitem 10.2.27, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

10.3 DA PROVA DISSERTATIVA (PD)

10.3.1 A Prova Dissertativa (PD), de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00), é destinada apenas aos candidatos ao cargo de **Procurador Jurídico**, a ser realizada na data prevista no Cronograma – Anexo IV, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

10.3.2 A Prova Dissertativa (PD) é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.3.3 A Prova Dissertativa consiste na produção de um parecer jurídico e uma peça processual relativos a conhecimentos inerentes ao cargo pleiteado.

10.3.4 São convocados para a Prova Dissertativa, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior 50,00 pontos na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	LINHA DE CORTE
Procurador Jurídico	15

10.3.4.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item 10.3.4, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.

10.3.5 A Prova Dissertativa tem nota total máxima de 100 (cem) pontos, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

10.3.6 O parecer jurídico valerá 40 (quarenta) pontos e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

a) Parecer Jurídico - Versará sobre conhecimentos específicos para o exercício do cargo e deverá conter no mínimo (20) vinte linhas, avaliado de acordo com os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Domínio do assunto, de conceitos e de definições	**12 pontos**
B	Capacidade analítica	**12 pontos**
C	Organização lógica do assunto, clareza e objetividade	**08 pontos**
D	Emprego de termos técnicos e linguagem apropriada	**08 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

b) Peça processual - Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo, avaliada de acordo com os critérios abaixo:

ATRIBUTOS	VALOR MÁXIMO
Endereçamento	02
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	10
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	25
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação).	15
Requerimentos (inclui-se a atribuição do valor da causa).	06
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	02
TOTAL	**60**

10.3.7 O Parecer Jurídico deverá conter no mínimo 10 linhas e no máximo 20 linhas.

10.3.7.1 Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

10.3.8 MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS:
• Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
• Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
• Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturem roteiros de peças processuais.
• Leis de Introdução dos Códigos.
• Regimento Interno.
• Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
• Separação de códigos por clipes.
• Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.
*Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

10.3.9 MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS:
• Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
• Jurisprudências.
• Anotações pessoais ou transcrições.
• Cópias reprográficas (xerox).
• Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou
à lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
• Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
• Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.
• Impressos da Internet.
• Informativos de Tribunais.
• Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
• Dicionários ou qualquer tipo de vocabulários jurídicos.
• Legislação comentada, anotada ou comparada.
• Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
• Qualquer tipo de consulta à internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, réguas de cálculo ou outros tipos de aparelhos.

10.3.9.1 O candidato que, durante a aplicação da prova prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.

10.3.10 É desclassificada a questão que não atender ao estabelecido no subitem 10.3.7 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:
I - não for escrita à caneta preta ou azul;
II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;

V - não for escrita na folha de versão definitiva; VI - não apresentar o tipo de texto solicitado; VII - apresentar fuga à temática proposta.

10.3.11 O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.3.12 O candidato pode solicitar o espelho da sua prova através do e-mail cogeps@unioeste.br.

10.3.13 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.3.14 As respostas aos recursos e o resultado final da Prova Dissertativa são publicadas conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

10.4.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos de **Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal de Consumidor, Fiscal de Tributos, Técnico em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, Administrador, Procurador Jurídico, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico , Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo** e **Terapeuta Ocupacional**, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

10.4.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

10.4.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada.

10.4.2.2 Documentos anexados em outras opções do *site*, tipo área do candidato, ou enviados por *e-mail* não serão considerados.

10.4.2.3 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

10.4.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

10.4.4 Os candidatos aos cargos de **Nível Médio** (Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal do Consumidor, Fiscal de Tributos, Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho) recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado em qualquer área (limitado a 1)	80,00 (pontuação máxima 80,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado em qualquer área (limitado a 1)	70,00 (pontuação máxima 70,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização **(em qualquer área)**, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	30,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Titulação de Graduação em qualquer área (limitado a 1)	20,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Curso(s) de Aperfeiçoamento de no mínimo 30 horas cada, na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação exigida para exercer o cargo (limitado a 2)	10,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Experiência Profissional de no mínimo 1 ano, diretamente ligada à área de atuação do cargo/função (limitado a 4 anos)	5,00 (pontuação máxima 20,00)	

10.4.4.1Em se tratando da comprovação de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

10.4.4.2 Em se tratando da comprovação de Experiência Profissional, a atribuição dos pontos ocorre exclusivamente mediante a confirmação de, no mínimo, 01 (um) ano de prática profissional.

10.5.5 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior** (Administrador, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico, Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional) recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado **em áreas afins** (limitado a 1)	100,00 (pontuação máxima 100,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado **em áreas afins** (limitado a 1)	70,00 (pontuação máxima 70,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, **em áreas afins,** com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	25,00 (pontuação máxima 50,00)	

10.5.5.1 Em se tratando da comprovação para Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

10.5.5.2 Os títulos de Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o cargo.

10.5.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

10.5.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

10.5.8 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação em área afim, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

10.5.8.1 Para o cargo de **Procurador Jurídico**, são considerados como títulos de **doutorado e mestrado na área jurídica**, com carga horária mínima de 360horas, cujo trabalho de conclusão tenha consistido em apresentação e aprovação de monografia; livro jurídico; artigo jurídico de autoria individual, publicado em revista catalogada pelo sistema "Qualis" da CAPES/Ministério da Educação em nível B3 ou superior, ou capítulo de livro de autoria individual em obra jurídica com ISBN publicada por editora com Conselho Editorial, comprovados juntamente ao anexo dos títulos.

10.5.8.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

10.5.8.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

10.5.8.3 Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

10.5.9 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.5.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a Prova Objetiva.

10.5.11 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital; II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

10.5.12 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.

10.5.12.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.5.12.2 As respostas aos recursos e o resultado final da Avaliação de Títulos são publicados conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.5.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

10.5.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

10.5.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

10.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

10.5.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de **Agente de Trânsito,** desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

10.5.2 O Teste de Aptidão Física é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, no município de Pato Branco – PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV, em horário e local a ser publicado em Edital específico.
10.5.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, publicado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, conforme Cronograma - Anexo IV.

10.5.4 São convocados para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	LINHA DE CORTE
Agente de Trânsito	60

10.5.4.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item 10.5.4, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.

10.5.5 O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:
10.5.5.1 Os testes consistirão nos seguintes exercícios:

1ª FASE: TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 500 metros em 5 (cinco) minutos para candidatas do sexo feminino e 1 (um) quilômetro em 10 (dez) minutos para candidatos do sexo masculino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.

2ª FASE: TESTE DE AGILIDADE: “SHUTTLERUN”.
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro e bloco de madeira.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com um dos pés, colocando o bloco no chão atrás da linha e repetindo esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará quando o candidato depositar o segundo bloco no chão na passagem com os dois
pés da linha de chegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo.

3ª FASE: TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 18 (dezoito) repetições para candidatos do sexo masculino e 16 (dezesseis) repetições para candidatas do sexo feminino.

10.5.5.2 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
10.5.6 Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (Anexo IV), expedido no período de até 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova.

10.5.7 Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir que está em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico, cujo modelo está disposto no Anexo IV deste Edital.

10.5.7.1 Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.

10.5.7.2 A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

10.5.7.3 A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.
10.5.8 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.

10.5.8.1 O candidato considerado NÃO APTO ou AUSENTE no Teste de Aptidão Física, será desclassificado do Concurso Público.
10.5.9 Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.

10.5.10 Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

10.5.11 O resultado do Teste de Aptidão Física é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
10.5.12 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

10.5.12.1 As respostas aos recursos e o resultado final do Teste de Aptidão Física são publicadas conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.6 DA PROVA PRÁTICA (PP)
10.6.1 A Prova Prática (PP) tem caráter classificatório e eliminatório e é destinada apenas aos candidatos aos cargos de **Eletricista Pleno, Motorista I, Motorista II, Operador Máquinas Categoria I** e **Operador Máquinas Categoria II** aprovados na Prova Objetiva (PO).

10.6.2 A Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, no município de Pato Branco – PR, conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV, em horário e local a ser publicado em Edital específico.

10.6.3 A Prova Prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que o candidato possui no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.6.4 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, publicado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, conforme Cronograma - Anexo IV.
10.6.5 São convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	LINHA DE CORTE
Eletricista Pleno	10
Motorista I	60
Motorista II	60
Operador Máquinas Categoria I	30
Operador Máquinas Categoria II	30

10.6.5.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item 10.6.5, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.
10.6.5.2 Não havendo aprovados suficiente para preencher a linha de corte dos cargos de Eletricista Pleno, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, e Motorista I, o remanescente do quantitativo deverá ser absorvido pelo cargo de **Motorista II** até completar a soma total do quadro do item 10.6.5, podendo neste caso ser estendida a linha de corte se for o caso.

10.6.6 Os critérios de avaliação, bem como as atividades a serem exercidas na Prova Prática de cada cargo serão publicadas em Edital específico.
10.6.7 Para execução da Prova Prática, a Prefeitura Municipal de Pato Branco disponibilizará os materiais necessários à realização das atividades.

10.6.8 A Prova Prática será valorada na escala de 0 a 100 pontos. O candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula:

Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP)
sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.

10.6.8.1 É considerado aprovado o candidato que obtiver **no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

10.6.9 Para a realização da Prova Prática, é determinado um tempo máximo especificado para cada cargos ou função, compatível com a avaliação proposta.
10.6.9.1 Os avaliadores têm autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.

10.6.9.2 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas para seus cargos ou funções, previamente elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

10.6.10 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação dos demais candidatos.
10.6.11 A Prova Prática realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

10.6.11.1 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.
10.6.12 O candidato deve comparecer à prova, em data, local e horário indicados no Edital de Convocação, que será publicado conforme Cronograma - Anexo IV.
10.6.12.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta do seu local, data e horário de aplicação da prova.
10.6.12.2 Não é permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecidos no Edital de Convocação.
10.6.12.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.6.13 O resultado da Prova Prática é divulgado nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) considerando-se a ordem de classificação.

10.6.16 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Prática através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.6.17 As respostas aos recursos e o resultado final da Prova Prática são publicados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* da Prefeitura de Pato Branco (https://patobranco.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
11.2 O Resultado Final é obtido mediante os cálculos indicados nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e
11.2.5 a seguir.

11.2.1 Para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal de Consumidor, Fiscal de Tributos, Técnico em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, Administrador, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico, Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

11.2.2 Para o cargo de **Procurador Jurídico** o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

((PO) x 0,6 + (PD) x 0,3 + (AT) x 0,1) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; PD = nota da Prova Dissertativa; e AT = nota da Avaliação de Títulos

11.2.3 Para os cargos de Eletricista Pleno, Motorista I, Motorista II, Operador Máquinas Categoria I e Operador Máquinas Categoria II, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

((PO) x 0,7 + (PP) x 0,3) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; PP = nota da Prova Prática

11.2.4 Para o cargo de **Agente de Trânsito**, o resultado final será obtido mediante à pontuação alcançada na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente desde que o candidato seja considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF).
11.2.5 Para os demais cargos, é considerada apenas a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.

11.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.
11.3.1 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente, considerado aprovado o candidato que obtiver na pontuação final mínima de **50,00 pontos**.
11.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

11.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II – Obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
III – Obtiver maior nota na Prova Dissertativa, quando houver;
IV – Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
V – Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
VI – Obtiver maior nota na Prova de Raciocínio Lógico;
VII – Obtiver maior nota na Prova de Informática;
VIII – Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
IX – Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
X – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
XI – Ter sido jurado nos termos do Código de Processo Penal;
XII – Sorteio Público.

11.5.1 Quando necessário, os critérios do item 11.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

11.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de ***link* na página do Concurso,** das etapas abaixo descritas:
I – do Edital de Abertura;
II – do Resultado do Pedido de Isenção;
III – da Homologação preliminar das Inscrições;
IV – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
V – do Resultado da Prova Dissertativa;
VI – do Resultado da Avaliação de Títulos;
VII – do Resultado do Teste de Aptidão Física;
VIII – do Resultado da Prova Prática;
IX – do Resultado Final.

12.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

12.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

12.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
12.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

12.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.
12.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

12.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

12.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.
12.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

12.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

13 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada pelo Diário Oficial dos Municípios AMP de forma integral, no Município no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco, e extratos no diário do Jornal de Beltrão, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação e demais atos a serem publicados.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pato Branco, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

14.1.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.
14.1.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.
14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

14.3 O não comparecimento do candidato no dia, na hora e no local marcados para a realização do exame admissional, em posse dos documentos que constam no Anexo VI, implicará sua eliminação do Concurso.

14.4 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, **é submetido à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.** Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
14.5 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no setor de Gestão de Pessoas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis onde receberão a relação de documentos e exames médicos. O não comparecimento no prazo determinado, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

14.6 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

15 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

15.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pato Branco:

I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX - aptidão comprovada em exame admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;

15.1.1 Para o cargo de **Procurador Jurídico** além das acima:

Artigo 16 da lei municipal 6.138/2023 - São requisitos específicos para o ingresso no cargo de Procurador Jurídico, além dos demais legalmente aplicáveis para a investidura no serviço público:
I - graduação em Direito;
II - estar inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;
III - comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de prática forense;
IV - possuir conduta social e profissional ilibada;
V - não registrar antecedentes criminais por, no mínimo, 05 (cinco) anos anteriores à nomeação;
VI - não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos 05 (cinco)
anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e
VII - não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a
administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.2 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

15.3 Cabe à Prefeitura Municipal de Pato Branco a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
15.4 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Pato Branco no prazo improrrogável de até 5 dias úteis, contados da publicação da convocação.

15.5 A posse ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogada por mais 5 (cinco) a pedido do candidato, preenchido requerimento.
15.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.7 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

16 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial com foto e garrafa de água sem rótulo. Garrafas tipo Tupperware e ou Stanley sem escrita serão permitidas.

16.2 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
16.3 Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta e da água (subitem 16.1) devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Pato Branco ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

16.3.1 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.
16.3.2 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

16.3.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.
16.4 O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.
16.4.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

16.4.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.5, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.
16.5 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 15.2.

16.5.1 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

16.6 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.
16.7 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

16.8 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
16.9 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova.

16.9.1 Em conformidade com o subitem 10.2.11.1 deste Edital, o candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

16.9.2 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.
16.9.3 A depender do caso concreto, a banca examinadora pode requerer mais informações ao candidato ou mesmo indeferir o porte do armamento durante a realização da prova no prazo de até um dia útil após a solicitação, cabendo recurso do indeferimento, enviado ao mesmo *e-mail* em até dois dias da resposta da banca avaliadora.

16.9.4 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização do Concurso aciona as autoridades competentes para adoção das medidas legais cabíveis, e o candidato fica automaticamente excluído do Concurso.

16.10 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.
16.11 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido utilizando lápis ou qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

16.12 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

16.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

17.2 A Prefeitura Municipal de Pato Branco, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

17.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

17.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

17.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS e/ou da Prefeitura Municipal de Pato Branco, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.
17.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
17.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Pato Branco reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme subitem 2.1, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

17.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

17.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.
17.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

17.10 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadros de Cargos e Vagas;
Anexo II: Atribuições por Cargo;
Anexo III: Conteúdo Programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Modelo de Atestado Médico;
Anexo VI: Documentos a serem exigidos;
Anexo VI: Documentos a Serem Exigidos no Ato da Nomeação;
Anexo VII: Modelo de Laudo Médico para Inscritos como PcD;
Anexo VIII: Autodeclaração de Pessoa Preta/Parda;
Anexo IX: Tabela Orientadora para Convocação Incluindo as Vagas para PcD E PPP; Anexo X: Requerimento de Final de Lista;
Anexo XI: Termo de Desistência.

17.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal.
17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU:4414366496 8
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2024.02.23 11:02:43 -03'00'

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	Função:	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PPP	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Agente de Apoio	Marceneiro	Ensino Fundamental Completo	40	1.905,97	03 + CR	-	1	R$ 75,00	PO
	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	1.508,21	8 + CR	1	1	R$ 75,00	PO
	Monitor de Ônibus	Ensino Fundamental Completo	40	1.436,39	03 + CR	1	1	R$ 75,00	PO
	Operador de Máquinas Categoria I	Ensino Fundamental Completo + CNH "C"	40	2.030,28	02 + CR	-	-	R$ 75,00	PO + PP
	Operador de Máquinas Categoria II	Ensino Fundamental Completo + CNH "C"	40	2.160,12	02 + CR	-	-	R$ 75,00	PO + PP

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Cargo:	Função:	Formação/Requisitos	Carga Horária	Venciment Inicial R$	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PPP	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Agente de Apoio	Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo + CNH "AB"	40	1.781,69	01 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + TAF
Agente de Apoio	Agente Social	Ensino Médio Completo	40	1.651,84	02 + CR	-	-	R$ 93,00	PO
Agente de Apoio	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	40	1.651,84	01 + CR	-	-	R$ 93,00	PO
Agente de Apoio	Eletricista Pleno	Ensino Médio Completo + experiencia comprovada de 2 anos + Curso básico em automação industrial	40	2.030,28	02 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + PP
Agente de Apoio	Motorista I	Ensino Médio Completo + CNH "B" ou "C"	40	1.905,97	01 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + PP
Agente de Apoio	Motorista II	Ensino Médio Completo + CNH "D" ou "E"	40	2.030,28	01 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + PP
Assistente em Gestão	Assistente Administrativ o	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	16 + CR	1	3	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Assistente de Informática	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	01 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	03 + CR	1	1	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Fiscal do Consumidor	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	02 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações legalmente reconhecido	40	2.202,46	03 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Gestão	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido	40	2.202,46	02 + CR	-	-	R$ 93,00	PO + AT
Assistente em Saúde	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso na área	40	1.915,18	03 + CR	1	1	R$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso na Área de Auxiliar de Laboratório ou Técnico de Laboratório	40	1.915,18	CR	-	-	R$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Auxiliar de Saneamento	Ensino Médio Completo	40	1.915,18	CR	-	-	R$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Formação Específica Legalmente Reconhecida + Inscrição No Conselho De Classe (CRO-PR)	40	1.915,18	CR	-	-	R$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Formação Específica legalmente reconhecida e Inscrição no Conselho de Classe (COREN-PR)	40	2.202,46	03 + CR	1	1	R$ 93,00	PO
Assistente em Saúde	Técnico de RX	Ensino Médio Completo + Formação Específica legalmente reconhecida e Inscrição no Conselho de Classe (CRTR-PR)	20	1.651,84	02 + CR	1	1	R$ 93,00	PO

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória;
Teste de Aptidão Física (TAF): eliminatório.

QUADRO 4 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PPP	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Administrador	Ensino Superior Completo em Administração (Bacharel) + Registro no Órgão de Classe (CRA-PR)	40	4.526,38	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Arquiteto	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho De Classe Correspondente (CAU)	40	6.955,10	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Assistente em Tecnologia da Informação	Ensino Superior Completo na área de Informática	40	3.687,20	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT

Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Órgão de Classe (CRESS)	30	4.526,38	04 + CR	-	1	R$ 130,00	PO + AT
Biomédico	Ensino Superior Completo em Biomedicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente	20	3.477,54	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFC/CRC)	40	4.526,38	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharel) + Registro no Conselho de Classe Correspondente	40	3.687,20	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Educador Social	Ensino Superior Completo em Pedagogia	40	3.687,20	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente (COREN)	40	6.035,19	03 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo Agronomia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREA)	40	4.526,38	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREA)	40	4.526,38	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREA)	40	6.955,10	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Farmacêutico de Farmácia	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRF)	40	4.893,94	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CREFITO)	20	3.477,54	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFF/CREFONO)	20	3.477,54	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Médico – Ginecologia e Obstetrícia**	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRM)	20	10.667,14	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Médico Plantonista (Lei nº 3805/2012 e nº 4225/2014)	**Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRM)**	**Plantão (12horas)**	**2.642,02 (plantão semanal) 3.070,16 (Plantão finais de semana e feriados)**	**02 + CR**	-	-	**R$ 130,00**	**PO + AT**
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRMV)	30	4.893,94	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFN)	20	3.477,54	01 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CFO)	40	6.955,10	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no Órgão de Classe (OAB) + 2 anos de prática forense	40	11.920,85	CR	-	-	R$ 130,00	PO + PD + AT
Psicólogo	Ensino Superior Completo Psicologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRP)	20	3.477,54	02 + CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe Correspondente	20	3.477,54	CR	-	-	R$ 130,00	PO + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Dissertativa (PD):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.
**Receberá gratificação de 30% (trinta por cento) para exercer a função de especialização. Podendo haver redução proporcional na situação em que o servidor não atue em nível de especialização na totalidade da carga horária do concurso. CR = Cadastro Reserva – De acordo com a Lei Municipal n.º 3.989, de 14 de março de 2013.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO	
FUNÇÃO: MARCENEIRO	
Classe de Vencimentos: 5	**Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO: Ensino Fundamental Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção; planejar o trabalho; confeccionar e reparar móveis e artefatos de madeira em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
1. Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção;	
2. Especificar materiais e equipamentos necessários à realização do trabalho;	
3. Confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida);	
4. Substituir partes danificadas de produtos e artefatos de madeira;	
5. Efetuar acabamento, lixando, encerando, pintando ou envernizando, utilizando os materiais adequados, para atender às exigências estéticas do trabalho;	
6. Revisar a peça para verificar conformidade técnica;	
7. Entregar produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação;	
8. Confeccionar entalhes, encaixes, chanfros, molduras e outros, utilizando instrumentos de medida e máquinas de serrar, tornear, aplainar e furar, de acordo com desenhos e croquis pré-determinados;	

9. Serrar e plainar tábuas e madeiras em geral, montando, pregando, parafusando e colocando as peças trabalhadas para a confecção de móveis e utensílios;
10. Raspar, polir, envernizar, encerar e laquear móveis em geral;
11. Revestir peças de madeira com fórmica e/ou lâminas, para embelezamento ou proteção das mesmas;
12. Colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, fixando-os nos locais indicados, para atender aos requisitos exigidos ao seu acabamento;
13. Lixar a madeira utilizando a lixadeira elétrica de fita;
14. Realizar medições a fim de instalar portas, janelas e paredes divisórias;
15. Executar a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo às normas e dimensões constantes dos desenhos e croquis, para orientar os cortes e entalhes;
16. Regular as máquinas e equipamentos utilizados no exercício da função;
17. Montar e desmontar tablados, coberturas, arquibancadas e divisórias.
18. Auxiliar na carga e descarga dos mobiliários confeccionados, até o local a ser montado, bem como na desmontagem e montagem de móveis, em mudanças internas de um local para o outro.
19. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
20. Fazer tratamento em madeira para diversos fins;
21. Calcular orçamentos;
22. Fazer desenhos e esboços dos objetos a serem construídos;
23. Executar descarte de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços;
24. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços;
25. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
26. Efetuar exames periódicos nas instalações da unidade, executando as manutenções corretivas e preventivas dos móveis e peças de madeira;
27. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações da Unidade;
28. Dirigir os veículos da Marcenaria, quando necessário e no exercício de suas atribuições, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
29. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Saber trabalhar em equipe;
2. Demonstrar força física;
3. Possuir resistência física;
4. Demonstrar habilidade manual;
5. Buscar atualização tecnológica;
6. Possuir capacidade para perceber idéias;
7. Possuir agilidade;
8. Demonstrar prudência;
9. Saber reconhecer limitações pessoais;
10. Possuir equilíbrio físico;
11. Demonstrar paciência no contorno de situações adversas;
12. Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas.

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO	
FUNÇÃO: MERENDEIRA	
Classe de Vencimentos: 2	**Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO: Ensino Fundamental Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Preparar de refeições, visando atender o programa alimentar estabelecido, orientando-se por cardápio pré-definido e tipo de preparo requerido, redigindo lista de compras, examinando conforme orientações nutricionais, a qualidade, a higiene, o sabor e a apresentação dos alimentos recebidos e da refeição a ser servida, zelando pela limpeza e conservação dos utensílios, local de trabalho e equipamentos, e auxiliando na distribuição.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS 1. Receber, conferir e atestar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues na Unidade escolar, com especial observância ao prazo de validade dos produtos recebidos;	
2. Preparar e servir refeições, café da manhã e lanches aos educandos de acordo com a preconização do cardápio, sempre com a utilização de utensílios e recipientes apropriados;	
3. Realizar o pré-preparo, preparo, apresentação, acondicionamento e distribuição das refeições evitando perdas e seguindo normas de higiene adequadas à manipulação de alimentos;	
4. Certificar-se sobre a quantidade de educandos presentes na Unidade escolar antes de iniciar o preparo das refeições; 5. Realizar preparações diferenciadas do cardápio para o atendimento a educandos com necessidades especiais. Exemplo: diabetes, hipertensão, fenilcetonuria, doença celíaca;	
6. Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;	
7. Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;	
8. Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;	
9. Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;	
10. Requisitar material e mantimentos, quando necessário; 11. Armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;	
12. Proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;	
13. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;	
14. Controlar estoques de diversos gêneros alimentícios;	
15. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;	
16. Lavar as mãos antes e após o preparo dos alimentos;	
17. Obedecer aos cardápios utilizados pelo Setor de Alimentação Escolar;	
18. Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial;	
19. Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados;	
20. Registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições;	
21. Informar ao Setor de Alimentação Escolar, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os alunos;	
22. Zelar pelo cumprimento de normas de segurança;	
23. Preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo Setor Alimentação Escolar;	

24. Orientar os servidores que a auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
25. Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
26. Fazer levantamento de materiais referentes ao seu trabalho, em conjunto com o auxiliar, para aquisição e/ou reposição;
27. Embalar os alimentos seguindo as normas estabelecidas;
28. Efetuar a esterilização de mamadeiras, chupetas e demais utensílios utilizados no lactário;
29. Assegurar a qualidade e a pontualidade de cada refeição;
30. Verificar, antes de servir, se os alimentos estão na temperatura adequada;
31. Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária, quanto ao uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha;
32. Cuidar do asseio pessoal conforme as normas de higiene vigentes para os manipuladores de alimentos;
33. Identificar necessidade de novos equipamentos;
34. Assessorar compras de equipamentos e utensílios;
35. Planejar rotina de limpeza;
36. Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados;
37. Organizar utensílios de trabalho;
38. Observar padrão de qualidade dos alimentos;
39. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS 1. Demonstrar paciência;
2. Ter bom condicionamento físico;
3. Desenvolver paladar, olfato e visão;
4. Ser flexível;
5. Demonstrar versatilidade;
6. Demonstrar criatividade;
7. Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos;
8. Manter a higiene e asseio pessoal;
9. Trabalhar com atenção; 10. Trabalhar com ética;
11. Dar importância ao cuidado e ao afeto na relação com os alunos.

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO	
FUNÇÃO: MONITOR DE ÔNIBUS	
Classe de Vencimentos: 1	**Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO Ensino Fundamental Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Organizar alunos que utilizam o transporte escolar; auxiliar crianças a entrar e sair do veículo com segurança; recepcionar os alunos, na saída das aulas, conduzindo-os em segurança aos veículos escolares; acompanhar os alunos nas travessias de vias no retorno para suas residências; auxiliar os alunos a fixarem os cintos de segurança e zelar, durante todo o percurso, pela observância das normas de segurança adequadas ao transporte	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS 1. Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhá-los desde o embarque, no final do expediente, até o desembarque nos pontos próprios;	
2. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte;	
3. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;	
4. Orientar os alunoss quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;	
5. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;	
6. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;	
7. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;	
8. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;	
9. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;	
10. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;	
11. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção;	
12. Solicitar de cada Unidade Escolar a relação dos alunos contendo endereço, telefone e contato dos pais e ou responsáveis para casos de necessidades;	
13. Não permitir a entrada de pessoas estranhas ao ambiente escolar nos veículos de transporte destinados a tal finalidade, excetuando-se da proibição, os acompanhantes devidamente identificados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	
14. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os incidentes de toda e qualquer natureza, ocorridos durante a execução de seus serviços;	
15. Assegurar tranquilidade e ordem dos alunos durante todo percurso;	
16. Observar a conduta do motorista, quanto à cordialidade, velocidade praticada durante todo percurso, cumprimento de rota estabelecida e parada exclusivamente nos pontos de embarque e desembarque determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	
17. Portar um crachá específico de identificação que deverá estar em local visível durante todo o período da execução de seu serviço;	
18. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;	
19. Cuidar da disciplina dos alunos, evitando que eles comam ou bebam durante o trajeto, discutam entre si, desrespeite uns aos outros ou joguem quaisquer objetos pelas janelas;	
20. Auxiliar os alunos em caso de emergência (vomito, dor de cabeça, mal estar, etc.);	
21. Verificar, sempre que o aluno desembarcar, se não está esquecendo algum pertence no veículo;	
22. Fazer vistoria no final de cada rota, a fim de verificar objetos esquecidos;	
23. Não permitir conversas inadequadas durante os trajetos. Lembrar aos alunos maiores de que tem alunos menores e algumas palavras devem ser evitadas;	
24. Sempre descer do veículo, no embarque e no desembarque dos alunos;	
25. Prestar atenção aos recados;	
26. Não permitir que os alunos sentem nos degraus das portas dos veículos;	

27. Constatado que algum aluno não respeita as regras durante o percurso, comunicar por escrito tão logo que possível, para conhecimentos e providências necessárias ao Setor de Transporte Escolar e/ou a responsável na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
28. Cumprir as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e fomentar as normas de segurança e higiene orientando os alunos, durante desempenho de suas funções;
29. Zelar pela integridade física e psicológica pelos alunos transportados;
30. Estar atento ao comportamento dos alunos e orientando sempre que necessário;
31. Mediar situações de conflito entre os alunos sempre que necessário;
32. Orientar aos alunos para que não portem objetos pontiagudos, ou assemelhados que possam causar lesões;
33. Orientar aos alunos que durante o transporte escolar cuidem de seus pertences;
34. Conscientizar os alunos quanto a conservação e limpeza dos veículos que os transportam.
35. Participar de todas as reuniões, capacitações e formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
36. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Demonstrar capacidade de tomar decisão;
2. Demonstrar habilidades de liderança;
3. Ter noções de ética;
4. Ter habilidade de lidar com pessoas, principalmente com crianças;
5. Ter noções de primeiros socorros, para que esteja pronto para qualquer acidente;
6. Tratar os alunos com urbanidade, respeito e paciência;
7. Apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
8. Ser pontual;
9. Ter habilidades de comunicar-se se forma clara e eficiente.

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO	
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA 1	
Classe de Vencimentos: 6	**Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO a) Ensino Fundamental Completo; b) Carteira de Habilitação na Categoria “C”	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Operar máquina de britador, mesa vibroacabadora, máquina de pintura de faixas, máquina de fabricar meio fio,máquina de cortar asfalto, roçadeira tobata, roçadeira de pneu, capinadeira e usina de asfalto; executar serviços de corte de talude, pequenos nivelamentos, acabamentos e reparos; roçar, arar, gradear, semear, transportar materiais, sementes e produtos químicos; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS 1. Operar máquina de britador, mesa vibro acabadora, máquina de pintura de faixas, máquina de fabricar meio fio, máquina de cortar asfalto, roçadeira tobata, roçadeira de pneu, capinadeira e usina de asfalto, executando serviços gerais de relativa complexidade e responsabilidade, nos locais determinados pela Administração Municipal, observando as condições e o planejamento do trabalho a realizar;	
2. Operar máquinas moto mecanizados de porte leve;	
3. Registrar dados necessários ao controle de serviços efetuados;	
4. Zelar pela manutenção e limpeza das máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas, em simples reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento;	
5. Montar e desmontar implementos para cada operação;	
6. Executar as tarefas de acordo com as normas de manutenção de máquinas e equipamentos, bem com estar atento às medias de conservação do solo;	
7. Vistoriar diariamente a máquina, aquecendo o motor e verificando os níveis de óleo, água, bateria e combustível, verificar ainda a calibragem dos pneus, os comandos do painel, providenciando o abastecimento do tanque de combustível;	
8. Examinar as ordens de serviços, verificando previamente o itinerário, os horários, o número de viagens e outras providências para programação da tarefa;	
9. Executar pequenos reparos nas máquinas, regulagens e lubrificações para mantê-las em condições de trabalho;	
10. Preparar o solo para plantio;	
11. Executar a roçagem do pasto;	
12. Construir pequenas barragens;	
13. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;	
14. Operar máquina agrícola;	
15. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;	
16. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;	
17. Executar pequenos reparos para assegurar o bom funcionamento da máquina durante a execução do serviço;	
18. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;	
19. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;	
20. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;	
21. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;	
22. Recolher a máquina após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-a corretamente estacionada e fechada;	
23. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;	
24. Ter disponibilidade para treinamento na área em que for requisitado;	
25. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;	
26. Verificar as ordens de serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido;	
27. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
Este profissional tem como atribuições as já elencadas e as que se seguem:	
1. OPERADOR DE MÁQUINA DE BRITADOR	
1.1 Operar máquina de britador (fixo e móvel), executando trabalhos rotineiros na produção de britagem;	
1.2 Executar limpeza em geral junto aos locais de produção de brita;	

1.3 Auxiliar na remoção da brita produzida;
1.4 Ter conhecimento das atribuições de marroeiro;
1.5 Instalar e manejar máquinas dotadas de brocas de perfuração, nas frentes de pedreiras;
1.6 Manejar os comandos da máquina, com a finalidade de produzir paralelepípedos, pedras irregulares, lajes, mosaicos e pedras portuguesas.
2. OPERADOR DE MESA VIBROACABADORA
2.1 Operar mesa vibro acabadora, embarcar e desembarcar a máquina no caminhão prancha ou em plataforma específica para transporte;
2.2 Manusear e ajustar a máquina;
2.3 Acionar e controlar a esteira e o vibrador de acordo com as atividades a serem executadas;
2.4 Apontar as condições técnicas e de operação da máquina e identificar possíveis defeitos;
2.5 Efetuar o espalhamento de massa asfáltica (CBUQ);
2.6 Vibrar a mesa da máquina para compactar a massa asfáltica e finalizar o processo de pavimentação;
2.7 Efetuar a limpeza da esteira e da rosca sem fim.
3. OPERADOR DE MÁQUINA DE PINTURA DE FAIXAS
3.1 Operar máquina de pintura de faixas;
3.2 Examinar o trabalho a ser efetuado, atentando para as características quanto ao tipo e à disposição;
3.3 Misturar tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes ou secantes, observando as quantidades para pintura.
4. OPERADOR DE MÁQUINA DE FABRICAR MEIO FIO
4.1 Verificar, planejar e cumprir a programação de produção;
4.2 Abastecer a máquina de matéria prima e preparar pré-misturas;
4.3 Fazer os ajustes necessários durante o processo para garantir a qualidade do produto final;
4.4 Limpar e organizar a área;
4.5 Responsabilizar-se pelo abastecimento da máquina;
4.6 Controlar a temperatura da máquina e registrar as não conformidades;
4.7 Montar a máquina.
5. OPERADOR DE MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO
5.1 Operar máquina de cortar asfalto;
5.2 Executar trabalhos de corte no asfalto somente na profundidade requerida; **5.3** Efetuar o corte em várias passadas até atingir a profundidade requerida;
5.4 Começar cortar empurrando a cortadora para frente lentamente;
5.5 Ao término do corte, fechar o registro de água, retornar o acelerador do motor na posição de rotação mínima;
5.6 Subir o disco até uma altura suficiente para que não toque mais o piso, desligar o motor e manobrar a cortadora até o local desejado; **5.7** Manter as mãos e os pés longe do disco de corte; conhecer como parar a cortadora rapidamente em caso de emergência; quando for abastecer, desligar o motor, deixando esfriar;
5.8 Inspecionar o disco, flanges e eixo antes de instalar um disco novo;
5.9 Nunca usar discos danificados ou trincados;
5.10 Nunca permitir que outras pessoas circulem ao redor da cortadora quando estiver em operação;
5.11 Nunca operar a cortadora em lugares que não tenham boa ventilação e onde existam materiais inflamáveis, pois faíscas provenientes do corte poderão ocasionar fogo ou explosões;
5.12 Nunca operar a cortadora sem a proteção ou com ela levantada e nunca abandone a cortadora com o motor ligado.
6. OPERADOR DE CAPINADEIRA
6.1 Operar capinadeira;
6.2 Desenvolver atividades de manutenção e limpeza, em áreas públicas do município, bem como, próprios municipais, praças, parques, escolas, etc.;
6.3 Executar a raspagem em ruas e avenidas arrancando o mato e todas as gramíneas;
6.4 Realizar a limpeza de ruas e beira de guias dos parques e jardins da unidade de trabalho.
7. OPERADOR DE ROÇADEIRA TOBATA
7.1 Operar roçadeira Tobata;
7.2 Podar árvores, gramíneas e arbustos;
7.3 Cortar, retirar e transportar troncos e galhos de árvores;
7.4 Podar gramado;
7.5 Segurar tela de proteção no processo de poda de grama;
7.6 Ensacar e transportar sacos de resíduos de grama;
7.7 Varrer com vassoura de aço resíduos de grama provinda do processo de poda;
7.8 Efetuar roçada em geral de pastagens, capoeiras e limpeza de pomares.
8. OPERADOR DE ROÇADEIRA DE PNEU
8.1 Operar roçadeira de pneu;
8.2 Executar serviços de aparo e corte de grama, roçada de “mato”, bem como o corte de arbustivas de pequeno porte utilizando-se roçadeira em praças de esportes, praças,
jardins, parques, áreas de lazer, margens de estradas, dentre outros;
8.3 Rastelar, recolher, limpar as áreas roçadas juntando o material cortado em recipiente adequado, preparando-o para o transporte e descarte em local apropriado.
9. OPERADOR DE USINA DE ASFALTO
9.1 Operar as usinas de asfalto, observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
9.2 Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
9.3 Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
9.4 Produzir bases e sub bases de solo; realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
9.5 Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido; controlar e garantir a qualidade da produção.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir senso de organização;
2. Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão;
3. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
4. Participar de treinamentos;
5. Prestar serviços com qualidade;
6. Demonstrar rapidez de reflexos;
7. Reconhecer e contornar situações perigosas;
8. Possuir acuidade visual;
9. Manifestar atenção difusa;
10. Manifestar coordenação motora múltipla;
11. Atentar para intempéries;
12. Exercer suas atribuições com total responsabilidade, eficiência e qualidade.

CONCURSO PÚBLICO 2023	
CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO	
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA 2	
Classe de Vencimentos: 7	**Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO a) Ensino Fundamental Completo b) Carteira de Habilitação na Categoria "C"	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Operar Retroescavadeira, escavadeira hidráulica, Motoniveladora, trator de lâmina, carregadeira, fresadora de asfalto, rolo compactador e vibroacabadora; efetuar serviços de abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem de ruas, terrenos e estradas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
1. Operar Retroescavadeira, escavadeira hidráulica, Motoniveladora, trator de lâmina, carregadeira, fresadora de asfalto, rolo compactador e vibroacabadora e outros, providos ou não de implementos para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;	
2. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;	
3. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;	
4. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;	
5. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;	
6. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;	
7. Observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.	
8. Executar pequenos reparos para assegurar o bom funcionamento da máquina durante a execução do serviço;	
9. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;	
10. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;	
11. Efetuar terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;	
12. Efetuar a remoção de terras ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;	
13. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;	
14. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;	
15. Abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;	
16. Nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;	
17. Compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas;	
18. Estender camadas de asfalto ou de betume;	
19. Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros;	
20. Fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas;	
21. Retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;	
22. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;	
23. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;	
24. Ter disponibilidade para treinamento na área em que for requisitado.	
25. Recolher a máquina após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-a corretamente estacionada e fechada;	
26. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;	
27. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;	
28. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
Este profissional tem como atribuições as já elencadas e as que se seguem:	
1. OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	
1.1 Operar retro-escavadeira;	
1.2 Manejar alavancas, acionando pedais a fim de efetuar escavação e remoção da terra;	
1.3 Auxiliar na construção ou reparo de adutoras, colocando e retirando tubos das valetas;	
1.4 Efetuar remoção de terra ou outros materiais, carregando-os em caminhões para serem transportados;	
1.5 Escavar valas em terra para execução de rede de galerias de águas pluviais, rede de distribuição de água e esgotos;	
1.6 Auxiliar na construção das redes de galerias de águas pluviais, colocando e retirando os tubos das valas;	
1.7 Escavar valas em ruas pavimentadas para execução de reparos em rede de galerias de águas pluviais, rede de distribuição de água e esgotos.	
2. OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	

2.1 Operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares;
2.2 Realizar, com o uso de escavadeira, carregamento e descarregamento de material;
2.3 Carregar caminhões-caçamba;
2.4 Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço;
2.5 Operar os mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos.
3. OPERADOR DE MOTONIVELADORA
3.1 Operar Motoniveladora, manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar nivelamento e limpeza de terrenos; efetuar remoção de terra, material asfáltico, guias e sarjetas de concreto ou outros materiais;
3.2 Efetuar escarificação e espalhamento de material pétreo, asfáltico ou outros materiais;
3.3 Executar acabamento de terraplenagem, em obras, respeitando a marcação topográfica existente.
4. OPERADOR DE TRATOR DE LÂMINA
4.1 Operar trator de lâmina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;
4.2 Regula a altura e inclinação da lâmina em relação ao solo, acionando a alavanca de comando, para possibilitar sua movimentação;
4.3 Fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha, para empurrar e distribuir a terra;
4.4 Drenar solos; executar construção de aterros;
4.5 Realizar acabamento em pavimentos;
4.6 Cravar estacas.
5. OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
5.1 Operar pá carregadeira, executando diversas tarefas na unidade em que trabalha;
5.2 Manejar alavancas, acionando pedais a fim de efetuar escavação e remoção da terra;
5.3 Efetuar remoção de terra, materiais pétreos, concreto asfáltico e outros materiais, carregando-os em caminhões para serem transportados;
5.4 Efetuar o transporte de peças e equipamentos diversos.
6. OPERADOR DE FRESADORA DE ASFALTO
6.1 Operar fresadora de asfalto;
6.2 Instalar fresa de dentes múltiplos e acionando os comandos de partida, de parada, de velocidade, de avanço da mesa, e outros, para cortar superfícies planas, verticais, horizontais, ou em ângulo, rasgos de chaveta, roscas helicoidais, engrenagens, entre outros;
6.3 Efetuar a programação, regulação, conservação e controlo de máquinas e ferramentas CNC ou outra convencional para peças metálicas e não metálicas;
6.4 Ler e interpretar desenhos e outras normas e processos do processo de fabricação ou reparação;
6.5 Criar e desenvolver métodos e ferramentas de apoio a todo o processo de fabricação ou reparação;
6.6 Selecionar preparar instrumentos de medida e controle necessários para a execução das tarefas;
6.7 Garantir o envio dos equipamentos de medida para calibração.
7. OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
7.1 Operar rolo compactador;
7.2 Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando rolos antopropelidos tipo pé-de-carneiro, rolo de chapas lisas e pneumático;
7.3 Manejar alavancas e acionar pedais a fim de efetuar a rolagem e compactação de solos;
7.4 Executar rolagem de solos, material pétreo, asfáltico ou outros materiais;
7.5 Executar serviços de terraplenagem e pavimentação em geral; efetuar embarque e desembarque das máquinas em veículo de transporte adequado.
8. OPERADOR DE VIBROACABADORA
8.1 Operar vibroacabadora, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
8.2 Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
8.3 Efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Possuir senso de organização;
2. Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão;
3. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
4. Participar de treinamentos;
5. Prestar serviços com qualidade;
6. Demonstrar rapidez de reflexos;
7. Reconhecer e contornar situações perigosas;
8. Possuir acuidade visual;
9. Manifestar atenção difusa;
10. Manifestar coordenação motora múltipla;
11. Atentar para intempéries;
12. Exercer suas atribuições com total responsabilidade, eficiência e qualidade.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: AGENTE DE TRÂNSITO
Classe de Vencimentos: 4 **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Ensino Médio completo
b) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “AB”
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; participar de programas, projetos e campanhas de educação e segurança do trânsito; conduzir veículos e motocicletas do órgão responsável pelo trânsito do Município, no estrito exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Pato Branco, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
2. Lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares;
3. Desenvolver atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito;
4. Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
5. Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
6. Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez;
7. Participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;
8. Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município;
9. Apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
10. Utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo.
11. Exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito e transportes em todo o território do Município de Pato Branco, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal pertinente, de acordo com as diretrizes, orientação e programação do Órgão Municipal de Trânsito;
12. Iniciar a atividade de fiscalização imediatamente quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de trânsito de sua competência;
13. Utilizar-se de todos os meios legais, inclusive equipamentos eletrônicos, para coibir infrações previstas na legislação de trânsito;
14. Acessar quando necessário estacionamentos de órgãos públicos e dos estabelecimentos privados de uso coletivo, para fins do cumprimento da legislação de que trata da acessibilidade e à documentação de interesse da fiscalização de trânsito;
15. Solicitar o auxílio da força de segurança pública, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais;
16. Elaborar relatórios diários de suas atividades, destacando as ocorrências especiais, apresentando-os na periodicidade determinada;
17. Cumprir a carga horária do cargo, escalas e ordens de serviço, escritas ou verbais, emitidas pelo Órgão Municipal de Trânsito;
18. Realizar levantamentos de acidentes de trânsito sem vítimas;
19. Auxiliar na travessia de pedestres nos locais de grande demanda;
20. Auxiliar e acompanhar a implementação de projetos de alterações de trânsito e de esquemas operacionais em decorrência de ações programadas ou de emergências;
21. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
22. Quando requisitado, participar e executar serviços em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo;
23. Executar serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndios em aeronaves e instalações do aeroporto;
24. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Demonstrar paciência e empatia;
2. Tratar o público com gentileza e urbanidade;
3. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
4. Possuir capacidade de comunicação;
5. Demonstrar agilidade e resolutividade;
6. Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão;
7. Ser imparcial;
8. Ser desinibido;
9. Manter a postura;
10. Possuir capacidade de tomar decisões;
11. Demonstrar prudência;
12. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
13. Reconhecer e contornar situações perigosas;
14. Demonstrar capacidade de resolução de problemas.
CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
Classe de Vencimentos: 3 **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Médio completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar serviços, visitando bairros, cadastrando famílias e auxiliando em campanhas sociais; executar atividades de recepção, cadastramento, registro, acolhida, visitas domiciliares e acompanhamento ao usuário da assistência social dando prosseguimento às orientações estabelecidas pelo profissional de nível superior; participar de programas de capacitação que envolva conteúdos relativos à área de atuação
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Executar atividades relativas ao desenvolvimento de projetos voltados à comunidade;
2. Participar do planejamento, acompanhamento e execução da programação das atividades junto à comunidade, organização dos espaços físicos, de acordo com as atividades propostas;
3. Controlar o estoque de material necessário a cada atividade;
4. Promover a divulgação, inscrição e a seleção para os cursos oferecidos;
5. Entrar em contato com os munícipes da comunidade por meio de visitas para acompanhamento de casos encaminhados pelo técnico/equipe multidisciplinar responsável;
6. Elaborar relatórios;
7. Cadastrar famílias, pessoas carentes e necessitadas para posterior encaminhamento à Assistência Social;
8. Acompanhar fluxo migratório de pessoas e famílias carentes interbairros, visitando os bairros de população de baixa renda;
9. Ajudar na execução de campanhas sociais, através de distribuição de bens de consumo (alimentos, agasalhos e remédios);
10. Trabalhar com crianças, jovens, adultos e idosos em atividades de integração e inclusão social, através de palestras, dinâmica e outras atividades;
11. Prestar apoio às equipes de referência do CREAS e do CRAS;
12. Executar a receptação e oferta de informações às famílias usuárias do CREAS e do CRAS;
13. Prestar apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CREAS e do CRAS;
14. Promover a mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CREAS e do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo, para famílias ou para acompanhamento individualizado;

15. Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CREAS e do CRAS;
16. Atender e orientar a população em condições de vulnerabilidade social, física e/ou psíquica, encaminhando-a para os serviços especializados de assistência social e saúde;
17. Auxiliar no planejamento, executar e monitorar atividades relacionadas ao atendimento de crianças de 0 a 12 anos, adolescentes, adultos e idosos, que demandam atenção específica das políticas sociais, nas diversas unidades públicas, nos locais de residência ou nas ruas;
18. Desenvolver atividades socioeducativas e busca pró-ativa a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
19. Participar do planejamento e elaboração das ações coletivas e individuais;
20. Ter habilidade no desenvolvimento das atividades socioeducativas aos usuários dos serviços prestados;
21. Aprimorar seus conhecimentos através das demandas apresentadas, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
22. Manter informado os coordenadores dos serviços sobre as situações relatadas e vivenciadas pelos usuários dos serviços;
23. Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e convivência comunitária;
24. Elaborar documentos inerentes ao serviço que realiza, sempre que solicitado;
25. Assistir aos usuários das políticas de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo, recreativo, atendendo às suas necessidades básicas;
26. Realizar ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos de crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua;
27. Visitar domicílios periodicamente;
28. Orientar a comunidade para a promoção da saúde;
29. Fiscalizar e executar ações de vigilância em saúde, inclusive em locais de focos de agentes transmissores de doenças, reservatórios de água, entre outros;
30. Promover educação sanitária e ambiental;
31. Participar de campanhas preventivas;
32. Incentivar atividades comunitárias;
33. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
34. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Demonstrar paciência e empatia;
2. Possuir capacidade de comunicação;
3. Ser imparcial;
4. Saber ouvir;
5. Ter bom senso;
6. Ter sensibilidade
7. Saber contornar situações adversas;
8. Ter autocontrole;
9. Demonstrar discrição;
10. Ser persistente
11. Saber mediar conflitos
12. Ter ousadia
13. Transmitir segurança
14. Reconhecer e contornar situações perigosas.

CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM GESTÃO

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classe de Vencimentos: 8 | **Carga Horária:** 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO

Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal; atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tramitar processos e demais expedientes inerentes à Administração Pública; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; elaborar e redigir correspondências; controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar micro-computador e periféricos; atender ao público em geral; desempenhar toda e qualquer atividade administrativa, burocrática e de atendimento ao público em geral, relacionada às atividades do Departamento em que estiver lotado, cumprindo as determinações superiores.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

1. Executar variada gama de tarefas de suporte administrativo, no âmbito de qualquer um dos Departamentos da Administração direta ou indireta;
2. Redigir e digitar correspondências, tais como atas, ofícios e memorandos, de acordo com modelos e normas preestabelecidas, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao seu Departamento, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente do seu Departamento;
10. Verificar periodicamente o estoque de material para consumo do setor, providenciando sua devida reposição;
11. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios do seu Departamento;
12. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
13. Assessorar o Chefe ou Diretor do seu Departamento na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
14. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
15. Controlar processos protocolados, registrando dados de acompanhamento para fins de informação e controle;
16. Auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;
17. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
18. Receber, organizar, analisar, classificar, registrar, distribuir e conferir documentos diversos, comuns e relacionados aos atos e fatos afins ao seu Departamento, obedecendo aos fluxos, prazos, procedimentos e rotinas estabelecidas, bem como assegurando apurado controle dos dados contidos nestes documentos, de

maneira a prestar esclarecimentos sobre eles quando assim for necessário;
19. Processar, conforme envolvimento do seu Departamento, ordens de serviço, de pagamento, de compra, notas fiscais, processos, despachos, correspondências diversas, requisições de materiais, e outros que detalham os atos e atividades da Prefeitura, dando encaminhamentos adequados e aplicáveis a cada situação;
20. Proceder ao controle dos documentos de trabalho que assegurem precisão e fácil acesso, para consultas e fornecimento de informações sobre saldos, estoques e movimentações;
21. Providenciar o adequado armazenamento de produtos e mercadorias nos almoxarifados, bem como sua guarda e o controle de sua distribuição;
22. Organizar o controle e manutenção de arquivos existentes no seu Departamento;
23. Atender o expediente normal do Departamento, efetuando abertura, recebimento, registro, distribuição, apensamento, desapensamento dos processos, correspondência interna e externa;
24. Efetuar controles relativamente complexos envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais tipos de informações; conferência de cálculos de licitações, apreciação em processos de compra, previsão orçamentária, controle contábil, controle de subvenções, controle de fundos, controle de férias e/ou outros tipos similares de controle;
25. Atender o público em geral, direta ou telefônico, realizando triagem para posterior atendimento, nas suas mais diversas necessidades, fornecendo informações relativamente complexas, relacionadas aos serviços prestados pelo setor correspondente;
26. Ter domínio em informática (Excel, PowerPoint, internet, Outlook, etc.);
27. Organizar e controlar fisicamente os bens patrimoniais, inventários, levantamento para responsabilidade e baixa dos patrimônios, controlando entrada e saída de materiais;
28. Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
29. Atualizar, sempre que necessário a listagem de autoridades para correspondências e convites;
30. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
31. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
Este profissional tem como atribuições as já elencadas e as que se seguem:
1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM ATIVIDADE NA SECRETARIA ESCOLAR
1.1 Realizar atividades pertinentes à secretaria escolar, de natureza burocrática e de atendimento ao público, alunos e professores, de forma a cumprir as normas legais pertinentes ao pessoal e à unidade de ensino, além de desempenhar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pela direção;
1.2 Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
1.3 Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;
1.4 Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;
1.5 Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;
1.6 Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
1.7 Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;
1.8 Apoiar a direção da escola e assinar em conjunto com ela a documentação escolar expedida;
1.9 Responder pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem conter sua assinatura;
1.10 Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade;
1.11 Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado;
1.12 Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;
1.13 Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;
1.14 Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando o aprimoramento profissional de sua função;
1.15 Organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular (Atividades Complementares no Contra turno);
1.16 Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;
1.17 Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
1.18 Organizar os compromissos da Direção da Escola, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas;
1.19 Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;
1.20 Preparar relatórios e comunicados relativos à matrícula, exames e demais atividades escolares;
1.21 Receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitem na escola, organizando e mantendo, em dia, o protocolo e o arquivo escolar;
1.22 Redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;
1.23 Preparar escala de férias anuais dos funcionários/servidores da escola, submetendo-a a homologação do Diretor de Escola;
1.24 Requisitar, receber e controlar o material de consumo;
1.25 Organizar e encaminhar à Direção da Escola os documentos de prestação de contas de despesas miúdas e de pronto pagamento;
1.26 Manter registros do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado ou cedido, bem como controlar o inventário anual dos bens patrimoniais;
1.27 Atender os funcionários/servidores da escola, prestando-lhes orientações e esclarecimentos relativos à legislação;
1.28 Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares;
1.29 Executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com apoio de softwares da Prefeitura;
1.30 Comunicar a Equipe Gestora os casos de alunos que necessitam regularizar sua vida escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação e outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor;
1.31 Fornecer, nas datas estabelecidas pelo cronograma anual da escola, dados e informações da organização da unidade escolar necessários à elaboração e revisão do projeto político pedagógico da escola;
1.32 Responsabilizar-se pela alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos;
1.33 Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
1.34 Efetuar em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados finais;
1.35 Preencher boletins estatísticos;
1.36 Arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino;
1.37 Lavrar e assinar atas em geral;
1.38 Ter domínio em informática (Excel, PowerPoint, internet, Outlook, etc.);
1.39 Elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola;
1.40 Redigir, encaminhar e arquivar memorandos, ofícios, requerimentos, circulares, relatórios, editais, ordens de serviço, comunicados internos, etc.;
1.41 Proceder às informações quanto ao censo escolar;
1.42 Acompanhar as atividades dos conselhos de escola;
1.43 Operar equipamentos, tais como mimeógrafos, retroprojetores, TV, vídeo, som e outros;
1.44 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS

2.1 Executar serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndios em aeronaves e instalações do aeroporto;
2.2 Executar serviços de segurança aeroportuária, efetuando controle de acesso e credenciamento de pessoas e veículos;
2.3 Operação do canal de inspeção de passageiros e bagagens, utilizando equipamentos detectores de metais;
2.4 Executar serviços de fiscalização e operação de pátios, pistas, terminal de passageiros e cerca patrimonial;
2.5 Sinalização para estacionamento de aeronaves;
2.6 Atendimento ao público e execução de serviços gerais na área administrativa do aeroporto municipal.
2.7 Auxiliar no serviço de pessoal, material, patrimônio, transporte, contabilidade, tesouraria e compras.
2.8 Executar serviços de operação de pátios e pistas, terminal de passageiros, centro de operações, segurança aeroportuária e recepção no aeroporto.
2.9 Executar tarefas de conferências e armazenagem de cargas do Terminal de Carga Aérea.
2.10 Executar serviços de check-in e retaguarda operacional, embarque e desembarque de passageiros, serviço de atendimento especial a passageiros VIP ou que requeira atenção especial (menores desacompanhados, idosos, gestantes, etc), setor de bagagens etc.
2.11 Preencher formulários, fichas, boletins, vias de conhecimento, folhas de controle de carga, etiquetas de identificação de mercadoria e demais instrumentos pertinentes á sua área, bem como encaminhá-los, após conferência, para assinatura e posterior remessa aos interessados;
2.12 Conferir os documentos alusivos à movimentação da carga na área do terminal de carga aérea;
2.13 Realizar trabalhos de recepção, conferência e expedição de documentos e serviços
2.14 Realizar identificação visual de passageiros, tripulantes e empregados da Empresa por meio de observações tais como uniformes, crachás e cartões de embarque/desembarque, objetivando permitir ou impedir o acesso às demais áreas;
2.15 Fiscalizar as operações no pátio de manobras, como embarque/desembarque de passageiros, cargas e bagagens, orientando o posicionamento de ônibus de transporte de passageiros e caçambas de transporte de cargas e bagagens;
2.16 Orientar passageiros na fila de espera dos balcões de “check-in”, agilizando o atendimento, evitando à formação de grandes filas, solicitando a companhia aérea, quando necessário, a alocação, através do centro de controle operacional, de outros balcões, fiscalizando o atendimento a passageiros, por parte das empresas aéreas e de turismo, conforme procedimentos estabelecidos.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Demonstrar paciência e empatia;
2. Ser prestativo;
3. Demonstrar agilidade e resolutividade;
4. Demonstrar discrição;
5. Ser imparcial;
6. Ser assertivo;
7. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
8. Ter capacidade de concentração;
9. Saber lidar com o público;
10. Saber administrar bem o tempo;
11. Saber lidar com números;
12. Demonstrar criatividade;
13. Ser flexível;
14. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
15. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
16. Demonstrar habilidades de negociação;
17. Estar apto a contornar situações adversas;
18. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
19. Ser resolutivo;
20. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
21. Possuir capacidade de observação;
22. Transmitir credibilidade.
CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM GESTÃO
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Classe de Vencimentos: 8 — **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Médio completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Analisar e estabelecer a utilização de sistema de processamento eletrônico de dados, estudando as necessidades dos usuários, possibilidades e métodos pertinentes para assegurar a exatidão, confiabilidade, integração e rapidez dos diversos sistemas; prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Estudar e pesquisar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas de programação;
2. Propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado;
3. Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;
4. Prestar assistência aos usuários das demais Secretarias, Departamentos e Divisões que integram a Administração Municipal;
5. Planejar e organizar a qualificação, a capacitação e o treinamento dos técnicos e dos demais servidores lotados no órgão em que atua e nos demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;
6. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico, informações e notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
7. Apresentar relatórios das atividades para análise;
8. Participar de reuniões, com os servidores lotados na Central de Processamento de Dados, com o objetivo de transferir conhecimentos, buscando melhorias que atendam o pessoal técnico administrativo;
9. Atender aos chamados de urgência dos usuários para solucionar problemas nos equipamentos;
10. Zelar pela guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade, bem como cumprir e fazer cumprir normas internas de segurança, visando ao desenvolvimento das atividades;
11. Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis;
12. Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas;
13. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos;
14. Montar os equipamentos e implantar os sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinar dos usuários;

15. Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos;
16. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos;
17. Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;
18. Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc.;
19. Instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos;
20. Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração;
21. Dirigir os veículos da Administração Municipal, destinados a atividades específicas do cargo, quando necessário e no exercício de suas atribuições, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
22. Prestar apoio na utilização de sistemas por meio de esclarecimento de dúvidas, extração de dados ou simples correções em sistemas;
23. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como os retificando, quando necessário, para conservá-los nos padrões requeridos, bem como do local de trabalho;
24. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Demonstrar raciocínio lógico e capacidade de abstração;
2. Ter boa percepção de relações sistêmicas e de causa-efeito;
3. Possuir capacidade analítica;
4. Possuir capacidade de comunicação incluindo bom conhecimento da língua portuguesa para redação de projetos, e-mails e outros documentos;
5. Ter capacidade de exercer liderança para garantir o correto uso do sistema;
6. Ser assertivo;
7. Demonstrar atenção
8. Ser flexível e criativo;
9. Demonstrar senso de organização;
10. Demonstrar capacidade de observação
11. Ser dinâmico;
12. Demonstrar raciocínio sintético, lógico e analítico.
CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM SAÚDE
FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
Classe de Vencimentos: 14 — **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Ensino Médio completo
b) Curso na Área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Auxiliar o Farmacêutico acompanhando suas atividades; realizar tarefas de atendimento aos usuários que solicitam medicamentos mediante a apresentação da receita médica; executar o recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição e inventários dos medicamentos e produtos farmacêuticos; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Atender no balcão da farmácia pessoas que chegam solicitando medicamentos;
2. Verificar a receita e fornecer medicamentos, orientando o usuários sobre o uso corretos;
3. Armazenar os produtos nas prateleiras da farmácia, desempacotando-os e colocando-os ordenadamente para facilitar da identificação e controle dos mesmos, bem como verificar a quantidade em relação à ficha de estoque;
4. Fazer pedidos de medicamentos que há necessidades de reposição;
5. Verificar sempre o prazo de validade dos produtos em estoques;
6. Zelar pela limpeza das prateleiras e outras áreas de trabalho, conservando em boas condições de aparência e uso;
7. Procurar formas de resolver os problemas de falta de medicamento para pessoas carentes, verificando com o médico a possível troca por um produto equivalente e/ ou encaminhar os usuários para a assistência social;
8. Comunicar por escrito diariamente em todos os consultórios os medicamentos e dosagens que existem na Farmácia;
9. Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo;
10. Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, dando baixa em suas respectivas fichas;
11. Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos;
12. Participar de programas de educação continuada;
13. Informar o Farmacêutico da unidade, irregularidades e estoque mínimo;
14. Esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre normas para retirada de medicamentos pelos usuários ou seus cuidadores;
15. Registrar diariamente a temperatura interna dos refrigeradores;
16. Utilizar recursos de informática;
17. Estocar produtos recebidos cuidando a data de vencimento, temperatura e umidade;
18. Auxiliar no controle dos medicamentos de uso restrito, principalmente antibióticos, informando dados do usuário;
19. Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
20. Receber e conferir medicamentos, verificando quantidades e especificações existentes nas notas fiscais, evitando possíveis erros na aceitação de remédios não solicitados ou fora dos padrões;
21. Separar requisições e receitas;
22. Providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
23. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
2. Ser dinâmico e criativo;
3. Possuir capacidade de concentração;
4. Prestar atendimento humanizado;
5. Saber ouvir;

6. Demonstrar atenção;	
7. Demonstrar paciência;	
8. Ser compreensivo;	
9. Demonstrar discrição;	
10. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato.	
CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM SAÚDE	
FUNÇÃO: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	
Classe de Vencimentos: 14	**Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	
a) Ensino Médio Completo	
b) Curso nas Áreas de Auxiliar de Laboratório ou Técnico de Laboratório.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Desempenhar as atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas e que não exigem tecnologia especial, auxiliando no trabalho de análises laboratoriais, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; preparar vidrarias e materiais similares; preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas; limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos; organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
1. Realizar a preparação do instrumental para a coleta de materiais, empregando os meios recomendados para realização dos diversos tipos de exames requisitados;	
2. Executar exames e enumerar todos de acordo com o nome e o número de cada usuário;	
3. Fazer diluições de material para exame, coloração de lâminas e outros trabalhos de natureza simples, que não exigem interpretação técnica dos resultados;	
4. Auxiliar nas análises de sangue, urina e fezes e outras secreções, valendo-se dos seus conhecimentos e seguindo orientações do superior;	
5. Proceder à lavagem de materiais e instrumentos utilizados para realização dos exames laboratoriais;	
6. Auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças;	
7. Proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos;	
8. Executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas;	
9. Auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior;	
10. Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções;	
11. Registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames;	
12. Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;	
13. Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas;	
14. Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório;	
15. Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório;	
16. Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço;	
17. Realizar o enchimento, embalagem e rotulação dos materiais e equipamentos valendo-	
se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço;	
18. Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados;	
19. Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados;	
20. Manusear, acondicionar e encaminhar os resíduos sólidos produzidos no laboratório de acordo com a Legislação Ambiental vigente;	
21. Participar de programa de treinamento, quando convocado.	
22. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.	
23. Efetuar o tratamento e o controle da água de reservatórios e dos equipamentos de purificação, utilizando técnicas adequadas;	
24. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;	
2. Ser dinâmico e criativo;	
3. Possuir capacidade de concentração;	
4. Saber ouvir;	
5. Demonstrar atenção;	
6. Demonstrar paciência;	
7. Discriminar cores;	
8. Discriminar odores.	
CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM SAÚDE	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
Classe de Vencimentos: 14	**Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS	
Ensino Médio completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Desenvolver atividades de fiscalização de alta, média e baixa complexidade em estabelecimentos de atividades econômicas em geral, públicas e privadas, de ambulantes, de feirantes, e de pessoas sujeitas às ações da Vigilância Sanitária, principalmente quanto às disposições legais das Legislações Sanitária, Ambiental, de Saúde do Trabalhador, dentre outras, relacionadas com a saúde; emitir relatórios, laudos, auto/termos, pareceres; lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador; realizar serviços internos e externos, relacionados com as atividades administrativas em geral.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
1. Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;	
2. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;	
3. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;	
4. Atender ao público em relação à solicitação de liberação de licenças sanitárias, protocolos e dúvidas frequentes;	

5. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
6. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
7. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
8. Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes domissanitários e correlatos);
9. Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
10. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da Vigilância Sanitária;
11. Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
12. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
13. Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
14. Aplicar, quando necessário,medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações, apreensões, interdições, entre outras);
15. Orientar responsáveis de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
16. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
17. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre
temas da vigilância sanitária;
18. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
19. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;
20. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, estrutura física, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado dos produtos, condições de asseio, aplicação das Boas Práticas de Fabricação/Distribuição, quando aplicáveis, verificar os ambientes de trabalho quanto às questões da Saúde do Trabalhador;
21. Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessária, a fim de liberação do Habite-se, arquivando os documentos;
22. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais de higiene, estrutura física, registro dos produtos utilizados e data de vencimento, e também, verificar o registro dos profissionais responsáveis.
23. Coletar para análise físico-química e/ou outras necessárias, medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
24. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
25. Providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo;
26. Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios;
27. Realizar ações de saneamento, com atendimento de reclamações;
28. Trabalhar para a conscientização da população em relação aos riscos de falta de saneamento e higiene;
29. Coletar amostra de água e outros produtos onde há suspeitas de contaminação e prejuízo à saúde pública, para exame em laboratório;
30. Coletar dados visando obtenção de diagnóstico sobre a implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias;
31. Participar dos trabalhos de educação sanitária;
32. Avaliar projetos das diversas áreas de atuação da vigilância;
33. Realizar atividades de controle ambiental e de saneamento, visando à fiscalização e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, bem como a execução de medidas relacionadas com a proteção sanitária;
34. Realizar inspeções nos ambientes do trabalho para verificar as condições de trabalho respeitando as legislações vigentes;
35. Dirigir os veículos da Administração Municipal, destinados a fiscalização, quando necessário e no exercício de suas atribuições, até os locais de trabalho estabelecidos, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
36. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
37. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
2. Ser assertivo;
3. Agir com lisura e honestidade;
4. Ser fiel à Administração Municipal e ao interesse público;
5. Agir com impessoalidade;
6. Agir com dignidade e decoro;
7. Ser cortês;
8. Ser objetivo, firme e imparcial;
9. Tratar as pessoas com cordialidade e respeito;
10. Saber administrar bem o tempo;
11. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
12. Atuar paciente e persistentemente nas situações adversas
CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM SAÚDE
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Classe de Vencimentos: 14 **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Ensino Médio completo
b) Formação específica legalmente reconhecida
c) Inscrição no Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando à agilização dos servidores em nível de clínica odontológica; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista; administrar recursos técnicos e materiais; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
1. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
2. Receber os usuários com horários previamente marcados, identificando suas necessidades;
3. Orientar em nível de profilaxia, junto aos usuários;

4. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
5. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
6. Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
7. Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como fazer a troca das brocas;
8. Preencher com dados necessários a ficha clínica do usuário, após o exame clínico ter sido realizado pelo cirurgião-dentista;
9. Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas, para ser utilizado pelo cirurgião-dentista;
10. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos para o profissional;
11. Manipular materiais de uso odontológico;
12. Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso;
13. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
14. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
15. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
16. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
17. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
18. Agendar consultas e procedimentos;
19. Preencher fichas clínicas e organizar arquivos e fichários;
20. Regular e montar eventualmente radiografias intra-orais, sob supervisão;
21. Planejar o trabalho técnico-odontológico (equipamentos, instrumentos, materiais restauradores e demais que se fizerem necessário);
22. Preparar o usuário para atendimento, instrumentando o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
23. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista;
24. Confeccionar próteses dentárias humanas;
25. Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
26. Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas de interesse público com vistas à manutenção e/ou prevenção da saúde bucal;
27. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
28. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
29. Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
30. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
31. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
32. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
33. Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
34. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Possuir coordenação motora fina;
2. Demonstrar percepção visual e táctil;
3. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
4. Ser dinâmico e criativo;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar atenção;
9. Demonstrar paciência;
10. Ser compreensivo;
11. Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue.
CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL
Classe de Vencimentos: 3 — **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Cuidar de crianças e adolescentes institucionalizados a partir de objetivos estabelecidos pelas normativas existentes pontuadas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Recursos Humanos (NOB/SUAS-RH) e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CONANDA/2009
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social das crianças e adolescentes acolhidos, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
2. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos acolhidos;
3. Atuar na recepção dos acolhidos possibilitando uma ambiência acolhedora;
4. Identificar as necessidades e demandas das crianças e adolescentes acolhidos;
5. Apoiar os acolhidos no planejamento e organização de sua rotina diária;
6. Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
7. Apoiar e monitorar os acolhidos nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
8. Apoiar e acompanhar os acolhidos em atividades externas;
9. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
10. Potencializar a convivência familiar e comunitária;
11. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

12. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
13. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
14. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
15. Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
16. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
17. Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Coordenação;
18. Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor dos acolhidos;
19. propiciar na medida do possível a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;
20. Acompanhar a criança e ou adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalares;
21. Ter conhecimento de primeiros socorros;
22. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, de acordo com as atribuições inerentes a formação ou atividades privativas do cargo.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Ser pró-ativo;
2. Ser flexível;
3. Saber trabalhar em equipe;
4. Manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual;
5. Cuidar da sua aparência e higiene pessoal;
6. Demonstrar educação e boas maneiras;
7. Adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários;
8. Respeitar a privacidade das crianças e adolescentes;
9. Demonstrar sensibilidade e paciência;
10. Saber ouvir;
11. Perceber e suprir carências afetivas;
12. Manter a calma em situações críticas;
13. Demonstrar discrição;
14. Superar seus limites físicos e emocionais em situações especiais;
15. Manter otimismo em situações adversas;
16. Reconhecer suas limitações;
17. Demonstrar criatividade;
18. Saber lidar com a agressividade;
19. Saber lidar com sentimentos negativos e frustrações;
20. Saber lidar com perdas e mortes;
21. Ter conduta moral.
CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: ELETRICISTA PLENO
Classe de Vencimentos: 6 — **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Ensino Médio Completo
b) Experiência comprovada de 02 (dois) anos, como eletricista oficial
c) Curso básico em automação industrial
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas, preditivas e corretivas; efetuar manutenção semafórica; elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e material isolante; efetuar vistoria, inspecionar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de média e baixa tensão.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Coordenar e executar serviços de instalação de iluminação pública;
2. Propor e orientar as modificações dos circuitos elétricos em geral;
3. Efetuar a instalação de lombadas eletrônicas;
4. Supervisionar a instalação e a manutenção da iluminação pública e motores elétricos;
5. Analisar, orientar e executar testes em equipamentos e instalações elétricas;
6. Fiscalizar a substituição dos equipamentos e materiais elétricos;
7. Executar serviços de recuperação de material elétrico e de iluminação pública;
8. Efetuar testes de materiais elétricos;
9. Conduzir a execução de serviços externos, tais como: troca de lâmpadas, reatores, relés, contatores, capacitores, luminárias, etc.;
10. Realizar manutenção preventiva corretiva e/ou emergencial em: motores, motobombas, quadros de força e comando, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição e controle e redes elétricas de baixa e média tensão;
11. Elaborar e interpretar circuitos e esquemas elétricos, diagramas unifilares, multifilares, circuitos de lógica e comando;
12. Preparar estimativas das quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários às instalações e manutenção de redes elétricas;
13. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
14. Executar instalações e reparações elétricas em prédios da Administração Municipal;
15. Determinar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
16. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
17. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
18. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

19. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados;
20. Auxiliar na implantação e instalação da sinalização semafórica e efetuar a manutenção das unidades;
21. Auxiliar no controle de estoque de materiais referente à sinalização semafórica;
22. Auxiliar na implantação, manutenção e retiradas de interdições e desvios quando necessário;
23. Efetuar estudos detalhados das necessidades de demanda e levantamento das características dos equipamentos em funcionamento a fim de dimensionar as alterações na rede e instalações elétricas;
24. Participar de reuniões de trabalho, treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal;
25. Dirigir os veículos da Divisão de Iluminação Pública, quando necessário e no exercício de suas atribuições, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
26. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

27. Demonstrar capacidade de concentração;
28. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
29. Demonstrar prudência e coordenação motora;
30. Demonstrar raciocínio lógico;
31. Atuar paciente e persistentemente nas situações adversas;
32. Estar sempre atento aos detalhes;
33. Ter capacidade de enfrentar situações de emergência;
34. Trabalhar com atenção;
35. Ter boa habilidade técnica;
36. Saber resolver problemas;
37. Saber usar ferramentas de teste;
38. Saber fazer cálculos;
39. Conhecer procedimentos de segurança;
40. Conhecer procedimentos de primeiros socorros;
41. Ser prático, metódico, lógico e rápido;
42. Ser responsável com a segurança pessoal e dos equipamentos;
43. Ter boa coordenação entre mão e visão;
44. Ter boa visão (com e sem óculos) e visão normal de cores;
45. Ter destreza manual;
46. Ter conhecimentos de informática;
47. Evitar perdas e desperdícios;
48. Ter capacidade de trabalhar em alturas.

CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM GESTÃO

FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS

Classe de Vencimentos: 8 | **Carga Horária:** 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO

Ensino Médio completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, procedendo a sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento do município; fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal; fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo, regulamentando o funcionamento destes, fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar edirigir órgãos da administração tributária.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

1. Planejar ação fiscal;
2. Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados;
3. Fiscalizar cartórios;
4. Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições);
5. Fiscalizar mercadorias, bens e serviços;
6. Desenquadrar regimes especiais;
7. Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte;
8. Examinar contabilidade das empresas;
9. Conciliar documentos fiscais;
10. Revisar declarações espontâneas do contribuinte;
11. Circularizar documentos;
12. Impor penalidades;
13. Conciliar documentos fiscais;
14. Revisar declarações espontâneas do contribuinte;
15. Intimar contribuintes;
16. Solicitar informações bancárias;
17. Identificar sujeito passivo da tributação;
18. Identificar bens, mercadorias e serviços;
19. Identificar a ocorrência do fato gerador;
20. Determinar base de cálculo;
21. Identificar alíquota aplicável;

22. Verificar irregularidades;
23. Lavrar notificações;
24. Lavrar auto de infração;
25. Emitir notificações de lançamento de débitos;
26. Retificar lançamentos;
27. Replicar defesa do contribuinte;
28. Arrecadar valores tributários;
29. Controlar recolhimento do contribuinte;
30. Controlar regime especial de arrecadação;
31. Atualizar débitos fiscais;
32. Controlar parcelamento de débito;
33. Inscrever crédito tributário na dívida ativa;
34. Encaminhar débitos para cobrança judicial;
35. Analisar consistência de documentos de arrecadação;
36. Controlar desempenho da arrecadação;
37. Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora;
38. Montar relatórios de crédito tributário;
39. Controlar certificado de crédito;
40. Prever receita tributária para fins orçamentários;
41. Conferir mercadorias;
42. Apreender mercadorias e bens;
43. Efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas;
44. Nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos;
45. Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais;
46. Elaborar pareceres;
47. Elaborar despachos decisórios;
48. Elaborar decisões;
49. Conceder regime especial ou atípico;
50. Parcelar dívidas de contribuinte;
51. Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização;
52. Encaminhar representação de ilícito tributário;
53. Assessorar elaboração de normas;
54. Compor juntas de julgamento;
55. Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal;
56. Enquadrar contribuinte na atividade econômica;
57. Administrar sistema de informações tributárias;
58. Operar sistema de informações tributárias;
59. Verificar integridade das informações cadastrais;
60. Bloquear contribuinte em situação irregular;
61. Diligenciar repartições públicas e privadas;
62. Coletar informações do contribuinte;
63. Apreender livros e documentos;
64. Realizar operações especiais (blitz);
65. Subsidiar a justiça nos processos tributários;
66. Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário;
67. Orientar contribuinte;
68. Responder consultas do contribuinte;
69. Autorizar confecção de documentos fiscais;
70. Autorizar uso de livros fiscais;
71. Calcular débitos fiscais;
72. Eliminar pendência de regularidade fiscal;
73. Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte;
74. Emitir certidões de regularidade fiscal;
75. Requisitar força policial;
76. Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais;
77. Propor alteração na legislação tributária municipal, com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais;
78. Compor os órgãos de julgamento do processo administrativo fiscal nas instâncias administrativas;
79. Representar a Coordenação de Fiscalização e Tributação, mediante delegação do Secretário, interna e externamente ou junto a outros órgãos e instituições da Administração Municipal e executar outras atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas;
80. Elaborar, quando designado, atos normativos e projetos de lei referente à matéria tributária, a serem incorporados à legislação municipal;
81. Atuar como assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado;
82. Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
83. Atuar no Conselho Municipal de Contribuintes, órgão de julgamento de processos tributários de segunda instância administrativa da Secretaria de Administração e Finanças;
84. Analisar e instruir processos administrativos;

85. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
86. Dirigir os veículos da Coordenação de Tributação e Fiscalização, quando necessário e no exercício de suas atribuições, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
87. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Possuir perspicácia e capacidade de análise;
2. Demonstrar habilidades de liderança;
3. Demonstrar resolutividade;
4. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
5. Ser assertivo;
6. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
7. Saber lidar com o público;
8. Saber administrar bem o tempo;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Demonstrar discrição;
11. Demonstrar capacidade de análise;
12. Exercer autoridade;
13. Demonstrar tirocínio;
14. Demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto);
15. Demonstrar imparcialidade;
16. Demonstrar bom senso e equilíbrio;
17. Manifestar raciocínio lógico
CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM GESTÃO
FUNÇÃO:FISCAL DO CONSUMIDOR
Classe de Vencimentos: 8 | **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Médio completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades de fiscalização relativas às normas de defesa do consumidor, participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar, executar outras atividades de interesse da área.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Fazer, observar, executar atividades e praticar os atos administrativos previstos na legislação referente às relações de consumo;
2. Atuar em todas as fases do Processo Administrativo, referente às relações de consumo, iniciando de ofício ou a partir de reclamação;
3. Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (privado e público) no âmbito do Município de Pato Branco, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor;
4. Efetuar diligências, notadamente aquelas que necessitam verificação in loco, com vistas à comprovação da possível prática infrativa;
5. Cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente;
6. Fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos;
7. Lavrar Termos de Vistoria para instrumentalização de processos administrativos, quando solicitados;
8. Emitir relatórios sobre as atividades executadas;
9. Analisar e responder consultas referentes as relações de consumo;
10. Participar da elaboração de programas educativos junto a população para orientar, conscientizar e motivar o cidadão quanto aos seus direitos e obrigações nas relações de consumo;
11. Proceder a apreensões, inutilizações e coletas de amostras, efetuar embargos e interdições, notificar, intimar, autuar, interditar, advertir, praticar intervenção administrativa e outros atos administrativos previstos na legislação de relação de consumo;
12. Participar de audiências em que o município seja parte, quando for designado;
13. Verificar o cumprimento da legislação em vigor, em seu inteiro teor e conforme orientação da autoridade administrativa, sem deixar-se intimidar por influência de qualquer ordem;
14. Primar, no preenchimento dos autos fiscalizatórios, pela total veracidade e fidelidade dos fatos relatados;
15. Prestar informações e orientações, em matéria de sua competência, aos solicitantes, exceto se não houver pleno e inequívoco conhecimento sobre o assunto;
16. Declarar-se impedido para ato fiscalizatório de fornecedor com o qual tenha, em qualquer grau ou modo, parentesco, afinidade ou oposição;
17. Informar-se, antes de sair para o cumprimento de ato fiscalizatório, sobre o assunto em questão, bem como certificar-se da posse de todos os materiais necessários à diligência;
18. Instruir, sempre que possível, auto de fiscalização com registros fotográficos, cópias de documentos, panfletos ou cartazes publicitários, etc;
19. Transitar e/ou permanecer, durante o ato fiscalizatório, preferencialmente em locais visíveis ao público em geral.
20. Atender às solicitações de fiscalização das relações de consumo emitidas pelo PROCON;
21. Preencher os formulários de fiscalização das relações de consumo, de forma que permita a identificação do fornecedor e ser preposto, relatando todos os problemas que eventualmente enfrentar durante as ações fiscalizatórias e adotando as instruções do solicitante;
22. Fazer constar no formulário de fiscalização das relações de consumo, o tratamento recebido pelos fiscalizados, que eventualmente vierem a fornecer apoio técnico ou suporte nas ações fiscalizatórias, ainda que em “operações” de fiscalização conjunta;
23. Manter-se informado sobre as legislações aplicáveis à defesa do consumidor, adquirindo conhecimentos técnicos suficientes para apresentar um trabalho correto
24. Buscar, constantemente, o aperfeiçoamento de seus conhecimentos técnicos e jurídicos e de suas habilidades afetas à função fiscalizatória, principalmente, quando os meios e os recursos lhe forem disponibilizados pelo órgão;
25. Dirigir os veículos da Administração Municipal, destinados a fiscalização, quando necessário e no exercício de suas atribuições, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
26. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
27. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
23. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
24. Ser assertivo;
25. Agir com lisura e honestidade;
26. Ser fiel à Administração Municipal e ao interesse público;
27. Agir com impessoalidade;
28. Agir com dignidade e decoro;

29. Ser cortês;	
30. Agir com transparência, eficácia, presteza e tempestividade;	
31. Saber lidar com o público;	
32. Saber administrar bem o tempo;	
33. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;	
34. Atuar paciente e persistentemente nas situações adversas.	
CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO	
FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA 1	
Classe de Vencimentos: 5	Carga Horária: **40 horas semanais**
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	
a) Ensino Médio Completo	
b) Carteira de Habilitação nas Categorias “B” ou “C”	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e documentos ou valores. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
1. Dirigir e manobrar veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas (caminhões) e utilizado para transporte de até 8 pessoas.	
2. Verificar as condições do veículo a fim de torná-lo apto ao transporte de pessoas e/ou cargas;	
3. Reconhecer sinais sonoros, luminosos ou visuais;	
4. Identificar problemas mecânicos e providenciar / solicitar conserto e/ou manutenção;	
5. Transportar pessoas, cargas ou valores;	
6. Cumprir ordens de serviço;	
7. Elaborar itinerários;	
8. Interpretar guias rodoviários e mapas;	
9. Calcular distância entre local de origem e de destino;	
10. Calcular tempo de chegada ao destino;	
11. Auxiliar gestantes, deficientes, crianças e idosos no embarque e desembarque;	
12. Acomodar ocupantes no veículo;	
13. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;	
14. Acondicionar a carga no veículo;	
15. Controlar numeração do lacre do material transportado;	
16. Verificar condições físicas da carga;	
17. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;	
18. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;	
19. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;	
20. Observar prazos ou quilometragem para revisões;	
21. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;	
22. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, observando o funcionamento correto dos mesmos;	
23. Aferir equipamentos de comunicação;	
24. Zelar pela segurança de pessoas e carga que estiver transportando;	
25. Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;	
26. Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;	
27. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;	
28. Portar os documentos do veículo e os pessoais;	
29. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;	
30. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;	
31. Providenciar a lubrificação quando indicada;	
32. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;	
33. Informar problemas do veículo ao setor responsável;	
34. Fazer consertos de emergência e trocar pneus furados;	
35. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;	
36. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, educandos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;	
37. Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;	
38. Dar assistência aos outros motoristas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal em casos de sinistros e panes dos veículos;	
39. Praticar a direção defensiva visando à diminuição dos riscos de acidentes;	
40. Zelar pelos materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;	
41. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;	
42. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;	
43. Estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito;	
44. Informar-se e orientar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;	
45. Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;	
46. Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas;	
47. Responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;	

48. Participar das reuniões quando convocado;
49. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
2. Dirigir defensivamente;
3. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
4. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
5. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
6. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
7. Respeitar horários e escalas de trabalho;
8. Possuir capacidade visual espacial;
9. Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão;
10. Participar de treinamentos;
11. Dominar noções básicas de mecânica, primeiros socorros e de condução econômica;
12. Demonstrar rapidez de reflexos.
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários.
CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA 2
Classe de Vencimentos: 6 **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Ensino Médio Completo
b) Carteira de Habilitação nas Categorias “D” ou “E”
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirigir veículos de transporte de cargas pesadas e pessoas; promover a manutenção do veículo sobre sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria e outros.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Dirigir veículos automotores de transporte de cargas pesadas, acima de 3.500 kg, ônibus e ambulâncias;
15. Transportar pessoas, materiais e documentos;
16. Auxiliar no embarque e desembarque de pessoas, se necessário;
17. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
18. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;
19. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
20. Transportar cargas ou produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional ou sider;
21. Transportar carga dimensionada em veículos especiais ou carga excedente em veículo específico;
30. Coletar e entregar mercadorias;
31. Realizar inspeções e reparos no veículo;
32. Inspecionar água, óleo, pneus, ferramentas obrigatórias, parte mecânica, elétrica e lataria;
33. Identificar ruídos estranhos do veículo;
34. Realizar manutenção preventiva e corretiva; realizar pequenos reparos no veículo;
35. Observar limite máximo de carga do veículo, anotar informações no “diário de bordo”;
36. Elaborar relatório de avarias no veículo;
37. Vistoriar cargas transportadas; examinar acondicionamento da carga;
38. Enlonar, amarrar e conferir posicionamento da carga;
39. Preservar integridade da carga manuseando a mesma com segurança;
40. Movimentar cargas perigosas;
41. Definir rotas;
42. Pesquisar, planejar e propor itinerários;
43. Informar-se e orientar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;
44. Comunicar-se com o setor a fim de fornecer dados referentes a destino, rota, e demais informações que se fizerem necessárias;
45. Guinchar e destombar veículos;
46. Prestar socorro e/ou obter e fornecer informações precisas sobre o local do acidente;
47. Sinalizar local de acidente, preservando o mesmo, em caso de vítimas, e acionar apoio da polícia militar rodoviária, bem como acionar a empresa de transbordo no caso de cargas perigosas;
48. Auxiliar, quando necessário, na desobstrução de vias públicas e rodovias;
49. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
50. Portar os documentos do veículo e os pessoais;
51. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
52. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
53. Providenciar a lubrificação quando indicada;
54. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
55. Informar problemas do veículo ao setor responsável;
56. Fazer consertos de emergência e trocar pneus furados;
57. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
58. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, educandos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;

59. Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
60. Dar assistência aos outros motoristas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal em casos de sinistros e panes dos veículos;
61. Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;
62. Zelar pelos materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;
63. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
64. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
65. Estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito;
66. Informar-se e orientar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;
67. Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
68. Carregar, descarregar e conferir produtos e materiais transportados;
69. Responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
70. Efetua viagens, guiando veiculo oficial e transportando servidores para congressos, cursos, órgãos públicos, etc., bem como alunos para eventos programados em outros municípios;
71. Realiza o transporte de menores infratores, para clínicas e hospitais ou em viagens para outras cidades;
72. Participar das reuniões quando convocado;
73. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
74. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para estar em condições de uso no dia seguinte;
75. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
76.
77.
78. Este profissional tem como atribuições as já elencadas e as que se seguem:
MOTORISTA EM ATIVIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR
79. Conduzir veículos automotores, vans e ônibus, destinados ao transporte escolar de alunos, servidores, materiais e outros, mediante
itinerários específicos, zelando pelo conforto e segurança dos alunos e pela limpeza, higiene e conservação dos veículos;
80. Recolher os alunos em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
81. Responsabilizar-se pela segurança dos alunos, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
82. Colaborar com a organização dos alunos no interior do veículo;
83. Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
84. Transportar materiais para abastecimento dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além de documentos administrativos, quando necessário;
85. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
86. Controlar e orientar o embarque e desembarque de alunos e monitores para evitar acidentes;
87. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
88. Observar o limite de passageiros preestabelecidos.
MOTORISTA EM ATIVIDADE NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
89. Dirigir veículos automotores de transporte de cargas, caminhão baú, carroceria convencional ou sider, destinado aos produtos da alimentação escolar, transportando a merenda escolar do setor de distribuição para todas as escolas públicas e filantrópicas do Município de Pato Branco;
90. Examinar o acondicionamento da carga;
91. Preservar integridade da carga manuseando a mesma com segurança;
92. Responsabilizar-se pelos produtos e materiais que lhe forem confiados;
93. Carregar e descarregar os produtos da alimentação escolar;
94. Organizar o roteiro para reduzir o tempo no percurso.
MOTORISTA EM ATIVIDADE NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
95. Dirigir caminhão compactador de lixo, acionando comandos de marcha e direção, conduzindo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar a coleta de lixo;
96. Obedecer os programas estabelecidos, parando em trechos regulares, conduzindo-o até o aterro sanitário e acionando os dispositivos para bascular o lixo;
97. Levar os garis de caminhão ao seu local de trabalho;
98. Movimentar cargas volumosas e pesadas;
99. Coletar o lixo doméstico (seletivo/orgânico) do Município;
100. Depositar o lixo nos locais devidos;
101. Operar equipamentos de coleta e de descarga de resíduos;
102. Cumprir integralmente roteiro pré-estabelecido para coleta;
103. Operar sistema de compactação de lixo;
104. Coletar os resíduos de serviços de saúde em conjunto com coletor de lixo, nos hospitais, clinicas veterinárias, farmácias, drogarias laboratórios médicos;
105. Controlar e orientar a coleta, para evitar acidentes e danos ao equipamento;
106. Promover a limpeza dos logradouros mediante o transporte do material resultante da coleta de lixo;
107. Operar, eventualmente, rádio transceptor.
108.
109.
110. MOTORISTA EM ATIVIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULÂNCIA E ÔNIBUS
111. Dirigir ambulância, ônibus, microônibus, destinado ao atendimento e transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município, respeitando as leis de trânsito;
112. Cuidar da limpeza do leito dos equipamentos da ambulância, ônibus ou microônibus, após uso;
113. Conhecer bem o funcionamento do trânsito da cidade;
114. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
115. Verificar se o paciente foi acolhido no hospital ou unidade de atendimento a que se destinou e providenciar, caso não tenha sido, sua remoção para outra unidade, comunicando-se, previamente, com o profissional competente para receber orientações;
116. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
117. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;

118. Ter agilidade para desviar de trânsito intenso e garantir o atendimento célere do(s) paciente(s) que transporta;
119. Prestar ajuda no embarque e desembarque de pacientes e pessoas, encaminhando-os ao local destinado sempre que possível;
120. Trabalhar em regime de plantão, envolvido com a responsabilidade de conduzir pessoas com as mais variadas emergências médicas, que algumas vezes trata-se apenas de uma remoção para realização de exames, outras vezes situações em que um quilômetro ou mesmo um minuto podem fazer a diferença entre a vida e a morte;
121. Comparecer, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
122. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
123. Realizar verificações e manutenções básicas da ambulância, equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa;
124. Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas;
125. Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
126. Operar, eventualmente, rádio transceptor.
127.
128.
129. MOTORISTA EM ATIVIDADE NA SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS – PARQUE DE MÁQUINAS
130. Dirigir veículos de médio e grande porte, tais como caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas, respeitando as leis de trânsito;
131. Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
132. Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, como também na descarga, quando necessário;
133. Garantir que cargas, ferramentas e pessoas estejam sendo transportadas dentro dos padrões de segurança no trabalho;
134. Operar outros equipamentos acoplados aos veículos que dirige, tais como moto-bomba, guindaste, hidro-pneumático, compressores e outros similares, de acordo com instruções recebidas;
135. Auxiliar, quando necessário, na desobstrução de vias públicas e rodovias;
136. Zelar pela segurança de pessoas e de terceiros;
137. Efetuar limpeza dos materiais que ficam encostados na caçamba;
138. Operar, eventualmente, rádio transceptor.
139. COMPETÊNCIAS PESSOAIS
140. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
141. Dirigir defensivamente;
142. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
143. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
144. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
145. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
146. Respeitar horários e escalas de trabalho;
147. Possuir capacidade visual espacial;
148. Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão;
149. Dominar noções básicas de mecânica, primeiros socorros e de condução econômica;
150. Prestar serviços com qualidade;
151. Demonstrar rapidez de reflexos.
152. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
153. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários.
CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM SAÚDE
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Classe de Vencimentos: 15 **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Ensino Médio completo
b) Formação específica legalmente reconhecida
c) Inscrição no Conselho de Classe
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atender as necessidades dos usuários portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras; atuar sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos usuários; realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o usuário; auxiliar a parte médica; controlar medicação; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro;
2. Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
3. Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de usuários, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer;
4. Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata;
5. Fazer coletas de materiais para exames de Laboratório;
6. Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a usuários de maior risco e com cuidados mais complexos;
7. Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo;
8. Puncionar acesso venoso;
9. Introduzir cateter naso-gástrico e vesical;
10. Identificar, calcular dosagem e administrar medicação por via oral e parenteral;
11. Verificar medicamentos recebidos;
12. Administrar soro;
13. Auxiliar em reanimação do usuário;
14. Organizar o ambiente de trabalho;
15. Providenciar material de consumo;

16. Fiscalizar validade de materiais e medicamentos;
17. Manipular equipamentos;
18. Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
19. Colaborar na elaboração das escalas de serviços;
20. Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
21. Colaborar na elaboração de relatórios;
22. Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
23. Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades;
24. Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem;
25. Proceder ao registro de dados estatísticos e de procedimentos realizados;
26. Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de acordo com a normatização do serviço;
27. Preparar usuários para consultas, exames e tratamentos;
28. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
29. Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
30. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
31. Colher material para exames laboratoriais;
32. Executar atividades de desinfecção e esterilização;
33. Orientar usuários no pós consulta;
34. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
35. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos usuários;
36. Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
37. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos usuários;
38. Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem;
39. Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a usuários em estado grave;
40. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
1. TÉNICO DE ENFERMAGEM EM ATIVIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24H
1.1 Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão;
1.2 Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado;
1.3 Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras;
1.4 Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade;
1.5 Realizar atividades administrativa no Serviço de Recepção de usuários;
1.6 Atentar para intercorrências nas salas de espera e comunicar o enfermeiro;
1.7 Auxiliar o enfermeiro no acolhimento dos usuários, aferir sinais vitais;
1.8 Realizar exame de glicemia capilar, conforme prescrição do Enfermeiro/médico;
1.9 Preencher fichas de notificação compulsória da Vigilância Epidemiológica;
1.10 Realizar desinfecção concorrente nas bancadas, equipamentos, mesas e macas, manter ambiente organizado;
1.11 Repor materiais e insumos nas salas de atendimento;
1.12 Encaminhar/ acompanhar usuários para setores internos, quando solicitado;
1.13 Organizar os Consultórios Médicos, repondo insumos, realizando desinfecção concorrente nas mesas e macas, repondo campo nas macas no início e final de cada plantão;
1.14 Administrar medicamentos por todas as vias, exceto infiltração anestésica (VO, SL, IM, SC, inalatórios e tópicos);
1.15 Auxiliar na organização do fluxo em frente aos consultórios médicos, encaminhando usuários até o setor de enfermarias/observação para soroterapia/observação clínica;
1.16 Monitorar usuários em isolamento respiratório na sala de inalação;
1.17 Recolher e encaminhar para o expurgo das enfermarias, as almotolias, realizando a substituição nos setores de injetáveis, inalação, consultórios médicos, salas de Classificação de Risco, Recepção (área interna) e Salas de Espera (adulto e pediátrica);
1.18 Organizar os consultórios médicos durante o andamento do plantão;
1.19 Liberar portas de saída após aplicação dos medicamentos e saídas de atendimentos dos usuários;
1.20 Encaminhar para expurgo das enfermarias, as máscaras de inalação utilizadas;
1.21 Comunicar enfermeiro responsável pelo acolhimento, intercorrências clínicas após administração de medicamentos;
1.22 Realizar registro de temperatura da geladeira (manhã, tarde e noite) e controle de estoque dos imunobiológicos, minimamente a cada turno;
1.23 Atentar para observação dos usuários por período mínimo de 15 minutos após administração de medicamentos injetáveis (diminuir riscos de agravos e reação adversas);
1.24 Orientar o usuário a não dirigir após administração de drogas depressoras do Sistema Nervoso Central;
1.25 Manter frascos de medicamentos em uso coletivo, identificados (data e horário de abertura, nome do medicamento e responsável de forma legível);
1.26 Encaminhar o aviamento de receitas à farmácia interna no período noturno, finais de semanas e feriados.;
1.27 Na ala de observação, acolher o usuário e acomodá-lo em poltronas, leitos ou isolamento, conforme condição clínica e orientação médica/enfermeiro;
1.28 Puncionar acesso venoso periférico e medicar conforme prescrição médica;
1.29 Aferir e registrar em prontuário eletrônico sinais vitais: na admissão e alta do paciente, de hora em hora para hipertensos, 30 (trinta) minutos após administração de antitérmico, HGT em 01h após administração de Insulina, e, ainda, sempre que necessário ou sob orientação do enfermeiro;
1.30 Evoluir o paciente no sistema de prontuário eletrônico, comunicando intercorrências ao enfermeiro responsável pelo setor;
1.31 Manter ambiente organizado e limpo;
1.32 Nas enfermarias, realizar desinfecção concorrente com álcool a 70% de bancadas, equipamentos e leitos (após a saída de cada usuário, repondo a rouparia);
1.33 Preparar material e auxiliar médico/enfermeiro nos procedimentos, quando necessário;
1.34 Realizar banho no leito e medidas de conforto;
1.35 Encaminhar para banho de aspersão;
1.36 Instalar O2 e monitorização cardíaca conforme prescrição médica ou do enfermeiro;
1.37 Servir dieta aos usuários, quando necessário;

1.38 Preparar e coletar material para exames específicos;
1.39 Realizar exame de eletrocardiograma conforme prescrição médica ou do enfermeiro;
1.40 Encaminhar usuário para realização de exames;
1.41 Acompanhar usuário para realização de exames de imagem, na urgência, em unidade externa;
1.42 Deslocar-se até a emergência e atender aos chamados da campainha - quando desnecessária sua presença, retornar imediatamente ao posto de trabalho de origem;
1.43 Receber os usuários da ala externa da emergência (atender ao chamado da campainha e solicitar a presença do enfermeiro e médico para atendimento, também por meio de sinal sonora—campainha);
1.44 Receber usuários encaminhados dos consultórios médicos, direcionando-os para atendimento nas salas de emergência, sutura, curativos, ECG e Raios-X;
1.45 Recepcionar usuários externos, que necessitem de cadeira de rodas ou maca;
1.46 Na ala da emergência, puncionar acesso venoso periférico e administrar medicações conforme prescrição médica, monitorizando os usuários, aferindo e registrando os sinais vitais;
1.47 Auxiliar em suturas, pequenas cirurgias, drenagem torácica/mediastinal, intubação oro traqueal, paracentese, instalação de acesso venoso central, sondagens gástrica, urinárias e ostomias;
1.48 Realizar curativos;
1.49 Realizar exame de eletrocardiograma conforme prescrição médica ou do enfermeiro;
1.50 Aferir e registrar dados vitais dos usuários para procedimentos na sala de sutura;
1.51 Manter ambiente organizado e limpo;
1.52 Manter equipamentos testados e em perfeito estado de funcionamento;
1.53 Realizar limpeza e desinfecção dos materiais de sutura/curativo no expurgo da emergência, encaminhando para esterilização na Central de Materiais, conforme rotina;
1.54 Encaminhar usuários da ala de emergência, para observação/enfermarias após indicação médica/enfermeiro, repassando a equipe de enfermagem da observação, informações do usuário transferido (quadro clínico, exames, motivo da solicitação de observação, etc.);
1.55 Realizar a limpeza e desinfecção de materiais e a organização do expurgo da ala de observação;
1.56 Manter conduta ética e decoro, mantendo-se no setor e comunicando o enfermeiro, sobre necessidade de ausentar-se e motivo;
1.57 Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
1.58 Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual e Coletivo;
1.59 Manter conduta ética e decoro, mantendo-se no setor e comunicando ao enfermeiro sua saída e motivo, solicitando substituição;
1.60 Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
1.61 Colocar-se a disposição para substituir membro da equipe nas faltas, atestados e férias;
1.62 Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
1.63 Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
1.64 Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
1.65 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Possuir coordenação motora fina;
2. Demonstrar percepção visual e táctil;
3. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
4. Ser dinâmico e criativo;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar atenção;
9. Demonstrar paciência;
10. Ser compreensivo;
11. Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue.
CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM SAÚDE
FUNÇÃO: TÉCNICO DE RAIO X
Classe de Vencimentos: 12 — **Carga Horária:** 20 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Ensino Médio completo
b) Formação específica legalmente reconhecida
c) Inscrição no Conselho de Classe
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Recepcionar e atender usuários para realização de exames radiológicos, onde deverá posicionar adequadamente o usuário na mesa de exame e acionar o aparelho de RX, atendendo as requisições dos profissionais da saúde; preparar materiais e equipamentos para exames; prestar atendimento aos usuários fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; supervisionar equipes de trabalho.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Executar atividades de radiologia nas áreas específicas da radiologia em todos os seus segmentos: ou seja, raio x convencional, radiologia digital, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea, ultrassonografia, radiologia odontológica e exames contrastados;
2. Receber os usuários, encaminhando-os ao local determinado para realização do exame;
3. Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;
4. Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
5. Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar fixar e secar as chapas radiográficas;
6. Encaminhar a radiografia já revelada ao profissional solicitante, efetuando as anotações e registros;
7. Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica;
8. Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura.
9. Planejar o atendimento de forma a priorizar os usuários segundo gravidade do caso;
10. Conferir exame a ser realizado, identificar o usuário, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações);
11. Orientar o usuário, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste;

12. Observar e descrever as condições e reações do usuário durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo;
13. Ajustar o aparelho conforme usuário e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia;
14. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
15. Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame;
16. Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos;
17. Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;
18. Monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas;
19. Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
20. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público que possa interferir no regular andamento dos trabalhos;
21. Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
22. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação;
23. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
24. Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos,observando os princípios de proteção radiológica, avaliandoreações adversas e agindo em situações de urgência, sobsupervisão profissional pertinente;
25. Zelar pela segurança da saúde dos usuários que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos, especialmente gestantes;
26. Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;
27. Operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos;
28. Operar Raios X com intensificador de imagens;
29. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
30. Preparar o usuário, fazendo-o vestir roupas ou aventais plumbíferos, conforme o exame, e livrando-o de qualquer objeto que possa prejudicar a sua realização;
31. Posicionar o usuário adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
32. Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão;
33. Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado;
34. Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras;
35. Fazer uso do dosímetro de radiação, conforme normas regulamentadoras;
36. Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade;
37. Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
38. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
39. Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
40. Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
41. Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
42. Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
43. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Possuir capacidade de liderança;
2. Demonstrar criatividade;
3. Prestar atendimento humanizado;
4. Saber ouvir;
5. Demonstrar rapidez de percepção;
6. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
7. Demonstrar comprometimento;
8. Demonstrar senso de organização e concentração;
9. Ter capacidade de improvisação.
CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM GESTÃO
FUNÇÃO:TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Classe de Vencimentos: 9 **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Ensino Médio completo
b) Curso Técnico em Edificações legalmente reconhecido
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolver e executar projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica; planejar a execução de obras; elaborar orçamento de obras; prestar assistência técnica na análise, estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações, orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção ou reparo em edificações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Efetuar levantamentos de campo, tais como medições planialtimétricas, localização de instalações civis e respectivas descrições perimétricas;
2. Desenvolver atividades relativas a estudos de viabilidade técnica de empreendimentos de construção civil, em observância à legislação de uso e ocupação do solo e ambiental;
3. Aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos estabelecidos, visando à qualidade e produtividade dos processos construtivos e de segurança dos trabalhadores;
4. Elaborar representação gráfica de projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas;
5. Representar graficamente os serviços a serem executados, como também redigir documentos comerciais técnicos;
6. Desenvolver atividades relativas a estudos, programação, acompanhamento e controle dos serviços de instalações civis;
7. Elaborar memoriais técnico-descritivos;
8. Examinar projetos de unificação e subdivisão de terrenos para fins cadastrais;
9. Supervisionar os serviços de organização, segurança e limpeza da obra;
10. Analisar interfaces das plantas e especificações de um projeto, integrando-as de forma sistêmica, detectando inconsistências,
superposições e incompatibilidades de execução;

11. Propor alternativas de uso de materiais, técnicas e fluxos de circulação de materiais, pessoas e equipamentos, tanto em escritórios quanto em canteiros de obras, visando à melhoria contínua dos processos de construção;
12. Elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações prediais, com respectivos detalhamentos, cálculos e desenho para edificações.
13. Elaborar representação gráfica de projeto e supervisionar a execução dos mesmos, coordenando equipes de trabalho;
14. Elaborar cronogramas e orçamentos, orientando, acompanhando e controlando as etapas da construção;
15. Controlar a qualidade dos materiais de construção civil em conformidade com as normas técnicas;
16. Coordenar manuseio, preparo e armazenagem dos materiais e equipamentos de construção civil;
17. Executar e auxiliar trabalhos de levantamentos topográficos, locações e demarcações de terrenos;
18. Acompanhar a execução de sondagens e realizar suas medições;
19. Executar, orientar e coordenar diretamente serviços de construção, instalações e manutenção;
20. Controlar o estoque e o armazenamento de materiais;
21. Selecionar documentação específica para processos construtivos.
22. Dimensionar e conduzir equipes de trabalho;
23. Elaborar relatórios técnicos e diários de obras.
24. Realizar medições e vistorias.
25. Controlar a qualidade de materiais e sistemas construtivos.
26. Elaborar orçamentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com cotação de preços de insumos e serviços.
27. Elaborar planilha de quantidade e de custos e fazer composição de custos diretos e indiretos;
28. Elaborar e cumprir cronograma de suprimentos e de compras, bem como supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
29. Ter Conhecimentos em Informática – editor de textos, planilha eletrônica e sistema CAD;
30. Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
31. Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;
32. Prestar informações a interessados;
33. Acompanhar execução do Plano Diretor;
34. Dirigir os veículos da Administração Municipal, destinados a atividades específicas do cargo, quando necessário e no exercício de suas atribuições, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
35. Redigir documentos técnicos;
36. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
37. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
2. Ser flexível e dinâmico;
3. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
4. Demonstrar habilidades de negociação;
5. Estar apto a contornar situações adversas;
6. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
7. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir capacidade de observação;
9. Demonstrar criatividade;
10. Agir com ética;

11. Possuir capacidade de solucionar problemas.
CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM GESTÃO
FUNÇÃO:TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Classe de Vencimentos: 9 | **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Ensino Médio completo
b) Curso Técnico em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Efetuar Controle de Prevenção de Acidentes no Trabalho, seguindo as Normas Regulamentadoras de Segurança emitidas pelo Ministério do Trabalho; elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de saúde e segurança no trabalho; investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;
2. Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
3. Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
4. Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
5. Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
6. Participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
7. Requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
8. Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
9. Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde de trabalho;
10. Participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
11. Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;

12. Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
13. Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
14. Participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS;
15. Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
16. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
17. Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
18. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas visando integrar o processo prevencionista de forma a beneficiar o trabalhador;
19. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
20. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
21. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
22. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
23. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificaçoes técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho;
24. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os riscos de acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores;
25. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
26. Articular-se e colaborar com os setores de recursos humanos de cada secretaria ou órgão que compõem a Municipalidade, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoação de medidas de prevenção a nível de pessoal;
27. Informar os trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores que constituem a Municipalidade, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
28. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador;
29. Dirigir os veículos da Administração Municipal, destinados a atividades específicas do cargo, quando necessário e no exercício de suas atribuições, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
30. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
31. Redigir documentos técnicos;
32. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
33. Demonstrar criatividade;
34. Ser flexível e dinâmico;
35. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
36. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
37. Possuir capacidade de antecipar problemas;
38. Demonstrar raciocínio lógico;
39. Demonstrar capacidade de observação técnica e senso crítico;
40. Possuir percepção visual;
41. Tratar as pessoas com cordialidade e respeito;
42. Ter em conta que, no exercício de suas atividades, suas ações devem sempre estar voltadas para os aspectos educativo, instrutivo e preventivo;
43. Possuir empatia no relacionamento interpessoal.
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO DE CURSO SUPERIOR
ADMINISTRADOR
Classe de Vencimentos: 19 | **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Graduação em Administração (bacharel)
b) Registro no Conselho de Classe correspondente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Exercer a supervisão dos serviços da área de pessoal, como os relacionados à contratação, formação profissional, salário, segurança e outros, planejando, organizando e controlando programas e sua execução e avaliando resultados, para possibilitar a seleção de trabalhadores qualificados, dando aos mesmos, condições de desempenho de suas tarefas e em consequência, assegurar o processamento ordenado e eficaz dos trabalhos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
2. Promover as atividades de treinamento dos servidores, bem como identificar necessidades de capacitação de pessoal;
3. Promover os serviços de inspeção de saúde dos servidores para fins de ingresso, licença, aposentadoria e outros fins;
4. Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;
5. Promover as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de desempenho, ao plano de carreiras, plano de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
6. Tomar iniciativas necessárias para a revisão periódica do Plano de Cargos e Carreiras;
7. Coordenar a realização de processos administrativos;
8. Supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos;
9. Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor;
10. Dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes;
11. Supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei;
12. Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;
13. Chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual;
14. Desenvolver e implantar projetos na área de RH, com autonomia, versatilidade, criatividade e habilidade para resolver problemas em diferentes contextos organizacionais e sociais, como agente multiplicador da missão, objetivos e das políticas internas da Prefeitura, competindo-lhe planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
15. Emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação;
16. Encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

17. Conferir o desempenho do quadro de funcionários aplicando palestras, pequenos cursos e treinamentos para os servidores, com o objetivo de buscar sempre pelo melhor rendimento dos mesmos;
18. Atuar com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários, estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento, planos de avaliação de desempenho;
19. Estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões;
20. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a Prefeitura de uma força de trabalho qualificada e eficaz;
21. Ter conhecimento em domínio da legislação trabalhista, sistemas de gestão da qualidade, administração de terceiros e relações sindicais;
22. Definir e implementar, em conjunto com os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas o dimensionamento adequado dos seus quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de seus objetivos;
23. Indicar, quando necessário, a possibilidade de simplificação e aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, buscando maior eficiência e qualidade dos serviços públicos;
24. Desenvolver e executar a política de profissionalização e capacitação continuada dos servidores municipais dos órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas;
25. Gerenciar o sistema informatizado e descentralizado de recursos humanos;
26. Manter e atualizar documentos inerentes às rotinas e políticas de pessoal;
27. Disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada;
28. Desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos;
29. Criar e fomentar ações que assegurem a saúde e segurança dos servidores municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo;
30. Participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais de todos os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas;
31. Controlar a emissão e publicação de todos os atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos servidores, e conjuntamente, com o órgão previdenciário do município, os inerentes aos aposentados e pensionistas;
32. Elaborar Projetos de Leis pertinentes às rotinas e políticas de pessoal, acompanhados de fundamentação técnica e legal pertinente;
33. Emitir pareceres a Projetos de Leis e demais propostas de atos relacionados à sua área de atuação;
34. Emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de pessoas para os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas;
35. Acompanhar, no âmbito de sua atuação, processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;
36. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Saber administrar bem o tempo;
2. Ser flexível;
3. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
4. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
5. Demonstrar habilidades de negociação;
6. Estar apto a contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ser resolutivo;
9. Possuir capacidade de observação;
10. Transmitir credibilidade;
11. Demonstrar discrição;
12. Ser assertivo;
13. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

ARQUITETO

Classe de Vencimentos: 22 | **Carga Horária:** 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO

a) Graduação em Arquitetura e Urbanismo

b) Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais, supervisão, planejamento e estudos referentes à construção, elaboração de normas e fiscalização de obras; efetuar análises, estudos e vistorias "in loco" relativas a projetos arquitetônicos de engenharia sob a ótica da legislação vigente; elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental.

Podem estabelecer políticas de gestão ambiental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

1. Planejar ou projetar regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
2. Elaborar estudos, projetos, orçamentos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e outros documentos de divulgação técnica;
3. Dirigir, executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;
4. Elaborar planos, programas e projetos conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
5. Analisar dados e informações a fim de compatibilizar planos, programas e projetos setoriais e/ou complementares definindo técnicas e materiais necessários à execução dos mesmos;
6. Elaborar estudos preliminares de ocupação urbana;
7. Registrar responsabilidade técnica (ART);
8. Elaborar projetos de edificações, urbanização e paisagismo, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos para integrar os elementos respectivos dentro de um espaço físico;
9. Coordenar, organizar e executar diretrizes básicas, visando à expansão e ocupação racional do espaço físico do Município;
10. Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto;
11. Efetuar análises, estudos e vistorias "in loco" relativas a projetos arquitetônicos em conformidade com a legislação vigente;
12. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de construção ou reforma de edificações e demais obras públicas municipais;
13. Consultar especialistas das diversas áreas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto;
14. Compor plantas, layouts, maquetes e demais representações, gráficas ou em escala, para orientar a execução dos trabalhos;
15. Prestar assistência técnica a obras em construção;
16. Planejar, orientar e fiscalizar vistorias, perícias e emitir laudos técnicos;
17. Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos econômicos, sociais, físicos e demais variáveis que compõem o perfil de desenvolvimento do Município para a realização dos estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano;

18. Projetar a paisagem, harmonizando o novo traçado com as características do terreno e dos edifícios existentes e levando em conta as obras previstas, para assegurar o equilíbrio do ecossistema;
19. Desenvolver e coordenar a implantação de projetos, visando à produção de dados gráficos digitais para o geoprocessamento, a partir de levantamentos cadastrais e ambientais;
20. Analisar os projetos que envolvam o parcelamento do uso do solo;
21. Controlar, coordenar e participar de programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente;
22. Avaliar a documentação quanto aos dados técnicos dos imóveis, verificando a sua validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;
23. Analisar projetos arquitetônicos de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a legislação urbanística vigente;
24. Elaborar e emitir pareceres técnicos em processos;
25. Atender o público em geral e profissionais da construção civil realizando consultas em Leis, decretos, normas, memoriais, informações técnicas, cartas topográficas e demais documentos cadastrais, visando atender as solicitações e demandas;
26. Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciando as solicitações de loteamentos, consultando Leis;
27. Realizar vistorias “in loco” em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas;
28. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
29. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Demonstrar criatividade;
2. Possuir capacidade de síntese;
3. Possuir senso analítico e capacidade de concentração;
4. Ser flexível;
5. Demonstrar habilidades gráficas;
6. Possuir sensibilidade estética;
7. Demonstrar capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares;
8. Ter habilidades de memorização;
9. Demonstrar capacidade para trabalhar e agir sob pressão;
10. Ser proativo;
11. Ser assertivo;
12. Ser persuasivo;
13. Demonstrar empatia;
14. Possuir capacidade de observação;
15. Demonstrar criticidade;
16. Demonstrar facilidade de comunicação.
CARGO DE CURSO SUPERIOR
ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Classe de Vencimentos: 18 | **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação Superior na Área de Informática
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas relacionadas ao sistema de comunicação através de computadores – os equipamentos (hardware) que compõem a rede e os programas (software) necessários para seu funcionamento; responder pela manutenção de serviços de rede local, de longa distância e da Internet e que incluem correio eletrônico interno ou público, acesso direto entre a Administração Municipal e outras instituições e serviços.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
2. Executar e controlar projetos de sistemas de informação;
3. Planejar e pesquisar novas técnicas e metodologias na sua área de atuação;
4. Testar, implantar, documentar e manter programas de computador;
5. Utilizar aplicativos de apoio à atividade administrativa;
6. Avaliar a desempenho de sistemas de informação;
7. Implantar, manter e operar infra-estrutura e serviços de redes de comunicação;
8. Configurar e executar manutenções corretivas e preventivas de software, hardware e infra-estrutura de rede;
9. Realizar vistoria, perícia, laudo e parecer técnico em sua área de atuação;
10. Instalar e administrar sistemas operacionais e aplicativos;
11. Elaborar, orientar e participar de programas de capacitação na área;
12. Garantir a execução das políticas de segurança e uso aceitável para os recursos computacionais;
13. Prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática;
14. Atender e apoiar o usuário na instalação de software, configuração de equipamentos e uso dos recursos da informação;
15. Efetuar cópias de segurança;
16. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
17. Prestar suporte e assessoramento às demais unidades da Administração Municipal quanto à sua área de atuação;
18. Planejar e executar o levantamento de dados junto aos usuários.;
19. Desenvolver, implantar, documentar e manter sistemas de redes, seguindo a metodologia estabelecida utilizando conhecimentos e recursos informatizados apropriados;
20. Executar a manutenção de redes locais envolvendo: configuração de estações, internet, e-mails e compartilhamento de dispositivos;
21. Avaliar tecnicamente os softwares fornecidos pelos fabricantes, definindo a melhor configuração para a interface hardware e software;
22. Analisar impactos relacionados às mudanças nas configurações de redes, visando minimizar a ocorrência de problemas;
23. Especificar e implantar normas de segurança;
24. Prestar suporte técnico aos usuários de rede, esclarecendo dúvidas no que se refere a software e/ou hardware, executando configurações, buscando facilitar a operacionalização dos recursos disponíveis;
25. Elaborar e aplicar treinamentos técnicos aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos recursos de informática existentes;

26. Administrar redes locais controlando desempenho;
27. Implantar e documentar rotinas e projetos, controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes;
28. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no apoio a usuários;
29. Controlar a segurança do ambiente computacional;
30. Acompanhar a instalação e manutenções de equipamentos e softwares, redes elétricas, físicas e de comunicação entre outras atividades correlatas;
31. Administrar ambientes informatizados;
32. Elaborar documentação técnica;
33. Estabelecer padrões;
34. Coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados;
35. Dirigir os veículos da Administração Municipal, destinados a atividades específicas do cargo, quando necessário e no exercício de suas atribuições, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
36. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Demonstrar raciocínio lógico e capacidade de abstração;
2. Demonstrar boa percepção de relações sistêmicas e de causa-efeito;
3. Demonstrar capacidade analítica;
4. Possuir capacidade de comunicação incluindo bom conhecimento da língua portuguesa para redação de projetos, e-mails e outros documentos;
5. Demonstrar capacidade de exercer liderança para garantir o correto uso do sistema;
6. Demonstrar discrição;
7. Ser imparcial;
8. Ser assertivo.
CARGO DE CURSO SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL
Classe de Vencimentos: 19 **Carga Horária:** 30 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Graduação em Serviço Social
b) Registro no Conselho de Classe correspondente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública; orientar ou realizar ações adequadas à solução dos problemas e das dificuldades surgidas no âmbito social ao indivíduo, às famílias e aos grupos comunitários;
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. ASSISTENTE SOCIAL EM ATIVIDADE NO ÓRGÃO GESTOR (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
1.1 Realizar orientaçãotécnica quantoà execução dos serviços, programas, projetos e benefícios executados e desenvolvidos pela Secretaria e suas unidades socioassistenciais;
1.2 Fazer o planejamento das ações a serem executadas, contribuindo para a implementação destas no cotidiano das unidades socioassistenciais, dos serviços, programas e projetos;
1.3 Elaborar os Planos de Assistência Social e instrumentais que compõe o Sistema SUASWEB a serem encaminhados aos entes federados, quando se fizer necessário;
1.4 Prestar atendimento individual e/ou grupal aos usuários;
1.5 Participar de palestras informativas à comunidade;
1.6 Participar de todas as reuniões da equipe com foco na implementação, implantação e no direcionamento dos serviços socioassistenciais;
1.7 Realizar e interpretar pesquisas sociais.;
1.8 Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários;
1.9 Estudar e atualizar-se periodicamente sobre toda a legislação que envolve as atividades do cargo, com o objetivo de ter uma ampla visão e conhecimento socioassistencial;
1.10 Reconhecer o usuário como detentor de direitos sociais, não fazendo discriminação de qualquer natureza;
1.11 Dominar técnicas de abordagem ao usuário;
1.12 Prestar atendimento pautado na ética, no respeito mútuo e no sigilo profissional, com uma postura de acolhimento e escuta;
1.13 Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços, de modo a garantir a qualidade ao usuário dos serviços;
1.14 Elaborar relatórios técnicos, pareceres e laudos sociais quando solicitado pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público;
1.15 Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos estudos de casos e relatórios;
1.16 Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e da Juventude relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões socio-jurídicas, quando necessários;
1.17 Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade;
1.18 Fornecer laudo social quando solicitado;
1.19 Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta ou estatísticas;
1.20 Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social;
1.21 Fazer levantamentos socioeconômicos, com visitas ao planejamento habitacional nas comunidades e pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
1.22 Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;
1.23 Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
1.24 Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
1.25 Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
1.26 Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
1.27 Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;
1.28 Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando a articulação com as instituições existentes no Município;
1.29 Desenvolver ações no sentido de atender as necessidades da comunidade, no que diz respeito à elaboração de projetos, programas e benefícios;
1.30 Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
1.31 Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

1.32 Guardar sigilo sobre todas as confidências recebidas e fatos de que tenha conhecimento ou haja observado;
1.33 Participar de Conselhos Municipais;
1.34 Realizar visitas domiciliares, encaminhamentos e atendimento aos indivíduos e suas famílias;
1.35 Atuar na supervisão de estágio em matéria do Serviço Social;
1.36 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
2. ASSISTENTE SOCIAL EM ATIVIDADE NO CRAS
2.1. Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades do CRAS correspondam as reais necessidades da população;
2.2. Mediar grupos de famílias dos PAIF;
2.3. Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
2.4. Prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no CRAS;
2.5. Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades;
2.6. Realizar atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos);
2.7. Efetuar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
2.8. Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco;
2.9. Ofertar serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem;
2.10. Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
2.11. Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
2.12. Efetuar a mediação de grupos de famílias dos PAIF;
2.13. Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
2.14. Inserir informação sobre interrupção da suspensão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON);
2.15. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
3. ASSISTENTE SOCIAL EM ATIVIDADE NO CREAS
3.1 Promover e articular a inclusão de indivíduos com seus direitos violados e que se encontram em situação de violência relacionada a maus tratos, abandono, abuso ou exploração sexual com o objetivo de resgatar de vínculos familiares e/ou comunitários rompidos;
3.2 Garantir o planejamento das ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de rua;
3.3 Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à proteção social visando à segurança de sobrevivência, de acolhida, convívio e vivência familiar;
3.4 Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais;
3.5 Prestar atendimento socioassistencial individual e/ou grupal aos usuários do CREAS;
3.6 Solicitar ao Conselho Tutelar as aplicações das medidas de sua competência tais como: abrigamento quando necessário;
3.7 Proceder ao estudo das famílias candidatas ao serviço de famílias acolhedoras;
3.8 Efetuar acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em meio aberto;
3.9 Promover o atendimento a pessoas em situação de violência;
3.10 Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de geração de renda e profissionalização;
2.1 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
4. ASSISTENTE SOCIAL EM ATIVIDADE NA CASA ABRIGO
1.1 Estimular a participação da família na Instituição visando à reintegração familiar e a conservação do vínculo;
1.2 Atender crianças e adolescentes, colhendo elementos para o estudo social da família por meio da visita domiciliar;
1.3 Elaborar em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;
1.4 Elaborar planejamento de atividades, de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares;
1.5 Elaborar Cronograma de Apoio às atividades domésticas para os adolescentes, avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência as atividades que serão executadas;
1.6 Efetuar acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;
1.7 Organizar informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
1.8 Monitorar e comunicar a Coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
1.9 Acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;
1.10 Elaborar encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios mensais e relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 01. Possibilidades de reintegração familiar; 02. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 03. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
1.11 Mediar, em parceria com o Cuidador do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
1.12 Entrevistar e atender indivíduos, famílias ou grupos, buscando a historia de vida, escolar, familiar, social, comunitária e de saúde do acolhido;
1.13 Buscar informações individuais e familiares, dos acolhidos e sua família na rede comunitária e socioassistencial, nos órgãos de direitos;
1.14 Contatar com os diferentes atores institucionais ou não envolvidos para construir a historia de vida do acolhido (s);
1.15 Ouvir da criança e adolescente suas expectativas com relação ao acolhimento;
1.16 Elaborar relatórios para arquivo no prontuário ou para envio aos órgãos competentes;
1.17 Elaborar o plano individual de atendimento;
1.18 Acompanhar em consultas médicas, psicológicas, psiquiátricas, quando necessário;
1.19 Estabelecer os procedimentos necessários para a que o abrigado estabeleça sua autonomia, participe de atividades externas para seu desenvolvimento social, psíquico, educativo, emocional e de saúde;
1.20 Proporcionar a reivinculação da criança, do adolescente ou mesmo o grupo de irmãos com sua família nuclear ou extensa (quando possível);
1.21 Acompanhar, quando do desligamento, a criança, o adolescente e/ou o grupo de irmãos no retorno a comunidade, firmando a relação com o CRAS ou CREAS do Município, garantindo o acompanhamento sistemático da mesma no território;
1.22 Trabalhar com os educadores/monitores a inclusão do(s) acolhidos na rede escolar, de saúde, entre outras;
1.23 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
2. ASSISTENTE SOCIAL EM ATIVIDADE NO CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA
2.1 Promover a proteção integral à criança e ao adolescente, atentando à condição especial em que se encontram enquanto pessoas em fase de desenvolvimento;
2.2 Estimular a participação da família na Instituição visando à reintegração familiar e a conservação do vínculo;
2.3 Efetuar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
2.4 Efetuar apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;

2.5 Realizar encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando: 1 – possibilidades de reintegração familiar, 2 – necessidade de aplicação de novas medidas, ou 3 – quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
2.6 Preparar a criança/adolescente para desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência);
2.7 Mediar, em parceria com o cuidador/educador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família;
2.8 Proceder ao estudo social do usuário, sugerindo a forma de tratamento adequado para cada caso;
2.9 Realizar o tratamento social do usuário;
2.10 Realizar tratamento social da família do usuário, visando a posterior readaptação do mesmo;
2.11 Participar, sob forma de tratamento social, da fiscalização do trabalho do usuário;
2.12 Apresentar relatório periódico sobre a situação dos usuários submetidos a tratamento social, sugerindo a medida que lhe pareça útil adotar;
2.13 Selecionar, capacitar e cadastrar famílias acolhedoras;
2.14 Adotar metodologia de trabalho com as famílias de origem por meio de: entrevistas, estudo social, visitas domiciliares; com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, e conquista de autonomia visando a reintegração familiar;
2.15 Efetuar visita domiciliar à família acolhedora e a de origem;
2.16 Orientar encaminhamentos;
2.17 Acompanhar a família acolhedora;
2.18 Efetuar o encaminhamento para obtenção de documentação pessoal;
2.19 Mobilizar a família extensa ou ampliada;
2.20 Efetuar articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
2.21 Acompanhar as famílias no processo pós- reintegração;
2.22 Elaborar relatórios e manutenção de prontuários;
2.23 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
3. ASSISTENTE SOCIAL EM ATIVIDADE NO NASF
3.1 Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF;
3.2 Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF;
3.3 Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvimento e estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
3.4 Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
3.5 Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
3.6 Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
3.7 Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
3.8 Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF;
3.9 Identificar as necessidades e realizar as ações de oxigenioterapia, capacitando as ESF no acompanhamento dessa ação de atenção à saúde;
3.10 Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
3.11 Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré- estabelecidos;
3.12 Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
3.13 Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
3.14 Elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
3.15 Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados;
3.16 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
4. ASSISTENTE SOCIAL EM ATIVIDADE NO AMBULATÓRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
4.1 Contribuir para a humanização e qualidade dos serviços de saúde;
4.2 Participar na definição, promoção e efetivação dos cuidados de saúde;
4.3 Promover uma abordagem de qualidade (informações precisas), humanizada e respeitosa ao se dirigir ao cidadão ou a seu acompanhante;
4.4 Melhorar a interação entre as equipes responsáveis pela recepção e agendamento dos cidadãos, visando o conforto do usuário durante sua permanência na Unidade de Saúde;
4.5 Abrir espaço para escuta, acolhimento, informações, orientações e encaminhamento resolutivo;
4.6 Esclarecer direitos e deveres dos cidadãos /acompanhantes;
4.7 Trabalhar junto ao cidadão /acompanhante a importância da estratégia do Acolhimento com Avaliação e Classificação de risco, no sentido
de salvar vidas;
4.8 Trabalhar a importância do papel do acompanhante no processo de assistência humanizada aos usuários e acompanhantes;
4.9 Integrar todos os profissionais da recepção no processo de acolhimento e humanização aos usuários e acompanhantes;
4.10 Incentivar e participar junto com os demais profissionais de saúde da discussão do modelo assistencial e da elaboração de normas, rotinas e da oferta de atendimento, tendo por base os interesses e demandas da população usuária;
4.11 Criar junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo de admissão, internação e alta hospitalar, desde a entrada do usuário/família na unidade;
4.12 Identificar e trabalhar os aspectos sociais da situação apresentada e garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e a discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, face as suas condições de vida;
4.13 Realizar em conjunto com o médico, o atendimento à família e/ou responsáveis em caso de óbito, cabendo ao assistente social o apoio necessário para o enfrentamento da questão e, principalmente o esclarecimento a respeito dos benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente, tais como os relacionados à previdência social, ao mundo do trabalho (licença) e aos seguros sociais (DPVAT) bem como informações sobre sepultamento gratuito, translado (com relação a usuários de outras localidades), entre outras garantias de direitos;
4.14 Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como por exemplo: no planejamento familiar, na saúde da mulher, da criança e do idoso, na saúde do trabalhador, nas doenças infectocontagiosas (DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras), e nas situações de violência sexual e doméstica;
4.15 Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito;
4.16 Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe;
4.17 Participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada;
4.18 Realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência as autoridades competentes bem como a verificação das providências cabíveis;
4.19 Participar de campanhas preventivas, realizando atividades socioeducativas;
4.20 Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade;
4.21 Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações socioeducativas;
4.22 Elaborar e/ou divulgar materiais socioeducativos como folhetos, cartilhas, vídeos, cartazes e outros que facilitem o conhecimento e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde e aos direitos sociais em geral;

4.23 Participar de cursos, congressos, seminários, encontros de pesquisas, objetivando apresentar estudos e pesquisas realizadas e troca de informações entre os diversos trabalhadores da saúde;
4.24 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
5. ASSISTENTE SOCIAL EM ATIVIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H
5.1 Contribuir para a humanização e qualidade dos serviços de saúde;
5.2 Participar na definição, promoção e efetivação dos cuidados de saúde;
5.3 Promover uma abordagem de qualidade (informações precisas), humanizada e respeitosa ao se dirigir ao cidadão ou a seu acompanhante;
5.4 Melhorar a interação entre a equipe visando o conforto do usuário durante sua permanência na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h;
5.5 Abrir espaço para escuta, acolhimento, informações, orientações e encaminhamento resolutivo;
5.6 Esclarecer direitos e deveres dos cidadãos /acompanhantes;
5.7 Trabalhar a importância do papel do acompanhante no processo de assistência humanizada aos usuários e acompanhantes;
5.8 Criar junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo de admissão, internação e alta da unidade, desde a entrada do usuário/família na unidade;
5.9 Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe;
5.10 Participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada;
5.11 Realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência as autoridades competentes bem como a verificação das providências cabíveis;
5.12 Participar de campanhas preventivas, realizando atividades socioeducativas;
5.13 Realizar ações coletivas de orientação na sala de espera, com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade;
5.14 Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações socioeducativas;
5.15 Elaborar e/ou divulgar materiais socioeducativos como folhetos, cartilhas, vídeos, cartazes e outros que facilitem o conhecimento e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde e aos direitos sociais em geral;
5.16 Participar de cursos, congressos, seminários, encontros de pesquisas, objetivando apresentar estudos e pesquisas realizadas e troca de informações entre os diversos trabalhadores da saúde;
5.17 Efetuar mediação da relação usuários psiquiátricos/familiares, nas demandas da unidade;
5.18 Acompanhar e assistir os servidores da unidade que se encontram afastados do trabalho;
5.19 Realizar a abordagem quando solicitado pela Equipe de Saúde, familiar ou responsável pelo usuário que foi a óbito;
5.20 Acolher os familiares ou responsáveis;
5.21 Facilitar a realização do contato telefônico com os demais familiares para comunicação do fato ocorrido;
5.22 Facilitar e/ou realizar contato com a rede de recursos sociais e comunitários (Secretaria Municipal de Assistência Social [auxílio funeral], cartórios, dentre outros) ;
5.23 Orientar os familiares ou responsáveis quanto a benefícios, serviços e documentação necessária para acesso aos familiares;
5.24 Emitir declarações solicitadas para comprovação de alguma situação ou necessárias a concessão de algum benefício ou direito para a família do usuário falecido;
5.25 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Ser flexível;
2. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
3. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
4. Demonstrar discrição;
5. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, filosóficas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, políticas e outras;
6. Possuir noções sobre direitos humanos e sociais;
7. Demonstrar sensibilidade para as questões sociais;
8. Demonstrar sentido de justiça;
9. Possuir senso de organização;
10. Demonstrar espírito de solidariedade;
11. Respeitar a dignidade dos usuários;
12. Agir com ética.
CARGO DE CURSO SUPERIOR
BIOMÉDICO
Classe de Vencimentos: 17 | **Carga Horária:** 20 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Graduação em Biomedicina
b) Registro no Conselho de Classe correspondente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais, para tanto coleta e prepara amostras e materiais; selecionar equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas; operar equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia; participar na produção de vacinas, biofármacos e reagentes; executar reprodução assistida e circulação extracorpórea; prestar assessoria e consultoria técnico-científica; trabalhar seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
13. Coletar Materiais Biológicos;
14. Preparar Amostra;
15. Desenvolver Pesquisas Técnico–Científicas;
16. Atuar em Banco de Sangue e Células Tronco Hematopoiéticas;
17. Realizar Exames por Imagem e Procedimentos de Radioterapia;
18. Prestar Assessoria e Consultoria Técnico-Científica;
19. Produzir Vacinas, Biofármacos e Reagentes;
20. Executar Reprodução Assistida;
21. Efetuar Circulação Extracorpórea Assistida;
22. Realizar análises clínicas e firmar os respectivos laudos
23. Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfussionais;

24. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
25. Manipular soros, vacinas e reagentes;
26. Realizar exames de citologia esfoliativa;
27. Atuar na área de Raios-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluída a interpretação de laudos;
28. Atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos;
29. Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para a realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine, excetuando-se as biópsias, coleta de líquido cefalorraquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação;
30. Realizar exames laboratoriais de DNA, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
31. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
32. Participar das atividades de treinamento e de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
33. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
34. Observar normas de segurança individual e coletiva;
35. Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
36. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
37. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Ser resolutivo e flexível;
2. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita, utilizando-se da linguagem de forma clara e concisa;
3. Possuir habilidades de negociação e mediação;
4. Demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;
5. Possuir capacidade de observação;
6. Reconhecer situações de perigo;
7. Prestar atendimento humanizado;
8. Saber ouvir;
9. Ser proativo;
1. Demonstrar discrição;
10. Ser imparcial;
11. Ser assertivo;
12. Demonstrar capacidade de tomar decisões;
13. Ser acessível;
14. Guardar sigilo;
15. Demonstrar capacidade de liderança.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

CONTADOR

Classe de Vencimentos: 19 | **Carga Horária:** 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO

a) Graduação em Ciências Contábeis
b) Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Organizar e dirigir trabalhos ligados à contabilidade pública, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, do plano plurianual da administração e os controles das situações patrimonial e financeira da administração e de seus órgãos e fundos; registrar atos e fatos contábeis: controlar o ativo permanente; elaborar relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis, balanços, prestações de contas; prestar consultoria, assessoramento e informações; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

1. Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
2. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
3. Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formas de controle;
4. Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos contábeis;
5. Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias;
6. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
7. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
8. Conferir e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral;
9. Supervisionar os trabalhos de contabilização, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal;
10. Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;
11. Organizar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
12. Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
13. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;
14. Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
15. Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira da Administração Municipal, apresentando dados estatísticos;
16. Assessorar a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões;
17. Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
18. Prestar esclarecimentos a auditores do Tribunal de Contas;
19. Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;

20. Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
21. Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
22. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal e em entidades de direito privado que recebem transferências municipais ou nas quais sejam aplicados recursos públicos;
23. Acompanhar, no âmbito de sua atuação, processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;
24. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Ser resolutivo e flexível;
2. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
3. Possuir capacidade de observação;
4. Ser proativo;
5. Agir com ética;
6. Demonstrar discrição;
7. Dominar a legislação em sua área de atuação;
8. Demonstrar objetividade;
9. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de síntese;
11. Possuir habilidade com grandezas numéricas;
12. Ser resolutivo;
13. Demonstrar capacidade de julgamento;
14. Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão;
15. Demonstrar capacidade de tomar decisões.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

EDUCADOR FÍSICO

Classe de Vencimentos: 18 | **Carga Horária:** 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO

a) Graduação em Educação Física (Bacharel)
b) Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física, para crianças, adolescentes, idosos e famílias, além de encontros de lazer; realizar atividades lúdicas diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo, em comunidade e familiar; capacitar técnicos, líderes e coordenadores de grupos, para desenvolverem− atividades lúdicas e educativas com a comunidade; resgatar a memória lúdica através de brincadeiras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

1. EDUCADOR FÍSICO EM ATIVIDADE NO NASF

1.1 Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
1.2 Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado;
1.3 Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
1.4 Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes do PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
1.5 Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
1.6 Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
1.7 Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
1.8 Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
1.9 Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
1.10 Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes do PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
1.11 Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
1.12 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

2. EDUCADOR FÍSICO EM ATIVIDADE NA ACADEMIA DE SAÚDE

2.1 Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
2.2 Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
2.3 Planejar e executar todas as atividades do Programa tais como: Ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica, alongamentos;
2.4 Cumprir o horário estabelecido pelo programa;
2.5 Fazer a classificação dos resultados no cartão de aptidão para entrega ao avaliado;
2.6 Estabelecer o controle para reavaliação quando necessário;
2.7 Participar de capacitações de educação permanente;
2.8 Repassar os dados das avaliações mensalmente à Coordenação para o banco de dados;
2.9 Repassar os dados da avaliação na ficha individual para ser anexada à ficha de inclusão do participante;
2.10 Entregar mensalmente a planilha com os dados pré-estabelecidos pela Coordenação;
2.11 Registrar semanalmente as anotações individuais na ficha de acompanhamento diário;
2.12 Registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento diário;
2.13 Realizar, agendar e monitorar as avaliações físicas;
2.14 Zelar pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade;
2.15 Participar de reuniões mensais com a Coordenação Geral do Programa;
2.16 Executar e/ou orientar a limpeza dos equipamentos que pode ser realizada pelos próprios usuários após o uso;
2.17 Coordenar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade;
2.18 Realizar visitas domiciliares na comunidade;

2.19 Promover reuniões de planejamento das atividades com os estagiários;
2.20 Estabelecer rodízio de atividades entre os membros da equipe;
2.21 Efetuar inscrições e encaminhar as pessoas à Unidade de Saúde da Família;
2.22 Promover e organizar práticas corporais existentes na comunidade, bem como (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares);
2.23 Promover atividades de educação e saúde na área de segurança alimentar e nutricional;
2.24 Apoiar as ações de promoção à saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde;
2.25 Apoiar às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa;
2.26 Realizar outras atividades de Promoção à saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
2.27 Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;
2.28 Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção à saúde;
2.29 Contribuir para a ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população;
2.30 Apoiar as equipes do NASF;
2.31 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Ser resolutivo e flexível;
2. Demonstrar criatividade;
3. Possuir habilidades de negociação e mediação;
4. Demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;
5. Possuir capacidade de observação;
6. Demonstrar habilidades de liderança;
7. Reconhecer situações de perigo;
8. Demonstrar coerência;
9. Expressar com clareza e objetividade as idéias e conceitos relacionados aos conteúdos a serem trabalhados;
10. Demonstrar atenção;
11. Saber ouvir
CARGO DE CURSO SUPERIOR
EDUCADOR SOCIAL
Classe de Vencimentos: 18 | **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Superior completo em Pedagogia
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Acompanhar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio da participação nas atividades socioeducativas, no planejamento destas e na condução das atividades grupais ofertadas nas unidades socioassistenciais dos CRAS e CREAS e demais unidades referenciadas à Proteção Básica da Assistência Social e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
2. Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
3. Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
4. Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.;
5. Manter registro do planejamento das suas atividades no CRAS e CREAS;
6. Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV;
7. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.
8. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
9. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
10. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
11. Apoiar e desenvolver atividades de busca ativa;
12. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
13. Apoiar e participar no planejamento das ações;
14. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou na comunidade;
15. Acompanhar e orientar os usuários na execução das atividades;
16. Apoiar o orientador social na organização e execução das atividades socioeducativas grupais com as crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
17. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
18. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
19. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
20. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
21. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
22. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
23. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
24. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
25. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
26. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, juntamente com os demais técnicos da unidade socioassistencial;
27. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
1. EDUCADOR SOCIAL EM ATIVIDADE NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e de aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias e objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir;
1.2 Participar com a equipe multiprofissional do diagnóstico, da avaliação e da solução de problemas;
1.3 Executar intervenções junto às famílias, comunidades e instituições, proporcionando o atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção e medidas socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação;
1.4 Promover a proteção e defesa dos direitos e deveres dos adolescentes a que se atribua a autoria de ato infracional, identificando e atendendo suas necessidades e demandas, mediante intervenção direta, garantindo e executando a segurança preventiva e interventiva;
1.5 Trabalhar em diversas áreas dando assistência a outros profissionais e visando à melhoria das condições do processo ensino- aprendizagem, bem como a prevenção dos problemas de aprendizagem;
1.6 Mapear os casos de dificuldades de aprendizagem elaborando diagnósticos e propondo intervenções com base nas situações identificadas;
1.7 Planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os profissionais responsáveis a adequação dos processos de ensinar e de aprender;
1.8 Orientar professores, equipes gestoras e familiares dos alunos no processo e na condução do processo de atendimento a crianças, jovens e adultos;
1.9 Desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos e articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica;
1.10 Utilizar equipamentos e programas de informática;
1.11 Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
1.12 Trabalhar com crianças que apresentem defasagem de aprendizagem, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem-estar da criança ou do adolescente;
1.13 Realizar levantamentos de dados a respeito das crianças e dos adolescentes em situação de risco;
1.14 Realizar encaminhamentos para as Assistentes Sociais dos CRAS;
1.15 Realizar encaminhamentos para o Conselho Tutelar;
1.16 Realizar a abordagem das crianças e dos adolescentes em risco social, buscando o encaminhamento destes para o CREAS;
1.17 Auxiliar nas reuniões com os pais das crianças e dos adolescentes;
1.18 Participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;
1.19 Acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;
1.20 Orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;
1.21 Promover a adequação do ambiente domiciliar e institucional;
1.22 Abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para a inserção familiar ou o encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;
1.23 Conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;
1.24 Definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;
1.25 Prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;
1.26 Realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;
1.27 Planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;
1.28 Dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;
1.29 Comprometer-se com o processo socioeducativo dos adolescentes em todas as fases;
1.30 Comunicar situação de risco e de violação de direitos à chefia imediata;
1.31 Executar e acompanhar a rotina diária dos adolescentes, observando e atendendo suas necessidades;
1.32 Preservar a integridade física e mental dos adolescentes e demais servidores;
1.33 Fazer cumprir regras e normas;
1.34 Desenvolver oficinas; realizar atividades artísticas, de lazer, cultura, recreativas, esportivas e pedagógicas lúdicas;
1.35 Realizar procedimentos de segurança, entre eles revista corporal, revista de ambiente, revista de espaço, de alimentos;
1.36 Elaborar relatórios e documentos;
1.37 Revistar, orientar, acompanhar e controlar o acesso de pessoas e visitantes;
1.38 Prestar serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados, estando sujeito a trabalho em sobreaviso e escala de revezamento.
1.39 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
2. EDUCADOR SOCIAL EM ATIVIDADE NO CRAS
2.1 Recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS;
2.2 Efetuar mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS;
2.3 Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
2.4 Participar das atividades de capacitação (ou formação Continuada) da equipe de referência do CRAS;
2.5 Realizar visitas domiciliares (sob a coordenação do profissional de nível superior:assistente social/coordenador do CRAS);
2.6 Realizar o mapeamento da área de atuação do CRAS;
2.7 Elaborar relatórios referentes as famílias visitadas e cadastradas no CRAS;
2.8 Desenvolver atividades socioeducacionais e socioassistenciais com os usuários do CRAS;
2.9 Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território de acordo com o reordenamento dos serviços;
2.10 Realizar atividades para aumentar o interesse pelo brincar e pelas atividades de lazer das crianças, apoiando as famílias na construção
de um ambiente favorável ao desenvolvimento de suas crianças;
2.11 Promover e defender o brincar infantil e escolher os brinquedos, livros infantis e materiais de expressão plástica para sua atuação, em conjunto com a equipe;
2.12 Promover atividade para favorecer uma auto-imagem positiva nas crianças e nas famílias;
2.13 Colaborar na observação de comportamento das crianças para estudo e identificação de áreas de risco pessoal e social, no ambiente.;
2.14 Elaborar em conjunto com a equipe e realizar atividades de cunho socioeducativo, via artes, junto a crianças, adolescente e suas respectivas famílias atendida nos CRAS;
2.15 Auxiliar a equipe no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando a psicomotricidade e sua formação integral;
2.16 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
3. EDUCADOR SOCIAL EM ATIVIDADE NO CREAS
3.1 Recepcionar e ofertar informações às famílias do CREAS;
3.2 Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa);
3.3 Realizar visitas domiciliares;
3.4 Mapear regiões para identificações dos casos de violência, em conjunto com a equipe referenciada ao serviço;

3.5 Atender e registrar os casos;	
3.6 Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento;	
3.7 Contribuir, através de sua atribuição profissional, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade;	
3.8 Realizar o cadastro em sistemas informatizados próprios os indivíduos e famílias com violação de direitos em decorrência de situações de violência;	
3.9 Acompanhar os adolescentes com medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade no cumprimento da medida;	
3.10 Planejar, organizar e executar atividades em grupo ou ações preventivas;	
3.11 Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;	
3.12 Mobilizar a comunidade no tocante aos serviços;	
3.13 Divulgar os trabalhos da proteção social especial;	
3.14 Realizar atividades grupais no âmbito do CREAS quanto ao uso de recursos lúdicos, culturais e artísticos;	
3.15 Acompanhar o usuário nas atividades pedagógicas;	
3.16 Supervisionar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;	
3.17 Realizar palestras e oficinas;	
3.18 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
4. EDUCADOR SOCIAL EM ATIVIDADE NO CENTRO DIA	
4.1 Proporcionar atendimento aos idosos participantes das atividades socioeducativas ocorridas no âmbito institucional;	
4.2 Promover o atendimento e acompanhamento aos idosos, identificando e atendendo suas necessidades e demandas;	
4.3 Elaborar ações e atividades recreativas, adaptadas às necessidades dos idosos;	
4.4 Desenvolver dinâmicas de interação social e fomentar a comunicação entre os idosos, de forma a diminuir situações de isolamento, bem como sentimentos de inutilidade e promover a autoestima;	
4.5 Proporcionar ao idoso formas de reencontrar o entusiasmo de viver e produzir;	
4.6 Promover a participação e envolvimento da família nas ações institucionais existentes;	
4.7 Desenvolver um acompanhamento às famílias, no sentido de esclarecer a família sobre aspetos relacionados com o envelhecimento, com a finalidade de evitar preconceitos e estereótipos negativos sobre a velhice;	
4.8 Promover ações grupais que considerem as vivências e experiências dos idosos, de modo a ampliar as trocas culturais, desenvolvendo o sentimento de pertença, de identidade, incentivando-os a socialização e a convivência comunitária;	
4.9 Intervir de forma a prevenir e minimizar os problemas de falta de apoio, falta de atenção e cuidados básicos, discriminação de que são vítimas e a difícil integração na sociedade, orientando os idosos no sentido de dotá-los de competências para melhor lidar com esses problemas;	
4.10 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Ser resolutivo e flexível;	
2. Demonstrar criatividade;	
3. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;	
4. Possuir habilidades de negociação;	
5. Demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;	
6. Possuir capacidade de observação;	
7. Demonstrar habilidades de liderança;	
8. Reconhecer situações de perigo;	
9. Ter habilidade para lidar com frustrações e/ou situações angustiantes para o usuário de forma a contornar situações adversas;	
10. Ser proativo;	
11. Agir com ética;	
12. Demonstrar capacidade de negociação e mediação;	
13. Demonstrar habilidade para administrar conflitos.	
CARGO DE CURSO SUPERIOR	
ENFERMEIRO	
Classe de Vencimentos:21	**Carga Horária: 4**0 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	
a) Graduação em Enfermagem	
b) Inscrição no Conselho de Classe Correspondente	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades de urgência e emergência, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
1. ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NO ESF	
1.1 Preparar os usuários para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização;	
1.2 Orientar o usuário sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;	
1.3 Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;	
1.4 Realizar testes e proceder a sua leitura para subsídio de diagnóstico;	
1.5 Realizar visitas domiciliares;	
1.6 Efetuar o controle e busca ativa do usuário e comunicantes de doenças transmissíveis, bem como na sua notificação;	
1.7 Participar nas orientações educativas individuais ou de grupo realizados pela equipe de saúde;	
1.8 Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento conforme rotina de serviço;	
1.9 Executar registros das atividades de enfermagem;	
1.10 Executar atividades de enfermagem de acordo com as normas e princípios de prevenção e controle de infecções;	
1.11 Verificar dados antropométricos;	
1.12 Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;	
1.13 Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a ESF;	

1.14 Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: infância, adolescência, fase adulta e velhice;
1.15 Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
1.16 Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na ESF e, quando necessário, em domicílio;
1.17 Realizar as atividades referentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica;
1.18 Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
1.19 Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.;
1.20 Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
1.21 Executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, retirar pontos, fazer inalação;
1.22 Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;
1.23 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
2. ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24H
2.1 Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão;
2.2 Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado;
2.3 Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras;
2.4 Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade;
2.5 Atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência;
2.6 Realizar o suporte básico de vida ao usuário em situação de emergência;
2.7 Realizar o acolhimento com classificação de risco, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, para a população em geral e grupos prioritários, garantindo a qualidade do registro de sinais e sintomas e dos dados vitais nos sistemas de informação e prontuário eletrônico;
2.8 Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;
2.9 Realizar instalação de sonda nas vias: nasogástrica, nasoenteral, vesical e ostomias;
2.10 Realizar substituição de cânula de traqueostomia mediante via de acesso cicatrizado (tempo superior a 7 dias de realização da cirurgia);
2.11 Realizar venopunção periférica e de veia jugular externa;
2.12 Efetuar curativo de maior complexidade;
2.13 Auxiliar procedimento de intubação orotraqueal e manobras para ressuscitação cardio-pulmonar-cerebral;
2.14 Realizar aspiração de secreção por via oral, nasal e orotraqueal;
2.15 Instalar monitoramento cardíaco e saturação periférica de oxigênio;
2.16 Executar a consulta, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos usuários, registrando no prontuário;
2.17 Coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado de enfermagem prestado ao usuário, no serviço de urgência e emergência;
2.18 Instalar soroterapia, conforme necessidade;
2.19 Instalar oxigenioterapia, conforme necessidade;
2.20 Solicitar exames conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
2.21 Realizar prescrição de medicamentos conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
2.22 Administrar medicamentos por todas as vias, exceto infiltração anestésica;
2.23 Auxiliar procedimentos complexos na sala de sutura;
2.24 Auxiliar procedimentos médicos de maior complexidade;
2.25 Realizar avaliação, evolução e prescrição de enfermagem para usuários em observação, procedendo ao registro em prontuário eletrônico;
2.26 Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da Secretaria Municipal da Saúde;
2.27 Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
2.28 Manter uma previsão e requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
2.29 Participar da elaboração de inquéritos epidemiológicos;
2.30 Preencher fichas de Notificação Compulsória da Vigilância Epidemiológica;
2.31 Preparar e coletar material para exames específicos;
2.32 Manter e supervisionar a organização de todos os setores de atendimento;
2.33 Comunicar necessidade e providenciar reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
2.34 Acompanhar transferência de pacientes graves para internamento hospitalar;
2.35 Substituir outros enfermeiros em licença, férias, atestados ou falta;
2.36 Desempenhar cuidados de maior complexidade nos usuários em risco de morte;
2.37 Manter conduta ética e decoro, mantendo-se no setor e comunicando a coordenação, sobre necessidade de ausentar-se e motivo;
2.38 Orientar e supervisionar desinfecção de materiais/instrumentais;
2.39 Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
2.40 Participar da elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
2.41 Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
2.42 Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
2.43 Ter disponibilidade paratrabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
2.44 Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
2.45 Participar da orientação nas preceptorias no SUS;
2.46 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
3. ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
3.1 Colaborar e acompanhar as unidades de saúde na execução das ações de controle de infecção;
3.2 Prestar apoio técnico às coordenações dos serviços da Secretaria da Saúde do município;
3.3 Definir diretrizes de ações para o controle de infecção;
3.4 Apoiar a descentralização das ações de prevenção e controle de infecção;

3.5 Estabelecer normas gerais para a prevenção e controle das infecções;
3.6 Estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle de infecção;
3.7 Cooperar com a capacitação dos profissionais da saúde para o controle de infecção;
3.8 Identificar serviços municipais, para o estabelecimento de padrões técnicos de referências;
3.9 Prestar cooperação técnica, para aperfeiçoamento da prevenção e controle de infecção;
3.10 Acompanhar e avaliar as ações implementadas, respeitadas as competências de atuação, na prevenção e controle das infecções;
3.11 Elaborar normas e rotinas para o uso dos germicidas hospitalares;
3.12 Capacitar o Serviço de Higiene e Limpeza quanto as técnicas de controle de infecção;
3.13 Supervisionar o Serviço da Central de Materiais e Esterilização;
3.14 Supervisionar o Serviço de Processamento de roupas;
3.15 Supervisionar a utilização de Equipamento de Proteção individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) a todos os servidores da Secretaria da Saúde;
3.16 Monitorar o controle da qualidade da água;
3.17 Monitorar o controle da qualidade do ar;
3.18 Monitorar o controle de vetores (pragas e roedores);
3.19 Acompanhar a aplicação do plano de gerenciamento de resíduos nos serviços de saúde;
3.20 Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
3.21 Participar da orientação nas preceptorias no SUS;
3.22 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
4. ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NO AMBULATÓRIO
1.1 Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
1.2 Coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinas e outras;
1.3 Coordenar e supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos da Secretaria Municipal de Saúde para manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança;
1.4 Executar diversas tarefas de enfermagem, de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos usuários;
1.5 Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
1.6 Manter uma previsão e requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
1.7 Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
1.8 Providenciar o recolhimento de relatórios das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como fazer uma análise dos mesmos;
1.9 Realizar consulta de enfermagem;
1.10 Realizar prescrição de medicamentos e solicitação de exames laboratoriais na consulta de enfermagem aos usuários dos programas desenvolvidos com base em protocolos do Ministério da Saúde;
1.11 Participar da definição das prioridades de intervenção à Saúde Pública, considerando o perfil epidemiológico;
1.12 Participar de capacitação e capacitar os profissionais de enfermagem, assim como outros afins;
1.13 Participar de ações intersetoriais para a promoção de saúde;
1.14 Elaborar materiais informativos à saúde;
1.15 Participar da elaboração de inquéritos epidemiológicos;
1.16 Realizar o acolhimento do usuário na instituição, direcionando-o para uma consulta ambulatorial, realização de exames ou realização do procedimento cirúrgico;
1.17 Prestar assistência de enfermagem direcionada às atividades ambulatoriais, tais como realização de curativos, exame de eletrocardiograma, administração de medicamentos, atendimento de pós-consulta, verificação de sinais;
1.18 Proporcionar orientação e assistência ao usuário e familiares quando da sua estada no estabelecimento de saúde;
1.19 Realizar avaliação socioeconômica para fazer requerimento de transporte gratuito e fornecimento de medicação nos casos que forem necessários;
1.20 Intervir e encaminhar os casos de usuários sem residência fixa e sem identificação;
1.21 Participar de ações programáticas e de vigilância à saúde;
1.22 Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo (no caso da atenção básica);
1.23 Promover e participar de ações coletivas da equipe multiprofissional interdisciplinar conforme as necessidades;
1.24 Participar do planejamento e avaliações da equipe;
1.25 Cumprir e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde;
1.26 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
2. ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NA AUDITORIA
2.1 Realizar auditoria sistemática no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de avaliar e fomentar a formulação das diretrizes de controle interno, inclusive dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos recursos sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, bem como gerar informação para subsidiar a tomada de decisões relacionadas aos programas do Plano Municipal de Saúde;
2.2 Programar e executar auditoria na rede própria, conveniada e contratada do SUS Municipal;
2.3 Contribuir para elaboração de sistemas de auditagem preventiva, analítica e técnico - operacional;
2.4 Observar o cumprimento das normas inerentes à organização e ao funcionamento do SUS Municipal;
2.5 Contribuir para a definição de normas e procedimentos de análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados;
2.6 Contribuir para a definição de sistemáticas de avaliação dos serviços de saúde, contendo indicadores, instrumentos e relatórios efetivos;
2.7 Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou unidade da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços ao SUS Municipal, expedindo relatório conclusivo para ciência imediata do Gestor;
2.8 Realizar auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, patrimonial, custos e demais sistemas previstos em programação de auditoria e/ou auditorias especiais;
2.9 Programar e executar trabalhos contínuos de ações preventivas, detectivas e tempestivas de controle interno;
2.10 Analisar o objeto dos convênios, o alcance das metas estabelecidas, bem como a regular aplicação dos recursos;
2.11 Inspecionar e avaliar a execução de planos e programas de saúde, observando: a) o acompanhamento físico e financeiro de projetos e atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento; b) a identificação dos resultados parciais e finais alcançados, comparando com os objetivos e metas previstas; c) a identificação de fatores restritivos ao desempenho e à obtenção de resultados satisfatórios; d) o cumprimento das normas e técnicas aplicáveis;
2.12 Elaborar estudos e propostas visando ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria;
2.13 Elaborar estudos e propostas, objetivando a simplificação e a padronização dos formulários e papéis de trabalho utilizados na execução de tarefas de auditoria;
2.14 Acompanhar os resultados das auditorias realizadas, verificando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas em relatórios e pareceres, estabelecendo prazos para esclarecimento e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas;
2.15 Acompanhar o desenvolvimento da programação anual de auditoria;

2.16 Orientar os prestadores de serviço sobre normas técnicas e portarias do Ministério da Saúde relacionadas à Auditoria;
2.17 Colaborar para universalização do acesso ao sistema de saúde, interagindo com outros segmentos;
2.18 Avaliar, através do prontuário médico, os serviços de assistência de enfermagem prestados ao usuário;
2.19 Verificar a observância dos procedimentos de enfermagem em face aos padrões e protocolos estabelecidos;
2.20 Utilizar, quando possível, os dados coletados para otimizar o Serviço de Auditoria, visando apontar custos de cada setor, locais onde pode ser feita a redução nos gastos, perfil dos profissionais envolvidos e dados estatísticos;
2.21 Auxiliar nas ações de regulação do sistema;
2.22 Auxiliar na elaboração de protocolos assistenciais;
2.23 Conhecer os protocolos ministeriais e do gestor local relacionados a regulação, auditoria, controle e avaliação;
2.24 Auxiliar na análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento, acompanhamento do atendimento local, subsidiar às centrais de regulação na determinação do local de destino do usuário, orientação telefônica;
2.25 Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
2.26 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
3. ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLOGIA
3.1 Desenvolver estudos de promoção, prevenção e avaliação do cuidado; construir programas e estratégias; investigar e controlar processos mórbidos ou não, mas que tenham vinculação com a morbidade ou mortalidade; estudar modelos assistenciais e gerenciais para qualificar melhor o cuidado; participar de reuniões; realizar treinamentos;
3.2 Notificar doenças infectocontagiosas;
3.3 Realizar busca ativa diária, rever precauções e isolamentos;
3.4 Participar de reuniões;
3.5 Realizar treinamentos, notificações de doenças infectocontagiosas;
3.6 Conhecer a situação de saúde da comunidade;
3.7 Conhecer os fatores causais determinantes do mecanismo de produção das enfermidades;
3.8 Identificar os grupos mais sujeitos aos riscos e as áreas prioritárias de ação;
3.9 Orientar e colaborar no planejamento e na adoção de decisões;
3.10 Colaborar e participar na avaliação do processo de controle das enfermidades e gerar conhecimento facilitando a compreensão de saúde como um todo e conhecer o contexto no qual se geram e explicam os fenômenos de saúde;
3.11 Identificar situações de risco e de pessoas com maior vulnerabilidade para os agravos transmissíveis no território;
3.12 Orientar o usuário quanto à doença;
3.13 Agendar consulta médica;
3.14 Realizar a notificação e investigação epidemiológica;
3.15 Monitorar a aplicação de tratamento supervisionado;
3.16 Organizar e implementar as medidas de controle e educação em saúde;
3.17 Desempenhar assistência domiciliar, quando necessário;
3.18 Enviar ao setor competente semanalmente as informações epidemiológicas referentes ao controle de doenças e agravos;
3.19 Analisar os dados e planejar as intervenções juntamente com a equipe de saúde;
3.20 Notificar os casos suspeitos;
3.21 Orientar os auxiliares/técnicos de enfermagem para o acompanhamento dos casos em tratamento;
3.22 Capacitar membros da equipe quanto à prevenção, manejo do tratamento, ações de vigilância epidemiológica e controle das doenças;
3.23 Contribuir e participar das atividades de educação permanentes;
3.24 Orientar usuários e familiares quanto ao uso da medicação, esclarecer dúvidas e desmistificar tabus e estigmas;
3.25 Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiologia, nascidos vivos e óbitos;
3.26 Apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de doenças de notificação compulsória no território, em consonância com as prioridades definidas pelos gestores do sistema nacional de vigilância à saúde;
3.27 Coletar informações que possam auxiliar na detecção dos casos;
3.28 Desenvolver estudos de promoção, prevenção e avaliação do cuidado;
3.29 Investigar e controlar processos mórbidos ou não, mas que tenham vinculação com a morbidade ou mortalidade;
3.30 Estudar modelos assistenciais e gerenciais para qualificar melhor o cuidado;
3.31 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
4. ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NO COAS
4.1 Acolher, informar, aconselhar e desenvolver ações educativas para pessoas que vivem com HIV e AIDS, parceiros (as), familiares e
comunidade; realizar o cuidado integral ao usuário, na assistência ou gerência dos serviços e cuidados de saúde; elaborar e participar de pesquisas; organizar, viabilizar ou realizar programas de educação continuada;
4.2 Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e efetuando observações sistematizadas para preservação e recuperação da saúde dos usuários HIV positivo e população em geral;
4.3 Realizar consulta de enfermagem;
4.4 Realizar acolhimento, orientações individuais e coletivas, distribuição de preservativos para usuários, visando a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, especialmente a AIDS;
4.5 Coletar material para exame, observando normas de biossegurança;
4.6 Identificar amostras recolhidas, protocolando e enviando o material para exame em laboratório credenciado;
4.7 Apanhar os resultados no laboratório, conferindo-os, verificando o resultado frente ao usuário, entregando pessoalmente, fornecendo esclarecimentos e orientações visando avaliação da necessidade de encerramento do caso ou agendando retorno para o segundo ou mais testes;
4.8 Orientar usuários, quando de resultados positivos e AIDS, visando o posterior acompanhamento médico e de enfermagem na busca do seu equilíbrio psicológico e físico de sua aceitação;
4.9 Comunicar à Secretaria Municipal de da Saúde, através de notificações, novos casos e óbitos ocorridos em decorrência de AIDS, visando estatísticas por parte daquele órgão, bem como justificar o recebimento de medicamentos;
4.10 Fazer a distribuição e controle de medicamentos diversos;
4.11 Realizar busca ativa dos faltosos, abandono;
4.12 Garantir a continuidade do atendimento com especialistas através da rede de saúde do Município;
4.13 Auxiliar o atendimento médico;
4.14 Promover treinamentos permanentes relacionados a DST/AIDS para equipe do COAS;
4.15 Elaborar o material educativo para DST/AIDS e Hepatites Virais;
4.16 Realizar reuniões e treinamento com equipe;
4.17 Responder pelas solicitações de palestras;

4.18 Realizar coleta de material para exame preventivo, a fim de promover diagnóstico de DST;
4.19 Manter sigilo profissional e conduta ética com todo o pessoal, a fim de manter um ambiente de trabalho seguro e harmonioso;
4.20 Realizar o cuidado integral ao usuário, na assistência ou gerência dos serviços e cuidados de saúde;
4.21 Atuar diante das adversidades e mudanças, seja no contexto de novas doenças, novas tecnologias e novos modos de enfrentamento, ou no entendimento das necessidades dos usuários conforme suas particularidades;
4.22 Responder pelo controle dos medicamentos e insumos do Programa de DST/HIV/AIDS;
4.23 Realizar Consulta de enfermagem (adesão, formas de transmissão do HIV e cuidados domésticos, sexo seguro, orientação sobre concepção e contracepção, abordagem sindrômica das DST e exposição ocupacional);
4.24 Acolher, informar, aconselhar e desenvolver ações educativas para pessoas que vivem com HIV e AIDS, parceiros (as), familiares e comunidade;
4.25 Realizar trabalho de grupo de adesão e de outros temas específicos;
4.26 Fazer notificação epidemiológica;
4.27 Realizar Pré e pós - consulta para casos prioritários(pessoas que estejam iniciando o TARV, pessoas com dificuldade de aderir ao tratamento, pessoas com tuberculose ou outras DST, faltosos, usuários de droga, pessoas com diminuição da compreensão, entre outros);
4.28 Promover ações educativas para usuários, parceiros (as) e familiares;
4.29 Elaborar e participar de pesquisas;
4.30 Organizar, viabilizar ou realizar programas de educação continuada;
4.31 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
5. ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NO CAPS
5.1 Promover de ações terapêuticas voltadas para identificar e auxiliar na recuperação do usuário em sofrimento psíquico, visando à reabilitação de suas capacidades físicas e mentais, respeitando suas limitações e os seus direitos de cidadania;
5.2 Acolher o usuário, identificando-o, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados;
5.3 Participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional;
5.4 Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas no CAPS;
5.5 Promover e exercer atividades de vigilância;
5.6 Diagnosticar e tratar os usuários individualmente e em grupos;
5.7 Discutir com a equipe casos e projetos terapêuticos;
5.8 Realizar orientação familiar;
5.9 Instruir quanto a prevenção de recaída;
5.10 Prestar assistência de enfermagem como administração de medicação injetável conforme prescrição médica;
5.11 Efetuar a supervisão de medicação oral, bem como a administração nos horários em que o usuário encontra – se no CAPS;
5.12 Observar o usuário no leito quanto à higiene, venóclise caso esteja instalado, sinais e sintomas de abstinência, agitação, delírios e alucinações;
5.13 Observar a técnica e os cuidados pós contenção como membros cianóticos, tempo de contenção, posição adequada;
5.14 Efetivar visitas domiciliares para administração de medicação à usuários que no momento não apresente condições de ir ao serviço, à usuários faltosos, ou que apresentem algum risco de inaderência ou uso abusivo à medicação;
5.15 Orientar quanto à patologia, sinais e sintomas de abstinência, sobre a medicação em uso (efeitos esperados e colaterais);
5.16 Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes, auxiliar os médicos, promover o abastecimento de material de enfermagem;
5.17 Realizar consulta de enfermagem;
5.18 Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS, participar dos movimentos de controle social;
5.19 Realizar ações educativas, individuais ou coletivas;
5.20 Representar a unidade em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor;
5.21 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
6. ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NO PROGRAMA MÃE PATOBRANQUENSE
6.1 Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; realizar o acolhimento e avaliação inicial da gestante; identificar os problemas e estabelecer os diagnósticos de enfermagem; Planejar o cuidado; implementar o cuidado – intervenção; avaliar o resultado;
6.2 Realizar consultas de enfermagem;
6.3 Desenvolver ações educativas fornecendo informações às gestantes, parturientes e puérperas;
6.4 Evidenciar os problemas com precisão, e intervir de acordo com as necessidades de cada gestante, parturiente e puérpera;
6.5 Identificar os problemas biopsicossociais que necessitam de ações educativas de autocuidado e intervenções;
6.6 Identificar e classificar riscos;
6.7 Efetuar levantamento de prontuário antes da gestante entrar no consultório;
6.8 Esclarecer a gestante que seu acompanhante poderá participar de seu atendimento, se o desejar;
6.9 Levantar as expectativas da gestante com relação ao atendimento;
6.10 Realizar exame físico geral e específico;
6.11 Efetuar o preenchimento do cartão da gestante;
6.12 Encaminhar ao serviço odontológico se necessário;
6.13 Encaminhar as situações de urgência e emergência (sangramento, rotura de bolsa amniótica, trabalho de parto prematuro, hipertensão grave, etc.) diretamente ao hospital de plantão;
6.14 Agendar o retorno de acordo com o fluxograma de acompanhamento e/ou necessidades;
6.15 Efetuar a revisão da ficha obstétrica e anamnese atual;
6.16 Anotar a idade gestacional;
6.17 Controlar o calendário de vacinação;
6.18 Calcular o ganho de peso, anotar no gráfico e observar o sentido da curva para avaliação do estágio nutricional;
6.19 Aferir a pressão arterial;
6.20 Auscultar os batimentos cardiofetais;
6.21 Rever com a gestante a técnica de amamentação e o cuidado com as mamas;
6.22 Orientar sobre o cuidado com o bebê e incentivo ao aleitamento materno;
6.23 Rever quanto aos sinais de parto, o momento em que deve procurar a maternidade e maneiras facilitadoras para realização do parto;
6.24 Explicar sobre os sintomas comuns do início da gestação;
6.25 Orientar a gestante sobre a dieta durante a gravidez;
6.26 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Comunicar-se de forma clara e concisa;	
2. Possuir coordenação motora fina;	
3. Demonstrar percepção visual e táctil;	
4. Possuir capacidade de concentração;	
5. Prestar atendimento humanizado;	
6. Saber ouvir;	
7. Ser resolutivo e flexível e ético;	
8. Possuir capacidade de observação;	
9. Ter habilidade para lidar com frustrações e/ou situações angustiantes para o usuário de forma a contornar situações adversas;	
10. Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue;	
11. Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue	
CARGO DE CURSO SUPERIOR	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Classe de Vencimentos: 19	**Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	
a) Graduação em Agronomia	
b) Registro no Conselho de Classe correspondente	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção; elaborar projetos de construções e instalações complementares, irrigação e drenagem para fins agrícolas; desenvolver estudos relacionados a fitotecnia, zootecnia, melhoramento animal e vegetal; promover a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis; atuar na defesa sanitária e tecnologia de transformação de alimentos; pesquisar e desenvolver projetos referentes à mecanização agrícola, nutrição animal, economia e crédito rural.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
1. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas;	
2. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo;	
3. Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio;	
4. Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes;	
5. Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;	
6. Realizar experiências analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;	
7. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes;	
8. Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida;	
9. Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais;	
10. Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais;	
11. Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas;	
12. Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade;	
13. Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas;	
14. Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima;	
15. Realizar experimentos a fim de para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;	
16. Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal;	
17. Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente;	
18. Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação;	
19. Registrar responsabilidade técnica (ART);	
20. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agronômica;	
21. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;	
22. Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agro-industriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução de recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;	
23. Organizar, programar, orientar, controlar e supervisionar as atividades relativas ao fomento agropecuário e do abastecimento no Município;	
24. Estimular e orientar a criação de hortas comunitárias;	
25. Incentivar iniciativas dos produtores rurais, principalmente os mini e os pequenos produtores;	
26. Promover a execução de cursos de treinamento técnico de natureza informativa, isoladamente ou em conjunto com órgãos e associações de classes da comunidade;	
27. Trabalhar em conjunto com outros órgãos que visam controlar a erosão hídrica e reverter o processo de degradação de recursos naturais renováveis do Município, com base em alternativas tecnológicas que aumentem a produção vegetal, a produtividade agrícola e a renda líquida do produtor de olerícolas, fazendo com que o mesmo aproveite o máximo dos recursos disponíveis em sua propriedade;	
28. Incentivar, organizar e promover feiras de produtores locais;	
29. Elaborar e orientar sobre métodos e técnicas de produção, realizando estudos e experiências, a fim de melhorar produtividade e garantir a reprodução da fertilidade do solo, dos recursos hídricos e do patrimônio genérico;	
30. Elaborar projetos técnico-econômicos relativos a cultivos e criações, bem com promover sua implantação;	
31. Orientar sobre política agrícola, financiamentos, condições de comercialização e condição econômica de estabelecimentos agrícolas;	
32. Orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organização agrícola;	
33. Coordenar atividades relacionadas com o desenvolvimento e manutenção de parques, jardins e áreas verdes;	
34. Promover o desenvolvimento da arborização pública;	
35. Participar na discussão e na elaboração das proposituras de legislação ambiental, sistemática processual e ambiental e matérias correlatas;	
36. Analisar e emitir pareceres em processos relativos a questões ambientais no que tange microempresas, extração de árvores, poluição, entre outras;	
37. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Saber ouvir;	
2. Ser resolutivo e flexível;	

3. Possuir capacidade de observação;
4. Ser proativo;
5. Demonstrar discrição;
6. Possuir senso de organização;
7. Possuir capacidade de concentração;
8. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
9. Demonstrar capacidade de liderança;
10. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
11. Demonstrar destreza manual;
12. Possuir habilidades de negociação;
13. Possuir capacidade de análise e síntese.
CARGO DE CURSO SUPERIOR
ENGENHEIRO AMBIENTAL
Classe de Vencimentos: 19 | **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Graduação em Engenharia Ambiental
b) Registro no Conselho de Classe correspondente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elaborar e implantar projetos ambientais; implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental; diagnosticar, elaborar e coordenar projetos de saneamento básico e de obras sanitárias; efetuar a fiscalização, manutenção e ampliação de projetos que melhorem a qualidade de vida da população, como os de água, sistemas de tratamento, esgoto, drenagem e irrigação pluvial, limpeza urbana e de resíduos; analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Diagnosticar problemas relacionados às redes de água e de esgoto e aos sistemas de saneamento;
2. Analisar a qualidade da água e diagnosticar problemas existentes, na tentativa de elaborar soluções ou métodos para atenuar os danos ambientais;
3. Fiscalizar os serviços de água e esgoto existentes e elaborar projetos de melhoria e ampliação;
4. Elaborar projetos de preservação ambiental e controle da poluição, sempre buscando promover um desenvolvimento sustentável;
5. Elaborar estudo relacionado a problemas de saúde pública;
6. Coordenar projetos de saneamento básico;
7. Realizar projetos de limpeza urbana e controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais;
8. Monitorar projetos de saneamento básico, elaborando maneiras de estendê-los, na tentativa de atingir a maior parcela possível da população;
9. Realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas e/ou degradadas;
10. Emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais;
11. Assessorar e participar de grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da Administração Municipal de Pato Branco e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-cientificos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
12. Assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos;
13. Analisar projetos hidro-sanitário;
14. Efetuar ações de vigilância da qualidade da água para o consumo;
15. Efetuar inspeções de apoio à Equipe da Vigilância Sanitária para alvará de localização e funcionamento, Licença Sanitária, denúncias etc.;
16. Analisar e orientar o uso dos recursos das bacias hidrográficas;
17. Elaborar projetos e obras hidráulicas que visam a melhoria da qualidade de vida da população;
18. Fiscalizar sistemas de tratamento de água existentes e elaboração de projetos de melhoria e ampliação;
19. Elaborar projetos de preservação ambiental e controle da poluição, sempre buscando promover um desenvolvimento sustentável;
20. Coordenar projetos de saneamento básico;
21. Realizar projetos de limpeza urbana e de eliminação dos resíduos sólidos da melhor forma possível, visando sempre a preservação ambiental;
22. Monitorar projetos de saneamento básico, elaborando maneiras de estendê-lo na tentativa de que atinja a maior parcela possível da população;
23. Compreender de maneira aprofundada as questões ambientais;
24. Avaliar problemas ambientais associados à atividade industrial;
25. Analisar a susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente;
26. Elaborar estudos de impacto ambiental;
27. Propor, implementar e monitorar medidas para o controle da qualidade ambiental;
28. Realizar estudos de redes de saneamento;
29. Realizar análises de riscos e impactos ambientais e dos indicadores ambientais;

30. Analisar o ciclo de vida dos produtos;
31. Promover estudos de economia ambiental;
32. Pesquisar tecnologias limpas e valorização de resíduos;
33. Realizar auditorias ambientais;
34. Analisar o ambiente físico através de geoprocessamento
35. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Ser objetivo;
2. Ter capacidade de tomar decisões;
3. Saber ouvir;

4. Ser resolutivo e flexível;	
5. Possuir capacidade de observação;	
6. Ter capacidade de tomar decisões;	
7. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;	
8. Possuir senso de organização;	
9. Possuir capacidade de concentração;	
10. Possuir habilidades de negociação;	
11. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;	
12. Possuir capacidade de análise e síntese;	
13. Saber utilizar softwares, aplicativos e programas relacionados à área de Engenharia Ambiental;	
14. Demonstrar capacidade de criar e resolver situações novas e inesperadas;	
15. Demonstrar capacidade de liderança, iniciativa e compromisso social.	
CARGO DE CURSO SUPERIOR	
ENGENHEIRO CIVIL	
Classe de Vencimentos: 22	**Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	
a) Graduação em Engenharia Civil	
b) Registro no Conselho de Classe correspondente	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; Coordenar a operação e manutenção do empreendimento.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
1. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;	
2. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações;	
3. Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras;	
4. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.	
5. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.	
6. Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais;	
7. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil;	
8. Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;	
9. Periciar projetos e obras (emitido laudos e avaliações, se necessário), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.	
10. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;	
11. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;	
12. Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos;	
13. Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas;	
14. Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;	
15. Realizar vistorias “in loco” em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas;	
16. Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;	
17. Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município;	
18. Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;	
19. Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Administração Municipal;	
20. Registrar responsabilidade técnica (ART);	
21. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;	
22. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;	
23. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Saber ouvir;	
2. Ser resolutivo e flexível;	
3. Possuir capacidade de observação;	
4. Ser proativo;	
5. Ser assertivo;	
6. Demonstrar capacidade de liderança;	
7. Possuir senso de organização;	
8. Possuir capacidade de concentração;	
9. Possuir habilidades de negociação;	
10. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;	
11. Possuir capacidade de análise e síntese;	
12. Demonstrar orientação espacial;	
13. Possuir habilidade com grandezas numéricas.	
CARGO DE CURSO SUPERIOR	
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	
Classe de Vencimentos: 20	**Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	

a) Graduação em Farmácia
b) Registro no Conselho de Classe correspondente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
12 Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, assegurando a sua integralidade e a sua intersetorialidade;
13 Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
14 Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H;
15 Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
16 Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica / Saúde da Família;
17 Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
18 Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde, as ESFs e UPA24H com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;
19 Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
20 Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
21 Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
22 Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
23 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
24 COMPETÊNCIAS PESSOAIS
25 Saber ouvir, ter linguagem clara;
26 Possuir capacidade de observação;
27 Ser proativo;
28 Demonstrar discrição e ética;
29 Ser assertivo;
30 Ser objetivo e meticuloso;
31 Possuir capacidade de investigação;
32 Ser acessível e manter a confidencialidade das informações;
33 Demonstrar capacidade de tomar iniciativa;
34 Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
35 Possuir senso de organização;
36 Possuir capacidade de concentração;
37 Demonstrar capacidade de liderança.
CARGO DE CURSO SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA
Classe de Vencimentos: 17 | **Carga Horária:** 20 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Graduação em Fisioterapia
b) Registro no Conselho de Classe correspondente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades de promoção, prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia; participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas; contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; e realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
2. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos, como consciência e cuidados com o corpo, postura, com vistas ao autocuidado;
3. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
4. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
5. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
6. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
7. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
8. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
9. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
10. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
11. Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
12. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
13. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
14. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
15. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
16. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
17. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e,
18. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.
19. Realizar apoio matricial de equipes de Saúde da Família, incluindo realização de atendimentos conjuntos e individuais, grupos, visitas domiciliares, atividades de educação permanente, discussão de caso, elaboração de projeto terapêutico singular, participação em reunião de equipe;
20. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

21. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	
22. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Saber ouvir;	
2. Possuir capacidade de observação;	
3. Demonstrar capacidade de liderança;	
4. Saber lidar com angústias e frustrações;	
5. Possuir capacidade de concentração;	
1. Possuir senso de organização;	
2. Prestar atendimento humanizado;	
3. Demonstrar empatia;	
4. Possuir habilidades de negociação;	
5. Demonstrar capacidade de comunicação;	
6. Demonstrar capacidade de liderança.	
CARGO DE CURSO SUPERIOR	
FONOAUDIÓLOGO	
Classe de Vencimentos: 17	**Carga Horária:** 20 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	
c) Graduação em Fonoaudiologia	
d) Registro no Conselho de Classe correspondente	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; orientar usuários, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:	
1. Avaliar as deficiências do usuário, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;	
2. Orientar o usuário com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;	
3. Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;	
4. Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos;	
5. Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;	
6. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;	
7. Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;	
8. Participar da equipe multidisciplinar;	
9. Elaborar programas de prevenção auditiva;	
10. Fazer demonstrações técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do usuário;	
11. Encaminhar o usuário ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;	
12. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o usuário;	
13. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;	
14. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;	
15. Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;	
16. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;	
17. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;	
18. Subsidiar tecnicamente a Direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;	
19. Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;	
20. Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;	
21. Utilizar técnicas para tratamento de distúrbios de origem neurológica, psiquiátricas, alterações congênitas e/ou emocionais relacionadas à linguagem oral e escrita, articulação, audição e outros aspectos da comunicação;	
22. Adequar a coordenação pneumofono articulatória;	
23. Avaliar e reabilitar a motricidade oral de usuários portadores de paralisia facial, distúrbio de articulação temporomandibular, queimaduras de face, alterações ortodônticas com ênfase na deglutição disfagia;	
24. Promover campanhas educativas;	
25. Produzir manuais e folhetos explicativos;	
26. Prescrever atividades;	
27. Preparar material terapêutico;	
28. Indicar e adaptar tecnologia assistiva;	
29. Prescrever e adaptar órteses e próteses;	
30. Estimular adesão e continuidade do tratamento;	
31. Reorientar condutas terapêuticas;	
32. Manter-se atualizado sobre equipamentos atuais de diagnóstico, métodos de avaliação e melhores práticas profissionais;	
33. Documentar as avaliações, as sessões de terapia, o progresso do usuário e outras informações;	
34. Trabalhar de forma coesa com os profissionais, tais como médicos, enfermeiros e outros terapeutas, bem como com assistentes sociais, professores e psicólogos;	
35. Comunicar de forma hábil os resultados dos testes, diagnósticos e opções de tratamento;	
36. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;	
37. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	

1. Ser sensível aos temores das pessoas e ao estresse associados com os desafios da comunicação e da deglutição;
2. Ser crítico, observador, objetivo, intuitivo e persistente;
3. Ser compassivo e compreensivo;
4. Ser minucioso, diligente e meticuloso;
5. Demonstrar capacidade de liderança;
6. Saber lidar com angústias e frustrações;
7. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
8. Possuir senso de organização;
9. Possuir capacidade de concentração;
10. Prestar atendimento humanizado;
11. Saber ouvir;
12. Demonstrar empatia;
13. Possuir habilidades de negociação;
14. Demonstrar capacidade de comunicação;
15. Demonstrar capacidade de liderança.
CARGO DE CURSO SUPERIOR
MÉDICO PARA ATUAR EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
Classe de Vencimentos: 23 **Carga Horária:** 20 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Graduação em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia
b) Registro no Conselho de Classe correspondente a Especialização
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar assistência integral à saúde da mulher; realizar acompanhamento em pré-natal com estratificação de risco; Solicitar e interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidado e protocolos municipais; realizar atendimento a gestante de risco habitual, médio e alto risco; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Examinar o usuário realizando inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
2. Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica quando necessário;
3. Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
4. Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
5. Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico
e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.
6. Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial.
7. Rastrear câncer de colo de útero através do teste Papanicolau;
8. Detectar câncer de mama mediante anamnese, exame físico e mamografia;
9. Avaliar, diagnosticar e tratar de doenças do aparelho reprodutor feminino;
10. Realizar ecografias ginecologias/obstétricas;
11. Orientar as usuárias para o planejamento familiar;
12. Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade;
13. Realizar os procedimentos de colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc;
14. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial à prevenção da gravidez na adolescência.;
15. Prevenir, detectar, tratar e acompanhar as DSTs/ HIV/ AIDS, dentro do conceito de abordagem sindrômica;
16. Prestar assistência ao climatério, menopausa e pós-menopausa, às questões ligadas à sexualidade humana, às vítimas de violência, incluindo doméstica e sexual, e suas famílias;
17. Realizar ações de vigilância epidemiológica específica da saúde da mulher;
18. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
19. Participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde ou outras sempre que convocado;
20. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados;
21. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
22. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado;
23. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
24. Manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
25. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
26. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal de Saúde em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
27. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
28. Realizar o diagnóstico de gravidez e acompanhamento do pré-natal, solicitando os exames e rotina e complementares, quando necessário; verificando os dados vitais, altura uterina, batimentos cardíacos fetais e movimentação fetal;
29. Fornecer orientações às gestantes e seu companheiro sobre a evolução da gravidez, os cuidado necessários e os possíveis riscos;
30. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco;
31. Realizar estratificação de risco e intercalar consultas com a APS, no acompanhamento das gestantes de risco intermediário e alto risco;
32. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário;
33. Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado;
34. Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário;
35. Planejar a e realizar visita domiciliar, sempre que identificado a necessidade;

36. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória;		
37. Participar da orientação a Residência Médica conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.		
38. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;		
39. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;		
40. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.		
COMPETÊNCIAS PESSOAIS		
1. Prestar atendimento humanizado à população;		
1. Apresentar capacidade de atenção seletiva;		
2. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;		
3. Ser tolerante e altruísta;		
4. Ser empático aos usuários;		
5. Demonstrar rapidez de percepção;		
6. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;		
7. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;		
8. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;		
9. Saber ouvir;		
10. Demonstrar discrição;		
11. Guardar sigilo profissional;		
12. Possuir capacidade de liderança;		
13. Ser resolutivo e imparcial;		
14. Ser higiênico;		
15. Ser respeitoso;		
16. Ser acessível e atualizado;		
17. Ter polidez.		
CARGO DE CURSO SUPERIOR		
MÉDICO PLANTONISTA		
Classe de Vencimentos: 26	**Classe de Vencimentos:** 27	**Piso Mínimo:** plantão médico, Lei Municipal nº 3.805/2012 e
Plantão Semanal Plantão Final de Semana e Feriados Lei Municipal nº 4.225/2014		
Carga Horária: Escala de Trabalho, conforme § 1º do artigo 32, da Lei nº 3.812/12		
§ 1º O médico plantonista deverá cumprir, no mínimo:		
e) a) 12 (doze) horas de plantão semanal por semana, acumulando 48 (quarenta e oito) horas de plantão semanal por mês;		
f) b) 24 (vinte e quatro) horas de plantão de final de semana por mês;		
g) c) O plantão de 12 (doze) horas poderá ser feito por 2 (dois) profissionais que estarão dividindo o plantão em 6 (seis) horas entre eles, bem como, a remuneração, acordado com o gestor municipal de saúde.		
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO		
a) Graduação em Medicina		
b) Registro no Conselho de Classe correspondente		
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:		
1. Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão;		
2. Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado;		
3. Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras;		
4. Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade;		
5. Atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência;		
6. Ser integralmente responsável pelo atendimento clínico e/ou pediátrico à pacientes recebidos na unidade (demanda espontânea ou referenciada) e identificados de acordo com o protocolo de acolhimento com classificação de risco, praticados pelo enfermeiro acolhedor;		
7. Realizar consulta clínica e/ou pediátrica, consulta de emergência, realizando anamnese e exame clínico e registro em prontuário eletrônico;		
8. Realizar registro dos atendimentos em prontuário eletrônico, emitir, preencher e assinar documentos requeridos na assistência e documentos de direito do usuário, assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;		
9. Solicitar exames subsidiários (considerado protocolos da unidade), analisar e interpretar seus resultados;		
10. Emitir diagnósticos;		
11. Prescrever tratamentos;		
12. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória;		
13. Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;		
14. Realizar procedimentos: sutura, imobilização, lavagem gástrica, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, intubação orotraqueal, remoção de cerúmen, remoção de corpo estranho, drenagem de abscesso, parassíntese, drenagem pleural/mediastinal, parto normal de emergência, entre outros;		
15. Fazer uso de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para realizar manobras de ressuscitação cardio-respiratória- cerebral;		
16. Diagnosticar, prescrever e acompanhar o tratamento clínico/pediátrico na ala de observação 24 horas;		
17. Prescrever medicamentos, utilizando a padronização Regional (REREME), preferencialmente.		
18. Reavaliar e dar seguimento no tratamento de usuário em observação: liberar em alta médica, internação hospitalar ou referência para Unidade de Saúde de referência;		
19. Realizar encaminhamento do paciente, se necessário, as outras unidades de atendimento/internação, visando seu pleno restabelecimento.		
20. Dar preferência para a regulação e transporte de pacientes graves ou de risco via central do SAMU e, se necessário, acompanhar transferência hospitalar para pacientes de risco, prestando assistência direta nas ambulâncias, realizando os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;		
21. Informar familiares sobre o estado clínico do usuário mantido em observação na Unidade de Urgência e Emergência;		
22. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico;		
23. Emitir e assinar Declaração de Óbito;		
24. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;		
25. Integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;		

26. Participar de reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
27. Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente-equipe multiprofissional e observar os preceitos éticos na execução de suas atividades;
28. Participar da elaboração de escalas de trabalho, visando à racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe;
29. Participar da elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
30. Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde.
31. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho.
32. Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido.
33. Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto.
34. Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
35. Realizar plantões de emergência em todas as Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser deslocado a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
36. Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
37. Participar da orientação a Residência Médica conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
38. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
39. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
40. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Prestar atendimento humanizado à população.
2. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
3. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
4. Ser tolerante e altruísta;
5. Ser empático aos usuários;
6. Demonstrar rapidez de percepção;
7. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
8. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
9. Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue e de pessoas acidentadas;
10. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
11. Saber ouvir;
12. Demonstrar discrição;
13. Guardar sigilo profissional;
14. Possuir capacidade de liderança;
15. Ser resolutivo e imparcial.
CARGO DE CURSO SUPERIOR
MÉDICO VETERINÁRIO
Classe de Vencimentos: 20 **Carga Horária:** 30 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Graduação em Medicina Veterinária
b) Registro no Conselho de Classe correspondente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Supervisionar e executar atividades relativas a higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos; planejar e executar programas de vigilância sanitária e ambiental, com o intuito de controlar e evitar os riscos de agravos à saúde, integrando suas atividades às da vigilância epidemiológica, a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais e a produção racional e econômica de alimentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
EM ATIVIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, com inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros;
2. Realizar inspeção para liberação de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos de confeitarias e outros;
3. Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria Municipal de Saúde ou Ministério da Saúde;
4. Programar, planejar e executar atividades relativas à educação sanitária junto a Creches, escolas, orientações ao público, consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose;
5. Atuar no programa multiprofissional de controle da teníase e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença;
6. Realizar coletas de amostras de alimentos locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual;
7. Orientar a população em geral, sobre as instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e programação anual;
8. Orientar a população em geral, sobre instalação de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores;
9. Inspecionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in foco” com a finalidade de assegurar a qualidade de água utilizada na irrigação;
10. Recolher dados e emitir relatório sobre as atividades do Setor de Vigilância Sanitária realizadas mensalmente;
11. Participar da elaboração do programa anual de atividades do setor;
12. Orientar e acompanhar casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais e doenças para o seu devido controle;
13. Realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais;
14. Promover barreiras sanitárias no combate ao abigeato e ao abate clandestino de animais vacuns;
15. Exercer tarefas administrativas (emissão e análise de alvarás);
16. Monitorar qualidade de água;
17. Realizar inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agro-industrial, vegetal e protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins;
18. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
19. Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
20. Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;

21. Promover campanhas de controle de zoonoses de controle da raiva e leishmaniose, entre outras;
22. Promover campanhas de combate à dengue e à febre amarela, entre outras;
23. Promover campanhas de vigilância ambiental;
24. Promover o controle sanitário de animais destinados à indústria e à comercialização no Município, realizando exames anatomopatológicos, laboratoriais ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
25. Atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde com origem ambiental, tais como doenças de veiculação hídrica;
26. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando
projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
27. Promover e supervisionar a fiscalização no campo da higiene pública e sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
28. Acompanhar fiscais e inspecionar tecnicamente matadouros ou outros locais destinados ao abate de animais;
29. Emitir pareceres, laudos ou realizar perícias técnicas suplementando a atuação dos fiscais municipais;
30. Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária e higiene pública, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
31. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
32. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
33. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
34. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do Coordenador da Divisão de Vigilância;
35. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Possuir capacidade de liderança;
2. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
3. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
4. Demonstrar rapidez de percepção;
5. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
6. Ser proativo;
7. Demonstrar discrição;
8. Ser imparcial;
9. Ser assertivo.
CARGO DE CURSO SUPERIOR
NUTRICIONISTA
Classe de Vencimentos: 17 **Carga Horária:** 20 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Graduação em Nutrição
b) Registro no Conselho de Classe correspondente
87
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional; ministrar palestras; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
NUTRICIONISTA EM ATIVIDADE NO NASF
1. Promover práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida;
2. Contribuir na construção de estratégias para responder às principais demandas assistências quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, desnutrição e obesidade;
3. Desenvolver projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
4. Realizar diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde;
5. Promover a segurança alimentar e nutricional fortalecendo o papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional, com vistas ao direito humano à alimentação adequada;
6. Efetuar o incentivo, apoio e proteção ao aleitamento materno e à alimentação complementar introduzida em tempo oportuno e de qualidade;
7. Realiza vigilância alimentar e nutricional, com vistas ao monitoramento do estado alimentar e nutricional da população atendida no território com identificação de risco nutricional precoce e pronto atendimento;
8. Desenvolver programas de suplementação preventiva com micronutrientes (ferro, ácido fólico e vitamina a);
9. Efetuar cuidado nutricional para grupos populacionais portadores de agravos específicos (desnutrição, risco nutricional, hipertensão, diabetes, obesidade, HIV/ AIDS, entre outros);
10. Fazer o acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;
11. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
12. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
13. Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
14. Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento;
15. Efetuar atendimentos individuais para casos específicos;
16. Elaborar campanhas educativas;
17. Realizar processo educativo com os usuários através do ESF;
18. Promover o melhor estado nutricional do individuo, desde a fase da gestação até a idade adulta avançada, trabalhando contra problemas vinculados a desnutrição, incluindo carências específicas, além da obesidade e demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis;
19. Capacitar as Equipes de Saúde da Família, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde para participarem de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais;
20. Criar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição em conjuntos com as ESF;
21. Desenvolver estratégias junto aos outros profissionais do NASF e das ESF para identificar oportunamente problemas relacionados à alimentação e nutrição e referenciar para outra instância do sistema de saúde, quando necessário;
22. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
NUTRICIONISTA EM ATIVIDADE NO NIS
23. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);

24. Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
25. Participar de programas de educação nutricional;
26. Ministrar cursos;
27. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
28. Ministrar palestras.
29. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
30. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
31. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos usuários e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
32. Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada usuário;
33. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Administração Municipal;
34. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos usuários mensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
35. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
36. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
37. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
38. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
39. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
40. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
41. Participar de programas de educação nutricional;
42. Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
43. Planejar cardápios de acordo com as necessidades nutricionais dos usuários;
44. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;
45. Promover orientação e educação alimentar e nutricional para usuários e familiares;
46. Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênicos – sanitários do serviço;
47. Elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
48. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao usuário;
49. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamentos;
50. Auxiliar a gerência na supervisão, controle, acompanhamento dos contratos existentes, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e metas;
51. Identificar população-alvo;
52. Participar de diagnóstico interdisciplinar;
53. Realizar inquérito alimentar;
54. Coletar dados antropométricos;
55. Solicitar exames laboratoriais;
56. Interpretar indicadores nutricionais;
57. Calcular gasto energético;
58. Identificar necessidades nutricionais;
59. Realizar diagnóstico dietético-nutricional;
60. Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
61. Realizar prescrição dietética;
62. Prescrever complementos e suplementos nutricionais;
63. Registrar evolução dietoterápica em prontuário;
64. Conferir adesão à orientação dietético-nutricional;
65. Prover educação e orientação nutricional;
66. Elaborar plano alimentar em atividades físicas;
67. Planejar cardápios;
68. Transmitir instruções à equipe;
69. Supervisionar pessoal operacional;
70. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
NUTRICIONISTA EM ATIVIDADE NA MERENDA ESCOLAR
71. Realizar a avaliação do estado nutricional dos alunos, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré- estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional;
72. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar da clientela escolar;
73. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
74. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e direção;
75. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família;
76. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela escolar;
77. Verificar número de refeições servidas, tipo de clientela, tipo de refeições – grandes ou pequenas refeições, horários de preparo e distribuição das refeições, produção centralizada ou descentralizada, distância entre as unidades nos serviços descentralizados, diversidade de cardápios, existência de programas de educação alimentar voltados à clientela e sua família, existência de atendimento individualizado;
78. Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC;
79. Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte dos alunos;
80. Desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar;
81. Articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar;
82. Elaborar capacitações para manipuladores de alimentos;
83. Orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades da educacionais;
84. Acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada;

85. Realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;
86. Programar, elaborar e avaliar os cardápios observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos da clientela escolar; b) respeito aos hábitos alimentares da clientela escolar; c) utilização dos produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos bem-elaborados e aos i-natura; d) orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Federal e da Prefeitura;
87. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela escolar, com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de Identidade e Qualidade na elaboração dos cardápios;
88. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
89. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto á clientela escolar, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da concorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliação e aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
90. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas á nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PNAE;
91. Elaborar o plano de trabalho anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
92. Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação nas escolas da rede municipal de ensino;
93. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
94. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
95. Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;
96. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
97. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
98. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
99. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
100. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PNAE;
101. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos;
102. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
103. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;
104. Comunicar aos responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do Programa de Alimentação Escolar impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; 105. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Demonstrar comprometimento;
2. Prestar atendimento humanizado à população.
3. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
4. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
5. Ser tolerante e altruísta;
6. Ser empático aos usuários;
7. Demonstrar rapidez de percepção;
8. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
9. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
10. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
11. Saber ouvir;
12. Demonstrar discrição;
13. Guardar sigilo profissional;
14. Possuir capacidade de liderança;
15. Ser resolutivo e imparcial.
CARGO DE CURSO SUPERIOR
ODONTÓLOGO
Classe de Vencimentos: 22 — **Carga Horária:** 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
a) Graduação em Odontologia
b) Especialização na área, quando couber
c) Registro no Conselho de Classe correspondente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral; realizar consultas; atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
2. Identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e o plano de tratamento;
3. Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
4. Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
5. Restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente;
6. Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
7. Realizar consultas;
8. Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;
9. Proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
10. Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos usuários, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
11. Realizar visitas às escolas públicas;
12. Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização;
13. Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico e preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;

14. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
15. Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
16. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
17. Adotar medidas de aplicação universal de biossegurança;
18. Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal;
19. Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
20. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
21. Programar e realizar visitas domiciliares, para usuários restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas;
22. Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
23. Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
24. Encaminhar e orientar usuários que apresentam problemas mais complexos, sem resolutibilidade na rede, a outros níveis de especialização;
25. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas;
26. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
27. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
28. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
29. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal;
30. Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
31. Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;
32. Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
33. Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e usuários;
34. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;
35. Praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós- graduação;
36. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros.

ODONTÓLOGO - ATUAÇÃO EM SAÚDE BUCAL

1. Realizar diagnóstico a fim de planejar e programar ações de saúde bucal;
2. Promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos usuários, famílias e grupos específicos;
3. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
4. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
5. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
6. Supervisionar tecnicamente o trabalho do Técnico em Saúde Bucal e do Auxiliar em Saúde Bucal COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Possuir coordenação motora fina e habilidade manual;
2. Demonstrar percepção visual e tátil;
3. Demonstrar paciência e empatia;
4. Atuar com segurança e resolutividade;
5. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
6. Demonstrar atenção a detalhes;
7. Possuir boa capacidade de concentração;
8. Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue e de pessoas acidentadas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar sensibilidade e proporcionar atendimento humanizado;
11. Demonstrar domínio e poder de resolutividade;
12. Demonstrar senso ético, de responsabilidade e discernimento;
13. Demonstrar habilidade para tomada de decisão;
14. Ser comunicativo;
15. Demonstrar capacidade de raciocínio rápido, perspicácia, inovação e astúcia;

CARGO DE CURSO SUPERIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Classe de Vencimentos: PJ | **Carga Horária:** 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO

além dos demais legalmente aplicáveis para a investidura no serviço público, conforme lei nº6.138/2023
a) graduação em Direito;
b) estar inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;
c) comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de prática forense;
d) possuir conduta social e profissional ilibada;
e) não registrar antecedentes criminais por, no mínimo, 05 (cinco) anos anteriores à nomeação;
f) não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos 05 (cinco)
g) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da
União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e
h) não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal e representá-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.Exercer função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da administração pública municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da Lei. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

2. Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância, podendo receber a citação inicial e praticar todos os atos para o foro em geral, assumir compromissos, promover e aceitar acordos, transigir e desistir de tudo de acordo com instrumento procuratório outorgado,

além de outras atividades jurídicas delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.
3. Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município;
4. Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica aos diversos órgãos da administração pública municipal;
5. Propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito Municipal, contra leis ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual;
6. Propor ação civil pública representando o Município;
7. Efetuar a cobrança judicial ou extrajudicialmente da dívida ativa municipal e de quaisquer outros créditos do município;
8. Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, bem como expedir recomendações administrativas;
9. Gerir recursos humanos e materiais da procuradoria;
10. Prestar assessoria jurídica às unidades da Administração Municipal, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de habite-se, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
11. Elaborar, analisar ou emitir parecer em minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
12. Promover desapropriações de forma amigável ou judicial;
13. Assistir à Administração Municipal na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
14. Analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação;
15. Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;
16. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
17. Analisar, negociar e elaborar contratos, alterações contratuais e distritos, objetivando minimizar os riscos de ações trabalhistas;
18. Administrar o contencioso da Administração Municipal, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da Administração Municipal de Pato Branco;
19. Acompanhar os processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração Municipal de Pato Branco;
20. Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades da Administração Municipal dentro da legislação e evitar prejuízos;
21. Representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo e redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal;
22. Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, física, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação vigente, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal;
23. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
Este profissional tem como atribuições as já elencadas e as que se seguem:
A Procuradoria-Geral do Município atuará através do quadro de Procuradores, investidos em cargo efetivo, aos quais incumbe, além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador-Geral, o exercício, independentemente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:
1. zelar pelo cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Paraná e da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos preceitos fundamentais delas decorrentes;
2. representar o Município de Pato Branco e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador Geral;
3. propor ação, desistir, confessar e compromissar, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral;
4. receber e dar quitação;
5. emitir parecer sobre questões jurídicas que lhes sejam submetidas pelo Procurador Geral;
6. assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
7. promover a cobrança de dívida ativa do Município, quando encaminhada pela secretaria responsável;
8. preparar as informações que devam ser prestadas em Mandado de Segurança pelo Prefeito e demais autoridades municipais;
9. propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
10. requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, tendo prioridade de atendimento;
11. zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
12. prestar consultoria jurídica à administração pública municipal;
13. desenvolver a advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei e de outros diplomas normativos;
14. propor orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal; e
15. desistir de recursos judiciais, quando autorizado pelo Procurador-Geral.
Parágrafo único. Não faz parte das atribuições do Procurador a defesa judicial dos servidores, ainda que demandados em razão de ato praticado no exercício de suas funções, exceto na hipótese do inciso VIII do caput, ou em outros casos expressamente previstos em lei.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS
1. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
2. Estar apto a contornar situações adversas;
3. Ser resolutivo;
4. Transmitir credibilidade;
5. Desempenhar com zelo, dedicação, eficiência e presteza, dentro dos prazos, as funções sob sua responsabilidade;
6. Guardar sigilo profissional;
7. Demonstrar discrição;
8. Ser imparcial;
9. Ser assertivo;
10. Ser flexível e dinâmico;
11. Demonstrar capacidade de síntese e análise;
12. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
13. Demonstrar habilidade de liderança;
14. Demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;
15. Ter habilidade para administrar conflitos;
16. Possuir capacidade de decisão;
17. Possuir visão crítica;
18. Agir com ética;
19. Demonstrar capacidade interpretativa;
20. Agir com prontidão;
21. Ser tolerante;

22. Demonstrar capacidade de convencimento;	
23. Demonstrar eloquência verbal;	
24. Demonstrar persistência;	
25. Demonstrar urbanidade no trato pessoal;	
26. Demonstrar capacidade de negociação;	
27. Possuir expressão corporal;	
28. Dominar expressão escrita;	
29. Demonstrar senso crítico;	
30. Demonstrar capacidade de escuta ativa.	
CARGO DE CURSO SUPERIOR	
PSICÓLOGO	
Classe de Vencimentos: 17	**Carga Horária:** 20 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	
a) Graduação em Psicologia	
b) Registro no Conselho de Classe correspondente	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e	
as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; prestar atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
1. PSICÓLOGO EM ATIVIDADE NO CRAS	
1.1 Dirigir, chefiar e coordenar as ações que correspondem aos serviços em psicologia do CRAS;	
1.2 Coordenar o estudo psicossocial familiar e da comunidade e as visitas domiciliares executados pela equipe de psicologia do CRAS;	
1.3 Articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do CRAS;	
1.4 Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;	
1.5 Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;	
1.6 Promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;	
1.7 Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;	
1.8 Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;	
1.9 Realizar o atendimento individual e grupal de adolescentes, bem como de suas famílias no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social -, utilizando-se dos instrumentos técnico-operativos próprios de sua profissão;	
1.10 Executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo projeto técnico do PAIF, com adolescentes e famílias, compondo a equipe multiprofissional;	
1.11 Proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersetorialidade e a participação no PAIF;	
1.12 Elaborar laudos técnicos solicitados pela coordenação, por outras autoridades referentes a atendidos do programa, observando as normas técnicas e parâmetros éticos profissionais;	
1.13 Realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas;	
1.14 Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;	
1.15 Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;	
1.16 Favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;	
1.17 Priorizar o atendimento de casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;	
1.18 Participar da equipe multidisciplinar em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando ao incremento, ao aprimoramento e ao desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da unidade;	
1.19 Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;	
1.20 Realizar estudo de caso com os usuários da unidade;	
1.21 Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos da equipe estudos de caso e relatórios socioassistenciais;	
1.22 Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando à superação da situação de violação de direitos evidenciada;	
1.23 Realizar grupos/oficinas de convivência com famílias;	
1.24 Realizar conjuntamente com a equipe campanhas socioeducativas na sua área de abrangência, buscando prevenir e conscientizar a população local sobre direitos socioassistenciais;	
1.25 Elaborar conjuntamente com a equipe cartilhas educativas e preventivas sobre temáticas afetas aos interesses das famílias ou da comunidade local;	
1.26 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
2. PSICÓLOGO EM ATIVIDADE NO CREAS	
2.1 Coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos;	
2.2 Acompanhar os usuários dos serviços nas audiências na delegacia e no Fórum;	
2.3 Realizar visita domiciliar quando for necessário; acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço;	
2.4 Participar de palestras informativas a comunidade;	
2.5 Fazer estudo permanente acerca do tema da violência;	
2.6 Capacitar agentes multiplicadores;	
2.7 Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional;	
2.8 Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade;	
2.9 Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;	
2.10 Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social;	
2.11 Prestar orientação individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;	
2.12 Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;	
2.13 Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;	
2.14 Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;	

2.15 Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
2.16 Realizar visitas domiciliares ou institucionais sempre que necessário;
2.17 Participar de reuniões técnicas, de equipe ou Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
2.18 Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõe a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo;
2.19 Participar de forma efetiva de reuniões de consultoria técnica e "cuidando do cuidador";
2.20 Elaborar laudos quando for necessário;
2.21 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
3. PSICÓLOGO EM ATIVIDADE NA CASA ABRIGO
3.1 Promover a educação, disciplina, regras e limites com criança/adolescente;
3.2 Realizar visita às famílias;
3.3 Procurar recuperar os vínculos familiares;
3.4 Discutir os casos e necessidades de cada criança/adolescente com a equipe;
3.5 Fazer acompanhamento escolar;
3.6 Procurar detectar a origem do problema;
3.7 Realizar atividades para diminuir a ansiedade e estresse;
3.8 Promover atividades lúdicas com a criança/adolescente;
3.9 Orientar e encaminhar a criança/adolescente para psicoterapia ou outros grupos de apoio;
3.10 Oferecer treinamento para capacitar a equipe diante de problemas diários;
3.11 Fazer acompanhamento para garantir que a família esteja se mobilizando, para ter a criança de volta;
3.12 Fazer a intermediação entre a equipe e as famílias, juízes e Conselho Tutelar.
3.13 Elaborar planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;
3.14 Apoiar na elaboração e acompanhamento da execução do Cronograma de Atividades da Pedagoga Social;
3.15 Acompanhar os usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;
3.16 Apoiar na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
3.17 Apoiar o acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores;
3.18 Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
3.19 Organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
3.20 Elaborar, monitorar e avaliar o Plano Individual de Atendimento;
3.21 Receber das cuidadoras a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do Plano Individual de Atendimento;
3.22 Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do Plano Individual de Atendimento;
3.23 Monitorar e comunicar a Coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
3.24 Elaborar e encaminhar a autoridade Judiciária e Ministério Público relatórios mensais sobre a situação de cada criança e adolescente, contendo: a) Possibilidades de reintegração familiar, b) Necessidade de aplicação de novas medidas ou c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
3.25 Preparar a criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) Cuidador (a) de referência);
3.26 Mediar, em parceria com o Cuidador de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
3.27 Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional;
3.28 Traçar perfil psicológico;
3.29 Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento científicos relativos ao comportamento das crianças, adolescentes e jovens e ao mecanismo psíquico;
3.30 Auxiliar o Coordenador na definição dos meios e das ferramentas teórico metodológicos de trabalho social e serviços socioeducativos de convívio;
3.31 Realizar os atendimentos às crianças, adolescentes e jovens e às famílias, orientando-os a fim de ajudá-los dentro das normas e procedimentos adotados na Casa Abrigo;
3.32 Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo sua auto-estima e construção da identidade;
3.33 Atender às crianças e adolescentes em grupos;
3.34 Participar das reuniões de estudo de caso da equipe multiprofissional;
3.35 Participar dos encontros de intercontrole - supervisão clínica do atendimento psicológico;
3.36 Realizar o registro dos atendimentos nas pastas das crianças e adolescentes abrigados (arquivo dos atendimentos), preservando o sigilo profissional e demais questões éticas (Código de Ética do Profissional de Psicologia);
3.37 Elaborar relatórios dos atendimentos realizados;
3.38 Participar do plantão de sobreaviso;
3.39 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
4. PSICÓLOGO EM ATIVIDADE NO CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA
4.1 Estruturar ações de atendimento e de proteção a crianças e adolescentes, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitar a superação da situação de violação de direitos;
4.2 Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações aos indivíduos e famílias;
4.3 Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e usuários;
4.4 Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;
4.5 Realizar monitoramento e avaliação do serviço;
4.6 Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;
4.7 Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico do Centro de Promoção Humana, visando o planejamento anual do trabalho a ser desenvolvido;
4.8 Realizar suas intervenções, em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente;
4.9 Atuar com responsabilidade mantendo-se convergente às concepções da proposta socioeducativa pautando-se em princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentadas pela ciência Psicológica, assim como na garantia de direitos;
4.10 Realizar o acolhimento dos usuários, objetivando a formação do vínculo e a construção das relações de confiança e respeito, fundamentais no processo socioeducativo;
4.11 Realizar avaliação diagnóstica a fim de compreender as necessidades dos usuários, fundamentando a construção do plano de atendimento;
4.12 Investigar a dinâmica psíquica do usuário, com finalidade diagnóstica e interventiva através de métodos e técnicas específicos da área;
4.13 Realizar atendimento grupal ao usuário, trabalhando temáticas pré- determinadas, de interesse dos jovens, utilizando-se de técnicas e material de apoio apropriados aos objetivos do grupo, baseados em referencial técnico-científico regulamentado e reconhecido pela profissão;
4.14 Planejar e desenvolver atendimento individual específico da área;

4.15 Criar espaços de escuta ao usuário, buscando abordar os possíveis efeitos em saúde mental produzidos pela situação de risco;
4.16 Elaborar relatórios e registrar na Pasta de Acompanhamento do Adolescente as ações e resultados obtidos;
4.17 Elaborar relatórios, manifestações, a fim de manter informados os órgãos do sistema de justiça;
4.18 Participar dos plantões técnicos acompanhando as visitas aos usuários;
4.19 Visar e promover a saúde e a qualidade de vida dos usuários, contribuindo para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
4.20 Promover a tranquilidade e o equilíbrio emocional dos usuários;
4.21 Zelar pela saúde mental, emocional e pela integração familiar, buscando manter o vínculo dos usuários com seus familiares;
4.22 Planejar e participar juntamente com demais membros do Centro de Promoção Humana, encontros familiares em ocasiões especiais, trabalhando a auto-estima e a subjetividade de cada usuário;
4.23 Buscar identificar, através do acompanhamento técnico psicológico, caso de sofrimento psíquico que requeira um acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico sistemático e proceder ao encaminhamento à rede de saúde;
4.24 Acompanhar os usuários do Centro de Promoção Humana durante o tempo em que permanecerem sob proteção, providenciando todo o suporte psicológico necessário para adaptação e construção de um novo projeto de vida;
4.25 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
5. PSICÓLOGO EM ATIVIDADE NO NASF
1.1 Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais;
1.2 Criar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família estratégia para abordar problemas vinculados a violência e abuso de álcool e outras drogas;
1.3 Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias.
1.4 Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
1.5 Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
1.6 Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
1.7 Acolher os usuários e humanizar a atenção;
1.8 Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
1.9 Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde;
1.10 Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
1.11 Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
1.12 Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
1.13 Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
1.14 Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
1.15 Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
1.16 Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - associações de bairro, grupos de auto – ajuda;
1.17 Priorizar abordagens coletivas, identificando aos grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços da comunidade;
1.18 Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família;
1.19 Ampliar o vinculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
1.20 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
2. PSICÓLOGO EM ATIVIDADE NO COAS
2.1 Proceder à avaliação dos usuários, individualmente ou em grupos, avaliando se há indicação de psicoterapia ou encaminhando para outros profissionais e serviços, quando necessário;
2.2 Articular-se com outros profissionais para elaboração de plano terapêutico individual dos usuários e de programas de assistência e apoio, na perspectiva da atenção psicossocial;
2.3 Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos usuários atendidos no CAPS;
2.4 Desenvolver atividades da sua área profissional nos programas de saúde coletiva, sobre doenças sexualmente transmissíveis
(DST/AIDS), entre outras;
2.5 Realizar visita domiciliar quando necessário;
2.6 Desenvolver trabalhos utilizando conhecimento de sua área profissional, com equipe multidisciplinar, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-as adequadamente para situações emergentes, tanto no âmbito da equipe, quanto na relação com os usuários e familiares;
2.7 Participar da elaboração de protocolos de atendimento quando solicitado;
2.8 Realizar observação, avaliação e acompanhamento dos usuários e familiares dentro de uma rotina de atendimento;
2.9 Registrar o histórico, a evolução e as intervenções em prontuário;
2.10 Acolher, preparar e acompanhar os familiares para que participem do processo de cuidados junto à equipe;
2.11 Coordenar grupos com os familiares;
2.12 Atuar junto à equipe no sentido de promover discussões, reflexões e ações sobre o cuidado/humanização;
2.13 Desenvolver estudos e pesquisas partindo da avaliação de protocolos assistenciais;
2.14 Realizar o aconselhamento pré-teste para o HIV, trocando informações com o usuário sobre a DST/HIV/AIDS, suas formas de transmissão, prevenção e tratamento além de esclarecer suas dúvidas, prestando o apoio emocional e de confiança para a realização do teste;
2.15 Realizar o aconselhamento pós-teste, trocando informações com o usuário sobre o significado dos resultados do teste, oferecendo o apoio emocional quanto ao impacto do resultado na vida de cada usuário;
2.16 Trabalhar as reações emocionais diante do resultado, explorando as situações de risco e reforçando as medidas de prevenção específicas, explorando a adesão ao preservativo e às práticas sexuais seguras;
2.17 Trabalhar as práticas para a adesão ao tratamento anti-retroviral (ARV) dos usuários do serviço;
2.18 Realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como: usuários de drogas, profissionais do sexo, estudantes, mulheres e profissionais no seu ambiente de trabalho;
2.19 Trabalhar, com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais;
2.20 Prestar assessoria e planejamento de ações de defesa dos direitos dos portadores de DST/HIV/AIDS;
2.21 Promover oportunidades de socialização no combate ao isolamento, à depressão e ao sentimento de impotência do usuário;
2.22 Promover ações que visem a integração do usuário com o meio em que vive;
2.23 Propor práticas sensíveis ao contexto de trabalho e da população atendida;
2.24 Atuar de forma multifacetada, combinando os conhecimentos de diversas áreas da psicologia, com a área clínica, da saúde comunitária, da social e da organizacional, entre outras áreas do conhecimento, visando possibilitar um atendimento ético, eficaz e compromissado;
2.25 Reforçar estratégias de enfrentamento em relação à discriminação, rechaço e preconceito;
2.26 Participar de Grupos operativos;
2.27 Trabalhar a reabilitação psicossocial com inserção no mercado;
2.28 Realizar avaliação psicodiagnóstica;
2.29 Trabalhar no resgate terapêutico;

2.30 Efetuar interconsulta;
2.31 Implementar grupos de adesão ao tratamento;
2.32 Participar na elaboração do Plano Terapêutico Individual;
2.33 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
3. PSICÓLOGO EM ATIVIDADE NO CAPS
3.1 Realizar psicoterapia infantil e para adulto;
3.2 Realizar psicodiagnóstico e/ou anamnese;
3.3 Participar de grupos e oficinas terapêuticas;
3.4 Efetuar avaliações psicológicas;
3.5 Dirigir equipes de saúde e, de assistência psicossocial individual e grupal;
3.6 Fazer psicodiagnósticos;
3.7 Realizar acolhimento nos serviços de saúde mental.
3.8 Indicar e realizar planos terapêuticos e de reabilitação;
3.9 Aplicar os métodos da psicologia social comunitária;
3.10 Providenciar ou realizar tratamento especializado;
3.11 Elaborar pareceres e laudos;
3.12 Prestar atendimento em crises a todos implicados nos espaços onde ocorrem;
3.13 Realizar visitas e consulta domiciliar;
3.14 Acompanhar internações domiciliares e hospitalares;
3.15 Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
3.16 Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
3.17 Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
3.18 Efetuar ações específicas com pessoas portadoras de transtornos graves e persistentes;
3.19 Efetuar trabalho junto à equipe, baseado na ética da psicanálise e na política de redução de danos;
3.20 Discutir em reunião de equipe os casos novos e os casos em acompanhamento;
3.21 Promover, através de diversas ações (envolvendo trabalho, cultura, lazer, informação, educação) a reinserção social dos usuários,
utilizando recursos intersetoriais;
3.22 Estabelecer parcerias com outros atores, que possam ajudar na condução do caso;
3.23 Realizar atendimento voltado para o indivíduo e família, auxiliando no enfrentamento das dificuldades, devido aos problemas na área da Saúde Mental;
3.24 Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Saúde Mental, intervindo terapeuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades dos usuários e conforme o grau de complexidade em que se inserem;
3.25 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
4. PSICÓLOGO EM ATIVIDADE NO PROGRAMA MÃE PATOBRANQUENSE
4.1 Fornecer orientações sobre a gestação, parto, pós-parto;
4.2 Proporcionar escuta atenta à usuária que passa por um momento delicado de mudanças intensas;
4.3 Realizar os encaminhamentos para outros profissionais;
4.4 Resgatar a auto-estima e autoconceito;
4.5 Esclarecer as dúvidas relacionadas aos procedimentos com o bebê e também com a usuária;
4.6 Transmitir informação sobre o ciclo gestacional e puerperal;
4.7 Orientar sobre exercícios de sensibilização corporal e de estética pós-parto;
4.8 Realizar trabalhos em grupo para discussão sobre as vivências emocionais envolvidas na situação de ter um filho e o impacto da gravidez na estrutura familiar;
4.9 Preparar e coordenar exercícios de sensibilização corporal que abordem o preparo para a parturição e a psicossexualidade feminina;
4.10 Coordenar programas, visando o enfrentamento de situações de tensão e fadiga na vida cotidiana, nas primeiras semanas pós-parto;
4.11 Instruir sobre técnicas de reflexão de sentimentos, com o objetivo de encorajar a livre expressão das vivências relativas à situação de ter um filho, ajudando a gestante a expressar seus medos e incertezas;
4.12 Instruir as gestantes a respeito da técnica de reasseguramento, mostrando a plasticidade do corpo humano e sua enorme capacidade de adaptação (podem-se utilizar figuras representativas do útero antes e depois da gravidez);
4.13 Efetuar trabalhos em grupo, visando promover a saúde da mulher, criando um espaço para o compartilhamento de reflexões e informações acerca das mudanças que atravessam;
4.14 Aplicar sessões em grupo ou individuais, orientando e ensinando técnicas de redução do estresse, como finalidade primordial para o controle de estresse na gestação e preparação da mulher para a parturição, de modo que possam evitar danos à saúde;
4.15 Contribuir na elaboração de programas preventivos no pré-natal;
4.16 Orientar quanto às mudanças que ocorrerão na rotina da família, e a forma como poderão proceder;
4.17 Oferecer um panorama do que poderá ocorrer a nível emocional com a parturiente/puérpera e de que forma agir.;
4.18 Preparar psicologicamente a usuária para enfrentar parto Cesário e normal;
4.19 Incentivar a participação do pai ou do acompanhante durante todo o processo;
4.20 Implementar e coordenar Programa, visando à integração da gestante e da família a todo o processo gravídico-puerperal, por meio de encontros temáticos em grupo, com ênfase psicoterápica na preparação psicológica para a maternidade e paternidade e prevenção da depressão pós-parto;
4.21 Prestar atendimento focado no acolhimento e respeito às necessidades emocionais específicas das usuárias, bebês e respectivos companheiros nestas fases de suas vidas;
4.22 Oferecer primeiros socorros emocionais em situações de crise e emergência;
4.23 Orientar a gestante sobre as técnicas de controle da dor, respiração e relaxamento;
4.24 Deixar claro os limites quanto às decisões a respeito da indicação de um tipo de parto ou outro;
4.25 Escutar as fantasias das gestantes, quanto aos diversos tipos de parto, e numa linguagem apropriada, orientá-la sobre todos os processos;
4.26 Orientar a usuária a respeito do diabetes, hipertensão, HIV, cardiopatias entre outras doenças, ressaltando o papel do auto-cuidado ao longo da gravidez, no sentido de controlar a doença;
4.27 Contribuir para que a gestante se torne participante ativa no controle da sua saúde e da saúde do seu bebê;
4.28 Instruir os pais, em caso de malformação fetal, permitindo que possam decidir a respeito das questões éticas e jurídicas junto à Equipe;
4.29 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
5. PSICÓLOGO EM ATIVIDADE NA EDUCAÇÃO

5.1 Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural;	
5.2 Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo;	
5.3 Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita, conforme encaminhamento;	
5.4 Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;	
5.5 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto às crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;	
5.6 Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;	
5.7 Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicas, no que se refere às dificuldades de	
aprendizagem observada nos alunos;	
5.8 Avaliar entraves interativos, da comunidade escolar, político-pedagógicos, das equipes multiprofissionais e das funções e proposições da instituição educacional, questionando procedimentos e oferecendo propostas de mudanças que visam melhorar as relações no processo ensino-aprendizagem;	
5.9 Reconhecer e avaliar alunos com dificuldade diante das exigências educacionais, utilizando-se de conhecimentos clínicos aplicados diferentemente, conforme a especialidade;	
5.10 Atuar na orientação de pais em situações em que houver necessidade de acompanhamento e encaminhamento do aluno para outros profissionais, como o Psicólogo Clínico, etc.	
5.11 Orientar, capacitar e treinar professores sobre como trabalhar em sala de aula, levando em consideração aspectos educacionais, implementando a metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno;	
5.12 Coordenar grupo operativo com família e equipe de profissionais da Escola;	
5.13 Trabalhar questões da adaptação dos alunos;	
5.14 Trabalhar junto à equipe pedagógica em espaços semanais ou quinzenais de diálogo com os professores (intervenção mediada) a fim de juntos criar novos significados às situações cotidianas de sala de aula, eliminando a possibilidade de estigmatizar os alunos com dificuldade de aprendizagem;	
5.15 Envolver a família, co-responsável no processo de educação de seus filhos e filhas;	
5.16 Confrontar família e professor quando necessário, criando um espaço de diálogo franco acerca das dificuldades de todos, não só do aluno, diluindo nos sistemas a “culpa” pelo fracasso escolar;	
5.17 Unir pais e professores no processo educacional das crianças em estratégias cognitivas que contém com a participação de ambas as partes;	
5.18 Diagnosticar e encaminhar crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área;	
5.19 Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem;	
5.20 Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos;	
5.21 Ouvir os professores, suas demandas e fazê-los participar em alguns dos atendimentos com as crianças, repensando novas práticas e novos olhares sobre o aluno; **5.22** Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.;	
5.23 Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional;	
5.24 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Possuir sensibilidade e saber ouvir;	
2. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;	
3. Demonstrar atenção a detalhes;	
4. Possuir boa capacidade de concentração;	
5. Demonstrar discrição;	
6. Demonstrar sensibilidade e proporcionar atendimento humanizado;	
7. Manter sigilo;	
8. Manter imparcialidade;	
9. Manter neutralidade;	
10. Ter bom senso;	
11. Ter capacidade de observação;	
12. Ter habilidade de questionar;	
13. Ter espírito crítico;	
14. Ter visão holística ;	
15. Transmitir segurança;	
16. Ter sensibilidade social e sentido de justiça social;	
17. Aceitar a diversidade.	
CARGO DE CURSO SUPERIOR	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Classe de Vencimentos: 17	Carga Horária: 20 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	
Graduação em Terapia Ocupacional	
Registro no Conselho de Classe correspondente	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Efetuar ações de prevenção e promoção do desenvolvimento, tratamento e recuperação do indivíduo que necessita de cuidados físicos, mentais, senso perceptivos, cognitivos e emocionais; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família; Promover ações de prevenção, assistência direta aos usuários com sofrimento psíquico, assistência às suas famílias, articulação com outros equipamentos do território.	
1. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:	
2. Realizar diagnóstico terapêutico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais	
e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana;	
3. Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS);	
4. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, como o Projeto de Saúde no Território (PST);	
5. Orientar e informar as equipes SF, as pessoas com deficiência, os cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária;	
6. Mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional;	
7. Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade;	
8. Encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;	
9. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;	

10. Apoiar as equipes de SF no acompanhamento de usuários com problemas de locomoção ou acamados
11. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e sociorecreativas;
12. Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
13. Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
14. Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas;
15. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
16. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
17. Promover ajustes, acomodações e adequação do individuo a um a nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional, no âmbito das atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária, de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional;
18. Traçar estratégias para o alcance da melhoria dos indicadores, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico;
19. Desenvolver grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação;
20. Formar grupos terapêuticos;
21. Prestar atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados pelas USF;
22. Executar ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção de alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas;
23. Informar ao usuário quanto ao diagnóstico e prognóstico fisioterápico e/ou terapêutico ocupacional e objetivos do tratamento, salvo quanto tais informações possam causar-lhe dano;
24. Encorajar e proporcionar novas experiências;
25. Estimular o ato de pensar elaborando, construindo e finalizando;
26. Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
27. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
28. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
1. COMPETÊNCIAS PESSOAIS
2. Ter habilidades de negociação;
3. Demonstrar empatia e perseverança;
4. Possuir habilidades para trabalhar em equipe;
5. Demonstrar criatividade;
6. Possuir capacidade de liderança;
7. Demonstrar visão holística e sistêmica;
8. Ser flexível e ter capacidade de agir sob pressão;
9. Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão;
10. Ser resolutivo e objetivo;
11. Ser pró-ativo;
12. Saber lidar com angústias e frustrações;
13. Prestar atendimento humanizado;
14. Transmitir segurança e confiabilidade.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
CONHECIMENTO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Pato Branco-PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente. Lei Orgânica do Município de Pato Branco-PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco-PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Pato Branco-PR, lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Pato Branco-PR e dá outras providências, bem como suas alterações.
MARCENEIRO	Tipos de madeira - identificação de madeira para aplicações comerciais; Tipos de água na madeira; Métodos para determinação de água na madeira; Secagem da madeira - Tipos de secagem da madeira – secagem natural e artificial; A madeira e as variações climáticas; Durabilidade natural da madeira; Preservação da madeira - Organismos xilófagos; Preservação química da madeira; Proteção da madeira serrada; Produtos reconstituídos da madeira - compensados, aglomerados, OSB, MDF, MDP, laminados; Identificação dos diferentes tipos de painéis de madeira. Tipos ferramentas manuais; Uso e aplicações de ferramentas manuais; Afiação de ferramentas; Conservação de ferramentas; Ferramentas Elétricas Manuais - Furadeira, Parafusadeira, Serra Tico Tico, Serra de Meia Esquadria, Lixadeira; Uso e aplicações de ferramentas elétricas manuais. Uso e aplicações dos diversos tipos de ferramentas elétricas estacionárias utilizadas em marcenaria; Serra Circular Esquadrejadeira, Plaina Desempenadeira, Plaina Desengrossadeira, Tupia, Serra de Fita, Furadeira Vertical, Furadeira Horizontal, Lixadeira de Cinta; Tipos e aplicações de discos de serra circular; Afiação e conservação de máquinas e equipamentos utilizados em marcenaria. Técnicas básicas de acabamento de móveis e objetos de madeira; Preparação de superfícies; Tipos de tintas, Solventes e vernizes; Tipos de ceras e outros produtos de acabamento; equipamentos de aplicação e pulverização de tintas e vernizes; métodos de secagem de tintas e vernizes; redutores de tempo de secagem. Interpretação de desenhos de várias peças usadas na confecção de móveis e esquadrias de acordo com os projetos: Análise e interpretação de projetos e desenhos técnicos, perspectivas, cortes e vista explodida em desenho técnico de móveis e esquadrias. Plano de corte, pré corte e corte final; Montagem e acabamento de móveis e esquadrias, portas e caixilhos; técnicas de fabricação e instalação de gavetas e prateleiras; Corrediças comum e telescópicas para

	gavetas; Instalação de Puxadores, tampos, portas e juntas de madeira. Segurança do trabalho em operações com máquinas e ferramentas para marcenaria e carpintaria. Noções de riscos envolvidos nas atividades de marcenaria; Conceitos de insalubridade e periculosidade; Conhecimento e Interpretação da Norma Regulamentadora. EPI para proteção respiratória e EPI para proteção auditiva; EPC para proteção contra poeiras respiráveis; Conhecimento e interpretação da Norma Regulamentadora. Conhecimento e Interpretação da Norma Regulamentadora. Métodos de proteção contra acidentes, medidas de proteção individuais e coletivas; Conhecimento e Interpretação da Norma Regulamentadora. noções de aterramento, proteção contra curto-circuito e chaves de partida de motores elétricos monofásicos e trifásicos.
MERENDEIRA	Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Noções básicas sobre primeiros socorros. Noções de combate e prevenção de incêndio.
MONITOR DE ÔNIBUS	Lei Federal n.º 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado); Lei n.º 9.503/1997- Código de Trânsito brasileiro (atualizado); Resoluções do CONTRAN pertinentes ao transporte escolar; Noções de primeiros socorros; Noções de segurança individual e coletiva. Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I	Legislação e Sinalização de trânsito; Noções básicas dos procedimentos de segurança, de mecânica e manutenção de máquinas; Noções de primeiros socorros; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Direção defensiva e preventiva. Cidadania; Ética no trabalho. Prática de Operação Veicular: Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves motorizadas.
OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Legislação e Sinalização de trânsito; Noções básicas dos procedimentos de segurança, de mecânica e manutenção de máquinas; Noções de primeiros socorros; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Direção defensiva e preventiva. Cidadania; Ética no trabalho. Prática de Operação Veicular: Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas pesadas motorizadas.
CONHECIMENTO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO**
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Pato Branco-PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente. Lei Orgânica do Município de Pato Branco-PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco-PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Pato Branco-PR, lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Pato Branco-PR e dá outras providências, bem como suas alterações.
AGENTE DE TRÂNSITO	Panorama geral do trânsito. Legislação de trânsito no Brasil. O Sistema Nacional de Trânsito (SNT), Normas de Circulação e conduta. Educação para o Trânsito. Sinalização de Trânsito. Da engenharia de Tráfego, da Operação, da Fiscalização e do Policiamento Ostensivo de trânsito. Da Classificação Veicular. Da Segurança Veicular. Da identificação veicular. Dos Veículos em Circulação Internacional. Do Licenciamento de Veículos. Da Habilitação. Das Penalidades. Dos Crimes de Trânsito. Do Pedestre. Lei nº 13.614/2018 - Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans). Do Programa Vidas no Trânsito (PVT): Conceito, Objetivo, Aplicação. Visão Zero: Conceitos, Objetivos. Resolução do CONTRAN nº 432/2013. Resolução do CONTRAN nº 723/2018. Resolução do CONTRAN nº 819/2021. Resolução do CONTRAN nº 909/2022. Resolução do CONTRAN nº 912/2022. Resolução do CONTRAN nº 916/2022. Resolução do CONTRAN nº 947/2022. Resolução do CONTRAN nº 970/2022. Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012: Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. O Código Brasileiro Aeronáutico - Lei nº 7565/1986, de 19/12/1986 e Lei da Criação da ANAC nº 11.182/2005, de 27/09/2005.
AGENTE SOCIAL	1. Relação Estado e Sociedade Civil. 2. Indivíduo e Sociedade. 3. Família na sociedade brasileira atual. 4. Cultura, identidades culturais. 5. Questões éticas, racismo. 6. Diferenças culturais e discriminação. 7. Globalização, descentralização e participação social. 8. Trabalho e desemprego na Sociedade de Classes. 9. Democracia e participação política: 10. Direitos civis, políticos e sociais. 11. Direitos de cidadania no Brasil na atualidade. 12. Plano de Defesa de Direitos Humanos. 13. Assistência Social como direito. 14. Enfrentamento da pobreza. 15. Estatuto do Idoso. 16. Direitos das crianças e adolescentes. 17. Estatuto da Criança e do Adolescente, e a sua importância para garantia de direitos. 18. Erradicação do trabalho infantil. 19. Políticas públicas de proteção social e a rede sócio-assistencial de proteção social. 20. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. 21. Estrutura e funcionamento da Política Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica (noções).
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Expediente Funcional e Organizacional. Noções de Organização e Controle de Material de Expediente; Técnicas de Serviços de Escritório. Conceito de Documentação e sua Terminologia. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word), e planilhas eletrônicas (Excel), Apresentação de Slides (Power Point). Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público. Ética profissional. Arquivologia. Noções de Direito Administrativo; Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial: Decreto, Edital, Ofício e Memorando; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética. Noções básicas de informática; Correio Eletrônico; Internet; Lei de Acesso à Informação.
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Fundamentos da Informática. Suporte técnico e correção de problemas. Montagem, instalação e manutenção de computadores e redes. Instalação, atualização e manutenção de softwares. Sistemas Operacionais (Windows e Linux). Sistemas de arquivos. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de computadores. Linguagem de Programação. Técnicas de Programação. Fundamentos e implementação de Banco de Dados. Redes de computadores e Internet, intranet e Extranet. Equipamentos para interconexão de redes. Armazenamento de dados na nuvem. Segurança da informação. Backup e combate a códigos maliciosos: vírus e outros malwares. Criação de websites; Discos Rígidos e flexíveis. Instalação e configuração de equipamentos de microinformática - Impressoras DeskJet / Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modems.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Operações farmacêuticas. Filtração, tamisação, trituração e extração. Cálculos em farmacotécnica. Sistema métrico decimal: medidas de massa e volume. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. Obtenção e controle de água purificada para farmácia com manipulação. Armazenamento e conservação de medicamentos; Princípios básicos de farmacotécnica. Formas sólidas, semissólidas e líquidas. Incompatibilidades químicas e físicas em manipulações farmacêuticas. Controle de qualidade físico-químico em farmácias com manipulação. Legislação sanitária e profissional. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de saúde e segurança no trabalho. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes. Assistência farmacêutica: conceito, organização e financiamento no SUS. Ciclo da assistência farmacêutica no SUS: noções gerais de seleção, programação, aquisição, armazenamento, prescrição e dispensação de medicamentos.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Biossegurança e Segurança no trabalho: Segurança no ambiente de trabalho; Acidente de trabalho; Equipamentos e dispositivos de proteção individual e coletiva; Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA); Educação em segurança a favor da vida; Princípios básicos de higienização; Desinfetantes e esterilizantes; Resíduos em serviços de saúde. Microbiologia: Micro-organismos; Bactérias; Vírus e fungos; Parasitas e protozoários; Noções de microbiologia, introdução e classificação; Microbiologia laboratorial; Técnicas de semeadura; Técnicas de coloração e antibiograma. Parasitologia: Noções de parasitologia; Exames laboratoriais. Equipamentos de Laboratório: Uso e manutenção do microscópio. Principais acessórios de vidro utilizados no laboratório; Técnicas de lavagem e esterilização; Manuseio de vidrarias e uso sob aquecimento. Citologia e Química Clínica: Noções de citologia – célula procarionte e eucariote; Composição da célula eucariote: organelas; Composição química das células. Hematologia: Noções de hematologia: sangue, morfologia, origem e função; Hematologia laboratorial; Esfregaço sanguíneo; Coagulograma; Doenças em células sanguíneas. Imunologia: Noções de imunologia, Imunologia laboratorial; VRDL, Brucelose, Mononucleose e Beta HCG; Grupos sanguíneos; Exames de doenças autoimunes. Bioquímica: Bioquímica do sangue; Bioquímica laboratorial; Coletas: Requisições, fichas e formulários; Coletas de secreções; Micoses superficiais; Mal de Hansen Hanseníase; Coleta de sangue; Coleta com sistema a vácuo ou coleta múltipla; Tubos de coleta.
AUXILIAR DE SANEAMENTO	Noções básicas de administração, finanças, faturamento, compras, recursos humanos, logística e suprimentos. Lei 14.133/21 e suas alterações. Art.37 da constituição federal. Redação de documentos oficiais (ata, ofício, memorando). Atendimento ao público interno e externo, presencial, por telefone e internet. Noções básicas de aplicativos para escritório (ex: office e LibreOffice). Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011, Resoluções CONSEMA 181 e 182/2021, conhecimentos sobre produtos químicos utilizados no tratamento de água e suas concentrações, cálculos de concentração (simples e molar) e diluição, conhecimentos sobre vidrarias e equipamentos laboratoriais em geral (pHmetro, espectrofotômetro, colorímetros, balanças, estufas, banho-maria, agitadores magnéticos, entre outros). Conhecimento sobre a norma de certificação de laboratórios ISO 17025/2017. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: conceitos e fundamentos; ODS (objetivos de desenvolvimento sustentável); Práticas ambientais, sociais e de governança (ESG - environmental, social, governance); Economia circular; Análise de ciclo de vida; Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P e seus seis eixos temáticos.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.
CUIDADOR SOCIAL	Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. Noções de assiduidade, responsabilidade e pontualidade no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente. O papel do cuidador de crianças. Postura profissional. Direitos da criança e do adolescente. A boa prestação dos serviços do cuidador infantil. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança: treinamento prático. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. Amamentação e desmame: o cuidador deve aprender como auxiliar a mãe durante a mamada. Preparo, oferta e esterilização da mamadeira do leite artificial. Nutrição e alimentação de crianças de 0 a 6 anos. Cuidado especial com a criança que apresenta a doença do refluxo gastresofágico. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes.
ELETRICISTA PLENO	Ministério do trabalho. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade - Portarias/Alterações/Atualizações; Norma Brasileira ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; Leitura e interpretação da simbologia elétrica usada na NBR 5444; Termos e nomenclaturas de elétrica; Medidas elétricas; Descrições básicas dos materiais de eletricidade; Máquinas elétricas (Motores e geradores); Choques Elétricos; Ferramentas de eletricidade e suas funções básicas.
FISCAL DE TRIBUTOS	Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características. Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. Constituição Federal de 1988. Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo - o ato administrativo e os direitos dos administradores. Poderes administrativos. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito. Princípios. Normas gerais. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Princípios do Sistema Tributário Nacional. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Administração tributária. Processo tributário. Prescrição e decadência. Competência. Vigência. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio. Responsabilidade. Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial, nome empresarial. Empresário individual. Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo,

	personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência. Sociedade limitada. Sociedades por ações. Registro público de empresas. Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquia mercantil, cartões de crédito. Aquisição da propriedade imóvel: registro de imóveis, acessão física, compra e venda. Direitos Reais sobre bens imóveis: enfiteuse, servidões, uso, usufruto e habitação, do direito do promitente comprador. Cessão de direitos de bens imóveis. Noções de Direito Penal: Crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública; crimes de responsabilidade dos servidores públicos; crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65 e alterações; Lei de Improbidade – Lei n.º 8.429/92 e alterações; crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90 e alterações; Lei Contra o Sistema Financeiro. Auditoria Contábil/Fiscal: Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Avaliação dos Controles Internos. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Normas de Auditoria Independente. Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. Contabilidade Geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades.
FISCAL DO CONSUMIDOR	Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afixação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC.)
MOTORISTA I	Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015.
MOTORISTA II	Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN): AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido- puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Doenças prevalentes na infância; Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Prevenção de acidentes em crianças e idosos; Saúde do homem, saúde do idoso, Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017.
TÉCNICO DE RX	Processamento de imagens convencionais e digitais; Tecnologias em Radiodiagnóstico; Técnicas Radiológicas, Posicionamento Radiográfico, Tomografia; Ressonância Magnética, Ética profissional, RDC 330; Anatomia Humana, Anatomia Radiológica, Biossegurança e Radio Proteção; Controle de qualidade e radiologia, Epidemiologia e Saúde Pública, Exames radiológicos e contrates; Física Radiológica e Física básica, Radiologia; Meios de contrastes.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Concreto: Controle tecnológico dos materiais e serviços. Estruturas de Concreto: formas, escoramento, armaduras, concretagem e cura. Fundações superficiais e profundas: tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem: movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos: Execução e controle. Materiais de Construção: alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares. Noções de desenho digital (AUTOCAD). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevencionismo. As atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR- 12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais.
CONHECIMENTO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR**
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Pato Branco-PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente. Lei Orgânica do Município de Pato Branco-PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco-PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Pato Branco-PR, lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Pato Branco-PR e dá outras providências, bem como suas alterações.
ADMINISTRADOR	Teoria Geral da Administração. Princípios Gerais da Administração. Funções Administrativas e não administrativas. Componentes do processo administrativo. Papel e Função do Administrador. Conceitos e princípios fundamentais em Administração. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Gestão da mudança. Comportamento organizacional. Chefia e liderança. Trabalho em equipe. Comunicação. Motivação. Negociação. Administração estratégica. Processo de planejamento. Planejamento estratégico. Planejamento baseado em cenários. Gestão estratégica de pessoas. Gestão por competências. Avaliação de desempenho. Motivação e liderança. Treinamento e desenvolvimento. Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estrutura organizacional. Gestão de projetos: projetos como instrumento de ação estratégica; ciclo de projetos; escritório de projetos. Gestão da informação e do conhecimento. Processo decisório: técnicas de análise. Tipos de decisões. Solução de problemas. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Paradigmas da Administração Pública e reformas administrativas: Administração Pública burocrática; estado do bem- estar social; a nova gestão pública; princípios; fundamentos. Formulação e avaliação de políticas públicas: Estado e políticas públicas; o processo de política pública; as instituições e as políticas públicas; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; governabilidade; accountability. Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo: conceito e objeto. Atividade administrativa, legislativa e jurisdicional. Administração e governo: diferenças. Administração no Estado Federal. Centralização e descentralização. Concentração e desconcentração. Órgãos públicos. Administração Direta, Administração Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Serviços Sociais Autônomos e Organizações Sociais. Poderes administrativos. Poder e dever. Poder regulamentar e normativo, poder hierárquico, poder

	disciplinar e poder de polícia. Princípios administrativos: princípios expressos e princípios implícitos. Ato administrativo: conceito. Elementos do ato. Mérito do ato. Vícios do ato. Extinção do ato. Invalidação do ato: Nulidade e anulação. Revogação. Preservação do Ato: convalidação, ratificação e conversão. Processo administrativo. Licitações e contratos administrativos. Conceitos e aplicações. Modalidade de licitação, limites, publicidade, convite, tomada de preços, concorrência. Regime diferenciado de contratação. Bens públicos. Servidores públicos. Regime previdenciário. Serviço público. Responsabilidade civil do Estado e controle da Administração Pública. Controle interno e controle externo: controle pelo Judiciário. Controle pelo Legislativo. Tribunal de Contas. Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92). Lei Anticorrupção.
ARQUITETO	Legislação Urbana - código de obras, plano diretor, uso, zoneamento e parcelamento do solo. Etapas de um projeto de arquitetura. A evolução da arquitetura. Acessibilidade. Meio Ambiente e a arquitetura. Urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional. As Teorias do Planejamento Urbano e Regional. Processos Construtivos tradicionais, novos e evoluídos. Instalações de obras e construções auxiliares. Tecnologia de construções, fundações, estruturas. Obras de acabamento. Infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento acompanhamento, coordenação, supervisão e execução de obras. Atividades e serviços adicionais estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de representação gráfica digital. Mecânica dos solos. Instalação hidráulica e elétrica. Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2000.
ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Conhecimento de instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais Windows XP/Linux, de aplicativos Microsoft Office XP, 2003 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint e Access). Instalação, configuração e manutenção de Infraestrutura de rede local: implementação de cabeamento estruturado, wireless, roteadores, switches e protocolos de comunicação em redes. Instalação, configuração e utilização de impressoras com tecnologia laser. Manutenção de microcomputadores e periféricos. Protocolo TCP/IP, camada OSI. Noções de Segurança de Informação. Gerenciamento de serviços de TI. Conceitos da biblioteca da ITIL®; Noções de VOIP. Noções de redes ópticas.
ASSISTENTE SOCIAL	Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.
BIOMÉDICO	Bioquímica: Propriedades físico-químicas da água; Soluções; Equilíbrio ácido-base; Eletroforese de proteínas, Técnicas de imunomarcações e ELISA. Hematologia: testes hematológicos; Inovações em Hematologia: Biópsia líquida; carcinogênese; doenças autoimunes; leucemias. Microbiologia médica: bacteriologia, virologia, micologia e doenças relacionadas. Biologia Molecular de Microrganismos: Resistência microbiana, transformação de bactérias. Biofilmes. Genética, Biologia Celular e Molecular: classificação das anomalias genéticas; Ácidos Nucleicos; estrutura dos cromossomos. Ciclo celular; divisão celular; classificação das alterações cromossômicas; alterações cromossômicas numéricas e estruturais; citogenética; cultura de células; cariótipo; técnicas de bandeamento; citogenética molecular: FISH; herança monogênica; técnicas moleculares: PCR, eletroforese de ácidos nucléicos, sequenciamento. Nomenclatura Internacional para Citogenética Humana–ISCN 2020; Biossegurança; controle de qualidade, descarte de material biológico, descarte de material químico. Escolha, coleta e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos: princípios e fundamentos: autoclaves e fornos; microscópios; centrífugas; espectrofotômetros e leitores de Elisa; termocicladores; citômetros de fluxo; filtros, destiladores e purificação de água; cromatografia e eletroforese.
CONTADOR	Orçamento Público – Conceito. Orçamento nas Constituições Brasileiras. Instrumentos de Planejamento Público - Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA). Princípios Orçamentários. Técnicas da Elaboração Orçamentária. Orçamento Tradicional, Orçamento Programa. Recursos para Execução dos Programas. Endividamento e Operação de Crédito. Reserva de Contingência e Passivos Contingentes. Equilíbrio Financeiro: Receita X Despesa. Programação Financeira de Desembolso. Receita – Definição, Classificação, Estágios da Receita, Dívida Ativa. Despesa Pública – Definição, Geração de Despesas, Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, Classificação, Estágios da Despesa (Programação da Despesa, Licitação, Empenho, Liquidação e Pagamento). Restos a Pagar. Despesas Processadas e Não Processadas. Dívida Flutuante e Dívida Fundada. Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas e Despesas Extraorçamentárias. Licitações. Lei 14.133/2021, de 01/04/2021 (A Nova Lei de Licitações).Créditos Adicionais. Contabilidade Pública – Princípios da Administração Pública. Conceito de Contabilidade Pública e Campo de Atuação. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Objetivos da Contabilidade Pública, Exercício Financeiro. Controle nas Entidades Públicas (Controle Interno e Controle Externo (Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e Controle Social). Regimes Contábeis. Sistemas Contábeis. Lei de Responsabilidade Fiscal e seus Demonstrativos Contábeis (Aspectos Legais da Gestão Fiscal, Conforme Preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, Relativos a: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira, Metas de Resultados Nominal e Primário, Gestão da Receita, Gestão da Despesa, Gestão Patrimonial, Escrituração e Consolidação das Contas). Patrimônio Público. Escrituração da Administração Pública (Normas de Escrituração, Objetivos, Classificação Contábil, Sistema de Contas, Plano de Contas). Fundos Especiais. Balanços. Demonstração das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa. Dívida Consolidada e Fundada. Levantamento de Contas. Agenda de Obrigações. Transferências Constitucionais e Voluntárias. Sistemas de Informações do TCE-PR. SISTN. SIOPS. SIOPE, Tomada e Prestações de Contas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Contabilidade Geral: Noções Básicas De Contabilidade Geral: Fundamentos Conceituais de Contabilidade: Conceito, Objeto, Finalidade e Usuários. Princípios Fundamentais de Contabilidade (Aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº 750/93 e posteriores atualizações). Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Contas Patrimoniais e de Resultado. Teorias, Funções e Estrutura das Contas. Apuração de Resultados. Sistemas de Contas e Plano de Contas. Demonstrações Contábeis. Análise das Demonstrações Contábeis.
EDUCADOR FÍSICO	Concepção de Educação Física (a partir da proposta curricular da AMOP). Desenvolvimento Humano, fatores e suas influências. Desenvolvimento Motor. Movimentos reflexos e suas fases; Movimentos Rudimentares e suas fases. Movimentos fundamentais e suas fases. Combinação dos movimentos Fundamentais. Movimentos especializados e suas fases. Categorias de movimento: estabilidade, manipulação e locomoção. Encaminhamento Metodológico. Conteúdos e Avaliação de Educação Física adequados a cada faixa etária. Ritmo e Expressividade. Jogos. Ginástica. Cultura Corporal e Saúde. Vocabulário que compõe a linguagem do movimento. Consciência corporal. Estruturação Espacial. Consciência de esforço, consciência de relação.
EDUCADOR SOCIAL	Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Estatuto da Criança e Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Serviços Socioassistenciais. Política Nacional do Idoso: Lei nº 8.842/1994 e suas atualizações. Cuidados Essenciais e Prevenção de Acidentes. Noções básicas de Primeiros Socorros. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta, objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento interpessoal, fatores positivos do relacionamento, comportamento receptivo e defensivo, empatia, compreensão mútua, relação entre servidor e opinião pública, relação entre órgão e opinião pública.
ENFERMEIRO	Exames laboratoriais; Sinais Vitais; administração de medicamentos; Processo de Enfermagem; Infecção/desinfecção/Higienização e esterilização; Segurança do Paciente; PNI (Programa Nacional de Imunização); Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças cardiovasculares; Centro de material e esterilização; Cuidados no pré, Intra e pós- operatório; Doenças transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças respiratórias; Farmacologia aplicada a enfermagem; Saúde da Mulher; Saúde do homem; Saúde da Criança e Aleitamento Materno, Saúde do Adolescente; Saúde Mental; Saúde do idoso; Saúde do trabalhador; O Sistema Único de Saúde (SUS) e sua legislação basilar; Política Nacional de Humanização; Bioética; Epidemiologia no controle das doenças de notificação compulsória (SINAN); Biossegurança; Atendimento a afogamentos; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Avaliação de feridas e técnicas de curativo Administração de enfermagem, processos de trabalho, trabalho em equipe, Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017; Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério, Integralidade da assistência em todas as fases de vida (criança, adolescente, mulher, homem e idosos); Técnicas de Sondagens. Cuidados e assistência no transporte de pacientes.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Classificação, morfologia e gênese de solos do Paraná. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas do solo. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia agrícola. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia; Ciclo Hidrológico; Meteorologia; Bacias Hidrográficas. Sistemas de produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola: Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem: A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra: Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micronutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola. Avaliação e perícia agronômica. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens nativas e cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Noções de ecologia e preservação ambiental. Convenção sobre diversidade Biológica; Ecossistemas (definição, estrutura, fluxo de energia, cadeias alimentares, ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e biomas). Recursos naturais: água, ar, solo, flora e fauna. O Meio Aquático (água na natureza, usos e qualidade da água, abastecimento, controle da poluição, preservação dos mananciais e sustentabilidade dos recursos hídricos). O Meio terrestre (solos – conceito, formação, composição, características, poluição e remediação). O Meio Atmosférico (características e composição da atmosfera, principais poluentes atmosféricos, noções de meteorologia e dispersão dos poluentes). Impactos ambientais decorrentes de atividades antrópicas em ecossistemas florestais. Noções de licenciamento ambiental. Educação ambiental. Legislação ambiental aplicada à área florestal. Unidades de conservação. Arborização urbana. Produção de mudas florestais de espécies nativas. Sementes florestais, produção e tecnologia. Implantação, manutenção e operação de viveiros florestais. Silvicultura e implantação de florestas nativas. Manejo de bacias hidrográficas. Recuperação de áreas degradadas e nascentes. Plano de manejo de unidades de conservação. Manejo de florestas nativas. Inventário florestal. Estudos de impacto ambiental para área florestal e recuperação de áreas degradadas. Noções de Direito Constitucional; Noções de Direito Administrativo; Legislação do Setor de Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental Federal; Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização e Auditoria Ambiental; Gestão, Proteção e Controle de Qualidade Ambiental. Valores ecológicos no planejamento ambiental. Impacto ambiental. Zoneamento ecológico e econômico. Gerenciamento de risco e plano de emergência individual e coletivo.
ENGENHEIRO CIVIL	Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes; agregados; argamassa; concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; prospecção geotécnica; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento no solo. Resistência dos Materiais: análise de tensões; tensões principais; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto

	armado; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto e águas pluviais; instalações de telefonia; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Elaboração de projetos: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidráulico-sanitárias-pluviais; dimensionamento de conjuntos motobomba. Orçamentos de obras e serviços de engenharia: levantamento e quantificação de serviços; qualificação de serviços; composição de preços; cronograma físico-financeiro; curva ABC; critérios de quantificação; tabelas referenciais. Fiscalização de obras e serviços de engenharia: levantamento de serviços executados; medições; critérios de medições; critérios de fiscalização; procedimentos e rotinas de fiscalização; recebimento de objetos contratados (obras e serviços de engenharia). Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Lei Estadual 15.608/2007 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Legislação e normas sobre acessibilidade, especificamente a NBR 9050/2020. Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reimpressão ano de 2019. Cadernos Orientadores da Paraná Edificações do Estado do Paraná, especificamente os cadernos 02 – Termo de Referência de Projeto, 03 – Licitação de Projeto, 04 – Contratação de Projeto, 05 - Licitação de Obra, 06 - Contratação de Obra e 10 – Fiscalização de Obras Públicas. Conhecimentos de informática, especificamente softwares AutoCAD e Revit.
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Conhecimento Específico: 1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.
FISIOTERAPEUTA	Fisioterapia: Conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura; diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância: doenças infecto-contagiosas, neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em queimaduras. Fisioterapia em cardiologia e angiologia. Fisioterapia em ginecologia e reeducação obstétrica. Fisioterapia em geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe. Sinesiologia e Biomecanica, análise da marcha, exercícios terapêuticos e treinamento funcional, indicação e contraindicação técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia, superficial e profunda, prescrição e treinamento de órteses e próteses. Fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.
FONOAUDIÓLOG O	Anatomia, Fisiologia e Patologias relacionadas à prática fonoaudiológica nas diversas etapas do desenvolvimento humano. Teorias de Aquisição da Linguagem Oral. Sistemas linguísticos: Sintaxe, Semântica, Pragmática, Fonologia, Morfologia, Prosódia. Desenvolvimento típico da Linguagem Oral e da Linguagem Escrita. Avaliação e intervenção fonoaudiológicas em Linguagem Oral, Linguagem Escrita, Voz e Motricidade Orofacial. Avaliação Audiológica Completa. Triagem Auditiva Neonatal. Saúde Auditiva Escolar. Dispositivos Eletrônicos Auditivos. Habilitação e Reabilitação Auditiva. Processamento Auditivo Central. Fundamentos e sistemática da Fonoaudiologia Educacional. Fonoaudiologia Hospitalar: condutas e competências. Dinâmica da atuação fonoaudiológica na Saúde Coletiva. Aspectos teórico-práticos em perícia fonoaudiológica.
MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Diagnóstico da Gravidez. Modificações do Organismo Materno. Feto e Placenta - Trocas Ovulares. Assistência Pré-Natal. Canal de Parto. Contratilidade Uterina - Discinesias. Drogas na Gestação. Mecanismo de Parto. Estatística Fetal. Assistência ao Parto Normal. Puerpério Normal e Patológico. Tococirurgia. Assistência ao Parto Pélvico. Infecções e Infestações em Obstetrícia. Doenças Clínicas e Cirúrgicas intercorrentes na Gestação. Doença Hipertensiva Específica da Gravidez. Gemelidade. Doença Hemolítica Perinatal. Crescimento Intrauterino Restrito. Neoplasia Trofoblástica Gestacional. Hemorragias da Gestação. Gestação Prolongada. Trabalho de Parto Prematuro. Amniorrexis Prematura. Medicina Fetal. Patologia do Sistema Amniótico. Aspectos Médico-Legais em Obstetrícia. Anticoncepção nos Extremos da Vida Reprodutiva. Métodos Naturais de Anticoncepção. Métodos de Barreira e Químicos. Orientações Pré-Concepcionais. Dispositivo Intrauterino (DIU). Os Diferentes Métodos Hormonais. Contracepção Cirúrgica Feminina, Indicações Técnicas, Aspectos Éticos. Contracepção Masculina. Primeira Consulta em Esterilidade. Iatrogênese em Esterilidade. Diagnóstico da Ovulação. Espermograma e Laboratório de Andrologia. Tratamento Clínico e Cirúrgico da Esterilidade Feminina. Tratamento Clínico e Cirúrgico da Esterilidade Masculina. Fisiologia Sexual - Feminina e Masculina. Disfunções Sexuais - Feminina e Masculina. Embriologia Ginecológica. Anatomia da Pelve e da Mama. Malformações Genitais. Fisiologia do Ciclo Menstrual. Puberdade Normal; Puberdade Precoce e Puberdade Tardia. Disgenesia Gonadal. Amenorréia. Dismenorréia e Tensão Pré-Menstrual. Dor Pélvica Aguda e Crônica. Síndrome dos Ovários Micropolicísticos. Hemorragia Uterina Disfuncional. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Climatério. Endometriose. Vulvovaginites. Doença Inflamatória Pélvica. Distopias e Prolapso Genital. Incontinência Urinária. Doenças Benignas e Malignas da Vulva, Vagina, Útero, Ovários e Mamas. Exames Complementares em Ginecologia pós-operatória.
MÉDICO PLANTONISTA	Hipertensão arterial, diabetes mellitus e suas complicações, doenças aterosclerótica, tontura, vertigem, artralgias, artrose, fibromialgia, depressão, ansiedade, transtornos do sono, obesidade, anemias, hepatites virais, tuberculose, pneumonias comunitárias, infecções de vias aéreas, DPOC, gastrites, esofagites, diarreias agudas e crônicas cirrose, parasitoses intestinais, refluxo gastresofágico, doenças da tireoide, infecções urinárias, pielonefrite, distúrbios metabólicos, insuficiência renal aguda e crônica, infecções de pele e partes moles, imunização do adulto, saúde do homem, saúde do idoso, Asma, propedêutica clínica, cefaleias e enxaqueca, princípios do SUS, responsabilidade médica e ética médica.
MÉDICO VETERINÁRIO	Código de ética. Anatomia patológica e patologia clínica veterinária: alterações cadavéricas, técnicas de necropsia, colheita de amostras, diagnóstico macroscópico e laboratorial. Doenças dos animais domésticos e zoonoses de importância em saúde pública: etiologia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e controle. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: sistemas de criação e/ou produção animal, utilização da água, condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização de POA. Vigilância sanitária no comércio de alimentos: doenças transmitidas por alimentos, controle físico-químico e microbiológico de alimentos, fiscalização. Bem-estar animal.
NUTRICIONISTA	Formação, legislação e ética no exercício profissional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Planejamento dos Serviços de alimentação. Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal, Lei Federal 8.080 e 8.142, Resoluções e Portarias da Atenção Básica/PNAB).
ODONTÓLOGO	Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos; Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador a traumático). Anestesiologia local e controle da dor; Técnicas de anestesia intraoral. Substâncias anestésicas. Cálculo Anestésico. Toxicologia. Diagnóstico e tratamento das patologias e infecções odontogênicas. Anatomia e Aplicação Clínica. Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia. Patologia Oral. Odontopediatria. Noções de Endodontia. Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; má oclusão e hábitos perniciosos; Prevenção: escovação e dentifrícios, dieta e fluoretos, selante de fóssulas e fissuras; Espaço biológico e suas implicações clínicas, exame clínico periodontal, Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Biossegurança: Conceitos em Biossegurança, Medidas de Prevenção para evitar a transmissão de doenças entre pacientes e profissionais (EPI; Desinfecção; Barreiras; Esterilização), Controle de Infecção Cruzada e Principais doenças transmissíveis. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO-118/2012). Atendimento durante o período gestacional. Epidemiologia em saúde bucal. Atenção primária em saúde na rede de atenção à saúde. Planejamento, gestão e avaliação das ações e serviços em saúde bucal. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal, Lei Federal 8.080 e 8.142, Resoluções e Portarias da Atenção Básica/Saúde Bucal)
PROCURADOR JURÍDICO	1 Direito Constitucional: Constituição. Poder Constituinte, Hierarquia das normas jurídicas. Controle da constitucionalidade. Classificação das normas constitucionais quanto à eficácia. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Regime federativo. Intervenção federal. Competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Discriminação de rendas. Da repartição das rendas tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Poder Legislativo. Processo legislativo. Normas orçamentárias. Poder Executivo: atribuições. Administração Pública. Poder Judiciário. Ordem econômico- financeira e social. Servidores Públicos: aposentadoria, pensão, estabilidade, estágio probatório, disponibilidade. 2 Direito Administrativo: Regime jurídico-administrativo. Princípios. Administração Pública. Conceito. Classificação da administração Pública. A organização constitucional da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta e fundacional. Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Agências Executivas, Agências Reguladoras, Organizações Sociais. Emenda Constitucional 19/98. Os órgãos. Natureza jurídica. Teorias. Conceito. Classificação. Atos administrativos. Elementos. Atributos. Vinculação e Discricionariedade. Validade, perfeição e eficácia. Invalidada dos atos administrativos. Anulação e revogação. Licitação. Aspectos gerais, conceito, finalidade e princípios. Hipóteses de obrigatoriedade, de dispensa e inexigibilidade. Procedimentos. Invalidação, revogação e suspensão da licitação: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 (Pregão), Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Recursos administrativos. Apreciação jurisdicional. Sanções. Contratos administrativos. Conceito. Características. Fundamentos. Formalização do contrato. Cláusulas exorbitantes. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Revisão e reajuste. Execução dos contratos administrativos. Alteração contratual. Inexecução e extinção dos contratos administrativos. Contratos em espécie. Serviços públicos. Autorização, permissão e concessão de serviço público. Regime jurídico dos agentes públicos. Cargos, empregos e funções públicos. Regime constitucional e jurídico. Classificação. Conceitos. Regime jurídico-administrativo. Prerrogativas. Deveres e direitos. Processo disciplinar. Conceito. Fundamentos. Natureza jurídica. Objeto. Limites. Processo administrativo. Direito de petição e seus instrumentos. Prescrição administrativa. Noção de domínio público. Classificação e caracteres jurídicos dos bens públicos. Utilização e ocupação dos bens públicos: permissão, cessão e concessão de uso. Aforamento. Concessão de domínio. Intervenção do Estado na propriedade. Aspectos gerais. Conceito. Fundamentos. Função social da propriedade. Tratamento constitucional. Formas de intervenção estatal na propriedade. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Desapropriação. Conceito. Objeto. Fundamentos. Espécies. Competência das pessoas jurídicas na desapropriação. Justa indenização. Formas de indenização. Procedimento. Imissão provisória e definitiva de posse. Desistência e consumação. Controle jurisdicional. Retrocessão. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Objetivos. Extensão. Ações constitucionais. Tratamento legislativo infraconstitucional. O Tribunal de Contas. O controle pelo Poder Judiciário. 3 Direito Ambiental: Princípios Fundamentais do Direito Ambiental. Direito Ambiental Internacional. Responsabilidade Internacional por dano ao meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Desenvolvimento Sustentável. Responsabilidade Civil, Criminal e os meios processuais para defesa do Meio Ambiente. Áreas de Preservação Permanente: Floresta e Fauna. A questão sócio laboral e o Meio Ambiente. Tombamento: instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Planos de Mobilidade Urbana Regularização fundiária Lei federal 13465 - REURB 4 Direito Tributário: Conceito de tributo. Espécies tributárias e identificação dos critérios desta classificação. Diferença entre taxas e preços públicos. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária: conceito, definição e características. Normas gerais de direito tributário,

	função da lei complementar prevista no Art. 146 da Constituição Federal, fundamento de validade do CTN e demais legislação pertinente aos Estados e Municípios. Fato gerador. Conceito. Obrigação tributária e obrigações acessórias. Lançamento tributário. Crédito tributário. Notificação do lançamento tributário. Alterabilidade e invalidação do lançamento tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização: competência administrativa da Fazenda Pública. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Tributos em espécie. As Infrações e as Sanções Tributárias. Classificação. Espécies de Sanções. Princípios Aplicáveis. A Responsabilidade por Infrações. Ilícitos ou infrações tributárias e os crimes fiscais. A Denúncia Espontânea. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Pessoas sujeitas à Lei. Renúncia Fiscal face à Lei de Responsabilidade Fiscal. 5 Direito Civil e Processual Civil: Aplicação e interpretação das normas jurídicas. Princípios. Personalidade. Capacidade jurídica. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos e atos jurídicos. Vícios, dos atos jurídicos. Ineficácia. Condição, termo e modo. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Contratos. Requisitos. Espécies. Compra e venda mercantil. Prestação de Serviços. Locação. Natureza jurídica da ação. Direito de ação e condições para o seu exercício. Classificação 14/17 das ações. Função jurisdicional. Atos processuais. Forma, tempo, prazos e nulidade. Processo e procedimento. Conceito e espécies. Recursos. Conceito, classificação, requisitos e efeitos. Mandado de Segurança. Ação popular. Ação civil pública. Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.
PSICÓLOGO	Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo (escrever dessa forma). Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11).
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Código de Ética Profissional. Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas com deficiências e transtornos mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas com deficiência. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas com deficiência mental em nosso país. Análise das relações entre saúde e trabalho. Área de Psiquiatria e Saúde Mental.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	09/02/2024
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	09 a 14/02/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	19/02/2024
2	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	09 a 15/02/2024
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	23/02/2024
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	24 a **26/02/2024**
2.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	**29/02/2024**
3	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
3.1	**Período de inscrições no site da UNIOESTE/COGEPS**	**09/02 a 06/03/2024**
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	07/03/2024
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	13/03/2024
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	14 a 16/03/2024
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	20/03/2024
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	01/04/2024
5.2	**Realização da Prova Objetiva**	**07/04/2024**
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	08/04/2024
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	09 a 11/04/2024
5.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	22/04/2024
5.6	Publicação do Resultado da Prova Objetiva, com nota e classificação.	23/04/2024
6	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
6.1	**Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	**24/04 a 05/05/2024**
6.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	15/05/2024
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16 a 17/05/2024
6.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	22/05/2024
7	**PROVA DISSERTATIVA**	
7.1	Convocação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores para a Prova Dissertativa.	29/04/2024
7.2	**Realização da Prova Dissertativa.**	**05/05/2024**
7.3	Publicação do Resultado Preliminar com a nota da Prova Dissertativa dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.	13/05/2024
7.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	14 a 16/05/2024
7.5	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Prova Dissertativa.	20/05/2024
8	**PROVA PRÁTICA**	
8.1	Convocação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores para a Prova Prática.	29/04/2024
8.2	**Realização da Prova Prática.**	**05/05/2024**
8.3	Resultado preliminar da Prova Prática.	06/05/2024
8.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	07 a 09/05/2024
8.5	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Prova Prática.	14/05/2024
9	**DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**	

9.1	Convocação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores para o Teste de Aptidão Física.	29/04/2024
9.2	**Realização do Teste de Aptidão Física.**	**05/05/2024**
9.3	Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	07/05/2024
9.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	08 a 10/05/2024
9.5	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física.	15/05/2024
10	**RESULTADO FINAL**	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	21/05/2024
11	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	Após 22/05/2024

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi avaliado(a) por mim e encontra-se, no momento do presente exame médico, ( ) Apto; ( ) Inapto; ( ) Apto com restrições (especificar:_____), para a prática de atividades físicas, para executar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público de Pato Branco – PR.
Provas: teste de resistência física: corrida; teste de agilidade: shuttlerun; e teste de força de membros inferiores: agachamento.

Pato Branco, _____/_____/2024.

_____
(Nome do médico)
(Assinatura e carimbo/CRM)

ANEXO VI – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de Pato Branco-PR no ato da convocação.
Para o cargo de **Procurador Jurídico** além das acima:

São requisitos específicos para o ingresso no cargo de Procurador Jurídico, além dos demais legalmente aplicáveis para a investidura no serviço público, com base no Artigo 16 da lei municipal 6.138/2023:
I - graduação em Direito;
II - estar inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;
III - comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de prática forense;
IV - possuir conduta social e profissional ilibada;
V - não registrar antecedentes criminais por, no mínimo, 05 (cinco) anos anteriores à nomeação;
VI - não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e
VII - não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de Pato Branco-PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
c) O candidato aprovado e convocado, dentro do prazo de apresentação legal, poderá solicitar uma única vez final de lista. Em requerimento próprio para que aguarde um outro momento para tomar posse no cargo, observado o princípio de razoabilidade e proporcionalidade. Assim é emitido ato tornando sem efeito sua nomeação inserindo seu nome no final da lista dos aprovados.
d) O candidato aprovado e convocado, poderá desistir da vaga após a convocação através do termo desistência ou não se manifestando, assim é emitido ato tornando sem efeito sua nomeação.

ANEXO VII - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

Nome:_____
RG:_____ UF:_____ _____ CPF:_____
Data de Nascimento: ___/___ /_____ Sexo:_____
Tipo da Deficiência: _____
Código CID:_____
Limitações Funcionais: _____
Função pretendida:_____

PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico(a) Examinador(a)
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Local: _____

Data_____/_____/_____.

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA
Eu,_____ ____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____, filho(a) de_____ e de_____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF_____, expedido em ___/___/_____,

órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)
A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma anexo.
"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".
* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX - TABELA ORIENTADORA PARA CONVOCAÇÃO INCLUINDO AS VAGAS PARA PCD E PPP

Ampla Concorrência (AC)+5% PCD + 10%PPP	
Vaga	Cadastro utilizado
1	AC
2	AC
3	AC
4	PPP
5	PCD
6	AC
7	AC
8	AC
9	AC
10	AC
11	PPP
12	AC
13	AC
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	AC
19	AC
20	PPP
21	PCD
22	AC
23	AC
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
31	PPP
32	AC
33	AC
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	AC
39	AC
40	PPP
41	PCD

***Na hipótese de não haver candidato PCD, automaticamente o candidato PPP ficará com a vaga 5ª, 21ª... sucessivamente.**

ANEXO X – REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA
À Secretaria de Administração e Finanças
A/C Departamento de Recursos Humanos
Assunto: **Requerimento de final de lista em Concurso Público -**
Edital nº 003/2024
Requerente:_____CPF:_____Cargo para qual prestou concurso:_____Telefone:_____
Email:_____
Solicita à Vossa Senhoria, que seja colocado seu nome no final de lista do certame, o qual foi nomeado pela Portaria nº ____/202_ e Edital de convocação nº ____/202_, pelo motivo: _____
Estou ciente de que esse pedido só será levado em consideração se estiver dentro do prazo legal a partir da publicação do ato.
Neste Termos, Pede Deferimento.
Pato Branco, ___ de _____ de _____.

_____
Solicitante/ Candidato

ANEXO XI - TERMO DE DESISTÊNCIA
À Secretaria de Administração e Finanças
A/C Departamento de Recursos Humanos
Assunto: TERMO DE DESISTÊNCIA
A Sr(a) _____, CPF n.º_____, infra assinado, aprovado no Concurso para emprego público- EDITAL Nº 001/2024 para o cargo de _____, não tendo possibilidade em assumir sua vaga, desiste da mesma. Motivo (opcional): _____

_____
Candidato (a)
Pato Branco, ___ de _____ de _____.
Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:842310EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.051.081,62	6.161.212,26	6.348.257,33	6.337.394,81	6.496.366,58	7.387.142,61	6.585.147,17	6.501.046,60	6.405.687,43	6.611.842,88	6.482.304,10	12.316.261,63	83.683.745,02	49.811,76
Pessoal Ativo	6.051.081,62	6.161.212,26	6.348.257,33	6.337.394,81	6.496.366,58	7.387.142,61	6.585.147,17	6.501.046,60	6.405.687,43	6.611.842,88	6.482.304,10	12.316.261,63	83.683.745,02	49.811,76

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.236.041,06	5.327.861,56	5.508.660,34	5.527.082,65	5.589.807,84	6.500.862,25	5.712.107,28	5.621.378,42	5.550.989,07	5.729.666,84	5.607.572,81	10.965.945,36	72.877.975,48	49.811,76
Obrigações Patronais	815.040,56	833.350,70	839.596,99	810.312,16	906.558,74	886.280,36	873.039,89	879.668,18	854.698,36	882.176,04	874.731,29	1.350.316,27	10.805.769,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	164.017,38	124.794,36	190.161,20	214.977,96	145.019,34	253.160,00	173.902,87	333.111,27	236.450,39	265.389,35	163.151,98	241.612,03	2.505.748,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	69.654,21	33.714,23	58.761,00	121.241,65	39.449,32	126.228,12	76.413,22	235.698,56	137.019,28	160.655,33	70.680,78	47.408,67	1.176.924,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479,20	1.479,20	1.479,20	1.479,20	1.479,20	1.479,20	1.479,20	1.479,20	11.833,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	94.363,17	91.080,13	131.400,20	93.736,31	104.090,82	125.452,68	96.010,45	95.933,51	97.951,91	103.254,82	90.992,00	192.724,16	1.316.990,16	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira(CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.887.064,24	6.036.417,90	6.158.096,13	6.122.416,85	6.351.347,24	7.133.982,61	6.411.244,30	6.167.935,33	6.169.237,04	6.346.453,53	6.319.152,12	12.074.649,60	81.177.996,89	49.811,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.927.056,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	200.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.290.924,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	149.536.132,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**81.227.808,65**	**54,32**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.721.679,54	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	85.235.595,56	57,00
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	80.749.511,59	54,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/fev/2024 as 09h e 54m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI
Controle Interno

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8055184D